

DOCUMENTOS DA ESCRAVIDÃO

CATÁLOGO SELETIVO DE CARTAS DE LIBERDADE

**Acervo dos Tabelionatos de
municípios do interior do Rio Grande do Sul**

VOLUME 1

**Porto Alegre
Novembro de 2006.**

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Governador Germano Rigotto

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Secretário Pedro Gabriel Kenne da Silva

Departamento de Arquivo Público do Estado

Diretora Rosani Gorete Feron

Ficha Técnica

Equipe de Pesquisa Histórica:

Ângela Ribeiro da Silva

César Castro Pereira

Cléber Puntel Dias

Graziela Souza e Silva

Jônatas Marques Caratti

Juslaine Tonin

Laura Ferrari Montemezzo

Letícia Guimarães Araújo

Pablo Kraemer Motta

Roberta Borba

Samuel Gamboa dos Reis

Tamara Menezes de Lima

Tatiani de Souza Tassoni

Vladimir Ferreira de Ávila

Coordenação: Jovani de Souza Scherer e Marcia Medeiros da Rocha

Editoração: Juçara Campagna – Corag

Capa: Sid Monza – Corag

R585d Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre : CORAG, 2006. 1234 p.

1. Escravos – Rio Grande do Sul 2. Cartas de alforria – Catálogo seletivo 3. História – Rio Grande do Sul I. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul II. t.

CDU – 326(816.5)(09)

Catálogo elaborado pela Biblioteca da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos – Bibliotecária responsável: Adriana Arruda Flores, CRB 10-1285.

SUMÁRIO

Apresentação	11
Esta obra oportuna	13
Introdução	15
Termo de abertura	17
FundoTabelionatos dos municípios de:	
Alegrete	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	19
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	20
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	46
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	51
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissão e Notas	60
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	61
Arroio Grande	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	62
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	65
Bagé	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	67
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	71
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	115
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	115
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	120
Caçapava	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	121
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	138
Subfundo: Freguesia de Santo Antônio de Lavras	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	140
Subfundo: Freguesia de São Sepé	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	142
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	144
Cachoeira	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	147
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	196
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	219
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	222
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	222
Cacimbinhas (Pinheiro Machado)	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / Tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	228

Canguçu		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		229
Subfundo: 2º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		235
Subfundo: 3º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		236
Conceição do Arroio (Osório)		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		237
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos		238
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais		239
Subfundo: 2º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		239
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais		242
Subfundo: Freguesia de São Domingos das Torres		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		248
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais		251
Subfundo: 2º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos		252
Cruz Alta		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		260
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos		289
Subfundo: Freguesia de Passo Fundo das Missões		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		289
Subfundo: Freguesia de Santo Antônio da Palmeira		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		290
Subfundo: 5º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		291
Subfundo: 6º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		291
Subfundo: 8º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		291
Dom Pedrito		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários		292
Subfundo: 2º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários		296
Dores de Camaquã (Tapes)		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		301
Encruzilhada		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		308
Subfundo: 3º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		326
Subfundo: 4º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		327
Estrela		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		329
Herval		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		331
Itaqui		
Subfundo: 1º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		332
Subfundo: 2º Tabelionato		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos		339
Subfundo: 2º Distrito		
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas		339

Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	341
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	341
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	343
Jaguarão	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	344
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	355
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	356
Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	364
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	369
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Graças de Arroio Grande	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	372
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	376
Lagoa Vermelha	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	378
Lavras	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	392
Palmeira	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	393
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Luz de Nonoai	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	396
Passo Fundo	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	398
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	403
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	403
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	404
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	406
Subfundo: 7º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	406
Pelotas	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	407
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	408
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	475
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	476
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	524
Subfundo: 3º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	541
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	543
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	626
Piratini	
Subfundo: Freguesia de Jaguarão	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	641
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	641
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	642

Quaraí

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	643

Rio Grande

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	658
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	689
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	690
Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	735
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	736
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Canguçu	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	737
Subfundo: Freguesia de Santa Vitória do Palmar	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	739
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	739
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	739
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	740

Rio Pardo

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	741
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	767
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	787
Subfundo: Freguesia de Santa Bárbara da Encruzilhada	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	836
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Borja	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	838
Subfundo: Freguesia de São José do Patrocínio	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	838
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	839
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	846
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	853
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	862
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	862
Subfundo: 7º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	864

Rosário

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	865
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	865

Santa Isabel

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	866

Santa Maria da Boca do Monte (Santa Maria)

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	867
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	870
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	874
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	876
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	877

Santana do Livramento

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	881
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	883
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	895
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	897

Santa Vitória do Palmar

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	902
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	902
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	902

Santo Amaro (General Câmara)

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	907
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	907
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	926

Santo Ângelo

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	927
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	927
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	927
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	928
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	928
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	929
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	929

Santo Antônio da Patrulha.

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	930
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	937
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	944
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	949
Subfundo: Freguesia de Vacaria	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	953
Subfundo: Freguesia de Lagoa Vermelha	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	955
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	956

São Borja

Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	959
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	978
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Assis	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	987
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	987
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	988
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	989
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	990

Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	991
São Francisco de Paula de Cima da Serra	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	992
São Gabriel	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	998
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1004
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1024
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1024
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1026
São Jerônimo	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1028
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1034
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1042
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1042
São João Batista de Camaquã (Camaquã)	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1044
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1055
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1057
São João do Montenegro (Montenegro)	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1058
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	1060
São José do Norte	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1062
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1087
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1091
São Leopoldo	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1100
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1109
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1125
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1127
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1127
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1129
Subfundo: 5º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1131
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1132
São Lourenço	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1133
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1133
São Luiz Gonzaga	
Subfundo: 1º Tabelionato	

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1135
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1135
São Martinho	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1136
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1137
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1137
São Sebastião do Caí	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1138
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1138
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1138
São Sepé	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1139
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1139
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1141
São Vicente	
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1142
Soledade	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1144
Subfundo: 3º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1146
Subfundo: 4º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1146
Subfundo: 7º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1146
Taquari	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1147
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1148
Subfundo: 2º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1150
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1152
Subfundo: Freguesia de Santo Amaro	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1154
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1154
Torres	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1157
Triunfo	
Subfundo: 1º Tabelionato	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1158
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1159
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	1160
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais	1184
Subfundo: Freguesia de Santo Amaro	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários	1185
Subfundo: 2º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1187
Subfundo: 6º Distrito	
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1189
Uruguaiana	
Subfundo: 1º Tabelionato	

	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1190
	Subfundo: 2º Tabelionato	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1202
Vacaria		
	Subfundo: 1º Tabelionato	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1206
	Subfundo: 2º Distrito	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1217
	Subfundo: 3º Distrito	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1218
Viamão		
	Subfundo: 1º Tabelionato	
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas	1220
	Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos	1224
Tabela	1232

APRESENTAÇÃO

A publicação deste catálogo seletivo faz parte de um projeto do APERS, que tem a proposta de elaborar estudos e instrumentos de pesquisa, a partir do arranjo e da descrição documental. Uma nova fase para o APERS, que ao longo de seus 100 anos, comemorados em março deste ano, ainda não tinha esta atividade em sua rotina.

Com mais de 5.000 metros lineares de documentos, acredito que sempre houve empenho para que o conteúdo deste valioso acervo fosse disponibilizado ao pesquisador porém, com instrumentos de pesquisa auxiliares, que foram elaborados para a localização física do documento, tais como fichários, índices e um guia que surgiu na década de 90.

A importância deste projeto justifica-se, pois a produção de instrumentos de pesquisa bem planejados e elaborados, oferece condições ao pesquisador de melhor orientar sua pesquisa e reduzir a quantidade de documentos a serem consultados. Igualmente, possibilita ao APERS divulgar a documentação e preservá-la, uma vez que, em muitos casos, reduz seu manuseio.

O primeiro instrumento deste projeto foi lançado em março, contendo a compilação de legislação referente à evolução administrativa do Estado, a partir da República (1890) até a presente data.

O catálogo seletivo, ora apresentado, faz parte de uma coleção que se pretende produzir, a partir de documentos da escravidão encontrados nos diversos fundos recolhidos ao APERS. Nele está descrita a série documental *Registro de Atos* que contempla as cartas de liberdade encontradas em 54 fundos do acervo dos *Tabelionatos*.

A próxima edição, em fase final de levantamento, corresponde à tipologia *Compra e Venda de Escravos*. Ainda, para completar a coleção, restam trabalhar as séries documentais *Ação Judicial de Testamento*, *Processos-crimes* e *Inventários*. Com esta coleção, o APERS estará instrumentalizando-se para melhor atender o pesquisador e contribuindo para o resgate de parte da história que ainda foi pouco estudada.

Cabe aqui fazer referência ao Programa de *Apoyo Al Desarrollo de Archivos Iberoamericanos - ADAI*, do Ministério da Cultura da Espanha, que financiou a contratação de recursos humanos para a realização do levantamento das informações, assim como à Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, a qual o APERS pertence, que proporcionou os recursos financeiros necessários para esta publicação. Em especial, agradecimentos à equipe de *Pesquisa Histórica* do APERS que, incansavelmente, dedicou-se a este trabalho, tornando-o possível.

Rosani Feron,
Diretora do Arquivo Público do Estado do RS.

ESTA OBRA OPORTUNA

NEGRO FORRO

minha carta de alforria
não me deu fazendas,
nem dinheiro no banco,
nem bigodes retorcidos.

minha carta de alforria
costurou meus passos
aos corredores da noite
de minha pele.

Adão Ventura (MG) – *A cor da pele*

Lendo sobre o abolicionismo na Província, hoje Estado do Rio Grande do Sul, durante o século 19, e acompanhando as atividades dos clubes abolicionistas, recebe-se a informação de que foram conseguindo a libertação de escravizados até chegarem ao evento considerado como terceira abolição ocorrida no país antes de 1888: a de 1884 em Porto Alegre, em Pelotas, na Província. Mas também aparecem referências a certas “cláusulas de prestação de serviços” que estabeleciam o compromisso de a pessoa “libertada” servir por mais alguns anos aos antigos “donos”, “donas”, “senhores”, “senhoras”, “proprietários” e “proprietárias”, isto é, escravistas ou escravagistas. Pode-se também encontrar referências à vinculação dessa prática à Lei do Ventre Livre, de 1871, enquadrada na corrente que propunha uma abolição gradual, feita meio a conta-gotas ou “suaves” e numerosas prestações.

A propósito, certo livro sobre as ações ou idéias da maçonaria no trato do escravagismo e do abolicionismo falava também em abolição do tipo “lenta, gradual e relativa” ou progressiva ou... Por outro lado, e em favor da maçonaria, pertenceu a ela, por paradoxal que pareça, o poeta, advogado e abolicionista negro Luiz Gama, baiano deslocado para São Paulo. Esse ativista combativo era pessoa muito prestigiada e prestigiosa na Ordem e a imagem dele em nossa história não é a de quem fosse paciente com o escravismo e sim a de quem tinha pressa em despachá-lo.

Fonte interessante seria o Relatório do presidente da Província J.J. de Albuquerque Barros, de 1885, logo após a citada abolição sul-riograndense. O governante teria por lema “suprimir o escravo conservando o operário no Rio Grande do Sul”. Interpretando, o sentido seria “tirar do cativo a condição legal de escravizado, conservando a condição real, essa mesma, de escravizado”. Isso atenderia à necessidade de garantir a mão-de-obra costumeira, preferencialmente barata, suspeita-se.

Mas essa é uma época, um período no século 19. E assim fica surpreendente constatar através de uma obra como esta, transcrevendo documentos tão preciosos como são as *cartas de alforria* ou *de liberdade*, que bem antes, entre 1831 e 1846, essas cláusulas de prestação de serviços já eram prática corrente embora as alforrias também pudessem ocorrer sem elas e até com declarações de reconhecimento pela dedicação, zelo, amor, etc., etc.. da pessoa alforriada, que como se sabe podia ter de efetuar pagamento comprando a dita libertação. Curioso topar com o caso dos pardos, os mulatos Inácia e Manoel, em cartas concedidas pelo general Bento Manoel Ribeiro, que deve ser o mesmo oficial controvertido e oscilante da guerra civil farrapa, ora de um ora de outro lado no embate de farroupilhas e imperiais, 1935 a 1945. Cartas com prestação de serviços ao general e sua mulher Maria Mância: “libertos” obrigados a servir por mais 7 anos “a eles, outorgantes, ou a seus herdeiros, em caso de falecerem os outorgantes”. Escravizados e escravistas até depois da morte...

Tempos terríveis a obra revela. Com ela a direção de Rosani Feron e a equipe do Arquivo Público do Estado, buscando facilitar o trabalho dos pesquisadores e dar maior acessibilidade aos documentos para qualquer leitor ou leitora, colocam diante de olhos, coração e mente uma realidade atroz: a ignomínia vivida pela população escravizada e o submundo perverso, doentio, patológico, criminoso que habitava e envolvia o espírito de homens e mulheres escravistas, ocupados na exploração do semelhante, considerado não como tal mas como coisa, ser inferior e irracional. Tempo passado que tanto exigiu quanto mereceu versos deste tipo:

Passado infame,
vou te charquear o lombo a laço.

Passado infame,
vou te sujar a cara a cuspe.
Passado infame,
vou te moer o corpo a ferro.
Mas te quero bem vivo
pra renovar meu ódio justo
e manter alto o meu orgulho.
(**Oliveira Silveira** – Passado infame,
in *Roteiro dos Tantãs*.)

Reler essas cartas – já não em manuscritos delicados porque antigos – é sentir preservado o registro de um passado que não deve e não pode ser esquecido. Ele precisa dar seu testemunho, expor-se às gerações atuais como referência. Há uma dívida histórica a ser paga, há reparações a serem feitas, e ele deve nortear ações futuras nesse sentido. A edição das cartas e a sua disponibilização em livro vem ao encontro dessa necessidade, e de forma emblemática: foi em publicação similar que há 35 anos o Grupo Palmares, de Porto Alegre, viu corroborada a opção por Palmares/Angola Janga e pelo dia 20 de Novembro, feita com base mais sólida em *O quilombo dos Palmares*, de Edison Carneiro. Somando-se a essa obra de 1947 do autor baiano, apresentava-se *As guerras nos Palmares*, do português Ernesto Ennes, editada no Brasil em 1938 e contendo a transcrição de documentos relativos ao Estado negro do século 17. Com base nessa corroboração, foi feita no Rio Grande do Sul em 1971 a primeira celebração nacional do Vinte de Novembro, data de morte do rei Zumbi após um século de resistência palmarina no nordeste brasileiro. E, quando se completam 35 anos do mais tarde e atual *dia nacional da consciência negra*, difundir as cartas de alforria como primeira publicação entre outros documentos projetados para volumes futuros é iniciativa oportuna e bem-vinda. Vai dotar pesquisadores e leitores de um instrumento importante para prospecção e desvendamento de um passado ainda obscuro não obstante englobar um período tão repisado como esse – 1831-1846 – por conter o chamado decênio heróico da guerra civil, exaustivamente estudada e debatida. Também o ativismo negro deverá ser beneficiado com esse projeto do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo acompanhar de perto e celebrar a cada novo volume publicado.

Vale recorrer de novo à poesia:

Tudo que sei do número treze
É que é o grupo do galo
E que é o dia de azar.

Tudo que sei de liberdade
É continuar escapando
Da penitenciária
Pois não existem quilombos
Para me guardar.
(**Éle Semog** – Às minhas custas,
in *Axé* (antologia de Paulo Colina), 1982.

O poeta negro carioca falava por seus irmãos de raça, etnia, cor, fenótipo, diante de uma realidade dura e contemporânea que oprimia e oprime, ocultando informações e dificultando a orientação. Mas o poeta – escritor e ativista referencial – sabe que existem e sempre existiram quilombos e que o movimento negro os inseriu na própria Constituição do país como comunidades remanescentes, e já ocupando espaços governamentais cadastra-os e os legitima juridicamente, apoiando-os no caminho da auto-sustentabilidade como expressões eloqüentes de resistência e criatividade. Ele próprio, o poeta, ajudou com a sua militância, com palavras e ações a construir inúmeros quilombos novos – núcleos valiosos de organização negra atuando no país. E sabe que com a lei 10639, assim como antes dela e mais ainda com ela, negros e não-negros poderão distinguir entre o treze da chamada lei áurea e o treze do nascimento de Lima Barreto ou o treze dia nacional de denúncia contra o racismo.

A publicação das cartas de alforria ou liberdade, neste livro, e os volumes subseqüentes, vão hoje ajudar a saber mais sobre o ontem para que se possa trabalhar com ainda maior base o amanhã.

Porto Alegre, 31 de Outubro de 2006

Oliveira Silveira*

* Escritor, professor, estudioso de culturas negras. Integrante do CNPIR, o conselho da SEPPIR/PR - 2004-2006

INTRODUÇÃO

As pesquisas sobre a escravidão se intensificaram com a comemoração dos cem anos da Abolição da Escravatura, em 1988. Os arquivos receberam pesquisadores interessados em entender o processo de libertação dos escravos, bem como suas relações com o trabalho, família, entre outros assuntos. Maria Helena Machado, Sílvia Lara, João José Reis e Eduardo Silva, foram alguns dos pesquisadores que publicaram seus trabalhos neste período, lançando novas problemáticas, utilizando como base diversas fontes primárias, trazendo contribuições para compreensão do modelo escravista em suas respectivas regiões.

No Rio Grande do Sul, a partir da década de 70, alguns autores como, Mário Maestri, Décio Freitas, Cláudio Moreira Bento e Margareth Bakos, trouxeram subsídios ao entendimento do escravismo gaúcho. E deste momento em diante, percebemos uma crescente procura por este tema, principalmente em função da criação dos cursos de pós-graduação. A documentação mantida nos arquivos hoje é reconhecida como fundamental para a produção de trabalhos acadêmicos, monografias, dissertações e teses.

Quando elaboramos esse projeto, há mais ou menos dois anos, pensamos na contribuição, aos pesquisadores, criando um instrumento com fontes que facilitasse suas pesquisas, e também na comunidade afrodescendente ao oportunizar o resgate de suas vivências, de suas lutas e de suas formas de resistência. Ao concretizá-lo, estamos também colaborando para a preservação da documentação. Portanto, essa coleção, que se estenderá também a documentos de compra e venda e processos-crime, poderão auxiliar novos resgates dos aspectos culturais, sociais e econômicos da sociedade oitocentista.

A metodologia aplicada à realização deste trabalho constituiu-se basicamente em quatro processos distintos. O primeiro é referente ao mapeamento e localização dos documentos identificados como cartas de liberdade, dentro de todo o acervo dos Tabelionatos, referente ao interior do estado, e o sistemático preenchimento dos campos criados, que vão desde a identificação do escravo até a condição pela qual ele foi liberto, que será explicado logo em seguida. O segundo processo ficou baseado na digitação dos campos extraídos do documento de forma que ficassem organizados em formato de verbetes que resumissem o documento, contendo as principais informações do mesmo. Em seguida foi feita a revisão de todo o material extraído, tendo como suporte o documento original, ou seja, foi feito praticamente uma repetição do primeiro processo, visando o menor índice de erros possíveis, visto que o acervo é extremamente vasto e, por vezes, o estado de conservação do documento ou até mesmo a ilegibilidade da fonte, tornava o trabalho difícil e minucioso. O último passo foi a revisão final e padronização de todo o material digitado nas normas estabelecidas pelo grupo.

Estas quatro etapas foram realizadas por um grupo variado de pesquisadores do curso de História de diversas universidades, como FAPA, UFRGS, ULBRA e UNILASALLE, os quais desde o princípio estabeleceram regras, discutiram, e organizaram as melhores formas de chegar ao resultado obtido nesta publicação. No decorrer deste projeto, reformulamos muitas vezes a metodologia utilizada, uma vez que os documentos traziam sempre novas informações, e estas se revertiam em desafios que não poderiam ficar a parte da publicação.

Na busca do que acreditamos serem os elementos essenciais, elaboramos um verbete, escrito em português atual, contendo as seguintes informações:

- **Nome do escravo:** este item encontra-se destacado. Neste campo, em casos em que não aparece o nome do escravo, adotamos a expressão **[sem nome]**.

- **Características do escravo:** colocadas em ordem de características gerais, estado civil, filiação, cor, origem, idade e profissão. Nem todos os documentos apresentam todas as características. Nos casos em que consta a filiação, logo após o nome dos pais, segue-se a mesma ordem de características destes entre parênteses, acrescentando-se a procedência senhorial dos mesmos.

- **Nome do senhor:** nome do(s) proprietário(s) do escravo. Quando houver mais de três proprietários, utilizamos o nome do primeiro e a expressão 'e outros'. Os títulos dos senhores e os nomes de suas esposas são colocados entre parênteses. Em muitos casos, os senhores, por estarem impossibilitados, pediam a parentes, pessoas próximas ou, até mesmo, ao Tabelião que passassem a carta e/ou a assinarem. Esta informação consta no final do documento.

• **Data:** Temos em nosso trabalho duas datas, concessão e registro, estas nem sempre coincidem, pois uma carta pode ser passada anos antes de ser registrada. Algumas cartas foram concedidas em locais diferentes de seu registro, quando isso ocorre, o local aparecerá entre a data de registro e a identificação do documento.

• **Identificação da página:** As cartas encontradas na frente da folha, são identificadas com o número da página juntamente com a letra 'r', que significa reverso, e os documentos encontrados no verso da folha, com a letra 'v', salvo raras exceções em que a numeração é contínua, ou seja, sendo numeradas nos dois lados em seqüência.

• **Descrição:** é onde temos oportunidade de perceber a relação entre senhores e escravos. Por cuidado de não interpretar o documento, resolvemos colocar entre aspas expressões extraídas das cartas que permitissem uma melhor compreensão, e em outros casos, devido a falta de clareza na descrição, criamos frases, como por exemplo: 'a carta concede plena liberdade', 'a carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do (s) senhor (es)', 'a carta foi concedida mediante pagamento de [valor]\$'.

Para o preenchimento do verbete, adotamos as seguintes convenções: quando ficamos em dúvida quanto à transcrição de alguma palavra ou quando não constava algum dado, utilizamos o sinal [?] e quando o trecho estava danificado ou riscado utilizamos o sinal [rasurado].

Os fundos documentais trabalhados são compostos por tabelionatos dos municípios gaúchos. Adotamos para a nomenclatura dos municípios o nome que possuíam no período, seguido do nome atual entre parênteses. Os mesmos estão dispostos em ordem alfabética, nos quais foram encontrados cerca de 16 mil documentos referentes a mais de 18 mil escravos.

Ao final do trabalho encontra-se uma tabela que sintetiza informações sobre o acervo do Tabelionato. Constam nesta tabela além dos fundos documentais e suas datas-limite, os totais de livros do acervo, os de livros trabalhados no período, a quantidade de livros com escrituras de alforria e o total de verbetes e escravos de cada Fundo. O Acervo dos Tabelionatos do Arquivo Público contém 95 Fundos, sendo que dos 58 que são referentes ao interior, 4 deles não possuíam registros de Cartas de Alforria (Gravataí, Santa Cristina do Pinhal, Santiago e São Francisco de Assis).

Como estudantes de História, articulamos o projeto com leituras que nos ajudaram a refletir e proporcionar uma melhor compreensão dos documentos. As leituras dos professores Paulo Moreira e Mano-lo Florentino, entre outros, foram fundamentais para podermos, entre uma folha e outra, amadurecer o projeto, bem como a nós mesmos.

Neste instrumento, o pesquisador encontrará casos curiosos, demonstrando as complexas relações escravistas. Os casos de compra de liberdade, por exemplo, apresentam as formas de os cativos adquirirem meios para libertarem-se; os pagamentos se davam de diferentes formas, patações em prata, onças de ouro, ou até escravos em troca, eram essas algumas das moedas com que os escravos conseguiam remunerar o senhor em troca de sua liberdade.

Em alguns períodos específicos, como a Guerra do Paraguai, percebemos um índice considerável de alforrias destinadas a substituir o senhor na guerra. Na década de 1880, mais especificamente no ano de 1884, observa-se um aumento significativo da ocorrência de alforrias por prestação de serviços. Além de casos mais regulares, como estes citados acima, também vimos alguns bem singulares. Uma carta, por exemplo, tinha por condição o casamento da escrava com seu senhor para obter a sua liberdade. Casos com a condição mediante pequenos serviços, como a fabricação de arado e jugo para carreta, ou em que o senhor deixava alguns bens para a subsistência do liberto, como campo, animais etc., podem demonstrar a riqueza de informações contidas nestes registros.

Nesse sentido, acreditamos ter feito o melhor trabalho possível, o que não significa que o projeto não possua lacunas, mas temos a certeza de que esse é um importante passo para uma futura seqüência saudável de estudos sobre o tema.

Equipe de Pesquisa Histórica do APERS

Cesar Pereira (UFRGS)
Graziela Souza (UFRGS)
Leticia Araújo (FAPA)
Jônatas Caratti (UNILASALLE)
Samuel Gamboa (UFRGS)
Tamara de Lima (UNILASALLE)
Vladimir de Ávila (ULBRA)

TERMO DE ABERTURA

*Há de servir este livro como parte integrante da coleção Documentos da Escravidão. Esta publicação apresenta as 'Cartas de Liberdade do Interior do Estado,' e tem como objetivo principal propor um instrumento que facilite futuras pesquisas sobre a temática. O projeto foi elaborado pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERES) e contou com apoio financeiro da Fundação Espanhela do Programa de Apoio al Desarrollo de Archivos Iberoamericanos (ADAI).
Porto Alegre, 23 de Novembro de 2006.*

Equipe de Pesquisa Histórica.

002. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1831 a 1846

Caetana Felicidade do Nascimento; parda/mulata; Sr. Guilhermina Henriqueta de Magalhães; dt. reg. 11-09-35 (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, pelo Tenente Antônio Barcelo, sendo 550\$ à vista e o restante 50\$ em 2 meses, “preço que por sua senhora foi arbitrado para ter sua liberdade, com a única condição da dita parda Caetana o acompanhar enquanto ele libertador viva, tendo em consideração seu estado enfermo, e sua avançada idade para lhe dar o necessário tratamento, e quando não cumpra esta cláusula ficar sua liberdade sem efeito”.

Inácia; parda; Sr. Bento Manoel Ribeiro (General e sua mulher, Maria Mância); dt. reg. 09-05-40 (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, “que será obrigada ainda a servir a eles outorgantes, ou a seus herdeiros, em caso de falecerem os outorgantes, ficando desde já libertos e livres todos os filhos que desta data em diante tiver”.

Manoel; mulato; Sr. Bento Manoel Ribeiro (General e sua mulher, Maria Mância); dt. reg. 09-05-40 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 7 anos, “cujo prazo será obrigado ainda a servir a eles outorgantes, ou a seus herdeiros, em caso de seus falecimentos, depois de preencher o dito prazo, poderá o referido escravo Manoel mulato gozar de sua plena liberdade”.

Manoel; Crioulo; Sr. Vasco da Rosa Lemos; dt. reg. 19-12-45 (Livro 1, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição porque “desde sua infância o tem servido com zelo, e fidelidade, e atentos os seus bons serviços, é de sua ampla vontade dar-lhe plena e absoluta liberdade”.

Livro 13 - 1867 a 1870

Bonifácio (Crioulo desta Província, 40), **Ângelo** (Crioulo desta Província, 32), **Inocência** (Crioulo desta Província, 30), **Pedro** (Africano, 31) e **Antônio** (Crioulo desta Província, 19); Sr. Duarte Silveira Gomes; dt. conc. 29-01-68; dt. reg. 30-01-68 (Livro 13, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “servirem no estado Oriental por tempo de 10 anos dando-lhes durante esse tempo este outorgante unicamente comedoria e vestuário”. O escravos foram representado pelo Curador, José Veloso Porto. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Veloso Pacheco.

Livro 1 A - 1859 a 1861

Luiza; da Costa; mais de 50; Sr. Manoel Vieira Lopes; dt. conc. 08-02-54; dt. reg. 06-04-59; de Paipasso (Livro 1A, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 200\$, “atendendo aos muitos importantes serviços que há prestado [...] não só feito a família dos meus falecidos sogros, como feito a mim, tendo muito em consideração a recompensa que se deve dar aos escravos que servem com lealdade, zelo e amor”.

Lina; Rufina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 2; Srs. Joaquim Lopes Rodrigues e Ana Josefa de Moura; dt. conc. 07-08-59; dt. reg. 23-08-59; de Ibirocaí (Livro 1A, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram a Antônio Gomes da Cunha e Maurício José da Silva que assinassem a rogo.

Maria; parda; Sra. Maria do Carmo Fagundes; dt. conc. 21-06-60; dt. reg. 18-09-60; de Caraguataí (Livro 1A, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Inácia Félix.

Januário; Congo; oficial de pedreiro; Sra. Rita Gomes de Oliveira; dt. conc. 18-11-56; dt. reg. 03-01-61; da Estancia de São Luiz, no 3º Distrito (Livro 1A, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “em 23-05-39 sob a condição porém de prestar-me os serviços de seu ofício, que me fossem precisos; e porque o mesmo Januário cumprido sempre essa condição, e eu esteja satisfeita de seu procedimento, confirmo a liberdade, que então lhe dei, e lhe sendo agora plena, e sem condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro o Capitão Frederico Augusto do Amaral Sarmiento Mena que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; pardo; 42; Sra. Maria Joaquina de Abreu; dt. conc. 19-12-60; dt. reg. 31-01-61; de Ibirapuitã (Livro 1A, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do zelo, e fidelidade com que me tem servido, por meu falecimento [...], devendo porém este meu sobredito escravo continuar a me servir com o mesmo zelo, com que me tem servido, não se negando a serviços algum por mim determinado, não se arredando nunca de meu domínio até o fim de minha existência”.

Clemente; Sr. Antônio Rodrigues Jaques; dt. conc. 04-03-61; dt. reg. 27-04-61 (Livro 1A, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 226\$1, valor que foi doado pelo senhor ao escravo Clemente, “faço doação gratuita da dita quantia ao referido escravo, em benefício de sua liberdade, cujo valor desde já lhe fica pertencendo como se dela fosse pago”. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, João Ferreira Martins. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Agostinho Maria de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente; Sr. Francisco Ferreira Martins; dt. conc. 14-03-61; dt. reg. 27-04-61; de Durasnal (Livro 1A, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “que havendo tocado para meu irmão Vasco por falecimento de meu pai João Ferreira Martins a quantia de 324\$496, no escravo Clemente, e como comprei de meu mano, sendo muito de minha livre e espontânea vontade faço doação gratuita de dita quantia ao referido escravo em beneficio de sua liberdade, cujo o valor desde já lhe fica pertencendo”.

Paulina; Venância (sua mãe, Crioula; escrava dos mesmos senhores); pardinha; 19 meses; Sr. Manoel José Gonçalves (e sua mulher, Ana Nunes e Aguiar); dt. conc. 07-01-61 ; dt. reg. 14-05-61; de Caverá (Livro 1A, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência do amor que lhe temos [...] por nossa morte, plena liberdade”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Modesto Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 A - 1861 a 1863

Maria; parda; Sra. Mariana Romana Jaquez (viúva de Liberato Rodrigues Jaquez); dt. conc. 07-11-61; dt. reg. 20-12-61 (Livro 2A, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “porém de acompanhar e servir por espaço de 1 ano a minha filha Lucinda Paula Veloso, findo cujo prazo então gozará de sua plena liberdade” e em remuneração aos bons serviços prestados.

Rita; parda; Srs. Luiz Antunes de Moraes, João Antunes de Moraes, Tomas Antunes de Moraes, Zeferino Antunes de Moraes, Antônio Antunes de Moraes, Ricardo de Almeida Lara, José Joaquim da Silva, Serafim José de Oliveira, Sebastião Gomes e Maria Antunes de Oliveira; dt. conc. 17-02-62; dt. reg. 30-08-62 (Livro 2A, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida pelo pai, filhos e genros em comum acordo, em retribuição ao “respeito, bons serviços e amizade, que constantemente dela recebemos e pois que era essa a intenção de sua falecida senhora, sujeitando-a sempre a acompanhar aquele de seus senhores enquanto sobrevivesse somente”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Pedro Fernandes Pinheiro que assinasse a rogo de João, Maria, Tomas, José Joaquim, Zeferino, Ricardo, Serafim, Sebastião e a Duarte Antônio José da Silva a rogo de Antônio.

Maria; Crioula; Sr. Manoel Ribeiro de Farias (e sua mulher, Eufrásia da Rosa Lemes); dt. conc. 26-06-62; dt. reg. 26-06-62; do 3º Distrito, em Uruguaiana (Livro 2A, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A carta foi passada na residência do Tenente Brigído da Rosa Neri. Os senhores pediram a Salvador Antonio de Moraes que assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Inácio; pardo; 50; Sra. Firmina Máxima Guterres (viúva de Américo Antônio Guterres); dt. conc. 08-10-62; dt. reg. 11-10-62 (Livro 2A, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que o mesmo sempre prestou a meu finado marido e continua a prestar-me [...], com a obrigação porém de continuará servir-me enquanto eu existir”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; do Rio de Janeiro; 48; Sra. Firmina Máxima Guterres (viúva de Américo Antônio Guterres); dt. conc. 08-10-62; dt. reg. 11-10-62 (Livro 2A, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “porém de me servir ainda 8 anos a contar desta data, obrigando-me no inventário a que se procedeu por falecimento do meu dito marido à tirar o valor do mesmo escravo na minha meação”, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Vasco; de Rio Pardo; pardo; Sr. Antônio Rodrigues de Almeida; dt. conc. 09-02-58; dt. reg. 13-12-62 (Livro 2A, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Cristóvão Camba; Benguela; 45; Sr. Jerônimo Jorge Ribeiro; dt. conc. 10-10-61; dt. reg. 17-12-62 (Livro 2A, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo continuar “a viver em minha companhia por espaço de 5 anos, afim de ser tratado no caso de enfermidades, como tem sido durante o tempo de sua escravidão”, em retribuição aos “20 anos de bons serviços, que me tem prestado”.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1832 a 1848

Cipriana Maria de Jesus; mulata; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 28-03-31; dt. reg. 28-07-32 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 12 doblas e mais a sisa, com a condição de manter-se obediente, respeitando ao senhor.

Catarina; preta; Crioula; idade: velha; Sra. Maria Feliciano de Abreu; dt. conc. 24-01-35; dt. reg. 14-07-35; da Fazenda da Boa Vista (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em função da escrava ter “servido desde sua infância com conduta, e fidelidade e atenta a todos os seus serviços, e zelo com que sempre se prestou”. A senhora pediu a Francisco José Coelho que a fizesse e a seu filho, Cláudio José de Abreu, que assinasse a rogo.

João; Cassange; Sra. Guilhermina Henriqueta de Magalhães; dt. conc. 28-10-35; dt. reg. 03-11-35 (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “atendendo a idade” do escravo.

Anastácio; cabra; Sr. Justiniano Gomes de Menezes; dt. conc. 12-01-36; dt. reg. 14-01-36 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo ficar junto ao senhor “até ter idade competente”. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Bernardo dos Santos Menezes.

Ambrózio; Sr. Justiniano Gomes de Menezes; dt. conc. 12-01-36; dt. reg. 14-01-36 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”, em retribuição aos bons serviços prestados, com a condição de o escravo servir mais 4 anos ao senhor, a contar da data de concessão. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Bernardo dos Santos Menezes.

Manoela; parda; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc. 19-12-35; dt. reg. 14-01-36 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$, “na conformidade dos documentos que ficam apensos ao inventário dos bens do meu casal”.

Barbosa; cria de casa; parda; idade: idosa; Sr. José Plácido de Castro; dt. conc. 08-10-35; dt. reg. 27-01-36; da Fazenda de Santo Antônio (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, da quantia em que estava avaliada no inventário do falecido senhor, “evitando prejuízo aos meus filhos menores”.

Catarina; Congo; 30; Sr. Antônio José Gomes; dt. conc. 02-03-36; dt. reg. 07-03-36 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de “400\$ a conta do que recebo ao fazer deste 230\$800 do meu escravo Antônio e o resto [...] que são 169\$200 me deverá ela, ou ele, entregar da data deste a 1 ano para ficar ela gozando de sua plena e geral liberdade, como se livre nascesse, e não poderá sair para fora de minha companhia e domínio sem que primeiramente me tenha satisfeito toda a quantia, e somente lhe permito dentro do prazo da espera o poder trabalhar e agenciar para si, a fim de me poder satisfazer o restante; e lhe concedo a liberdade no valor acima declarado em atenção ao bem que metem servido.” O senhor pediu a Manoel Joaquim de Almeida que a fizesse.

Miguel; pardo; Sr. Francisco Antônio de Souza (falecido) ; dt. conc. 11-07-36; dt. reg. 04-08-36 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Agostinho Dorneles de Souza, que por não sabe ler nem escrever, pediu a Luiz Carlos de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Romoalda; Crioula; Srs. Antônio José Alves e Júlia; dt. conc. 04-03-35; dt. reg. 10-02-37 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados e pela avançada idade da escrava. A senhora pediu a Vicente Soares Luzia que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafaela; cria de casa; parda; Sr. José Plácido de Castro; dt. conc. 15-08-35; dt. reg. 31-03-37; da Fazenda de Santo Antônio (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, da quantia em que estava avaliada. Com a referida quantia o senhor comprou outro escravo, chamado Antônio.

Rosa; parda; Sra. Tereza Maria de Jesus; dt. conc. 31-10-37; dt. reg. 26-03-38 (Livro 1, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “muito a seu gosto, e contentamento e a ter criado como sua filha, e que por se achar bastante enferma porém em seu juízo perfeito podia acontecer morrer, e que a não queria deixar cativa”. A carta foi passada na Fazenda de Rita Gomes, sob as ordens do Juiz de Paz, Constantino Rodrigues de Ávila, que assinou a rogo da senhora, a qual foi feita pelo escrivão interino, João Antônio Dutra.

Isabel; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Jesus; dt. conc. 14-03-37; dt. reg. 28-04-38; do Distrito da Cruz, Termo da Vila de São Francisco de Borja, Comarca de Missões (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Cirurgião Mor Guilherme Ellenkior que assinasse a rogo.

Joaquina; parda; Sr. Mariano José Coelho da Costa; dt. conc. 28-07-37; dt. reg. 05-05-38; de Inhanduí (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “estar em minha casa não como escrava, e só sim como forra que desde hoje o é, tratando dos serviços atuais que me for mister a minha casa, até que eu tenha proporção de comprar outra escrava”. A escrava foi comprada do Capitão Manoel José de Abreu.

Luiz; Monjolo; Sr. José Gomes da Silva; dt. conc. 04-05-38; dt. reg. 08-05-38; de São João (Livro 1, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “se até esse tempo viver como tem vivido até esta data, e se não de nem efeito terá esta e só sim por minha morte cumprindo com o que nesta dita Carta declara”. O senhor pediu a Francisco Machado de Albuquerque que a fizesse e como testemunha assinasse.

Ana; Rebolo; Sr. José Gomes da Silva; dt. conc. 04-05-38; de São João (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “se até esse tempo viver como tem vivido até esta data, e se não de nenhum efeito terá esta e só sim por minha morte cumprindo com o que nesta dita Carta declara”. O senhor pediu a Francisco Machado de Albuquerque que a fizesse e como testemunha assinasse.

Inácia; parda; 6; Sr. Joaquim dos Santos Prado Lima; dt. conc. 09-11-37; dt. reg. 04-07-39 (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$ pelas mãos da madrinha da escrava, Cipriana (parda), “podendo de agora em diante gozar de todas as garantias que as leis do país permite aos libertos”.

Isabel; mulata; Argentina; Sr. Mariano José Coelho da Costa; dt. conc. 28-08-39; dt. reg. 31-08-39 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de meu trato que tenho com o senhor Cirurgião Mor Guilherme Ellekedi, que o mesmo senhor tem contratado, em dar alforria a uma escrava que me pertence por nome Isabel [...] e o mesmo senhor já da sua parte lhe concede a liberdade, fica da minha igualmente desde hoje para todo o sempre no gozo e garantias de liberdade”.

Emerenciana; parda; 20; Sr. Jósimo de Oliveira Bueno; dt. conc. 20-09-39; dt. reg. 25-09-39 (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ “em moeda franca, sobre a base de 1\$600 cada patacão de prata, cuja quantia ao

fazer desta recebi na dita moeda”. A escrava foi recebida por herança do sogro do senhor, João Batista de Castilhos, como “cabeça” de sua mulher, Manoela Batista de Castilhos.

Domingos; Africano; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 31-07-39; dt. reg. 01-04-40; de Rincão de São Miguel (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, “em atenção aos bons serviços que nos prestou durante seu cativo”, passada pelo viúvo, Joaquim Antônio de Oliveira.

Serafim; mulato; Sr. José Bento Rangel; dt. conc. 05-03-40; dt. reg. 04-04-40; da Fazenda da Pedra da Cruz (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir e acompanhar até a morte do senhor e de sua mulher, em retribuição dos bons serviços prestados.

João; preto; 40; Sr. Joaquim Ferreira Braga; dt. conc. 24-04-40; dt. reg. 25-04-40 (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lourenço do Nascimento Filho que a fizesse e a assinasse a rogo.

Fidelis¹; Mina; 45; Srs. José Vieira Macedo e Matilde Benedita Pedrosa de Macedo; dt. conc. 21-01-39; dt. reg. 27-07-40; da Fazenda e Quinta da Boa Vista, Termo da Vila do Rio Pardo (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “com todo o zelo, submissão e agrado”.

José; preto; Benguela; Sr. Albino Pereira de Lima (falecido); dt. conc. 10-10-40; dt. reg. 13-10-40 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido senhor, que havia recomendado a sua esposa, Manoela Leocádia de Abreu, que caso, viesse a falecer sem testamento, que esta libertasse o escravo José. A carta foi passada pela viúva, Manoela Leocádia, que assumiu a responsabilidade do valor do dito escravo, caso algum herdeiro não concordasse com sua liberdade.

Joaquim; Congo; 25; Sra. Josefa Maria de Oliveira (viúva de Sebastião Alves Salarindo); dt. conc. 20-02-37; dt. reg. 29-05-41; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Gervásio Antônio Carneiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Crioulo Rio-Grandense; 55; Sr. Davi Canabarro; dt. conc. 21-10-41; dt. reg. 23-10-41; de Inhanduí (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor.

Juliana; preta; da Costa; Sra. Manoela Leocádia (viúva de Albino Pereira de Lima); dt. conc. 07-03-42; dt. reg. 10-03-42 (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Direito, Antônio de Araújo Rebelo, mediante pagamento do “valor” da escrava, pelas mãos do co-herdeiro Teodoro Teixeira Lima, “em remuneração de serviços feitos a sua esposa, de quem foi ama de leite”.

Listarda; Crioula; 25; Sra. Ana Rosa de Araújo; dt. conc. 02-05-42; dt. reg. 07-05-42 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por ter sido criado pela senhora.

Hipólita; mulata; Sr. Bernardo José da Silva; dt. conc. 01-09-40; dt. reg. 27-09-42; de Pamorotim (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por ser cria da casa. O senhor pediu a Caetano José da Costa que a fizesse e como testemunha assinasse.

Maria; Crioula do Rio de Janeiro; Sr. Bernardo José da Silva; dt. conc. 16-10-39; dt. reg. 27-09-42; da Costa de Jaguari (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “com toda a fidelidade”, criando as filhas do senhor “com todo cuidado”.

Caetana; parda; 30; Sr. Manoel Francisco dos Passos; dt. conc. 20-12-42; dt. reg. 20-12-42 (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, que dita parda me tem dado, tratando-me com zelo em minha velhice, tornando-se por isso digna de minha gratidão, por isso muito de minha muito livre vontade a forro”. O senhor havia comprado a escrava há 9 anos, dos herdeiros da finada mãe do senhor, Silvana Rosa. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e como testemunha assinasse.

Valério; mulatinho; 14; Sr. Antônio José Porto; dt. conc. 16-01-40; dt. reg. 23-12-42; da Capital de Caçapava (Livro 1, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 340\$ pelas mãos de Afonso Serrasem, “ficando o dito liberto no poder” do mesmo.

Felícia; parda; Sr. José Pereira da Silva; dt. conc. 15-12-42; dt. reg. 09-01-43 (Livro 1, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 538\$760.

Fausta; mulata; Sr. Antônio José de Vargas; dt. conc. 10-02-43; dt. reg. 11-02-43 (Livro 1, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Joaquim de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

¹ Consta no cabeçalho da carta como “Félix”.

Luzia; parda; Sra. Juliana Maria do Nascimento; dt. conc. 20-02-36; dt. reg. 14-12-44; de Ipané (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Tomé Salgado que a fizesse.

Gertrudes; Crioula; Sr. Luiz Pereira de Souza (falecido); dt. conc. 23-11-38; dt. reg. 08-04-45 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250\$ a um dos herdeiros, Luiz Pereira de Souza, e “pelos bons serviços que prestou a casa durante a vida de meu pai e mesmo depois de seu falecimento tenho prometido conceder-lhe a sua carta de liberdade pelo seu valor de 500\$ [...] e por assim haver prometido e haver recebido a dita quantia lhe passei a presente clareza, pelo que me obrigo a passar-lhe sua carta de liberdade logo que tenha recebido os 244\$ que faltam para preencher a quantia de 500\$”, quantia esta que deveria ser entregue ao outro herdeiro, Francisco Pereira de Souza.

Isabel; Nação; Sr. Antônio Maria da Silva; dt. conc. 20-04-45; dt. reg. 21-04-45 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “que de hoje em diante fica sendo senhora de si”.

Antônio; Crioulo; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc. 26-07-44; dt. reg. 25-04-45 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter “servido em toda sua infância na minha companhia. Declaro que desta data em diante fica liberto com a condição unicamente de não poder sair de minha companhia durante sua existência e para cujo fim será igualmente durante a minha, esta condição se limita simplesmente ao princípio de estimação e grau de atenção que merece este crioulo a bem de seu tratamento na velhice. Devendo de minha parte congratular-me por seus serviços e alguns que me faça com um salário mensal equivalente ao seu vestuário”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Tereza; Sr. José Antônio Jacques; dt. conc. 12-03-41; dt. reg. 30-04-45 (Livro 1, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250\$, valor de sua avaliação, sendo 142\$ à vista e mais 108\$, no prazo de 15 meses.

Maria; casada; da Costa; Sr. Clodovio Henrique de Carvalho (e sua mulher, Cândida Cristina de Carvalho); dt. conc. 18-05-45; dt. reg. 24-05-45 (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, do valor no qual era estimada e em retribuição aos bons serviços prestados.

Luzia; Nação; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 10-02-44; dt. reg. 29-05-45 (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida “por haver recebido em seu valor outra escrava de nome Carolina”.

Micaela Rodrigues; parda; Sr. José dos Santos Abreu (Tenente); dt. conc. 04-01-41; dt. reg. 03-06-45; da Fazenda do Areal (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava acompanhar e servir até a morte de seu senhor, em retribuição aos bons serviços prestados desde a sua infância com fidelidade, zelo e desvelo.

Maria Inácia; Micaela Rodrigues (sua mãe); Sr. José dos Santos Abreu (Tenente); dt. conc. 04-01-41; dt. reg. 03-06-45; da Fazenda do Recreio no Areal (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava acompanhar e servir até a morte de seu senhor, em retribuição aos bons serviços prestados desde a sua infância com fidelidade, zelo e desvelo.

Josefa Afra; Brasileira; idade: menor; Sra. Maurícia Rodrigues Prates; dt. conc. 21-09-45; dt. reg. 27-10-45; de Itapororó (Livro 1, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade, por ser do “gosto e vontade” da senhora “esta equidade”. A senhora pediu ao Alferes Manoel Muniz Simões que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Congo; Sra. Maurícia Rodrigues Prates; dt. conc. 18-07-43; dt. reg. 27-10-45; de Itapororó (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante os 26 anos em que a senhora a possuía. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Caetano Silvério Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

João Batelão; Nação; Sr. Francisco da Costa; dt. conc. [?]-09-43; dt. reg. 09-03-46; de Vista Alegre (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, por não saber ler nem escrever, pediu ao Capitão Miguel Luiz da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo, e que ficasse com ela para entregar ao dito escravo “no tempo competente”.

Matildes; Crioula; Sra. Ricarda de Castro Linhares (viúva); dt. conc. 07-09-43; dt. reg. 02-05-46; de Caçapava (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhor declara que ficaria responsável de repor “seu valor ou outra escrava nas partilhas que se houver de proceder no inventário de meu finado marido”.

Adão; da Costa; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 20-06-46; dt. reg. 02-07-46 (Livro 1, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Firmino; Crioulo; 3; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 28-07-46; dt. reg. 28-07-46 (Livro 1, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte da senhora.

Camília; Crioula; 14; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 18-07-46; dt. reg. 28-07-46 (Livro 1, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar e servir até a morte da senhora. A escrava era afilhada do finado marido da senhora, Antônio Monteiro.

José; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 22-07-46; dt. reg. 28-07-46; da Chácara da Palma (Livro 1, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos ao filho da senhora, Belchior, que ficou com a carta sob seu poder. Caso a senhora viesse a falecer durante este tempo o escravo ficaria liberto.

Cristóvão; idade: velho; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 22-07-46; dt. reg. 28-07-46; da Chácara da Palma (Livro 1, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, que pediu a seus herdeiros que entregasse a carta ao escravo.

Antônio; preto; Cassange; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 22-07-46; dt. reg. 28-07-46; da Chácara da Palma (Livro 1, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, que pediu a seus herdeiros que entregasse a carta ao escravo.

Rosa; Rebolo; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 04-11-45; dt. reg. 04-08-46; de Caverá (Livro 1, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora haver recebido a escrava de Manoel José Cardoso “com a condição de eu a deixar forra por minha morte”, em retribuição aos bons serviços prestados “com todo amor e lealdade há trinta anos”. Mas, a senhora declara que, caso a escrava entregasse uma outra cativa, poderia receber sua liberdade antes de sua morte.

Joaquina; parda; Sr. Mariano José Coelho da Costa; dt. conc. 28-07-37; dt. reg. 01-09-46; de Inhanduí (Livro 1, p. 148v). Desc.: A carta concede plena liberdade, ficando a escrava “com o direito de poder seguir para qualquer parte que lhe convenha a tratar de sua vida”. A escrava havia sido comprada do Capitão Manoel José de Abreu.

Feliciana; parda; Srs. Manoel José de Carvalho e Custódia Maria de Carvalho; dt. conc. 15-09-39; dt. reg. 01-09-46 (Livro 1, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a amizade e caridade, em razão da escrava ter nascido e sido criada pelos senhores. Os senhores pediram João José de Freitas que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Maria; parda; Sra. Ricarda Antônia; dt. conc. 23-05-39; dt. reg. 05-09-46; de São Luiz (Livro 1, p. 150r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Cirino José de Araújo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sr. José Luiz da Costa; dt. conc. 28-09-44; dt. reg. 13-10-46 (Livro 1, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500 “patações de prata”, com a condição da escrava servir mais 10 meses como criada, “e se no curso dos referidos 10 meses eu comprar outra escrava como tenciono para substituí-la, por esse simples fato fica desligada da condição ora imposta, pois que de então para diante não será obrigada a conservar-se em minha casa, salvo se voluntariamente o quiser fazer”.

Felisberto Pereira; pardo/mulato; 48; Sr. José Soares de Souza; dt. conc. 12-06-46; dt. reg. 06-11-46; da Fazenda do Passo do Rosário (Livro 1, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a José Ferreira de Camargo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Adão (Congo) e Maria (Crioula); Sra. Silvéria Aêdo (viúva de José Antônio de Aêdo); dt. conc. 11-12-45; dt. reg. 05-12-46 (Livro 1, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava Maria acompanhar e servir até a morte de sua senhora, em retribuição aos bons serviços prestados e amizade. Já o escravo João, que foi o único amparo da senhora em sua velhice, deveria entregar, após sua morte, 400\$, em 4 anos, aos herdeiros da mesma, “não podendo obrigar meus herdeiros a dar maior quantia anual que a de 100\$ ao que prestará fiança se lhe pedirem”. Os escravos foram comprados com o produto dos bens deixados pelo falecido marido da senhora, que, por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio Luiz Ferraz que a fizesse e assinasse a rogo.

Abel; Cândida Bezerra (sua mãe); pardo; idade: menor; Sr. José Luiz da Costa; dt. conc. 28-02-47; dt. reg. 30-03-47 (Livro 1, p. 166r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 560\$ pela mãe do escravo.

Felícia; Sra. Jacinta Rodrigues Jacques; dt. conc. 24-08-47; dt. reg. 10-09-47; de Paipasso (Livro 1, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 10 onças de ouro, equivalente a 320\$. A senhora pediu a seu genro, Fortuoso Resende, que a fizesse e a seu filho, Feliciano Rodrigues da Rosa, que assinasse a rogo.

Prudência; mulata; Srs. Manoel Nunes de Aguiar (e sua mulher, Jacinta Nunes do Nascimento); dt. conc. 15-10-47; dt. reg. 26-10-47; de Caverá (Livro 1, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores.

Boaventura; pardo; 7; Sr. José dos Santos de Abreu (Tenente); dt. conc. 15-11-47; dt. reg. 15-11-47 (Livro 1, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, permanecendo sujeito a sua autoridade “e a pena de ingratidão; posto que [...] gozará de todos os direitos, garantias, e prerrogativas concedidas pelas leis aos libertos”.

Livro 2 - 1848 a 1853

Efigênia; Mina; Sr. Ricardo de Almeida Lara; dt. conc. 20-01-48; dt. reg. 22-02-48 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons serviços prestados a meus pais [Inácio de Almeida Lara e Angélica Maria dos Santos] e irmãos deliberei como herdeiro Joaquim Dias Ferreira dar-lhe e passar-lhe carta de sua completa liberdade e eu satisfazer ao herdeiro, meu irmão Zeferino de Almeida Lara a parte que na dita escrava tem, e como este último já por mim se acha pago e satisfeito da parte que na dita escrava tinha, e outro por uma carta por nós ambos, firmada em data de 25-02-47 se obriga a não exigir dela a parte que lhe corresponde nem serviços ou condições equivalentes a parte que nela tinha, e sim conceder-lhe sem oneração alguma a carta de alforria. [...] Em razão do que eu de muito minha livre vontade renuncio ao Direito que a ela tinha e dou por desobrigada de me satisfazer a parte que por ela paguei ao herdeiro Zeferino”.

Maria; da Costa; Sr. José Alves Paim; dt. conc. 15-03-48; dt. reg. 08-04-48 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200 patações de prata. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, Veríssimo José Paim e Inácia Alves.

Manoel; da Costa; Sra. Manoel José Ribeiro de Farias (falecido); dt. conc. 06-05-48; dt. reg. 13-05-48 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em virtude do “peditório verbal” que o falecido senhor fez antes de seu falecimento a sua mulher, Brísida Maria de Farias, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Felisberta; Mina; 22; Sr. Antônio Luiz Ferraz; dt. conc. 01-02-48; dt. reg. 30-05-48 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de “parte da quantia” em que estava avaliada, mas com a condição de pagar mais 70 patações de prata até o final do mês. Na ausência do senhor, pagou o restante a Ricardo de Almeida Lara, de quem recebeu recibo nas “costas desta [carta de liberdade] para consumada validade e último cumprimento de sua obrigação”, que continha a seguinte inscrição “Recebi do Senhor Carlos Joaquim da Silva a quantia de 140\$ por verdade passo o presente Alegrete 29-05-48”.

Guilhermina (parda) e seu filho **Felipe** (menor, 5 meses); Sra. Eufrásia Sinfrosa (falecida e viúva do Sargento Mor Rogério Lopes Lencina); dt. conc. 11-06-48; dt. reg. 14-06-48 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pelo herdeiro e testamenteiro, Levino José Bueno, que por sua “livre vontade” concedeu liberdade a filha da escrava.

Joaquim; Benguela; Srs. Olivério José Ortiz e Febrônia Cândida Ortiz; dt. conc. 08-04-48; dt. reg. 21-06-48; da Estância das Palmas (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, amizade e lealdade sempre demonstrada.

Vitorino; pardo; Crioulo desta Província; Srs. Olivério José Ortiz e Febrônia Cândida Ortiz; dt. conc. 08-04-48; dt. reg. 21-06-48; da Estância das Palmas (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, amizade e lealdade sempre demonstrada.

Manoel (da Costa) e **Joquina** (da Costa); Sr. Antônio Rafael da Silva (viúvo de Rosa Maria de Oliveira); dt. conc. 08-09-48; dt. reg. 09-09-48 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do acordo firmado entre o senhor e sua falecida esposa no qual “qualquer de nós, o que sobrevivesse passasse carta de Alforria aos nossos escravos [...] quando a mesma se achou próxima a hora extrema fez-me recordar o trato, que tínhamos feito, para que eu o cumprisse fielmente, de que foi testemunha, além de outros abaixo assinados seu irmão, herdeiro o senhor José Silveira [...] por gratidão aos bons serviços, que nos prestaram”. Por não saber escrever, José Silveira pediu a José Fernandes de Camargo que a seu rogo assinasse. Consta p. 13v outro registro da carta de liberdade.

Maria; Antônio (seu marido, negro, escravo de José Gonçalves Pereira); Sr. Antônio Guterres Alexandrino (Major); dt. conc. 08-11-48; dt. reg. 15-11-48 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$.

Feliciana; parda; Sr. Manoel José de Abreu (e sua mulher, Maria Zeferina de Abreu); dt. conc. 28-08-48; dt. reg. 18-01-49; Chácara (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos aos senhores.

Cecília; preta; Sr. Pedro José Lucas; dt. conc. 21-12-48; dt. reg. 10-03-49 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, ficando “sujeita a obediência”, em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muita lealdade e amor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Vasco José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Simão; Maria (sua mulher, Nação, escrava do enteado do senhor, João Batista de Castilho); Nação; Sr. Antônio José Alves; dt. conc. 11-11-48; dt. reg. 13-03-49; da Barra (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “nunca abandonar a sua mulher, e sempre acompanhá-la como bom marido, e caso proceda de outro modo, ficará esta sem efeito, e de nenhum vigor a liberdade”, em atenção aos bons serviços prestados. O senhor pediu a seu primo, Antônio Alves Guimarães de Azambuja, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; 40; Sra. Hipólita Joaquina de Jesus; dt. conc. 11-04-49; dt. reg. 05-05-49; de Inhanduí (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$ e em retribuição aos bons serviços prestado. A senhora pediu a seu filho, Antônio Machado da Silveira, que a assinasse.

Deolinda; Mafalda (sua mãe, escrava); menor; 2; Sra. Florisbela Prestes de Abreu; dt. conc. 31-05-49; dt. reg. 31-05-49 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 220\$. A carta foi passada pelo pai e tutor da senhora, o Capitão Manoel José de Abreu.

André; Mina; 40; oficial de ferreiro; Sr. Narciso Antônio de Oliveira; dt. conc. 28-04-46; dt. reg. 12-07-49; de Santana do Uruguai (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Maria Joaquina; Mina; 38; Sr. Maria Joaquina de Almeida; dt. conc. 08-07-49; dt. reg. 12-07-49; de Jiquiquá (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$. A senhora pediu a Joaquim Dias Ferreira que a assinasse a rogo.

Estevão (pardo) e sua mulher **Benedita** (Crioula); Sr. Bento Manoel Ribeiro (Condecorado com as Medalhas das Campanhas do Sul, Oficial do Cruzeiro, Marechal do Exército); dt. conc. 03-12-49; dt. reg. 07-12-49; de Jarau (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua vontade e idade e em recompensa dos bons serviços que me tem prestado”.

Manoel, conhecido como **Pai Manoel** (Nação) e sua mulher **Mícia** (Crioula); Sr. Bento Manoel Ribeiro (Condecorado com as Medalhas das Campanhas do Sul Oficial do Cruzeiro Marechal do Exército); dt. conc. 03-12-49; dt. reg. 07-12-49; de Jarau (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Sr. Paulo Ribeiro Souto Meier; dt. conc. 12-12-42; dt. reg. 21-01-50; de São Pedro (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que como se livre nascesse possa usar e gozar de todas as prerrogativas e direitos inerentes deste estado”.

Genoveva; preta; Nação; Sra. Francisca de Araújo Freitas (falecida e viúva do Capitão João José de Freitas); dt. conc. 04-02-50; dt. reg. 05-02-50 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida por que o marido da falecida senhora “pouco antes de falecer recomendou a sua esposa, logo que pudesse reformar a casa de escravos desse a liberdade a dita preta Genoveva, em remuneração ao muito e bons serviços que lhe prestou, principalmente na grande enfermidade de que faleceu”. A carta foi passada pelo irmão, herdeiro e inventariante da senhora, Antônio de Araújo Rebelo. Consta que a senhora teve um filho, chamado João Canuto de Araújo Freitas, mas que havia falecido logo depois do pai.

Pedro; pardo; Minas Gerais; carpinteiro; Sr. Levino José Bueno; dt. conc. 08-08-50; dt. reg. 23-08-50 (Livro 2, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$ pelas mãos do Tenente Coronel Demétrio Ribeiro.

Joana; Nação; Sr. Manoel dos Santos Carvalho (e sua mulher, Eufrásia Coelho) ; dt. conc. 19-10-50; dt. reg. 21-10-50 (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 270 patações de prata. A escrava foi recebida de herança, pela senhora, da falecida sua mãe, Dorotéia. Os senhores pediram a José Gonçalves Viana que a assinasse a rogo.

Benedita; preta; da Costa; Sra. Francisca de Araújo Freitas (falecida e viúva do Capitão João José de Freitas); dt. conc. 20-11-50; dt. reg. 25-11-50 (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida por que o marido da falecida senhora “pouco antes de falecer recomendou a sua mulher logo que pudesse reformar a casa de escravos desse a liberdade a dita preta Benedita, em remuneração do muito e bom serviço, que lhe prestou presentemente na grande enfermidade de que faleceu”. A carta foi passada pelo irmão, herdeiro e inventariante da senhora, Antônio de Araújo Rebelo. Consta que a senhora teve um filho, chamado João Canuto de Araújo Freitas, mas que havia falecido logo depois do pai.

Januário; pardinho; 5; Srs. Maria Joaquina de Jesus e Manoel Antônio de Jesus; dt. conc. 21-12-50; dt. reg. 20-12-50 (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão Felisberto Nunes Coelho que a assinasse a rogo do senhor e ao Tenente João Teodoro Pereira de Melo pela senhora.

Catarina; Benguela; 30 anos; Sra. Isabel Maria da Silva; dt. conc. 08-01-51; dt. reg. 08-01-51 (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito com toda a obediência, e humildade deliberei de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma deixá-la liberta pelo muito amor com que me tem servido, ficando a dita escrava obrigada a servir-me até que Deus Nosso Senhor se lembre de minha alma”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu a Inácio José de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; Srs. João Machado da Silveira e Margarida Pacífica de Freitas; dt. conc. 16-10-47; dt. reg. 22-05-51; de São Miguel (Livro 2, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi assinada pelo tutor e pai da senhora, Rufino Batista de Freitas.

Francisco; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Leão e Silva; dt. conc. 26-04-51; dt. reg. 23-05-51; do Rincão do Ibirapuitã (Livro 2, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, “atendendo a súplica que me fez o escravo de minha Constituinte [...] cuja liberdade lhe é concedida, por esta quantia em consideração de ser o mesmo escravo Francisco já velho e aleijado de um braço”. A carta foi passada pelo procurador da senhora, João Ferreira.

Joaquim; África; Sr. Felisberto Nunes da Silva (Tenente e sua mulher); dt. conc. 22-04-51; dt. reg. 26-06-51; de Paipasso (Livro 2, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 5 anos as senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Zeferino Gonçalves Leal que a assinasse a rogo da senhora.

João; Crioulo; 10; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 02-05-36; dt. reg. 14-01-52; de São Luís (Livro 2, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em razão do muito amor que possuía pelo cativo. O senhor pediu a Cirino Rodrigues de Araújo que a fizesse.

Manoela; Crioula; 8; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 02-05-36; dt. reg. 14-01-52; de São Luís (Livro 2, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em razão do muito amor que possuía pelo cativo. O senhor pediu a Cirino Rodrigues de Araújo que a fizesse.

Florinda; da Costa; 40; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 02-05-36; dt. reg. 14-01-52; de São Luís (Livro 2, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “no decurso de 26 anos, tratando-me nas minhas moléstias com grande paciência [...] esta mesma carta de liberdade a obrigará a não sair de minha companhia sem meu consentimento e quando pratique ao contrário ficará esta carta de liberdade sem nenhum efeito pois deverá servir-me durante minha existência”. O senhor pediu a Cirino Rodrigues de Araújo que a fizesse.

João²; Nação; Sr. Antônio Cabrereio (falecido); dt. conc. 20-10-49; dt. reg. 23-01-52 (Livro 2, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que dizia que o dito escravo era seu “peão”, por isso o testamenteiro deveria pagar 6 patações pelos seus serviços, afirmando que o mesmo poderia continuar em sua companhia enquanto lhe conviesse. A carta foi passada pelo testamenteiro, Antônio Monjardim.

Domingos; Africano; Sr. João Rodrigues Jacques; dt. conc. 03-01-52; dt. reg. 10-02-52; de Durasnal (Livro 2, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em razão do dito escravo acompanhar seu senhor desde a infância. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu ao Alferes Manoel José Dorneles que a fizesse e assinasse a rogo.

Ângela; Crioula; mais de 50; dt. conc. 14-04-52; dt. reg. 14-02-52 (Livro 2, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “não só feito as famílias de meus falecidos pais, como feito a mim, tendo muito em consideração a recompensa que se deve dar aos escravos que servem com lealdade e amor e zelo, hei por bem dar plena e geral liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Reginaldo Fernandes que a assinasse a rogo, não constando o nome do senhor no documento.

Antônia; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Felisberto Alves de Medeiros; dt. conc. 28-04-52; dt. reg. 28-04-52 (Livro 2, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Felizarda; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Felisberto Alves de Medeiros; dt. conc. 28-04-52; dt. reg. 28-04-52 (Livro 2, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Teresa; preta; Benguela; Sr. Bibiano José Nunes (viúvo de Maria Joaquina da Cruz); dt. conc. 26-02-38; de Três Cruzes (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “em atenção de me ter servido muito bem há 28 a 30 anos, e me ter dado produção de Crioulos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Francisco dos Santos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Antônia; Srs. Fermiania Ferreira Jacques (e outros); dt. conc. 26-10-52; dt. reg. 29-10-52; de Durasnal (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida em virtude de “convênio entre nós feito, devendo tocar no Inventário do nosso falecido Pai João Rodrigues a metade do valor da escrava Antônia, e o restante dividido por nós herdeiros com igualdade, para a liberdade da dita escrava, pelo muito que tem servido a nossa casa, atendendo a sua idade e serviços, lhe damos pela presente a sua liberdade”. A carta foi passada pelos herdeiros Laurentino Rodrigues de Oliveira Jacques, Porfírio Rodrigues Jacques, Manoel Rodrigues Neves, Modesto Rodrigues Jacques, José Ortiz de Araújo, Firmiano Rodrigues Jacques, Fortunato Pio de Almeida e Antônio Rodrigues Jacques, que pediu, junto com a senhora, a José Joaquim da Silva que a assinasse a rogo.

Benedito e sua mulher **Maria**; Srs. Fermiania Ferreira Jacques (e outros); dt. conc. 26-10-52; dt. reg. 29-10-52; de Durasnal (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida em virtude de “convênio entre nós feito, devendo tocar no Inventário do nosso falecido Pai João Rodrigues Jacques a metade do valor dos escravos casados Benedito e Maria e o restante dividido por nós herdeiros com igualdade, para a liberdade de ditos escravos, pelo muito que tem servido a nossa casa, e atenção a sua idade, e serviços, lhe damos pela presente a sua liberdade”. A carta foi passada pelos herdeiros Laurentino Rodrigues de Oliveira Jacques, Florentino Rodrigues Jacques, Porfírio Rodrigues Jacques, Manoel Rodrigues Neves, Modesto Rodrigues Jacques, José Ortiz de Araújo, Firmiano Rodrigues Jacques, Fortunato Pio de Almeida e Antônio Rodrigues Jacques, que pediu, junto com a senhora, a José Joaquim da Silva que a assinasse a rogo.

Tomásia; mulata; 45; Sr. Fabiano Antônio de Bairros; dt. conc. 26-01-53; dt. reg. 28-01-53; de Lajeado, 1º Distrito de Alegrete (Livro 2, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados “e de seu exato cumprimento”. O senhor pediu a Inocêncio Ribeiro Prates que a fizesse e assinasse a rogo.

Américo; pardo; 45; Sr. João Francisco Vilanova; dt. conc. 27-01-53; dt. reg. 01-02-53 (Livro 2, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “única de [o escravo] viver em minha companhia”. O senhor pediu a José Evaristo dos Anjos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1852 a 1855

Silvana; 30; Sra. Flora Olinda de Lima; dt. conc. 24-05-53; dt. reg. 25-05-53 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 550\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Carlos Pinto que a fizesse e perante as testemunhas assinasse.

Nazario; Maria (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Manoel Paranhos da Silva Veloso (Desembargador); dt. conc. 18-03-53; dt. reg. 09-06-53; do Rio de Janeiro (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 10 onças de ouro e em “atenção ao bom comportamento que sempre teve, aos serviços que me prestou”.

Felizarda; parda; Srs. Francisco Soares Líria (e sua mulher, Maria Prestes de Abreu); dt. conc. 25-06-53; dt. reg. 28-06-53 (Livro 3, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$ e “em atenção ao bem que nos tem servido”.

² Consta no corpo do documento com o nome de Caetano.

Leonarda; Crioula; 40; Sra. Maria Jacques; dt. conc. 24-08-48; dt. reg. 04-07-53; de Capão do Vevê (Livro 3, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos, “contados do 1º de maio deste ano em diante durante cujo tempo servirá como boa e fiel escrava, que em tudo ainda fica sendo, a meu genro Antônio Luiz Ferraz, e a meu filho Constantino José Gularte; ficando de nenhum efeito o que acima fica dito se ela fielmente não cumprir os seus deveres e as obrigações que lhe encarreguem”. A senhora pediu a Antônio Luiz Ferraz que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Gabriela; Crioula; mais de 30; Sr. Serafim de Oliveira Jam; dt. conc. 26-08-43; dt. reg. 11-08-53; de Boqueirão de Santiago (Livro 3, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$ e duas carretas novas.

Manoel; Crioulo; Sra. Petrona Jaime (viúva de Antônio Lemes); dt. conc. 13-09-53; dt. reg. 15-09-53; de Passo do Batista (Livro 3, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 18 onças de ouro e “pelo bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lino Antônio da Silva Caldeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; Nação; Sra. Inácia Antônia Ferreira; dt. conc. 14-09-53; dt. reg. 04-10-53 (Livro 3, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Agostinho Maria de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Rebolo; Sr. Antônio Muniz Mariano; dt. conc. 05-11-53; dt. reg. 09-11-53 (Livro 3, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte do senhor. A escrava foi recebida por herança da filha do senhor, Úrsula Mariana de Oliveira.

Feliciana; Catarina (sua mãe, preta, Rebolo); mulata; Sr. Antônio Muniz Mariano dt. conc. 05-11-53; dt. reg. 09-11-53 (Livro 3, p. 52v). Desc.: A carta concede liberdade, por “não estar em forma o assento de batismo da mulata Feliciana [...] que minha finada filha Úrsula Mariana de Oliveira no ano de 1838 fez batizar nessa Paróquia, e declarar por liberta no assentamento de dito batismo, e como esta circunstância pode prejudicar a dita mulata, resolvo por isso por esta confirmar a sobredita declaração de liberta feita por minha mencionada filha afim de poder a referida mulata gozar de sua plena e inteira liberdade livre de clausula alguma”.

Joaquim; pardo; 46; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 05-09-53; dt. reg. 03-02-54; de Caverá (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, “em partilha amigável que fiz com meu padraсто o senhor Inácio Francisco de Camargo”.

Antônio; Nação; Sr. Felisberto Nunes Coelho (Capitão e sua mulher, Ana Joaquina da Conceição, ambos falecidos); dt. reg. 31-03-54; na Estância de Santo Antônio, em Paipasso (Livro 3, p. 65r). Desc.: A carta concede liberdade, “em consideração aos relevantes serviços prestados [...] nos últimos momentos de seu referido pai”. A carta foi passada pelos herdeiros do casal, que abdicaram do preço do escravo, em favor de sua liberdade, sendo eles: Libindo Nunes Coelho, Felisberto Nunes da Silva, José Antônio Tavares, Manoel de Freitas Vale, Firmina Nunes Leirias, Carlos Joaquim da Silva, João Nunes Coelho, Francisco Pinto de Moraes Castro e Sezefredo Nunes da Silva.

Vicência; Mina; 45; Sr. Gaspar Salecias; dt. conc. 06-04-54; dt. reg. 10-04-54 (Livro 3, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. O senhor declara que esta carta já havia sido passada anteriormente, mas como a escrava a havia perdido a primeira, viu-se obrigado a fazer a segunda.

Jerônimo; Cabinda; Sr. Felício Joaquim Mariano dos Passos Torres (viúvo de Joaquina Torres); dt. conc. 21-05-54; dt. reg. 26-05-54 (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão desta ser a “última vontade [da falecida esposa] na hora de sua prematura morte, reconhecendo o amor, obediência, vontade e caridade, com que sempre lhe acompanhava o seu muito constante escravo”.

Joaquina; Sra. Gertrudes Alexandrina do Nascimento (falecida); dt. conc. 03-06-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão da senhora declarar “no seu leito [...], que deixava forra pelos muito bons serviços que lhe prestou em toda sua vida”. A carta foi passada pelos herdeiros e filhos da falecida senhora, Alexandre do Nascimento Frasão, Ana do Nascimento Góes, Manoel Francisco de Azambuja Rangel, Deolinda Propicia do Nascimento, José Antônio da Silva, Joaquim dos Santos Prado Lima e José Antônio da Silva Filho.

Maria Tomásia; parda; Sra. Tomásia Joaquina; dt. conc. 03-07-54; dt. reg. 02-09-54 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados durante muitos anos. A senhora pediu a Frederico José Predoso de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; Sr. Apolinário Paz de Oliveira Pessegueiro; dt. conc. 16-01-54; dt. reg. 09-09-54 (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos muitos serviços que me tem prestado, e sofrido minhas impertinências esperando que minha filha leve a bem este ato de caridade, e para que possa gozar de sua liberdade caso eu venha a falecer primeiro”.

Modesta; parda; Sr. Feliciano Ribeiro (Capitão); dt. conc. 09-12-53; dt. reg. 16-09-54; de Javão (Livro 3, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ pelo irmão do senhor, Severino Ribeiro.

Lucrécia; parda; 27; Sr. Salvador José Dorneles; dt. conc. 25-09-54; dt. reg. 27-09-54; de Inhanduí (Livro 3, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “em remuneração do bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Gregório Fortunato E. Veloso que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura da Cruz; Crioula; 20; Sra. Maurícia Rodrigues Prates; dt. conc. 30-05-53; dt. reg. 22-01-55 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “em atenção aos seus bons serviços, e fidelidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Venâncio José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana de Lima; parda; Sra. Ana Dorotéia Ribeiro; dt. conc. 10-03-52; dt. reg. 22-02-55 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “de minha livre e espontânea vontade, e com poderes constantes de meu marido Senhor Belchior Mancio Monteiro, e sem constrangimento de pessoa alguma concedo desde já a liberdade [...] sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança da finada mãe da senhora, Maria Mancia da Conceição.

Inácio; Benedita (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinho; 4; Sra. Maria das Dores; dt. conc. 13-02-55; dt. reg. 08-03-55; de Recreio (Livro 3, p. 98r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “pelo muito amor que lhe tenho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Leonel Corrêa Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 – 1855 a 1858

Delfina; Crioula da Vila do Triunfo; 50; Sr. João Batista Naimayer; dt. conc. 15-11-55; dt. reg. 26-11-55 (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido pai do senhor, de quem recebeu de herança.

Joaquina; Leocádia (sua mãe, Crioula; escrava dos mesmos senhores); Crioula; 1; Sr. Silvano Bernardes da Silva (e sua mulher, Bernardina Cândida da Silva); dt. conc. 14-08-55; dt. reg. 11-12-55 (Livro 4, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320\$ pelo preto Francisco Leão, “que se apelida pai da mencionada Crioula Joaquina”. Os senhores pediram a Antônio Bernardes da Silva que a assinasse a rogo pela senhora, em razão desta não saber escrever.

Joaquina; Sr. Lerenó José Bueno; dt. conc. 03-01-56; dt. reg. 31-01-56 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

André; preto; Monjolo; 54; Sra. Ana Joaquina Flora (viúva do Major Antônio Guterres Alexandrino); dt. conc. 07-03-56; dt. reg. 11-03-56 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir a sua senhora, referente a quantia de 762\$500, valor pelo qual havia sido avaliado. O escravo foi recebido como pagamento, de José Inácio de Menezes, de uma dívida para com o falecido marido da senhora, no valor citado acima.

Maria Rosa; Africana; 40; Srs. José Ferreira Bica, Valdina Rodrigues Bica, Jonata Abott (Dr.); dt. conc. 14-03-56; dt. reg. 15-03-56 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. A escrava foi recebida de herança do falecido José Rodrigues Barbosa.

Maria Rosa; Sr. Miguel Gomes dos Santos; dt. conc. 25-04-56 de Ibicuí; dt. reg. 23-07-56 em Santana do Livramento (Livro 4, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Vicente Ilha que a fizesse e assinasse.

Inês; Costa da África; Sra. Brisabela Maria de Araújo; dt. conc. 11-07-56; dt. reg. 01-08-56 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 640\$.

Simplício; Crioulo; Sr. Américo Antônio Guterres (e sua mulher, Firmina Máxima Guterres); dt. conc. 06-05-56; dt. reg. 30-09-56; em Caverá (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e “enfermidade que [ele] sofre”.

Lúcia; Semiana (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Inácio Francisco de Camargo; dt. conc. 01-02-46; dt. reg. 13-11-56; na Fazenda da Cruz de Pedra, Serra do Caverá (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava nascida em 04-03-30; foi batizada na Capela de São Luiz, fazenda do falecido Tenente Coronel João Machado de Bitencourt.

Sabina; Semiana (sua mãe, falecida; foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Inácio Francisco de Camargo; dt. conc. 11-03-47; dt. reg. 13-11-56; na Fazenda da Cruz de Pedra, Serra do Caverá (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava, nascida em 20-08-33; foi batizada na casa de Custódio Alves da Silva pelo Reverendo Antônio José de Melo.

Eva; parda; Srs. Brígido da Rosa Neri (e sua mulher, Maria Gomes da Rosa) e Manoel da Rosa Néri (e sua mulher, Maria Joaquina da Rosa); dt. conc. 06-06-55; dt. reg. 14-11-56; em Conceição (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito que nos mereceu [...] tanto por sua boa conduta, como pelo carinho, respeito e amor com que acalentou nossas esposas no berço de suas infantis idades”. Os senhores pediram a Fortunato Antônio de Toledo e Araújo que a fizesse.

Sabino; Castorina (sua mãe, escrava); pardo; 19; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc. 15-11-56; dt. reg. 15-11-56 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados e por ter “nascido em minha casa”.

Joaquim; Nação; Sra. Maria Mâncio Ribeiro (falecida); dt. conc. 08-10-56; dt. reg. 27-11-56 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentárias da falecida senhora, a qual foi passada pelo filho e testamenteiro, Severiano Ribeiro de Almeida.

Rosa; Moçambique; Sra. Ana Cândida de Carvalho (falecida); dt. conc. 02-07-56; dt. reg. 01-12-56 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento as disposições testamentárias da falecida senhora, a qual foi passada pelo irmão e testamenteiro, Cirino José de Carvalho.

Angélica; Crioula; 30; Sr. José Maria de Souza; dt. conc. 25-07-56; dt. reg. 16-12-56; em Cavará (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Eurélia; Sr. Félix de Barros Leite; dt. conc. 14-12-56; dt. reg. 19-12-56 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Manoel Joaquim de Almeida, como promotor público, “ficando-me portanto restar 200\$ para o completo “valor de 1:000\$, valor pelo qual o senhor avaliou a escrava. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro, Francisco José Coelho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Elói; cabra; 16; Srs. Maria Teresa do Rosário e Inácio Francisco de Camargo; dt. conc. 22-05-48; dt. reg. 28-02-57; em São Luiz (Livro 4, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. A senhora pediu ao filho, Cirino José de Araújo, que a assinasse a rogo.

Joaquina; Rebolo; Sr. Pedro Pierrantsni (Vigário); dt. conc. 01-04-56; dt. reg. 02-03-57 (Livro 4, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Delfina; Sr. Francisco Pereira de Souza; dt. conc. 09-03-57; dt. reg. 14-03-57 (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, mediante pagamento, pela escrava, 500\$, valor de sua avaliação. Sendo que a escrava “fazia parte da legítima materna de meu filho, Antônio”.

Mateus; Africano; Sra. Matilde Anacleta Rodrigues; dt. conc. 22-08-54; dt. reg. 23-04-57; em Saican (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “se naquele tempo ainda for meu”.

Domingos; Costa; Sra. Matilde Anacleta Rodrigues (falecida); dt. conc. 09-04-57; dt. reg. 23-04-57; em Saican (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$, valor em que foi avaliada. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora: Rufina Rodrigues da Rosa a rogo de Antonia Rodrigues dos Santos, João Ramos Franco a rogo de sua mãe Clementina Urbana dos Santos, Hortêncio Alves dos Santos, Feliciano Rodrigues da Rosa, Cabriano Rodrigues da Rosa a rogo de Faustina da Rosa, Raimundo Rodrigues Machado e Mariana Rodrigues da Silva.

Inácia; Crioula; 24; Sra. Maria Joaquina de Souza; dt. conc. 03-06-55; dt. reg. 11-05-57; no Segundo Distrito de Alegrete, Comarca da Província de São Pedro do Sul (Livro 4, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Francisco de Moura que assinasse a rogo.

Castora; parda; 40; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc. 01-01-57; dt. reg. 30-12-57 (Livro 4, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços, “amor e fidelidade com que sempre me prestou”.

Maria do Carmo; Sra. Delfina Florinda Goulart; dt. conc. 07-06-57; dt. reg. 09-10-57 (Livro 4, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Silveira Dutra que a fizesse e a assinasse a rogo.

Francisco; Africano; Sra. Tomasia Joaquina da Conceição; dt. conc. 30-08-57; dt. reg. 25-01-58 (Livro 4, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Rufino Batista de Freitas que a assinasse a rogo.

Josefa; Crioula; 48; Sr. Joaquim Francisco de Moura (e sua mulher, Bárbara A. de Jesus); dt. conc. 02-10-54; dt. reg. 04-03-58; no 2º Distrito de Alegrete (Livro 4, p. 97r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por esta sempre nos ter servido com muito gosto”. Os senhores pediram a João Bernardo da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Eufrásia; mulata; Sr. Manoel José de Carvalho (e sua mulher, Custódia Maria de Carvalho, ambos falecidos); dt. conc. 07-05-58; dt. reg. 25-05-58 (Livro 4, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento dos falecidos senhores, a qual foi passada pelos herdeiros, João Araújo e Silva, Cipriano José de Carvalho, Manoel José de Carvalho Filho e Sebastião José de Carvalho.

Adão; Crioulo; 36; Sr. Manoel de Souza; dt. conc. 03-03-55; dt. reg. 24-05-58; Pontas de Vacaquá (Livro 4, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão José Agostinho da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 – 1872 a 1873

Mariana; preta; Mina; Sr. Pedro Bisch; dt. conc. 24-01-72; dt. reg. 14-03-72 (Livro 6, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento do “justo valor”, pela escrava, de 800\$.

Manoel; pardo; baiano; Sr. Olivério José Ortiz (Brigadeiro, falecido); dt. conc. 16-12-71; dt. reg. 18-03-72 (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, em razão do falecido senhor, “em seu testamento

[...]deixou de esmola a nove escravos entre eles, Manoel Baiano a quantia de 30\$ e fundado neste Juízo, no Direito Romano de quê: o testador que instituir um escravo seu herdeiro ou legatário manifesta a intenção de libertá-lo, visto como o instituído não podia tornar-se herdeiro ou legatário conservando-se sua escravidão por isso ordenei em meu despacho deliberação da partilha que se passasse carta de liberdade aos referidos escravos”.

José Maria; preto; Rio de Janeiro; 48; Sra. Fermina Máxima Guterres (viúva de Américo Antônio Guterres); dt. conc. 08-10-62; dt. reg. 19-03-72 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 8 anos a senhora, em retribuição aos bons serviços prestados ao casal. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandre; preto; desta Província; 30; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 23-05-68; dt. reg. 13-04-72 (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar e servir até a morte do senhor e de sua mulher.

Ambrósio; preto; Crioulo; 32; Sr. Antônio Rodrigues Jaques; dt. conc. 16-04-72; dt. reg. 22-04-72; de Durasnal (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:082\$, quantia em foi avaliado. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Simões Pereira de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino Emiliano de Medeiros; preto; Sra. Maria Aldina de Medeiros; dt. conc. 11-04-72; dt. reg. 30-04-72 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, mediante requerimento feito pelo escravo, “querendo há 2 anos este entrar em acordo sobre sua liberdade, não tem podido efetuar, por não se conformar com o pedido de 50 onças por uma criatura, 1:600\$ por um assopro de vida. Assim é o que a Lei 2040 de 28-09-71 permite e é de direito natural e divino. O suplicante quer gozar liberdade debaixo da proteção dela e da validade autorizada de Vossa Senhoria a quem pede mandar arbitrar, para a que dispõe de 800\$ que pode ser depositado se assim for determinado por Vossa Senhoria, sendo que o suplicante há mais de 8 anos dá mensalmente 20\$ de jornal, o qual até o presente já excede a cifra de 2:000\$, sem prejuízo de qualquer despesa com o suplicante que neste tempo decorrido se tem suprido, não obstante ser homem que tem sofrimento em sua saúde que é visível. Nestes termos espera da justiça de Vossa Senhoria que atenderá ao suplicante gozar de liberdade afim de poder cuidar de sua mulher livre e uma filha menor que tem, as quais também precisam de seus serviços”. A partir da petição feita pelo escravo, o Juiz proferiu a sentença “declara ser o suplicante doente a enfermidade que sofre [...] nomeio para arbitrar os senhores Galdino de Freitas Noronha e Manoel Cavalheiro do Amaral, os quais deverão ser intimados para se juramentarem quanto aos incômodos que sofrem o suplicante prove-se se preciso for com um exame de sanidade”. Os peritos declararam no laudo que o escravo valia 1:000\$ por ser doente, dinheiro depositado em nome de Agostinho Maria de Oliveira, procurador da senhora.

André; preto; desta Província; mais de 60; Srs. Balbina Peres Vieira (viúva de Francisco Vieira de Brito) e Bento Vieira de Brito e outros.; dt. conc. 04-05-72; dt. reg. 04-05-72 (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter “direito a sua liberdade por ter, por diversas vezes, ido ao Estado Oriental do Uruguai na companhia do mesmo finado nosso marido pai e sogro, pela presente o declaramos por isso livre, sendo que não o temos feito a mais tempo por ignorarmos o direito que a sua liberdade tinha o mesmo escravo pelo fato de ter ido aquele Estado por consentimento e na companhia de seu Senhor”. Por não saber escrever, a senhora Balbina pediu a José Veloso Souto e o senhor Bento ao Capitão Querino de Lara Ribas que a assinassem a rogo

Isabel; preta; da Costa; 54; Sra. Balbina Peres de Vieira (viúva em segundas núpcias de Francisco Vieira de Brito); dt. conc. 05-05-72; dt. reg. 05-05-72 (Livro 6, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava haver residido com sua senhora no Estado Oriental, quando esta era casada “em primeiras núpcias com o finado João José Peres” no ano de 1844, tendo “lá permanecido até o ano de 1854 [...] e por que só agora tivemos conhecimento de que a referida escrava tem direito a sua liberdade por ter estado residindo no Estado Oriental por nosso consentimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Tito Teixeira de Almeida que a assinasse a rogo.

Sebastiana; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Balbina Peres Vieira (viúva em segundas núpcias de Francisco Vieira de Brito); dt. conc. 05-05-72; dt. reg. 05-05-72 (Livro 6, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em virtude de a escrava haver nascido no Estado oriental do Uruguai em 20-01-53, quando sua senhora lá residia com seu primeiro marido “desde o ano de 1844 até 1854 [...] tem sido considerada até hoje por ignorar ela direito a sua liberdade pelo fato de haver nascido naquele Estado hoje porém bem informada do direito que assiste à referida Sebastiana pela presente a declaro livre”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Tito Teixeira de Almeida que a assinasse a rogo.

Selita e suas filhas Alexandrinha e Madalena; Sra. Carlota Peres; dt. conc. 20-09-71; dt. reg. 08-05-72; de Paipasso (Livro 6, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas acompanharem e servirem até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados por Selita.

Marfisa; Sr. Leandro Martins de Bittencourt; dt. conc. 22-03-72; dt. reg. 20-05-72; de Capivari (Livro 6, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar “que se realize a igualdade de todas as raças existentes em todo o orbe”. O senhor pediu a Manoel Miranda que a assinasse a rogo.

Felisbino; Sra. Felicidade Perpétua da Luz; dt. conc. 10-10-66; dt. reg. 29-05-72 (Livro 6, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi “legalmente” comprado, pela senhora, de Joaquim Narciso, “morador na Cachoeira”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rufino de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Matilde (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preto/negro; Crioulo; 1; Sr. Flaminio José da Mota; dt. conc. 01-06-72; dt. reg. 20-06-72; de Caverá (Livro 6, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; parda; de Alegrete; 48; Sr. Constâncio Francisco Rodrigues da Silva; dt. conc. 27-04-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 6, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 256\$.

Maria; preta; Africana; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 23-01-72; dt. reg. 24-08-72; de Lages (Livro 6, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “há muitos anos e sempre muito fiel e me servindo muito a minha vontade há bem disto dando-me sempre provas da mais sincera amizade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocêncio Ribeiro Prates que a fizesse e assinasse a rogo.

Bárbara; Sr. José Cândido de Melo; dt. conc. 25-12-70; dt. reg. 24-08-72 (Livro 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Damázio; preto; da Costa; Sra. Inácia Lopes Lancina; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 21-09-72 (Livro 6, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 1 ano, que “princípios a ser contado no fim do corrente mês”, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Evaristo dos Anjos que a fizesse.

Benedita; parda; desta Província; 58; Srs. João Pinto de Azevedo e Maria Margarida da Cunha; dt. conc. 08-12-72; dt. reg. 09-10-72; de São Miguel (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Julião; preto; Crioulo; 39; Sr. Severino Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 18-05-72; dt. reg. 29-10-72 (Livro 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:128\$, sendo 900\$ de Dom Manoel Baltar e 100\$ pelo escravo, que também entregou 16 “reses de criar [...] no valor cada uma rês de 8\$”. O escravo foi comprado da já falecida irmã do senhor, Maria Antônia da Cunha.

Apolinária; Generosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; 3; Sr. Antônio Muniz Mariano; dt. conc. 01-08-72; dt. reg. 07-11-72; de Capivari (Livro 6, p. 17v). Desc.: A carta concede plena e inteira liberdade, sendo que a escrava ficaria sob tutela do senhor até alcançar a maioridade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Severino Antônio da Cunha Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Malaquias; preto; Rio de Janeiro; 44; Sr. Joaquim Guedes da Luz; dt. conc. 02-08-70; dt. reg. 18-11-72 (Livro 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 5 anos, a contar da data de concessão, “obrigando-me eu em remuneração dos serviços que me prestar a dar-lhe a quantia mensal 10\$ durante os 5 anos”. Consta a assinatura de Maria de Moura Guedes, que não se sabe se também era senhora.

Bárbara; preta; das Missões; 31; Sr. José Cândido de Melo; dt. conc. 21-12-72; dt. reg. 21-12-72 (Livro 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestado.

Sofia; 27; Sr. Virgílio Soares Leans; dt. conc. 18-12-72; dt. reg. 16-01-73 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, “valor em que concordamos para sua indenização”.

Joaquina; preta; Crioula; Srs. João Batista de Castilhos e Maria Bueno de Castilhos; dt. conc. 26-08-72; dt. reg. 21-01-73 (Livro 6, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Fausta; parda; Sra. Maria Aldina de Barros; dt. conc. 03-02-73; dt. reg. 27-02-73 (Livro 6, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; Luisa (sua mãe, parda, liberta, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Rufino Batista de Freitas; dt. conc. 07-04-73; dt. reg. 07-04-73 (Livro 6, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$.

João Luiz; preto/negro; Sra. Maria Gomes da Rosa Lemes; dt. conc. 02-11-72; dt. reg. 28-04-73 (Livro 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de “60 reses de criar”. A senhora pediu a Paulo Carris que assinasse a rogo.

Isídio; pardo/negro; Sra. Brísida Maria de Faria; dt. conc. 13-03-73; dt. reg. 28-04-73 (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de “30 reses de criar”. A senhora pediu a seu filho, Manoel José Ribeiro de Faria, que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; Sr. João Ferreira Bica; dt. conc. 11-05-73; dt. reg. 11-05-73 (Livro 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Ana de Lima Bica.

Esméria; Sr. Domingos Agoicho; dt. conc. 04-04-73; dt. reg. 28-05-73; da Freguesia de São João Batista de Quarai (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Felisberto Agoicho. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Fernandes Cruz que assinasse a rogo.

Domingos; Cândida (sua mãe natural, preta, escrava da mesma senhora); inocente (nascido em 06-07-71); Sra. Maria Antônia Pinto (viúva); dt. conc. 26-05-73; dt. reg. 02-06-73; de Ibirocaí (Livro 6, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre José Antônio de Almeida e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; pardo; 40; Sr. João de Araújo e Silva; dt. conc. 06-06-73; dt. reg. 10-06-73 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Rosa; preta; Africana; 61; Sr. Jerônimo Gonçalves Vieira; dt. conc. 18-06-73; dt. reg. 19-06-73 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e dedicação ao senhor e sua mulher. Por não poder escrever, “por estar sofrendo de [?] ar nas mãos”, o senhor pediu a Tito Teixeira de Almeida que assinasse a rogo.

Livro 7 - 1873 a 1875

Boaventura; pardo; Crioulo; 23; Sr. Jerônimo Gonçalves Vieira; dt. conc. 18-06-73; dt. reg. 19-06-73 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher, Ana Vieira de Oliveira. Por não poder escrever, o senhor pediu a Tito Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurília; preta; 14; Sr. Jerônimo Gonçalves Vieira ; dt. conc. 18-06-73; dt. reg. 19-06-73 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 12 onças de ouro, equivalente a 384\$. Por não poder escrever, o senhor pediu a Tito Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardo; Crioulo; 11; Sr. Jerônimo Gonçalves Vieira; dt. conc. 18-06-73; dt. reg. 19-06-73 (Livro 7, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher, Ana Vieira de Oliveira. Por não poder escrever, o senhor pediu a Tito Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Francisca (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); preto; Crioulo; 15; Sr. Constâncio Francisco Rodrigues da Silva; dt. conc. 26-06-73; dt. reg. 12-07-73 (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ pela mãe do escravo.

Felipe; preto; Sr. Sebastião Dorneles de Carvalho; dt. conc. 28-07-71; dt. reg. 22-07-73 (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida sem cláusula ou condição.

Nicolau; Custódia (sua mãe natural, escrava de Fidélis Inácio de Medeiros); negro; Sr. José Antônio de Almeida e Silva (Vigário); dt. conc. 01-08-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 7, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “no ato de batismo”. O escravo, nascido em 20-06-71, foi batizado por Olinto Nunes de Miranda e Leocádia Angélica de Medeiros.

Domingos; preto; Africano; 40; Sr. Felisberto João Coelho Agacha; dt. conc. 25-10-61; dt. reg. 23-08-73; do Serro da Sepultura (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “com toda fidelidade e boa vontade”. A carta foi passada pelo “compadre e amigo” do senhor, João Antônio da Cunha, que a fizesse.

Antônio; preto; Mina; Sra. Severina de Souza Trindade; dt. conc. 22-02-73; dt. reg. 19-09-73 (Livro 7, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Iria; preta; Crioula; 39; Sr. Severino Ribeiro de Almeida; dt. conc. 19-08-70; dt. reg. 22-09-73; Fazenda do Japão (Livro 7, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter amamentado o sobrinho, Vitorino, filho do “meu cunhado, o General Barão de São Borja e de minha irmã, a Baronesa de mesmo título”, e a neta do senhor, Maria Luiza, filha “de meu genro, Severino da Cunha Pacheco e de minha filha Selanira Ribeiro Cunha, com os quais despendeu maternais cuidados e desvelos”.

Agostinha; parda; desta Província; 38; Srs. Joaquim Máximo da Silva e Maria Carolina de Carvalho; dt. conc. 23-09-73; dt. reg. 23-09-73 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Braz; preto; Sr. Antônio do Prado Lima; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 03-11-73 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão “do tempo que nos acompanha sempre fiel [...] outrossim tem em meus terrenos uma chácara já povoada que de suas cercas para dentro gozará dela [liberdade] até sua morte”, onde os herdeiros do senhor não poderiam o retirar, a não ser por sua morte.

Efigênia; Sra. Maria N. da Silveira; dt. conc. 06-12-73; dt. reg. 20-01-74; São Fernando (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Adão; Assunção (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 10; Sr. Cipriano José de Araújo; dt. conc. 01-04-72; dt. reg. 07-03-74; em Passo de Paipasso, Quarai (Livro 7, p. 7v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisco; pardo; Alegrete; 25; Sr. Cândido Antônio da Silva; dt. conc. 09-02-74; dt. reg. 16-03-74 (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma, em consequência de me ter acompanhado ao Estado Oriental do Uruguai”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Rios Pereira que a assinasse a rogo.

Laurindo; solteiro; preto; Crioulo desta Província; 22; Sr. Antônio Vieira de Macedo; dt. conc. 07-02-74; dt. reg. 18-03-74 (Livro 7, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Sabino; casado; preto; Sr. João de Souza Brasil (falecido); dt. conc.; dt. reg. 09-04-74 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Francelino Dias Fernandes, através da petição feita pelo escravo, em razão deste ter recebido sua liberdade “sem ônus algum” pelo falecido senhor, “o que assim declarou seu ex-senhor moço José de Souza Brasil, por seu procurador, como consta dos autos de inventário, a folha 31, corroborada de uma certidão do Vigário encomendado da Freguesia do Rosário, em dita petição foi vossa senhoria servido dar o despacho seguinte: [...] como não se tenha até

o presente dado ao suplicante a competente carta de liberdade para que possa com ela tratar de meios de sua manutenção e de sua família, continuando ainda o suplicante a cuidar em uma internada de gados em número de mais de 3 mil, de propriedade do finado inventariado e seus herdeiros”.

Olivério Antônio; Crioulo; Sr. Joaquim Antônio Rodrigues; dt. conc. 10-04-74; dt. reg. 10-04-74 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo “encarregado dos negócios do meu sogro”, Joaquim Luiz Rodrigues, que morava em Rio Pardo.

Rogério (preto) e **Joaquina** (preta); Sra. Felizarda Duarte do Amaral (falecida); dt. conc. 12-07-55; dt. reg. 29-05-74 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal suplente, o Capitão Feliciano Ribeiro de Almeida, “atendendo ao requerido pelo escarvo Rogério e Joaquina por seu curador, visto estar depositada os valores que lhes foram dados no presente inventário e nada se ter oposto a respeito por parte dos herdeiros [o inventariante Joaquim Duarte do Amaral] os hei por libertos e livres do cativo”

Antônio; preto; Africano; Sr. Joaquim Duarte do Amaral (falecido); dt. conc. 21-04-69; dt. reg. 29-05-74; em Caverá (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamenteiro do falecido senhor, passada pelo inventariante, João Pacheco Prates.

Maria; preta; Sr. Francisco Alvares; dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 13-07-74 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; 50; preto; Crioulo; Sr. Rufino Batista de Freitas; dt. conc. 15-09-73; dt. reg. 14-07-74 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$ pelo Capitão Constantino José Lopes.

Francisco; preto/negro; 30; Srs. Ana Rita e Patrício Azambuja; dt. conc. 17-02-72; dt. reg. 14-08-74; em São Luiz (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Feliciano; parda; 34; Sr. Antônio Rodrigues Jacques; dt. conc. 06-08-74; dt. reg. 21-08-74; em Durasnal (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 512\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Simões Pereira Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Nazário; pardo; 28; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 23-01-74; dt. reg. 25-08-74; em Ibirocaí (Livro 7, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Vasco Nunes de Miranda, que a fizesse e assinasse a rogo.

Raimundo; pardo; Crioulo; 43; Sr. Manoel Henrique Ribeiro Laranja; dt. conc. 24-03-68; dt. reg. 25-09-74; na Estância Santa Maria do Rosário (Livro 7, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Maria Rosa de Vasconcelos.

Venâncio; Carolina (sua mãe, preta, liberta, foi escrava da mesma senhora); pardo; 12; Sra. Felícia Basília Vargas; dt. conc. 03-10-74; dt. reg. 03-10-74 (Livro 7, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Pedro José Egnés, que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênio; preto; Africano; 41; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 29-07-74; dt. reg. 10-10-74, no Rincão de Guaraxaim, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escarvo foi matriculada em 20-09-72, sob nº 1 da matrícula geral.

Fernando; preto; Sra. Baronesa de Cambuí; dt. conc. 30-05-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Francelino Dias Fernandes, mediante requerimento feito pelo escravo. O cativo, morador na Fazenda de Santa Eugênia, foi avaliado, no ano de 1869, por 100\$ “em razão de sua doença de idade”. A senhora se encontrava interdita “por sofrer em suas faculdades mentais e sob a curatela do cidadão João Pacheco Prates”, e o escravo, “por seu trabalho e economia adquirido um pecúlio suficiente para entregar o seu valor”.

Luiz; preto; Nação; 60; Sr. Sebastião Gomes de Carvalho; dt. conc. 20-07-70; dt. reg. 19-10-74; em São Luiz (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Sérgio da Silva Maia Lapetti que a assinasse a rogo.

Isidoro; pardo; 20; Sr. Rufino Antônio Guterres; dt. conc. 14-10-74; dt. reg. 19-10-74 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Autá; Israela (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 2; Sr. Laurindo Pereira Fortes; dt. conc. 12-11-73; dt. reg. 10-11-74; em Itapororó (Livro 7, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$.

Januária; Romana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 7; Sr. Justino Lopes Lucina; dt. conc. 10-11-74; dt. reg. 10-11-74 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jerônima; preta; Sra. Amistarda Maria Guedes (falecida); dt. conc. 09-11-74; dt. reg. 17-11-74; em São Pendente, 5º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “por mandar tirar dita escrava em sua legítima”, passada pelo filho da falecida senhora, Joaquim Guedes da Luz.

Gervásio Ilha; pardo; desta Província; 23; Sr. Serafim Pinto de Oliveira; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 28-01-75 (Livro 7, p. 26r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Rita; Sra. Maria Aldina de Barros; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 30-01-75 (Livro 7, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Jeremias; preto; Sra. Ana da Cunha Corrêa; dt. conc. 04-02-74; dt. reg. 03-02-75; em São Maximiano (Livro 7, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter sido levado para o Estado Oriental com o seu falecido senhor, José Bento Corrêa.

Maurício; Rosa (sua mãe, preta, falecida, foi escrava de Eufrásia Doroteia da Silveira); pardo; Crioula; Sr. Severino da Silva Borges (e sua mulher, Dorotéia Muniz da Silva); dt. conc. 15-07-74; dt. reg. 21-02-75; Rincão de Itapororó (Livro 7, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante uma ação movida pelo pai, irmã e sobrinhos do escravo, em razão deste “ser reconhecido liberto sobre o fundamento de ter sua finada mãe residido algum tempo na República Oriental em companhia de seus senhores, muito depois do ano de 1831”. A escrava foi recebida pelo falecido avô da senhora, José Gregório Benedito.

Maria; parda; 30; Sr. João Maria Xavier de Brito; dt. conc. 01-03-75; dt. reg. 01-03-75 (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos ou “se não for do seu agrado servir-lhe”, deveria pagar 16\$ mensais “por tempo que faltar para preencher o disposto na primeira condição”. A escrava foi comprada de João Ferreira Bica.

Marta; desta Província; 23; Sra. Maria Francisca da Silveira; dt. conc. 15-08-74; dt. reg. 01-05-75 (Livro 7, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Francisco Antônio da Silveira Filho que a fizesse.

Felicidade; preta; Africana; mais de 40; lavadeira; Sra. Leonor de Araújo Nobrega Sampaio; dt. conc. 13-05-75; dt. reg. 13-05-75 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. A senhora pediu ao Dr. Pedro de Barros Cavalcante de Abreu que a fizesse.

João Moleque; preto; Africano; 40; Sr. Alexandre Ferreira da Trindade; dt. conc. 22-08-74; dt. reg. 23-08-75 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida que “por meu falecimento fica livre sem ônus algum”.

Maria de Bomfim; preta; Srs. Inocêncio Teixeira de Azevedo e Bento Sabino de Azevedo; dt. conc. 23-07-75; dt. reg. 28-07-75 (Livro 7, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Francelino Dias Fernandes, mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$, “que depositou, provenientes de suas economias”, conforme o Decreto 5135, art. 84.

Rita Cássia; parda; 25; Sr. João de Araújo e Silva; dt. conc. 30-08-75; dt. reg. 31-08-75 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Juliana; 40; Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 11-09-75; dt. reg. 11-09-75 (Livro 7, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Antônio Jacinto de Oliveira (falecido). A senhora pediu a Francisco de Souza Cambraia que a assinasse a rogo.

Jorge; Torquata (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria Alzira de Freitas; dt. conc. 07-09-75; dt. reg. 11-09-75 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “afim de que possa desde já gozá-la”

Alexandre Sabino Prestes; pardo; 32; Sra. Maria Joaquina de Abreu; dt. conc. 01-09-75; dt. reg. 11-09-75; em Ibirapuitã (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, sendo que o mesmo já havia entregue 700\$ há mais de um ano.

Felicidade; preta; desta Província; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada em 10-07-72, sob nº 426. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; preto; desta Província; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi matriculado em 10-07-72, sob nº 422. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; casada; preta; Africana; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada em 10-07-72, sob nº 425. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; casado; preto; da Bahia; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada em 10-07-72, sob nº 421. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; preta; desta Província; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada em 10-07-72, sob nº 427. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Benta; preta; desta Província; solteira; costureira; 31; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 09-01-75; dt. reg. 05-10-75; no Rincão do Guaraxaim (Livro 7, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “além do produto que me tem dado e sempre me foi muito fiel”. A escrava foi matriculada em 20-09-72, sob nº 2184. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, Inocêncio Ribeiro Prates, que a fizesse e assinasse a rogo.

Camilo; desta Província; 5; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 13-10-75; dt. reg. 13-10-75 (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “porém, se for ainda menor de acompanhar e servir minha mulher, até atingir a maioridade”. O escravo estava matriculado na Mesa de Renda sob nº 623 da matrícula geral e 9 da relação nº120

Eva; preta; desta Província; Sr. Joaquina Maria de Jesus; dt. conc. 21-10-75; dt. reg. 23-10-75 (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco Antônio de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sofia; preta; 45; Sr. João Araújo e Silva; dt. conc. 29-09-75; dt. reg. 05-11-75 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônia; preta; Sra. Baronesa do Cambaí; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 09-11-75 (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, mediante requerimento feito pela escrava. A cativa, moradora na Fazenda de Santa Eugênia, foi avaliada, no ano de 1869, por 600\$. A senhora se encontrava interdita “por sofrer em suas faculdades mentais e sob a curatela do cidadão João Pacheco Prates”, e a escrava, “por seu trabalho e economia adquirindo um pecúlio suficiente para entregar o seu valor e declarada livre, podendo desde já depositar a quantia de sua avaliação”.

Belarmina; desta Província; 54; Sr. Joaquim Francisco de Moura; dt. conc. 18-10-75; dt. reg. 04-12-75; em Inhanduí (Livro 7, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Malvina; Germana (sua mãe, já liberta); desta Província; 2; Sr. Joaquim Francisco de Moura; dt. conc. 18-10-75; dt. reg. 04-12-75; em Inhanduí (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Damásia; desta Província; 43; Sr. Joaquim Francisco de Moura (e sua mulher, Bárbara A. de Moura); dt. conc. 18-10-75; dt. reg. 04-12-75; em Inhanduí (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte de seus senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a João Francisco Garcia que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Livro 8 - 1875 a 1878

Martins; desta Província; 50; Srs. Joaquim Francisco de Moura (e sua mulher Bárbara Auristela de Moura); dt. conc. 18-10-75; dt. reg. 18-12-75; de Inhanduí (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a João Francisco Garcia que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Salvador; preto; Sr. José Jacinto da Luz; dt. conc. 20-11-75; dt. reg. 18-12-75 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Francelino Dias Fernandes, mediante requerimento feito pelo escravo, por ter apresentado um pecúlio de 220\$ e mais 20 rezes de cria pagas ao senhor.

Maria; parda; 50; Ceará; Srs. José Joaquim da Cunha Sobrinho (e sua mulher, Adelaide da Rocha Luz da Cunha); dt. conc. 24-12-75; dt. reg. 07-01-76 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que durante 7 anos lhes tem prestado [...] aproveitam a ocasião do aniversário natalício do primeiro [José Joaquim] para conceder-lhe gratuitamente plena liberdade, com a condição porém de continuar a prestar-lhes seus serviços, até o dia 14-03-1877”.

Gaudêncio; preto; 14; Sra. Eufrásia Doroteia da Silveira (falecida); dt. conc. 19-03-75; dt. reg. 01-02-76; de Itapororó (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$, valor pelo qual foi avaliado, sendo “recebido e partilhado pelos mesmos herdeiros”, a qual foi passada pelo inventariante e filho da falecida senhora, Claudino José da Silveira.

Jerônimo; preto; 20; Sra. Eufrásia Dorotéia de Silveira (falecida); dt. conc. 10-03-75; dt. reg. 01-02-76; de Itapororó (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, valor pelo qual foi avaliado, sendo “recebido e partilhado pelos mesmos herdeiros”, a qual foi passada pelo inventariante e filho da falecida senhora, Claudino José da Silveira.

Joana; preta; Africana; Sra. Leonor Teixeira Midório; dt. conc. 19-01-76; dt. reg. 17-02-76 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta concede liberdade “em atenção aos serviços que a mesma tem prestado e seu estado morboso e valetudinário”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Eufrásia Umbelina Midório, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; solteiro; filiação desconhecida; preto; 58; “capaz de qualquer serviço roceiro”; Sr. Demétrio Ribeiro (Coronel falecido); dt. conc. 01-03-76; dt. reg. 21-03-76 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços e exemplar fidelidade”. O escravo estava matriculado sob o nº 2593 da matrícula geral e 619 da relação, apresentada em 30-09-1872. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Matilde de Nunes Ribeiro, Demétrio Nunes Ribeiro autorizados pelo outro herdeiro, Germano Adriano Nunes Ribeiro.

Manoela; Delfina (sua mãe, escrava); idade: menor; Sr. João Martinho Corrêa Lima; dt. conc. 25-04-76; dt. reg. 26-04-76 (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em razão da mãe da escrava haver requerido em juízo sua liberdade, por esta “ter esse direito, contudo tendo a referida escrava Manoela [nascido] no ano outrem”. A escrava foi doada por Maria C. Martinho a sua neta, Joana Coutinho da Silva Lima.

Moisés Maria Rosário; preto; Sr. Sebastião Gomes de Carvalho; dt. conc. 20-05-76; dt. reg. 03-06-76 (Livro 8, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, Evaristo de Araújo, através de requerimento feito pelo curador do escravo, o Dr. Franklin Gomes Souto, em razão do mesmo não ter sido matriculado no prazo da Lei nº2040.

Domingues; preto; desta Província; 28; Sr. Luiz Alves de Medeiros; dt. conc. 16-06-76; dt. reg. 23-06-76 (Livro 8, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Rita; preta; Africana; Sr. Tito Teixeira de Almeida; dt. conc. 24-06-76; dt. reg. 07-07-76 (Livro 8, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que tem prestado [...] e cuidados com que criou meus filhos Maria, Augusta e Álvaro”. A escrava fazia parte da herança dos finados pais do senhor, Matias Teixeira de Almeida e Claudiana Maria Teixeira.

Germano; preto; Sra. Isabel Custódia de Lima (viúva de Gaspar Nunes de Miranda); dt. conc. 20-07-76; dt. reg. 25-07-76 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não sabia ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Vasco Nunes de Miranda, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; parda; Sra. Januária Maria da Luz³; dt. conc. 04-04-76; dt. reg. 08-08-76; de Paipasso (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 182\$. A escrava pertencia à herança da falecida mãe da senhora. A carta foi passada e assinada pelo pai e tutor da senhora, Albano Pereira da Luz.

Maria Luisa (preta) e **Martinha** (preta); Sra. Rita de Abreu Trindade; dt. conc. 20-10-76; dt. reg. 20-11-76 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito Interino, o Dr. Francelino Dias Fernandes, através de uma ação de liberdade requerida pelo curador das escravas, o Advogado Venâncio José Pereira, a qual foi julgada por sentença de 25-04-1876.

Faustino Sr. Anacleto Eleutério da Silva; dt. conc. 21-06-76; dt. reg. 29-11-76 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção à obediência e bons serviços que sempre me prestou [...] sem condição ou restrição alguma”. O escravo coube ao senhor por herança materna.

Brísida; preta; Crioula; 35; Sr. Damásio José Severo; dt. conc. 09-10-76; dt. reg. 29-11-76; de Caieira (Livro 8, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “sem alguma cláusula ou condição”. A escrava estava matriculada sob o nº2934 da matrícula geral, sendo que a mesma tinha uma filha, chamada Martinha (2), que estava matriculada sob nº295 da matrícula geral.

Eleutério; preto; 40; Sra. Joaquina Rodrigues Corrêa; dt. conc. 01-11-76; dt. reg. 05-01-77; de Ibirocaí (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob o nº 2818 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Manoel José Fernandes, que a fizesse e a seu filho, Dinarte Rodrigues Corrêa, que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa; dt. conc. 11-01-77; dt. reg. 01-02-77; de Paipasso (Livro 8, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma. A senhora pediu a Claro Machado de Lima que a assinasse a rogo.

Thomas; preto; Sr. Jerônimo Domingues Vieira; dt. conc. 15-02-77; dt. reg. 17-02-77; de Itapororó (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 810\$ pelo cunhado do senhor, Jerônimo Vieira de Oliveira Genro, que havia ficado com o escravo para vendê-lo. O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor, Francisco Xavier Vieira.

Pedro; preto; Costa da África; 43 “incompletos”; Sra. Afra Pereira dos Santos (viúva do Tenente Coronel Paulino Alves dos Santos); dt. conc. 27-02-77; dt. reg. 01-03-77 (Livro 8, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, sendo que 256\$ à vista e 144\$ para serem pagos no prazo de 6 meses. O escravo estava matriculado sob o nº123 da relação nº25. A senhora pediu a seu genro, o Capitão Onofre José Antônio dos Santos, e ao seu filho, o Alferes João Cândido dos Santos, que a fizessem e assinassem a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Cândida de Barros Coelho; dt. conc. 25-02-77; dt. reg. 06-03-77; de Itapororó (Livro 8, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 868\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Ildfonso José Coelho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabino; solteiro; preto; 30; Sr. Bibiano de Barros Leite; dt. conc. 10-03-77; dt. reg. 10-03-77 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:200\$, o qual “houve por herança” do finado pai do senhor, Felix de Barros Leite.

Helena; preta; Srs. Amaro José da costa (e sua mulher, Ana Matildes, ambos falecidos); dt. conc. 20-04-77; dt. reg. 27-04-77 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, em razão do herdeiro inventariante, Laurindo Dorneles da Costa, ter declarado que a escrava não havia sido “matriculada no devido tempo” pelos seus falecidos senhores, Amaro José da costa e sua mulher Dona Ana Matildes.

³ O nome da senhora aparece também no corpo do texto como sendo Januária Isabel da Luz.

Elvira; parda; 25; serviço doméstico; Sr. Thomas José da Luz; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 03-05-77 (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$, que estava “devidamente matriculada”.

Domingas; preta; 11; Sr. Thomas José da Luz; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 03-05-77 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento do “seu valor” pelo pai da escrava, Fortunato, que estava “devidamente matriculada”.

João; preto; pedreiro; Sr. Rita Maria de Oliveira⁴; dt. conc. 23-06-74; dt. reg. 26-05-77 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, através da petição feita pelo genro da falecida senhora, o Capitão Manoel Ferreira Bica, em razão deste já haver contratado os serviços do mencionado escravo, pelo preço de sua avaliação no inventário, “pelo tempo de 3 anos, findo os quais ficará o mesmo escravo livre e sem ônus algum”.

Antônio; preto; Sr. Jordão de Freitas Leão; dt. conc. 22-05-72; dt. reg. 27-05-77 (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante “a condição de entregar-me 24\$ mensais durante os meses de junho a ultimo de novembro do corrente ano, a mesma quantia mensalmente durante os mesmos meses do ano vindouro de 1878, 32\$ mensais durante o mês de dezembro do corrente ano, e os de janeiro a maio e dezembro de 1878 e de janeiro a maio de 1879 perfazendo todo o total de 672\$”. O escravo estava matriculado no município de Alegrete.

Rita; preta; 48; Sr. Serafim Pinto de Oliveira; dt. conc. 26-05-77; dt. reg. 30-06-77; de Paredão (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

João Cecílio; pardo/preto; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 30-11-06; dt. reg. 03-08-77 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, através da petição feita pelo escravo, através do seu curador, o advogado Venâncio José Pereira. A sentença de liberdade foi dada pelo Juiz em razão do senhor ter levado “para o Estado Oriental onde esteve 6 meses, em um lugar denominado Sopas, donde depois regressou com o mesmo para o Brasil, conservando-o no estado de cativo”.

Pedro; Antônia (sua mãe, preta, forra); preto; idade: menor; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 27-09-77; dt. reg. 15-10-77; de Vila do Rosário (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela mãe do escravo, que estava matriculado sob o nº 2271 da matrícula geral e 26 da relação.

Adão; preto; 25; Sr. Francisco Antônio Barros; dt. conc. 27-09-77; dt. reg. 06-12-77; de São Miguel (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor, que estava matriculado em nome do irmão do senhor, Hipólito F. de Paula.

Marcelino; preto; Africano; Sr. Vicente Alves Afonso; dt. conc. 15-12-77; dt. reg. 17-12-77 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$. O escravo foi comprado de Delfina Maria Alves.

Domingos; solteiro; preto; Africano; Sr. Francisco Martins de Castilhos; dt. conc. 21-12-77; dt. reg. 21-12-77 (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$ “e mais 12 éguas pertencentes ao dito escravo, existentes em Vacacua”. O escravo estava matriculado sob o nº 462 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria Rita; solteira; parda; desta Província; 36; Sr. Antônio Silveira Gomes; dt. conc. 17-11-77; dt. reg. 29-12-77 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum” A escrava estava matriculada sob o nº 7 da matrícula geral de Uruguiana.

Ana; Crioula; 24; Sra. Joaquina Maria de Jesus; dt. conc. 04-03-78; dt. reg. 05-03-78 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “sem nenhum ônus ou obrigação”. A escrava estava matriculada sob o nº 2074 da matrícula geral e 3 da relação.

Eusébia; desta Província; Sr. Leonor Ávila dos Anjos; dt. conc. 05-02-78; dt. reg. 08-03-78; de São Leandro (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Alípio Mendes de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo. Consta uma nota que diz: “Fica sem efeito por estar errado o nome da libertante. Alegrete 08-03-1878. O tabelião [a] V. Pinto”.

Antero; preto; desta Província; Sr. Leonor Ávila dos Anjos; dt. conc. 05-02-78; dt. reg. 08-03-78; de São Leandro (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Alípio Mendes de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo. Consta uma nota que diz: “Fica sem efeito por estar errado o nome da libertante. Alegrete 08-03-1878. O tabelião [a] José Vitor de Pinto”.

Maria; solteira; preta/parda; costureira; Sr. Patrício José Gomes; dt. conc. 15-03-78; dt. reg. 01-04-78 (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “servir pelo espaço de 4 anos a mim ou a minha esposa Ana Gomes da Costa, ficando porém livre deste ônus se eu e minha esposa falecermos antes do tempo marcado”. A escrava estava matriculada sob o nº 1695 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor estava num “estado de saúde muito precário”, por isso não podia assinar, pediu a Vitor Afonso Vianna que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Paulo; preto; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 06-04-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, “que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida

⁴ O nome da senhora aparece no corpo do texto também como Rita Prestes de Oliveira.

uma petição na qual alegou ter entregue animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores a quantia de 800\$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado o expedido veio ao conhecimento da verdade alegado pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 17\$ em seu favor”.

Firmino; preto; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 06-04-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, “que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida uma petição na qual alegou ter entregue animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores a quantia de 600\$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado e expedido veio ao conhecimento da verdade alegada pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 12\$ em [seu] favor”.

Joaquina solteira; preta; 56; Srs. João Telles de Souza (e sua mulher, Rita de Cássia Ortiz Telles); dt. conc. 29-06-78; dt. reg. 03-07-78 (Livro 8, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob o n° 229 e 10 na relação n° 42. Consta na p. 38v uma carta de liberdade da mesma escrava, porém ela está sem efeito.

Irmo; Clara (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 10; Srs. João Apolinário de Lima (e sua mulher Rita Gomes de Lima); dt. conc. 30-01-78; dt. reg. 20-07-78; de Saican (Livro 8, p.40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 2541 da matrícula geral.

Francisca; parda; Crioula; 36; Sr. João Antunes de Moraes; dt. conc. 01-08-78; dt. reg. 05-08-78; de Caverá (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o n° 1748 da matrícula geral.

Eva; Africana; 58; Sra. Felicidade Perpétua da Luz; dt. conc. 09-10-78; dt. reg. 09-10-78 (Livro 8, p. 44v). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. A escrava estava matriculada sob o n° 646 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Vieira da Silva que a fizesse, que foi passada na residência de João Batista de Castilhos.

Livro 9 - 1878 a 1882

Tito; preto; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 14-11-78 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, mediante requerimento feito pelo escravo, através de seu curador, Manoel José Duarte do Amaral, que também era procurador da senhora. A sentença foi dada em razão de haver sido feito um acordo entre as partes, no qual passou “pertencer a Baronesa os bens que constituíam seu pecúlio, e que estavam em seu poder”.

Maria; parda; Sr. Pedro Batista de Freitas; dt. reg. 30-12-78 (Livro 9, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ e “em atenção aos bons serviços que a mesma me tem prestado [...]”. Fica em seu poder uma filha, que preenchido o prazo que marca a lei, isto é, completando os três anos de idade voltará para meu poder”.

Juvêncio; pardo; Sr. Belizário Fernandes de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 21-02-79; dt. reg. 28-02-79 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, em virtude da mãe do escravo, já liberta, pedir em juízo a liberdade deste.

Gentil; pardo; Sr. Belizário Fernandes de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 21-02-79; dt. reg. 28-02-79 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, em virtude da mãe do escravo, já liberta, pedir em juízo a liberdade deste.

Marfisa; parda; Sr. Belizário Fernandes de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 21-02-79; dt. reg. 28-02-79 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, em virtude da mãe do escravo, já liberta, pedir em juízo a liberdade deste.

Viriato; pardo; Sr. Belizário Fernandes de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 21-02-79; dt. reg. 28-02-79 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, em virtude da mãe do escravo, já liberta, pedir em juízo a liberdade deste.

Delfina; preta; Sr. Vasco Tarquínio de Abreu; dt. conc. 23-11-77; dt. reg. 08-04-79 (Livro 9, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 277\$300, “para pagamento do resto do tempo que faltava para sua completa liberdade”.

Emeliano; Maria Rita (sua mãe); pardo; Sr. Antônio Silveira Gomes; dt. conc. 27-04-79; dt. reg. 30-04-79 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta concede liberdade “gratuita e para livrar-me dos incômodos e despesas de uma questão judicial, que o referido Emeliano provoca no juízo desta cidade, a pretexto de ter sua mãe estado no Estado Oriental, segundo alega, e ser-lhe aplicável à Lei de 07-11-1831, e não o tratado de 13-10-1851, e aviso se 30-06-1868, que explicou a verdadeira interpretação daquela Lei”.

Cecília; Rita (sua mãe, falecida, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; Sr. Manoel de Souza Nunes; dt. conc. 14-04-79; dt. reg. 08-05-79; no 5º Distrito (Livro 9, p. 8v). Desc.: A carta concede “liberdade sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, o senhor pediu ao seu compadre, Fortunato Antônio de Toledo e Araújo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Hilário (pardo, campeiro) e **Vicente** (pardo, campeiro); Sr. Albano Paula de Souza (falecido); dt. conc. 13-05-79; dt. reg. 13-05-79 (Livro 9, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da decisão judicial em dito inventário, concede sem ônus ou condição alguma”. A carta foi passada pelo filho e inventariante do finado senhor, Manoel Paula de Souza e Oliveira. Os

escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº856 da matrícula geral e 2 da relação e, com o nº 862 da matrícula e 8 na relação.

Maria; parda; Sra. Marcolina Engrácia da Silva; dt. conc. 25-06-79; dt. reg. 25-06-79 (Livro 9, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, a qual estava matriculada sob o nº 2885 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Ribeiro da Silva, que a assinasse a rogo.

Eva; parda; Sr. Pio Antônio dos Santos; dt. conc. 12-04-79; dt. reg. 12-07-79 (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “em recompensa de seus bons serviços”.

Bárbara Mancio; Crioula; 17; Sra. Maria Mancio da Conceição; dt. conc. 16-07-79; dt. reg. 17-07-79 (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “acompanhar-me durante a minha vida, condição esta que lhe imponho pela amizade que lhe tenho”.

Davi; preto; Sr. Antônio Lopes (finado); dt. conc. 21-03-79; dt. reg. 17-07-79 (Livro 9, p.11r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, mediante requerimento feito pelo escravo, em razão do senhor não o ter matriculado, conforme a Lei.

Vasco Marroca; Cecília (sua mãe natural, preta); pardo; de Alegrete; 32; Sr. Bibiano de Barros Leite; dt. conc. 02-07-79; dt. reg. 12-08-79 (Livro 9, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Emilia; parda; Sr. Luciano Teixeira de Almeida; dt. conc. 22-05-79; dt. reg. 03-10-79 (Livro 9, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, criando minhas três filhas”.

Rita; preta; dt. conc. 04-10-79; dt. reg. 07-10-79 (Livro 9, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 628\$200. Por não saber ler nem escrever, a senhora, que não consta seu nome, pediu a José Victor de Pinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; preta; Africana; 51; Sra. Firmina Máxima Gutierrez; dt. conc. 19-01-80; dt. reg. 19-01-80 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta concede liberdade “plena e irrevogável”. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Amândio Antônio Gutierrez, que a assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo; 58; Sra. Firmina Máxima Gutierrez; dt. conc. 19-01-80; dt. reg. 19-01-80 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais desta cidade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Amândio Antônio Gutierrez, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Máximo; pardo; Sra. Cândida Maria Antônia; dt. conc. 03-02-80; dt. reg. 03-02-80 (Livro 9, p. 18r). Desc.: A carta concede liberdade pelo escravo ter sido “avaliado em a quantia de 1:500\$, tendo recebido já do mesmo 1:000\$, sendo 610\$, em 61 rezes de cria, que se achavam em depósito em poder de Luciano Teixeira de Almeida, e que por este me foram entregues 318\$ em diversas prestações, e 72\$, em depósito em poder do mesmo Luciano, da massa falida da qual vou tratar de haver essa quantia, atendendo aos bons serviços que me tem ele ultimamente prestado [...] ficando o mesmo obrigado a pagar-me o restante em prestações mensais, conforme suas posses”. A senhora pediu a Luiz Matias Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo, “por faltar-me a vista”.

Maximiana; parda; 42; Sra. Josefina Alves Dorneles; dt. conc. 11-02-80; dt. reg. 11-02-80 (Livro 9, p. 018v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Horácio da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; parda; 19; Srs. Marcos Alves de Oliveira (e sua mulher, Maria Cândida de Oliveira); dt. conc. 10-01-80; dt. reg. 29-03-80 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bom comportamento e serviços prestados”.

Vicente; preto; Sr. João Josende Rodrigues; dt. conc. 11-03-80; dt. reg. 14-04-80 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou contribuição alguma [...] em remuneração dos bons serviços que o mesmo me tem prestado”.

Joana; solteira; preta; cozinheira; Sr. José Marcelino Pedreira; dt. conc. 07-06-80; dt. reg. 09-06-80 (Livro 9, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar serviços por mais 5 anos. A escrava estava matriculada sob o nº 740 da matrícula geral e 1 da relação.

Estevão; preto; 46; Srs. Adolfo Telles de Souza (e sua mulher, Benigna Aldina Telles); dt. conc. 25-06-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 9, p. 26r). Desc.: A carta concede liberdade “como se de ventre livre nascesse”. O escravo estava matriculado sob o nº 891 da matrícula geral e 5 da relação, em nome da falecida sogra e mãe dos senhores, Maria Aldina Telles, de quem os mesmos receberam de herança.

Maria Madalena; parda; 34; Srs. Adolfo Telles de Souza (e sua mulher, Benigna Aldina Telles); dt. conc. 25-06-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 9, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 895 da matrícula geral e 9 da relação, em nome da falecida sogra e mãe dos senhores, Maria Aldina Telles, de quem os mesmos receberam de herança.

João; preto; Africano; 52; Srs. Adolfo Telles de Souza e Benigna Aldina Telles; dt. conc. 25-06-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 887 da matrícula geral e 1 da relação, em nome da falecida sogra e mãe dos senhores, Maria Aldina Telles, de quem os mesmos receberam de herança.

Laurentina; preta; Sra. Cândida Maria Antônia; dt. conc. 27-08-80; dt. reg. 31-08-80 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ e “em atenção aos bons serviços que me prestou durante o tempo que tem me servido”. A senhora pediu a Luiz Matias Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo, “em razão de me faltar a vista”.

André; preto; Sr. Salvador Antônio de Moraes; dt. conc. 25-08-80; dt. reg. 07-09-80; de Três Serros (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta concede plena “liberdade para poder gozar dos direitos que se concedem a todo cidadão brasileiro”.

Timóteo; pardo; 29; Sra. Cristina Rodrigues de Siqueira; dt. conc. 01-10-76; dt. reg. 14-10-80 (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos a sua senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Marcelino da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Braz; pardo; Sr. João Vieira da Silva; dt. conc. 26-02-80; dt. reg. 23-10-80 (Livro 9, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 960\$ “em dinheiro e serviços que me prestou”.

Teresa; Crioula; 40 [presumíveis]; Sra. Deolinda Gutierrez da Silva; dt. conc. 07-09-80; dt. reg. 09-11-80 (Livro 9, p. 28v). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”.

Joaquina; solteira; parda; Sr. João Batista de Castilho; dt. conc. 22-11-80; dt. reg. 22-11-80 (Livro 9, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ pelo Dr. José Gonçalves Marques, que, por pedido do senhor, redigiu a carta. A escrava estava matriculada sob o n° 2489 da matrícula geral e 9 da relação.

Maria Rosa; preta; Africana; 58; Sr. Galdino de Freitas Noronha (falecido); dt. conc. 19-03-80; dt. reg. 26-11-80 (Livro 9, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito substituto, o Dr. José Carlos Pinto, mediante requerimento feito pela escrava, contra os herdeiros do falecido senhor, em razão desta já haver pago a quantia de 550\$ a seu falecido senhor, “com promessa de passar-lhe carta de alforria, logo que ela lhe entregasse mais a quantia de 150\$, para o completo de 700\$, preço que tocou para sua liberdade”.

Zeferina; 40; Sr. Sebastião Dornelles de Carvalho; dt. conc. 21-02-80; dt. reg. 04-12-80 (Livro 9, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Teresa; preta; Sr. João Antônio da Silveira Padão; dt. conc. 02-12-80; dt. reg. 22-12-80; de Itaqui (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$, que estava em Alegrete servindo ao genro do senhor, Joaquim Pedro da Silveira. O senhor pediu a seu filho, Manoel Antônio da Silveira Padão, que a fizesse e assinasse a rogo, por estar com “falta de vista”.

Eva; parda; Srs. Antônio Israel Lucas, Matilde Basília Lucas, Maria Rita da cunha, Beatriz Gomes da Cunha, Sabino Basílio da Cunha, Joaquina Pompeu da Cunha, Manoel Basílio da Cunha, Avelino Basílio da Cunha, Marcos Basílio da Cunha, Constança Almeida da Cunha e Vicente Basílio da Cunha; dt. conc. 25-10-80; dt. reg. 08-04-81 (Livro 9, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de seus bons serviços”.

Eva; preta; 35; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 9, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Malaquias Pereira de Castro.

Nicolau; Eva (sua mãe); preto; 11; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Malaquias Pereira de Castro.

Maria; solteira; preta; 50; Sr. Alfonsina D. S. Pastous; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 29-06-81 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. A escrava estava matriculada sob o n° 277 da matrícula geral e 1 da relação n° 53.

André; Africano; Srs. Antônio Pires de Almeida (e sua mulher, Francisca de Oliveira Cunha); dt. conc. 21-06-81; dt. reg. 12-07-81; de Lagoa (Livro 9, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Geral sob o n°390 apresentada em 13-09-42.

Alfredo; pardo/mulato; Sr. João José Pereira; dt. conc. 23-07-81; dt. reg. 23-07-81 (Livro 9, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$, que estava matriculado sob o n° 117.

Benvinda; solteira; parda; Sr. João Machado da Silveira; dt. conc. 02-06-81; dt. reg. 13-08-81; de Angico em São Miguel (Livro 9, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Felícia; 24; Sr. Constantino Souza; dt. conc. 22-01-79; dt. reg. 05-10-81 (Livro 9, p. 35v). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”.

Afonso; pardo/mulato; Sr. João José Pereira; dt. reg. 23-11-81 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Eufrásia; Crioula; desta Província; serviços domésticos; Sra. Mafalda Caminha Porto; dt. conc. 02-12-81; dt. reg. 18-01-82; de Fazenda do Leão (Livro 9, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

André; cabra; Sr. Carlota Cambaia de Sá; dt. reg. 22-06-82 (Livro 9, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Livro 10 – 1882 a 1884

Inês; Sr. Armândio Antônio Guterres; dt. conc. 08-08-82; dt. reg. 12-08-82 (Livro 10, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi comprada de Leandro Trindade.

Luiz; solteiro; preto; 34; Sr. José Francisco Bolina; dt. conc. 30-08-82; dt. reg. 05-09-82 (Livro 10, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Alegrete, o Dr. Antônio Rodrigues Autran, em razão de ter “sido apresentada neste Juízo uma declaração escrita e assinada por José Francisco Bolina, em presença de três testemunhas idôneas em que este dava liberdade ao preto Luiz, escravo havido por compra feita a Amaro Gonçalves Viana, sob a com a condição de servir-lhe por espaço de 10 anos ou até o falecimento do dito Bolina, e tendo sido ouvido Manoel Baltar Filho, que se achava na posse do dito escravo Luiz por compra feita ao referido Bolina, posterior a data de tal declaração, procedido finalmente a diligências legais foi a supra mencionada concessão de liberdade julgada legítima e competente, por sentença proferida em 14-08-82”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais sob nº2203 da matrícula geral e 1 da relação nº518 apresentada em 30-09-72.

Fortunato; preto; Sra. Ermínia Gomes da Cunha (falecida); dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 06-09-82 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, da quantia pela qual foi avaliado no inventário da falecida senhora, passada pelos herdeiros. O escravo achava-se matriculado no nº535 da matrícula geral.

Porfíria; solteira; preta/fula; desta Província; 38; Sra. Fabiana Antônia da Silveira; dt. conc. 12-09-82; dt. reg. 14-09-82; em Lajeado (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 288\$. A escrava estava matriculada sob nº1289 da matrícula geral e 1 da relação nº274. A senhora pediu a João Batista de Camargo que a fizesse.

Antônia; parda; Sr. Olinto Nunes Pereira (e sua mulher, Benevenuta Ribeiro Pereira); dt. conc. 10-11-82; dt. reg. 10-11-82 (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus, cláusula ou condição”. A escrava estava matriculada sob nº502 da matrícula geral de Uruguaiana e 2 da relação nº133, e averbada na Mesa de Rendas de Alegrete em 07-07-82.

Genoveva; Crioula; mais de 50; Sr. José Silveira da Luz; dt. conc. 30-09-82; dt. reg. 13-11-82; no 5º Distrito de Alegrete (Livro 10, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor como a sua falecida mulher. Por não poder escrever, o senhor pediu a João Baltar que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Maria Joaquina da Rocha Luz; dt. conc. 13-12-82; dt. reg. 13-12-82 (Livro 10, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Agostinho Maria de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Castorina; Crioula; 47; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel (e sua mulher, Deolinda Propício do Nascimento); dt. conc. 18-12-82; dt. reg. 18-12-82 (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, pelo bom serviços que nos fez durante seu cativo e a boa índole que é dotada”.

Ana; solteira; preta; Mina; cozinheira (capaz de qualquer trabalho); 40; Sr. Aníbal Quirino da Silva; dt. conc. 10-12-82; dt. reg. 18-12-82 (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até 10-12-84, “20º ano de meu casamento”, em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob nº19 da matrícula geral e 1 da relação apresentada em 11-06-72.

Adão; solteiro; preto; 32; Sr. João Teles de Souza; dt. conc. 21-11-81; dt. reg. 30-12-82 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz suplente de Órfãos, o Dr. José Carlos Pinto, mediante o pagamento de 362\$ pelo Fundo de Emancipação, “cujo escravo auxiliou o fundo [...] com seu pecúlio na importância” em que foi libertado, de conformidade com o Regulamento 3135, art. 42 de 13-11-72. O escravo estava matriculado sob nº223 da matrícula geral.

Antônio; Crioulo; 30; Sr. Francisco de Paula Ferreira Bica; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 30-12-82 (Livro 10, p. 37v). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”.

João; Gaspar; Catarina; Florentina; Sra. Carlota Cambraia de Sá (falecida); dt. conc. 01-03-83; dt. reg. 13-03-82 (Livro 10, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento aos desejos” da falecida senhora, passada pelos herdeiros. Os escravos matriculados sob nº 490, 491, 503, 505 da matrícula geral.

Eva; preta; Sra. Senhorinha Firmina de Lima; dt. reg. 13-03-83 (Livro 10, p. 42r). Desc.: O contrato de liberdade foi concedido em razão da escrava ter cumprido a condição imposta por seu antigo senhor, o Major Constantino de Souza, que lhe concedeu liberdade, em 02-04-73, com a condição da mesma escrava servir a sua atual senhora, “com seus serviços, na razão de 15\$

mensais”, pelo valor de 700\$ em que foi avaliada. O Juiz Municipal de Órfãos deu sentença em conformidade com a Lei 2040, art. 4, § 3 de 28-09-71.

Manoela; preta; Sra. Lina Gonçalves Vieira; dt. conc. 30-01-83; dt. reg. 18-05-83 (Livro 10, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito interino da Comarca, mediante requerimento feito, pela escrava, de “ação de liberdade” contra a senhora em 1873, “por ter corrido os seus trâmites, por sentença do Juiz [...] sendo intimado dessa sentença”, o atual marido da senhora, Custódio Gomes da Cunha, representado por seu procurador.

Apolinária; parda; Sra. Lina Gonçalves Vieira; dt. conc. 30-01-83; dt. reg. 18-05-83 (Livro 10, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito interino da Comarca, mediante requerimento feito, pela escrava, de “ação de liberdade” contra a senhora em 1873, “por ter corrido os seus trâmites, por sentença do Juiz [...] sendo intimado dessa sentença”, o atual marido da senhora, Custódio Gomes da Cunha, representado por seu procurador.

Vicente; preto; 25; Sra. Florinda de Souza Brasil; dt. conc. 26-05-83; dt. reg. 04-06-83; em Santa Eugênia (Livro 10, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Eva; Sr. Sebastião Dorneles de Carvalho; dt. conc. 05-06-83; dt. reg. 07-06-83 (Livro 10, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$. A escrava estava matriculada sob nº 190 da matrícula geral.

Balbina; Sra. Luiza Jacques de Freitas; dt. conc. 06-09-83; dt. reg. 15-09-83 (Livro 10, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, sendo 300\$ pelo “pecúlio” da escrava e 200\$ pela Diretoria Provisória do Clube Emancipador.

Abel; pardo; Sr. Pérsio de Sá Brito; dt. conc. 04-05-83; dt. reg. 12-10-83 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus [...] para que goze de hoje para sempre”. O escravo estava matriculado sob nº500 da matrícula geral.

João Manoel; pardo; 21; Sr. Severino de Sá Brito; dt. conc. 15-02-83; dt. reg. 13-10-83 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “sem remuneração alguma”. O escravo foi recebido de herança no inventário do falecido pai do senhor.

América; parda; Sr. Pérsio de Brito; dt. conc. 04-05-83; dt. reg. 05-11-83 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus [...] para dela gozar como se livre nascesse”. A escrava estava matriculada sob nº 508 da matrícula geral.

João Propício; Sr. Podoliro de Castro Jobim; dt. conc. 02-11-83; dt. reg. 05-11-83 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, “em homenagem ao Clube Republicano”.

Máxima; Sr. João Machado da Silveira Sobrinho; dt. conc. 23-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “desejando animar o Clube Emancipador de Alegrete, e como forma de adesão ao mesmo, concedo a liberdade a minha escrava Máxima, para que a goze desde o dia 02-12-83, em cujo dia será lida a presente em sessão do mesmo clube”.

Maria; Sr. João Machado Silveira Sobrinho; dt. conc. 23-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “acompanhando a corrente abolicionista e para manifestar a minha adesão ao Clube Emancipador de Alegrete, concedo liberdade a minha escrava Maria, entrando no gozo da mesma no dia 01-12-83, em cujo dia será lida a presente em sessão do mesmo clube”.

Maria; Sr. Jerônimo Vieira de Oliveira; dt. conc. 17-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador desta cidade, concedo, pela presente, liberdade a minha escrava de nome Maria, para que entre no gozo dela do dia 02-12-83, por ser essa uma data que aquele glorioso clube pretendendo festejar conferindo liberdades”.

Paula; Sr. Paulino de Souza Martins; dt. conc. 16-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador desta cidade, concedo pela presente, liberdade a minha escrava de nome Paula, para que entre no gozo dela do dia 02-12-83, por ser essa uma data que aquele glorioso clube pretendendo festejar conferindo liberdades”.

Luiza; Sr. Vítor Guedes da Luz; dt. conc. 22-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador desta Cidade, concedo pela presente, liberdade a minha escrava Luiza, para que entre no gozo dela do dia 02-12-83, por ser essa uma data que aquele glorioso clube pretendendo festejar conferindo liberdades, desistindo mais dos serviços que por lei tenho direito no ingênuo Bernardino, filho da mesma escrava, reservando somente os que a lei me faculta, na ingênuo Brísida”.

Perpétua; Sra. Maria Margarida da C. Pinto; dt. conc. 23-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta concede “plena liberdade[...] para que a goze desde o dia 02-12 do corrente ano, devendo a presente ser lida em sessão do Clube Emancipador de Alegrete”.

Luiz; Sr. Podalíro de Castro Jobim; dt. conc. 05-11-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador desta Cidade, nesta data concedo liberdade ao escravo Luiz, da parte que no mesmo possui”.

Amâncio; Sr. André Gonçalves dos Santos; dt. conc. 15-11-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “que em adesão ao Clube Emancipador, concedo liberdade da parte que possui no escravo Amâncio, que entre no gozo dela no dia 02-12-83, data que esse Clube pretendendo festejar, conferindo liberdades”.

Agostinho; Sra. Maria Mância da Conceição; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] com a condição de servir-lhe 5 anos”.

Procópia; Sra. Maria Mância da Conceição ; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p.48r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] com a condição de prestar seus serviços durante 2 anos”.

Eva; Sr. Basílio de Oliveira Bica; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p.48v). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] com a condição de prestar seus serviços durante 2 anos”.

Pedro; Sr. Marcos de Araújo Carvalho; dt. conc. 02-12-83 ; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] com a condição de prestar-me seus serviços durante 2 anos”.

Rosa; Sr. Antônio Nunes Coelho; dt. conc. 25-11-83; dt. reg. 02-12-83; em Ibirapuitã (Livro 10, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] para que entre no gozo dela no dia 02-12-83, data essa que o Clube pretende festejar conferindo liberdades”.

João; pardo; mais de 15; Sra. Joaquina de Souza.; dt. conc. 01-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao Clube Emancipador desta cidade [...] com a condição, porém, de continuar a servir-me até completar 21 anos de idade”. O escravo foi comprado de Francisco Barros Leite em 08-07-81, por escritura pública lavrada pelo Tabelião Olinto Nunes Pereira, no qual foi matriculado na Mesa de Rendas, por seu antigo senhor, sob nº22 da matrícula geral e 2 da relação nº5, apresentada em 11-07-82. Por não poder escrever, a senhora pediu a sua filha, Maria Tomásia, que a assinasse a rogo.

Maria do Carmo; Sra. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Eva; Sra. :Maria Mância da Conceição; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Brás; mulato; Sr. Florinda Joaquina de Araújo; dt. conc. 13-12-83; dt. reg. 13-12-83 (Livro 10, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma, em regozijo do restabelecimento da saúde do Exmo. senhor Dr. Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, a quem desejo tributar toda amizade e respeito de que é merecedor”.

Crescência; 20; Sra. Maria José Ortiz; dt. conc. 13-12-83; dt. reg. 14-12-83 (Livro 10, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo do restabelecimento da saúde do Exmo. senhor Dr. Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, com condição de me servir 5 anos, contado desta data”.

Generosa; parda; Sra. Bernardina Antônia Dutra; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 21-12-83 (Livro 10, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição os bons serviços prestados, “ficando sem nenhum efeito uma carta de liberdade passada em favor da mesma em 17-06-83, por ter na mesma duas cláusulas que ofende tanto a libertador como a libertada”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rogério José Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; solteira; parda; 27; Sr. Genuíno José dos Santos; dt. conc. 26-12-83; dt. reg. 28-12-83 (Livro 10, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos a família do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob nº517 da matrícula geral, e comprada de João Schamberg.

José e Manoela; Sra. Ana do Prado Souza; dt. conc. 11-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 3 anos a senhora e a sua família.

Lúcia, Júlia e Cesária; Srs. Severino Magno Porto e Maria das Dores Ortiz Porto; dt. conc. 12-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem por mais 7 anos a seus senhores e a suas famílias.

Elesbão; Sr. João Pinto de Azevedo; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Florinda; Sr. João Pinto de Azevedo; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Vitorina; Sr. João Pinto de Azevedo; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Carolina; Sra. Maria Joaquina Lisboa; dt. conc. 25-12-83; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, em homenagem ao Clube Emancipador de Alegrete. A escrava estava matriculada sob nº1230 da matrícula provincial.

Ursino; Sra. Francisca da S. Lima; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a senhora e a família da mesma, “a presente será entregue a Emancipadora Alegretense para a fazer e registrar, dar a respectiva baixa nas matrículas e lê-la em sessão solene que efetuar”.

Ana; Sr. Antônio Vieira de Macedo (Major); dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 27-01-84 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a seu senhor e a família do mesmo.

Ermínia; Sr. Antônio Vieira de Macedo (Major); dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 27-01-84 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor e a família do mesmo.

Maria Aldina; preta; 14; Sr. César Antônio Maciel (e sua mulher, Maria Alzira G. Maciel); dt. conc. 13-01-84; dt. reg. 14-02-84 (Livro 10, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seus senhores, “condição esta que lhe impusemos por utilidade própria, visto como é muito moça e deve conhecer o trabalho para dele tirar o resultado para o gozo da mesma liberdade”. A escrava foi recebida por doação feita pelo sogro e pai dos senhores.

Maria; parda; Sr. Manoel Cavalheiro do Amaral; dt. conc. 31-03-84; dt. reg. 01-04-84 (Livro 10, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$, valor pelo qual foi avaliada. A carta foi passada pelo Bacharel em Direito, José Gonçalves Marques, e também curador da massa falida pertencente ao senhor, conforme despacho do Dr. Juiz do Comércio.

Maria; preta; 33; Sr. Francisca Álvares Clavijo; dt. conc. 25-04-84; dt. reg. 25-04-84 (Livro 10, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora e a família da mesma.

Domingas; parda; Sr. João Fagundes de Oliveira; dt. conc. 23-04-84; dt. reg. 25-04-84 (Livro 10, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor e a família do mesmo.

Lucrécia; preta; Sra. Francisca Amália Teles; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 21-06-84 (Livro 10, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, “em adesão ao Clube Emancipador”.

Felicidade; solteira; parda; 23; Sr. Sebastião Dorneles de Carvalho; dt. conc. 14-12-83; dt. reg. 28-06-84 (Livro 10, p. 62v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas sob nº 717 de matrícula geral e 4 da relação.

Angélica; parda; Sra. Brisabela de Carvalho Teles; dt. conc. 10-04-84; dt. reg. 02-07-84; em Uruguaiiana (Livro 10, p. 62v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida da “herança não inventariada” do falecido pai da senhora, José Teles de Oliveira.

Eva; parda; Sr. Joaquim Máximo da Silva; dt. conc. 02-07-84; dt. reg. 08-07-84 (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor.

João; pardo; 24; Sr. Joaquim Máximo da Silva; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor.

Cecília; preta; 37; Sr. Joaquim Máximo da Silva; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor.

Mariana; Sra. Francisca Amália Teles; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 28-07-84 (Livro 10, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, “em [comemoração a] adesão ao Clube Emancipador”.

Joana; preta; 16; Sra. Florinda de Carvalho e Silva; dt. conc. 30-07-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 10, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a sua senhora, em comemoração a adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. A senhora pediu a seu pai, Joaquim Máximo da Silva, que a assinasse a rogo.

Manoel; fulo; 16; Sr. Bento de Araújo e Azevedo; dt. conc. 07-08-84; dt. reg. 10-08-84 (Livro 10, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor.

Rafael; Srs. Agostinho Maria de Oliveira e Clementina Nangel de Oliveira; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seus senhores.

Torquato; solteiro; 25; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 5 anos [...] obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº71 da matrícula geral e 8 da relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Manoel; solteiro; preto; 30; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 4 anos [...] e obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designado e do prazo acima estipulado em diante, entrará então no gozo de sua plena liberdade, e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços a que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº68 da matrícula geral e 5 de ordem na relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Alberto; solteiro; preto; 30; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a

minha família até o último de 12-87 e obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no pleno gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços a que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº67 da matrícula geral e 4 na relação nº16, apresentada em 12-06-72.

João Antônio; pardo; 41; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 71r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para gozá-la como forro que fica sendo".

Leandro; preto; 22; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 10, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 5 anos [...] e obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº25 da matrícula geral e 12 da relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Josefa; solteira; parda; 22; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 10, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me por mais 4 anos (e a minha família) [...] e obrigada a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no pleno gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remissa e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob nº73 da matrícula geral e 10 da relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Maria Amora; preta; 19; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 10, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 5 anos [...] e obrigada a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no pleno gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remissa e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob nº76 da matrícula geral e 13 da relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Maria da Glória; Sra. Maria José de Carvalho Ortiz; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 10, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a sua senhora.

Eufrásia; Sr. Manoel Antônio de Oliveira; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 10, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a senhora ou "qualquer membro de minha família a minha escolha".

Paulina; desta Província; 18; Sr. Elizeu José Moreira; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 10, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor e "obrigada a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for ordenada e [...] caso se torne remissa, se não quiser prestar os serviços a que fica obrigada, as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72", em comemoração do 11º aniversário da filha do mesmo. A escrava estava matriculada sob nº138 da matrícula geral.

Emílio; Sra. Maria José de Carvalho Ortiz; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 10, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Generosa; desta Província; 30; Sr. Elizeu José Moreira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 10, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor, e "obrigada a aceitar toda a ocupação que lhe for ordenada [...] ficando sujeita, caso se tornar remissa e não quiser prestar os serviços que fica obrigada por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72", em comemoração do 11º aniversário da filha do mesmo, Vitalina. A escrava estava matriculada sob nº137 da matrícula geral.

Gaspar; pardo; 25; Sr. José Evararisto dos Anjos; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 10, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "acompanhando [o senho] o humanitário e civilizador movimento abolicionista [...] com a condição de prestar-me seus serviços por espaço de 5 anos, como se comigo os houvera contratado, na conformidade das leis em vigor".

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1863 a 1864

Bonifácio; preto; Crioulo; Sra. Fermiana Ferreira Jacques (viúva de João Rodrigues Jacques); dt. conc. 04-03-64; dt. reg. 09-03-64 (Livro 3, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...], com a obrigação, porém, de acompanhar-me e persistir em meu poder durante a minha existência, e quando o contrário faça, será obrigado a satisfazer-me a quantia de 200\$ que por ele dito escravo paguei a meu filho Fermiano Rodrigues Jacques por lhe haver tocado essa dita quantia em dito inventário". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Gabriel Joaquim da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1863 a 1867

Raimundo; Crioulo; Sr. João de Souza Brasil; dt. conc. 15-02-64; dt. reg. 28-05-64; de Saicã (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Maria Vicência; parda; Sr. Rita Joaquina Gonçalves; dt. conc. 09-09-64; dt. reg. 13-09-64 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Joaquina; parda; desta Província; Sr. Luís Alves de Oliveira; dt. conc. 07-03-65; dt. reg. 09-03-65 (Livro 4, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança materna.

João (Congo) e sua mulher **Januária** (Mina); Sr. Barão de Camboí; dt. conc. 12-07-65; dt. reg. 06-09-65; de Santa Eugênia (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelos escravos, de 810\$ e com a condição “de me servirem por mais 1 ano a contar desta data sem terem que me dar mais quantia alguma”.

Livro 10 - 1877 a 1878

Manoel; Carlota (sua mãe, já liberta); cabra; desta Província; 23; Sra. Maria Mâncio da Conceição; dt. conc. 20-05-77; dt. reg. 25-05-77 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade “ficando desde já no gozo de todos os direitos e prerrogativas, que por lei são concedidas aos cidadãos brasileiros”. O escravo estava matriculado sob nº 588 da matrícula geral e 4 da relação, apresentada em 17-07-82.

Inácia; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 29-05-77; dt. reg. 29-05-77 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta de liberdade foi concedida em cumprimento a última vontade da falecida neta da senhora. A escrava foi recebida por herança da falecida neta da senhora, Matilde Nunes Ribeiro. A senhora pediu a seu filho, Vasco Nunes de Miranda, que a fizesse e assinasse a rogo.

Afonso; solteiro; preto; Sr. Francisco Nunes Miranda; dt. conc. 07-06-77; dt. reg. 07-06-77 (Livro 10, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 593 da matrícula geral.

Afonso; solteiro; preto; Sra. Isabel Custódia de Lima ; dt. conc. 18-06-77; dt. reg. 27-06-77 (Livro 10, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto Adriano Nunes Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Herculana; solteira; filiação desconhecida; preta; de Pernambuco; 38; costureira/engomadeira; Sr. Joaquim Tomas Santos e Silva; dt. conc. 05-10-76; dt. reg. 21-07-77; de Santa Zeferina (Livro 10, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e a ser hoje o dia [do] aniversário natalício de minha mulher, muito espontaneamente lhe concedo a liberdade com a única condição de continuar a servir-nos por espaço de 1 ano a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 1678 da matrícula geral.

Apolinário (33) e **Afra** (24); Sr. Antônio de Souza Nunes; dt. reg. 25-08-77 (Livro 10, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que lhe tem prestado”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, no dia 10-08-72, sob nº138 e 727 da matrícula geral e 1 e 4 da relação nº730.

Joana; Crioula/brasileira; 47; Sr. Francisco de Silva Moraes (Dr.); dt. conc. 20-11-77; dt. reg. 21-11-77 (Livro 10, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Salvador; preto; campeiro; Sr. Joaquim Antônio da Silveira; dt. conc. 05-08-78; dt. reg. 13-08-78; do Rincão de São Miguel, no 1º Distrito (Livro 10, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Cesária; Joana (sua mãe, parda); idade: menor; Sr. Antônio Batista Damaceno (falecido); dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 10-10-78 (Livro 10, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida em razão da “disposição testamentária do testador referido Antônio Batista Damaceno e mandada passar a respectiva carta pelo Meritíssimo Juiz da Procuradoria deste termo de Alegrete, por seu numerado despacho datado do 27 do corrente mês, como tudo consta dos respectivos autos”. A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro do senhor, Francisco de Souza Cambraia.

Joana (parda) e seus filhos **Cesário** (idade: menor) e **Malaquias** (idade: menor); Sr. Antônio Batista Damaceno (falecido); dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 10-10-78 (Livro 10, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida em razão da “disposição testamentária do testador referido Antônio Batista Damaceno, e mandada passar a respectiva carta pelo Meritíssimo Juiz da Procuradoria deste termo de Alegrete, por seu numerado despacho datado do 27 do corrente mês, como tudo consta dos respectivos autos”. A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro do senhor, Francisco de Souza Cambraia.

Malaquias; Joana (sua mãe, parda); Sr. Antônio Batista Damaceno (falecido); dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 10-10-78 (Livro 10, p. 194r). Desc.: A carta foi concedida em razão da “disposição testamentária do testador referido Antônio Batista Damaceno, e mandada passar a respectiva carta pelo Meritíssimo Juiz da Procuradoria deste termo de Alegrete, por seu numerado despacho datado do 27 do corrente mês, como tudo consta dos respectivos autos”. A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro do senhor, Francisco de Souza Cambraia.

Sebastião; Sr. Antônio Batista Damaceno (falecido); dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 10-10-78 (Livro 10, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida em razão da “disposição testamentária do testador referido Antônio Batista Damaceno, e mandada passar a respectiva carta pelo Meritíssimo Juiz da Procuradoria deste termo de Alegrete, por seu numerado despacho datado do 27 do corrente mês, como tudo consta dos respectivos autos”. A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro do senhor, Francisco de Souza Cambraia.

Livro 11 - 1878 a 1879

Maria; “velha”; Sra. Catarina Antônia da Silveira; dt. conc. 11-04-79; dt. reg. 26-06-79; de São Fernando (Livro 11, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição de qualidade alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Joaquim Antônio da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Clarimundo; pardo; Sr. Manuel Fernandes Dorneles; dt. conc. 02-02-79; dt. reg. 07-07-79; de Jiquiquá (Livro 11, p. 109r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Dr José Gonçalves Marques que a fizesse.

Vitorino; Sr. Manuel Fernandes Dorneles; dt. conc. 25-05-79; dt. reg. 07-07-79; de Jiquiquá (Livro 11, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Merenciana; solteira; preta; Crioula; 35; Sr. Tomas José da Luz; dt. conc. 08-09-79; dt. reg. 09-09-79 (Livro 11, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava estava matriculada sob nº 638 da matrícula geral e 1 da relação de nº 125 e apresentada no dia 11-07-72.

Livro 12 - 1879 a 1880

Serafim; Sra. Carlota Cambraia de Sá; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 15-11-79 (Livro 12, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700\$.

Anacleto; Sr. João Machado da Silveira Sobrinho; dt. conc. 04-11-79; dt. reg. 19-11-79; de São Miguel (Livro 12, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Eva; preta; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 11-12-79; dt. reg. 12-12-79 (Livro 12, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Azevedo Peres Cuiabá que a fizesse e assinasse a rogo.

Raimundo; preto; Sr. Francisco Ferreira Martins; dt. conc. 10-03-77; dt. reg. 15-01-80 (Livro 12, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luiza; Africana; Sr. Agostinho Maria de Oliveira (e sua mulher, Clementina Vagel de Oliveira); dt. conc. 31-12-79; dt. reg. 14-02-80 (Livro 12, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “com o ônus de, a dita escrava, viver em companhia deles”. A escrava estava matriculada sob nº 624 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosalina; Maria José (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 11; Srs. Joaquim Gomes, Adolfo Schesnburg e Matias F. de Almeida; dt. conc. 04-05-76; dt. reg. 14-02-80 (Livro 12, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ficar de minha companhia e de minha mulher até completar 18 anos, para ficar sujeita e não prevaricar-se”.

Mariana; João José Pereira e Margarida (seus pais, residentes neste município); mulata; deste Município; Sra. Perciliana Rosa Pereira; dt. conc. 30-10-79; dt. reg. 16-02-80 (Livro 12, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida por doação dos pais da senhora. A escrava estava matriculada sob nº 117 da matrícula geral.

Ciriaco; Crioulo; Sra. Fermiana Ferreira Jaques; dt. conc. 10-11-76; dt. reg. 03-03-80; de Durasnal (Livro 12, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. O escravo estava matriculado sob nº 525 da matrícula geral e 2 da relação nº 103. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Venâncio Torres de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 04-06-80; dt. reg. 07-06-80 (Livro 12, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “e tendo recebido somente a de 512\$, fica a mesma obrigada pela quantia de 288\$ que pagará em prestações mensais”. A escrava estava matriculada sob nº 131 da matrícula geral e 9 da relação e apresentada no dia 15-06-72, pelo Tenente Coronel Paulino Alves dos Santos.

Felipe; pardo; Sr. José Evaristo dos Anjos; dt. conc. 24-05-80; dt. reg. 18-06-80 (Livro 12, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a estima de que se tem feito digno no correr de muitos anos que vive em minha companhia, sempre prestando-se da minha melhor boa vontade a servir-me, sem constrangimento, manifestando todo o interesse por mim e pelos meus, sofrendo as minhas impertinências com amistosa resignação e respeito, tornando-se não só um escravo fiel, mas um amigo dedicado, em cuja conta a tenho, por todos esses agradáveis motivos, dignos de todas as considerações e apreço, com a maior satisfação, [...] com a única condição de continuar a acompanhar-me e prestar-me os seus serviços gratuitamente, guardando-me o necessário respeito, obediência e amizade como no tempo que foi meu escravo”.

Efigênia; preta; Sr. José Nunes de Miranda; dt. conc. 26-08-80; dt. reg. 26-08-80 (Livro 12, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Luiza; preta; Sra. Porfíria Maria Pompeu; dt. conc. 16-09-80; dt. reg. 27-09-80 (Livro 12, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de seus bons serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha Joaquina Pompeu da Cunha que a assinasse a rogo.

Timótia; Juliana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 25-09-80; dt. reg. 28-09-80 (Livro 12, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Souza Cambraia que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 13 - 1880 a 1882

Maria; preta; Srs. Barão e Baronesa de Santana do Livramento; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 01-01-81 (Livro 13, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que nos tem prestado durante muitos anos”.

Maria José; parda; Sr. Joaquim Gomes de Souza; dt. conc. 20-04-80; dt. reg. 07-02-81 (Livro 13, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “me acompanhar enquanto eu for vivo”.

Manoela; Vislanda (sua mãe, parda); parda; Sr. Joaquim Gomes de Souza; dt. conc. 20-04-80; dt. reg. 07-02-81 (Livro 13, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “me acompanhar enquanto eu for vivo”.

Vislanda; parda; Sr. Joaquim Gomes de Souza; dt. conc. 04-04-79; dt. reg. 07-02-81 (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “acompanhar-me enquanto vivo e assim o cumprirá”.

Venâncio; Maria José (sua mãe, ex-escrava); pardo; 13; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 21-03-81 (Livro 13, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Malaquias Pereira de Castro.

Manoel; Maria José (sua mãe, ex-escrava) pardo; 15; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 21-03-81 (Livro 13, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Malaquias Pereira de Castro.

Eva; preta; 21; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 21-03-81 (Livro 13, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Malaquias Pereira de Castro.

Adão; preto; 31; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 21-03-81 (Livro 13, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Malaquias Pereira de Castro.

Manoel; mulato; Sr. Severino da Silva Borges; dt. conc. 17-12-79; dt. reg. 13-04-81; do 4º Distrito, em Uruguaiiana (Livro 13, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Torquato; Crioulo; Srs. Claro Ferreira Alves, Antônia Ferreira Alves, Basílio Ferreira Alves e Hortêncio Ferreira Alves (todos maiores de 21 anos); dt. conc. 10-03-81; dt. reg. 18-03-81 (Livro 13, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 64\$, “ficando dito Crioulo com qualquer direito que nós possamos ter de salário antes desta data visto que nunca autorizamos de serviços deste Crioulo o qual só tem servido ao herdeiro Amâncio Ferreira Jaques”. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro e avô dos senhores, Tristão Ferreira Martins. Os senhores pediram a João Maria Dorneles que assinasse a rogo de Claro e a Marcos Pereira da Silva que assinassem a rogo de Antônia, estes por não saberem ler nem escrever.

Emília; parda; Sr. Manoel de Freitas Valle; dt. conc. 13-06-81; dt. reg. 13-06-81 (Livro 13, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade “sem receber da mesma indenização nenhuma”. A escrava estava registrada sob o nº 141 do registro geral.

Maria; “doentia”; preta; da Costa; 53; Cozinheira; Sr. Venancio José Pereira; dt. conc. 14-07-81; dt. reg. 16-07-81 (Livro 13, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 2849 da matrícula geral e da relação nº 703, apresentada no dia 28-02-73.

Serafina; solteira; Mariana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; desta Província; 20; Sra. Francisca Amália Teles; dt. conc. 19-07-81; dt. reg. 20-07-81; da Estancia da Palma, no 1º Distrito (Livro 13, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Maria; solteira; preta; desta Província; 36; Sr. Cândido Pires de Almeida (e sua mulher, Rosa Joaquina da Silva); dt. conc. 09-09-81; dt. reg. 16-10-81; de Lageado (Livro 13, p. 97v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 878 da matrícula geral e 3 da relação nº 1835.

Emiliana; solteira; preta; Sr. João Damaceno da Rosa; dt. conc. 09-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 113r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada, em Santana do Livramento, sob nº 2523 da matrícula geral e 1 da relação e averbada no dia 16-10-76.

Umbelina; solteira; preta; Sr. João Damaceno da Rosa; dt. conc. 09-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 113v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada, em Santana do Livramento, no dia 16-10-76, sob nº 2524 da matrícula geral e 2 da relação.

Júlia; Sra. Carlota Cambraia de Sá; dt. conc. 11-11-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Ângela; Sra. Florinda Joaquina de Carvalho Araújo; dt. conc. 29-10-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 114v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Torquata; Sra. Maria Alzira de Freitas Valle; dt. conc. 01-11-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Felicidade; preta; Sr. Clarimundo Dorneles da Cunha; dt. conc. 10-12-81; dt. reg. 13-12-81; do Salso (Livro 13, p. 116v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teresa; preta; Sra. Florinda Joaquina de Carvalho Araújo; dt. conc. 29-10-81; dt. reg. 21-12-81 (Livro 13, p. 119v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luís Timóteo; Sr. Manoel Basílio; dt. conc. 09-08-79; dt. reg. 23-12-81 (Livro 13, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo não poder "mais servir a minha querida e amada filha Maria Jesuína, de saudosa memória, que aprouve a Deus levá-la para sua santa glória a quem havia destinado doá-la, [...] lhe concedo a mesma liberdade, sem cláusula ou condição senão o de viver em minha companhia enquanto não estiver no caso de dirigir suas ações visto ser de menor idade". O escravo foi comprado de Pedro Batista de Freitas.

Maria; Africana; Srs. Luisa Jacques de Freitas Leal e Manoel de Freitas Valle; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 02-01-82 (Livro 13, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida em razão do batismo da neta dos senhores, Noemi, "filha de nosso filho Luís".

Livro 14 - 1882 a 1883

Inocência; parda; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 23-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob nº 1212 da matrícula geral e 9 da relação.

Isidora; parda; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 23-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob nº 1210 da matrícula geral e 7 da relação.

Crispina; parda; cozinheira; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 23-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 14, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob nº 1206 da matrícula geral e 3 da relação.

José; preto; servente; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 23-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob nº 1204 da matrícula geral e 1 da relação.

Umbelino; Sofia (sua mãe, preta); preto; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 28-03-82; dt. reg. 29-03-82 (Livro 14, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob nº 595 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Vasco Nunes de Miranda, que fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joana (preta, cozinheira) e **Silvestre** (preto, campeiro); Sr. Joaquim Antônio da Silveira; dt. conc. 23-06-82; dt. reg. 23-06-82 (Livro 14, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 312 e 314 da matrícula geral e 3 e 5 da relação.

Joana; Srs. Simplício Inácio Jacques e Paulina de Sá; dt. conc. 01-07-82; dt. reg. 05-07-82 (Livro 14, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que nos tem prestado".

Felícia; preta; Sr. Clarimundo Dorneles da Cunha; dt. conc. 20-07-82; dt. reg. 01-08-82 (Livro 14, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Genoveva (solteira, 40, cozinheira), **Lúcia** (solteira, 25, costureira), **Amaro** (solteiro, 23, campeiro); Sra. Maria Nuncia da Silveira; dt. conc. 17-11-82; dt. reg. 12-12-82 (Livro 14, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nº 414, 415 e 412 da matrícula geral e 5, 6 e 3 da relação.

Teresa; Sr. Virgílio Soares Leans; dt. conc. 13-12-82; dt. reg. 15-12-82 (Livro 14, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Evaristo; Sra. Beatriz Gomes de Abreu; dt. conc. 10-12-82; dt. reg. 23-12-82; do Alto Alegrete (Livro 14, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "do liberto pagar as custas do processo a que deu causa no Juízo Municipal deste Termo e Cartório do Escrivão Olinto por seu curador o senhor Major Venâncio José Pereira". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Armando Brunet que assinasse a rogo.

Bernardina; Serefina (sua mãe, Crioula, escrava); Crioula; 3; Sr. Manoel de Freitas Vale; dt. conc. 19-05-82; dt. reg. 02-01-83 (Livro 14, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição, e só apenas por este meio manifestar o jubilo que sinto como festeiro do Divino Espírito Santo aumentando assim as homenagens que são devidas ao dia de hoje”.

Florinda; parda; 34; Sr. Manoel Fernandes Dorneles; dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 05-01-83 (Livro 14, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “por assim o haver pedido minha mulher, em regozijo ao batizado do nosso neto Arsênio, filho de nossa filha Manoela”. A escrava estava matriculada sob nº 398 da matrícula geral e 4 da relação.

Benedita; parda; Sra. Clara de Sá Brito; dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 16-01-83 (Livro 14, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “sem remuneração alguma e sim por seus bons serviços e fidelidade”.

Adão; claro; Sra. Francisca Amália Telles; dt. conc. 10-02-83; dt. reg. 12-02-83; de Palma (Livro 14, p. 100v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 908 da matrícula geral.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1859 a 1877

Bemvinda; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; menor; Sr. José Joaquim da Silva (falecido); dt. conc. 13-03-66; dt. reg. 13-03-66 (Livro 1, p. 9r). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Suplente de Órfãos, Libindo Nunes Coelho, em virtude de estar “procedendo por este Juízo Dona Fermina Antunes de Mello em assistência de seu segundo marido Pedro Alexandrino de Mello ao inventário da herança de seu falecido primeiro marido [...] tendo sido devidamente avaliados os bens da mesma herança, e fazendo a parte deles a menor escrava [...] que tivera de o ser no valor de 450\$, se propôs o co-herdeiro Zeferino Antônio Nunes casado com a herdeira Dona Josefa da Silva Nunes, libertar a dita menor Bemvinda naquele valor, requerendo-me para ser admitido em sua pretensão, imputando-se-lhe em legítima o mesmo valor nas respectivas partilhas”.

Carolina; Honória (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 1; Sr. Gaspar Francisco de Moura e Manuela Eufrázia de Moura; dt. conc. 15-10-66; dt. reg. 03-11-66; de Inhanduí (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje para todo sempre”. A senhora pediu a Modesto L. Jordão que a fizesse e como testemunha assinasse.

Luiza; parda; desta Província; mais de 50; Sr. Rufino Batista de Freitas (e sua mulher, Cândida Maria Antônia de Freitas); dt. conc. 25-10-66; dt. reg. 30-11-66 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Constança; Nação; entre 40 e 50; Srs. Manoel Ferreira Bica e Maria de Oliveira Bica; dt. conc. 25-09-66; dt. reg. 14-01-67 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição nem restrição [...] em remuneração ao bem que nos tem servido”.

Eufrázia; Sr. Evaristo Teixeira de Almeida; dt. conc. 11-03-67; dt. reg. 14-03-67 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma por ter recebido o seu valor entre nós estipulado”. O senhor obteve a escrava por compra.

Sebastiana; Luiza (sua mãe, preta); parda; 20; Sra. Cândida Rosa de Freitas; dt. conc. 29-04-67; dt. reg. 02-04-67 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$, “quantia esta por ambos estipulada”. A senhora pediu a José Joaquim da Silva Leal que a fizesse e como testemunha assinasse.

Ana Firmina; Moçambique; 44; Sr. José Ferreira da Silva Bastos; dt. reg. 06-06-67 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados a este “por espaço de 30 anos mais ou menos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Araújo que a assinasse.

Eva; Sra. Inácia Maria de Almeida (falecida); dt. conc. 21-05-67; dt. reg. 06-06-67; da Vila de Uruguaiana (Livro 1, p. 19v). Desc.: A certidão de liberdade foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, registrada a folha 2, que diz o seguinte: “Declaro que por meu falecimento fica gozando de plena liberdade a minha escrava de nome Eva em atenção aos serviços que me tem prestado”, passada pelo testamenteiro, Ramon Jerônimo Jardim.

Valério; Crioulo; 6; Sr. Manoel Gomes Fialho; dt. conc. 06-08-67; dt. reg. 06-08-67 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. James de Oliveira Francis e Souza, mediante o pagamento de 300\$ pelas mãos de “diversos cidadãos desta cidade”. O cativo fazia parte dos escravos do senhor que estavam sendo vendidos e arrematados em Praça Pública, por execução que lhe movia João Pacheco de Assis.

Jacinta; desta Província; 48; Sra. Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 13-08-67; dt. reg. 13-08-67 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição ou restrição alguma”, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Ana Cândida de Oliveira, que a assinasse junto com as testemunhas.

João; Ana (sua mãe); Crioulo; menos de 1; Sr. Manoel Gomes Fialho; dt. conc. 09-07-67; dt. reg. 30-12-67 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida Juiz Municipal e do Comércio, o Dr. James de Oliveira Francis e Souza, mediante o pagamento de 100\$ pelas mãos de “diversos cidadãos e estrangeiros”, após ter consultado o procurador do exequente, Mathias Teixeira de Almeida, e o curador do executado, o Dr. Franklin Gomes Souto, que não mostraram objeção. O cativo fazia parte dos bens penhorados do senhor que estavam sendo vendidos e arrematados em Praça Pública, por execução movida por João Jorge Haag.

Maria Estácia; parda; Sr. Mariana Romana Jacques (e seu marido, Sebastião Molina do Nascimento); dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 1^o suplente, o Dr. Libindo Nunes Coelho, mediante requerimento feito pela escrava, que provou “com testemunhas e com a assistência de seu curador, o Dr. Franklin Gomes Souto, a cerca da liberdade que tem direito visto ter por diversas vezes ido ao Estado Oriental do Uruguai em companhia de sua ex-senhora Dona Mariana Romana Jacques casada com Sebastião Molina do Nascimento por seu livre consentimento, em virtude da Lei de 07-11-31 e Aviso de 20-05-56”.

Luiza; Nação; Srs. Mathias Fernandes da Luz, Francisca Rosa de Melo, Matildes Fausta de Melo e Gaspar Xavier de Melo; dt. conc. 07-05-67; dt. reg. 20-05-68 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança dos pais e sogros dos senhores, Roque Machado Ferreira e Faustina Alves de Lima. Os senhores pediram a Carlos Joaquim da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

João; preto; Crioulo; oficial de pedreiro; Sr. Antônio Gomes Pereira; dt. conc. 20-05-64; dt. reg. 25-05-68; de Cachoeira (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos com as “condições seguintes: Os 6 anos que tem de servir devem ser livres de qualquer moléstia que o impossibilite de trabalhar por mais de um mês. Os serviços que tem de prestar-me são aqueles que um bom escravo presta, obedecendo a seu senhor, e nunca dando-lhe motivos de desgosto”.

Maria; Crioula; Sra. Eufrásia Dorotéia da Silveira; dt. conc. 02-05-68; dt. reg. 29-05-68; da Estância do Rincão de Itapororó (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardinho; Sr. Joaquim José Molina; dt. conc. 04-08-68; dt. reg. 19-08-68 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio de Araújo Rebelo que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Sra. Arminda Gonçalves Torres (e outros); dt. conc. 13-05-68; dt. reg. 19-09-68; de São Gonçalo (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida Juiz Suplente de Órfãos, Libindo Nunes Coelho, em virtude dos senhores terem a “consciência e certeza que a escrava Maria é livre por ter ido ao Estado Oriental deveras vezes em companhia de nossa mãe”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores, o Capitão Vasco Gonçalves Torres e Carolina Antônia de Camargo. A carta foi passada por uma das herdeiras, mas demais a assinaram, sendo eles, Alzira Torres de Oliveira, Malvina Gonçalves Torres, Sílvia Gonçalves Torres, José Luiz de Medeiros e Reduzino José de Oliveira, o qual José Joaquim Cardoso assinou a seu rogo.

Amália; 50; Sra. Inácia Lencina de Vargas (viúva de Alexandre de Vargas); dt. conc. 02-09-68; dt. reg. 26-10-68; de Garupá (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido avaliada no inventário do falecido marido da senhora, “nada valer por seu estado valetudinário”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Cesário da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Martinha; Sra. Eufrásia Guedes; dt. conc. 28-10-68; dt. reg. 30-10-68 (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar e servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Libindo Nunes Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvério; Sr. Joaquim do Nascimento Costa Cunha e Lima (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Recife); dt. conc. 25-07-59; dt. reg. 26-10-68; de Paraíba do Norte (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “amor, zelo e fidelidade e amizade sincera com que me tem tratado”.

Laurinda Antônia; Crioula; 60; Sra. Faustina Joaquina da Luz; dt. conc. 16-11-68; dt. reg. 29-12-68; de Paipasso (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Fernando Reginaldo da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 35; Sr. João de Souza Brasil; dt. conc. 04-12-68; dt. reg. 08-01-69; de Saicã (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Sirnando; Maria (sua mãe, mulata, ex-escrava da mesma senhora); mulato; 12; Sra. Silvéria Moreira de Vargas (viúva de Antônio José de Vargas); dt. conc. 15-04-69; dt. reg. 15-04-69 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente pela muita amizade que lhe consagro desde o seu nascimento”. A senhora pediu a Frederico Rochefort, casado com a neta da senhora, Brígida de Vargas Rochefort, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Camila (sua mãe natural, parda, escrava dos mesmos senhores); recém-nascido; Sr. Rufino Batista de Freitas (e sua mulher, Cândida Maria Antônia); dt. conc. 27-05-69; dt. reg. 29-05-69 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pelo padrinho do escravo, João de Quadros, para que fosse “batizado livre”.

José; pardo; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-69; dt. reg. 30-07-69; da Fazenda do Cantagalo (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Rosa; Leocádia (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); pardinha/mulatinha; Sra. Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 17-08-69; dt. reg. 30-08-69 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade, para que a escrava fosse batizada

como forra. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Antônio de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Conceição; Luiza (desta Província, escrava da mesma senhora); Crioula desta Província; 2; Sra. Fermiana Ferreira Jacques; dt. conc. 11-09-69; dt. reg. 11-11-69 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta concede liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Simões Pereira de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Sr. Anacleto Rodrigues Jacques (e sua mulher Ana Josefina de Bittencourt Jacques); dt. conc. 20-10-69; dt. reg. 11-11-69 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão do senhor ter sido “informado hoje que não podia dar liberdade a minha escrava Joana com a condição de servir-me por espaço de 7 anos, visto que ela foi ao Estado Oriental do Uruguai por meu consentimento, por meio desta revogo a carta de liberdade que dei a dita a minha escrava com a condição de servir-me por 7 anos”.

Camila; parda; desta Província; 37; Sr. Rufino Batista de Freitas e Cândida Maria Antônia de Freitas; dt. conc. 20-11-69; dt. reg. 26-11-69; de São Miguel (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Hilário; Custódia (sua mãe); pardinho; 4 (nascimento em 14-08-65); Srs. Francisco de Sá Brito e Carlota Cambraia de Sá; dt. conc. 21-05-69; dt. reg. 15-12-69; da Fazenda do Rincão de Paipasso (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pelas mãos de Francisco Machado da Rosa.

Gabriel; preto; Minas Gerais; 40; Sr. Quirino de Lara Ribas; dt. conc. 14-12-69; dt. reg. 15-12-69 (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Galdênio de Freitas Noronha, “que adiantou ao mesmo escravo para obter sua liberdade, ficando obrigado o mesmo liberto a servi-lo o tempo de 7 anos contados do dia 01-01-70, não podendo por pretexto algum deixar seus serviços ao referido senhor”.

Jacinto; pardo; Crioulo; 40; Sra. Felicidade de Barros; dt. conc. 07-12-69; dt. reg. 24-01-70; da Fazenda do Umbú (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Maximiano de Barros Leite, que a assinasse a rogo.

Rita (Crioula) e **Quintiliano** (Crioulo); Sr. Sezefredo Gonçalves Leal (viúvo de Maria Antônia Leal); dt. conc. 24-02-70; dt. reg. 24-02-70 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se tivessem nascido de ventre livre”.

Tereza; preta; Sr. Demétrio Ribeiro (Coronel); dt. conc. 19-02-70; dt. reg. 02-03-70 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 170\$ que deveria entregar a Paulino Alves dos Santos “no prazo de 6 meses a contar da data desta”, em razão da escrava haver servido muitos anos ao senhor “sem que tenha dado motivo de incômodos”. O senhor recebeu a cativa em um inventário, o qual não é especificado no documento.

Cândido; Camila (sua mãe, parda); pardo; 9; Sr. Simplício Inácio Jaques; dt. conc. 02-03-70; dt. reg. 02-03-70 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em atenção a amizade que a mãe do senhor possuía pelo escravo, e pelo mesmo “ter nele reconhecido inteligência e sentimentos suficientes para amoldá-lo pela educação livre ser um Cidadão se não diretamente útil a pátria, ao menos a sociedade onde viva”. O senhor completava 21 anos no dia da concessão, e o recebia como “dádiva” de seus pais, Luiz Inácio Jacques e Felisberta Jacques, trabalhava como “guarda-livros do escritório de descontos dos Senhores Freitas Vale e Companhia, e da casa comercial de varejo dos senhores Jacques e Freitas”.

Antônia; preta; Sr. Patrício Xavier de Azambuja; dt. conc. 22-03-70; dt. reg. 17-10-70; de Itapitocaí (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Joaquina Maria de Jesus (viúva e moradora nos subúrbios de Alegrete); dt. conc. 10-07-66; dt. reg. 20-10-70 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu a José Rufino de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; preto; Crioulo; idade: avançada; Sr. Francisco de Sá Brito (Doutor); dt. conc. 20-12-70; dt. reg. 07-01-71 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “em atenção a sua avançada idade e a ter me prestado bons serviços [...] posto que desde muito o tempo o considero e trato como liberto para que não seja mais tido por ninguém como escravo”.

Eufrázia; negra; desta Província; 30; Sr. Lamberto Amado Picard (Dr.); dt. conc. 05-02-64; dt. reg. 19-04-71 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Balbina; Crioula; Srs. Francisco de Sá Brito (Dr.) e Carlota Cambraia de Sá; dt. conc. 24-11-70; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$, entregue a filha dos senhores, “Carlota em consentimento de seu marido Manoel José da Silva a quem a mais de 16 anos havíamos cedido os serviços dessa escrava”.

Vitória (parda, 33) e sua filha **[sem nome]** (3 meses, não batizada); Sra. Maria Cândida Damasceno (falecida); dt. conc. 24-11-70; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Francelino Dias Fernandes, “em atenção aos bons serviços prestados” a falecida senhora, com a condição de gozarem e desfrutarem da liberdade “a contar do dia 31 de maio do corrente ano”. As escravas estavam avaliadas no inventário da falecida senhora, respectivamente, em 1:000\$ e 150\$, o qual o inventariante era o viúvo, Leandro Martins de Bittencourt que não ofereceu dúvida alguma, nem mesmo os demais herdeiros: Carlota Cambraia de Sá casada com o Dr. Francisco de Sá Brito, Francisco de Souza Cambraia, Celestina Serena, Maria Luiza Saldanha casada com Rafael Pinto de Oliveira, Manoel Batista Damasceno, Antônio Batista Damasceno e Valentina Perpétua Damasceno.

Maria; Crioula; Sras. Maria da Paixão Severo, Bernardina Coelho e Emiliana Coelho dos Santos; dt. conc. 27-04-70; dt. reg. 30-11-70; de Quatepe (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “durante o tempo da sua escravidão”. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram, respectivamente, a João Etchebarne, João Francisco de Carvalho e José Maria Duro que a assinassem a rogo.

Benedita; Mina; Sra. Maria das Dores Ruibia; dt. conc. 26-04-70; dt. reg. 30-11-70; de Quatepe (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “durante o tempo da sua escravidão”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Etchebarne que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; Crioulo; 25; Sr. Jacinto Silvério de Andrade; dt. conc. 27-08-70; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Laurentina; parda/mulata; Crioula; 25; Srs. Hipólito Francisco de Paula e Martinha Rosa de Jesus; dt. conc. 29-03-70; dt. reg. 30-11-70; do Rincão de São Miguel (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Marcelina; Eufrásia (sua mãe, parda); parda; Sr. Antônio Mendes Ferreira; dt. conc. 09-10-66; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$, quantia ajustada entre a escrava e o senhor, paga pela mãe da mesma.

Braz; preto; mais de 60; Sra. Joaquina Maria Anhaia (viúva de José Manoel de Souza); dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 31-11-70 (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “pelas razões seguintes: 1º Porque no inventário amigável que se procedeu em vida do meu marido dos bens deixados por falecimento de sua primeira esposa Umbelina de Souza haviam dois únicos escravos sendo a parda Eva e o preto Braz, aquela por convenção entre o Inventariante e seus herdeiros maiores foi dado ao mesmo sem preço feito, pelo que os ditos herdeiros deram à mesma escrava liberdade, e o referido preto tocou ao mesmo João Manoel de Souza sem valor. 2º Por ser esta a última vontade do mesmo meu marido de dar liberdade ao escravo em que se trata. 3º finalmente por estar informada por pessoas fidedignas que o preto Braz por vezes esteve na República do Estado Oriental em companhia do mencionado meu marido”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Marcelino da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; preto; desta Província; 30; Sr. Ermelindo Machado Leão; dt. conc. 02-05-68; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir e acompanhar o senhor por mais 10 anos, “a contar desta data, ficando sem efeito a presente, se dentro do referido termo de 10 anos não cumprir ele tal cláusula”.

João Antônio; preto/pardo; 25; Sr. Francisco Xavier Vieira; dt. conc. 18-05-70; dt. reg. 01-12-70; de Itapororó (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$. Por não poder escrever, o senhor pediu a Joaquim Pereira Fortes que a assinasse a rogo.

Carolina; parda; Sr. Antônio Alves Ferreira; dt. conc. 21-08-70; dt. reg. 26-08-70 (Livro 1, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600\$ e em retribuição aos bons serviços prestados, “para que goze de hoje para sempre das garantias de liberta e que por lei lhe são concedidas”. O senhor declara que havia recusado vendê-la “por mais de uma vez” pela quantia de 2:000\$.

Inácia; parda/mulata; 17; Sr. José Silveira da Luz; dt. conc. 02-07-70; dt. reg. 01-12-70; do 3º Distrito (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O senhor pediu a Joaquim Pereira Fortes que a fizesse.

Felipe; Sr. Alexandre do Nascimento Frazão; dt. conc. 17-05-65; dt. reg. 12-09-71; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta concede plena liberdade para “poder gozar dela em toda sua plenitude”.

Setembrino; Emília (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); inocente (nascido em 26-09-69); Sr. Manoel de Freitas Vale; dt. conc. 09-09-70; dt. reg. 13-09-71 (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “em honra ao grande dia que marca tão memorável época a todo brasileiro, em pia batismal concedia plena liberdade”. O escravo foi batizado em 07-09-70, pelo Padre Ambrósio Amâncio de Souza Coutinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e de Alegrete, o qual foi registrado no “livro de assentos de batismos desta Freguesia a folhas 81v”, sendo seus padrinhos, Simplício Inácio Jacques e Rita Augusta de Azambuja Ourique.

Genoveva; Marcelina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; desta Província; 24; Sra. Arminda Teles de Souza; dt. reg. 16-12-71 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Lourença; 6; Sr. Rufino Batista de Freitas; dt. conc. 25-12-71; dt. reg. 05-01-72 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$ pelo “Clube Regenerador de mão de seus diretores o senhor Simplício de Inácio Jacques na presença do Ilustríssimo senhor presidente da mesma Luciano Teixeira de Almeida. [...] Este benefício ela deverá ao Clube Regenerador a quem ela fica entregue”.

Juliana; parda; desta Província; Sr. Constantino de Prado Lima; dt. conc. 03-06-71; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre livre tivesse nascido”.

Emília; parda; Sr. Patrício Xavier de Azambuja; dt. conc. 28-11-71; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Simão; preto; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 04-08-71; dt. reg. 09-01-72; da Fazenda do Cantagalo em Paipasso (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$, “preço em que imputei o valor do mencionado escravo”.

Lídio; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; idade: menor; Sra. Joaquina Maria de Jesus; dt. conc. 20-10-70; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus padrinhos, e aos bons serviços que sua mãe me tem prestado, e pela amizade que lhes tenho e pelo seu zelo e fidelidade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Joaquim da Silva Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurindo; pardo; 40; Sr. João Machado da Silveira; dt. conc. 08-02-71; dt. reg. 09-01-72; de Caiboaté (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Joaquim; preto; Crioulo; Sr. Francisco de Sá Brito (Dr.); dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 09-01-72; do Rincão de Paipasso (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$, “que ficou de pagar em gados e animais que possui nesta Fazenda repondo em dinheiro o que faltar, sendo o gado a preço de 7\$ por cabeça”, sendo que o recibo de pagamento estava datado de 17-11-71. O escravo havia sido comprado em 17-03-63 de Vítor Guterres.

Micaela; parda; desta Província; 39; Sr. João Fuiira de Lima; dt. conc. 28-06-71; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “satisfazendo aos desejos que minha mulher manifestara antes de falecer”.

José; Juliana (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); preto; Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 03-04-71; dt. reg. 09-01-72; do Rincão 28, em Alegrete (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Antônio Américo da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabino; Luiza (sua mãe, desta Província, escrava da mesma senhora); Crioulo desta Província; Sra. Fermiana Ferreira Jacques; dt. conc. 19-11-70; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 59r). Desc.: A senhora doou o escravo, que estava avaliado em 200\$, a seu filho, Moisés Rodrigues Jacques, com a condição do cativo o servir até o dia do falecimento da dita senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Simões Pereira de Ávila que a fizesse e assinasse.

Inácio; pardo; Pernambuco; 54; Sra. Beatriz Gomes de Abreu (viúva); dt. conc. 29-07-70; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao zelo e amizade sincera com que me tem prestado os seus serviços como também a meu falecido marido o Tenente Coronel Cláudio José de Abreu a quem foi sempre fiel”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim da Silva Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Valentim; Crioulo; Sr. Oliveira Xavier da Silva; dt. conc. 01-10-70; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 9 anos ao senhor, “atendendo o bem que se tem prestado e a estimação em que o tomei [...] não sendo admissível no correr deste tempo aceitar-se importância nenhuma sobre seu valor nem tão poucas condições algumas para sua plena liberdade, sim porém a servir fielmente o tempo demarcado, e o não cumprir com o que fica dito, ficará sem efeito este meu escrito”. O senhor comprou o escravo de Januário Serafim Teixeira.

Amaro; Coleta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 28-04-71; dt. reg. 12-01-72; de Rincão (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Emília; preta; Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 28-04-71; dt. reg. 12-01-72; de Rincão (Livro 1, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Quintino; Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 28-04-71; dt. reg. 12-01-72; de Rincão (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Frederico; Crioulo; Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 28-04-71; dt. reg. 20-01-72; de Rincão (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Severo; Africano; 50; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 29-03-72; dt. reg. 04-04-72; de Paipasso (Livro 1, p. 64r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”.

Assunção; preta/parda; 40; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 29-03-72; dt. reg. 04-04-72; de Paipasso (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”.

Custódia; parda; Sr. Francisco de Sá Brito (Dr. e sua mulher, Carlota Cambraia de Sá); dt. conc. 18-05-72; dt. reg. 21-05-72 (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, pelos filhos que deu aos senhores “e pela satisfação de que estamos possuídos por se haver desposado hoje nossa prezada filha Paulina com o senhor Simplício Inácio Jacques”.

João; pardo; desta Província; Srs. Luiz José Ramos e Clara Maria do Espírito Santo; dt. conc. 20-10-71; dt. reg. 26-08-72; de Saicã (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados “e o bom comportamento que tem tido em todo tempo que nos tem servido”. A senhora pediu a Pedro Ferrão de Faria que a assinasse a rogo.

Carolina; preta; Quilimane; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 27-04-71; dt. reg. 31-08-72 (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lúcia; desta Província; Sr. Florêncio José Carneiro Monteiro (e sua mulher, Maria José Mendes Carneiro Monteiro); dt. conc. 20-09-72; dt. reg. 09-10-72 (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por João Knad. A escrava foi doada ao senhor pelo seu sogro, Major Antônio Mendes Ferreira.

Marciana; Sra. Ana Cândida de Araújo; dt. conc. 04-08-72; dt. reg. 09-10-72; da Fazenda de São Luiz (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, Patrício de Azambuja, que a fizesse e assinasse a rogo.

Onofre, conhecido como **Quiroga**; 27; Sr. Vasco Nunes de Miranda; dt. conc. 07-05-72; dt. reg. 09-10-72; de Ibirocaí (Livro 1, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O cativo havia sido doado pelo finado pai do senhor, Gaspar Nunes de Miranda.

Claudelina; Belarmina (sua mãe, escrava do pai do senhor); Sr. Gaspar Francisco de Moura; dt. conc. 24-01-71; dt. reg. 09-10-72; de Inhanduí (Livro 1, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

João; pardo; São Paulo; 45; alfaiate; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 10-10-72; dt. reg. 09-10-72⁵ (Livro 1, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu filho, o Dr. Francisco Nunes de Miranda, que a assinasse a rogo.

Carlota; preta; desta Província; 38; Sra. Maria Mâncio da Conceição; dt. conc. 15-08-71; dt. reg. 09-10-72 (Livro 1, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; Crioulo; Sr. José Luiz de Medeiros; dt. conc. 10-09-68; dt. reg. 09-10-72 (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelas mãos do senhor Dr. Francisco de Sá Brito, com a condição do escravo servir a este “o tempo que for necessário para satisfazer-lhe a mencionada quantia [...] sendo os mesmos serviços pagos na razão de 10\$ mensais”. O escravo foi recebido no inventário do falecido cunhado do senhor, Antônio Pereira de Souza, como pagamento de uma dívida que este tinha para com o mesmo.

Tereza; Crioula desta Província; 50; Srs. Fernando Reginaldo da Luz, Dinarte Jacinto da Luz, Jacinto José da Luz; dt. conc. 23-05-72; dt. reg. 09-10-72 (Livro 1, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida em atenção a avançada idade da escrava e aos bons serviços prestados a finada mãe e sogra dos senhores.

Emiliana; preta; Sra. Ana Cândida de Araújo; dt. conc. 04-08-72; dt. reg. 09-10-72; da Fazenda de São Luiz (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, Patrício de Azambuja, que a fizesse e assinasse a rogo

João; Africano; Sr. Cirino José Flores; dt. conc. 15-05-72; dt. reg. 09-10-72; de Ibirocaí (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Maria; Africana; Sr. Cirino José Flores; dt. conc. 15-05-72; dt. reg. 09-10-72; de Ibirocaí (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Sebastiana; Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Sr. Antônio da Costa Portela e Silva; dt. conc. 02-03-64; dt. reg. 05-04-73; de Passo Fundo (Livro 1, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida “desde o dia que minha esposa Escolástica de Souza Portela falecer”.

Braz; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 12-12-73; dt. reg. 01-01-73; da Invernada do Catim (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, “tendo recebido por conta em animais, gado e dinheiro 494\$700, como consta de meu livro de assentos, restando-me por saldo 105\$300 que me pagará logo que possa, ou eu lhe exija, e sendo recebido o mencionado saldo, será o recibo passado neste documento, para respaldo do mesmo Braz”.

Carlota; 10 (nascida em 20-01-63); Sr. João Maria Xavier de Brito (e sua mulher, Ana Jacques de Brito); dt. conc. 20-05-73; dt. reg. 20-05-73 (Livro 1, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade, por ser uma vontade da senhora, que a tinha recebido por doação feita pelo pai da mesma.

Adão; 58; Sra. Rosa Francisca de Oliveira; dt. conc. 23-01-73; dt. reg. 04-01-73; de Itapororó (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, Joaquim Pereira Fortes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Bárbara; Sra. Carlota Fermina da Cruz; dt. conc. 30-04-68; dt. reg. 18-03-73; de Paipasso (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Manoel Gonçalves da Trindade que a assinasse a rogo. A senhora declara que a escrava possuía um filho “pequeno de peito” que levava junto.

⁵ A data de registro é anterior a data de concessão.

Israela; parda; Sr. João Antônio Pereira de Barros; dt. conc. 20-03-73; dt. reg. 21-03-73 (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”, a qual foi passada pelo procurador do senhor, Libindo Nunes Coelho. No término da carta constava: “uma procuração em língua Castelhana, passada no Povo da Trincheira de São José Departamento da Candelária, e assinada por João Antônio Pereira de Barros, e reconhecido pelo encarregado do Vice-Consulado brasileiro e agente comercial Augusto Mayeyu”.

Eva; preta; desta Província; 39; Sr. Constantino Souza; dt. conc. 24-03-73; dt. reg. 24-03-73 (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ por Senhorinha Fermina de Lima, com a condição da “escrava cumprir o contrato de locação de serviços que fez com a dita Dona Senhorinha, para indenização do valor de sua liberdade”.

José; África; 70; Sr. Propício de Araújo Teles; dt. conc. 26-03-73; dt. reg. 29-03-76 (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e atendendo a sua avançada idade. O senhor recebeu o escravo de herança de seu avô materno.

Bonifácio; Israela (sua mãe, escrava da mesma senhora); 18; Sra. Constança Santos Pereira; dt. conc. 10-03-73; dt. reg. 29-04-73 (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Quintino Gonçalves Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; preta; desta Província; 45; Sr. Vasco Tarquínio de Abreu; dt. conc. 24-02-73; dt. reg. 02-05-73 (Livro 1, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, contados a partir do dia 22 “do corrente mês”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Mariana; parda; desta Província; 34; Sra. Ana Joaquina de Bittencourt ; dt. conc. 07-04-73; dt. reg. 02-05-73 (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de em “tempo algum se retirar da mesma casa e para se não sujeitar a miséria enquanto seu estado a pode lançar”, em atenção ao estado de saúde da escrava e aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua neta, Ana Bassilisa Jacques, que a assinasse a rogo.

Luzia; parda; desta Província; 25; Sra. Ana Joaquina de Bittencourt; dt. conc. 06-04-73; dt. reg. 02-05-73 (Livro 1, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 896\$ por José Ribeiro da Costa. A senhora pediu a sua neta, Maria Cândida Jacques, que a assinasse a rogo.

José; Moçambique; mais de 50; Sra. Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 03-06-73; dt. reg. 21-06-73 (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Manoel Antônio de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; Vitória (sua mãe, preta liberta); preto; Srs. Ana Rita de Azambuja e Patrício de Azambuja; dt. conc. 17-02-73; dt. reg. 12-07-73; de São Luiz (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Ricarda e sua irmã Umbelina; Sr. Mariano José Coelho (e sua mulher, Florisbela Coelho de Abreu); dt. conc. 25-06-68; dt. reg. 24-06-73 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em razão das “referidas escravas tornarem-se credoras, a primeira em razão de ter tido vários filhos e ter sido constantemente fiel e ter cumprido o mandado, e ter sempre velado e cuidado de minha casa, e de minha família, assim como sua irmã Umbelina ter sido ativa e ter tido o desvelo de cuidar e trabalhar o benefício de minha mulher desde ela solteira [...] ficando somente obrigadas minhas ditas escravas Ricarda e Umbelina, acompanhar-nos enquanto vivos formos, e jamais poderão abandonar-nos, assim como ficam obrigadas a prestar seus serviços em ocasiões urgentes que nos seja forçosa esta necessidade”.

Francisca; Sr. Manoel Baltar; dt. conc. 16-01-73; dt. reg. 06-07-73 (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por estar impossibilitado, com problemas de saúde, o senhor pediu a seu filho, Manoel Baltar Filho, que a assinasse a rogo.

Eugênia; Generosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 5; Sr. Antônio Pedro da Silva; dt. conc. 28-10-73; dt. reg. 28-10-73 (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo a regularização a Casa Maçom instalada nesta Cidade com o título Triunfo da Razão obrigando-me a tê-la em minha companhia, e socorrê-la com o preciso até completar 20 anos de idade”.

Livro 2 - 1883 a 1886

Inocêncio; 55; Sra. Ana Joaquina de Lima; dt. conc. 01-11-82; dt. reg. 17-07-83 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração o bem que me tem servido [...] para que a goze como livre que fica sendo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Agostinho do Nascimento Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurindo; Crioulo; Sra. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 06-08-83; dt. reg. 06-08-83 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços já prestados, e exemplar comportamento [...] certa de que será útil cidadão, pela sua boa conduta e dedicação ao trabalho”. O escravo foi matriculado em 14-06-72 na Mesa de Rendas, sob o nº 127 da matrícula geral e 25 da relação nº 5, o qual foi recebido de herança do finado marido da senhora, Tenente Coronel Paulino Alves dos Santos.

Fortunata; parda; Sra. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 13-08-83; dt. reg. 13-08-83 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me há prestado e a todos os filhos do meu extinto casal com especialidade ao meu muito amado e finado filho Cândido, de saudosa memória, com que me houve sempre enquanto vivo foi, com todo o desvelo e carinho

e a mais extrema dedicação”. A escrava foi matriculada em 15-06-72 na Mesa de Rendas, sob o n° 132 da matrícula geral e 5 da relação.

Fortunato; Africano; 48; Sr. José Silveira da Luz; dt. conc. 01-09-83; dt. reg. 06-09-83, 5° Distrito de Alegrete (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que prestou a mim; e a minha finada esposa”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu sobrinho, Manoel Inácio Rodrigues, que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Florinda Joaquina de Araújo; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 28-09-83 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao Clube Abolicionista de Alegrete e para comemorar a lei libertina de 28-09-1871”, com a condição da escrava acompanhar e servir a sua senhora.

Custódio; Sr. Fidelis Inácio de Medeiros; dt. conc. 20-09-83; dt. reg. 28-09-83 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete, concede plena liberdade a meu escravo [...] sem ônus algum, para comemorar o dia de hoje”.

Benta; Sra. Rosa Francisca de Oliveira; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 28-09-83 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Glorioso Clube Emancipador de Alegrete e para solenizar o aniversário da libertina lei de 28-09-1871”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Guilherme Pereira Fontes que a fizesse e assinasse a rogo.

Elisó; Sr. Guilherme Pereira Fortes; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 28-09-83 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao Glorioso Clube Emancipador de Alegrete e para comemorar o aniversario da libertina lei de 28-09-1871”, com a condição do escravo servir o seu senhor por mais 10 anos.

Luiza; preta; Sra. Rita de Abreu Trindade (viúva); dt. conc. 26-08-83; dt. reg. 04-10-83 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que sempre devotada, me prestou”, com a condição da escrava servir ao genro da senhora, Domingos Antônio Valente, por 1 ano.

Paulino; Sr. José Joaquim de Oliveira; dt. conc. 04-10-83; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “abraçando a generosa idéia que o Clube Emancipador defende, em adesão ao mesmo”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Jacob Luiz Leydner Sobrinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Eva (sua mãe natural, falecida, foi escrava); parda; 14; Sr. Francisco da Silva Ramos e Maria Cândida Jacques Ramos; dt. conc. 07-06-78; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre livre nascesse”. A escrava foi matriculada em 04-09-72 na Mesa de Rendas, sob o n° 595 da matrícula e 4 da relação apresentada pelo então senhor Jesuíno Rodrigues Jacques.

Jorge; Sra. Ana Clara de Sá e Silva Ribeiro; dt. conc. 10-07-83; dt. reg. 18-10-83; de Porto Alegre (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma, para comemorar o terceiro aniversario natalício de meu filho Basílio Nunes Ribeiro”.

Mariana; 43; Sr. Frederico Fayete; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 21-11-83 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem a memória do emérito cidadão Visconde do Rio Branco, hoje comemorada pelo Clube Emancipador”, a contar do 21-10-1883, aniversário natalício do filho do senhor, Francisco.

Juliana; Sr. Manoel Antônio de Oliveira; dt. conc. 24-11-83; dt. reg. 24-11-83 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete”.

Zeferina; Sr. Constâncio Rodrigues Francisco da Silva; dt. conc. 02-09-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ pelo Clube Emancipador. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu genro, Cândido Rosário da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Maria da conceição; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ pelo Clube Emancipador. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Delfino Inocêncio Rosa que a assinasse a rogo.

Eleutéria; Sra. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ pelo Clube Emancipador.

Maria Joana; Sr. Antônio Vieira de Macedo; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 18-12-83 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Emigdio Rodrigues Germano, com a condição da escrava o servir por 3 anos.

Luiza⁶ e Paulino; Sra. Maria Rita da Cunha; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem a senhora por mais 7 anos. A carta foi entregue a Emancipadora Alegretense para ser registrada e lida na sessão solene.

⁶ No corpo da carta consta o nome Luzia.

Generosa; Sra. Beatriz Gomes da Cunha; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir à senhora por mais 7 anos. A carta foi entregue a Emancipadora Alegretense para ser registrada e lida na sessão solene.

Eleutério e Silvéria; Sr. Virgílio Soares Leans; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem à senhora e a seus familiares por mais 7 anos. A carta foi entregue a Emancipadora Alegretense para ser registrada em um dos cartórios da cidade e lida na sessão solene, “devendo, porém ser dada a baixa na matrícula até o dia 31-12”.

Idalina; Sr. Emigdio Rodrigues Germano; dt. conc. 24-12-83; dt. reg. 25-12-83 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o seu senhor e seus familiares por mais 3 anos. O senhor pediu a Manoel de Freitas Vale que a fizesse.

Eugênia; Sr. Pedro Peres da Silva; dt. conc. 26-12-83; dt. reg. 26-12-83 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] em adesão ao Clube Emancipador desta cidade”.

Alindro; Silvano e Abel; Srs. Licínio Francisco de Paula (e outros); dt. conc. 08-01-84; dt. reg. 10-02-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede plena liberdade “devendo a presente ser lida em sessão da Emancipadora Alegretense”. Os escravos pertenciam à herança do falecido Hipólito Francisco de Paula, de quem os herdeiros receberam e concederam liberdade, representados pelo único herdeiro.

Jacinta; Sr. Filamino José da Mota Filho; dt. conc. 16-01-84; dt. reg. 11-02-84; de Caverá (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem ao Clube Emancipador de Alegrete, só com a condição de servir-me mais 2 anos de prazo contado desta data”.

Atanásio; Sr. Manoel de Freitas Valle; dt. conc. 02-02-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “para solenizar o batismo de minha neta, Lucília, filha de Luiz de Freitas Valle, a pedido do mesmo [...] em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete”.

Cipriano; Sr. José da Costa Uribes; dt. conc. 16-01-84; dt. reg. 12-02-84; de Caverá (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por Filamino Mota Filho, com a condição do escravo o servir por 1 ano, e “em homenagem ao Clube Emancipador de Alegrete”.

Cesaria; Sr. Severino Magno Porto; dt. conc. 12-01-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “associando-me à idéia do Clube Emancipador dessa cidade”, com a condição da escrava servir o senhor e seus familiares por mais 3 anos.

Emília; Sra. Maria Marcolina Ortiz; dt. conc. 11-01-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “associando-me à idéia do Clube Emancipador dessa cidade”, com a condição da escrava servir a senhora e seus familiares por mais 3 anos.

Alberto; Sr. Frederico Ortiz; dt. conc. 14-01-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “associando-me à idéia do Clube Emancipador dessa cidade”, com a condição do escravo servir o senhor e seus familiares por mais 3 anos.

Francisco, Apolinário e Mafalda; Sr. Constantino Souza; dt. conc. 11-01-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “associando-me à idéia do Clube Emancipador dessa cidade”, com a condição dos escravos servirem ao senhor e a seus familiares por mais 3 anos.

Maurício; preto; Sr. João Severino da Silveira; dt. conc. 16-10-83; dt. reg. 20-02-84; de Durasnal (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo fazia parte da herança do falecido pai do senhor, Manoel Bento da Silveira.

Cora; Sra. Ana Oliveira de Macedo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a sua senhora e a seus familiares por mais 5 anos.

Jorge; Sra. Ana Oliveira de Macedo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a sua senhora e seus familiares por mais 5 anos.

Vicente; Sra. Ana Oliveira de Macedo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a sua senhora e seus familiares por mais 5 anos.

Bonifácia; Srs. Agostinho Maria de Oliveira e Clementina Nagel de Oliveira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a seus senhores por mais 4 anos.

Ciriaco; Srs. Agostinho Maria de Oliveira e Clementina Nagel de Oliveira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a seus senhores por mais 5 anos.

Amaro; Sr. Pedro Fernandes de Ribeiro; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete”, com a condição do escravo servir a seu senhor por mais 3 anos.

Pedrosa; Sr. Francisco Rodrigues da Fontoura; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Germano; pardo; desta Província; Sr. Marcos Pereira da Silva; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 06-03-85; de Durasnal (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Damião; Sr. Pedro Gonçalves Caminha; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 12-10-85 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a seu senhor e a seus familiares por mais 5 anos, e que a carta fosse lida em sessão solene no dia 02-12-84.

Pascoal; Sr. Pedro Gonçalves Caminha; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 12-10-85 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a seu senhor e a seus familiares por mais 5 anos, e que a carta fosse lida em sessão solene no dia 02-12-84.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissão e Notas

Livro 2 - 1874 a 1880

Bento; solteiro; Crioulo; 36; Sra. Maria Carolina de Sousa (falecida); dt. conc. 05-02-79; dt. reg. 17-02-79 (Livro 2, p.100v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento à verba do testamento com que a mesma faleceu pela qual deixou libertos alguns escravos”. A carta foi passada pelo testamenteiro e enteado da senhora, David Pereira da Silva. O escravo estava matriculado sob nº 1667 da matrícula geral e 3 da relação nº 362.

José; casado; preto; 57; Sra. Maria Carolina de Sousa (falecida); dt. conc. 05-02-79; dt. reg. 17-02-79 (Livro 2, p.101r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento à verba do testamento com que a mesma faleceu pela qual deixou libertos alguns escravos”. A carta foi passada pelo testamenteiro e enteado da senhora, David Pereira da Silva. O escravo estava matriculado sob nº 1666 da matrícula geral e 2 da relação nº 362.

Cândida; solteira; preta; 35; Sra. Maria Carolina de Sousa (falecida); dt. conc. 05-02-79; dt. reg. 17-02-79 (Livro 2, 102r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento à verba do testamento com que a mesma faleceu pela qual deixou libertos alguns escravos”. A carta foi passada pelo testamenteiro e enteado da senhora, David Pereira da Silva. O escravo estava matriculado sob nº 1668 da matrícula geral e 4 da relação nº 362.

Livro 3 - 1880 a 1885

José; Sra. Umbelina Joaquina dos Santos; dt. conc: 02-06-80; dt. reg. 14-06-80 (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. O cativo foi matriculado, no dia 30-08-72, sob nº 1379 da matrícula geral e 1 da relação nº 296. Por não poder assinar, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Januária; Crioula desta Província, 33; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; desta Província; 30; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; desta Província; 13; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “por ato de humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlia; parda; desta Província; 15; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “por ato de humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomásia; Crioula desta Província; 21; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; desta Província; 24; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafael; Crioulo desta Província; 19; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “por ato de humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; desta Província; 16; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “por ato de humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaspar; Crioulo desta Província; 26; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1874 a 1877

Afonso; Sofia (sua mãe, escrava); pardo; Crioulo; 5; Sr. João Chibindo Cardoso (e sua mulher, Maria de Almeida Cardoso); dt. reg. 13-03-75 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir e considerar-se como cativo até que preencha a idade de 30 anos; isto tanto ao outorgante, como a sua mulher, e a qualquer dos dois, mas se Deus nos privar a existência a ambos, então, tenha o libertando a idade que tiver, desde o momento da morte do último dos seus senhores ficará completamente livre”. Os senhores pediram a José Nóbrega que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Livro 3 - 1877 a 1879

Maria Isidora; parda; Crioula; 34; Sra. Balbina de Lima Pinto; dt. reg. 11-03-78 (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do falecido pai da senhora, Joaquim Luiz de Lima. A escrava estava matriculada sob nº 683 da matrícula geral e 11 da relação.

006. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1874 a 1892

Balbina; preta; Nação; Sr. Máximo de Pereira Machado; dt. conc. 11-07-74; dt. reg. 11-08-74; de Bretanhas (Livro 8, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em louvor da alma da sua finada senhora”.

Luciana; preta; Crioula; 60; Sr. Miguel José de Miranda; dt. conc. 12-05-74; dt. reg. 15-09-74 (Livro 8, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “isto em remuneração aos bons e largos anos de serviços que me prestou e a minha finada esposa de saudosa memória”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu compadre Manoel Vieira da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Luíza; parda; 48; Sr. Miguel Antônio de Miranda; dt. conc. 12-05-74; dt. reg. 28-10-74 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “isto em atenção aos bons serviços que eu e minha finada esposa recebemos em nossas moléstias”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu compadre Manoel Vieira da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Nação; 48; Srs. Inácio de Souza Lima e Ana Joaquina de Lima; dt. conc. 17-10-74; dt. reg. 31-10-74 (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luzia; preta; Angola; Sr. Inocêncio José Garcia; dt. conc. 12-11-74; dt. reg. 14-11-74 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a ela me ter bem servido e dado porção de crias seus filhos, resolvi dar-lhe a liberdade pela quantia de 12 onças de ouro, de peso legal, recebendo eu nessa data da mão da citada preta, 5 onças em dita espécie, e por conseguinte ficando me restando 7 onças, que me deve pagar o mais breve possível, e inteirado que eu seja do dito restante, lhe outorgo a sua plena liberdade, e sem cumprir essa obrigação, não poderá abandonar a minha companhia, salvo prévia licença minha, devendo este servir para nele se passar o recibo do que falta logo que este seja pago e cumprido o que aqui estatizo”. A escrava foi comprada “há muitos anos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Vieira da Rocha que assinasse a rogo.

Fermiana; preta; Crioula; desta Província; Sr. Leandro José Caetano; dt. conc. 11-10-74; dt. reg. 14-11-74; do Município de Jaguarão, Distrito do Arroio Grande (Livro 8, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “por ter me servido de muito boa vontade no seu pesado cativeiro e me prometer acompanhar para o Estado Oriental do Uruguai, onde resido com criação de gado onde aceito essa preposição para não a deixar sem amparo e nem abrigo para sua subsistência”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Máximo Pereira Machado que a assinasse a rogo.

Vitorino; Sr. Leandro José Caetano; dt. conc. 11-10-74; dt. reg. 14-11-74; do município de Jaguarão, em Serrito (Livro 8, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de no caso de que adoeça algumas das crianças filhas de Maria Luiza, ajudá-los a tratar e a mim mesmo quando se dê em igual caso, e fora dessas condições tratar de seu modo de vida com decência e boa conduta, como até agora tem seguido e no seu tempo de cativeiro”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Máximo Pereira Machado que a assinasse a rogo.

Venâncio; preto; Moçambique; Sra. Luíza Róiz Rodrigues; dt. conc. 18-02-75; dt. reg. 20-02-75; da Margem esquerda do Arroio Grande (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que de dito meu escravo sempre recebi, não só no tempo em que eu tinha saúde, como nessa última doença em que me vejo de que não julgo escapar [...] , pois eu como sua senhora que sou e em remuneração de seus bons serviços, lhe concedo a liberdade, único bem que lhe posso fazer”. O escravo foi comprado de Nicolau Antônio Rodrigues “há muitos anos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Vieira da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Tibúrcio; Sr. Joaquim Dias Flores (e sua mulher); dt. conc. 15-05-75; dt. reg. 20-05-75 (Livro 8, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar como peão, dando-lhe eu todo o necessário como até aqui”.

Livro 1 - 1875 a 1882

Felipa; Sra. Eleutéria Vergínia das Chagas; dt. conc. 13-05-75; dt. reg. 28-04-76; de Jaguarão (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade e foi concedida em 22-03-75. A escrava estava matriculada sob nº 3310 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada pela senhora.

Eleonor; Sr. Agostinho da Silva Campos (Dr.); dt. conc. 28-03-76; dt. reg. 13-05-76 (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “mediante autorização do juízo de órfãos desta vila, contratei pelo tempo de 6 anos, a prestação de futuros serviços, como consta nos respectivos autos existentes no cartório do escrivão de órfãos deste termo e em virtude do que, e do despacho do juiz de órfãos nesses autos exarado; dou pela presente liberdade à escrava Eleonor com a dita condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos”. A escrava estava matriculada sob o nº 1604 da matrícula geral e 1 da relação apresentada por Rosália de Sousa Coelho.

Antônio; Sr. Manoel Alves da Silva; dt. conc. 03-06-76; dt. reg. 09-06-76 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi comprado de Januário Pereira Mendes. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Maria Vargas que a assinasse a rogo.

Henrique; 45; Srs. Manoel Francisco de Brum, Eleutério Cardoso de Aguiar, Serafim Fagundes da Silva, Feliciano Teixeira de Almeida, Luiz Silveira Machado e Serafim Ribeiro Brum; dt. conc. 22-02-76; dt. reg. 08-07-76 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. O escravo foi recebido de herança do pai e sogro dos senhores, Faustino Francisco de Brum.

Manoel; Mina; Sra. Zeferina de Aguiar Cardoso; dt. conc. 20-07-76; dt. reg. 03-08-76 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Franklin Franco de Magalhães que a assinasse a rogo.

Luiza; Mina; Sra. Zeferina de Aguiar Cardoso; dt. conc. 20-07-76; dt. reg. 03-08-76 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. A senhora pediu a Franklin Francisco de Magalhães que a assinasse a rogo.

Floribela; preta; Crioula; 22; Sra. Maria José Ferreira; dt. conc. 02-10-76 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida por doação de Ana Inácia Ferreira.

Dorotéia; Crioula; 6; Sr. Vicente Inácio Ferreira; dt. conc. 08-06-74 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Inácia Ferreira.

Francisca; Crioula; 46; Sr. Vicente Inácio Ferreira; dt. conc. 08-06-74 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Inácia Ferreira.

Reginalda; Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 26-11-76 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da Silva que a assinasse a rogo.

Delfina; Crioula; Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 26-11-76 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da Silva que a assinasse a rogo.

Albina; Crioula; Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 27-11-76 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvana; Crioula Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 27-11-76 (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da Silva que a assinasse a rogo.

Lina; Crioula; Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 27-11-76 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da Silva que a assinasse a rogo.

Miquilina; parda; 35; Sra. Joaquina Inácia Ferreira Gomes (viúva de Joaquim Inácio Gomes); dt. conc. 05-04-77; dt. reg. 19-06-77; da Barra do Arroio Grande (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida de herança do falecido marido da senhora.

Inácia; desta Província; 26; Sr. João Basílio Fraga (casado com Placidina Dias Fraga); dt. conc. 10-11-77; dt. reg. 12-11-77 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava foi matriculada em 18-05-72 na Mesa de Rendas de Jaguarão, sob nº 1145 da matrícula geral e 1 da relação apresentada pela mulher do senhor.

Manoel Novo; preto; Sr. Profírio Pedro de Aguiar; dt. conc. 02-04-78; dt. reg. 03-04-78 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi recebido de herança da mãe do senhor.

Josué; pardo; Srs. Segismundo Ferreira Soares, Horácio Ferreira Soares e André Ferreira Soares (menor); dt. conc. 21-03-78; dt. reg. 25-04-78 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa e única condição de que ele dito Josué acompanhar e servir à nossa mãe dona Fermina de Souza Soares, enquanto o 3º proprietário não completar a idade legal para se emancipar”. O escravo foi recebido por doação da falecida avó dos senhores, Francisca Tertuliana da Costa.

João; Mina; 51; Srs. Inocêncio José Garcia e Maria do Rosário Garcia; dt. conc. 07-07-78; dt. reg. 10-07-78 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos acompanhar enquanto vivo formos”. O escravo estava matriculado sob nº 583 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Maria Vargas que a assinasse a rogo.

Pedro; Sra. Maria Joaquina Ferreira Porto; dt. conc. 28-08-78; dt. reg. 31-08-78 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Franklin Francisco de Magalhães que a assinasse a rogo.

Alfredo; preto; Sra. Maria Joaquina Ferreira Porto; dt. conc. 28-08-78; dt. reg. 31-08-78 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, pelo liberto Pedro, pai do escravo. Por não saber escrever, a senhora pediu a Franklin Francisco de Magalhães que a assinasse a rogo.

André; preto; Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar (falecido); dt. conc. 10-09-78; dt. reg. 11-09-78 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida por Felício Gonçalves Vieira, primeiro suplente do Juízo de Órfãos em exercício, em razão de “que tendo André [...] requerido sua liberdade mediante indenização de seu valor no inventário e partilha a que se procedeu por falecimento do dito seu senhor com a qual concordaram todos os interessados, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º da lei de 28-09-71 e por ter o mesmo André depositado em poder do inventariante, Porfírio Balduino de Aguiar a quantia de 600\$, valor de sua avaliação”.

Rufina; parda; Sra. Joana Maria da Conceição (viúva de Israel Joaquim de Matos); dt. conc. 13-12-78; dt. reg. 13-12-78 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada em Jaguarão sob o nº 1784 da matrícula geral e 8 da relação apresentada pelo marido da senhora.

Vicente; preto; Mina; Sr. Propício Pedro de Aguiar; dt. conc. 24-12-78; dt. reg. 30-12-78 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 267\$. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Deolinda Felisberta de Aguiar.

Bernardo; preto; Sr. Francisco Muniz de Resende; dt. conc. 24-12-78; dt. reg. 09-01-79 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 3882 da matrícula geral e 9 da relação apresentada pelo falecido sogro do senhor, Antônio Gonçalves de Aguiar, e foi recebido de herança do mesmo.

Manuela (preta) e seus filhos **Cândido** (preto) e **Paulino** (preto); Srs. Marcelina Gonçalves de Miranda, Henrique José Gonçalves, Galdino Cecílio Gonçalves e Joaquina Gonçalves; dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 06-02-79; de Chasqueiro (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo a liberdade que dito finado [João Miguel Gonçalves] concedera a 3 escravos de seu casal [...] para garantia e liberdade dos mesmos escravos ratificam pelo presente, o benefício que lhes foi concedido, sem ônus ou encargo de qualidade alguma”. Os escravos estavam matriculados em Jaguarão sob nº 2538, 2539 e 2540 da matrícula geral e 1, 2 e 3 da relação apresentada pelo falecido João Miguel Gonçalves.

Policarpo; Virgínia (sua mãe, preta, já liberta); preto; Sra. Arminda Coelho Costa; dt. conc. 06-08-79; dt. reg. 11-04-79; de Chasqueiro (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Albina; Virgínia (sua mãe natural, preta, já liberta); preta; Crioula; 23; Sr. João Jorge da Silva; dt. conc. 11-04-79; dt. reg. 11-04-79 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava e sua mãe, de 1:000\$.

Antônio; preto; Sra. Maria Medeiros; dt. conc. 26-07-79; dt. reg. 03-09-79 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado em Jaguarão sob nº 2108 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Maria Vargas que a assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Sr. João Alberto Batista; dt. conc. 06-10-79; dt. reg. 14-10-79 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. A escrava estava matriculada em Jaguarão sob o nº 2686 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; parda; 17; Sra. Maria José de Lima e Silva; dt. conc. 28-09-81; dt. reg. 31-12-81; da Margem esquerda do Arroio Grande (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção dos bons serviços que da mesma parda tenho recebido”. A senhora pediu a Quintino Neri Botelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Honorato; preto; 18; Sr. Amarolino Medeiros da Cunha; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 02-01-82 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, com verdadeira dedicação e fidelidade: pela presente lhe confiro plena e irrevogável liberdade da qual gozará depois de minha morte”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor Damásio Medeiros Marques.

Leandro; preto; 30; Sr. Amarolino Medeiros da Cunha; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 02-01-82 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, com verdadeira dedicação e fidelidade: pela presente lhe confiro plena e irrevogável liberdade da qual gozará depois de minha morte”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor Damásio Medeiros Marques.

Livro 8 - 1875 a 1877

Luiza; parda; 26; Sra. Cândida Maria Furtado; dt. conc. 14-09-74; dt. reg. 23-09-75 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Crescêncio Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Joaquim; Congo; 80; Sr. Virícimo Gonçalves; dt. conc. 18-10-75; de Chasqueiro (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eleonor; Sr. Agostinho da Silva Campos (Dr.); dt. conc. 28-03-76; dt. reg. 28-03-76 (Livro 8, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a autorização do Juízo de Órfãos desta Vila, contratei, pelo tempo de 6 anos, a prestação de futuros serviços como consta dos respectivos autos existentes no cartório do Escrivão de Órfãos deste Termo e em virtude do qual e do despacho do

Juiz de Órfãos nestes autos exarado, dou pela presente liberdade à referida escrava Eleonor, com a dita condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos”. A escrava estava matriculada sob nº1604 da matrícula geral e 1 da relação apresentada por Rosália de Souza Coelho.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1875 a 1881

Sulidade; Crioula; 40; Sra. Fermiana Maria da Costa; dt. conc. 13-12-74; dt. reg. 05-04-75 (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa de me acompanhar, obedecer e servir-me enquanto eu viva for”.

Maria; Crioula; 32; Sr. Gabriel José da Silva; dt. conc. 07-02-72; dt. reg. 07-02-72 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:145\$, “tendo recebido da dita Crioula Maria a quantia de 545\$, e nesta data da mão do senhor Alexandre Gaspar da Costa, em adiantamento que a ela faz, a quantia de 600\$, para o completo da dita liberdade”. A escrava foi recebida pelo senhor e seus irmãos, de quem é tutor, por falecimento de seus pais, Veríssimo José da Silva e Albina Maria da Silva.

Balduino; desta Província; pardo; 40; roceiro; Sr. Joaquim Pedro Porto; dt. conc. 06-06-76; de Jaguarão (Livro 4, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 1058 da matrícula e 4223 da relação, apresentada em 20-09-72. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Anacleto Ferreira Porto.

Mariana; preta; lavadeira; Sr. Inácio Machado da Costa; dt. conc. 20-11-76; dt. reg. 25-11-76 (Livro 4, p. 48r). Desc.: 25-11-76: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 3973 da matrícula e 6 da relação nº 972. O senhor declara que a escrava foi de propriedade de Bernardo Costa.

Luiz; 39; Sr. João Francisco Correia; dt. conc. 02-09-76; dt. reg. 27-01-77; de Santa Isabel (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de pagar-me com seus serviços a mim prestados durante 7 anos, o preço de sua alforria que é de 1:400\$, podendo o dito Luiz remir-se desta obrigação antes desse prazo de 6 anos pagando-me em dinheiro a quantia correspondente ao tempo que faltar para completar o prazo”. O escravo estava matriculado sob nº 1684 da matrícula e 1 da relação.

Delfina; Sr. Manoel Caetano Borges; dt. conc. 01-06-77; dt. reg. 28-06-77; de Palma (Livro 4, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Madalena; solteira; Guilhermina (sua mãe, já falecida); cabra; Crioula; 16; Sr. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva; dt. conc. 10-09-77; de Jaguarão (Livro 4, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200\$. A escrava estava matriculada sob o nº 11 da relação nº 116.

Herculana; parda; desta Província; 36; cozinheira; Srs. Felisberto José da Silva e Maria Francisca da Silva; dt. conc. 14-02-79 (Livro 4, p. 147r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 1952 da matrícula, na relação nº 422, apresentada em 13-06-72. A escrava foi recebida por falecimento do pai e sogro dos senhores, João da Silva.

Lauriana; preta; desta Província; 46; cozinheira; Sr. José Filéto Porto; dt. conc. 10-11-79; de Santa Isabel (Livro 4, p. 163v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, o Major Anacleto Ferreira Porto e Maria Joaquina da Costa.

Bernarda; Crioula Sra. Maria Joaquina da Silveira Gonçalves; dt. conc. 20-12-80; de Santa Isabel (Livro 4, p. 243r). Desc.: A carta foi concedida “impondo-lhe porém a obrigação de servir-me enquanto eu viva for, e depois de falecimento ainda fica com as obrigações de servir a minha filha, Maria Delfina Gonçalves, por 3 anos a contar do dia de meu falecimento [...] se neste lapso de tempo minha filha tiver falecido fica com obrigação finda”. A escrava estava matriculada sob nº 3149 da matrícula geral e 7 da relação, apresentada na Mesa de Rendas em 27-07-72 e averbada na coletoria da Vila do Arroio Grande em 03-09-80 sob nº 252.

Vicência; Sr. Maria Joaquina da Silveira Gonçalves; dt. conc. 20-12-80; de Santa Isabel (Livro 4, p. 243v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir enquanto eu viva for [...] imponho-lhe, porém mais a obrigação de depois de meu falecimento é para acompanhar de meu afilhado, Serafim Francisco Gonçalves e levando em sua companhia os ingênuos filhos da mesma Vicência a bem do mesmo afilhado Serafim tratá-la e cuidá-la por ser muito doente”. A escrava estava matriculada sob nº 3150 da matrícula geral e 8 da relação apresentada na Mesa de Rendas da Cidade de Jaguarão em 27-07-72 e averbada na Coletoria da Vila do Arroio Grande sob nº 252 em 03-09-80.

Livro 5 - 1881 a 1884

Raquel; parda; 40; Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva ; dt. conc. 12-08-82; de Passo de Maria Gomes (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “em remuneração aos bons serviços que me prestou, dos desvelos com que sempre tratou-me na minha enfermidade”.

Lídia; Raquel (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva; dt. conc. 02-09-82; dt. reg. 05-10-82; de Passo de Maria Gomes (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Cuspunana; parda; Sr. Francisco da Costa Bassos; dt. conc. 19-05-83; de Palma (Livro 5, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1913 da matrícula geral e 2 da relação.

Catarina; preta; Sr. Miguel Gonçalves da Cunha; dt. conc. 26-05-83; de Santa Isabel (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por Manoel Duarte Lisboa. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas de Jaguarão em 13-07-72 e averbada na Coletoria do Arroio Grande sob o nº 2650 da matrícula geral e 6 da relação.

Valentina; desta Província; 37; Sr. João Francisco Corrêa; dt. conc. 21-04-84; de Santa Isabel (Livro 5, p. 94r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 1686 da matrícula geral e 3 da relação apresentada em 06-06-82.

Daniel; desta Província; 31; Sr. Aurélio Medeiros da Cunha; dt. conc. 03-09-84; de Santa Isabel (Livro 5, p. 126v). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”.

008. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE BAGÉ

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1847 a 1853

Rafael; negro; da Costa; 52; Sr. Francisco Prates de Azambuja; dt. conc. 14-02-49; dt. reg. 02-03-49 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor, Isidoro Xavier de Azambuja. O senhor pediu a José de Assis Candal que a assinasse a rogo.

Brigida; Crioula; Sr. Ricardo Martins; dt. conc. 01-10-48; dt. reg. 27-03-49 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua fidelidade, e bons serviços que me tem prestado”.

Domingos; Elena (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Crioulo desta Província; Sr. Antônio Francisco de Camargo; dt. conc. 19-11-49; dt. reg. 19-11-49 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 60\$, “cujos 60\$ moeda corrente serão reduzidos de minha terça”.

Juliana; parda; 45; Srs. José de Sousa Neto (e sua mulher, Teotônia Buena da Silva); dt. conc. 24-10-42; dt. reg. 26-02-50 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito bem que nos tem servido, e por lhe fazermos esmola [...] por isso nem nós nem nossos herdeiros presentes e futuros jamais a poderão chamar ao cativo”. Os senhores pediram a José de Assis Candal que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Antônio Cafuné; Benguela; 54; Sra. Teotônia Buena Neto; dt. conc. 28-11-46; dt. reg. 26-02-50 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado, e a sua muita fidelidade no cativo”. A senhora pediu a José de Assis Candal que a assinasse a rogo.

David; Juliana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 30; Sra. Teotônia Buena Neto; dt. conc. 28-11-46; dt. reg. 28-02-50 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e a sua fidelidade no cativo”. A senhora pediu a José Assis Candal que a assinasse a rogo.

Ana; mulata; Sr. Gregório Marcelino Vieira; dt. conc. 24-09-35; dt. reg. 09-03-50; de Parai (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade “ficando da data desta em diante isenta de dividas contraídas ou por contrair”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Inácio Machado da Silveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Zeferina; Belminda (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Crioula de Bagé; Sra. Rita Maria Pereira da Silva; dt. conc. 20-07-50; dt. reg. 27-08-50 (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. A senhora declara que a escrava foi batizada na Igreja da Matriz de Bagé. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Assis Candal que a fizesse e assinasse a rogo.

Plácida; “ainda por batizar”; Laurinda (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); parda; menor de 16 meses; Sra. Maria Inácia dos Santos; dt. conc. 07-01-51; dt. reg. 11-01-51; da Fazenda de Santa Maria (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “pelo o amor de Deus”. Por não saber ler nem escrever, pediu ao seu neto, Antônio Jacinto Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Máximo Antônio de Oliveira; preto; da Costa de Leste; Sra. Angélica Rosa de Jesus; dt. conc. 01-04-51; dt. reg. 09-04-51; da Estância da Música (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que me tem prestado [...] sem pagarme quantia alguma, e só com a obrigação de acompanhar-me, e servir-me enquanto eu viva for, e se não cumprir com essa obrigação, ficará de nenhum vigor a liberdade que lhe dou”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Francisco Vieira Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvestre; pardo; Sr. Joaquim Machado; dt. conc. 31-03-50; dt. reg. 11-07-51 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320\$. A carta foi passada pelo filho e procurador do senhor, Manoel Marques Machado.

Maria; preta; Moçambique; 45; Sr. Francisco Lemos de Prado (e sua mulher, Gertrudes Marques da Silva); dt. conc. 07-04-51; dt. reg. 24-09-51; da Costa do Rio do Pirai (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços que nos tem prestados”. Os senhores pediram a Manoel Lemes Dinis que a assinasse a rogo da senhora.

Maria; preta/negra; Conga; 37; Sra. Maria Jorge; dt. conc. 24-03-47; dt. reg. 24-11-51; de Aceguá (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida em “atenção ao seus bons serviços, para que daqui em diante possa gozar dos privilégios de pessoa livre”. A senhora pediu a Domingos Matos que a assinasse a rogo.

Francisca; Nagô; Sr. Luiz de Couto Carneiro (e sua mulher, Joaquina Flores do Couto; dt. conc. 25-10-51; dt. reg. 27-11-51 (Livro 1, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400 patações em prata. Os senhores pediram a Antônio Pinto Pereira Guedes que a assinasse a rogo da senhora.

Feliciano Barrios; preta; 31; Srs. Gabriel Gonçalves e Dorotéia Barrios; dt. conc. 09-01-52; dt. reg. 09-01-52 (Livro 1, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que nos tem prestado e de deixar dois filhos em casa”. A escrava foi recebida de herança do falecido Don Tonibio Barrios.

Narcisa; Sr. Francisco Ferreira Prestes; dt. conc. 20-04-51; dt. reg. 10-02-52; de Santa Maria (Livro 1, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua idade e moléstias”. A escrava foi recebida de herança da falecida avó do senhor, Dona Aurencia Maria Prestes. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Rodrigues dos Santos que assinasse a rogo.

Luiza; Crioula de Pernambuco; Sra. Maria do Carmo Machado; dt. conc. 05-04-52; dt. reg. 06-04-52 (Livro 1, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20 onças de ouro. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eleutério José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; aleijada; preta/negra; idade: velha; Sra. Inácia Marques da Silva; dt. conc. 28-07-52; dt. reg. 02-10-52 (Livro 1, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos “tendo sua senhora [...] e mais herdeiros, dado-lhe plena liberdade no Auto da partilha no Inventário dos bens do casal pelo falecimento do senhor da suplicante, José Rodrigues de Souza, precisa e suplicante que o escrivão de órfãos revendo os autos do dito Inventário lhe passe por certidão a declaração feita pela dita senhora da suplicante e mais herdeiros, para servir de título a suplicante. Pede a vossa senhoria assim lhe defira. [...]. Certifica que em virtude do despacho retro, revendo o inventario dos bens de que trata a petição retro, neles as folhas 37 consta o pedido da suplicante, [...] que requerido pela cabeça de casal e mais herdeiros e o curador [...] é sua livre e espontânea vontade de todos que a dita escrava seja eliminada do inventario porque lhe dão plena liberdade gratuitamente, atento a ser velha, aleijada e aos bons serviços que no cativoiro prestou”. A senhora pediu a Manoel da Silva Lucena que a assinasse a rogo.

Rosa; preta; Crioula; 40; Sr. Irineu Riet de La Rochê; dt. conc. 28-09-52; dt. reg. 19-10-52 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$. O senhor pediu a Izaias da Silva Soares que a fizesse.

Domingas; preta; Sr. Joaquim Gomes Vasco (viúvo de Unistarda Joaquina Xavier); dt. conc. 23-10-52; dt. reg. 05-11-52 (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das declarações que fiz no inventário que fiz proceder por falecimento de minha mulher”.

José; preto; Congo; Srs. Barbosa Rodrigues de Freitas e Antônio Gomes Ferreira; dt. conc. 08-[?]-52; dt. reg. 13-12-52; de Lavras (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, recebendo “a mão do mesmo escravo 224\$, e recebemos da mão de Antônio Fernandes Lob a quantia de 176\$ [...] que lhe empresta”.

Livro 2 - 1853 a 1857

Leonor; preta; Bahia; Sra. Feliciano Joaquina Jorge (falecida); dt. conc. 03-03-53; dt. reg. 04-03-53 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba 5ª do testamento da senhora. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Genuíno Cezário Nunes.

Maria; solteira; preta; Africana; 44; Sra. Margarida de Souza Prates; dt. conc. 22-02-53; dt. reg. 07-03-53; de Santa Maria (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

Rita; parda; Sra. Emerênciana Joaquina dos Santos (falecida); dt. conc. 28-02-53; dt. reg. 12-03-53 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba 3ª do testamento da senhora. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Joaquim Pinheiro da Rosa.

Edalina; Rita (sua mãe, parda); parda; idade: menor; Sra. Emerênciana Joaquina dos Santos (falecida); dt. conc. 28-02-53; dt. reg. 12-03-53 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba 3ª do testamento da senhora. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Joaquim Pinheiro da Rosa.

Maria Rita; também conhecida como Joana; parda; Sra. Ana Marques Pinheiro; dt. conc. 17-07-52; dt. reg. 15-03-53; de Pirai Grande (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800 patações, ou seja, 1:600\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Rodrigues Pinheiro que a fizesse.

Maria; preta; Bahia; maior de 40; Sr. Serafim Alves da Costa (e sua mulher, Rita Alves da Silva); dt. conc. 05-04-53; dt. reg. 09-04-53 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 176 patações de prata e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem escrever, os senhores pediram ao Vigário Lourenço Casanova que a assinasse a rogo.

Isabel; preta; 68; Sr. Simião Barbosa do Prado; dt. conc. 16-04-53; dt. reg. 20-04-53 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a idade de 68 anos [...] e aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Assis Candall que a assinasse a rogo.

Miguel; Crioulo; 66; Srs. Manoel Correia Marques Filho e Maria Apolinária Correia; dt. conc. 27-04-53; dt. reg. 07-05-53; de Santa Maria (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100\$. Os senhores afirmam não haver Tabelião Público próximo. Os senhores pediram a Fidêncio Peres Gonçalves de Assunção que assinasse a rogo da senhora.

Maria Francisca; parda; da Capela de Santa Barbosa; 40; Srs. Manoel Rodrigues de Freitas, Ricardo Goulart Pinto e Serafina Maria Goulart; dt. conc. 05-04-53; dt. reg. 28-07-53 (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$ e por estar em “estado de cegueira”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram, respectivamente, a Raimundo Pereira dos Santos e a Antônio José de Barcelos que a assinassem a rogo.

Dionizia; preta; Crioula; 40; Sr. Manoel José da Rosa; dt. conc. 30-07-53; dt. reg. 30-07-53 (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 32 patações. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Ana Joaquina de Jesus.

José; Africano; 35; Srs. Amaro José Pruga (e sua mulher, Maria Rosa do Nascimento); dt. conc. 03-11-53; dt. reg. 11-11-53; de Pontas de Santa Maria (Livro 2, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Francisco de Quadros e Manoel Francisco de Quadros que a assinassem a rogo.

Natividade; Maria Rita (sua mãe, mulata, escrava da filha da senhora, Rita Rodrigues); mulatinha/parda; Sra. Maria Rodrigues Garcia; dt. conc. 09-08-53; dt. reg. 11-11-53; de Parai (Livro 2, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 336\$, pela mão da mulata Maria Rita. A senhora pediu a Manoel Belarmino Ribeiro que a fizesse.

José; pardo; Sra. Dorotéia de Souza Medeiros (viúva do Coronel Antônio de Medeiros da Costa); dt. conc. 11-09-44; dt. reg. 13-03-54 (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ser “de última vontade de finado meu marido [...] que o nosso escravo pardo de nome José por falecimento do dito meu esposo ficasse livre, em satisfação e cumprimento de tal predicado por esta damos tão solenemente liberdade [...] com a única condição de me acompanhar como cabeça de casal até finalizar a minha existência”. A senhora pediu a José de Assis Candall que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; Delfina (sua mãe, já falecida); Crioula; 30; Sr. João Batista Meireles (e sua mulher, Ana Correia Meireles); dt. conc. 17-03-54; dt. reg. 20-03-54 (Livro 2, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços, zelo e amizade que sempre nos tem consagrado [...] com a obrigação de nos acompanhar e continuar a prestar seus serviços até o fim de nossa existência”.

Maria; 18; Sra. Clara Cannus de Bouquem; dt. conc. 17-02-54; dt. reg. 06-05-54; da Vila de Paisandu (Livro 2, p. 119r). Desc.: O contrato concede liberdade com a condição de “servir pelo tempo de 2 anos como até hoje tem feito com fidelidade e boa vontade”.

Rita; Nagô; 30; Sr. Antônio José de Castro e Almeida; dt. conc. 24-05-54; dt. reg. 01-06-54 (Livro 2, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos serviços que a dita escrava Rita me tem prestado em todo o tempo que me serviu”.

Luiza; Congo; 50; Sr. João Francisco da Silva Rosa (e sua mulher, Barbara Maria da Luz); dt. conc. 24-05-54; dt. reg. 02-06-54 (Livro 2, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “deixamos liberta por nossas mortes em recompensa dos longos anos que nos tem servido a nosso contento”. Os senhores pediram a Francisco Alves da Cruz que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Domingos; mulato; Crioulo; 50; Sra. Delfina Marques da Silva; dt. conc. 11-06-54; dt. reg. 12-07-54; de Santa Maria (Livro 2, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir mais 3 anos contados da data deste”. A senhora pediu a José Antônio Delgado que a fizesse.

[**sem nome**]; “pagão”; João Lamotte e Elena (seus pais, a sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; 3 meses; Sr. Antônio Francisco de Camargo (e sua mulher, Rita Antônia da Luz); dt. conc. 05-07-54; dt. reg. 26-07-54; de Santa Maria (Livro 2, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40\$, por seu pai. Os senhores pediram a Antônio da Luz Júnior que a fizesse e a assinasse.

Atanazio; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; desta Província; 34; Sr. Modesto Rodrigues; dt. conc. 20-04-54; dt. reg. 16-08-54 (Livro 2, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500 patações.

Silvério; pardo; 37; Sr. Florisbelo Neto (e sua mulher, Rafaela Neto); dt. conc. 16-08-54; dt. reg. 29-08-54; de Jaguarão (Livro 2, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado e a sua fidelidade no cativeiro”.

Senhorinha; 40 a 50 anos; Sra. Maria Marta dos Santos; dt. conc. 20-06-54; dt. reg. 28-09-54 (Livro 2, p. 150r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a seu filho, João dos Santos Martins, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Januária; preta; Crioula; 30; Sr. Manoel Francisco de Moura; dt. conc. 24-11-53; dt. reg. 30-09-54; do Bahú (Livro 2, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200 patações de prata e recebido 100 patações de prata de Marcelino Antônio Pires, “que com a quantia de obrigação perfazem 300 patações total da alforria”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Batista de Moura que a fizesse e assinasse a rogo.

Mateus; pardo; Africano; carpinteiro; Sr. Joaquim Vivíssimo Pinheiro; dt. conc. 10-10-54; dt. reg. 28-10-54 (Livro 2, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “por haver prestado bons serviços aos falecidos meus pais”. O escravo recebido por herança dos falecidos pais do senhor.

Felizarda; desta Província; Srs. João Batista Meireles (e sua mulher, Ana Correia Meireles); dt. conc. 19-09-47; dt. reg. 29-12-54 (Livro 2, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400 patações de prata, por Bernadi Fagundes, sendo 105 patações de prata no ato do trato e o restante no prazo de 18 meses, “caso não cumpra, fica presente carta de nenhum efeito como se nunca nós a passássemos”.

Manoel; preto; Congo; 48; Sr. Antônio de Oliveira Rita; dt. conc. 10-01-55; dt. reg. 14-01-55; da Fazenda de São João (Livro 2, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600 patações de prata, por José Mariano de Oliveira em 29-09-46. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Gabriel da Silva Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Senhorinha; Barbara Fagundes (sua mãe, preta, Conga, já liberta); preta; Crioula; Sr. Jacinto Fagundes de Souza; dt. conc. 23-02-55; dt. reg. 23-02-55 (Livro 2, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300 patações de prata, “porque foi comprada a escrava Firmina de nação que me foi dada em termo que seu Sr. Dionisio José Leal mando da dita preta Barbara como bem conta do respectivo papel de compra que nesta data com a sisa paga me entregou e por esta maneira assim satisfeito”.

Antônio; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulo; 8 meses; Sra. Tomázia Maria Luzarte; dt. conc. 01-02-55; dt. reg. 02-03-55 (Livro 2, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida “em razão do amor que lhe tenho por o ter criado”.

Sizenando; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardo; 3; Sra. Tomázia Maria Luzarte; dt. conc. 01-02-55; dt. reg. 02-03-55 (Livro 2, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida “em razão do amor que lhe tenho por o ter criado”.

Brigida; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 8; Sra. Tomázia Maria Luzarte; dt. conc. 01-02-55; dt. reg. 02-03-55 (Livro 2, p. 185v). Desc.: A carta foi concedida “em razão do amor que lhe tenho por a ter criado”.

Josefa; mulata; Sr. Manoel Ferreira de Miranda (e sua mulher, Maria Leopoldina Prestes de Miranda); dt. conc. 07-04-55; dt. reg. 10-04-55; de Santa Maria Chica (Livro 2, p. 197v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços me ter servido bem”. Os senhores pediram a João Maria Braga que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Generosa; parda; Sra. Felisbina Francisca de Oliveira; dt. conc. 31-01-54; dt. reg. 27-04-55 (Livro 2, p. 205v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “acompanhar-me durante a minha vida, e se por a caso a dita escrava durante minha vida ou por minha morte venha a casar-se poderá escolher uma de suas senhoras nossas para viver na companhia dela, caso do futuro marido isso lhe convenha aliás o poderá acompanhar para onde o queira levar”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Assis Candall que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; preta; maior de 60; Srs. Francisca Fagundes de Osório, Simião Fagundes de Oliveira, João Antônio Rosado Júnior, Leonida Cândida da Silva, Maria Fagundes Alves e Francisco Fagundes de Oliveira; dt. conc. 21-04-55; dt. reg. 01-05-55 (Livro 2, p. 209r). Desc.: A carta foi concedida em razão de terem renunciado “todo o senhorio que nela tínhamos como herdeiros”. A escrava foi recebida por herança dos falecidos pais dos senhores, Zeferino Fagundes de Oliveira e Vicência Fagundes de Souza.

Josefa; parda; 40; Sra. Felisbina Francisca de Oliveira; dt. conc. 15-06-55; dt. reg. 16-06-55; de Rio Negro (Livro 2, p. 234r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, Antônio Rodrigues Pinheiro que a assinasse a rogo.

Antônio Ezidro; pardo; 22; Sra. Felisbina Francisca de Oliveira; dt. conc. 09-07-55; dt. reg. 13-07-55; do Passo do Valente (Livro 2, p. 240r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 480\$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, Antônio Rodrigues Pinheiro que a assinasse a rogo

Eduardo; pardo; Sr. Manoel Pinto Barreto (e sua mãe, Joaquina Antônia de matos Barreto); dt. conc. 22-07-55; dt. reg. 27-07-55; de Santa Maria (Livro 2, p. 248r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$ patações de prata, “que do mesmo pardo temos que receber, excluindo a quantia de 250 patações igual moeda que recebemos ao passar a presente escritura de liberdade ficando porém o escravo que libertamos obrigado a nos pagar o restante da data da presente escritura a 2 anos contados e quando falta a esta cláusula fica sem efeito semelhante liberdade”.

João; preto; Congo; Sr. Adriano Munis Fagundes; dt. conc. 30-07-55; dt. reg. 31-07-55; da Chácara do Roseiro, junto a Bagé (Livro 2, p. 248v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos relevantes serviços que me tem prestado”.

Maria Ventura; Crioula; 30; Sr. José Domingues; dt. conc. 11-08-53; dt. reg. 08-08-55 (Livro 2, p. 252r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tito José Ferreira Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Hipólita; Crioula; 40; Sr. Bonifácio José dos Santos (e sua mulher, Felicidade Maria dos Santos); dt. conc. 09-05-53; dt. reg. 10-08-55; de Santa Maria Chica (Livro 2, p. 252v). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] perdendo nós e meus herdeiros toda a posse, jus, domínio e senhorio que nela nos competiu”. Os senhores pediram a Joaquim José de Souza Pacheco que assinasse a rogo da senhora.

Vicente; preto; Nação; 22; Sr. José Antônio Pacheco; dt. conc. 31-10-55; dt. reg. 03-11-55 (Livro 2, p. 277r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir e acompanhar como até aqui o tem feito durante todo o tempo de minha vida”.

Joana; preta; Nação; Sra. Angélica Rosa de Jesus; dt. conc. 26-09-55; dt. reg. 20-11-55; de Itaquiatiá (Livro 2, p. 278r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Flores de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; da Costa; 60 a 70; Sra. Jacinta Joaquina Alves; dt. conc. 14-12-55; dt. reg. 15-12-55 (Livro 2, p. 283v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me tratar e servir durante a minha vida como até hoje me tem servido” e ao “bem que me tem servido”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe da senhora, Jacinta Antônia de Menezes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Peixoto de Prado que a fizesse e assinasse a rogo.

Florência Joaquina; Catarina (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); preta; Crioula; 25; Sra. Jacinta Joaquina Alves; dt. conc. 14-12-55; dt. reg. 15-12-55 (Livro 2, p. 284r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me tratar e servir durante a minha vida como até hoje me tem servido”. As escravas, mãe e filha, foram recebidas por herança da falecida mãe da senhora, Jacinta Antônia de Menezes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Peixoto de Prado que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 28 - 1876

Rodolfo; Maria Isabel da Conceição (sua mãe, já liberta); pardo; desta Província; 26; Sr. Domingos Marins; dt. reg. 24-05-76 (Livro, p. 185v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 775\$, dos quais “62\$ da mão da mãe do libertando, e a de 713\$ do senhor Dr. Tertuliano A. da Silva Machado, o qual dá esta quantia com a condição de lhe ser ela paga não só pelo libertando Rodolfo quer em serviços pessoais a razão de 24\$ mensais, quer em dinheiro como mais convenha o mesmo senhor [...] caso este em que deverá pagar-lhes mensalmente a importância de 24\$, como também por sua mãe [...] que igualmente fica obrigada prestar-lhe seus serviços pessoais pelo mesmo preço de 24\$ ao mês, ambos mãe e filho até a completa satisfação da quantia de 713\$, outrossim por qualquer circunstância ocorrente o pardo Rodolfo não puder o deixar de cumprir as obrigações as que pelo presente contrato está sujeito [...] neste caso ficará sua mãe obrigada a indenizá-lo pelo prazo já dito ou em dinheiro da importância que faltar para o completo da quantia adiantada”. O escravo foi matriculado em 16-09-73, sob n.º 4864 da matrícula geral.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1847 a 1870

Silvéria; parda; Crioula; Srs. Manoel Rodrigues Pinheiro e Ana Marques Pinheiro; dt. conc. 22-09-47; dt. reg. 23-09-47 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava em seu lugar “que em nosso serviço doméstico suas vezes faça, cuja escrava por nome Maria Joaquina com que nos indeniza”.

Maria; negra; da Costa; 48; Sr. José Francisco Teixeira; dt. conc. 03-05-44; dt. reg. 24-09-47 (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 122\$880 em “moeda de prata”. O senhor recebeu a escrava de doação de seu sogro, Joaquim Xavier, quando do seu casamento com Ana Joaquina Xavier.

Antônio; negro; Nação; Sr. Sérgio José Gonçalves; dt. conc. 03-07-47; dt. reg. 24-09-47; da Costa do Quebracho (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, quantia em que estava avaliado. O senhor recebeu o escravo como herança de Josefa Maria da Conceição.

João; negro; Nação; 40; Sr. Domingos Martins; dt. conc. 09-02-47; dt. reg. 05-10-47 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Maria Rita; parda; Sr. João Sabino Sampaio Mena Barreto; dt. conc. 19-09-47; dt. reg. 06-10-47; de Piraí (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Francisco⁷; Catarina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato; Sra. Jacinta Antônia de Menezes; dt. conc. 04-10-47; dt. reg. 08-10-47 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados e a “sua fidelidade no cativo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Antônio Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; negra; Africana; Sr. Miguel Francisco de Quadros (falecido); dt. conc. 02-10-47; dt. reg. 18-11-47; de Pontas de Santa Maria (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a vontade do senhor, que “por circunstâncias da época de seu falecimento” não pôde fazer testamento, passada pela viúva, Ana Maria de Quadros, e demais herdeiros.

Luiza; negra; Benguela; Sr. Felisberto dos Santos Menezes; dt. conc. 17-03-47; dt. reg. 29-11-47 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, “caso assim não pratique ficará esta carta de liberdade sem nenhum efeito”, em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor recebeu a escrava como herança de seus pais.

Modesta; Delminda (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Rita Maria Pereira da Silva; dt. conc. 23-06-48; dt. reg. 08-07-48 (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi batizada na Freguesia de Bagé. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Briano de Matos.

⁷ O nome do escravo consta no cabeçalho do documento como Franco.

Ana; preta; Benguela; Sr. José Soares Leal (e sua mulher, Rosa Inácia de Jesus); dt. conc. 12-05-39; dt. reg. 02-09-48; de Cerros Brancos (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que nos tem feito, concordamos em deixá-la liberta, como se livre nascesse, pela parte do que primeiro de nós falecesse, e pela parte do que vivo ficar servirá o tempo de 3 anos contados da data de falecimento do primeiro”. Os senhores pediram a Augusto Ferreira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Bárbara; preta; Sr. José Soares Leal; dt. conc. 09-09-47; dt. reg. 09-09-48; do Hospital (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 350\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Eliseu Antunes Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 1 - 1863 a 1866

Justina; de Piratini; 50; Sra. Josefa Lucas Fagundes (falecida); dt. conc. 02-07-63; dt. reg. 08-07-63 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo testamenteiro e irmão da senhora, José Lucas de Oliveira.

Regina; Crioula de Piratini; 25; Sra. Josefa Lucas Fagundes (falecida); dt. conc. 06-07-63; dt. reg. 08-07-63 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo testamenteiro e irmão da senhora, José Lucas de Oliveira.

Benícia; parda; de Caçapava; 8; Sra. Josefa Lucas Fagundes (falecida); dt. conc. 06-07-63; dt. reg. 08-07-63 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo testamenteiro e irmão da senhora, José Lucas de Oliveira.

Alberto; Ana (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); pardo; 2 meses; Sra. Ana Lemes da Silva; dt. conc. 12-10-63; dt. reg. 12-10-63 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candall que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; preta; Crioula desta Província; 45; Sr. Joaquim Amorim Carvalho; dt. conc. 13-10-63; dt. reg. 15-10-63 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Vidal (pardo, 41, alfaiate) e **Cassiano** (pardo, 26); Sr. Gaspar Gomes Dias (Coronel); dt. conc. 08-11-63; dt. reg. 09-11-63; da Chácara do finado Pedro de Borba (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; preto; Africano; 70; Sra. Margarida de Souza Prates; dt. conc. 05-02-63; dt. reg. 16-11-63; de Dom Pedrito (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Balbina; preta; Crioula; Sra. Margarida de Souza Prates; dt. conc. 06-06-63; dt. reg. 16-11-63; de Dom Pedrito (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “em recompensa de me ter servido sempre, muito a meu gosto”.

Manoela; negra; Sr. Posidônio de Souza Fagundes; dt. conc. 20-07-63; dt. reg. 02-04-64; na Costa de Taquarimbó Grande, 7º Distrito de 4ª Sessão, Departamento de Taquarinho da República Oriental do Uruguai (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; preta; Crioula desta Província; 43; Sra. Dionísia Antônia de Jesus (viuva); dt. conc. 13-05-64; dt. reg. 18-06-64; da Costa do Rio Negro (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter “prestado todos os seus serviços, com obediência e boa vontade, finalmente me tem sido muito fiel, e querendo eu fazer-lhe algum bem e remunerar-lhe estes serviços [...] para que logo, e tanto que eu falecer goze dela como se livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre, João Assis Candall, que a fizesse e a seu filho, Leonardo José Vaz, que a assinasse a rogo.

Juliana (parda, 23) e seu filho **Laurindo** (2); Sr. Januário Simões Pires; dt. conc. 21-07-64; dt. reg. 21-07-64 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem e acompanharem até a morte do senhor. Os escravos faziam parte do inventário da falecida mulher do senhor, Antônia Barta.

Lucrécia; preta; Africana; 50; Sra. Cândida Viterbo Dias; dt. conc. 16-08-64; dt. reg. 16-08-64; da Chácara, nos subúrbios de Bagé (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e ter me dado crias, e ter me criado dois filhos, meus, dando-lhe de mamar”. A senhora pediu ao Escrivão, José de Assis Candall, que a fizesse.

Joana; preta; Crioula desta Província; 55; Srs. Pedro Jorge da Silva (e sua mulher, Balbina Alves Pereira); dt. conc. 02-11-64; dt. reg. 02-03-65 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que nos tem servido e as crias que tem dado”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Dona Clara Maria de Jesus.

Zeferina; Crioula; 25; Sra. Ana Machado; dt. conc. 31-03-60; dt. reg. 10-03-65 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora e “em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Leal Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; Crioulo; 50; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 06-06-65; dt. reg. 08-07-65; na casa do senhor, Costa de Jaguarão, 5º Distrito de Bagé (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Luiza; Isabel (sua mãe, parda, forra); pardinha; 8; Sra. Maria Madalena Vinholo (viúva de Luiz Vinholo); dt. conc. 04-08-65; dt. reg. 23-10-65 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “não só em atenção, aos desejos que tal respeito sempre manifestou o dito meu finado marido como tão bem por ser minha vontade, em atenção ao bom trato e serviço prestado a mim pela liberta Isabel [...] com a única condição de estar em minha companhia enquanto eu for viva, não podendo arredar-se salvo quando casar com pessoa que para isso tenha meu consentimento, e for indispensável tal separação”.

Isaias; preto; Africano; Sr. Hipólito Gonçalves Dias (e sua mulher, Antônia de Borba Dias); dt. conc. 08-08-65; dt. reg. 11-11-65; em Camaquã, 2º Distrito de Bagé (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje para sempre”. O escravo foi comprado do inventariante e testamenteiro da finada Custódia Maria.

José; preto; Costa; Sr. João Anacleto Goulart; dt. conc. 31-12-65; dt. reg. 23-01-66; de Piraí (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Livro 2 - 1883 a 1887

Maria; preta; mais de 50; Sra. Boaventura Francisco de Rezende; dt. conc. 31-12-82; dt. reg. 12-01-83 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Margarida; preta; Sr. José Luiz Barcelos; dt. conc. 25-12-82; dt. reg. 20-02-83; de Espantoso (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 142\$.

Felisberto; Crioulo, 28; Sr. João Bibiano Ricardo; dt. conc. 24-02-83; dt. reg. 25-02-83 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Rafaela; parda; 12 (menor); Sra. Adelaide Pedra; dt. conc. 25-03-83 dt. reg. 25-03-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu pai, Firmino Xavier de Mello, que a assinasse a rogo.

Roberia; Sra. Florisbela Marques (falecida); dt. conc. 15-12-82; dt. reg. 03-04-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a falecida senhora. A carta foi passada pelas filhas e herdeiras da falecida senhora, Maria Rosália do Amaral, Matilde Lemes Diniz e Bernardina Lemes Corrêa, a qual foi assinada a rogo de suas esposas os, respectivos, maridos, José Ramos, João Antônio Lemes e Hilário Corrêa Marques.

Maria; parda; Sr. Emílio A. Salles; dt. conc. 02-07-83; dt. reg. 02-07-83 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pela “comissão encarregada da manifestação feita ao Ilmo Sr. Dr. João Albano de Souza, nessa data como homenagem do mesmo”.

Teodora; preta; Sr. José Joaquim da Rocha; dt. conc. 30-08-83; dt. reg. 31-08-83 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Maria Balbina; parda/mulata; Sra. Maria do Carmo Carlos (viúva de Ângelo Carlos); dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 01-10-83; de Barro Vermelho (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava “coube na meação do inventário por falecimento de meu esposo”.

Adão I (preto, 20); **Euristides** (parda, 31) e **Adão II** (preto, 24); Sra. Maria Eufrásia Mendes Barcelos; dt. conc. 20-11-79; dt. reg. 07-01-84 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram recebidos de herança da falecida Maria Eufrásia Mendes de Ávila, pelo casal, o qual a senhora, por inventário do seu primeiro marido, Boaventura Antônio de Ávila, obteve senhorio dos ditos escravos. A carta foi passada pela senhora e pelo atual marido, Paulo Inácio Barcelos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Venâncio Codevill que a assinasse a rogo.

Luiza; solteira; preta; 24; Sra. Mariana Joaquina Villar; dt. conc. 02-02-84; dt. reg. 04-02-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Inácia; parda; desta Província; 15; Sr. Boaventura Senandes (Capitão); dt. conc. 18-02-74; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Gregória; preta/parda; Sr. Antero Corrêa de Barros; dt. conc. 01-03-84; dt. reg. 10-03-84 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, por Felipe Martins, de 300\$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, B. de Senna Costa Feitosa.

Benta; parda; 38; Sr. Manoel Pinto Barreto; dt. conc. 05-12-83; dt. reg. 02-04-84; de Santa Maria (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob o nº 2310 da matrícula geral e 16 da relação nº 456.

Afra; parda; Sra. Isabel Cabral de Vasconcelos; dt. conc. 03-06-84; dt. reg. 07-06-84; de Passo do Valente (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 448\$.

Caetano; preto; Sr. José Maria do Amaral Sarmiento Menna; dt. conc. 03-06-84; dt. reg. 07-06-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 612 e de 3 da relação.

Juliana; 33; Sr. Domingos José Ferreira (e sua mulher, Maria Francisca Ferreira); dt. conc. 30-06-74; dt. reg. 26-07-84 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma e só em atenção aos seus bons serviços até hoje prestados”.

Rosa; 40; Sra. Floriana Marques Netto; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 01-08-84 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados”. Por ser custoso a senhora escrever, pediu a Acácio Gonçalves da Costa que a assinasse rogo.

Eugênio; 38; Sra. Floriana Marques Netto; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por ser custoso a senhora escrever, pediu a Acácio Gonçalves da Costa que a assinasse a rogo.

Martins; pardo; 25; Sra. Floriana Marques Netto; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por ser custoso a senhora escrever, pediu a Acácio Gonçalves da Costa que a assinasse a rogo.

Isabel; solteira; parda; 24; Sra. Leonidia Silveira da Rosa; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 480\$, valor de sua indenização.

Júlio; pardo; de Porto Alegre; 24; Sra. Auta Inácia de Moraes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Constantina; preta; Sr. João Inácio de Bitencourt (Cônego Vigário); dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Libânia; parda; Sr. Manoel Antônio Rodrigues Júnior (Tenente Coronel); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Américo; pardo; Sr. Manoel Antônio Rodrigues Júnior (Tenente Coronel); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 3 anos contados desta data, o que convém por ser muito criança e precisar de quem o guie nos primeiros anos de vida”.

Marcelina; 30; Sr. Jerônimo Teixeira Brasil; dt. conc. 19-09-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor e seus herdeiros por mais 4 anos, conforme “o que dispõem o Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-1871, e Art. 63 do Regulamento nº 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. A escrava estava matriculada sob o nº 3109 da matrícula geral.

Vicente; 25; Sr. Jerônimo Teixeira Brasil; dt. conc. 19-09-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir o senhor e seus herdeiros por mais 5 anos, conforme “o que dispõem o Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-1871, e Art. 63 do Regulamento nº 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob o nº 3110 da matrícula geral.

Joaquim e Luiza; Sr. Antônio Rodrigues Nunes; dt. conc. 19-09-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o nº 1284.

Luiz; Sr. João Fernandes de Siqueira Baldes; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o nº 4609 da matrícula geral.

Antônio; Sr. Plácido Rodrigues Ferreira; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 4 anos, obrigando eu a vesti-lo e curá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo”. O escravo foi propriedade do finado Eloi Soares Leal, sendo que no inventário que se procedeu do mesmo, foi Adjudicado à vários credores. O escravo estava matriculado na Freguesia de Caçapava.

Hilária; Francisca (sua mãe, preta); desta Província; 23; Sr. João Gaudene; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede “plena liberdade, sem ônus algum”. A escrava foi matriculada em 01-06-72, sob o nº 471 da matrícula geral e 3 da relação.

Honorata; Sr. Ramão Ferreira; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 2 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimenta-la, vesti-la e tratar-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o nº 240 da matrícula geral deste município.

Boaventura e Paula; Sr. Ramão Ferreira; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os ns° 244 e 246 da matrícula geral.

Lidonia; Custódio e Francisco; Sr. Eleutério Silveira Cardoso; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos obrigando-me eu a vesti-los, alimentá-los, e curá-los a minha custa no caso de enfermidade e durante o referido prazo”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, com os ns° 459, 461 e 462 da matrícula geral.

Francisco; Sr. João August; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes, fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 3749 da matrícula geral.

Isabel; Sra. Joaquina Vaz da Rosa (viúva de Manoel Pereira da Rosa); dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 26-09-84; de Rio Negro (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta concede liberdade “como se livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Antônio da Rosa, que a assinasse a rogo.

Rosa; Sr. Adelaide Lopes Soares; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o referido prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 8481 da matrícula geral.

Peregrino; Sr. João Pereira de Mendonça Lima; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta concede “liberdade sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob o n° 2249 da matrícula geral.

Camilo; Sr. José Antônio Meirelles; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Como justa compensação obrigando-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço”. O escravo estava matriculado sob o n° 3928 da matrícula geral.

Bernardina; Sr. Firmino Francisco da Rosa; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo, em que me possa corresponder, na proporção de 5 anos em que dita escrava deverá prestar seus serviços”. A carta foi passada da parte que cabia ao senhor, pois a escrava pertencia, também, ao cunhado do mesmo, Pacífico Antônio da Silva. A escrava estava matriculada sob o n° 2820 da matrícula geral.

Ciriaco; Srs. Horácio Francisco da Rosa e Camilo Francisco da Rosa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-nos a alimentá-lo e vesti-lo, tratá-lo em suas enfermidades, durante o tempo que é obrigado a servir”. O escravo foi recebido de herança materna.

Antônio; João; Amália e Zeferina; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a, alimentá-los e vesti-los, tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os ns° 985, 986, 991 e 996 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, João Batista da Rosa, que a assinasse a rogo.

Tomazilda; Manoel; Rosa; Calixto; Lino; Pedro e Antônio; Sr. Ismael Rodrigues Barcelos; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta concede liberdade aos “dois primeiros sem condição alguma; Rosa, Pedro, Lino e Antônio para me prestarem serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos e Calixto pelo de 4 anos, obrigando-me eu a vesti-los, alimentá-los e curá-los no caso de enfermidades durante os referidos prazos”. Os escravos estavam matriculados sob os ns° 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 135 da matrícula geral.

Bertolina; Srs. Horácio Francisco da Rosa e Cândida Rosa Jardim; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84; (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de nos servir ou a quem nossas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-nos a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o tempo a que é obrigada a servir”. A escrava foi recebida de herança materna.

Rafael e Ovídio; Sr. Firmino Francisco da Rosa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo, que me possa corresponder, na proporção de 5 anos, em que, ditos escravos me prestarão seus serviços.” Os escravos estavam matriculados sob os ns° 2818 e 2821 da matrícula geral, o qual, também, pertenciam a Pacífico Antônio da Silva.

Sinfrosa e Cristino; Sr. João Batista da Rosa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os ns° 2451 e 10 da matrícula geral.

Domingos; Sr. José Antônio Meirelles; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o nº 3930 da matrícula geral.

Graciliano; Sr. José Antônio Meirelles; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o nº 3929 da matrícula geral.

Vasco; Sr. João Simplício de Medeiros (Dr. Juiz de Órfãos); dt. conc. 29-09-84 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos; registrada no Cartório 2º desta cidade”. Consta anotação “sem efeito”.

Isabel e Antônia; Sra. Gertrudes Collares da Silva; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. As escravas estavam matriculadas sob os nsº 2072 e 2074 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Fernando Ávila Ortiz, que a assinasse a rogo.

Lucinda; Sra. Gertrudes Collares da Silva; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o nº 2073 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Fernando Ávila Ortiz, que a assinasse a rogo.

Vasco; 30; Sr. João Simplício de Medeiros; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; do 4º Distrito de Bagé (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõem o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-1871 e art. 63 do Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob o nº 3576 da matrícula geral.

Vicência; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o nº 1988 da matrícula geral.

Paulino; solteiro; preto; desta Província; Sr. Francisco José de Andrade; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o nº 3159 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Cândido de Freitas que a assinasse a rogo.

Maria Joana; Sr. Augusto Alberto Stucky; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o nº 3911 da matrícula geral.

Quintiliano; desta Província; 26; Sr. Miguel Neves; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a este serviço e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o nº 4572 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Martins da Silva que a assinasse a rogo.

Leopoldino; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o nº 2049 da matrícula geral.

Martim; Sr. Antônio Gonçalves Dias Sobrinho; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 4 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o nº 3997 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ismael José Collares que a assinasse a rogo.

José; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 6 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o nº 702 da matrícula geral.

Isabel; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 1987 da matrícula geral deste município.

Justina; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 1991 da matrícula geral.

Astrogildo; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 6 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 1983 da matrícula geral.

Graciana; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 4 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 1985 da matrícula geral.

Antônio; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 2220 da matrícula geral.

Leopoldino; Antônio; José; Justina e Astrogildo; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta de ratificação foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem pelo tempo, uns de 6, outros de 7 anos, tenho resolvido que para todos seja somente o prazo de 5 anos, ficando no demais os contratos feitos, tudo do mesmo modo”.

Ramão; Marcelino e Rita; Sr. Boaventura Rodrigues Nunes; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os ns° 1284, 4674 e 3089 da matrícula geral.

Virgília; Isabel e Roberto; Sr. Isidro Robaina; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o referido prazo”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os ns° 2410, 2411 e 2413 da matrícula geral.

Atanásio; Sr. Antônio Manoel dos Santos; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 4456 da matrícula geral.

Luiza; Sr. Antônio Gonçalves Cassão; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigando-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o n° 3289 da matrícula geral.

Amândio; 18; Sr. Luiz José dos Santos; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigando-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 4541 da matrícula geral.

Petrona; Sr. Joaquim José Batista; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, sendo que 300\$ foram pagos pela Sociedade Italiana de Beneficência e 100\$ pela escrava. A escrava estava matriculada sob o n° 2558 da matrícula geral.

Narcisa; Sr. Gabriel Rodrigues Nunes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigando-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o n° 3082 da matrícula geral.

Francisco; Sr. Gabriel Rodrigues Nunes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigando-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 3085 da matrícula geral.

Leopoldina; Sr. Gabriel Rodrigues Nunes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o n° 3086 da matrícula geral.

Maria; Sr. Gabriel Rodrigues Nunes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o n° 3087 da matrícula geral.

Zeferino; Sr. Manoel Moreira de Lacerda; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 3222 da matrícula geral.

Fabrcício; Sr. Horácio da Rosa Ribeiro; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 3223 da matrícula geral.

Teodora; Sr. Domingos José do Rosário; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o referido prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 650 da matrícula geral de Santa Maria da Boca do Monte.

Antônio; preto; Sr. Julio Alves Pinto; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 1 ano a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 1828 da matrícula geral.

Paulina; parda; Sr. Julio Alves Pinto; dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 1825 da matrícula geral.

Isolina e Carolina; Sr. Pedro Marques Nogueira; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-las, vesti-las e tratá-las em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. As escravas estavam matriculadas sob os ns° 3514 e 3515 da matrícula geral.

Arminda e Maria; Sr. Pedro Marques Nogueira; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-las, vesti-las e tratá-las em suas enfermidades, durante o referido prazo”. As escravas estavam matriculadas sob os ns° 3513 e 96 da matrícula geral.

Teodora; Sr. Domingos José do Rosário; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 650 da matrícula geral de Santa Maria da Boca do Monte.

Boaventura; 24; Sr. Luiz José dos Santos; dt. conc. 03-10-84 dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o n° 1750 da matrícula geral .

Salomão; Sr. Pedro Marques de Nogueira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 3 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 3512 da matrícula geral.

João; Sr. Manoel Rezende; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 2119 da matrícula geral.

Pedro; Sr. Guilherme Pimentel de Rezende; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 2116 da matrícula geral. O senhor pediu a José Manoel Rodrigues que a assinasse a rogo.

João e Joana; Sr. Antônio Rodrigues Barcellos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os ns° 742 e 743 da matrícula geral.

Josefa e Sabino; Sr. Antônio Rodrigues Barcellos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os ns° 740 e 741 da matrícula geral.

Valentina e Castorina; Sr. Antônio Rodrigues Barcellos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-las, vesti-las e tratá-las em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. As escravas estavam matriculadas sob os ns° 737 e 738 da matrícula geral.

Manoela; 26; Sr. Antônio Ferreira da Silva; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ por Melchior Galibem. A escrava estava matriculada sob o n° 4764 da matrícula geral.

Procópio; 34; Sr. Antônio Ferreira da Silva; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ por Melchior Galibem. O escravo estava matriculado sob o n° 4763 da matrícula geral.

Carisma; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 883 da matrícula geral.

Pedro; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta concede liberdade “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 884 da matrícula geral.

Idalina; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 885 da matrícula geral.

Onofre; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 882 da matrícula geral.

Vitalino; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. O escravo estava matriculado sob o n° 881 da matrícula geral.

Zulmira; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob o n° 886 da matrícula geral.

Petrona; Amâncio e Rosalina; Sra. Libânia Nogueira Vergara; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os ns° 278, 280 e 281 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fabião Lima que a assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Antônio Fernandes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos que terminam no dia 09-10-89. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 2812 da matrícula geral. O senhor pediu a Antônio de Paula Calija que a assinasse a rogo.

Cecília; Sr. Antônio Fernandes da Silveira; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 09-10-89. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o n° 4683 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco de Paula Calija que a assinasse a rogo.

Isídio e Castorina; Sr. Geraldino Antônio Rita; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante indicado o prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os nsº 4535 e 275 da matrícula geral.

Maria Inácia e Gregória; Sr. Antônio José Martins Coelho; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer por 3 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-las, vesti-las e tratá-las em suas enfermidades durante indicado o prazo”. As escravas estavam matriculadas sob os nsº 3242 e 3243 da matrícula geral.

Ciríaco; Luiza (sua mãe); preto; desta Província; 32; Sr. José Hipólito Martins; dt. conc. 19-10-84 dt. reg. 22-10-84 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob o nº 836 da matrícula geral de São Borja e 4 da relação nº 235.

Januário e Victorino; Srs. Joaquina Nogueira Bicca e Henrique Peaggio Cantidio Bina; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante indicado o prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os nsº 248 e 254 da matrícula geral.

Júlia; Sr. José Francisco Moreira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante indicado o prazo”. A escrava estava matriculada sob o nº 562 da matrícula geral.

Claudina; Sr. Josefredo Rodrigues Soares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ por Martim Bidarte Filho. A escrava estava matriculada sob o nº 332 da matrícula geral e 7 da relação.

Hortência; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se de ventre livre nascesse”. A escrava estava matriculada sob nº 3417 da matrícula geral. O senhor pediu a seu filho, Veríssimo Coutinho de Araújo, que a assinasse a rogo.

Maria; Sr. Lino Dutra Fialho; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, podendo em qualquer tempo deixar de prestar tais serviços desde que os indenize na razão de 100\$ por ano, no que faltar possa para completar o dito prazo”. A escrava estava matriculada sob o nº 4843 da matrícula geral.

Conceição e Macário; Sr. Joaquim Oliveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante indicado o prazo”. Os escravos estavam matriculados sob os nsº 3547 e 3548 da matrícula geral.

Maria; Sr. José Pereira Leite; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu ou quem me substituir a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante indicado o prazo”. A escrava estava matriculada sob o nº 7610 da matrícula geral.

Zacarias; Sr. Joaquim de Azevedo Souza; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante indicado o prazo”.

João; Venância (sua mãe); pardo; desta Província; Sra. Felisbina Francisca de Moura; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 05-11-84; do 4º Distrito de Bagé (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 01-11-89. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o nº 1469 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Domingos de Silos Fontes, que a assinasse a rogo.

Maria; Torquata (sua mãe); parda; desta Província; Sra. Felisbina Francisca de Moura; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 05-11-84; do 4º Distrito de Bagé (Livro 2, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 01-11-89. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o nº 1467 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Domingos de Silos Fontes, que a assinasse a rogo.

Lúcio; Venância (sua mãe); pardo; desta Província; Sra. Felisbina Francisca de Moura; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 05-11-84; do 4º Distrito de Bagé (Livro 2, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 01-11-89. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e

tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o nº 1468 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Domingos de Silos Fontes, que a assinasse a rogo.

Custódio; Sr. Luiz Medina Martins; dt. conc. 27-11-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de lhe prestar serviços pelo tempo de 5 anos, a contar da data [...], se porém o dito escravo quiser remir-se dessa obrigação somente o poderá fazer por indenização pecuniária em razão de 12\$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver decorrido. Em compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o tempo em que servir”. O escravo estava matriculado sob o nº 1133 da matrícula geral.

Faustino; Sr. Antônio Faustino da Rosa; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro 2, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante indicado o prazo”. O escravo estava matriculado sob o nº 1686 da matrícula geral.

Serafim; Sr. José Camilo da Rosa; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro 2, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante indicado o prazo”. O escravo estava matriculado sob o nº 1681 da matrícula geral.

Bernardina; desta Província; Sra. Ana Pereira Vieira; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me anteceder, pelo tempo de 5 anos contados desta data, se porém dita escrava quiser remir-se dessa obrigação somente a poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12\$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver. Com justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque é obrigada a servir”.

Maria; desta Província; Sra. Ana Pereira Vieira; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 2, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me anteceder, pelo tempo de 5 anos contados desta data, se porém dita escrava quiser remir-se dessa obrigação somente a poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12\$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque é obrigada a servir”.

Ana; solteira; preta; desta Província; Sr. Ana Pereira Vieira; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 17-11-84 (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me anteceder, pelo tempo de 5 anos contados desta data, se porém dita escrava quiser remir-se dessa obrigação somente a poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12\$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque é obrigada a servir”.

Flora; solteira; preta; desta Província; Sr. Serafim Vieira de Brito; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 17-11-84 (Livro 2, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me anteceder, pelo tempo de 5 anos contados desta data, se porem dita escrava quiser remir-se dessa obrigação somente a poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12\$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver. Com justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque é obrigada a servir”.

João; Sr. Mateus José Colares; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 17-11-84; do 4º Distrito de Bagé (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante indicado o prazo”. O escravo foi matriculado sob o nº 2223 da matrícula geral por Francisco José Colares.

Fecunda; desta Província; Sr. Mateus José Colares; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 17-11-84; do 4º Distrito de Bagé (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Timóteo (desta Província), **Quirino** (desta Província), **Benta** (desta Província) e **Leonor** (desta Província); Sras. Maria das Dores e Lisberta Colares; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me suceder, pelo tempo de 4 anos o primeiro, e os três últimos por 5 anos na obrigação de se quiserem remir-se somente poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 10\$ mensais, levando-se em conta o tempo que houveram servido. Com justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque são obrigados a servir”. Os escravos estavam matriculados sob os nsº 951, 953, 956 e 957 da matrícula geral. A carta foi passada por Leonardo José Colares.

Deolindo, Antônio e Joana; Sr. Leonardo José Colares; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 3, 5 e 4 anos, a contar de logo se porém quiserem remir-se dessa obrigação somente poderão fazer por indenização pecuniária na razão de 10\$ mensais, levando-se em conta o tempo que houveram servido. Com justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque são obrigados a servir”. Os escravos estavam matriculados sob os nsº 950, 952 e 955 da matrícula geral.

Idalina; Sra. Helena Reserbel de Lima; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta concede plena liberdade “desta data em diante”.

Atanásio, Julio, Eugênio, Lúcia e Antônio; Sr. Manoel Antônio da Rosa; dt. conc. 01-04-85 (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos contar de hoje se porém quiserem remir-se dessa obrigação somente poderão fazer por indenização pecuniária na razão de 12\$ mensais, levando-se em conta o tempo que houveram servido. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque são obrigados a servir”.

Epifânia; desta Província; Sra. Felisbina Teixeira Medina; dt. conc. 16-11-84; dt. reg. 16-04-85 (Livro 2, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e nesse direito me suceder pelo tempo de 5 anos contar de hoje se porém quiser remir-se dessa obrigação somente poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12\$ mensais, levando-se em conta o tempo que houveram servido. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades durante o prazo porque é obrigada a servir”. A senhora pediu a seu filho, Gervásio Medina Martins, que a assinasse a rogo.

Joaquim; desta Província; Sra. Felisbina Teixeira Medina; dt. conc. 18-11-84; dt. reg. 16-04-85 (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e nesse direito me suceder pelo tempo de 5 anos contar deste dito, se porém quiser remir-se dessa obrigação somente poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12\$ mensais, levando-se em conta o tempo que houver servido. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades durante o prazo porque é obrigado a servir”. A senhora pediu a seu filho, Gervásio Medina Martins, que a assinasse a rogo.

João Manoel; Célia (sua mãe, preta); preto; 22; desta Província; Sr. Luiz Albano Bica; dt. conc. 22-09-86; dt. reg. 23-09-86 (Livro 2, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ por Plácido José Silveira, com a condição do escravo o servir por 5 anos, sendo esse “obrigado a vesti-lo, alimentá-lo e tratá-lo em suas enfermidades”. O escravo estava matriculado sob nº 5 da matrícula especial e 251 da matrícula geral, sendo que foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Evaristo Bica.

Justa; Sr. Edmundo Osório; dt. conc. 21-10-86 (Livro 2, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir pelo espaço de 4 anos, obrigando-me eu a vesti-la, alimentá-la e curá-la a minha custa, durante o referido prazo”.

Dionísio; Sr. Cândido Dias de Borba (Dr.); dt. conc. 16-03-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 2, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje. Obrigando-me durante o referido prazo a alimentá-lo, vesti-lo e concorrer com o que preciso for em suas enfermidades”. O escravo estava matriculado sob o nº 950 da matrícula geral de Livramento e “45 da que se está procedendo”.

Livro 2 - 1856 a 1858

Eva; preta; 54; Sr. Antônio da Rosa e Souza (e sua mulher Maria Antônia da Silva); dt. conc. 19-02-56; dt. reg. 20-02-56; de Taquarembó (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; Maria Rosa da Conceição (sua mãe, preta forra); preto; Crioulo; 45; Sr. José Teixeira Brasil; dt. conc. 01-02-51; dt. reg. 24-03-56; de Pelotas (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos seus bons serviços [...] e desejando a preta forra Maria Rosa da Conceição mãe do dito preto Joaquim remunerar-me de alguma forma esta minha generosidade me dá por troca desse favor um seu escravo pardo de nome Cirilo de idade de 14 anos, pouco mais ou menos, pardo que possuía por ser filho de uma sua escrava de nome Rosaura”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Severino Teixeira Brasil. O senhor pediu a Francisco Luiz Ribeiro que a fizesse e assinasse como testemunha.

Domingas (parda, 25) e seus filhos **Francisca** (pardinha, 2) e **Sérgio** (pardinho, 6 meses); Sr. José Fernandes Barbosa; dt. conc. 11-12-54; dt. reg. 28-03-56 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e a sua muito boa fidelidade no cativeiro”. Os filhos da escrava ainda não haviam sido batizados.

Mariana; preta; Sr. João Pereira Soares (e sua mulher, Faustina Maria de Assunção); dt. conc. 12-04-51; dt. reg. 16-06-56; de Santa Maria (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores receberam a escrava “por herança ou compra paga”.

Bento; pardo/mulato; Srs. Francisco de Assis Machado e Zeferino Fagundes Machado; dt. conc. 26-06-56; dt. reg. 03-07-56 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Joaquina; preta; Crioula; 26; Sra. Francisca Rosa de Jesus; dt. conc. 14-07-56; dt. reg. 17-07-56 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, zelo e amizade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; pardo; 35; Sra. Mariana Joaquina da Oliveira; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 07-08-56 (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, acompanhando, cuidando e trabalhando, em remuneração aos “grandes serviços” prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Duarte Santarém que a fizesse e assinasse a rogo.

José; da Costa; 50; Sr. Francisco Fernandes Freitas; dt. conc. 12-09-56; dt. reg. 04-10-56 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “não só em atenção a sua velhice como pela obediência, e subordinação e constância com que sempre se conservou

na companhia do referido meu Irmão no Estado Oriental, onde este viveu até falecer, tanto mais porque aquele seu dito irmão o conservava naquele país, não como escravo sim como pessoa livre segundo a lei do mesmo Estado”. O escravo foi recebido de herança do falecido irmão do senhor, Antônio Fernandes de Freitas.

Tibúrcio; preto; Mina; 50; Sr. Justino José da Silveira; dt. conc. 06-12-56; dt. reg. 09-12-56 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de “100 patações prata, pelo cunho de \$950 cada um”, e em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do falecidos pais do senhor, Francisco Amaro da Silveira e Dona Inocência Maria da Conceição.

Pedro; Crioulo; 38; Sr. José Rodrigues de Saibro (e sua mulher, Inácia Marques de Souza); dt. conc. 19-10-56; dt. reg. 11-12-56; das pontas do Taquarembó (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores.

Francisco; preto/negro; Nação; 50; Sr. Sezefredo José Rodrigues; dt. conc. 05-01-57; dt. reg. 21-01-57; do Jaguarão Chico (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 96 patações. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Joaquim José Rodrigues. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Corrêa da Silva Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; Catarina (sua mãe, africana, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 16; Sra. Francisca Joaquina Xavier; dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 14-03-57 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A mãe do escravo havia sido comprada em 1821 de Manoel Antônio Martins.

Plácida; Catarina (sua mãe, africana, escrava do mesmo senhor); Crioula; 20; Sra. Francisca Joaquina Xavier; dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 14-03-57 (Livro 2, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A mãe do escravo havia sido comprada em 1821 de Manoel Antônio Martins.

Catarina; preta; Africana; 50; Sra. Francisca Joaquina Xavier; dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 14-03-57 (Livro 2, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava havia sido comprada em 1821 de Manoel Antônio Martins.

Maria; 56; Sr. Simião Fagundes; dt. conc. 10-03-57; dt. reg. 17-03-57 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 32\$, valor em que foi avaliada no inventário dos falecidos pais do senhor, Zeferino Fagundes de Oliveira e Vicência Constança Fagundes, de quem a recebeu de herança.

André; Catarina (sua mãe, africana, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo; 28; Sra. Francisca Joaquina Xavier; dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 05-05-57 (Livro 2, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A mãe do escravo havia sido comprada em 1821 de Manoel Antônio Martins.

João; da Costa; 54; Sr. Antônio José Vieira de Brito; dt. conc. 23-05-57; dt. reg. 28-05-57; de Camaquãzinho (Livro 2, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Gualdina; Sr. Justiniano Eduardo Nunes (e sua mulher, Paulina Santana Nunes); dt. conc. 19-05-57; dt. reg. 18-06-57 (Livro 2, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que possa gozar de sua liberdade de hoje em diante”.

Joaquim Romano Lucas; Nação; Sr. João Rodrigues Lucas; dt. conc. 24-07-57; dt. reg. 28-07-57 (Livro 2, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante “muitos anos, sempre muito bem, muito fiel”.

Antônio; da Costa; Sr. João Antônio da Silva (e sua mulher, Generosa Maria de Souza); dt. conc. 30-07-27; dt. reg. 06-08-57; da Fazenda do Capão Grande de Santa Cruz (Livro 2, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Domingos Rodrigues; Cabinda; Srs. Florisbela de Souza Neto e Rafaela de Souza Neto; dt. conc. 04-07-57; dt. reg. 09-09-57 (Livro 2, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Custódia (Crioula, 7) e seu irmão **Marcelino** (Crioulo, 3 meses); Mariana (mãe de ambos, Crioula, escrava dos mesmos senhores); Sr. Manoel Lucas de Oliveira (Coronel e sua mulher, Inês Lucas de Oliveira); dt. conc. 10-07-54; dt. reg. 19-09-57; da Vila do Piratini (Livro 2, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores haverem consultado seus “corações, aos quais repugna o sistema da escravidão [...] em atenção a amizade que lhes temos pelos haver criado, e por este mesmo título fazemos constar onde convenha que ficam eles considerados livres com a obrigação de nos acompanharem, e tratarem durante a vida de nós ambos, ou enquanto nos convier conservá-los subordinados a nossa tutela”. Os escravos foram recebidos de herança, em razão de sua mãe ter sido doada aos senhores, pelos pais do senhor, João Lucas de Oliveira e Isabel Maria Lucas.

Adão; pardo; Sr. Vasco José Farinha; dt. conc. 03-11-57; dt. reg. 09-11-57 (Livro 2, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a muita confiança prontamente me merece e bons serviço que me tem prestado, deliberei conferir-lhe, debaixo da condição de que só poderá gozar de semelhante benefício do dia do meu nascimento em diante, ficando por consequência sujeito a continuar prestar-me todos os serviços competentes ao cativo [...] e por quaisquer motivos me desgoste e decaia do merecimento em que o tenho ficará de nenhum efeito”. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, Joaquim Ribeiro Lemos.

Leopoldina; Esmelinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio da Rocha e Souza; dt. conc. 18-11-57; dt. reg. 23-11-57; de Taquarembó (Livro 2, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Avelino; pardo; 12; Sr. José Antônio⁸ de Oliveira (e sua mulher, Senhorinha Maria de Oliveira); dt. conc. 09-09-55; dt. reg. 23-11-57; de Taquarembó Chico (Livro 2, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Altina; Esmelinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio da Rocha e Souza; dt. conc. 18-11-57; dt. reg. 23-11-57; de Taquarembó (Livro 2, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Joana; Crioula; mais de 50; Sra. Bárbara Maria da Luz; dt. conc. 27-11-57; dt. reg. 27-11-57 (Livro 2, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados por minha escrava [...] sua constância e fidelidade no cativo e ter dado 7 filhos, lhe dou pela presente plena liberdade, como se livre nascesse, com a obrigação porém de me servir e acompanhar, até o dia de meu falecimento, cuja obrigação será restritamente obrigada a cumprir [...] e não cumprindo, será logo revogada esta alforria”. Por não saber escrever e nem poder assinar, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza Francisca Leôncio; preta; Crioula de Pernambuco; Sr. João Francisco Pereira Leoncio; dt. conc. 10-10-45; dt. reg. 05-01-58; de Jaguarão (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante requerimento feito pela escrava, residente na Vila de Bagé, através de seu procurador, Nicanor Nolasco Rodrigues Paes, após o dito Juiz requerer ao Tabelião e Escrivão do Público Judicial e Notas da Vila de Jaguarão, Manoel Nolasco Rodrigues Paes, a confirmação da carta de liberdade passada sob sua jurisdição no dia 10-10-45, registrada na página 43r do Livro 2º das Escrituras, o qual diz que “pelos muitos e relevantes serviços que lhe tem prestado, tendo ele outorgante libertador recebido da mão de sua dita escrava hoje libertada a quantia de 600\$”.

Florência; preta; Sr. Mâncio Meireles ;dt. conc. 29-11-53; dt. reg. 23-02-58; da Vila de Jaguarão (Livro 2, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200 patações prata.

Delminda; parda; 46; Sra. Rita Maria Pereira da Silva; dt. conc. 09-04-58; dt. reg. 10-04-58 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição a “obediência e fidelidade que tem tido em constância de seu cativo, e aos muitos e bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Africano; Sra. Rita Maria Pereira da Silva; dt. conc. 09-04-58; dt. reg. 10-04-58 (Livro 2, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição “a sua obediência no cativo, e bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; preta; Africana; mais de 50; Sra. Maria Joaquina Pinheiro (falecida); dt. conc. 02-03-58; dt. reg. 12-04-58 (Livro 2, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, que reconhecia a amizade e os bons serviços prestados, passada pelo irmão, herdeiro e testamentário, Joaquim Veríssimo Pinheiro.

Maria; preta; Sr. Felisbino Nunes Garcia; dt. conc. 10-12-57; dt. reg. 03-05-58 (Livro 2, p. 84r). Desc.: A carta concede “plena liberdade como se livre nascesse”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, Jacinto Nunes Garcia.

Basília Prates; parda; Sra. Maria Quadrado; dt. conc. 26-11-52; dt. reg. 28-05-58; das Costas do Jaguarão (Livro 2, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fermiano Gomes da Porciúncula que a fizesse e assinasse a rogo.

Portalina; parda; Sr. Antônio Jacinto Pereira (viúvo); dt. conc. 21-05-58; dt. reg. 28-05-58; da Fazenda se Santa Maria (Livro 2, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente a falecida senhora.

Sebastião; Maria Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 2; Sra. Joana Delfina Leal; dt. conc. 25-09-56; dt. reg. 17-08-58 (Livro 2, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a amizade que lhe tenho”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1858 a 1861

Abel; Maria (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 1 mês e 20 dias; Sr. Augusto José Nogueira; dt. conc. 21-09-58; dt. reg. 03-11-58 (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 40\$ pela mãe do escravo, quantia que estava avaliado no inventário “dos bens de meu dito casal [...] em virtude da autorização do Juízo de Órfãos por despacho de 27-08-58”. O cativo ainda não havia sido batizado.

Antônio Canbana; lavrador; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 05-01-59 (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se tivesse nascido livre”.

⁸ O nome do senhor consta na assinatura como José Albano de Oliveira.

Elíbia; parda; 35; Sr. Francisco de Souza Matos; dt. conc. 01-02-59; dt. reg. 01-02-59 (Livro 3, p. 28v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor recebeu a escrava “na parte que no Inventário dos bens que ficaram por falecimento de José de Souza Neto e sua mulher Dona Teotônia Bueno, me coube por cabeça da minha mulher no valor de 400\$”.

Catarina; parda; Sr. Eleutério José Pereira; dt. conc. 08-02-59; dt. reg. 09-02-59 (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da “quantia que me custou” da compra que fez da mesma a Manoel Pinto Barreto.

Faustina; Crioula; 42; Sr. Antônio Furtado de Mendonça; dt. conc. 01-02-59; dt. reg. 12-02-59; do 1º Distrito de Piratini (Livro 3, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 448 patações de prata.

Domingos Galego; preto; campeiro; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 18-02-59 (Livro 3, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Catarina; Crioula; 30; Sr. Pedro dos Santos (e sua mulher, Fortunata Carlinha de Moraes); dt. conc. 30-01-59; dt. reg. 19-02-59; de Rio Negro (Livro 3, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. O senhor pediu a Francisco Vaz Martins que a assinasse a rogo.

Luiza; preta; Crioula da Bahia; 27; Sr. Antônio Francisco de Moura; dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 28-02-59; de Baú [?] (Livro 3, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade “para que possa gozar de seus direitos de livre e desimpedida como se assim houvesse nascido”. O senhor pediu a Marcelino Antônio Pires que a fizesse e assinasse.

Brigido; Balbina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo; desta Província; Sr. João Teixeira de Castro (e sua mulher, Constança Joaquina dos Santos); dt. conc. 04-03-59; dt. reg. 04-03-59 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Maria Dias que a assinasse a rogo.

Maria Joaquina; preta; Nação; 46; Sr. João José da Silva; dt. conc. 09-01-59; dt. reg. 15-03-59 (Livro 3, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650\$.

João; preto; Mina; 50; Sr. Manoel Nunes da Silva; dt. conc. 17-02-59; dt. reg. 15-03-59 (Livro 3, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de “320 patações pelo seu cunho de \$950 cada um”. O escravo foi recebido de herança de Luiz Manoel Gonçalves, falecido pai da esposa do senhor, Luiza Gonçalves de Valadares.

Florisbela; Crioula; 40; Sr. Manoel Henrique Machado; dt. conc. 06-05-59; dt. reg. 01-06-59; de Taquarembó Grande (Livro 3, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400 patações de prata. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Manoel Henrique Machado, que a fizesse e assinasse a rogo.

Fortunato; pardo; Sr. Fidélis Paz da Silva; dt. conc. 16-06-59; dt. reg. 17-06-59 (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Luiz Lourenço; pardo; 3; Sra. Isméria de Souza Neto; dt. conc. 21-06-59; dt. reg. 21-06-59 (Livro 3, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhor pediu a sua irmã, Bernardina Neto, que a assinasse a rogo.

Rogério; preto; Sra. Maria José Rodrigues Meireles; dt. conc. 03-05-53; dt. reg. 13-07-59; da Vila de Jaguarão (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de acompanhar e servir até a morte do senhor.

Rosa Maria do Rosário; preta; desta Província; Sra. Joana Delfina Leal (falecida); dt. conc. 12-06-59; dt. reg. 23-07-59 (Livro 3, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 4ª verba do testamento da finada senhora. A carta foi passada por Eulália Silveira da Rosa, que por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio José da Silva Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; de São Salvador da Bahia; Sr. Manoel José de Freitas (falecido); dt. conc. 04-08-39; dt. reg. 16-08-59 (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 7ª verba do testamento do finado senhor, passada por Custódio Francisco Alves, 1º testamenteiro do mesmo.

Joaquina; preta; Africana; 50; Sr. Justino José da Silveira; dt. conc. 06-12-56; dt. reg. 18-08-59 (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em razão de um contrato estabelecido entre o senhor e o preto José Cacário, que diz: “em atenção aos bons serviços que me tem prestado, mas com a restrita obrigação de me acompanhar por espaço de três anos a contar de hoje, em qualquer parte aonde eu residir, e com especialidade na Fazenda do Estado Oriental do Uruguai no lugar denominado Rincão entre Gescas e Molhos onde atualmente preexisto. Declaro mais, que em data de 26 de outubro deste ano recebi da mão do preto José Cacário, a quantia de 200 patações de prata de \$966 cada um [...] cuja quantia, gozarei dela pelo tempo de 4 anos, a contar da sobre dita data, como uma compensação da liberdade que gratuitamente dou a minha dita escrava Joaquina, findo cujo prazo, e cumprida a condição deste contrato, entregarei igual quantia, e na mesma espécie ao dito José Cacário”. Por não saberem escrever, o senhor e o preto José Cacario, pediram a João Teixeira de Carvalho e a João Antônio Cirne, que assinassem a rogo, respectivamente.

Felicia; Crioula; Sra. Claudiana Maria Dantas; dt. conc. 08-08-59; dt. reg. 26-08-59; de Ponche Verde (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tristão Gusmão que a fizesse e assinasse.

Manoel Inácio Martins; preto; Crioulo; 20; Sr. João Martins; dt. conc. 28-02-55; dt. reg. 26-09-59 (Livro 3, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor.

Maria; Margarida (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioula; 18 meses; Sr. Manoel José Teixeira; dt. conc. 14-10-59; dt. reg. 14-10-59 (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “me acompanhar e não poder retirar-se de minha companhia sem meu consentimento até que complete a idade de 18 anos se eu for vivo a esse tempo”.

Eva; Crioula; Sra. Ana Pereira da Silva; dt. conc. 08-04-59; dt. reg. 22-10-59; de Ponche Verde (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de “20 onças em ouro na importância de 320\$ patações”.

Guilherme; Crioulo; 41; campeiro; Sr. Libindo Antônio Martins; dt. conc. 09-12-52; dt. reg. 09-11-59 (Livro 3, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 500 patações em prata, em que foi avaliado perante o Juiz Municipal desta Vila, ficando o mesmo Crioulo obrigado a satisfazer-me a referida quantia no prazo de 10 anos a contar de hoje em diante, em serviços pessoais por ele prestados na Fazenda que possui no Estado Oriental do Uruguai no lugar denominado Rincão do [?] a razão de 50 patações anuais; obrigando-me a dar-lhe vestuário e comedoria a minha custa [...] no caso de abandono de serviço se sujeitava a uma multa de 100 patações, além da restituição imediata da quantia correspondente ao tempo que faltar para completa do prazo estipulado”.

Manoel; Madalena (sua mãe, parda, escrava do falecido Pai do senhor); Sr. Jerônimo Carvalho Baião; dt. conc. 08-01-58; dt. reg. 13-12-59; de Jaguarão (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250 patações. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Corrêa da Silva Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Laurindo Teixeira Brasil; dt. conc. 17-01-60; dt. reg. 27-01-60; de Palmas (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “conservar-se sempre na companhia de minha filha Fermiana, perdendo todo o direito a referida liberdade toda vez que assim o não faça”.

Isabel; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Laurindo Teixeira Brasil; dt. conc. 17-01-59; dt. reg. 28-01-60; de Palmas (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Cantidio; Luiza (sua mãe, parda, foi escrava dos mesmos senhores); pardinho; 2 e ½; Sr. Pedro João Bina (e sua mulher, Maria Delfina Bina); dt. conc. 05-03-60; dt. reg. 07-03-60 (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, “em atenção a amizade que lhe consagramos não podendo por isso acompanhar e servir a qualquer outra pessoa sem o nosso consentimento conservando-se porém em nossa ausência em poder de quem por nós for determinado”.

Maria; preta; Benguela; Sra. Angélica Maria de Vargas; dt. conc. 16-01-59; dt. reg. 24-03-60; da Freguesia de Dom Pedrito (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados desde a sua infância. A senhora pediu a Manoel Garcia de Moraes que a assinasse a rogo.

João; pardo; desta Província; 28; Sr. Sérgio Inácio de Vasconcelos; dt. conc. 22-03-60; dt. reg. 26-03-60 (Livro 3, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 700 patações que me satisfará no prazo de 10 anos a contar de hoje em serviços pessoais por ele a mim prestado a razão de 70 patações anuais, ficando por isso obrigado a conservar-se em minha companhia, sendo ela poder-se ausentar-se sob pretexto algum, durante o tempo que lhe concedo para satisfazer-me a quantia por que fica liberto”.

Antônio Ribas; preto; Angola; 45; Sr. João Barbosa; dt. conc. 10-02-57; dt. reg. 11-04-60; de Rio Negro (Livro 3, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos ao senhor. O senhor pediu a Gaspar Lemos que a assinasse.

Rufino; pardo; 24; Sra. Ana Lemes da Silva; dt. conc. 25-04-60; dt. reg. 01-05-60 (Livro 3, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, que recebeu o cativo como herança no inventário de seu falecido marido, procedido pelo Juízo de Órfãos. Por não saber escrever, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e a seu irmão, Veríssimo Lemes da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 28; Sra. Maria Francisca dos Reis (viúva de José Maria de Oliveira); dt. conc. 18-01-60; dt. reg. 11-05-60; 1º Distrito de Bagé (Livro 3, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Nogueira Angelim que a assinasse, a qual foi passada na casa da morada da mesma.

Miquilena; parda; Sra. Manoela Dina de Oliveira (falecida); dt. conc. 26-04-60; dt. reg. 15-05-60; de Pontas de Santa Maria em Cunhataí (Livro 3, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento da última vontade da finada senhora. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Israel Soares de Azambuja, Tristão Alves de Oliveira, Lodagário de Oliveira Santos, Balduino Alves de Oliveira e Constantino Alves de Oliveira.

Manoel Francisco; Crioulo; 35; Sr. Manoel Francisco de Quadros; dt. conc. 26-03-59; dt. reg. 18-06-60; do 3º Distrito de Bagé (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, que recebeu o escravo como herança de seus finados pais, Miguel Francisco de Quadros e Ana Maria de Quadros. A qual foi passada na casa de moradia do senhor.

Filibina; Crioula; 45; Sr. Basílio Tomás de Seixas (falecido); dt. conc. 26-06-60; dt. reg. 26-06-60 (Livro 3, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”, passada pelo testamenteiro do senhor, João Antônio de Menezes.

José; preto; Monjolo; Sr. Vicente Rodrigues de Freitas; dt. conc. 24-06-60; dt. reg. 28-06-60 ; da Freguesia de Dom Pedrito (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. O senhor pediu a Clementino Machado dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Anastácio; pardo; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 26-10-60⁹; dt. reg. 09-06-60; de Chácara, junto a Vila de Bagé (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300 patações.

Lúcia; Africana; 50; Srs. Serafim Peixoto da Silveira e Alexandrina Menezes da Silveira; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 24-07-60; da Costa do Jaguarão (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Cipriana; Crioula; mais de 40; Sr. Joaquim de Azevedo Souza (e sua mulher, Avelina das Chagas); dt. conc. 14-01-60; dt. reg. 24-07-60; do 5º Distrito de Bagé (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$. O senhor recebeu a escrava como herança de seu finado avô, Joaquim Antônio de Menezes. Os senhores pediram a Francisco de Paulo Pinheiro que a assinasse a rogo pela senhora.

Eva; Marcelina (sua mãe, parda, finada, foi escrava dos finados pais do senhor); parda; 13; Sr. Vasco Lemos de Bittencourt; dt. conc. 25-08-60; dt. reg. 25-08-60 (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta concede “plena liberdade para que a goze e desfrute como se livre nascesse”.

Maria; preta; Nação; 50; Sr. João Dutra Fialho (e sua mulher, Constantina Joaquina do Nascimento); dt. conc. 24-08-55; dt. reg. 27-08-60; de Santa Tecla (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de que tal liberdade poderá gozar logo que qualquer um de nós doadores findamos nossa existência, sendo por conseguinte obrigada a continuar a servir-nos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Francisco José Ferreira Camboim que a fizesse e a Manoel Pereira da Gama que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; Sr. João Antônio de Melo; dt. conc. 15-08-60; dt. reg. 12-09-60; de Tunas (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Bonifácio Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 34; Sra. Águia Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 02-04-57; dt. reg. 03-10-60 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, conforme a avaliação de José Vaz Bragança e Manoel Vaz Bragança. A carta foi passada, com a autorização dos demais herdeiros, Manoel Tavares e Silvério Tavares, por José Antônio Tavares, que pediu a seu filho, João dos Santos Tavares, que a assinasse a rogo.

Catarina; preta; Nação; Sr. Aleixo José Colares; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 03-10-60; de Camaquã (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. O senhor recebeu a escrava de herança de sua mãe.

Joaquim; preto; Nação; Sr. Francisco de Paulo e Silva; dt. conc. 17-08-60; dt. reg. 03-10-60; de Chácara, junto a Bagé (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em remuneração ao cativo haver “servido 48 anos muito bem e sem nunca arrear pé, em atenção aos seus bons serviços”.

Francisca; parda; Sr. Albino José do Monte; dt. conc. 25-11-60; dt. reg. 05-12-60; de Candiota (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “para sempre a fim de que possa gozar de sua liberdade, como se fora de ventre livre [...] sem cláusula ou condição”.

Joaquim; Crioulo; 30; Sr. Manoel Rodrigues Pereira (falecido); dt. conc. 15-10-60; dt. reg. 15-12-60 (Livro 3, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 4ª verba do testamento do finado senhor, a qual foi passada pelo filho e testamenteiro, Manoel Rodrigues Pereira.

Joana; Africana; 60; Sra. Eurásia Alves da Silva (viúva de José Bento de Sampaio); dt. conc. 16-11-60; dt. reg. 17-12-60; da Costa do Rio (Livro 3, p. 86v). Desc.: O documento de liberdade foi concedido com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora recebeu a escrava como parte de sua meação na partilha que fez com seus filhos dos bens do finado seu marido, e pediu a seu filho e procurador, Faustino Lemes da Silva, que o fizesse e assinasse.

Leocádia; Sr. Laurindo Teixeira Brasil; dt. conc. 17-01-60; dt. reg. 18-12-60; de Palmas (Livro 3, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Belisário; preto; Sr. Felipe Leite; dt. conc. 09-11-60; dt. reg. 19-12-60; de Serro Branco (Livro 3, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da “quantia que me restava do dito Contrato justo acompanhada a importância esta pela qual lhe confiro plena liberdade desde hoje para sempre como se livre houvesse nascido, ficando por isso o mesmo preto Belizário desonerado de mais cumprir condição alguma, o qual era obrigado pelo contrato justo”. O senhor pediu a Luiz de Mello que a assinasse a rogo.

⁹ A data de concessão é posterior a do registro.

Maria Amélia; Gregória (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); parda; 11 meses; inocente; Sra. Eduvirges Lucas; dt. conc. 18-12-60; dt. reg. 21-12-60 (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”, sendo que a escrava deveria ser batizada com o nome de Maria Amélia.

Benedita; Maria (sua mãe natural, preta, foi escrava da senhora); parda; desta Freguesia; 30; Sra. Constantina Maria do Nascimento; dt. conc. 17-12-60; dt. reg. 26-12-60 (Livro 3, p. 88v). Desc.: O documento liberdade foi concedido com a condição da escrava servir até a morte da senhora “ficando por isso sujeita ao cativo todos os filhos que a mesma por ventura possa ter até essa mesma época”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente Teixeira de Almeida que o assinasse a rogo, que foi passado na casa de moradia da mesma.

Cipriano; preto; Africano; 29; roceiro; Sr. João Inácio da Silva; dt. conc. 22-10-52; dt. reg. 16-01-61 (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida pela quantia de 420 patações de prata, quantia na qual foi avaliado judicialmente “ficando o mesmo obrigado a satisfazer-me a referida, quantia de 420 patações no prazo de 7 anos a contar de hoje em serviços pessoais por ele prestados na fazenda que possui no Estado Oriental do Uruguai no lugar denominado Arecuá a razão de 60 patações anuais obrigando-me eu a dar-lhe vestuário e comedoria minha. E pelo mencionado preto Cipriano foi dito que, aceitava a liberdade que neste ato lhe era conferida com as condições acima expressadas, e que também se obrigava a não abandonar o serviço de seu patrão enquanto não houver satisfeito pela forma que fica declarada a importância porque foi liberto, e que no caso de abandono de serviço se sujeita a uma multa de 200 pesos além da restituição imediata da quantia correspondente ao tempo que faltar para o completo do prazo estipulado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Mato da Silva que a assinasse a rogo.

Gregória; Benta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 20; Sr. Francisco Lucas de Souza; dt. conc. 21-03-61; dt. reg. 27-03-61 (Livro 3, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$, com a condição da escrava servir por mais 2 anos, que nem “mesmo de meu credor Vasco Matos de Souza” poderia opor-se “meu presente escrito”. O senhor declara que a cativa possuía uma filha, de nome Maria Amélia, de 15 meses, a qual foi liberta pela filha do mesmo, Eduvirges, mediante sua autorização. Por não saber escrever, o senhor pediu a Eleutério José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudiana; Crioula; 55; Sra. Merenciana Antônia Leal; dt. conc. 16-02-61; dt. reg. 02-04-61; de Pontas de Santa Maria (Livro 3, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$.

Joana; parda; desta Província; 34; Sr. Anacleto Soares Leal (e sua mulher Francisca Maria de Quadros); dt. conc. 08-06-61; dt. reg. 28-06-61; de Santa Maria (Livro 3, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. Os senhores receberam a escrava de herança do finado pai e sogro, Miguel Francisco de Quadros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediu a João Antônio da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Camilo; pardo; 6 meses; Sr. Luiz Pinhole; dt. conc. 15-01-61; dt. reg. 26-08-61 (Livro 3, p. 98v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 4 - 1861 a 1865

Catarina; preta; Sr. José Silveira Gonçalves; dt. conc. 29-10-57; dt. reg. 30-09-61 (Livro 4, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a Bernardino Rodrigues de Jesus por mais 4 anos, após a morte de seu senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu compadre, José de Assis Candall, que a assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Africana; 50; Sr. José da Silva Cabral (e sua mulher, Clemência Rodrigues Barbosa); dt. conc. 22-09-56; dt. reg. 30-09-61 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber assinar, o senhor pediu a José de Assis Candall que a assinasse a rogo.

Laurinda (preta, Crioula desta Província, 48) e seus filhos **Prudência** (Crioula), **Maria** (Crioula), **Francisca** (Crioula), **Zeferino** (Crioulo), **Sebastião** (Crioulo), **Turíbio** (Crioulo) e **João** (Crioulo); Sra. Francisca Pereira da Silveira (preta forra); dt. conc. 27-07-61; dt. reg. 01-10-61 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi com a condição dos escravos servirem até a morte de sua senhora, em retribuição dos bons serviços prestados “e a sua muita fidelidade, que tem conservado durante o seu cativo, e por lhe fazer esmola, e obra pia”. A senhora declara que caso a escrava tivesse mais filhos também seriam livres e, que Prudência, Maria, Francisca e o Zeferino tinham recebido a carta já em seus batistérios. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candall que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; parda; 38; Sra. Delfina dos Santos Jardim; dt. conc. 06-07-60; dt. reg. 10-01-62; na Fazenda de Taquarimbó (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$, valor em foi avaliada no inventário dos falecidos irmãos da senhora, João dos Santos Jardim e Maria dos Santos Jardim, de quem a mesma recebeu como herança.

Leonor (parda, 59), **Maria** (parda, 34), **Joaquim** (Africano, 59) e **Gregório** (pardo, 12); Sr. Augusto José Nogueira; dt. conc. 19-02-59; dt. reg. 05-02-62 (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Leocádia; casada com Eleutério Dutra; parda; 34; Sra. Matilde Alves da Silva (falecida); dt. conc. 17-09-60; dt. reg. 01-03-62 (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$, valor pela qual foi avaliada no inventário da falecida senhora, a qual foi passada pelos herdeiros.

Flora; parda; 35; Sra. Matilde Alves da Silva (falecida); dt. conc. 20-09-60; dt. reg. 01-03-62 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$, valor pela qual foi avaliada no inventário da falecida senhora, a qual foi passada pelos herdeiros.

Joana; preta; Gege; 35; Sra. Flora Carlinha de Moraes; dt. conc. 11-03-62; dt. reg. 12-03-62 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$.

Isabel; parda; 25; Sr. Luiz Vinholo; dt. conc. 02-10-61; dt. reg. 27-03-62 (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Maria Clara; Crioula; 38; Sra. Guiomar Pereira Dutra; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 01-05-62; de Piraí Grande (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, Antônio Pereira Dutra. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ponciano Ferreira Leite que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Isabel; parda; desta Província; 42; Sr. Rafael Teixeira Marins (e sua mulher, Tomásia Joaquina Marins, ambos falecidos); dt. conc. 11-04-62; dt. reg. 21-06-62 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados aos falecidos senhora, a qual foi passada pelos herdeiros.

Silvéria; preta; 20; Sr. João Antunes Maciel; dt. conc. 06-06-55; dt. reg. 02-08-62 (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu irmão, Cipião Antunes Maciel, que a assinasse a rogo.

Obgário; Silvéria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; de Bagé; 6; Sr. João Antunes Maciel; dt. conc. 06-06-60; dt. reg. 02-08-62 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “ao amor que me merece o referido Obgário”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu irmão, Cipião Antunes Maciel, que a assinasse a rogo.

Maria Fausta; Silvéria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 1; Sr. João Antunes Maciel; dt. conc. 30-07-60; dt. reg. 02-08-62 (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “ao amor que ela me merece”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu sobrinho, Eliseu Antunes Maciel, que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Mina; Sra. Jerônima Eulina da Silva Braga; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 25-08-62; de Pelotas (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Mateus; Ana (sua mãe, liberta, foi escrava dos pais de seu senhor); Crioulo; Sr. Severino de Ávila da Silva; dt. conc. 14-12-53; dt. reg. 14-10-62 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio de Menezes que a assinasse a rogo.

Francisca Maria; parda; Sr. João Paz de Oliveira (falecido); dt. conc. 22-03-56; dt. reg. 30-10-62; em Ponche Verde (Livro 4, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida por “esmola”, a qual foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, representados por Honorato Paz de Oliveira.

Joaquim; preto; Africano; 50; Sra. Francisca Fernandes de Lima; dt. conc. 23-09-61; dt. reg. 31-10-62; de Dom Pedrito (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. A senhora pediu a Manoel Machado Prates que a assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; 30; Sra. Prudência Gonçalves Rodrigues; dt. conc. 23-10-62; dt. reg. 14-11-62 (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a sua senhora, “ficando sem efeito algum esta concessão de liberdade, logo que não a cumpra como promete”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Josefa; Mina; 49; preta; Sr. João Francisco de Quadros (casado com Floriana Rodrigues de Quadros); dt. conc. 12-11-62; dt. reg. 20-11-62, na Fazenda nas pontas de Taquarimbó (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$, valor pelo qual foi avaliada no inventário da falecida sogra do senhor, Inácia Marques de Souza, de quem o mesmo recebeu de herança.

Joaquina; preta; Africana; Sra. Carolina Antunes (falecida); dt. conc. 22-10-62; dt. reg. 20-11-62; em Arariquá (Livro 4, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade, a qual foi passada pelos herdeiros, Manoel Rodrigues Chagas e Emilia Antunes Maciel.

Inácio; preto; Africano; Sr. Francisco Rodrigues; dt. conc. 06-12-59; dt. reg. 19-12-62; em Loureles (Livro 4, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Benedito; Maria Francisca do Rosário (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; 16; Sra. Ana da Silva Siqueira (viúva de Porfírio Fernandes de Siqueira); dt. conc. 14-01-63; dt. reg. 14-01-63 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pela mãe do escravo.

Onofre; Fé (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); idade: menor; Srs. Antônio Luiz da Cunha e Livia Rodrigues da Cunha; dt. conc. 24-01-63; dt. reg. 27-03-63 (Livro 4, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal, mediante o pagamento de 9 onças de ouro por João Jorge da Silva, “que se diz pai do dito Onofre”.

Luiza; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Angélica Gomes Jardim; dt. conc. 13-05-53; dt. reg. 05-06-63 (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Casemiro; Florentina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Angélica Gomes Jardim; dt. conc. 13-05-53; dt. reg. 05-06-63 (Livro 4, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora.

Joaquim; preto; Africano; mais de 50; Sr. Laurentino de Menezes Souza; dt. conc. 06-06-63; dt. reg. 06-06-63 (Livro 4, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e sua mulher.

Elias Quadrado; Sr. Barão do Serro Alegre; dt. conc. 20-10-62; dt. reg. 21-07-63; na Fazenda do Serro Alegre (Livro 4, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher, “e se ainda existir quando tivermos falecidos, fica sua escolha ou ir para a companhia de um dos meus filhos, que for de sua vontade, afim de nunca lhe faltar sustento, vestuário, e o tratamento quando cair em alguma enfermidade”, em retribuição aos bons serviços prestados há mais de 30 anos.

Elizia; Basília (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Rita Osória Rodrigues; dt. conc. 04-02-57; dt. reg. 04-09-63; de Poncho Verde (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 6 onças de ouro.

Maria; parda; de Piratini; Srs. Felisberto Rodrigues da Luz e Eufrásia Alves da Luz; dt. conc. 04-08-63; dt. reg. 07-10-63 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eufrásia; Felizarda (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 25; Sr. João Batista Meireles; dt. conc. 07-10-63; dt. reg. 07-10-63 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$ por Bernabé Fagundes, “hoje casado com aquela liberta Felizarda Fagundes”.

Cecília; Vitória (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 4 meses; Sra. Maria Joana; dt. conc. 13-12-63; dt. reg. 17-12-63 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido batizada como livre, que ocorreu no dia 05-12-63. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira de Mendonça Lima que a assinasse.

Josefa; 60; Sr. Rafael Teixeira Marins (e sua mulher, Tomásia Joaquina Marins, ambos falecidos); dt. conc. 28-11-63; dt. reg. 18-12-63 (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta concede plena liberdade, a qual foi passada pelos herdeiros.

Maria; preta; Sr. Firmino Inácio de Ávila; dt. conc. 22-09-62; dt. reg. 15-02-64; de Arroio do Tigre, 5º Distrito de Bagé (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Belisária; Sr. Fernando José de Souza; dt. conc. 01-01-64; dt. reg. 10-03-64; da Coxilha de São Sebastião (Livro 4, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, senhor pediu a Camilo Rodrigues Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Roberto; Crioulo; 26; Sr. Prudêncio Soares; dt. conc. 15-08-64; dt. reg. 29-08-64; no Rincão do Pereira (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor.

Vicente; Minas Gerais; 32; Sr. Celestino Goulart Pinto (e sua mulher, Delfina Soares Leal); dt. conc. 22-09-64; dt. reg. 04-10-64; das Pontas de Santa Maria (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Carolina; parda; de Piratini; 50; Sras. Belarmina Carmelitana da Costa e Elíbia Francisca Alves da Costa; dt. conc. 03-10-64; dt. reg. 10-10-64 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, as senhora pediram que o sobrinho de Berlamina, Francisco de Assis Menezes, a assinasse a rogo da mesma.

Isabel; parda; Sr. Domingos Luiz da Costa Cardoso; dt. conc. 16-11-64; dt. reg. 16-11-64 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, valor em que estava avaliada, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Balbina; Crioula; Sra. Libânia Bica de Souza; dt. conc. 27-12-64; dt. reg. 27-12-64 (Livro 4, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “cujo zelo tenho reconhecido nas minhas consecutivas enfermidades”. A escrava foi recebida por dote de casamento pelo pai da senhora, o Capitão Jacinto Fagundes de Souza.

Antônio; pardo; 35; Sr. Jerônimo Antônio Silveira (e sua mulher, Senhorinha Silveira); dt. conc. 26-12-64; dt. reg. 28-12-64 (Livro 4, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “fidelidade e bem que há tantos anos nos tem servido”.

Joana; preta; Nação; 36; Srs. João Desidério Antunes (e sua mulher, Maria Camila dos Santos); dt. conc. 26-12-64; dt. reg. 02-01-65; de Dom Pedrito (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 576\$.

Gervázio; Joana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); de Bagé; 6; Sr. João Desidério Antunes (e sua mulher, Maria Camila dos Santos); dt. conc. 21-09-60; dt. reg. 02-01-65; de Pirai Grande (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoela; parda; 25; dt. conc. 28-04-64; dt. reg. 22-02-65; de Cunhataí (Livro 4, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel Antônio Jacinto Pereira Júnior que a fizesse e a seu neto, Celestino Rodrigues de Souza, que a assinasse, sendo que não consta seu nome registrado na carta.

Belmira; Brígida (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda/mulata; Sra. Bernardina Inácia Pereira (falecida); dt. conc. 03-01-62; dt. reg. 06-05-65; de São Gabriel (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2.000\$. A carta foi passada pelos herdeiros, que pediram a João Xavier Pestana que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; Maria (sua mãe, preta, foi escrava da mesma senhora); parda; desta Freguesia; 33; Sra. Constantina Maria do Nascimento; dt. conc. 15-06-65; dt. reg. 08-06-65; no 1º Distrito de Bagé (Livro 4, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar e servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albano Inácio da Rosa que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Vitorino; pardo; Crioulo; 27; Sra. Merenciana Antônia Soares; dt. conc. 26-06-65; dt. reg. 08-07-65; das pontas do rio Santa Maria (Livro 4, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Livro 5 - 1865 a 1870

Maria; Maria (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Sabina Francisca dos Santos; dt. conc. 14-12-65; dt. reg. 15-12-65 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “para que como livre que fica sendo de hoje para sempre seja batizada”. A escrava nasceu no dia 10-11-1865. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Carolina dos Santos Rodrigues, que a assinasse a rogo.

Inocência; preto; Sra. Maria Guerina de Oliveira; dt. conc. 17-12-65; dt. reg. 18-12-65 (Livro 5 p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestado à senhora e ao seu falecido marido.

Pedro; preto; padeiro; Sr. Luiz Vinholo (falecido); dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 13-03-66 (Livro 5, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$. A carta foi passada pelo tabelião que foi “competentemente autorizado pelos credores do falecido Luiz para liquidar os negócios de sua casa e para dispor dos bens que lhes foram dados em pagamento por escritura pública”.

Rosaura; Crioula; 50; Sra. Ana Lemes da Silva; dt. conc. 20-03-66; dt. reg. 08-05-66 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu a Arnaldo Machado de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafaela; preta; Srs. José Fredo Rodrigues Soares e Ana Maria Correa Soares; dt. conc. 01-06-66; dt. reg. 23-06-66; de Jaguarião Chico (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Gesuínia; Inácia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; desta Província; 25; Sra. Guiomar Joaquina Fonseca; dt. conc. 24-06-66; dt. reg. 27-06-66 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão João Antônio Ritta que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; ferreiro; Sr. Francisco José de Moura; dt. conc. 24-06-66; dt. reg. 27-06-66 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Francisco José de Moura.

Zacarias; preto; Sr. Ovídio Fernando Trigo de Loureiro; dt. conc. 26-07-66; dt. reg. 27-07-66 (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 62 onças de ouro, equivalente a 1:984\$, “produto de seu trabalho lícito, havido com meu consentimento”. O escravo foi recebido de herança paterna pela mulher do senhor, Josefa Mendonça de Loureiro.

Eufrásia; Crioula desta Província; 40; Sr. Luiz Pereira Machado; dt. conc. 04-04-66; dt. reg. 31-08-66 (Livro 5, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “querendo remunerar os serviços que me tem prestado a minha escrava”. A escrava foi recebida “por herança no inventário, que procedeu por falecimento de meu sogro Manoel Rodrigues Pereira”.

Dionísia; Crioula; 38; Srs. Manoel Gularte Pinto (e sua mulher, Dona Mariana, ambos falecidos); dt. conc. 05-07-65; dt. reg. 06-09-66; de Santa Maria (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava estar “impossibilitada para todo o serviço devido aos continuados achaques que padece”. A carta foi passada pelos filhos e netos dos falecidos senhores.

Felícia; parda; Crioula; 46; Sra. Ubaldina Alves da Silva; dt. conc. 10-11-66; dt. reg. 23-11-66; de Santa Maria (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido marido da senhora, Geraldo Antônio Ximenes, haver, “em sua vida prometido a carta de liberdade mediante a quantia de 500\$, e ter já recebido a quantia de 233\$ como provam os recibos passados pelo dito falecido meu marido querendo eu ratificar este trato atendendo os bons serviços que nos prestou dita escrava com obediência e humildade tendo neste ato recebido a quantia de 277\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo Gularte Pinto que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 40; Sr. Constantino Francisco Trindade; dt. conc. 11-10-66; dt. reg. 03-12-66; de Freguesia das Lavras (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

João; preto; Nação; 50; Sr. João Antônio Severo; dt. conc. 20-02-59; dt. reg. 04-12-66; de Taquarembozinho; (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Ana; Crioula; 50; Sr. Elisânio Joaquim Ribeiro; dt. conc. 11-08-66; dt. reg. 26-12-66; de Salsa (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da quantia de 25 onças, equivalente a 800\$, “sendo as últimas quatro onças hoje”.

Jerônimo; 30; Sra. Filisbina Francisca de Oliveira; dt. conc. 24-11-66; dt. reg. 04-01-67; de Passo do Valente (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “movida de piedade pelas suas tristes circunstâncias de incômodo que há anos sofre continuamente”, como “consta de sua folha de batismo existente na pia de Bagé”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, Antônio Rodrigues Barcelos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Cantidio; Luzia (sua mãe, mulata, foi escrava dos mesmos senhores); pardo; 9; Srs. Pedro João Bina e Maria Delfina Bina; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 29-01-67 (Livro 5, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre”.

Lorenço; preto; desta Província; 46; Sra. Maria José Rodrigues Soares (viúva do Coronel Antero Rodrigues Soares); dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 23-02-67 (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre”.

Severina; 40; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 02-03-67; da Vila da Encruzilhada (Livro 5, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, “atendendo aos relevantes serviços que a mesma escrava Severina me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocêncio Máximo da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Crioula; 20; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 12-03-67; da Vila da Encruzilhada (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocêncio Máximo da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Apolinário; 29; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 12-03-67; da Vila da Encruzilhada (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, “atendendo aos relevantes serviços que o mesmo escravo Apolinário me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocêncio Máximo da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; 42; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 08-09-65; dt. reg. 23-04-67 (Livro 05, p. 48r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Oto; Crioulo; 3; Srs. Cecília Clara S. Amarante e Felicíssimo Manoel do Amarante; dt. conc. 20-05-67; dt. reg. 28-05-67; de Pelotas (Livro 5, p. 52r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Vitória; parda; 40; desta Província; Sra. Maria Joana Amado; dt. conc. 21-08-67; dt. reg. 22-08-67 (Livro 5, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bento Pereira Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; Crioula; 35; Sra. Firmiana Maria da Silva; dt. conc. 19-06-67; dt. reg. 18-09-67; do 5º Distrito de Piratini (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta concede plena “liberdade de hoje para sempre”. A escrava foi recebida de herança “dos bens ficados por falecimento de minha mãe”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Marcelino Dornelles que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Justina (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora) pardinha; 3 (incompletos); Sra. Januária Fernandes Lemos; dt. conc. 23-08-67; dt. reg. 19-09-67; de Santa Maria (Livro 5, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio da Luz Junior que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria da Conceição; Margarida (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 2 (incompletos); Sra. Maria Gomes da Silva; dt. conc. 18-11-67; dt. reg. 20-11-67 (Livro 5, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Venâncio José Lopes que a assinasse a rogo.

Rosa; preta; 34; Sra. Prudência Gonçalves Rodrigues; dt. conc. 22-11-67; dt. reg. 27-11-67 (Livro 5, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Carolina; parda; 40; Sr. Manoel dos Santos Fagundes; dt. conc. 19-11-67; dt. reg. 27-11-67 (Livro 5, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, por seu finado pai, José Franco de Oliveira.

Zeferina; Sr. Gustavo Cristiano Duarte; dt. conc. 22-11-67; dt. reg. 03-12-67 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “como se de ventre livre tivesse nascido”.

Zeferina; Crioula; 25; Sra. Ana Machado; dt. conc. 31-03-60; dt. reg. 15-02-68 (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Leal Junior que a fizesse e assinasse a rogo.

André; Flora (sua mãe, Africana, escrava da mesma senhora); Crioulo; pardo; 18 meses; Sra. Romana de Paula Monteiro; dt. conc. 23-05-67; dt. reg. 24-02-68 (Livro 5, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma em atenção aos bons serviços que me tem prestado a mãe do mesmo”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino Silveira da Rosa Bambi que a fizesse e assinasse a rogo.

Gertrudes; preta; Crioula/Africana; mais de 30; Sra. Ana Josefa de Oliveira Machado (viúva de Joaquim José Machado); dt. conc. 16-05-68; dt. reg. 29-05-68 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “em atenção aos bons serviços”. A escrava fazia parte dos bens do falecido marido da senhora, a qual foi dividida entre a senhora e seu filho, Quintino Machado de Oliveira.

Florêncio; Maria (sua mãe natural); preto/pardo; 13; Sra. Leonor (parda, liberta, foi escrava de Augusto Nogueira Picanço); dt. conc. 08-06-68; dt. reg. 08-06-68 (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, que era avó do escravo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas Lemos Viana que a fizesse e assinasse a rogo. A mãe do escravo era cativa de Augusto Nogueira Picanço e de seus herdeiros, Bento José Nogueira e Felisarda Nogueira.

Joana; preta; Mina; Sr. Belchior de Bem e Canto (e sua mulher, Bernardina de Borba Canto); dt. conc. 09-07-68; dt. reg. 09-07-68 (Livro 5, p. 69v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Os senhores pediram a Maria Cândida de Bem que a assinasse a rogo da senhora.

Felicidade; preta; Mina; Srs. Ozídio Fernando Trigo de Loureiro (e sua mulher, Josefa Mendonça Trigo de Loureiro); dt. conc. 20-07-68; dt. reg. 21-07-68 (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Joana; preta; Africana; 40; Sr. João Antunes Maciel; dt. conc. 25-07-68; dt. reg. 12-08-68 (Livro 5, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu ao seu irmão, Ciprião Antunes Maciel, que a fizesse e assinasse a rogo.

Carina; Marcolina (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; inocente; Sr. Ozídio Fernando Trigo de Loureiro (e sua mulher, Josefa Mendonça Trigo de Loureiro); dt. conc. 11-08-68; dt. reg. 12-08-68 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320\$ por Senhor Luiz Auti.

Isabel; preta; Mina; Sr. Cândido Marques da Silva (e sua mulher, Emiliana Marques da Silva); dt. conc. 23-06-68; dt. reg. 13-08-68 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida “como se de ventre livre nascesse”.

Luisa; parda; Sr. Jerônimo Antônio Silveira (e sua mulher); dt. conc. 30-05-67; dt. reg. 19-08-68; de Pirai Grande (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$ e “atendendo ao bem que à minha mulher sempre tem servido”.

Clemência; parda/mulata; 22; Sr. José Luis Martins; dt. conc. 12-02-67; dt. reg. 31-08-68; de Chácara em Bagé (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Altedório Antunes de Camargo; Maria Antônia (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor) pardo; 12; Sr. João Manoel de Camargo; dt. conc. 01-08-68; dt. reg. 21-09-68 (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Joana; preta; Africana; 40; Sr. João Batista da Silva; dt. conc. 01-07-59; dt. reg. 29-09-68 (Livro 5, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado, e sua fidelidade e constância no cativo”. A escrava foi doada ao senhor pela falecida madrinha do mesmo, Genoveva da Silva.

José; preto; 36; Sr. João Pereira de Mendonça Lima; dt. conc. 20-08-68; dt. reg. 02-10-68 (Livro 5, p. 82r). Desc.: A carta concede plena “liberdade como se fosse de ventre livre”.

Clara; Leonor (sua mãe, parda, escrava de Augusto José Nogueira); parda; desta Província; 30; Srs. José Zeferino Gomes (e sua mulher, Claudina Gomes Nogueira); dt. conc. 06-10-68; dt. reg. 12-10-68; da Fazenda de São José, 1º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Romão; Crioulo; Sr. Hermes Plínio de Borba Cavalcante; dt. conc. 06-12-68; dt. reg. 09-12-68 (Livro 5, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços, que me tem prestado durante longos anos”.

Teresa Vieira; Crioula; Sr. José Antônio Vieira; dt. conc. 01-01-69; dt. reg. 05-01-69; do Apertado, 2º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Bernardina; parda; Sr. Manoel Vieira de Lima; dt. conc. 15-02-69; dt. reg. 16-02-69; do 2º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 100r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; preta; Crioula; Srs. Porfírio Adriano Gonçalves (e sua mulher, Maria Rodrigues Gonçalves); dt. conc. 27-01-69; dt. reg. 12-03-69 (Livro 5, p. 102r). Desc.: A carta concede plena “liberdade desta data para sempre”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, Manoel Rodrigues Pereira.

Justina (parda) e sua filha **Maria José** (parda); Sra. Januária Fernandes Ribeiro; dt. conc. 12-01-69; dt. reg. 20-03-69; Freguesia de Dom Pedrito (Livro 5, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter “merecido toda a estima, e tornar-se a credora por suas imensas qualidades, e fidelidade, e amizade com que me tem servido com tanto desvelo como uma boa filha poderia servir sua mãe”. Com a condição das escravas servirem até a morte da senhora, “fica-lhe o direito livre de poder seguir para onde muito lhe convenha, logo que a mesma escrava Justina ou alguém por ela der a quantia de 1:000\$ moeda corrente,

ficando por esta forma entendido que a quantia supra, representa a pessoa de minha escrava Justina, e por conseguinte fica-me pertencente o uso e fruto dos prêmios da quantia já mencionada de 1:000\$ enquanto eu viva for e por minha morte ficará pertencendo a minha escrava Justina, ou a quem por ela tenha dado a quantia supra”. A senhora pediu a Mariano José Coelho da Costa que a fizesse em duas vias, “ficando uma em meu poder e outro em poder de minha escrava Justina”, e a assinasse a rogo.

Manoel; preto; Mina; Sr. Carlos José Teixeira; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 30-03-69 (Livro 5, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Carlota; Crioula; Sr. Nicolau Antônio Pereira; dt. conc. 01-04-69; dt. reg. 01-04-69; de Palmas (Livro 5, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

José; preto; Mina; 40; Sr. Francisco Joaquim de Almeida; dt. conc. 01-04-69; dt. reg. 01-04-69 (Livro 5, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:200\$, entregue pelas mãos do Dr. Ozídio Fernando Trigo de Oliveira, sendo 2:074\$ em “moeda corrente” e 126\$ em “uma obrigação assinada pelo mesmo senhor Dr. a rogo do preto libertado”. O senhor pediu a Antônio Francisco de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 22; Sr. Anacleto Munhos de Camargo; dt. conc. 04-04-69; dt. reg. 07-04-69; de Camaquã Chico (Livro 5, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Maria; Crioula; Sr. Tomás José Collares; dt. conc. 24-03-69; dt. reg. 13-04-69; de Palmas (Livro 5, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Clemência; Crioula desta Província; 28; Sra. Isabel Inácia do Sacramento; dt. conc. 22-01-64; dt. reg. 24-05-69; do Distrito de São Xavier (Livro 5, p. 111r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por uma troca que dela fez minha filha Maria Garcia Lopes, por uma Crioula de nome Antonia que me coube por o formal de partilha feito pelo falecimento de meu marido Vicente Garcia Paes, e conhecendo os bons desejos que costuma empregar em meus serviços, não só em minha saúde como em minhas moléstias resolvi dar-lhe a plena liberdade [...] com a condição da me acompanhar até os últimos dias de minha vida, e depois de minha morte ficará sujeita a meu filho Vicente José Garcia, e obrigada a lhe servir 9 anos”. A senhora pediu a José Martins da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Emilia; parda/mulatinha; 8; Sr. José Antônio da Costa; dt. conc. 26-05-69; dt. reg. 26-05-69 (Livro 5, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pedro; preto; Africano; 40; Sr. José Luiz da Costa; dt. conc. 29-05-69; dt. reg. 31-05-69 (Livro 5, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Joaquim; preto; Africano; 35; Sr. João Antônio Cisne; dt. conc. 08-02-64; dt. reg. 05-06-69 (Livro 5, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, por Ângelo Carlos, de 1:800\$.

Bráulia; parda; 19; Sra. Senhorinha Lemes de Bitencourt; dt. conc. 04-06-69; dt. reg. 05-06-69 (Livro 5, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100\$. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, José Joaquim de Bitencourt. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luis Gonzaga Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Isabel da Conceição; preta; Sr. João Pereira Bica (viúvo); dt. conc. 04-08-57; dt. reg. 22-07-69 (Livro 5, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 37 e meia onças de ouro, equivalente a 1:200\$, “produto de seu trabalho lícito, havido com meu consentimento”.

Maria Joaquina; preta; Africana; 38; Sr. Silvério Gomes Jardim; dt. conc. 13-07-65; dt. reg. 22-07-69 (Livro 5, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Gonçalves Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Thomas; Crioulo; Sr. João Teixeira de Carvalho; dt. conc. 12-11-65; dt. reg. 05-08-69 (Livro 5, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida “ratificando outra igual que passei em 21-10-1862 que se extraviou dou a liberdade ao meu escravo Thomas gratuitamente com a condição porém, de continuar a servir-me como o tem feito até aqui, durante todo o tempo de minha existência, condição esta que será cumprida exatamente e quando se não cumpra ficará a liberdade que assim dou sem efeito algum”.

Rufina; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 03-07-69; dt. reg. 11-09-69 (Livro 5, p. 122v). Desc.: O registro da tradução de uma carta de liberdade foi concedido mediante o pagamento, pela escrava, de 1:800\$, “preço em que estimo sua liberdade”.

Luzia; negra; Crioula; Sr. Fernando Castro (e sua mulher, Eugênia Joana de Menezes); dt. conc. 08-10-69; dt. reg. 26-10-69 (Livro 5, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, “da qual já recebi 244\$, ficando a dita escrava obrigada a pagar o restante quando lhe a prover”. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Joaquim Antônio de Menezes.

Helena; parda; 40; Sr. Luiz do Couto Carneiro (e sua mulher, Joaquina Floripa); dt. conc. 25-04-62; dt. reg. 04-12-69 (Livro 5, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos seus bons serviços e constância e fidelidade do seu cativo e as produções que nos tem dado, que seja livre depois de nosso falecimento”.

[sem nome]; filha de Bernardina Pinheiro (parda, liberta); Sr. Manoel Vieira Lima; dt. conc. 19-12-69; dt. reg. 28-12-69; do 2º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 125v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “afim de apresentar este, na Pia Batismal, e ser seu lançamento livre”.

Joaquina; preta; Africana; 40; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 31-01-68; dt. reg. 28-01-70 (Livro 5, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 598\$. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor.

Félix; Hilária (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo/preto; 8 meses; Sr. Francisco Jorge Simões Pires; dt. conc. 23-02-70; dt. reg. 23-02-70 (Livro 5, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Praxedes; preta; Sra. Ana Maria Rodrigues; dt. conc. 08-03-70; dt. reg. 08-03-70 (Livro 5, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Maria de Oliveira Machado que a assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; 40; Sra. Ana Helena Corrêa de Borba; dt. conc. 26-12-69; dt. reg. 17-03-70; Piraizinho (Livro 5, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$ e “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Malaquias José de Borba e Teresa Gomes de Jesus.

Francisca; preta; desta Província; 36; Sr. Sipião Antunes Maciel; dt. conc. 01-01-66; dt. reg. 17-03-70 (Livro 5, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Escolástica Maria Antunes.

Delfina; parda; Sr. Alexandre Teixeira Brasil; dt. conc. 29-03-70; dt. reg. 31-03-70; de Rincão da Palmas (Livro 5, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “como se de ventre livre nascesse”. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, do seu falecido pai.

Manoela; Sr. Carlos Silveira; dt. conc. 11-02-67; dt. reg. 19-04-70 (Livro 05, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “como se de ventre livre nascesse”.

Maria do Carmo; preta; Crioula; Sra. Joaquina Cândida Goulart; dt. conc. 07-09-66; dt. reg. 26-04-70; de Pontas de Santa Maria Chica (Livro 5, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Domingos; Crioulo; Sr. Francisco Jorge Simões Pires (Capitão); dt. conc. 22-03-70; dt. reg. 03-05-70; de Santa Maria (Livro 5, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me sempre serviu, ao meu finado pai, e amizade, que sempre também mostrou aos seus senhores moços”. O escravo foi recebido de herança do finado pai do senhor, Alexandre Simões Pires.

Joana; preta; Africana; 40; Sra. Manoela Pereira Fagundes Leite; dt. conc. 29-04-70; dt. reg. 07-05-70 (Livro 5, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “em contemplação aos serviços que ela me tem prestado e a quantia que dela recebi”.

Maria Antônia; Crioula; 40; Sra. Geraldina Maria de Oliveira Prestes; dt. conc. 01-05-70; dt. reg. 02-06-70; 2º Distrito das Palmas (Livro 5, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 704\$. A senhora recebeu escrava de herança de seus falecidos pais, que, por não saber escrever, pediu a seu filho, Francisco Garcia Rios que assinasse a carta a rogo. A escrava nasceu e foi batizada no 2º Distrito da Paróquia de Bagé.

João; preto; Nação; Sr. Januário Antônio Corrêa de Souza (e sua mulher, Inácia Joaquina Teresa); dt. conc. 22-08-57; dt. reg. 07-06-70; de Tabuleiro (Livro 5, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, que pediram a Vicente Batista Pereira que a assinasse a rogo da senhora.

Luiz; preto; 52; Srs. Domingos de Sousa Netto (e sua mulher, Leonida Angélica Barbosa Netto, ambos finados); dt. conc. 20-02-70; dt. reg. 13-06-70; do 5º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Foi passada pelos herdeiros legítimos dos senhores, Manoel Amaro Barbosa, Manoel de Souza Netto, Antônio Barbosa Netto e José Antônio da Costa.

Joana; preta; Africana; 40; Srs. Domingos de Sousa Netto (e sua mulher, Leonida Angélica Barbosa Netto, ambos finados); dt. conc. 20-02-70; dt. reg. 13-06-70; do 5º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Foi passada pelos herdeiros legítimos dos senhores, Manoel Amaro Barbosa, Manoel de Souza Netto, Antônio Barbosa Netto e José Antônio da Costa.

Antônio; preto; Sr. José Rafael de Oliveira Veluardo Cavaraco (e sua mulher, Felizarda Mendes de Oliveira Veluardo Cavaraco); dt. conc. 13-06-70; dt. reg. 18-06-70 (Livro 5, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 20 onças de ouro seladas. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Maria Mendes de Arruda. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Boaventura Gonçalves da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1870 a 1873

José; preto; Africano; 50; Sra. Maria Quirina de Oliveira; dt. conc. 22-06-70; dt. reg. 23-06-70; de Chácara (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$ e em atenção aos serviços prestados à senhora.

Rachel; Crioula; Sra. Joaquina Amália da Silva; dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 27-06-70 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, “pelo amor, desvelo e caridade com que tem criado os meus filhos”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Floriana Joaquina da Silva. Por não poder escrever, a senhora pediu ao Vigário Cândido Lúcio de Almeida que a fizesse e a seu marido, Urbano Batalha, que a assinasse a rogo.

Benta; parda; 44; Srs. Francisco Lucas de Souza e Henrique Lucas de Souza; dt. conc. 17-12-69; dt. reg. 02-07-70 (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$, o qual “nem mesmo o nosso credor o senhor Leopoldino da Costa Cabral” poderia opor-se. Por não saber ler nem escrever, o senhor Francisco Lucas de Souza pediu a José Luiz da Costa Filho que a assinasse a rogo.

Floripa; 50; Sr. João Alves de Souza; dt. conc. 18-08-69; dt. reg. 14-07-70; 4º Distrito de Bagé (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Gertrudes; Sr. Joaquim da Costa Guimarães; dt. conc. 16-07-70; dt. reg. 18-07-70 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$.

Prudência; Crioula; Sr. Belmira Menezes de Abreu; dt. conc. 07-06-70; dt. reg. 13-08-70; de Santa Rosa (Livro 06, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Eleutéria Maria da Pureza. A senhora pediu a Gaspar Francisco Dias que a assinasse a rogo.

Benta; preta; Monjolo; 60; Sr. Francisco Lucas de Souza; dt. reg. 18-08-70 (Livro 6, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo Nunes Galvão que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Canhoto; preto; mais de 50; Srs. Antônio Jacinto Pereira Junior (e sua mulher, Felisbina da Rosa Jacinta); dt. conc. 03-09-70; dt. reg. 05-09-70 (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Fortunato; pardo/mulato; 19; Sr. Quintiliano Camargo; dt. conc. 20-09-70; dt. reg. 22-09-70; da Fazenda da Taipa (Livro 6, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de assentar praça no 5º Corpo de Caça [?] antes de vinte dias da data desta”. O senhor pediu ao Coronel Camilo Mércio Pereira que a assinasse a rogo.

Joaquim; Crioulo/Mina; 65; Srs. Carlos José Teixeira (e sua mulher, Lisbela Gonçalves Teixeira) e Pilástrio Pereira Paes (e sua mulher, Maria Severina Paes); dt. conc. 04-09-70; dt. reg. 29-09-70 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, Severino Gonçalves da Silva e Tomásia Marins.

Teresa; preta; Crioula; 50; Srs. Maria Isabel de Vargas, Manoel Lopes de Vargas, Francisco de Almeida Grat (e sua mulher, Cândida de Vargas Grat); dt. conc. 24-12-69; dt. reg. 12-10-70; de Dom Pedrito (Livro 6, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava coube por herança do falecido pai dos senhores, Brígido Lopes de Vargas.

José; preto; 50; Sra. Maria Luiza Fideles da Silva; dt. conc. 07-11-70; dt. reg. 07-11-70 (Livro 6, p. 38v). Desc.: A carta concede “completa e plena liberdade”.

Felicidade; Crioula/Africana; 50; Sr. Félix Mendes dos Santos (e sua mulher, Balbina Vieira dos Santos); dt. conc. 01-09-70; dt. reg. 14-11-70 (Livro 6, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, sendo 200\$ à vista e os outros 200\$, em serviços prestados pela escrava.

Paulo; preto; Sr. Antônio Soares da Silva; dt. conc. 13-11-70; dt. reg. 16-11-70 (Livro 6, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Firmina; Crioula; 50; Sr. Jacinto Fagundes de Souza; dt. conc. 02-11-70; dt. reg. 21-11-70; do 2º Distrito de Cachoeira (Livro 6, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; Nação; mais de 50; Sr. Manoel José da Rosa (viúvo de Epifania da Rosa Ribeiro); dt. conc. 11-05-67; dt. reg. 01-12-70; de Piraízinho (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Machado de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; preta; Sra. Delfina da Rocha Brandão; dt. conc. 10-12-70; dt. reg. 28-12-70 (Livro 6, p. 54r). Desc.: A carta concede liberdade “como se de ventre livre tivesse nascido”.

Vitor; Delfina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; 3 para 4; Sr. João Pompílio Bueno e Amália Martins Bueno; dt. conc. 04-01-71; dt. reg. 04-01-71 (Livro 6, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pela avó do escravo, Zeferina (preta forra), ficando o dito escravo sob tutela de sua avó até sua maioridade.

Nicolau; pardo; desta Província; 48; Sr. Antônio Jacinto Pereira; dt. conc. 18-01-71; dt. reg. 21-01-71 (Livro 6, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma, e isto faço em remuneração aos bons serviços que o mesmo me tem prestado”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Antônio Jacinto Pereira Júnior, que a assinasse a rogo.

Fidélis; Crioulo desta Província; 63; Sr. Antônio Jacinto Pereira; dt. conc. 18-01-71; dt. reg. 21-01-71 (Livro 6, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre prestou-me e sua fidelidade”. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Antônio Jacinto Pereira Júnior, que a assinasse a seu rogo.

Cândida; parda; Crioula; Sra. Maria Josefa de Oliveira; dt. conc. 13-12-70; dt. reg. 21-01-71; Taquarém (Livro 6, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 416\$, “a qual me tem servido bem, e ajudado como escrava humilde e obediente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Gomes Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; Crioulo desta Província; 48; Sra. Comba Maria da Luz; dt. conc. 11-02-71; dt. reg. 13-02-71 (Livro 6, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 334\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antero Corrêa de Barros, que a fizesse e assinasse a rogo.

Salvador; preto; Africano; Sra. Joaquina Cândida Goulart; dt. conc. 22-03-71; dt. reg. 11-04-71; de Ponta de Santa Maria (Livro 6, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Luisa; Crioula; Sra. Cândida Lina de Azambuja; dt. conc. 15-08-70; dt. reg. 17-04-71; da Fazenda das Tunas (Livro 6, p. 59r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Patrício; Crioulo; 47; Sr. José Antônio Rosa; dt. conc. 10-05-71; dt. reg. 10-05-71 (Livro 6, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Domingos; Crioulo; Nação; 50; Sr. José Antônio Rosa; dt. conc. 05-02-71; dt. reg. 10-05-71 (Livro 6, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a seu senhor por mais 12 anos.

Maria; Srs. Luiz do Canto Carneiro (e sua mulher, Joaquina Floripes do Canto); dt. conc. 15-05-71; dt. reg. 29-05-71; de Piraí (Livro 6, p. 61v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Heliadora; preta; Crioula; Sra. Luciana Francisca Vaz; dt. conc. 24-03-71; dt. reg. 30-05-71; de Jaguarão Chico (Livro 6, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aureliano Ibiupitan de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Joaquina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; desta Província; meses de idade; Sra. Belarmina Calamitana da Costa; dt. conc. 15-06-71; dt. reg. 12-06-71 (Livro 6, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320\$ pelo Major João Antônio Cirne. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho, Francisco de Assis Menezes, que a assinasse a seu rogo.

Felicidade; Srs. José Ventura Fialho (e sua mulher, Maria Delfina de Jesus); dt. conc. 08-05-66; dt. reg. 04-07-71 (Livro 6, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram a Vasco Amaro de Freitas que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Irineu; Crioulo; 23; campeiro; Sr. Ismael Soares Sobrinho; dt. conc. 27-10-55; dt. reg. 04-07-71 (Livro 6, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 600 patacões em que foi avaliado ficando o mesmo obrigado a satisfazer-me a referida quantia de 600 patacões no prazo se 15 anos, a contar de hoje em serviços pessoais por ele prestados como peão da fazenda que possuo no Estado Oriental do Uruguai razão de 40 patacões anuais obrigando-me eu a dar-lhe vestuário e comedoria a minha custa. [...] Com as condições acima expressadas e que também a obrigava a não abandonar o serviço de seu patrão enquanto não houver satisfeito pela forma que fica declarada a importância por que foi liberto e que no caso de abandono de serviço se sujeitava a uma multa de 100 patacões, além da restituição em dia da quantia correspondente ao tempo que faltar para completo do prazo estipulado”.

Pantaleão; Damasia (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulinha; 3; Sr. Narciso Esteves Casa-Nova (e sua mulher, Hortência Gontan Casa-Nova); dt. conc. 19-07-71; dt. reg. 21-07-71 (Livro 6, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Florisbela; Sr. José Facundo da Silva Tavares (Tenente Coronel); dt. conc. 24-07-71; dt. reg. 28-07-71 (Livro 6, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Pio; Vicência (sua mãe, preta); preto; Crioulo; 24; Sr. Manoel José da Rosa (viúvo de Felisbina da Rosa de Oliveira); dt. conc. 26-08-71; dt. reg. 28-08-71 (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Balbina; preta; Crioula; Sr. Manoel Alves Salgado; dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 12-09-71; de Piraí (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do finado sogro do senhor, Vasco Marques de Souza.

Salustiana; preta; Sra. Maria Leopoldina Marques Guimarães; dt. conc. 11-04-71; dt. reg. 11-09-71; de Santo Antônio (Livro 6, p. 70r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de doação, pela falecida irmã da senhora, Gertrudes Joaquina Coelho. A senhora pediu ao seu genro, José Joaquim de Oliveira Goriside, que a fizesse e assinasse a rogo.

Carlota; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 4; Sr. Porfírio Bueno da Silva; dt. conc. 23-08-59; dt. reg. 22-09-71 (Livro 6, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “conservar-se em minha companhia durante o tempo de sua menor idade, isto porém para o bem de sua educação”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Nogueira Angelim que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufina; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 6; Sr. Porfírio Bueno da Silva; dt. conc. 23-08-59; dt. reg. 22-09-71 (Livro 6, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “conservar-se em minha companhia durante o tempo de sua menor idade, isto porém para o bem de sua educação”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Nogueira Angelim que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; pardo; Sra. Inácia Marques da Silva; dt. conc. 27-09-71; dt. reg. 09-10-71; de Santa Maria no Cunha Taim (Livro 6, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Coronel Antônio Jacinto Pereira que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Francisca; Sr. Manoel Soares da Silva; dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 09-10-71 (Livro 6, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje para sempre”.

Luiz; Sr. Manoel Soares da Silva; dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 09-10-71 (Livro 6, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir o senhor por mais 2 anos.

Jacinta; Crioula; 36; Sr. Francisco José da Silva; dt. conc. 05-12-71; dt. reg. 14-12-71; de Palmar (Livro 6, p.75v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; preto; Crioulo; 50; Sr. José Bogliolo (e sua mulher, Firmina Marques Bogliolo); dt. conc. 12-11-71; dt. reg. 13-02-72; de São Luiz (Livro 6, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que nos tem prestado durante o longo tempo que serviu-nos”.

Tito; preto; Sr. Manoel do Canto Carneiro; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 15-02-72; da Fazenda do Rufino (Livro 6, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

José; preto; Benguela; mais de 50; Sr. Manoel Francisco de Rezende; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 12-03-72 (Livro 6, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ e 10 “animais vacuns”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jerônimo Antônio da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; preta; 40; Srs. Antônio Marques França, Rita Farinha França, Manoel José Farinha, Dionísio Santilhan Farinha e Francisco Lemos Farinha; dt. conc. 06-07-70; dt. reg. 19-03-72; de Dom Pedrito (Livro 6, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos ao senhor Antônio Marques França. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, Vasco José Farinha e Maria Francisca Farinha. A rogo de Maria Francisca Farinha assinou Manoel Farinha.

Pedro; Crioulo; Mina; Sr. Antônio Martins de Freitas; dt. conc. 06-02-69; dt. reg. 04-04-72; de Rio Grande (Livro 6, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Dionisia; Crioula; 30; Srs. Miguel Francisco de Quadros (e sua mulher, Inácia dos Santos Jardim); dt. conc. 15-10-71; dt. reg. 15-04-72; de Taquarembó (Livro 6, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava pertencia à herança do falecido irmão e cunhado dos senhores, Manoel Francisco de Quadros.

Bernarda; parda; 50; Srs. Gil Soares de Moraes, Silindo Soares Moraes, Maria Pretona Soares, Francisco Solano Soares, Elíbia Soares, Teodora Soares e Laurentino Soares; dt. conc. 21-05-72; dt. reg. 23-05-72 (Livro 6, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. Os senhores pediram a tia, Elíbia Fonseca Alves da Costa, que a fizesse.

Auta; parda; de Bagé; 2; Sr. José Coll; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 18-07-72 (Livro 6, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ pela Sociedade Fraternidade. A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Manoel de Borba Cabral e Cândida de Oliveira Valente.

Tomé; Joana (sua mãe, forra); pardo; 3; Sr. Francisco Fernandes Pinheiro (e sua mulher, Mariana Cabral Pinheiro); dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 03-08-72; de Dom Pedrito (Livro 6, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos sogros e pais dos senhores, Manoel Borba de Cabral e Cândida de Oliveira Valente.

Diolinda; parda/mulata; 38; Sra. Rita Amália da Porciúncula; dt. conc. 02-10-71; dt. reg. 06-08-72; de Pontas de Poncho Verde (Livro 6, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300 patações, equivalente a 600\$.

Malaquias Manoel Romeiro; Sr. Manoel Ferreira Prestes; dt. conc. 30-11-71; dt. reg. 18-09-72; de Taquarimbó Chico (Livro 6, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e “em remuneração aos muitos bons serviços que o referido meu escravo e afilhado sempre com gosto me prestou”. O senhor declara que “em virtude da carta estrangeira que junto a esta acompanha datada de 11-08-1859 e foi por mim pedida na Vila de Taquarembó ao Vice Cônsul Brasileiro, para meu afilhado e escravo Malaquias [...] apesar que na dita carta, por engano, esta o nome trocado, não servindo isso de validade, dou-lhe esta carta de liberdade”.

Francisca; Sr. Caetano Gonçalves da Silva; dt. conc. 20-09-72; dt. reg. 24-09-72 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se livre nascesse”.

Francisca (parda, desta província, mais de 20) e seu filho, **Ivo Segundo** (ainda por batizar); Sr. Galvão José de Souza; dt. conc. 27-11-71; dt. reg. 08-10-72 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado aquela escrava”.

Manoela; Crioula; 38; Sr. Elói Soares Leal; dt. conc. 05-04-70; dt. reg. 11-10-72; de Camaquã (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Raimundo Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Nação; Sr. Manoel Antônio Corrêa; dt. conc. 06-06-70; dt. reg. 31-10-72; de Candiota (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se livre tivesse nascido”.

Margarida; parda; Sra. Ana Vieira da Silva Alves; dt. conc. 04-11-72; dt. reg. 05-11-72 (Livro 6, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 630\$.

Simplício; preto; desta província; 24; Sra. Inácia Maria Barbosa; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 13-11-72 (Livro 6, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio de Carvalho Pertinax que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; parda; Sr. Semião Fagundes de Oliveira (falecido); dt. conc. 14-11-72; dt. reg. 14-11-72 (Livro 6, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 288\$, referente ao prazo de 15 meses que ainda faltava para o completo tempo de 16 anos de prestação de serviços que seu senhor havia estipulado. Quem passou a carta foi a viúva do senhor, que por não saber ler nem escrever, pediu a seu filho, João Fagundes de Oliveira, que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Ambrósio; Maria (sua mãe, forra); Crioulo; 32; Sra. Brísida Dutra da Silva; dt. conc. 23-10-72; dt. reg. 14-11-72; de Jaguari (Livro 6, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Inácio de Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; Maria (sua mãe, forra); 25; Sra. Brísida Dutra da Silva; dt. conc. 23-10-72; dt. reg. 14-11-72; de Jaguari (Livro 6, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Inácio de Barcelos que a assinasse a rogo.

Adão; Maria (sua mãe, forra); Crioulo; 34; Sra. Brísida Dutra da Silva; dt. conc. 23-10-72; dt. reg. 14-11-72; de Jaguari (Livro 6, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Inácio de Barcelos que a assinasse a rogo.

Carlinda Inácia; Gesuína (sua mãe, parda, forra); parda; desta Província; 17; Sra. Guiomar Joaquina Fonseca; dt. conc. 30-12-72; dt. reg. 30-12-72 (Livro 6, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Ferreira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Engrácia; parda; 40; Srs. Antônio Rodrigues Pinheiro (e sua mulher, Guiomar Marques Pinheiro); dt. conc. 31-12-72; dt. reg. 14-01-73; do 5º Distrito de Bagé (Livro 6, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Rosa Rodrigues; parda/cabra; 22; desta Província; Sra. Ana Maria Rodrigues; dt. conc. 19-12-72; dt. reg. 18-01-73 (Livro 6, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 850\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gontam que a assinasse a rogo.

Anita da Conceição; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Joana Inácia Lucas; dt. conc. 01-09-61; dt. reg. 24-01-73; de Candiota (Livro 6, p.108r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, que pediu a seu tio e cunhado, o Comendador Manoel Lucas de Oliveira, que a assinasse a rogo.

Bonifácio; pardo; 50; Sra. Jacinta Luisa Monteiro; dt. conc. 29-01-73; dt. reg. 01-02-73 (Livro 6, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Rodrigo Nunes Galvão que a assinasse a rogo.

Luciana; Maria (sua mãe, Africana, escrava da mesma senhora); Crioula; 20; Sra. Leocádia Nunes Paz; dt. conc. 08-02-73; dt. reg. 14-02-73 (Livro 6, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Manoel Tomas; desta Província; Sr. Antônio Bento Guimarães; dt. conc. 07-03-73; dt. reg. 08-03-73 (Livro 6, p. 124v). Desc.: A carta concede “plena liberdade, sem ônus ou condição alguma”.

Fortunata; preta; Mina; 40; Sr. Antônio Lemos da Silva; dt. conc. 14-03-73; dt. reg. 14-03-73 (Livro 6, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Tomasia; parda; desta Província; 32; Sr. Simpliciano Antônio de Freitas; dt. conc. 18-03-73; dt. reg. 18-03-73 (Livro 6, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Serafim dos Santos Souza, “com quem a dita parda declarou

que havia feito contrato de locação de serviços, para pagamento da quantia por que a acaba e ser liberta”. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, de seu falecido pai, João Manoel Machado.

Pedro; Felizarda (sua mãe, preta); pardo; Sr. Francisco de Paula Pacheco; dt. conc. 19-11-72; dt. reg. 22-03-73; de Canguçu (Livro 6, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “bem e fielmente sendo-me obediente”.

Agostinho; Nação; Sr. Teófilo de Souza Matos; dt. conc. 24-08-70; dt. reg. 22-03-73; de Porto Alegre (Livro 6, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a quantia de 700\$, da qual recebi neste ato 472\$, ficando o mesmo liberto restando-me 232\$, que me irá pagando na proporção, que for tendo dinheiro para isso, ou com algum serviço quando dele precise”.

Teodora; Sra. Mariana Luiza; dt. conc. 18-03-73; dt. reg. 22-03-73; de Piraizinho (Livro 6, p. 126r⁷). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Maria do Carmo; Teresa (sua mãe, Crioula); parda; Srs. Serafim de Castro Moreira Júnior, Atanagildo Pereira, Antônio José Vieira, Felizardo José Rodrigues e Valentin Fernandes; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 17-04-73; de Jaguarão Chico (Livro 6, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros dos falecidos senhores, Joaquim Maria de Jesus e Joaquina Maria de Jesus. Por não saber ler nem escrever, Serafim de Castro Moreira Júnior pediu a Bernardino Silveira da Rosa Bambá que a assinasse a rogo e Valentin Fernandes pediu a Jerônimo Fernandes que a assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 46; Sr. José Antônio de Oliveira (e sua mulher, Plácida Pereira de Oliveira, ambos falecidos); dt. conc. 19-03-73; dt. reg. 25-04-73 (Livro 6, p. 131v). Desc.: A carta concede plena liberdade, a qual já tinha sido conferida pelos finados senhores. A carta foi passada pelos filhos e genros dos senhores, Antônio Machado de Oliveira, José Maria de Oliveira, João Machado de Oliveira, Luiz Machado de Oliveira, Belarmina Antônia Oliveira de Souza e Jerônimo Patrício de Souza.

Manoel; preto; Africano; 54; Sr. José Antônio de Oliveira (e sua mulher, Plácida Pereira de Oliveira, ambos falecidos); dt. conc. 19-03-73; dt. reg. 28-04-73 (Livro 6, p. 132r). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje em diante”. A carta foi passada pelos filhos e genro dos senhores, Antônio Machado de Oliveira, José Maria de Oliveira, Luiz Machado de Oliveira, Belarmina Antônia Oliveira de Souza e Jerônimo Patrício de Souza.

Bibiana; preta; Sr. Semião Fagundes de Oliveira (finado); dt. conc. 08-05-73; dt. reg. 10-05-73 (Livro 6, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Bagé, Dr. Michael da Silveira Amaral, em virtude “de uma ação para a avaliação de sua pessoa, [contra a viúva e seus herdeiros] a fim de ser declarada liberta, e tento a ação corrido seus devidos termos, foi a mesma preta Bibiana avaliada em 400\$, pelo que me sentença desta data lhe mandei passar carta de liberdade”.

Ana; Crioula; 44; Sr. Luiz Maria de Oliveira Machado; dt. conc. 26-05-73; dt. reg. 27-05-73 (Livro 6, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650\$.

Rosalina Pereira; preta; Crioula desta Cidade; 31; Sr. Ana Querubina do Prado; dt. conc. 05-06-73; dt. reg. 05-06-73 (Livro 6, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “sendo por isso obrigada a prestar-me seus serviços, com a mesma lealdade que o tem feito até esta data”.

Delfina; Africana; Sr. José Tomas Pimentel; dt. conc. 10-06-73; dt. reg. 17-06-73 (Livro 6, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, valor em que foi avaliada no inventário pelo qual o senhor a recebeu. A carta foi passada pelo procurador e genro do senhor, Antônio Nunes Ribeiro de Magalhães.

Maria Rosa; preta; Africana; 40; Sr. Nanereto José da Silva; dt. conc. 02-07-73; dt. reg. 02-07-73 (Livro 6, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Salvador; pardo; Sr. Porfírio Bueno da Silva; dt. conc. 02-07-73; dt. reg. 02-07-73; Pirai (Livro 6, p.139v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e “em atenção aos bons serviços que do referido escravo tenho recebido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Inspetor deste Quarteirão, José Teixeira de Carvalho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Damasio; preto; 40; Sr. Pedro Luiz Osório; dt. conc. 15-03-73; dt. reg. 08-07-73 (Livro 6, p. 140v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Petrona; preta; 30; Sr. Pedro Luiz Osório; dt. conc. 15-03-73; dt. reg. 08-07-73 (Livro 6, p. 141r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade para gozar dela como se livre nascesse”.

Lúcia; Crioula; 32; Sr. Serafim Antônio da Costa; dt. conc. 15-03-73; dt. reg. 10-07-73; da Coxilha de São Sebastião, 1º Distrito da Paróquia de São Sebastião (Livro 6, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Josefa; Rafaela (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); parda; 2; Sra. Ana Maria Corrêa Soares; dt. conc. 03-07-73; dt. reg. 25-07-73; 5º Distrito de Bagé (Livro 6, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

¹⁰ Há duas páginas com a mesma numeração.

Cecília; Crioula; Srs. Firmiana Maria Colares, Bernardo B. Batista, Mateus José Colares e Raimundo Vicente Rodrigues; dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 26-08-73; de Tabuleiro (Livro 6, p.143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de uma quantia não especificada, paga aos herdeiros e netos de Laurindo Teixeira Brasil e Francisca Maria de Souza. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Severino Pires de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; preta; desta província; 27; Sr. João Anacleto Goulart; dt. conc. 27-06-72; dt. reg. 27-08-73 (Livro 6, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Constantino Firmino; pardo; Sr. Tertuliano Abrogim M. da Silva Machado; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 30-08-73 (Livro 6, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] sem mais condição que a de viver em minha companhia durante 8 anos, e a mais tempo se for isso a seu agrado”.

Teodora; preto; desta província; Sra. Mariana Luiza; dt. conc. 18-03-73; dt. reg. 09-09-73; de Piraizinho (Livro 6, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Maria; Crioula; 40; Sr. Antônio Lemes da Silva (e sua mulher, Carlota Lemes de Menezes); dt. conc. 26-08-73; dt. reg. 23-09-73; do 5º Distrito de Bagé (Livro 6, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$. A carta foi passada pelos filhos e genros dos senhores.

Adão Bernardo; Sr. João Rodrigues Lucas; dt. conc. 30-09-73; dt. reg. 02-10-73; do 5º Distrito de Bagé (Livro 6, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa de assentar praça no doze Batalhão de Infantaria, a fim de servir a nação”.

Cândida; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; 4; Sr. Antônio de Freitas Rosa e Maria Carolina Coronel; dt. conc. 30-09-73; dt. reg. 04-10-73 (Livro 6, p. 149v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Emilia; negra; 34; Sr. Ramon Galibern; dt. conc. 18-10-72; dt. reg. 04-10-73 (Livro 6, p. 150r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 7 - 1873 a 1879

Rita; preta; maior de 50; Sr. Rogério da Rosa Garcia; dt. conc. 13-10-73; dt. reg. 25-10-73; de Santa Maria (Livro 7, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “pois que como boa e fiel escrava me mereceu esta graça que lhe passo de muito boa vontade”.

Lauriana; parda; desta Província; 50; Sr. Manoel Pinto Barreto; dt. conc. 27-02-73; dt. reg. 27-10-73 (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Pedro; Africano; 40; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 28-10-73; de Palmas (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:200\$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Severino Coelho Brasil.

Margarida; Nação; 30; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 24-03-68; dt. reg. 31-10-73; de Alegrete (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor e de sua mulher.

Crescêncio Bernardino de Azambuja; preto; Crioulo; Sra. Cândida Flora de Azambuja (viúva); dt. conc. 19-09-73; dt. reg. 04-11-73; da Fazenda das Furnas (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração as raras qualidades que se destacam no caráter do referido meu escravo e mais ainda pela dedicação e desvelo como que sempre se houve como nosso capataz, afrontando sempre com a obrigação e constância quaisquer contrariedades que por ventura se interpusesse ao cumprimento do ardo dever daquele cargo, dou-lhe plena liberdade como se de ventre livre houvesse nascido. É de meu dever declarar aqui solenemente que assim procedendo, me é duplamente agradável, por ter sido sempre esse o meu desejo como também a vontade sempre chorado marido, cuja memória venero, e ainda unânime vontade de toda a minha família, persuadindo-nos nossa gratidão para com o referido nosso amigo Crescêncio”.

Marcelina; preta; Sr. José Francisco Vaz (Major, falecido); dt. conc. 04-11-73; dt. reg. 04-11-73 (Livro 7, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Michel da Silveira Amaral, através de “uma ação para avaliação de sua pessoa, a fim de ser declarada liberta” mediante o pagamento, pela escrava, de 320\$, quantia na qual foi avaliada.

Maria; Crioula; desta Província; preta; 50; Sr. Inocêncio Muniz Lemos; dt. conc. 27-10-73; dt. reg. 06-11-73; do Rincão da Palma (Livro 7, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente de hoje para todo o sempre”. O senhor recebeu a escrava através de sua “mulher no inventário feito por falecimento de sua avó D. Leodovina Antônia da Silveira”.

Venturosa; mulata; deste Município; 36; Sr. Isidro Robaina (e sua mulher, Felisbina Marques Robaina); dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 22-12-73; de Rio Negro (Livro 7, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$.

Joaquim; Cecília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 31; Sr. Germano Antônio Duarte; dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 24-12-73; de Pelotas (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; 50; preto; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 14-12-73; dt. reg. 24-12-73; da Costa do Jaguarão Chico (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “não podendo retirar-se de minha casa”.

Maria; preta; 60; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 14-12-73; dt. reg. 24-12-73; da Costa de Jaguarão Chico (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “não podendo retirar-se de minha casa”.

João Figueira; pardo; 56; Sr. Valério Lucas de Oliveira (Capitão); dt. conc. 06-01-74; dt. reg. 08-01-74; de Candiota (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em atenção aos bons serviços prestados durante mais de 30 anos. O senhor era residente no 3º Distrito de Bagé.

Felisberta; Africana; Sra. Delfina Maria Leal; dt. conc. 04-09-83; dt. reg. 12-01-74; das Pontas de Santa Maria (Livro 7, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 650\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Manoel Nunes de Oliveira, que a assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 38; Sr. Domingos Marques de Souza; dt. conc. 09-12-73; dt. reg. 20-01-74 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Andresa; preta; 40; Sr. Maria Gonçalves Jardim; dt. conc. 22-01-74; dt. reg. 28-01-74 (Livro 7, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira Machado, que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. Tavares & Irmãos; dt. conc. 10-02-74; dt. reg. 11-02-74 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “a escrava Joana pertencente a referida firma, podendo a mesma de hoje para sempre gozar de todas as regalias que por lei lhe sejam outorgadas”. A carta foi passada pelo gerente da firma, Barão de Itaqui.

Florinda; Catarina (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor, falecida); Sr. Antônio José Martins Coelho; dt. conc. 24-11-73; dt. reg. 28-02-74; de Cerrito (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Antônio; pardo/mulato; Sr. Manoel Rodrigues de Freitas; dt. conc. 19-01-74; dt. reg. 28-02-74; de Santa Maria (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Anacleto Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Pelônia; Crioula; 22; Sr. João Manoel de Andrade; dt. conc. 27-03-73; dt. reg. 28-02-74 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “não podendo abandonar a minha casa se não depois de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José de Siqueira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitorino; pardo; Sr. Fortunato Dias de Oliveira; dt. conc. 24-02—74; dt. reg. 02-03-74 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Delfino dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufina; parda; Sr. Hipólito José Martins (e sua mulher, Maria Júlia do Couto Martins); dt. conc. 22-01-72; dt. reg. 03-03-74; de Taquarembó (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Marciana; Crioula desta Província; 34; Sr. José Antônio Meireles; dt. conc. 12-03-74; dt. reg. 13-03-74 (Livro 7, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Rosalina; parda; Crioula; Sr. Joaquim Peixoto de Silveira; dt. conc. 09-03-74; dt. reg. 18-03-74; da Costa de Jaguarão (Livro 7, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$. O senhor recebeu a escrava como herança de seu falecido sogro, Antônio Lemos da Silva.

Inácio; Sra. Maria Soares Martins (falecida); dt. conc. 24-03-74; dt. reg. 26-03-74 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida conforme “vontade de minha sogra D. Maria Soares Martins que o seu escravo Inácio ficasse forro, e falecendo dita senhora a 17 do corrente sem poder fazer apontamento algum; são concordes todos os herdeiros que se dê liberdade ao dito escravo Inácio, e me autorizam a passar-lhe a presente carta de liberdade”, Pedro Luiz Osório.

Ramão; pardo; 30; Sr. Pedro Urbano dos Santos; dt. conc. 06-04-74; dt. reg. 15-04-74 (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aureliano Hipuitan de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Deolindo; pardo; 20; Srs. José Luiz Martins, Joaquim Soares, Felipe Martins, João Antônio Martins, Adelaide Martins, Maria Luiza Martins Soares, José Crispiniano de Contreira, Pedro Luiz Osório e Nereu Soares Martins; dt. conc. 16-04-74; dt. reg. 17-04-64 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados [...] e em recordação á memória de nossos falecidos pais”.

Bernabé Diogo; Crioulo; 20; Srs. José Luiz Martins, Joaquim Soares, Felipe Martins, João Antônio Martins, Adelaide Martins, Maria Luiza Martins Soares, José Crispiniano de Contreira, Pedro Luiz Osório e Nereu Soares Martins; dt. conc. 16-04-74; dt. reg. 17-04-64 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados [...] e em recordação á memória de nossos falecidos pais”.

Honorato; 20; Srs. José Luiz Martins, Joaquim Soares, Felipe Martins, João Antônio Martins, Adelaide Martins, Maria Luiza Martins Soares, José Crispiniano de Contreira, Pedro Luiz Osório e Nereu Soares Martins; dt. conc. 16-04-74; dt. reg. 17-04-74 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados [...] e em recordação á memória de nossos falecidos pais”.

Vitorino; Frutuosa (sua mãe, preta); Crioulo desta Província; Sra. Vitória Marques da Silva; dt. conc. 17-04-74; dt. reg. 23-04-74; de Santa Maria (Livro 7, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 onças, pela mãe do escravo. Por não poder assinar, a senhora pediu a seu filho, Cândido Bueno, que a assinasse a rogo.

Feverana; Crioula; 40; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 04-03-74; dt. reg. 24-04-74; da Vila de Uruguaiana (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; 60; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 05-04-74; dt. reg. 11-05-74; de Jaguarão Chico (Livro 7, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade, alterando a carta anterior, que condicionava a escrava a servir até a morte da senhora.

Lourenço; pardo; Crioulo; Sr. Frontino Lemos da Silva; dt. conc. 06-04-74; dt. reg. 23-05-74; de Lajeado (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. O senhor recebeu o escravo como herança de seus pais, Antônio Lemos da Silva e Carlota Lemos de Menezes.

Pedro; preto; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 05-04-74; dt. reg. 06-06-74; de Jaguarão (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

Andresa; parda; 23; Sr. Nério [?] Soares Martins; dt. conc. 17-04-74; dt. reg. 09-07-74 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que desta goze como se de ventre livre nascesse”.

Verônica; Andresa (sua mãe, parda, 23, escrava do mesmo senhor); 3; Sr. Nério [?] Soares Martins; dt. conc. 06-11-73; dt. reg. 09-07-74 (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que desta goze como se de ventre livre nascesse”.

Silvano; Crioulo; Sr. João Luiz de Abreu; dt. conc. 22-08-73; dt. reg. 04-07-74; do 5º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

João Faustino; Maria (sua mãe natural, foi escrava da mesma senhora, e agora pertencente a liberta Januária); 7; Sra. Delfina Florinda Goulart; dt. conc. 10-07-74; dt. reg. 11-07-74 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “e se ao tempo de meu falecimento ainda o mesmo João Faustino for menor de 21 anos, deverá ele ser conservado em poder de seu pai, e na falta deste na de seu padrinho, Domingos Antônio Soares, cuja liberdade outorgo em consideração a amizade que tenho ao referido João Faustino, que deverá sempre conservar-se em meu poder até meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; Maria (sua mãe, mulata, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; 2; Srs. Pedro Jorge da Silva e Balbina Alves Jorge; dt. conc. 27-05-73; dt. reg. 16-07-74 (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “sem gratificação alguma”.

Adão Cristino; pardo; 26; Sr. Antônio Luiz da Silva (casado com Cristina Maria de Oliveira e Silva); dt. conc. 07-06-74; dt. reg. 16-07-74; de Santa Tecla (Livro 7, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Júlio de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo. O senhor era residente em São Sebastião de Bagé.

Rosa; Sr. Felisberto Cândido Pinto Bandeira; dt. conc. 30-05-74; dt. reg. 22-07-74 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 608\$.

Quirino Pinto; pardo; Sra. Cândida Flora de Azambuja; dt. conc. 22-09-74; dt. reg. 28-09-74; da Fazenda das Furnas (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva (preta, Crioula) e seus filhos **Inácio**, **Antônia** e **Teodora**; Sra. Manoela Teixeira Soares; dt. conc. 29-12-73; dt. reg. 12-10-74 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora, “por este motivo, tanto a mãe como os filhos deixei de os matricular, esta, porque desde já a considero livre, e aqueles porque desejo que sejam livres na pia batismal”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Porto Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; pardo; Sra. Ana Teresa Vaz Nunes; dt. conc. 16-10-74; dt. reg. 22-10-74 (Livro 7, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos, “tendo eu a obrigação de dar-lhe o vestuário ordinário e manutenção, bem como a dar-lhe 25 reses de criar para principiari, as quais não poderá vender, dar ou fazer outro qualquer negócio com este gado, sem que eu para isso lhe dê concessão”.

Pedro; Crioulo desta Província; Srs. Leonardo José Colares e Manoel Pereira Brasil; dt. conc. 26-11-73; dt. reg. 23-10-74; do Rincão das Palmas (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores receberam o escravo de herança de seu pai e sogro.

Maximiano; Crioulo; Srs. Joaquim José Machado e Ana Josefa Machado (ambos falecidos); dt. conc. 22-10-74; dt. reg. 03-11-74 (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre livre houvesse nascido”. A carta foi passada das

partes que couberam aos herdeiros, Geminiano Machado de Oliveira, Arnaldo Machado de Oliveria, Joaquim Pedro Guedes, João José Machado, Higino Machado de Oliveira, Teodoro de Oliveira Jardim e Ana Joaquina de Oliveira, que por não saberem ler nem escrever, pediram a Domingos Pereira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela; preta; Crioula desta Província; 40; Sra. Genoveva da Rosa Alamo; dt. conc. 22-09-74; dt. reg. 20-11-74 (Livro 7, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Jesuína (parda) e **Francisca** (parda); Sr. José Tomas Pimentel; dt. conc. 23-09-774; dt. reg. 28-11-74; de Livramento (Livro 7, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Dom Pedrito, o Dr. Antônio Augusto da Costa Barradas, mediante requerimento feito pelas escravas, através de seu curador, alegando que em abril de 1865 haviam sido “levadas por suas senhoras Dona Izabel e Dona Maria para o Estado Oriental do Uruguai onde se demoraram por espaço de 6 meses, e regressando ao Brasil foram condenadas no cativoiro contra os seus direitos naturais. Que elas tem todo o direito a liberdade em vista do Decreto de 07-11-31 e mais [...] por uma lei do Estado Oriental de 1842 que consideram livres todos os escravos que entrassem no relatório daquela República em companhia de seus senhores. Segundo o processo, o curso determinado no artº 81 do regulamento nº 5.135 de 13-11-72”.

Noé; pardo; desta Província; Sra. Felisbina Ferreira da Silva; dt. conc. 20-11-74; dt. reg. 01-12-74; de Bolena (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, que o recebeu de herança de seus falecidos pais, Antônio Ferreira da Silva e Genoveva Rodrigues de Figueiredo.

Maria; preta; Africana; 50; Srs. Inácio Dutra Fialho e Felícia Maria de Jesus; dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 12-12-74; de Santa Tecla (Livro 7, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Rodrigues Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonardo; solteiro; preto; desta Província; 42; Sr. Barão de Butuí; dt. conc. 14-11-74; dt. reg. 29-12-74; de Pelotas (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 12 meses na Estância do Ponche Verde. O senhor pediu a João Gonçalves de Miranda que a fizesse.

Moisés; Crioulo; 30; Srs. Pedro Rodrigues de Borba (e sua mulher Arminda Barreto de Borba); dt. conc. 19-11-73; dt. reg. 29-12-74 (Livro 7, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição alguma”. Os senhores receberam o escravo de herança de seu falecido pai e sogro, Pedro Rodrigues de Borba.

Maria; solteira; preta; Africana; 50; Sr. Barão de Butuí; dt. conc. 14-11-74; dt. reg. 08-01-75; de Pelotas (Livro 7, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida da escrava servir a seu senhor por mais 12 meses na Estância do Ponche Verde. O senhor pediu a João Gonçalves de Miranda que a fizesse.

Margarida; preta; Sr. Antônio Maria Martins; dt. conc. 13-01-74; dt. reg. 04-02-75; de Cerrito (Livro 7, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$ por Inácio Martins e sua mãe.

Florentino; Crioulo; Sr. Gusmão Antônio de Ávila (falecido); dt. conc. 06-02-75; dt. reg. 16-02-75; 1º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 3ª verba do testamento do falecido senhora, a qual foi passada pelo irmão e testamenteiro, Boaventura Antônio de Ávila.

Patrício; pardo; Bahia; Sr. Antônio de Ávila (falecido); dt. conc. 06-02-75; dt. reg. 20-02-75; do 1º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento da 3ª verba do testamento do falecido senhora, a qual foi passada pelo irmão e testamenteiro, Boaventura Antônio de Ávila.

Generosa; Crioula; Sr. José Antônio de Meireles; dt. conc. 13-03-75; dt. reg. 16-03-75 (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante a quantia de 1:000\$, sendo 748\$ pagos no ato, “ficando somente restando para o completo 252\$”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; preta; desta Província 32; Sra. Felisbina da Silva Ferreira; dt. conc. 17-02-75; dt. reg. 18-05-75 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma [...] em vista dos bons e relevantes serviços”.

Malaquias; preto; Sra. Felicidade Vieira do Prado; dt. conc. 31-05-75; dt. reg. 02-06-75 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Bernardino de Souza Costa Feitosa, mediante requerimento feito pelo escravo, em razão da senhora não o haver matriculado, conforme o “art. 8º § 2º da Lei nº 2040 de 28-10-71 e da nenhuma alegação em juízo de D. Felicidade Vieira do Prado, nas 24 horas que lhe foram asseguradas, para dar a razão porque deixou de matricular a mesma preta”.

Hilário; Loreis (sua mãe, preta, escrava da finada mulher do senhor); pardo; 12; Sr. José Maria da Silva Júnior; dt. conc. 12-06-75; dt. reg. 14-06-75 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”, mediante o pagamento de 248\$. A mãe do escravo foi doada a mulher do senhor, pela sua madrinha, Eufrásia Cândida Luzarte.

Maria; preta; Bahia; 50; Sr. Jerônimo Antônio Silveira; dt. conc. 01-04-75; dt. reg. 17-06-75 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Rosaura; parda; Africana; 60; Srs. Lisbela de Medeiros Fagundes, Antônio Medeiros da Costa e Delfino Antônio de Medeiros; dt. conc. 31-07-74; dt. reg. 10-07-75 (Livro 7, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Inácia; 44; Sr. Antônio Alves de Farias; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 29-06-75; de Arvorezinha (Livro 7, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 620\$.

Delfino; Sr. Felipe Martins; dt. conc. 12-01-75; dt. reg. 30-06-75; da Capela (Livro 7, p. 61v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lúcia; parda; Crioula; Sra. Maria Eleutéria Lemes Correia (viúva de José Maria Correia); dt. conc. 26-06-75; dt. reg. 06-07-75; de Jaguarão Grande (Livro 7, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. A senhora recebeu a escrava de herança de seus falecidos pais, Antônio Lemes da Costa e Carlota Lemes de Menezes.

Silvéria; Crioula; 28; Sr. Angélica Gomes Jardim; dt. conc. 11-01-63; dt. reg. 19-07-75; de Paraíso (Livro 7, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, “podendo me acompanhar até meu falecimento querendo”. Por ser sua última vontade e por não poder assinar, em razão da sua “trema” mão direita, a senhora pediu a seu filho, Manoel Gonçalves Rodrigues, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sr. Barão de Itaqui; dt. conc. 28-09-74; dt. reg. 19-07-75 (Livro 7, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, “devendo acompanhar aos meus filhos em qualquer emergência”.

Gervásia; preta; Sr. Barão de Itaqui; dt. conc. 29-09-74; dt. reg. 19-07-75 (Livro 7, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida em razão de um “pedido de minha filha Adelaide”.

Joana; solteira; preta; de Bagé; 20; Sr. Atanásio de Melo Correia; dt. conc. 24-07-75; dt. reg. 25-07-75 (Livro 7, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “a fim de que dela goze como se fora de ventre livre”.

Francine; Crioula desta Província; Sr. José Antônio Meireles; dt. conc. 25-05-75; dt. reg. 26-07-75 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$, que estava matriculada sob nº 10.070 da matrícula geral e nº 4.724 da ordem da relação nº1.

Gaudência; parda; Sr. Domingos Martins; dt. conc. 15-10-74; dt. reg. 09-08-75 (Livro 7, p. 64v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre livre tivesse nascido”.

Maria; preta; Crioula; 50; Sra. Anacleta Pacífica Alves; dt. conc. 03-06-75; dt. reg. 24-08-75 (Livro 7, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Antônio dos Reis que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafaela; preta; Sra. Simiana da Natividade Machado; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 28-08-75 (Livro 7, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não poder assinar, a senhora pediu a Martiniano Antônio Meireles que a assinasse a rogo.

Basílio; Sr. Joaquim Prosseras (e sua mulher, Eugênia das Chagas Ribeiro); dt. conc. 15-06-75; dt. reg. 31-08-75 (Livro 7, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Bernardino de Souza Costa Feitosa, de acordo com o que “prescreve a Lei nº2040 de 28-09-71 do art. 8º em observância de sentença do Dr. Juiz de Direito da Comarca”.

Joana; Engrácia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Antônio Rodrigues Pinheiro; dt. conc. 02-09-75; dt. reg. 03-09-75 (Livro 7, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 775\$, equivalente a 25 onças de ouro. A mãe da escrava foi doada ao senhor por sua sogra, Felisbina Francisca da Silveira.

Felicia (preta) e sua filha **Maria** (preta); Sr. Maurício Silva Leite; dt. conc. 05-03-72; dt. reg. 17-09-75; de Camaquã (Livro 7, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor, que pediu a Sebastião José Silveira Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitalina; parda; Sr. Joaquim Afonso; dt. conc. 02-08-75; dt. reg. 27-09-75; de Cinco Salsos, 3º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Jerônima; preta; 40; Sr. Pedro Luiz Osório; dt. conc. 24-09-75; dt. reg. 27-09-75 (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 18 onças de ouro, “das quais só me entregou 12, ficando a dever-me 6 onças, que me pagará a proporção que for adquirindo. Esta escrava comprei em Pelotas a 05-08-69 por me declarar que gozava saúde, e custou-me 1:700\$, serviu-me apenas 6 anos, passando em grande parte desse tempo doente, por me haver iludido não lhe dou gratuitamente a liberdade”.

Inácia; Helena (sua mãe natural, parda, liberta); parda; desta Província; 6; Sr. José Estácio do Canto; dt. conc. 09-10-75; dt. reg. 11-10-75 (Livro 7, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pela mãe da escrava.

Maria; Sr. Claudiano Fagundes (e sua mulher, Clara da Silva Fagundes); dt. conc. 15-01-75; dt. reg. 12-11-75 (Livro 7, p. 68v). Desc.: A carta concede “plena e completa liberdade fazendo que a importância porque a mesma Maria for avaliada no inventário que se há de proceder nos bens deixados no casal de Pedro Jorge da Silva e sua falecida mulher Balbina Alves da Silva nos caiba em partilha declaramos mais que fazemos essa doação, em gratidão aos bons serviços prestados tanto a mim, como a minha mulher pela mesma escrava Maria durante muitos anos”.

Adão; pardo; Crioulo desta Província; 40; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 09-12-75; dt. reg. 09-12-75 (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta concede “plena liberdade para que goze dela, como livre nascesse”.

Maria Felícia; preta; desta Província; 42; Srs. Antônio Manoel Dias e Francisco Apolinário Dias, Antônio da Costa Santos, José Maria Dias, Domingas Tavares Dias, Antônia de Jesus Dias outros; dt. conc. 05-01-76; dt. reg. 10-01-76; de Bolena (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores, José Antônio Dias e Maria Paula Ferreira da Silva. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio da Costa Santos e Mateus de Figueiredo que a fizessem e assinassem a rogo.

Basília; 5; Sr. Leonardo José Collares; dt. conc. 30-10-75; dt. reg. 21-01-76; de Palmas (Livro 7, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$.

Maria; preta; Crioula; 45; Sra. Zeferina Gomes Jardim; dt. conc. 16-04-58; dt. reg. 09-02-76; de Taquarembozinho (Livro 7, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Januária Severo Jardim, que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; Dionísia (sua mãe, liberta pelo mesmo senhor); Crioula; 41; cozinheira; Sr. Manoel José da Rosa (viúvo de Felisbina de Oliveira da Rosa); dt. conc. 23-11-75; dt. reg. 10-04-76; de Piraízinho, 1º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$, sendo que a mesma estava avaliada no inventário da falecida esposa do senhor em 800\$.

Felícia; preta/negra; Sra. Felisbina Robaino (e outros); dt. reg. 10-04-76 (Livro 7, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, que passaram a carta da parte que lhes cabia.

Teodora; Leopoldina (sua mãe, parda); branca; 12; Sra. Mariana Alves da Silva; dt. conc. 10-05-76; dt. reg. 11-05-76 (Livro 7, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 186\$ pela mãe da escrava. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Goulart que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Srs. Josefredo Rodrigues Soares e Ana Maria Soares; dt. conc. 15-05-76; dt. reg. 17-05-76 (Livro 7, p. 84r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”.

Delfina; solteira; preta; desta Província; 29; Sr. Cândido Jacinto de Oliveira; dt. conc. 15-03-76; dt. reg. 24-05-76; de Piraí Grande (Livro 7, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma, mas recebendo pelo valor da mesma a quantia de 300\$ que será preenchida por 30 rezes de gado de criar, no valor de 10\$ cada uma, as quais já se acham em meu poder”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Bagé em 11-07-72, sob nº 722 da matrícula geral e nº 4 da relação.

Gertrudes; preta/parda; 20; Sr. Manoel Francisco Vaz; dt. conc. 23-11-75; dt. reg. 13-06-76 (Livro 7, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 713\$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Clara do Couto Vaz.

Maria Joana; parda; 25; Sr. Joaquim Veríssimo Pinheiro; dt. conc. 29-01-74; dt. reg. 27-06-76 (Livro 7, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade “para que a goze como se de ventre tivesse nascido”.

Antônio; preto; Srs. Gaspar Corrêa da Silva e Tereza Corrêa da Silva; dt. conc. 30-06-76; dt. reg. 30-06-76 (Livro 7, p. 85v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre nascesse”.

Felizarda; preta; Srs. Francisco Pires Belfort e Balbina Pires Belfort; dt. conc. 08-07-76; dt. reg. 08-07-76 (Livro 7, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos aos senhores. A escrava estava matriculada sob nº 2733 da matrícula geral e nº 2 da ordem da relação. Os senhores eram moradores na Comarca de Bagé.

Paulo; preto; Africano; 60; Sr. Joaquim Pedro Barcelos; dt. conc. 06-08-76; dt. reg. 14-08-76 (Livro 7, p. 86r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Inácia; solteira; preta; desta Província; 36; Sra. Mariana Antunes Arribean; dt. conc. 10-01-76 (Livro 7, p. 86v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre livre houvesse nascido”.

Maria José; parda; Sr. Celestino Antônio Dantas¹¹ (e sua mulher, Floriana Josefa Correia); dt. conc. 18-06-69; dt. reg. 21-08-76; de Piraí (Livro 7, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, “independente de qualquer condição ou ônus”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Rodolfo Francisco dos Santos que assinasse pelo senhor e a Jerônimo Jacinto de Lacerda que assinasse pela senhora.

Vicente; preto; Africano; 45; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 12-08-76; do 3º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Pedro Alves Pereira, que a fizesse e assinasse a rogo.

¹¹ Consta no corpo do texto da carta de liberdade como Celestino Maurício Dantas.

Madalena; Srs. José Bonifácio Vieira, Galdério Francisco Pereira Nunes, Serafim Cipriano Nunes, Felisbino Pereira Saldanha e José Vieira Saldanha; dt. conc. 30-12-72; dt. reg. 19-10-76 (Livro 7, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se livre nascesse”.

Eva; parda; 22; Sr. Inácio Leite (e sua mulher); dt. conc. 23-10-76; dt. reg. 26-10-76 (Livro 7, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “com a mesma dedicação que até hoje nos tem servido”, e no caso de morte dos senhores, antes do prazo, a cativa poderia “servir aquele de meus herdeiros a quem quiser servir”.

Manoel; preto/pardo; desta Província; 36; Sr. Gaspar Corrêa da Silva; dt. conc. 01-11-76; dt. reg. 01-11-76 (Livro 7, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Rafaela; preta; Sra. Simiana da Natividade Machado; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 08-11-76 (Livro 7, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não poder assinar, a senhora pediu a Martiniano Antônio Meireles que a fizesse e assinasse a rogo.

Crispina; Manoela (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 40; Sra. Izabel Inácia Lucas da Cunha; dt. conc. 10-09-76; dt. reg. 11-11-76; de Porongos (Livro 7, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus ou obrigação alguma”.

Rita; preta; desta Província; 28; Sr. Gaspar Corrêa da Silva; dt. conc. 21-11-76; dt. reg. 21-11-76 (Livro 7, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Antônio; preto; desta Província; mais de 40; Sra. Joaquina Floripes do Couto; dt. conc. 03-12-76; dt. reg. 03-12-76 (Livro 7, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “de acordo com meu falecido marido Luiz do Couto Carneiro, há mais de 6 anos outorgamos liberdade a nosso escravo [...] o que ratifico pela presente declaração”.

Belmira; preta; desta Província; 42; Sr. José Maria da Silva; dt. conc. 01-12-76; dt. reg. 06-12-76 (Livro 7, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 25 onças de ouro “seladas”.

Jeremias; preto/pardo; desta Província; 53; Sra. Ana da Rosa Soares; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 02-01-77 (Livro 7, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Silvestre; preto; Nação; 50; Sra. Ana Vicência de Moraes; dt. conc. 25-07-76; dt. reg. 08-01-77 (Livro 7, p. 94r). Desc.: A carta concede “plena liberdade sem ônus ou condição alguma”.

Maria (preta, desta Província, 32) e seu filho **Virgílio** (preto, 5); Sr. Francisco Jorge Simões Pires e D. Leopoldina Corrêa Pires; dt. conc. 20-01-77; dt. reg. 24-01-77; de Santa Maria (Livro 7, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. Os senhores receberam a escrava através de doação de seus pais e sogros, Manoel Corrêa de Borba e Firmina Corrêa de Borba, no valor de 1:300\$.

Tomázia dos Santos; parda; Sr. Serafim dos Santos Souza; dt. conc. 22-03-77; dt. reg. 24-03-77 (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta concede “plena liberdade a parda Tomázia dos Santos que comigo havia contratado seus serviços por espaço de 5 anos [...] Tomázia cumpriu o seu contrato podendo desde já gozar de inteira liberdade com se livre nascesse, não podendo em tempo algum reclamar o seu serviço como citado contrato explicava”.

Adão; pardo; Sr. Joaquim José de Quadros; dt. conc. 25-03-77; dt. reg. 26-03-77; de Rio Negro, 3º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante a quantia de 930\$, sendo 620\$ pagos à vista e 310\$ no prazo de 1 ano. O senhor pediu a seu genro, João Antônio Martins, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Antônio; preto; África; Sr. Antônio Cândido de Azambuja; dt. conc. 22-06-76; dt. reg. 06-04-77; da Fazenda das Tunas (Livro 7, p. 97r). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje em diante”.

Florência; solteira; preta; desta Província; 34; Sr. João Guedene; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 08-04-77 (Livro 7, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Galvão; pardo; Sr. João Farinha Filho; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 23-04-77 (Livro 7, p. 98r). Desc.: O contrato de prestação de serviços foi firmado com a condição do escravo a servir por mais 3 anos a seu senhor.

Bartolomeu; pardo; Sr. Anibal Pinto Barreto; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 02-05-77; de Santa Maria, 2º Distrito de Dom Pedrito (Livro 7, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de “quantia superior a 900\$”. O escravo foi matriculado em Bagé em junho de 1872, sob nº 1.034 da matrícula geral e nº 1.177 da relação.

Maria Tomázia de Aquino; solteira; preta; desta Província; mais de 20; Sra. Felicidade Vieira do Prado; dt. conc. 12-05-77; dt. reg. 12-05-77 (Livro 7, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Marret que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabino; pardo; Sr. Manoel Soares da Silva; dt. conc. 15-05-77; dt. reg. 18-05-77 (Livro 7, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a contar do dia 15-05-77.

Joana; preta; Africana; Sra. Joaquina Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 21-05-77; de Jaguarão Chico (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta concede plena liberdade, a qual foi passada pelos herdeiros da senhora, Felizardo José Rodrigues, Atanagildo Pereira Lemes e Serafim Castro Madeira Júnior.

Ana; Crioula; 36; Sr. Felício Marques de Souza; dt. conc. 19-10-76; dt. reg. 02-06-77; de Piraí (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados “durante longo tempo”.

Joana Lina; parda; Sr. José Lemes de Sampaio; dt. conc. 04-06-77; dt. reg. 11-06-77; do Rincão do Espantoso, em Bagé (Livro 7, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava “haver passado ao Estado Oriental do Uruguai com o livre consentimento” do senhor.

Mateus; Crioulo; Sr. Manoel Paiva Azambuja; dt. conc. 06-06-77; dt. reg. 12-06-77; da Fazenda das Tunas (Livro 7, p. 103r). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se livre houvesse nascido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo

Timóteo; pardo; Crioulo; 32; Sr. Joaquim Ferreira da Silva; dt. conc. 14-11-76; dt. reg. 15-06-77; da Estância do Bolena (Livro 7, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “me acompanhar durante a minha vida por viver um homem inválido e doente, e algum jornal que [...] servirá para seu vestuário e alguma assistência urgente que me possa prestar”. O senhor recebeu o escravo como herança de seus Pais, o qual estava matriculado em Bagé, e por não saber ler nem escrever, pediu a Manoel Lourenço Drumond, que a fizesse e assinasse a rogo. A carta foi registrada “na Repartição Policial e apresentado na Matrícula para a respectiva declaração”.

Maria Socorro; solteira; preta; 26; Srs. José Joaquim Leites Rosa e Constância Borges Leites; dt. conc. 21-05-77; dt. reg. 28-07-77; de Serrilhada (Livro 7, p. 105r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardo Guardida que a assinasse a rogo.

Tertuliano, Maria, Pedro e Maria Joana; Sr. Domingos José Machado; dt. conc. 25-07-77; dt. reg. 13-08-77 (Livro 7, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade, da “parte em direito que me constitui hoje nesta última em vista da concordata feita com Gregória [?]”.

Maria Rosalina (parda) e suas filhas **Mercedes** (parda) e **Firmina** (parda); Sr. José Lemes de Sampaio; dt. conc. 13-08-77; dt. reg. 13-08-77; de Rio Negro (Livro 7, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor, “e isto faço em atenção aos bons serviços que me tem prestado a minha dita escrava Maria Rosalina”.

Lúcio; solteiro; pardo; desta Província; 50; Sr. Tomás Mércio Pereira; dt. conc. 18-07-77; dt. reg. 27-08-77 (Livro 7, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Isabel; parda; idade: menor; Sr. Cândido Mâncio de Azambuja; dt. conc. 14-06-74; dt. reg. 20-09-77; da Fazenda das Tunas (Livro 7, p. 107r). Desc.: A carta concede plena liberdade “para dela gozar, como se de ventre livre houvesse nascido”.

Ângela; parda; 26; Sr. José Corrêa da Silva Borba; dt. conc. 30-03-77; dt. reg. 21-09-77; da Costa do Jaguarão (Livro 7, p. 107r). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje em diante e para sempre”. O senhor recebeu a escrava de herança no inventário de sua falecida mãe.

Florinda; Lúcia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; 7; Sra. ariá Eleutéria Lemes Correia; dt. conc. 01-09-77; dt. reg. 28-09-77; de Jaguarão (Livro 7, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A senhora era residente no 3º Distrito de Bagé, o qual pediu a Manoel Florêncio Lucas que fizesse a carta.

Isidia; parda; 20; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 14-08-77; dt. reg. 05-10-77 (Livro 7, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, que pediu a Manoel Rodrigues do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; 60; Sr. Venâncio José Lopes; dt. conc. 10-11-77; dt. reg. 31-12-77 (Livro 7, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”, em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor recebeu a escrava como herança de sua sogra, Ana Corrêa Meireles.

Antônio; preto; pedreiro; Sra. Firmina Corrêa de Borba; dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 02-01-78; de Piraí (Livro 7, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Felizarda; Crioula; Sra. Flora Teixeira Pinto; dt. conc. 08-01-78; dt. reg. 08-01-78 (Livro 7, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 7 onças de ouro, “e quando se fizer o inventário me seja esse valor computado em partilha”. A escrava estava matriculada sob o nº 441 da relação e fazia parte da herança da mãe da senhora, Maria do Espírito Santo. A senhora pediu a Alfredo Antônio da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônima; preta; Crioula desta Província; 30; Sr. Manoel Ferreira da Silva; dt. conc. 12-01-78; dt. reg. 12-01-78 (Livro 7, p. 111r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. O senhor recebeu a escrava de herança de seus pais.

Adão; preto; Sr. José Antônio da Costa; dt. conc. 26-12-77; dt. reg. 26-01-78 (Livro 7, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Eva; Crioula; Sra. Felisbina Cerne; dt. conc. 02-04-77; dt. reg. 21-02-78 (Livro 7, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, “valor porque foi inventariada e tocou a minha filha Felisbina Cerne, de que sou tutor”, João Antônio Cirne.

André; preto; Sr. Gervásio Alves Pereira (Dr.); dt. conc. 29-01-78; dt. reg. 26-02-78; do 2º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, em diversas prestações, pelo escravo, de 600\$, “que julgo ser o seu valor”. O senhor recebeu o escravo de herança de seu sogro o “Exmo Visconde de Cerro Alegre”.

Félix; mulato; Crioulo desta Província; 38; sapateiro; Srs. Albino José do Monte Júnior, Manoel Albino do Monte e José Albino do Monte; dt. conc. 03-12-77; dt. reg. 26-03-78; do 3º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$. O escravo estava matriculado sob o nº 365 da matrícula geral e nº 4 da relação apresentada pela finada Florência Lucas do Monte.

Martinha; Crioula; 30; Srs. Bernardino Silveira da Rosa Bamba e Carolina Nunes Bamba; dt. conc. 23-01-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 7, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, “honradez e amizade que sempre nos manifestou, e mais em atenção e carinho com que criou ou ajudou a criar 8 filhos”.

Maria; Crioula desta Província; 31; solteira; Sr. João Coutinho da Rocha; dt. conc. 16-04-78; dt. reg. 20-04-78 (Livro 7, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados ao senhor e sua família, reservando-se “porém os direitos que as leis me conferem sobre os filhos da mesma escrava, tanto sobre aos que nasceram escravos como sobre os que nascerão livres pela lei respectiva”.

Cialpina; Crioula; Sra. Felicidade Vieira Parilo.; dt. conc. 24-04-78; dt. reg. 25-04-78 (Livro 7, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida “desejando que fique entregue a Crioula Tomásia até que se acabe de criar”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista Grilo que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. Serafim Antônio de Faria; dt. conc. 09-06-78; dt. reg. 11-06-78 (Livro 7, p. 125v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se tal houvesse nascido”.

Guilhermina; Crioula; 18; Sra. Propícia Menezes dos Santos; dt. conc. 16-05-78; dt. reg. 01-07-78 (Livro 7, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “por obra de caridade”, com a condição da escrava servir até a morte da senhora e, no caso do não cumprimento, a carta ficaria sem efeito. A senhora recebeu a mãe da cativa por doação de seu padrinho, Francisco Antônio de Menezes.

Maria; Florisbela Cândida da Silva (sua mãe, liberta); Crioula; Sra. Emília Gonçalves Rodrigues; dt. conc. 02-07-78; dt. reg. 03-07-78 (Livro 7, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente do Juiz Municipal, o Major João Antônio Cirne, “em virtude de sentença proferida pelo senhor Dr. Juiz de Direito desta Comarca à 21 de junho findo, nos autos de Ação de Liberdade, movida pela liberta Florisbela Cândida da Silva em favor de sua filha [...] contra Dona Emília Gonçalves Rodrigues; foi a mesma Maria declarada livre”.

João; Crioulo; Srs. José Pedro Rodrigues Soares e Ana Maria Correia Soares; dt. conc. 03-03-78; dt. reg. 10-07-78 (Livro 7, p. 127v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Clarismunda; conhecida como **Marismunda**; preta; Sr. Feliciano Antônio de Moraes; dt. conc. 27-06-78; dt. reg. 13-07-78 (Livro 7, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Emília; parda; desta Província; 16; Sr. Gaspar Corrêa da Silva; dt. conc. 08-08-78; dt. reg. 09-08-78 (Livro 7, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Catarina; preta; Srs. Francisco Garcia Rios, Honorina Ferreira Garcia, Ramão Rufino Rodrigues, Ana Amélia Rodrigues, Anau-relino Ferreira da Silva, Lauro Ferreira da Silva e Leosalino; dt. conc. 31-07-74; dt. reg. 16-08-78 (Livro 7, p. 131v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Leopoldina Carolina de Souza. Os senhores pediram a Sebastião Xavier de Azambuja, Manoel Paiva de Azambuja, Luiz da Cruz Barbosa e Antônio Ferreira da Silva que a assinassem a rogo.

Catarina; Sr. Anau-relino Ferreira da Silva; dt. conc. 01-11-74; dt. reg. 16-08-78; de Bolena (Livro 7, p. 132r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Leopoldina Carolina de Souza. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Xavier de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; pardo; desta Província; 60; Sr. Antônio Joaquim Duarte (e outros); dt. conc. 18-07-78; dt. reg. 24-08-78 (Livro 7, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe dos senhores, Maria Joaquina da Oliveira.

Carlota; preta; Sr. Jerônimo Antônio Silveira; dt. conc. 09-08-78; dt. reg. 26-08-78 (Livro 7, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter levado a escrava ao Estado Oriental do Uruguai, e “que não foi fugida e nem conduzida por outra pessoa, foi depois da lei que a levamos, e esteve 1 ano na Estância do Taquarembó, no Estado Oriental”.

Luzia; Sr. Manoel Soares da Silva; dt. conc. 26-07-78; dt. reg. 31-08-78 (Livro 7, p. 133v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; preto; maior de 50; Sr. Segundo Vigil; dt. conc. 08-11-77; dt. reg. 12-09-78 (Livro 7, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$, “que me pagará depois que entrar no gozo de sua dita liberdade que será desde hoje e quando por meio de seu trabalho tenha adquirido a mencionada quantia”.

Isidoro; Crioulo; Sr. Manoel Paiva Azambuja; dt. conc. 06-06-77; dt. reg. 26-09-78; da Fazenda das Tunas (Livro 7, p. 134v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se de ventre livre houvesse nascido”.

Sebastião; pardo; Sr. Simão Barret; dt. conc. 22-09-78; dt. reg. 01-10-78 (Livro 7, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Dionísio; Josefa (sua mãe, falecida escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Isabel Meireles de Lima; dt. conc. 10-10-78; dt. reg. 18-10-78; de Palmas (Livro 7, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 ano a sua senhor, “tempo este dentro do qual ficará obrigado [...] satisfazer-me a importância de 282\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Miguel Vieira de Lima, que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Sra. Faustina Lemes Martins (viúva de Domingos Martins); dt. conc. 07-10-78; dt. reg. 18-11-78 (Livro 7, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, o valor que nela me corresponde no inventário a que procedi nesta cidade, dos bens do meu casal, por falecimento de meu marido”.

João de Deus; Crioulo desta Província; 22; Sr. Bernardino Teixeira Nunes; dt. conc. 27-09-78; dt. reg. 03-12-78 (Livro 7, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Carlos José Teixeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; parda; desta Província; Sra. Delfina Marques da Silva; dt. conc. 05-12-78; dt. reg. 07-12-78; de Santa Maria (Livro 7, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. Por não poder assinar, a senhora pediu a seu filho, Cândido Bueno de Almeida, que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; parda; desta Província; Sra. Delfina Marques da Silva; dt. conc. 18-12-78; dt. reg. 24-12-78; de Santa Maria (Livro 7, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 775\$. Por não poder assinar, a senhora pediu a seu filho, Cândido Bueno de Almeida, que a fizesse e assinasse a rogo.

Galdina; preta; Sr. Antônio Manoel Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 14-05-77; dt. reg. 24-12-78 (Livro 7, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida pelo Vereador da Câmara Municipal e substituto dos suplentes do Juiz Municipal, Francisco Jerônimo Coelho, “em virtude de despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, nos autos de ação de liberdade” movido pela escrava contra seu senhor, a qual “foi declarada livre a mesma preta Galdina por não ter sido matriculada”.

Maria; preta; 36; Sra. Maria Joaquina Garcia; dt. conc. 07-08-72; dt. reg. 20-01-79; da Costa do Jaguarão (Livro 7, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Ferreira Gonçalves que a fizesse e assinasse a rogo.

Melvina; parda; Sr. Isidoro Paixão Cortes; dt. conc. 02-12-78; dt. reg. 31-01-79; de Araranguá (Livro 7, p. 148v). Desc.: A carta concede “plena liberdade e sem ônus algum”. O senhor declara que a escrava residia em Bagé.

Luzia; preta; 40; Sra. Carlota de Almeida Moraes; dt. conc. 25-08-78; dt. reg. 24-02-79 (Livro 7, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio de Carvalho Pertinax que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; preta; 16; Sra. Carlota de Almeida Moraes; dt. conc. 25-02-78; dt. reg. 24-02-79 (Livro 7, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, pediu a Francisco Antônio de Carvalho Pertinax que a fizesse e assinasse a rogo.

Rogério; preto; Sr. Fermiano da Silveira Vidal; dt. conc. 10-12-78; dt. reg. 24-03-79; de Rio Negro (Livro 7, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, podendo desde já gozar como se de ventre livre nascesse”.

Fernando; preto; 55; Sr. Tomás Teixeira Brasil; dt. conc. 18-10-78; dt. reg. 28-04-79; de Pelotas (Livro 7, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida “plena liberdade para que a goze e desfrute como se de ventre livre nascesse”. O senhor recebeu o escravo de herança de seu pai.

Antônia; Faustina (sua mãe, liberta); preta; Crioula; 22; Sr. Francisco Antônio de Oliveira; dt. conc. 20-03-71; dt. reg. 22-04-79; de Piraizinho (Livro 7, p. 151r). Desc.: A carta concede “liberdade para que dela goze de hoje para sempre como se livre tivesse nascido”. A escrava foi recebida de dote dos sogros do senhor, Manoel José da Rosa e Felisbina de Oliveira da Rosa. O senhor pediu a Manoel José da Rosa que a fizesse e assinasse.¹²

Ubalдина Carlos; Sra. Maria do Carmo Carlos; dt. conc. 19-05-79; dt. reg. 19-05-79 (Livro 7, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

¹² A folha em que se encontra a carta de liberdade teve sua posição original alterada, pois o término do documento encontra-se na página 152r e não no verso da 151v.

Francisca; Crioula; Srs. Domingos Alves Branco Muniz Barreto e Maria das Dores Alves Branco; dt. conc. 12-05-79; dt. reg. 24-07-79; de São Sebastião (Livro 7, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 672\$, “que recebemos em gado”.

João Feliciano; Leocádia (sua mãe, escrava da mesma senhora); solteiro; Crioulo desta Província; preto; 24; campeiro; Sra. Josefa Pinheiro; dt. conc. 28-11-75; dt. reg. 21-08-79 (Livro 7, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim de Oliveira Bastos que a fizesse e assinasse rogo.

Livro 8 - 1879 a 1897

Militão; solteiro; Leocádia (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo desta Província; 20; campeiro; Sra. Josefa Pinheiro; dt. conc. 28-11-75; dt. reg. 21-08-79 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim de Oliveira Bastos que a fizesse e a rogo assinasse.

Maria Lina; solteira; Leocádia (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Crioula desta Província; 22; costureira; Sra. Josefa Pinheiro; dt. conc. 28-11-75; dt. reg. 21-08-79 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio Joaquim de Oliveira Bastos que a fizesse e a rogo assinasse.

Franzina; Crioula; Sr. Ana Salustiana Freitas de Camargo; dt. conc. 03-09-79; dt. reg. 13-09-79 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João; Zeferina (sua mãe, Crioula, liberta, foi escrava da falecida Ana Joaquina de Oliveira, avó do falecido senhor); Crioulo; Sr. Eleutério José Pereira (falecido); dt. conc. 03-05-79; dt. reg. 01-10-79 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, passada pelos herdeiros.

Rita; Rosa (sua mãe, negra, liberta); Crioula; Sr. Tristão Rodrigues de Borba; dt. conc. 01-08-79; dt. reg. 17-11-79 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Manoel; cabra; 40; Sr. Feliciano Teixeira Machado; dt. conc. 15-06-79; dt. reg. 12-12-79; de São Sebastião (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Fortunata; solteira; preta; desta Província; 31; Sr. José Matias Pinto; dt. conc. 11-01-80; dt. reg. 14-01-80 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente, “na enfermidade de minha filha Josefina”.

Guilhermina; Crioula; 17; Sra. Propícia Menezes dos Santos; dt. conc. 24-02-80; dt. reg. 24-02-80 (Livro 8, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; preto; Crioulo desta Província; 25; Sr. Antônio Manoel Dias; dt. conc. 16-04-80; dt. reg. 19-04-80 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, José Antônio Dias e Maria Úrsula Ferreira da Silva. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Augusto Rabelo de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurício; Crioulo; Sras. Joana de Proença e Josefina de Proença; dt. conc. 19-04-80; dt. reg. 20-04-80; da Costa do Velhaco (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai das senhoras.

Joana; parda; 23; Srs. Claudina Josefa dos Santos e Veríssimo Corrêa do Nascimento; dt. conc. 18-06-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 8, p. 7r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Propício Felipe de Azambuja e Silva que a assinasse a rogo.

Rita; desta Província; 10; Sra. Adelaide Martins; dt. conc. 08-02-80; dt. reg. 08-02-81 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Joana; preta; 40; cozinheira; Sr. Pedro Inácio de Lima; dt. conc. 13-02-77; dt. reg. 14-03-81; da Vila de Piratini (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje para sempre”. A escrava estava matriculada sob nº 2956 da matrícula geral e 6 da relação.

Eduviges; Felicidade (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Crioula; 24; Sra. Maria Inácia Lucas; dt. conc. 06-09-80; dt. reg. 22-03-81 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta concede plena “liberdade como se de ventre livre tivesse nascido”. A escrava estava matriculada sob nº 3466 da matrícula geral e 3 da relação.

Rufina; Isabel (sua mãe); parda; Sr. Raimundo Rafael de Ávila; dt. conc. 05-03-81; dt. reg. 16-04-81 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que a goze como livre que fica sendo”. A escrava foi recebida do falecido Gabriel Rodrigues Nunes.

Cândida; parda; desta Província; 26; Sr. Bento José da Cunha; dt. conc. 02-01-81; dt. reg. 23-05-81; de Quebraixo (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “e faltando a suplicada a esta obrigação ficará sem efeito algum”. A escrava havia sido comprada de Plácida Ferreira da Silva.

Ana Maria; parda; Sr. Januário José de Moura; dt. conc. 23-12-80; dt. reg. 25-05-81 (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Direito, o Dr. José Francisco de Freitas, conforme sentença de 14-12-80, mediante requerimento feito pela própria escrava.

Bonifácio; Crioulo; Sr. Antônio José Martins Coelho; dt. conc. 07-11-81; dt. reg. 28-12-81; de Cerrito (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Cipriana; 36; Sr. Pedro Luiz Osório; dt. conc. 29-01-82; dt. reg. 04-02-82 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

José; Maria (sua mãe, escrava que foi do falecido pai de seu senhor); Sr. Sebastião Machado da Silveira Júnior; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 01-05-82 (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 240\$ por João Batista Vicchini.

João; Sr. Francisco de Paula e Silva; dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 19-05-82; de Rio Negro (Livro 8, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Benedito dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Izidora; Benedita (sua mãe, liberta); 22; Sr. Fermiano de Souza Borges (e sua mulher, Ana Constantina do Nascimento); dt. conc. 18-01-81; dt. reg. 09-10-82; em Santa Tecla (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Júlio de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; Eva (sua mãe); 28; Sr. Fermiano de Souza Borges (e sua mulher, Ana Constantina do Nascimento); dt. conc. 18-01-81; dt. reg. 09-10-82; em Santa Tecla (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Júlio de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; Eufrasiana (sua mãe, liberta); 15; Sra. Ana Salustiana Freitas de Camargo; dt. conc. 01-10-82; dt. reg. 11-10-82 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo foi recebido de herança dos “bens inventariados de meu falecido esposo”.

Luiz Brillhante; Crioulo; Sra. Miquelina Osório Rodrigues; dt. conc. 31-12-81; dt. reg. 07-12-82; da Fazenda das Pumar (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Agostinho; Eufrazina (sua mãe, liberta); 14; Sr. Gaspar de Bem; dt. conc. 03-01-83; dt. reg. 08-01-83 (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança, pela mulher do senhor, do falecido pai da mesma, Sebastião Carlos de Camargo.

Elisiária; Sra. Joaquina Candal Jardim; dt. conc. 17-09-82; dt. reg. 12-02-83; de Glória (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 543 da matrícula geral. A senhora pediu a Artur da Silva Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferino; pardo; Sr. A. Soares da Silva; dt. conc. 01-06-83; dt. reg. 01-06-83 (Livro 8, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Sabina; cabra; desta Província; 28; Sra. Maria das Dores Martins (viúva); dt. conc. 04-06-83; dt. reg. 04-06-83 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Josefa Maria Epapinondas de Almeida que a assinasse a rogo.

Cautídio; Luzia (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Pedro Bino; dt. conc. 01-08-83; dt. reg. 16-08-83 (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta concede plena liberdade, sendo que “sempre considere o referido Cautídio homem livre desde a sua criação tanto que esse foi matriculado na condição exigida pelo Regulamento que deu execução a Lei de 28-09-71”.

Elvira; parda; costureira; 23; Sra. Isabel Meireles de Lima; dt. conc. 26-06-83; dt. reg. 17-08-83; de Cacimbinhas (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. A escrava estava matriculada na Coletoria de Bagé sob nº 3120. A carta foi passada pelo “encarregado” da senhora, Miguel Vieira de Lima.

Tomé; pardo; 37; Sr. Tito Pompeu Guimarães; dt. conc. 16-09-83; dt. reg. 22-09-83 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 750\$.

Ângela; Sra. Celestina Oliveira; dt. conc. 12-10-83; dt. reg. 25-10-83 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a filha da senhora, Maria Rosa de Jesus, até o dia do seu casamento. A senhora pediu a João Albano de Souza que a assinasse a rogo.

Inês; Sra. Maria do Carmo Netto (viúva de Manoel de Souza Netto); dt. conc. 17-11-83; dt. reg. 03-12-83 (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente, “a minha idolatrada filha Maria da Conceição Netto Cardoso, falecida 17 do mês findo”.

Siria; 39; Sra. Joaquina Nogueira Bica; dt. conc. 15-12-83; dt. reg. 05-01-84; Salso (Livro 8, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Joana; Sra. Claudiana Almanço Roméro; dt. conc. 12-04-84; dt. reg. 15-04-84 (Livro 8, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua idade avançada [...] e considerando que durante mais de 20 anos tem a mesma prestado seus bons serviços, com fidelidade e boa conduta, considerando os desvelos e cuidados que me tem tratado nestes últimos tempos em que me acho sofrendo cruel enfermidade, considerando também meu precário estado de saúde e não desejando que dita minha escrava Joana passe a outro senhorio resolvi dar-lhe a liberdade debaixo de condição de continuar a mesma a viver em minha companhia e cuidar de minha pessoa durante o tempo de minha enfermidade”. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu genro, Luiz Barcelos, que a fizesse e a rogo assinasse.

Afonso; Maria Clarimunda (sua mãe, parda, liberta pelo mesmo senhor em 78); mulato; de Bagé; mais de 22; Sr. Feliciano Antônio de Moraes (Capitão); dt. conc. 23-04-84; dt. reg. 26-04-83 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

Eduardo; Maria Clarimunda (sua mãe, parda, liberta pelo mesmo senhor em 78); mulato; de Bagé; 19; Sr. Feliciano Antônio de Moraes (Capitão); dt. conc. 23-04-84; dt. reg. 26-04-84 (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

Eugênia; Sra. Emília Gonçalves Rodrigues; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 8, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 333 da matrícula geral.

Florinda; Sr. Antero Rodrigues Pereira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 2769 da matrícula geral.

Fermiana; Sr. Jerônimo Antônio da Silveira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 1048 da matrícula geral.

Maria e Benedito; Sr. Jerônimo Antônio da Silveira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 2 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante o indicado prazo”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 1047 e 2406 da matrícula geral.

Sebastião; Joaquim e Cláudio; Sr. Jerônimo Antônio da Silveira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 1849, 1850 e 1851 da matrícula geral.

Gregória; Sr. Manoel Florêncio Lucas; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 3748 da matrícula geral.

Belmira; Sr. José Lucas de Oliveira; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 3462 da matrícula geral. O senhor pediu a Manoel Florêncio Lucas que a assinasse a rogo.

Tomé; Matilde; Francisco; Balbina; Sudré; Gil; Ciriaco e Tobias; Sr. Alexandre José Colares; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 8, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida a Tomé “sem condição alguma”; a Matilde e a Francisco “com a obrigação de me servir pelo tempo de um ano” e a Balbina, Sudré, Gil, Ciriaco e a Tobias com a condição de servirem “pelo tempo de cinco anos”.

Maria Antônia; Anástacia (sua mãe); parda; desta Província; 14; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 1002 da matrícula geral.

Gabriel; preto; desta Província; 38; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo”. O escravo estava matriculado sob nº 998 da matrícula geral.

Licério; pardo; desta Província; 45; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como

justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo”. O escravo estava matriculado sob nº 997.

Anastácia; preta; desta Província; 40; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 999 da matrícula geral.

Ciríaca; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo”. O escrava estava matriculada sob nº 3375 da matrícula geral.

Catarina; parda; desta Província; 18; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo”. O escrava estava matriculada sob nº 1001 da matrícula geral.

Martins; 14; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo”. O escravo estava matriculado em Dom Pedrito sob nº 1776 da matrícula geral.

Vitória; Firmina (sua mãe, parda); parda; desta Província; 14; Sr. Felicíssimo Lemos da Silva; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 8, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] que se findaram em 01-10-89, como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo”. A escrava estava matriculada sob nº 3938 da matrícula geral.

Maria; Sr. Serafim de Castro Maciera; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 15-10-84; em Jaguarão Chico (Livro 8, p. 63r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a sua mulher, Joaquina Rodrigues, que assinasse a rogo.

Bento (sua mãe Maria, preto, de Bagé, 14) e **Esteva** (sua mãe Felicidade, fula, de Bagé; 37); Sr. Francisco Lopes dos Santos; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 8, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] que se findaram em 15-10-89, como justa compensação obrigo-me a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante o prazo”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 3557 da matrícula geral em 09-09-72 e nº 3204 da matrícula geral em 22-08-72.

Gonçalves; pardo; 22; Sr. Tertuliano Machado; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 03-11-84; em Ponche Verde (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos “a mim ou a quem eu transferir este direito”.

Caldina; desta Província; Sra. Felisberta Colares Cassão; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 10-11-84; de Palmas (Livro 8, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] contados de 10 do corrente mês, quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele e no caso de querer eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização de 12\$ mensais pelo tempo que lhe faltara cumprir o prazo supra. Obrigando-se ela também outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades a referida escrava no tempo que é obrigada a servir”. A escrava foi matriculada e averbada sob nº 2080 da matrícula geral pela mãe da senhora, Ana Colares Cassão.

João; desta Província; Sr. Felisberto Gonçalves Cassão; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 10-11-84; de Palmas (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] contados de 10 do corrente mês, quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele e no caso de querer eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização de 12\$ mensais pelo tempo que lhe faltara cumprir o prazo supra. Obrigando-se ele também outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades o referido escravo no tempo que é obrigado a servir”. O escravo foi matriculado sob nº 2078 da matrícula geral pela mulher do senhor Ana Colares Cassão.

Dionísia; desta Província; Sr. Felisberto Gonçalves Cassão; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 10-11-84; de Palmas (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos “de lhe servir ou a quem suas vezes fizer [...] contados de 10 do corrente mês, quer seus serviços sejam exigidos neste Império, quer fora dele e no caso de querer eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização de 12\$ mensais pelo tempo que lhe faltam cumprir o prazo supra. Obrigando-se o outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades a referida escrava no tempo que é obrigada a servir”. A escrava foi matriculada sob nº 2053 da matrícula geral por Silvana Brasil Colares.

Simão; desta Província; Sr. Felisberto Gonçalves Cassão ; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 10-11-84; de Palmas (Livro 8, p.). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos “de lhe servir ou a quem minhas vezes fizer [...] contados de 10 do corrente mês, quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele e no caso de querer eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização de 12\$ mensais pelo tempo que lhe faltar cumprir o prazo supra. Obrigando-se ele outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades o referido escravo no tempo que é obrigado a servir”. O escravo foi matriculado em Caçapava sob nº 1160 da matrícula geral por Plácido José Saraiva.

Atanásio; Srs. Manoel Ferreira Porto e João dos Santos Madeira; dt. conc. 27-11-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 8, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 5 anos a Décio Brito Caio de Ornelas, “se porém o dito escravo quiser eximir-se dessa obrigação somente poderá fazer por indenização pecuniária ao mesmo senhor ou a quem suas vezes fizer na razão de 12\$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver servido e em compensação o mesmo senhor Ornelas de vesti-lo, alimenta-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o tempo que o servir”. O escravo estava matriculado sob nº 3909 da matrícula geral.

Adão; preto; desta Província; solteiro; campeiro; Sra. Maria das Dores Lopes (viúva de Pedro José Lopes); dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 16-06-85 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos “a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] que terminarão a 24-10-89, se porém deixar de cumprir antes de findo os 5 anos aquela obrigação é obrigado a pagar-me a quantia correspondente ao tempo que falte o tempo completo de 5 anos na razão de 12\$ mensais”. O escravo estava matriculado sob nº 3501 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Sra. Maria das Dores Lopes; dt. conc. 18-06-85; dt. reg. 16-07-85; em Jaguarão Chico, 5º Distrito de Bagé (Livro 8, p. 71r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 3501 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, José Alves Pereira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Eusebina; Crioula; Sr. Avelino Pinto Barreto; dt. conc. 26-06-85; dt. reg. 23-07-85; de Piraí (Livro 8, p. 71v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Vicentina; Sr. José Hipólito Martins; dt. conc. 16-03-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 8, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos ao senhor.

Rafael; Sr. José Hipólito Martins; dt. conc. 16-03-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 8, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos ao senhor.

Clarimundo; Srs. Baltazar dos Santos Jardim (e outros); dt. conc. 14-03-87; dt. reg. 05-05-87; de São João Novo (Livro 8, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços “prestados aos antecessores” dos herdeiros, que passaram a carta.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1880 a 1881

José; solteiro; Maria (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); pardo; desta Província; 27; Sr. José Francisco de Freitas (Dr.); dt. conc. 05-03-81; dt. reg. 05-03-81 (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida ficando “porém, o liberto obrigado a ele outorgante ou a quem mais de direito for, por espaço de 4 anos contados do dia 01 do corrente mês em diante, sendo seus serviços na qualidade de criado quer neste Império quer no estrangeiro, arbitrado na quantia de 20\$ mensais, ou seja, 970\$ nos referidos 4 anos”. O senhor comprou o escravo de Antônio Joaquim de Castro, na qualidade de inventariante dos bens de D. Maria Joaquina de Oliveira. O escravo foi matriculado por sua ex-senhora, sob nº 1815 da matrícula geral.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro S/nº. - 1878 a 1882

Maria Delfina; preta; Mina; 50; Sra. Bernardina Nunes de Oliveira; dt. conc. 06-09-78; dt. reg. 06-09-78 (Livro S/Nº, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 248\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Gontan Sobrinho que a assinasse a rogo. A senhora era casada com José Silveira Goulart, que sumiu da cidade há 14 anos.

Cecília; preta; Africana; 50; Sra. Manoela Vaz [?]; dt. conc. 12-10-78; dt. reg. 14-10-78 (Livro S/Nº, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tenente Antônio José Ferreira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Boaventura Antônio; pardo; Sr. Zeferino Fonseca; dt. conc. 12-12-78; dt. reg. 16-12-78 (Livro S/Nº, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Bernardino de Lima Costa Fertosa, “ficando livre a este os direitos de ação competente, para haver os mesmos direitos”.

Tobias; preto; Nação; 50; Sr. Gaspar José dos Santos Menezes Filho; dt. conc. 17-09-72; dt. reg. 20-12-78 (Livro S/Nº, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em comemoração ao “triufo obtido pelo partido liberal na Província do Rio Grande do Sul”.

Emília; parda; desta Província; Sr. Francisco Flores de Oliveira; dt. conc. 18-01-79; dt. reg. 20-11-79 (Livro S/Nº, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ por Aloixo Manoel Jardim.

Pedro; preto; Sra. Maria do Carmo Neto; dt. conc. 11-05-79; dt. reg. 20-05-79 (Livro S/Nº, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

José; preto; Africano; pedreiro; Sr. Boaventura Gonçalves da Silva; dt. conc. 26-08-79; dt. reg. 30-08-79 (Livro S/Nº, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “para que dela de hoje em diante possa gozar como se de ventre livre nascesse”.

Sofia; preta; Sra. Joaquina Gonçalves Leal; dt. conc. 20-08-71; dt. reg. 17-10-79 (Livro S/Nº, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Francisco Jerônimo Coelho que a assinasse a rogo.

Basílio; Felisbina (sua mãe, preta, liberta); pardo; solteiro; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 31-10-79; dt. reg. 12-11-79; em Jaguarão (Livro S/Nº, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Tertuliana; Delfina (sua mãe); Sra. Isabel Meireles de Lima; dt. conc. 11-09-79; dt. reg. 06-12-79; 2º Distrito de Bagé (Livro S/Nº, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava pagar 320\$ no prazo de 1 ano. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Miguel Vieira de Lima, que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão (preto, 20), **Euristéles** (parda, 31) e **Adão** (preto, 24); Sr. Paulo Inácio Barcelos (e sua mulher, Maria Eufrásia Mendes Barcelos); dt. conc. 20-11-79; dt. reg. 09-01-80 (Livro S/Nº, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram recebidos por meação dos bens do 1º marido da senhora, Boaventura Antônio de Ávila. Os senhores pediram a Venâncio Codevila que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Adão; Sr. Prudêncio José Domingues (e seu filho, Joaquim José Domingues); dt. conc. 26-06-79; dt. reg. 10-02-80; de São Francisco de Assis (Livro S/Nº, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e em comemoração ao casamento de Joaquim José Domingues, filho do senhor, e Adélia Amália de Moraes. Os senhores eram moradores na Freguesia de São Vicente, Termo de São Gabriel.

João Francisco Lauriano; Sr. Antônio Xavier de Azambuja; dt. conc. 21-12-79; dt. reg. 01-03-80; da Fazenda das Tunas (Livro S/Nº, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; preta; desta Província; 59; Sra. Plácida Ferreira (viúva de Serafim Ferreira da Silva); dt. conc. 27-09-79; dt. reg. 11-03-80; de Quebracho (Livro S/Nº, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento José da Cunha que a assinasse a rogo.

Onduré Pinto; Crioulo; Sr. Manoel Paiva de Azambuja; dt. conc. 11-03-80; dt. reg. 22-03-80; da Fazenda das Tunas (Livro S/Nº, p. 35v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; Africano; Sr. Alexandre José Colares; dt. conc. 01-02-80; dt. reg. 27-04-02; de Palmas (Livro S/Nº, p. 36r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cipriano; preto; desta Província; mais de 40; Sr. Luiz Silveira da Luz; dt. conc. 05-04-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro S/Nº, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felícia; parda; Sr. Serafim dos Santos Souza; dt. conc. 16-06-80; dt. reg. 17-06-80 (Livro S/Nº, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da “importância por nós ajustada”.

Jacinto; Sra. Maria Isabel de Moura (falecida); dt. conc. 10-06-80; dt. reg. 21-06-80 (Livro S/Nº, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juízo de Direito substituto da Comarca de Bagé, Dr. José Francisco de Freitas, mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$, “porque foi avaliado no inventário” de sua falecida senhora, “e partilhado por três credores no mesmo inventário”.

Felizarda; Sra. Inácia Martins; dt. conc. 13-08-80; dt. reg. 16-08-80 (Livro S/Nº, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Merenciana e seu filho **Geraldo** (9); Sra. Manoela do Couto Pitinga; dt. conc. 25-08-77; dt. reg. 24-08-80 (Livro S/Nº, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 12 onças de ouro. O escravo ainda não havia sido batizado. A senhora pediu a seu filho, Bendito dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; preto; Sra. Inácia Martins (viúva); dt. conc. 20-08-80; dt. reg. 24-08-80 (Livro S/Nº, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Costa da África; Sra. Joana Batista Ritta (falecida); dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 20-09-80 (Livro S/Nº, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a “disposição testamentária de meu finado padrastrô, José Antônio Rita, ficado liberto com a condição de servir minha mãe [...] durante sua vida o escravo do casal [...] e havendo esta minha mãe falecido em 14-09-80, na qualidade de primogênito [Felício Marques de Souza] dou ao referido Antônio a presente que lhe servirá de carta de liberdade”.

Roberto; preto; Costa da África; Sra. Joana Batista Ritta (falecida); dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 25-09-80 (Livro S/Nº, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a “disposição testamentária de meu padrastrô, José Antônio Rita, ficado liberto

com a condição de servir a minha mãe [...] durante sua vida o escravo do casal [...] e havendo a dita minha mãe falecido em 14-09-80, na qualidade de primogênito [Felício Marques de Souza] dou ao referido Roberto a presente que lhe servirá de carta de liberdade”.

Lourenço; preto; Sr. Januário Barbosa do Prado; dt. reg. 25-10-80 (Livro S/Nº, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º suplente do Juiz Municipal, o Dr. Feliciano Antônio de Marques, mediante “uma causa de ação de liberdade por arbitramento em a qual é autor o preto Lourenço”, conforme a Lei 2040, de 28-09-71, artigo 4, § 2º.

Hermenegildo; pardo; Sra. Elíbia Francisca Alves da Costa; dt. conc. 02-10-80; dt. reg. 11-01-81 (Livro S/Nº, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. O escravo foi recebido de herança da falecida irmã da senhora, Belarmina Carmelitana da Costa.

Joaquina; parda; Sra. Elíbia Francisca Alves; dt. conc. 02-10-80; dt. reg. 11-01-81 (Livro S/Nº, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã da senhora, Belarmina Carmelitana da Costa.

João Rosa; pardo; Sr. Francisco de Souza Matos; dt. conc. 12-01-79; dt. reg. 19-02-81 (Livro S/Nº, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$ pela comadre do senhor, Floriana Marques Neto.

Feliz; preto; Sr. José Corrêa de Borba (Tenente); dt. conc. 22-12-80; dt. reg. 12-03-81 (Livro S/Nº, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 3 anos a seu senhor, na Fazenda de Criação de Gado no Uruguai.

Felizarda; 20; Sr. Manoel de Medina Martins (e sua mulher, Felisbina Ferreira Medina); dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 22-04-81 (Livro S/Nº, p. 49r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Gervásio Medina Martins que a assinasse a rogo da senhora.

Gregório; Marcelina (sua mãe, parda); pardo; 24; Sr. José Bento dos Santos (e sua mulher, Antônia Constantina dos Santos); dt. conc. 24-05-81; dt. reg. 25-05-81; do 1º Distrito de Bagé (Livro S/Nº, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seus senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Luiz Vaz que a assinasse a rogo.

Inácia; parda; desta Província; costureira; 29; Sr. Florêncio Vieira Pinto (e sua mulher, Leonarda Joséfa de Lima); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 14-06-81; no 2º Distrito das Cacimbinhas (Livro S/Nº, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores, em razão dos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada na Coletoria da Vila de Piratini, sob nº 331 da matrícula geral e 2 da relação. Os senhores pediram a Inácio José da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não poder escrever.

Catarina; Sr. Faustino Robaina; dt. conc. 14-04-80; dt. reg. 21-07-81 (Livro S/Nº, p. 52r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Florentino; solteiro; pardo; desta Província; 35; Sr. Manoel Gomes Moura; dt. conc. 22-08-81; dt. reg. 29-08-81 (Livro S/Nº, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50 rezes de gado de cria, “preço que contratei com o mesmo Florentino”. O escravo estava matriculado sob nº 1285 da matrícula geral.

Geraldina; preta; Sr. Alcino Caetano da Silva; dt. conc. 24-12-80; dt. reg. 30-08-81; de Rio Negro (Livro S/Nº, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum ou condição [...], somente na parte que me corresponde”.

Anastácia; Sr. Domingos Davares da Silva (e sua mulher, Maria da Conceição Dias); dt. conc. 02-09-81; dt. reg. 12-09-81; em Seival (Livro S/Nº, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, a qual estava matriculada na Coletoria de Bagé.

Zeferina; parda; desta Província; 12; Sr. Joaquim Ferreira da Silva; dt. conc. 28-10-81; dt. reg. 09-11-81; em Quebracho (Livro S/Nº, p. 93v). Desc.: A carta concede “de hoje para sempre plena e geral liberdade”. A escrava foi recebida de herança pelos falecidos pais do senhor, Antônio Ferreira da Silva e Genoveva Ferreira da Silva. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bento José da Cunha que a assinasse a rogo.

Maria Rosa; Sr. Tristão Rodrigues de Borba; dt. conc. 13-10-81; dt. reg. 13-02-82; em Piraizinho (Livro S/Nº, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Eva; Sr. José Benito Narella; dt. conc. 29-09-81; dt. reg. 04-04-82 (Livro S/Nº, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Bagé, Dr. José Francisco de Freitas, mediante o pagamento, pela escrava, de 50\$, valor da sua indenização, conforme o art. 4º do § 2º da Lei 2040 de 28-09-71 “foi declarada livre em sentença de 16 do corrente”.

Joana; Rosa (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Tristão Rodrigues de Borba; dt. conc. 10-04-80; dt. reg. 29-06-82; Piraí (Livro S/Nº, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Adriana; solteira; parda; 22; Sra. Alexandrina Pires Brasil; dt. conc. 29-01-82; dt. reg. 29-06-82; de Palmas, 4º Distrito de Bagé (Livro S/Nº, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 1777 da matrícula geral e 4 da relação, a qual foi recebida por troca feita com o genro da senhora, Custódio Teixeira Brasil. Consta um outro registro igual na página 97r.

Marcolina; Sr. Tristão Rodrigues de Borba; dt. reg. 13-12-81; de Piraizinho (Livro S/Nº, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Martina; Sr. Salvador Proença; dt. conc. 20-03-82; dt. reg. 05-07-82; de Dalas, Departamento do Salto, República Oriental do Uruguai (Livro S/Nº, p. 95v). Desc.: A carta concede “inteira liberdade”. A escrava encontra-se na casa da cunhada do senhor, Joana Adolfo Proença.

Honório; 20; Sr. José Crispiniano Contreira e Silva (Capitão); dt. reg. 21-09-82 (Livro S/Nº, p. 96v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Celestina Rosa; Crioula; Sra. Juliana Gaffrei; dt. conc. 21-09-82; dt. reg. 16-10-82; na Chácara (Livro S/Nº, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “peço a Deus lhe dê saúde e felicidade que bem merece”.

Delfina; preta; desta Província; 44; Sr. José de Oliveira Moura; dt. conc. 27-02-80; dt. reg. 01-12-82 (Livro S/Nº, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 30 meses, em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 2 - 1881 a 1887

Carolina; preta; desta Província; solteira; Sr. Leovegílio Honório de Carvalho (Dr.); dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor “ou a quem nesse direito me substituir [...] obrigando-me eu ou a quem minhas vezes fizer a alimentá-la, vestir e tratá-la nas enfermidades durante o tempo por que é obrigada a servir”. A escrava estava matriculada sob nº 2039 da matrícula geral de Piratini.

Bernarda; desta Província; 20; Sr. Emílio Antônio Sales (negociante); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 29v). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor “ou a quem suas vezes fizer [...] quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, não podendo eximir-se da obrigação senão pela quantia de 12\$ mensais do tempo que lhe faltar cumprir, que por sua vez se obriga ou a quem minhas vezes fizer a alimentar, vestir e tratar nas enfermidades a mesma liberta enquanto estiver em seus serviços dentro do prazo porque se obriga”. A escrava estava matriculada sob nº 3339 da matrícula geral e 23 da relação.

Caetana; preta; desta Província; solteira; mais de 20; Sra. Ana Ferreira; dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 30r). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora “ou a quem suas vezes fizer e neste direito lhe suceder [...] quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, que por sua vez se obriga assim como a quem suas vezes fizer a alimentar, vestir e trata nas enfermidades a referida liberta durante o tempo a que é obrigada a servir”. A escrava estava matriculada sob nº 3939 da matrícula geral e 1 da relação.

Carolina; preta; solteira; 23; Sr. Leovegildo Honório de Carvalho (Dr.); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 30v). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor “ou a quem suas vezes fizer e neste direito lhe suceder [...] quer o seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, que por sua vez se obriga, assim como a quem suas vezes fizer, a alimentar, vestir e trata nas enfermidades a referida liberta durante o tempo a que é obrigada a servir”. A escrava estava matriculada em Piratini sob nº 2039 da matrícula geral.

Celestino (desta Província), **Vitória** (desta Província), **Edésio** e **Laudelina**; Sr. José Bonifácio da Silva Tavares (fazendeiro); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 31r). Desc: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor “ou a quem suas vezes fizer e neste direito lhe suceder [...] quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, que por sua vez se obriga assim como a quem suas vezes fizer a alimentá-los, vestir e tratá-los sem suas enfermidades durante o tempo a que são obrigados a servir”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 1812 da matrícula geral e 3 da relação, 726 da matrícula geral da Província da Bahia, 727 da matrícula geral da Província da Bahia e 828 da matrícula geral da Província da Bahia.

Manoel, Sebastião e Maria (parda, solteira); Sra. Viscondessa de Porto Alegre; dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 31v). Desc: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem a seu senhor, sendo Manoel por 4 anos e Sebastião e Maria por 5 anos “quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, obrigando-se ela outorgante ou a quem suas vezes fizer a alimentá-los, vesti-los e tratá-los nas enfermidades durante o prazo por que são obrigados a servir”. O escravo Manoel estava matriculada sob nº 1826 da matrícula geral e 8 da relação, Sebastião sob nº 1827 da matrícula geral e 9 da relação e Maria matriculada em Dom Pedrito. Devido às dificuldades que tinha para escrever, a senhora pediu a seu filho, José Bonifácio da Silva Tavares, que a fizesse e assinasse a rogo.

Afra; solteira; preta; desta Província; Sr. Plácido Silveira (fazendeiro); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 32v). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, “quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, obrigando-se ele outorgante ou quem o suceder a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades a referida Afra em todo o tempo que é obrigado a servir”. A escrava estava matriculada em Encruzilhada sob nº 2450 da matrícula geral e 1 da relação nº 604.

Anastácio (pardo, desta Província, 15), **Delfina** (solteira, preta, desta Província, 38) e seu filho **Bernardino** (13); Sr. Jerônimo Nunes da Silva Tavares (fazendeiro); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 33r). Desc: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem a seu senhor ou a seus herdeiros, sendo Delfina por 4 anos e os outros não consta o tempo, “quer seus serviços sejam

exigidos neste Império ou fora dele, obrigando-se ele outorgante ou quem suas vezes fizer a alimentá-los, vestir e tratar em suas enfermidades durante o prazo que são obrigados a servir”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 4570, 973, 976 da matrícula geral.

Simplicio (solteiro, preto) e **Joana** (solteira, preta); Sr. José Simões Brasil (morador no 4º Distrito de Bagé); dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem a seu senhor ou a seus herdeiros, sendo Simplicio por 4 anos e Joana por 5 anos, “quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, obrigando-me ou quem minhas vezes fizer a alimentá-los, vestir e tratar em suas enfermidades durante o tempo a que são obrigados a servir”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2016 e 3394 da matrícula geral.

Bibiano; solteiro; pardo; desta Província; 21; Sr. Joaquim de Azevedo e Souza (morador no 5º Distrito de Bagé); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a João Augusto “ou a quem suas vezes fizer [...] obrigando-se o mesmo senhor a alimentá-lo, vestir e tratar em suas enfermidades durante o tempo porque é obrigado a servir”, em razão deste ter pago ao senhor 1:205\$590 por “direitos da locação dos serviços do meu escravo Bibiano, de cuja quantia lhe dou quitação para não mais ser pedida”. O escravo estava matriculado sob nº 4615 da matrícula geral e 1 da relação.

Teodora; solteira; preta; desta Província; Sr. Salustiano Corrêa de Borba (fazendeiro); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, contados a partir de 01-10-84, “quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, e só podendo eximir-se dessa obrigação mediante a quantia de 12\$ mensais pelo tempo que faltar cumprir o contrato, obrigando-se ele outorgante ou a quem suas vezes fizer a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades durante o tempo que é obrigada servir”. A escrava estava matriculada sob nº 2390 da matrícula geral.

Maurício; solteiro; preto; desta Província; Sr. Salustiano Corrêa de Borba (fazendeiro); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, contados a partir de 01-10-84, “quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, e no caso querer eximir-se dessa obrigação só o poderá fazer mediante a indenização de 12\$ mensais pelo tempo que lhe faltar a cumprir o prazo supra, obrigando-se também ele outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades ao referido escravo no tempo que é obrigado servir”. O escravo estava matriculado sob nº 3338 da matrícula geral.

Joana; preta; desta Província; solteira; Sr. Salustiano Corrêa de Borba (fazendeiro); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, contados a partir de 01-10-84, “quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, se porém querer remir-se dessa obrigação só o poderá fazer mediante a indenização de 12\$ mensais pelo tempo que lhe falte para cumprir o prazo supra, obrigando-se também ele outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades a outorgada no tempo a que é obrigada servir”. A escrava estava matriculada sob nº 3341 da matrícula geral.

Júlio (solteiro, preto, desta Província, 28), **Atanário** (fulo, desta Província, 28); **Eugênia** (solteira, preta, desta Província, 30) e **Luiza** (solteira, preta, desta Província, 25); Sr. Manoel Antônio da Rosa (fazendeiro); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, cantado a partir de 01-10-84, “quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, se porém qualquer dos referidos escravos quiser eximir-se dessa obrigação o poderá fazer mediante a indenização pecuniária e na razão de 12\$ mensais, levando-se em conta o tempo que houver servido, ficando também ele outorgante obrigado assim como quem o substituir a alimentá-los, vestir e tratarem em suas enfermidades durante o tempo que são obrigados a servir”. Os escravos estavam matriculados, sendo que Júlio e Atanário constam com o mesmo nº 4520 da matrícula geral e Eugênia sob nº 4521 da matrícula geral.

Feliciano (solteiro, desta Província, 20) e **Isabel** (desta Província); Sr. Manoel Neclreno de Moura (criador); dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, “quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, se porém qualquer desses escravos quiser eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização pecuniária na razão de 12\$ mensais, levando-se em conta o tempo que haja servido, ficando também ele outorgante ou quem suas vezes fizer obrigado a alimentá-los, vestir e tratar em suas enfermidades durante o tempo a que são obrigados a servir”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 3119 e 521 da matrícula geral.

Damáso (solteiro, preto, desta Província) e **Domingas** (solteira, parda, desta Província); Sr. José Francisco de Moura; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, “quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, se porém qualquer desses escravos quiser eximir-se desta obrigação só o poderá fazer mediante a indenização pecuniária na razão de 12\$ mensais, levando-se em conta que houver servido, ficando ele outorgante ou a quem suas vezes fizer, a alimentar, vestir e tratar nas enfermidades aos ditos escravos durante o tempo que são obrigados a servir”. O escravo estava matriculado sob nº 1972 da matrícula geral.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1849 a 1859

Manoel Carumbamba; Sr. Claudiano de Oliveira Freitas; dt. conc. 29-05-54; dt. reg. 20-06-54; do Rincão da Tuna (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao mau estado de saúde, e avançada idade do escravo Manoel Carumbamba [...] obrigando-me a pagar, ou repor o que ele valer quando o mencionado órfão chegar a maioridade, ou o que agora vale se não existir já a esse tempo”. O escravo foi recebido por herança. A carta foi passada pelo tutor do senhor, Manoel Ferreira de Miranda.

Feliciano; Sra. Maria Angélica da Silva; dt. conc. 20-09-54; dt. reg. 15-10-54; de Taquarimbó (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ferreira Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Crioula; Sra. Maria Francisca Germana; dt. conc. 12-10-58; dt. reg. 15-10-58; da Capela de Nossa Senhora do Patrocínio de Dom Pedrito (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “sendo autorizado por minha comadre [...] no dia 27-11-40 estando gravemente enferma e em seu inteiro conhecimento e de sua livre vontade me encarregou de dar Carta de Liberdade à sua escrava [...] depois de seus filhos menores estarem criados, e terem tomado estado e convencionando com todos os herdeiros as mesma falecida aprovaram a indicada deliberação e última vontade de sua mãe e sogra, como consta de um papel que assinaram datado de 07-12-57, cujo teor acompanhará a esta carta para constar quando melhor convenha”.

Livro 2 - 1859 a 1862

João Cardoso; Eva (sua mãe); pardo; Sr. Salvador dos Santos Jardim; dt. conc. 11-03-61; dt. reg. 19-03-61 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Rita; preta; do Rio de Janeiro; Sr. Manoel Ferreira de Miranda; dt. conc. 06-10-61; dt. reg. 14-10-61 (Livro 2, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 5 - 1872 a 1873

Berminda; 36; Sra. Maria José de Bastos; dt. conc. 02-06-73; dt. reg. 01-08-73; de Santa Maria Chica (Livro 5, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alves Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

011. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1834 a 1849

Joaquim; Nação; 32; campeiro; Sr. Belquior Monteiro Mancio; dt. reg. 28-02-35 (Livro 1, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “por ter em consideração os bons serviços prestados pelo mesmo escravo”.

Florêncio (Crioulo) e seu filho **Bento** (3); Sra. Vicência Rosa dos Anjos; dt. reg. 30-04-35 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “por ter em consideração os serviços deste escravo pelos bons serviços do escravo”. Os escravos foram recebidos por herança do pai do senhor, Jorge de Souza,

Joaquim Antônio; preto; Benguela; Sr. Antônio Gonçalves da Trindade; dt. reg. 30-06-35 (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que lhe tem prestado, cuja a liberdade poderá gozar do dia do meu falecimento em diante”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Pereira Porto que a assinasse a rogo.

João; Congo; Sra. Eulalia Maria de Siqueira; dt. reg. 03-04-39 (Livro 1, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que lhe havia prestado por muitos anos, e que se não lhe dava já sua total liberdade, era para usar com ele de caridade, tendo-o debaixo de sua proteção, e amparo”. A carta foi passada pelo procurador bastante da senhora, Antônio José da Motta.

Bárbara; Crioula; Sra. Maria Joaquina da Incarnação (falecida); dt. reg. 19-02-40 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “por virtude da verba do testamento de sua dita mãe, a qual é concebida nestes termos: Declaro que pelos bons serviços que me há prestado a minha escrava Bárbara [...] a deixo liberta a qual logo depois da minha morte, meu testamenteiro lhe passará a carta de liberdade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Bernardino Rodrigues Machado.

José; preto; Congo; Sr. Joaquim José de Bitancor (falecido); dt. conc. 30-10-44; dt. reg. 31-10-44 (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor ter deixado “em uma das verbas do seu testamento liberto e forro a seu escravo José [...] o qual começou a gozar de sua liberdade, logo depois da morte de seu senhor, o mencionado Bitancor; para cujo fim meu falecido marido lhe passou a respectiva carta de alforria, e como esta se desencaminhasse, sendo roubada da canastra do dito preto, a onde ele a tinha guardado com alguma roupa e dinheiro que lhe possuía; por me achar autorizada a fazê-lo, visto recair sobre mim a obrigação de prestar contas daquele testamentária, em consequência do falecimento do meu marido, transferindo-se em mim igualmente todos os direitos, que ele tinha, em virtude desta obrigação, lhe passo novamente carta de liberdade, que produzirá em juízo, e fora dele, todos os efeitos validos, e legais na falta da primeira, a fim de que em virtude dela possa o dito preto José continuar a viver, no pleno inteiro gozo de sua liberdade”. A carta foi passada por Maria Josefa da Silva, como viúva do testamenteiro do senhor, Felisberto Luiz da Silva.

Joana; mulata; “natural e batizada nesta Matriz de Nossa Senhora da Assunção de Caçapava”; Sr. Fernando Manoel de Freitas; dt. conc. 05-08-45; dt. reg. 09-08-45 (Livro 1, p. 154v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por legítima do pai do senhor, José Antônio de Freitas.

Cândida; Eva (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Rosa Maria do Nascimento (viúva de Manoel Silveira Gularte); dt. reg. 04-12-48 (Livro 1, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tem, não só porque a está criando, como também porque julga em sua consciência ser ela dita crioula Cândida filha de seu filho Francisco, e que cuja liberdade podia gozar desde o dia do falecimento dela outorgante em diante”.

Livro 2 - 1849 a 1851

Quiteria; Crioula; Sr. Patricio José Fernandes de carvalho (e sua mulher, Maria Fagundes de Oliveira); dt. conc. 12-04-50; dt. reg. 13-04-50 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “tão somente pela amizade que lhe temos”.

Joana; Conga; Sr. Joaquim Fideles Rodrigues e Silva (Alferes); dt. conc. 02-05-50; dt. reg. 27-05-50; da Chácara em São Sepé (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “em virtude dos bons serviços e fidelidade que sempre me tem servido”.

Antonia; Crioula; 56; Sra. Maria Joaquina do Nascimento; dt. conc. 08-03-50; dt. reg. 11-05-50 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido muito a meu contento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Antonio Silvestre Maciel, que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Crioula; Sr. Florêncio Antonio de Araújo; dt. conc. 29-08-50; dt. reg. 03-09-50; da Chácara da Boa Vista (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “em testemunha de gratidão pelos bons serviços por ela prestados e à avançada em idade”.

Manoel Francisco; pardo; Sr. João Alves de Bitancurt; dt. conc. 12-04-50; dt. reg. 11-12-50; de Ibirapuitã (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Jacinto (Crioulo), **Firmiana** (Crioula), **Urbana** (Crioula), **Camila** (Crioula) e **Rita** (Crioula); Sra. Ana Maria do Espírito Santo; dt. conc. 07-01-51; dt. reg. 11-01-51 (Livro 2, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “todos criei como filhos e por me terem sido humildes obedientes e reconhecidos [...] depois de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Teixeira de Carvalho que a fizesse e a Alípio Correia da Silva que assinasse a rogo.

Lauriana; parda; 3; Sr. Tito Livio da Motta (e sua mulher, Carlota Maria da Motta); dt. conc. 05-05-51; dt. reg. 15-05-51; de Irapuã (Livro 2, p. 79v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoela; parda; 13; Srs. Manoel Rodrigues Alfama e Ana Joaquina da Luz; dt. conc. 16-05-51; dt. reg. 16-05-51 (Livro 2, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “por nosso consentimento” na Pia Batismal. Os senhores pediram a Antônio Silvestre Maciel que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

João; Clemência (sua mãe); Crioulo; 15 dias; Sra. Maria Henriques (viúva de Francisco Lencina); dt. reg. 05-07-51 (Livro 2, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 32\$ por Francisco Xavier, “que diz ser pai do dito Crioulo”.

Tomásia; Maria Eugênia (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 2 meses e 17 dias; Sra. Esméria Pereira de Querós; dt. conc. 21-07-51; dt. reg. 09-08-51 (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida sendo “batizada nesta data liberta pelo valor de 44\$ [...], por minha livre e espontânea vontade, na Pia Batismal, mandei fazer seu assento como se livre tivesse nascido”.

Livro 3 - 1851 a 1853

Manoel; “por antonomásia Mano”; preto; Congo; Sra. Vicência Rosa dos Anjos; dt. conc. 19-12-51; dt. reg. 04-02-52; da Coxilha da Palma (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, “por que o dito Manoel me serviu bem até o presente”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao seu genro, Alípio Correia da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvana; parda; Sra. Maria Henrique Lencina; dt. conc. 29-04-50; dt. reg. 26-02-52 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “somente em recompensa de muito zelo, e completa fidelidade com que me serviu por dilatados anos”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

João da Cruz; Crioulo; 8; Sra. Maria Manoela de Jesus; dt. conc. 15-03-52; dt. reg. 27-03-52 (Livro 3, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria José; Crioula; 1; Sra. Manoela de Jesus Vasconcelos; dt. conc. 23-05-50; dt. reg. 29-03-52; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benedito; pardo; 37; Sra. Luiza Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 30-04-52; dt. reg. 30-04-52 (Livro 3, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “por seus relevantes serviços”. O escravo ficou pertencendo a três filhos da senhora, que autorizaram o herdeiro João Lourenço Estolano de Brito, que passasse a carta.

Maria; Clemência (sua mãe, parda); pardinha; 10 meses; Sra. Ana Pereira de Queiroz; dt. conc. 16-12-50; dt. reg. 11-06-52 (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40\$, por Leocádio Luís Vasconcelos, “obrigando-me mais eu a mandar declarar no assento de batismo livre como de fato fica sendo de hoje em diante”. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que fizesse.

Gonçalo; preto; Nação; idade: velho; Sra. Maria Correia dos Santos (viúva de Ildefonso Lopes dos Santos); dt. conc. 25-11-51; dt. reg. 10-07-52 (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 30\$. A escrava foi recebida em meação por falecimento do marido da senhora.

Maria; da Costa; Sr. João Monteiro; dt. conc. 26-04-48; dt. reg. 25-09-52; Pontas de Santa Bárbara (Livro 3, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

Napoleão (filho da escrava Maria); 2 meses; Sra. Esméria Cecília de Queirós; dt. conc. 30-10-52; dt. reg. 03-11-52 (Livro 3, p. 50r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lúcio Floro Penedo de Andrade que fizesse e assinasse a rogo.

Maria Eugênia; parda; Sra. Esméria Cecília de Queirós; dt. conc. 17-02-53; dt. reg. 08-03-53 (Livro 3, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa do muito zelo e completa fidelidade com que me tem servido”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Miguel José de Campos que fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Nação; Sra. Esméria Cecília de Queirós; dt. conc. 18-05-52; dt. reg. 21-04-53; Rincão da Palma (Livro 3, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 124\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio José da Anunciação que fizesse e assinasse a rogo.

Miguelina; parda; maior de 60; Sra. Florisbela Joaquina Dias (viúva de Prudêncio José Vieira); dt. conc. 09-07-53; dt. reg. 29-07-53; de Guritas (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 350\$. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, Manoel Dias Ferreira. A senhora pediu a Miguel José de Campos que a fizesse

Joana; Sr. Bento de Almeida Leme; dt. conc. 20-08-53; dt. reg. 30-08-53 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem constantemente prestado [...] com a cláusula e condição de só poder gozar dela depois da morte de minha mulher Delfina Pereira de Almeida, isto no caso dela me sobreviver, de cuja data em diante deverá ela ser considerada como livre e jamais sujeita a escravidão; advertindo, porém, que se a dita minha mulher passar as segundas núpcias então deverá a liberdade concedida aquela minha escrava vigorará da data do casamento em diante, ficando sem efeito a condição acima indicada, e bem assim, não poderá a referida escrava ser vendida, hipotecada, ou nela fazer-se execução ou penhora, no tempo que decorrer até a época em que deve principiar a gozar da liberdade que lhe concedo”.

Luis (Nação); **Israel** (pardo, Crioulo); **Job** (Crioulo); **Rufo** (pardo, Crioulo); **Florinda** (Crioula); **Úrica** (Crioula); Sr. Bento de Almeida Leme; dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 10-11-53 (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor e de sua mulher, Delfina Pereira de Almeida, “outrosim depois de meu falecimento se acontecer a mulher passar as segunda núpcias desde já serão libertos”.

Livro 4 - 1854 a 1855

José; pardo; de Santo Amaro, Província da Bahia; Sr. José de Souza Branco; dt. conc. 15-05-54; dt. reg. 15-05-54 (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia de 800\$.

Zeferino; Sr. Manoel Silveira Goulart dt. conc. 08-05-54; dt. reg. 17-05-54 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 540\$. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Rosa Maria do Nascimento. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Estevo Quaylia que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Congo; 40; Sr. Aurélio F. de Andrade; dt. conc. 30-12-33; dt. reg. 26-06-54; do Distrito de São João (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava “me ter servido muito a meu contento e gosto e por este motivo é de minha muita satisfação que a mesma escrava Joaquina depois de minha morte fique liberta”.

Ana; Rosa (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Crioula; 3 meses e nove dias; Sr. Fortunato de Souza Teixeira; dt. conc. 09-07-54; dt. reg. 11-09-54 (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, pelo padrinho da escrava Romão Xavier Mariano.

Umbelina; Crioula; 46; Sr. Manoel José da Silva Lira; dt. conc. 01-10-54; dt. reg. 04-10-54; de São Sepé (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, com a condição porém de me servir durante a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Silvério José dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Matias e Barbara; Sr. Maria Angélica Dorneles; dt. conc. 15-08-54; dt. reg. 14-10-54; de Santa Maria (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo s escravo, de 702\$, “quantia esta porque formam avaliados com a licitação de mais 2\$, como tudo consta do dito inventário”. Os escravos foram recebidos por legítima do pai da senhora, Francisco Antônio Dorneles. Por não saber ler e nem escrever a senhora pediu a Manoel Jacinto de Lacerda que a fizesse e assinasse a rogo.

Pacífico; pardo/mulato; Sra. Maria dos Santos Martins; dt. conc. 25-07-54; dt. 03-11-54 reg.; de Jaguarzinho (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350 Patacões fortes, “como a ser sempre me servido sem nota alguma”. A senhora pediu a José Jacinto Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; Luzia (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Sr. João Rodrigues Guimarães; dt. conc. 01-11-54; dt. reg. 23-04-55 (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula e condição”.

Maria Manoela; Luzia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. João Rodrigues Guimarães; dt. conc. 01-11-54; dt. reg. 23-04-55 (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula e condição”.

José; Luzia (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Sr. João Rodrigues Guimarães; dt. conc. 01-11-54; dt. reg. 23-04-55 (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula e condição”.

Luciana; Vicência (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Vicência Rosa dos Anjos; dt. conc. 30-05-55; dt. reg. 26-06-55; da Coxilha da Palma (Livro 4, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “somente com a condição de acompanhar-me prestando-me os serviços de costume até o dia de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Manoel Gonçalves da Trindade que a assinasse a rogo.

Ana; preta; Africana; 50; Sr. José Maria da Silva; dt. conc. 04-05-55; dt. reg. 17-07-55; de Bagé (Livro 4, p. 83r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Miguel Pedroso de Moraes.

Vicente (negro, Crioulo) e sua mulher **Barbara** (negra, Crioula); Sra. Maria Carlota de Freitas (falecida); dt. conc. 10-08-55; dt. reg. 28-09-55; da Freg. de Santana da Boa Vista (Livro 4, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter deixado em seu testamento os dois escravos forros. A carta foi passada pelo herdeiro e testamenteiro da senhora, José Cesário da Silva.

Onorato; Maurícia (sua mãe, já liberta, foi escrava da mesma senhora); pardo/mulato; Sra. Maria Carlota de Freitas; dt. conc. 16-09-53; dt. reg. 11-10-55; da Freg. de Santana da Boa Vista (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma ou condição”.

Vergílio (Maurícia, sua mãe, escrava da mesma senhora, pardinho, 3) e **Izidoria** (Maurícia, sua mãe, escrava da mesma senhora, pardinha, 1); Sra. Esméria Cecília de Queiroz; dt. conc. 01-05-51; dt. reg. 29-10-55; do Rincão das Palmas (Livro 4, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, por José Daniel Benfford, “cujos escravos já foram libertos na pia batismal da Vila de Caçapava, e por isso lançados seus acentos no livro dos livres”. A senhora declara: “que por falecimento de meu marido Domingos de Queiroz, tocou em partilha a minha filha Raquel inda solteira, e por morte desta a minha sua legítima herdeira”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Leite Carneiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 23; Sr. Vicente José Ramos; dt. conc. 19-11-55; dt. reg. 20-11-55 (Livro 4, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “com tanto que o dito escravo durante a minha vida me sirva bem e fielmente, do contrário por minha expressa declaração fica sem vigor a dita liberdade”.

Leonarda; parda; 30; Sr. Salvador Nunes Jardim; dt. conc. 06-05-54; dt. reg. 05-02-5 (Livro 4, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor e a “já finada Teresa Bernardina da Silva Jardim [rasurado] em darmos a sua liberdade em refém dos bons serviços [rasurado] sempre nos prestou durante o seu cativeiro, e como faleceu a minha dita mulher, sem que houvesse tempo para se cumprir esta deliberação entre nós concordada, tomei portanto a [rasurado] de passar-lhe a presente carta de sua liberdade [...] com a condição porém que nunca deixará de preexistir em companhia de meus filhos, netos e parentes que a queiram a ter em sua companhia”. O senhor pediu o seu neto e compadre Francisco Antônio da Costa que a fizesse.

Livro 5 - 1856 a 1860

Fernando; Srs. João Machado dos Santos e Merenciana Balbina da Silva Santos; dt. conc. 05-04-56; dt. reg. 08-04-56; de São Sepé (Livro 5, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40 reses de criar, “sendo 33 reses mansas a preço de 13\$, e bem assim uma manada com 24 animais cavalares, e um burro echor [?], sendo os animais cavalares de 4\$, e o burro echor por 32\$ perfazendo tudo a importância de 641\$.” O escravo foi recebido por herança do sogro e pai dos senhores, Raimundo da Silveira Santos.

Paula; Juliana (sua mãe, mulata, escrava do filho da senhora, José Luís Vicente Machado); parda/mulata; 4; Sra. Ermelinda Barbosa Machado; dt. conc. 01-04-56; dt. reg. 21-04-56; de São Vicente (Livro 5, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 54\$.

Perpétua; parda; 47; Sra. Joaquina Emília de Magalhães; dt. conc. 01-07-56; dt. reg. 05-07-56; de Palmeira (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Lionço; pardo; 2 meses; Srs. Manoel Rodrigues Alfama e Ana Joaquina da Luz; dt. conc. 16-10-53; dt. reg. 19-08-56 (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que nele temos, e ser criado o mesmo como se fosse nosso filho”. Os senhores pediram a Luiz Lucindo da Silva Vale que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Francisco; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Germana; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de não sair de minha companhia durante a minha vida, para prestar-me alguns serviços.” Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Euflabia; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida no ano de 1845, “tempo em que casou com Inocência Pedroso; e de fato liberta ficou desde aquele tempo para sempre.” Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurentino; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Severino; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Damaceno; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Abel; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucinda; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Apolinária; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurentina; Apolinaria (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ilena; Germana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura; Germana (sua mãe, escravava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Lodovina; Antonia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcínio; Germana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; Sra. Maria pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa vista (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de não sair de minha companhia durante minha vida, para prestar-me alguns serviços”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Emiliana; Germana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Antonia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; Antonia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Leopoldina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; parda; Sra. Francisca Valeria de Azevedo; dt. conc. 13-09-56; dt. reg. 13-10-56; da Estancia de Irapuá (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “pela sua idade avançada e bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Fidencio José Ortiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Nação; Sra. Valentina da Cruz (viúva de Joaquim Vitorino Maciel); dt. conc. 29-11-56; dt. reg. 29-11-56 (Livro 5, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “pela qual se obriga tendo eu recebido nesta data por conta dos ditos 800\$ a quantia somente de 500\$, ficando a supra dita escrava responsável pelo restante, que são 300\$, por conta dos quais me irá dando de 6 em 6 meses a quantia de 100\$ moeda corrente ate preencher o prazo de 18 meses, tempo que lhe concedo para pagamento desta quantia pela qual fica obrigada, e não cumprindo com este dever será obrigada a vir novamente em meu poder como minha escrava restituindo toda e qualquer quantia que dela tenha recebido”. A escrava foi recebida por meação por falecimento do marido da senhora.

Domingos; preto; Benguela; Sra. Clara de Siqueira Cortes; dt. conc. 30-10-53; dt. reg. 16-04-57; de São Rafael (Livro 5, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção ao serviços que me tem prestado [...] com a cláusula e condição de poder gozar dela depois de minha morte.” Por não saber escrever, a senhora pediu a João Bibiano da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Cipriano; Sra. Ana Inacia da Silveira; dt. conc. 24-12-47; dt. reg. 14-08-57; do Distrito das Lavras de Camaquã (Livro 5, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-lhe 15 anos se neste tempo ou antes eu falecer ficará liberto, e se eu vencer este espaço de tempo será obrigado a servir-me até finalizar os meus dias, ficando obrigados os meus herdeiros a fazer bem esta minha carta ao referido escravo, e só deixará de ter vigor esta minha carta em quanto eu existir e me faltar aos deveres de um escravo obediente, será julgada por mim de nenhum efeito, e quando seja constante como até aqui gozará da liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Vasco José Machado da Picada, que a assinasse a rogo.”

Tereza; Sra. Ana Inacia da Silveira; dt. conc. 24-12-47; dt. reg. 04-12-57; do Distrito das Lavras de Camaquã (Livro 5, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “em refém dos bons serviços prestados por ela”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho Vasco Picada que a assinasse a rogo.

Felisberta; preta; Mina; Sra. Maria Josefa de Oliveira; dt. conc. 14-12-57; dt. reg. 28-12-57; de Taquarembó, Freguesia de Lavras (Livro 5, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida porque “me tem servido bem e ajudado-me como escrava humilde e obediente até esta data, e me pedindo sua liberdade entregando-me para o mesmo fim a quantia de 600\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Ismael Machado de Souza, que a assinasse a rogo.

Simplicio; Crioulo; 4; Sr. Felipe José Soares; dt. conc. 24-11-58; dt. reg. 26-11-58 (Livro 5, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “isto o faço em razão de ser meu afilhado de Batismo e da amizade que lhe tenho por esta mesma razão, e em razão de eu ter comprado com este sentido, isto e, de me servir só em quanto eu vivo for”. O escravo foi comprado de Cândido Olindo de Freitas em 22 “do corrente mês e ano”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Gonçalves dos Santos que afizesse e assinasse a rogo.

Xavier; africano; Sr. Ricardo Marques da Silveira; dt. conc. 13-12-58; dt. reg. 16-12-58; de Taquarembó (Livro 5, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 474\$.

Frasão; pardo; Sr. Zeferino José da Cunha; dt. conc. 11-04-58; dt. reg. 21-03-59; de Jaguari Grande (Livro 5, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida “tendo-me o mesmo até hoje servido com esmero e prontidão, tornando-se por conseguinte digno de minha consideração e achando-me em pleno gozo de meus direitos e faculdades tenho resolvido conceder-lhe a sua liberdade, da qual poderá gozar depois do meu falecimento.”

Florinda; 40; Sr. Fermino Lopes de Souza; dt. conc. 03-06-58; dt. reg. 15-04-59; de Irapuá (Livro 5, p. 162r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por legitima do pai do senhor, João José Lopes.

Juvência; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 2; Sr. Francisco Antonio Dorneles; dt. conc. 26-04-59; dt. reg. 14-05-59 (Livro 5, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida “pela grande amizade que lhe tenho, e por ser criada por mim como filha”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antonio Gonçalves dos Santos que fizesse e a assinasse a rogo.

Rosa; parda/mulata; 28; Sr. Fortunato de Souza Teixeira; dt. conc. 07-05-59; dt. reg. 10-06-59 (Livro 5, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “em razão dos bons serviços que sempre me tem prestado, com a única condição de existir em minha companhia até minha morte”.

Claudiano; Sr. Joaquim Pedro de Araújo; dt. conc. 11-10-59; dt. reg. 11-10-59; de Irapuá (Livro 5, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que sempre prestou-me e lealdade”.

Tereza; Crioula; 50 “e tantos”; Sr. Domingos Antonio Barbosa; dt. conc. 12-05-59; dt. reg. 19-01-60 (Livro 5, p. 188v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

José; pardo; Sr. Fidencio José Ortiz da Silva (Reverendo Padre); dt. conc. 04-12-59; dt. reg. 23-01-60; da Estancia em Irapuá (Livro 5, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado.”

Livro 6 - 1860 a 1861

José; preto; 60; Srs. Isaias Brasileiro de Araújo, Matilde de Araújo Velho, Rafael Antônio de Araújo, José Ortiz de Araújo, Benjamim Constant Pereira, Propício Antônio de Araújo, Fidêncio Antônio de Araújo, Jesuíno Antônio de Araújo, Clara Carolina de Araújo e Joaquim Pedro de Araújo; dt. conc. 11-04-60; dt. reg. 23-04-60; (Livro 6, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços por ele prestados ao dito nosso finado pai e sogro”. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Florêncio Antônio de Araújo.

Emerenciana; Crioula; 44; Sr. Germano Ervel; dt. conc. 06-06-59; dt. reg. 18-08-60; (Livro 6, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$.

Joana; maior de 50; Sra. Bernardina Maria de Souza; dt. conc. 25-10-59; dt. reg. 25-08-60; de Santa Bárbara (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusulas ou condição alguma”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora. A senhora pediu a José Daniel Baresford que a fizesse e assinasse a rogo.

Matildes; Sra. Manoela Gomes de Briz; dt. conc. 23-09-60; dt. reg. 29-09-60; (Livro 6, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. A senhora pediu a Antônio Pedro de Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandra; do Rio de Janeiro; Sr. José Apolinário de Moraes; dt. conc. 03-11-57; dt. reg. 14-11-60; (Livro 6, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “em remuneração ao bem que me tem servido, e espero me servirá até minha morte”. A escrava foi comprada de José Rodrigues da Cruz. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro, Antônio Silvestre Maciel, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; 50; Sra. Inocência Maria de Freitas; dt. conc. 22-02-60; dt. reg. 10-12-60; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 6, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belarmino José de Castro que a fizesse e a Luencio Rodrigues de Freitas que assinasse a rogo.

José; “conhecido por José Preto”; preto; Sr. João Lourenço Estolano de Brito (falecido); dt. conc. 10-12-60; dt. reg. 19-12-60; de São Gabriel (Livro 6, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “uma das verbas de seu testamento [...] em cumprimento a essa disposição de última vontade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, João Lourenço Estolano de Brito.

José; “conhecido por José Mulato”; mulato; Sr. João Lourenço Estolano de Brito (falecido); dt. conc. 10-12-60; dt. reg. 19-12-60; de São Gabriel (Livro 6, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “uma das verbas de seu testamento [...] em cumprimento a essa disposição testamentária”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, João Lourenço Estolano de Brito.

Domingas; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda/mulata; Crioula; Sra. Cândida Machado de Souza (solteira, 45); dt. conc. 07-09-59; dt. reg. 15-01-61; (Livro 6, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante condição de a escrava servir até a morte da senhora, também deixo pedido às minhas irmãs Felicidade e Joaquina, ou outra qualquer que por minha morte cuidem e tratem desta Domingas conforme a sua conduta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho, João de Souza e Oliveira, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Cristina; Crioula; Sra. Andréia Martins de Freitas; dt. conc. 21-04-60; dt. reg. 19-01-61; de Passo da Porteira (Livro 6, p. 65r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albino; pardo; 65; Sr. Vasco José de Souza Freitas; dt. conc. 15-05-60; dt. reg. 19-01-61; de Sarandi (Livro 6, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por legitima da mãe do senhor.

Rosa; preta; Nação; Sr. Joaquim Rodrigues de Lima; dt. conc. 05-11-60; dt. reg. 24-01-61; (Livro 6, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 108\$120. Parte da escrava foi recebida por herança de Jacinto Silveira dos Santos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Cândido José da Cruz que a assinasse a rogo.

Rosa; preta; Nação; Sr. Marcelino Silveira dos Santos; dt. conc. 10-11-60; dt. reg. 24-01-61; (Livro 6, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 70\$120. Parte da escrava foi recebida por herança de Jacinto Silveira dos Santos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro Pereira Maciel que fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; Nação; Sra. Alexandrina Silveira dos Santos; dt. conc. 15-11-60; dt. reg. 24-01-61; (Livro 6, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 108\$870. Parte da escrava foi recebida por herança de Jacinto Silveira dos Santos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmino Leandro Ferreira que a assinasse.

Francisca; preta; 60; Sr. João Raimundo da Silva e outros; dt. conc. 05-03-61; dt. reg. 06-03-61; (Livro 6, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos seus bons serviços prestados a dita finada”. A escrava foi recebida por herança da mãe, sogra e avó dos senhores, Inocência Maria de Betancourt.

Adão; preto; Sr. José Daniel Benford; dt. conc. 18-03-59; dt. reg. 02-04-61; de Tunas (Livro 6, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que no dia 25-03-57 fiz promessa solene ao meu escravo Adão de libertá-lo no fim de 4 anos, a contar daquela data em diante, mediante a quantia de um 1:000\$, valor porque dito meu escravo me coube em partilha por falecimento de minha mãe, cuja quantia declaro que dele recebi ao fazer deste, e pelo que me obrigo a passar-lhe a competente carta de liberdade no dia 25 de março do futuro ano de 1861”

Cândida; parda; 36; Sr. Joaquim Gomes Lisboa Sobrinho; dt. conc. 04-02-61; dt. reg. 02-04-61; (Livro 6, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi comprada do cunhado do senhor, José Feliciano Fortes.

Domingas; preta; Srs. Antônio José da Mota e Constança Antônia da Mota; dt. conc. 23-03-61; dt. reg. 03-04-61; da Freguesia de São Sepé (Livro 6, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “a dita escrava sempre servisse bem a minha sogra e mãe”. A escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Inocência Maria Bitancourt.

João Quero-Quero; Sra. Genoveva Fausta da Silva; dt. conc. 08-04-61; dt. reg. 10-04-61; de Jacu (Livro 6, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, “atendendo os relevantes serviços que prestou a minha mãe”. O escravo foi recebido por herança da mãe da senhora, Inocência Maria Bitancourt.

Inocência; Sr. João Valério de Azevedo; dt. conc. 15-11-52; dt. reg. 20-04-61; (Livro 6, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida “pelos seus merecimentos para comigo, e mediante a dita quantia que o mesmo me entregou em troca da dita sua liberdade”. O senhor declara que é “possuidor de uma parte na importância de 350\$, isto é, da metade do escravo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Germano Erel que a assinasse a rogo.

Brígido; Crioulo; 4; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo dos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente constituiu o meu irmão no seu testamento”. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Veríssimo; Crioulo; 24; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo nos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente instituiu o dito meu irmão no seu testamento”. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

José; Nação; 56; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo dos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal e indevidamente constituiu o meu irmão no seu testamento”. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Manoel; Crioulo; 9; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas pela minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo dos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente constituiu o dito meu irmão no seu testamento”. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Fermina; parda; 26; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo nos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente instituiu o meu irmão no seu testamento”. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Joana; Nação; 50; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo nos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente constituiu o dito meu irmão no seu testamento”. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Felipe; pardo; 34; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 17-05-61; (Livro 6, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo dos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente instituiu o meu irmão no seu testamento”. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Maria Cândida; parda/mulata; de Caçapava; 18; Sra. Erméria Cecília de Queirós; dt. conc. 28-07-61; dt. reg. 27-08-61; de Palmas (Livro 6, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição, visto estar o seu valor dentro das forças de minha terça”. A senhora pediu a Joaquim Leites da Silva Carneiro que a fizesse e a Vicente Pereira da Trindade que a assinasse a rogo.

Cândido; pardo; 20; Sra. Francisca Teresa Gomes Lisboa; dt. conc. 16-08-56; dt. reg. 13-11-61; (Livro 6, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “em razão a amizade que lhe tenho, e porque já se acha como livre no assento de batismo”. O senhor pediu a Antônio Gonçalves dos Santos que a fizesse.

Florêncio; pardo; Sr. José Demétrio de Camargo; dt. conc. 20-11-61; dt. reg. 22-11-61; de Camaquã (Livro 6, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O senhor declara que já havia passado carta de liberdade ao dito escravo “na Freguesia das Lavras, e como esta era condicional de me tratar sempre como senhor o que tem cumprido a qual foi passada por Antônio Fernandes Lobo, como me acho enfermo e alcançado em idade lhe passo esta carta em qual lhe dou plena liberdade por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Simões Pires que a fizesse e a assinasse a rogo.

Livro 7 - 1861 a 1867

Rosa; preta; Sr. Jacinto Silveira dos Santos (falecido) ; dt. conc. 06-02-62 ; dt. reg. 08-03-62 (Livro 7, p.19r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, o Dr. Augusto César de Medeiros, “tendo Antônio Silvestre Maciel na qualidade de curador da preta Rosa, me requerido carta de liberdade a favor da mesma preta Rosa, que foi inventariada e avaliada na quantia de 900\$, no inventário que se procedeu neste juízo por falecimento de Jacinto Silveira dos Santos, e partilhado seu valor entre vários herdeiros, e a Fazenda Nacional, e havendo a mesma satisfeito não só a Nação, como a três herdeiros, e aos últimos dois, se acha depositada a quantia de 218\$500 pertencente aos mesmos como tudo consta nos respectivos autos, por isso passou-se a presente carta”.

Joaquina; Crioula; Sra. Jenoveva Fausta da Silva; dt. conc. 11-02-62; dt. reg. 24-03-62; Freguesia de São Sepé (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava conservar-se “em sua companhia servido-lhe fielmente durante sua existência e não podendo ficar sem vigor algum, e em sua falta de existência conservando-se a mesma escrava sempre em sua companhia ficará no gozo da sua liberdade”.

Floriano; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 3; Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho; dt. conc. 24-05-62; dt. reg. 03-07-62; Camaquã (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Nicolau; Crioulo; Sr. Inocencio Guterres de Alexandria; dt. conc. 21-04-61; dt. reg. 04-07-62; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. O senhor pediu a Luciano Antônio Ribeiro que fizesse.

Manoel Congo; preto; Africano; Srs. Ricardo Marques da Silveira e Antônio Lionel de Souza e Silva (como cabeça do casal de Angélica Flora da Motta e Maria Leopoldina Marques Guimarães); dt. conc. 21-06-62; dt. reg. 21-08-62; Fazenda do Taquaribó Grande, Distrito de Santo Antônio das Lavras (Livro 7, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “tendo a sua sobredita finada deixado em seu testamento metade do dito escravo liberto e que agora tocando-nos a outra metade em partilha, nós lhe damos de nossa livre vontade a liberdade”. Partes do escravo foram recebidas por herança pela irmã dos senhores Gertrudes Joaquina da Silveira.

Antônio; Benguela; Sra. Luísa Clara Neves de Oliveira; dt. conc. 03-09-60; dt. reg. 22-05-63; de Santa Bárbara (Livro 7, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos seus bons serviços e fidelidade [...] com a condição porém de o mesmo escravo servir-me mais três anos contados da data desta em diante”. A senhora declara que existe em seu poder uma procuração de seu marido Antônio Pereira de Quadros que lhe dá o direito de “por e dispor dos bens” que lhe pertencer.

Gabriel¹³; parda/mulata; Sra. Cândida Pereira de Queirós (casada com Armando Abiaga); dt. conc. 24-08-63; do Rincão das Palmas (Livro 7, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Luís de Queirós e Vasconcelos que assinasse a rogo.

Joaquim; preto; sapateiro; Sr. Augusto César de Medeiros; dt. conc. 19-11-64; dt. reg. 29-03-64¹⁴ (Livro 7, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “por haver ele satisfeito a meu contento o preço que por ela lhe impus, e também pelos bons serviços que me tem prestado, havendo-se em todo período da escravidão com muita fidelidade à minha pessoa e amor ao trabalho”.

Manoel Vicente; Sr. José Machado Picada (falecido); dt. conc. 22-04-64; dt. reg. 26-04-64 (Livro 7, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida por ser uma das verbas do testamento do senhor, “em cumprimento a essa verba e disposição testamentária.” A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Isaac Antônio da Silva.

João Tomas; preto; Africano; maior de 60; Sra. Leonor Amália de Araújo; dt. conc. 20-12-64; dt. reg. 26-12-64 (Livro 7, p. 211v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$.

Joana e seu filho [sem nome] “ainda não batizado”; Crioula; Sra. Cândida de Queirós (casada com Armand Habiaga); dt. conc. 20-12-64; dt. reg. 27-12-64 (Livro 7, p.212r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “meu marido tenha esbanjado quase toda nossa fortuna a fim de reduzir-me a miséria por conselhos de pessoas mal intencionadas, chegando a vender a maior parte

¹³ Apesar do nome ser masculino, o documento trata de uma escrava.

¹⁴ Consta no documento a data de registro anterior à data de concessão.

dos bens móveis e tentando finalmente vender a dita crioula Joana e seu filho ao seu procurador José Pinheiro de Ulhoa Cintra por uma suposta dívida”. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que assinasse a rogo.

Eva da Conceição; Crioula; 38 a 39; Sr. José Pedro Lobo de Ávila; dt. conc. 24-01-65; dt. reg. 31-01-65 (Livro 7, p.219v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1\$000.

Elena; parda; 8; Srs. Ana Joaquina da Luz e Manoel Rodrigues de Alfama; dt. conc. 16-05-51; dt. reg. 04-05-65 (Livro 7, p. 233r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que nela temos haver criado a mesma como se fosse filha”. Os senhores pediram a Antônio Silvestre Maciel que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Quirina; Teodora (sua mãe); mulata; Sr. Jerônimo Belarmino Coelho; dt. conc. 14-07-64; dt. reg. 10-11-65; São Sebastião (Livro 7, p. 265r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Joaquim; preto; Nação; 76; Sr. João da Costa Leites; dt. conc. 02-05-65; dt. reg. 12-01-66; 3º Distrito de Livramento (Livro 7, p. 279v). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido 40 anos fielmente e muito a contento”. O escravo foi recebido por meação por falecimento de sua mulher. O senhor pediu a Davi José Martins que a fizesse.

Eloia; Srs. José Antônio de Freitas e Ubaldina Machado de Freitas; dt. conc. 11-11-64; dt. reg. 01-05-66; São Domingos (Livro 7, p. 303r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Cândida; Iria (sua mãe); parda; 14; Sr. Florêncio Teixeira de Castilho; dt. conc. 19-04-66; dt. reg. 07-05-66. Freguesia de Santo Antônio de Lavras (Livro 7, p. 303v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Cândida; Sr. Blasmino Marques Guterres; dt. conc. 13-02-66; dt. reg. [?]-06-66 ; Pontas de Irapuá (Livro 7, p.304v). Desc.: A carta foi concedida “ sem clausula ou condição”.

Hermenegildo; pardo/mulato; 25; Sr. José Rodrigues Felizardo (falecido); dt. conc. 13-11-65; dt. reg. 17-08-66 (Livro 7, p. 312v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “vendo-me na rigorosa obrigação de sustentar e defender as questões judiciais que contra a herança moveram os herdeiros Felizardo José Rodrigues Neto, Antônio Fernandes Rodrigues e Ismael Carvalho e não tendo meio para acudir as indispensáveis despesas que tenho feito e hei de fazer a fim de não deixar correr a revelia o meu direito e o dos outros herdeiros interessados, resolvi-me a libertar com efeito libertado tenho, de hoje para sempre ao mulato Hermenegildo [...] escravo da mesma herança por haver dele recebido a quantia de 1:200\$, que já me entregou para a sua liberdade”. A carta foi passada pelo filho e inventariante do senhor, José Rodrigues Felizardo.

Luíza; 7; Sra. Felicia Flora Ribeiro (falecida); dt. conc. 24-08-66; dt. reg. 28-08-66 (Livro 7, p.313v). Desc.: A carta foi concedida “tendo minha falecida mãe [...] declarado em seu testamento que deixava forra por sua morte a escrava Luisa.” A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, João Carlos Ribeiro.

Eufrasia; 50; Sra. Felicia Flora Ribeiro; dt. conc. 24-08-66; dt. reg. 28-08-66 (Livro 7, p.313v). Desc.: A carta foi concedida “tendo minha falecida mãe [...] declarado em seu testamento que deixava forra por sua morte a escrava Eufrasia.” A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, João Carlos Ribeiro. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, João Carlos Ribeiro.

Eva; 60; desta Província; Sr. José Gomes de Oliveira Carvalho; dt. conc. 20-04-60; dt. reg. 16-01-67 ; Volta Grande (Livro 7, p. 348r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que sempre tem prestado”.

Livro 8 - 1867 a 1868

Miguel; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; 2 meses; Sra. Lauriana Maria do Nascimento; dt. conc. 28-01-67; dt. reg. 19-02-67; de Lavras (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Prudêncio Mesa que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 8; Sra. Lauriana Maria do Nascimento; dt. conc. 27-12-66; dt. reg. 19-02-67; de Lavras (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Vicente que assinasse a rogo.

Otávio; Luciana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 2; Sr. Flaubiano Vicente M.; dt. conc. 22-02-67; dt. reg. 23-03-67; da Freguesia de Santo Antônio de Lavras (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Erias; parda; 40; Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho; dt. conc. 16-03-67; dt. reg. 27-04-67; da Freguesia de Santo Antônio de Lavras (Livro 8, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Gaspar da Rosa; mulato; 50; Sr. Pedro Alano da Silva; dt. conc. 05-04-67; dt. reg. 02-05-67; de Irapuá (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo foi recebido por herança de sua sogra, Maria Joaquina Benite. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Benjamim Constante Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nação; 60; Sr. Bernardino Gonçalves da Trindade; dt. conc. 29-04-67; dt. reg. 11-05-67; (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre José de S. que assinasse a rogo.

Luciana; parda; Sra. Lúcia Flora de Jesus; dt. conc. 25-04-67; dt. reg. 08-06-67 (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida por herança de Felícia Flores Ribeiro.

Pedro; pardo; Crioulo; Sr. Domingos de Araújo Lopes; dt. conc. 29-05-67; dt. reg. 21-06-67; do 3º Distrito da Vila de São Jerônimo (Livro 8, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi comprado de Tristão Pinto de Miranda.

Silvéria; preta; 50; Srs. Vicente Pereira da Trindade, Belarmino Pereira da Trindade e Vicência Pereira da Trindade; dt. conc. 04-11-66; dt. reg. 15-07-67; do Rincão das Palmas (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “por ter ela nos prestado bons serviços havendo-se em todo o tempo da escravidão com muita fidelidade e amor ao trabalho”. Os senhores pediram a Felipe Walmeratt que a fizesse.

Rosa; Crioula; 50; Sra. Florisbela de Oliveira Garcia; dt. conc. 23-07-67; dt. reg. 24-07-67 (Livro 8, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Adão; 50; Sr. José Antônio de Souza; dt. conc. 02-08-67; dt. reg. 25-09-67 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido”. O escravo foi recebido por legítima por falecimento dos pais do senhor.

Catarina; preta; 60; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 23-11-67 (Livro 8, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, “em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária”. A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Clarinda; 50; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 23-11-67 (Livro 8, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, “em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária”. A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Elisia; pardinha; 8; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 23-11-67 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, “em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária [...] com a condição porém de viver na companhia de D. Afra Pereira da Silva até completar 18 anos de idade”. A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Claudina; Crioula; 35; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 21-12-67 (Livro 8, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, “em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária”. A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Cornélio; pardinho; 11; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 21-12-67 (Livro 8, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, “em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária [...] com a condição de viver na companhia de Gaspar Francisco de Bem, até completar a idade de 16 anos”. A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Teodora; parda; Sra. Vicência Maria de Jesus; dt. conc. 21-12-67; dt. reg. 21-12-67 (Livro 8, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tito Lívio da Motta que a assinasse a rogo.

Joaquim; pardo; 54; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 04-01-68 (Livro 8, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, “em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária”. A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Feliciana; Srs. Fortunato Lopes de Freitas e outros; dt. conc. 31-01-68; dt. reg. 25-04-68; do Distrito de Santa Ana da Boa Vista, sétimo quarteirão, residência da finada Inocência Maria de Freitas (Livro 8, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores.

Teodora; Crioula; Sra. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 12-05-68; do Distrito de São Sepé (Livro 8, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Maria Salomé; Crioula; Sra. Manoela Adelaide de Figueiredo Moreira; dt. conc. 10-05-68; dt. reg. 12-05-68; do Distrito de São Sepé (Livro 8, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, valor de sua avaliação.

José Manoel; pardo; Sr. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 12-05-68; do Distrito de São Sepé (Livro 8, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 9 - 1868 a 1870

Ana; Mafalda (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); Crioula; 3 meses; Sra. Pricila Magna da Fontoura; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 30-09-68; da Freguesia das Lavras (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Antônio Libânio Pereira Maciel que a fizesse.

Ana; 40; Sra. Pricila Magna da Fontoura; dt. conc. 14-08-68; dt. reg. 30-09-68; da Freguesia de Lavras (Livro 9, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de não se retirar de minha companhia enquanto eu viva for”. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora. A senhora pediu a Antônio Libânio Pereira Maciel que a fizesse.

Felizarda; 50; Sra. Felícia Soares de Freitas (falecida); dt. conc. 01-06-66; dt. reg. 14-12-68 (Livro 9, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos serviços por ela prestados à fazenda e com especialidade os que a mesma prestou a finada sua senhora, durante a sua longa enfermidade”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Maximiano Soares de Freitas, Moisés Pereira Soares e outros.

Margarida; “parda ou cabra”; Sra. Leonor Amália de Araújo; dt. conc. 16-09-63; dt. reg. 24-02-69 (Livro 9, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida por herança de sua mãe, Vitória Antônia de Araújo. A senhora pediu ao Tenente Coronel Plácido Gonçalves Meireles que a fizesse.

Bibiano; Crioulinho; 12; Sra. Josefa Bernardes de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 20-03-69 (Livro 9, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, “em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária [...] com a condição de viver na companhia de Gaspar Francisco de Bem, até completar a idade de 16 anos”. A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira de Bem.

Paulino; pardo/mulato; desta Província; 38; Sr. José Alves de Souza; dt. conc. 10-05-69; dt. reg. 17-05-69; de Pontas de São Sepé (Livro 9, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a Zeferino Gomes da Trindade que a fizesse.

Benedito; preto; Crioulo; 60; Sr. João Carlos Ribeiro; dt. conc. 27-02-69; dt. reg. 21-05-69; de Pedreira (Livro 9, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 56\$500.

Antônio; preto; Africano; Sr. Ricardo José de Magalhães; dt. conc. 02-07-69; dt. reg. 07-08-69 (Livro 9, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Esméria (Crioula, 26) e sua filha **Maria Arminda** (parda, 8); Sra. Claudiana Elisia da Rocha; dt. conc. 21-09-69; dt. reg. 08-11-69 (Livro 9, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “sendo [a senhora] solteira, de maior idade, e não tendo descendentes nem ascendentes por serem meus pais falecidos, e não tendo dívidas ou compromissos algum [...] em recompensa de amizade, bons serviços, e dedicação, devendo porém a referida Crioula Esméria e sua filha, viverem comigo, servindo-me e acompanharem-me durante a minha vida, entretando ambas por minha morte no pleno e livre gozo da liberdade que lhes tenho outorgado. Outrossim, fica mais obrigada aquela Crioula Esméria às despesas que forem necessárias com o meu curativo, moléstias e funeral. Declaro mais, para remover dúvidas futuras e prevenir acontecimentos, que podendo suceder, que Deus Nosso Senhor me conceda ainda alguns anos de vida, e que por isso aquela Crioula Esméria, e mesmo sua filha Maria Arminda venham a ter filhos, é de minha vontade que todas suas crias, que por ventura venham a existir procedidas daquelas, sejam livres e como tais batizadas e consideradas, porque respeito aquelas desde já livres e conseqüentemente todas quantas delas procederem”.

Onorata; Silvana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 9; Sr. Sebastião Pereira Alves; dt. conc. 09-11-69; dt. reg. 28-12-69 (Livro 9, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por João Alves Brasil.

Dorotéia; parda; “7 para 8”; Sra. Maria Alves da Conceição (solteira); dt. conc. 20-11-69; dt. reg. 09-02-70 (Livro 9, p. 174r). Desc.: A carta foi concedida “que achando-me achacada de enfermidades, que me faz crer de que será curta a minha existência, quero por isso, antes que finde os meus dias, fique segura a liberdade de dita minha escrava [...] pelo muito amor que tributo a mesma escrava, como também pela boa índole que sempre tem mostrado, buscando de mim todo o meu afeto”. A escrava foi recebida de herança de sua mãe, Maria Carneiro. A senhora pediu a Lúcio F. Penedo de Andrade que a fizesse.

Laura; Crioula; Sra. Ana Joaquina da Silveira (viúva de Joaquim de Souza Nunes); dt. conc. 04-02-70; dt. reg. 11-02-70 (Livro 9, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida “que já não sendo criança, e sendo achacada de enfermidades, que me fazem crer que, será curta e minha existência, quero por isso, que por minha morte fique esta minha parte em benefício da liberdade da mencionada Crioula Laura, no valor de 375\$ [...] mas também pelo muito bem que a dita escrava me tem servido, e tributar-lhe por isso bastante amizade”. A metade da escrava foi recebida por herança de seu marido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lúcio F. Penedo de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; Sra. Joana Coelho Leal (viúva de Antônio Fernandes Lobo); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 19-02-70; da Freguesia de Lavras (Livro 9, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento a disposição testamentária do finado meu marido [...] na forma recomendada no citado testamento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre, o Coronel Zeferino Teixeira de Carvalho que assinasse a rogo.

Livro 10 - 1870 a 1871

Maria (parda, 40) e suas filhas **Porfíria** (1 ano e 3 meses) e **[sem nome]** (“por batizar”, 2 meses); Srs.; Fidêncio machado dos Santos e Francisca Leopoldina de Magalhães Santos; dt. conc.01-06-69; dt. reg. 13-04-70; de Moitas (Livro 10, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 1:600\$, sendo a parda Maria por 1;200\$, e as duas filhinhas por 400\$, pelo irmão e cunhado dos senhores, José Rodrigues Ferreira.

Tomas; Marta (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho;1; Sr. Vasco José de Souza Freitas; dt. conc.06-04-65; dt. reg.20-04-70 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mariana; preta; Rebolo; Sra. Luiza Clara Neves de Oliveira; dt. conc.16-04-70; dt reg.14-05-70; de Santa Barbara (Livro 10, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao seus bons serviços e fidelidade”.

Justina; Crioula; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc.18-09-65; dt. reg.16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte, servindo-me como escrava durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte servindo-me como escrava durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Francisca; Crioula; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte servindo-me como escrava durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

João Pedro; Crioulo; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte, servindo-me como escravo durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Severino; Crioulo; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte, servindo-me como escravo durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Manoel Bento; Crioulo; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70(Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte, servindo-me como escravo durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Feliciano; Crioulinho; Sra. Catarina Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 04-08-69; dt. reg. 05-08-70 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz de Órfãos substituto, Pedro pereira Maciel “atendendo o inventariante José Vieira Gonçalves, me requerendo carta de liberdade a favor do Crioulinho Feliciano, nascido depois de encerrado o inventário que se procedeu neste juízo por falecimento de Catarina Maria de Jesus, oferecendo para esse fim a quantia de 64\$, e não havendo oposição alguma mandei entrar para o cofre com a quantia pertencente aos órfãos, por isso passou a presente carta”.

Maria; parda; Sra. Bernardina Maria de Souza; dt. conc. 26-08-70; dt. reg. 06-09-70; da Costa de Santa Barbara (Livro 10, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lúcio Jaime de Figueiredo Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Sr. João Carlos Ribeiro (falecido); dt. conc. 28-09-70; dt. reg. 08-10-70 (Livro 10, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “em testamento, cuja ficou portanto liberta desde a hora do falecimento do mesmo finado senhor”. A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro do senhor Melchior Nonal.

Andreza; Francisca (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Bernardina Maria de Souza; dt. conc. 23-11-70; dt. reg. 07-12-70; de Santa Barbara (Livro 10, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Jaime de Figueiredo que a fizesse e assinasse a rogo.

Arminda; Alexandra (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 3; Sr. Isidoro José da Silva; dt. conc. 06-02-71; dt. reg. 06-02-71; (Livro 10, p. 86v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 11 - 1871 a 1875

Alexandra; parda; 22; Sr. Isidoro José da Silva; dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 07-01-72 (Livro 11, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor e de sua mulher, Josefina Maria do Nascimento.

Vicência; parda; Sr. Teodoro Dorneles; dt. conc. 13-05-72; dt. reg. 15-05-72 (Livro 11, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Maria Lisboa, “em virtude da lei de 28-09 do ano próximo passado, art. 4º § 2, tendo-me requerido o Alferes Antônio Silvestre Maciel, na qualidade de protetor da parda de nome Vicência, pertencente ao demente Teodoro Dorneles [...] e depositando em juízo a quantia de 200\$, por que foi a mesma ultimamente avaliada”.

Maria Rosa; “sadia e sem vícios, nem defeitos físicos”; 40 “e tantos”; Sr. Guilherme Herculano de Medeiros; dt. conc. 17-07-72; dt. reg. 17-07-72 (Livro 11, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$, “da qual recebi [...] no ato de entregar-lhe a presente carta a quantia de 500\$, ficando a mesma Maria Rosa obrigada na forma das leis vigentes a indenizar-me da quantia de 300\$, que por efeito de equidade me pagará em prestações mensais de 14\$ até real embolso, para cujo fim será compelida por mim de seus serviços quando se recuse a semelhante indenização pela maneira e forma acima dita”. A escrava foi doada pelo sogro do senhor, em virtude de seu casamento.

Severino; preto; Sra. Maria Joaquina Chaves; dt. conc. 15-07-72; dt. reg. 16-10-72; de Rincão Bonito (Livro 11, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em “atenção e ter sido muito bom escravo, e cuja liberdade lhe dei por um potrilho picaço que dele já recebi, e o qual foi avaliado no preço de 8\$”.

Miguel; preto; Africano; 60; Sra. Perpétua Jardim de Menezes; dt. conc. 24-02-73; dt. reg. 01-03-73; do Serro de Irapuá (Livro 11, p. 122r). Desc.: A carta concede “plena e completa liberdade”. A senhora pediu a seu sobrinho e Procurador, João de Deus Jardim de Menezes que assinasse a rogo.

Gertrudes; parda; 60; Sra. Maria Alves de Magalhães; dt. conc. 01-12-72; dt. reg. 13-05-73; de Picada (Livro 11, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula e condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho José Plácido de Magalhães que assinasse a rogo.

Luiza; preta; Nação; 50; Sra. Rosa Dias dos Santos; dt. conc. 18-05-73; dt. reg. 03-06-73; da Costa de Camaquã (Livro 11, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 420\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a se filho, João Dias dos Santos Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Nação; Srs. Miguel Jesus de Campos e Maria Silvia de Campos; dt. conc. 26-07-73; dt. reg. 28-07-73 (Livro 11, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “podendo residir onde tem residido, querendo, afim de ser socorrida por nós com o necessário em suas enfermidades, e velhice”. A escrava foi comprada de Pedro Fortunato Fagundes.

Balbina; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento em uma das verbas do testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Adriana; Crioula; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Telesfôro; Crioulo; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Inácio; preto/negro; campeiro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Inácio; preto/negro; cozinheiro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Martinho; preto/negro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Vicente; pardo; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Estevão; preto/negro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Fermiano; preto/negro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de uma das verbas de seu testamento”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

João; Crioulinho; 3; Sr. Ricardo José de Magalhães (falecido); dt. conc. 04-09-73; dt. reg. 05-09-73 (Livro 11, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Maria Lisboa, “tendo José Daniel Beresford, me requerido verbalmente carta de liberdade a favor do escravo João [...] avaliado na quantia de 200\$, na primeira avaliação dos bens que ficaram por falecimento de Ricardo José de Magalhães, e depositada a dita quantia, não foi a mesma carta passada, sendo dito escravo partilhado pelo valor da doação que é 100\$, e tendo agora me requerido João Pereira Saldanha na qualidade de protetor de dito escravo João, para lhe mandar passar a dita carta pelo valor que ainda se acha depositado”.

Sezefredo; preto; Crioulo; 60; Sr. Joaquim Antônio Cardoso de Aguiar (falecido); dt. conc. 26-12-73; dt. reg. 27-12-73 (Livro 11, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Maria Lisboa, “em virtude da Lei de 28-09-71, art. 4º § 2, e artigos 56 § 1º, e 99 § 2º do Regulamento de 31-11-72, e por me ter requerido o preto Sezefredo [...] que na avaliação procedida dos bens que ficaram por falecimento do dito Cardoso de Aguiar, foi ele avaliado pela quantia de 200\$, cuja quantia apresentou em juízo e se acha depositada, afim de poder receber sua carta de liberdade”.

Joaquina; parda; desta Freguesia; 42; Sra. Maria Julia Penedo de Almada; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 14-01-74 (Livro 11, p. 189r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Joaquina; Africana; “61 a 62”; Sr. José Pinheiro de Ulhôa Cintra (Major); dt. conc. 29-04-74; dt. reg. 04-05-74 (Livro 11, p. 212v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de acompanhar e servir a minha mulher, D. Ricarda Eliséa de Ulhôa Cintra, que se acha alienada, enquanto esta for viva”.

Manoel; solteiro; Felícia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 24; Sra. Florisbela Maria de Oliveira; dt. conc. 08-08-74; dt. reg. 20-08-74; de Chácara, no Distrito de Caçapava (Livro 11, p. 238r). Desc.: A carta foi concedida “por ser minha cria [...] e pela amizade que lhe tenho e pelo bem que me serve. Declaro que desde o momento que Deus me chame a sua Santa presença, ficará ele liberto”. O escravo estava matriculado sob n.º 988 da matrícula geral. O escravo foi recebido de herança do filho da senhora, Manoel Esteves de Oliveira, “que faleceu no estado de solteiro, na Guerra contra a República do Paraguai”. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

João Severo da Cunha e Brito; pardo; Sra. Ana Isabel Pedroso Albuquerque e Brito; dt. conc. 07-09-73; dt. reg. 05-09-74 (Livro 11, p. 238v). Desc.: A carta foi concedida “para que depois de minha morte possa gozar [...] pelo bem que me tem servido e por ser muito bom escravo e me ter ajudado com o seu ofício [...] e declaro também que o banco de marceneiro e as ferramentas todas de marceneiros eu dou”.

Isabel; casada (com o liberto Pedro Rodrigues); parda; 40; Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 17-09-74; dt. reg. 18-09-74 (Livro 11, p. 239r). Desc.: A carta foi concedida “porque não tenho herdeiros forçosos [...] com a cláusula somente de acompanhar-me durante minha vida”. A escrava estava matriculada sob n.º 2258 da matrícula geral. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Antônia (parda) e sua filha **Maria Vicência** (parda, 5); Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 17-09-74; dt. reg. 18-09-74 (Livro 11, p. 240r). Desc.: A carta foi concedida declarando “que em data de 31-03-65, nesta vila passei carta de liberdade a minha escrava parda de nome Antônia [...] sob condição de servir-me durante minha vida, o que por esta ratifico a referida carta mencionada persistindo a condição que lhe impus de me servir até meu passamento [...] Declaro mais que por este mesmo escrito ratifico o batistério de Maria Vicência, filha da mesma liberta Antônia [...] cujo termo de batismo não firmei, porém o dou por firme e valioso, como se por mim estivesse assinado”. A escrava Antônia estava matriculada sob n.º 2259 da matrícula geral. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Felizarda; preta; 64; Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 17-09-74; dt. reg. 19-09-74 (Livro 11, p. 240v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de me acompanhar e servir-me durante minha vida”. A escrava estava matriculada sob n.º 2257 da matrícula geral. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Lourenço; pardo; Sr. Bibiano José Carneiro da Fontoura (falecido); dt. conc. 03-11-74; dt. reg. 03-11-74 (Livro 11, p. 244r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento da verba do testamento do referido meu irmão”. A carta foi passada pelo irmão e testamenteiro do senhor, Isidoro Belmonte U. de Montojas.

Barbara; cabra; Sr. Bibiano José Carneiro da Fontoura (falecido); dt. conc. 03-11-74; dt. reg. 03-11-74 (Livro 11, p. 244v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento da verba do testamento do referido meu irmão”. A carta foi passada pelo irmão e testamenteiro do senhor, Isidoro Belmonte U. de Montojas.

Livro 12 - 1875 a 1878

Isabel; preta; Africana; 73; Sra. Candida Leopoldina Dorneles (falecida); dt. conc. 02-07-74; dt. reg. 29-09-79 (Livro 12, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Maria Lisboa “em virtude da Lei de 28-09-71, Art. 4 § 2 e Art. 56 § 1, e Art. 99 § 2 do Regulamento de 03-11-72, e tendo me requerido Evaristo Pereira da Silva na qualidade de protetor da preta Isabel [...], pertencente a herança da finada Candida Leopoldina Dorneles, carta de liberdade, e depositada no cofre da Câmara

Municipal a quantia de 50\$, porque foi a mesma avaliada, por isso em virtude do meu despacho mandei passar [...], o presente título de liberdade”.

Rita; preta; solteira; cozinheira; Sra. Maria Antonia Coelho de Magalhães; dt. conc. 20-11-76; dt. reg. 04-12-76; da Estância da Boa Vista (Livro 12, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. A escrava foi matriculada em 23-07-72 pela nota n° 497 sob n.º 2038 da matrícula geral e 2 da relação.

Jerônima; solteira; preta; Crioula desta Vila; 36; cozinheira; Sr. João Batista (Mór-Vigario); dt. conc. 12-08-76; dt. reg. 15-01-77 (Livro 12, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida. “desde o momento em que Deus seja servido chamar-me a sua presença, [...], lhe concedo a mesma liberdade, na forma declarada sem cláusula, ou condição a cumprir depois de meu falecimento”. A escrava se encontra matriculada sob n.º 1386 da matrícula geral deste município e n° 1 da relação. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Marcos e Manoel Pedro; Sr. Manoel Rodrigues Alfama (e sua mulher Ana Joaquina da Luz); dt. conc. 12-07-74; dt. reg. 17-03-77; de Pontes de São Sepé (Livro 12, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-nos durante nossas existências”. Por não saberem ler nem escrever os senhores pediram a Albino Evangelho da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim da Rosa e Silva; cabra; crioulo desta Província; 30; Sr. Flaminio José da Motta; dt. conc. 11-03-71; dt. reg. 30-06-77; dos subúrbios da leal e valorosa cidade de Porto Alegre (Livro 12, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “em recompensa de ter me servido bem”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu sobrinho Bento Gonçalves de Motta que assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Sr. Baltazar Francisco de Bem (Tenente Coronel, falecido); dt. conc. ; 28-06-77; dt. reg. 30-06-77 (Livro 12, p. 200v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. João Maria Lisboa “havendo a escrava Joana [...] pertencente a herança do finado tenente coronel Baltazar Francisco de Bem, apresentada em juízo 104\$800 que unida ao valor das custas do avaliador o Tenente Antônio Pereira de Brito, que imposta em 1:145\$200 pre faz a soma de 250\$, valor este de sua avaliação nos autos de inventário que se esta procedendo por falecimento do dito Tenente Coronel de Bem nos termos do Art. 04 § 2 da Lei n° 2040 de 28-09-71”.

Manoel Lourenço; “fora da povoação”; solteiro; 36; roceiro; Sr. José Daniel Machado; dt. conc. 16-07-77; dt. reg. 17-01-78 (Livro 12, p. 247v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O escravo foi matriculado em 09-09-72, sob o n° 2685 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fidêncio José de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodoro; solteiro; crioulo; 4; Sr. Israel Romeiro da Silva Souto; dt. conc. 14-01-78; dt. reg. 26-01-78; de São João município de São Sepé (Livro 12, p. 254r). Desc.: A carta foi concedida “porém gozará plenamente desta data a 5 anos, pois que fica ainda pelo presente obrigados a prestar-me todos os seus serviços, com a sua própria pessoa, sem que saia de minha companhia, e na minha falta da companhia de minha mulher ou filhos, e sem direito a indeniza-lo por meio de pecúlio arbitrado durante o referido tempo de 5 anos contados de hoje como acima os declaro”.

Emilia; preta; Srs. Moisés Pereira Soares e Maria Soares da Assunção; dt. conc. 02-01-77; dt. reg. 01-06-78 (Livro 12, p. 287r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Duas partes da escrava foram recebidas por herança de Carlota Soares de Bittencourt. Os senhores pediram a Antônio Gonçalves dos Santos que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Fermino; solteiro; pardo; desta Vila; 50; sapateiro; Sr. Zeferino Barbosa Lovatto e Francisca Jardim Lovatto; dt. conc. 10-07-78; dt. reg. 31-07-78; de Santo Antônio (Livro 12, p. 296r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, José Batista Lovatto. Os senhores pediram a Julio Alvares dos Santos Pessoa que a fizesse.

Patrício; Crioulo; Sr. Inacia Veloso da Fontoura Freire e Domenciano Freire da Fontoura; dt. conc. 26-04-78; dt. reg. 08-08-78; de Santo Antônio (Livro 12, p. 297r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Livro 13 - 1878 a 1882

Luzia; casada; preta; cozinheira; Srs. Francisca Eduarda Gomes e Joaquim Gomes Lisboa; dt. conc. 10-08-78; dt. reg. 25-09-78; de São Miguel (Livro 13, p. 17v). A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. A escrava foi matriculada em 15-12-72 sob n° 1941 da matrícula geral e 1 da relação. Os senhores pediram a Joaquim Daniel Beresford que assinasse a rogo da senhora.

Alexandra; parda; 30; Sr. Isidoro José da Silva; dt. conc. 29-01-79; dt. reg. 29-01-79 (Livro 13, p. 41r). A carta foi concedida com “liberdade condicional a minha escrava [...], no ano de 1872, conforme se acha exarado no Livro 11 de Notas do Tabelião Torres, sustento e ratifico a mesma liberdade com a cláusula de me acompanhar, unicamente, durante a minha vida, e não de acompanhar a minha mulher, desde que eu for falecido, embora me sobreviva minha mulher, a dita Alexandra ficará inteiramente livre e exonerada de toda a sujeição”. O senhor declara que a escrava “nada vale nem possui valor, visto que constantemente se acha doente sofrendo a tempos dos pulmões e estômago [...] que Alexandra tem dois filhos: Arminda: a muito libertada por mim e Basilio com 4 anos de idade nascido do ventre livre porque já liberta era sua mãe quando o teve [...] que

tenho conservado a parda Alexandra em minha companhia unicamente por humanidade.” O senhor pediu a Belarmino Peixoto de Oliveira que a fizesse.

Firmino; Sr. João Francisco Machado (e sua mulher, Benta Auta Machado); dt. conc. 29-08-79; dt. reg. 18-09-79; de Jaguari (Livro 13, p. 91r). A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. O escravo estava matriculado sob n° 3120 da matrícula geral e 1¹⁵.

Joaquina; 44; Srs. Raimundo de Sousa Teixeira, Margarida de Moraes Sousa, Januária Júlia de Moraes, Joaquim Ribeiro de Moraes Clara de Figueiredo Moraes e Martinho Ribeiro Moraes; dt. conc. 09-02-80; dt. reg. 27-02-80 (Livro 13, p. 115v). A carta foi concedida “por ter ela servido bem, havendo-se em todo tempo de sua escravidão, com muita fidelidade e amor ao trabalho”. A escrava estava matriculada sob n° 2431 da matrícula geral e 2 da relação.

Florência; solteira; preta; Crioula; 44; Sra. Joana Felícia da Silva; dt. conc. 09-09-78; dt. reg. 14-08-80 (Livro 13, p. 156v). A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Auta; parda; Crioula; Sr. Tito Lívio da Mota; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 25-09-80 (Livro 13, p. 161v). A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Joaquim; 20; Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 21-04-81 (Livro 13, p. 207r). A carta foi concedida ficando obrigado a “me servir com toda a vontade e satisfação, durante minha existência”. Por não poder assinar, visto que encontra-se “sofrendo da vista”, o senhor pediu a Máximo Antônio Moreira Torres que assinasse a rogo.

José; 27; Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 21-04-81 (Livro 13, p. 207v). A carta foi concedida ficando obrigado a “me servir com toda a vontade e satisfação, durante minha existência”. Por não poder assinar, visto que encontra-se “sofrendo da vista”, o senhor pediu a Máximo Antônio Moreira Torres que assinasse a rogo.

Raquel; preta; 36; cozinheira; Sra. Ubaldina Soares de Bitencourt (viúva de Cipriano Pereira Henrique); dt. conc. 25-02-81; dt. reg. 26-04-81 (Livro 13, p. 210v). A carta foi concedida “porque a mesma escrava se tem tornado credora da minha benevolência [...] mediante a módica de 356\$900, que me coube em meaçon no inventário de meu finado marido [...], visto como a referida escrava já está liberta das pequenas quantias, que no mesmo inventário, coube a meus filhos Faustino e Plácido”. A escrava estava matriculada sob n° 3005 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim de Melo Azeredo Seixas que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 28; Sra. Cândida Gonçalves da Silva; dt. conc. 23-07-81; dt. reg. 23-07-81 (Livro 13, p. 232r). A carta foi concedida “porque a mesma escrava me tem servido muito bem, pelo que se tem tornado credora da minha benevolência, [...] sem indenização de qualquer espécie, somente com a condição de me servir durante a minha vida”. A senhora pediu a Alfredo Gonçalves Ulhoa Cintra que a fizesse.

Benedita; Srs. Galvão Gomes Lisboa, Gabriel Gomes Lisboa e Pedro Gomes Lisboa,; dt. conc. 28-04-81; dt. reg. 15-02-82 (Livro 13, p. 267v). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$. A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores.

Luzia; parda; 37; Sra. Felisberta Auta de Magalhães; dt. conc. 01-11-81; dt. reg. 15-02-82; de Picada (Livro 13, p. 268r). A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$.

Pedro; Sra. Manoela Gomes dos Reis; dt. conc. 09-02-82; dt. reg. 15-02-82 (Livro 13, p. 268r). A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. A senhor pediu a José de Sousa e Oliveira que assinasse a rogo.

Firmiana; Margarida (sua mãe); Sr. José Pinos; dt. conc. 08-03-82; dt. reg. 11-03-82 (Livro 13, p. 274v). A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, pela mãe da escrava. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 659 da matrícula geral e 2 da relação.

Joana Perpétua de Brito; parda; costureira e doceira; Sra. Ana Isabel Pedrozo de Albuquerque Brito; dt. conc. 07-06-82; dt. reg. 07-06-82 (Livro 13, p. 288v). A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “pelo bem que me tem servido, e por ser muito boa escrava, e minha comadre, que me tem ajudado”.

Livro 14 - 1882 a 1883

Vitorina; Srs. Modesto Rodrigues da Silva, Francisco das Chagas Teixeira, José Teixeira Soares e Cândido Soares de Oliveira; dt. conc. 23-02-82; dt. reg. 18-09-82; de Irapuá (Livro 14, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “sem encargos ou ônus algum” na parte que possa caber a cada um dos senhores na partilha. A escrava foi recebida por herança do pai e mãe, sogro e sogra, dos senhores, Florencio Teixeira de Oliveira e Felícia Teixeira.

¹⁵ No documento não deixa claro se este número é de ordem na relação.

Sabino; Africano; Sr. Vicente Batista; dt. conc. 09-11-82; dt. reg. 13-11-82 (Livro 14, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi obtido por troca realizada com Plácido José Saraiva, da escrava Paulina.

Etelvina; Crioula; Sra. Cândida Gonçalves da Silva; dt. conc. 01-09-82; dt. reg. 13-12-82 (Livro 14, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “porque a mesma escrava me tem servido muito bem, pelo que tem se tornado credora da minha benevolência”. A escrava estava matriculada sob n° 1578 da relação n.º 343. A senhora pediu a Martiniano N. Fontes que a fizesse.

Joaquim; Sr. Basílio José Soares; dt. conc. 20-01-83; dt. reg. 30-03-83; de Irapuá (Livro 14, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “porque reconheço que prestou muitos bons serviços aos meus pais”. O escravo estava matriculado sob n° 1439. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, José Antônio Soares.

Isabel; parda; Sra. Inocência Lobato de Medeiros (falecida); dt. conc. 27-09-82; dt. reg. 03-05-83 (Livro 14, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “em sua hora última [da senhora] foi dito, que era sua vontade, que sua escrava Isabel, parda, gozasse de plena liberdade, porque já como liberta a considerava pelos seus merecimentos; e como nada mais pôdeu articular, nós cumprindo a sua intenção, e respeitando o direito sagrado de Isabel, como livre a consideramos, em respeito à disposição daquela finada de tão saudosa memória”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Francisco Antônio de Medeiros, Antônio Luiz de Medeiros, Carlos Antônio de Medeiros, Júlio Antônio de Medeiros, Pedro Antônio de Medeiros, João Antônio de Medeiros e Fidêncio Batista Lobato.

Livro 15 - 1883 a 1884

Teresa; solteira; preta; 40; roceira; Sra. Manoela Gomes dos Reis; dt. conc. 26-02-78; dt. reg. 29-03-84 (Livro 15, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Antônio Ricardo Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Eustáquia; 32; Sr. Júlio Alvares do S. Pessoa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 15, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “a qual será obrigada a servir-me gratuitamente por espaço de 3 anos a contar desta data sujeitando-me às penas da Lei em vigor, e ao que se decretarem”. A escrava estava matriculada sob n° 1934 da matrícula especial e 1 da relação.

Livro 16 - 1884 a 1886

Balbina; Crioula; Srs. Veríssimo Machado da Trindade, Rosalina Machado da Trindade, Hipólito Pereira da Trindade, Carlota Alves da Trindade e João Maria Pereira da Trindade; dt. conc. 16-12-79; dt. reg. 19-09-84 (Livro 16, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 550\$.

Joana; preta; Sr. Felisberto Prudente de Barros; dt. conc. 20-11-78; dt. reg. 18-11-85; do Distrito de Santana da Boa Vista (Livro 16, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula ou condição que a mesma liberdade será por minha morte”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Joaquim Alves Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 17 - 1886 a 1887

João Maria; Crioulo; Sr. Emílio A. C.; dt. conc. 28-03-87 (Livro 17, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar o mesmo a mim ou a meus herdeiros 7 anos de serviços úteis desde a data da presente”.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1870 a 1872

Fortunata; Rofina (sua mãe, escrava); Crioula; 30; Sra. Pacífica Júlia da Fontoura; dt. conc. 19-08-70; dt. reg. 22-08-70 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “que neste ato recebi por mão do senhor Tenente Júlio Alvares dos Santos Pessoa, a quem a dita escrava, que se acha em Porto Alegre pediu para me entregar a dita soma, e passar-lhe a presente carta por assim já a ver eu mandado declarar a referida Fortunata em cartas minhas dirigidas a Dona Júlia Augusta Botelho e Mello, em companhia de quem se acha a mesma Fortunata”.

Vitória; Sr. João Carlos Ribeiro (falecido); dt. conc. 27-09-70; dt. reg. 10-10-70 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que o dito finado deixou forra sua escrava de nome Vitória”. A carta foi passada pelo 1º Testamenteiro do falecido senhor, Melchior Nouals.

João; mulato; 26; Sra. Vicência Maria de Jesus; dt. conc. 25-10-70; dt. reg. 26-10-70; da Chácara denominada do Pinheiro (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “sendo obrigado o mesmo João a servir-lhe com toda a vontade e satisfação durante minha existência, até que Deus queira que eu deixe de existir”. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Francisca Valéria de Jesus. E por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Soares de Freitas que a assinasse a rogo.

Raquela; Crioula; Srs. Joaquim Luiz da Silva, Feliciano Luiz da Silva e Olivério Luiz da Silva; dt. conc. 06-09-70; dt. reg. 09-11-70 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que há prestado”. A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores. Os senhores pediram a Antônio Gonçalves dos Santos que a fizesse.

Agostinho; Sr. João Carlos Ribeiro (falecido); dt. conc. 12-11-70; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor o ter deixado forro. A carta foi passada pelo 1º Testamenteiro do falecido senhor, Melchior Nouals.

Felisberto; pardo; 27; Sr. Manoel Freire de Andrade (Capitão, e sua mulher Domiciana Maria de Almeida, ambos falecidos); dt. conc. 03-01-71; dt. reg. 03-01-71 (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz do Órfãos Substituto, o Tenente Júlio Álvares dos Santos Pessoa, “tendo o herdeiro Francisco Pinto da Fontoura me requerido carta de liberdade a favor do pardo Felisberto [...] avaliado pela quantia de 1:200\$, no inventário a que está procedendo neste Juízo, por falecimento do Capitão Manoel Freire de Andrade, e sua mulher Dona Domiciana Maria de Almeida e havendo-se depositado a quantia acima declarada, em virtude da qual o dito pardo Felisberto gozará de sua liberdade”.

Vicente; pardo; 42; Sr. Joaquim Gomes Lisboa; dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 08-02-71 (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor.

Maria; Nação; Srs. Luís da Rocha Masarem e Inocência da Rocha Masarem; dt. conc. 31-07-71; dt. reg. 07-08-71 (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “considerando os grandes serviços quer dita nossa escrava nos tem prestado”. Os senhores pediram a Pedro Ribeiro de Mello que a fizesse.

Constantino; Margarida (sua mãe, parda, escrava da avó dos senhores, D. Vitória Antônia de Araújo); Crioulo; Srs. Afonso Gonçalves Meireles e Júlio Gonçalves Meireles; dt. conc. 16-09-71; dt. reg. 10-10-71 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. O senhor Júlio Gonçalves Meireles foi representado pelo seu procurador, Luís Rodrigues Vizen.

Benedito; Africano; 46; Sr. Luís da Rocha Masarem (Capitão) e sua mulher Inocência da Mota Masarem; dt. conc. 03-11-71; dt. reg. 06-11-71 (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. O escravo foi recebido por herança dos pais e sogros dos senhores, Antônio José da Mota e Constança Antônia da Mota.

Geraldo; Rita (sua mãe, parda); pardo; Sr. Antônio Gomes Lisboa; dt. conc. 01-10-71; dt. reg. 06-11-71; de Santa Barbara (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Francisca Teresa Gomes.

Angélica; parda; 55; Sra. Isabel de Souza Machado; dt. conc. 09-07-67; dt. reg. 20-12-71; da Freguesia de Nossa Senhora das Mercês de São Sepé (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Africana; 60; Sra. Isabel de Souza Machado; dt. conc. 09-07-67; dt. reg. 20-12-71; da Freguesia de Nossa Senhora das Mercês de São Sepé (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a assinasse a rogo.

Paulino; Angélica (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 16; Sra. Isabel de Souza Machado; dt. conc. 08-07-67; dt. reg. 28-12-71; da Freguesia de Nossa Senhora das Mercês de São Sepé (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, “quando foi a pia batismal”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que fizesse e assinasse a rogo.

José; “preto velho”; Sr. Tito Lívio da Mota; dt. conc. 19-10-71; dt. reg. 29-01-72 (Livro 1, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos muitos serviços que do mesmo escravo tenho recebido, e amizade que lhe tenho”.

Paulo Teixeira; preto; Sr. Antonio Gonçalves dias e outros; dt. conc. 07-03-72; dt. reg. 07-03-72 (Livro 1, p. 142v). Desc.: O titulo de liberdade foi passado pelo Juiz Municipal de Órfãos Substituto em exercício, o Tenente Júlio Álvares dos Santos Pessoa, “em virtude da lei de 28 de setembro do ano próximo passado, artigo 4, § 2, tendo o preto Paulo Teixeira, escravo que foi de Antonio Gonçalves Dias e outros, me requerido sua carta de liberdade, e depositado em juízo a quantia de 700\$, outorgo-lhe o presente titulo de liberdade, para que possa usufruir, e gozar da mesma como consta nos termos do despacho que proferi nos respectivos autos”.

Marcos; Srs. Geltrades Lemes de Araújo, Fidêncio Antônio de Araújo e Florêncio Antônio de Araújo; dt. conc. 28-09-71; dt. reg. 26-03-72; de Irapuá (Livro 1, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços prestados a nosso pai, com a cláusula porém de servir a nossa mãe e senhora enquanto a mesma existir”. O escravo foi recebido por herança do marido e pai dos senhores, Sebastião Antônio de Araújo.

Moisés; pardo; 40; Sr. Joaquim Vicente Machado; dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 17-05-72; da Freguesia de Lavras (Livro 1, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado [...] e como por falecimento de minha primeira mulher, Dona Maria Josefa de Souza Machado, ainda não se fez o inventário nem se procedeu a partilha dos bens de meu casal pertencentes ao primeiro matrimônio, declaro que quando se fizer a dita partilha deverá ser imputado ao pagamento de minha meação o valor do mesmo escravo Moiseis segundo preço porque for avaliado, a fim de que meus filhos havidos do referido matrimônio não fique prejudicados com a concessão da liberdade que ora lhe dou, obrigando-me eu pelo

presente escrito a requerer ao juízo competente, quando se proceda a mesma partilha, para se imputar a minha meação o valor dele como já fica dito”.

Marta; Crioula; 56; Sr. Plácido Gonçalves Meireles (Tenente - Coronel) e seus filhos e genro; dt. conc. 17-05-72; dt. reg. 05-06-72; de Irapuá (Livro 1, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a sua avançada idade, e estado valetudinário”.

Subfundo: Freguesia de Santo Antônio de Lavras

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1868 a 1871

Genoveva; Maria Joana e Rafael (seus pais legítimos, escravos do mesmo senhor); Crioula; Sr. Vasco José de Souza Freitas; dt. conc. 07-02-69; dt. reg. 08-02-69; de Sarandi (Livro 3, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Fausta; parda/mulata; Sra. Brigida Cândida dos Santos Dutra; dt. conc. 30-10-69; dt. reg. 05-11-69; de Taboleiro (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula e condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardo Bernardino Batista que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; Maria (sua mãe legítima, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 6; Sr. Gaspar Coelho Leal; dt. conc. 25-06-70; dt. reg. 04-10-70 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de me acompanhar e a minha mulher até completar a idade de 15 anos, fornecendo-lhes o necessário alimento, vestuário e tratando-o nas enfermidades”.

Felicíssima; Carolina (sua mãe, escrava da mesmo senhor); 1; Sr. Fidelho Machado de Sousa e Ana Maria Flor; dt. conc. 21-07-58; dt. reg. 23-09-71; de Pontas de Camaquã (Livro 3, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 256\$, pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim Teixeira de Carvalho que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1871 a 1876

Clemente; Quirena (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 4; Sr. Vasco José de Sousa Freitas; dt. conc. 13-01-72; dt. reg. 18-01-72 (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Tibúrcio; Mina; 40; campeiro; Sra. Elisiana Teixeira Leal; dt. conc. 15-01-72; dt. reg. 01-02-72 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Hipólito de Camargo que a fizesse e a seu genro Francisco Coelho Leal que assinasse a rogo.

Margarida; Crioula; 38; Sr. Bernardo Bernardino Batista; dt. conc. 15-08-71; dt. reg. 29-05-72; de Taboleiro (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição e obrigação de ela nos acompanhar, e servir enquanto eu e minha mulher formos vivos, e depois de extinto o nosso casal, e ela sobreviver a ambos entrará no gozo pleno de sua liberdade”.

Atanásio; Nação; 50; Sra. Constantina Sores Leal; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 31-05-72; de Taboleiro (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Benigno José Vieira que a assinasse a rogo.

Conceição; Quirina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 18 meses; Sr. Vasco José de Souza; dt. conc. 06-07-72; dt. reg. 11-09-72; de São Vicente (Livro 4, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Eufêmia; 50; Sr. Manoel Francisco da Rocha; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 21-09-72 (Livro 4, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Hipólito de Camargo que a fizesse e a Miguel Redosino Mesa que a assinasse a rogo.

Benedito; Africano; 45; Sr. Antônio José Vieira Rabelo; dt. conc. 07-03-73; dt. reg. 10-03-73 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Maria; 45; Sr. Elisiana Teixeira Leal; dt. conc. 22-04-73; dt. reg. 25-04-73; de Camaquã, Distrito de Lavras (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Hipólito de Camargo que a fizesse e a seu genro Francisco Coelho Leal que assinasse a rogo.

Basília; parda; Sra. Maria Francisca de Bitencourte Fraga (viúva de Joaquim Fraga); dt. conc. 01-12-74; dt. reg. 07-12-74 (Livro 4, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 550\$. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Libânio Pereira Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência Pedroza; parda; 45; Sr. Constantino Rodrigues Nunes; dt. conc. 30-03-75; dt. reg. 04-09-75; de Camaquã (Livro 4, p. 219v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Plácido Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; 8; Sr. José Braga; dt. conc. 10-10-75; dt. reg. 18-10-75 (Livro 4, p. 224r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de servir-me até a idade de 20 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 2808 da matrícula e 2 da relação.

Livro 5 - 1876 a 1880

Joaquim; Africano; maior de 50; Sr. Inácio Gomes dos Santos; dt. conc. 13-11-76; dt. reg. 27-11-76 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

Teresa (Crioula, 40); **Francisca** (Crioula, 38); Sr. Bernardo Bernardino Batista; dt. conc. 01-06-73; dt. reg. 02-04-78; de Taboleiro (Livro 5, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “solenizando o dia 01-06-73, dia do Divino Espírito Santo, em louvor ao mesmo Divino Senhor [...] com a condição porém de elas ficarem na obrigação restrita de servirem durante a minha existência, e de minha mulher, Inácia Maria de Oliveira”.

Quirino; pardo; 28; Srs. José de Souza Freitas e Silvina Dutra da Silva; dt. conc. 12-12-78; dt. reg. 30-12-78; de Jaguari (Livro 5, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento ao bem que sempre nos tem servido”.

Manoel Antônio (50 “e tantos”) e sua mulher **Maurícia** (50 “e tantos”); Sr. Miguel Redosino Meza; dt. conc. 03-03-79; dt. reg. 19-04-79; de Vista Alegre (Livro 5, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Luiza; 30; Srs. Florêncio Teixeira de Carvalho e Maria Clara Teixeira; dt. conc. 07-01-74; dt. reg. 23-05-79; de Pontas de Camaquã (Livro 5, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$. Os senhores pediram a Tomás Teixeira de Carvalho que assinasse a rogo da senhora.

Bibiana; parda; 26; Sr. José Antônio de Souza; dt. reg. 09-12-79 (Livro 5, p. 179r). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade em razão de a escrava desejar “remir-se da escravidão e lhe faltando a quantia de 500\$, para completo do preço exigido pela sua liberdade, pediu a José Antônio de Souza, que lhe emprestasse, ficando ela obrigada a se conservar em sua companhia, prestando-lhe os serviços compatíveis com o seu sexo, aptidão e forças vencendo o jornal de 10\$ por mês útil, até completa indenização daquela quantia, e antes do que não poderia eximir-se, e nem sair da companhia do mesmo senhor sem seu expresso consentimento, sendo ele porém, obrigado a receber e deduzir nesta conta qualquer quantia que ela pudesse entregar cujas condições sendo aceitas pelo dito senhor Souza de fato lhe emprestou a quantia acima declarada de 500\$, em moeda corrente, que pelo mesmo foram entregues ao seu ex-senhor Francisco de Barros Cachapus, recebendo ele a sua carta de liberdade [...] sujeitando-se ambos às penalidades das Leis que regulam a locação de serviços no caso de infração do presente contrato”.

Benedito (Crioulo, 70) e sua mulher **Delfina** (Crioula, 60); Sr. Galvão José de Souza; dt. conc. 03-01-70; dt. reg. 05-01-80 (Livro 5, p. 187v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 6 - 1880 a 1882

Maria Madalena; Crioula; Srs. Inácia Velosa da Fontoura Freire, Domiciana Freire da Fontoura, Urbano Ismael Freire da Fontoura e Francisco Pinto da Fontoura; dt. conc. 26-04-78; dt. reg. 29-04-80 (Livro 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 203\$.

Joana; parda; Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho; dt. conc. 06-12-79; dt. reg. 03-07-80 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre nos prestou”. A escrava estava matriculada sob n.º 1475 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosa; parda; 15; Sr. Luiz Teixeira do Couto; dt. conc. 04-10-80; dt. reg. 04-10-80; (Livro 6, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fortunato Ferreira Rabello que assinasse a rogo.

Nazária; parda; 34; Sr. Galvão Munhóz de Camargo; dt. conc. 27-11-77; dt. reg. 11-01-81 (Livro 6, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

Pedro; “capaz de trabalho leve”; solteiro; pardo; desta Província; 22; campeiro; Sr. Cândido Ferreira Leite; dt. conc. 21-06-81; dt. reg. 25-06-81 (Livro 6, p. 97r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 848 da matrícula geral e 2 da relação.

Rita; “capaz de trabalho leve”; solteira; preta; desta Província; 45; cozinheira; Sr. Cândido Ferreira Leite; dt. conc. 21-06-81; dt. reg. 25-06-81 (Livro 6, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.º 847 da matrícula geral e 1 da relação.

Adão; pardo; 24; Sra. Maria Sebirina de Araújo; dt. conc. 08-04-81; dt. reg. 25-06-81 (Livro 6, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Juliana; preta; 46; Sra. Maria Sebirina de Araújo; dt. conc. 08-04-81; dt. reg. 25-06-81 (Livro 6, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Delfina; parda; Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho; dt. conc. 24-09-81; dt. reg. 22-10-81 (Livro 6, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida “mediante indenização pecuniária que da mesma recebi”. A escrava estava matriculada sob n.º 1448 da matrícula geral e 4 da relação.

Guilhermina; Luiza (sua mãe, já liberta); Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho (Tenente Coronel); dt. conc. 04-07-81; dt. reg. 26-01-82 (Livro 6, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Substituto em exercício, João Coelho Torres, “que havendo Guilhermina [...] entregado por seu curador o Capitão João Teodoro Fernandes, a quantia de 700\$ [...] importância de indenização de seu valor, segundo o acordo entre o curador da libertanda e o procurador do senhor da mesma, conforme sentença minha nos autos de arbitramento nos termo do Art. 4º § 2º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, foi ela declarada livre em despacho datado de hoje”.

Francisca; preta; 40; Sr. José Saraiva do Amaral; dt. conc. 11-02-82; dt. reg. 11-02-82; de Camaquã (Livro 6, p. 155v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a Miguel Redosino Meza que a fizesse e assinasse a rogo.

Carmilina; Carolina (sua mãe, já liberta); parda; 18; Sra. Ana Flores de Souza; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 13-03-82; de Camaquã (Livro 6, p. 165r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Machado de Souza que assinasse a rogo.

Fermina; Carolina (sua mãe, parda, já liberta); parda; 19; Srs. Manoel Machado de Souza, Nazário Machado de Souza, Quirino Antônio de Vargas e Salustiana Machado de Souza; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 13-03-82; de Camaquã (Livro 6, p. 166r). Desc.: A carta concede plena liberdade às partes que possa tocar à eles. A escrava foi recebida por herança de Fidelis Machado de Souza.

Salazar; pardo; Sr. Fidélis Machado de Souza; dt. conc. 02-06-80; dt. reg. 13-03-82 (Livro 6, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha mulher 4 anos”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Francisco Farias dos Santos que assinasse a rogo.

Máximo; pardo; Sr. Fidélis Machado de Souza; dt. conc. 02-06-80; dt. reg. 13-03-82 (Livro 6, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha mulher 4 anos”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Francisco Farias dos Santos que assinasse a rogo.

Hipólita; mulata; Sra. Maria Jacinta de Macedo; dt. conc. 12-06-82; dt. reg. 14-06-82; de Pontas de Camaquã (Livro 6, p. 190r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. Por estar impossibilitada de escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel Florêncio Teixeira de Carvalho que assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de São Sepé

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1856 a 1867

Paulo; Srs. Vasco Venceslau Pereira de Macedo e Maria do Carmo Pires de Macedo; dt. conc. 14-05-59; dt. reg. 25-05-59; de Tupanci (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Crioula; Sra. Genoveva Fausta da Silva; dt. reg. 11-02-62 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “conservando-se a mencionada escrava Joaquina em sua companhia servindo-lhe fielmente durante sua existência e não procedendo bem ficará sem vigor algum e em sua falta de existência conservando-se a mencionada escrava sempre em sua companhia”.

Higino; mulato; Sr. Rodrigo José de Figueiredo Moreira (Comendador, falecido); dt. conc. 15-08-62; dt. reg. 15-10-62; da Fazenda de São João (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “ficando eu obrigada pela sua avaliação no ato de se proceder o inventário”. A carta foi passada pela viúva do senhor, Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo.

Livro 2 - 1866 a 1870

Joaquina; Anacleta (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 2 “e mês”; Sr. João Gonçalves da Rosa; dt. conc. 28-05-66; dt. reg. 23-06-68; de Caçapava (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tenho e ser também esta uma das vontades de minha finada esposa Vitória Aires de Moraes”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

[?] **Juelemente**¹⁶ **Antônio** e sua mulher **Florinda** (Nação); Sr. Plácido Nunes de Melo (e sua mulher Francisca Angélica Nunes); dt. conc. 01-06-68; dt. reg. 23-06-68 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços que nos têm

¹⁶ Não fica claro no documento o nome do escravo.

prestado até esta data, e para que gozem livremente sua liberdade lhe passamos a presente carta e que esta lhe será entregue aos ditos escravos no 1º do futuro ano de 1870". Os senhores pediram a Tristão Flores do Amor Divino que assinasse a rogo da senhora.

Crescência; Crioula; 40; Sr. José de Saldanha Pereira de Macedo; dt. conc. 13-06-68; dt. reg. 27-06-68; de Tupanci (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo e pretijo com que me tem servido".

Jacinto; da Costa; 45; Sr. José de Saldanha Pereira de Macedo; dt. conc. 13-06-68; dt. reg. 27-06-68; de Tupanci (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo e pretijo com que me tem servido".

Joaquina; mulata; Sra. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 30-09-68 (Livro 2, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula o condição".

Juliana; da Costa; Sra. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 03-10-68 (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula o condição".

Maria; Nação; Sra. Cezarina Maria Pacheco; dt. conc. 08-11-68; dt. reg. 07-12-68; de Boqueirão (Livro 2, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Joaquim Inácio de Araújo que a fizesse.

Gervásio; Angélica (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 4 meses; Srs. Simião da Costa Leite e Constança Carlota Nunes; dt. conc. 29-11-69; dt. reg. 04-12-69 (Livro 2, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Albano Nunes de Melo e Costa que a fizesse e assinasse a rogo do senhor.

Francisca; Crioula; Sr. Estácio José da Câmara; dt. conc. 12-01-70; (Livro 2, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que prestou-nos a mim e à minha senhora finada D. Maria de Lima, por assim me haver pedido em seus últimos momentos a mesma finada". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fernando Bernardo Vernes que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; Florência (sua mãe, já falecida); parda; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 20-11-66; do Sítio do Meio (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu vivo for; e porque me tenha servido até ao presente com muito zelo, por isso e pelo o amor de Deus, lhe dou a liberdade condicional já dita, de me servir enquanto eu for vivo esperando que assim continuará a servir-me, com todo zelo e cuidado".

Crescência; Florência (sua mãe, já falecida); parda; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 20-11-66; da Fazenda do Sítio do meio (Livro 2, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu vivo for e porque me tenha servido com muito zelo até ao presente por isso e pelo o amor de Deus, esperando que assim continuará no meu serviço com o mesmo zelo e cuidado enquanto eu for vivo".

Narciso; Crioulo; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 16-11-66; do Sítio do Meio (Livro 2, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu vivo for, e porque me tenha servido até ao presente momento com muito zelo e prontidão, fidelidade, por isso e pelo o amor de Deus como servo fiel que tem sido e esperando que continue a ser enquanto eu for vivo".

João; Rosa (sua mãe); Crioulo; 4; Sr. Joaquim Gonçalves de Oliveira Santos (e sua mulher Eufrásia de Oliveira Santos); dt. conc. 01-01-70 (Livro 2, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "segundo seu mal estado de saúde por aleijado".

Anacleto; Crioula; 24; Sra. Umbelina Silvestre Maciel da Rosa (viuva de João Gonçalves da Rosa); dt. conc. 12-03-70 (Livro 2, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho, e ser também esta uma das vontades de meu finado esposo".

Pedro Campeiro; Sr. Rodrigo José de Figueiredo Moreira; dt. conc. 26-05-70 da Fazenda de São João das Palmas (Livro 2, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 3 - 1870 a 1874

Raquel (Crioula, 21) e seus filhos **Abel** (7) e **Propício** (2); Sra. Camília Dorotéia da Fontoura (solteira); dt. conc. 24-10-70 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Francisco José Gonçalves que a fizesse.

João; Congo; Sra. Maria Francisca Ferreira Neves; dt. conc. 07-11-70; dt. reg. 15-11-70; de Rio Pardo (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os serviços que o mesmo me prestou".

Romualdo; Sra. Maria Francisca Ferreira Neves; dt. conc. 07-11-70; dt. reg. 21-11-70; de Rio Pardo (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os serviços que me prestou".

Elias Domingos de Bitancourt; pardo; Sra. Joaquina Rosa de Bitancourt; dt. conc. 24-04-71; dt. reg. 26-04-71; de Bom Retiro (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora "dado consentimento para por meios de esmolos libertar-se e apresentando-me o mesmo escravo a quantia de 1:000\$".

Rosália; 32; Sr. João da Mota e Silva; dt. conc. 01-01-74; da Fazenda de São João (Livro 3, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$.

Antônio; Mina; 50; Sra. Umbelina Pires Mota; dt. conc. 01-01-74; de São João (Livro 3, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida atendendo “seus bons serviços”.

Ana; Crioula; 40; Sra. Constança Carlota Nunes da Costa (viúva); dt. conc. 24-02-74 (Livro 3, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, zelo e prestígio [?] com que me tem servido”.

Livro 4 - 1874 a 1876

Maria (60), **Maria Pequena** (40), **José Tomás** (15) e **Eduviges** (10); Sra. Maria de Siqueira Cortês; dt. conc.; dt. reg. 03-11-75 (Livro 4, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que lhe tem prestado sua escravas e escravos [...] com a condição de servirem-a durante a sua vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Gabriel José da Silva Machado que a assinasse a rogo.

Livro 5 - 1876 a 1884

Clara; solteira; preta; desta Província; 36; Sr. Ana Maria dos Santos; (Livro 5, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$. A escrava foi matriculada em 26-07-72, sob nº 2056 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Izidro Corrêa Pinto que a fizesse e assinasse a rogo. O Tabelião declara que o documento estava sem data.

Maria; Antônio e Florinda (seus pais legítimos, escravos dos mesmos senhores); Crioula; “4 para 5”; Srs. Plácido Nunes Melo (e sua mulher); dt. conc. 03-02-72; dt. reg. 21-11-76 (Livro 5, p. 56v). Desc.: A carta concede “plena e absoluta liberdade”. Os senhores pediram a Albano Nunes de Melo e Costa que a fizesse e a Feliciano Corrêa da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ana; Antônio e Florinda (seus pais legítimos, escravos dos mesmos senhores); 19; Srs. Plácido Nunes Melo (e sua mulher, Francisca Cândida de Camargo); dt. conc. 03-01-72; dt. reg. 21-11-76 (Livro 5, p. 57r). Desc.: A carta concede “plena e absoluta liberdade”. Os senhores pediram a Albano Nunes de Melo e Costa que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Libania; Antônio e Florinda (seus pais legítimos, escravos do mesmo senhor); 20; Sr. Plácido Nunes de Melo (e sua mulher); dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 21-11-76 (Livro 5, p. 57r). Desc.: A carta concede “plena e absoluta liberdade”. Os senhores pediram para Albano Nunes de Melo e Costa que a fizesse e a Antônio de Oliveira Penalta que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ponciano; Crioulo; Sr. Plácido Nunes de Melo; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 21-11-76 (Livro 5, p. 57v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Atanasio Miguel dos Santos; Clemente e Florinda (seus pais); desta Província; 26; Sr. Plácido Nunes de Melo; dt. conc. 31-10-76; dt. reg. 03-02-77; de Formigueiro (Livro 5, p. 71r). Desc.: A carta concede “completa liberdade”. Por não poder escrever o senhor pediu a Manoel Bolivar Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo e Jacinta; Sr. Aurélio Soares Lima; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 02-07-77; de Santa Barbara (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos seus bons serviços e ao muito que os estimo tendo resolvido libertá-los como de fato ficam livres desde o instante que eu falecer”.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1857 a 1862

Cândido; mulato; Sra. Josefa Joaquina da Rosa; dt. conc. 21-04-58 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Francisco José da Silva Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Brisida (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; 4 meses; Srs. Floriano Rodrigues de Lara e Andresa Maria Tomasia; dt. conc. 03-07-59; dt. reg. 29-08-59 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, por Frederico de Freitas Jacobsen. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim de Freitas Jacobsen que a fizesse e assinasse a rogo.

Brisida; Ana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; 18; Srs. Floriano Rodrigues de Lara e Andresa Maria Tomasia; dt. conc. 24-07-59; dt. reg. 29-08-59 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim de Freitas Jacobsen que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; Ana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; 10; Srs. Floriano Rodrigues de Lara e Andresa Maria Tomasia; dt. conc. 24-07-59; dt. reg. 29-08-59 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim de Freitas Jacobsen e a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; mulata; 41; Srs. Floriano Rodrigues de Lara e Andresa Maria Tomasia; dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 09-09-59 (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi comprada de Américo Pathano. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim de Freitas Jacobsen que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Eduarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 4 meses; Sra. Joaquina Dutra Machado; dt. conc. 29-06-56; dt. reg. 19-10-59 (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José da Silva Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; da Costa; 40 “e tantos”; Sra. Leonor da Silva Lima (falecida); dt. conc. 20-11-59; dt. reg. 27-12-59 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de sua última vontade e disposição testamentária, assim como também por igual disposição de meu finado pai Joaquim Teixeira, que ambos deixaram forro ao preto Manoel”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Domingos Teixeira da Silva. Por não saber ler nem escrever, o testamenteiro pediu a Pedro Garcia pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; 50; Sra. Inocência Maria de Freitas; dt. conc. 22-02-60; dt. reg. 02-04-60 (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belarmino José de Castro que a fizesse e a Lucrécio Rodrigues Freitas que assinasse a rogo.

Manoel; Nação; Srs. Custodio Silveira e Francisca Silveira; dt. conc. 13-02-54; dt. reg. 18-04-62 (Livro 1, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram a Pedro Garcia Pereira que a fizesse.

Aleixandre; Eduarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 14-10-62; dt. reg. 24-10-62 (Livro 1, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Anastácio Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse.

Livro 2 - 1863 a 1870

Eduarda; crioula; Sra. Joaquina Maria da conceição; dt. conc. 24-12-64; dt. reg. 24-12-64 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Felicio Floribal Garcia que assinasse a rogo.

Maria; crioula; Srs. Luciano Nobre e Joaquim Corrêa da Silva; dt. conc. 13-12-64; dt. reg. 12-01-65 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula alguma”. A escrava foi recebida por herança da irmã dos senhores, Joana Nobre. Os senhores pediram a José Pedro Garcia que a fizesse.

Florinda; mulata; Sr. Floriano Rodrigues de Lara; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 26-12-68 (Livro 2, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição seguinte: que durante o tempo da minha vida não lhe será entregue esta carta de liberdade, e sim depois da minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Felicio Floribal Garcia que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1870 a 1873

Dionísio; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Cristina Maria da Silva; dt. conc. 11-08-66; dt. reg. 28-09-1870 (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a clausula e condição de embolsar-me da quantia de 800\$ moeda corrente, cuja quantia em mão do citado Dionísio fica correndo a prêmio de 12% anual, até a conclusão do embolso e das quantias que eu for recebendo em conta lhe será passada a quitação neste mesmo documento de liberdade”. E por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Eleutério; mulato; Sr. Floriano Rodrigues de Lara; dt. conc. 23-01-69; dt. reg. 19-12-70; (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição seguinte: que durante o tempo da minha vida, não lhe será entregue esta carta de liberdade, e sim depois da minha morte”. Por não saber ler nem escrever o senhor pediu a José Pedro Garcia que fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Valentim; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 20-05-72; dt. reg. 02-10-72; 3º Distrito da Vila da Encruzilhada (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio da Rosa Garcia que fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldo; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 20-05-72; dt. reg. 02-10-72; 3º Distrito da Vila da Encruzilhada (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio da Rosa Garcia que fizesse e assinasse a rogo.

Mônica; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 20-05-72; dt. reg. 19-02-73; 3º Distrito da Vila da Encruzilhada (Livro 3, p. 49r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Rosa Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1873 a 1877

Joaquim; preto; Sra. Maxima Maria de Jesus; dt. conc. 06-06-74; dt. reg. 08-06-74 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ate a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Carlos José de Castro que a assinasse a rogo.

Livro 6 - 1879 a 1889

Laurinda; preta; Sra. Inacia Maria de Jesus; dt. conc. 12-08-80; dt. reg. 17-09-80 (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição seguinte: que durante o tempo da minha vida, não lhe será entregue esta carta de liberdade, e sim depois de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Cristiniano de Assunção Deike que a fizesse e assinasse a rogo.

012. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/n.º - 1884 a 1888

Manoel; solteiro; preto; 46; serviço doméstico; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro s/n, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao senhor “ou quem me convier pelo prazo de 2 anos contados da data de hoje, ou se não a indenizar-me da quantia em que o estimo [400\$], concedo a liberdade sem mais condição alguma. Em firmeza do que e da conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 295 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria; solteira; preta; 20; serviço doméstico; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro s/n, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor “ou a quem me convier pelo prazo de 4 anos contado da data de hoje ou se não a indenizar-me da quantia em que a estimo [600\$], concedo a liberdade sem mais condição alguma. Em firmeza do que e da conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72 [...]. Declaro mais que esta escrava tem 2 filhos ingênuos, sendo um do sexo masculino com 5 anos de idade a outra do sexo feminino, sendo aquele matriculado de Álvaro, sob o n° 712, e esta matriculada com o nome de Antonina, sob o n° 813, ambos na Coletoria Geral desta Cidade”. A escrava foi comprada de João Luiz Rodrigues. A escrava estava matriculada sob n° 1964 da matrícula geral e 38 da relação.

Delfina; solteira; preta; 29; serviço doméstico; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro s/n, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor “ou a quem me convier pelo prazo de 2 anos contado da data de hoje ou se não a indenizar-me da quantia em que a estimo [400\$], concedo a liberdade sem mais condição alguma. Em firmeza do que e da conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava foi comprada de Maria José de Carvalho. A escrava estava matriculada sob n° 2018 da matrícula geral e 3 da relação.

Eva; solteira; parda; 42; serviço doméstico; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro s/n, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor “ou a quem me convier pelo prazo de 2 anos contado da data de hoje ou se não a indenizar-me da quantia em que a estimei [500\$], concedo a liberdade sem mais condição alguma. Em firmeza do que e da conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava foi comprada de Gaspar José de Freitas. A escrava estava matriculada sob n° 1660 da matrícula geral e 2 da relação.

Salviano; solteiro; pardo; Brasileiro; 35; servente; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar seus serviços, avaliados em 30\$ mensais, ao senhor ou a seus “herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen, arrendado denominado Paredão, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas sob n° 6581 da matrícula geral e 22 da relação n° 1247.

Domingos; solteiro; preto; Brasileiro; 38; carneador; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30\$ mensais, ao seu senhor ou a seus “herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 6562 da matrícula geral e 3 da relação n° 1245.

Antônio; pardo; Brasileiro; 33; copeiro; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30\$ mensais, ao seu senhor ou a seus “herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 29-09-73, sob n° 8093 da matrícula geral e 1 da relação n° 1176 .

Raimundo; solteiro; pardo; Brasileiro; 30; carneador; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30\$ mensais, ao seu senhor ou a seus “herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1º Distrito desta cidade, ou

onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 6568 da matrícula geral e 9 da relação nº 1246.

Adriano; solteiro; preto; Africano; 57; carneador; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30\$ mensais, ao seu senhor ou a seus "herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 6567 da matrícula geral e 8 da relação nº 1245.

Fiel; solteiro; preto; Africano; 57; carpinteiro; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30\$ mensais, ao seu senhor ou a seus "herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-71, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 6586 da matrícula geral e 27 da relação nº 1247.

Antônio Pequeno; solteiro; preto; 60; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob nº 4979 da matrícula geral e 5 da relação.

Francisco Antônio; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-08-84¹⁷ (Livro s/n, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5:135 de 13 de Novembro de 1872, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5191 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel Canudo; solteiro; preto; Africano; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5193 da matrícula geral e 4 da relação.

Abel; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5194 da matrícula geral e 5 da relação.

Lisbão; solteiro; preto; Africano; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5195 da matrícula geral e 6 da relação.

¹⁷ A data de registro na carta consta como anterior a data de concessão.

João Angola; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5199 da matrícula geral e 10 da relação.

Luiz; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5201 da matrícula geral e 12 da relação.

José Higino; solteiro; preto; Africano; 63; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$ prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5202 da matrícula geral e 13 da relação.

Joaquim; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5204 da matrícula geral e 15 da relação.

Moisés; solteiro; preto; 51; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5210 da matrícula geral e 21 da relação.

Felix; solteiro; pardo; 27; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-08-84¹⁸ (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5209 da matrícula geral e 20 da relação.

Faustino; solteiro; pardo; 31; servente; Sr. João Jorge de Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro s/n, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5208 da matrícula geral e 19 da relação.

Francisco Camaquã; solteiro; pardo; 51; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando

¹⁸ A data de concessão da carta é posterior a data de registro.

entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5212 da matrícula geral e 23 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 42; trabalhador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-04-72, na Coletoria de São José do Norte, sob nº 269 da matrícula geral e 2 da relação.

Senandes; solteiro; preto; 47; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob nº 4831 da matrícula geral e 9 da relação.

Antônio Mina; solteiro; preto; 63; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob nº 4981 da matrícula geral e 7 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 33; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-08-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob nº 5053 da matrícula geral e 1 da relação.

Malaquias; solteiro; preto; 42; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-08-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5021 da matrícula geral e 25 da relação.

Pedro; solteiro; pardo; 29; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 20-04-72, na Coletoria de Bagé, sob nº 80 da matrícula geral e 4 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 05-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5178 da matrícula geral e 4 da relação.

Alexandre; solteiro; preto; 21; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-07-72, na Coletoria de Passo Fundo, sob nº 428 da matrícula geral e 4 da relação.

Domingos; solteiro; preto; 22; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 27-09-72 na Coletoria de Caçapava, sob nº 3023 da matrícula geral e 11 da relação.

Paulo; solteiro; pardo; 16; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 21-05-72, na Coletoria de Encruzilhada, sob nº 720 da matrícula geral e 6 da relação.

Lauro; solteiro; preto; 19; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-05-72, na Coletoria da Cachoeira, sob nº 937 da matrícula geral e 7 da relação.

Manoel; solteiro; preto; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-08-72, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1732 da matrícula geral e 7 da relação.

Luiz; solteiro; preto; 20; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 23-04-72, na Coletoria do Rio Pardo, sob nº 193 da matrícula geral e 6 da relação.

Pedro; solteiro; preto; 15; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 28-09-72, na Coletoria de Santa Maria, sob nº 1300 da matrícula geral e 5 da relação.

Ladislau; solteiro; pardo; 16; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresse consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 28-09-72, na Coletoria de Santa Maria, sob nº 1300 da matrícula geral e 5 da relação.

dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 02-08-72, na Coletoria de Encruzilhada, sob nº 1445 da matrícula geral e 10 da relação,

Balduino; solteiro; preto; 20; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 02-07-72, na Coletoria de Rio Pardo, sob nº 1213 da matrícula geral e 5 da relação.

Diogo; solteiro; pardo; 23; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, "o qual estimo no valor de 800\$. A cujo escravo, que atualmente se acha fugido, sob as condições de me prestar os seus serviços, a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, que começarão a correr depois dele se apresentar, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 21-08-72, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1901 da matrícula geral e 4 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 34; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de Charqueada, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira sob nº 1738 da matrícula geral.

José; solteiro; preto; Mina; 47; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. reg. 06-09-84 (Livro s/n, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da Cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 2145 da matrícula geral.

João; solteiro; pardo; Crioulo; 29; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5460 da matrícula geral.

Juvêncio; solteiro; pardo; 33; boleiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 2697 da matrícula geral.

Modesto; solteiro; preto; 51; graxeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5456 da matrícula geral.

Simplicio; solteiro; preto; 21; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob nº 867 da matrícula geral.

José; solteiro; preto; 57; marinheiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob nº 3486 da matrícula geral.

Egas; solteiro; preto; 49; graxeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 2160 da matrícula geral.

Luiz; solteiro; pardo; Crioulo; 28; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5452 da matrícula geral.

Benedito Grande; solteiro; preto; 51; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5440 da matrícula geral.

Sabino; solteiro; preto; 57; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob nº 5159 da matrícula geral.

Ciro; solteiro; preto; 37; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob o nº 2163 da matrícula geral.

Severino; solteiro; preto; 39; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5461 da matrícula geral.

Ricardo; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5421 da matrícula geral.

Anacleto; solteiro; preto; 29; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5474 da matrícula geral.

Caetano; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5433 da matrícula geral.

Lúcio; solteiro; pardo; 32; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 2553 da matrícula geral.

Silvestre; solteiro; preto; 28; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5477 da matrícula geral.

José Pacote; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5420 da matrícula geral.

Anastácio; solteiro; preto; 24; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier,

pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em São Gabriel, sob nº 1457 da matrícula geral.

Albano; solteiro; pardo; 24; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira, sob nº 700 da matrícula geral.

Olivério; solteiro; pardo; 26; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Uruguiana, sob nº 490 da matrícula geral.

Jerônimo; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-74; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira sob nº 800 da matrícula geral.

Júlio; solteiro; preto; 27; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5472 da matrícula geral.

Jacinto; solteiro; pardo; 46; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 1085 da matrícula geral.

Miguel; solteiro; preto; 29; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 2147 da matrícula geral.

Justino; solteiro; preto; 51; marinheiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5468 da matrícula geral.

Zeferino; solteiro; preto; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira, sob nº 1277 da matrícula geral.

Clara; solteira; preta; 32; cozinheira; Sr. José Sebastião Vieira da Cunha; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação da escrava prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços, durante 5 anos a contar deste data, ou de indenizar-me deles com a quantia de 600\$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da Lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral de Cachoeira sob nº 1710 matrícula geral.

Esperança; solteira; preta; 35; Sra. Ana Vieira da Cruz Brillhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 4 anos, a contar desta data, prestar-me, ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 500\$ que os avalio, ficando também sujeita as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob nº 951 matrícula geral e 8 da relação.

Hortêncio; solteiro; preto; 21; Sra. Ana Vieira da Cruz Brillhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 7 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$ em que o avalio, ficando também sujeito as penas da Lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob nº 947 da matrícula geral e 4 da relação.

Eliseo; solteiro; preto; 35; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “com as obrigações, de durante 5 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$, em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas. O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob nº 945 da matrícula geral e 2 da relação.

Geraldo; solteiro; preto; 37; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com as obrigações, de durante 6 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$, em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral Cachoeira, sob nº 1590 da matrícula geral e 1 da relação.

Traiano; solteiro; preto; 23; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com as obrigações, de durante 6 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$, em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob nº 945 da matrícula geral e 3 da relação.

Carlos; solteiro; preto; 17; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com as obrigações, de durante 7 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$, em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob nº 948 da matrícula geral e 5 da relação.

Apolinário; solteiro; pardo; 36; campeiro; Sr. Belarmino José de Figueiró; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “me prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu e de meus herdeiros ou sucessores [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 783 da matrícula geral e 2 da relação.

Mateus; solteiro; preto; 26; campeiro; Sr. Teodoro Hermogenes de Almeida; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “me prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu de meus herdeiros ou sucessores [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63.” O escravo foi matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 185 da matrícula geral e 1 da relação.

Reinaldo; solteiro; Elisa (sua mãe); pardo; 17; Srs. Müller & Ludwig; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “me prestar os seus serviços, a nós ou a nossos herdeiros ou a quem nós determinar-mos, pelo prazo de 7 anos a contar desta data, serviços esses que prestará onde nós determinar-mos [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se dessa cidade ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento nosso ou de nossos herdeiros ou sucessores [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63.” O escravo foi matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 2107 da matrícula geral e 5 da relação.

Jacinta; solteira; parda; 15; Sr. Silvério José Batista; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 600\$, “prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data. [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava foi matriculada, na Coletoria Cachoeira, sob nº 1832 da matrícula geral e 2 da relação.

Pedro; solteiro; pardo; 14; Sr. Silvério José Batista; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, na Coletoria Cachoeira, sob nº 1833 da matrícula geral e 3 da relação.

Laurindo; solteiro; pardo; 25; campeiro; Sr. Silverio José Batista; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado na Coletoria Cachoeira sob nº 1834 da matrícula geral e 4 ordem da relação.

Fermina; solteira; preta; 38; cozinheira; Sr. Silvério José Batista; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “de prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava foi matriculada, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1831 da matrícula geral e 1 da relação.

Elias; solteiro; preto; 42; campeiro; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Cassiano; solteiro; pardo; 22; campeiro; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 680 da matrícula geral e 3 da relação.

Olaia; solteira; preta; 22; roceira; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “sob as condições de me prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava foi matriculada, na Coletoria em Cachoeira, sob nº 1181 da matrícula geral e 22 da relação.

Vicente; solteiro; preto; 33; campeiro; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “me prestar os seus serviços a mim, ou há meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, na Coletoria de Alegrete sob nº 1264 da matrícula geral.

Rosaura; solteira; preta; 43; Sr. João Claudino de Melo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 600\$, “prestar os seus serviços a mim, ou há meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 4 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 2317 da matrícula geral e 1 da relação.

Olegario; solteiro; preto; 16; Sr. João Claudino de Melo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim, ou há meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, na Coletoria de cachoeira, sob nº 2319 da matrícula geral e 3 da relação.

Delfina; 21; boa aptidão/serviço doméstico; Sr. Antônio Nelson da Cunha; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a quem me convier, pelo espaço de 3 anos, ou de indenizar-me da quantia de 500\$ valor que dou aos 3 anos de serviço da mesma, ficando sujeita as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta”. A escrava foi matriculada, em Caçapava, no dia 23-09-72, sob nº 2936 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira.

Rita; preta; desta Província; 4 (na época da matrícula); Sr. João José Correia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a quem me convier, pelo espaço de 7 anos, ou de indenizar-me pela quantia de 700\$ ficando sujeita as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta”. O senhor declara que era morador no Distrito da Cruz Alta, Município de Rio Pardo. A escrava foi matriculada, na Coletoria de Rio Pardo, sob nº 918 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Zeferino José Correia, que assinasse a rogo.

Antônio; preto; de Rio Pardo; 17 (na época da matrícula); aptidão pouca/”profissão nenhuma”; Sr. Francisco José Correia ; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos a mim ou a quem me convier ou de indenizar-me da quantia de 800\$ em que avalio os serviços do mesmo ficando sujeito as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta”. O senhor declara que era morador do Distrito de Cruz Alta, município de Rio Pardo. O escravo foi matriculado, na Coletoria de Rio Pardo, no dia 26-09-72, sob nº 2429 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Nelson da Cunha que fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; preta; de Rio Pardo; 28 (na época da matrícula); cozinheira; Sr. Francisco José Correia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 5 anos a mim ou a quem me convier ou de indenizar-me da quantia de 500\$, ficando sujeita as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta”. O senhor declara que era morador no Distrito de Cruz Alta, município de Rio Pardo. A escrava foi matriculada, na Coletoria de Rio Pardo, no dia 26-09-72, sob nº 2428 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Nelson da Cunha que fizesse e assinasse a rogo.

Balbino; pardo; de Rio Pardo; 2 (na época da matrícula); aptidão nenhuma; Sr. Francisco José Correia ; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir 7 anos a mim ou a quem me convier ou de indenizar-me da quantia de 700\$ em que avalio os serviços do mesmo, ficando sujeita as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta”. O senhor declara que era morador no Distrito de Cruz Alta, município de Rio Pardo. O escravo foi matriculado, na Coletoria de Rio Pardo, no dia 26-09-72, sob nº 2430 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Nelson da Cunha que fizesse e assinasse a rogo.

Ismael; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a meu filho, Levindo Carvalho Bernardes, ou a quem este determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob nº 1173 da matrícula geral.

Afonso; solteiro; preto; 62; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 200\$, “prestar os seus serviços a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 2 anos a contar desta [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob nº 1165 da matrícula geral e 6 da relação.

Leonor; solteira; preta; 32; cozinheira; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 400\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada sob n° 1198 da matrícula geral e 36 da relação.

Benedito; 35; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento n° 5135 de 13-11-72, Art. 63”.

Constança; solteira; 22; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada sob o n° 1189 da matrícula geral e 30 da relação.

Zulmira; solteira; preta; 13; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada sob o n° 1190 da matrícula geral e 31 da relação.

Militão; 25; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”.

Geraldo; 21; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”.

Lídia; solteira; preta; 30; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada sob n° 1203 da matrícula geral e 44 da relação.

Carolina; solteira; parda; 16; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada sob o n° 1186 da matrícula geral e 27 da relação.

Albino; solteiro; pardo; 14; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob o n° 1176 da matrícula geral e 17 da relação.

Manoel; solteiro; preto; 47; campeiro; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 4 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob o n° 1168 da matrícula geral e 9 da relação.

Belmira; solteira; preta; 18; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculado sob n° 1184 da matrícula geral e 25 da relação.

Vergília; solteira; preta; 16; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento n° 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada sob o n° 1187 da matrícula geral e 28 da relação.

Filandro; solteiro; preto; 14; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob o n° 1177 da matrícula geral e 18 da relação.

Daniel; solteiro; preto; 60; campeiro; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 200\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 2 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob o n° 1161 da matrícula geral e 2 da relação.

Franklim; solteiro; preto; 13; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob o nº 1178 da matrícula geral e 19 da relação.

Marcolina; solteira; preta; 15; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob nº 1188 da matrícula geral e 29 da relação.

Catarina; solteiro; parda; 33; servente; Sr. Joaquim José de Sá Freire; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 20-09-84; da Margem de Taquarí (Livro s/n, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar seus serviços pelo prazo de 5 anos, avaliada no valor de 500\$. A escrava foi matriculada, em Santa Maria da Boca do Monte, sob nº 1332 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação nº 179.

Isabel; Sr. Manoel Machado da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços no prazo de 7 anos, a mim ou a quem me convier [...] cujos serviços que estimo no valor de 800\$”.

Madalena; solteira; preta; 24; Sr. João Machado da Silva; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada sob nº 555 da matrícula geral e 9 da relação.

Antônio; solteiro; preto; 26; Sr. João Machado da Silva; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob nº 553 da matrícula geral e 6 da relação.

Manoela; Sra. Maria do Carmo Machado; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-09-84; do 1º Distrito (Livro s/n, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 800\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada sob nº 635 da matrícula geral.

Albano; Sra. Maria do Carmo Machado; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-09-84; do 1º Distrito (Livro s/n, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado sob o nº 751 da matrícula geral.

Narcizo; Sr. Etelvino Machado da Trindade; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de me prestar serviços a mim ou a quem me convier, no prazo de 7 anos, [...] cujo os serviços estimo no valor de 800\$”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Claudino de Melo que assinasse a rogo.

Rosalina; Sr. Adriano Dutra de Mendonça; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços pelo tempo de 6 anos ou a indenizar-me deles com a quantia de 600”.

Jerônimo; solteiro; pardo; 24; campeiro; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de durante 5 anos a contar desta data prestar-me ou a quem me convier seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que avalio tais serviços ficando sujeito as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado sob nº 924 da matrícula geral e 3 da relação.

Marcolina; solteira; Maria Salomé (sua mãe); preta; 15; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “com as obrigações de durante 5 anos a contar desta data, prestar-me os seus serviços ou a quem me convier, ou indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que avalio seus serviços, ficando também sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. A escrava estava matriculada sob nº 927 da matrícula geral e 6 da relação.

Mariana; solteira; preta; 58; lavadeira; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “sem indenização alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 1535 da matrícula geral e 6 da relação.

Abel; solteiro; preto; 28; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “com as obrigações de durante 4 anos a contar desta data prestar-me ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que avalio tais serviços ficando também sujeito as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral, sob nº 923 da matrícula geral e 3 da relação.

Rosa; Maria Salomé (sua mãe); parda/cabra; 13; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com as obrigações de durante 5 anos a contar desta data, prestar-me os seus serviços ou

a quem me convier, ou indenizar-me deles com a quantia de 400\$ em que avalio seus serviços, ficando também sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n° 928 da matrícula geral e 7 da relação.

Maria Salomé; solteira; preta; 30; lavadeira; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 5 anos a contar desta data, prestar-me os seus serviços ou a quem me convier, ou indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que avalio seus serviços, ficando também sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas [...] declaro mais que a escrava acima mencionada tem 3 filhos livres, de nomes Gilberto, matriculados nesta Coletoria com o n° 635, Henriqueta com o n° 848 e Corina com o n° 1064". A escrava estava matriculada sob o n° 926 da matrícula geral e 5 da relação.

João; solteiro; cabra/pardo; 34; campeiro; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 4 anos a contar desta data prestar-me ou a quem convier seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que avalio tais serviços, ficando também sujeito as penas da lei caso não queira cumprir as condições". O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral, sob n° 1532 da matrícula geral e 3 da relação.

Felipe; solteiro; preto; 59; roceiro; Srs. Müller & Lüdwig; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, "nos prestar os seus serviços, a nós ou a nossos herdeiros, ou a quem nós determinamos, pelo prazo de 5 anos [...] serviços estes que prestará onde determinarmos, concedemos a liberdade ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se desta cidade ou de onde estiver empregado sem expresse consentimento nosso ou de nossos herdeiros ou sucessores [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63". O escravo estava matriculado sob n° 2103 da matrícula geral e 1 de ordem da relação

Manoel; solteiro; preto; 44; Sr. Justino Luiz Torres; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro s/n, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 1 ano, ou a de indenizar-me da quantia de 150\$, em que avalio os serviços do mesmo, ficando sujeito as penas da Lei na falta do cumprimento das condições da presente carta". O escravo estava matriculado sob n° 1806 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Nelson da Cunha que a assinasse a rogo.

Donato; Sr. João da Costa Leite; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a quem me convier pelo tempo de 5 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63, cujos serviços estimo no valor de 500\$".

Benedita; solteira; parda; Sra. Clarinda Fontoura Xavier; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar os seus "serviços pelo espaço de 6 anos a contar desta data, a indenizar-me com a quantia de 800\$, sujeitando na falta do cumprimento do que acima fica dito as penas da Lei de 28-09-71, Art. 4° § 5°". A escrava estava matriculada sob n° 2232 da matrícula geral.

Marcolina; preta; 16; Sras. Maria José Leal de Azevedo e Ana José Leal; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, "nos prestar os seus serviços a nós ou a nossos herdeiros, ou a quem nos convier, pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63". A escrava estava matriculada, em Caçapava, sob n° 2381 da matrícula geral e 6 da relação. As senhoras pediram a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a assinasse a rogo de Ana José Leal, esta por não saber ler nem escrever.

Sebastião; Sr. Celestino José Tomás; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro s/n, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo tempo de 2 anos, ou indenizar-me com a quantia de 300\$". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que a assinasse a rogo.

Júlia; Sr. Constantino José de Barcelos; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro s/n, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos a mim, a meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços quando tenham de ser indenizados os estimo no valor de 800\$. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 1134 da matrícula geral.

Eulimpia; Sra. Emília Batista dos Santos; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro s/n, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me com a quantia de 1:440\$". A escrava estava matriculada em Rio Pardo sob n° 67 da matrícula geral e averbada em Cachoeira sob n° 34. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Nelson da Cunha que assinasse a rogo.

Florência; preta; Sr. José Antônio Curitiba; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro s/n, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem me convier, e na minha falta, os meus herdeiros, pelo tempo de 7 anos [...] ou a indenizar-me da quantia de 800\$ em que a avalio [...] ficando todavia a dita Florência sujeita as disposições penais da leis respectivas, caso não queira cumprir as condições mencionadas". A escrava estava matriculada, na Vila de Caçapava, sob n° 1428 da matrícula geral e 5 da relação.

Isabel; solteira; parda; Sr. José Antônio Curitiba; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro s/n, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem me convier pelo tempo de 6 anos contados da data desta ou a indenizar-me da quantia de 700\$ em que a avalio [...] ficando todavia a dita Isabel sujeita as disposições penais da leis respectivas, caso

não queira cumprir as condições mencionadas”. A escrava estava matriculada sob nº 1550 da matrícula geral e 4 da relação, apresentada por Caetano Francisco Cavalheiro.

Abel; pardo; Sr. José Antônio Curitiba; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro s/n, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a quem me convier, e na minha falta os meus herdeiros pelo tempo de 7 anos contados da data desta ou a indenizar-me da quantia de 800\$ preço em que o avalio [...] ficando todavia o dito Abel sujeito as disposições penais da leis respectivas, caso não queira cumprir as condições mencionadas”. O escravo estava matriculado, na Coletoria da Vila de Caçapava, sob o nº 1429 da matrícula geral e 7 da relação.

Jacinta; preta; desta Província; Sr. Marfiza Alves Ferraz; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 04-10-84 (Livro s/n, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paulo; Sr. Izidoro Inácio da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro s/n, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar serviços a mim, ou a quem me convier pelo tempo de 3 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 260\$”. O senhor declara que era morador em Cachoeira.

Cândida; Sr. Izidoro Inácio da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro s/n, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar serviços a mim, ou a quem me convier pelo tempo de 5 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 500\$”.

Leoncio; Sr. Izidoro Inácio da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro s/n, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “prestar serviços a mim, ou a quem me convier pelo tempo de 5 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 500\$”.

Juliana; Sr. João Alves Ribeiro Lima (e sua mulher, Rita Alves de Alencastro); dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro s/n, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou minha mulher, por tempo de 3 anos, no valor de 300\$ [...] ficando sujeita a dita Juliana a prestar serviços neste prazo e na infração ficará sujeita as Leis”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, em nome da mulher do senhor.

Egídio; pardo; 19; Sr. Augusto César de Medeiros; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro s/n, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me pelo espaço de 4 anos, a contar desta avaliando seus serviços em 500\$ a razão de 125\$ por ano”.

Eulalia; preta; 15; Sr. Augusto César de Medeiros; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro s/n, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me pelo espaço de 4 anos, a contar desta data, avaliando seus serviços em 500\$, a razão de 125\$ por ano”.

Manoela; solteira; Joaquina (sua mãe); preta; 20; Sr. João Kuns; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 10-10-84; da Colônia de Santo Ângelo (Livro s/n, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida a escrava, avaliada em 1:000\$, “sob as condições de me prestar os seus serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data serviços esses que prestará onde eu determinar, [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de minha casa ou de onde estiver empregada sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores. [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63”. A escrava foi matriculada sob nº 1279 da matrícula geral e 3 da relação, por Ana Gomes da Silva.

Germano; solteiro; pardo; 16; Sr. Caetano Inácio da Silva (Dr.); dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro s/n, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços por 6 anos, “no valor de 400\$ a contar da presente data”. O escravo foi matriculada sob o nº 6671 da matrícula geral e 5 da relação nº 1787, apresentado pelo falecido sogro do senhor, Claudino Antônio de Souza na Alfândega de Porto Alegre.

Maria; solteira; preta; 31; Sr. Caetano Inácio da Silva (Dr.); dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro s/n, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços pelo tempo de 5 anos, “no valor de 400\$ a contar da presente data”. A escrava foi matriculada sob o nº 6675 da matrícula geral e 9 da relação nº 1787 apresentada pelo falecido sogro do senhor, Claudino Antônio de Souza na Alfândega de Porto Alegre em 18-07-82.

Eva; preta; cozinheira; Sr. Fernando Tatsch; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 09-10-84; do Passo da Ferreira (Livro s/n, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 1:000\$, “prestar serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos a contar desta data serviços esses que prestará onde eu determinar, [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de minha casa ou de onde estiver empregada sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores. [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63”. A escrava foi matriculada, em Caçapava, sob nº 3203 da matrícula geral e averbada em cachoeira sob o nº 228.

Rosa; parda; Sr. João Propício da Fontoura; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 13-10-84; de Porto Alegre (Livro s/n, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao seu senhor e sua família pelo tempo de 6 anos, ou indenizá-lo com a quantia de 500\$. A escrava estava matriculada com o nº 1705.

Lúcia; preta; 22; Sr. Ana Francisca Rodrigues Pereira; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro s/n, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir “durante o prazo de 4 anos a contar da data desta prestar-me, ou a meus filhos

seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que avalio tais serviços, ficando sujeita as penas da lei, não cumprindo as condições acima”. A escrava estava matriculada sob nº 672 da matrícula geral e 5 da relação.

Máximo; solteiro; preto; 24; Sr. Manoel Francisco de Farias; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 17-10-84; do 1º Distrito de Cachoeira (Livro s/n, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir “durante 7 anos a contar da presente data, prestar-me ou a quem me convier, os seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 800\$, em que os avalio; ficando também sujeito as penas da lei”. O escravo estava matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 338 da matrícula geral e 2 da relação.

Antônio; solteiro; pardo; 21; Sr. Zeferino José Batista; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro s/n, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 1:000\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63”. O escravo estava matriculado, na Coletoria de Rio Pardo, sob nº 2620 da matrícula geral e 4 da relação.

Fidelis; solteiro; preto; 24; Sr. Zeferino José Batista; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro s/n, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 1:000\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63”. O escravo estava matriculado, na Coletoria de Rio Pardo, sob nº 2619 da matrícula geral e 3 da relação.

João; solteiro; pardo; 35; oleiro; Sr. Moisés Neves de Farias; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro s/n, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 4613 da matrícula geral e 1 da relação.

João; solteiro; preto; 32; oleiro; Sr. Moisés Neves de Farias; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro s/n, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas, sob os nº 4614 da matrícula geral e 2 da relação.

Vicente; solteiro; preto; 42; Sra. Maria Monteiro da Anunciação; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro s/n, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de durante 7 anos a contar da presente data, prestar-me ou a quem me convier os seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 600\$ em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 2325 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Francisco de Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; solteira; preta; 25; Sr. Maria José Cardoza; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro s/n, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de durante 7 anos a contar da presente data prestar-me ou a quem me convier, seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1436 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, pediu ao senhor Manoel Francisco de Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Ângela; solteira; preta; 42; cozinheira; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 400\$, “me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 2 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1288 da matrícula geral.

Eulalia; solteira; parda; 17; costureira; Sr. Antônio Gomes da Silveira; dt. conc. 09-10-72; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 400\$, “me prestar os seus serviços pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob o nº 1291 da matrícula geral.

José; solteiro; preto; 42; campeiro; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$, “me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem determinar pelo prazo de 2 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1286 da matrícula geral.

Amélia; solteira; preta; 18; costureira; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 800\$, “me prestar os seus serviços pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1290 da matrícula geral.

Adelina; solteira; preta; 16; “sem profissão”; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 800\$, “me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1292 da matrícula geral.

Apolinario; solteiro; preto; 66; roceiro; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 200\$, “me prestar os seus serviços ou a meus

herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 2 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1281 da matrícula geral.

Manoel; solteiro; preto; 22; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro s/n, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1275 da matrícula geral e 2 da relação.

Pantaleão; solteiro; pardo; 28; campeiro; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro s/n, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Reg. nº 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1274 da matrícula geral.

Joaquim; solteiro; pardo; 23; campeiro; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro s/n, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado no Município de Rio Pardo, sob nº 557 da matrícula geral e averbado em Cachoeira na relação nº 74.

Diogo; Sr. Bernardino Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles pela quantia de 1:200\$".

Bonifácio; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 1:000\$".

Marciano; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 1:000\$".

Rita; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 800\$".

Esperança; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier, pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 800\$".

Januária; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-10-84¹⁹ (Livro s/n, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 800\$".

Crescencio; solteiro; pardo; 21; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 21-11-84 (Livro s/n, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado no Município de São Gabriel, sob nº 31 e averbado em Cachoeira sob nº 236.

Catarina; 34; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 21-11-84 (Livro s/n, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos, no valor de 600\$, a mim meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 533 da matrícula geral e 1 da relação e averbada na relação nº 167.

Rafael; solteiro; preto; 30; "serviço doméstico"; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 21-11-84; dt. reg. 21-11-84 (Livro s/n, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 500\$, "servir-me a mim ou a quem me convier pelo espaço de 3 anos contado da data de hoje ou se não a indenizar-me da quantia em que os estimei [...] de conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo foi comprado de Gaspar José de Freitas, em 1875, pelo qual foi matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 1666 da matrícula geral e 8 da relação.

Estevão; preto; 17; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700\$". O escravo estava matriculado, em Cachoeira, sob nº 510 da matrícula geral e 13 da relação.

Pedro; preto; 15; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos pelo tempo de 7 anos, no valor de 700\$". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob nº 513 da matrícula geral e 16 da relação.

¹⁹ A data de registro consta como anterior a data de concessão.

Simão; preto; 20; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700\$ a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob nº 507 da matrícula geral e 10 da relação.

Vergínia; parda; 18; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700\$ a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob nº 508 da matrícula geral e 11 da relação.

Lúcia; parda; 22; Sr. Nelson Augusto Nogueira da Gama; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 6 anos, no valor de 600\$ a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob nº 2022 da matrícula geral e 3 da relação.

Salustiana; solteira; parda; 37; Sr. Nelson Augusto Nogueira da Gama; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 6 anos, no valor de 600\$ a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob nº 2021 da matrícula geral e 2 da relação.

Maurícia; Sr. Joaquim Alves dos Santos; dt. conc. 18-11-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou a indenizar-me deles com a quantia de 500\$”. A escrava estava matriculada em Cachoeira sob nº 1089 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que a assinasse a rogo.

Custódia; Sr. Joaquim Alves dos Santos; dt. conc. 18-11-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim ou quem me convier, ou a indenizar deles com a quantia de 500\$”. A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob nº 1086 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que a assinasse a rogo.

Maria; Sr. Joaquim Alves dos Santos; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços pelo tempo de 1 ano, a mim ou quem me convier, ou a indenizar deles com a quantia de 100\$”. A escrava estava matriculada em Cachoeira sob o nº 1084 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever o senhor pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que fizesse e assinasse a rogo.

Rita; solteira; preta; 32; cozinheira; Sra. Cantíra Dorneles de Freitas; dt. conc. 04-12-84; dt. reg. 18-12-84; do 2º Distrito, em Cachoeira (Livro s/n, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 2164 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro Rodrigues de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; pardo; 14; Sr. Cantíria Dorneles de Freitas; dt. conc. 04-12-84; dt. reg. 18-12-84; do 2º Distrito de Cachoeira (Livro s/n, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 2165 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro Rodrigues de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Sr. Serafim Pires de Almeida; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 18-12-84; de São Martinho (Livro s/n, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos.

Laureano; solteiro; preto; Crioulo; Sra. Gertrudes do Amaral Mello; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 26-12-84; de Soturno (Livro s/n, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos.

Catarina; preta; Rebolo; Sra. Gertrudes do Amaral Mello; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 26-12-84; de Soturno (Livro s/n, p. 73v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; solteiro; pardo; 46; carpinteiro; Sr. Lourenço Barboza Lima; dt. conc. 26-12-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro s/n, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 500\$, “prestar os serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 568 da matrícula geral.

Odosia; solteira; preta; 52; cozinheira; Sr. Lourenço Barboza Lima; dt. conc. 26-12-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro s/n, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 400\$, “prestar os serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 569 da matrícula geral.

Carlota; preta; Sr. Júlio Corrêa Pinto; dt. conc. 09-12-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro s/n, p. 74r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava acompanhada de suas duas filhas indígenas, Inácia e Vitória.

Miguel; preto; 34; Sr. Francisco Timóteo Xavier da Cunha; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro s/n, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 6 anos de serviços ao seu senhor ou a quem ele determinar “ou de

indenizar a quantia de 600\$ [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob nº 995 da matrícula geral.

Honorio; preto; 26; Sr. Francisco Timóteo Xavier da Cunha; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro s/n, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 7 anos de serviços ao seu senhor ou a quem ele determinar "ou de indenizar a quantia de 700\$ [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob nº 996 da matrícula geral.

Libânia; preta; 27; Sr. Francisco Xavier da Cunha; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro s/n, p. 75r). Desc. A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 7 anos de serviços ao seu senhor ou a quem ele determinar "ou de indenizar a quantia de 700\$ [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob nº 998 da matrícula geral.

Alcino; solteiro; pardo; 23; Sr. Policarpo Álvares da Cruz; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-01-85 (Livro s/n, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos de serviços no valor de 900\$, a mim meus herdeiros ou a quem ditos serviços forem transferidos [...]. E, em firmeza do que e do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72." O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 2078 da matrícula geral.

Pulcheria; solteira; parda; 20; Sr. Policarpo Álvares da Cruz; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-01-85 (Livro s/n, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos, no valor de 800\$, a mim, meus herdeiros ou a quem ditos serviços forem transferidos [...]. E, para firmeza do que levo dito e do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada em Encruzilhada, sob nº 229 matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira sob nº 104.

Eva; solteira; preta; 34; cozinheira; Sr. Policarpo Álvares da Cruz; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-01-85 (Livro s/n, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos, no valor de 800\$, a mim, meus herdeiros ou a quem ditos serviços forem transferidos [...].E, para firmeza do que levo dito e do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 2077 da matrícula geral.

Luciana; solteira; preta; 23; costureira; Sr. João Kunz; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 08-01-85; da Colônia de Santo Ângelo (Livro s/n, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 1:000\$, "prestar os seus serviços ao senhor Israel Antônio Cardoso da Rosa a ele ou a seus herdeiros ou a quem ele determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data, serviços estes que prestará onde o referido senhor [...] determinar [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob nº 70 matrícula geral.

Honória; solteira; parda; 57; lavandeira; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 31-01-85; de Pau Apique (Livro s/n, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Procópio; solteiro; preto; desta Província; 36; campeiro; Sr. Claudiano Pedro de Oliveira; dt. conc. 30-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro s/n, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de prestar-me ou a quem me convier, seus serviços durante 3 anos, a contar desta data, ou de indenizar-me desses serviços com a quantia de 500\$, em que os avalio, ficando sujeito as penas da Lei se não quiser cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob nº 1776 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria; Sra. Eufrásia de Carvalho Prates; dt. conc. 17-01-85; dt. reg. 07-01-85; de Casa Branca (Livro s/n, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. A senhora pediu a seu filho Fidelis de Carvalho Prates que a assinasse a rogo.

Cândida; parda; 15; Sra. Teresa de Niza e Castro; dt. conc. 31-10-85; dt. reg. 07-02-85 (Livro s/n, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos, ou indenizar a senhoras em 600\$ "em virtude do Art. 63. do Regulamento 5135 de 13-11-72". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Ezequiel Rodrigues Florêncio que a fizesse e assinasse a rogo.

Casemira; preta; Sr. João da Rodrigues da Silva Castro; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 20-02-85 (Livro s/n, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 600\$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob o nº 485 da matrícula geral.

Maria; parda; Sra. Etudelina de Oliveira Freitas; dt. conc. 30-01-85; dt. reg. 22-02-85 (Livro s/n, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de prestar-me serviços, ou a quem me convier, durante 1 ano a contar desta data, ou de indenizar-me deles com a quantia de 200\$ em que os avalio, ficando sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada, em Cachoeira, sob o nº 1769. Por não escrever, a senhora pediu ao Doutor Afonso Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; 35; Sr. Januário Rodrigues de Moraes; dt. conc. 23-09-83; dt. reg. 22-02-85 (Livro s/n, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar futuros serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data ao Senhor Matias Alves de Paiva, ou de indenizar a quantia de 1:000\$, que do mesmo senhor recebi em moeda corrente [...]. E em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, mandei passar a presente carta de liberdade". O escravo estava matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob o nº 2042 da matrícula geral.

Paulino; preto; 41; Sr. Januário Rodrigues de Moraes; dt. conc. 23-09-83; dt. reg. 22-02-85 (Livro s/n, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar futuros serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data ao Senhor Matias Alves de Paiva, ou de indenizar a quantia de 1:000\$, que do mesmo senhor recebi em moeda corrente [...]. E em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, mandei passar a presente carta de liberdade”. O escravo estava matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob o n° 1348 da matrícula geral.

Taurina; solteira; preta; 24; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava foi matriculada, em Caçapava e averbada em Cachoeira, sob n° 3205 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana Cândida; solteira; parda; 22; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada, em Caçapava e averbada em Cachoeira, sob n° 3207 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Epifaneio; solteiro; 18; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em Caçapava e averbado em Cachoeira, sob n° 3209 da matrícula geral e 6 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Elvária; solteira; preta; 30; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Reg. n° 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava foi matriculada, em Caçapava e averbada em Cachoeira, sob n° 3204 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Brasilina; solteira; parda; 20; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Reg. n° 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava foi matriculada, em Caçapava e averbada em Cachoeira, sob n° 3208 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; preto; 25; Sr. Cristino Dias Pereira; dt. conc. 23-02-85; dt. reg. 26-02-85 (Livro s/n, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Ledoina; solteira; parda; 34; Sr. Dionísio Pereira Porto; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-02-85 (Livro s/n, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos, ou indenizar o senhor da quantia de 1:000\$. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1950 da matrícula geral e 8 da relação.

Vicência; solteira; preta; 14; Sr. Dionísio Pereira Porto; dt. conc. 28-08-85; dt. reg. 28-[-?]-85 (Livro s/n, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos, ou indenizar o senhor da quantia de 1:000\$. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1632 da matrícula geral e 71 da relação.

Manoel; Sr. Serafim Machado de Azevedo; dt. conc. 26-02-85; dt. reg. 28-02-85 (Livro s/n, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1078 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Serafim Machado de Azevedo; dt. conc. 26-02-85; dt. reg. 28-02-85 (Livro s/n, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500\$, “prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1082 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Cristina; parda; 17; Sr. Francisco Berto Círio; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 14-03-85 (Livro s/n, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar futuros serviços a mim, minha família ou a quem eu determinar, pelo tempo de 7 anos liberto-a nesta data com a faculdade de poder indenizar-me da quantia de 700\$ em que estimo os mesmos serviços [...]. A constar, e em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, passo a presente”.

Amanda; parda; 15; Sr. Francisco Berto Círio; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 14-03-85 (Livro s/n, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar futuros serviços a mim a minha família ou a quem eu determinar, pelo tempo de 7 anos liberto-

a nesta data com a faculdade de poder indenizar-me da quantia de 700\$ em que estimo os mesmo serviços [...] A constar, e em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, passo a presente”.

Juliana; 20; Sr. Policarpo Pereira de Carvalho e Silva; dt. conc. 27-07-85; dt. reg. 27-07-85 (Livro s/n, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ou a meus herdeiros pelo tempo de 6 anos ou a indenizar-me com a quantia de 400\$”. A escrava foi matriculada na Alfândega de Uruguaiana, sob nº 731 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira sob nº 67.

Maria do Carmo; Sr. Hipólito José Martins Neto; dt. conc. 10-10-85; dt. reg. 14-10-85 (Livro s/n, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante “a quantia de 272\$, ficando a mesma Maria do Carmo obrigada a entregar mensalmente a quantia de 12\$ até completar a soma de 144\$, que me fica devendo, cuja mensalidade será paga ao senhor Hilário José de Barcelos nesta cidade, contando o prazo de hoje em diante”. A escrava foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, Hipólito José Martins e Maria Júlia do Couto Martins.

Germano; Antônia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); solteiro; Crioulo; 21; Sra. Angélica Flora da Motta (falecida); dt. conc. 09-11-85; dt. reg. [?]-11-85 (Livro s/n, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pela filha e genro da falecida senhora, Rosa Flora da Motta e seu marido Vicente Curto, conferindo liberdade ao escravo da parte (52\$878) que lhes coube do mesmo na partilha dos bens de sua finada mãe e sogra. “Por ter o nosso Crioulo sido avaliado por 700\$, e serem os herdeiros ao todo em número de 7, e que pelo amor que temos ao mesmo Crioulo por ter ele sempre servido muito bem não só a nossa dita mãe e sogra, como também a nós mesmos”.

Rosa; solteira; parda; 16; Sr. Hilário José Severo; dt. conc. 20-09-85; dt. reg. 30-11-85 (Livro s/n, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços durante 7 anos a contar desta data, ou de indenizar-me deles com a quantia de 600\$ em que os avalio”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Rio Pardo sob nº 1216 matrícula geral e 8 da relação e averbada na Coletoria de Cachoeira em 02-10-79. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho que a assinasse a rogo.

Flora; solteira; preta; 26; Sra. Maria Luiza Carvalho Borges; dt. conc. 17-02-86; dt. reg. 25-02-86 (Livro s/n, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me por o espaço de 7 anos a contar dessa data, avaliando os seus serviços em 700\$ a razão de 100\$ por ano [...] caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços, entregando-me a quantia em que a avalio”. A escrava estava matriculada sob nº 1202 da matrícula geral.

Gil; solteiro; pardo; Sr. Maria Luiza Carvalho Borges; dt. conc. 17-02-86; dt. reg. 25-02-86 (Livro s/n, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me pelo espaço de 7 anos, a contar dessa data avaliando os seus em 700\$ a razão de 100\$ por ano [...] caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços, entregando-me a quantia em o avalio”. O escravo estava matriculado sob nº 57 da matrícula geral.

Antônio; solteiro; preto; 28; Sra. Maria Luiza Carvalho Borges; dt. conc. 17-02-86; dt. reg. 25-02-86 (Livro s/n, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me pelo espaço de 7 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 700\$ a razão de 100\$ por ano [...] caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços, entregando-me a quantia em que o avalio”. O escravo estava matriculado sob nº 1171 da matrícula geral.

Leopoldina; solteira; preta; 37; costureira; Sr. Clementino José Silveira; dt. conc. 31-01-86; dt. reg. 27-02-86 (Livro s/n, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 6 anos no valor de 400\$”.

Artur; solteiro; preto; 24; campeiro; Sr. Clementino José Silveira; dt. conc. 31-01-86; dt. reg. 27-02-86 (Livro s/n, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$, “servir pelo tempo de 6 anos [...] esta obrigação é porém somente durante minha vida, passando por meu falecimento a ser completamente liberto”.

Mafalda; solteira; parda; 38; lavadeira; Sr. Clementino José Silveira; dt. conc. 31-01-86; dt. reg. 27-02-86 (Livro s/n, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros [...] cujos serviços serão pelo tempo de 6 anos no valor de 400\$”.

Eva; Srs. Atanácio Pereira Lopes e Francisco Pereira Lopes; dt. conc. 30-08-85; dt. reg. 01-03-86; de Pequiri (Livro s/n, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “de nossa livre e espontânea vontade e sem constrangimento de pessoa alguma concedemos desde já a liberdade das nossas partes que tivemos no escrava de nome Eva, cuja escrava foi inventariada por falecimento de nosso pai Silvério Pereira Lopes”.

Germano; Crioulo; Sr. Frutuoso Bento da Mota; dt. conc. 24-02-86; dt. reg. 02-03-86 (Livro s/n, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “desta data em diante sem uso e destrute dou-lhe a liberdade da parte que me coube em minha partilha por falecimento de minha mãe a senhora D. Angélica Flora da Mota [...] em cuja parte de 39\$478”.

Emerenciana; 16; Sra. Cândida Severo Fialho; dt. conc. 19-06-86; dt. reg. 08-07-86 (Livro s/n, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços ainda por 3 anos, a mim ou a pessoa que por mim for indicada”.

Francisco; Sr. Silvério Pereira Lopes (falecido); dt. conc. 08-04-86; dt. reg. 19-07-86; de Pequiri (Livro s/n, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A carta foi passada pelo filho do senhor, Atanásio Pereira Lopes.

Maria; Sr. Jacinto Rodrigues de Freitas; dt. conc. 26-09-83; dt. reg. 17-08-86; do 1º Distrito, em Encruzilhada (Livro s/n, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava foi matriculada na Coletoria de Encruzilhada.

Geraldo; solteiro; preto; 37; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 6 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$ que o avalio, ficando sujeito as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado sob nº 1590 da matrícula geral e 1 da relação.

Trajano; solteiro; preto; 23; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 6 anos a contar desta data prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$ que os avalio ficando sujeito as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado sob nº 946 da matrícula geral e 3 da relação.

Hortêncio; solteiro; preto; 21; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$ que o avalio ficando sujeito as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado sob nº 947 da matrícula geral e 4 da relação.

Carlos; solteiro; preto; 17; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$ que o avalio ficando sujeito as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado sob nº 948 da matrícula geral e 5 da relação.

Eliseo; solteiro; preto; 35; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 5 anos a contar desta data prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700\$ que o avalio ficando sujeito as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado sob nº 945 da matrícula geral e 2 da relação.

Benvinda; solteira; fula; 32; lavadeira; Sr. João Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 30-12-85; dt. reg. 26-01-87 (Livro s/n, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços por 7 anos a mim ou a meus herdeiros ou quem me convier contados desta data em diante ou a indenizar-me da quantia de 800\$ [...] matriculada sob nº 353 da matrícula geral deste Município e 3 da relação e depois averbada por mudança pela relação nº 93 sujeitando-se na falta do cumprimento acima dito as penas da lei de 28-09-71 Art. 4º § 5º”.

Camilo; desta Província; preto; 18; Sr. Genuíno Marques da Silva; dt. conc. 10-03-87; dt. reg. 15-03-87; de Pelotas (Livro s/n, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir ou a quem minhas vezes fizer por 6 anos que terminarão no dia 10-03-93, podendo remir-se pagando-me a quantia de 700\$. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-lo vesti-lo e trata-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado o seu serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado, no dia 27-08-72 em Bagé sob nº 3268 da matrícula especial e 4 da relação e averbado em Cachoeira na relação nº 676.

Carolina; parda; 43; Sr. Olivério Rodrigues Machado; dt. conc. 10-03-87; dt. reg. 16-03-87 (Livro s/n, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar ao senhor “futuros serviços pelo tempo de 7 anos ou a sua família, libertou em 01 de Janeiro do corrente ano [...] ficando a mesma escrava sujeita ao disposto no § 5º do Art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71”. A escrava foi matriculada na Coletoria de São Gabriel, sob nº 558 da relação.

Lauriano; solteiro; preto; 15; Sr. Policarpo Alvares da Cruz; dt. conc. 21-08-86; dt. reg. 02-04-87 (Livro s/n, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 900\$, a mim, meus herdeiros, ou a quem ditos serviços forem transferidos”. O escravo estava matriculado sob nº 2079 matrícula geral.

Malvina; Sr. Vicente de Siqueira Leitão; dt. conc. 24-01-87; dt. reg. 02-04-87; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a quantia constante de sua matrícula 400\$, [...] declaro mais que leva consigo os seus 4 filhos sendo o maior de 7 anos de nome Odon, de cujo serviços prescindimos, nascido em 18-11-78, matriculado na Coletoria de Rio Pardo, e averbado na deste município em 15-11-80 pela relação nº 162 sendo matriculado com o nº 263 da matrícula geral na nota 596. Elisíria nascida a 27-09-80, matriculada pela nota nº 860 com o nº 869 da matrícula geral. Salustiana nascida a 08-06-82 matriculada pela nota nº 992, com o nº 1018 da matrícula geral. Bernardino nascido a 28-09-83, matriculado pela nota 1096 com o nº 1128 da matrícula geral”. A escrava estava matriculada sob nº 269 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada na Coletoria no dia 07-12-86.

Antônia; preta; Srs. José Antônio da Motta, Emilia Idalina de Motta e Floriana Idalina de Motta dt. conc. 01-10-86; dt. reg. 15-04-87 (Livro s/n, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$, “valor este que lhes coube em partilha na referida escrava por falecimento de nossa avó D. Angélica Flora da Motta, nesta data concedemos liberdade na parte que nos pertencia a fim de que livremente goze desta. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a seu tio Antônio Estácio da Mota que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Crioula; Sr. Firmino José da Cunha; dt. conc. 13-03-87; dt. reg. 15-04-87 (Livro s/n, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida em razão da “partilha do inventário de minha finada sogra D. Angélica Flora da Motta, na parte que me coube no respectivo inventário por me achar pago da importância que na referida escrava me coube”

Adão; pardo; 45; campeiro; Sr. José Joaquim de Oliveira Lima; dt. conc. 16-06-87; dt. reg. 17-04-87²⁰ (Livro s/n, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me do valor de 600\$, proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] em conformidade com o Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 384 da matrícula geral.

Luiza; preta; 24; Sra. Laurinda Manoela de Chaves Lima; dt. conc. 16-06-87; dt. reg. 05-07-87 (Livro s/n, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me da quantia de 600\$, [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 390 matrícula geral. A senhora pediu a José Joaquim de Oliveira Lima que a assinasse aogo.

Albino; pardo; 35; carpinteiro; Sra. Laurinda Manoela de Chaves Lima; dt. conc. 16-06-87; dt. reg. 05-07-87 (Livro s/n, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me da quantia de 800\$, [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 387 matrícula geral. A senhora pediu a José Joaquim de Oliveira Lima que a assinasse aogo.

Romana; parda; 25; serviço doméstico; Sra. Laurinda Manoela de Chaves Lenia; dt. conc. 16-06-87; dt. reg. 05-07-87 (Livro s/n, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me da quantia de 600\$, [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 390 da matrícula geral.

Justina; parda; Sr. Hilário José Severo; dt. conc. 06-07-87; dt. reg. 06-07-87 (Livro s/n, p. 93r). Desc.: O registro de aditamento da carta de liberdade foi concedido mediante o pagamento, pela escrava, da quantia de 400\$ “importância esta em que arbitrei os serviços aos quais estava a mesma sujeita”.

João; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 06-07-87; dt. reg. 07-07-87 (Livro s/n, p. 93r). Desc.: O registro da declaração da exoneração de serviços foi concedido ao escravo por este ter “entrado com a quantia relativa ao tempo que faltava para a extinção do contrato referido”.

Guilhermina; preta; 40; serviço doméstico; Sr. José Antônio da Costa Araújo; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 08-07-87 (Livro s/n, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 4 anos ou de indenizar-me do valor de 400\$ [...] nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 450 de ordem da nova matrícula.

Marcelino; 25; servente; Sr. João José de Leão; dt. conc. 24-12-87; dt. reg. 09-07-87 (Livro s/n, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos ou de indenizar-me do valor de 900\$, proporção dos serviços prestados [...] nos termos do Art. 63 Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 152 de ordem da nova matrícula. A carta foi passada pelo genro do senhor, João de Freitas Araújo.

João; preto; 25; campeiro; Sr. Marcos Vieira dos Santos; dt. conc. 13-06-87; dt. reg. 18-07-87 (Livro s/n, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestação de serviços pelo tempo de 6 anos a mim ou a meus sucessores, ou de indenizar-me do seu valor de 900\$, proporção dos serviços prestados [...] nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 18 de ordem da nova matrícula.

Fortunata; parda; 28; cozinheira; Sr. Marcos Vieira dos Santos; dt. conc. 13-06-87; dt. reg. 18-07-87 (Livro s/n, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de serviços pelo tempo de 6 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me de seu valor de 600\$, proporção dos serviços prestados [...] nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 17 de ordem da nova matrícula.

Joaquim; solteiro; preto; 38; roceiro; Sr. José Pacheco de Miranda; dt. conc. 23-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me de seu valor [...] nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado em Cachoeira, sob nº 291 da nova matrícula.

Adão; solteiro; preto; 30; servente; Sr. Estevão Francisco de Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-me da quantia de 700\$ na proporção dos serviços que for prestado [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 67 d a matrícula geral.

²⁰ A data de registro consta como anterior à data de concessão.

Manoel; solteiro; preto; 32; Sr. Estevão Francisco Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 700\$ na proporção dos serviços que for prestando [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 72 da matrícula geral.

João; solteiro; preto; 46; cozinheiro; Sr. Estevão Francisco de Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 500\$ na proporção dos serviços que for prestando-me [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 66 da matrícula geral.

Eusébio; casado; preto; 36; campeiro; Sr. Estevão Francisco Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 700\$ na proporção dos serviços que me for prestando [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 71 da matrícula geral.

Manoel; solteiro; preto; 41; serrador; Sr. Estevão Francisco Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 500\$ na proporção dos serviços que for me for prestando [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 65 d a matrícula geral.

Maria; solteira; parda; 27; serviço doméstico; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 22-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestar-me futuros serviços pelo tempo de 7 anos, ou de indenizar-me de seu valor de 600\$ [...] em conformidade com Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 427 da matrícula geral.

Maria; solteira; 41; lavadeira; Sr. João José do Nascimento (viúvo); dt. conc. 22-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços futuros por 7 anos, a aqueles órfãos, para indenização da quantia de 400\$ por quanto lhes coube em partilha no inventário de sua finada mãe”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 430 da matrícula geral. O senhor passou a carta na condição de tutor legítimo de seus filhos órfãos.

Maurícia; casada; preta; 35; lavadeira; Sra. Zulmira Fioravante de Godói; dt. conc. 21-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar futuros serviços a sua senhora “ou a seus sucessores pelo tempo de 7 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ na proporção do tempo de serviços prestados, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 253 da matrícula geral.

Pedro; cabra; 36; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor “ou a seus sucessores pelo tempo de 4 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800\$ proporcionalmente ao tempo que tiver servido, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto nº 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob o nº 187. Por não poder escrever o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Florinda; preta; 32; lavadeira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar futuros serviços a si ou a seus sucessores pelo tempo de 4 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$, proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] cuja liberdade e concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 177 matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo a assinasse a rogo.

Antônio; cabra; 37; campeiro; Sr. José Manuel de Leão; dt. conc. 20-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar futuros serviços a si ou a seus sucessores pelo tempo de 4 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800\$ proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 186 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

João; cabra; 29; jornaleiro; Sra. Francisca de Abreu; dt. conc. 19-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços, pelo tempo de 6 anos a mim ou a meus irmãos, Virgílio de Abreu e Abílio de Abreu ou de indenizar-nos da quantia de 800\$, proporcionalmente ao tempo de serviços, libertou o escravo que nos pertence [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 272 da nova matrícula.

Generoso; preto; 36; campeiro; Sra. Maria do Carmo Carlos; dt. conc. 16-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de lhe prestar serviços futuros da data desta a 5 anos ou de indenizar-lhe da quantia de 700\$ na proporção dos serviços que for prestando [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 236 da nova matrícula.

Abel; preto; 28; criado; Sra. Maria do Carmo Carlos; dt. conc. 16-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de lhe prestar futuros serviços da data desta a 5 anos ou de indenizar-lhe da quantia de 800\$ na proporção dos serviços que for prestando [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 235 da nova matrícula.

Adão; solteiro; pardo; 31; servente; Sr. Gaspar Juvêncio de Loureto; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 25-07-87 (Livro s/n, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços aos meus sucessores, pelo tempo de 7 anos ou de indenizar-me a quantia de 800\$, na proporção dos serviços que for prestando [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 81 da matrícula geral.

Eusébia; solteira; preta; 36; carreteira; Sr. Gaspar Juvêncio Loreto; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 25-07-87 (Livro s/n, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 500\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 80 da matrícula geral.

Francisca; solteira; parda; 37; lavadeira; Sr. Gaspar Juvêncio Lureto; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 25-07-87 (Livro s/n, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 500\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 79 da matrícula geral.

Pedro; pardo; 36; carpinteiro; Sr. Sinfrônio de Oliveira Lima; dt. conc. 08-07-87; dt. reg. 26-07-87; do 4° Distrito (Livro s/n, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 800\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n° 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 386 da nova matrícula.

Caetano; preto; 40; lavrador; Sr. Sinfrônio Oliveira Lima; dt. conc. 08-07-87; dt. reg. 26-07-87; do 4° Distrito (Livro s/n, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 600\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob o n° 140 da nova matrícula.

Generosa; preta; 39; lavadeira; Sr. Luiz Carvalho de Aragão e Silva; dt. conc. 19-07-87; dt. reg. 26-07-87 (Livro s/n, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 309 da matrícula geral.

Carlos; preto; 57; Sr. Luiz Carvalho de Aragão e Silva; dt. conc. 19-07-87; dt. reg. 26-07-87 (Livro s/n, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por “3 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 200\$, proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 308 da matricual geral.

Catarina; preta; 42; cozinheira; Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 19-07-87; dt. reg. 26-07-87 (Livro s/n, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por “5 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 400\$ na proporção dos serviços prestados [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 356 da matricual geral. A carta foi passada pelo genro do senhor, Luiz Carvalho de Aragão e Silva.

Pedro; preto; campeiro; Sra. Eufrasia de Carvalho Prates; dt. conc. 25-07-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro s/n, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida sob a condição de o escravo “prestar futuros serviços por 7 anos ou de indenizar-lhe do valor de 900\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 228 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Fidelis de Carvalho Prates que a assinasse a rogo.

Nuncia; solteira; preta; 39; cozinheira; Sr. Feliciano Prates Carvalho Sobrinho; dt. conc. 25-07-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro s/n, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 500\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 225 da matrícula geral.

Joaquina; solteira; preta; 19; serviço doméstico; Sr. Feliciano Prates de Carvalho Sobrinho; dt. conc. 25-07-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro s/n, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 600\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 226 da matrícula geral.

Quiteria; solteira; preta; 25; serviço doméstico; Sra. Maria Leopoldina Prates; dt. conc. 10-07-87; dt. reg. 29-07-87 (Livro s/n, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos

o de indenizar-me da quantia de 600\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 227 da matrícula geral. Pelo fato de a senhora estar ausente, seu irmão Fidelis de Carvalho Prates a assinou a rogo.

Eufrasia; preta; 40; cozinheira; Sra. Leonor Leal de Almança; dt. conc. 01-08-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 6 anos o de indenizar-me da quantia de 400\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 424 da matrícula geral.

Maria; solteira; parda; 33; mucama; Sr. Fermino José Pereira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 600\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 6 da matrícula geral.

Antero; solteiro; preto; 23; campeiro; Sr. Fermino José Pereira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 900\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto nº 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 9 da matrícula geral.

João; solteiro; preto; 25; campeiro; Sr. Fermino José Pereira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 900\$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto nº 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 8 matrícula geral.

Manoel; solteiro; preto; 27; campeiro; Sr. Fermino José Pereira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-lhe de seu valor de 900\$, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 7 da matrícula geral.

Eufrásia; solteira; preta; 28; costureira; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 01-08-87; dt. reg. 03-08-87 (Livro s/n, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 209 da matrícula geral.

Cecília; solteira; preta; 37; serviço doméstico; Sr. Francisco Lopes Terra; dt. conc. 28-07-87; dt. reg. 05-08-87 (Livro s/n, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 328 da matrícula geral.

Inácia; solteira; preta; 32; lavandeira; Sra. Rita Luisa da Costa; dt. conc. 05-08-87; dt. reg. 05-08-87 (Livro s/n, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir a por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 224 da matrícula geral.

Laura; solteira; preta; 26; doméstica; Sr. Feliciano José do Nascimento; dt. conc. 06-08-87; dt. reg. 08-08-87 (Livro s/n, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 391 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Alves de Almeida que a assinasse a rogo.

Vicente; solteiro; pardo; 43; campeiro; Sr. Feliciano José do Nascimento; dt. conc. 06-08-87; dt. reg. 08-08-87 (Livro s/n, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao senhor por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 392 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Alves de Almeida que a assinasse a rogo.

Rita; solteira; parda; 24; serviço doméstico; Sr. Jesuino Rodrigues Machado; dt. conc. 03-08-87; dt. reg. 09-08-87 (Livro s/n, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 650\$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 367 da matrícula geral.

Marciano; solteiro; preto; 17; campeiro; Sr. Tomás Corrêa da Silveira Sobrinho; dt. conc. 29-08-87; dt. reg. 29-08-87 (Livro s/n, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar a seu senhor “futuros serviços ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe no valor de 900\$, [...] cuja liberdade é concedida em conformidade com o Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 422 da matrícula geral.

José; solteiro; preto; 39; campeiro; Sra. Maria José de Aquino; dt. conc. 06-09-87; dt. reg. 09-09-87 (Livro s/n, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar futuros serviços pelo tempo de 7 anos [...], cuja liberdade é concedida em conformidade com o Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 444 da matrícula geral.

Maria; solteira; parda; 28; costureira; Sr. Fermino Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 06-08-87; dt. reg. 16-09-87 (Livro s/n, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 675\$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 464 da matrícula geral.

Juvêncio; solteiro; pardo; 29; servente; Sr. Sebastião Cezibra Jacques; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 30-09-87 (Livro s/n, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, “na proporção dos serviços que for prestando [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 264 da matrícula geral.

Honorata; parda; 23; serviço doméstico; Sr. Antônio Gomes de Oliveira; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 12-10-87 (Livro s/n, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 5 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 48 da matrícula geral.

Benta; parda; 24; doméstica; Sra. Brigida Francisca de Oliveira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 12-11-87 (Livro s/n, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 234 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a Crescêncio da Silva Santos que a assinasse a rogo.

Vasco; pardo; 26; campeiro; Sra. Brigida Francisca de Oliveira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 12-11-87 (Livro s/n, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 233 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a Crescêncio da Silva Santos que assinasse a rogo.

Amaro; pardo; 26; campeiro; Sra. Brigida Francisca de Oliveira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 12-11-87 (Livro s/n, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 232 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a Crescêncio da Silva Santos que assinasse a rogo.

Teodora; solteira; parda; 19; serviço doméstico; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 15-11-87 (Livro s/n, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 84 da matrícula geral.

Eva; solteira; preta; 26; serviço doméstico; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 15-11-87 (Livro s/n, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 82 da matrícula geral.

Isabel; solteira; parda; 16; serviço doméstico; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 15-11-87 (Livro s/n, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 85 da matrícula geral.

Esperança; solteira; parda; 23; serviço doméstico; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 15-11-87 (Livro s/n, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 83 da matrícula geral.

Arnaldo; pardo; Sr. Partenoble Machado de Oliveira; dt. conc. 14-11-87; dt. reg. 16-11-87 (Livro s/n, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir 5 anos ao senhor ou a quem ele determinar, “e se antes deste prazo ele quiser remir-se do resto do tempo da prestação de serviços que é obrigado, concordo em desistir desde que me satisfaça integralmente a quantia em que importar estes serviços a razão de 12\$ por mês em que o avalio”. O escravo estava matriculado sob o nº 22 da matrícula geral.

Benta; solteira; preta; 31; cozinheira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 178 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Raimundo; solteiro; preto; 18; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 185 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Jacinto; solteiro; preto; 32; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 182 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Adão; solteiro; preto; 23; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 184 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Luiz; solteiro; preto; 36; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 181 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Joaquim; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 183 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Rita; solteira; preta; 22; costureira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 180 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Júlia; solteira; preta; 18; lavadeira; Sr. Estevão Francisco de Araújo; dt. conc. 30-09-87; dt. reg. 07-12-87 (Livro s/n, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 69 da matrícula geral.

Rosalina; solteira; preta; 16; lavadeira; Sr. Estevão Francisco de Araújo; dt. conc. 30-09-87; dt. reg. 07-12-87 (Livro s/n, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 70 da matrícula geral.

Florinda; solteira; preta; 23; serviço doméstico; Sr. Manoel Luiz da Costa e Silva; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 15-12-87 (Livro s/n, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 675\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 285 da matrícula geral.

Leopoldo; preto; 18; campeiro; Sr. Manoel Luiz da Costa e Silva; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 15-12-87 (Livro s/n, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 284 da matrícula geral.

Luiza; solteira; preta; 39; lavadeira; Sr. José Pacheco de Miranda; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 15-12-87 (Livro s/n, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do

Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 291 da matrícula geral.

Eva; preta; serviço doméstico; Sr. José Pacheco de Miranda; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 15-12-87 (Livro s/n, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 675\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 293 da matrícula geral.

Felisberta; solteira; preta; 17; serviço doméstico; Sr. Omer Lafourcade; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 16-12-87 (Livro s/n, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 139 matrícula geral.

José; solteiro; pardo; 30; campeiro; Sr. Omer Lafourcade; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 16-12-87 (Livro s/n, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 138 da matrícula geral.

Antônio; solteiro; preto; 25; roceiro; Sr. José Carvalho de Oliveira; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 16-12-87 (Livro s/n, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 312 da matrícula geral.

Joana; solteira; parda; 24; serviço doméstico; Sr. Constantino Juvencio de Loureto; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 19-12-87 (Livro s/n, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 115 da matrícula geral.

Eva; solteira; parda; 28; costureira; Sr. Vasco Antônio da Fontoura; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 20-12-87 (Livro s/n, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 16 da matrícula geral.

João; solteiro; preto; 27; campeiro; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 20-09-87; dt. reg. 21-12-87; do 3º Distrito (Livro s/n, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao irmão do senhor Levindo Carvalho Bernardes, ou aos seus sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 368 da nova matrícula.

Modesto; solteiro; pardo; 24; campeiro; Sr. Sinfrônio de Oliveira Lima; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 850\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 388 da nova matrícula.

Inácia; solteira; preta; 24; serviço doméstico; Sr. Sinfrônio de Oliveira Lima; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 141 da nova matrícula.

Maria; solteira; preta; 35; lavadeira; Sr. João Machado Gomes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 2 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 345 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Aníbal Muniz Machado, que a assinasse a rogo.

Vicente; solteiro; pardo; 18; lavrador; Sr. João Machado Gomes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 5 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 345 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Aníbal Muniz Machado que a assinasse a rogo.

Vitória; solteira; parda; 38; cozinheira; Sr. João Machado Gomes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 3 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 344 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Aníbal Muniz Machado que a assinasse a rogo.

Rafael; solteiro; preto; 49; falqueijador; Sr. João Machado Gomes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 3 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 343 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Aníbal Muniz Machado que a assinasse a rogo.

Adão (solteiro, preto, 24, campeiro); **Delfino** (preto, 23, campeiro) e **Alexandre** (solteiro, pardo, 21); Sr. Celestino José Tomáz; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 155, 156 e 157 da nova matrícula. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Liberato Vieira da Cunha que a assinasse a rogo.

José; solteiro; preto; 19; campeiro; Sr. Fermiano José Rodrigues; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 275 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Diogo Quintino de Carvalho que a fizesse assinasse a rogo.

Felicia; solteira; parda; 19; costureira; Sra. Gasparina de Oliveira Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliada em 400\$, de prestar seus serviços à senhora, ou sucessores, “pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 306 da matrícula geral.

Maria Antônia; solteira; preta; 19; costureira; Sr. Malvina de Oliveira Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliada em 400\$, de prestar seus serviços à senhora, ou sucessores, “pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 307 da matrícula geral.

Catão; solteiro; preto; 23; roceiro; Sr. Benjamim de Oliveira Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliado em 400\$, de prestar seus serviços ao senhor, ou sucessores, “pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 304 da matrícula geral.

Dina; solteira; parda; 22; costureira; Sra. Carmelina de Oliveira Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliada em 400\$, de prestar seus serviços à senhora, ou sucessores, “pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 305 da matrícula geral. A senhora pediu a Patrício Bento Bica que a assinasse a rogo.

Túlio; solteiro; pardo; 28; roceiro; Sr. João José Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliado em 400\$, de prestar seus serviços ao senhor, ou sucessores, “pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Reg. nº 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob o nº 302 da matrícula.

Vicente; solteiro; pardo; 24; serviço doméstico; Sr. Bento Corrêa da Silveira; dt. conc. 06-12-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 311 da matrícula geral.

Felício; solteiro; preto; desta Província; 26; campeiro; Sra. Bernadina Soares de Moraes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliado em 900\$, de prestar seus serviços ao senhor, ou sucessores, “pelo prazo de 6 anos a contar desta data; serviços estes que prestará onde eu determinar [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 361 da matrícula geral e 1 da relação.

Alcina; preta; 24; cozinheira; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regula-

mento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 57 da nova matrícula.

Leonarda; preta; 23; lavadeira; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 58 da nova matrícula.

Reduzino; preto; 21; lavrador; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 59 da nova matrícula.

Crescêncio; preto; 17; lavrador; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 61 da nova matrícula.

Valério; preto; 19; lavrador; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 62 da nova matrícula.

Clarentino; preto; 19; lavrador; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 60 da nova matrícula.

Marcolina; preta; 27; engomadeira; Sra. Ambrosina Laureana de Brum; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto nº 5135 de 13-11-72. A esta escrava acompanha um filho menor de 8 anos, de nome Leôncio, matriculado com o número 1239 de ordem". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 63 da nova matrícula. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu pai Lourenço Barbosa Lima que a assinasse a rogo.

André; pardo; 19; Sr. Manoel Pinto da Motta; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-01-88 (Livro s/n, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800\$, na proporção dos serviços prestados, "e de acordo com o Decreto 5135 de 13-11-72 Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 278 da nova matrícula.

Afonso; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. Silvestre José da Rosa; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-01-88 (Livro s/n, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 325 da matrícula geral.

Rita; solteira; Margarida (sua mãe); preta; 25; Sr. Fortunato Pinto de Azambuja; dt. conc. 20-01-88; dt. reg. 22-01-88 (Livro s/n, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 215\$580, pela mãe da escrava, em razão da cativa estar fugida. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 73 da nova matrícula.

Joaquina; solteira; preta; 36; cozinheira; Sr. João José de Souza; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 21-01-88 (Livro s/n, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor por 3 anos, "cuja liberdade é concedida de conformidade com o Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". Por não saber escrever o senhor pediu a Fortunato Pinto de Azambuja que a assinasse a rogo.

Vitória; solteira; parda; 23; cozinheira; Sr. Brígida de Moraes Quintina (viúva de João José Quintina); dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-01-88 (Livro s/n, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços à senhora, ou sucessores, pelo tempo de 3 anos, ou de lhe pagar a quantia de 500\$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 63 da nova matrícula. Por não saber escrever, a senhora pediu a Deves Soares de Barcelos que a assinasse a rogo.

Lourenço; preto; 35; carreteiro; Sr. Cândido Alves Brilhante; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 27-01-88 (Livro s/n, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo continuar a servir seu senhor, ou sucessores ou lhe pagar a quantia de 600\$,

“cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 1 da matrícula geral.

Maria (solteira, preta, 34, costureira) e **Prudêncio** (solteiro, pardo, 31, campeiro); Sr. Fidelis Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 03-02-88 (Livro s/n, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 3 anos “cuja liberdades são concedidas de conformidade com o Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, na Coletoria de Cachoeira sob nº 256 e 258 da nova matrícula.

Martinho; solteiro; preto; desta Província; 39; campeiro; Sra. Maria Emilia Barreto de Azambuja (viúva de Manoel Pinto de Azambuja); dt. conc. 10-01-88; dt. reg. 08-02-88; de Rio Pardo (Livro s/n, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços a mim e a meus filhos pelo prazo de 3 anos, a contar do primeiro do corrente mês”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 260 da nova matrícula.

Marciano; solteiro; preto; desta Província; 33; campeiro; Sra. Maria Emilia Barreto de Azambuja (viúva de Manoel Pinto de Azambuja); dt. conc. 10-01-88; dt. reg. 08-02-88; de Rio Pardo (Livro s/n, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços a mim e a meus filhos pelo prazo de 3 anos, a contar do primeiro do corrente mês”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 259 da nova amtrícula.

Marcolina; solteira; preta; 30; cozinheira; Sra. Maria Fermina de Oliveira; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 15-02-88 (Livro s/n, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços a senhora pelo tempo de 3 anos, ou de lhe pagar a quantia de 500\$, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 423 da matrícula geral.

Jerônimo; preto; 31; campeiro; Sr. Joaquim Francisco Ilha; dt. conc. 16-11-87; dt. reg. 21-02-88 (Livro s/n, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar “serviços por 4 anos a si ou a seus sucessores ou de indenizar-lhe de seu valor [...] a qual liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado neste Município sob nº 111 da nova matrícula.

Bárbara; preta; 39; cozinheira; Sr. Joaquim Francisco Ilha; dt. conc. 10-11-87; dt. reg. 21-02-88 (Livro s/n, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar “serviços por 4 anos a si ou a seus sucessores ou de indenizar-lhe de seu valor [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 112 da nova matrícula.

Romão; preto; 21; campeiro; Sr. Joaquim Francisco Ilha; dt. conc. 10-11-87; dt. reg. 21-02-88 (Livro s/n, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar “futuros serviços pelo tempo de 6 anos ou de indenizar-lhes de seu valor [...] a qual liberdade é concedida em virtude do disposto no Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 113 da matrícula geral.

Marcos; preto; 17; campeiro; Sr. Joaquim Francisco Ilha; dt. conc. 10-11-87; dt. reg. 21-02-88 (Livro s/n, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar “serviços pelo tempo de 7 anos a si ou seus sucessores ou de indenizar-lhes de seu valor [...] a qual liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 114 da matrícula geral.

Casemiro; preto; 25; campeiro; Sr. João José do Nascimento; dt. conc. 13-11-72; dt. reg. 24-02-88 (Livro s/n, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestar futuros serviços pelo prazo de 3 anos, a si ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhes de seu valor de 700\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto nº 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 429 da matrícula geral.

Teodoro; solteiro; preto; 21; campeiro; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 124 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Joaquim; solteiro; preto; 29; campeiro; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 127 da matrícula geral. Por não saber escrever o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Prudenciana; solteira; preta; 29; costureira; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 128 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Claudiano; solteiro; pardo; 31; campeiro; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de

indenizar-lhe de seu valor de 700\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 129 da matrícula geral. Por não saber escrever o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Gaspar; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 126 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Margarida; solteira; preta; 19; serviço doméstico; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 125 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Manoela; solteira; preta; 42; lavadeira; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 400\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 123 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Jacinto; 28; jornaleiro; Sr. Carlos Frederico Sintz; dt. conc. 15-12-87; dt. reg. 19-03-88; de Porto Alegre (Livro s/n, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 4 anos ou de indenizar-me do valor de 700\$ [...] cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº 107 da matrícula geral.

Porcina; preta; 27; cozinheira; Sra. Rosa Maria de Jesus; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida a escrava "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 6 anos a mim, a meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a referida escrava no dito prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus sucessores. Em firmeza do que e nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob nº 454 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Marcos Pinto de Araújo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sofia; solteira; preta; 17; Sra. Maria Felicia de Loreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a [condição] de durante [7] anos, a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier, seus serviços ou indenizar-me dele com quantia de 700\$, em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 642 da matrícula geral e 10 da relação.

Crispim; solteiro; preto; 19; Sra. Maria Felicia de Loreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier, seus serviços ou indenizar-me deles com a quantia de 800\$ em os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 641 da matrícula geral e 9 da relação.

Maria; solteira; preta; 42; Sra. Maria Felicia de Loreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com as condições durante 5 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier, seus serviços ou indenizar-me deles com a quantia de 400\$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 640 da matrícula e 2 da relação "e seus filhos Crescêncio e Mateus averbados son os nº 748 e 944".

Manoel; solteiro; preto; 15; Sra. Maria Felicia de Loreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier, seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 800\$ em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 643 da matrícula geral e 11 da relação.

Demétrio; solteiro; pardo; 33; Sra. Maria José Nunes; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sob as condições de durante 7 anos a contar desta data prestar-me a minha família ou a quem me convier, seus serviços ou a indenizar-me deles com a quantia de 800\$ em que o avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 856 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos de Vasconcelos Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; solteira; parda; 37; Sra. Maria José Nunes; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não

queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 857 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos de Vasconcelos Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Maximiana; solteira; parda; 14; Sra. Maria José Nunes; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 600\$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 858 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos de Vasconcelos Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; solteira; preta; 19; Sr. Carlos de Vasconcelos Cabral; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 1:000\$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Rio Pardo, por Maria Carolina Dutra (mulher do senhor) sob n° 1616 da matrícula geral e 1 da relação e averbada na Coletoria de Cachoeira sob o n° 54.

Tomasia; solteira; preta; 28; cozinheira; Sr. Teresa Soares Leal de Wedelstaedt; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar-me, ou a quem me convier seus serviços durante 4 anos a contar desta data ou a indenizar-me deles com a quantia de 600\$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n° 86 da matrícula geral e 2 da relação.

Lucinda; desta Província; solteira; preta; 40; cozinheira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 955 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Afonso de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; solteira; parda; desta Província; engomadeira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 956. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Afonso de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafim; Sr. Antônio José Inácio da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços a mim ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5155 de 13-11-72, Art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 800\$".

Domingas; Sra. Emerenciana Maria da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços a mim ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5155 de 13-11-72, Art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 800\$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Claudino de Melo que a fizesse e a assinasse a rogo.

Artur; solteiro; pardo; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição , avaliado m 600\$, "de prestar serviços a mim, ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo tempo de 6 anos a contar desta data concedo a liberdade [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63 cujo serviços estimo no valor de 800\$". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 90 da matrícula geral.

Carlota; preta; engomadeira; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800\$ em que a avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 942 da matrícula geral e 72 da relação.

Ramiro; pardo; campeiro; Sr. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 6 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800\$ em que o avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 936 da matrícula geral e 6 da relação.

Leopoldo; preto; campeiro; Sr. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800\$ em que o avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 938 da matrícula geral e 8 da relação.

Marcos; pardo; campeiro; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 3 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800\$ em que o avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 934 da matrícula geral e 4 da relação.

Fabiano; preto; campeiro; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 4 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800\$ em que o avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 932 da matrícula geral e 2 da relação.

Ernesta; preta; cozinheira; Sr. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 6 anos, ou a indenização da quantia de 700\$ em que a avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 940 da matrícula geral e 10 da relação.

Lucrécia; preta; engomadeira; Sr. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 6 anos, ou a indenizar-me da quantia de 600\$ em que a avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 941 da matrícula geral e 11 da relação.

Firmiano; solteiro; pardo; 37; Sra. Clarinda Fontoura Xavier; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “ficando o mesmo obrigado a prestar-me seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar desta data ou indenizar-me da quantia de 800\$, sujeitando-se, na falta do cumprimento do que acima fica dito, as penas da Lei de 28-09-71, Art. 4 § 5º”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1944 da matrícula geral e 2 da relação.

Andreza; solteira; preta; 22; cozinheira; Sr. João do Nascimento Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliada em 600\$, “de servir-me ou a quem me convier pelo prazo de 5 anos contados desta data [...]. Em firmeza do que e de conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Rio Pardo sob nº 1889 da matrícula geral e 62 da relação e averbada na Coletoria de Cachoeira por Januário Luiz Barreto.

Engrácia; preta; Sr. João Alves de Almeida; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 18-11-84 (Livro s/n, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim minha família ou a quem eu determinar, ou de indenizar os ditos serviços com a quantia de 800\$ em que os estimo [...]. Em firmeza do que e de conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 490 da matrícula geral.

Benedita; preta; 20; Sr. Antônio Eusébio da Fontoura; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700\$ a mim, meus sucessores, ou quem ditos serviços forem transferidos”. A escrava estava matriculada sob nº 1956 da matrícula geral e 2 da relação.

Felisberto; preto; 14; Sr. Justino José Luiz; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700\$ a mim, meus sucessores ou quem ditos serviços forem transferidos”. O escravo estava matriculado em Piratini sob nº 2413 da matrícula geral e 5 da relação e averbado em Cachoeira pela relação nº 216.

Possidonia; preta; Sra. Felisbina Inácia Soares; dt. conc. 02-12-84; dt. reg. 03-12-84; do 1º Distrito (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me, ou a quem me convier seus serviços durante 7 anos a contar desta data ou indenizar-me deles com a quantia de 700\$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queir a cumprir as condições acima mencionadas”. A escrava estava matriculada sob nº 617 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao Dr. Afonso Pereira da Silva que a fizesse, e a seu filho Adriano Dutra de Mendonça que a assinasse a rogo.

Tertuliano; Sr. José Gomes Leal; dt. conc. 19-11-84; dt. reg. 06-12-84; de Santo Antônio (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade, para dela gosar como se livre houvesse nascido, e assim o tenho por investido das regalias que em tais casos as leis do país concede aos libertos”. O escravo estava matriculado sob nº 887 da matrícula geral e 1 da relação apresentada em 20-05-72.

Feliciano; Sr. José Gomes Leal; dt. conc. 19-11-84; dt. reg. 06-12-84; de Santo Antônio (Livro s/n, p. 10r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade, para dela gosar como se livre houvesse nascido, e assim o tenho por investido das regalias que em tais casos as leis do país concede aos libertos”. O escravo estava matriculado sob nº 888 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 20-05-72.

Adão; Sr. José Gomes Leal; dt. conc. 19-11-84; dt. reg. 06-12-84; de Santo Antônio (Livro s/n, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição somente de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 891 da matrícula geral e 5 da relação apresentada em 20-05-72.

Catarina; Sr. José Gomes Leal; dt. conc. 19-11-84; dt. reg. 06-12-84; de Santo Antônio (Livro s/n, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços até o prazo de 5 anos a contar desta data, os quais prestará a mim ou a minha mulher como os tem até aqui prestado”. A escrava estava matriculada sob nº 890 da matrícula geral e 4 da relação apresentada em 20-05-72.

Pedro; Sr. Cândido José Vieira; dt. conc. 22-11-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro s/n, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços a mim ou a quem me convier, ou indenizar-me deles no valor de 800\$, pelo tempo de 7 anos [...] nos termos da Lei 2040 de 28-09-71”.

Joana; solteira; parda; 15; Sr. João Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro s/n, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir “por 7 anos a contar-se desta data ou a indenizar-me de quantia de 800\$, sujeitando-se na falta do cumprimento que acima fica dito as penas da Lei de 28-09-71, Art. 4º § 5º. Declaro mais que a

obrigação de serviços acima dito e só a minha pessoa, e não a herdeiros, se eu faltar antes do prazo vencido, finda-se toda obrigação de serviços para dita escrava, ficando completamente livre podendo seguir o destino que melhor lhe aprouver". A escrava estava matriculada sob nº 330 da matrícula geral e 14 da relação apresentada por Dona Virgínia V. Macedonia.

Iliodoro; solteiro; preto; 40; jornaleiro; Sr. João Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro s/n, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir "por 4 anos a mim ou a meus herdeiros ou a quem me convier, contados desta data em diante, ou a indenizar-me de quantia de 500\$ [...] sujeitando-se na falta do cumprimento que acima fica dito as penas da Lei de 28-09-71, Art. 4º § 5º". O escravo estava matriculado sob nº 2190 da matrícula geral e 1 da relação.

Vicente; pardo; 15; Sr. Vicente Curto; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços por 7 anos, a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me os mesmos serviços com a quantia de 800\$ [...]. Em firmeza do que e nos termos do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado sob nº 2279 da matrícula geral, por Dona Rosa Flora da Motta (mulher do senhor).

Benedito; solteiro; preto; 71; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Margarida; solteira; preta; 19; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos a contar desta data avaliando os seus serviços em 600\$ a razão de 100\$ por ano [...] caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços, me entregando a quantia em que a avalio".

Rita; solteira; parda; 36; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-84; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos a contar desta data avaliando os seus serviços em 600\$ a razão de 100\$ por ano [...] caso não queira remir-se da obrigação dos serviços, entregando-me a quantia em que o avalio".

Vicente; solteiro; 24; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-84; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600\$ a razão de 100\$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que o avalio".

Dinarte; solteiro; pardo; 16; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600\$ a razão de 100\$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que o avalio".

Inês; solteira; parda; 15; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600\$ a razão de 100\$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que a avalio".

Samuel; preto; 19; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600\$ a razão de 100\$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que a avalio".

Valentim; solteiro; preto; 25; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600\$ a razão de 100\$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que o avalio".

Manoel; solteiro; preto; 38; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600\$ a razão de 100\$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que o avalio".

Manoel; Sra. Faustina Rosa da Silveira (falecida); dt. conc. 11-06-84; dt. reg. 09-01-85 (Livro s/n, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A carta foi passada pelo filho e herdeiro da senhora, Valerio José do Nascimento.

Eva; preta; desta Província; 32; Sr. Quirino Rodrigues Florencio; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 1768 da matrícula geral e 4 de ordem da relação.

Justina; solteira; parda; 32; serviço doméstico; Sr. Hilário José Severo; dt. conc. 25-06-72; dt. reg. 02-07-87 (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores, ou de indenizar-me de seu valor [...]. Cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob nº 289 da nova matrícula.

Ricardo; solteiro; preto; 26; campeiro; Sr. Francisco Soares Leal; dt. conc. 25-06-87; dt. reg. 02-07-87 (Livro s/n, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores, ou de indenizar-me de seu valor [...]. Cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 37 da nova matrícula.

Ponciana; 39; serviço doméstico; Sr. Crescencio da Silva Santos; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 18-07-87 (Livro s/n, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-me do valor de 500\$ na proporção dos serviços prestados [...], cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 106 da nova matrícula.

Teresa; 40; cozinheira; Sr. Belisário da Cruz Lima Júnior; dt. conc. 23-06-87; dt. reg. 05-08-87 (Livro s/n, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos ou indenizar-me do valor de 600\$ [...], cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 23 da nova matrícula.

Benedita; parda; 35; cozinheira; Sra. Ana gomes dos Santos; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 30-12-87 (Livro s/n, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto nº 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 264 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu filho o Major Júlio Corrêa Pinto, que a fizesse e assinasse a rogo.

Frasimonte; solteiro; pardo; 17; Sr. Júlio Corrêa Pinto (Major); dt. conc. 24-12-87; dt. reg. 30-12-87 (Livro s/n, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 5 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 900\$ [...], cuja liberdade, é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 265 da matrícula geral.

Flausina; preta; 27; Sr. Júlio Corrêa Pinto (Major); dt. conc. 13-11-87; dt. reg. 30-12-87 (Livro s/n, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 5 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 650\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto nº 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 266 da matrícula geral.

Antônio; casado; preto; 37; pedreiro; Sr. Júlio Corrêa Pinto (Major); dt. conc. 24-12-87; dt. reg. 30-12-87 (Livro s/n, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de lhe prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 5 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 800\$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 267 da matrícula geral.

Ismael; solteiro; pardo; 36; roceiro; Sra. Maria Fausta de Aragão; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 7 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 800\$ [...], cuja liberdade em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 151 da matrícula geral.

Clemente; solteiro; pardo; 18; roceiro; Sr. João José de Leão; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 7 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor 900\$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 151 da matrícula geral. A carta foi passada pelo genro do senhor, João de Freitas Araújo.

Justina; solteira; preta; 22; serviço doméstico; Sr. Antônio Rodrigues Severino; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 6 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 167 da matrícula geral.

Maria; solteira; preta; 41; engomadeira; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 400\$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob nº 166 da matrícula geral.

Leoncio; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. Antônio Rodrigues Severino; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores ou de indenizar-lhe de seu valor de 800\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 165 da matrícula geral.

Caetano; solteiro; preto; 56; campeiro; Sr. Antônio Rodrigues Severino; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 200\$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob nº 164 da matrícula geral.

Rita (solteira, preta, 36, cozinheira); **Adão** (solteiro, pardo, 18, campeiro) e **Eva** (solteira, parda, 18, serviço doméstico); Sr. Delfino Gomes Porto; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 10-01-88 (Livro s/n, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe seus valores [...] sendo a primeira pelo prazo de 4 anos e os 2 últimos pelo prazo de 6 anos”. Os escravos estavam matriculados em Cachoeira sob nº 416, 417 e 418 da matrícula geral.

Mercedes; parda; Sr. Delfina Mariana Porto; dt. 28-09-87; dt. reg. 01-02-88 (Livro s/n, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir a senhora por mais 6 anos. A escrava estava matriculada sob nº 376 da nova matrícula geral.

Livro 1 - 1820 a 1823

Josefa; Benguela; Sra. Paula Francisca da Silva; dt. conc. 07-08-18; dt. reg. 22-02-21 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 119\$275, valor a qual estava avaliada. A escrava foi recebida de herança da mãe da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho José Joaquim Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; Crioulo; 38; Sra. Francisca Maria dos Santos; dt. conc. 15-11-20; dt. reg. 01-06-21; de Estância Velha (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 128\$, “ficando ele obrigado a pagar a sisa Real, e por esta forma fica liberto”. A senhora pediu a seu filho Joaquim Gomes Lisboa que assinasse a rogo.

Lourenço; preto; Mina; Sr. Manoel Joaquim Teixeira (e sua mulher, Escolástica Maria de Jesus); dt. conc. 18-01-22; dt. reg. 21-01-22 (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem feito”.

Maria; Escolástica (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Manoel Carvalho da Silva; dt. conc. 02-03-22; dt. reg. 02-03-22 (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “sem que ela seja obrigada a algum ônus ou compensação alguma, pelo benefício que lhe faço”. O senhor recebeu a escrava por herança de seus pais, o Tenente José Carvalho da Silva e Anacleta Faustina de Santana. O senhor pediu a Manoel Alves Ferras que a fizesse.

Mariana; preta; Mina; Sra. Gertrudes Maria; dt. conc. 13-01-22; dt. reg. 16-03-22; de Alegrete (Livro 1, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 153\$.

Veríssimo; pardo; Sr. Joaquim Severo Fialho de Mendonça; dt. conc. 28-07-22; dt. reg. 18-08-22 (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 422\$400 “de que lhe fizeram esmola para este fim”. O senhor pediu a João Nunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; Sr. Domingos de Queiroz; dt. conc. 04-11-22; dt. reg. 04-11-22 (Livro 1, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102\$400. O senhor pediu a Izaquiel Rodrigo de Visa Castro que a fizesse.

Narciso; pardo; Sra. Efigênia Maria da Conceição; dt. conc. 20-03-23; dt. reg. 21-03-23 (Livro 1, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, por Laurindo Alves Martins. A carta foi passada pelo testamenteiro e herdeiro da senhora, Serafim dos Anjos Ribas.

Zeferino; “cria de casa”; pardo; Sr. Felisberto Pereira da Silva; dt. conc. 08-05-23; dt. reg. 14-05-23 (Livro 1, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida “ao fim de 12 anos atendendo aos bons serviços que dele tenho recebido, e por esta razão o deixo liberto ao fim do dito tempo”.

Felizardo; pardo; 14; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 04-06-23; dt. reg. 12-07-23; de Rincão do Jacuí (Livro 1, p. 194r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido, e espero que servirá enquanto eu vivo for, e por ter dele recebido 8 doblas [...] que adquiriu de esmola, [...] com a condição porém de acompanhar-me durante a minha vida”.

Eufrazia; parda; 16; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 04-06-23; dt. reg. 12-07-23; do Rincão do Jacuí (Livro 1, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido e espero que me sirva enquanto eu vivo for, e por ter dela recebido 8 doblas [...] que adquiriu de esmola, [...] com a condição porém de me acompanhar durante a minha vida”.

Livro 2 - 1823 a 1827

Leonarda; preta; Crioula; 50; Sr. Inácio Xavier Cezar; dt. conc. 02-08-22; dt. reg. 22-12-23 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito, espero me faça até minha morte, e por ser velha e achacada de moléstia que ao fazer desta recebi 4 doblas [...] por ser o preço que foi avaliada no meu Inventário”.

Fortunato; pardo; 16; Sr. Inácio Xavier Cezar; dt. conc. 03-08-22; dt. reg. 19-01-24; de Jacuí (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho, ao fazer desta recebi 6 doblas [...] preço que ele foi avaliado no Inventário [...] declaro outrossim que gozará de sua liberdade de minha morte por diante”.

Fortunato; Rosa (sua mãe, preta, Crioula, escrava da mesma senhora); 3; Sra. Francisca Fagundes; dt. conc. 15-10-24; dt. reg. 22-12-24; de São Borja (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “por particulares e vigorosas circunstâncias, como pelo amor que lhe tenho, é de minha ampla vontade e sem constrangimento de pessoa alguma felicitá-lo gratuitamente dando-lhe a sua liberdade com a cláusula porém de não ter esta vigor algum se não do momento de minha morte”. A senhora declara ser “moradora no Distrito de São Francisco de Borja da Comarca Eclesiástica do Uruguai e Província de Rio Grande de São Pedro do Sul”. Por não saber ler nem escrever, pediu a Marcelino Lopes falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1827 a 1839

Matildes; Crioula; Sr. Francisco Gomes da Silva; dt. conc. 24-03-28; dt. reg. 26-03-28 (Livro 03, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Jacinta Maria de Jesus. O senhor pediu a José Francisco Duarte que a fizesse.

Agostinho; pardo; oficial de alfaiate; Sra. Maria Fernandes de Lima; dt. conc. 26-03-28; dt. reg. 05-04-28 (Livro 03, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 25 doblas, valor o qual foi adquirido, “e tendo em consideração os bons serviços que me tem prestado”. O escravo foi comprado de Antônio de Araújo França “por ordem, e como procurador que era de seu senhor, o Coronel Antônio Francisco dos Anjos”. A senhora pediu a José Rodrigues da Cruz que a fizesse.

João; solteiro; preto; Congo; Sr. Valério Borges da Silva; dt. conc. 09-02-32; dt. reg. 12-04-33 (Livro 03, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e me há de fazer até minha morte e pelo amor de Deus [...] com obrigação de trabalhar e me servir atentamente ao meu enterro quando falecer”.

Antônio; solteiro; preto; Mina; Sr. Valério Borges da Silva; dt. conc. 09-02-32; dt. reg. 12-04-33 (Livro 03, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e me há de fazer até minha morte e pelo amor de Deus [...] com obrigação de trabalhar e servir atentamente ao meu enterro quando falecer”.

Maria; solteira; preta; Angola; Sr. Valério Borges da Silva; dt. conc. 09-02-32; dt. reg. 12-04-33 (Livro 03, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e me há de fazer até minha morte e pelo amor de Deus [...] com obrigação de trabalhar e servir atentamente ao meu enterro quando falecer”.

Manoel; Crioulo; Sr. Lourenço José da Silva Bandeira; dt. conc. 18-04-34; dt. reg. 21-04-34; de Rio Pardo (Livro 03, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, José Lourenço da Silva.

Maria; preta; Sr. José Luís de Magalhães Barros; dt. conc.; dt. reg. 04-10-34 (Livro 03, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Ordinário, José Alves Ferreira Moreira, em razão de a escrava estar “hipotecada a Francisco Luís de Magalhães Barros; e promovendo este os termos da Execução foi penhorada e avaliada na quantia de 140\$, e requerendo-me lhe nomeei um curador para por ela requerer sua liberdade, lhe nomeei Antonio Vicente da Fontoura que requerendo-me mandou-se depositar a mencionada quantia de 140\$ se lhe passará sua carta de liberdade”.

José; preto; Mina; 60; Sra. Prudenciana Maria do Carmo; dt. conc. 27-10-34; dt. reg. 27-10-34 (Livro 03, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 320\$. A senhora pediu ao Tabelião Ezequiel Rodrigo de Vieira e Castro que a fizesse.

Francisco; Ana; Sr. Francisco Dorneles e Souza; dt. conc. 05-12-34; dt. reg. 08-01-35 (Livro 03, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida que “por falecimento meu deixo os meus escravos, Francisco liberto em remuneração dos anos que me serviu assim como também a minha escrava Ana”.

Joaquim; preto; Benguela; Sra. Maurícia Teresa de Jesus; dt. reg. 21-01-36 (Livro 03, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e por me apresentar o dinheiro de seu valor em moeda corrente do Império 179\$200”. A senhora pediu a Manoel Xavier Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo

José Apolinário; pardo; de Cachoeira; Sra. Josefa Maria Alves Frilha; dt. conc. 21-01-36; dt. reg. 21-02-36 (Livro 03, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Gomes Porto Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

José Grande; preto; Sr. Antonio Pinto de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 02-11-36; dt. reg. 05-11-36 (Livro 03, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Antonio Xavier da Silva, atendendo ao requerimento do escravo, em razão do senhor lhe haver deixado liberto em uma das verbas do seu testamento.

José; pardo; Sr. Luiz Carvalho da Silva (Capitão); dt. conc. 09-02-38; dt. reg. 22-02-38 (Livro 03, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte sem ficar sujeito à pensão ou ônus algum”.

Joana; 46; Sr. Manoel Veloso Rabelo; dt. conc. 15-02-33; dt. reg. 15-03-38 (Livro 03, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$.

João; preto; da Costa; Sr. Antônio Vicente da Fontoura; dt. conc. 10-07-38; dt. reg. 10-07-38 (Livro 03, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida “livre de ônus ou pensão”. O escravo foi comprado de José Gomes de Oliveira.

Teresa; preta; Benguela; “quarenta e tantos”; Sr. Bento Antônio de Moraes; dt. conc. 07-04-39; dt. reg. 12-04-39 (Livro 03, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160 patações de prata, “a saber a quantia de 7 recebi da libertanda e 113 do Alemão João Jaagal que lhe emprestou com a condição de lhe servir por espaço de 6 anos [...] e por isso fica com ônus de serviços ao dito Alemão 6 anos contados da data deste”.

Livro 4 - 1839 a 1848

Fermina; mulatinha/parda; 4 meses; Sr. Bernardo de Sousa Dias; dt. conc. 25-01-40; dt. reg. 15-05-40 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “pela grande amizade que lhe tenho e para que por minha morte possa gozar livremente sua liberdade”.

Thomas; pardo; Sr. Joaquim Gomes Lisboa; dt. conc. 09-03-41; dt. reg. 11-03-41 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Manoel; Crioulo; 55; Sra. Teresa Severina de Jesus; dt. conc. 20-08-41; dt. reg. 02-09-41; da Fazenda de São Pedro (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito”. A senhora pediu a Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipe; pardo; 60; Sra. Teresa Severina de Jesus; dt. conc. 20-09-41; dt. reg. 02-08-41; da Fazenda de São Pedro (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito”. A senhora pediu a Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 50; Sra. Teresa Severina de Jesus; dt. conc. 20-08-41; dt. reg. 02-09-41; da Fazenda de São Pedro (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem feito”. A senhora pediu a Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Rogério; preto; da Costa; 23; Sr. Manoel Carvalho da Silva; dt. conc. 07-11-41; dt. reg. 20-11-41 (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

David; mulato; Sr. Tristão José Pinto; dt. conc. 28-03-42; dt. reg. 31-03-42; do Acampamento de Vacacaí Grande (Livro 4, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sebastiana; parda; Sra. Ricarda Gomes dos Santos; dt. conc. 19-10-38; dt. reg. 01-04-42 (Livro 4, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Constantino; preto; Sra. Margarida da Rocha e Sousa (viúva do Cirurgião Mor Gaspar Francisco Gonçalves); dt. conc. 23-08-38; dt. reg. 24-05-42 (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que [...] tem prestado ao mesmo casal, principalmente acompanhando fiel e constantemente o meu finado marido em todos os seus e trabalhos dei por forro e liberto ao referido preto Constantino, devendo seu valor razoável sair da minha meação no ato da partilha do Inventário dos bens do meu casal”.

Benedito; pardo; 40; Sr. Albano Machado de Oliveira (e sua mulher, Claudiana Maria de Freitas); dt. conc. 20-06-42; dt. reg. 23-08-42; da Fazenda da Figueira (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem percebermos dele lucro algum, mais do que nos ter servido à nossa vontade”. Os senhores pediram a José Pereira Fortes que a assinasse a rogo da senhora, esta por não saber assinar.

Amanda; Maria Teresa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 5; Sra. Maria Joaquina de Carvalho e Silva; dt. conc. 25-06-36; dt. reg. 12-10-42; de Porto Alegre (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe tenho, e por haver criado em meus braços lhe dou sua liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Cândido José Ferreira Alvim que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda (Crioula) e seu filho **Florentino** (pardo); Sra. Fausta Alexandrina de Bitencourt (e seu marido José da Costa Pimenta); dt. conc. 13-11-42; dt. reg. 13-11-42 (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de me servirem até minha morte; cuja doação e esmola lhe faço na meação que me pertence nos bens do dito meu casal, visto que não tenho herdeiros”.

Julião; Crioulo; Sr. Florêncio Antônio de Araújo; dt. conc. 17-07-42; dt. reg. 14-11-42; da Chácara em Caçapava (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido”. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Rita Joaquina de Meneses. O senhor pediu a Alexandre Joaquim Ribeiro que a fizesse.

Laurinda; Angélica (sua mãe, mulata, já falecida); mulatinha; 5; Sr. José Carvalho Bernardes Júnior (e sua mulher, Maria Antônia de Meneses); dt. conc. 01-03-43; dt. reg. 01-03-43 (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “por falecimento de sua mãe, sua madrinha e minha cunhada, senhora, Juliana Maria de Meneses tomasse a seu cargo a sua criação, e se obriga de hora em diante com mais força, tanto na criação, como também educação bem a ter de sua afilhada”.

Severina; Crioula; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 04-09-43; dt. reg. 06-10-43; de Capané (Livro 4, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 256\$ “e não lhe passo a Carta de Liberdade por não haver na ocasião quem saiba passar, o que farei logo que chegue em lugar que possa fazer”.

Feliciano; pardo; 40; Sr. Joaquim Antônio de Alencastro (Brigadeiro); dt. conc. 16-11-43; dt. reg. 16-11-43 (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos muitos bons serviços que me prestou durante seu cativoiro”.

Balbina; parda; Sr. Joaquim Corrêa de Oliveira; dt. conc. 24-11-43; dt. reg. 28-11-43 (Livro 4, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

João; preto; Quissamá; 70; Sr. Manoel Freire de Andrade (Capitão, falecido); dt. conc. 13-11-39; dt. reg. 14-06-44; da Fazenda da Esperança (Livro 4, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “por muito gosto que nós o temos, pagando-lhe assim os bons serviços que a nossos falecidos pais e sogros dito escravo prestou durante sua vida.” A carta foi passada pelos herdeiros Porfíria dos Santos Freire de Andrade, Polidório Freire de Andrade, Serafim dos Santos Freire, Francisco Carneiro da Silva Fontoura e Francisco de Paula Fontoura.

Antônio; Crioulo; Sra. Florinda Maria do Nascimento; dt. conc. 14-02-42; dt. reg. 03-07-44; da Vila de São João de Cachoeira (Livro 4, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Rita; Leocádia (sua mãe, escrava da mesma senhora, já falecida); parda clara; 24; Sra. Inocência Clara de Oliveiro; dt. conc. 22-07-44; dt. reg. 23-07-44 (Livro 4, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos bons serviços que me tem feito, como também para honrar as cinzas do meu finado pai [...] e tão somente com a obrigação de me fazer companhia”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ezequiel Rodrigo Vieira e Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

João; cabra; Sr. Claudino Manoel da Cunha e Sousa; dt. conc. 19-05-36; dt. reg. 02-11-44 (Livro 4, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem feito [...] sem que do mesmo receba quantia ou gratificação alguma ficando, porém, obrigado o dito escravo a acompanhar-me e servir-me ainda 4 anos [...] que ficando o referido escravo no caso de meu falecimento, deixo aos meus herdeiros o dito prazo acima mencionado”.

Joana; parda/mulata; Crioula; 5; Sr. João José dos Santos; dt. conc. 26-03-44; dt. reg. 29-11-44; do Rincão do Formigueiro (Livro 4, p. 109r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “e pelo amor de Deus”.

Bárbara; parda; Sra. Bernardina Freire de Jesus; dt. conc. 21-02-40; dt. reg. 23-06-45 (Livro 4, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Angelina Freire de Jesus.

Manoel; Crioulo; Sra. Flávia Flora de Carvalho Prates (viúva do Capitão Mor Manoel Carvalho da Silva); dt. conc. 28-12-38; dt. reg. 23-06-45 (Livro 4, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse assinasse a rogo.

Clemência; parda; “cria de casa”; Sra. Maria Angélica de Oliveira; dt. conc. 26-03-44; dt. reg. 23-06-45; de Itaqui (Livro 4, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “grande amizade que lhe tenho”. A senhora declara que não havia Tabelião próximo. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e a Olivério Antônio de Ataídes que a assinasse a rogo.

Joana; preta; Crioula; Sr. Antonio Vicente da Fontoura (e sua mulher, Clarinda Francisca da Fontoura); dt. conc. 31-03-45; dt. reg. 01-12-45; da Capela de Santa Maria (Livro 4, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “por pedido de minha esposa”.

Maria; Crioula; Sra. Josefa Maria Orilha; dt. conc. 31-05-46; dt. reg. 05-06-46 (Livro 4, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$, e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Cirino Adolfo e Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; preta; Sra. Ana Victória Rodrigues; dt. conc. 18-10-46; dt. reg. 12-01-47; do Rincão do Formigueiro (Livro 4, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em “atenção ao zelo, amor e fidelidade com que sempre me serviu”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Caetano Rodrigues Portugal que a fizesse e assinasse a rogo.

José Cassange; “Nação Carioca”; 60; Sr. Estácio Pereira da Luz; dt. conc. 01-02-46; dt. reg. 13-02-47; de Boa Vista (Livro 4, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de dar ao senhor José Inácio Pereira 365 dias de serviço [...] para cujo fim fica a presente Carta de Liberdade em mãos do dito José Inácio Pereira até o cumprimento da cláusula relatada”. O senhor recebeu o escravo por herança de sua falecida mãe.

Feliciana; parda; Sr. Alexandre Guedes de Azevedo; dt. conc. 18-05-46; dt. reg. 13-04-47 (Livro 4, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus e humanidade”, a qual “entrara esta no respectivo inventario para que seu valor me seja lançado em pagamento”. O senhor declara que “tendo há 2 anos a escrava em meu poder a parda de nome Feliciana”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, o Tenente Felisberto dos Santos de Moraes e sua mulher Cristina. O senhor pediu a Ezequiel Rodrigo de Vieira e Castro que fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 60; Sr. Santos Martins Pinto (falecido); dt. conc. 12-04-47; dt. reg. 13-04-47 (Livro 4, p. 174r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Miguel Martins Pinto e Evaristo Antônio de Moraes, os quais por não saberem escrever, pediram a Estevão Cândido de Carvalho Moreira que a assinasse a rogo.

Felipe; da Costa; Sra. Floriana Maria Pereira; dt. conc. 12-04-39; dt. reg. 21-04-47 (Livro 4, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem prestado; e que espero continue a prestar tendo resolvido que havendo Deus de chamar-me ao Santo Reino sem que eu possa declarar minha última vontade, por esta o deixo forro, e liberto, no momento em que Deus me chamar, e só tudo em razão dos muitos serviços que me tem feito”. O escravo foi recebido de herança da

falecida mãe da senhora, Lourença Maria de Jesus. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José da Silva Moura que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Sr. Francisco de Paula Xavier (e sua mulher, Maria da Cunha Boena); dt. conc. 09-07-25; dt. reg. 12-05-47; de Santa Maria (Livro 4, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de “um moleque novo” em seu lugar.

Maria; Benguela; 40; Sr. Manoel Joaquim Vieira; dt. conc. 24-07-33; dt. reg. 07-06-47; de Santa Maria (Livro 4, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e “em atenção aos bons serviços que me tem prestado servindo-me com obediência, fidelidade, e amor”. O senhor pediu a José Pereira da Silva que a fizesse.

Zeferina; mulata; 13; Sr. Manoel Joaquim Vieira; dt. conc. 24-07-33; dt. reg. 09-06-47; de Santa Maria (Livro 4, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “em atenção aos bons serviços que me tem prestado servindo-me com obediência, fidelidade, e amor”. O senhor pediu a José Pereira da Silva que a fizesse.

Nazária; Crioula; 52; Sr. Ricardo Gomes dos Santos; dt. conc. 15-10-47; dt. reg. 16-10-47 (Livro 4, p.186v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “amizade, e bem que me tem servido”.

Livro 5 - 1846 a 1854

Maria; Crioula; 26; Sra. Teresa de Jesus; dt. conc. 09-02-46; dt. reg. 04-03-46; do Distrito de Santa Maria (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “em gratificação dos bons serviços que me tem feito e lealdade no presente cativo no decurso de 26 anos”. A senhora pediu a Jacinto Rodrigues Marafiga que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; Crioula; 16; Sra. Teresa de Jesus; dt. conc. 09-02-46; dt. reg. 04-03-46; do Distrito de Santa Maria (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “em gratificação do bom serviço que me tem feito e sua lealdade no presente cativo no decurso de 16 anos”. A senhora pediu a Jacinto Rodrigues Marafiga que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Crioulo; 18; Sra. Teresa de Jesus; dt. conc. 10-02-46; dt. reg. 04-03-46; do Distrito de Santa Maria (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “em gratificação do bom serviço que tem feito e lealdade no presente cativo no decurso de 18 anos”. A senhora pediu a Jacinto Rodrigues Marafiga que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; 23; Sra. Teresa de Jesus; dt. conc. 09-02-46; dt. reg. 04-03-46; do Distrito de Santa Maria (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “em gratificação do bom serviço que me tem feito e lealdade no presente cativo no decurso de 23 anos”. A senhora pediu a Jacinto Rodrigues Marafiga que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Crioulo; oficial de carpinteiro; Sr. Francisco José da Silva Moura (viúvo de Joaquina Severa de Mendonça); dt. conc. 28-12-45; dt. reg. 07-04-46; de Porto Alegre (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que tem me prestado, amor que lhe tenho”.

Henriqueta; Florinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 2; Sra. Cesarina Maria Pacheco; dt. conc. 21-06-47; dt. reg. 22-06-47; de Enforcados (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 308\$, pelo preto Silvestre Gomes.

Inácio; Crioulo; 58; Sr. Ricardo Gomes dos Santos; dt. conc. 31-10-47; dt. reg. 30-03-48 (Livro 5, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade e bem que me tem servido [...] pelo amor de Deus”.

Vicência; preta; Sra. Cristina Maria Monteiro; dt. conc. 31-03-48; dt. reg. 01-04-48 (Livro 5, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Manoel Figueira Duarte que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; 14; Sra. Maria Rosa dos Santos; dt. conc. 07-09-48; dt. reg. 26-09-48; da Fazenda da Aroeira (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Caetano Rodrigues Portugal que a fizesse e assinasse a rogo.

Balbino; pardo; Sr. Joaquim Alves de Carvalho Fonfa; dt. conc. 27-06-46; dt. reg. 05-03-49; de Porto Alegre (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$, pelo “Ilustríssimo senhor Vicente da Fontoura, [...] ficando o dito senhor obrigado a pagar quaisquer direitos, que por ventura hajam de entrar para os Cofres Nacionais”.

Teresa; casada (com Simião, escravo dos mesmos senhores); 45; Sra. Ana Francisca de Loreto (e seu marido, João Alberto Xavier); dt. conc. 08-04-47; dt. reg. 11-04-49 (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, “com a condição de ainda me servir 2 anos mais contados da data deste, sem que o que esta não terá vigor, sem completar dito 2 anos”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Gonçalves Teixeira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberta; Maria (sua mãe, da Costa, já liberta); parda; 8; Sra. Clara Maria da Silveira (viúva de Salvador Mariano Teixeira); dt. conc. 19-02-49; dt. reg. 26-05-49; do Distrito do Pau Fincado (Livro 5, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “por consideração e de amor em razão de haver criado, muito de livre vontade, e gratuitamente a dei por forra e liberta”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz José de Barcelos que fizesse e assinasse a rogo.

Maria; da Costa; “já idosa”; Sra. Clara Maria da Silveira (viúva de Salvador Mariano Teixeira); dt. conc. 15-09-48; dt. reg. 26-05-49; do Distrito de Pau Fincado (Livro 5, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “em gratificação do bem que me tem servido, e do zelo com que sempre se portou em minhas diversas enfermidades”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Mariano Teixeira que fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; preta; Africana; 16; Sr. Felix Luís de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 02-07-49; dt. reg. 03-07-49 (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus porém de me servir durante a minha vida, ou pessoa a quem eu determinar, e depois do meu falecimento poderá ir para onde bem lhe parecer ou quiser”. O senhor pediu ao Tabelião Ezequiel Rodrigo de Vieira e Castro que assinasse a rogo.

Vicente; Joana (sua mãe, parda); pardo; Sr. Manoel de Almeida Barbosa; dt. conc. 22-09-49; dt. reg. 25-09-49 (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, por Melitão Machado dos Santos.

Francisco (Africano) e **Josefa** (Africana); Sr. Inácio Rodrigues da Carvalho; dt. reg. 20-09-50 (Livro 5, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida por terem “servido a perto de 40 anos, com muito zelo, amor e cuidado nos incômodos de sua cansada velhice; e querendo recompensar-lhes este benefício pelo amor de Deus, e a humanidade [...] com ônus somente de lhe servirem e cuidarem até a sua morte”.

Flora; parda; Sr. Joaquim Gomes Pereira (e sua mulher, Luiza Joaquina da Natividade); dt. conc. 06-05-50; dt. reg. 10-05-51 (Livro 5, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida em “atenção aos bons serviços que nos tem prestado [...] por nossos falecimentos”.

Antônio José Bernardes; Crioulo; 60; Sr. Gabriel Rodrigues (viúvo de Maria Madalena de Vargas); dt. conc. 17-07-52; dt. reg. 26-07-52 (Livro 5, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, “ficando eu obrigado por este de quando eu fizer o inventário de minha finada mulher [...] tirar na partilha em minha meação o dito escravo, sem que isso possa por a menor dúvida a meus herdeiros”.

Carolina; Clemência (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; “15 meses e meio”; Sr. Antônio Pereira Fortes; dt. conc. 05-09-52; dt. reg. 06-09-52 (Livro 5, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo da condição de ir viver com sua madrinha D. Cândida de Oliveira Carpes, até sua maior idade, como sua tutora para que lhe ensine o que achar justo”.

Clemência (parda, 18) e sua filha **Maria** (parda, 6); Sra. Inácia Francisca de Lemos (viúva de Faustino de Lemos, moradora em Pequiri); dt. conc. 01-03-52; dt. reg. 30-09-52 (Livro 5, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus tão somente de me servirem até o meu falecimento cujas liberdades lhes dou pelo amor de Deus e a bem da humanidade, e pelo amor e zelo com que me tem servido”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ezequiel Rodrigo de Vieira e Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Laurinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; “ano e meio”; Sr. José Antonio da Fontoura; dt. conc. 19-01-53; dt. reg. 19-01-53 (Livro 5, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de “8 onças e 250\$”, pela avó da escrava, Teresa Maria Antônia.

Maria; Sra. Francisca Fernandes; dt. conc. 18-08-48; dt. reg. 24-01-53; da Coxilha de São Lourenço (Livro 5, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de ter me sido fiel e outras condições [...] com a condição de me acompanhar enquanto eu viver”. A senhora pediu a Henrique Languinho Maciel que fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; da Costa; Sr. Fidêncio Gomes Porto (e sua mulher, Alexandrina Vieira dos Santos); dt. conc. 10-12-52; dt. reg. 02-03-53; de Palmas (Livro 5, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida “por humanidade e assim os nossos herdeiros e herdeiras não a poderão embarçar em tempo algum as Leis de sua Majestade Imperial lhes deu todos os direitos e vigor”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bernardo Antônio Monteiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; pardo; Sr. Manoel Antonio Simões Teixeira; dt. conc. 25-11-44; dt. reg. 24-05-53 (Livro 5, p. 190r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Manoel; preto; Moçambique; 70; Srs. Francisco Alves de Lima, Pedro Celestino Alves de Souza, Manoel José de Ornelas; dt. conc. 18-06-53; dt. reg. 09-07-53; de Restinga Seca (Livro 5, p. 202v). Desc.: A carta foi concedida “a bem de seus serviços prestados a nossos pais e a nós, consideramos desde hoje completa liberdade”. Os senhores pediram a José Marques Ribeiro que assinasse a rogo de Francisco.

Joana; parda; Sr. João Batista de Aquino; dt. conc. 14-07-53; dt. reg. 15-07-53 (Livro 5, p. 205v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Maria Eugênia Pereira.

Marcos; pardo; 25; Sra. Ana Joaquina do Canto; dt. conc. 24-09-53; dt. reg. 26-09-53 (Livro 5, p. 214v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Gomes de Carvalho que a fizesse e assinasse.

Rafael; pardo; 27; oficial de marceneiro; Sr. Antonio Correia Dias de Moura; dt. conc. 28-09-53; dt. reg. 29-09-53 (Livro 5, p. 215v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:300\$. O escravo foi recebido de herança “da minha primeira mulher, Rita da Costa Moura”.

Helena; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; Crioulinha; Sr. Joaquim Antônio de Abreu Castro; dt. conc. 01-10-53; dt. reg. 13-10-53 (Livro 5, p. 219v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Balbino; pardo; Sra. Rita Ilha (falecida); dt. conc. 10-12-53; dt. reg. 10-12-53 (Livro 5, p. 231r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter feito “pelo mesmo testamento doação da metade do seu valor que foi estimado em 500\$ ao todo pelos avaliadores, pertencendo-me por isso 250\$, que tenho recebido ao fazer desta em moeda corrente, do referido pardo Balbino”. A carta foi passada por um dos herdeiros da senhora, Firmino Francisco Ilha.

Eufrásia; preta; Sr. Firmino Francisco Ilha; dt. conc. 13-12-53; dt. reg. 13-12-53 (Livro 5, p. 232v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, “e recebi por conta de sua liberdade 226\$700, ficando ela obrigada a servir-me como escrava, o tempo de 3 anos, para pagar os 173\$300 que faltam para o complemento da referida quantia de 400\$ importância pela qual a liberto. E se minha escrava não cumprir esta cláusula, não poderá gozar de sua inteira liberdade”. O senhor pediu a Antônio Peixoto Oliveira que a fizesse.

Benta; parda; Sr. Manoel José da Costa Soares (viúvo de Clarinda Pereira de Bitencourt); dt. conc. 27-02-47; dt. reg. 27-03-54; da Estância de Jacuí (Livro 5, p. 247v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a minha única filha e herdeira [?] estado, cujo doação e esmola lhe faço nas [?] que me pertencem nos bens do dito meu casal, cujo inventário esta em andamento”.

Livro 6 - 1854 a 1857

Antônio; casado; preto; Africano; mais de 50; Sra. Felícia Peres da Silva; dt. conc. 30-07-52; dt. reg. 23-05-54; do Rincão de Santa Catarina, no 5º Distrito de Cachoeira (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e “em atenção ao muito que me tem servido, com submissão, fidelidade e zelo”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Marcelino Rodrigues Martins que fizesse e assinasse a rogo.

Simão; Vitória (sua mãe, já falecida); preto; 3; Srs. Antônio dos Santos Falcão e Francisca Inácia dos Santos; dt. conc. 06-06-54; dt. reg. 12-06-54 (Livro 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram a João Silveira da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Maria; preta; Crioula; 31; Srs. Vicente Borges do Canto (viúvo) e seus filhos, José Maria Borges do Canto e Mabélia Malvina do Canto; dt. conc. 17-10-54; dt. reg. 19-10-54; de Botucaraí (Livro 6, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “por assim nos haver pedido nossa esposa e mãe e de fato liberta fica de hoje para sempre”.

Francisco; preto; Moçambique; 40; Sr. José Joaquim César; dt. conc. 16-11-49; dt. reg. 20-10-54 (Livro 6, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo não “se retirar da minha companhia, nesse caso ficará sem vigor esta, e será constringido à escravidão”. O senhor pediu a Ezequiel Rodrigo da Vieira e Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim Pequeno; preto; Cassange; 44; Sra. Francisca da Rosa (viúva de Antônio José Monteiro); dt. conc. 11-11-54; dt. reg. 11-11-54 (Livro 6, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler, a senhora pediu a Narciso Peixoto de Oliveira que a assinasse a rogo.

Eva; preta; Crioula; Sr. Vicente Souto de Barcelos; dt. conc. 03-11-54; dt. reg. 17-11-54; de Irapuá (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, que com zelo e fidelidade me tem prestado”.

Vicência; preta; Crioula; 40; Sr. José Silveira Goulart; dt. conc. 18-11-54; dt. reg. 18-11-54 (Livro 6, p. 32v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Delfina; preta; da Costa; Srs. Hermenegildo Carvalho da Silva e Maria José de Carvalho; dt. conc. 13-10-54; dt. reg. 20-12-54; de Santa Bárbara (Livro 6, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que nos tem prestado por muitos anos”. Os senhores pediram a João Silveira da Fontoura que a fizesse e a Ildefonso de Faria de Correia que assinasse a rogo da senhora.

Feliciana; preta; Srs. José Francisco Machado e Maria Francisca do Carmo; dt. conc. 23-12-54; dt. reg. 05-01-55 (Livro 6, p. 39r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores declaram serem “possuidores de um casal de escravos de nomes Firmino e Feliciana”, mas somente a Feliciana ganha liberdade.

Joana; 54; Sr. Mateus Monteiro; dt. conc. 27-05-52; dt. reg. 14-03-55; de Santa Maria (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tenente Coronel João Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemência; Sr. Antônio Pereira Fortes; dt. conc. 28-01-55; dt. reg. 14-03-55 (Livro 6, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo de uma só condição, que vem a ser, logo que eu a não queira mais aqui, irá morar para mais de 40 léguas de distância”.

Francisco; preto; Sra. Josefa Maria da Luz; dt. conc. 16-11-43; dt. reg. 18-04-55 (Livro 6, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição “aos bem que me tem servido por muitos anos, e em ampliação da disposição que fiz em meu testamento [...] desde o memento em que eu falecer da vida presente, devendo tirar-se o seu valor da minha terça, a fim de que os meus herdeiros não sejam prejudicados”. Por não saber escrever, pediu a Manoel Alves Ferraz que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; Sra. Joaquina Manoela da Fontoura (falecida); dt. conc. 17-04-55; dt. reg. 25-04-55 (Livro 6, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, João Tomas de Menezes Filho, em razão da petição feita “por seu curador, Manoel Alves Ferraz, que desejando ser liberta lhe pediu houvesse dos mesmos avaliadores que avaliasse novamente atenta as suas enfermidades que padece que provam com atestado de facultativo, visto ser a primeira avaliação excessiva no inventário a que se procedeu da dita finada sua senhora; e tendo-se procedido na forma de seu pedido por ser justo, e sendo avaliada na quantia de 500\$ com audiência do testamenteiro, o Capitão Lourenço José da Silva Bandeira, que nenhuma dúvida se lhe ofereço, estando esta já de posse da mencionada quantia, e sendo as liberdades garantidas por Direito, dei por liberta a dita preta Catarina”.

Bibiano; preto; Crioulo; Sr. Antônio Pereira Fortes (viúvo); dt. conc. 05-02-45; dt. reg. 16-06-55 (Livro 6, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade “por assim o ter deixado em testamento minha falecida mulher”.

Umbelina; mulata; Sr. Firmino Francisco Ilha; dt. conc. 20-09-55; dt. reg. 21-09-55 (Livro 6, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 64\$. O senhor pediu a Narciso Peixoto de Oliveira que a fizesse.

Cristina; preta; Crioula; 26; Sr. Manoel Gomes de Oliveira; dt. conc. 01-11-50; dt. reg. 25-10-55; da Freguesia das Dores (Livro 6, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, “menos os filhos que tiver no meu poder ficarão cativos para servir aos meus herdeiros [...]. Declaro se a dita escrava por se ver com esta carta em minha vida queira arrear pés da minha casa por se não livre das suas obrigações, ficará este papel sem vigor”.

Avelino (mulatinho) e seu irmão **Cândido** (mulatinho); Maria (mãe de ambos, parda, escrava da mesma senhora); Sra. Inocência Clara de Oliveira; dt. reg. 15-12-55 (Livro 6, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “na ocasião em que foram batizados [...] recebido as quantias suficientes para as suas liberdades”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Domingos José Correia Pinto que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Nação; 50; Sr. João Gonçalves da Trindade (falecido); dt. conc. 07-12-55; dt. reg. 13-02-56; de Rio Pardo (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Bernardo Gomes Souto, em razão do filho do senhor, Sezefredo Antônio Gonçalves, haver requerido que se depositasse “a quantia de 250\$ por que foi avaliado o escravo [...] pertencente a herança de seu dito pai, para o fim de ser conferida liberdade ao dito escravo, e parecendo ser justo seu petitório, e de equidade, e não se opondo dúvida por parte do inventariante [José Silvério Goulart] por seu procurador, mandei se fazer, passasse e concedesse Alvará de liberdade ao predito escravo, depositada a quantia da avaliação em mão e poder do inventariante por seu procurador, Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja”.

Firmino; preto; Srs. Francisco Machado e Maria Francisca do Carmo; dt. conc. 10-03-56; dt. reg. 23-04-56 (Livro 6, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Louca; “louca”; Crioula; Srs. Inácio Alves Coelho e José de Sousa Branco; dt. conc. 10-12-54 ; dt. reg. 26-06-56; de Formigueiro (Livro 6, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, por Manoel Vieira de Vargas, “por ser um ato de caridade mandamos passar a presente carta de liberdade para que a mesma Louca goze livremente, ficando de baixo da petição e guarda o mesmo senhor Vieira”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra e mãe dos senhores, Ana R. Conceição. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Vicente de Paula Simões Pires e a José Silveira Goulart que a fizesse e assinasse a rogo.

Israel; preto; da Costa; mais de 50; Sr. Antônio Vieira dos Santos; dt. conc. 07-10-56; dt. reg. 08-10-56 (Livro 6, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “me acompanhar enquanto for vivo o que não poderá ser muitos anos visto o meu estado valetudinário, servindo-lhe este de prova e sendo minha vontade que lhe seja proficuo a todo tempo”, em retribuição “aos muitos bons serviços que me tem prestado por espaço de 40 anos, mais ou menos, com aquela humildade, fidelidade e prontidão que distinguem os desta infeliz condição”.

Teresa; preta; da Costa; mais de 50; Sr. Antônio Vieira dos Santos; dt. conc. 07-10-56; dt. reg. 08-10-56 (Livro 6, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “me acompanhar enquanto viver, que não será por muito anos, visto o meu estado de saúde”, em retribuição “aos bons serviços que por longo tempo me tem prestado com amor e fidelidade por vulgar nessa desgraçada classe, e ser mãe de 5 Crioulos que pela mesma forma me dão hoje muitos serviços.”

Joaquina; Balduíno Apolinário (seu marido, “pessoa livre”); preta; Congo; dt. conc. 02-01-57; dt. reg. 05-01-57 (Livro 6, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$²¹.

Damásia; parda; Crioula; 40; Sra. Constança Clara de Macedo; dt. reg. 16-02-57 (Livro 6, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “acompanhar enquanto vivesse”, em remuneração “aos bons serviços que por longo tempo me tem prestado com amor e fidelidade por vulgar nessa desgraçada classe”.

Maria; Crioula; Sra. Joana Maria da Conceição; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 05-03-57 (Livro 6, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “em razão de tê-la criado, e querendo remunerar-lhe a fidelidade com que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Lopes de Moraes Magalhães que a assinasse a rogo.

²¹ Não consta o nome do senhor neste documento.

Polcarpo; preto/mulato; Sr. Joaquim Fidélis Rodrigues e Silva; dt. conc. 30-03-57; dt. reg. 21-04-57; do Retiro na Costa da Serra de Botucaraí (Livro 6, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em remuneração por “sempre me ter acompanhado por muitos anos, servindo-me com fidelidade e prontidão”.

Manoel; Africano; Sra. Esméria Maria de Castro (viúva de Manoel Gonçalves Jacob); dt. conc. 12-05-57; dt. reg. 05-06-57; da Fazenda do Meio (Livro 6, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 48\$. A carta foi passada por Francisco Micaeles, procurador da senhora “e usando dos poderes que a mesma [...] me confiou para arrecadar e pagar as dividas do seu finado marido”.

Maria; preta; Angola; Sra. Damásia Joaquina de Santana (falecida); dt. conc. 07-06-57; dt. reg. 10-06-57 (Livro 6, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir-me por 6 anos [...] como conta uma das verbas do testamento com que faleceu minha bela irmã”. A carta foi passada pela irmã e herdeira da falecida senhora, que por não saber escrever pediu a seu filho, Maurício José de Almada que a assinasse a rogo.

Livro 7 - 1857 a 1859

Noé; preto; Crioulo; 26; Sra. Manoela Fernandes Lima; dt. conc. 30-08-56; dt. reg. 26-08-57 (Livro 7, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Alves Ferraz que a fizesse e assinasse a rogo.

Juvêncio; afilhado de batismo do senhor; Crioulo; 8; Sr. Urbano Correia de Oliveira; dt. conc. 27-03-54; dt. reg. 13-11-57 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho [...] podendo gozar dela depois de completar a idade de 25 anos; que até completar sua idade se conviverá em minha companhia, e na minha falta na de minha mulher”.

Antônio; preto; Africano; mais de 60; Sra. Luzia Francisca de Oliveira Porto; dt. conc. 03-06-58; dt. reg. 28-06-58 (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que sempre serviu ao meu casal, e de acordo com todos os meus herdeiros”.

Domingos; preto; mais de 50; Sr. João Teixeira da Cunha e Silva; dt. conc. 08-11-48; dt. reg. 29-12-58 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de que residirá na chácara situada no 1º Distrito desta Vila, e que foi de meu casal e hoje pertence por herança a minha filha menor de nome Bernardina, para o fim de cuidar das casas e mais benfeitorias da mesma chácara, enquanto me convier, e na minha falta enquanto for menor dita minha filha, e o tutor que a ela for dado assim quiser”. O escravo foi recebido da sogra do senhor, Teresa Maria de Jesus, que adquiriu o escravo por compra “em 20 de setembro do corrente ano, do meu cunhado Luiz Vicente da Silva”.

Israel; Crioulo; mais de 20; Sr. Feliciano Pereira Fortes (viúvo de Maristela Maria de Almeida); dt. conc. 08-03-59; dt. reg. 10-03-59. (Livro 7, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do testamento da mencionada finada que mencionou que ficam forros todos os escravos e escravas naturais do Brasil, vulgarmente chamados Crioulos, que pertenceram ao seu casal, e achando concluído o inventário a que procedo na cidade de Alegrete [...], sendo por consequência o Crioulo Israel [...] um dos contemplados da verba do testamento, em cumprimento da sua decisão e última vontade da testadora”.

Manoel; Nação; 50; Srs. Paulino Vieira dos Santos; Zeferino Vieira dos Santos e Manoel Vieira dos Santos; dt. conc. 19-06-58; dt. reg. 07-04-59; do 2º Distrito (Livro 7, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, “os quais somos os legítimos herdeiros e únicos em maior idade”.

José; preto; Sr. Salvador Nunes Santana (falecido); dt. conc. 19-04-59; dt. reg. 25-04-59 (Livro 7, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, Julio Armando de Castro, “em cumprimento a verba testamentária do finado Salvador Nunes Santana e o que me foi requerido pelo testamenteiro deste, Jacinto Franco de Godói, concedo por esta a liberdade a seu preto José escravo do mesmo finado [...], podendo ir em paz, para onde lhe convier”.

Livro 8 - 1859 a 1863

Isabel; Sr. José Luís de Carvalho; dt. conc. 12-01-61; dt. reg. 16-01-61 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$, por Lourenço José da Silva Bandeira, e “em atenção aos bons serviços que me prestou durante o tempo de seu cativeiro”.

João; Benedita (sua mãe, parda, escrava das filhas da senhora, Luiza Listarda da Fontoura e Vicência Antônia da Fontoura); mulatino; “3 para 4 meses”; Sra. Listarda Francisca da Fontoura; dt. conc. 01-05-61; dt. reg. 26-05-61 (Livro 8, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida “pela ausência de meu esposo José Antônio da Fontoura e falta de meios para a minha subsistência e de meus filhos [...] mediante a quantia de 200\$, que recebi do senhor João Teixeira Brito”.

Simeão; casado com Teresa (preta, já liberta); preto/pardo; Sra. Ana Francisca de Loreto; dt. conc. 24-04-62; dt. reg. 04-11-62 (Livro 8, p. 126v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Francisco Loreto de Carvalho e Silva que assinasse a rogo.

Libânio; preto; Sra. Francisca de Loreto; dt. conc. 24-04-62; dt. reg. 04-11-62 (Livro 8, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me serviu e continua a servir [...] a qual ficará em mão do meu sobrinho Loreto para este a restituir por meu

falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Francisco Loreto de Carvalho e Silva que a assinasse a rogo.

Livro 9 - 1863 a 1869

Brígida; preta; Crioula; 66; Sr. Noé Antônio Ramos; dt. conc. 07-05-63; dt. reg. 08-05-63 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “pelo zelo e desvelo com que sempre me tem servido”.

Maria Venância; “cria da casa”; mulata/parda; Sra. Ana Joaquina dos Santos; dt. conc. 19-05-62; dt. reg. 28-10-63 (Livro 9, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de existir em minha companhia enquanto eu viva for, prestar-me os serviços como até agora”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Celestino dos Santos Xavier que a fizesse e assinasse a rogo.

Veríssimo; pardo; Sr. Carlos Augusto Nogueira da Gama; dt. conc. 13-01-64; dt. reg. 14-10-64 (Livro 9, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que sempre me tem prestado, por esta a deixo liberto desde o dia em que eu falecer: e como não terei tempo de o fazer na ocasião em que Deus se lembrar de me levar desta vida para a melhor, por esse motivo desde já passo a presente carta de liberdade”.

Francisca; preta; Sr. Tristão da Cunha e Sousa (falecido); dt. conc. 06-12-67; dt. reg. 12-12-67 (Livro 9, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados ao falecido senhor. A carta foi passada pela viúva, Brandina da Cunha e Souza e herdeiros, Tristão da Cunha e Souza, José Tristão da Cunha, Carolina Amada da Cunha e Souza e João Tristão da Cunha e Souza.

Severino; preto; Crioulo; mais de 70; Sra. Maria Vieira da Cunha; dt. conc. 01-01-68; dt. reg. 11-01-68 (Livro 9, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Raquel; Crioula; 50; Sr. Sicepreno Vieira dos Santos; dt. conc. 10-03-69; dt. reg. 28-05-69; de Barro Vermelho (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “se conservar em minha companhia durante a minha existência”.

Livro 10 - 1869 a 1876

Eva; preta; Crioula; 60; Sra. Maria Delfina da Encarnação; dt. conc. 04-03-69; dt. reg. 23-02-70; do 3º Distrito (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Luiz Antônio Fernandes Laranjeira que a assinasse a rogo.

Dionísio; preto; Crioulo; 35; Sra. Maria Delfina da Encarnação; dt. conc. 04-03-69; dt. reg. 23-02-70; do 3º Distrito (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Luiz Antônio Fernandes Laranjeira que a assinasse a rogo.

Leonarda; Crioula; Sr. Bernardino Rodrigues Benfica; dt. conc. 05-08-70; dt. reg. 08-08-70 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor.

Domingos; preto; Nação; Sr. Antônio José de Faria; dt. conc. 06-02-70; dt. reg. 09-09-70; do Passo da Arreia (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Justo; pardo; 20; Sra. Joaquina Pires de Bitencourt; dt. conc. 04-01-70; dt. reg. 13-04-71; de Bom Retiro, no 3º Distrito (Livro 10, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e ainda “servir 2 anos a meu compadre Osório José Fontoura”.

Vitalino; Ubaldina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 2; Sr. Ângelo Carlos; dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 15-05-71; do Barro Vermelho (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$, por mão de Bento Luiz de Chaves.

Maria; Apolinária (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Dorotéia Carreiro da Fontoura; dt. conc. 25-02-71; dt. reg. 02-01-72; do 3º Distrito (Livro 10, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não poder escrever, a senhora pediu a José Raimundo do Espírito Santo que assinasse a rogo.

Ramão; Apolinária (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; Sra. Dorotéia Carreiro da Fontoura; dt. conc. 23-02-71; dt. reg. 02-01-72; do 3º Distrito (Livro 10, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não poder escrever, a senhora pediu a José Raimundo do Espírito Santo que assinasse a rogo.

Ernesto; pardo; 40; Sr. Cândido Ubaldino Pereira Ouriques; dt. conc. 27-03-72; dt. reg. 03-04-72; de Lajeado, 2º Distrito (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Delfino; Crioulo; Srs. José Francisco Machado e Maria Francisca do Carmo; dt. conc. 01-01-65; dt. reg. 09-04-72; de Santa Barbara (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Inácia; Srs. José Ferreira Neves e Carolina Vieira da Cunha Neves; dt. conc. 12-06-72; dt. reg. 23-07-72 (Livro 10, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição dela conservar-se em nossa casa enquanto nós eu ela formos vivos”. A escrava foi recebida de herança da falecida avó dos senhores, Rosa Joaquina de Souza.

Benvindo; preto; Nação; Sra. Maria Francisca Alves; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 06-06-73 (Livro 10, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição as “suas qualidades de bom e fiel escravo que foi”.

Firmina; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 3; Srs. Joaquim de Oliveira Franco e Souza e Angélica Candida Macedônia; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 19-07-73 (Livro 10, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de os abaixo assinados não terem anus relativamente a dita Firmina, e fica ela a cargo de sua madrinha ou de qualquer pessoa que da educação dela se queira encarregar, sendo a pessoa a contento da mãe da Firmina e da escolha e aprovação do Ilustríssimo Juiz de Órfãos”. A escrava foi comprada da irmã e cunhada dos senhores, Maria Lizia Macedônia

Tibúrcio; Perpétua (sua mãe, escrava da mesma senhora); 2; Sra. Virgínia Vilela Macedônia; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 28-07-73 (Livro 10, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida que desejando solenizar “um ato de filantropia e também cumprindo a promessa que fez a sua escrava Perpétua, amor do dito seu neto Leonardo, de libertar o filho da mesma Perpétua de nome Tibúrcio [...] com a condição de ficar abaixo assinado e livre de mais ônus para com o mesmo, e fica a cargo de seu padrinho ou de outra qualquer pessoas que dele queria se encarregar, devida a essa forma possa ser escolhida pela escrava Perpétua, com aprovação e consentimento do senhor Juiz de Órfãos”.

Emerênciana; solteira; parda; desta Província; 26; Sr. Joaquim Alves dos Santos; dt. conc. 06-08-74; dt. reg. 26-10-74 (Livro 10, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava estava matriculada sob nº 1085 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; preta; 31; Sra. Inês Alves Moreira (viúva de João José Deirós); dt. conc. 07-10-75; dt. reg. 07-10-75 (Livro 10, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ela prestar serviços durante sua vida”, e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Maria de Carvalho que a assinasse a rogo.

Emílio; Benedita (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo; 14; Sra. Inês Alves Moreira (viúva de João José Deirós); dt. conc. 07-10-75; dt. reg. 07-10-75 (Livro 10, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de lhe prestar serviços durante de sua vida”, e por ter afeição ao mesmo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Maria de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 7; Sr. Belizário da Cruz Silva (viúvo de Florinda Vicência da Silva); dt. conc. 12-06-70; dt. reg. 07-07-76 (Livro 10, p. 198v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de ter amizade, por ter sido criada como filha [...] e me obrigo a chamar a minha meação não só a cota que lhe corresponder, como a que possa vocar algum dos herdeiros que não aprovarem este meu ato”.

Livro 11 - 1876 a 1879

Manoel; Emiliano; Deolinda; Senhorinha; Sra. Joana Francisca da Paixão; dt. conc. 18-09-76; dt. reg. 18-09-76 (Livro 11, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. Os escravos foram matriculados em Rio Pardo. A senhora pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernardo; pardo; Sr. João da Silveira Peixoto; dt. conc. 01-07-71; dt. reg. 29-07-77; de Jacuí (Livro 11, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Esméria; parda; Sra. Joana Felícia da Silva; dt. conc. 23-08-77; de Caçapava (Livro 11, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “sem condições”. A escrava estava matriculada sob nº 2988 da matrícula geral.

Sebastião; pardo; Sr. Eugênio Gomes Pereira; dt. conc. 27-12-77; dt. reg. 28-12-77 (Livro 11, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou obrigação alguma. E diante de um contrato de serviços que com o mesmo tinha, ficando sem efeito algum”.

Livro 12 - 1879

Floriano Pereira Soares; pardo; carpinteiro; Sra. Carlota Pereira de Lima; dt. conc. 28-03-79; dt. reg. 14-05-79 (Livro 12, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Narciso; preto; Crioulo da Bahia; pedreiro; Sr. Manoel Soares Lisboa; dt. conc. 28-05-79; dt. reg. 28-05-79 (Livro 12, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 13 - 1879 a 1880

Balduino; preto; 40; Sr. João Jacinto Flores; dt. conc. 15-11-78; dt. reg. 24-11-79; do 1º Distrito (Livro 13, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Maria; parda; mais de 50; Sra. Ana Candida de Menezes Souza; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 24-11-79; do 2º Distrito (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de gozar dela depois de meu falecimento”.

Joana; preta; mais de 40; Sra. Florinda Maria de Gouveia; dt. conc. 24-06-79; dt. reg. 24-10-79; do 2º Distrito (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Sebastião Oliveira Maia que a assinasse a rogo.

Livro 15 - 1881 a 1882

Maria Rosa; Africana; 59; cozinheira; Sr. Manoel Moreira Carvalho (falecido); dt. conc. 11-06-81; dt. reg. 06-07-81 (Livro 15, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sem indenização alguma”. A escrava estava matriculada sob n.º 289 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi passada pela viúva Ana Gomes Moreira de Carvalho e herdeiros, Ninfa Moreira de Carvalho, Franklin Moreira de Carvalho, Ursino Moreira de Carvalho e João Moreira de Carvalho.

Roberto; Sr. Barão de Viamão; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 13-09-81 (Livro 15, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$.

Mateus; 44; Sr. Luís Albano de Oliveira; dt. conc. 28-10-79; dt. reg. 05-12-81; de Caçapava (Livro 15, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “por ter ele servido com muita lealdade, havendo-se em todo o tempo da escravidão com fidelidade e amor ao trabalho”. O escravo estava matriculado sob n.º 784 da matrícula especial e 1 da relação.

Benedita; solteira; parda; 26; Sra. Ana Marques Dutra; dt. conc. 06-01-82; dt. reg. 13-01-82 ; do 1º Distrito (Livro 15, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domiciano Joaquim Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Filomena; solteira; preta; 29; Sra. Ana Marques Dutra; dt. conc. 06-01-82; dt. reg. 13-01-82; do 1º Distrito (Livro 15, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domiciano Joaquim Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 16 - 1882 a 1883

Rosa; Sr. João Tomás de Menezes; dt. conc. 30-06-82; dt. reg. 04-07-82 (Livro 16, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva; preta; Africana; Sra. Ana Carlota Pereira de Lima; dt. conc. 30-06-82; dt. reg. 13-07-82 (Livro 16, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$. Por não poder assinar, a senhora pediu a João Moreira de Carvalho que assinasse a rogo.

Valentina; Srs. Carolina Vieira da Cunha Neves e José Antônio de Oliveira; dt. conc. 23-07-82; dt. reg. 24-07-82 (Livro 16, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Maria; preta; Africana; 50 a 60; Sra. Carlota de Miranda Leão; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 28-05-83; de Palmas (Livro 16, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128\$.

Livro 17 - 1883 a 1886

Cândida; solteira; parda; 25; Sr. Marcos Pinto de Araújo; dt. conc. 24-09-83; dt. reg. 24-09-83 (Livro 17, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450\$. A escrava estava matriculada sob n.º 455 da matrícula geral e da relação n.º 105.

Alfredo; Sr. João Batista Carlos; dt. conc. 03-10-83; dt. reg. 03-10-83 (Livro 17, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Virgulina; solteira; 18; costureira; Sra. Maria Francisca de Barros Flores; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 17, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “ficando ela obrigada a servir-me ou a quem me convier durante 5 anos a contar desta data ou a indenizar-me deles com a quantia de 600\$, em que avalio os mesmos serviços e também sujeita as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. A escrava estava matriculada sob n.º 4343 da matrícula geral e 1 da relação.

Julião; preto; campeiro; Sr. Pedro Müller Júnior; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 17, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado, em Alegrete, sob n.º 1078 da matrícula geral e averbada em Cachoeira.

Inácio; preto; Sra. Damásia Pereira Torres de Barcelos ; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 17, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ficar ele obrigado a prestar serviços a mim e a meus filhos pelo tempo de 5 anos a contar desta data ou indenizar-me da quantia de 800\$ em que avalio os mesmos serviços e também ficando sujeito às penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado sob n.º 2090 da matrícula geral e 2 da relação.

Raudolfo; Sr. Velocino de Araújo Bastos; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 17, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços por 4 anos, estimando os mesmos serviços em 800\$, ou indenizar-me da mesma quantia, e ficando o mesmo escravo [...] sujeito as penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n.º 2036 da matrícula geral e 2 da relação.

Venâncio; solteiro; preto; 30; Sra. Josefa de Almeida Porto; dt. conc. 22-08-84 (Livro 17, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “ficando o mesmo obrigado a prestar-me seus serviços por espaço de 5 anos a contar desta data ou indenizar-me uma quantia de 800\$ sujeitando-se na falta de cumprimento do que acima ficou dito as penas da Lei de 28-09-71 Art. 4º § 5º”. O escravo estava matriculado sob n.º 2066 da matrícula geral e 1 da relação.

Camilo; solteiro; preto; 24; Sra. Josefa de Almeida Porto; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 17, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “ficando o mesmo obrigado a prestar-me seus serviços por espaço de 5 anos, a contar desta ou indenizar-me com a quantia de 800\$, sujeitando-se na falta do cumprimento do que acima fica dito às penas da Lei de 28-09-71, Art. 4º § 5º”. O escravo estava matriculado sob n.º 2007 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel; preto; desta Província; Sra. Josefina Carolina de Oliveira; dt. conc. 13-06-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 17, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Tomázia; solteira; parda; desta Província; 48; cozinheira; Sr. Francisco José Pereira Bastos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 17, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços por 4 anos a contar desta data, estimando os mesmos serviços em 800\$ ou indenizando-o da mesma quantia, ficando a mesma liberta sujeita as penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n.º 1014 da matrícula geral e 2 da relação.

Frutuoso; solteiro; preto; desta Província; 15; Sr. Francisco José Pereira Bastos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 17, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços por 4 anos a contar desta data, estimando os mesmos serviços em 800\$ ou indenizando-o da mesma quantia, ficando o mesmo liberto sujeito as penas da Lei”. O escravo foi matriculado, em Caçapava, sob n.º 2580 da matrícula geral e 5 da relação n.º 172, e averbado na Coletoria de Cachoeira.

Lauriano; solteiro; pardo; Bahia; 50; tanoeiro; Sr. Francisco José Pereira Bastos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 17, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços por 4 anos a contar desta data, estimando os mesmos serviços em 800\$, ou indenizando-o da mesma quantia, ficando o mesmo liberto sujeito as penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n.º 1013 da matrícula geral e 2 da relação.

Abel; Sr. Silvério José Batista; dt. conc. 26-08-84 (Livro 17, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar durante o prazo de 6 meses [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 30\$, que deverão me ser pagos todos os meses até terminar-se os 6 meses”.

Francisco; Sr. Joaquim Gomes Fialho; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 17, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar, durante o prazo de 5 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 25\$ que deverão me ser pagos todos os meses até terminarem-se os 5 anos”.

Josefa; Sr. Joaquim Gomes Fialho; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 17, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar, durante o prazo de 4 anos [...]. Pode a supramencionada liberta remir os serviços que tem de prestar-me mediante o pagamento mensal de 20\$ que deverão me ser pagos todos os meses até terminarem-se os 4 anos”.

João; Sra. Eugenia Gomes Pereira; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 17, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar durante o prazo de 5 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 30\$ que deverão me ser pagos todos os meses até terminarem-se os 5 anos”.

Eliseu; preto; 39; Sra. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 17, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 106:850. O escravo estava matriculado sob n.º 2133 da matrícula geral e 5 da relação.

Cecília; solteira; preta; 54; cozinheira; Sr. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 17, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “ficando ela obrigada a prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços durante 3 anos a contar desta data ou a indenizar-me delas com a quantia de 400\$, em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. A escrava estava matriculada sob n.º 2130 da matrícula geral e 2 da relação.

Raquel; solteira; preta; 56; cozinheira; Sra. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 28-08-84 ; dt. reg. 28-08-84 (Livro 17, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida “ficando ela obrigada a prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços durante 3 anos a contar desta data, ou a indenizar-me deles com a quantia de 300\$, em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. A escrava estava matriculada sob n.º 2129 da matrícula geral e 1 da relação.

Amaro; solteiro; preto; 42; pintor; Sra. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 17, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “ficando ele obrigado a prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços durante 3 anos, a contar desta data, ou a indenizar-me deles com a quantia de 500\$ em que avalio; ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. O escravo estava matriculado sob n.º 2132 da matrícula geral e 4 da relação.

Clemência; solteira; parda; 40; cozinheira; Sra. Francisca Amélia Cezimbra; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 17, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim ou a quem me convier pelo tempo de 5 anos, contado desta data, ou a indenizar-me de seus serviços com a quantia de 600\$ em que avalio, concedo-lhe liberdade ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas”. A escrava estava matriculada sob n.º 2091 da matrícula geral e 1 da relação.

Jerônimo; parda; 16; Sr. Miguel Arcanjo de Figueiredo (Dr.); dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 17, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de permanecer este, até completar os 21 anos de idade, em poder do mesmo abaixo assinado”. O escravo estava matriculado sob n.º 1731 da matrícula geral e 6 da relação.

Claudino; Sr. Francisco Gomes Porto; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 17, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços, ou a quem eu indicar durante o prazo de 6 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar-me mediante o pagamento mensal de 20\$, que deverão me ser pagos todos os meses até terminar os 6 anos”.

Horácia; Sra. Virgínia Vilela Macedônia; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 17, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar durante o prazo de 7 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 25\$ que deverão me ser pagos todos os meses até completar-se os 7 anos”.

Delfino; Sra. Virgínia Vilela Macedônia; dt. conc. 06-09-84 (Livro 17, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar, durante o prazo de 2 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 30\$, que deverão me ser pagos todos os meses até terminarem-se os 2 anos”.

Evangelina; Sra. Virgínia Vilela Macedônia; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 17, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1820 a 1824

Vital; pardo; do Campos dos Oitavares; Sr. Francisco Carneiro da Silva e Fontoura (Tenente); dt. conc. 17-08-20; dt. reg. 31-08-20; da Capela de Caçapava (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 256\$ e em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu a João Caetano Alves de Miranda que a fizesse.

Bárbara; Crioula; Sr. Manoel de Santa Bárbara e Bastos (Capitão); dt. conc. 27-08-20; dt. reg. 05-01-21 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 150\$ e “com a condição de me acompanhar em minha vida”. Em 05-01-21 o senhor retornou ao escritório pois, “vindo depois no conhecimento, que a dita escrava, havia tocado em legítima à sua filha Teresa, casada com o Alferes Alexandre José da Cunha e Sousa; com eles em comum marido e mulher, tratou de dar-lhe outra escrava [Joana] em remuneração da dita Bárbara, a que com efeito assim cumpriu, como consta da clareza que lhe passaram e que portanto achando-se a dita Bárbara livre”.

Maria; Crioula; Sr. Manoel de Santa Bárbara e Bastos; dt. conc. 20-12-20; dt. reg. 05-01-21; de Rio Pardo (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que dela tenho recebido, assim como também atendendo, o ter me criado 3 filhas aos seus peitos com todo amor e carinho, e ter dado a luz 7 filhos, e destes se acham vivos 5, e por estes bons serviços: e por minha morte a deixo forra [...] ficando seu filhos cativos, tantos os presentes como os futuros, que tiver antes da minha morte”.

Livro 2 - 1824 a 1830

Vitoriana; casada com Alexandre Luís; Sr. Joaquim Martins; dt. conc. 22-10-20; dt. reg. 02-05-26 (Livro 2, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo meu ajustado pediu-me que comprasse a dita sua mulher e a tivesse em meu poder até que adquirisse seu valor por quanto a comprasse contando ele dito com 2 doblas para esta compra da dita sua mulher o que sendo em juízo perfeito sem constrangimento de pessoa alguma e minha livre vontade o atendi ao dito meu ajustado Alexandre Luís a comprar a sua mulher Vitoriana de Lourenço de Carneiro Lobo por preço e quantia entre nós ajustado de 15 doblas ou 192\$ ficando eu obrigado a entregar-lhe a dita sua mulher para que goze a sua liberdade”.

Livro 3 - 1827 a 1833

Brígida (Crioula, 50) e seus filhos **José** e **Manoel**; Sra. Antônia Maria dos Santos (solteira); dt. conc. 05-04-30; dt. reg. 20-09-31; de Santa Maria (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido tanto ela como seus filhos [...] os quero favorecer da maneira seguinte. Primeiro que apesar dela já ter declarado em meu testamento que pela minha morte os ditos três escravos ficam libertos [...]. Segundo que herdeiro meu algum poderá contestar com eles pois que os deixo libertos [...]. Terceiro que esta liberdade é feita de muito minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma pois que assim obra por conhecer o quanto eles escravos me tem fielmente servido”. A senhora pediu a Antônio Cesarino Peixoto que fizesse a carta e a Maximiano José Oliveira que assinasse a rogo.

Juliana; Sr. Cândido José Sanches da Silva Brandão; dt. conc. 24-12-31; dt. reg. 06-02-32; de São Gabriel (Livro 3, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Maria; Crioula; Sr. José Antônio da Silveira; dt. conc. 22-02-32; dt. reg. 28-02-32 (Livro 3, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 332\$800. O senhor pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Silvano; pardo/mulato; 20; Sr. Joaquim José Fagundes; dt. conc. 14-05-32; dt. reg. 08-07-20; (Livro 3, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, por mão do Capitão João Sousa de Almeida e Castro.

Ângelo e sua mulher **Felícia**; Sr. Antônio Fernandes Lima (e sua mulher, Benedita Rosa Gomes); dt. conc. 23-02-17; dt. reg. 01-06-32; da Costa de Santa Catarina (Livro 3, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida “recebendo pelo dito nosso escravo Ângelo outro escravo a nosso contento que nos deu pelo valor de sua pessoa, e havemos por bem dar liberdade a dita sua mulher Felícia pelos muitos anos que nos serve aos bons serviços que nos tem feito”.

Faustino; Ângelo Gonçalves e Felícia (seus pais); Crioulo; 10; Sr. Antônio Fernandes de Lima; dt. conc. 01-12-23; dt. reg. 01-06-32; da Costa de Santa Maria (Livro 3, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “por ao fazer deste receber de seu pai um moleque por nome José”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Simões de Faria que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriano; Sr. Cândido José dos Santos Brandão; dt. conc. 16-06-32; dt. reg. 10-04-33; de São Gabriel (Livro 3, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Maria Luiza; da Costa; Srs. Albano José Anjos e Ana Joaquina Ilha; dt. conc. 03-06-32; dt. reg. 02-06-33; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que nos tem servido”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Francisco Ilha que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco da Costa; Sr. José Coelho Leal; dt. conc. 01-01-33; dt. reg. 02-12-33; de São Gabriel (Livro 3, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida “o qual me tem servido bem, e por pedido de sua mulher Maria Estefânia [...] com a condição de a dita Maria viverá em minha companhia para me cuidar no arranjo de minha casa, e que o dito escravo faça comigo as viagens que tenho de fazer”.

Livro 4 - 1833 a 1847

Cazemiro; Crioulo; 40; Srs. Silvestre Machado Gomes e Mariana do Rosário; dt. reg. 17-12-33 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe temos por o ter criado em nossos braços, nos ter servido com muita fidelidade e bons serviços [...] e entrara seu valor de 200\$ em nossa terça pois já eu senhor tenho feito o meu testamento e eu senhora ainda mandarei que valha este papel como verba do meu testamento”. Os senhores pediram que Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que assinasse a rogo da senhora.

Plácido; Crioulo de Nação; Sra. Inácia Maria César ; dt. conc. 21-01-1833; dt. reg. 04-04-1834; de Cacequi (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “aos seus relevantes serviços e agilidade com que nos tem prestado”. A senhora pediu a Antônio da Silveira que fizesse e assinasse a rogo.

Alexandre; preto; Sr. Antônio Pinto de Azambuja (falecido); dt. conc. 10-06-1834; dt. reg. 12-07-1834 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Antônio Xavier da Silva, que atendendo ao requerimento do escravo através do seu curador Luís Rodrigues de Castro e Silva, “atendendo outrossim a haver depositado a quantia de 700\$, valor por que foi avaliado no respectivo inventario, dei por bem em conformidade da Lei confirmar-lhe a liberdade a qual gozara com lhe convier [...] que fica averbada nos autos respectivos e se registrara a onde o competir”.

Maria Pequena; Sr. Constantino José de Loreto; dt. conc. 01-07-34; dt. reg. 05-08-34 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “em conformidade da disposição testamentária de minha mãe Rosa Lima”.

Florinda; “sobrancelhas negras”; “sinuados olhos negros”; “nariz fino”; “delgada de corpo”; parda “bastante clara”; 21; Sr. Manoel Inácio Dinis Pereira (Alferes); dt. conc. 02-05-34; dt. reg. 17-09-34 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; Crioulo; Sr. Luís Carvalho da Silva (Capitão); dt. conc. 01-11-34; dt. reg. 26-03-35; da Fazenda de Santa Barbara (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 4 anos ao senhor, e “em reconhecimento dos bons serviços que me tem feito e fidelidade que me tem consagrado”.

Inácio; Crioulo; Sr. Vicente José Fialho; dt. conc. 02-10-32; dt. reg. 10-06-35; de Santo Inácio (Livro 4, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento [...] pelo bem que me tem servido, assim como lhe deixo de esmola 200 reses de criar, meia légua de campo, em qualquer parte que ele quiser nesta Fazenda de Santo Inácio, não sendo no lugar do arranchamento, assim como também deixo mais ao mesmo uma carreta com 4 juntas de boi, e vinte cavalos, como o testamenteiro lhe dará 200\$ em cobre”.

Francisco; pardo; Sr. Manoel Alvares dos Santos Pessoa; dt. conc. 01-08-35; dt. reg. 31-08-35 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de me servir ainda 4 anos e de me acompanhar para qualquer parte que eu me dirija, principiando o decorrer os ditos 4 anos da data deste em diante”.

Sebastião; preto; Cabinda; Sr. Salvador da Silva Trancoso; dt. conc. 07-06-35; dt. reg. 17-10-35 (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. O senhor pediu a Manoel Alves Ferras Júnior que a fizesse e ao Capitão Bernardo Almeida Lima que assinasse a rogo.

Maurícia; “cria de casa”; parda; Sra. Ana Gomes Maciel; dt. conc. 30-09-36; dt. reg. 30-09-36 (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, e pela amizade que lhe tenho [...] por minha morte [...] com a condição porém de prestar-me os mesmos serviços que até aqui me tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda; “cria de casa”; parda; Sra. Ana Gomes Maciel; dt. conc. 30-09-36; dt. reg. 30-09-36 (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, e pela amizade que lhe tenho [...] com a condição porém de me servir até meu falecimento e de viver em minha companhia prestando-me os mesmos serviços que até aqui me tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; 50; Sr. José Joaquim Dornelles Doria; dt. conc. 01-10-36; dt. reg. 05-11-36; de Cima da Serra (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços e fidelidade” que tem prestados.

Joana; da Costa; Sra. Ana de Souza Monteiro; dt. conc. 01-12-36; dt. reg. 01-03-37 (Livro 4, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação de Salvador da Silva Trancoso, “ficando obrigada a servir ao dito Trancoso enquanto for vivo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lourenço José da Rosa que assinasse a rogo.

Zeferina; Crioula; Sra. Maria Antônia de Amorim; dt. conc. 08-05-34; dt. reg. 15-04-37 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “pelos seus bons serviços que me tem feito e produção que me tem dado”. Por não saber ler, nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Constantino; preto; Sra. Margarida da Rocha e Souza (viúva de Gaspar Francisco Gonçalves); dt. conc. 23-06-38; dt. reg. 02-07-38 (Livro 4, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços [...] tem prestado ao mesmo casal principalmente acompanhando fiel e constantemente o meu finado marido em todos os seus encomodos e trabalhos dei por foro e liberto o referido preto Constantino, devendo o seu valor razoável sair da minha meação no ato da partilha dos bens do meu casal”.

Constantino; pardo; Sra. Maria Eugênia Pereira (viúva de Francisco Antônio de Bitencourt); dt. conc. 08-01-31; dt. reg. 27-07-38 (Livro 4, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muito bons serviços que me tem prestado, não só no tempo de meu falecido marido, como também para comigo e querendo eu mostrar-me, não obstante ser senhora do dito escravo agradecida pelo bem que me há servido [...] logo que Deus se lembre de me chamar a sua santa Glória”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alves Pereira Moreira que a fizesse e Francisco José Moura que assinasse a rogo.

Maria Nova; preta; da Costa; Sr. José Ramão Maciel (e sua mulher, Michelina de Freitas Noronha); dt. conc. 28-01-41; dt. reg. 30-01-41 (Livro 4, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “por havermos dela recebido o seu valor”.

Teresa; parda; Sra. Merenciana Lemes da Silva; dt. conc. 21-06-34; dt. reg. 03-02-41; da Estância de São João (Livro 4, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “de minha livre vontade, e pelo amor de Deus, em remuneração do muito bem que me tem servido”. A senhora pediu a Antônio Gomes de Escovar que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Sra. Maria Antônia; dt. conc. 26-07-38; dt. reg. 09-10-41 (Livro 4, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços que a dita escrava lhe tem prestado em o espaço de 21 anos sempre com amor e fidelidade lhe dava por sua morte em toda sua plenitude”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Escrivão Constantino Inácio da Silveira que a fizesse e a Manoel Inácio da Silveira que assinasse a rogo.

Antônio; da Costa; 65; Sra. Eugenia Maria da Conceição; dt. conc. 21-01-40; dt. reg. 21-01-41; 3º Distrito (Livro 4, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 140\$800, “dos quais já recebi do finado meu marido Inácio Rodrigues das Silva por conta da dita liberdade a quantia de 43\$360 como consta no recibo que lhe passou, ficando a dever 97\$440; cuja liberdade principiará a gozar do dia da amortização da dita quantia de 97\$440”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Barros de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Crioulo; 7; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 18-08-38; dt. reg. 01-03-42; da Estância de São João (Livro 4, p. 120v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Francisca; parda; 10; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 18-08-38; dt. reg. 01-03-42; da Estância de São João (Livro 4, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Leocádia; preta; Crioula; 13; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 18-08-38; dt. reg. 01-03-42; da Estância de São João (Livro 4, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana Maria; parda; 5; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 18-08-38; dt. reg. 01-03-42; da Estância de São João (Livro 4, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; preto; Crioulo; 48; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 28-02-42; dt. reg. 01-03-42 (Livro 4, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito”.

Francisco; da Costa; 60; Sra. Ricarda Gomes dos Santos; dt. conc. 11-08-41; dt. reg. 01-06-42; da Chacra (Livro 4, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida “sujeito a ônus algum”.

Maria Benta; Sra. Ricarda Gomes dos Santos; dt. conc. 25-02-35; dt. reg. 01-06-42 (Livro 4, p. 131rv). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; cego; preto; Sr. Antônio Pereira Mafra; dt. conc. 12-08-42; dt. reg. 03-12-42 (Livro 4, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus ou pensão”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Ferreira Vasconcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Madalena Maria da Anunciação; parda/mulata; Sr. Inácio Adolfo Charam; dt. conc. 05-04-43; dt. reg. 15-04-43; de Vila Nova de São João (Livro 4, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Pacífico; “cria de casa”; Crioulo; Sra. Maria Antônia de Amorim; dt. conc. 26-11-38; dt. reg. 06-11-43 (Livro 4, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de sempre acompanhar-me prestando-me os serviços como até aqui enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Firmiana; “cria de casa”; Crioula; Sra. Maria Antônia de Amorim; dt. conc. 26-11-38; dt. reg. 06-11-43 (Livro 4, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém existir em minha companhia a prestar-me os serviços que forem compatíveis com as suas forças enquanto eu viver”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Crescêncio; “cria de casa”; Crioulo; Sra. Maria Antônia de Amorim; dt. conc. 26-11-38; dt. reg. 06-11-43 (Livro 4, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de existir em minha companhia a prestar-me os serviços que forem compatíveis com suas forças”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonor; “cria da casa”; Crioula; Sra. Maria Antônia Amorim; dt. conc. 26-11-38; dt. reg. 06-11-43 (Livro 4, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de sempre viver em minha companhia, e prestar-me os serviços que forem compatíveis com as suas forças enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; “cria de casa”; Crioula; Sra. Maria Antônia Amorim; dt. conc. 16-06-38; dt. reg. 07-11-43 (Livro 4, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, e pela amizade que lhe tenho [...] com a condição porém de não sair de minha companhia, enquanto eu viva for, prestando-me além disso os serviços que lhe forem compatíveis com as suas forças”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Leocádia (sua mãe, foi escrava da mesma senhora, já falecida); parda “muito clara”; 24; Sra. Inocência Clara de Oliveira; dt. conc. 22-07-42; dt. reg. 24-07-44 (Livro 4, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “não só pelo pelos bons serviços que me tem feito [...] somente com a obrigação de me fazer companhia até que a franqueie de se ir em boa hora”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ezequiel Rodrigo de Via e Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; “cria de casa”; pardo; Sr. Faustino Lemos da Silva; dt. conc. 28-01-45; dt. reg. 28-01-45 (Livro 4, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 576\$, “com a obrigação de ele dito escravo hoje forro pagar a Nação, a competente Décima, Sisa ou Selo, se por parte dela lhe for exigida”. O senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizardo; “cria de casa”; pardo; Sr. Faustino Lemos da Silva; dt. conc. 28-01-45; dt. reg. 28-01-45 (Livro 4, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 576\$, “com a obrigação dele dito escravo hoje forro pagar a Nação a competente Décima, Sisa ou Selo se por parte dela lhe for exigido”. O senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Josefa; preta; da Costa; 40; Sr. João Félix; dt. conc. 06-01-46; dt. reg. 26-01-46; da Vila de São João (Livro 4, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100\$. O senhor pediu a Antônio José Ferreira de Vasconcelos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Miguel Gomes; preto; Sr. José Gomes de Oliveira (falecido); dt. conc. 31-01-36; dt. reg. 31-01-46 (Livro 4, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, Joaquim Antônio de Alencastro, “atendendo ao que me enviou a dizer por sua petição o preto Miguel escravo que foi da herança do finado [...] por seu curador Estevão Cândido de Carvalho haver contraído o empréstimo da quantia de 500\$ valor por que foi avaliado para a Partilha dos bens da dita herança, e haver depositado a referida quantia no depósito ordenado por este Juízo para o qual fará o citados os herdeiros e co-herdeiros e interessados, e por parte da menor Francisca seu tutor e curador [...] dei por bem em conformidade dar por isso em legislativo proletores da liberdade dos cativos, conceder a liberdade ao mencionado preto Miguel”.

Catarina; preta; Africana; 40; Sr. Manoel José Corrêa; dt. conc. 03-12-42; dt. reg. 09-02-46; de São Pedro (Livro 4, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter “dado doze crias a saber sete fêmeas, e cinco machos, cuja escrava me tem servido muito a minha vontade e me tem tratado em minhas moléstias, e como me tenho achado em minhas aflições, e em como agradecido por isto, e pelo produto que me tem dado [...] com obrigação unicamente de me acompanhar durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Gaspar Borges de Abreu que a fizesse e assinasse a rogo.

Genoveva; “casada com o preto José que também é forro”; preta; Crioula; Sr. Antônio Vieira Soares; dt. conc. 08-05-34; dt. reg. 13-03-46; de Taquara (Livro 4, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava em seu lugar.

Inácio Guedes; preto; Sr. Alexandre Guedes de Azevedo; dt. conc. 20-05-46; dt. reg. 28-05-46; de Capané (Livro 4, p. 182v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Albano Feliciano de Siqueira que a fizesse.

Libania; parda/mulata; 45; Sr. José Gomes Porto; dt. conc. 03-06-46; dt. reg. 10-06-46; da Freguesia de Santa Maria da Boca do Monte (Livro 4, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida por ter “me servido, em até a data desta e criado os meus filhos com amor e zelo [...] por morte de minha mulher Luzia Francisca de Almeida”.

Felisberto; Sr. Francisco Guedes de Azevedo e Josefa Branca dos Santos; dt. conc. 25-02-46; dt. reg. 10-06-46; da Estância do Arenal (Livro 4, p. 184v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Siberina; Crioula; 30; Sra. Delfina Maria de Moraes; dt. conc. 05-01-47; dt. reg. 18-01-1847; de Capané (Livro 4, p. 187v). Desc.: A carta foi concedida por ter “servido até esta data sem nunca me ter dado o mínimo desgosto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albano Feliciano de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1847 a 1852

Silvina; Constantina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 1; Sra. Delfina Eugênia de Bitencourt; dt. conc. 31-05-49; dt. reg. 06-06-49; de Bom Retiro (Livro 5, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, por José Gomes Leal.

Domingo; preto; Sra. Maria Angélica de Oliveira (falecida); dt. conc. 04-08-49; dt. reg. 11-08-49 (Livro 5, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que sempre lhe prestou e a toda família”. A carta foi passada pelos filhos e genros da senhora, João Antônio Carpes, Manoel Alves Ferraz, Jerônimo Alvares de Miranda e Fideles Simões de Alencastro.

Floriana; “cria de casa”; parda; Sr. Olivério Antônio de Ataídes; dt. conc. 20-08-41; dt. reg. 22-01-50; da Estância do Pinheiro (Livro 5, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de se conservar sempre em poder da mesma minha filha, ou em casa de minha família até que se case”. A filha do senhor foi madrinha de batismo da escrava.

Firmina; preta; Crioula; 21; Sra. Maria Constantina dos Reis (viúva de Joaquim Inácio Xavier); dt. conc. 12-04-48; dt. reg. 21-05-50 (Livro 5, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ainda me servir 2 anos mais, contados da data deste, sem o que esta não terá vigor e sem completar os ditos 2 anos”. A senhora pediu a José Inácio Xavier que a fizesse.

Maria; Laurinda (sua mãe, parda; escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 18-11-50; dt. reg. 19-11-50; da Freguesia de Cachoeira (Livro 5, p. 104r). Desc.: A carta concede “desde o seu nascimento lhe dei a liberdade e mandei fazer acento na Freguesia de Cachoeira, e como agora não aparece o livro em que o sob acento se fez, q termo que assinei com o reverendo vigário, por isso paço a presente carta de liberdade ratificando a liberdade que a dita parda Maria dei desde seu nascimento e batistério”.

Teotônia; parda; Sr. Antônio Gomes Escovar; dt. conc. 04-03-39; dt. reg. 29-04-51 (Livro 5, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida “por ser minha vontade e ter-me servido bem, e criado os meus filhos com amor, cuja escrava fica de hoje para sempre liberta [...], com a obrigação porém de me servir enquanto eu vivo for, e logo que eu faleça poderá livremente gozar de sua liberdade”. O senhor pediu a Estevão Cândido de Carvalho que a fizesse a rogo.

Felizarda; Crioula; Sra. Fausta Alexandrina de Bittencourt (viúva de José da Costa Pimenta); dt. conc. 07-12-50; dt. reg. 02-05-51 (Livro 5, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “a qual desde hoje dei por forra e liberta, cuja esmola lhe faço na meação que me pertence nos bens do dito meu casal visto que não tenho herdeiros descendentes nem ascendentes que substituam na minha dita meação, ficando assim em toda a carta de liberdade que passei a dita escrava em 13-11-42, voltando ao cativo o filho dela de nome Florentino pardo que se acha fugido”.

Maria; parda; 37; Sra. Joaquina Maria de Oliveira; dt. conc. 03-02-51; dt. reg. 03-06-51; do 1º Distrito (Livro 5, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “amizade que me tem e o bem que me tem servido lhe concedo a liberdade pelo amor de Deus”. A escrava foi recebida de herança legítima paterna.

Januário; preto; Sra. Ricarda Maria da Conceição (viúva de João José dos Santos); dt. conc. 21-07-51; dt. reg. 07-08-51; em sua residência (Livro 5, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$, “quantia porque foi avaliado”. A senhora pediu a Laurindo Luiz da Costa que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 60; Sr. Nóe Antônio Ramos (e sua mulher, Justina Rosa de Loreto); dt. conc. 15-10-51; dt. reg. 12-12-51 (Livro 5, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “pelo selo e desvelo com que sempre nos tem servido”. Os senhores pediram a João Inácio de Carvalho que a assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Livro 6 - 1852 a 1855

Rofina; parda; 36; Sr. Clarimundo José Pinto; dt. conc. 16-01-53; dt. reg. 15-03-53; da Estância do Pinheiro, no 5º Distrito do Pau Fincado (Livro 6, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 256\$. A escrava foi recebida de herança materna.

Afonso; preto; da Costa; 20; Sr. Evaristo Fernandes de Siqueira; dt. conc. 28-06-53; dt. reg. 28-06-53 (Livro 6, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por intermédio de Manoel Vieira Braga. O escravo foi comprado de José Bernardes, no ano de 1850, em Rio Pardo, “cujo escarvo que atualmente se acha na República Oriental do Uruguai”.

Matias; Crioulo; 8 meses; Sr. José Silvério Goulart; dt. conc. 17-11-54; dt. reg. 27-11-54 (Livro 6, p. 135r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

[sem nome]; “ainda não está batizado, e por isso deixo de mencionar seu nome”; Madalena (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 8 meses; Sr. Manoel de Almeida Barbosa; dt. conc. 30-12-54; dt. reg. 26-01-55; do 5º Distrito do Pau Fincado (Livro 6, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$, por Vasco da Rosa. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Claurindo José Pinto.

Livro 7 - 1855 a 1858

Juliana; preta; Sra. Felisbina Maria Borges; dt. conc. 31-03-55; dt. reg. 26-04-55; de Rio Pardo (Livro 7, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 880\$. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Amaro José da Luz.

Jerônima; preta; Sra. Francisca Joaquina do Nascimento; dt. conc. 12-06-55; dt. reg. 12-06-55 (Livro 7, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Lopes de Moraes Magalhães Filho que a assinasse a rogo.

Cesária; preta; “velha”; Sra. Umbelina Cândida Rodrigues; dt. conc. 28-08-55; dt. reg. 03-09-55 (Livro 7, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Cristina Maria Monteiro. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Alves Ferraz que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; da Costa; Sra. Marcelina Josefa da Silva; dt. conc. 03-04-44; dt. reg. 03-11-55 (Livro 7, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços, sem ônus algum, mais do que o de continuar a servir-me até o meu falecimento prestando-me sempre os mesmos serviços que até esta data tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Rodrigo Alves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

João (pardo/mulato), **Antônio** (mulato) e **Joaquim** (da Costa); Sr. Manoel Garcia Leal; dt. conc. 08-01-50; dt. reg. 20-02-56; da Vila de Itapetininga, na Província de São Paulo (Livro 7, p. 71r). Desc.: A certidão de escritura de liberdade foi concedida pelo escrivão interino do Juízo Municipal e Notas da Vila de Itapetininga, Antônio Porfírio Moreira Branco atendendo a requisição de João Garcia para que fosse revisto o livro onde se achava registrada a carta dos escravos, que diz: “saibam este Público instrumento de poder e escritura de alforria com a condições virem, que sendo no nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de 1832, nesse sítio de Manoel Garcia Leal [...] com a condição de servirem a ele Garcia até sua morte, e se qualquer deles lhe der algum desgosto antes de sua morte como declara ficará cativo perto de nada, e os que não der ficarão forros com a condições apontadas”.

Adriana; parda/mulata; Crioula; Sra. Aguida Maria da Conceição; dt. conc. 10-04-56; dt. reg. 14-07-56; do Rincão de S. C. (Livro 7, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Bernardino Rodrigues Machado que a assinasse a rogo.

Joana; “velha”; Sra. Maria Francisca de Loreto; dt. conc. 13-07-56; dt. reg. 08-08-56 (Livro 7, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Ferreira de Vasconcelos que a assinasse a rogo.

Marcelino; Crioulo; 35; Sra. Maria Joaquina de Lima; dt. conc. 08-08-56; dt. reg. 27-09-56; da Freguesia de Santa Maria (Livro 7, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “querendo recompensar pelos bons serviços que me tem prestado, tenho resolvido libertar condicionalmente, como pelo presente título liberto, debaixo das seguintes condições: será o dito meu escravo Marcelino obrigado a servir-me como até agora tem feito, durante a minha vida, e se quando eu falecer já tiver completado a idade de 50 anos, ficará plenamente liberto [...]. Se porém ao tempo de meu falecimento ainda ele não tiver completado a idade de 50 anos, ficará obrigado a servir, como a mim serviu, ao meu afilhado Antônio de Sousa Jaques, filho do finado meu compadre, o

Capitão Antônio de Sousa Jaques, por tantos anos mais, quantos cheguem para completar aquela idade de 50 anos; e completada ela, se haverá por completamente forro. A idade de 50 anos será contada sobre os 35, que nesta data faço, ele ter, e não lhe dará direito à liberdade que lhe outorgo, se eu viver por mais tempo, que ele exceda a mesma idade; ficando neste último caso isento de servir à outra alguma pessoa; e cumpridas as condições acima declaradas, forro e livre, como se tal nascesse do ventre de sua mãe”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel João Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Benguela; 60; Sr. Domingos Dutra da Silva; dt. conc. 07-10-56; dt. reg. 04-11-56; de Santa Bárbara (Livro 7, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Hermenegildo de Carvalho Júnior que a fizesse assinasse a rogo.

Vicente; pardo/cabra; Sra. Francisca Maria da Silveira; dt. reg. 11-04-57; da Residência da senhora (Livro 7, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jacinto Franco de Godói que a assinasse a rogo.

Laura; preta; Nação; Srs. Mateus José Ferreira de Farias e Umbelina Maria do Carmo; dt. conc. 24-03-57; dt. reg. 25-04-57; do Distrito de São João (Livro 7, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 8 - 1858 a 1860

Rita; preta; Crioula; 50; Sr. Pedro Pereira Fortes; dt. conc. 11-12-57; dt. reg. 05-03-58; do 2º distrito da Vila de Cachoeira, na Fazenda de Irapuá (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados e estimação.

Domingos; preto; Srs. José Gomes de Escovar e Belezário Gomes de Escovar; dt. conc. 26-01-50; dt. reg. 12-03-58 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores desejarem beneficiar o escravo com a quantia que lhes coube no inventário que se procedeu por falecimento do irmão dos senhores, Luiz Gomes de Escovar, na quantia de 22\$957 para cada herdeiro, “em atenção aos serviços por ele prestados a nossa família no espaço de mais de 50 anos. Portanto lhe mandamos passar o presente pelo qual nos obrigamos por nós em nossos herdeiros a não exigirmos serviço algum do mencionado escravo”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores, o qual foi repartido entre os herdeiros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Jacinto Franco de Godói que a fizesse e assinasse a rogo.

Placidina; parda; entre 19 e 20; Sr. José Ulisses Benavides; dt. conc. 15-03-58; dt. reg. 15-03-58; da Vila de São João (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Francisco; preto; Crioulo; Sra. Leocádia Cândida Moreira (e seu 2º marido Luiz da Silva Moura) ; dt. conc. 12-03-58; dt. reg. 11-06-58 (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “na qualidade de meu testamenteiro e meu finado marido José Alves Ferreira Moreira, e tendo este em uma das verbas de seu testamento concedido a liberdade ao escravo crioulo de nome Francisco, pertencente ao meu casal, com a condição porem de servir por espaço de 8 anos, prazo este que se finda no dia 16 do corrente mês”.

Laurinda; parda/mulata; 25; Sr. José Antonio da Fontoura (e sua mulher, Listanda Francisca de Fontoura); dt. conc. 10-07-58; dt. reg. 10-08-58; (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida foi mediante o pagamento de 1:000\$, por Manoel José de Farias, por mão de José Silveira Goulart, com a condição porém, de a escrava servir “pelo espaço 8 anos a contar desta data como sua escrava, cuja condição me obrigo a cumprir, podendo obrigar-me a cumpri-la no caso de por alguma forma eu procurar subtrair-me ao cumprimento, findo cujo tempo fica o mesmo senhor Farias satisfeito da mencionada quantia pelo meu serviço prestado”.

Adriano; preto; Sr. Manoel José Cardoso Barcelos; dt. conc. 13-09-58; dt. reg. 17-09-58; de Jacuí (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400\$.

Benedita; preta; Nagô; Sr. Ferminiano Pereira Soares; dt. conc. 13-10-58; dt. reg. 19-10-58; do Passo do Jacuí (Livro 8, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 550\$, e em retribuição aos “bons serviços que ela me prestou lhe dei sua liberdade”.

Marcelina; mulatinha; Sr. Rolino Pereira de Barros Filho (e sua mulher, Inocência Carlota de Barros); dt. conc. 10-04-58; dt. reg. 14-12-58; da Fazenda de Aroeira (Livro 8, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”, e pelo “amor a Deus lhe dou sua liberdade a qual começa desde já”. A escrava foi recebida de herança da falecida avó do senhor, D. Maria Joaquina de Freitas.

Lourença; parda; Crioula; Sr. Carlos Antônio Borges; dt. conc. 15-01-56; dt. reg. 14-12-58; de Aroeira (Livro 8, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor a Deus, em atenção ao ter-me sempre servido bem, lhe dou sua liberdade a qual começara desde já”.

Manoel; preto; Crioulo; 40; Sra. Constantina Emerenciana Fortes; dt. conc. 11-12-58; dt. reg. 20-12-58 (Livro 8, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que tem prestado, dou liberdade para gozar dos direitos que a Lei faculta”. A senhora pediu a Bernardo da Silva Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. Daniel José Marques (e sua mulher); dt. conc. 18-04-53; dt. reg. 11-01-59 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “acompanhar sua senhora enquanto ela existir visto ele mesma a ter criado, e por morte

dela não querendo estar na companhia de nenhum de seus senhores moços pode seguir o destino lhe convier”, e em retribuição ao “bem que nos tem servido, e criado a todos os nossos filhos, com amor e desvelo próprio de uma mãe, lhe damos a sua liberdade”. A escrava foi recebida de herança da mãe e sogra dos senhores, Felícia Pires de Silva.

João; pardinho/mulatinho; 2 a 3; Sr. Daniel José Marques; dt. conc. 18-04-53; dt. reg. 11-01-59 (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “por esquecimento do padrinho se não assentou no batistério por liberto [...], sendo obrigado seu padrinho [Daniel Francisco Marques, filho do senhor] quando ele tenha idade mandar ensinar ao mesmo algum ofício em que para o futuro possa ganhar a sua vida ficando o dito mulatinho em companhia a seu padrinho até a idade de 21 anos e desta data em diante quando não queira estar mais em companhia de seu padrinho poderá seguir o destino que quiser”.

Liberato; pardinho; 7; Sr. Daniel José Marques; dt. conc. 18-04-53; dt. reg. 11-01-59 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “por esquecimento do padrinho se não assentou no batistério por liberto [...], sendo obrigado a se conservar na companhia de seu padrinho [Francisco José Marques, filho do senhor] até a idade de 21 anos, e o mesmo padrinho lhe mandará ensinar algum ofício em que para o futuro possa ganhar a vida findo este tempo se não quiser estar na companhia a seu padrinho poderá seguir o destino que lhe convier”.

Leocádio; preto; Crioulo; Sr. Delfino Gomes Porto; dt. conc. 17-02-59; dt. reg. 19-02-59 (Livro 8, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido, desta data em diante dou-lhe sua liberdade”.

Maria; parda; Sra. Inocência Clara de Oliveira; dt. conc. 02-01-55; dt. reg. 09-06-59; na Residência da senhora (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que lhe tem prestado a sua escrava [...] passado em papel em mão em 02-01-55, em que a deixara cortada em metade de seu valor por seu falecimento, e dando-lhe desde logo a liberdade a todos os filhos que dita parda tivesse daquela data em diante, que tendo agora recebido da mesma parda Maria a quantia de 600\$, resolveu-se a passar esta escritura de liberdade sem outro ônus além de acompanhá-la durante a sua vida, devendo por sua morte gozar de plena liberdade [...] não só ela dita parda Maria como seus 2 filhos menores nascidos depois da época do papel acima referido de nome João e Dorotéia, e bem assim todos os mais que nasceram desta data em diante”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Gomes de Carvalho que a assinasse a rogo.

Manoel Pinto; preto; Crioulo; 56; Sr. Lauriano José da Rosa; dt. conc. 25-10-58; dt. reg. 19-07-59 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons e muitos serviços que por longo anos me tem prestado, e bem assim a meus filhos a quem ajudou a criar com todo o amor, fidelidade e respeito pouco vulgar, [...] lhe concedo sua alforria com a cláusula e condição de me acompanhar enquanto viver, e depois livre fica sendo de hoje para sempre”.

Matilde; Joaquina (sua mãe, Crioula; escrava do mesmo senhor); mulatinha; 7 meses; “não esteja batizada”; Sr. Camilo dos Santos Leal; dt. conc. 25-10-58; dt. reg. 26-08-59; da Vila de Santa Maria (Livro 8, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, por Justino da Silva Pereira, que se “propôs a praticar este ato de filantropia”.

Antônia; preta; Nação; 56; Sra. Felisbina Manoela de Oliveira; dt. conc. 29-07-59; dt. reg. 03-09-59 (Livro 8, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “viver em minha companhia, enquanto eu existir, e não obedecendo, ficará sem efeito este papel. E em gratidão desta escrava ter criado todos os meus filhos e ter desempenhado a sua obrigação exatamente”.

José; preto; Sra. Inocência Maria de Valença (falecida); dt. conc. 23-07-59; dt. reg. 12-09-59; da Vila Nova de São João de Cachoeira (Livro 8, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, Dr. Júlio Armando de Castro, em razão de o escravo requerer sua liberdade, “que se acha avaliado na quantia 100\$, queria ser liberto, que sendo justo o seu requerimento”, o escravo foi representado pelo curador Jacinto Franco de Godói, “que sendo por este requerido que, depois de ouvido os interessados, não se oferecendo dúvida, se procedeu o depósito daquela quantia, e se passasse carta de liberdade”.

Cecília; preta; Sra. Inocência Maria de Valença (falecida); dt. conc. 23-07-59; dt. reg. 12-09-59; da Vila de São João de Cachoeira (Livro 8, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, Dr. Júlio Armando de Castro, em razão da escrava ter requerido, “que achando-se avaliada quantia de 100\$, queria ser liberta, que sendo justo o seu requerimento [...] mandei par ao curador a Jacinto Franco de Godói, que sendo-me por este requerido que depois de ouvido os interessados, não se restando dúvida, se procedesse o depósito daquela quantia e se passou carta de liberdade”.

Maria; preta; da Costa; Sr. Bento Antônio de Moraes; dt. conc. 16-08-59; dt. reg. 12-09-59; da Vila de São João da Cachoeira (Livro 8, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”.

Balbina; parda/mulata; Sr. Joaquim Antônio de Alencastro; dt. conc. 25-04-58; dt. reg. 24-11-59 (Livro 8, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “acompanhar e servir-me enquanto eu vivo for e por esta escrava tendo sido avaliada no inventário que se procedeu a 8 anos no valor de 400\$, tendo de hoje para cá aumentado muito na idade e padecimentos de saúde a liberta no valor 200\$, que serão descontados na minha terça, ficando por consequência livre do cativo, em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado a minha escrava mulata [...] ao ter dado 7 filhos, todos existentes, e sobre tudo haver-me pedido á minha passada falecida esposa á não deixar cativa”.

Sebastião; Crioulo; 24; marceneiro; Sra. Josefa Gomes dos Santos; dt. conc. 07-10-59; dt. reg. 23-01-60 (Livro 8, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a seu cunhado, Jacinto Lopes Falcão que a fizesse.

Isabel; preta; Srs. José Carvalho Bernardes, Antônio Gomes da Silva, Rodrigo Alves Ribeiro, Venâncio da Costa Leite, Luiz José de Menezes, Manoel José de Menezes, Policarpo José de Menezes e Constantino Antônio de Loreto; dt. conc. 04-02-60; dt. reg. 14-02-60; do 1º Distrito (Livro 8, p. 116v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “tendo feito inventário amigável”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Maria Antônia da Costa.

Jacinto; preto; Crioulo; Sra. Josefa Branca dos Santos; dt. conc. 19-03-60; dt. reg. 23-03-60; de Cruz Alta (Livro 8, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir durante a minha vida”, e em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Porfírio Júnior Palhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; preto; Nagô; 40; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 10-04-60 (Livro 8, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

Livro 9 - 1860 a 1862

Pedro; preto; Sra. Maria Constantina da Conceição Barcelos (viúva de David José de Barcelos e herdeiros); dt. conc. 10-06-60; dt. reg. 16-06-60 (Livro 9, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais condição alguma”. A carta foi passada pela viúva Maria Constantina da Conceição Barcelos e herdeiros do senhor, Isidoro David de Barcelos, João Ferreira Barbosa, Miguel Pereira de Barcelos, Pacífico José de Meneses, Constantino José de Barcelos e Joaquina Idalina Pereira. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; parda; 41; Sr. Jacinto Lopes Falcão (e sua mulher, Lucrecia Gomes dos Santos); dt. conc. 08-01-49; dt. reg. 20-07-60; do Bosque (Livro 9, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Feliciana; preta; 39; Sr. Jacinto Lopes Falcão (e sua mulher, Lucrecia Gomes dos Santos); dt. conc. 08-01-49; dt. reg. 30-07-60; do Bosque (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores e em retribuição aos bons serviços prestados.

Basílio; Margarida (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. Jacinto Lopes Falcão; dt. conc. 14-09-54; dt. reg. 30-07-61; do Bosque (Livro 9, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e “por muito amor ao dito mulatinho”.

Florinda; parda; Sr. Joaquim dos Santos Xavier Marmelo (Alferes); dt. conc. 08-08-60; dt. reg. 11-08-60 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Júlio Armando de Castro, em razão de a escrava ter requerido a sua liberdade, através “de sua petição por seu curador Fideles Simões de Alencastro, que achando-se seqüestrada por parte de Tenente Coronel José Joaquim de Assunção, e sendo avaliada na quantia de 700\$ para ser vendida em Praça Pública, e desejando ser liberta me pediu lhe mandasse depositar a referida quantia, o que se procedeu consta do termos o depósito junto aos autos, e como seja por direito a liberdade garantida”.

Maximiano; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinho; “de meses de nascido”; Sra. Esméria Soares de Escobar; dt. conc. 01-05-60; dt. reg. 12-09-60; da Fazenda de São João, no 3º Distrito de Cachoeira (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo ficar “sujeito a servir-me enquanto eu vida for, até chegar a idade de emancipação, se eu ainda existir”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Vicente da Cunha Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Conga; 48; Srs. Joaquim José Fagundes e Maurício Cândido de Almeida; dt. conc. 03-12-60; dt. reg. 05-12-60 (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte “de um de nós”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Rita; nascida em 17-06-61; hoje batizada; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulatinha; Sra. Josefa Jacinta da Silveira; dt. conc. 03-12-50; dt. reg. 04-01-61; da Capela de São Sepé (Livro 9, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, por Mariano dos Santos, “que diz ser pai da dita mulatinha”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse e ao meu filho Inocência Rodrigues da Cunha que a assinasse a rogo.

Velocino; pardo; 28; oficial de marceneiro; Sr. João Tomas de Meneses; dt. conc. 11-04-61; dt. reg. 11-04-61 (Livro 9, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$.

Josefa; preta; Crioula; Sra. Maria de Constantina de Barcelos (viúva de David José de Barcelos); dt. conc. 26-01-61; dt. reg. 11-04-61 (Livro 9, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$, “cuja quantia deverá ser descontada de minha meação”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Miguel Pereira de Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; preta; Africana; 28; Sr. Félix Luiz de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 17-01-60; dt. reg. 02-06-61; do 2º Distrito da Vila de São João de Cachoeira (Livro 9, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido”.

Senhorinha; “ainda por batizar”; parda; 2; Sr. Félix Luiz Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 16-11-60; dt. reg. 12-06-61; do 2º Distrito (Livro 9, p. 86v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Generosa; “ainda por batizar”; parda; 4; Sr. Félix Luiz Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 16-11-60; dt. reg. 12-06-61; do 2º Distrito (Livro 9, p. 87r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Luísa; parda; Sr. Joaquim dos Santos Falcão (falecido); dt. conc. 05-10-61; dt. reg. 21-10-61 (Livro 9, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, Dr. José Venceslau Marques da Cruz, que “atendendo ao que foi requerido por Fideles Simões de Alencastro, como curador da parda Maria Luísa, pertencente a herança do finado Joaquim dos Santos Falcão, hoje a viúva do mesmo finado casada com Manoel Marques dos Santos Torres, e a herdeira órfã D. Cândida, de haver sua curada sido avaliada no inventário daquele finado na quantia de 400\$, e desejando ser liberta em razão de sua avançada idade e enfermidades que padece, pois por isso que fosse depositada a mesma quantia afim de se lhe passar a competente carta de liberdade”.

Gaspar; preto; da Costa; Sr. Joaquim Souza Fialho; dt. conc. 14-01-56; dt. reg. 30-10-61; da Vila de Cachoeira (Livro 9, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me continuar a servir, e só por meu falecimento poderá gozar da mesma liberdade”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Carolina Maria da Conceição (Crioula) e seu marido **Julião** (Mina); Sra. Maria Constantina dos Reis (e seu marido, Inácio Cardoso Pereira); dt. conc. 18-01-60; dt. reg. 07-11-61; do Rincão da Glória (Livro 9, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida “que deixando liberta a crioula Carolina Maria da Conceição, de nossa livre vontade e seu marido Julião [...] fica cortado pela metade do seu valor”.

Jerônimo; preto; da Costa; Sr. Lourenço José da Silva Bandeira; dt. conc. 30-10-61; dt. reg. 10-11-61 (Livro 9, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. O senhor pediu a Manoel Moreira de Carvalho que a fizesse.

Francisco; preto; Sr. Joaquim Correia de Oliveira; dt. conc. 07-12-61; dt. reg. 09-12-61 (Livro 9, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Geraldina; parda; Sr. Lourenço José da Silva Bandeira; dt. conc. 06-12-61; dt. reg. 11-12-61 (Livro 9, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600\$, e “em atenção aos bons serviços que sempre me prestou durante o tempo do seu cativeiro”.

Fortunato; preto; Crioulo; 50; Sr. Sinfrônio Vieira dos Santos; dt. conc. 17-12-61; dt. reg. 21-01-62 (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida por ter “servido com zelo e atividade a mais de 28 anos resolvi por isso dou-lhe a sua liberdade”.

Livro 10 - 1862 a 1866

Antônio Manoel; preto; “velho”; Sr. Tristão da Cunha e Sousa; dt. conc. 19-03-62; dt. reg. 02-04-62 (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar seus serviços diários no meu açougue durante minha vida sem que a isso possa por duvida alguma, [...] ficará gozando de sua plena liberdade, tão somente depois que falecer sem o que ficará sujeito a fazer durante a minha vida todo o serviço que eu houver mandar a fazer”, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Mateus (Nação, 42) e **Albino** (pardo, 42); Sr. Mateus de Matos Machado; dt. conc. 31-03-62; dt. reg. 02-04-62 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Miguel Pereira de Barcelos que a assinasse a rogo.

Moisés; Eufemia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 29; Sra. Policena Joaquina da Pereira; dt. conc. 17-08-53; dt. reg. 10-04-62; de Santa Maria (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Oliveira Carpes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Nagô; mais de 30; Sr. José Batista de Aquino; dt. conc. 14-04-62; dt. reg. 19-04-62; de Bom Retiro (Livro 10, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500\$.

Domingos; preto; da Costa; 52; Sr. Francisco Bernardes de Sales; dt. conc. 07-03-62; dt. reg. 28-05-62; do Rincão das Palmas (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido desde que o comprei até esta data, [...] com a única condição de acompanhar-me e prestar-me seus serviços até o dia do meu falecimento”.

Florinda; parda; 60; Sra. Cândida Soares Veloso (viúva) dt. conc. 21-06-62; dt. reg. 25-07-62 (Livro 10, p. 32r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse.

José; preto; Nação; Sr. Isidoro José de Barcelos; dt. conc. 07-08-62; dt. reg. 09-08-62 (Livro 10, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800\$.

Mariana; preta; Crioula; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 27-08-62; dt. reg. 19-09-62; de Enforcados (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pacheco de Miranda que a fizesse assinasse a rogo.

Tomásia; preta; 40; Sr. Antônio José de Moraes; dt. conc. 04-10-62; dt. reg. 21-01-63 (Livro 10, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Maria; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 05-12-62; dt. reg. 30-01-63; do 1º Distrito (Livro 10, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que dela tenho recebido, e ter dado a luz 15 filhos e destes se acham vivos 14 e por estes bons serviços, por minha morte deixo forra [...], ficando seus filhos cativos tanto os presentes como os futuros que tiver antes de minha morte”. A senhora pediu a Domingos José Corrêa Pinto que a fizesse.

Maria; Crioula; 48; Sr. Sinfrônio Viana dos Santos; dt. conc. 12-05-63; dt. reg. 13-05-63 (Livro 10, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Genuimo; Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 15 meses; Sr. Sinfrônio Viana dos Santos; dt. conc. 12-05-63; dt. reg. 13-05-63 (Livro 10, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Camilo; preto; Nação; Sr. Inácio Antônio de Oliveira Teixeira; dt. conc. 25-06-63; dt. reg. 29-06-63 (Livro 10, p. 90v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domingas; preta; Mina; 40; Sr. Teresa Antunes Maciel; dt. conc. 21-03-64; dt. reg. 23-03-64 (Livro 10, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:800\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, João Soares de Oliveira, que a assinasse a rogo.

Antônio; preto; da Costa; mais de 40; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 15-04-64; dt. reg. 16-04-64; da Fazenda da Palmeira (Livro 10, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em remuneração ao “bem que me tem servido em tão longo tempo”. O escravo foi comprado a mais de 40 anos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco José da Silva Moura que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; “cria de casa”; pardo/mulatinho; 11; Sr. Félix Luís de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 29-04-64; dt. reg. 12-05-64; do 2º Distrito, de São João (Livro 10, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho e pela criação”. O senhor pediu ao escrivão do Juiz Paz e Tabelião Belarmino Diniz e Casto que a fizesse e assinasse a rogo.

Roberto; “cria de casa”; pardo/mulatinho; 10; Sr. Félix Luís de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 29-04-64; dt. reg. 12-05-64; do 2º Distrito, de São João (Livro 10, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho e pela criação”. O senhor pediu ao escrivão do Juiz Paz e Tabelião Belarmino Diniz e Casto que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; parda; Sra. Josefa Jacinta da Silveira (falecida); dt. conc. 03-05-64; dt. reg. 14-05-64 (Livro 10, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da autorização que me foi concedida pelo senhor e Dr. Juiz de Capela e Resíduos, por despacho de hoje; [...] o que faço em cumprimento à disposição testamentária da mesma finada”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Constantino José de Barcelos.

Felicidade; preta; da Costa; 40; Sr. Manoel José Cardoso Barcelos; dt. conc. 16-05-64; dt. reg. 18-05-64 (Livro 10, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido e pela quantia de 600\$ que ela me entregou para meus negócios”.

José; preto; Nação; mais de 70; oficial de pedreiro; Sr. Marcos Cristino Fioravante Patrulhano (Oficial da Imperial Ordem da Rosa e Cavaleiro da Ordem de Cristo) ; dt. conc. 20-06-64; dt. reg. 23-06-64; de Niterói (Livro 10, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos muitos bons serviços por muito anos prestados aos pais do senhor. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, o Cirurgião Mor Marcos Cristino Fioravante, falecido na Vila de São Francisco de Borja, na Província do Rio Grande, onde o escravo residia na época.

Alexandre; Crioulo; 50; Sr. José Ulisses Benavides; dt. conc. 01-06-59; dt. reg. 23-08-64 (Livro 10, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Raimundo (pardo), **Francisco** (preto) e **Deolinda** (preta); Sra. Maria Constantina dos Reis (seu marido, Inácio Cardoso Parreira, ambos falecidos); dt. conc. 01-08-64; dt. reg. 29-09-64 (Livro 10, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de umas das verbas do testamento do finado marido da senhora. A carta foi passada pelo inventariante da falecida senhora, José Joaquim Alves.

Escolástica; parda; Crioula; Sr. Constantino Antônio Loureto; dt. conc. 25-09-64; dt. reg. 03-10-64; do 1º Distrito (Livro 10, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 192\$.

Antônio; preto; Nação; 52; Sra. Margarida da Rocha Sousa; dt. conc. 27-01-64; dt. reg. 04-11-64 (Livro 10, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de residir em minha companhia enquanto eu viva for”.

Angélica; preta; Moçambique; Srs. Israel Vieira da Cunha e Leocádia Francisca de Almeida Nunes; dt. conc. 28-10-65; dt. reg. 31-10-65 (Livro 10, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de viver em nossa companhia a fim de ser por nós tratada como desejamos, como merecem os serviços que por longos anos nos prestou”.

Domingos; preto; Crioulo; 45; Sr. José Coelho Torres; dt. conc. 22-10-65; dt. reg. 04-11-65; de Irapuá, no 2º Distrito (Livro 10, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$.

Zeferino; pardo; 55; Sr. Joaquim Antônio da Cunha (Major e sua mulher, Emerenciana Joaquina de Oliveira); dt. conc. 26-01-66; dt. reg. 30-01-66 (Livro 10, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida “somente por pedido de minha mulher [...], sem condição ou cláusula qualquer”.

Josefa; preta; da Costa; 30; Sr. Joaquim Procópio de Ataídes; dt. conc. 17-01-66; dt. reg. 31-01-66; de Irapuá (Livro 10, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Maria; Feliciano (seu marido); Crioula; 35; Sra. Clarinda Francisca da Fontoura; dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 12-03-66 (Livro 10, p. 187v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu filho, Bento Porto da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Mina; 40; Sra. Carlota Pereira de Lima; conc. 27-04-66; dt. reg. 27-04-66 (Livro 10, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:100\$.

Livro 11 - 1866 a 1870

Laurinda; parda; 15; Sra. Clara de Leão; dt. conc. 29-09-66; dt. reg. 01-10-66; da fazenda do Bom Fim, no 2º Distrito (Livro 11, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que prestou a sua finada senhora, minha filha Maria Clara de Leão, e pelo pedido esta me fez em seus últimos momentos [...] com a condição porém de acompanhar em quanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse.

Cesário; Laurinda (sua mãe, parda); pardo; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 07-11-66; dt. reg. 12-11-66; da fazenda do Sítio do Meio (Livro 11, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor.

Januário; Africano; 30; Sr. Gaspar Juvêncio dos Santos; dt. conc. 03-12-66; dt. reg. 03-12-66 (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Francisco; Mina; preto; Sr. Bernardino Francisco Ilha; dt. conc. 01-01-67; dt. reg. 02-01-67 (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Matias; Nação; preto; 50; Sr. Antônio José Ferreira Vasconcelos; dt. conc. 08-04-67; dt. reg. 20-04-67 (Livro 11, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100\$.

Manoel; Nação; preto; Sr. João Carvalho de Barcelos; dt. conc. 17-07-67; dt. reg. 14-08-67 (Livro 11, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida desobrigando “o mesmo de qualquer ônus”.

Maria; preta; Sr. Juvêncio C. da cunha; dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 11, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Maria; Mina; preta; Sr. Estevão Cândido de Carvalho; dt. conc. 10-12-67; dt. reg. 10-12-67 (Livro 11, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Manoel Barbosa Freire, “que sendo me requerido pelo padre Francisco Alves Barroso como tutor nato de seu filhos adotivos, Corina, Maria Fausta que tendo sido passado por testamento mancipativo da Maria Inácia de Jesus, de haver esta dado liberta a sua escrava Maria [...], que já se acha avaliada para o respectivo inventario, pedindo que lhe mande passar a sua carta de liberdade. Achando justo o seu requerimento depois de que me foi mandado pelo respectivo”.

Josefa; parda/mulata; 55; Srs. José Silveira Goularte e Joana Francisca da Paixão; dt. conc. 05-03-63; dt. reg. 08-07-67; do Distrito das Lavras, de Pontas do Camaquã (Livro 11, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Clemência; parda; 40; Sra. Ana Pereira Queiroz; dt. conc. 02-01-68; dt. reg. 01-02-68; do Rincão das Palmas (Livro 11, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao zelo e fidelidade com que me tem servido [...] sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebido de herança do falecido pai da senhora, Francisco Pereira de Queiroz. A senhora pediu a Vicente Pereira da Trindade que a fizesse.

Leopoldina; Filipa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. André Avelino Machado; dt. conc. 08-02-68; dt. reg. 08-02-68 (Livro 11, p. 85v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Graciana; Clemência (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 10; Sra. Ana Pereira de Queirós; dt. conc. 01-01-68; dt. reg. 29-02-68; do Rincão das Palmas (Livro 11, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A senhora pediu a José Daniel Beresford que a fizesse.

Trajano; Clemência (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; 11; Sra. Ana Pereira de Queirós; dt. conc. 01-01-68; dt. reg. 29-02-68; do Rincão das Palmas (Livro 11, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A senhora pediu a José Daniel Beresford que a fizesse.

Viriato; Francisca (sua mãe, parda; escrava dos mesmos senhores); pardinho; 1 ano e 7 meses; Srs. João Vieira da Costa e Silva (e sua mulher, Constantina Viera da Silva); dt. conc. 01-08-66; dt. reg. 02-03-68 (Livro 11, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe temos [...] porém só gozará dela depois do falecimento de seu senhor”

Dário; pardo; 5; Sra. Maria da Cunha; dt. conc. 10-12-67; dt. reg. 07-03-68 (Livro 11, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, por Antônio Rodrigues de Oliveira.

Maria; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Crioula; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 28-12-67; dt. reg. 14-03-68; da Fazenda de São João (Livro 11, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que assinasse a rogo.

Miguel; preto; Crioulo; Sra. Eminência de Matos Barreto; dt. conc. 07-04-67; dt. reg. 02-04-68; de Capivarí da Palmas (Livro 11, p. 102r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Fortunato de Luiz Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Africano; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 11-12-58; dt. reg. 23-05-68; fazenda do São João do Formigueiro (Livro 11, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “cujo escravo ao tempo de fazer meu testamento achava-se ausentado de minha casa, mas posterior logo veio para minha casa e serviço, e para que se tem conduzido com zelo e desvelo em meu serviço, e esperando ele assim a continuar enquanto eu for viva e atendendo o quanto sempre foi bem servido até de se haver ausentado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu procurador, Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse.

Silvéria; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 8; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 23-05-68; da Estância de São João (Livro 11, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. “. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu procurador, Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse.

José; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 23-05-68; da Estância de São João (Livro 11, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a servir enquanto eu viva for”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Leocádia; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 23-05-68; da Estância de São João (Livro 11, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Prudência; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); crioulinha; 4 meses (recém nascida); Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 23-05-68; da Estância de São João (Livro 11, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição que se Deus permitir que ela se crie, me sirva em quanto viva for, e por meu falecimento começará a gozar de sua liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 30; Sr. Isidoro Pereira da Silva; dt. conc. 25-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 11, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que prestou a minha falecida mulher durante sua vida, assim como também pelos bons serviços que me a prestado tanto sendo nas minhas enfermidades [...] com a obrigação porém de gozar desses benefícios depois de meu falecimento”.

Júlia; Crioula; preta; 22; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 02-06-68; dt. reg. 04-06-68 (Livro 11, p. 113v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Josefa; parda; 50; Sr. Diogo Quintino Machado; dt. conc. 30-05-68; dt. reg. 07-08-68 (Livro 11, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que a mesma escrava prestou a dita minha mulher”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Ana Amada da Cunha Souza.

Juvêncio; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; idade: menor; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 28-12-67; dt. reg. 05-05-68; Fazenda de São João (Livro 11, p. 127r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a assinasse a rogo.

Manoel; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora) Crioulo; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 09-06-68; dt. reg. 05-09-68; da Fazenda de Arereira (Livro 11, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida em razão de se achar desaparecia “a carta de liberdade que dei ao dito Manoel, e isto antes declarei sido declarada e nem lançada em notas, por isso por que possa não a pensão duvidas de haver dado a liberdade a este então escravo Manoel”. A senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a assinasse a rogo.

Laura; Africana; preta; 50; Sra. Francisca Carolina de Carvalho; dt. conc. 21-09-68; dt. reg. 15-09-68 (Livro 11, p. 130v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Laura (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 26; Sra. Francisca Carolina de Carvalho; dt. conc. 21-09-68; dt. reg. 22-09-68 (Livro 11, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Africana; preta; 58; Sra. Anacleta Maria dos Anjos; dt. conc. 19-10-68; dt. reg. 19-10-68 (Livro 11, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Miguel Martins Pinto que a fizesse assinasse a rogo.

Domingos; preto; Africano; 50; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 30-10-68; dt. reg. 30-10-68 (Livro 11, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados.

Damião; Sr. Justino da Silva Pereira (falecido, Português); dt. conc. 10-11-68; dt. reg. 14-11-68 (Livro 11, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Aureliano de Azevedo Monteiro atendendo a petição de Fernandes Teixeira Maria da Conceição, “sendo o escravo Damião avaliado por 250\$ e querendo eles beneficiá-lo concorrendo para sua liberdade, pediam a este

juízo que depositado o preço da sua avaliação com intimação do procurador do Vice Consulado de Portugal, se passasse a respectiva carta de liberdade. E sendo por mim revisto e examinado o seu requerimento mandei responder ao dito procurador do Vice Consulado, Manoel Moreira de Carvalho, que achando justa e humanitária a pretensão dos suplicantes nada tinha a opor”.

Sara; parda; 30; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 03-12-68; dt. reg. 04-12-68 (Livro 11, p. 138r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sofia; parda; 28; Sr. João José de Leão; dt. conc. 17-01-69; dt. reg. 19-01-69 (Livro 11, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 690\$

Pedro; Morfisa (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; 6 meses; Sra. Ana Pereira de Queiroz; dt. conc. 14-11-68; dt. reg. 01-02-69 (Livro 11, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A senhora pediu a Zeloni Pereira de Barcelos que a fizesse.

Florisbela; parda; 50; Sra. Paulina Mendes de Carvalho; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 16-02-69 (Livro 11, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 192\$.

Vicentina; parda; 7; Sr. Antônio Augusto Nogueira da Gama; dt. conc. 17-02-69; dt. reg. 18-02-69 (Livro 11, p. 151r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Floripa; Domingas (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 11; Sr. João Alves de Almeida (e sua mulher, Leocádia Joaquina Almeida); dt. conc. 01-12-68; dt. reg. 24-02-69 (Livro 11, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores haverem criado a escrava “com todo o amor e desvelo”. Os senhores pediram a Estevão Cândido de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Eusébia; Crioula; 30; Sr. Joaquim Corrêa de Oliveira; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 29-04-69; do 1º Distrito (Livro 11, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados.

Vicente; preto; 40; Sra. Luiza Joaquina da Natividade (falecida); dt. conc. 17-04-69; dt. reg. 15-05-69 (Livro 11, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro, “atendendo ao requerimento do Comendador Antônio Gomes Pereira, na qualidade de inventariante dos bens de sua finada mãe Dona Luiza Joaquina da Natividade, que não estando ainda partilhado os bens da mesma finada, e havendo sido avaliado no respectivo inventário o escravo Vicente na quantia de 200\$, pertencente aquela finada, que pelos bons serviços por ele prestados a seus finados pais e querendo libertar pedindo por isso que fosse depositado o preço de sua avaliação a fim de se passar a sua carta de liberdade. E achando justa a sua pretensão, mandei efetivar o depósito da referida quantia como de fato se efetuou e consta do mencionado inventário, por esta razão mandei passar esta carta de liberdade”.

Jurema; Crioula; Sr. Gabriel Gomes Porto; dt. conc. 01-02-69; dt. reg. 17-06-69 (Livro 11, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$, e “com a única condição de servir-me por espaço de 2 anos”.

Fermino; “sem uma perna”; Crioulo; alfaiate; Sr. João Ferreira Neves; dt. conc. 10-06-69; dt. reg. 17-06-69 (Livro 11, p. 172v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, Liberato Vieira da Cunha.

Joaquina; Africana; Sra. Esméria Soares de Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 28-06-69; da Estância de São João (Livro 11, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Afonso; pardo; 28; Oficial de Marceneiro; Sr. João Tristão da Cunha e Souza; dt. conc. 07-12-68; dt. reg. 06-07-69 (Livro 11, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300\$, sendo 700\$ á vista, e 600\$ em crédito a prazo de 1 ano.

Virgínia; parda; 16; Sra. Zeferina Eufrásia do Nascimento; dt. conc. 17-08-69; dt. reg. 28-09-69; do 2º Distrito (Livro 11, p. 189r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim José Fialho que a fizesse e assinasse a rogo.

Genoveva; preta; Crioula; 30; Sra. Senhorinha Gonçalves da Silveira; dt. conc. 08-09-69; dt. reg. 28-09-69; do 2º Distrito (Livro 11, p. 189v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Soares Fialho que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; 6; Sra. Senhorinha Gonçalves da Silveira; dt. conc. 18-11-69; dt. reg. 23-11-69; do 2º Distrito (Livro 11, p. 195v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim José Fialho que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucindo; preto; 8; Sr. Senhorinha Gonçalves da Silveira; dt. conc. 18-11-69; dt. reg. 23-11-69 (Livro 11, p. 196r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim José Fialho que a fizesse e assinasse a rogo.

Felícia; preta; Crioula; Srs. José Francisco Machado e Maria Francisca do Carmo; dt. conc. 30-07-66; dt. reg. 03-12-69 (Livro 11, p. 198v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 12 - 1870 a 1873

Anastácia; preta; Crioula; Sr. João José de Leão; dt. conc. 26-11-69; dt. reg. 29-01-70 (Livro 12, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ana; Crioula; 30; Sra. Bernardina Rodrigues Benfica; dt. conc. 22-01-70; dt. reg. 29-01-70 (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Inácia Almada.

Silvana; Crioula; 15; Sr. Frederico Kleimpreal [?]; dt. conc. 04-02-70; dt. reg. 04-02-70 (Livro 12, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:450\$.

Carlota; preta; Africana/da Costa; Sra. Teresa de Nisa e Castro; dt. conc. 04-02-70; dt. reg. 04-02-70 (Livro 12, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Pereira de Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Guilherma; parda; 7; Sr. Henrique Manoel da Silva Barros; dt. conc. 14-05-70; dt. reg. 20-05-70 (Livro 12, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, por Francisco Pedro Sertório Leite.

Balbino; pardo; 8; Sra. Francisca Carolina de Carvalho Fialho; dt. conc. 20-05-70; dt. reg. 21-05-70 (Livro 12, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo continuar vivendo em companhia da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Africana; 60; Sra. Maria Teresa de Jesus (viúva de Custódio Pereira da Silva); dt. conc. 06-05-70; dt. reg. 28-07-70 (Livro 12, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado a referida escrava". A senhora pediu a Francisco Xavier da Palma Júnior que a assinasse a rogo.

Silveria; "adoentada"; parda; Nação; 40; Sra. Florinda Ubaldina Prates; dt. conc. 28-03-69; dt. reg. 03-08-70 (Livro 12, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 528\$.

Teodora; parda; 28; Sr. Genuíno Cesário Nunes; dt. conc. 26-07-70; dt. reg. 19-10-70; de Irapuá (Livro 12, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O senhor comprou a escrava de José Daniel Beresford.

Felisberta; preta; Sr. Francisco Soares de Carvalho e Silva; dt. conc. 28-04-63; dt. reg. 24-10-70 (Livro 12, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a obrigação de a escrava "no fim de 3 anos a contar da presente data ficar liberta [...], com a condição porém de acompanhar-me por algum tempo".

Vitoria; preta; Africana; maior de 40; Sra. Maria Aldina de Alencastro; dt. conc. 19-12-70; dt. reg. 20-12-70 (Livro 12, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

Isidro; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 3; Sra. Umbelina Inácia da Silva; dt. conc. 21-01-71; dt. reg. 21-01-71 (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Romualdo; preto; Crioulo; 26; Sra. Maria Constantina de Barcelos; dt. conc. 16-12-70; dt. reg. 06-02-71 (Livro 12, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse, e a seu filho, Miguel Pereira de Barcelos, que a assinasse a rogo.

Feliciano; preto; Crioulo; maior de 40; Sra. Clarinda Francisca da Fontoura; dt. conc. 26-12-70; dt. reg. 15-02-71 (Livro 12, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados. Por não poder escrever, a senhora pediu a Estevão Cândido de Carvalho que a assinasse a rogo.

José; Africano; 40; Sr. João José do Leão; dt. reg. 16-03-71 (Livro 12, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida no momento da compra do escravo pelo senhor a Nicolau Barra pela quantia de 400\$, "com a cláusula porém de servir-lhe o dito escravo tão somente até o dia 14 de julho de 1874, sendo dessa data em diante considerado livre".

Manoel; pardo; 50; Sr. Vicente Ferreira da Silva; dt. conc. 10-04-71; dt. reg. 10-04-71 (Livro 12, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a assinasse a rogo.

Anastácia; parda; Sr. José da Silveira Peixoto; dt. conc. 10-04-71; dt. reg. 11-04-71; de Jacuí (Livro 12, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$.

Antônia; parda/mulata; 35; Sra. Joana Francisca da Paixão; dt. conc. 12-08-70; dt. reg. 11-04-71; de Pequeri (Livro 12, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 746\$65

Catarina; Africana; maior de 50; Sra. Miguelina Silveira de Freitas Noronha; dt. conc. 10-03-71; dt. reg. 11-03-71 (Livro 12, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "fazer companhia" a senhora.

Tomázia; preta; Crioula; Sra. Inácia Maria da Conceição; dt. conc. 28-05-71 (“domingo do Espírito Santo”); dt. reg. 12-06-71; (Livro 12, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos muitos serviços que me há prestado por anos [...] e recolhida [...] com o Dia do Espírito Santo”. O senhora pediu a João Carvalho de Barcelos que a assinasse a rogo.

Torquato; pardo; Srs. Antônio Pereira da Silva e Ana Francisca Rodrigues Pereira; dt. conc. 20-05-71; dt. reg. 02-06-71 (Livro 12, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo continuar a servir ao senhor, a contar da data de concessão da alforria, até 28-08-72.

José; preto; Nagô; 40; Sra. Carlota Pereira de Lima; dt. conc. 26-06-71; dt. reg. 28-06-71 (Livro 12, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Felisbino; solteiro; pardo; Brasileiro; 15; Sr. Frederico Antônio da Luz; dt. conc. 01-03-53; dt. reg. 08-06-71; da Vila de Encruzilhada (Livro 12, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500 patações de prata, valor pelo qual estava avaliado, “com a condição, porém que o dito escravo fica sujeito, obrigando-se a pagar a referida quantia em todo o serviço que se lhe oferecer, e se lhe mandar fazer seguindo a mesma regra e obediência como até o presente ganhando mensalmente de hoje em diante 5 patações por mês valor de 10\$, até concluir o pagamento da referida quantia de 500 patações pela qual lhe dou liberdade com a declaração de não ganhar coisa alguma quando aconteça adoecer todo o tempo que estiver doente ou se retirar de minha companhia contra minha vontade, pois que só lhe será levado em conta os meses que trabalhar, assim como também fica obrigado o referido escravo todo o suprimento que lhe for feito, como seja vestuário e tudo o mais que lhe for suprido, e tudo assim concluído e satisfeito o pagamento se pode considerar o referido escravo liberto”. O senhor pediu a Felipe Benício de Freitas Noronha que a fizesse.

Paulina (parda) e seu filho **Eduardo**; Sr. José do Nascimento e Silva Filho; dt. conc. 07-08-71; dt. reg. 14-08-71 (Livro 12, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Maria; Raimundo (seu marido, pardo); preta; Sr. Justino Luiz Torres (e sua mulher, Maria Francisca Gomes); dt. conc. 10-01-71; dt. reg. 26-08-71 (Livro 12, p. 76r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Francisco Loreto de Carvalho e Silva que a assinasse a rogo.

Francisco; pardo; Sr. José Pereira Fontes (menor); dt. conc. 31-08-71; dt. reg. 04-09-71 (Livro 12, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:300\$, valor em que foi arbitrada sua liberdade. A carta foi passada pelo pai do senhor, o Barão de Viamão.

Esperança; preta; Sra. Justina Maria Conceição; dt. conc. 06-08-71; dt. reg. 11-09-71 (Livro 12, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$. A senhora pediu a Hilário José de Barcelos que a fizesse e a assinasse a rogo.

Felisbina; parda; maior de 50; Srs. Manuel da Cruz Brilhante, Ana Vieira da Cruz Brilhante e Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 10-10-71; dt. reg. 16-10-71; da Fazenda de São José, 2º Distrito (Livro 12, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em consideração aos bons serviços prestados durante muitos anos a mãe dos senhores.

Francisco; pardo; maior de 50; Srs. Manuel da Cruz Brilhante, Ana Vieira da Cruz Brilhante e Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 10-10-71; dt. reg. 16-10-71; da Fazenda de São José, 2º Distrito (Livro 12, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em consideração aos bons serviços prestados à mãe dos senhores.

Maria; preta; 42; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 10-10-71; dt. reg. 16-10-71; da Fazenda de São José, 2º Distrito (Livro 12, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em consideração aos bons serviços prestados.

Vicente; Crioulo; preto; 40; Sra. Maria Angélica da Silva; dt. conc. 30-01-71; dt. reg. 20-10-71 (Livro 12, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Correa de Oliveira que a assinasse a rogo.

Paulo; 40; campeiro; Sr. Manoel Antônio de Chaves; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 06-11-71; de Barro Vermelho (Livro 12, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a única condição de ficar ligado a companhia de minha senhora durante toda a sua vida dela”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Dr. Luciano Lopes Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Angela; Crioula; 50; Sra. Cândida Joaquina da Silva; dt. conc. 02-12-71; dt. reg. 05-12-71 (Livro 12, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; viúva; Africana; 60; Sr. José Daniel Beresford; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 25-01-72 (Livro 12, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em consideração aos bons serviços que prestou ao senhor e a sua “prezada mãe enquanto viveu, [...] lhe concedo a liberdade [...] sem cláusula ou condição alguma [...] pode continuar a morar em minha casa, contando certo até sua morte com o alimento diário, tratamento e recursos em suas enfermidades”.

Américo; preto; Sr. Antônio José de Moraes; dt. conc. 29-12-70; dt. reg. 12-02-72; do 1º Distrito (Livro 12, p. 106r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomaz; preto; Nação; Sr. Jenuíno Pesena da Trindade; dt. conc. 23-01-72; dt. reg. 12-02-72 (Livro 12, p. 106r). Desc.: A declaração de liberdade foi passada pelo senhor para confirmar a condição de liberto de Tomaz “que foi meu escravo até o dia 22-11-68, época em que do mesmo recebi, a quantia de 700\$, valor porque libertou-se, e tendo se extraviado a carta de sua liberdade, dou-lhe a presente declaração”.

Daniel; Nação; 50; Srs. Fidêncio Gomes Porto e Alexandrina Vieira dos Santos; dt. conc. 05-01-58; dt. reg. 01-03-72; de Palmas; (Livro 12, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50\$, valor correspondente a quantia que coube aos senhores na herança de seu sogro e pai, Antônio Vieira dos Santos, de quem receberam dito cativo. Por não saberem ler nem escrever, o senhores pediram a Vicente Pereira da Trindade e a Joaquim Leite da Silva Carneiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Eugênia; Crioula; 2; Sr. Joaquim Bernardes Vieira; dt. conc. 26-02-72; dt. reg. 04-03-72; de São Lourenço (Livro 12, p. 110r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Manuel José Gonçalves que a fizesse.

Paulo; preto; Nação; Sra. Francisca Carolina de Carvalho Fialho; dt. conc. 15-12-71; dt. reg. 19-03-72 (Livro 12, p. 111r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Crioula; maior de 50; Sra. Clarinda Francisca da Fontoura (viúva); dt. conc. 03-04-72; dt. reg. 04-04-72 (Livro 12, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados à senhora e ao falecido marido da mesma. Por não poder escrever, a senhora pediu a Manoel Teixeira Cavalheiro que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Africano; Sra. Margarida da Rocha e Sousa; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 06-04-72 (Livro 12, p. 114r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; preto; Africano; Sra. Margarida da Rocha e Sousa; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 06-04-72 (Livro 12, p. 114r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Fernando; Belmira de Tal (sua esposa); preto; Africano; Sra. Margarida da Rocha e Sousa; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 06-04-72 (Livro 12, p. 114r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Nação; maior de 50; Sra. Margarida da Rocha e Sousa; dt. conc. 22-04-72; dt. reg. 01-05-72 (Livro 12, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida em “atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Benedito; pardo; 25; Sra. Felisberta Gomes de Escovar; dt. conc. 18-07-68; dt. reg. 05-08-72 (Livro 12, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Laurindo Franco de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

América; parda; 23; Sra. Maria Gomes de Escovar; dt. conc. 18-07-68; dt. reg. 05-08-72 (Livro 12, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Martins Beltrão que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Crioula; 50; Sr. Ladislau Dornelas e (e sua mulher, Silvia e Benta Pires de Almeida); dt. conc. 08-02-71; dt. reg. 19-08-72; da Fazenda das Palmas em Cima da Serra (Livro 12, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de nos ter servido bem, com a condição não só a sua idade como a seu comportamento ter a escolha de acompanhar-nos ou a meu irmão a fim de qualquer de nós socorre-la para sua subsistência”. A escrava foi recebida de herança de seus pais, Porfírio Dornelas e Silva e Maria Francisca Pena.

Joaquina; Eugênia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 16; Sr. Antônio Gonçalves da Silveira; dt. conc. 27-05-72; dt. reg. 09-09-72; do 2º Distrito (Livro 12, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim José Fialho que fizesse e assinasse a rogo.

Luiza França; preta; Sra. Maria de Adelaide Nogueira da Gama (falecida); dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 13-09-72 (Livro 12, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos irmãos e cunhados da senhora, Carlos Augusto Nogueira da Gama, Antônio Augusto Nogueira da Gama, Luiz Carlos Nogueira da Gama, Antônio Nunes de Meneses, João Carlos Nogueira da Gama, Nelson Augusto Nogueira da Gama e Arminda de Oliveira Gama.

Rosa; preta; Africana; maior de 60; Sr. João José de Leão; dt. conc. 20-08-72; dt. reg. 13-09-72 (Livro 12, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

David (pardo, 54) e **Bonifácio** (pardo, 53); Sr. Manoel Tomas dos Santos (morador em Passo Fundo); dt. conc. 24-09-72; dt. reg. 24-09-72 (Livro 12, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. Os escravos estavam matriculados em Passo Fundo, sob n.º 1405 e 1406 da matrícula geral.

Mafalda; preta; Crioula; 38; Sra. Castorina Antônia Galvão; dt. conc. 03-10-72; dt. reg. 05-10-72 (Livro 12, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:288\$, “com a condição de me servir por tempo de 1 ano”.

Maria; preta; Nação; Sr. Fortunato Lima Barreto; dt. conc. 15-10-72; dt. reg. 29-10-72; de Palmas (Livro 12, p. 149v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Joana; preta; 50; Srs. Antônio Corrêa Vidal e Fausta Alves Cortês; dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 16-11-72; de Pequiri (Livro 12, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Corrêa da Silveira que a assinasse a rogo.

Vitoriana; preta; Crioula; 40; Sra. Teresa Soares Leal; dt. conc. 17-12-72; dt. reg. 19-12-72 (Livro 12, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Luciana; preta; Africana; 50; Sra. Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 11-05-72; dt. reg. 23-01-73; do 2º Distrito (Livro 12, p. 166r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$. Por não poder escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse.

Rita; Africana; maior de 50; Sr. Serafim Machado de Azevedo; dt. conc. 23-01-73; dt. reg. 23-01-73 (Livro 12, p. 166r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomás; pardo; maior de 50; Sra. Raquel Pereira Dornelas; dt. conc. 26-02-73; dt. reg. 01-03-73 (Livro 12, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. O escravo foi obtido por troca feita com seu filho, Miguel Pereira Lima por outro escravo de nome Antônio. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Estevão Cândido de Carvalho que a fizesse e a assinasse.

Amada; Júlia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 2 anos e nove meses; Sr. José Antônio de Oliveira; dt. conc. 15-12-72; dt. reg. 17-03-73 (Livro 12, p. 172r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jerônima; Júlia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 6; Sr. José Antônio de Oliveira; dt. conc. 05-12-72; dt. reg. 17-03-73 (Livro 12, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela mãe da escrava, de 4 onças de ouro.

Francisca; Mina; maior de 50; Sra. Maria Umbelina da Silva; dt. conc.: 01-05-72; dt. reg. 24-03-73 (Livro 12, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter “entregado a dita sua senhora em sua vida a quantia de 400\$ moeda corrente, por conta de sua liberdade, ficando restar ainda para completo da mesma liberdade a quantia de 80\$, que o mais breve possível ela satisfará essa quantia aos abaixo assinados, porque ela durante a vida de sua dita senhora mesmo na sua enfermidade prestou-lhe péssimos serviços assim como lhe foi ingrata não comparecendo no ato de sua morte, por esta razão resolveram os abaixo assinados conceder-lhe como por esta lhe concedem sua plena liberdade”. A carta foi passada pelos irmãos e herdeiros da falecida senhora, osé Xavier da Silva, Gaspar Xavier da Silva, Antônio Xavier da Silva, Matilda Neves de Castro, Cândida Xavier da Silva e Joaquim Xavier da Silva

Matilda; parda; 12; Sr. Joaquim Antônio Rebelo; dt. conc. 24-05-63; dt. reg. 05-04-73; do Bomfim (Livro 12, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida à escrava a qual o senhor havia doado verbalmente a sua filha “Amélia Ubaldina Rebelo para sua mucama, e como faleceu minha dita filha Amélia a 27-03-63, nessa ocasião dando provas de dedicar-lhe amizade a chamou em seus últimos momentos para abraça-la, ato este que se deu no mencionado dia 27-03-63, por isso tenho resolvido que desde esta data em diante fica considerada liberta a dita parda Matilda, com a condição porém de acompanhar minha mulher enquanto queira conserva-la em sua companhia, condição que julgo [?] não só pela pouca idade pela inexperiência da dita parda razões que podem concorrer para perverter-se e com isso adquirir vícios ou moléstias. No entanto deve ser considerada liberta desde aquele ato acima referido, e por isso sempre que tenha filhos serão estes considerados como nascidos de ventre livre. Não lhe faço entrega da presente nesta data, para por esta a conservar mais sujeita, em consequência de seu gênio altivo, contudo a considero liberta desde aquela data 27-03-63”.

José; Cassange; Sr. José Carvalho Bernardes; dt. conc. 17-03-73; dt. reg. 30-04-73; de Vacacaí Mirim (Livro 12, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a suas qualidades de bom e fiel escravo que foi”.

Rosa; preta; Mina; Sr. José Carvalho Bernardes; dt. conc. 08-05-73; dt. reg. 19-05-73; de Vacacaí (Livro 12, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a sua idade, enfermidade, boa e fiel escrava que nos foi, da qual recebi nesta data 500\$ moeda corrente por sua liberdade”.

Sabino; Maria do Carmo (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Nilson José de Barcelos; dt. conc. 01-06-73; dt. reg. 06-06-73 (Livro 12, p. 192v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 13 - 1873 a 1874

Castorina; parda; Africana; Srs. Custódio José da Silveira e Francisca Maria Silveira; dt. conc. 28-08-73; dt. reg. 30-08-73; do 2º Distrito, em Itapuã (Livro 13, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Manoel (preto) e **Carlota**; Sr. Francisco Antônio Vieira (e sua mulher); dt. conc. 08-10-73; dt. reg. 31-10-73; de Formigueiro (Livro 13, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara que “por falta de escrivão mandou passar em particular”. Os senhores pediram a João Marcelino Vieira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Francisca; parda; 37; Sra. Rosa Joaquina de Oliveira; dt. conc. 19-11-73; dt. reg. 19-11-73 (Livro 13, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 800\$, pelo preto forro Januário. A escrava estava matriculada neste Município sob nº 426 e 3 da relação.

Calixto; preto; Crioulo; 33; Sr. João José Soares; dt. conc. 15-10-70; dt. reg. 21-11-73; do 1º Distrito (Livro 13, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “por ter-se remido com a quantia de 1:500\$”. O senhor pediu a José Corrêa da Silva que a fizesse e como testemunha assinasse.

Rosa; preta; Crioula; maior de 50; Sr. Evaristo Antônio Moraes; dt. conc. 08-01-74; dt. reg. 08-01-74; do 3º Distrito (Livro 13, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por Miguel Martins Pinto, “com a condição de ausentar-se deste terceiro Distrito”.

Felicidade; preta; Mina; Sra. Alexandrina Francisca Pereira; dt. conc. 18-12-73; dt. reg. 08-01-74; de Restinga Seca (Livro 13, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “agradecendo aos bons serviços por ela prestados em seu cativo até a idade de 44 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 48 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Maria Dorneles, que a assinasse a rogo.

José; preto; Africano; Sra. Alexandrina Francisca Pereira; dt. conc. 12-12-73; dt. reg. 08-01-74; de Restinga Seca (Livro 13, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. O escravo estava matriculado sob nº 48 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Maria Dorneles, que a assinasse a rogo.

Anastácio; preto/cabra; desta Província; 32; Sr. Vicente Pereira da Trindade; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 05-02-74; de Palmas (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Morfisa; parda; Sr. Ana Pereira de Gênova; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 06-02-74; de Palmas (Livro 13, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob nº 396 de ordem da matrícula geral.

Antônio; preto; Moçambique; 70; Sra. Maria Felícia de Loreto; dt. conc. 10-02-74; dt. reg. 09-03-74; de Jacui (Livro 13, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80\$.

Januario; preto; Crioulo; 50; Sr. Joaquim Procópio de Ataídes; dt. conc. 20-02-74; dt. reg. 11-03-74; de Irapuã (Livro 13, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Anastácia; preta; Sra. Antonia Joaquina Gouvea (viuva de João Antônio de Oliveira); dt. conc. 26-02-74; dt. reg. 16-03-74 (Livro 13, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida por “ter recebido da minha escrava de nome Anastácia a importância por que a mesma foi avaliada no inventario do meu falecido marido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jacinto Franco de Godoi que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; preto; maior de 60; Sra. Antônia Joaquina Gouvea (viúva de João Antônio de Oliveira); dt. conc. 26-02-74; dt. reg. 16-03-74 (Livro 13, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que tem prestado”. Por não saber ler, a senhora pediu a Jacinto Franco de Godoi que a assinasse a rogo.

Leonor; parda; Sr. Barão de Viamão; dt. conc. 05-04-73; dt. reg. 15-04-74 (Livro 13, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “em compensação do bem que me tem servido”.

Livro 14 - 1874

Rufina; preta; Crioula; Srs. Moroso Vieira dos Santos (e sua mulher, Felisberta Francisca dos Santos); dt. conc. 08-06-74; dt. reg. 23-07-74; de Irapuã (Livro 14, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 1370 da matrícula geral e da relação nº 307. Os senhores pediram a José Porto Monteiro que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Manoel; preto; desta Província; 40; Sr. Bento Porto da Fontoura; dt. conc. 02-11-73; dt. reg. 23-07-74 (Livro 14, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela mãe do senhor, Clarinda Francisca da Fontoura, que por não saber escrever pediu a seu genro, Manoel Teixeira Cavalheiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; marceneiro; Sr. Miguel Pereira de Barcelos; dt. conc. 14-02-74; dt. reg. 23-07-74 (Livro 14, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 750\$.

João; preto; Africano; 55; Sr. Miguel Pereira de Barcelos; dt. conc. 15-09-74; dt. reg. 19-09-74 (Livro 14, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rita; solteira; preta; 54; cozinheira; Sr. Ismael Alves Antunes; dt. conc. 19-09-74; dt. reg. 21-09-74 (Livro 14, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, e em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob nº 1687 da matrícula geral e 3 da relação.

Maria (Benvinda, sua mãe, escrava da mesma senhora, idade: menor) e **Joana** (Benvinda, sua mãe, escrava da mesma senhora, idade: menor); Sra. Raquel Pereira Dorneles; dt. conc. 05-09-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro 14, p. 48r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucas; pardo; 50; Sra. Clara Vieira da Cruz; dt. conc. 25-10-74; dt. reg. 10-11-74 (Livro 14, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 15 - 1874 a 1875

Marcelino; solteiro; Felícia (sua mãe natural); preto; Crioulo desta Província; 38; campeiro; Sr. João Coelho Leal; dt. conc. 31-12-74; dt. reg. 10-02-75 (Livro 15, p. 35r) Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:500\$. O escravo foi matriculado em 31-05-72.

Ana Maria; parda; 36; Srs. Francisco Joaquim de Bitencourt, João Clarindo de Bitencourt, Maria Angélica Jaques e Laura Jaques de Bitencourt, dt. conc. 15-02-75; dt. reg. 16-02-75 (Livro 15, p. 41v) Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Antônio Eusébio da Fontoura que a fizesse.

Antônio; preto; Srs. Joaquim Martins de Farias, Carolina Isabel Diniz, João Antônio Farias Pereira, Isabel Cândida Diniz, Maria Leonor Diniz e Amelia Inacia de Farias; dt. conc. 04-11-74; dt. reg. 09-03-75 (Livro 15, p. 58v) Desc.: A carta foi concedida, mediante pagamento de 400\$. O escravo foi recebido por herança do falecido pai dos senhores, Florentino Antônio de Faria.

Livro 16 - 1875

Joaquim; pardo; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 23-09-74; dt. reg. 29-09-75; de Santa Cruz (Livro 16, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração a obediência e dedicação com que me tem servido [...] lhe concedo a liberdade em recompensa dos serviços que esse tem prestado, e mas com a condição que esse há de continuar a servir até eu findar meus dias”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco das Chagas Jacob que a fizesse e ao seu filho Matias José dos Santos que assinasse a rogo.

Livro 18 - 1876

Antônio; preto; Sr. Felix Luiz de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 24-02-75; dt. reg. 07-02-76; de Capané (Livro 18, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Miguel; Felix Luiz de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 24-02-75; dt. reg. 07-02-76; de Capané (Livro 18, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Juliana; preta; Crioula; 46; Sr. Antônio José Correia ; dt. conc. 13-04-75; dt. reg. 08-02-76; da Costa de Santa Bárbara (Livro 18, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula seguinte: será obrigada a servir a acima dita Juliana a sua senhora Dona Ana Francisca dos Anjos, até que ela deixe de existir, e logo que assim aconteça ficará considerada livre [...]; outrossim, sendo eu de avançada idade, e sofrendo de meus achaques entendo fazer depositário deste documento ao senhor Jerônimo Pereira de Trindade para que logo que se saiba da não existência de sua senhora, fazer efetiva esta minha disposição, e na falta deste, assim fará quem o suceder”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ismael Pereira de Trindade que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 19 - 1876

Isabel; preta; 30; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 09-08-76 (Livro 19, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais cláusula ou condição alguma”.

Rita; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 09-08-76 (Livro 19, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais cláusula ou condição”.

Antônio Grande; preto; maior de 60; Sra. Maria Antônia de Menezes de Carvalho; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 09-08-76 (Livro 19, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais cláusula ou condição”.

Laudelino; 7; Sra. Maria Antônia de Menezes; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 09-08-76 (Livro 19, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais cláusula ou condição”.

Amélia; preta; 30; Sra. Teresa de Nico e Castro; dt. conc. 23-12-76; dt. reg. 23-12-76 (Livro 19, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Ezequiel Rodrigues Florença que assinasse a rogo.

Livro 20 - 1876 a 1877

Rufina; solteira; preta; desta Província; 27; Sra. Emília Ubaldina de Moraes; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 05-01-77 (Livro 20, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava foi matriculada em 22-05-72 sob n.º 919 da matrícula geral e 1 da relação n.º 219.

Elisbão; solteiro; preto; Africano; 45; Sr. Germano Marques da Silveira e Maria Alves de Marques da Silveira, Fortunato Marques da Silveira, João Fortunato Marques, Cipriano Marques da Silveira, Francisco Machado da Silva e Ana Marques da Silveira; dt. conc. 27-12-76; dt. reg. 02-04-77; de Santa Bárbara, 2º Distrito (Livro 20, p. 49r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança dos pais dos senhores. Os senhores pediram a João Claudino de Melo que assinasse a rogo da Ana, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 21 - 1877

Eduardo; pardo; Sra. Inocência Coelho Leal; dt. conc. 09-09-77; dt. reg. 19-09-77 (Livro 21, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar e só gozar da sua liberdade depois de minha morte” e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho José Custódio Coelho Leal que a assinasse a rogo.

Livro 23 - 1878

Rosa; solteira; parda; desta Província; 38; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 30-03-78; dt. reg. 03-04-78 (Livro 23, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido em diversas datas a quantia de 600\$, por que a arbitrei em 20-02-76”.

João; pardo; 28; Sr. Eduardo de Araújo Lopes; dt. conc. 24-05-78; dt. reg. 26-05-78 (Livro 23, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:004\$, “da qual eu já recebi 404\$ moeda corrente, e eu recebo neste ato, por mão do José A. César Augusto Brandão, e para completo daquela importância, a quantia de 600\$”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Frederico Krug²². O escravo foi matriculado em São Jerônimo sob n.º 428 da matrícula geral e 10 da relação, em nome de Domingos de Araújo Lopes, de quem o escravo foi recebido por herança.

Livro 24 - 1878 a 1879

Francisco (Africano, maior de 60) e sua mulher **Francisca** (Africana, maior de 60); Sr. João Antonio da Silva Sesimbra; dt. conc. 25-05-78; dt. reg. 19-06-78; de Santa Maria (Livro 24, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou retribuição alguma, com a condição única de que se por gastos, ou [?] não poderem adquirir meios para sua alimentação, devem procurar a minha casa, para nela receberem sustentação e vestuário, afim de que não andem mendigando”.

Joaquina; preta; Nação; 40; Sra. Ana Francisca Rodrigues Pereira; dt. conc. 04-10-78; dt. reg. 09-10-78 (Livro 24, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”.

Livro 25 - 1879 a 1880

Josefa; preta; Mina; 50; Srs. Carlota Pereira de Lima e Joaquim Antônio de Lima; dt. reg. 08-05-79 (Livro 25, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$.

Rosa; preta; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 13-05-79; dt. reg. 14-05-79 (Livro 25, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos e bons serviços que nos tem prestado [...] queremos recompensá-la com a maior dádiva que lhe podemos fazer, a liberdade”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Rendas Gerais, sob n.º 294 da matrícula geral.

Eva; parda; 40; Sra. Angélica Francisca Almeida; dt. conc. 14-07-79; dt. reg. 23-07-79 (Livro 25, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Pulcheria; preta; Sra. Felisbina Manoela de Oliveira; dt. conc. 24-04-79; dt. reg. 05-08-79 (Livro 25, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felícia; preta; 18; Sra. Joana Coelho Leal; dt. conc. 13-10-79; dt. reg. 13-10-79 (Livro 25, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, pela mãe e padrasto da escrava. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que assinasse a rogo.

Florinda; preta; Crioula; 29; Sr. João do Nascimento e Silva; dt. conc. 31-12-79; dt. reg. 03-01-80 (Livro 25, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

José; “com aptidão para todo o trabalho”; solteiro; Domingas (sua mãe); pardo; destas Província; 23; jornaleiro; Sra. Leocádia Maria de Almeida (viúva de João Alves de Almeida); dt. conc. 22-11-78; dt. reg. 04-03-80 (Livro 25, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo foi matriculado, na Coletoria, no dia 30-04-72 sob n.º 489 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Estevão Cândido de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 26 - 1880

Maria; parda; Sra. Zulmira Fioravante de Godói; dt. conc. 25-08-80; dt. reg. 27-08-80 (Livro 26, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

²² De acordo com o documento, a procuração foi passada na Vila de São Jerônimo, pelo Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correia Júnior, na folha 30 do livro 4, daquele Cartório.

Livro 27 - 1881

Joaquim; preto; Mina; 50; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 01-06-81; dt. reg. 25-07-81; de Santa Bárbara (Livro 27, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700\$. Por não poder escrever, o senhor pediu a Joaquim Lopes de Oliveira Martins que a assinasse a rogo.

Félix; maior de 50; Sra. Carolina Vieira da Cunha Neves; dt. conc. 25-07-81; dt. reg. 26-07-81 (Livro 27, p. 115r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 28 - 1881 a 1882

Pedro; preto; Crioulo; Sr. Nazário José Machado (e sua mulher, Mafalda de Oliveira Flores); dt. conc. 19-11-81; dt. reg. 26-11-81; de Águas Mornas (Livro 28, p. 33v). Desc. A carta foi concedida “por filantropia”. O escravo foi recebido de herança de seu falecido pai e sogro, João de Oliveira Flores. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Salinet que a assinasse a rogo.

Adélia, Gualdina e Ovídio; Sr. Francisco Pedro Sertório Leite (viúvo); dt. conc. 04-12-77; dt. reg. 28-12-81 (Livro 28, p. 43r). Desc. A carta foi concedida “por condição que fiz com D. Constança Cândida de Moraes, e por cuja razão me vende ela a herança de minha finada esposa e sua neta D. Maria José do Prado Sertório, pela módica quantia de 2:500\$. Não tendo sido esta Arrogação esta obrigação contemplada na referida Escritura por esquecimento de ambos”.

Margarida; preta; desta Província; Srs. Manoel Luís de Queiroz e Vasconcelos e Manoel Luís da Costa e Silva; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 18-01-82 (Livro 28, p. 49v). Desc. A carta foi concedida “tendo sido pelo 1º vendida ao 2º, uma escrava [...] e que estando nula a venda da mesma escrava por não ter acompanhado uma filha escrava, de nome Simplícia que ainda não completou a idade legal de 12 anos, resolvemos, o 1º restituir ao 2º a quantia que recebeu e as despesas feitas por esta e conceder por esta, liberdade à referida escrava Margarida pela quantia de 547\$ [...]. A cuja escrava a acompanha 2 filhos livres menores de 8 anos, de nomes Horácio e Teresa”.

Arminda; 18; Sra. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 11-04-82; dt. reg. 13-04-82 (Livro 28, p. 110v). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$.

Alexandre (preto, 50) e **Porfírio** (pardo, 30); Sr. Joaquim Luís Diniz; dt. conc. 05-11-78 (Livro 28, p. 130r). Desc. A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor.

Gertrudes; parda; 53; Sr. Joaquim Luís Diniz; dt. conc. 02-12-71 (Livro 28, p. 130v). Desc. A carta foi concedida em razão de escrava ter sido “de muita fiança, tem servido sempre muito bem e tem tido muita paciência com as doenças da senhora, tem tratado sempre dela com muito zelo e a vista disto não tendo outro meio de agradecer tão bons serviços que ela tem prestado, por minha morte e de minha mulher, esta escrava fica liberta”.

Maximiano; pardo; 22; pedreiro; Sra. Ana Joaquina Guimarães; dt. conc. 03-10-78; dt. reg. 27-10-82 (Livro 28, p. 190r). Desc. A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 29 - 1882 a 1883

Atanásio; preto; Africano; 53; Sra. Emerenciana Barreto de Azambuja; dt. conc. 13-11-82; dt. reg. 22-11-82; de Porto Alegre (Livro 29, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma [...] em atenção aos bons serviços a mim prestados e ao meu finado pai”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai da senhora, Francisco Porto Azambuja. O escravo foi matriculado, em Porto Alegre, no dia 29-04-72 sob nº 1318 da matrícula geral.

Genoveva; preta; desta Província; Sra. Francisca Maria V. Cardoso; dt. conc. 08-01-83; dt. reg. 12-01-83 (Livro 29, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Cândido; “rengo da perna esquerda”; pardo/mulato; desta Província; 44; campeiro; Sr. Anastacio José Pessoa; dt. conc. 11-12-76; dt. reg. 22-01-83; de Taquari, no 2º Distrito (Livro 29, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Amelio Jose de Freitas que assinasse a rogo.

Maria; parda/mulata; Sr. Santiago Ferreira Bandeira da Silva; dt. conc. 04-03-83; dt. reg. 12-03-83; de São Lourenço (Livro 29, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lucindo (pardo), **Manoel** (pardo), **Marcolino**, **Maria** e **Venâncio** (preto); Srs. José Gonçalves da Silveira, Feliciano Gonçalves da Silveira, Antônio Gonçalves da Silveira e Zeferina Gonçalves da Silveira; dt. conc. 01-02-83; dt. reg. 12-03-83; do 5º Distrito (Livro 29, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram recebidos de herança da falecida irmã dos senhores, Senhorinha Gonçalves da Silveira. Os escravos foram matriculados na Coletoria de Alegrete. Os senhores pediram a Alberto C. da Fonseca que a assinasse a rogo de Antônio e a Carlos Peolhamann que assinasse a rogo da Zeferina, por estes não saberem ler nem escrever.

Felisbina; solteira; parda; desta Província; 40; Sra. Josefina Carolina de Oliveira; dt. conc. 05-03-83; dt. reg. 12-03-83 (Livro 29, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Maria; Sr. João Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 14-05-83 (Livro 29, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 750\$.

Gabriel; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo; Sra. Ana Gonçalves da Silveira; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 18-05-83 (Livro 29, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob o nº 1589 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Guedes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. José Tomás de Meneses; dt. conc. 08-05-83 dt. reg. 13-05-83 (Livro 29, p. 97v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Inês; preta; cozinheira; Sra. Leocádia Francisca de Miranda; dt. conc. 18-05-83; dt. reg. 21-05-83 (Livro 29, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 810\$, sendo 36\$ pela escrava e 774\$ por Gabriel Antunes Farias. A escrava estava matriculada sob n.º 4 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada por Francisco Pedro J. Leite.

Luiz; preto; 60; Sr. José Garibaldi; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 20-06-83; de Jacuí (Livro 29, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; casada; preta; 55; Sr. José Garibaldi; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 20-06-83 (Livro 29, p. 122r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 30 - 1883 a 1884

Afonso; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Maria Gomes Escobar; dt. conc. 22-12-82; dt. reg. 23-07-83; no 1º Distrito (Livro 30, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 1539 da matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a Manoel Francisco de Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Benigno; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Maria Gomes de Escobar; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 23-07-83; no 1º Distrito (Livro 30, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 1543 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a Manoel Francisco de Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Elisa; parda; 35; Sr. Anacleto Ludwig; dt. conc. 02-08-83; dt. reg. 02-08-83 (Livro 30, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 550\$.

Firmina (solteira, parda, 21), **Clemência** (solteira, preta, 25), **Florinda** (solteira, preta, 70) e **Malvina** (solteira, preta, 33); Sr. Aurelhano de Azevedo de Monteiro (e sua mulher, Umbelina Rodrigues Monterio); dt. conc. 24-12-83; dt. reg. 24-12-83 (Livro 30, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. As escravas foram recebidas por herança do sogro do senhor, o Tenente Coronel João José Rodrigues e sua irmã Bernardina Rodrigues Bemfica.

Ana; parda; maior de 45; Sra. Inácia Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 29-03-84 (Livro 30, p. 143r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Narcisa Alves de Mogueira, Ninfa Almeida, Inácia Amelia de Oliveira, João Evangelista Ilha, Mariana Papafina, Aguido Papafina, Alzira Barcelos, Manoel Marcondes, Francisco Marcondes de Almeida, José Francisco Ilha, Marfisa Amelia Pinheiro, Maria Paulina Ribeiro, Joseno Francisco Ilha Pedro Ilha, Vicente Francisco Ilha e Bernadino Ilha Marques.

Estevão; preto; Sra. Guilhermina Rodrigues Pedroso; dt. conc. 06-12-83; dt. reg. 01-04-84; no 2º Distrito (Livro 30, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. A senhora pediu a Franklin José da Silva que assinasse a rogo.

Lourenço; preto; 50; Sr. Antônio Claro de Souza; dt. conc. 02-04-84; dt. reg. 05-04-84; no 2º Distrito (Livro 30, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 426\$.

Livro 31 - 1884 a 1885

Apolinária; solteira; parda/preta; 21; Sra. Maria Pereira da Silva; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos à senhora ou a indenizar com a quantia de 450\$. A escrava estava matriculada, em Porto Alegre, sob o nº 8359 da matrícula geral e averbada em Cachoeira na relação nº 25. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, o Dr. Afonso Pereira da Silva que a assinasse a rogo.

Joana; solteira; parda; 21; Sra. Zeferina Pereira da Silva; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos à senhora ou a indenizar com a quantia de 450\$. A escrava estava matriculada em Porto Alegre, sob o nº 8352 da matrícula geral e averbada em Cachoeira na relação nº 26.

Belisário; solteiro; preto; 40; Sr. Manoel José da Silva Pereira; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 5 anos, a contar desta data, prestar a mim ou a quem eu convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 700\$, em que os avalio, ficando somente sujeito as penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob nº 1445 da matrícula geral e 3 da relação.

Pedro Trajano; solteiro; pardo; 10; Sr. Manoel José da Silva Pereira; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 5 anos, a contar desta data, prestar a mim ou a quem eu convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 800\$, em que os avalio, ficando somente sujeito as penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob nº 1446 da matrícula geral e 4 da relação.

Antonia Rita; solteira; preta; 24; Sr. Manoel José da Silva Pereira; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante 5 anos, a contar desta data, prestar a mim ou a quem eu convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 600\$, em que os avalio, ficando somente sujeito as penas da Lei”. A escrava estava matriculado sob nº 1447 da matrícula geral e 5 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1821 a 1831

Ana; “cria de casa”; mulatinha; 3; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criada nos seus “braços” e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Joaquina; “cria de casa”; mulatinha; 6; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criado nos seus “braços” e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Joaquim; “cria de casa”; mulatinho; 5; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pelo cativo, a qual havia sido criado nos seus “braços” e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Francisco; “cria de casa”; cabra; 22; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pelo cativo, a qual havia sido criado nos seus “braços” e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor e em recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Florinda; “cria de casa”; cabra; 22; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 16r). A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criada nos seus “braços” e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor e recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Maria; “cria de casa”; mulatinha; 3; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criado nos seus “braços” e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Maria; “cria de casa”; mulata; 6; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criado nos seus “braços” e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Ana; “cria de casa”; mulata; 28; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criada nos seus “braços” e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor e recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

João dos Anjos; preto; Crioulo; sapateiro; 25; Sra. Josefa Maria dos Santos; dt. conc. 03-03-20; dt. reg. 08-04-23 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo era cria da casa dos pais da senhora, que pediu a seu irmão, o Reverendo Vigário Inácio Francisco Xavier dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Sr. José Rodrigues Correia (e sua mulher, Inácia Maria da Conceição); dt. conc. 26-01-23: dt. reg. 16-09-23; da Estância da Cadeia (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Jacinto; pardo; Sra. Maria Eugênia Pereira (viúva de Francisco Antônio de Bittencourt); dt. conc. 08-03-24: dt. reg. 12-03-24 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$ e mais a correspondente sisa, quantia na qual estava avaliado no inventário do finado senhor. O cativo pediu a liberdade à viúva, “pois assim não prejudicava a herdeiro algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Manoel José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; ladino; casado; preto; Guiné/Cassange; Srs. Salvador Teixeira da Silva e Ana Joaquina de Ávila; dt. conc. 13-03-23: dt. reg. 01-04-24; da Capela de Santa Maria da Boca do Monte (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar e servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados “desde tenra idade”. A senhora pediu ao Padre José Corrêa Leite da Silva que a assinasse a rogo.

Pedro; preto; Angola; Sra. Maria Eugênia Pereira (viúva de Francisco Antônio de Bittencourt); dt. conc. 17-05-24: dt. reg. 08-07-24 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Jeremias Antônio de Bittencourt, que a fizesse.

Venâncio; Joaquina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 5; Sr. João José Fernandes (e sua mulher, Ângela Maria Pereira); dt. conc. 01-01-22: dt. reg. 23-08-24; da Capela de Caçapava (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 4 doblas pela mãe do escravo, cuja quantia “as houve de esmolos que para as pedir lhe demos licença da qual quantia lhe damos plena geral quitação ficando nós obrigados a pagar desta quantia competente direito com obrigação, porém o dito crioulo desde a data deste em diante já inteiramente liberto se conservar em nosso poder durante nossas vidas para lhe administrarmos o ensino e educação necessária [...] visto a fidelidade com que a dita nossa escrava sempre tem cumprido com o seu dever servindo-nos muito a nosso gosto e contento”. Os senhores pediram a José Joaquim Ribeiro que a fizesse.

Justino; mulatinho; Srs. Inácio Xavier César e Rita Maria de Araújo; dt. conc. 02-08-07: dt. reg. 13-09-24; de Jacuí (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “porque este mulatinho logo que nasceu lhe deu o ar de estupor, e vendo nós quase morto, prometemos a Nossa Senhora que lhe desse vida, que o libertávamos, e como ela foi servida sarar, para cumprir as nossas promessas lhe passamos esta carta de liberdade com a obrigação porém de nos acompanhar até as nossas vidas, e de nossas mortes por diante gozará da sua liberdade”. A senhora pediu a Jacinto Lopes Falcão que a assinasse a rogo.

Antônio; preto; Camundá; Sra. Ana Rosa (falecida); dt. conc. 11-09-24: dt. reg. 06-10-24 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Capitão José Custódio Coelho e Leal, mediante requerimento feito pelo escravo, através de seu curador, Ezequiel Rodrigo de Souza e Castro, que pediu que fosse aceita a quantia de 62\$500, quantia na qual estava avaliado no inventário da falecida senhora “e não se tendo feito a dita partilha queria portanto depositar o seu valor e obter por este juízo e antes da partilha a liberdade do cativo que jazia o que atendo e parecendo-me conforme a razão e o muito que as leis deste império favorecem as liberdades, por isso que o deferi depois de proceder a todos os atos necessários”.

Rogério de Tal; Crioulo; Sr. José Joaquim Pereira (falecido Tenente); dt. conc. 18-10-24: dt. reg. 21-10-24 (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, mediante o pagamento, pelo escravo, de 128\$, quantia na qual estava avaliado. A carta foi passada pela mãe e testamenteira do senhor, Paula Francisca da Silva.

Pedro; Crioulo; 30; Sr. João Marques da Silveira (e sua mulher, Rosa Francisca dos Anjos); dt. conc.: 01-08-24; dt. reg. 03-01-25; da Fazenda em Santa Bárbara (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$. O escravo havia sido comprado de Antônio Gomes de Campos, na Província de São Paulo. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Joaquim Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferina; Rosa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Sr. Domingos de Queirós (e sua mulher, Isméria Serilha de Souza); dt. conc. 08-04-23; dt. reg. 15-03-25 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores possuírem “uma parda de nome Rosa, nossa cativa, a qual achando-se prenhada pariu e expôs o fruto do seu ventre em casa de meu compadre Vicente Ferreira de Macedo, e por isso foi batizada por liberta a dita nascida como o nome de Zeferina, porém sendo este passo reconhecido por nós e confirmamos esta liberdade como se assim nascesse por ser assim nossa vontade”. Os senhores pediram a Policarpo de Freitas Noronha que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria; parda; Sr. Felisberto de Santa Leocádia Prates (Frei); dt. conc. 28-12-25; dt. reg. 03-07-26; da Capela de São Gabriel (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Congo; 44; Sr. Manoel Rodrigues Nunes; dt. conc. 20-10-26; dt. reg. 03-11-26; da Costa de Santa Maria (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “por do falecimento de minha mulher, Angélica Maria, a deixo pela metade de seu valor em recompensa do quanto nos servia de boa vontade e ajudar a criar seus filhos e como todos eles herdeiros todos me rogam a que forre a dita escrava para viver o resto da vida em liberdade”.

Justino; mulatinho; Srs. Inácio Xavier César (e sua mulher, Rita Maria de Araújo); dt. conc. 02-08-07: dt. reg. 03-01-27; de Jacuí (Livro 1, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “porque este mulatinho logo que nasceu lhe deu ar de Estupor, e vendo nós quase morto, prometemos a Nossa Senhora que lhe deu vida, que o libertávamos, e como ela foi servido sarar, para cumprir as nossas promessas lhe passamos esta carta de liberdade com a obrigação porém de nos acompanhar até as nossas vidas, e de nossas mortes por diante gozará da sua liberdade”. Os senhores pediram a Jacinto Lopes Falcão que assinasse a rogo da senhora.

Marcelino; preto; Sr. José de Almeida Lima (falecido); dt. conc. 05-01-27; dt. reg. 05-01-27 (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Capitão José Custódio Coelho e Leal, conforme “a sentença proferida nos autos do inventário datado de 03-01-27, depois de se proceder nos termos precisos em direito”, mediante o pagamento, pelo escravo, de 250\$, quantia na qual estava avaliado.

Gertrudes Maria Madalena; Crioula; Sr. Francisco José de Souza; dt. conc. 20-07-24; dt. reg. 17-10-27; de Itaquiá (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, o qual possuía como última vontade que a cativa o acompanhasse “até as Invernadas de Missões cumprindo os seus deveres poderá governar a sua vida”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Sebastião Rodrigues Pereira que a fizesse.

Maria; parda; Sr. Joaquim dos Santos Xavier Marmelo (Alferes); dt. conc. 13-10-27; dt. reg. 18-10-27 (Livro 1, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, preço no qual foi avaliada “por ordem do Ilustríssimo senhor Dr. Ouvidor”.

Rita; casada com João (preto velho); Sr. Manoel Antônio Ruivo; dt. conc. 29-10-27; dt. reg. 31-10-27 (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor, passada pelo testamenteiro José Gomes de Oliveira.

Maria Clara; ladina; viúva; preta; Guiné; 40; Sr. José Correia Leite da Silva (Padre); dt. conc. 12-07-28; dt. reg. 13-09-28; da Capela da Santa Maria da Boca do Monte (Livro 1, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade, com a obrigação de pagar “a competente sisa”.

Mabélia; Alexandrina (sua mãe, Crioula, foi escrava da mesma senhora); Crioula; 7; Sra. Jacinta Maria de Jesus; dt. conc. 19-08-28; dt. reg. 15-11-28 (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em razão da mãe da escrava haver tratado “da liberdade de sua filha pelo preço e quantia de 200\$ e por que recebi 100\$ da dita mãe por mão do senhor Frei Bernardo das Dores e lhe passo a presente carta de liberdade sendo a dita Crioula Mabélia obrigada a acompanhar-me até minha morte e lhe perdão os outros 100\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e assinasse a rogo.

José; “cria de casa”; pardo; Crioulo; Sr. Francisco Lopes da Silva; dt. conc. 15-01-29; dt. reg. 17-01-29 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre Rodrigues Correia que a fizesse e assinasse como testemunha.

Francisco; preto; da Costa; Sr. João Machado Teixeira (falecido); dt. conc. 04-05-29; dt. reg. 23-05-29; de Bom Retiro (Livro 1, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida pelo testamenteiro e filho do senhor, Luiz Vicente Machado, “onde fui obrigado a prestar contas ao testamento do falecido meu avô, Manoel Machado Teixeira, é bem assim um escravo de nome Francisco de Nação da Costa, o qual possuía livre e desembaraçado, e como era de sua última vontade, pelos bons serviços que ele tinha feito, determinou lhe passasse sua carta de liberdade depois de sua morte e de sua mulher como consta da verba de seu testamento”.

Maria; preta; Angola; 80; Sr. José Luiz Viana; dt. conc. 22-08-29; dt. reg. 22-08-29 (Livro 1, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e seu “bom zelo e gratuitamente para sua esmola”.

Frutuoso; Congo; 30; Sr. Manoel Cardoso da Silva; dt. conc. 19-08-29; dt. reg. 22-08-29; da Capela de Santa Maria (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 248\$ e, também, a “competente sisa”, e em retribuição dos bons serviços prestados e fidelidade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse como testemunha.

Manoel; Benguela; 70; Sra. Francisca Angélica Viana; dt. conc. 30-08-29; dt. reg. 31-08-29 (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente para sua esmola”, em remuneração aos bons serviços prestados e bom zelo. A senhora pediu a José Luiz Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; Crioula; Sr. Antônio de Melo Braga; dt. conc. 22-10-29; dt. reg. 22-10-29 (Livro 1, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$, sendo “112\$320 que da mesma recebi neste ato e 87\$680 que fica obrigada a dar-me da data a 6 meses”.

Rita; preta; Mina; 59; Srs. João Machado de Bittencourt e Felícia Joaquina de Oliveira; dt. conc. 18-08-29; dt. reg. 09-11-29; de Ibicuí (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir “até que Deus Nosso Senhor se lembre de minha alma”, em retribuição aos bons serviços prestados durante muitos anos, pela obediência e amizade. Os senhores pediram a Matias José de Vargas que a fizesse.

Rita; preta; Sr. Ana Joaquina de Paula (falecida); dt. conc. 18-11-29; dt. reg. 24-11-29 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas de testamento da finada senhora, passada pelo testamenteiro José Gomes de Oliveira.

Eva; preta; Sr. Ana Joaquina de Paula (falecida); dt. conc. 18-11-29; dt. reg. 24-11-29 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas de testamento da finada senhora, passada pelo testamenteiro José Gomes de Oliveira.

Pedro; preto; Sr. Ana Joaquina de Paula (falecida); dt. conc. 18-11-29; dt. reg. 24-11-29 (Livro 1, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas de testamento da finada senhora, passada pelo testamenteiro José Gomes de Oliveira.

Bernardina; parda; Sr. José de Oliveira Lisboa; dt. conc. 28-11-29; dt. reg. 28-11-29 (Livro 1, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “com o ônus porém de me tratar sempre em todo o tempo de sua alforria com todo o respeito e obediência e faltando ela a esta condição ficará esta carta sem algum valor”.

Pedro; preto; Mina; Sr. José Antônio de Barros; dt. conc. 07-08-23; dt. reg. 04-02-30; da Estância de Santo Antônio (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Ludovina; parda; Sr. João Nunes da Silva; dt. conc. 30-03-28; dt. reg. 26-02-30 (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que assim seja reconhecida e como se tal nascera do ventre materno”.

Felizarda; cabra; Crioula; Sr. Joaquina; dt. conc. 20-03-30; dt. reg. 14-04-30 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida confirmando o papel de liberdade passado anteriormente, que havia ficado sob responsabilidade de Plácido José Fialho, que a perdeu. A atual carta foi passada pelo pai e administrador dos bens da senhora, o Tenente José Carvalho Bernardes, que declara que a escrava “padece de moléstia incurável e crônica no útero [...] e depois de esgotar todos os recursos da medicina [...] a forrei atendendo ao preço de sua avaliação na forma da Lei”.

Ana; preta; idade: velha; Sr. Januário da Silveira Bittencourt (e sua mulher); dt. conc. 22-08-29; dt. reg. 30-04-30 (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; Benguela; 64; Sr. João Machado de Bittencourt; dt. conc. 10-11-29; dt. reg. 01-10-30; da Fazenda de São Luiz e Santa Rita (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, obediência e humildade e “porque além dos anos é muito doentio e tem sua mulher para cuidar nas ditas enfermidades”.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1883 a 1887

Emiliano; solteiro; Cândida (sua mãe); preto; 14; Sra. Guilhermina Rodrigues Pedroso (viúva de Anastácio José Pedroso); dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 04-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar serviços ou a quem eu transferir os mesmos serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700\$, [...]. Declaro que por ter recebido do Tenente Coronel Carlos Augusto Nogueira da Gama, indenização em dinheiro, dos 7 anos de serviços ao liberto Emiliano acima mencionado, transfiro ao mesmo senhor o contrato exarado, para que possa gozar dos ditos serviços pelo referido tempo de 7 anos como se eu própria fosse”. O escravo estava matriculado sob n.º 865 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Patenoble Machado de Oliveira que assinasse a rogo.

Silvério; Sra. Francisca Maria da Silveira Cardoso; dt. conc. 22-07-81; dt. reg. 04-12-84 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Paulino; preto; desta Província; Sra. Francisca Maria da Silveira Cardoso; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de Capelinha (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Germana; solteira; preta; 38; cozinheira; Sr. Antônio Claro de Souza; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 20-12-86 (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. A escrava estava matriculada sob n.º 1098 da matrícula geral e 3 da relação.

Crisostemo; solteiro; pardo; 17; Sr. Antônio Claro de Souza; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 20-12-86 (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. O escravo estava matriculado sob n.º 1096 da matrícula geral e 3 da relação.

Brito; preto; 14; Sr. Antônio Claro de Souza; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 20-12-86 (Livro 3, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. O escravo estava matriculado sob n.º 1097 da matrícula geral e 3 da relação.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1881 a 1884

Florêncio; preto; 20; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84 (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de me prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a meus herdeiros, ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que o dito escravo durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem

meu expresse consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n.º 128 da matrícula geral.

Valentim; preto; 14; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços eu estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que o dito escravo durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresse consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n.º 133 da matrícula geral.

Josefa; solteira; preta; 36; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 5, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 2 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 200\$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresse consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n.º 130 da matrícula geral. O senhor declara que a escrava "tem três filhos ingênuos menores de 8 anos de nomes Marcos, Luiza e José, matriculados neste Município com os números 668, 793 e 1054".

Silvéria; preta; 16; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-10-84; do 3º Distrito (Livro 5, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços por 6 anos, a mim, meus herdeiros, ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 600\$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresse consentimento, ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do artigo 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n.º 132 da matrícula geral. O senhor declara que a escrava tem um filho ingênuo de nome Bento, matriculado sob n.º 1158 da matrícula geral.

Vitória; solteira; preta; 20; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 5, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresse consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n.º 131 da matrícula geral. O senhor declara que a escrava possui três filhos ingênuos menores de 8 anos, de nomes Dionísio, Antão e Joaquina, matriculados neste Município com sob n.º 955, 1157 e 1193 da matrícula geral.

Maximiana; solteira; parda; 14; Sra. Teresa Pereira de Escobar; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 17-10-84; do Bom Retiro (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 7 anos no valor de 700\$, à mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada em Santa Maria da Boca do Monte sob n.º 636 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação n.º 56.

Joaquim; pardo; 15; Sra. Teresa Pereira de Escobar; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84; de Bom Retiro (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores, ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em Santa Maria da Boca do Monte sob n.º 632 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação n.º 56.

Teodoro; solteiro; pardo; 31; Sra. Teresa Pereira de Escobar; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 17-10-84; de Bom Retiro (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em Santa Maria da Boca do Monte sob n.º 623 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação n.º 56.

Maria; solteira; parda; 45; Sra. Teresa Pereira de Escobar; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 17-10-84; do Bom Retiro (Livro 5, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 5 anos no valor de 500\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada em Santa Maria da Boca do Monte sob n.º 622 da matrícula geral do Município e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação n.º 56.

Roberto; 15; Sr. Manoel Francisco de Vargas; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 5, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "mediante prestação de serviços por 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em Santa Maria da Boca do Monte sob n.º 633 da matrícula geral e averbado na Coletoria de Cachoeira na relação n.º 55.

Manoel; preto; 37; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 5, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 600\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob n.º 880 da matrícula geral e 3 da relação.

Dionísio; 20; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 5, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob n.º 884 da matrícula geral e 7 da relação.

Joaquina; 65; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 5, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 2 anos no valor de 150\$, a mim, meus sucessores ou quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada sob n.º 886 da matrícula geral e 9 da relação.

Américo; preto; 68; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 3 anos no valor de 200\$, a mim, meus sucessores ou a quem forem ditos serviços transferidos”. O escravo estava matriculado sob n.º 878 da matrícula geral e 1 da relação.

Fortunato; 20; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. O escravo estava matriculado sob n.º 882 da matrícula geral e 5 da relação.

Sipriano; 57; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos no valor de 300\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. O escravo estava matriculado sob n.º 879 da matrícula geral e 2 da relação.

Galdina; 30; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. A escrava estava matriculada sob n.º 885 da matrícula geral e 8 da relação.

Jeromita; Sr. Justino Dávila Maciel; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 11-11-84; do Jacuí (Livro 5, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, por José Garibaldi, “importância esta que o referido Sr. José Garibaldi emprestou a aludida escrava para sua liberdade ficando esta sujeita ao efetivo serviço, do Sr. José Garibaldi; e não podendo retirar-se sob pretexto algum durante 7 anos a contar da data da presente, findo este prazo, lhe passará o referido Sr. José Garibaldi. Quitação pela quantia emprestada, podendo depois governar-se como entender”. A escrava estava matriculada sob n.º 900 da matrícula geral e 5 da relação apresentada por seu senhor.

Manoel; Srs. Feliciano Gomes Soares Sobrinho e Diniz Dávila Maciel; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 11-11-84; de Jacuí (Livro 5, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por José Garibaldi, “importância esta que o referido Senhor emprestou ao aludido escravo para sua liberdade, ficando este sujeito ao efetivo serviço do Sr. José Garibaldi, e não podendo retirar-se sob pretexto algum durante 40 meses a contar da data da presente, findo este prazo lhe passará o referido Sr. Garibaldi quitação pela quantia emprestada podendo depois governar-se como entender”. O escravo estava matriculado sob n.º 1101 da matrícula geral e 3 da relação apresentada por Manoel Antônio Lopes, “por herança de quem nos coube o referido escravo”. Por não saber escrever, os senhores pediram a Sebastião Gabriel Haeffner que a fizesse e assinasse a rogo.

Eustachio; 32; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700\$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos”. O escravo estava matriculado em São Borja sob n.º 1006 da matrícula geral e averbado em Cachoeira na relação n.º 190.

Gonçalo; preto; 18; Sr. Francisco Antônio Corrêa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 31-12-84; do 3º Distrito (Livro 5, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços eu estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que o dito escravo durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n.º 1492 da matrícula geral.

Anastácia; parda; 16; Sr. Francisco Antônio Corrêa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 31-12-84; do 3º Distrito (Livro 5, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros, ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n.º 1493 da matrícula geral.

Emiliana; parda; 40; Sr. Francisco Antônio Corrêa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 31-12-84; do 3º Distrito (Livro 5, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestar serviços pelo tempo de 6 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 600\$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do artigo 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n.º 1490 da matrícula geral. O senhor declara que a “escrava tem um filho ingênuo de nome Porfíria matriculada neste Município com o número 1656”.

Livro 6 - 1885 a 1888

Elisa; solteira; parda; 28; cozinheira; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 04-02-85 (Livro 6, p.8r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá se ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O senhor declara que a escrava tinha duas filhas ingênuas menores de 8 anos com os nomes de Virgínia e Percília que estavam matriculadas sob os n.º 796 e 912 da matrícula geral. A escrava estava matriculada sob o n.º 1522 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Ricarda; solteira; parda; 26; cozinheira; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O senhor declara que a escrava tinha duas filhas ingênuas menores de 8 anos com os nomes de Maximiana e Damásia que estavam matriculadas sob n° 882 e 1084 da matrícula geral. A escrava estava matriculada sob o n° 1523 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Marcelina; solteira; parda; 16; cozinheira Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc.15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob o n° 1526 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Leonídia; solteira; parda; 17; costureira; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob o n° 1525 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Felizarda; parda; 13; costureira; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob o n° 1528 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Josino; solteiro; pardo; 14; campeiro; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 500\$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob o n° 1527 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Simplicia; solteira; preta; 32; cozinheira; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob o n° 460 da matrícula geral. O senhor declara que esta escrava tem uma filha ingênuas menor de 8 anos de nome Genoveva matrícula sob n° 1129 da matrícula geral.

Zeferina; solteira; preta; 42; cozinheira; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob o n° 459 da matrícula geral.

Benavenuto; solteiro; pardo; 20; campeiro; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob o n° 461 da matrícula geral.

Amâncio; solteiro; preto; 18; campeiro; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob o n° 462 da matrícula geral.

Felizardo; solteiro; pardo; 14; campeiro; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu

determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 463 da matrícula geral.

Cerílio; solteiro; preto; 32; roceiro; Sra. Faustina Inácia Dinis; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 388 da matrícula geral. senhora em 700\$.

Rita; solteira; parda; 38; cozinheira; Sr. Faustino Luís Dinis; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 466 da matrícula geral.

Isabel; solteira; parda; 14; costureira; Sr. Faustino Luís Dinis; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 467 da matrícula geral.

Tomásia; solteira; preta; 42; cozinheira; Sra. Domingas Francisca Dinis; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 456 da matrícula geral.

Isabel; solteira; parda; 19; cozinheira; Sr. Balbino José Alves de Lima; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 1570 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco Gomes de Oliveira que a assinasse a rogo.

Antônio; solteiro; pardo; 32; roceiro; Sr. Balbino José Alves de Lima; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 1567 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Gomes de Oliveira que fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; solteiro; preto; 20; roceiro; Sra. Bárbara Francisca de Loreto; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800\$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 170 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Gomes de Oliveira que a assinasse a rogo.

Roberta; solteira; preta; 23; cozinheira; Sra. Rosa Francisca Alves (falecida); dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou quem eu determinar [...], cujos serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A senhora declara que a escrava tinha um filho ingênuo menor de 8 anos de nome José, matriculado sob o n° 821 da matrícula geral. A escrava foi matriculada sob n.º 181 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pelo genro e inventariante da falecida senhora, Tristão Paulino de Oliveira, que por não saber ler nem escrever, pediu a Francisco Gomes de Oliveira que a assinasse a rogo.

Eva; solteira; parda; 17; Sr. Eduardo Teles da Silva; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, ao senhor José Antônio da Silveira Peixoto, a seus herdeiro ou a quem ele determinar [...] para indenizar ao mesmo senhor Peixoto da quantia de 700\$ que recebi pela sua liberdade. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava foi matriculada em Cruz Alta sob n° 3502 da matrícula geral.

Silvéria; solteira; preta; 42; lavadeira; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 500\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresse consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 374 da matrícula geral.

Antônio; solteiro; preto; 62; carpinteiro; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 400\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem expresse consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 368 da matrícula geral.

Isméria; solteira; preta; 51; cozinheira; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 400\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresse consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 372 da matrícula geral.

Manoel; solteiro; preto; 25; campeiro; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem expresse consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 376 da matrícula geral.

Fernando; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem expresse consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 376²³ da matrícula geral.

José; solteiro; preto; 64; roceiro; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 400\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem expresse consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 369 da matrícula geral.

Joaquina; solteira; preta; 40; cozinheira; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresse consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 375 da matrícula geral.

Manoela; solteira; preta; 24; cozinheira; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700\$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresse consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 373 da matrícula geral. O senhor declara que a escrava tem 4 filhos menores de 8 anos, de nomes Feliciano, Adão Alfredo e Eva, matriculados respectivamente, sob nº 1197, 912, 812 e 650 da matrícula geral.

Jânia; solteira; preta; 34; cozinheira; Sr. Julião Alves de Oliveira; dt. conc. 15-09-87; dt. reg. 06-01-88 (Livro, 6, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 6 anos “ou de indenizar-lhe de seu valor de 600\$, [...] cuja liberdade é concedida de conformidade com o art. 63 do de Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob o nº 162 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que assinasse a rogo.

Balduíno; solteiro; pardo; 35; campeiro; Sra. Teresa Ricarda de Sousa; dt. conc. 01-09-87; dt. reg. 06-01-88 (Livro, 6, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de lhe prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 7 anos, ou ele indenizar-lhe dele seu valor de 800\$, [...] cuja a liberdade é concedida em virtude do art. 63 do regulamento que baixou com o decreto 5135, de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob o nº 374 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, José Soares de Sousa que a assinasse a rogo.

²³ O número da matrícula é o mesmo da matrícula di escravo anterior.

049. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS (PINHEIRO MACHADO)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / Tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1880 a 1881

Guilhermina; solteira; Josefa (sua mãe natural, Crioula); parda; desta Província; 21; Sr. David Lopes de Carvalho; dt. conc. 31-03-81; dt. reg. 17-06-81 (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

Esperança; Isabel (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; Crioula; Sr. José Vieira de Brito; dt. conc. 17-06-81; dt. reg. 22-06-81; de Vista Alegre(Livro 1, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, pela mãe da escrava. A escrava estava matriculada sob nº 1774 da matrícula geral e 8 da relação.

Luiz; pardo; 26; Sra. Maria Marta dos Santos; dt. conc. 15-04-81; dt. reg. 24-08-81 (Livro 1, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “desejando comemorar a memória de meu sempre lembrado filho Antônio dos Santos Martins, falecido na campanha do Paraguai, em 15-04-67”. A senhora pediu a seu filho, João dos Santos Martins que assinasse a rogo.

015. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1859 a 1860

Francisca; (Teresa, sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 5; Sra. Joaquina Buena da Fonseca; dt. conc. 30-04-59; dt. reg. 05-05-59 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luís Joaquim da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

João (negro, Nação, velho) e **Joana** (negra, Nação, velha); Srs. Maria Rosa de Jesus, Serafim Silveira da Rosa, João Antunes da Silva e outros; dt. conc. 24-03-59; dt. reg. 05-05-59; da Invernada (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração não só a sua idade, como ao bem que sempre serviram”. Os escravos foram recebidos por herança do marido, pai e sogro dos senhores, Felipe Silveira Rosa.

Estulano; cabra; 70; oficial de carpinteiro e pedreiro; Sra. Maria Vicência Seria; dt. conc. 30-11-54; dt. reg. 20-06-59; do 1º Distrito da Vila de Piratini (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que sempre me tem prestado [...] com a condição, porém, de abrigar-se debaixo do amparo de um de meus filhos ou genros, para ele o alimentar”.

Gabriel; pardo; Sr. Manoel José Borges; dt. conc. 16-07-59; dt. reg. 01-08-59; do 1º Distrito (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da sentença do 1º Suplente do Juiz de Órfãos, o cidadão Manoel Antônio Duarte, proferida no inventário de minha falecida mulher, Joaquina Antônia da Silva, fica gozando de hoje para sempre, da liberdade, o pardo Gabriel”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tenente Francisco das Chagas Soares que a assinasse a rogo.

Delfina; parda; desta Província; 43; Sra. Ana Maria Cavalheira; dt. conc. 04-06-59; dt. reg. 08-08-59; do 2º Distrito (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “em remuneração ao muito bem que me tem servido”. A senhora pediu a Joaquim Lopes dos Santos que fizesse e assinasse a rogo.

Tibúrcia; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; Crioula desta Província; 2; Sr. Roberto Antônio Duarte; dt. conc. 28-08-59; dt. reg. 12-10-59 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem e fidelidade com que me tem servido sua mãe, e haver ela inocente me caído em graça por sua viveza”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim da Silva Bastos que a assinasse a rogo.

Noé; Crioulo; 47; Sra. Joana Maria de Jesus; dt. conc. 19-11-54; dt. reg. 31-10-59; da Fazenda do Paraíso (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do muito e bons serviços, que me tem feito [...] com a condição de me acompanhar até os últimos dias da minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo Simão Rodrigues Barbosa que a assinasse a rogo.

Vicente; preto; Crioulo; Sra. Antônia dos Santos Escoutto (falecida); dt. conc. 28-10-59; dt. reg. 31-10-59; de Boa Vista (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “conforme a disposição do testamento com que faleceu a mesma senhora”. A carta foi passada pelo genro, inventariante e testamenteiro da senhora, Belchior Jacinto Dias.

Manoel Catraia; preto; Sra. Antônia dos Santos Escoutto (falecida); dt. conc. 28-10-59; dt. reg. 31-10-59; de Boa Vista (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “conforme a disposição do testamento com que faleceu a mesma senhora”. A carta foi passada pelo genro, inventariante e testamenteiro da senhora, Belchior Jacinto Dias.

Rosalina; Crioula; 8 meses; Sra. Maria Soares Lousada; dt. conc. 13-12-59; dt. reg. 30-12-59; do 3º Distrito (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “atendendo ao muito amor que lhe tenho”. A senhora pediu a José Joaquim Rodrigues Soares que assinasse a rogo.

João Batista; Crioulo; 3; Sra. Maria Soares Lousada; dt. conc. 13-12-59; dt. reg. 30-12-59; do 3º Distrito (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “atendendo ao muito amor que lhe tenho”. A senhora pediu a José Joaquim Rodrigues Soares que assinasse a rogo.

Marcelino; Crioulo; Sr. José de Sousa Marques (e sua mulher Antônia Marques); dt. conc. 18-12-59; dt. reg. 17-02-60; de [?] (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400 patações. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel da Luz que assinasse a rogo do senhor e a Ismael Antônio de Sousa Escoutto que assinasse a rogo da senhora.

Semiana; parda; 38; Sr. Alberto Francisco de Oliveira; dt. conc. 29-08-59; dt. reg. 29-02-60; da Estância do Paraíso, no 2º Distrito (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, que me tem feito”. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, Inácio Francisco de Oliveira. O senhor pediu a Joaquim Clarismundo Dias Medronho que a fizesse.

Manoel Canhoto; preto; Crioulo; Sra. Antônia dos Santos Escoutto (falecida); dt. conc. 06-08-60; dt. reg. 11-08-60 (Livro 2, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “em consequência da terceira verba do testamento com que faleceu minha sogra, Dona Antônia dos Santos Escoutto [...] com a condição mencionada na referida verba”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Belchior Jacinto Dias.

Mariana; preta; Crioula; Sra. Joaquina Bueno; dt. conc. 14-08-60; dt. reg. 14-08-60 (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Graciano José de Carvalho que assinasse a rogo.

Matias; preto; 55; Sr. Henrique Pereira da Silva Júnior (e sua mulher Demenciana Soares); dt. conc. 13-09-60; dt. reg. 29-09-60 (Livro 2, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “por haver servido bem e fielmente a nós todos, e sem nunca faltar às suas obrigações, por espaço de 40 anos [...] com a condição de satisfazer o seu justo valor, antes dessa lhe ser entregue e pela qual nós somos obrigado a sempre fazê-la firme e valiosa”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Vergilina Vieira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco das Chagas Soares que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1860 a 1864

Emeliana; Crioula; 34; Sra. Francisca Pereira Maciel; dt. conc. 10-02-57; dt. reg. 13-02-61; do 1º Distrito (Livro 3, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem com que até o presente me tem servido, além das crias que me tem dado, por esta sou servida, que por meu falecimento fique forra e liberta a dita escrava”. Por não poder assinar, a senhora pediu a José de Souza de Oliveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Esperança; Nação; maior de 50; Sra. Francisca Teresa de Jesus; dt. conc. 06-09-61; dt. reg. 09-09-61 (Livro 3, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim da Silva Soares que assinasse a rogo.

Maria Inácia; Adriana (sua mãe natural, Crioula, escrava da mesma senhora); negrinha; Crioula; 5; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 07-10-61; dt. reg. 16-10-61; no 3º Distrito (Livro 3, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 48\$ pelo liberto Domingo Nunes, “no ato do seu batismo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente José Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Joaquim Soares Lousada (e sua mulher, Floriana de Souza Marques); dt. conc. 11-11-61; dt. reg. 22-11-61; de Camaquã (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma, visto que a referida escrava nos entregou a quantia de 400 patações”.

João; Joana (sua mãe natural, Crioula desta Província, escrava do mesmo senhor); mulatinho/pardo; 2; Sr. Roberto Antônio Duarte; dt. conc. 25-07-62; dt. reg. 25-07-62; (Livro 3, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “não só pela muita afeição que lhe tenho, como pelos muito bons serviços que me presta, e tem prestado dita minha escrava, mãe do inocente a quem liberto, com a condição porém de me acompanhar durante minha vida, e concluída que seja, entrará no pleno gozo de sua liberdade, obrigando-me a cria-lo, vesti-lo, cuida-lo em suas enfermidades, sem que por isso exija dele em tempo algum o pagamento das despesas com ele feitas”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim da Silva Bastos que a fizesse e assinasse a rogo.

Florêncio; pardo; Crioulo; Sra. Ana Cavalheira (viúva de Luís Gonçalves Caldas); dt. conc. 28-11-61; dt. reg. 26-08-62; de Herval, no 2º Distrito (Livro 3, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “pelos seus bons serviços”. Parte do escravo foi recebido por herança do marido da senhora, e outra parte foi comprada dos filhos da mesma senhora “por inteiramento de legitima paterna”. A senhora pediu a José Joaquim de Almeida que assinasse a rogo.

Salvador; Crioulo; Sra. Ana Cavalheira; dt. conc. 08-11-61; dt. reg. 26-08-62; de Herval, 2º Distrito de Canguçu (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “pelos benefícios que me tem feito, sendo que sempre se conduza bem, tanto em meus serviços até a hora da minha morte, como para o público, e eu atendendo aos bons serviços que dito escravo lhe tem feito”. A senhora pediu a José Joaquim de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Luarentina; Carolina (mãe, mulata); mulata; Sra. Clara Maria Leocádia (falecida); dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 09-04-63; do 3º Distrito (Livro 3, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “por sabermos de ouvi-la dizer, que a tinha mandado libertar no Batistério por promessa que tinha feito para salvar sua mãe na ocasião do parto”. A carta foi passada pelos filhos e genros da senhora, Marcelino José Afonso, Maria José Afonso e outros.

Rosaura; Crioula; Sra. Ana de Souza Leite; dt. conc. 23-03-63; dt. reg. 01-09-63 (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir durante a minha vida, e por minha morte ficar liberta como se livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Albano Raimundo dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Conga; Sra. Ana de Souza Leite; dt. conc. 13-02-54; dt. reg. 01-09-63 (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “por muito bem me ter servido, lhe passo esta carta de alforria com a obrigação de me servir durante a minha vida, e por minha morte ficar liberta como se livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Joaquim Máximo Lobato que a fizesse e assinasse a rogo.

Isidro; Joaquina (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinho; Sra. Ana de Souza Leite; dt. conc. 15-04-63; dt. reg. 14-09-63 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Raimundo dos Santos que assinasse a rogo.

Graciano; Joaquina (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinho; Sra. Ana de Souza Leite; dt. conc. 30-03-63; dt. reg. 14-09-63 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com condição de o escravo servir até a morte da senhora, “ficando porém ainda sujeito a meu sobrinho Belisário de Souza Pereira enquanto ele viver”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Raimundo dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; Joaquina (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda/mulatinha; Sra. de Souza Leite; dt. conc. 05-01-60; dt. reg. 14-09-63 (Livro 3, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belisário de Souza Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; Crioula; 38; Srs. Gregório Furtado de Souza e outros; dt. conc. 23-10-63; dt. reg. 18-12-63 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados por dita escrava”. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Ana Maria da Silveira.

Domingos; Laurinda (sua mãe); Crioulo; Sr. Manoel Antônio Duarte; dt. conc. 30-01-64; dt. reg. 01-02-64 (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição deste mesmo Crioulo ser obrigado acompanhar-me a mim, ou a meus herdeiros até completar a idade de 25 anos porém tendo a certeza, que dito Crioulo é filho do mestre João Pedro dos Santos, por isso que resolvi nesta data fazer entrega do referido Crioulo ao mencionado mestre João, não só para criá-lo e educá-lo nos preceitos de nossa Santa Religião, como mandá-lo instruir no curso das primeiras letras, depois do que o fará aprender um ofício”.

Joaquina Solina; 50; Sr. Gregório da Silva Motta; dt. conc. 21-06-62; dt. reg. 12-04-64; do 3º Distrito (Livro 3, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que tem prestado”. O senhor pediu a Domingos José Borges que a fizesse.

Livro 4 - 1864 a 1868

Jorja; Sra. Ana Maria Perenga; dt. conc. 16-08-64; dt. reg. 13-09-64; do 2º Distrito (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de me acompanhar e servir-me até a hora da minha morte.” A senhora pediu a Manoel Antônio de Alvarenga que a fizesse.

Isabel (crioula, 20) e seus filhos **Pedro** (9) e **Claudistino** (10); Sra. Antonia Gonçalves da Cunha; dt. conc. 03-10-63; dt. reg. 18-10-64 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora.

Maria; Sra. Maria Joaquina de Jesus (casada com Jacinto Antonio Valadão); dt. conc. 15-03-64; dt. reg. 03-11-64 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que achando-me separada de meu marido, em razão do mau tratamento que dele recebia, e sendo certo que ele procura de toda a forma esbanjar a pouca fortuna que temos, já querendo vender, já contraindo dívidas, para serem pagas a custa dos mesmos bens, e por que pelo direito que me outorga a lei, me é livre dispor da minha Terça, dando liberdade de hoje para todo sempre, [...] a escrava Maria [...], com a condição, porém, de me acompanhar durante minha vida cujo o valor será descontado na minha terça”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Raimundo dos Santos que assinasse a rogo.

Romana; preta; Sr. Jerônimo Silveira de Avila; dt. conc. 23-05-64; dt. reg. 09-01-65; do 2º Distrito do Cerrito (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Polinario; Romana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 3; Sr. Jerônimo Silveira de Ávila; dt. conc. 23-05-64; dt. reg. 09-01-65; do 2º Distrito do Cerrito (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Francisco; crioulo; 30; Sr. Jacinto Antonio Valadão; dt. conc. 09-01-65; dt. reg. 10-01-65 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 640\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Urbano Raimundo dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; nação; 50; Sra. Joaquina das Chagas; dt. conc. 10-09-62; dt. reg. 30-05-65; do 3º Distrito (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus [...] com a condição de lhe ser entregue no ato do meu falecimento, antes do que ela é cativa e sempre e toda vez que ela seja falsa ou ingrata durante o resto da minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Benigno Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

João; preto; Benguela; Sra. Ana Teixeira Prestes; dt. conc. 03-09-65; dt. reg. 11-10-65; do 2º Distrito (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de me acompanhar até a hora da minha morte.” Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antonio de Alvarenga que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; preta; Crioula; 38; Sra. Joaquina Bruna da Fonseca; dt. conc. 05-01-66; dt. reg. 05-01-66 (Livro 4, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi obtida por meio de troca que a senhora fez com seu genro, Carlos L'Eperty, por outro escravo Crioulo de 18 anos chamado José, cujo escravo foi vendido em Pelotas. Por não saber escrever, a senhora pediu a Julio Cesar da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Crioula; 36; Sr. Tobias José da Silveira; dt. conc. 23-11-66; dt. reg. 23-11-66 (Livro 4, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “em atenção ao bem que me tem servido”.

Bernardo; mulato; Sr. Manoel Domingues Neves (e sua mulher ana tereza vaz); dt. conc. 18-05-67; dt. reg. 17-07-67; do 5º Distrito de Bagé (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança de sua mãe, Maurícia Domingues.

Maria da Conceição; Rosa (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. José Joaquim de Oliveira; dt. conc. 13-07-67; dt. reg. 17-07-67 (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Antonio; preto; Sra. Ana Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 19-01-66; dt. reg. 24-07-67; do 3º Distrito (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da verba do testamento da minha falecida mãe Ana Joaquina de Jesus”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Claro Antonio da Cunha.

João Lázaro; pardo/mulato; 24; Sra. Ana Francisca de Oliveira; dt. conc. 19-11-67; dt. reg. 10-12-67; da Costa do Sapato (Livro 4, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:072\$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Alberto Francisco de Oliveira.

Maria; Barbara, (sua mãe, mulata, escrava de Candida Pinto Ribeiro); mulatinha; 6 meses; Sr. Geronimo Rodrigues Meireles; dt. conc. 22-10-67; dt. reg. 12-12-67 (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A senhora recebeu a escrava “no valor de 32\$, em pagamento no inventário por falecimento de José Fernandes da Silva, como credor da massa”.

Antonia; Joaquina, (sua mãe, casada com o escravo Romão, escravos da mesma senhora); preta; 6 meses; Sr.; dt. conc. 08-12-67; dt. reg. 30-12-67; do 3º Distrito (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Marcelino Correa de Paiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1868 a 1873

Nicolau; preto; Crioulo; 40; Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 29-04-68 (Livro 5, p.11r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de me acompanhar durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu cunhado, Plácido Saraiva do Amaral, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sra. Joaquina Bueno da Fonseca; dt. conc. 02-06-64; dt. reg. 04-09-68 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido, lhe concedo liberdade para goza-la depois de minha morte, devendo seu valor sair das forças de minha Terça”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Firmino Rodrigues de Carvalho, que assinasse a rogo.

Maria; preta; da Costa; 70; Sra. Constância Maria Alves; dt. conc. 12-06-69; dt. reg. 28-07-69 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a seu filho, Joaquim Inácio Rodrigues que assinasse a rogo.

Justino; preto; Crioulo; 50; Srs. Joana Borges do Amaral, Francisco Borges do Amaral, José Maria do Amaral, Maria José do Amaral, Manoela Silveira do Amaral e Vicente Silveira do Amaral; dt. conc. 09-10-66; dt. reg. 28-07-69; Pedregal (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “inteira e plena liberdade”. O escravo foi recebido por herança do pai dos senhores.

Albino; preto; 30; Sra. Inácia de Souza Oliveira; dt. conc. 06-08-69; dt. reg. 18-08-69 (Livro 5, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:150\$. Por não saber escrever a senhora pediu a seu filho, Francisco de Souza Oliveira que assinasse a rogo.

Tereza; “doentia”; parda; Crioula; 60; Sr. Tobias José da Silveira; dt. conc. 24-02-70; dt. reg. 12-03-70; 3º Distrito (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$.

Teotônio; Antônia Bicuda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preto; 2; Sr. Antônio de Souza Mattos; dt. conc. 17-04-70; dt. reg. 03-11-70; da Fazenda de São Francisco das Almas (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, “mesmo valor que ele coube em meu formal de partilha.”

Miquelina; Crioula; 38; Sr. Damásio José de Santa Anna (e sua mulher, Joana Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 16-03-69; dt. reg. 19-11-70; do 2º distrito (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Rufino Nunes da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Aparício; preto; Crioulo; 9; Sr. Damásio José de Santa Anna (e sua mulher, Joana Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 15-03-69; dt. reg. 19-11-70; do 2º Distrito (Livro 5, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Belizário José da Silveira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Apolinário; preto; Crioulo; 7; Sr. Damásio José de Santa Anna (e sua mulher, Joana Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 12-05-69; dt. reg. 18-02-71; do 2º Distrito (Livro 5, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos

senhores. Os senhores pediram a Belizário José da Silveira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Vitalino; preto; Crioulo; 5; Sr. Damásio José de Santa Anna (e sua mulher, Joana Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 10-05-69; dt. reg. 18-02-71; do 2º Distrito (Livro 5, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Joaquim Manoel de Souza que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria (preta, Crioula) e seu filho **Paulo** (Crioulo); Sra. Luciana Maria do Nascimento; dt. conc. 27-01-63; dt. reg. 04-04-73 (Livro 5, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servirem durante a minha existência”. A senhora pediu a Albino Pereira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Felesbina; preta; 40; Sr. Francisco de Paula Pacheco (viúvo de Claudina de Souza Leite); dt. conc. 05-04-73; dt. reg. 07-04-73 (Livro 5, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido dou á liberdade, mediante a quantia de 800\$, moeda corrente, preço por que foi avaliada no inventário dos bens que ficaram por morte de minha dita mulher, sendo eu responsável para com a herdeira, á quem por minha morte pertencerão os bens que me foram legados em usufruto, por essa quantia que caucionarei se ela quiser para maior segurança”.

Guiomar (preta, 36) e seus filhos **Eduardo** (20), **Tiburcia** (18) e **Maria Madalena** (12); Sra. Quintiliana Batista Prestes; dt. conc. 02-03-71; dt. reg. 23-04-73; do 2º Distrito (Livro 5, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram recebidos por herança da mãe da senhora, Eugênia Batista Prestes. Por não saber escrever a senhora pediu a Joaquim da Silva Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita (preta, Crioula, 32) e seus filhos **João** (18), **Maria Manoela** (14) e **Maria dos Anjos** (10); Sra. Ana Batista Prestes; dt. conc. 15-02-71; dt. reg. 23-04-73; do 2º Distrito (Livro 5, p. 157r). Desc.: A carta concede liberdade com a condição de que “a primeira ficará livre depois de minha morte, como se depreende do meu testamento, os três últimos filhos desta obrigados a servir a meu marido Israel da Silva Soares durante a sua existência, mas agora em atenção ao bem que me tem servido revogo essa condição do referido testamento e deixo depois da minha morte livres.” Os escravos foram recebidos por herança da falecida mãe da senhora, Eugênia Batista Prestes.

Adão; preto; 60; Sra. Ana Batista Prestes; dt. conc. 20-03-71; dt. reg. 23-04-73; do 2º Distrito (Livro 5, p. 157r). Desc.: A carta foi concedida “porque este escravo me tenha servido muito a meu gosto, em recompensa de seus serviços deixo forro depois de minha morte.” O escravo foi recebido por dote de seu padrinho, o Padre José Vaz.

Severiana (parda/preta, desta Província, 24); Sr. Manoel Monteiro Júnior; dt. conc. 21-02-73; dt. reg. 04-06-73; de Bela União (Livro 5, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição alguma.” O senhor declara “também levar a dita escrava em sua companhia a um filho de nome Antônio cor parda, de idade de 8 meses [...] já de condição livre.” A escrava foi comprada de Manoel Ferreira dos Santos.

Livro 6 - 1873 a 1878

Eulália; Libânia (sua mãe, preta); parda; Sra. Maria Soares Louzada (falecida); dt. conc. 22-11-69; dt. reg. 05-12-73; do 3º Distrito (Livro 6, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida confirmando “a liberdade que a referida nossa irmã deu em sua vida à Eulália [...] no ato de seu batismo”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Clara Soares Louzada, Ceriaco Almeida e Abel Soares Louzada.

Carolina; Felisbina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 3; Sr. Francisco de Paula Pacheco; dt. conc. 30-04-72; dt. reg. 17-04-74 (Livro 6, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Felicidade (sua mãe, já liberta); preta; 24; Sra. Beatriz Maria José; dt. conc. 13-08-73; dt. reg. 29-10-74; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 6, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “ficando sujeita a servir ao senhor Inácio Claro Cardoso da Silva pelo espaço de 6 anos a contar desta data, porque do mesmo senhor recebi 800\$ para a concessão desta liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Porcino Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Adão; preto; 34; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 14-12-73; dt. reg. 01-02-75; da Costa de Jaguarão Chico (Livro 6, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Domingas; parda/mulata; 38; Sra. Isabel Joaquina de Moura (casada com Felisbino Francisco Nunes); dt. conc. 04-07-74; dt. reg. 08-02-75; do 3º Distrito (Livro 6, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “atendendo ao muito que me tem servido e as crias que nos tem dado”. A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse.

Balbina; preta/fula; Crioula; 24; Sr. José Vicente Borges (e sua mulher, Flora Joaquina da Rosa); dt. conc. 01-07-75; dt. reg. 08-07-75; do 3º Distrito (Livro 6, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços por ela prestados, e brio que tem conservado cumprindo suas obrigações em agradecimento e por humanidade [...] somente com a condição de nos acompanhar os poucos dias que nos restam de vida”. A escrava estava matriculada sob nº 28 da matrícula e 5 da relação.

Luiz; “nascido em 13-09-71”; Luiza (sua mãe, preta); “inocente”; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 11-02-72; dt. reg. 07-08-75 (Livro 6, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida na mesma “ocasião em que é batizado na igreja matriz desta vila, sem ônus ou condição alguma”.

Antonia; preta; Crioula; 56; Sra. Ermiges Joaquina de Almeida; dt. conc. 30-09-74; dt. reg. 21-10-75; do 1º Distrito (Livro 6, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “me tem prestado muitos bons serviços e por ela me ter pedido por minha morte lhe conceda plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 2526 da matrícula geral e 2 da relação.

Luciana; preta/parda; 50; Sr. Manoel José da Fonseca; dt. conc. 15-08-75; dt. reg. 17-04-76; do 2º Distrito (Livro 6, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao tempo que me tem servido [...] atendendo aos bons serviços que tem prestado, e ao zelo e cuidado que sempre teve com meus filhos”.

Leocadia; preta; 34; Sr. José Francisco de Vargas; dt. conc. 02-04-77; dt. reg. 02-05-77 (Livro 6, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob nº 1540 da matrícula e 2 da relação.

Livro 7 - 1878 a 1881

Justino; Leopoldina (sua mãe); preto/fulo; desta Província; 10 para 11; Sr. Ladislau Corrêa da Silva; dt. conc. 28-01-77; dt. reg. 27-06-78; da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Serrito (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido, amizade que lhe tenho e por sofrer enfermidades crônicas o deixo livre por minha morte”. O escravo foi comprado de Felícia Maria da Silva Teixeira. A senhora pediu a Antônio Joaquim Caldeira que a fizesse.

Domingos; preto/fulo; Crioulo; Sr. José Vicente Borges (e sua mulher Flora Joaquina da Rosa); dt. conc. 15-07-79; dt. reg. 26-07-79; do 3º Distrito (Livro 7, p. 68r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 24 da matrícula geral e 1 da relação.

Luiza; Delfina Francisca (sua mãe); preta; Crioula; Sr. Aníbal de Paula Barros (e sua mulher, Emiliana Dias de Barros); dt. conc. 22-11-79; dt. reg. 17-12-79; do Serro Chato (Livro 7, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava e sua mãe, de 800\$.

Alíbia; preta/fula; Crioula; 23; Sra. Engracia Bernardina Sales; dt. conc. 16-10-79; dt. reg. 20-01-80 (Livro 7, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Joaquim da Silva Motta que assinasse a rogo.

Fidência; preta; Sra. Zeferina Coitinho da Rocha; dt. conc. 10-07-80; dt. reg. 18-08-80 (Livro 7, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me durante a minha vida prestando os seus serviços ordinários como até o presente, sem desrespeitar-me”. A escrava estava matriculada sob nº 2371 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Miguel de Jesus Vasques Filho que assinasse a rogo.

Francisco; preto/fulo; Crioulo; lavrador; Sr. José Vicente Borges (e sua mulher, Flora Joaquina da Rosa); dt. conc. 20-08-80; dt. reg. 23-08-80; do 3º Distrito (Livro 7, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os serviços por ele prestados e por humanidade [...] somente com a condição de nos acompanhar até a morte de nós ambos”. O escravo estava matriculado sob nº 26 da matrícula e 3 da relação.

Joaquim; preto/fulo; Crioulo; lavrador; Sr. José Vicente Borges (e sua mulher, Flora Joaquina da Rosa); dt. conc. 18-08-80; dt. reg. 23-08-80; do 3º Distrito (Livro 7, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao serviço por ele prestado e por humanidade [...] somente com a condição de nos acompanhar os poucos dias que nos restam de vida”. O escravo estava matriculado sob nº 25 da matrícula geral e 2 da relação.

Joana; parda; Sra. Florinda de Souza Vieira; dt. conc. 03-11-80; dt. reg. 05-11-80 (Livro 7, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 700\$, pelo Tenente Coronel Horacio da Cruz Piegas. A escrava estava matriculada sob nº 1325 da matrícula e 7 da relação nº 282. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eneas Gonzaga Moreira que assinasse a rogo.

Livro 8 - 1881 a 1885

Teresa; mulata; Sr. José Martins de Almeida; dt. conc. 06-09-72; dt. reg. 06-12-81; do 1º Distrito do Cerrito (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “cuja escrava deixo livre com uma cria do sexo feminino com o nome de Joaquina ainda por batizar e já matriculada, e ficam livres de seu cativo por meu falecimento”. A escrava pertence ao senhor por quitação “de legítima” que pagou em dinheiro “como consta nas cartas de partilha” de seus herdeiros, “cujas cartas estão registradas no cartório desta Freguesia, nas folhas 33 e 34 do livro número 3”.

Livro 1 - 1884

Maria Quintina; parda; Sra. Antônia Pereira (falecida); dt. conc. 15-11-84; dt. reg. 15-12-84; de Bagé (Livro, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “havendo a mesma mãe e sogra casado-se com Cipriano Lopes dos Santos e sendo este maior de 50 anos e não podendo ter meação nos bens da mesma finada Antônia, pelo que dispõe a ordem do Livro 4º, Título 105, e ele de acordo

ou por ameaças conseguiu vender todos os bens para fruir a importância com prejuízo dos herdeiros legítimos, como prova que vendendo ele, entre outros bens, uma parda de nome Maria Quintina a Bernardino da Silva Mota que a conserva em seu poder, tendo ao herdeiros a prova perante o Juiz de Paz do 2º Distrito de Canguçu a ilegalidade de tais vendas, como posse de um estabelecimento de moradia, e tornando a massa de herança e por isso declaramos os abaixo assinados, por suas livre e espontâneas vontades e sem prejuízo do órfão Domingos, filho da finada Angelina Rodrigues, também herdeira, damos a liberdade a referida parda Maria Quintina, ficando os sites herdeiros obrigados a tirá-la em suas folhas de partilha quando se procede no inventario nos bens da sua referida mãe e sogra Antônia Pereira, falecida em 07-11-81 [...]. Damos esta liberdade sem cláusula nem condição, não só para ela como para os filhos ingênuos que tiver”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Vitorino Rodrigues, Santiago Beloso, Cipriano Alexandre da Silva e Manoel Pinto Bandeira.

Livro 2 - 1882 a 1884

Belmiro; Michelina, (sua mãe natural, preta, já liberta); preto; Sr. Damásio José de Santana; dt. conc. 31-12-73; (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. A carta foi apresentada pelo irmão do escravo, preto liberto Antônio Santana.

Amancio; preto; Crioulo; 10 meses; Sr. Damásio José de Santana; dt. conc. 17-09-68; dt. reg. 03-01-83; do 2º Distrito (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. A carta foi apresentada pelo irmão do escravo, Antônio Santana.

Hilário; preto; Crioulo; 3; Sr. Damásio José de Santana; dt. conc. 17-09-68; dt. reg. 03-01-83; do 2º Distrito (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. A carta foi apresentada pelo irmão do escravo, Antônio Santana.

Lúcia; Michelina, (sua mãe natural, preta, já liberta); preta; Sr. Damásio José de Santana; dt. conc. 31-12-73; dt. reg. 03-01-83 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. A carta foi apresentada pelo irmão da escrava, Antônio Santana.

Claudiana; parda; Crioula desta Província; 42; costureira; Sra. Redusina Silveira; dt. conc. 21-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 350\$. A escrava estava matriculada sob nº 1105 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Júlio César da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1885 a 1887

Maria do Nascimento; Hemerenciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Joaquina da Rosa Nunes (solteira); dt. conc. 07-10-72; dt. reg. 04-12-86; do 1º Distrito (Livro 3, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “que achando-me gravemente doente e sem esperança de vida, resolvi nesta data entregar à minha irmã Marcolina da Rosa Garcia a minha escrava [...], com o fim de que minha irmã lhe dê educação que puder, e dela se sirva durante sua vida, e com a morte da minha referida irmã, seja ela, dita parda [...] considerada livre”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim José Borges que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1885 a 1888

Maria Luiza; parda; Sra. Maria Bandeira de Quadros; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 21-09-85 (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 192\$.

Francisca; parda; desta Província; 24; Sra. Ana Bandeira de Paiva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 25-02-86 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me pelo tempo de 7 anos que terminarão em 25-08-91 como justa compensação obrigo-me alimentá-la assim como a dita escrava é obrigada a prestar os serviços do contrato aos meus filhos, se por acontecimento eu falecer a tempo do contrato se contará da data desta”. A escrava foi matriculada em 25-09-72 sob nº 2779.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1877 a 1882

Felicidade (preta, 25) e seu filho **Antônio** (6); Sra. Maria Altina Mendes; dt. conc. 10-02-76 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “ com o bem entendido, fica nas mesmas condições um seu filho Agostinho [...] com o bem entendido que fica ela minha escrava, e seu filho, no gozo da liberdade depois de minha morte, continuando ao bem servir-me como até esta data”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 868 e 873 da matrícula geral e 1 e 6 da relação.

Joana; preta; 30; Sra. Maria Altina Mendes; dt. conc. 03-11-77 (Livro 3, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com o bem entendido, que fica ela no gozo da liberdade depois de minha morte, continuando a bem servir-me como até esta data”. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora.

Rita (preta, 36) e seus filhos **Julião** (pardo, 25) e **Marciana** (parda, 22); Sr. José Francisco de Oliveira e Arminda Ferreira de Oliveira; dt. conc. 20-06-81; dt. reg. 21-04-82 (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida ficando “tão somente obrigados a nos acompanhar a qualquer de nós enquanto for vivendo”. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, José Ferreira Guimarães. A senhora pediu a Joaquim da Silva Soares que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1882 a 1884

Ismael; pardo; 37; Sr. Marcolino Ferreira da Silva; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 700\$, cuja quantia já recebi em animais, e 200\$ em dinheiro”. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Boaventura Ferreira da Silva.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1870 a 1878

João; da Costa; 55; Sra. Ana Maria de Moura; dt. conc. 02-03-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido”. A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse e a seu filho, Xisto José de Moura que assinasse a rogo.

Agostinho; Crioulo; 50; Sra. Ana Maria de Moura; dt. conc. 02-03-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido”. A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse e a seu filho, Xisto José de Moura que assinasse a rogo.

José; negro; da Costa; 60; Sra. Ana Maria de Moura; dt. conc. 02-03-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido”. A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse e a seu filho, Xisto José de Moura que assinasse a rogo.

Margarida; Crioula desta Província; 67; Sr. José Inácio da Silva Lages; dt. conc. 22-04-74; dt. reg. 25-04-74 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o bem que me tem servido”.

Manoel; Crioulo; 68; Sra. Ana Inácia de Siqueira; dt. conc. 22-06-74; dt. reg. 15-07-74 (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; preto; desta Província; 40; Sra. Teodora de Moura Gularte; dt. conc. 18-09-74; dt. reg. 06-10-74 (Livro 2, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Maria; mulata, desta Província; 20; Sr. Felisbino Francisco Nunes; dt. conc. 15-03-75; dt. reg. 28-12-75 (Livro 2, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Abel Soares Louzada que assinasse a rogo.

Constância; preta; desta Província; 54; Sr. João Antunes da Silva; dt. conc. 18-01-76; dt. reg. 18-01-76 (Livro 2, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Marcelino Vieira Borges que assinasse a rogo.

João; Congo; 59; Sra. Ricarda Dorneles de Oliveira; dt. conc. 26-01-76; dt. reg. 18-04-76 (Livro 2, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido”. A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse.

Josefa; preta; Crioula; 44; Sr. Israel Xavier da Silva; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 08-08-76 (Livro 2, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$.

Graciana; preta; desta Província; 45; Sra. Joaquina Maria da Conceição Silveira; dt. conc. 19-08-76; dt. reg. 24-08-76 (Livro 2, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me e servir-me durante minha existência”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Felício Leal Borges que assinasse a rogo.

Domingas; preta; desta Província; 26; Sr. João Antunes da Silva; dt. conc. 03-04-76; dt. reg. 05-03-77 (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a Marcelino Vieira Borges que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1882 a 1884

Catarina; solteira; preta; Crioula desta Província; 34; doméstica; Sr. José Maria Quenque (e sua mulher Rita Roberta de Lacerda); dt. conc. 30-03-78; dt. reg. 22-11-82 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Ângelo Goulart que assinasse a rogo.

045. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARROIO (OSÓRIO)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1859

Antônia; parda; 3; Srs. José Luís Monteiro e Guardiana Maria da Conceição; dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 13-10-59; do Distrito de Maquiné (Livro 1, p.15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a José Rodrigues da Silva Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Isac; pardo; 3; Srs. José Luís Monteiro e Guardiana Maria da Conceição; dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 13-10-59; do Distrito de Maquiné (Livro 1, p.15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a José Rodrigues da Silva Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Livro 1 - 1858 a 1860

Ana; parda; 60; Sr. Faustino Luís Viegas; dt. conc. 03-12-68; dt. reg. 07-12-83 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor “pelo amor de Deus e, mesmo por ser ela estimável e amor com que me tem tratado nas minhas enfermidades, mesmo esta esmola é feita com a opinião de minha mulher”. O senhor pediu a Quintialino José de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1861 a 1864

Catarina; de Nação; 50; Sr. Francisco da Silva Rosa; dt. conc. 28-01-62; dt. reg. 11-03-62 (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, e em “atenção aos bons serviços prestados”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cesário Moreira dos Santos que a fizesse e a José Ramildes da Silva que assinasse a rogo.

Ana (mulata, 35) e seu filho **Galdino** (5) e **João** (Crioulo, 28); Sra. Felisbina Cândida da Conceição; dt. conc. 15-03-62; dt. reg. 15-03-62 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestados, é minha vontade sem constrangimento algum, que me continuem a servir, e prestando-me iguais serviços como até aqui tem prestado, quero que depois do meu falecimento sejam forros”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Luiz da Silva Marques que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1879 a 1881

Francisco; João; Cristina; Francisca; Virgínea; Sr. João Antônio Moreira; dt. conc. 23-11-71 (Livro 08, p. 11r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Os escravos estavam matriculados, sob os nº 1710, 1713, 1709, 1711 e 1712 da matrícula geral e da relação 1, 11, 7, 9 e 10, respectivamente,. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José da Silva Filho que assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo desta Província;19; Sr. Joaquim Mateus Velho ; dt. conc. 05-01-70 ; dt. reg. 15-12-79; de Dores de Camaquã (Livro 08, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços que me tem prestado meu escravo [...] com a condição de continuar a prestar-me seus serviços durante minha vida”.

Livro 9 - 1883 a 1886

Manoel; preto; 53 “ao tempo da matrícula”; Sr. Silvano Gomes Jardim; dt. conc. 05-01-86; dt. reg. 05-01-86 (Livro 09, p. 9v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 1542 da matrícula geral e 1 da relação nº 374.

Livro 10 - 1886 a 1888

Castorina; parda; Sra. Ana Marques da Silveira; dt. conc. 30-04-87; dt. reg. 03-05-87 (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Pedro Wanderlei Jacques, “que achando-se em Praça a parda Castorina, do espólio de D. Ana Marques da Silveira, para pagamento de credores, avaliada por 300\$, a única proposta apresentada foi a do Cônego Joaquim Ferreira Ramos, oferecendo a quantia de 200\$, e mais 100\$ de pecúlio da dita Castorina [...], com o ônus de prestar-lhe serviços pelo tempo de 4 anos, e sendo vantajosa foi aceita e mandei passar a carta”.

Marcos; “filiação desconhecida”; Sr. Luiz Osório Nunes; dt. conc. 06-12-87; dt. reg. 10-02-88; de Viamão (Livro 10, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Viamão, Dr. Manoel Coelho dos Reis, “faço saber aos que esta carta vierem, que foi hoje declarado liberto o escravo Marcos”.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1869 a 1876

Leonarda; Crioula; 54; Sr. Tibúrcio Domingues de Oliveira Braz; dt. conc. 02-11-68; dt. reg. 12-03-69 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana Maria da Conceição; Mina; 40; Sr. João Antônio Alves Viana; dt. conc. 05-04-70; dt. reg. 13-04-70 (Livro 2, p.1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Albino; pardo/mulato; 24; Sra. Maria Joaquina Peixoto; dt. conc. 30-12-70; dt. reg. 30-12-70 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Zeferino Garcia da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Valêncio; pardo/mulato; 32; Sra. Maria Joaquina Peixoto; dt. conc. 31-12-70; dt. reg. 02-01-71 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Zeferino Garcia da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Bibiano; pardo; 24; Sra. Carlota Corrêa de Andrade; dt. conc. 06-02-71; dt. reg. 22-03-71 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada na "casa de residência" de Francisco Corrêa de Andrade no ano de 1869.

Manoel; Crioulo; Sra. Antônia Maria da Conceição (falecida e viúva Feliciano José Veigas); dt. conc. 01-04-71; dt. reg. 20-04-71; no Distrito de Palmares (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, valor em que foi avaliado no inventário de sua falecida senhora e passada pelos herdeiros. Por saberem ler ou escrever, os herdeiros pediram a Leonel Antônio Martins que a escrevesse e assinasse a rogo.

Teresa; parda; 26; Sr. Manoel da Silveira Peixoto; dt. conc. 29-11-71; dt. reg. 07-11-72; no Distrito da Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Amélia; parda; 37; Srs. Francisco Corrêa de Andrade e Maria Joaquina Salazar de Andrade; dt. reg. 13-05-79 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ pelo Dr. Alexandre Corrêa de Coito, "a quem ficará obrigada na forma da lei os serviços ajustados". A escrava achava-se matriculada como número 848 da matrícula geral e 5 da relação.

Livro 1 - 1874 a 1878

Manoel; Crioulo; Sra. Ana Tomázia de Jesus; dt. conc. 17-11-75; dt. reg. 01-02-76 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da sua senhora, "visto o mesmo meu escravo me ter acompanhado e servindo-me com toda voluntariedade em meu serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Zeferino Garcia da Silva que a assinasse.

Vicente; Crioulo; Sr. João de Oliveira Lima; dt. conc. 10-03-77; dt. reg. 10-04-77 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "sem nenhuma condição", "tendo em consideração a lealdade com que me tem servido durante a minha prolongada enfermidade, tratando-me com zelo e amor [...] e ainda em retribuição dos bons serviços que me tem prestado o mesmo escravo Vicente faço-lhe a doação de dois animais cavaleares, isto é, duas éguas mansas que me pertence". O senhor pediu a José Antônio Botelho que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Marcelina; parda; Sra. Joaquina Inácia do Nascimento; dt. conc. 23-05-77; dt. reg. 06-06-77 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "acompanhar-me durante a minha vida", em retribuição aos bons serviços prestados, "não só a minha finada filha Maria das Dores de quem era escrava durante os longos anos em que ela se conservou doente, como a mim e que sendo eu a única herdeira de minha filha falecida no dia 21 do corrente mês".

Manoela; parda; 36; Sra. Maria Boeira da Conceição (falecida); dt. conc. 14-06-77; dt. reg. 18-10-77; no Distrito de Palmas (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal suplente, o Major João Antônio Marques, mediante pagamento, pela escrava, de 400\$ aos herdeiros da falecida senhora, valor em que foi avaliada no inventário da mesma, de acordo "com art. 90 § 2º do Regulamento de 13-11-72, para execução da Lei 2040 de 28-09-71". A escrava estava matriculada com o número 1224 da matrícula geral e 1 da relação.

Prudêncio; Crioulo; 31; Sr. Benício Antônio da Silveira (falecido); dt. conc. 23-05-78; dt. reg. 27-05-78; no Distrito de Maquiné (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alexandre Correia de Castro, mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$, preço pelo qual foi avaliado o escravo, de acordo "com art. 90 § 2º do Regulamento de 13-11-72, para execução da Lei 2040 de 28-09-71". O escravo estava matriculado com o número 214 da matrícula geral e 3 da relação.

Generosa; parda; 27; Sr. João Pereira de [?]; dt. conc. 04-08-78; dt. reg. 04-08-78 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$.

Alexandra (Crioula, 50) e seu filho **Manoel** (Crioulo, 32); Sr. Luiz Francisco da Silveira; dt. conc. 17-04-78; dt. reg. 18-10-78; no Distrito de Palmas (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muita fidelidade.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1862 a 1868

Gaspar; pardo; 13; Sra. Florisbela Rosa da Silva (casada com Tomás Francisco Pereira); dt. conc. 07-04-62; dt. reg. 07-07-62; do Distrito das Torres (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo foi recebido como dote de casamento juntamente com outros 7 escravos. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira de Souza que assinasse a rogo.

Adriana; Crioula; 40; Sra. Ana Machada Conceição; dt. conc. 24-07-61; dt. reg. 16-08-62; do Distrito de Palmares (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “pelo o amor de Deus [...] pelo bem que me tem servido; com a condição de me servir bem como até agora me tem servido, e me acompanhar até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino da Terra Ozorio que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Crioula; 32; Sr. Antônio Inácio de Jesus; dt. conc. 24-02-63; dt. reg. 04-03-63 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”. O senhor pediu a José Antônio Botelho que a fizesse.

Manoel; 60; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 09-01-63; dt. reg. 14-03-63 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O senhor pediu a Ezequiel Francisco Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; parda; Sr. Manoel José Bernardes (casado com Virginia Maria da Conceição); dt. conc. 27-11-65; dt. reg. 30-12-65; de Palmar (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, que prestou à mesma falecida, e o amor que lhe tinha, por gratidão”. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Maria Francisca dos Santos.

Antônio (Nação, 40); **Manoel** (Crioulo, 25); **Pedro** (Crioulo, 12); **Domingos** (Crioulo, 10); **Manoel Joaquim** (Cabra, 40); **Joana** (Nação, 39); **Domingos** (Crioulo, 14); **Ana** (Crioula, 9); **Adão** (Crioulo, 2); **Reginalda** (cabra, 44); Sr. Manoel Gonçalves da Terra (e sua mulher, Maria Antônia da Silva); dt. conc. 06-04-58; dt. reg. 26-05-66 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo nós aos muitos e bons serviços que nos tem prestado e alguns por amor de criação depois de nosso falecimento os deixemos forros e libertos [...] com a condição se por ventura alguns nos desobedecerem ou prevaricarem de suas condutas antes deste prazo perderão os direitos acima indicados”.

Matilde; 30; Sra. Leonarda Florencia de Sá; dt. conc. 12-06-62; dt. reg. 06-07-66; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir enquanto eu viva for”.

Antônio/Francisco; 48; Sra. Leonarda Florencia de Sá; dt. conc. 10-07-65; dt. reg. 06-07-66; de Cima da Serra (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir enquanto eu viva for”.

Maria; Crioula; Sr. Manoel José Bernardes (casado com Virginia Maria da Conceição); dt. conc. 06-09-68; dt. reg. 07-09-68; de Palmar (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que prestou a mesma falecida e o amor que lhe tinha por gratidão”. A escrava foi recebida por herança de sua sogra, Maria Francisca dos Santos.

Mariano; Jacinta (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Joaquina Maria Marques; dt. conc. 26-10-54; dt. reg. 14-12-68 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “por eu ter recebido dele a importância de seu valor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho João Antônio Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro: 1 - 1860 a 1864

Evaristo; pardo/mulato; 33; Sra. Maria Serafina Saraiva; dt. conc. 01-09-63; dt. reg. 05-09-63; do Distrito de Palmares (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos seus bons serviços”. O escravo foi recebido de herança do irmão da senhora, Francisco José Saraiva Filho. A senhora pediu a Antônio Pereira Marques que a fizesse e ao seu irmão José Ferreira Saraiva a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1864 a 1867

Domingas; Crioula; 20; Sr. João Antônio Gomes Filho; dt. conc. 09-12-64; dt. reg. 09-12-64 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo as que a mesma escrava pedia-me libertar-se mediante quantia de 350\$, resolvi conceder-lhe sua liberdade”. A escrava foi comprada.

Joana; Nação; Sr. Serafim Antônio da Silva (e sua mulher, Ana Tomásia de Jesus); dt. conc. 06-04-65; dt. reg. 18-04-65; do Distrito de Palmares (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$. Por não saberem ler nem

escrever, os senhores pediram ao Tenente Coronel Joaquim Antônio de Souza Neto que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, ao Major João Antônio Marques a rogo da senhora.

João; pardo; 55; Sr. Frutuoso Francisco da Silveira; dt. conc. 21-12-66; dt. reg. 17-01-67 (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados”. O escravo foi comprado.

Livro 3 - 1867 a 1869

Teresa; 30; Sr. José Luís da Silva Marques (Capitão); dt. conc. 11-04-69; dt. reg. 04-05-69 (Livro 03, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos serviços prestados”.

Livro 4 - 1867 a 1875

Maria Emiliana; parda; maior de 40; Srs. Luiz Ferreira Saraiva e Manoel Ferreira Saraiva; dt. conc. 27-03-69; dt. reg. 24-05-69; de Cidreira, no Distrito de Palmares (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava de 900\$.

Dorotéia; 48 a 50; Sra. Maria Serafina Saraiva; dt. conc. 07-[?]-70; dt. reg. 21-09-70; do Distrito de Palmares (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos seus bons serviços prestados até hoje”. A senhora pediu a Luiz Antônio de Azevedo que a fizesse.

Anção; mulato; 27; Sra. Maria Joaquina Peixoto; dt. conc. 31-12-70; dt. reg. 02-01-71 (Livro 4, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Garcia da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1882 a 1886

Elizario; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo tempo de 5 anos ao senhor. O escravo foi matriculado sob nº 1554 da matrícula geral e 4 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Julião; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços por espaço de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1557 da matrícula geral e 7 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Eliseu; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo tempo de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1558 da matrícula geral e 8 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

José; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços por espaço de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1556 da matrícula geral e 6 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Juvita; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços durante o tempo de 5 anos ao senhor. A escrava estava matriculada sob nº 1561 da matrícula geral e 11 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Francisco; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo tempo de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1555 da matrícula geral e 5 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Teodora; Sra. Maria Benedita de Almeida; dt. conc. 03-09-84 (Livro 8, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços pelo espaço de 2 anos a senhora. A escrava estava matriculada sob nº 930 da matrícula geral e 1 da relação nº 215, apresentada no dia 05-08-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fernando da Cunha Oliveira que assinasse a rogo.

Teodoro; preta; Sr. Bernardino Domingues Bandeira; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de continuar a prestar-me seus serviços, a minha família ou a terceiros que por forem designados, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito a disposição do § 5º do Art. 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71, Art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela Circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 57 da matrícula geral e 1 da relação nº 21. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Amaro de Souza Bandeira que a assinasse a rogo.

Felisberta; 6 ao tempo da matrícula; Sr. Bernardino Domingues Bandeira; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de continuar a prestar-me seus serviços, a minha família ou a terceiros que por forem designados, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito a disposição do Art. 4º § 5º da Lei nº 2040 de 28-09-71, Art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela

Circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 63 da matrícula geral e 5 da relação nº 22, apresentada no dia 25-04-72. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Amaro de Souza Bandeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; preto; 52; Sr. Joaquim Ferreira Ramos (Cônego); dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços a meus sucessores e a terceiros que por mim forem indicados pelo espaço de 6 anos a contar de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5º do Art. 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 artigo 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, esclarecidos pela circular da presidência desta província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor” . O escravo estava matriculado com o nº 25 de matrícula geral e 1 da relação nº 10.

Joana; Sr. Joaquim Ferreira Ramos (Cônego); dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi matriculada no dia 16-04-72, sob nº 25 da matrícula geral. A data de concessão é “aniversário da sagração do Prelado Diocesano”.

Joaquim; Sr. Justiniano Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor pelo espaço de 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 1225 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Sr. Justiniano Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob nº 152 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriana; Sr. Justiniano Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar seus serviços a seu senhor pelo espaço de 5 anos. A escrava estava matriculada sob nº 154 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Leodoro; Sr. João Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição do mesmo prestar-me serviço pelo espaço de 5 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 1227 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Manuel Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais condição alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 6 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Boaventura; Sr. Manuel Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor pelo espaço de 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 7 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Abel; Sr. Manuel Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor pelo espaço de 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 8 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Sr. Manuel Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escravo prestar serviços pelo espaço de 5 anos ao senhor. A escrava estava matriculada sob nº 9 da matrícula geral e 6 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Sra. Antônia Maria Boeira da Conceição; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 12 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sra. Antônia Maria Boeira da Conceição; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 67v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 13 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; Sra. Antônia Maria Boeira da Conceição; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com condição de a escrava prestar serviços a senhora pelo espaço de 5 anos. A escrava estava matriculada sob nº 14 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodoro; Sr. Vicente Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo espaço de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1231 da

matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Militão; Sr. Vicente Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo espaço de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob n° 1232 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurentino; Sr. Vicente Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do mesmo prestar-me serviço pelo espaço de 5 anos a Antônio Boeira dos Santos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob n° 1234 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrazia; Sr. Vicente Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor pelo espaço de 5 anos. A escrava estava matriculada sob n° 1226 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manuel; pardo; 35; Sr. Tomás Osório Marques; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 8, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. O escravo estava matriculado sob n° 816 da matrícula geral e 7 da relação n° 184.

Zeferino; 56 ao tempo da matrícula; Sr. Antônio Leonardo Alves; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 07-03-85 (Livro 8, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porem de continuar a prestar-me serviços e a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição ficará sujeito o mesmo liberto as disposições do artigo 4° § 5° da Lei n° 2040 de 28-09-71, e artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72 esclarecidas pela circular da presidência da província sob n° 819 de 16 de agosto do corrente ano, e mais disposições em vigor”. O escravo está matriculado sob n° 1044 da matrícula geral e 2 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1878 a 1884

Inácia (parda) e sua irmã **Euflabia** (parda); Marcelina (sua mãe, parda, liberta, foi escrava da mesma senhora); Sra. Joaquina Inácia do Nascimento; dt. conc. 21-11-78; dt. reg. 29-12-79 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte da senhora.

Cecília; Crioula; Sra. Rafaela Luisa dos Anjos (falecida); dt. conc. 06-06-79; dt. reg. 02-01-80 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a das verbas testamentária, passada pelo testamenteiro, Galdino de Oliveira Marques.

Matias; Crioulo; Sra. Rafaela Luisa dos Anjos (falecida); dt. conc. 06-06-79; dt. reg. 02-01-80 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a das verbas testamentária, passada pelo testamenteiro, Galdino de Oliveira Marques.

Hilário; Crioulo; Sra. Rafaela Luisa dos Anjos (falecida); dt. conc. 06-06-79; dt. reg. 02-01-80 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a das verbas testamentária, passada pelo testamenteiro, Galdino de Oliveira Marques.

Maria; Crioula; Sr. Cornélio Jacob; dt. conc. 08-08-78; dt. reg. 04-01-80; do Distrito de Maquiné (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Maria; Nação; Sr. Nicolau Mittmann; dt. conc. 14-02-80; dt. reg. 14-02-80 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$. A carta foi passada pelo filho e procurador do senhor, Felipe Mittmann.

João; solteiro; preto; desta Província; 30 “ao tempo da matrícula”; pedreiro; Sra. Josefina Gonçalves Terra; dt. conc. 23-12-78; dt. reg. 19-08-80 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado e espero que prestará durante minha existência deixo-o depois de minha morte liberto como se de ventre livre nascesse”. O escravo estava matriculado sob o n° 1418 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; Sr. Albino Tomas Nunes (e outros); dt. conc. 08-01-81; dt. reg. 08-01-81 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Tenente Manoel da Terra Osório, conforme os termos do art. 3° da Lei 2040 de 28-09-71. A escrava estava matriculada sob o n° 1172 da matrícula geral.

Francisca; Sr. Diogo de Araújo Quadros; dt. conc. 08-01-81; dt. reg. 08-01-81 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Tenente Manoel da Terra Osório, conforme os termos do art. 3° da Lei 2040 de 28-09-71. O escravo estava matriculado sob o n° 310 da matrícula geral.

Maurícia; preta; 30 “ao tempo da matrícula”; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 10-10-81; dt. reg. 18-10-81 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob o n° 1208 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Galdino da Silva Brum que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Felicidade Joaquina de Jesus; dt. conc. 28-06-82; dt. reg. 28-06-82 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria sob o nº 840 da matrícula geral e 2 da relação.

Henrique; Nação; Sr. Diogo de Araújo Quadros; dt. conc. 03-04-82; dt. reg. 12-07-82; do Distrito de Maquiné (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônia; Sr. Serafim Ferreira dos Anjos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição da mesma prestar-me serviços por espaço de 5 anos a contar desta data; e findo esse prazo poderá se conservar em minha casa durante minha vida”. A escrava estava matriculada sob o nº 1341 da matrícula geral e 1 da relação.

João; escuro; Sra. Serafina Maria Francisca de Jesus; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 18-03-85 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do mesmo prestar-me serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje”. O escravo estava matriculado sob o nº 1280 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Zeferino Antônio de Oliveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1884 a 1886²⁴

João; preto; 53; Sr. Serafim José de Espíndola; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1524 da matrícula geral e 1 da relação nº 369. O senhor pediu a Demétrio Ferreira dos Anjos que a assinasse a rogo.

Adão; preto; 50; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1179 da matrícula geral e 2 da relação nº 285. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva, que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; 59; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1169 da matrícula geral e 1 da relação nº 283. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva que a assinasse a rogo.

Custódio; preto; 48; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1180 da matrícula geral e 3 da relação nº 285. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva, que a assinasse a rogo.

Narcisa; parda; 25; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1184 da matrícula geral e 7 da relação nº 285. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; parda; 30; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1183 da matrícula geral e 6 da relação nº 285. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva, que a assinasse a rogo.

²⁴ Registro de 43 cartas de liberdade passadas por diversos cidadãos que foram entregue pelo Alferes Demétrio Ferreira dos Anjos, as quais são as que abaixo se declara:

Manoel; preto; 73; Sr. Cândido Rodrigues Pereira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 131 da matrícula geral e 1 da relação nº 44.

Zacarias; preto; 41; Sr. Cândido Rodrigues Pereira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1167 da matrícula geral e 1 da relação nº 28.

Juliana; parda; 27; Sr. Cândido Rodrigues Pereira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1168 da matrícula geral e 2 da relação nº 282.

Luzia; parda; 18; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores ou a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1028 da matrícula geral e 13 da relação.

Antero; preto; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado em São José do Norte “e averbado na Coletoria desta Vila em 25-04-79” sob nº 1068 da matrícula geral e 1 da relação.

Manoel; preto; 63; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1016 da matrícula geral e 1 da relação.

Roque; preto; 29; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1019 da matrícula geral e 4 da relação.

Mateus; preto; 14; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do Artº 4º da lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871 Artº 63 e 83 do Reg. de 13 de novembro de 1872 esclarecido pela circular da Presidência desta [...] Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1021 da matrícula geral e 6 da relação.

Nasário; preto; 41; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1023 da matrícula geral e 8 da relação.

Tereza; preta; 22; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1025 da matrícula geral e 10 da relação.

Adelaide; preta; 21; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1027 da matrícula geral e 12 da relação.

Feliciano; pardo; 63; Sr. Albino Tomás Nunes; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1170 da matrícula geral e 1 da relação nº284.

Nasário; pardo; 28; Sr. Albino Tomás Nunes; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1173 da matrícula geral e 4 da relação nº284.

Feliciana; preta; 21; Sr. Albino Tomás Nunes; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 15 meses a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1175 da matrícula geral e 6 da relação nº284. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, Virgínia Rosa de Jesus, no inventário de Antônio Francisco da Silva.

Clemência; preta; 19; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 15 meses a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 81 da matrícula geral e 6 da relação nº25.

Tereza; preta; 15; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 15 meses a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 83 da matrícula geral e 8 da relação nº25.

Januário; pardo; 21; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 79 da matrícula geral e 4 da relação nº25.

Maria José; parda; 13; Sra. Maria Alves da Conceição; dt. conc. 14-05-85; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$. A escrava estava matriculada sob nº 1087 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a Antônio José de Souza Neto que a assinasse a rogo.

Manoel; preto; 30; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº78 da matrícula geral e 3 da relação nº25.

Maria; preta; 20; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº80 da matrícula geral e 5 da relação nº25.

Agostinho; preto; 75; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº76 da matrícula geral e 1 da relação nº25.

Rita; preta; 43; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº82 da matrícula geral e 7 da relação nº25.

Pedro; preto; 23; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim forem designados, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº684 da matrícula geral e 5 da relação nº149.

Rosário; parda; 31; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob o nº 685 da matrícula geral e 6 da relação nº 149.

Rosa; preta; 29; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob o nº 682 da matrícula geral e 3 da relação nº 149.

Amélia; preta; 24; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob o nº 683 da matrícula geral e 4 da relação nº 149.

Luciano; preto; 13; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob o nº 686 da matrícula geral e 7 da relação nº 149.

Cipriano; preto; 41; Srs. Maria Antônia da Silva, Antero Antônio da Silva e Joaquina Antônia da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº1171 da matrícula geral e 2 da relação nº284.

Feliciano; preta; 21; Srs. Maria Antônia da Silva, Antero Antônio da Silva e Joaquina Antônia da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores desistirem “das partes” que possuíam da referida escrava, “cujos quinhões que na referida escrava tínhamos os houvermos por herança de nosso finado pai Antônio Francisco da Silva”. A cativa estava matriculada sob nº 1175 da matrícula geral e 6 da relação nº284.

Silvério; preta; 30; Sr. Manoel da Terra Osório; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº947 da matrícula geral e 1 da relação nº 222.

André; preto; 25; Sr. Manoel da Terra Osório; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as

disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº959 da matrícula geral e 12 da relação nº 223.

Antônio; preto; 63; Sr. Manoel da Terra Osório; dt. conc. 06-09-84 dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº959 da matrícula geral e 5 da relação nº 223.

Rosa; parda; 28; Sr. Manoel da Terra Osório; dt. conc. 06-09-84 dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada em Encruzilhada sob nº1148 da matrícula geral e 12 da relação “e averbada na Coletoria desta Vila em 20 de junho de 1881”.

Aldina; preta; 53; Sra. Joaquina Francisca da Terra; dt. conc. 13-09-84 dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº1578 da matrícula geral e 2 da relação nº 388. A senhora pediu a seu filho, Manoel da Terra Osório, que a assinasse a rogo.

Domingos; preto; 52; Sra. Joaquina Francisca da Terra; dt. conc. 13-09-84 dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº958 da matrícula geral e 11 da relação nº 223. A senhora pediu a seu filho, Manoel da Terra Osório, que a seu rogo assinasse a carta.

Luiz; preto; 60; Sra. Joaquina Francisca da Terra; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº953 da matrícula geral e 6 da relação nº 223. A senhora pediu a seu filho, Manoel da Terra Osório, que a seu rogo assinasse a carta.

Delfino; pardo; 37; Sra. Joaquina Francisca da Terra; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº962 da matrícula geral e 15 da relação nº 223. A senhora pediu a seu filho, Manoel da Terra Osório, que a seu rogo assinasse a carta.

Filomena; 10 “ao tempo da matrícula”; Sra. Ana Maria Osório; dt. conc. 06-05-85 (Livro 2, p. 17v)²⁵. Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 7 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará sujeita a mesma liberta as disposições do artº 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada “na Coletoria desta Vila” sob nº819 da matrícula geral e 10 da relação. A senhora pediu a Manoel da Terra Osório que a fizesse.

Inocência; 8 “ao tempo da matrícula”; Sra. Ana Maria Osório; dt. conc. 06-05-85 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 7 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará sujeita a mesma liberta as disposições do artº 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada “na Coletoria desta Vila” sob nº820 da matrícula geral e 11 da relação. A senhora pediu a Manoel da Terra Osório que a fizesse.

²⁵ Na página 17v consta o término: “Recebi do escravo Manoel José de Freitas as 42 Cartas de Liberdade que constam do registro. Conceição do Arroio 10-07-85. [a] Demétrio Ferreira dos Anjos”

Mateus; 25 “ao tempo da matrícula”; Sr. Manoel de Souza Lima; dt. reg. 24-07-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo entregar ao senhor 100\$ e “continuar a prestar-me seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, por espaço de 3 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará sujeita a mesma liberta as disposições do artº 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob nº1055 da matrícula geral e 1 da relação.

Gertrudes; 16 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada “na Coletoria desta Vila” sob nº524 da matrícula geral e 9 da relação.

Veridiana; 40 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada “na Coletoria desta Vila” sob nº522 da matrícula geral e 7 da relação.

João; 38 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob nº517 da matrícula geral e 2 da relação.

Firmino; 20 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob nº518 da matrícula geral e 3 da relação.

Pedro; 6 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob nº521 da matrícula geral e 6 da relação.

Belchior; 8 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob nº520 da matrícula geral e 5 da relação.

Galtilde; parda; 6 “ao tempo da matrícula”; Sr. Antônio Caetano Tavares; dt. conc. 12-06-86; dt. reg. 12-06-86 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 7 anos a Francisco Antônio de Oliveira Moraes e, “na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 art. 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16-08-84 e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº1494 da matrícula geral e 11 da relação nº 559.

Subfundo: Freguesia de São Domingos das Torres

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1862 a 1866

Felipe (Brasileiro); **Purdencio** (Brasileiro); **Laurentino** (Brasileiro); **Joaquim** (Brasileiro); **Domingos** (Brasileiro); **João** (Brasileiro); **Antônio** (Brasileiro); **Feliciana** (Brasileira); **Maria** (Brasileira); **Teodora** (Brasileira); **Thereza** (Brasileira); **Polucena** (Brasileira); **Candida** (Brasileira); **Laurinda** (Brasileira); Srs. José Lourenço Medeiros e Constância Bernardina da Silva; dt. conc. 24-10-63; dt. reg. 20-11-63; de Araranguá (Livro 2, p.22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte dos senhores, “sem que possamos vendê-los ou hipoteca-los, todavia que cumpra a nós serem durante nossas vidas como até o presente nos tem servido, e ao contrário por qualquer circunstância que nos desagrade ficará de nenhum efeito suas liberdades futuras”.

João; estatura baixa; Congo; Sra. Polucena Rosa do Amor Divino; dt. conc. 24-10-63; dt. reg. 25-11-63 (Livro 2, p.23r). Desc.: A carta foi concedida por ter “lhe a servido muito conforme aos seus desejos lhe dá pela presente escritura inteira liberdade, que gozará depois do falecimento dela outorgante e libertadora, [...] o dito seu escravo ficando portanto obrigado a servi-la ainda durante sua vida com a condição também de tratar dele dito seu escravo de uma outra sua escrava de nome Maria, de avançada idade, e já bastante adoentada durante a vida desta”.

José; pardo; 19; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 02-03-65; dt. reg. 28-03-65; do Distrito das Torres (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e porque “sempre me tem servido a muito e contento”.

Generosa; parda; 50; Sra. Joaquina Maria Francisca; dt. conc. 25-11-65; dt. reg. 27-11-65; da Freguesia das Torres (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e porque “sempre me tem servido a muito e contento”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Senhor Tenente Ricardo Ferreira Porto que fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; mulata; idade: menor; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 20-11-47; dt. reg. 05-03-66 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência da grande amizade que nela tem, por ter criado em seus braços”. A senhora pediu ao Tabelião de Paz Quintiliano José de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Denunciana; mulata; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 20-11-47; dt. reg. 05-03-66; (Livro 2; p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos muitos e bons serviços que lhe tem prestado, [...] da morte dessa libertadora em diante”. A senhora pediu ao Tabelião de Paz Quintiliano José de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva (parda; 30) e seus filhos **Vitalina** (parda, 2) e **José** (pardo, 1); Sr. João Raulino de Bittencourt; dt. conc. 04-04-66; dt. reg. 11-04-66 (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus e por me ter sempre servido muito bem a dita escrava devendo tanto ela como os ditos seus filhos gozarem de suas liberdades logo depois de meu falecimento”.

Vitorino; Sr. João Raulino de Bittencourt; dt. conc. 11-04-66; dt. reg. 11-04-66 (Livro 2, p.46v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus e por este sempre me ter servido muito ao meu contentamento. Devendo gozar desta sua liberdade logo depois de meu falecimento”.

Livro 3 - 1866 a 1867

Ornécio; Lucrecia (sua mãe, escrava do mesmo senhor) pardo; 8; Sr. Mariano Fagundes dos Reis; dt. conc. 20-02-66 ; dt. reg. 28-04-66 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Joaquim Ferreira Porto que fizesse e ao Tenente Ricardo Ferreira Porto que assinasse a rogo.

Lucrecia; Crioula; 22; Sr. Mariano Fagundes dos Reis; dt. conc. 09-04-66 ; dt. reg. 28-04-66; da Costa de Mampituba (Livro 1, p.2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “atendendo ao bem [...] que me tem servido e com o devido amor”.

Luzia; parda; 42; Sra. Ana Francisca de Souza; dt. conc. 13-04-66 ; dt. reg. 29-05-66 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “e pelo amor de Deus e pela amizade que lhe tenho pelos bons serviços que a dita minha escrava sempre me tem feito. Devendo porém ficar sujeita (não como escrava) a minha filha Maria Francisca de Souza, em, cuja companhia sempre deve residir. Declaro mais que deixo a minha dita escrava um tear para com ele ganhar alguma coisa”.

Livro 4 - 1867 a 1869

Josefa; Crioula; 24; Sr. Caetano Ferreira Porto; dt. conc. 25-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Moçambique; 49; Sr. Inácio Jacob Lippert; dt. conc. 25-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 128\$, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Clemência; parda; 46; Sr. ; José Pereira da Silva (e sua mulher, Delfina Lopes de Oliveira); dt. conc. 26-10-65; dt. reg. 25-05-68; Da Costa da Lagoa do Peritú, Distrito da Freguesia do Araranguá (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de nos ter servido muito a nosso contento e satisfação e muito produto que nos tem dado, ficando ela dita escrava sujeita durante nossas vidas, depois de nossos falecimentos ficará liberta”. Os senhores pediram a José Pereira da Silva que a fizesse, e a seu filho José Pereira de Castilho que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Manoel (Simiana, sua mãe, escrava da mesma senhora, 2 anos e meio) e sua irmã gêmea **Maria** (Simiana, sua mãe, escrava da mesma senhora, 2 anos e meio); Sra. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 11-12-60; dt. reg. 10-08-69 (Livro 4, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “por bem da humanidade, os forro e lhes dou plena liberdade da qual poderão gozar por minha morte, antes desta lhes não concedo dita liberdade, podendo eu trocá-los, vendê-los e fazer uso que me parecer, atendendo porem que achando-se em meu poder em minha morte livres ficam e por livres ficaram”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao padre Tiago de Pinna Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; Crioulo; 33; Sr. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 11-12-60; dt. reg. 10-08-69 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao padre Tiago de Pinna Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1870 a 1876

Manoel; pardo; 24; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir por tempo de 4 anos, a contar do dia do meu falecimento em diante, a minha filha Maria, mulher de Manoel Gonçalves dos Santos, e quando não queira servi-la, dar-lhe anualmente até completarem-se os 4 anos 50\$, se porém durante a minha vida não continuar a servir-me como até o presente ficará sujeito as minhas disposições”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; parda; 10; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir por tempo de 4 anos, a contar do dia do meu falecimento a minha sobrinha Maria Antônia, ficando a mesma durante a minha vida livre o ventre da referida minha escrava Joana”.

Cecília; Crioula; 40; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de durante a minha vida servir-me como até aqui, com amor e a meu contento, seguindo ao contrário ficará sujeita as minhas determinações”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Adão; Crioulo; 40; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir por tempo de 4 anos, a contar da data do meu falecimento, a minha filha Inácia, mulher de Camilo Silveira Mirim, e quando não queira servi-la, dar-lhe anualmente até completarem-se os 4 anos 50\$. Se porém durante a minha vida não continuar a servir-me como até o presente, ficará sujeito as minhas disposições”, em retribuição aos bons serviços prestados “muito a meu gosto”.

Lourenço; pardo; 20; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir por tempo de 4 anos, a contar da data do meu falecimento, a minha mulher, Felisberta de Almeida, e quando não queira servi-la, dar-lhe anualmente até completarem-se os 4 anos 50\$. Se porém, durante a minha vida não continuar a servir-me como até o presente, ficará sujeito as minhas disposições”, em retribuição aos bons serviços prestados “muito a meu gosto”.

Henriqueta; mulata; 34; Sra. Rita de Cássia Vieira; dt. conc. 19-10-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado, ajo por meu falecimento dar-lhe sua liberdade”. Por não poder escrever “mais do assinar o meu nome”, a senhora pediu a seu afilhado, Francisco Antônio Rolim, que a fizesse.

Manoel; mulato; 26; Sra. Rita de Cássia Vieira; dt. conc. 19-10-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado, por minha morte deixo cortado, isto é, ajo por bem dar-lhe metade de sua liberdade”. Por não poder escrever “mais do assinar o meu nome”, a senhora pediu a seu afilhado, Francisco Antônio Rolim, que a fizesse.

Inácio (pardo, 18), **Rafael** (pardo, 16) e **João** (pardo, 15); Sra. Rita de Cássia Vieira; dt. conc. 19-10-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado, por minha morte os deixo cortados, isto é, ajo por bem dar-lhes metade de suas liberdades”. Por não poder escrever “mais do assinar o meu nome”, a senhora pediu a seu afilhado, Francisco Antônio Rolim, que a fizesse.

Livro 6 - 1871 a 1874

Urbana; Sr. Felipe Antônio Cardoso (falecido); dt. conc. 17-02-72; dt. reg. 15-04-72 (Livro 6, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “tendo a escrava Urbana produzido a escrava Laurentina e dito seis filhos, à saber: Honorato, Inácio, Damázio, Manoel, Silvério e Cezária, concordamos fazer a divisão da produção dos mesmos escravos descendentes da escrava Urbana pela maneira seguinte: A herdeira Bernardina Maria Inácia de Jesus receber o escravo mulato de nome Honorato. A herdeira Alexandrina Maria Inácia de Jesus, recebeu o escravo mulato de nome Inácio. O herdeiro Albino Antônio Cardoso, receber o escravo mulato de nome Damázio. Como a lei emancipadora proíbe a separação de filhos de escrava menores de 12 anos, e havendo nesta divisão os escravos mulatos de nomes Manoel, Silvério e Cezária, filhos da escrava Laurentina, menores de 12 anos, combinamos que o herdeiro Manoel Antônio Cardoso receba em seu quinhão estes menores, escravos, e a mãe deles, indenizando ao herdeiro Francisco Inácio Bernardino da Silva a quantia de 1:000\$ em dinheiro, cujo é herdeiro em vista de Ter comprado a legítima que nesta divisão de escravo tinha o herdeiro Joaquim Antônio Cardoso, como mostra com a escritura pública apresentada, e o que foi escrito por este último herdeiro cessionário. Concordamos mais por nossa livre vontade deixar a escrava Urbana livre, em atenção a sua avançada idade, e da produção que dela descendeu, com a cláusula porém dela acompanhar nossa mãe Maria Inácia de Jesus, até sua morte, tratando-a com desvelo e carinho”. A carta foi passada pela viúva Maria Inácia de Jesus e pelos herdeiros do senhor, Joaquim Antônio Cardoso, Francisco Inácio Bernardes da Silva, Alexandrina Maria Inácia de Jesus, Manoel Antônio Cardoso, Albino Antônio Cardoso, Bernardina Maria Inácia de Jesus.

Francisco; Crioulo; Sr. Manoel José de Freitas; dt. conc. 25-03-72; dt. reg. 13-06-72 (Livro 6, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “atendendo ao bem que até aqui me tem servido”.

Livro 7 - 1873 a 1876

Manoel; Felizarda (sua mãe, já falecida); preto; 44; Sra. Delfina Lopes de Oliveira; dt. conc. 15-06-74; dt. reg. 22-07-74; de Sertão (Livro 3, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “condoendo-me de seu infeliz estado e por bem da Humanidade, e o bem que me tem servido, resolvi, como de fato resolvida estou sem constrangimento algum, por meu falecimento ficar cortado na metade, conforme a sua avaliação, com a condição de ficar servindo aos meus herdeiros ou aliás entrar com o resto da quantia de seu valor, e daí em diante gozará de sua ampla liberdade”. O escravo estava matriculado em Laguna sob nº 1135 da matrícula geral. A senhora pediu a José Rodrigues da Silva e Rosa que a assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1876 a 1880

Felício; pardo; Sr. José Teodoro Nunes de Oliveira (e sua mulher, Carolina Amália dos Santos e Oliveira); dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 15-02-76 (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “nos servir sempre como escravo até nossas mortes, sem que por isso fique sujeito a transação alguma nossa ou de alguém, segundo finalmente sempre que continue a servir-nos como até então procedendo bem e fazendo-nos todas as vontades e toda a vez que deixe de cumprir alguma dessas condições fica sem efeito essa disposição”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Camila; parda; Sr. José Teodoro Nunes de Oliveira (e sua esposa, Carolina Amália dos Santos e Oliveira); dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 15-02-76 (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “nos servir sempre como escrava até nossas mortes, sem que por isso fique sujeita a transação alguma nossa ou de alguém, segundo finalmente sempre que continue a servir-nos como até então procedendo bem e fazendo-nos todas as vontades e toda a vez que deixe de cumprir alguma dessas condições fica sem efeito essa disposição”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Juliana; parda; 36; Sra. Felicidade Francisca dos Santos; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 23-06-76 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços e “a bem da humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Silveira Porto que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Generosa; Crioula; 45; Sra. Cândida Maria Porcina; dt. conc. 10-07-76; dt. reg. 10-07-76 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem feito, e a bem da humanidade, resolvo que por minha morte fique livre”. Por não poder assinar “em razão do meu mau estado de saúde”, a senhora pediu a Ricardo Ferreira Porto que a assinasse a rogo.

Paulino; pardo; Sr. José Pereira de Castilho; dt. conc. 04-02-78; dt. reg. 09-02-78; do Passo do Sertão, 2º Distrito de Araranguá (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$, valor em “tenho contratado de o forrar”, e em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob nº889 da matrícula geral.

Manoel; preto; 24; Sra. Claudina Maria Antônia; dt. conc. 04-11-75; dt. reg. 04-05-78 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Emerím Filho que a assinasse a rogo.

Tristão; pardo; Sra. Delfina Lopes de Oliveira (falecida); dt. conc. 23-04-78; dt. reg. 06-05-78; do Passo do Sertão, 2º Distrito de Araranguá, do Termo de Tubarão (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida pelos herdeiros da senhora, mediante pagamento, pelo escravo, de 450\$, valor pelo qual foi avaliado no inventário da falecida senhora. Os herdeiros da senhora pediram a Tobias Cândido Álvares de Sá que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

João; pardo; 20; Sra. Claudina Maria Antônia; dt. conc. 04-11-75; dt. reg. 28-05-78 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Emerím Filho que assinasse a rogo.

Maria; preta; 42; Sra. Claudina Maria Antônia; dt. conc. 04-11-75; dt. reg. 28-05-78 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Emerím Filho que assinasse a rogo.

Manoel; pardo; 42; Sr. João Rodrigues de Moraes (e sua mulher, Maria Lopes de Oliveira); dt. conc. 27-04-78; dt. reg. 06-08-78; de Glória (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços com amor e desvelo” até a morte dos senhores. Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a João Luis Peres que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafael; Crioulo; 25; Sra. Maria Antônia de Jesus; dt. conc. 02-01-75; dt. reg. 18-10-79; de Passo Fundo, Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, e depois desta, por mais dois anos ao genro da mesma, José Antônio de Castro. O escravo pertencia ao falecido pai da senhora, Antônio José da Cunha. Por não saber escrever, a senhora pediu a Quintiliano José de Camargo que a fizesse e a rogo assinasse.

Honorato; pardo; 22; Sra. Bernardina Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 05-03-77; dt. reg. 06-02-80 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Manoel Francisco Martins que a assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1875 a 1886

Feliciano; Sr. Clementino José Feijó; dt. conc. 11-11-74; dt. reg. 28-03-76; da Freguesia de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta concede plena “liberdade como se de ventre livre nascesse”. O senhor recebeu o escravo de herança de seu pai, Francisco de Paula Feijó.

Maria; preta; Nação; 60; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 08-02-79; dt. reg. 08-02-79; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$. A escrava estava matriculada sob nº 680 da matrícula geral e nº 1 da relação.

Manoel; mulato; 14; Sr. Manoel Alves de Farias; dt. conc. 04-12-79; dt. reg. 04-12-79 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição ao “amor de Deus, e mesmo por ser ele merecedor”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; mulata; 16; Sra. Maria Alves de Farias; dt. conc. 04-12-79; dt. reg. 04-12-79 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição ao “amor de Deus, e mesmo por ser ela merecedora”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; Crioulo; 50; Sr. Felisbino Pereira Fagundes; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 20-09-80 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo. (Ver na p. 13v, registro de escritura de contrato de serviços por 5 anos, que fez Benedito com Manoel de Oliveira Prestes, os quais foram avaliados em 500\$).

Ana; parda; 14; Sr. João Cardoso de Aguiar (e sua mulher Ana Feijó de Aguiar); dt. conc. 29-03-82; do Distrito da Vila de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “por ser ela merecedora”.

Ricardo; pardo; Sr. Clementino José Feijó; dt. conc. 23-11-82; do Distrito da Vila de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jacinto; preto; Sra. Felicidade Maria da Silva; dt. reg. 19-01-83 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 150\$. O escravo estava matriculado sob nº 1.765 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; negra; 59; Sr. Querino José Ribeiro; dt. reg. 20-01-83; do Distrito Policial da Vila de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de Deus e mesmo por ser ela merecedora pelos bons serviços que me tem prestado já em minha saúde como enfermo, isto faço com a afirmação de minha mulher que é de igual vontade”. A escrava estava matriculada sob nº 176. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José de Barros que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; parda; 28; Sra. Carolina Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872, esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 729 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; parda; 30; Sra. Carolina Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872, esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 728 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; preto; 15; Sra. Geralda Nunes Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 18-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição

ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 722 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; 18; Sra. Geralda Nunes Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 18-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 721 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitória; parda; 20; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 726 da matrícula geral e 4 da relação.

Joaquim; pardo; 25; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 724 da matrícula geral e 2 da relação.

Antônio; preto; 20; Sra. Caterina Kellermann; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1011 da matrícula geral e 2 da relação.

Tereza; preta; 16; Sr. Mathias Grasmann; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 16-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1283 da matrícula geral e 3 da relação.

Luiza; preta; 35; Sr. Mathias Grasmann; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 16-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1282 da matrícula geral e 2 da relação.

Jacinto; preto; 32; Sr. Mathias Grasmann; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 16-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13 de-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1281 da matrícula geral e 1 da relação.

Miguel; preto; 30; Sr. Frederico Schütt; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 1430 da matrícula geral e 1 da relação.

Luciano; preto; 25; Sr. Pedro König; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 21-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviço, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 503 da matrícula geral e 4 da relação.

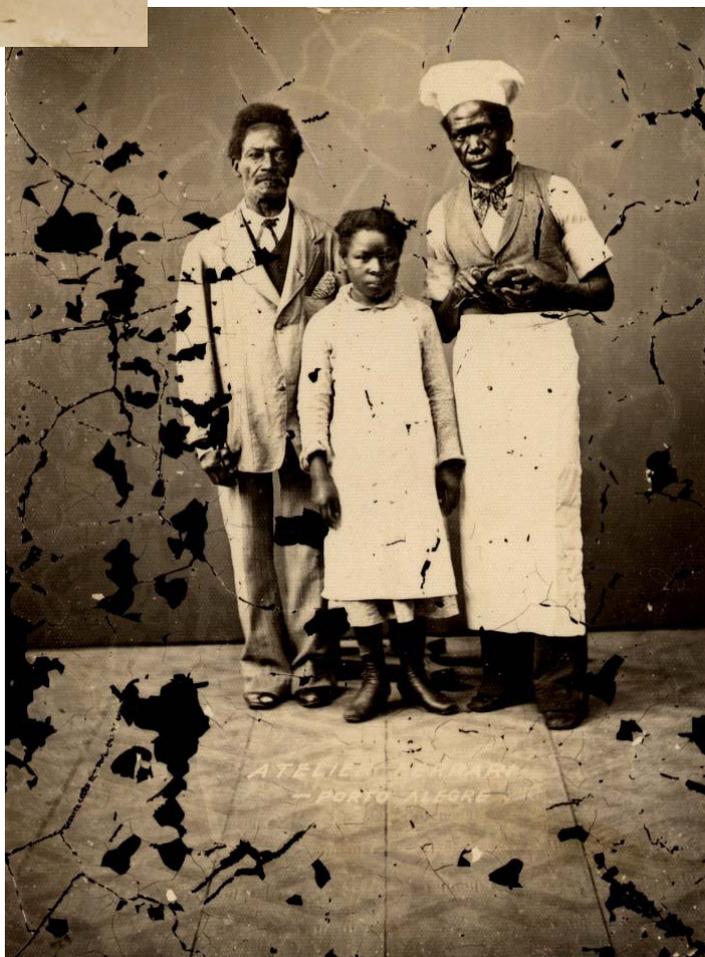


Acervo do Museu Joaquim José Felizardo

Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Joaquina; parda; 21; Sr. Pedro König; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 21-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 861 da matrícula geral e 3 da relação.

Paulina; parda; 19; Sr. Anacleto José de Bittencourt; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 687 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Adolfo Filipe Voges que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; 37; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 723 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosa; parda; 13; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 727 da matrícula geral e 5 da relação.

João; pardo; 16; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 725 da matrícula geral e 3 da relação.

Inácio; preto; 58; Sra. Carolina Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 3 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 776 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a assinasse a rogo.

Adão; preto; 39; Sr. Jacob Voges; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 08-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 3595 da matrícula geral e 1 da relação.

Feliciana; parda; 33; Sr. Jacob Voges; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 08-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 264 da matrícula geral e 20 da relação.

Manoel; pardo; 21; Sr. Pedro Jacoby; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 731 da matrícula geral e 1 da relação.

Vitória; parda; 32; Sr. Pedro Jacoby; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição

ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1206 da matrícula geral e 2 da relação.

Ana; preta; 14; Sr. Pedro Jacoby; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 1207 da matrícula geral e 3 da relação.

Maria; 39; Sr. Inácio de Araújo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 253 da matrícula geral e 9 da relação.

José; preto; 37; Sr. Inácio de Araújo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 248 da matrícula geral e 4 da relação.

Leandro; pardo; 18; Sr. Inácio de Araújo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 260 da matrícula geral e 16 da relação.

Cândida; parda; 31; Sr. Inácio Araújo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 263 da matrícula geral e 19 da relação.

Isidora; parda; 43; Sr. Balbino José Teixeira (e outros); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 04-10-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 859 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Serafim Agostinho do Nascimento, que a assinasse a rogo.

Adão; pardo; 38; Sr. Balbino José Teixeira; dt. conc. 09-08-84; dt. reg. 04-10-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 869 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria; 17; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 782 da matrícula geral e 7 da relação.

Moisés; 20; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 781 da matrícula geral e 6 da relação.

Tomás; solteiro; pardo; desta Província; 40 “ao tempo da matrícula”; Sr. Diogo de Araújo Quadros; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-03-85 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços, e minha família ou a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, na falta do cumprimento da presente condição ficará sujeito o mesmo liberto as disposições do artº 4º § 5 da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Conceição do Arroio em 23-05-72, sob nº 304 da matrícula geral e 2 da relação nº80, e averbado em São Francisco de Paula de Cima da Serra em 12-06-82.

Anastácio; solteiro; pardo; 27 “na época da matrícula”; Sr. Demétrio Alves de Araújo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 293 da matrícula geral e 6 da relação.

Maurício; solteiro; preto; 55 “na época da matrícula”; Sr. Demétrio Alves de Araújo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, e a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 289 da matrícula geral e 2 da relação.

David; preto; 53 “na época da matrícula”; Sr. Demétrio Alves de Araújo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 291 da matrícula geral e 4 da relação.

Ricardo; solteiro; preto; 51 “na época da matrícula”; Sr. Demétrio Alves de Araújo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado em 23-05-72, sob nº 290 da matrícula geral e 3 da relação.

Isidoro; solteiro; preto; Africano; 48 “ao tempo da matrícula”; Sr. Diogo de Araújo Quadros; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 06-09-85; de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços a minha família ou a terceiros, que por mim forem designado, pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, na falta do cumprimento da presente condição ficará sujeito o mesmo liberto as disposições do artº 4º § 5 da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano”. O escravo foi matriculado em Conceição do Arroio em 23-05-72 na relação nº 80 e averbado em São Francisco de Paula de Cima da Serra em 12-06-82.

020. FUNDO DO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1834 a 1836

João; Nação; Sr. Antônio José de Sampaio (e sua mulher, Mariana Teresa); dt. conc. 14-02-32 (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que nos tem feito desde que o compramos, e esperamos que nos faça até o último dia de nossa vida, pelo amor de Deus lhe damos sua liberdade”. Os senhores pediram a José Antônio de Souza Castro que assinasse a roga da senhora.

Livro 3 - 1836 a 1840

Benedito; cabra; Crioulo; Sra. Nistarda Maria Fogaça; dt. reg. 27-08-36; da Vila do Espírito Santo (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; mulata; 9; Sr. João de Goés de Oliveira (e sua mulher, Potenciana Rodrigues da Silva); dt. conc. 03-06-36; dt. reg. 08-02-37; de Bom Retiro (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio de Barros Porto que a fizesse e assinasse a roga.

Joaquim de Santana; pardo; 28; Sr. Ricardo Ferreira e Maciel (e sua mulher); dt. conc. 17-06-36; da Estância do Rosário (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, que me tem prestado, com obrigação de me servir à minha pessoa e minha mulher enquanto formos vivos, conservando sempre a mesma obediência que tem conservado até esta data”.

Caetana; Crioula; Sr. Policarpio José de Oliveira; dt. conc. 24-07-20; da Vila de Lages (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

José; Crioulo; 10; Sr. João de Goés da Silveira; dt. reg. 26-08-43 (Livro 3, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos princípios de humanidade, e amor filial que tem ao dito seu escravo [...] com a cláusula porém de que esta liberdade só se entende que principiará a gozar do dia do falecimento dele outorgante, que então seus testamenteiros entregarão a presente carta a ele dito escravo, que será obrigado a não se apartar da sua companhia enquanto vivo for, servindo com o mesmo zelo com que o tem feito até o presente”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tenente Coronel Vidal José de Pilar que a assinasse a roga.

Livro 4 - 1840 a 1845

Josefa; cabra; Crioula; 40; Sra. Maria Leite; dt. conc. 01-04-38; dt. reg. 13-09-43; da Estância de Monte Alegre (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo da condição de servir-me até meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João de Oliveira Prado que a fizesse e assinasse a roga.

Marcelo; Josefa (sua mãe); 11; Sra. Maria Leite; dt. conc. 25-05-42; dt. reg. 13-09-43; do Rincão de São Xavier (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de sempre me servir, com zelo e atividade, e por morte de sua mãe, fica forro”. Por não saber ler, a senhora pediu a Manoel José da Silva que a fizesse e assinasse a roga.

André; pardo; 12; Sra. Maria Leite; dt. conc. 01-04-38; da Estância do Monte Alegre (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante minha vida até meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João de Oliveira Prado que a fizesse e assinasse a roga.

Antônio; mulato; 2; Sra. Manoela Joaquina de Araújo Lara; dt. reg. 01-04-44; da casa do Tenente-Coronel Vidal José de Pilar (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição que será o dito mulato obrigado a viver na companhia dela dita senhora enquanto viva for, servindo com zelo, e quando por alguma forma o deixe de fazer, ou dê a ela senhora algum desgosto ficará sempre cativo, e esta não terá vigor algum”. Por não saber escrever a senhora pediu ao Tenente Coronel Vidal José de Pilar que a fizesse e assinasse a roga.

José; Congo; 40; Sra. Domingas Monteiro Vieira de Assunção (viúva de José Gonçalves da Silva e Souza); dt. conc. 15-05-44; dt. reg. 15-05-44 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, não só no estado de viuvez, mas também pela paciência, que sempre empregou no seu cativo [...] debaixo da condição seguinte: que o escravo gozará do indulto de liberdade desde o momento de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Fernandes del Olmo que a fizesse e assinasse a roga.

Rosa; mulata; 24; Sr. Miguel Antunes de Oliveira (casado, morador no Bairro Rio Verde, Distrito da Vila de Curitiba); dt. conc. 20-02-37; dt. reg. 12-06-44; da Vila Nova do Príncipe de Santo Antônio da Lapa, 5ª Comarca da Província de São Paulo (Livro

4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços e benefícios, que tenho recebido [...] com a condição que a dita escrava Rosa lhe servirá a eles seus senhores marido, e sua mulher durante a vida de ambos o casal, e logo que ambos falecidos sejam fica liberta”.

Bento; Sr. João José de Barros; dt. conc. 08-11-11; dt. reg. 16-01-45; da Vila Nova do Príncipe (Livro 4, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelo muito que me tem ajudado, e bons serviços que me tem feito”. No mesmo documento há o registro de uma declaração do senhor, que diz: “Antônio meu Crioulo, filho do falecido Bento, e de Maria goza desta liberdade visto seu pai não gozar, que é minha vontade. 30 de abril de 1833”.

Maria; Crioula de Sorocaba; Sr. João José de Barros; dt. conc. 01-03-22; dt. reg. 06-07-45 (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, e desencargo de minha consciência, é da minha vontade deixar a esta escrava forra depois de meu falecimento”.

Eleutério; pardo; Sr. Francisco Cursino dos Santos; dt. conc. 22-01-45; dt. reg. 23-07-45 (Livro 4, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo foi recebido de herança do pai do senhor, João Cursino dos Santos. Por não saber escrever, o senhor pediu ao seu irmão, Valério Osório de Santa Clara que a fizesse e assinasse a rogo.

[**sem nome**]; recém-nascida; Senhorinha (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Vidal José do Pilar (Tenente-Coronel); dt. conc. 03-10-45; dt. reg. 03-10-45 (Livro 4, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, pelo Alferes Joaquim Maria de Oliveira Vilas-Boas.

Livro 5 - 1845 a 1847

Isabel; Crioula; Sra. Teresa Maria da Silveira; dt. conc. 18-01-46; dt. reg. 07-02-46; de Lajeado de Sortiga (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dela tenho recebido [...] com a condição porém de tratar de minha pessoa durante a minha existência”. A senhora pediu a Salvador José Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Frederico; Inhambane; 24; Sr. João Guilherme Catelam; dt. conc. 12-12-43; dt. reg. 06-04-46; da Vila de São Francisco de Borja (Livro 5, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”.

Glória (casada com José Florêncio Soares, parda, Crioula, 30) e suas filhas **Florência** (parda, Crioula, 10) e [**sem nome**] (ainda por batizar, parda, Crioula, 1 mês); Sra. Maria Eulália do Amaral; dt. reg. 08-06-46 (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a quantia de 1:600\$, preço em que estima o preço das ditas 3 escravas de cuja quantia recebeu ao fazer desta, do padre Antonio Pompeu Paes de Campos 1:100\$ da qual quantia dá ao mesmo reverendo plena e geral quitação visto havê-la recebido, e dos 500\$ restantes para completo do 1:600\$ lhe passou o referido padre Pompeu obrigação pelo prazo de 3 meses contados da presente data, que por José Florêncio Soares foi dito que ficando, devendo ao supra mencionado padre Pompeu a quantia de 900\$ em que lhe supriu para liberdade de sua mulher e duas filhas, por esta se obriga a pagar ao referido padre a quantia de 900\$ no prazo por que se convencionaram na obrigação que lhe passou, e para cujo pagamento obriga todos os seus bens havidos e por haver, e bem assim à prestação de serviços pessoais tantos seus como de sua mulher e filhas”. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Antônio Matos Pinto.

Francisca; Crioula; 55; Sr. Antônio Bento Pereira Soares; dt. conc. 02-07-46; dt. reg. 10-07-46; de Soledade (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o bem que me tem servido”. O senhor pediu a José Pedroso de Moraes que a fizesse e a Bernardo José de Araújo que assinasse a rogo.

Antônio (Crioulo, 60); **Florinda** (Crioula, 50); Sr. Manoel Nogueira; dt. conc. 20-08-46; dt. reg. 27-08-46 (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelos escravos, de 468\$, e em retribuição aos serviços leais “sem que em tempo algum usassem da mais pequena ingratidão”.

Filipa; 60; Sr. José Joaquim Batista (falecido); dt. reg. 12-09-46 (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma declaração do senhor em seu testamento, a qual pedia que “em recompensa dos serviços prestados”, libertasse a escrava. A carta foi passada por Claudina Rodrigues da Silva, representada por seu procurador, Luis Marcelino Rodrigues.

Sabino; Crioulo de Pernambuco; Sr. João Crisóstemo de Oliveira; dt. conc. 08-08-46; dt. reg. 21-10-46 (Livro 5, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “porque o mesmo escravo me tenha servido até hoje muito bem, nunca faltado o respeito, atenção e obediência sendo meu fiel companheiro nas jornadas, e porque reconheço seus relevantes serviços, o quero recompensar concedendo sua liberdade pela maneira seguinte: que o mesmo escravo ainda me há de servir pelo tempo de 6 anos guardando-me sempre o respeito devido, e reconhecendo a esta minha espontânea generosidade, e que se por algum princípio o referido escravo, e em qualquer tempo obrar alguma ingratidão, faltando-me o respeito e reconhecimento de tão grande benefício, fica desde logo esta carta de liberdade sem validade alguma, e podendo em todo e qualquer tempo ser reduzido ao seu antigo estado de cativo quer por mim, quer por meus herdeiros o que pelo contrário será se for sempre obediente fiel, e cumprir as condições aqui nesta declarada”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor.

Senhorinha; parda; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 26-10-46; dt. reg. 17-11-46 (Livro 5, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. A senhora pediu a Antônio de Melo e Albuquerque que a assinasse a rogo.

Bernarda; Sr. Ricardo Antônio de Melo e Albuquerque (Capitão); dt. conc. 08-03-46; dt. reg. 22-03-47 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “pelo preço e quantia de 400\$, recebendo ao passar desta, como de fato recebi 200\$ em moeda obrigando-se a mesma escrava a dar a quantia de 200\$ que falta em porções mensais na forma que mais cômodo lhe for sem haver falta alguma”.

Beatriz; parda; Crioula; 3; Sr. Francisco Xavier de Siqueira (e sua mulher, Joana Maria de Jesus); dt. reg. 24-03-47 (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que em dita Crioula tinham”. Por não saber escrever, os senhores pediram ao Tenente Coronel Joaquim Pereira de Almeida Proença França e Oliveira que a assinasse a rogo.

Bernardina Maria da Conceição; parda; Sr. Antônio Manoel de Jesus; dt. conc. 01-05-47; dt. reg. 18-05-47 (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem cláusula”. A escrava foi recebida de herança do pai do senhor, Francisco Antônio de Jesus e pediu a Ricardo Antônio de Melo e Albuquerque que a fizesse e assinasse a rogo.

André; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 19-01-47; dt. reg. 29-05-47 (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que prestou à casa, e por ser essa a última vontade do falecido meu marido, Vidal José de Pilar, fica forro sujeitando-se porém a administrar os serviços das obras da casa até que sejam concluídas”. A senhora pediu ao Coronel Antônio de Melo e Albuquerque que a fizesse e a assinasse a rogo.

Mariana (44) e sua filha **Efigênia** (18); Sr. Atanagildo Pinto Martins (e sua mulher, Ana Joaquina do Amaral); dt. conc. 23-11-43; dt. reg. 17-08-47; da Fazenda de Santa Bárbara (Livro 5, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que nos tem servido, e pelo afeto que nos tem mostrado”. A senhora pediu a José Soares Aranha Tavares que a assinasse a rogo.

Livro 6 - 1847 a 1852

Bernarda; Sr. José Martins dos Santos; dt. conc. 26-05-46; dt. reg. 18-01-48; do Rincão do Umbú (Livro 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Gomes de Amorim que a fizesse e assinasse a rogo.

Brandina; Arbona e Demázia; Sra. Maria Pereira da Rosa; dt. conc. 14-09-44; dt. reg. 10-05-48; de Boa Vista no Distrito de São Miguel (Livro 6, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Selestrino dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nação; 44; Sra. Ana Rodrigues (viúva de João de Góes e Oliveira); dt. conc. 09-05-47; dt. reg. 30-09-48; da Estância da Boa Vista (Livro 6, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80\$, “em recompensa de seus bons serviços, por ele prestados, a mim e a meu finado marido”. A senhora pediu a José Olinto que a fizesse.

José; Nação; “40 e tantos”; Sra. Domingas Monteiro Vieira de Assumpção; dt. conc. 27-05-48; dt. reg. 26-10-48; de Guarita (Livro 6, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em confirmação de outra passada em 15-05-44, esta com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “devendo seu valor sair da minha terça [...], em remuneração aos bons serviços que me prestou a mim e ao falecido meu marido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Cordeiro Ribas que a fizesse e assinasse a rogo.

Figênia; mulata; Srs. Francisco de Oliveira Bruno e (sua mulher, Ana Joaquina de Oliveira); dt. conc. 30-03-41; dt. reg. 08-01-49; da Costa de Juí (Livro 6, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “por ter dado seu valor em animais cavaleares”.

José; mulato; 14; Sr. Francisco de Paula Leite (morador no Rincão de Nossa Senhora); dt. conc. 10-07-39; dt. reg. 24-01-49; na morada de João Crisóstemo de Moraes, do Rincão de Nossa Senhora, Distrito de Cruz Alta (Livro 6, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tem, e o ter criado como seu filho, [...] com a condição porém que o dito escravo [...] a quem lhe faz esta esmola de alforria lhe servirá, e o ajudará com a mesma prontidão, e zelo com o que tem feito, até que Deus se lembre de levar a ele outorgante, conforme uma verba de seu testamento, e logo que o dito mulato por algum incidente lhe dê algum desgosto, ou haja de o desobedecer, ficará sujeito ao cativo”. O senhor pediu ao Tabelião Camilo Justiniano Ruas que a fizesse.

José, Rita (sua mulher); pardo; 50; Sr. Antônio Rodrigues Pereira; dt. conc. 23-02-49; dt. reg. 28-02-49 (Livro 6, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração à fidelidade com que sempre me tem servido [...], salvo o caso de ingratidão; e para que não sofra as privações e misérias inerentes das pessoas desvalidas, imponho como condição, que continue a permanecer na minha companhia em quanto eu vivo for; e se sobreviver-me, e quiser permanecer em companhia de algum de meus herdeiros, peço e rogo a esse herdeiro que o receba, trate e zele como pessoa muito da minha estimação”.

Adão; 5; Sr. Jacinto Antônio de Carvalho; dt. conc. 27-10-49; dt. reg. 27-10-49; da Vila do Espírito Santo (Livro 6, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a amizade que lhe tenho, e desejando que goze das prerrogativas de Cidadão Brasileiro que entrará no gozo dela ao depois de minha morte, sem que já mais nele possam ter jus, e domínio ou meus herdeiros, ascendentes e descendentes”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lucas Annes que a fizesse e a Joaquim Veríssimo da Fonseca que a assinasse a rogo.

Joaquim; mulato; Crioulo; Srs. Isodoro Martins Pereira (e sua mulher, Antônia Maria da Assunção); dt. conc. 12-03-49; dt. reg. 12-03-50; do Distrito da Palmeira (Livro 6, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento 615\$

Manoela; Sr. Antônio de Melo e Albuquerque; dt. conc. 30-08-50; dt. reg. 02-09-50 (Livro 6, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de “seu valor”.

Pedro; Mina; Sr. Antônio de Moraes Teixeira (falecido); dt. conc. 11-11-50; dt. reg. 12-11-50 (Livro 6, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os importantes serviços prestados pelo escravo [...] a seu senhor, à sua avançada idade, e sobretudo ao seu estado de contínua enfermidade [...] cujo escravo foi avaliado pela quantia de 300\$, mas que estimei o seu valor em 350\$ que recebi ao passar esta”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Manoel Pacheco de Carvalho.

Maria Joaquina; Benguela; 25; Sr. Miguel Rodrigues de Oliveira Carvalho; dt. conc. 21-03-51; dt. reg. 24-03-51; da Vila do Espírito Santo (Livro 6, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Manoel Lucas Annes a fizesse.

Felix e Vicência; Sra. Domingas de Oliveira de Almeida; dt. conc. 10-03-51; dt. reg. 31-03-51 (Livro 6, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram comprados de Floriano Torres. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio Leite de Almeida Penteado que a fizesse e ao Coronel Antônio de Melo e Albuquerque que a assinasse a rogo.

Crispim; 9; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 03-07-51; dt. reg. 08-07-51 (Livro 6, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, o Coronel Antônio de Melo de Albuquerque que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim Bonaparte; Cambundá; Sr. Manoel Portugal Guimarães; dt. conc. 29-06-51; dt. reg. 26-07-51; do Distrito de São Xavier, município de Cruz Alta (Livro 6, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor “com a obrigação de servir 4 anos ao senhor Luiz da Rocha Oliveira, em atenção aos bons serviços, que este escravo, me prestou em todos os meus trabalhos, e no fim do prazo será entregue esta carta de alforria ao sobredito escravo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão do Cartório de Paz que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Congo; Sr. Manoel Portugal Guimarães; dt. conc. 29-06-51; dt. reg. 26-07-51; do Distrito de São Xavier, município de Cruz Alta (Livro 6, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor “com a obrigação de servir 4 anos ao senhor Luiz da Rocha Oliveira, em atenção aos bons serviços, que este escravo, me prestou em todos os meus trabalhos, e no fim do prazo será entregue esta carta de alforria ao sobredito escravo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão do Cartório de Paz que a fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; parda; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 10-01-52; dt. reg. 21-01-52 (Livro 6, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de “seu valor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Coronel Antônio de Melo e Albuquerque que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Crioula; Sr. Antônio de Melo e Albuquerque; dt. conc. 11-06-51; dt. reg. 29-01-52 (Livro 6, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

João; casado com Mariana (já liberta); Crioulo; Sra. Ana Joaquina do Amaral (viúva do Major Atanagildo Pinto Martins); dt. conc. 12-02-52; dt. reg. 13-02-52 (Livro 6, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos anos de bons serviços que prestou ao meu casal, tendo eu (a senhora) recebido dele a quantia de 300\$, preço em que foi avaliado e partilhado no Inventário a que se procedeu pela morte do dito meu marido: e por que o amor que lhe tenho não permite que o veja talvez vagar sem amparo e proteção [...], com a só dele viver de minha companhia enquanto eu viva for, podendo no entanto tratar e promover os seus interesses como liberto que desde já fica sendo, e depois de minha morte residirá onde lhe convier”. A senhora pediu a José Soares Aranha Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1852 a 1853

Alexandrina; mulata; 18; Sr. João Teixeira de Magalhães; dt. reg. 07-09-52 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados.

[sem nome]; ainda por batizar; Alexandrina (sua mãe, escrava); mulatinha; 7meses; Sr. João Teixeira de Magalhães (viúvo da 1ª mulher, casado em 2ª núpcias); dt. conc. 01-09-52; dt. reg. 07-09-52; do Distrito da Palmeira (Livro, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar que a escrava seja declarada “em seu assento de Batismo [...] liberta”.

Florinda; Crioula; Sr. Manoel Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 14-09-52 (Livro 7, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de “seu valor”.

Manoel; Africano; Srs. Manoel Bento de Almeida e Clarinda Felicidade de Moura; dt. conc. 19-09-52; dt. reg. 30-09-52; do Rincão dos Valos (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700\$.

Cândido; mulato; 50; Sr. Francisco Veloso de Linhares (morador em São Francisco do Sul, Província de São Paulo); dt. conc. 29-07-50; dt. reg. 04-01-53; da Cidade de Curitiba (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 700\$, tendo recebido do dito escravo 30\$ por uma vez, e mais 100\$ que o dito escravo se obrigou por ele outorgante a pagar ao Capitão Hipólito Alves, e nesta data recebe a quantia de 570\$, que com as mencionadas quantias perfaz a de 700\$”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Luiz Teixeira Guimarães.

Maria da Conceição; parda; Crioula; 18; Sra. Gabriela Maria da Trindade (viúva); dt. conc. 09-05-53; dt. reg. 28-06-53; do Rincão dos Valos (Livro 7, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “por preço e quantia de 400\$ que recebi da mesma [...] com a condição porém de servir durante minha existência que por atender os bons serviços que me tem prestado, tê-la criado como minha própria filha, e demais conhecer que é filha de um meu sobrinho; razões estas ponderosas para que lhe passo a presente carta de liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Dias de Toledo que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Felicidade (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 6 meses; Sr. Antônio Ferreira da Luz; dt. conc. 22-01-53; dt. reg. 17-08-53; da Vilinha da Palmeira (Livro 7, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$ por Antônio Ribeiro Portela. O senhor pediu ao Padre Antônio José Borja de Santa Ana que a fizesse.

Livro 8 - 1853 a 1857

Manoel; Crioulo; 47; Sr. Inácio José do Nascimento; dt. conc. 07-09-53; dt. reg. 28-10-53 (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 250\$, “perdoando-lhe eu o resto de seu valor pelos bons serviços que me tem prestado, ficando porém obrigado a me servir durante a minha existência”.

Brígida; preta; Sr. Luiz Batista Alves Braga; dt. conc. 16-01-54; dt. reg. 18-01-54 (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$.

Delfina; mulata; 22; Sr. José Manoel Lemes; dt. conc. 03-01-54; dt. reg. 20-01-54; Serra do Ibiroíassá [?] (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de acompanhar-me enquanto eu viver, e ao depois de minha morte seguir o destino que quiser”.

Maria; Nação; Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 09-07-54; dt. reg. 10-08-54; de Guarita (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 840\$. A escrava foi recebida por doação do Tenente Coronel José Joaquim de Oliveira, a quem, por não saber escrever, a senhora pediu que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Sr. Antônio Novaes Coitinho; dt. conc. 14-12-49; dt. reg. 27-10-54; de Santo Antônio da Guarita (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de estar com a minha filha até ela se casar”.

Maria; Crioula; Sr. Gaspar Borges (viúvo de Libânia de Oliveira Borges); dt. conc. 24-01-55; dt. reg. 03-02-55 (Livro 8, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava ficar “sujeita a viver em minha companhia enquanto me bem convier, e só terei direito de chamá-la ao cativo quando ela não me seja subordinada, ou que me perca o devido respeito”. O senhor pediu a Ivan Carlos Lange que a fizesse.

Placedina; Felicidade (sua mãe, solteira, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio Ferreira da Luz; dt. conc. 22-11-54; dt. reg. 24-02-55; da Vilinha de Palmeira (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal mediante pagamento de 64\$, por Antônio Ribeiro Portela.

Bento (Crioulo, 6); **Ana** (Crioula, 4); Sra. Ana Gertrudes de Menezes (viúva de Luiz Antônio de Azevedo, moradora de Cruz Alta); dt. conc. 22-05-55; dt. reg. 22-05-55 (Livro 8, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em revisão à outra anteriormente passada no testamento do falecido marido da senhora, a qual determinava que os escravos deveriam servir “a outorgante até a sua morte, mas tendo ela outorgante muito amor aos ditos seus escravos [...] pelos haver criado como filhos, por isso que de sua livre e espontânea vontade e pela presente carta de liberdade de hoje para todo o sempre concede a liberdade aos ditos seus crioulos”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Fernando Martins França que a assinasse a rogo.

Joana; preta; idade: velha; Sra. Escolástica Maria; dt. conc. 20-06-55; dt. reg. 28-06-55; da Vilinha de Palmeira (Livro 8, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “em compensação aos seus bons serviços [...] sob condição de servir-me até minha morte”. A senhora obteve a escrava “a mais de 20 anos por compra feita a Antônio Ferreira da Luz”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio de Almeida Leite Penteado que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Feliciano (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; Crioula; 36; Sr. Manoel Ferreira da Luz; dt. conc. 20-06-55; dt. reg. 20-06-55; da Vilinha de Palmeira (Livro 8, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “em compensação a quanto me há servido com amizade e lealdade [...] que terá vigor da hora de minha morte em diante”. O senhor pediu ao Padre Antônio de Almeida Leite Penteado que a fizesse.

Adão; Sr. Antônio Pereira Borges (viúvo de Apolinária Rodrigues Borges); dt. conc. 04-03-54; dt. reg. 09-07-55; da Estância das Vacas Gordas (Livro 8, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida por ter a falecida mulher do senhor “pedido em sua vida para que eu o não deixasse sofrer o Cativo, e atendendo eu o seu pedido lhe concedo sua plena liberdade [...] ficando só sujeito a viver em minha companhia enquanto me bem convier, e só terei o direito de chamá-lo ao cativo quando ele me seja insubordinado ou que me perca o devido respeito”. O senhor pediu a João Carlos Lange que a fizesse.

Rita; cabra; Sr. Pereira Borges (viúvo de Apolinária Rodrigues Borges); dt. conc. 04-03-54; dt. reg. 09-07-55; da Estância das Vacas Gordas (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida por ter a falecida mulher do senhor “pedido em sua vida para que eu a não deixasse sofrer o Cativo, e atendendo eu o seu pedido lhe concedo sua plena liberdade [...] ficando só sujeita a viver em minha companhia enquanto me bem convier, e só terei o direito de chamá-la ao cativo quando ela não me seja subordinada o(u) que me perca o devido respeito”. O senhor pediu a João Carlos Lange que a fizesse.

Senhorinha; Crioula; Sr. Pereira Borges (viúvo de Apolinária Rodrigues Borges); dt. conc. 04-03-54; dt. reg. 09-07-55; da Estância da Vacas Gordas (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida por ter a falecida mulher do senhor “pedido em sua vida para que eu a não deixasse sofrer o Cativo, e atendendo eu o seu pedido lhe concedo sua plena liberdade [...] ficando só sujeita a viver em minha companhia enquanto me bem convier, e só terei o direito de chamá-la ao cativo quando ela não me seja subordinada ou que me perca o devido respeito”. O senhor pediu a João Carlos Lange que a fizesse.

Joaquim; Sr. Antônio Pereira Borges (Alferes); dt. conc. 26-06-51; dt. reg. 31-08-55 (Livro 8, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “pela sua inteira dedicação para comigo e bons serviços que me tem prestado [...] reservando unicamente para mim o direito de patrono e ser obrigado a residir no lugar onde eu morar acompanhando-me enquanto eu existir”.

Adão; Crioulo; Sra. Claudina Rodrigues da Silva; dt. conc. 31-07-55; dt. reg. 22-09-55 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 840\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jacinto Domingues Vila Nova que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; 50; Sr. Antônio de Souza Fagundes; dt. conc. 16-07-55; dt. reg. 08-10-55; de Fortaleza (Livro 8, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. O escravo foi comprado.

Joaquim; preto; Nação; Sr. Manoel da Conceição; dt. conc. 21-12-48; de Butucaraí; dt. reg. 30-10-55; de Passo Fundo em diligência (Livro 8, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e muita obediência que me prestou e está prestando em todo o tempo de minha moléstia, querendo eu de minha muito livre vontade dar-lhe uma prova de minha gratidão e reconhecimento a tão bons serviços [...] com a condição porém de que o mesmo escravo por minha morte ficará servindo a minha mãe, a senhora Paulina Pedroza de Siqueira, durante sua vida e por seu falecimento ficará ele gozando de sua plena liberdade”. Por se achar “enfermo da mão direita por isso impossibilitado de poder assinar”, o senhor pediu ao Capitão Gaspar Pinto Bandeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 9 - 1855 a 1857

Francisca; 40; Sra. Ana Maria de França; dt. conc. 28-07-55; dt. reg. 10-12-55; de Duas Árvores (Livro 9, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$, e em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi comprada. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucrécia; Srs. José Antônio Gruf e Felisbina Maria Nunes; dt. conc. 26-11-55; dt. reg. 23-01-56 (Livro 9, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$. A escrava foi recebida de herança da mãe dos senhores.

Luciana; Crioula; 50; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 26-11-54; dt. reg. 23-01-56 (Livro 9, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “por haver muito bem servido desde minha infância e de mais ter produzido 13 escravos, os quais tenho repartido com meus filhos”. A senhora pediu a José Manoel Lucas Annes que a fizesse e assinasse a rogo.

Isidro; mulatinho; Crioulo; 7; Sra. Miqulina Ubaldina e Silva; dt. conc. 12-02-56; dt. reg. 12-02-56; da Estância dos 4 Irmãos, Distrito de Passo Fundo (Livro 9, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora haver criado o escravo “e pelo grande amor que lhe tem”.

Camilo; Crioulo; 26; Sr. Joaquim de Almeida Campos (morador de Cruz Alta); dt. conc. 10-03-56; dt. reg. 10-03-56 (Livro 9, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 10 anos, em retribuição à “grande amizade que tem ao dito escravo, e bons serviços que lhe tem prestado”.

Eleutério; mulato; 17; Sr. Francisco Cursino dos Santos; dt. conc. 03-04-56; dt. reg. 03-04-56 (Livro 9, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de servir e acompanhar a ele outorgante enquanto viver, isto é só terá vigor dita liberdade sem ônus ou restrição alguma depois que falecer o outorgante”. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Soares Aranha Tavares que a assinasse a rogo.

Veneranda (Firmina, sua mãe, escrava da mesma senhora, mulata, Crioula, 4) e seu irmão **João** (Firmina, sua mãe, escrava da mesma senhora, mulato, Crioulo, 1); Sra. Emília Vedalvina do Pilar França; dt. conc. 30-04-56; dt. reg. 30-04-56 (Livro 9, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida sendo os escravos “estimados no valor de 600\$ ambos disse a outorgante que concedia-lhes desde já plena e inteira liberdade com consenso de seu marido Francisco Martins França sob condição de ser dito valor por que são estimados computado na meação dela outorgante a todo o tempo, declarando mais a outorgante que ditos crioulos seriam por ela e seu marido educados até que chegassem a maioridade”.

Antônio; Cassange; Srs. Rosa Maria de Jesus, Felício José dos Santo e Francisca Caetana da Rosa; dt. conc. 21-07-56; dt. reg. 25-07-56 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Maria Rita; Maria Rosa (sua mãe, foi vendida a Henrique Bret); parda; 4; Sr. Luiz Batista Alves Braga (casado); dt. conc. 10-01-53; dt. reg. 24-09-56 (Livro 9, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “pela natural simpatia que lhe tenho e por efeito de pura filantropia [...], com a única condição, porém, de acompanhar a mim, ou minha mulher até a idade de 21 anos sem que a pretexto algum possa sair de nossa companhia”.

Domingas; Rita e José (seus pais, casados, ele pardo); Sr. Antônio Rodrigues Pereira; dt. conc. 02-08-53; dt. reg. 22-10-56; de Santo Isidro (Livro 9, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos “negócios que fazemos com o dito seu pai que é para ele

me fazer 400 braças de valo e ir pagando seu valor em salários, cujo valor foi contratado por 200\$ logo que ela nasceu e por descuido dos padrinhos não batizaram por forra”.

João (Crioulo), **José** (Crioulo), **Audegário** (Crioulo), **Antônio** (Crioulo), **Francisca** (Crioulo), **Vitória** (Crioulo) e **Joana** (Crioulo); Srs. Salvador Valente e Maria Rita da Anunciação; dt. conc. 12-09-55; dt. reg. 03-11-56; de Santo Antônio Palmeira (Livro 9, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “por esmola, e serviços que nos prestaram passamos o presente papel de gozarem suas liberdades de alforria servindo esta para gozarem da liberdade quando nós sejamos falecidos, e do contrário quando nós formos vivos uns e outros serão cativos sempre obrigados ao cativo e ao depois de nós não existir então seguirão a liberdade que por esta nós damos”. Os senhores pediram a João José Marques que a assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; 50; Sr. Antônio de Souza Fagundes; dt. conc. 09-12-56; dt. reg. 18-12-56; de Fortaleza (Livro 9, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que sempre me tem prestado, e zelo com que me tem servido”. Por não poder escrever, o senhor pediu ao seu afilhado, Luiz de França Fagundes que a assinasse a rogo.

Miguel; Rosa e Geraldo (seus pais, escravos do mesmo senhor, ela já falecida); mulatinho; 5; Sr. Antônio de Souza Fagundes; dt. conc. 15-12-56; dt. reg. 19-12-56; de Fortaleza (Livro 9, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, por Geraldo “que diz ser pai (do escravo), e por atenções que devo ao dito escravo Geraldo e olhando para suas circunstâncias determinei advir [?] pela quantia acima mencionada”. Por não saber ler nem poder escrever, o senhor pediu ao seu afilhado, Luiz de França Fagundes que a assinasse a rogo.

Boaventura; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho/mulatinho; Sr. Antônio de Souza Fagundes; dt. conc. 05-12-56; dt. reg. 20-12-56; de Fortaleza (Livro 9, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida por “filantropia”. Por achar-se doente, o senhor pediu ao seu afilhado, Luiz de França Fagundes que a assinasse a rogo.

Ubaldo; Joana (sua mãe, parda); pardo; Srs. Álvaro José Domingues e Silva, Zeferino José da Cunha, Prudente José Domingues e Silva, Augusto de Siqueira Pereira Leitão e Felipe José Domingues e Silva; dt. conc. 07-05-56; dt. reg. 08-01-57; de Loreto (Livro 9, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida “a quem já nossos irmãos e cunhados haviam dado liberdade, cujo escravo tendo-nos pertencido em pagamento do que nos era devedor nosso pai, e sogro o falecido Joaquim José Domingues, que nossa livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma concedemos liberdade de hoje em diante pela quantia de 1:000\$ que do mesmo recebemos”.

Esméria; Nação; Sr. Américo de Oliveira Ribas (morador do Distrito de São Xavier); dt. conc. 10-02-57; dt. reg. 10-10-57 (Livro 9, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos “muitos bons serviços e aumento de filhos que tem dado”.

Geraldo; mulato; Crioulo; 54; Sra. Ana Perpétua de Jesus; dt. conc. 11-02-57; dt. reg. 17-02-57; do Rincão dos Valos (Livro 9, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 240\$, e em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Manoel Polidoro Pinto que a assinasse a rogo.

Severino; pardo; 28; Sr. Moisés Antônio da Silva (e sua mulher, Cândida Joaquina Loreira); dt. conc. 19-01-57; dt. reg. 18-04-57; de Caicá (Livro 9, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de sua fidelidade, obediência e bons serviços que nos tem prestado até o presente”. Os senhores pediram a Xavier de Ataíde Silva e Júnior que a fizesse.

Ana; Nação; Sra. Maria Joaquina do Sacramento (viúva de José de Miranda Silva); dt. conc. 12-01-52; dt. reg. 20-05-57; de Ovaí [?] (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que dita escrava me tem prestado lhe concedo liberdade, recebendo dela a mesma quantia por que foi avaliada de 200\$, e recebi ao passar desta 156\$, ficando ela ainda restando 44\$, e desta sorte continua a estar em minha companhia servindo-me até que complete o pagamento, e é nesta ocasião que lhe será entregue a presente carta, contendo no verso o recibo dos mencionados 44\$”. A senhora pediu a Manoel Pacheco de Carvalho que a fizesse.

Fausto; pardo/mulato; 6; Sr. Atanásio José de Oliveira (e sua mulher, Vicência Maria de Albuquerque); dt. conc. 02-02-56; dt. reg. 12-07-57; de Vacas Gordas (Livro 9, p. 150r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Capitão Hipólito Machado Dias que a assinasse a rogo de sua mulher.

Livro 10 - 1857 a 1861

Ana; casada com Elízio (escravo do mesmo senhor); Crioula; 40; Srs. Evaristo Coelho de Ávila (e sua mulher, Florência Maria de Mores); dt. conc. 20-11-56; dt. reg. 16-07-57; de Campos Novos (Livro 10, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos relevantes serviços prestados e lealdade.

Adão; preto; da Costa; Sr. Constantino da Silva Brum; dt. conc. 14-08-56; dt. reg. 10-08-57; de Caroví (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços prestados no decurso de trinta anos que me serve com zelo”.

Eva; Severina (sua mãe); “de menor idade”; Sr. Vicente Lopes Machado (morador de Cruz Alta); dt. conc. 31-08-57; dt. reg. 31-08-57 (Livro 10, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar a dita liberta Eva, a ele outorgante e sua mulher até a morte”.

Sebastião; preto; 40; Sr. Firmiana Maria dos Santos; dt. conc. 24-01-56; dt. reg. 09-10-57; do Rincão de Santo Agostinho (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a amizade que lhe tenho e desejando que goze das prerrogativas de cidadão brasileiro, [...] que entrará ao gozo dela ao depois de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas da Costa Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriano; Vitalina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; 4; Sr. João Lucas Annes; dt. conc. 01-03-56; dt. reg. 14-06-58 (Livro 10, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, valor pelo qual foi avaliado.

Benedita; Sr. José de Moura e Silva (e sua mulher, Constância Maria de Jesus; dt. conc. 04-04-58; dt. reg. 16-10-58; do Sítio da Palmeira (Livro 10, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos serviços prestados. O senhor pediu a Teodorico Constâncio de Moura que a assinasse a rogo de sua mulher.

Francisca; preta; 41; Sr. Gabriela Maria da Trindade; dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 25-02-59; do Rincão dos Valos (Livro 10, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelos filhos que tem dado per si, como pelos bons serviços que me tem prestado sem jamais nunca dar-me desgostos alguns, antes ter-me tratado com todo o desvelo, e respeito, [...] e por ser minha última vontade dou-lhe a liberdade sobre a condição de me servir durante minha existência e depois que o supremo criador for servido passar-me deste mundo para a eternidade ficará obrigada a cuidar um meu filho, trata-lo fazendo por ele o que por mim tem feito; isto no caso lhe seja permitido, pois reconheço que o mesmo meu filho tem necessidade de uma pessoa que o cuide como se ainda estivesse no berço pois que se acha de forma transtornado da razão, sendo meu último gesto como fica dito acima dar-lhe a liberdade com as condições referidas”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz de França Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; Nação; 50; Sr. Faustino Gomes de Brum; dt. conc. 17-04-56; dt. reg. 28-07-59 (Livro 10, p. 105r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maurícia; parda; 2; Sr. Faustino Gomes de Brum; dt. conc. 25-07-59; dt. reg. 28-07-59 (Livro 10, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcelina; parda; 18; Sr. Barão de Jacuí; dt. conc. 15-02-58; dt. reg. 08-11-59; de Estância Grande (Livro 10, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração à sua mãe [...] pela quantia de 844\$ [...] para que possa gozar de sua liberdade e sujeita à sua mãe a quem deve a sua liberdade”.

Benedito; mulatinho; Sr. José Soares Aranha Tavares (morador de Cruz Alta); dt. conc. 13-12-59; dt. reg. 13-12-59 (Livro 10, p. 122v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio de Ávila; Crioulo; Sra. Luciana Maria de Ávila; dt. conc. 07-01-60; dt. reg. 21-01-60; de Pau Fincado (Livro 10, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “hoje combinando com meu marido João de Maia Castro recebemos 6 onças por mão de João Albino de Ornelas para que o dito Crioulo possa de hoje por diante gozar de sua plena liberdade, sendo ele dito Crioulo obrigado a pagar em seus serviços conforme estava alugado ao dito senhor de Ornelas as ditas 6 onças que as deu pela dita liberdade, tributando o mesmo respeito devido pela obrigação que fica o dito crioulo”. A senhora pediu a Amaro Vieira de Brito que a assinasse a rogo.

Inácio; preto; Crioulo; 50; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 11-04-59; dt. reg. 08-03-60 (Livro 10, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Lucas Annes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 20; Sra. Ana Ferreira do Espírito Santo; dt. conc. 12-05-60; dt. reg. 23-05-60 (Livro 10, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida “estimando-a no valor de 1:000\$, metade desta quantia, lhe perdão em atenção ao amor que lhe tenho e bons serviços que me tem prestado, e outra metade 500\$, lhe pagará o seu dito marido José Romão (homem livre), que dela me passará a competente obrigação”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; parda; 7; Sr. Belizário Moreira do Amaral (Tenente); dt. conc. 30-06-60; dt. reg. 30-06-60 (Livro 10, p. 158r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; carpinteiro; Srs. José Manoel Lucas Annes e Ana Pereira Lucas; dt. conc. 03-09-60; dt. reg. 08-10-60 (Livro 10, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida “por nos haver construído uma morada de casas sita na rua da Câmara muito a nosso contento”.

Felicidade; Africana; 52; Sr. Manoel Francisco da Silva; dt. conc. 10-07-59; dt. reg. 06-11-60; de Santo Cristo (Livro 10, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida na metade do valor da escrava, com a condição da mesma servir até a morte do senhor., Por não poder escrever, o senhor pediu a Tomás Luiz Nogueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 05-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços da escrava, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 05-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 05-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 06-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços da escrava, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 06-11-60; da Estância da Boa Vista (Livro 10, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 19-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 19-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 19-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços da escrava, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 19-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão”. A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços da escrava, “conforme consta no testamento com que faleceu” Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Nação; Sr. José da Silva Pereira (falecido); dt. conc. 10-01-61; dt. reg. 11-08-61 (Livro 10, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do senhor, e foi passada pelo testamenteiro do senhor, Antônio Gomes Pinheiro Machado.

Rita; Sr. José da Silva Pereira (falecido); dt. conc. 10-01-61; dt. reg. 11-01-61 (Livro 10, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do senhor, e despacho do Dr. Juiz Municipal e de Órfãos às folhas 85 do seu inventário. Foi passada pelo testamenteiro do senhor, Antônio Gomes Pinheiro Machado.

Fidelis; pardo; 50; Sra. Maria Tomasia da Silva Prado; dt. conc. 03-09-61; dt. reg. 03-09-61 (Livro 10, p. 223r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muito bons serviços que o dito escravo tem prestado”.

Livro 11 - 1861 a 1864

Guiomar; parda; Crioula; Sr. Ana Maria de França; dt. conc. 15-10-61; dt. reg. 15-10-61 (Livro 11, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500\$, pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Arcângela; Manoel Joaquim dos Santos (seu pai); 14; Sr. Firmino Antônio de Matos; dt. conc. 21-10-61; dt. reg. 21-10-61 (Livro 11, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600\$.

Isabel; mulata; Sr. Florência Maria de Moraes; dt. conc. 26-10-61; dt. reg. 28-10-61 (Livro 11, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu ao Major Antônio Pereira Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafim; mulato; Crioulo; 3; Sr. João Batista de Miranda; dt. conc. 08-06-49; dt. reg. 15-02-62; de Santa Tecla (Livro 11, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida sem “condição ou ônus algum”. O senhor pediu a Francisco Teixeira de Almeida que a fizesse.

Salvador; Crioulo; 10; Sr. João José Marques; dt. conc. 25-09-52; dt. reg. 12-11-62; de Santo Antônio da Guarita (Livro 11, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Antônio Novaes Coitinho que assinasse a rogo.

Adam; Nação; 50; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 27-02-63; dt. reg. 19-03-63; de Lagoa Vermelha (Livro 11, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Carlos de Moraes que a fizesse.

Manoel; Ana (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinho; 3; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 27-02-63; dt. reg. 19-03-63; de Lagoa Vermelha (Livro 11, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Carlos de Moraes que a fizesse.

Damásio (Ana, sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora, mulatinho, 8) e **Amélia** (Ana, sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora, mulatinha, 6); Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 27-02-63; dt. reg. 19-03-63; de Lagoa Vermelha (Livro 11, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a José Carlos de Moraes que a fizesse.

Jerônimo; Sr. Barão de Jacuí; dt. conc. 01-01-63; dt. reg. 30-03-63; de Estância Grande (Livro 11, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$.

Livro 12 - 1864 a 1866

Arlindo; Maria (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 4 meses; Sr. Faustino Gomes de Brum; dt. conc. 28-12-63; dt. reg. 19-04-64 (Livro 12, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida por “um ato de pura humanidade e filantropia”.

Fabiano; preto; Sr. Antônio Nogueira de Andrade; dt. conc. 15-03-64; dt. reg. 23-04-64; da Boa Vista (Livro 12, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a Antônio Vidal de Moura e Silva que a fizesse.

Florêncio; Sra. Ana Francisca de Oliveira (viúva de Antônio Demétrio Machado); dt. reg. 11-07-64; de São Jacob, 4º Distrito da Vila de Cruz Alta, da casa da senhora (Livro 12, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que tem prestado o escravo [...] e ainda mais que era essa atenção de seu finado marido [...], o qual se acha avaliado no inventário que se está procedendo nos bens de seu casal, pela quantia 450\$”.

Florinda; Nação; Sr. Pedro José Pereira; dt. conc. 03-08-64; dt. reg. 03-08-64 (Livro 12, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava pagar a “Domingos Veríssimo da França a quantia de 300\$ resto de ajuste de contas que ele outorgante teve com a dita liberta para sua alforria que foi pela quantia de 800\$, do que ele outorgante recebeu 500\$”.

Umbelina; desta Província; 40; Sr. Manoel Machado de Souza; dt. conc. 10-10-64; dt. reg. 19-10-64; de São Xavier (Livro 12, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Dona Emília, a qual o senhor recomendou que era de seu “gosto que ela se agregue no resto, de sua companhia e de alguns de seus senhores moços antes que andar vagando”. O senhor pediu a Terêncio José da Silveira que a fizesse e a Olivério José da Rocha que a assinasse a rogo.

Mateus; 20; Sr. Carlos Cristiano Rile; dt. conc. 09-03-65; dt. reg. 09-03-65 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que lhe tem prestado, e pelo amor que lhe tem desde pequeno [...] com a condição seguinte, que o referido escravo sempre se conduzirá como até aqui, a prestar-lhe seus serviços, a obedecer-lhe em tudo e por tudo, sob pena de ficar de nenhum efeito a presente escritura e ficar sempre cativo, a não roubar de ninguém ou matar alguém”.

Feliciana; Crioula; Sra. Felisbina Maria de Moura; dt. conc. 15-03-64; dt. reg. 10-05-65; de Boa Vista (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Antônio Vidal de Moura e Silva que a fizesse.

Rita; Nação; Sr. José Maciel Cezar, Raquel Lopes de Albuquerque, Rogério Lopes de Albuquerque, Bernardino Lopes de Albuquerque, Beraldo Lopes de Albuquerque e Generoso Maciel Cezar; dt. conc. 15-11-62; dt. reg. 21-08-65; de São Pedro da Boa Vista (Livro 12, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores haverem desistido “de todo direito que na dita escrava tínhamos”. A escrava foi recebida de herança da esposa e mãe dos senhores, Mariana Lopes de Almeida.

Felicidade; 70; Sr. Salvador Martins França; dt. conc. 13-10-65; dt. reg. 22-01-66; de Umbú (Livro 12, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido [...] com a única condição de a acompanhar até sua morte a minha filha D. Martina Costa”.

[**Sem nome**]; Maurícia (sua mãe, mulata); Sr. João Fernandes de Olmo; dt. conc. 10-02-66; dt. reg. 15-02-66 (Livro 12, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a mãe da escrava estar “pejada a seis ou sete meses, e como é de minha livre e espontânea vontade que o filho ou a filha da dita escrava seja livre e goze de sua liberdade desde o dia de seu nascimento como se de ventre livre nascesse”.

Josefa; mulata; 50; Sra. Ana Guerreira do Amaral (viúva de João Cursino dos Santos); dt. conc. 09-03-66; dt. reg. 11-03-66; de Boa Vista, em Jacuí (Livro 12, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, obediência e lealdade com que até o presente me tem servido, não só a mim, como a todos os meus filhos herdeiros, aos quais tenho consultado sobre esta minha designação, e todos anuíram livremente”. A senhora pediu a Camilo Justiniano Ruas que a fizesse.

Livro 13 - 1865 a 1868

Felisberto; pardo/mulato; Crioulo; 35; Sr. João Batista Vidal de Almeida Pilar; dt. conc. 22-12-66; dt. reg. 25-12-66 (Livro 13, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500\$.

Custódio; pardo; 20; Sr. Manoel Antônio de Moura; dt. conc. 31-12-66; dt. reg. 02-01-67 (Livro 13, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “para o fim de substituir o meu filho Manoel de Moura (Guarda Nacional) nas fileiras do Exército, onde assentará praça”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Capitão Bento Rolim de Moura.

Ramão; mulato; Crioulo; 18; Sr. Albano Vieira Lopes; dt. conc. 06-01-67; dt. reg. 07-01-67 (Livro 13, p. 49r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Crioulo; 35; Sr. Constantino Fernandes da Luz Machado; dt. conc. 30-12-66; dt. reg. 22-01-67 (Livro 13, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir no Exército em primeira linha em lugar de seu filho Saturnino Fernandes da Luz”.

Maria; Crioula; Sra. Maria Gonçalves do Espírito Santo; dt. conc. 20-11-64; dt. reg. 20-04-67; de Lagoa Vermelha (Livro 13, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos serviços prestados por minha escrava [...] durante minha longa enfermidade, portando-se sempre com muita dedicação paciência e mesmo atendendo e ser dita escrava muito adoentada, por todas estas considerações tem deliberado dar-lhe sua alforria, avaliando dita escrava em 400\$, que serão incluídos em minha terça para que nenhum herdeiro fique prejudicado. Fica outrossim obrigada a servir-me durante minha vida, e que logo que eu deixe de existir poderá gozar de toda liberdade”. A senhora pediu ao seu procurador, José Carlos de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

José Roque; Crioulo; Sra. Ana Maria Ribas Antunes; dt. conc. 30-03-67; dt. reg. 25-04-67; de São Miguel (Livro 13, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 576\$.

Eva; parda; 11; Sra. Malvina Adélia de Figueiredo; dt. reg. 20-08-67; da casa de Estevão Malaquias Paes de Figueiredo (Livro 13, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, por Salvador Aires de Aguirre.

Silvana; Crioula; 30; Sra. Gertrudes Magna do Pilar; dt. conc. 07-08-67; dt. reg. 28-11-67; de Bom Retiro (Livro 13, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Crispim Vidal de Almeida Pilar que a assinasse a rogo.

Manoel; preto; Africano; 50; Sr. Barão do Ibicuí; dt. conc. 08-10-67; dt. reg. 02-01-68; da Fazenda do Pinhal (Livro 13, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Alexandre; preto; Nação; Srs. José Tomás da Silva (e sua mulher, Matildes de Moura e Silva); dt. conc. 03-05-68; dt. reg. 06-05-68; de Boa Esperança (Livro 13, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude dos relevantes serviços que ao nosso casal tem prestado”.

Maria; Nação; 48; Srs. Francisco José de Sampaio Peixoto e Maria Joaquina de Sampaio; dt. conc. 14-10-64; dt. reg. 21-07-68; do Distrito de São Xavier (Livro 13, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “dado esta 7 filhos de casal, e todos criados, cuja escrava concordamos dar-lhe liberdade, pelos bons serviços que nos tem prestado, só com a condição de nos servir a nós [...] todo o tempo que nos prexistir, e logo que falecermos, fica isenta de toda escravidão, e com plena liberdade para viver aonde quiser”. O senhor por não poder e a senhora por não saber escrever, pediram a José Teixeira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 14 - 1869 a 1870

Vitalina; mulata; Sra. Gertrudes Magna do Pilar Annes; dt. conc. 01-09-69; dt. reg. 06-09-69 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200\$, preço avaliado por sua senhora.

Juliana; 34; Srs. Miguel Antunes Pereira, Antônio Galvão Pereira e Guiomal Maria Rodrigues; dt. conc. 11-12-69; dt. reg. 18-12-69; de Palmeira (Livro 14, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “por ter dado 10 filhos, e tem nos servido com todo zelo e fidelidade”. A senhora pediu a Lúcio Corrêa Sepelos que a assinasse a rogo.

Lúcia; Prudência (sua mãe, escrava da mesma senhora); 6; Sr. Zeferino dos Santos; dt. conc. 06-11-65; dt. reg. 28-01-70 (Livro 14, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jacinto; 50; Sr. Salvador de Aguiar Silva; dt. conc. 07-12-67; dt. reg. 28-01-70; de Eral Seco (Livro 14, p. 46v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Silvéria; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); 8; Sra. Maria Joaquina de Assunção; dt. conc. 17-04-70; dt. reg. 22-04-70; de Palmeira (Livro 14, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Claudino Antônio Ferreira da Rocha que a assinasse a rogo.

Pedro (preto/negro) e sua mulher **Esméria**; Sr. João Vieira de Alvarenga (falecido); dt. conc. 27-04-70; dt. reg. 30-04-70; de Passo dos Buracos no Distrito de São Martinho (Livro 14, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida atendendo a uma das cláusulas do testamento do falecido senhor e foi passada pelo seu filho Manoel Vieira de Alvarenga.

Tomás; Nação; 50; Sra. Maria Josefa Pereira (viúva de João Alves de Assunção); dt. conc. 03-06-70; dt. reg. 12-07-70; de Santa Tecla (Livro 14, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de pagar 250\$ para o seu filho, Francisco Dinis Caldeira. O senhor pediu a Teodorico José Corrêa que a fizesse e a Joaquim de Paes de Freitas que a assinasse a rogo.

Estevão; da Costa; Sra. Felisbina Maria de Moura; dt. conc. 12-07-70; dt. reg. 20-08-70; de Boa Vista (Livro 14, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “com cláusula de não sair de minha casa ou de meu poder durante sua vida ou a minha”.

Livro 15 - 1870 a 1874

Rita; Sra. Silvana Maria de Jesus; dt. conc. 11-06-70; dt. reg. 16-11-70; de São João do Bom Sucesso (Livro 15, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Firmino Carneiro da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Lylia; parda; 2; Sras. Adélia Conrada de Melo e Albuquerque e Adriana de Melo e Albuquerque; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 300\$ em alforriar Lylia [...] que pertenceu a Adélia Conrada de Melo e Albuquerque e Adriana de Melo e Albuquerque as quais transmitiram seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Inézia; parda; 3; Sra. Palmira Augusta Domingues; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 300\$ em alforriar Inézia [...] que pertenceu a Palmira Augusta Domingues, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Maria; parda; 18 meses; Sra. Ana Cândida Rodrigues Dias Filha; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200\$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a Ana Cândida Rodrigues Dias Filha, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

João; pardo; 18 meses; Sra. Ana Cândida Rodrigues Dias Filha; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200\$ em alforriar João [...] que pertenceu a Ana Cândida Rodrigues Dias Filha, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Maria; preta; 11 meses; Sr. Antônio Bonorino; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 150\$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a Antônio Bonorino, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Vergínio; pardo; 1; Sr. Augusto Martins da Silva Cardoso; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 150\$ em alforriar Vergínio [...] que pertenceu a Augusto Martins da Silva Cardoso, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Lúcia; parda; 2; Sra. Amabélia Soares da Silva; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200\$ em alforriar Lúcia [...] que pertenceu a Dona Amabélia Soares da Silva, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Joana; Sr. Caetano Pereira da Motta; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor haver associado-se “ao pensamento humanitário da Sociedade Libertadora Cruz Altense, ofereço-lhe a presente carta de liberdade que pela mesma sociedade seja entregue à minha escrava [...] sem cláusula ou condição alguma”

Joaquina; Crioula; Sra. Gertrudes Maria Nardes; dt. conc. 03-12-70; dt. reg. 29-12-70 (Livro 15, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “tomando em consideração os bons serviços que me tem prestado [...] para gozar depois de minha morte, sendo esta liberdade revogada se por ventura deixar de me servir com a mesma obediência que tem feito até aqui”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Caetano da Motta que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Nação; velho; Sra. Gertrudes Maria Nardes; dt. conc. 03-12-72; dt. reg. 29-12-70 (Livro 15, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que me tem prestado [...] revogada quando o mesmo deixe de me servir por qualquer coincidência com a mesma obediência que até agora tem feito”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Caetano da Motta que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Sr. José da Motta Ribeiro; dt. conc. 23-01-71; dt. reg. 25-01-71 (Livro 15, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida à escrava “a qual me custou 2:100\$, porém atendendo aos bons serviços que me tem prestado a liberto pela quantia de 1:050\$”.

Gabriela; Sr. Mizael Estevão da Costa; dt. reg. 24-03-71 (Livro 15, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor reconhecer “o direito que Gabriela escrava que foi de propriedade dos herdeiros da finada Dona Delfina Gomes de Jesus tinha sobre sua liberdade por ter sido comprada por seu pai para esse fim, e tendo não obstante isso comprado dos herdeiros de sua finada senhora constituindo assim senhor e possuidor de quase a totalidade de seu valor; porém reconhecendo agora as circunstâncias dessa compra renuncia gratuitamente todos os direitos que dela lhe provêm, mandando passar essa escritura que lhe servirá de título, a fim de que a mesma goze de todos os direitos inerentes ao estado de liberdade”.

Lúcio; preto; Crioulo; Sra. Suzana Maria da Silva; dt. conc. 10-07-71; dt. reg. 26-07-71; de Estrela (Livro 15, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Donato Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; preta; Crioula; 48; Sra. Marinha Esbela do Amaral; dt. conc. 20-09-71; dt. reg. 26-09-71; de Santa Bárbara (Livro 15, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Furtuosa; Policarpo; Matildes; Sra. Maria Francisca Côrtes (casada com Manoel Antônio de Oliveira); dt. conc. 12-09-70; dt. reg. 18-10-71 (Livro 15, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o marido da senhora, “morador na Vacaria, este poucos meses depois de nosso consórcio, separou-se de mim, e assim temos vivido há muitos anos separados, mas sem ser por meio de divórcio, e sem ele nunca me fazer a mais pequena assistência para o meu sustento e vestuário, e remédio nas minhas enfermidades, tendo existido por isso unicamente com os serviços e jornais, que me tem prestado com amor e fidelidade os meus escravos, Furtuosa e seus dois filhos Policarpo e Matildes, que os adquiri independente de seu favor, ou dos deveres de bom marido, e por esta dor que sofro, e justo motivo, a todos estes escravos, que nesta menciono, por gratidão aos bons serviços que me prestaram, deixo por minha morte libertos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Cônego Francisco Teodósio de Almeida Leme.

Maria (parda; 26) e sua filha **Francisca** (parda); Sr. Mizael Estevão da Costa; dt. reg. 04-03-72; da casa do Doutor Olivério José de Pilar (Livro 15, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 950\$, por Eugênio Veríssimo da Fonseca, “obtido por uma subscrição encabeçada pelo mesmo”. A escrava foi comprada dos herdeiros de Delfina Gomes de Jesus.

Joana; Srs. Antônio Moreira Machado e Hermenegilda Moreira Machado; dt. conc. 02-03-72; dt. reg. 08-03-72; do Passo dos Buracos (Livro 15, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “por esmola as partes que temos na escrava Joana por herança dos nossos pais, Antônio Moreira Machado e Rosa Vieira de Alvarenga, a qual se acha essa declaração nos altos do inventário dos finados nosso pai e mãe, damos de hoje em diante a liberdade [...] pelos bons serviços que nos tem dado”. Os senhores pediram a Manoel Vieira de Alvarenga que a fizesse.

Sabina (Nação, maior de 60); **Maria** (Crioula, 60); **Manoela** (Crioula, 60); **Juliana** (2); Sra. Gertrudes Magna de Almeida Pilar; dt. reg. 15-03-72; da casa da senhora (Livro 15, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Olivério José do Pilar que a assinasse a rogo.

Gabriel; preto; Nação; 60; Sra. Maria Lúcia de Oliveira Pilar e Melo; dt. conc. 18-04-72; dt. reg. 30-04-72 (Livro 15, p. 103v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; batizado na cidade de Cachoeira; Nação; maior de 40; Sr. Manoel Xavier Cardoso (morador no 8º Distrito); dt. reg. 13-05-72 (Livro 15, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-lhe obediência durante 10 anos, a contar da data desta”.

Maria; parda; 8; Sr. Martim Francisco do Amaral Monteiro; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 400\$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a Martim Francisco do Amaral Monteiro, o que transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Anália; parda; 2 meses; Sra. Ana Cândida Rodrigues Dias Filha; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 120\$ em alforriar Anália [...] que pertenceu a Dona Ana Cândida Rodrigues Dias Filha, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Auta; parda; 1; Sr. Joaquim Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200\$ em alforriar Auta [...] que pertenceu a Joaquim Veríssimo da Fonseca, o que transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Bibiana; parda; 3; Sr. Joaquim Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 300\$ em alforriar Bibiana [...] que pertenceu a Joaquim Veríssimo da Fonseca, o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Maria; parda; 6; Sr. João Antônio de Oliveira; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 250\$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a João Antônio de Oliveira, o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Januária; parda; 4; Sra. Constância Maria do Espírito Santo; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 250\$ em alforriar Januária [...] que pertenceu a Dona Constância Maria do Espírito Santo, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Vicente; preto; 4; Sr. José da Silveira Loureiro; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200\$ em alforriar Vicente [...] que pertenceu a José da Silveira Loureiro, o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Maria; parda; 1; Sra. Gertrudes Maria Nardes (viúva de Francisco José Fiuza); dt. conc. 02-12-70; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 110\$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a Dona Gertrudes Maria Nardes, viúva do finado Francisco José Fiuza, e os herdeiros João Antônio da Costa, José Fiuza de Andrade, e Antônio Garcia Travassos de Andrade, os quais transmitiram seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Idalina; parda; 3; Sra. Gertrudes Maria Nardes (viúva de Francisco José Fiuza); dt. conc. 02-12-70; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200\$ em alforriar Idalina [...] que pertenceu a Dona Gertrudes Maria Nardes, viúva do finado Francisco José Fiuza, e os herdeiros João Antônio da Costa, José Fiuza de Andrade, e Antônio Garcia Travassos de Andrade, os quais transmitiram seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Márcia; parda; 1; Sr. Diniz Dias (capitão e sua mulher, Josefina Anes Dias); dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e recebeu Márcia [...] que pertenceu ao Coronel Diniz Dias e sua esposa Dona Josefina Anes Dias, os quais transmitiram seus direitos e domínio a esta sociedade por título de doação. Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Maria; parda; 1; Sra. Delfina Ubaldina de Farias Pinto; dt. conc. 08-12-70; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpreta-

do “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e recebeu Maria [...] que pertenceu à Dona Delfina Ubaldina de Farias Pinto o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de doação. Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Bento; preto; Crioulo; 60; Sr. Alexandre Luiz da Silva; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor desejar compartilhar dos “sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração no dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade a seu escravo”.

Joaquina; preta; Africana; 48; Sr. Alexandre Luiz da Silva; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor desejar compartilhar dos “sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração no dia (do) aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade à sua escrava”.

Felícia; parda; 2; Sr. Alexandre Luiz da Silva; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor desejar compartilhar dos “sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração no dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade à sua escrava”.

Belisária; preta; 4; Sr. Joaquim Manoel de Quadros; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar compartilhar dos “sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração no dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade à sua escrava”.

Júlia; José e Quitéria (seus pais, escravos da mesma senhora); preta; 6; Sra. Ana Maria de Oliveira Ribas Antunes; dt. conc. 19-09-70; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250\$, pela mãe da escrava.

Antônia; Crioula; “de avançada idade”; Sr. Bento Rodrigues de Siqueira (viúvo de Francisca Gomes de Castro); dt. conc. 03-08-72; dt. reg. 05-10-72; de São Miguel (Livro 15, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida declarando o filho do senhor que entre os bens que deixou sua falecida mãe a seu pai, estava a escrava “reclamando por sua liberdade, o que pedia em vista disto, a meu pai nomear um perito por sua parte, e nomeou o senhor Capitão Inácio Taques de Almeida, e eu nomeei o senhor Antônio Moreira Tobias por minha parte e de meus irmãos e herdeiros [...], para avaliarem a dita escrava, o que ambos avaliaram ao cargo de suas consciências no valor de 200\$, quantia esta já o monte mor deve a mesma escrava o que em restituição à dita dívida de 200\$, pelo motivo de meu pai como cabeça de casal já se achar desabilitado de todo o uso de suas faculdades, passo esta carta de liberdade à dita escrava”. A carta foi passada pelo filho do senhor, Felisbino Gomes de Siqueira,

Pedro; pardo; Sra. Maria Rodrigues Vean; dt. conc. 30-01-73; dt. reg. 18-02-73 (Livro 15, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e fidelidade com que sempre me tem servido [...] com a condição porém, de continuar-me a servir durante a minha vida”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho João José Vean que assinasse a rogo.

Ilísio; Sr. Ildefonso Antônio de Godoy; dt. conc. 04-01-70; dt. reg. 06-01-73 (Livro 15, p. 188v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, quantia na qual foi avaliado no inventário do “antecessor” do senhor.

Isabel (parda, Crioula, 14); **Raimundo** (parda, Crioulo, 10); **Eleutério** (cabra, Crioulo, 4); Sr. Manoel Bento de Almeida; dt. reg. 24-06-73; da casa de Pedro Ângelo Gonçalves (Livro 15, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servirem-lhe durante a sua vida, prestando-lhe obediência, não podendo eles requererem qualquer coisa em favor de sua liberdade em sua vida”. Por não poder assinar, o senhor pediu a Antônio Gonçalves do Nascimento que assinasse a rogo.

Francisco; preto; Sr. Domingos Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 14-08-71; dt. reg. 04-08-73 (Livro 15, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao muito que me tem servido, com a condição porém de ser obrigado a trabalhar na picada que está abrindo o meu cunhado Francisco Antônio Alves até a conclusão da dita picada”.

Margarida; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 2; Sr. José da Costa Portela; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 26-09-73 (Livro 15, p. 205v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 3292 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Pereira da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Moessias; Sr. Teodorico da Silva Prado; dt. conc. 08-01-74; dt. reg. 09-01-74 (Livro 15, p. 222v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 16 - 1874 a 1876

Valentim; preto; Nagô; Sr. Caetano Pereira da Motta; dt. conc. 04-12-72; dt. reg. 22-09-74 (Livro 16, p. 16v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Órfãos, o Major Francisco José Alves Monteiro, mediante pagamento de 900\$, para satisfação do direito que o senhor possuía sobre o escravo.

Laura; Sr. Manoel da Silva Laurega; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 16-12-74; de Santa Tecla (Livro 16, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$.

Manoel; pardo; Crioulo; 35; Sra. Ana Maria da França; dt. conc. 24-01-72; dt. reg. 18-12-74 (Livro 16, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Bento da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênio; pardo; Crioulo; Sra. Maria de Araújo França (viúva de Cirino de Siqueira Cortês); dt. reg. 12-06-75 ; de São Xavier (Livro 16, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que lhe tem prestado [...] com a condição de prestar-lhe os seus serviços e obediência até fazer casar as duas filhas Dorotéia Edivirges e Adelaide, ficando daquela data em diante livre”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Cipriano Quintino Ouriques que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; solteira; Crioula; 32; Sr. Luiz Caorci Gandulfo (e sua mulher, Amélia Neto Caorci); dt. conc. 01-11-75; dt. reg. 06-11-75 (Livro 16, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços que com lealdade nos tem prestado, ficará livre depois de nossas mortes, não podendo jamais por qualquer motivo ser reduzida a escravidão”. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Itaquí, sob nº 180 da matrícula geral e 5 da relação, apresentada por Antônio José da Silva Pompeo.

Luiz; Manoela (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Luiza Soares da Motta; dt. conc. 07-10-75; dt. reg. 26-11-75; de Campo Novo (Livro 16, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir “durante minha vida até completar a idade de 21 anos de idade, e por minha morte a meu filho João Soares da Silva”. O escravo estava matriculado sob nº 3395 da matrícula geral. A senhora pediu a Manoel Policenio de Souza que a assinasse a rogo.

Miguel; Sr. Justino Rodrigues Braga; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 22-01-76; de São Xavier (Livro 16, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Cristina; parda; 8; Sr. Justino Rodrigues Braga; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 22-01-76; de São Xavier (Livro 16, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Bertolda; parda; 34; Sr. Justino Rodrigues Braga; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 22-01-76; de São Xavier (Livro 16, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Maria; parda; 42; Sr. Justino Rodrigues Braga; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 22-01-76; de São Xavier (Livro 16, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Benta; solteira; parda; Crioula; 31; Sra. Maria Jacinta da Silva (moradora da Paróquia de São Martinho); dt. conc. 19-05-76; dt. reg. 23-05-76; do Distrito de São Xavier (Livro 16, p. 216v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que a mesma escrava me tem prestado [...] com a condição porém de viver comigo e me servir durante minha vida , sem receber salário algum, mais do que o sustento e vestuário”. A escrava estava matriculada sob nº 615 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Xavier de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 17 - 1876 a 1878

Joaquim (preto) e **Salomé** (preta); Sra. Maria Joaquina do Espírito Santo (moradora no 1º Distrito); dt. reg. 23-08-76 (Livro 17, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pelos mesmos e o respeito e amizade que os mencionados escravos lhe tem despendido os libertos por sua morte, ficando eles livres como se ventre livre nascessem”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio de Almeida Rocha que a assinasse a rogo.

Mariana; filiação desconhecida; preta; 25; ofício doméstico; Sr. João Leopoldo Velho (falecido); dt. conc. 28-04-76; dt. reg. 01-05-77 (Livro 17, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente de Juiz Municipal e Provedoria Veríssimo Lucas Annes, atendendo o que lhe requereu o “herdeiro e inventariante Carlos Leopoldo Billo a escrava de nome Mariana [...] avaliada por 750\$ “. A cativa foi matriculada em 12-08-72, sob nº 1759 da matrícula geral e 12 da relação.

Cristina; “cria de casa”; “aptidão toda”; solteira; Joana (sua mãe); parda/mulata; desta Província; 23; serviço doméstico; Sr. Francisco Teles de Souza (falecido); dt. conc. 03-08-77; dt. reg. 17-11-77 (Livro 17, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida pelo 2º Suplente de Juiz de Órfãos, Augusto Martins da Silva Cardoso, em razão de “os herdeiros do finado [...], João Teles da Silva, Francisco Teles da Silva e Olivério Teles de Souza, desistido da quantia de 300\$ que a cada um coube em favor da liberdade da escrava [...] avaliada por 900\$ nos autos do inventários daquele finado, nos termos da lei foi declarada liberta a referida Cristina”. A escrava estava matriculada sob nº 709 da matrícula geral e 2 da relação.

Vidriano; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 4; desta Província Sr. Antônio José da Silva Pompeo (e sua mulher, Ana Joaquina); dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 10-01-78 (Livro 17, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Itaquí, em 29-05-72, sob nº 178 da matrícula geral e 3 da relação, averbado à folha 3 do livro da Coletoria de Cruz Alta a 22-11-73. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Veríssimo Lucas Annes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Sra. Isabel Maria da Silveira (viúva de João José Leal); dt. conc. 14-10-77; dt. reg. 18-01-78; de Espinilho (Livro 17, p. 168v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Guilherme Adolfo Pitthan que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 18 - 1878 a 1881

Salvador; Crioulo; 48; Srs. Dinis Dias Filho e Josefina Annes Dias; dt. conc. 03-09-78; dt. reg. 11-09-78; da Chácara (Livro 18, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado durante o tempo de 23 anos que o possuímos”.

Ana; parda; Sr. Barão do Ibicuí; dt. conc. 15-10-75; dt. reg. 11-09-78; da Fazenda do Pinhal (Livro 18, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João e Faustina; Sr. Eduardo Jacinto da Silva; dt. conc. 30-05-78; dt. reg. 14-01-79; de Ivaí (Livro 18, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “servirem-me fielmente durante a minha vida, gozarão da liberdade depois da minha morte. E mais, darei a eles 23 reses de cria”. O escravo foi recebido de herança de seu pai e a escrava foi comprada. Por não poder escrever, devido a “um aleijão” que tem na mão direita, o senhor pediu a Guilherme Adolfo Pitthan que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Crioulo; 32; Sr. João Lopes de Oliveira; dt. conc. 07-07-74; dt. reg. 25-11-79; do Rincão dos Valos (Livro 18, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “continuando ele a servir-me sempre bem durante a minha existência”. O escravo estava matriculado sob o n° 102 de matrícula geral.

Benedita; mulata; Srs. Joaquim Veríssimo da Fonseca e Joana Batista do Pilar; dt. conc. 04-12-80; dt. reg. 16-12-80 (Livro 18, p. 131r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Martinho; solteiro; Luzia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preto; 42; Sr. Antônio Pereira de Escobar; dt. conc. 26-03-81; dt. reg. 10-04-81; de Valos (Livro 18, p. 166r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Emília; parda; Sr. Manoel Faustino Corrêa (e sua mulher, Maria Isabel Corrêa); dt. conc. 17-05-80; dt. reg. 10-04-81; de São Jerônimo (Livro 18, p. 166v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, o senhor pediu a sua mulher que a assinasse a rogo.

Carlota; fula; de São Paulo; 47; Sra. Maria Madalena de Moraes; dt. conc. 22-08-81; dt. reg. 28-09-81; de Lagoão (Livro 18, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus relevantes serviços e sobre a quantia de 300\$ que da mesma recebi”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Procópio Gomes de Moraes que a assinasse a rogo.

Livro 20 - 1882

Agostinho; solteiro; Africano; 69; Sr. João Raimundo da Silva; dt. conc. 09-03-82; de São Gabriel (Livro 20, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição” em confirmação da liberdade que o senhor afirma ter dado ao escravo há 8 anos.

Comadre Tomásia; Sr. Eleutério da Silva Prado; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 22-10-82; de Monte Alegre (Livro 20, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor estar completando “52 anos de idade, 9 de casado e 8 repudiado pela minha mulher e tendo vos prometido que servide 8 anos a tua senhora, dos quais já decorreram, vos libertar(ei) desse jugo pesado que sofres, desde hoje em diante, podeis gozar da vossa liberdade, sem ônus algum”.

Rosa; solteira; preta; Africana; 50; cozinheira; Sr. Jeremias Ramão de Oliveira Ribas; dt. conc. 20-05-82; dt. reg. 15-11-82; de Ijuizinho (Livro 20, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 15-07-72 sob o n° 1059 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 21 - 1882 a 1883

Salomé; Sra. Maria Joaquina do Espírito Santo (moradora no 4º Distrito); dt. conc. 14-04-82; dt. reg. 17-03-83; da Estância dos Dois Irmãos (Livro 21, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Firmino Franco de Almeida que a assinasse a rogo.

Claudina; Sra. Maria Antunes de Moraes; dt. conc. 05-03-83; dt. reg. 10-04-83 (Livro 21, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a quantia de 500\$, que me pagará nas condições estipuladas no documento de dívida que a mesma me passa”.

Joaquim; Srs. Policarpo José de Albuquerque e Madalena Rodrigues de Albuquerque; dt. conc. 25-06-83; dt. reg. 03-07-83 (Livro 21, p. 48r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 1849 da matrícula geral e 2 da relação. Os senhores pediram a Urbano Moreira do Amaral e a Agostinho Moreira do Amaral que a assinassem a rogo, respectivamente.

Benedita; Sr. Veríssimo Lucas Annes (Coronel); dt. conc. 05-05-83; dt. reg. 10-07-83 (Livro 21, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Capitão Manoel Rodrigues Dias, em conformidade com o art. 3º da Lei n° 2040 de 28-09-71, pelo Fundo Público de Emancipação. A escrava estava matriculada sob o n° 923 da matrícula geral.

Francisco; alfaiate; Sr. Joaquim Pereira da Motta (residente na Rua do Comércio); dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 10-07-83 (Livro 21, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, dos quais “tenho recebido a quantia de 200\$, os 400\$

restantes, o alforriado me pagará no menor tempo possível, entrando com as quantias que puder obter, em qualquer tempo, e mensalmente com a quantia de 20\$ até final pagamento”.

Livro 22 - 1883 a 1884

Jacinta; Sr. Antônio Pompeu de Matos; dt. conc. 16-11-83; dt. reg. 17-11-83 (Livro 22, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320\$, pela irmã da escrava, Maria Augusta Pompeu. A escrava foi matriculada em 27-06-72, na Coletoria sob o n° 743 da matrícula geral e 3 da relação.

Livro 23 - 1884 a 1885

Antônio; Sra. Joana de Souza Fagundes; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 03-03-84; da Fazenda Duas Timbaúvas (Livro 23, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francelino Pires Guerreiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernardo; Sr. José Cândido Filho (Capitão, morador no 4° Distrito); dt. reg. 30-08-84 (Livro 23, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 7 anos a seu senhor em conformidade com a Lei n° 2040 de 28-09-71 e do Regulamento n° 5135 de 13-11-72.

Benedito; Sra. Clara Gabriela de Almeida; dt. conc. 28-11-84; dt. reg. 04-12-84; de Passo dos Buracos (Livro 23, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos a sua senhora.

Luís, Madalena, Maria e Teresa; Sr. Henrique Pereira de Melo; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 23, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor ou a sua mulher. O senhor pediu ao Tenente-Coronel Teodoro Rodrigues Pedroso que a assinasse a rogo.

Manoel e Adriano; Sr. João Fernandes França; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 13-01-85; de Ivaí (Livro 23, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor ou a sua mulher e filhos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro Laudelino Soares da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. João Fernandes França; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 13-01-85; de Ivaí (Livro 23, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro Laudelino Soares da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 1 - 1855 a 1859

Rafael; Maria (sua mãe, Crioula, escrava); pardo; 5 meses; Sr. João Pereira dos Santos; dt. reg. 08-05-57; da casa do senhor (Livro 1, p. 222). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Pereira dos Santos que a assinasse a rogo.

Emília; Rita (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioula; Sr. Manoel Antônio Bicudo (e sua mulher, Feliciano Ribeira da Silva); dt. reg. 08-05-57 (Livro 1, p. 226). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Francisco Ferraz de Almeida Campos e José César da Silva que a assinassem a rogo.

José; Africano; Sr. Manoel Nunes Ribeiro; dt. reg. 16-01-58 (Livro 1, p. 286). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 704\$ em moeda comercial. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Ferraz de Almeida Campos que a assinasse a rogo.

Caetano; Crioulo; Sra. Joana Joaquina (viúva de Marcelo José Castanho de Araújo); dt. conc. 20-10-51; dt. reg. 13-08-58; de São Xavier (Livro 1, p. 326). Desc.: A carta foi concedida “por sua idade, e bons serviços, que me tem prestado aos anos, que me serve [...] em agradecimento a sua humildade e bom serviço e para maior prova, junto a esta carta de liberdade lhe faço a competente entrega da carta de que consta haver meu marido comprado de Luciano Carneiro Lobo no ano de 1824”. A senhora pediu a Francisco Nunes Ferreira que a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1859 a 1875

Rita e sua filha Ana (Crioula); Sra. Feliciano Ribeira da Silva; dt. conc. 02-11-59; dt. reg. 02-11-59 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora “salvo se elas escravas [...] lhe for ingratas então ficará de nenhum efeito esta escritura de liberdade em causa mortis”. A senhora declara que era moradora em São Martinho. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão João da Silva Machado que a assinasse a rogo.

Mariana; Crioula; Sr. Gabriel Gonçalves da Cruz; dt. conc. 11-04-60; dt. reg. 11-04-60 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “por lhe ter merecido sua estima, e lhe prestar muito bons serviços”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingues Joaquim dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Africana; 52; Sr. Manoel Francisco da Silva; dt. conc. 10-07-59; dt. reg. 10-08-59; de Santo Cristo (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida na metade do valor da escrava com a condição de servir até a morte do senhor. Por não poder escrever, o senhor pediu a Tomás Luiz Nogueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; Crioula; 50; Sr. João Martins da Silva (viúvo de Leonor Maria da Trindade, morador do Distrito de São Xavier); dt. conc. 18-06-60; dt. reg. 18-06-60 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida na metade do valor da escrava e por “lhe ter servido muito bem e lhe ter merecido sua estima”.

Joana; da Costa; Sra. Rosa Maria do Nascimento; dt. reg. 09-08-62 (Livro 2, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e “por lhe ter merecido sua estima, e lhe prestado muito bons serviços, e por isso liberta fica em sua terça”.

José; mulato; Sr. Manoel da Silva Araújo; dt. conc. 13-07-63; dt. reg. 13-07-63 (Livro 2, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e sua mulher. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, Manoel da Silva Araújo e Ana Esméria Vieira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Araújo e Silva que a assinasse a rogo.

Delfina; mulata; Srs. Ricardo Nunes da Veiga (e sua mulher, Bibiana Rodrigues da Silva); dt. conc. 19-02-64; dt. reg. 19-02-64 (Livro 2, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “em agradecimento da quantia de 400\$ que da mesma mulata receberam, e em atenção ao bom serviço que lhes tem prestado”.

José; mulatinho; idade: menor; Sr. Joaquim Pereira de Souza; dt. conc. 01-04-64; dt. reg. 01-04-64 (Livro 2, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Antônio Tinguí; preto; Sr. Joaquim Corrêa de Moraes; dt. conc. 12-08-65; dt. reg. 05-12-68; do Pinhal (Livro 2, p. 223r). Desc.: A carta foi concedida conforme uma declaração feita pelo senhor antes de sua morte “estando presente o Coronel João Batista de Oliveira Melo, o Reverendo Antônio Guedes de Assis e Policarpo Álvaro da Cruz. Disse que deixava como procuradores de Nossa Senhora da Conceição dos Campestres o seu filho Manoel Corrêa dos Santos e o senhor Coronel João Batista de Oliveira Melo, para estes zelarem e conservarem os bens pertencentes à mesma santa. Disse mais, que os seus escravos Joaquim e Antônio Tinguí, ficavam libertos”. A carta foi passada pelo Coronel João Batista de Oliveira Melo.

Livro 1 - 1863 a 1876

Eduardo; Crioulo; Sr. Joaquim Ribeiro da Fonseca Lemes; dt. conc. 18-12-61; dt. reg. 15-09-63; do Santo Antônio da Guarita (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Manoel; preto; Nação; 45; Sra. Maria da Conceição (viúva de Mateus Ferreira); dt. conc. 09-01-59; dt. reg. 31-12-63 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o “dito escravo Manoel fique liberto por meu falecimento, em remuneração do muito bem que me tem servido, que desde hoje em diante já seja considerado livre, e sim obrigado a me servir com toda a lealdade assim como tem feito”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao capitão Francisco José Alves Monteiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomásia; parda; 9; Srs. Sisnando Antônio Carpes e Maria Ferreira de Barros Carpes; dt. conc. 29-10-59; dt. reg. 26-01-64 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “demitimos de nós e de nosso herdeiros toda posse jus, domínio e senhorio que nela tínhamos, para que em nem um tempo, nem nós nem nosso herdeiros, a possam outra vez reduzir ao cativo”. A senhora pediu a Cirilo Fernandes de Oliveira que a assinasse a rogo.

Francisco; Maria (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; 23 meses; Sr. João Rodrigues da Fonseca (e sua mulher, Zeferina Maria de Almeida); dt. conc. 20-02-64; dt. reg. 29-02-64; do Distrito de Santo Ângelo, denominado São João do Bom Sucesso (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores desejarem praticar “um ato de pura filantropia e humanidade”. Os senhores pediram ao Capitão Francisco José Alves Monteiro que a assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Escolástica; Crioula; Sra. Luzia dos Santos da Silva; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 12-03-64; de Guarita (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e “em atenção aos bons serviços que sempre me tem prestado, sem que jamais me desse desgostos alguns”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio de Barros Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; 46; Sra. Maria Gonçalves do Espírito Santo; dt. conc. 15-04-63; dt. reg. 12-03-64; de Lagoa Vermelha (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir enquanto eu viver e só depois de minha morte é que poderá gozar deste benefício”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Carlos de Moraes que a assinasse a rogo.

João; preto; Nação; Sra. Felisbina Maria de Moura; dt. conc. 01-03-64; dt. reg. 11-04-64; de Bom Retiro (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Antônio Vidal de Moura e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; Jesuína (sua mãe, parda, já liberta); Sra. Ana Maria do Amaral (viúva de Vitor Antônio Moreira); dt. conc. 08-07-64; dt. reg. 04-05-65; de Lagoão, no 1º Distrito (Livro 1, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido marido da senhora haver, em vida, “mandado batizar como livre o inocente Agostinho no ano de 1857 [...], que por engano do Padre Domingos José Lopes, que fez a nota, que serviu para assento do batismo, foi Agostinho considerado como escravo. E conquanto sempre fosse tido e havido o mesmo Agostinho como livre a ponto de não ser contemplado no inventário a que se procedeu por falecimento de meu marido, ainda sim para evitar dúvidas, que para o futuro se possam suscitar acerca de sua liberdade; muito de minha

livre e espontânea vontade faço a presente declaração, que apresentada ao Reverendíssimo Senhor Vigário, servirá de nota corretiva ao assento de batismo do mesmo Agostinho”.

Manoel; Escolástica (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Luzia dos Santos da Silva; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 04-11-65; de Guarita (Livro 1, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Manoel Antônio de Barros Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1866 a 1868

Rufina, Henrique, Benedito e José; Sr. José Francisco da Silva (e sua mulher, Francisca Corrêa da Silva); dt. conc. 04-09-64; dt. reg. 05-04-66; de São João Mirim (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “aos quais [Rufina e Henrique] pelo falecimento de qualquer de nós que faleça primeiro, desde esse dia ficam libertos sem empecilho algum, nem o que ficar poderá obriga-los ao cativo e nem nossos herdeiros estes escravos deixamos plena liberdade pelos bons serviços que nos prestaram sem nunca nos darem desgostos alguns, e Benedito e José ficam somente obrigados a acompanhar o que ficar de nós [...] e estes não poderão entrar em partilha, por serem considerados só com aquela obrigação. Benedito por me ter servido bem e José por ser nosso afilhado de batismo”.

Manoel; preto; Crioulo; Sr. Francisco Pinheiro da Silva; dt. conc. 21-03-61; dt. reg. 12-04-66; da Freguesia da Palmeira (Livro 2, p. 10v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor afirma possuir o escravo desde 1824 através de compra que dele fez.

Joaquim; mulato; Crioulo; 55; Sr. Pedro Antônio Antunes; dt. conc. 05-10-67; dt. reg. 08-02-68; do 6º Distrito de São Miguel (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “por me ter sido fiel e prestado bons serviços, e ser esta minha ultima vontade, deixo por meu falecimento forro e liberto e livre de todo o cativo que lhe queiram por só com a condição de me servir durante a minha existência”. O senhor pediu a Francisco Inácio de Almeida Taques que a fizesse.

Rita; Crioula; 28; Sr. Pedro Antônio Antunes; dt. conc. 25-09-67; dt. reg. 08-02-68; do 6º Distrito de São Miguel (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado, e ser de minha ultima vontade, deixo por meu falecimento forra, e livre de todo e qualquer cativo que lhe queiram por”. O senhor pediu a Francisco Inácio de Almeida Taques que a fizesse.

Maria Rosa; Maria (sua mãe, foi escrava do senhor, falecida); Sr. Antônio Novais Coitinho; dt. conc. 24-11-67; dt. reg. 27-02-68; de Santo Antônio da Guarita (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Manoel Antônio de Barros Pinto que a fizesse.

Livro 3 - 1868 a 1870

Bonifácia; Crioula; Sra. Leopoldina Pereira Carpes (viúva de José Pereira da Mota); dt. conc. 18-11-68; dt. reg. 20-11-68 (Livro 3, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do despacho de deliberação de partilhas do respectivo inventário, em o qual foi ordenado que se passasse carta de liberdade à escrava Bonifácia, visto ter ela apresentado em juízo antes da partilha, o valor de sua avaliação de 1:000\$”.

Felicidade; Sra. Leopoldina Pereira Carpes (viúva de José Pereira da Mota); dt. conc. 18-11-68; dt. reg. 21-11-68 (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do despacho dado em requerimento da escrava Felicidade, que exibindo em juízo o valor de sua avaliação 900\$ pediu sua alforria, antes de ter lugar a partilha, foi me ordenado que passasse a favor da mesma escrava a sua carta de liberdade”.

Gertrudes; Maria e José Romão (seus pais, a mãe escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Ana Ferreira do Espírito Santo; dt. conc. 30-12-56; dt. reg. 17-12-68 (Livro 3, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, pelo pai da escrava, “a fim de libertá-la no ato do batismo, foi com efeito dita Crioula batizada pelo senhor Padre Antônio Pompeu Paes de Campos, com o nome de Gertrudes e ordenei que o respectivo assento de batismo fosse ela considerada forra”. A senhora pediu a Francisco Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafim; Maria (sua mãe legítima, já liberta); Sra. Ana Teixeira do Espírito Santo; dt. conc. 17-12-68; dt. reg. 17-12-68 (Livro 3, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$, quantia estimada pela senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Pinheiro de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; Maria (sua mãe legítima, já liberta); Sra. Ana Teixeira do Espírito Santo; dt. conc. 17-12-68; dt. reg. 17-12-68 (Livro 3, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Pinheiro de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Nação; Sr. José Lopes da Silva; dt. conc. 01-02-69; dt. reg. 10-02-69 (Livro 3, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 800\$.

João; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; 4; Sra. Alda Brandina de Melo; dt. conc. 24-02-69; dt. reg. 25-02-69 (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, “que recebi de sua mãe, minha escrava dita Antônia, não só em atenção aos serviços que ela me tem prestado, como também na consideração de fazer-lhe despesas de

sustento e vestuário durante o tempo de sua menoridade e assim por meio desta fica ela gozando de sua plena liberdade”. A senhora pediu ao Cônego Francisco Teodório de Almeida Lemes que a fizesse.

Maria; Crioula; Sr. Benedito Martins França; dt. conc. 05-03-69; dt. reg. 10-03-69 (Livro 3, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”. Por não poder escrever, em razão de suas enfermidades, o senhor pediu a João José de Souza Rabelo que a fizesse.

Maria Joaquina; Sr. Benedito Martins França; dt. conc. 05-03-69; dt. reg. 10-03-69 (Livro 3, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida em “atenção à sua idade avançada, e bons serviços que tem prestado, e qualidade de mãe de diferentes Crioulos que tem produzido lhe concedo sua liberdade para dela gozar depois de minha morte, sendo esta liberdade revogada, se por ventura deixar de me servir com a mesma obediência que tem feito até aqui”. O senhor pediu a João José de Souza Rabelo que a fizesse.

Maria; Crioula; 8; Srs. Manoel Corrêa da Silva e Antônio de Oliveira Silva; dt. conc. 23-06-68; dt. reg. 12-03-69 (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Um dos senhores pediu²⁷ ao seu genro João Batista de Oliveira que a fizesse.

Pedro; pardo; Sr. Manoel Borges da Silveira; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 31-03-69; de São Nicolau (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo haver sempre acompanhado o senhor “com fidelidade, ainda mesmo em países estrangeiros, e por um espaço de tempo superior a 8 anos, servindo-me com amor, por isso como recompensa lhe dou pela presente inteira e plena liberdade”.

Agostinha; preta; Crioula; Sra. Leopoldina Pereira Carpes; dt. conc. 04-05-69; dt. reg. 05-05-69 (Livro 3, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Prudência; Brasileira; Sr. Zeferino dos Santos; dt. conc. 27-05-66; dt. reg. 10-09-69; do Rincão de São João (Livro 3, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “unicamente existir em meu poder enquanto eu for vivo, podendo logo que eu falecer gozar de toda plenitude que é conhecido por Lei”.

Livro 4 - 1870 a 1871

Jesuína; Crioula; 25; Sr. Manoel Bento de Almeida (e sua esposa, Clarinda Felicidade de Moura); dt. conc. 07-05-70; dt. reg. 11-05-70; do Rincão da Barra do Logoão (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores. Por não saber ler, a senhora pediu a seu irmão Lusidoro de Moura Rodrigues que a assinasse a rogo.

Luiz, Salvador e sua mulher **Donata**; Sr. Antônio Pompeo Paes de Campos (Padre); dt. conc. 13-11-66; dt. reg. 08-01-71 (Livro 4, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor e em retribuição aos bons serviços.

Geronima; mulata; 20; Sra. Ana Guerreira do Amaral (viúva de João Curcino dos Santos); dt. conc. 10-12-70; dt. reg. 09-01-71; de Boa Vista em Jacuí (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços, obediência e lealdade com que até o presente me tem servido, não só a mim como todos os meus filhos herdeiros, aos quais tenho consultado sobre esta minha determinação, e todos anuíram livremente”. A senhora pediu a seu filho José Estanislau dos Santos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Adriana; mulata; Crioula; 28; Sr. Atanagildo Pinto Martins e Maria Raimunda Novaes Martins; dt. conc. 23-08-65; dt. reg. 27-01-71; da Estância de Santo Antônio da Guarita (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte de seus senhores, em retribuição ao zelo e amor “com que nos tem servido”.

Lucrécia; Crioula; 31; Sra. Felicidade Loureiro da Silva; dt. conc. 03-07-70; dt. reg. 27-01-71; de Santo André (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “sem a mínima condição”. A escrava foi recebida por herança da falecida irmã da senhora, Cândida Joaquina Loureiro.

Vítor; Lucrécia (sua mãe, já liberta); pardo; 15; Sr. Moises Antônio da Silva; dt. conc. 26-01-71; dt. reg. 28-01-71 (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Afonso; Francisca (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 3 anos e 8 meses; Srs. Israel José Domingues e Silva e Ana Lucas de Oliveira e Silva; dt. conc. 09-02-71; dt. reg. 09-02-71 (Livro 4, p. 59v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; Nação; 60; Sr. Moisés Antônio da Silva; dt. conc. 27-01-71; dt. reg. 27-05-71 (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tobias; Sra. Maria Esbela do Amaral; dt. conc. 12-03-69; dt. reg. 31-05-71; de Santa Bárbara (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, “atendendo aos bons serviços que com zelo e dedicação tem prestado por muitos anos o meu escravo Tobias”.

²⁷ O documento não especifica qual dos dois senhores pediu ao seu genro que fizesse a carta.

Ambrosina; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Lemes; dt. conc. 27-07-71; dt. reg. 29-07-71; de Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Ferreira Dias que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1871 a 1874

José, Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 14-02-61; dt. reg. 28-09-71; de Lagoa Vermelha (Livro 5, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Florinda; parda; 38; Srs. Joaquim Veríssimo da Fonseca (e sua mulher, Joana Batista do Pilar); dt. conc. 06-08-70; dt. reg. 31-10-71 (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente em atenção aos serviços a nós prestados”. Os senhores pediram ao filho Manoel Veríssimo do Nascimento que a assinasse a rogo da senhora.

Joaquim; de São Paulo; 60; Sra. Rosa da Rocha Castanho; dt. conc. 13-03-71; dt. reg. 23-11-71; do 8º Distrito, em São Xavier (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luis Pedro da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Nação; 56; Sra. Ana Inácia da Cruz; dt. conc. 14-05-70; dt. reg. 01-12-71 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista da Silva Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Luiza, Leandro (seu marido, escravo da mesma senhora); Crioula; Sra. Maria Joaquina do Espírito Santo; dt. conc. 04-02-70; dt. reg. 27-01-72 (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento Luciano da Silva Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Urbano, Jesuína (sua mãe, já liberta); 10; Sra. Ana Maria do Amaral; dt. conc. 13-08-71; dt. reg. 16-02-72 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “a pedido de meu filho Belizário Moreira do Amaral com a obrigação do valor do mesmo escravo na quantia de 800\$ lhe ser computada na legítima que de meus bens e por minha morte lhe pertencer, sendo desde já havido e tido como livre”.

Policarpo; pardo; 24; Sr. Joaquim de Miranda e Silva; dt. conc. 06-02-72; dt. reg. 26-02-72; de Colorado (Livro 5, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Maria (Crioula) e suas filhas **Benedita** (parda) e **Efigênia** (parda); Sra. Ana Maria do Amaral; dt. conc. 08-08-71; dt. reg. 08-03-72 (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Maria; desta Província; 50; Sr. Generoso Maciel César; dt. conc. 08-05-72; dt. reg. 03-06-72; do Rincão de São Pedro da Boa Vista (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em razão da “dita escrava vindo a minha presença e me pedindo que se eu queria receber o seu valor, que queria ser liberta, dizendo eu que o seu valor eram 350\$ e o qual pelo bom serviço que me tem prestado anui o pedido que me fez, e portanto ao passar desta recebi o valor da dita escrava”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, José Maciel César.

Adão; da Província de Minas Gerais; 64; Sr. Antônio Lopes Gavião; dt. conc. 01-05-72; dt. reg. 05-08-72; de Cadeado (Livro 5, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em “remuneração dos relevantes serviços que me tem prestado gratuitamente [...] sendo que durante o tempo que quiser servir e viver em minha companhia não lhe pagarei coisa alguma pelos serviços que me prestar. Outrossim também qualquer mal que me fizer, ou a pessoa que me pertença será cativa até morrer”.

Maria Madalena; desta Província; 47; Sr. Antônio Lopes Gavião; dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 06-08-72; de Cadeado (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos relevantes serviços que me tem prestado gratuitamente”. A escrava foi batizada na Paróquia de Alegrete.

Lauriano; 50; Sra. Felizarda de Souza Lemes; dt. conc. 12-10-72; dt. reg. 15-10-72; de Lagoa Vermelha (Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra da senhora, Maria Lemes da Silva. A carta foi passada pelo seu irmão e procurador da senhora, Anastácio Antônio dos Santos.

José; desta Província; 25; Sra. Ana da Silveira; dt. conc. 04-03-73; dt. reg. 12-03-73; de Tupanciretã (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos relevantes serviços prestados, “ficando obrigado depois de minha morte, a servir como se cativo fosse a meu genro Crescêncio e à minha filha Umbelina, 6 anos e findo que seja esse tempo então gozará da liberdade que lhe concedo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Luiz Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva (28, desta Província) e **Madalena** (21, desta Província); Sra. Ana Silveira; dt. conc. 04-03-73; dt. reg. 12-03-73; de Tupanciretã (Livro 5, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos relevantes serviços prestados, “ficando obrigadas a me servirem em quanto eu existir”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Luiz Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Petrona; 53; Srs. Joaquim Paz de Freitas e Maria do Carmo Freitas; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 15-03-73; do Cemitério da Limeira (Livro 5, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem prestados”.

Lucinda (3) e **Caetana** (8); Faustina (mãe de ambas, Crioula, escrava da mesma senhora); Sra. Marinha Esbela do Amaral; dt. conc. 04-07-71; dt. reg. 06-06-73 (Livro 5, p. 113v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Raquel; Sra. Marinha Esbela do Amaral; dt. conc. 11-11-71; dt. reg. 06-06-73 (Livro 5, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Vicente; Raquel (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sr. Marinha Estela do Amaral; dt. conc. 23-02-72; dt. reg. 06-06-73 (Livro 5, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “em paga dos serviços que me tem feito seu pai o meu capataz Hermógenes José Antônio que fica por este ato comigo pago e satisfeito, com a condição porém de acompanhar-me dito Hemógenes até meu falecimento”.

Benedito; 40; Sr. Marinha Esbela do Amaral; dt. conc. 06-06-73; dt. reg. 06-06-73 (Livro 5, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Rita; parda; 56; Sra. Carlota Joaquina da Silva; dt. conc. 28-04-72; dt. reg. 20-06-73; da Costa de Itú Mirim (Livro 5, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “por haver a dita escrava apresentado a quantia de 160\$ moeda corrente, e pedido sua liberdade e tendo dita quantia sido aceita por mim, não obstante ter sido ela avaliada por 200\$”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, Luiz Ramos de Oliveira.

Manoel; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Luiz Ramos de Oliveira; dt. conc. 15-03-70; dt. reg. 20-06-73 (Livro 5, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Luiz Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Bonifácio; pardo; 3; Sr. Antônio Maria Carpes; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 05-08-73 (Livro 5, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar compartilhar “os sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolvemos em comemoração do dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade a seu escravo”.

Bernardina; preta; Crioula; 50; Srs. Francisco Antônio Martins e Serafim Ferreira de Oliveira e Silva; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 06-08-73 (Livro 5, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores desejarem compartilhar “os sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolvemos em comemoração do dia do aniversário de nossa emancipação política, dar liberdade gratuitamente à sua escrava”.

Gregório; pardo; 7; Sr. Zeferino dos Santos; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 06-08-73 (Livro 5, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos deste Município solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles, a quantia de 450\$ em alforriar Gregório [...] que pertenceu ao Major Zeferino dos Santos o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda. Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Jacinta; preta; 4; Sr. Antônio Rodrigues da Silva; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 06-08-73 (Livro 5, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado “os generosos sentimentos deste Município solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles, a quantia de 200\$ em alforriar Jacinta [...] que pertenceu a Antônio Rodrigues da Silva, o qual transmitiu seus direitos, e domínio a esta sociedade por título de compra e venda. Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Reginalda, Maria (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 18 meses; Sras. Adélia Conrada de Melo e Adriana de Melo e Albuquerque; dt. conc. 15-02-73; dt. reg. 07-08-73 (Livro 5, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “segundo o contrato que celebramos com a Diretoria da Sociedade Libertadora Cruz Altense [...] mediante a quantia de 200\$ que da mesma Diretoria recebemos nesta data”.

Miguel; parda; 15 meses; Sr. Fermiano Pereira de Quadros; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 07-08-73 (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar compartilhar “os sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração do dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade a seu escravo”. O senhor pediu a Joaquim Manoel de Quadros a assinasse a rogo.

Maria Benta; fula; 7; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 07-09-73; dt. reg. 30-10-73 (Livro 5, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, pela Sociedade libertadora Cruz Altense. A senhora pediu a sua filha, Maria Lucia da Silva Pilar Melo que a assinasse a rogo.

Camila; parda; 8; Sr. Silvestre José de Pontes; dt. conc. 07-09-73; dt. reg. 30-10-73 (Livro 5, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$, pela Sociedade Libertadora Cruz Altense, “ficando porém sujeita aos estatutos da referida Sociedade”. A escrava estava matriculada sob nº 1198 da matrícula geral.

Eugênio; 36; Sra. Ana Ferreira do Espírito Santo; dt. conc. 05-07-73; dt. reg. 07-11-73; de São José (Livro 5, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção à humildade e a diligência com que me tem servido o meu escravo [...] hei por bem libertá-lo por minha morte com a única condição de prestar ao meu neto Salustiano Martins França serviços por espaço de 3 anos em

atenção também aos desvelos, cuidados, e espaço com que tem amparado a minha velhice. Constituo isso fato tutor do mencionado escravo meu neto Salustiano tão somente para que após o cumprimento da condição imposta, que os seus primeiros passos na estrada da emancipação aberta pelos seus bons serviços. E consignando o remanescente dos meus bens ao pagamento do que por ventura ficar devendo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pereira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina, Ana (sua mãe, idade: velha, escrava da mesma senhora); fula; Sra. Ana Ferreira do Espírito Santo; dt. conc. 27-02-70; de Umbú (Livro 5, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte ou a condição de ela viver na companhia de meu neto Salustiano Martins França e sob sua imediata direção, ou mesmo em companhia de uma filha que tem de nome Maria que já se acha liberta”. A senhora pediu a João Pereira de Almeida que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 36; Sr. Francisco José Lopes; dt. conc. 05-11-73; dt. reg. 12-11-73 (Livro 5, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “pelo preço e quantia de 350\$, de cuja a quantia já me havia entregue 114\$, vindo por tanto a restar-me somente 236\$, que me pagará conforme suas circunstâncias a permitirem”.

Domingos; Crioulo; 23; Sra. Ana Maria França; dt. conc. 08-09-73; dt. reg. 14-11-73 (Livro 5, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos “bons serviços que me tem prestado, e de um verdadeiro amparo a minha avançada idade [...], a qual terá toda força e vigor e entrará no gozo dela depois de minha morte”. Por não saber ler, a senhora pediu a Antônio Veríssimo da Fontoura que a fizesse a rogo.

Antônio; Moçambique; 65; Sr. Antônio Lopes Gavião; dt. conc. 09-02-73; dt. reg. 21-11-73; de Ceado [?] (Livro , p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos relevantes serviços que me tem prestado, gratuitamente concedo-lhe liberdade [...] sendo que durante o tempo que quiser viver em minha companhia, não lhe pago eu coisa alguma, pelo serviço que me prestar”.

José; preto; Crioulo da Bahia; 25; Sr. Guilherme Joaquim da Costa; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 30-03-74 (Livro , p. 159r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felismina; preta; Crioula da Bahia; 30; Sr. Guilherme Joaquim da Costa; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 30-03-74 (Livro 5, p. 159v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Inácio; preto; 50; Sr. Antônio José Vilasboas (falecido); dt. conc. 28-02-74; dt. reg. 29-04-74 (Livro 5, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Ausentes e Órfãos, o Major Francisco José Alves Monteiro, conforme o trecho a seguir: “Faço saber que tendo sido por este juízo declarado vaga a herança do finado Antônio José Vilasboas, da qual é pertencente o escravo Inácio [...], em virtude da Lei 28-09-71, declaro pelo presente alvará liberto o dito escravo”.

Maria Santa; Crioula; Sr. Luiz de Paula e Silva; dt. conc. 17-12-70; dt. reg. 30-05-84; de Campo Novo (Livro 5 p. 170v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a João Luiz de Castro que a fizesse.

Livro 6 - 1874 a 1876

Eva e Domingos; Sr. José Alves Batista (e sua mulher, Felizarda dos Santos Batista); dt. conc. 26-04-75; dt. reg. 29-04-75 (Livro 6, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte dos senhores, “por nossa morte damos a liberdade aos nossos escravos com os nomes [assentados], Eva e Domingos. Sendo esses dois para servir 6 anos às filhas solteiras e à Joaquina, Delfino e Isidoro servirão 12 anos as mesmas solteiras assim como o termo que fizemos dádiva do semitário regula 3 quadras de comprida e 3 de larga”. Os senhores pediram a Albino José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Bárbara; Sr. Caetano Pereira da Mota; dt. conc. 27-04-75; dt. reg. 03-05-75 (Livro 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, por João Bernardes, “morador da cidade de Porto Alegre e por intermédio do Sr. Jacinto Domingues Vila Nova morador desta Vila”. A escrava estava matriculada sob n.º 2502 da matrícula geral e 5 da relação.

Rosalina; Srs. Joaquina Lopes Corrêa, João Pereira dos Santos, O. Domingos Corrêa, José Inácio Corrêa e Manoel Maria Dias de Oliveira; dt. conc. 04-01-75; dt. reg. 10-05-72; da Fazenda da Conceição (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada no dia 27-05-72, “na folha n.º 38”.

Arnaldo; Rosalina (sua mãe, já liberta); pardo; 4; Sra. Joaquina Lopes Corrêa; dt. conc. 30-03-75; dt. reg. 11-05-75; da Conceição (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Teresa; Sra. Custódia Maria da Candelária; dt. conc. 16-07-75; dt. reg. 20-07-75 (Livro 6, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Benedito Pedroso de Moraes que a fizesse e a assinasse a rogo.

Anastácio; Sra. Clara Prates Castilhos; dt. conc. 13-04-75; dt. reg. 02-06-75; da Reserva (Livro 6, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai da senhora, o Comendador Francisco Ferreira Castilhos.

Gertrudes Maria; Africana; Sra. Maria Inácia da Silveira; dt. conc. 28-05-75; dt. reg. 30-07-75; de Ramada (Livro 6, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, quantia na qual estava avaliada em um “inventário que anteriormente se procedeu”. A senhora pediu a seu filho Francisco de Souza Bueno que a assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; filiação desconhecida; preto; desta Província; 34; carpinteiro; Sr. João Francisco dos Santos (falecido); dt. conc. 01-06-76; dt. reg. 05-06-76 (Livro 6, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida pelo Dr. João Martins França, Juiz da Provedoria, mediante o pagamento de 500\$ por Camilo José Fagundes, “valor da avaliação feita ao escravo Manoel [...] no inventário dos bens da herança do extinto casal do finado João Francisco dos Santos a fim de ser o mesmo escravo liberto usando da faculdade que me confere o artigo 90 § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto 5135 de 13-11-72 para execução da Lei 2040 de 28-09-71”. O escravo estava matriculado sob n.º 1796 da matrícula geral e 3 da relação.

Dorotéia; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 40; “apta para o trabalho”/cozinheira; Sr. João Francisco dos Santos (falecido); dt. conc. 01-06-76; dt. reg. 05-06-76 (Livro 6, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida pelo Dr. João Martins França, Juiz da Provedoria, mediante o pagamento de 250\$ por Camilo José Fagundes, “valor da avaliação feita à escrava Dorotéia [...] no inventário dos bens da herança do extinto casal do finado João Francisco dos Santos a fim de ser a mesma escrava liberta usando da faculdade que me confere o artigo 90 § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto 5135 de 13-11-72 para execução da Lei 2040 de 28-09-71”. O escravo estava matriculado sob n.º 1795 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoela; de regular moralidade; solteira; Claudiana (sua mãe); parda; desta Província; 24; “apta para o trabalho de serviços doméstico”; Sr. João Ricardo de Almeida Cunha; dt. conc. 13-11-75; dt. reg. 08-08-76 (Livro 6, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida pelo Dr. João Martins França, Juiz de Órfãos “nos termos do artigo 3º da Lei 2040 de 28-09-71”. A escrava acompanhava uma filha livre. A escrava estava matriculada sob n.º 3428 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada no dia 26-03-73.

Emília; mulata; Crioula; 24; Sra. Florinda Maria de Melo; dt. conc. 02-09-76; dt. reg. 05-09-76; de Tacepi (Livro 6, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a José Gabriel Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 17; Sra. Fausta Maria de Oliveira Paes; dt. conc. 05-10-76; dt. reg. 05-10-76; do 2º Distrito (Livro 6, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição independente de qualquer indenização”. A escrava estava matriculada sob n.º 31 da matrícula geral.

Livro 8 - 1879 a 1881

Antônio; casado; pardo; 46; Sra. Maria Saraiva de Moraes; dt. conc. 20-07-79; dt. reg. 20-08-79; do Rincão de Nossa Senhora (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”.

Cláudio; preto; 40; Sra. Joaquina Lopes Corrêa; dt. conc. 20-02-79; de Conceição (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mariana; Sr. Atanagildo Pinto Martins (Brigadeiro); dt. conc. 24-11-79; dt. reg. 14-12-79; de Santana da Palma (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 2797 da matrícula geral e da relação nº 22.

Eufrásia; Sr. José Floriano Machado Fagundes; dt. conc. 06-10-79; dt. reg. 05-01-80; de Taquarembó (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Josefa; solteira; preta; Crioula desta Província; 32; doméstica; Sr. Rogério Vieira Borges; dt. reg. 23-03-80 (Livro 8, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650\$, reservando “porém para seu constituinte e seus herdeiros, o direito que aquele tem sobre os serviços dos ingênuos, Luiz, Felisberta, Benvinda e Jâmio, filhos da mesma Josefa, isto até a idade de 21 anos completos conforme lhe faculta o art. 1º § da Lei 2040 de 28-09-71”. A escrava foi recebida de herança da filha do senhor, Ana Fermina da Silva. A escrava foi matriculada, em 14-10-72, sob nº 3332 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Salustiano Martins França.

Domingos; Crioulo; Sr. Rogério Vieira Borges; dt. conc. 10-04-80; dt. reg. 19-04-80; de Estrela (Livro 8, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$. O escravo estava matriculado sob nº 3336 da matrícula geral e 6 da relação.

Maria; parda; 38; Sra. Antônia Maria França (falecida); dt. conc. 29-08-80; dt. reg. 01-09-80 (Livro 8, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francisco Ferreira Martins Ribeiro, em razão de haver “sido exibida em juízo a quantia de 400\$, porque foi avaliada a escrava Maria”.

Livro 9 - 1881

Valentina; Srs. Joaquim Veríssimo da Fonseca e Joana Batista do Pilar; dt. conc. 01-07-81; dt. reg. 06-07-81 (Livro 9, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 10 - 1881 a 1882

Josefa; preta; 51; Sra. Fausta Maria de Oliveira Paz; dt. conc. 02-12-81; dt. reg. 06-12-81 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 30 da matrícula geral.

Ana Ouléria; Sra. Esméria Maria de Jesus; dt. conc. 01-04-82; dt. reg. 19-04-82; do Rincão de Jesus (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos relevantes serviços prestados. A senhora pediu a seu genro, Joaquim Gomes de Amorim que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 11 - 1882

Maria; Africana; Sra. Baronesa de Ibicuí; dt. conc. 29-03-82; dt. reg. 13-07-82 (Livro 11, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Livro 12 - 1882 a 1884

Jorge; solteiro; pardo; 34; Srs. José Pereira de Campos e Uricema da Silva Prado; dt. conc. 03-01-83; dt. reg. 24-10-83 (Livro 12, p. 43r). A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$. O escravo estava matriculado sob nº 1632 da matrícula geral e 2 da relação e averbado em 02-01-83, por Francisco da Silva Prado.

Elesbão e Luzia; Sra. Maria Tomázia da Silva Prado; dt. conc. 05-11-83; dt. reg. 08-11-83 (Livro 12, p. 45v). A carta concede plena liberdade. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2234 e 2237 da matrícula geral e 2 e 5 da relação.

Luís; Sr. Inácio Xavier Pedroso de Toledo; dt. conc. 19-11-83; dt. reg. 22-11-83 (Livro 12, p. 55v). A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo foi matriculado, em 04-07-72, sob nº 909 da matrícula geral e 1 da relação.

Rodolfo; pardo; 28; Sra. Maria Lúcia de Oliveira Pilar Melo; dt. conc. 10-12-83; dt. reg. 12-12-83 (Livro 12, p. 63r). A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Sérgio; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 26; carpinteiro; Sra. Leopoldina Pereira Carpes; dt. conc. 12-12-83; dt. reg. 12-12-83 (Livro 12, p. 63v). A carta foi concedida plena liberdade.

Rafael; Sra. Maria Luciana de Moraes; dt. conc. 24-07-82; dt. reg. 31-12-83; do Rincão de Nossa Senhora (Livro 12, p. 67v). A carta concede plena liberdade.

João; Sr. José Gonçalves de Oliveira Melo; dt. conc. 19-02-83; dt. reg. 12-01-84; da Fazenda em São Joaquim da Boa Vista, no 4º Distrito (Livro 12, p. 70v). A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1931 da matrícula geral e 3 da relação.

Apolinário; Crioulo; 34; Sra. Carolina Maria de Albuquerque; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 23-02-83²⁷ (Livro 12, p. 83r). A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. O escravo estava matriculado sob nº 23 da matrícula geral e 2 da relação.

João; solteiro; Rita (sua mãe, escrava); desta Província; 37; “sem ofício, porém apto para todo o serviço grosseiro”; Sr. Manoel Lucas Annes; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 12, p. 88v). A carta foi concedida com a condição de o escravo cumprir o “documento que nesta mesma data firma a meu favor”. O escravo estava matriculado sob nº 1126 da matrícula geral e 1 da relação.

Raimundo; Inácia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 22; Sr. Benedito Mariano de Sousa (e sua mulher Bibiana Maria de Sousa); dt. conc. 05-02-84; dt. reg. 17-03-84; da Fazenda da Boa Vista (Livro 12, p. 89r). A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor pediu a Estevão Malaquias Paes de Figueiredo que a assinasse a rogo de sua mulher, esta por não saber ler nem escrever.

Lúcia; Sr. Artur Fernando de Sousa e Silva (morador no 1º Distrito); dt. conc. 01-02-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 12, p. 89r). A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob nº 1986 da matrícula geral e 471 da relação.

Livro 13 - 1884

Eva; Sr. José Ribeiro de Sampaio; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 13, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje”.

Torquato; Sr. José Ribeiro de Sampaio; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 13, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje”.

Maria; Sr. José Ribeiro de Sampaio; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 13, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje”.

Adão; Sr. José Ribeiro de Sampaio; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 13, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje”.

Generoso, João, Domingos e Castorina; Sra. Alda Brandina de Melo; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 13, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de me prestar seus serviços por 5 anos, João também por 5 anos, Domingas por 7 anos, Castorina também por 7 anos”.

²⁷ A data de registro consta como anterior à data de concessão.

João; Sr. Eugênio Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 13, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição única de me prestar seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data ao senhor Serafim José da Silveira, sob a direção de quem fica, o qual lhe fornecerá no decurso do tempo estipulado todo o necessário para sua subsistência”. O escravo foi matriculado sob nº 5 da relação.

Miquelina; Sr. Afonso de Magalhães Freitas; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me 6 anos a contar desta data”.

Anastácia; Sra. Ubaldina Rita Martins; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me pretas seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data”. A carta foi passada, sob autorização da senhora, por Antônio Bento da Paixão, o qual pediu a Evaristo Afonso de Castro que a assinasse a rogo.

Claudina; solteira; preta; Sr. Manoel Antunes de Camargo; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Germano; Sr. Manoel Antunes de Camargo Filho; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 7 anos.

Paula; Sr. Manoel Antunes de Camargo Filho; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Leonarda; Sr. Manoel Antunes de Camargo Filho; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Prudêncio, Apolinário, Abrísio, Inácia e Marcolina; Sr. Benedito Mariano de Souza; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de Prudêncio “de me prestar serviços por 7 anos, Apolinário por 5 anos, Abrísio por 4 anos, Inácia por 4 anos e Marcolina por 7 anos, tudo a contar desta data”.

Cesária; solteira; parda; Sra. Maria Francisca de Souza; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos.

Rita; solteira; preta; Sra. Maria Francisca de Souza; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 4 anos.

Rafael; “20 e tantos”; sapateiro; Sr. João Haffmeister; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a 5 anos de serviço que obrigou-se o referido Rafael, a prestar-me, servindo a presente de contrato”.

Inácio, Guilhermina e Alzira; Sr. Joaquim Pereira da Mata; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestarem seus serviços pelo tempo seguinte: Inácio por 6 anos, Guilhermina por 5 anos e Alzira por 7 anos, ficando eu obrigado a alimentá-los e tratar durante esse tempo”.

Manoel; Sr. José Fernandes Paz; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos.

Livro 14 - 1884 a 1885

João; Josefa (sua mãe); pardo; Sra. Fausta Maria de Oliveira Paz; dt. conc. 07-04-83; (Livro 14, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Veríssimo Lucas Aunes que a fizesse.

Manoel, Pedro, Dominga, Cecília e Marcelina; Sr. Inocêncio Silveira Borges; dt. conc. 07-09-84; (Livro 14, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestarem seus serviços pelo tempo de 7 anos, Cecília e Marcelina com a condição de me prestarem seus serviços por 6 anos”. O senhor pediu a Ricardo Lopes de Carvalho que a assinasse a rogo.

Pedro; Sr. Manoel Silveira Borges; dt. conc. 07-09-84; (Livro 14, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 7 anos.

Amaro; Josefa (sua mãe); Sra. Fausta Maria de Oliveira Paz; dt. conc. 07-04-83; (Livro 14, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 2 anos. A senhora pediu a Veríssimo Lucas Aunes que a fizesse.

Cecília; Sra. Isabel Maria da Silveira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos. A senhora pediu a seu neto, Brás Veloso Leal que a assinasse a rogo.

Feliciano; 18; Sr. Olivério Teles de Sousa; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 7 anos “e obrigo-me, alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo durante esse tempo”. O escravo foi matriculado, em 27-06-72, sob nº 706 da matrícula geral e 2 da relação.

José das Penas (preto, 62), **Estevão** (preto, 39), **Acácio** (preto, 37), **Henrique** (preto, 31) e **Juvêncio** (preto, 26); Sr. João Raimundo da Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 27-11-84; de São Gabriel (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com as

condições seguintes: José das Penas fica liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem as minha vezes fizer, por espaço de 2 anos, Estevão por espaço de 5 anos, Acácio por espaço de 5 anos, Henrique e Juvêncio por espaço de 7 anos, tudo a contar de presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 4, 5, 6, 7 e 8 da matrícula geral.

Ernesto, Manoel, Reginaldo e Francisca; Sra. Ana Lucas Domingues; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de prestarem-me seus serviços como até hoje tem feito, o escravo Ernesto por mais 7 anos, os de nome Manoel e Reginaldo por mais 5 anos, e a escrava Francisca por mais 1 ano que se principiaram a contar da data deste".

Adão, Benedita e Martinho; Sr. Leôncio Antônio da Silveira; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de Adão e Benedita servirem por 6 anos e Martinho servir por 7 anos.

Delfina; Sr. João Barbosa Cordeiro; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos, "tudo debaixo das referidas condições que por lei nos é facultado a cujas penas ficará sujeita não sendo pela libertada cumprida". A escrava estava matriculada sob n° 2242 da matrícula geral e 1 da relação.

Joaquim; Sr. Jacob Teodoro Winckler; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos.

Ramão; Sr. Jacob Teodoro Winckler; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos.

Sebatiana ; Crioula; 22; Srs. Francisco Ferreira Martino Ribeiro (Doutor) e Maria Juliana de Araújo Ribeiro; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Maurício e Crispim; Sr. João Maria Carpes (Capitão); dt. conc. [?]-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por 5 anos, "e obrigo-me a alimentá-los, vesti-los e tratá-los durante esse tempo".

Adelaide e Benedita; Sra. Maria Antunes de Moraes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem por 7 anos, "tudo debaixo das condições que por lei nos é facultado a cujas penas ficam obrigadas a cumprir". As escravas foram matriculadas, respectivamente, sob n° 1458 e 1455 da matrícula geral e 5 e 2 da relação.

Joana; Sr. Lourenço Lemes de Moraes Gomes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 4 anos.

Rovela; Sra. Bernardina Annes Dias; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$, por Sezefredo de Moraes Silveira, "ficando dita liberta obrigada a servir o mesmo senhor como criada, até 5 anos, sendo que, se a libertanda servir a contento do referido senhor Silveira, o mesmo senhor fica obrigado a fazer-lhe um ordenado no 5° ano". A senhora pediu a seu irmão, Lúcio Annes Dias que a assinasse a rogo.

João; Sr. Lúcio Annes Dias; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14rv). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 4 anos.

Zeferino e Juliana; Sr. Guilherme Adolfo Pitthan; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de Zeferino servir por 4 anos e Juliana por 7 anos.

Margarida; Sr. Cândido Rodrigues; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos.

Felícia; Sr. Cândido Rodrigues; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos.

Marcos; Crioulo; 19; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 7 anos de serviço".

Manoel Grande; Crioulo; 54; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 4 anos de serviço".

Antônio; Crioulo; 50; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 4 anos de serviço".

Manoel Pinheiro; Crioulo; 38; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “porém obrigado na forma da lei a prestar 5 anos de serviço”.

Paula; Crioula; 20; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “porém obrigado na forma da lei a prestar 7 anos de serviço”.

Romualda; 16; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “porém obrigado na forma da lei a prestar 7 anos de serviço”.

Petronilha; Sr. Aníbal Lopes da Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Conrado; preto; 18; Sra. Maria Eufrásia Lopes; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos.

Malaquias; Sr. Antônio Pompeu de Matos; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 16-01-85 (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos.

Jacinto, Benedita, Maria, Adão, Domingos, Eusébia, Justino, Eusébio e Gregório; Sra. Constança Maria de Jesus; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 16-01-85 (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por 7 anos. A senhora pediu a Malaquias Carlos de Moura que a assinasse a rogo.

Pedro, Venceslau, Anastácio, Domingos, Rita, Joana, Joaquina e Maria; Sr. José Gonçalves de Oliveira Melo; dt. conc. 26-12-84; dt. reg. 16-01-85 (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por 7 anos.

Engrácia; Sr. Manoel Teixeira da Luz; dt. conc. 10-02-85; dt. reg. 11-02-85 (Livro 14, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 3 anos.

Luís; Sr. Fernando Bonorino (Major); dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos.

Maria; Sr. Fernando Bonorino (Major); dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos

Torquato e Felipe; Sr. Jeremias Ramão de Oliveira Ribas; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servirem por 7 anos.

Madalena e Pacífica; Sr. Jeremias Ramão de Oliveira Ribas; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servirem por 5 anos.

Manoel; Sr. Joaquim José Pereira; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos e 3 meses, “e obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo durante esse tempo”.

Felipe e Joana; Sr. Agostinho Machado dos Santos; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por 7 anos. O senhor pediu a Luís Felipe Peixoto que a assinasse a rogo.

Virgilina; Sr. Cesário Portes Pimentel (Capitão); dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir por 4 anos, “e obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la durante esse tempo”.

Joaquina; Sra. Maria Fausta de Moura; dt. conc. 17-02-85; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos. A senhora pediu a Boaventura Soares de Amaral que a assinasse a rogo.

Maria e Manoela; Sra. Dina Antônia do Amaral; dt. conc. 17-02-85; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de Maria servir por 4 anos e Manoela por 7 anos. A senhora pediu a Boaventura Soares do Amaral que a assinasse a rogo.

Roberto; Sr. José Annes da Silva; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir a Ana Lucas Domingues por 2 anos.

Eusébio e Maria; Sra. José Annes da Silva; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por 6 anos.

Alberto; Sr. Barão de São Jacob; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 3 anos. O escravo estava matriculado com n° 109 das matrícula geral e 5 da relação.

Joana; Sr. Manoel Fidélis da Luz; dt. conc. 16-01-85; dt. reg. 28-03-85; de Porongos (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos.

Manoel (Crioulo) e **Maria** (Crioula); Sr. Manoel Lucas Aunes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 28-03-85; (Livro 14, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestarem-me seus serviços como até aqui tem feito por mais 4 anos”.

Caetano (preto, 34), **Juliana** (preta, 30) e **Geralda** (preta, 23); Sr. Francisco Cardos de Carvalho; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me prestarem seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, e obrigo-me a alimentá-los, vesti-los e tratá-los durante este tempo”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, no dia 29-08-73, 20-09-72, 22-07-72, sob nº 13528, 3000 e 1196 da matrícula geral e 1, [?] e 1 da relação.

Pedro (Crioulo), **Pedro** (Africano), **Adão**, **Bento** e **Joaquina**; Sr. Caetano Pereira da Mota; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestarem-me, o Pedro africano 3 anos, e os outros 5 anos de serviços, que serão contados da presente data”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 2507, 2449, 2500, 2501 e 2366 da matrícula geral e 10, 2, 3, 4 e 4 da relação.

Livro 17 - 1886 a 1887

Ambrósio; Sr. Fernando Westphalem; dt. conc. 27-09-74; dt. reg. 11-11-76; de São Jacob (Livro 17, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 19 da matrícula geral e 14 da relação.

Livro 18 - 1887

Joana; preta; Sr. Pedro de Carvalho Teles; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 26-04-87; de Uruguaiana (Livro 18, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “por convite da Câmara Municipal deste município [...] sem ônus algum”.

Livro 19 - 1887 a 1888

Teresa; parda; 18; Sr. Cezário Portes Pimentel; dt. conc. 17-10-87; dt. reg. 19-10-87 (Livro 19, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir o seu senhor por mais 4 anos.

Manoel Hilário; pardo; 19; Sr. Cezário Portes Pimentel; dt. conc. 17-10-87; dt. reg. 19-10-87 (Livro 19, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir o seu senhor por mais 4 anos.

Wenceslau; pardo; 24; Sr. Cezário Portes Pimentel; dt. conc. 17-10-87; dt. reg. 19-10-87 (Livro 19, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir o seu senhor por mais 4 anos.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1872 a 1891

Manoel Antônio; casado com Mariana (emancipada); Sr. Barão de Nonoai; dt. conc. 19-04-87; dt. reg. 12-12-87; de Umbu (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “desistindo da condição de serviços a que estava sujeito [...] podendo] retirar-se desta Fazenda quando lhe parecer e gozar de todas as regalias independente da presente declaração”.

Subfundo: Freguesia de Passo Fundo das Missões

Espécie/tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 A - 1856 a 1877

Ana; Nação; 45; Sr. Francisco José Antunes (e sua mulher, Francisca de Paula e Silva); dt. conc. 08-01-57; dt. reg. 24-01-57 (Livro 1A, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “pelos fiéis serviços a decurso de vinte para trinta anos nos tem prestado [...] com a única condição de nos servir e acompanhar, com a mesma liardade [?] até o último dia de nossa existência”.

Ana; 50; Sr. Francisco José Dias de Almeida (Capitão); dt. conc. 22-08-57; dt. reg. 23-08-57 (Livro 1A, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “por negócio e trato, que fizemos com o Sr. Jesuíno Antônio de Matos, de quem recebi a quantia de 200\$”.

Subfundo: Freguesia de Santo Antônio da Palmeira

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 A - 1861 a 1884

Laura; Sr. Salvador de Aguiar e Silva; dt. conc. 08-02-61; dt. reg. 08-02-61 (Livro 1A, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ser filha de um irmão do senhor.

Francisca; Nação; 40; Sr. João José Marques; dt. conc. 07-12-61; dt. reg. 09-12-61 (Livro 1A, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Maurício; 50; Sr. Francisco Lemes de Oliveira (e sua mulher, Maria Perpétua de Oliveira); dt. conc. 15-09-63; dt. reg. 22-10-63; de Guarita (Livro 1A, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que o dito escravo nos tem prestado com a condição do dito escravo nos servir até uma de nossas vidas”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram, a seu genro, João Batista de Oliveira que assinasse a rogo do senhor, e a seu filho, Antônio Lemes de Oliveira que a assinasse a rogo da senhora.

Josefa; Crioula; idade: menor; Sra. Maria Perpétua de Oliveira; dt. conc. 10-12-64; dt. reg. 22-12-64; de Guarita (Livro 1A, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em razão da grande estimação da senhora pela escrava. A senhora pediu a João Batista de Oliveira que a assinasse a rogo.

Matias; Sra. Maria Luísa Fidélia da Silva; dt. conc. 28-06-65; dt. reg. 29-06-65 (Livro 1A, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços com zelo e dedicação que me tem prestado por muitos anos”.

Adriana; mulata; Crioula; 28; Sr. Atanagildo Pinto Martins (Tenente Coronel, e sua mulher, Maria Raimunda Novais Martins); dt. conc. 23-08-65; dt. reg. 31-10-65; da residência do senhor, na Estância de Santo Antônio da Guarita (Livro 1A, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “zelo e amor com que nos tem servido nossa escrava [...] com a condição de nos servir por nossas vidas sendo seu ventre desde esta hora livre”.

Lúcio; mulato; Crioulo; 3; Sra. Luzia Santos da Silva; dt. conc. 23-08-65; dt. reg. 31-10-65; da Estância de Santo Antônio da Guarita (Livro 1A, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição” em razão de a senhora ter criado o escravo com amor filial. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Nação; 60; Sra. Maria Joaquina de Assunção; dt. conc. 24-08-66; dt. reg. 24-08-66 (Livro 1A, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao escravo haver lhe servido “com todo gosto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aureliano Isidoro Teixeira Batista que a fizesse e assinasse a rogo.

Valeriana; Crioula; 39; Sra. Maria Joaquina de Assunção; dt. conc. 24-08-66; dt. reg. 24-08-66 (Livro 1A, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao escravo haver lhe servido “com todo gosto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aureliano Isidoro Teixeira Batista que a fizesse e assinasse a rogo.

Geraldino; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); idade: menor; Sr. Antônio de Aguiar e Silva; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 27-11-66 (Livro 1A, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; Srs. Atanagildo Pinto Martins e Maria Raimunda Novas Martins; dt. conc. 07-05-68; dt. reg. 07-05-68; de Santo Antônio da Guarita (Livro 1A, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$, e em remuneração ao bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do Major Antônio Novas Coitinho.

Efigênia; mulata; Crioula do Paraná; 38; Sra. Maria Ferreira Barbosa; dt. conc. 29-01-68; dt. reg. 10-11-69; de Santo Ângelo (Livro 1A, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado até hoje, e amizade que por essa razão lhe tributo hei por bem liberta-la [...] não só pelo que acima fica dito como porque dela recebi a quantia de 400\$, porque não obstante o seu valor exceder esta quantia, contudo quero ajudá-la a libertá-la fazendo-lhe a esmola de perdoá-la o excedente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Antônio do Valle que a assinasse a rogo.

José; Sr. Manoel Florêncio de Moura (falecido); dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 1A, p. 146v). Desc.: A carta foi em razão de o irmão do senhor ter recebido o escravo como pagamento das dívidas e despesas que teve no mesmo inventário, conferindo-lhe liberdade “sem cláusula ou condição [...] pelo bom serviço que prestou fielmente ao finado meu irmão”. A carta foi passada pelo irmão e inventariante do senhor, o Capitão Fidélis Militão de Moura.

Francisco; Sr. Manoel Florêncio de Moura (falecido); dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 1A, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o irmão do senhor ter recebido o escravo como pagamento das dívidas e despesas que teve no mesmo inventário, conferindo-lhe liberdade “sem cláusula ou condição [...] pelo bom serviço que prestou fielmente ao finado meu irmão”. A carta foi passada pelo irmão e inventariante do senhor, o Capitão Fidélis Militão de Moura.

Marcos; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 20; Sr. Francisco Machado Frazão; dt. conc. 03-08-74; dt. reg. 06-08-74; de São Pedro (Livro 1A, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1869 a 1870

Inácia; parda; 60; Srs. Antônio José Pinto e Jesuína Rodrigues Marques; dt reg. 16-12-70 (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saberem ler nem escrever os senhores pediram a José Manoel do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, e ao Alferes Agostinho Rodrigues Marques que assinasse a rogo da senhora.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1870 a 1873

João; Crioulo; 40; Sr. João Batista Paes (e sua mulher, Ana Domingues do Espírito Santo, moradores do 6º Distrito); dt. reg. 23-02-72 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Fabiano José Antunes que a assinasse a rogo.

Benedito; Vitorina (sua mãe, Nação); Crioulo; 7; Sr. João Batista Paes (e sua mulher, Ana Domingues do Espírito Santo, moradores de São João); dt. conc. 16-12-69 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sendo obrigado a nos servir durante a nossa vida e ficando esta carta ou título em poder do último que ficar”. A senhora pediu a Vicente de Medeiros Paraíso que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 60; Sr. João Batista Paes (e sua mulher, Ana Domingues do Espírito Santo); dt. reg. 23-02-72; do Povo de São João (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sendo obrigado a nos servir durante a nossa vida ficando esta carta em poder do último que ficar”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Fabiano José Antunes que a assinasse a rogo.

Subfundo: 8º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/n.º - 1860 a 1864

Carlos Antônio; Crioulo; 49; Srs. João Rodrigues Reginaldo (e sua mãe Inocência Rodrigues Reginaldo); dt. conc. 10-01-60; dt. reg. 22-01-60; de Limoeiro (Livro S/N, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores terem o comprado “de Sebastião de Correia com todos os achaques de moléstia, e conhecemos que as tem, e como tem sido fiel, e servido muito à nossa vontade”. Os senhores pediram a Luiz Colchete que a fizesse, e a Vasco Rodrigues Reginaldo que assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

021. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro S/n.º - 1873 a 1887

Unistarda; preta; Sra. Cândida Rodrigues de Freitas; dt. conc. 06-12-72; dt. reg. 28-10-73 (Livro S/N, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:134\$, quantia essa que foi adquirida “por meio de seu trabalho”. Por não saber assinar, a senhora pediu a seu filho, Tustão Rodrigues de Freitas, que a assinasse a rogo.

Apolinária; preta; Sra. Vicência Prestes de Aguiar; dt. conc. 11-10-73; dt. reg. 28-10-73; de Taquarombinho (Livro S/N, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão, Veríssimo Prestes de Aguiar, que a assinasse a rogo.

Pedro Mendes; preto; Africano; 60; Sr. Florêncio Santellan; dt. conc. 29-10-73; dt. reg. 31-10-73 (Livro S/N, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Antônia; Laura (sua mãe, forra); parda; desta Província; 12; Sr. José Tavares Bastos Rios (Vigário); dt. conc. 14-04-73; dt. reg. 04-11-73 (Livro S/N, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Raimundo; preto; 38; Srs. Florentino Xavier da Silva e Fabiana Maria da Silva; dt. conc. 22-08-73; dt. reg. 06-11-73; de Upacarái (Livro S/N, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$.

José; preto; Nagô; Sra. Angélica Barcelos Corrêa Alberto (em combinação com seu marido, Alberto José Corrêa); dt. conc. 28-07-73; dt. reg. 15-11-73 (Livro S/N, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. Os senhores pediram a Manoel José Corrêa que a assinasse a carta.

Tomás; 43; Sra. Maria Inácia dos Santos; dt. conc. 18-08-73; dt. reg. 26-01-74; das Pontas de Ponche Verde (Livro S/N, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, João Elias dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Africana; 40; Sr. Manoel Gonçalves da Silva Porto; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 26-05-74 (Livro S/N, p. 14r). Desc.: A carta concede “plena liberdade, para que dela goze e desfrute como se livre nascesse”.

Evaristo; preto; 40; Sr. Alberto Dutra de Andrade; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 17-06-74; de Upacarái (Livro S/N, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Maria; preta; Crioula; Sr. Marcelino Machado da Silveira; dt. conc. 07-05-72; dt. reg. 25-06-74 (Livro S/N, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Joaquina do Nascimento.

Eva; preta; 18; Sr. Manoel Gonçalves da Silva Porto; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 04-07-74 (Livro S/N, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Frozina (parda), **Leopoldina** (parda) e **João** (preto); Sr. Joaquim José Brabito (e sua mulher, Clemência Emereciana da Silva); dt. conc. 05-01-71; dt. reg. 28-07-74 (Livro S/N, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem serviços até a morte dos senhores, em retribuição aos “bons serviços que esses escravos nos têm prestado”. Por não saber assinar, o senhor pediu ao seu filho, Felicíssimo Orestes da Silva, que assinasse a rogo.

Rufina; parda; desta Província; 25; Sr. Manoel José da Fonseca; dt. conc. 15-09-74; dt. reg. 15-09-74 (Livro S/N, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcelino; Maria (sua mãe, escrava); pardo; Crioulo; 19; campeiro; Sra. Doroteia Maria de Jesus; dt. conc. 22-07-71; dt. reg. 28-09-74 (Livro S/N, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belizário da Silva Marmontel que a fizesse e assinasse a rogo, o qual declara “que será depositada na mão do senhor João Veríssimo da Costa”.

Luiza; Maria Floripa (sua mãe); cabra; desta Província; 3; Sr. Umbelino Marques de Lima; dt. conc. 05-10-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro S/N, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor. O senhor pediu a Clodomiro Lopes Formozo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Floripa; solteira; cabra; 29; lavadeira; Sr. Umbelino Marques de Lima; dt. conc. 05-10-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro S/N, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor. O senhor pediu a Clodomiro Lopes Formozo que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Maria Floripa (sua mãe); cabra; desta Província; 5; Sr. Umbelino Marques de Lima; dt. conc. 05-10-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro S/N, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor. O senhor pediu a José da Cunha e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; desta Província; 55; lavrador; Sr. Umbelino Marques de Lima; dt. conc. 05-10-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro S/N, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor. O senhor pediu a Clodomiro Lopes Formozo que a fizesse e assinasse a rogo.

Apolinário; preto/pardo; desta Província; 30; Sr. Manoel Ferreira de Miranda; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 30-01-75 (Livro S/N, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. O escravo estava matriculado sob o n° 2573 da matrícula geral de São Gabriel e 3 da relação, a qual foi “averbado no livro competente da Mesa de Rendias Gerais de Bagé, segundo a determinação do art. 21 do Regulamento n° 4835 de 01-12-71”.

Gregório; desta Província; 18; Sr. João Batista Vieira; dt. conc. 10-03-73; dt. reg. 31-01-75; de Upacarái (Livro S/N, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado à sua fidelidade e bom comportamento que tem exercido para com todos em geral, ao ponto de me não ter causado o menor incomodo ou mesmo desgaste, resolvi conferi lhe a liberdade [...] ficando contudo obrigado a servir-me mais pelo espaço de 12 anos a contar da presente data”.

Maria Teresa; preta; Sra. Maria Cândida de Moraes; dt. conc. 10-10-72; dt. reg. 31-03-75 (Livro S/N, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Jacinto Padilha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Jacinta (sua mãe, escrava); parda; 10; mucama; Srs. João Veríssimo da Costa e Sinfrósia Marques Coelho; dt. conc. 20-05-71; dt. reg. 04-10-75 (Livro S/N, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores.

Izidoro; preto; 50; Sr. Astrogildo Pereira da Costa Júnior; dt. conc. 09-04-74; dt. reg. 11-06-77; de Herval (Livro S/N, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir seu senhor por mais 5 anos e em remuneração aos bons serviços prestados, “amor, cristão, fidelidade e meios de minha subsistência, tudo durante o tempo de seu cativoiro”.

Rosa; preta; 30; Sra. Teresa Osório de Gusmão; dt. conc. 20-10-75; dt. reg. 06-07-77; de Poncho Verde (Livro S/N, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu filho, Tristão Francisco de Gusmão, que a assinasse a rogo.

Januária; preta; Crioula; 50; Srs. Anaurelino Martins de Vargas, Miguel Preto de Oliveira, José Rodrigues de Vargas e Geminiano Martins de Vargas; dt. conc. 14-11-77; dt. reg. 10-12-77 (Livro S/N, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em atenção “aos bons serviços que prestou a nossos finados pai e mãe sogro e sogra, e achar-se com uma doença incurável”.

Bonifácia; preta/parda; desta Província; 38; Sr. José Maria de Camargo (morador no 3° Distrito de Dom Pedrito); dt. conc. 06-02-78; dt. reg. 03-08-78; de Poncho Verde (Livro S/N, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teodorita; parda; 50; Sra. Celestina Monteiro de Oliveira Munhós; dt. conc. 06-09-78; dt. reg. 16-09-78 (Livro S/N, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 370\$.

Vicente; preto; Sr. Inácio Nunes de Oliveira; dt. conc. 14-11-77; dt. reg. 01-10-78; de Upacarái (Livro S/N, p. 46v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Laurinda Maria de Quadros.

Luiza; preta; Sr. Felisberto Jerônimo Coelho; dt. conc. 18-05-78; dt. reg. 12-11-78; de Bagé (Livro S/N, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Bernardino de Senna Costa Feitosa, mediante o pagamento de 900\$ pelo Fundo de Emancipação, “em observância do que dispõe o Art. 42 do Regulamento n° 5135 de 13-11-72, foi por este Juízo em audiência especial do dia 17 do corrente mês”. A carta foi passada pelo Escrivão de Órfãos, João Nolasco Pereira da Cunha.

Florentina; viúva; parda; desta Província; 52; Sr. Florêncio Santellan; dt. conc. 06-01-79; dt. reg. 10-01-79 (Livro S/N, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “atendendo os serviços que me tem prestado [...], sem ônus algum”.

Marcela; Sr. Felisberto Jerônimo Coelho; dt. conc. 07-12-78; dt. reg. 10-01-79; de Bagé (Livro S/N, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Bernardino de Senna Costa Feitosa, mediante o pagamento de 1:200\$, “em observância do que dispõe o Art. 42 do Regulamento n° 5135 de 13-11-72, foi por este Juízo em audiência especial do dia 17 do mês de maio do corrente ano”. A carta foi passada pelo Escrivão de Órfãos, João Nolasco Pereira da Cunha.

Cirino; Raimunda (sua mãe, preta, forra); Crioulo; Sr. Felizardo Inácio de Barcelos; dt. conc. 14-07-80; dt. reg. 16-07-80; de Taquarembozinho (Livro S/N, p. 48v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor.

Maria; preta; desta Província; 42; Sr. Ramão Rodrigues Batista; dt. conc. 19-12-74; dt. reg. 06-09-80; de Santa Maria (Livro S/N, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma e isto faço em remuneração dos bons serviços que a mesma me tem prestado”.

Hermógenes; preto; desta Província; 31; Sr. Israel Pimentel Gutierrez (e sua mulher, Carolina Gomes Gutierrez); dt. conc. 16-10-80; dt. reg. 30-10-80; de Taquarembó (Livro S/N, p. 52r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado em Caçapava, sob o nº 1687 da matrícula geral e 2 da relação 377.

Marcolina; Eufrásia (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); parda; desta Província; 29; Sra. Florinda Angelina Jardim; dt. conc. 03-08-81; dt. reg. 03-08-81 (Livro S/N, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos serviços prestados a sua senhora. Por não saber escrever, pediu a seu neto, Serafim José da Costa, que a assinasse a rogo.

Maria Núncia; parda; 34; lavadeira; Sr. João Alves de Souza; dt. conc. 21-08-81; dt. reg. 14-08-81; de Poncho Verde (Livro S/N, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. A escrava estava matriculada sob o nº 4602 da matrícula geral e 9 da relação.

Ventura; parda; 17; Sra. Ana de Mello Clarê (viúva de Antônio Clarê); dt. conc. 18-01-82; dt. reg. 30-01-82 (Livro S/N, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos, “em atenção a ser minha afilhada e aos serviços que me tem prestado”. A escrava foi comprada de Rita Antônia da Luz. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belizário da Silva Marmontel que a fizesse e assinasse a rogo.

Camila; parda; 35; Sr. Anacleto Soares Leal; dt. conc. 08-02-81; dt. reg. 01-09-82; de Pontas de Santa Maria (Livro S/N, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Anacleto Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava estava matriculada sob o nº 4855 da matrícula geral de Bagé e 88 da relação.

Narcisa; parda; 29; Sr. Anacleto Soares Leal; dt. conc. 08-02-81; dt. reg. 01-09-82; de Pontas de Santa Maria (Livro S/N, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Anacleto Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a seu rogo. A escrava estava matriculada sob o nº 4835 da matrícula geral de Bagé e 88 da relação.

Maria do Carmo; parda; Sr. Cesário José Pereira; dt. conc. 20-09-82; dt. reg. 06-06-83; de Salso (Livro S/N, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$.

João; solteiro; preto; Baiano; 49; pedreiro; Sr. Israel Pimentel Gutierrez (e sua mulher, Carolina Gomes Gutierrez); dt. conc. 27-10-83; dt. reg. 19-11-83; de Taquarembó (Livro S/N, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que prestou-nos durante o tempo que serviu-nos”. O escravo estava matriculado sob o nº 1686 da matrícula geral e de 1 na relação.

Geralda; parda; desta Província; 17; Sr. Custódio Teixeira Brazila; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro S/N, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos “a mim, meus herdeiros, ou quem minhas vezes fizer [...] sujeitando-se para o efeito o que dispõe o Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e Art. 63 do Regulamento nº 5135 de 1872 e mais disposições em vigor”. A mesma estava matriculada sob o nº 2407 da matrícula geral de Canguru.

Alipio; preto; desta Província; 21; Sr. Custódio Teixeira Brazila; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro S/N, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos “a mim, meus herdeiros, ou quem minhas vezes fizer [...] sujeitando-se para o efeito o que dispõe o Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e Art. 63 do Regulamento nº 5135 de 1872 e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob o nº 1778 da matrícula geral.

Antônio; preto; desta Província; 38; Sr. Custódio Teixeira Brazila; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro S/N, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos “a mim, meus herdeiros, ou quem minhas vezes fizer [...] sujeitando-se para o efeito o que dispõe o Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e Art. 63 do Regulamento nº 5135 de 1872 e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob o nº 2007 da matrícula geral de Bagé.

Inácia; preta; 23; Sra. Angelina Anastácia de Sennas; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 27-09-84; de Serro das Caracas (Livro S/N, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com “o ônus de prestação de serviços por 3 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob o nº 4165 da matrícula geral de Bagé. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos Alves de Sennas que a fizesse e assinasse a rogo.

João (17) e Melânia (14); Sr. Vicente Garcia de Moraes; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro S/N, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 7 anos, “sujeitando-se as disposições da Lei 2040 e Regulamento 5135”. Os escravos estavam matriculados sob os nsº 2901 e 2902 da matrícula geral de Bagé e 2 e 3 da relação 587.

Emiliana (preta, 36), **João** (preto, 18), **Manoel** (preto, 19) e **Maria** (parda, 13); Srs. Israel Pimentel Gutierrez, Flora Gutierrez de Camargo e Ismael Pimentel de Assis Gravim; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 11-10-84; Santa Maria Chica (Livro S/N, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava Emiliana servir a Flora Gutierrez de Camargo e Ismael Pimentel de Assis Gravim “dezoito meses a cada ano que perfaz o tempo de 36 meses a 16\$ mensais que importa na quantia de 576\$”. O escravo João servir ao herdeiro Israel Pimentel Gutierrez, “pelo tempo de 72 meses a 16\$ [mensais] que faz a quantia de 1:152\$”. O escravo Manoel servir a herdeira Flora Gutierrez de Camargo, “pelo tempo de 72 meses a 12\$ mensais que faz a quantia de 864\$”. A escrava Maria servir ao herdeiro Ismael Pimentel de Assis Gravim, “pelo tempo de 72 meses a 12\$ mensais que faz a quantia de 864\$”. “Os escravos acima mencionados, ficam obrigados à prestação de serviços aos herdeiros pela forma acima mencionada e na falta destes herdeiros aos herdeiros dos mesmos, ou a quem possa ser transferido esse direito desistindo aos libertados o direito de reunir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros das respectivas quantias

calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida e inerente à concessão da liberdade, e nos obrigamos durante o mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los. E pela declaração expressa de nossa vontade ficam os libertados obrigados a serviços pelo tempo declarado com a aplicação do disposto do Art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-nos o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto 5035 de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nsº 1732, 1735, 1734 e 1736 da matrícula geral e da relação nº 332. Os escravos foram recebidos de herança da falecida mãe e avó dos herdeiros, Ana Maria Pimentel Gutierrez.

Hilária; preta; 34; Sr. Afano Gonçalves Meireles; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro S/N, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos.

Gaspar (64), Crescência (33), Severo (27), Faustina (26) e Valeriano (13); Sra. Flora Gutierrez de Camargo; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 24-11-84; de Santa Maria Chica (Livro S/N, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida ao escravo Gaspar "sem cláusula ou condição alguma, e aos outros quatro escravos concedo a liberdade com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa ser transferido os serviços dos mesmos, sendo obrigada a escrava Crescência a servir 4 anos a 16\$ mensais que faz a quantia 768\$. Os escravos Severo e Faustina são obrigados a servir cada um 5 anos a razão de 16\$ mensais que corresponde a cada um 960\$. O escravo Valeriano, é obrigado a servir 6 anos também a 16\$ mensais, que faz a quantia de 1:152\$, cujo tempo começa a contar-se para todos desta data, assistindo aos libertandos o direito de remir-se do ônus que lhes é imposto mediante a indenização por si ou por terceiro, [...] obrigando-me pelo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nsº 352, 353, 355, 357 e 360 da matrícula geral e da relação nº 467.

Faustina; parda; desta Província; Sra. Flora Gutierrez de Camargo; dt. conc. 18-05-85; dt. reg. 29-05-85 (Livro S/N, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$, "como indenização do tempo de serviço, que a mesma era obrigada a prestar". A escrava estava matriculada sob o nº 2357 da matrícula geral.

Simão; pardo; Sr. Cândido de Miranda e Castro (Advogado); dt. conc. 13-11-85; dt. reg. 16-11-85 (Livro S/N, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$ pelo Dr. Saturniano Tomas de Aquino. A carta foi passada pelos compadres do senhor, Manoel Cássio Jacinto da Silveira e Quiliandro da Rocha e Souza, mediante procuração do mesmo.

Tito; preto; desta Província; Sr. Lucindo Rodrigues de Vargas; dt. conc. 30-04-86; dt. reg. 03-05-86 (Livro S/N, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Dom Pedrito, o Dr. Basílio Ribeiro Dantas, "mediante indenização de seu valor, e tendo processo de arbitramento, segundo os trâmites legais, sendo afinal julgado por sentença, por ter o referido Tito feito depósito judicial da quantia de 100\$, em poder e guarda do cidadão Manoel Paulo Barbieri, preço porque foi avaliado". O escravo estava matriculado sob o nº 4145 da matrícula geral.

Livro S/n.º - 1874 a 1877

Damásia; parda/branca; Sr. Celestino Jacinto de Oliveira; dt. conc. 29-08-74; dt. reg. 02-09-74 (Livro s/n, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por José do Carmo Braga.

Rufino; Luiza (sua mãe, preta, liberta); Sr. João Rodrigues de Vargas; dt. conc. 17-07-74; dt. reg. 02-10-74 (Livro s/n, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ pela mãe do escravo, "por quanto havíamos concordado fazer essa concessão".

Elói; pardo; 40; Sr. Veríssimo Prestes de Aguiar; dt. conc. 29-09-74; dt. reg. 02-10-74 (Livro s/n, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O escravo havia sido comprado de Sabina Francisca dos Santos.

Cândida; Tomas de Aquino (seu pai natural, liberto); parda; idade: menor; Sr. Antônio Carneiro da Porciúncula (falecido); dt. conc. 18-02-74; dt. reg. 02-10-74 (Livro s/n, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Livramento e Dom Pedrito, Antônio Augusto da Costa Barradas, conforme requerimento feito pelo pai da escrava, que pagou a quantia de 300\$, valor pelo qual a escrava foi avaliada no inventário do falecido senhor, feito pela viúva Rita Amália Porciúncula, "achando-se o requerimento nos termos da Lei de 28-09-1871 nº 2040".

Juliana; parda; 35; Srs. Anacleto Soares Leal (e sua mulher, Francisca Maria de Quadros); dt. conc. 05-06-74; dt. reg. 19-05-75; de Pontas de Santa Maria (Livro s/n, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. Os senhores pediram a Francisco Jorge Simões Pires que a assinasse a rogo do senhor e a Miguel Francisco de Quadros que a assinasse a rogo da senhora.

Firmiana; 44; Srs. João Jacinto Pereira (e sua mulher, Ana Luiza Jacinto Osório); dt. conc. 02-02-75; dt. reg. 21-06-75; de Taquarembó (Livro s/n, p.8v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob o nº 1184 da matrícula geral e 1 da relação.

Alexandre; 42; Sr. Luiz Marques; dt. conc. 19-06-75; dt. reg. 21-06-75 (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, em retribuição de seus bons serviços". O escravo estava matriculado sob o nº 4303 da matrícula geral de Bagé e 1 da relação.

Canuto; preto; Sr. Sipriano Machado; dt. conc. 05-07-75; dt. reg. 11-08-75 (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer ônus ou condição”. O escravo estava matriculado sob o nº 4507 da matrícula geral e 1 da relação.

Firmina; preta; Bahia; mais de 40; Sr. Inácio Brígido Vigil; dt. conc. 10-09-75; dt. reg. 06-10-75; de Bagé (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. A escrava foi comprada de Joaquina Maria Castanheira, “inventariante e cabeça de casal por falecimento de seu marido José Maria Castanheira”.

Maria; parda; Sr. Luiz Antônio Dornelles; dt. conc. 14-11-75; dt. reg. 16-11-75; de Santa Maria (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelo liberto, Pedro Dornelles. A escrava estava matriculada sob o nº 3490 da matrícula geral de Bagé e 3 da relação nº 720.

Pedro; Mina; 46; Sr. Luiz Antônio Dornelles; dt. conc. 20-01-75; dt. reg. 28-01-76; de Santa Maria Grande (Livro s/n, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade “por obra de caridade”.

Leopoldina; parda; 50; Srs. Atanásio Carlos de Bitencourt, Joaquim Tomas de Bastos, Maria José de Bastos e Fortunato José de Bastos; dt. conc. 11-06-76; dt. reg. 12-06-76; de Santa Maria (Livro s/n, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$. A escrava foi recebida de herança da finada Francisca Apolinária de Bastos. Os senhores pediram a Antônio de Oliveira Maia que a assinasse a rogo de Atanásio Carlos de Bitencourt, a Francisco de Almeida Grot por Joaquim Tomas de Bastos e Fortunato José de Bastos e, a Isidoro Inácio de Carvalho por Maria José de Bastos.

Manoel; pardo; 40; Srs. Atanásio Carlos de Bitencourt, Joaquim Tomas de Bastos, Maria José de Bastos e Fortunato José de Bastos; dt. conc. 11-06-76; dt. reg. 12-06-76; de Santa Maria (Livro s/n, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$. O escravo foi recebido de herança da finada Francisca Apolinária de Bastos. Os senhores pediram a Antônio de Oliveira Maia que a assinasse a rogo de Atanásio Carlos de Bitencourt, a Francisco de Almeida Grot por Joaquim Tomas de Bastos e Fortunato José de Bastos e, a Isidoro Inácio de Carvalho por Maria José de Bastos.

Vitorino; pardo; 24; Sr. Benorato José de Vargas; dt. conc. 15-06-76; dt. reg. 15-06-76 (Livro s/n, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, que ficava sujeito a “dar-lhe vestuário, sustento e a supri-lo do necessário”. O escravo estava matriculado em Bagé. O senhor pediu ao Tabelião Telesforo Ricardo da Silva que a fizesse.

Belizária; 26; Sr. Benorato José de Vargas; dt. conc. 15-06-76; dt. reg. 15-06-76 (Livro s/n, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, que ficava sujeito a “dar-lhe vestuário, sustento e a supri-la do necessário”. A escrava estava matriculada em Bagé. O senhor pediu ao Tabelião Telesforo Ricardo da Silva que a fizesse.

Faustina; preta; 40; Sr. Manoel Plácido Fialho; dt. conc. 23-11-74; dt. reg. 26-07-76; de Ibicuí (Livro s/n, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Amábíla; Crioula; 34; Sr. José Tavares de Bastos Rios (Vigário); dt. conc. 19-05-74; dt. reg. 29-07-76 (Livro s/n, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$.

Rogério; preto; 32; Sr. Manoel Plácido Fialho; dt. conc. 01-09-76; dt. reg. 31-01-77; de Ibicuí da Armada (Livro s/n, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo estava matriculado sob o nº 509 da matrícula geral.

Vitalina; Amábíla (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 6; Sr. José Tavares de Bastos Rios; dt. conc. 10-10-76; dt. reg. 08-02-77 (Livro s/n, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pedro; pardo; Sra. Maria Antônia do Nascimento; dt. conc. 05-11-70; dt. reg. 24-05-77; de Santa Maria (Livro s/n, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, que pediu a Isidoro Inácio de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 - 1878 a 1881

Graciana; parda; desta Província; 35; Srs. Constantino Rodrigues da Silva e Maria Rodrigues da Vargas; dt. conc. 18-04-79; dt. reg. 28-04-79 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vitor José Martins que a assinasse a rogo.

Tito; desta Província; Srs. Francisco Carneiro da Silva Fontoura e Avelino Idilino da Fontoura Puppi; dt. conc. 01-09-78; dt. reg. 19-07-79 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do primeiro senhor e em “atenção aos bons serviços que nos tem prestado exercendo sempre maior fidelidade e obediência, acrescendo mais ser afilhado de Batismo” do primeiro senhor. O escravo foi recebido de herança da finada mãe e sogra dos mesmos, Bernardina Freire da Fontana.

Maria; Sr. José Tavares Bastos Rios (Vigário); dt. conc. 18-08-79; dt. reg. 27-10-79 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “por ter sempre servido com dedicação desde sua menoridade, em que a houve por compra feita de Israel José Duarte”. O senhor pediu a Calisto Antunes Maciel que a fizesse e assinasse como testemunha.

Belísia; solteira; parda; desta Província; 50; Sr. Joaquim Antônio de Medeiros; dt. conc. 11-11-79; dt. reg. 15-11-79; de Santa Maria Grande, 2º Distrito de Dom Pedrito (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Felisberto Jerônimo Coelho, em razão da escrava “ter sido avaliada pela quantia de 200\$, no inventario que está procedendo a seu senhor [...], a que tendo quantia para sua liberdade, oferecia a de 200\$ do seu valor, pedindo-me que lhe mandasse passar carta [...] visto ter sido entregue ao mesmo Joaquim Antônio de Medeiros a referida quantia”.

Maria Joaquina (16) e seus irmãos **Cipião** (14) e **Manoel** (11); Graciana (sua mãe, parda, forra); Sr. Constantino Rodrigues da Silva; dt. conc. 17-12-79; dt. reg. 18-12-79 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta concede “plena liberdade, por ter sua mãe [...], a quem dei liberdade sem ônus algum, mostrado com documentos que eles já haviam nascido de ventre livre, pois que o direito que ela tinha a sua liberdade, era anterior ao nascimento dos ditos seus filhos, como também se vê dos mesmos documentos”. A mãe dos escravos havia sido recebida do senhor por herança da falecida sogra do mesmo, Angélica Maria de Vargas.

Manoel; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Vicência; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Geltrudes; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Maria; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Eugênia; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Sebastião; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Gregória; parda; 33; Sr. Maria Isabel de Vargas²⁸; dt. conc. 31-01-80; dt. reg. 05-02-80 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos serviços prestados à senhora. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora.

Catarina; 20; Sr. Maria Bella de Vargas; dt. conc. 06-02-80; dt. reg. 10-02-80 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Antônia; desta Província; Srs. Lúcio Brito do Arrenas, Maria Cândida da Fontoura, Francisco Carneiro da Silva Fontoura e Franklin Coelho de Abreu; dt. conc. 22-09-79; dt. reg. 20-04-80 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta concede foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado e exercendo sempre a maior fidelidade e obediência”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, o Coronel Manoel Adolfo Charão.

Feliciana; preta; 36; Sr. Lauriano José Tavares; dt. conc. 23-03-78; dt. reg. 20-04-80; de Pontas de Upacarái (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje para sempre”.

Apolinário; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio Taroco; dt. conc. 30-10-78; dt. reg. 10-12-80; de Ponta de Poncho Verde (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança falecido pai do senhor, Lauriano José Tavares.

Ângela; Crioula; Sr. Zeferino Alves Fagundes; dt. conc. 26-08-71; dt. reg. 14-02-81 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 448\$ por Januário José da Costa.

Luiza; preta; 50; Sr. Ângelo José dos Santos; dt. conc. 08-01-81; dt. reg. 28-02-81; de Taquarembozinho (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320\$. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Maria Freitas de Oliveira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Fispo que a fizesse e assinasse a rogo.

²⁸ O nome da senhora também consta como Maria Bella Vargas.

Simplícia; solteira; parda; Sr. Bartoldo José de Medeiros; dt. conc. 02-12-80; dt. reg. 01-03-81; de Santa Maria (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A escrava estava matriculada sob o n° 4352 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a Trentino José dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1881 a 1885

Virgínia (solteira, parda, 24), **Florinda** (solteira, parda, 21) e **João** (solteiro, pardo, 26); Sra. Florisbela Coelho de Abreu; dt. conc. 10-04-81; dt. reg. 30-04-81; da Chácara (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de me servirem, durante minha vida, sendo, por minha morte, os seus valores tirados da terça dos meus bens”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Gavino Machado da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; desta Província; Sr. Laurinda Antônia da Fonseca; dt. conc. 12-01-82; dt. reg. 12-01-82 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma [...] e isto faço em atenção aos bons serviços que a mesma parda Maria me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Botelho que a assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. Florêncio Alves de Souza; dt. conc. 26-04-81; dt. reg. 12-01-82; de Poncho Verde (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$. O escravo estava matriculado sob o n° 762 da matrícula geral de Bagé e 138 da relação.

Antônio; preto; Congo; 58; Sr. Laurinda Antonia da Fonseca; dt. conc. 23-01-82; dt. reg. 24-01-82; (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Sallenare que a assinasse a rogo.

Francisco; preto; 27; Srs. Olegário Machado da Silveira e Dioclécio Alves de Oliveira; dt. conc. 18-02-82; dt. reg. 21-02-82; de Campo Seco (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, valor em que estava avaliado em inventário. O escravo estava matriculado sob o n° 1175 da matrícula geral de Bagé e 3 da relação n° 221, apresentada por Marcolino Machado da Silveira.

Antônio; preto; Africano; 50; Sr. Rogério da Rosa Garcia; dt. conc. 17-06-82; dt. reg. 09-10-82; de Santa Maria Grande (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 673 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; solteira; preta; Africana; 55; Sr. Rogério da Rosa Garcia; dt. conc. 17-06-82; dt. reg. 09-10-82; de Santa Maria Grande (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o n° 678 da matrícula geral e 6 da relação.

Maria; parda; Sr. Geraldo da Silva Soares; dt. conc. 12-03-83; dt. reg. 14-03-83 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo 1° suplente de Juiz de Órfãos, o Major Joaquim Lourenço de Oliveira, em razão da escrava ter “sido classificada pela junta respectiva deste município, para ser libertada pelo Fundo de Emancipação e tendo o processo de seu arbitramento seguido os trâmites legais e sendo ela avaliada na quantia de 1:200\$, que será tirada da cota distribuída para este município, por conta de cujo valor já tem em poder do dito Geraldo da Silva Soares a quantia de 300\$, mandei passar a presente carta”.

Maria; Africana; 65; cozinheira; Sr. Laurinda Antonia da Fonseca; dt. conc. 27-08-82; dt. reg. 29-05-83 (Livro 2, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma [...] em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Marcos Jorge Chaves que a assinasse a rogo.

Efigênia; Sr. Francisco Jacinto Osório; dt. conc. 30-07-84; dt. reg. 02-08-84; de Taquarembó (Livro 2, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, João Jacinto Pereira.

Domingos; preto; desta Província; 22; Srs. José Teodoro Chini e José Maria da Silva Júnior; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo fazia parte da herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Senhorinha Fernandes Santilhan, e estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Bagé sob o n° 4062.

Romão; 28; Sr. João Veríssimo da Costa; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 4 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob o n° 1879 da matrícula geral de Bagé.

Francisco; 18; Sr. João Veríssimo da Costa; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 6 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob o n° 1880 da matrícula geral de Bagé.

Tomás; pardo; desta Província; 26; Sra. Delfina Marques da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 14-10-84; de Santa Maria (Livro 2, p. 79v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “ficando o mesmo escravo sem obrigação alguma”. O escravo estava matriculado sob o n° 379 da matrícula geral de Bagé. A senhora pediu ao seu filho, Cândido Bueno Filho, que a assinasse a seu rogo.

Delfina; Sr. Elisbão Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar ela a servir-me por tempo de 6 anos que começarão a ser contados de hoje, ficando eu obrigado a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades como justa compensação dos serviços que me prestar, durante esse tempo”.

Gertrudes; Sr. Elisbão Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar ela a servir-me por tempo de 6 anos que começarão a ser contados de hoje, ficando eu obrigado a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades como justa compensação dos serviços que me prestar, durante esse tempo”.

Domingos; preto; Sr. Elisbão Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus e sem condições”.

Eva; Sr. Elisbão Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar ela a servir-me por tempo de 6 anos que começarão a ser contados de hoje, ficando eu obrigado a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades enquanto estiver ela a meu serviço”.

Felipa; parda; Sra. Maria Madalena Vaz; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe continuar a servir por mais 4 anos, que serão contados de hoje, ficando eu obrigada a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la enquanto durar a sua obrigação e serviços”. A escrava estava matriculada sob o n° 4629 da matrícula geral de Bagé e 1 da relação 1033, “apresentada por meu finado marido Cândido José Vaz”. Por não saber assinar, a senhora pediu a seu filho, Florêncio José Vaz, que a assinasse aogo.

Berlamina; parda; 18; Sr. Florêncio Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150\$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. A escrava estava matriculada sob o n° 771 da matrícula geral de Bagé e 4 da relação 138.

Pacífica; preta; 31; Sra. Ana Maria Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços a minha curatelada pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150\$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. A escrava estava matriculada sob o n° 776 da matrícula geral de Bagé e 4 da relação 139. A carta foi passada pelo irmão e curador da senhora, Florêncio Alves de Souza, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Joaquim; preto; 18; Sr. Florêncio Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150\$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. O escravo estava matriculado sob o n° 758 da matrícula geral de Bagé e 2 da relação 138.

Ana; parda; 24; Sra. Ana Maria Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços a minha curatelada pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150\$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. A escrava estava matriculada sob o n° 765 da matrícula geral de Bagé e 3 da relação 139. A carta foi passada pelo irmão e curador da senhora, Florêncio Alves de Souza, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Marcolina; parda; 40; Sra. Ana Maria Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços a minha curatelada pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150\$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. A escrava estava matriculada sob o n° 777 da matrícula geral de Bagé e 5 da relação 139. A carta foi passada pelo irmão e curador da senhora, Florêncio Alves de Souza, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Faustina; parda; 26; Sra. Ana Maria Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços a minha curatelada pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150\$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. A escrava estava matriculada sob o n° 764 da matrícula geral de Bagé e 2 da relação 139. A carta foi passada pelo irmão e curador da senhora, Florêncio Alves de Souza, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Emiliana; preta; 15; Sr.; dt. conc.; dt. reg. (Livro 2, p.). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150\$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. A

escrava estava matriculada sob o nº 3020 da matrícula geral de Bagé e 6 da relação 116, “apresentada por Israel José Taruco, de quem a comprei a avaliada no livro respectivo desta vila”.

Jerônimo; branco; 24; Sr. Florêncio Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150\$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. O escravo estava matriculado sob o nº 760 da matrícula geral de Bagé e 4 da relação 138.

084. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE DORES DE CAMAQUÃ (TAPES)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1861

Antônio (Nação) e sua mulher **Joaquina** (Nação); Sra. Francisca Flora da Cunha (viúva de João Antônio Lopes de Figueiredo); dt. conc. 25-09-58; dt. reg. 25-09-58 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “não só pelo bem que lhe tem servido, como porque o é de direito natural [...] só com a condição de a prurirem e gozarem depois da morte dela outorgante”. Os escravos foram recebidos por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente Luís Ferreira que assinasse a rogo.

Mariana; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento para a sua escrava Mariana, com recomendação de ser entregue à esta a carta de liberdade logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira

Joana; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra a sua escrava Joana, com a condição de ser entregue à esta, a carta de liberdade logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Antônio Cartuxo; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 24-02-59 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “deixando minha falecida tia [...] forro o seu escravo Antônio Cartuxo, com a obrigação de ser entregue à este, a carta de liberdade, logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Ana Rosa; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-09-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “deixando minha falecida tia [...] em verba de seu testamento forra desde o seu falecimento, a sua escrava Ana Rosa, com a condição porém de permanecer até casar, em companhia da viúva de Antônio Alves Pereira”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro do senhor, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Joaquina; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra a sua escrava Joaquina com a recomendação de ser entregue esta carta de liberdade logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Maria Eufrázia; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “deixando a minha falecida tia [...] em verba seu testamento forra a sua escrava de nome Maria Eufrázia, com a recomendação de ser entregue à esta carta de liberdade, logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Paulo; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 26-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forro o seu escravo Paulo, com a recomendação de ser entregue à este a carta de liberdade, logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Maria Clara; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 17-03-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra desde o seu falecimento a sua escrava Maria Clara com a condição porém de permanecer até casar, em companhia de D. Fausta Centeno, casada com o senhor Zeferino Vieira Rodrigues”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Maria Josefa; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 17-03-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “deixando a minha falecida tia [...] em verba do seu testamento, forra a sua escrava Maria Josefa, com a recomendação de ser entregue a esta a carta de sua liberdade logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Pedro; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 17-03-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “deixando a minha falecida tia [...] em verba do seu testamento, forro o seu escravo Pedro, com a recomendação de ser entregue à este a carta de liberdade, logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Maria; Nação; 60; Sr. Manoel José de Alencastro (falecido); dt. conc. 01-10-58; dt. reg. 30-03-59; da Estância das Quiriúvas (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo Inventariante e demais herdeiros do senhor, Maria Barbosa de Alencastro e outros.

José Binga; Nação; Sra. Florinda Maria de Jesus; dt. conc. 14-01-54; dt. reg. 01-04-59 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida ficando “desde o momento de meu falecimento liberto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maurício Antônio de Vasconcelos Júnior que a fizesse e a Vicente Luiz Ferreira que assinasse a rogo.

Domingas; Crioula; Sra. Florinda Maria da Conceição; dt. conc. 04-01-52; dt. reg. 20-04-59 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel José de Alencastro que assinasse a rogo.

Maria Antônia; Maria Benta (sua mãe natural); Sra. Ana de Azambuja Barbosa; dt. conc. 02-12-54; dt. reg. 07-01-60 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida no momento do batismo.

Joaquim; Maria Benta (sua mãe) Sra. Ana de Azambuja Barbosa; dt. conc. 20-12-57; dt. reg. 07-01-60 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$ por seu padrinho na ocasião do batismo, José Joaquim Fernandes Lima.

Serafim; Tomázia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Isabel Alves Garcia; dt. conc. 04-03-60; dt. reg. 06-03-60 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo eu aos bons serviços que me tem prestado”. Por “impossibilidade de saúde”, o senhor pediu a Felisberto José Dias que a fizesse e assinasse a rogo.

Fidélis; pardo; Sra. Faustina de Azambuja Barbosa; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 25-05-60 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “ratificando a dita liberdade que há um ano mais ou menos concedi a meu escravo pardo”. O senhor pediu a Delfino Antônio Soares que a fizesse.

Bonifácia; preta; Cabinda; Sr. Manoel Teixeira de Carvalho; dt. conc. 28-02-61; dt. reg. 28-05-61 (Livro 1, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, “cuja importância arbitro em 1:000\$, e quando a mesma escrava me apresentar o restante lhe darei a carta de sua liberdade, obrigando-me mais e como esmola, desde hoje a conceder-lhe os dias de Sábado, e Domingo para se empregar em serviço seu, para assim poder obter com mais franqueza a quantia precisa. Outrossim obrigo meus bens presentes e futuros pela quantia que recebi não podendo jamais fazer hipoteca sobre a dita escrava ou outra transação”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João da Silva e Azevedo que assinasse a rogo.

Livro 2 - 1858 a 1861

Luzia; preta; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-03-59; da Estância de Santana (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “deixando minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra a sua escrava Luzia, com recomendação de ser entregue a esta a carta de liberdade, logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.

Maria Teresa; preta; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-03-59; da Estância de Santana (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “deixando minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra a sua escrava Maria Teresa, com recomendação de ser entregue a esta a carta de liberdade, logo depois de sua morte”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.

Selestrino; pardinho; Sr. César Augusto Moreira Pantalão; dt. conc. 05-01-60; dt. reg. 14-01-60; Da Vila das Dores (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “e para que não suscite questão a todo o tempo, licito neste escravo a fim de que me toque na parte que me venha a pertencer, e desde já sujeito-me ao preço de 500\$, valor este em que o estimo por ser de menor idade”. O escravo foi recebido por herança do tio do senhor, Marcos José Centeno.

João Congo (preto) e sua mulher **Catarina** (Colobó); Sra. Ana Joaquina da Conceição (viúva de Manoel José Fernandes Barbosa); dt. conc. 01-01-47; dt. reg. 06-10-60 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “porque este casal de escravos me tem dado dez filhos que todos estão vivos fora alguns que morreram, e os não menciona aqui, com a obrigação do dito preto João pagar-me sua liberdade pelo preço e quantia que for avaliado no Inventário que se está procedendo; a dita sua mulher Catarina fica liberta gratuitamente sem obrigação alguma de pagar nada: porque os ditos pretos me foram sempre fiéis e gratos às minhas ordens”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; Sra. Laura Barbosa da Silva; dt. conc. 15-11-60; dt. reg. 22-12-60; da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição (Livro 2, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida cuja escrava “tem um casal de filhos gêmeos, que terão de idade pouco mais de mês e meio, dos quais não faço menção dos seus nomes por não os terem ainda, por não terem sido batizados, cuja escrava tendo-me prestado bons serviços, pelos quais se torna digna de estima a tenho resolvido libertar e bem assim a seus dois filhos”. A senhora pediu a seu irmão Francisco Miguel Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Anacleto; Crioulo; Sra. Damásia Angela da Fonseca; dt. conc. 12-02-61; dt. reg. 28-02-61 (Livro 2, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção a tê-lo criado como filho e pelo amor que lhe tenho em meu testamento o deixo liberto e pela presente carta além de confirmar o que fiz o declaro liberto, porém depois de minha morte é que poderá entrar no gozo de sua liberdade, porque em minha vida me servirá como escravo que é ficando ainda assim sujeito à revogação de sua alforria se

praticar algum dos fatos mencionados na Ordenação do Livro 4º, Título 63". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. A senhora pediu a João Ferreira Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Felício; pardo; Sra. Damásia Angela da Fonseca; dt. conc. 12-02-61; dt. reg. 04-03-61 (Livro 2, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção a tê-lo criado como filho e pelo amor que lhe tenho em no meu testamento o deixo liberto e pela presente carta além de confirmar o que fiz o declaro liberto, porém depois de minha morte é que poderá entrar no gozo de sua liberdade, porque em minha vida me servirá como escravo que é ficando ainda assim sujeito à revogação de sua alforria se praticar algum dos fatos mencionados na Ordenação do Livro 4º, Título 63". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. A senhora pediu a João Ferreira Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Sra. Ana de Azambuja Barbosa; dt. conc. 20-09-61; dt. reg. 23-09-61 (Livro 2, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "em o ano de 1847, e por esta haver perdido e se não ter posto no Livro de Notas, por esta minha segunda carta de liberdade ratifico a primeira declarando desde já que a referida escrava Teodora fica no pleno gozo de sua liberdade" .

Fideles; pardo; Sr. Patrício Vieira Rodrigues; dt. conc. 01-11-61; dt. reg. 02-11-61 (Livro 2, p. 112v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João (Crioulo, 40) e sua mulher **Maria** (Crioula, 21); Sr. Antônio Rodrigues Tavares (e sua mulher, Helena Laura da Cunha); dt. conc. 15-05-49; dt. reg. 09-12-61 (Livro 2, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, que nos tem prestado [...] com a condição de nos servirem até findarem nossas existências".

Marcelino; Crioulo; Sra. Esbela da Silva Boeiras (falecida); dt. conc. 01-08-61; dt. reg. 16-12-61 (Livro 2, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] porém com a condição de só entrar no gozo da dita liberdade por minha morte, porém ficando sujeito a revogação desta, se por ventura incorrer no que dispõe a ordenação do Livro 4º, Título 63".

Livro 2 A - 1861 a 1874

Manoel; Benguela; Sr. Felipe Santo Tiago Gomes (e sua mulher, Felicidade Maria da Conceição); dt. conc. 09-04-53; dt. reg. 02-04-61; de Boqueirão (Livro 2A, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servirem até a morte dos senhores e pelo "bom comportamento, e fidelidade com que nos tem servido". Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a Pedro Antônio da Silveira a fizesse, a Pedro Antônio da Silveira que assinasse a rogo do senhor e a Antônio José das Neves que assinasse a rogo da senhora.

Inocência; Marcolina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; Crioulinha; Sra. Rosaura Angélica Ribeiro; dt. conc. 04-06-61; dt. reg. 04-06-61; (Livro 2A, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho".

Floriana; (preta, Crioula); **Laurindo** (Floriana, sua mãe, escrava do mesmo senhor, pardo); Sra. Francisca Cordeira ; dt. conc. 14-06-61; dt. reg. 17-06-61; do Distrito da Barra (Livro 2A, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de enquanto eu viva for, me servirem em tudo quando for em meu benefício". Por não saber escrever, a senhora pediu a Lucio Jose Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; preta; Africana; Sra. Ana Eulália de Azambuja; dt. conc. 12-03-61; dt. reg. 18-09-61; de Rio Grande (Livro 2A, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "querendo recompensar-lhe os serviços que me tem prestado".

Melitão; preto; Nagô; Sra. Viúva Azambuja e filhos; dt. conc. 20-10-61; dt. reg. 21-10-61; do distrito da Barra (Livro 2A, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:280\$. O escravo se achava contemplado em contrato social feito pelos senhores no valor referido.

Domingos; preto; Congo; Sr. Bento José da Silva (e sua mulher, Inácia Maria da -Conceição); dt. conc. 12-07-57; dt. reg. 30-11-61; de Potreiro Grande (Livro 2A, p.10r). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido de seu serviços e sempre me servir pronto sem macula em atenção me ajudar a criar os meus filhos, sempre pronto e de sua boa vontade e se achar hoje alcançado em anos".

Carlos; Fabiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Zeferino Vieira Rodrigues; dt. conc. 23-08-63; dt. reg. 29-10-63; (Livro 2A, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320\$.

Isaque; viúvo; preto; Genge; Sra. Ana Eulália de Azambuja; dt. conc. 04-12-63; dt. reg. 31-12-63; de Porto Alegre (Livro 2A, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração a os seus bons serviços prestados tanto ao meu casal, como na minha viúves, a sociedade que tenho com meus filhos, filhas, e genro". A senhora pediu a seu filho Antonio Alves Guimarães de Azambuja que a fizesse.

Antonio; pardo/mulato; desta Província; 40; Sra. Lucrecia Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 10-05-64; dt. reg. 13-05-64; (Livro 2A, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "conformando-nos com a última vontade de nossa mãe e sogra".

Maria do Carmo; preta; Crioula; Sra. Clara Carolina de Araújo; dt. conc. 26-10-64; dt. reg. 27-10-64; do distrito das Pedras Brancas (Livro 2A, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$, "tendo já recebido da mesma a quantia de 612\$ [...] faltando ainda para meu real embolso a quantia de 288\$".

Maria (preta, Nagô) e seus filhos **Benedita, Rosaura, Tereza, Manoel, Mateus e José**; Srs. Antão Silveira Pereira e Engrácia Rosa de Jesus; dt. conc. 30-11-64; dt. reg. 01-12-64; do distrito das Pedras Brancas (Livro 2A, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de não poderem gozar do nosso indulto, sem que todos saibam do nosso falecimento [...] pelo muito bem que nos tem servido a referida escrava Maria e seus filhos acima declarados, por termos como nossos próprios filhos, pois que foram nascidos e criados por nós, e se por ventura nascerem desta data em diante, mais algum ou alguns, todos gozarão do nosso indulto concedido”.

Domingos; preto; Africano; Sr. Frederico Pradel (e sua mulher, Maria do Carmo de Azambuja); dt. conc. 20-02-65; dt. reg. 13-04-65; de Montpellier (Livro 2A, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que tem prestado a nossa família”. O escravo foi recebido por herança do sogro e pai dos senhores, o Capitão Antonio Alves de Azambuja.

Justiniana; Crioula; Srs. Cesário Antonio da Rosa e Maria Aldina da Costa Rosa; dt. conc. 16-08-65; dt. reg. 05-09-65; da Barra (Livro 2A, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Pedro; Maria Nova (sua mãe, já falecida); preto; “40 e tantos”; Sra. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 20-10-6[rasurado]; dt. reg. 28-10-65; de Charqueada (Livro 2A, p.28r). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento [...] com a condição de me servir bem como até aqui porém se prevaricar fica esta sem vigor algum podendo eu dispor do dito escravo como me convier não podendo esta servir de embaraço.”

Frederico; mulato; 19; Sra. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 02-10-63; dt. reg. 28-10-65; de Charqueada (Livro 2A, p.28v). Desc.: A carta foi concedida “ por meu falecimento [...] com a condição de me servir bem como até aqui porém se prevaricar fica esta sem vigor algum podendo eu dispor do dito escravo como me convier não podendo esta servir de embaraço”.

Leocádia; Maria (sua mãe, “vulgo Maria Burra”); 40; Sra. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 20-10-61; dt. reg. 28-10-65; de Charqueada (Livro 2A, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento [...] com a condição de me servir bem como até aqui porém se prevaricar fica esta sem vigor algum podendo eu dispor da dita escrava como me convier não podendo esta servir de embaraço”.

Maria Joana; Maria Nova (sua mãe já falecida); 40; Sra. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 20-10-61; dt. reg. 28-10-65; de Charqueada (Livro 2A, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento [...] com a condição de me servir bem como ate aqui porem se prevaricar fica esta sem vigor algum podendo eu dispor da dita escrava como me convier não podendo esta servir de embaraço algum”.

Rosa; preta; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 02-02-66; dt. reg.14-02-66 (Livro 2A, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “por muito minha vontade depois de minha morte fica liberta a minha escrava Rosa que já era forra por meu finado marido com a declaração de me servir durante a minha vida e como era de vontade de meu finado marido e muito de meu gosto e reconhecimento pelos os bons serviços que me faz “. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Angélico Leites da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Faustina; parda; 50; Sr. Serafim Francisco de Castro (e sua mulher, Ana Gonçalves de Castro); dt. conc. 21-12-66; dt. reg. 02-01-67; da Freguesia das Pedras Brancas (Livro 2A, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude dos grandes serviços prestado ao nosso casal”. Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a João Fernandes de Lima que assinasse a rogo do senhor e a João Matias Laguna que assinasse a rogo da senhora.

Rita; Nagô; Srs. Pedro Rodrigues Ribeiro e Ana Florinda Ribeiro; dt. conc. 27-05-67; dt. reg. 08-06-67 (Livro 2A, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$. Os senhores pediram a seu filho de criação Manoel Constâncio Ribeiro que assinasse a rogo da senhora.

Bárbura; Crioula; preta; 50; Sra. Francisca Rodrigues Barbosa (falecida); dt. conc. 05-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 2A, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em “cumprimento a uma verba do testamento [...] pela quantia de 200\$ [...] que a dita Crioula lhe fez entrega da importância acima”. A carta foi passada pelo filho e Testamenteiro da senhora, Pedro Rodrigues Ribeiro.

Esolina; Custódia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 10 meses; Sr. Cândido Antônio Guimarães; dt. conc. 08-09-68; dt. reg. 27-10-68 (Livro 2A, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 140\$, do escravo José que era pertencente a firma social Viúva Azambuja & filhos.

Elena; parda; Sr. Ricardo Correia Dias; dt. conc. 07-12-69; dt. reg. 24-12-69 (Livro 2A, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da morte do senhor e “em remuneração dos seus bons serviços prestados em minhas doenças, e mesmo o cuidado que tem tido sempre em ocasiões que me acho enfermo sempre pronta e fiel em suas obrigações”.

Antônio Cangerí; Nagô; Srs. Pedro Rodrigues Ribeiro e outros; dt. conc. 26-05-70; dt. reg. 06-07-70 (Livro 2A, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. O escravo foi recebido por herança de Francisca Rodrigues Barbosa.

Aleixo (Ana sua mãe, escrava dos mesmos senhores, preto, idade: menor); **Elizia** (Ana, sua mãe, escrava dos mesmos senhores, parda, idade: menor); Sr. Belizário Leites da Silva (e sua mulher, Maria Aldina Ribeiro da Silva); dt. conc. 31-12-70; dt. reg. 09-01-71 (Livro 2A, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito amor que lhe temos, libertamo-los por morte de nós ambos”.

Celistino; Gertrudes (sua mãe, preta, já liberta); pardo; Crioulo; Sr. João Correia Dias; dt. conc. 29-08-72; dt. reg. 30-09-72 (Livro 2A, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$ “de cuja quantia já recebi 200\$, devendo fazer o resto do pagamento a proporção que puder”.

Laurindo; pardo; Crioulo; Sra. Antônia Maurícia do Nascimento; dt. conc. 03-09-73; dt. reg. 04-09-73 (Livro 2A, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e que igualmente prestou a meu finado marido [...] com a condição de me servir em tudo quanto for de meu benefício enquanto eu viver”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Pedro Nolasco Ribeiro que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1876 a 1877

Francisca; Felisbina (sua mãe); preta; desta Província; 8; Sra. Teresa da Silva Bernardes; dt. conc. 08-07-76; dt. reg. 08-02-77 (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$. A escrava foi recebida por herança de Antônio Mariano da Silva, que a tinha avaliado em seu inventário com o referido valor.

Daniel; parda; desta Província; 19; Sra. Firmiana Carolina da Cunha Tavares; dt. conc. 21-04-77; dt. reg. 21-04-77 (Livro 5, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida ficando “obrigado a prestar-me ainda os seus serviços até completar a idade de 35 anos. Se nesse decurso de tempo Deus for servido chamar-me a si, então, o mesmo liberto prestará seus serviços a minha filha Maria Leonarda, casada com Manoel Inácio de Bitencourt, até que enfim complete a referida idade”.

Maria da Glória; parda; desta Província; 14; Sra. Firmiana Carolina da Cunha Tavares; dt. conc. 25-04-77; dt. reg. 26-04-77 (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Livro 7 - 1878 a 1879

Geraldo; Marcelino; Domingos; Sr. João Batista de Alencastro; dt. conc. 25-09-78; dt. reg. 07-12-70²⁹ (Livro 7, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a única cláusula de me servirem enquanto eu viver”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Rodrigues de Lima Barcellos que assinasse a rogo.

Josefa; “Nagoa”; 40 “e tantos”; Sr. Roberto José de Oliveira; dt. conc. 01-03-79; dt. reg. 08-03-79 (Livro 7, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “ficando com a obrigação de servir-me bem e fielmente como até aqui tem-me servido sendo que pratique ao contrário ficará a presente carta sem nenhum efeito”.

Livro 8 - 1879 a 1880

Joaquim; 30; Sra. Francisca Margarida Carneiro Salgado (viúva de João Alves Leite de Oliveira Salgado); dt. conc. 02-03-79; dt. reg. 16-08-79 (Livro 8, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte [...] com a condição porém de servir ao meu filho o Padre João Alves Leite de Oliveira Salgado por espaço de 6 anos, contados desde o meu falecimento”. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora.

Inácia; 20; Sr. Daniel Cidade Barbosa; dt. conc. 20-09-77; dt. reg. 03-09-79 (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em razão de haver “bens suficientes para pagamento de todos credores e para serem partilhados entre os herdeiros; assim considero-me com direito expresso de alforriar uma escrava [...] tendo em grande atenção os bons serviços e cuidado que tem tido a dita escrava comigo nas minhas doenças [...] com as condições porém, de servir-me durante a minha vida”. O senhor é herdeiro dos bens pertencentes ao monte de seu pai Francisco Barbosa Filho, por falecimento de sua mãe.

Livro 9 - 1880

Satiria; Maria Angélica (sua mãe natural, foi escrava da mesma senhora); parda; 16; Sra. Luciana Maria da Conceição; dt. conc. 18-02-80; dt. reg. 11-03-80 (Livro 9, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que a dita escrava Satiria, me tem prestado [...] cuja liberdade só poderá gozar depois de minha morte”. A escrava foi matriculada na Coletoria de São João Batista em 23-09-72 sob n.º 1239 da matrícula e 2 da relação n.º 253. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Antônio de Moraes que assinasse a rogo.

Acácio; preto; 50; Sra. Ana Brasil da Cunha Roque; dt. conc. 03-08-80; dt. reg. 14-08-80 (Livro 9, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 150\$.

Lourenço; Sr. Francisco Solano de Aiala; dt. conc. 16-06-80; dt. reg. 16-10-80 (Livro 9, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Izidoro; Sr. João Lopes Meireles (e sua mulher, Alexandrina de Souza Garcia); dt. conc. 21-10-80; dt. reg. 22-11-80; de Serro Grande (Livro 9, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida porque “temos entre nós combinado do nosso escravo [...] depois do falecimento de qualquer um de nós ser obrigado a servir 18 meses a qualquer que deste casal existir”. Os senhores pediram a José Faustino da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não poder escrever.

²⁹ Consta no documento data de registro anterior a data de concessão.

Livro 10 - 1880 a 1881

Manoel Cândido; pardo; 15; Sr. Franklim da Silva Rolim (e sua mulher, Ana Lucinda da Cunha Tavares); dt. conc. 06-07-80; dt. reg. 29-01-81 (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de lhes servir o espaço de 7 anos”. O escravo foi recebido por herança dos sogros e pais dos senhores, José Rodrigues Tavares e Ferminiana Carolina da Cunha Tavares. Os senhores pediram a Carlos Augusto Grahn Ferreira que assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Eduardo; pardo; 13; Srs. Franklim da Silva Rolim e Ana Lucinda da Cunha; dt. conc. 06-07-80; dt. reg. 29-01-81 (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de lhes servir o espaço de 7 anos”. O escravo foi recebido por herança dos sogros e pais dos senhores, José Rodrigues Tavares e Ferminiana Carolina da Cunha Tavares. Os senhores pediram a Carlos Augusto Grahn Ferreira que assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Inocência; preto; 15; Srs. Antônio da Cunha Vasconcelos e Maria Angélica de Vasconcelos; dt. conc. 07-02-81; dt. reg. 07-02-81 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, do mesmo escravo [...] prestar-nos seus serviços pelo espaço de tempo de 15 anos”. O escravo foi recebido por herança dos sogros e pais dos senhores, José Rodrigues Tavares e Ferminiana Carolina da Cunha Tavares.

Livro 11 - 1881 a 1882

Eva; parda; Sr. João Crisóstomo de Oliveira Salazar; dt. conc. 02-11-81; dt. reg. 15-11-81 (Livro 11, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, em atenção aos serviços pela dita escrava prestados a minha finada mãe e pai”. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Angélica Cândida Dutra.

Ana; Sra. Felisberta Maria dos Santos; dt. conc. 22-01-82; dt. reg. 28-01-82 (Livro 11, p. 18v). Desc.: A carta concede “plena e ampla liberdade”. Parte da escrava foi recebida por herança do marido da senhora. A senhora pediu a Gabriel dos Santos Soares que assinasse a rogo.

Antônia; parda; maior de 40; Sr. Feliciano Inácio de Souza; dt. conc. 08-02-82; dt. reg. 30-03-82 (Livro 11, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. O senhor pediu a Antônio de Souza Garcia que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1882 a 1884

João (Crioulo); **Manoel** (Crioulo); **Luiza** (Crioula); **Maria Calista** (Crioula); Sr. Antônio Pedro de Abreu (Major); dt. conc. 23-10-82; dt. reg. 23-10-82 (Livro 12, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de servirem-me o tempo de 7 anos, e caso eu falecer antes ficarão logo dessa data livres”. O senhor declara que o Crioulo José é livre desde seu batismo.

Januário; preto; Sra. Brigida Calderon Vieira; dt. conc. 16-12-82; dt. reg. 20-12-82 (Livro 12, p. 31v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.º 5484 da matrícula e 2 da relação.

Vitorino; Sra. Brigida Calderon Vieira; dt. conc. 28-06-83 (Livro 12, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e a pontualidade com que durante muitos anos me tem pago seus jornais”. O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.º 5485 da matrícula geral e 3 da relação.

Evaristo; preto; desta Província; 32; Sr. Inácio José de Araújo; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 03-06-83 (Livro 12, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de nos prestar seus serviços pelo tempo de 1 ano a contar da data desta”.

Raimundo; **João de Deus**; **Ambrosina**; **Afonso**; **Vitorino**; Sr. Delfino Antônio Soares; dt. conc. 11-07-81; dt. reg. 16-11-83 (Livro 12, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “cujos escravos ficam obrigados a me servirem e a minha mulher Maria Amália Soares, durante a vida de nós ambos”.

Porfírio; preto; Sra. Maria da Silva Barbosa; dt. conc. 24-10-83; dt. dt. reg. 03-12-83 (Livro 12, p. 82v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Severo Antônio Duarte que assinasse a rogo.

Bernardo; solteiro; pardo; desta Província; 41; roceiro; Sr. Serafim Silveira da Luz; dt. conc. 03-12-83; dt. dt. reg. 14-12-83 (Livro 12, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento”. O escravo foi matriculado na Coletoria de São João de Camaquã em 12-09-72 sob n.º 1173 da matrícula e 1 da relação n.º 240. O senhor pediu a Manoel da Cunha Vasconcelos que a fizesse e assinasse a rogo, “deixando eu de fazê-lo por me achar com a mão direita bastante inflamada, privando-me assim de escrever”.

Maria Eulália; preta; 15; Sr. Francisco Gomes Martins; dt. conc. 23-01-84; dt. dt. reg. 24-01-84 (Livro 12, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

Livro 13 - 1884 a 1885

João; preto; 68; carpinteiro; Sra. Brigida Calderon Vieira; dt. conc. 10-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 13, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem nenhum ônus”. O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.º 5483 da matrícula e 1 da relação.

Camilo; preto; desta Província; 32; Sra. Helena Barbosa Tavares; dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 01-07-84 (Livro 13, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte”. O escravo foi matriculado na Coletoria de São João Batista de Camaquã em 31-07-72 sob n.º 922 da matrícula e 2 da relação n.º 182. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel da Cunha Vasconcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Guilherme; preto; Sra. Brigida Calderon Vieira; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 04-07-84 (Livro 13, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “sem nenhum ônus”.

João; 13; Sr. José Pereira de Quadros; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 04-11-84 (Livro 13, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo prazo de 7 anos a mim minha mulher e herdeiros, se dentro deste prazo eu falecer”.

Maria Romana; Sr. Antônio Pedro de Abreu; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 05-12-84; de Fachinal Queimado (Livro 13, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “com condição de servir-me pelo tempo de 5 anos a contar da presente data”.

Livro 14 - 1885

Laura; preta; Africana; Sra. Maria Helena Gomes Garcia; dt. conc. 24-07-85 ; de Velhaco (Livro 14, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, “sendo 95\$ em dinheiro e 7 reses no valor de 15\$”.

Luiza; parda; Sra. Maria Felizarda de Alencastro; dt. conc. 13-08-85; dt. reg. 14-08-85 (Livro 14, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “cuja escrava tem um casal de filhos, sendo o de nome Manoel de Jesus, livre desde o batismo e a de nome Maria da Conceição ingênua, cuja escrava concedo-lhe por esta plena liberdade como se de ventre livre nascesse, pela quantia de 100\$, que recebi da mesma neste ato e ficando desobrigados de qualquer ônus de serviço e a filha da mesma que me era obrigada a prestar pela Lei de 28-09-71”.

João; Sr. Antônio Rodrigues de Carvalho (Tenente Coronel); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 21-09-85; da Fazenda de Santana (Livro 14, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me pelo tempo de 7 anos a contar de hoje e na minha falta servirá a meus herdeiros. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo libertando sujeito as disposições do § 5º do Art. 2º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob n.º 1321 da matrícula geral e 7 da relação.

Livro 15 - 1885 a 1886

Maria; Sr. João Lopes de Souza; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-02-86 (Livro 15, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 2 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 700 da matrícula. O senhor pediu a João Augusto Grahn Ferreira que assinasse a rogo.

Livro 16 - 1886 a 1887

Celestino, Eva e José; Sr. Antônio Moreira da Costa; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 06-10-86 (Livro 16, 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos.” Os escravos estavam matriculados na Coletoria de São João Batista do Camaquã sob nº 607, 609 e 610. O senhor pediu a Carlos Augusto Graher Ferreira que assinasse a rogo.

Francisco; Sr. João de Deus Souza; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 05-07-87 (Livro 16, 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 6 anos a contar desta data e na minha falta a meus herdeiros.”

Livro 17 - 1887 a 1888

Narcizo; Sr. Sezefredo José Soares; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir pelo espaço de 3 anos a contar da presente data”.

Belarmino; Sr. José Joaquim da Silva Rocha; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 8v). Desc.: A carta foi concedida ficando contratado por 3 anos para prestar serviços.

Firmo; Alexandra e sua filha **Joana**; Sr. Redusino da Silva Rocha; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 8v). Desc.: A carta foi concedida contratando com os mesmos “para desta data prestarem os serviços por 3 anos”.

Cândido Vitor; Bonifácio; Sr. Eleutério da Silva Boeiras; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 9r). Desc.: A carta foi concedida contratando com os mesmos “para desta data prestarem os serviços por 3 anos”.

Josefa; Sr. Licurgo Rodrigues da Rocha; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 9r). Desc.: A carta foi concedida ficando contratada por 3 anos para prestação de serviços.

023. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1885 a 1891

Luís; pardo; 30; Sr. Patrício Fagundes de Carvalho (Tenente Coronel); dt. conc. 01-08-85; dt. reg. 11-08-85 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 350 da matrícula geral e 4 da relação.

Idalina; Sr. Bernardo de Oliveira Boeno; dt. conc. 18-03-87 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços domésticos exclusivamente a minha mulher e meus filhos por 7 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 285 da matrícula geral.

Livro 1 - 1850 a 1855

Lauriano; Benguela; 65; Sr. Albano Paulo de Souza (e sua mulher, Emília Joaquina de Oliveira); dt. conc. 20-04-49; dt. reg. 31-08-50; de Cavera (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido como parte da herança dos pais do senhor, Pedro Paulo de Souza e Inácia de Jesus. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Agostinho da Fonseca que assinasse a rogo do senhor e a Leopoldo Pereira da Luz que assinasse a rogo da senhora.

Maria; parda; Sr. Januário Borges (e sua mulher, Ana Fausta Bandeira); dt. conc. 06-06-51; dt. reg. 07-06-51; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$. Os senhores pediram a Barnabé Annes da Silva que a fizesse.

Juliana (Crioula); **Antônio** (Mina); **Maximiano** (pardo); Sr. Felisberto Pereira Borges (Capitão, e sua mulher, Delfina Maria Silveira); dt. conc. 03-06-44; dt. reg. 07-06-51; do Distrito de São José (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que com amor nos tem prestado”.

Josefa; Sra. Maria Vicência Pereira de Matos; dt. conc. 10-05-49; dt. reg. 25-08-51; de Capivari (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a cláusula que gozará a sua liberdade em companhia de minha filha Rosa Emília Pereira da Silva”.

Joana; João (seu marido; Nação; escravo do mesmo senhor); preta; Nação; Sr. Manoel Rodrigues Souto (e sua mulher, Florinda Canaído de Araújo); dt. conc. 20-12-51; dt. reg. 03-02-52 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. Os senhores pediram a Duarte Rodrigues de Paiva que a fizesse e a Francisco do Carmo Oliveira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Salvador; Crioulo; 61; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 09-02-50; dt. reg. 17-02-52 (Livro 1, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços e obediência que me tem prestado, de cujo a liberdade poderá gozar como se de ventre livre nascesse desde o dia do meu falecimento em diante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Figueiredo que a fizesse e a Libindo José Moreira que assinasse a rogo.

Juliana; Bernarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); idade: recém nascida; Sra. Ana Rodrigues Soares; dt. conc. 22-03-52; dt. reg. 31-03-52 (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Pacífico Ferreira Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; parda; Sra. D. Maria Fagundes de Carvalho ; dt. conc. 30-03-52; dt. reg. 31-03-52 (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “pelos muitos bons serviços que me tem prestado”. A escrava foi recebida por dote dos pais da senhora.

José; Helena (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor) pardo; 3 meses; Sr. Pacífico José Machado; dt. conc. 01-07-52; dt. reg. 06-07-52; de Capivari (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 50\$.

Feliz; Sra. Maria Fagundes de Oliveira Carvalho; dt. conc. 15-07-52; dt. reg. 13-08-52; de Cerro Partido (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “tão somente pela amizade e bons serviços que me tem prestado”.

Fortunato; Crioulo; 50; Sr. Gaspar Simões Peres (e sua mulher, Florinda de Lima); dt. conc. 01-12-53; dt. reg. 09-12-53; de Coxilha Bonita (Livro 1, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$ “nos entregando somente o dito escravo a quantia de 206\$ [...] lhe perdoamos a quantia que falta para o completo do valor total, com a condição porém que inda nos servirá pelo prazo de 2 anos”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Maria Violante. Os senhores pediram a Raimundo Pereira de Moraes que a fizesse.

Hipólito; pardo/mulatinho; Sr. João Antônio da Luz (e sua mulher, Juliana Maria da Rosa); dt. conc. 05-03-54 ; dt. reg. 27-03-54 (Livro 1, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de “80 patações pelo seu cunho”.

[sem nome]; Genoveva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; Sr. Antônio Ribeiro Machado; dt. conc. 07-04-54; dt. reg. 11-04-54 (Livro 1, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 96\$, por Francisco José Porto. Por impedimento de “vista e moléstias”, o senhor pediu a Eneias Apolinário Pereira de Moraes que assinasse a rogo.

Cristina; Rufina (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 1 ano e 6 meses; Sra. Leopoldina Josefina Prates; dt. conc. 21-08-54; dt. reg. 05-10-54 (Livro 1, p. 172r). Desc.: A carta concede “graciosamente plena e geral liberdade”.

Eva; Crioula; Sr. João Francisco Dornelles; dt. conc. 11-10-54; dt. reg. 12-10-54 (Livro 1, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, “valor este por que foi estimada no inventário”. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, Manoel Francisco Dornelles e Inocência Maria de Jesus. O senhor pediu a Veríssimo Antônio Alves que a fizesse.

Pedro; Rosa (sua mãe, negra; Africana, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Antônio Rodrigues Souto; dt. conc. 10-05-46; dt. reg. 27-10-54 (Livro 1, p. 174r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2 doblas, “na ocasião do seu batismo [...] depois da minha morte que vá para companhia do Senhor Faustino Teixeira de Oliveira, padrinho que é hoje de crisma, a quem o deverão entrega-lo para seu ensino e educação”. O senhor pediu a Francisco do Carmo que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome] Inácia (sua mãe, parda, escrava do órfão Ricardo Ferreira Bica); pardinho; Srs. Manoel Ferreira Bica e Dona Ricarda Ferreira Bica (ambos falecidos); dt. conc. 23-02-49; dt. reg. 19-01-55; Rio Pardo (Livro 1, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Rio Pardo, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, “atendendo ao que representou Antônio Ribeiro Machado Filho, em sua petição em a qual requeria libertar o pardinho recém-nascido filho da parda Inácia, o qual tocou em partilha ao órfão Ricardo, filho do falecido Manoel Ferreira Bica, e sua mulher Dona Ricarda Ferreira Bica, a qual foi avaliado por 50\$, e querendo ele favorece-lo em razão de ser seu filho oferecia sobre a avaliação mais 6\$ em virtude do que e a vista da resposta do Tutor a quem mandei ouvir resolvi libertar como por estar liberto de todo jugo da escravidão ao pardinho recém-nascido filho da parda Inácia, e que fora pertencente a herança do dito Bica tendo procedido o depósito da quantia. E gozará de sua liberdade como e onde bem convier o seu dito pai.”

Livro 2 - 1855 a 1860

José; Nação; Sra. Luciana Maria de Jesus (viúva de Matheus José Machado); dt. conc. 19-08-52; dt. reg. 22-08-55 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. A senhora pediu a seu neto, João Lucas Albernás que assinasse a rogo.

Manoela; parda; idade: “moça”; Sr. João Antônio da Luz (e sua mulher, Juliana Maria da Rosa); dt. conc. 22-08-55; dt. reg. 23-08-55 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “pelo preço e quantia que me coube na minha folha de partilha”. Os senhores pediram a Antônio Gaspar que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Francisco; Nação; Sra. Clara Felícia de Souza; dt. conc. 20-08-55; dt. reg. 13-09-55; de Herval (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 384\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; Congo; Sra. Severina Joaquina do Nascimento; dt. conc. 28-06-51; dt. reg. 03-12-55; de Rio Pardo (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito [...] cuja a liberdade deverá ter princípio depois do meu falecimento”. A senhora pediu a seu filho Luiz Severino da Silveira que assinasse a rogo.

Brizida; Sr. Fermiano Antônio da Luz; dt. conc. 14-12-55; dt. reg. 15-12-55 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, “valor em que coube em minha folha de partilha por falecimento de minha mãe Felisberta Carolina de Freitas”.

Inocência; pardo; Sr. Manoel Silveira Cardoso e outros; dt. conc. 03-11-55; dt. reg. 23-01-56 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da mãe dos senhores, Maria Francisca de Jesus.

Justiniano; pardo; “Crioulo da minha casa”; Sr. João Borges Pereira (Capitão); dt. conc. 22-02-56; dt. reg. 23-02-56; de Camaquã (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomás; “aleijado dos Joelhos e cego de uma vista, que não serve para mais nada”; Nação; Sr. Antônio Rodrigues Lopes; dt. conc. 14-08-54; dt. reg. 19-04-56; de Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; parda/mulata; 50; Sr. Jesuino Antônio de Campos (e sua mulher); dt. conc. 05-02-49; dt. reg. 20-06-56 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência dos bons serviços que me tem prestado, tanto a mim como a minha mulher [...] por minha morte e da dita minha mulher a deixamos liberta”.

Maurícia; parda; Sr. Antônio Machado de Bitancourt; dt. conc. 01-02-54; dt. reg. 21-06-56 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Elena; parda; Sr. Florisbelo José da Silva (e sua mulher, Luciana Menezes da Silva) I; dt. conc. 30-05-56; dt. reg. 21-07-56 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de não sair de nossa companhia durante sua vida”. A escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Inácia de Menezes. Os senhores pediram a Silvestre Sabino Correa da Silveira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Margarida; Helena (sua mãe, Crioula escrava do mesmo senhor); parda; 1; Sr. Pacífico José Machado; dt. conc. 25-05-55; dt. reg. 23-08-56; de Capivari (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$.

Ricarda; parda; Sr. Marcos Alves de Azambuja (e sua mulher Inocência Barreto de Azambuja); dt. conc. 25-11-55; dt. reg. 18-10-56; de Bom Retiro em Capivari (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem feito: impomos-lhe, porém como condição o dever nos fazer companhia enquanto vivos formos, para o bom comportamento dos filhos da referida nossa liberta, que na recompensa obtida por ela terão um incentivo para bem servir outro sim lhe impomos como obrigação a prestação dos ofícios dos libertos para com os seus patronos, e nos obrigamos a retribuir-lhe os serviços valiosos de que dela exigirmos. Em casos de necessidades e vexames que lhe possam sobrevir, jamais poderá ela recorrer se não a nós, a nossos filhos, e a pessoa de nossa família para obter socorros; pois como obrigação nossa, e de nossos descendentes prestar qualquer auxílio que necessite, como na retribuição aos serviços que remuneramos com a liberdade”.

Antônio; Crioulo; Sr. Florinda Maria de Freitas (falecida); dt. conc. 26-02-53; dt. reg. 13-11-56 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “por assim haver ordenado a mesma falecida na sétima verba de seu testamento”. A carta foi passada pelo filho e Testamenteiro da senhora, Leopoldo Pereira da Luz.

Laurentino Inácio da Silva; pardo; Sr. Paulino José Ribeiro; dt. conc. 08-10-56; dt. reg. 21-02-57 (Livro 2, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido, cuja liberdade e alforria gozará de janeiro de 1857 em diante”. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, o Capitão Paulo Ribeiro Souto Maior.

Manoel; pardo; Sr. João Antônio da Luz (e sua mulher, Juliana Maria da Rosa); dt. conc. 11-03-57; dt. reg. 11-03-57 (Livro 2, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “pelo preço e quantia que me coube na minha folha de partilha”. Os senhores pediram a Antônio Gaspar que a fizesse e a Estácio Antônio da Luz que assinasse a rogo da senhora.

Felicidade; parda; Sr. Emerenciana Antônia de Matos; dt. conc. 08-01-57; dt. reg. 30-05-57; de Capivari (Livro 2, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro Francisco Pinto Bandeira que assinasse a rogo.

Francisca; Crioula; 50; Sr. João Antônio de Matos; dt. conc. 20-07-57; dt. reg. 29-08-57 (Livro 2, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que a mesma me tem prestado”. A escrava foi recebida por meação.

Luzia; Crioula; 80; Sr. Francisca Inácia de Jesus; dt. conc. 20-12-57; dt. reg. 07-01-58 (Livro 2, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida por ter “até esta época prestado-me seus bons serviços e atualmente padecendo algumas enfermidades, resolvi por esta forma gratificar os seus valiosos serviços”. A senhora pediu a seu filho Agostinho Pereira da Luz que assinasse a rogo.

Bazília; parda; Crioula; Sr. Dom. Feliciado José Rodrigues Prates (Bispo; falecido); dt. conc. 29-07-58; dt. reg. 04-08-58 (Livro 2, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da verba do seu solene testamento”. A carta foi passada pelo Testamenteiro do senhor, Afonso Mibielle da Fontoura.

Adão; Crioulo; 50; Sras. Cândida Vieira de Araújo e Alexandrina Maria de Araújo; dt. conc. 13-11-58; dt. reg. 15-11-58 (Livro 2, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, “por nos achar-mos indenizadas na forma que nestes mencionamos, a metade do referido valor acima declarado pertencente a primeira lhe concede gratuitamente pelos serviços prestados a sua finada mãe, e a ela igualmente, e a parte pertencente a segunda fica dela embolsada em moeda corrente”. O escravo foi recebido por herança da mãe das senhoras, Emiliana Maria de Araújo. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a Libindo José Moreira e João Marcos de Freitas que assinassem a rogo.

Antônio; pardo; 50; Sr. Patrício Fagundes de Carvalho; dt. conc. 24-11-58; dt. reg. 31-12-58 (Livro 2, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que o mesmo me tem prestado, com a condição porém de não sair de minha companhia enquanto eu vivo for”. O escravo foi recebido por meação.

Rosa; Nação; Sra. Joaquina Maria de Vargas (falecida); dt. conc. 01-12-58; dt. reg. 24-01-59; de São José (Livro 2, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a seu marido João de Vargas Lial, durante sua vida, como este já faleceu tendo por esta forma a dita escrava Rosa, cumprido com a condição que lhe foi ordenada em dito testamento, cuja condição cumpriu com o zelo de fiel escrava, e não havendo oposição alguma as disposições da finada minha sogra”. A carta foi passada pelo genro da senhora, Francisco Xavier da Cunha.

Maria; Crioula; 40; Sr. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 05-03-59; dt. reg. 23-04-59 (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços que tem prestado durante o tempo que tem servido, resolvi deixa-la liberta em remuneração de seus serviços e pelo quanto me tem tratado podendo gozar de sua plena liberdade, desde o dia de meu falecimento em diante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu afilhado Libindo José Moreira que assinasse a rogo.

Pacífico; pardo; Sr. Ludivina Antônio da Silveira; dt. conc. 01-12-58; dt. reg. 23-04-59; de Capivari (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida por ter “servido muito a meu gosto tratando com respeito, humildade e em atenção a tão bons serviços que me tem prestado, e espero que prestará até minha morte o quero deixar liberto como de fato o deixo do dia do meu falecimento em diante para todo o sempre [...] e só sim em remuneração de sua fieldade e bons serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Marcelino do Carmo que assinasse a rogo.

Luiza; Crioula; Sr. João Paulo de Souza; dt. conc. 01-04-58; dt. reg. 17-06-59 (Livro 2, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida “por ter servido de muito boa vontade a 10 anos portanto da data deste papel fica livre do cativo a dita minha escrava”.

Elena; Crioula; 20; Sr. Felisberto da Costa Leite; dt. conc. 08-10-44; dt. reg. 05-10-59; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, zelo, presteza, fidelidade com que me tem servido [...] segundo a verba do testamento de minha finada mulher para o que lhe passo esta carta de liberdade mas com obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a José Antônio Ribeiro que assinasse a rogo.

Bernarda (parda, Crioula, 34) e **Rita** (preta, Crioula, 25); Sr. Felisberto da Costa Leite; dt. conc. 03-10-59; dt. reg. 05-10-59; de Dom Marco (Livro 2, p. 127v). Desc.: A carta concede “pelos bons serviços que me tem prestado até o presente lhes dou a ambas duas escravas plena e geral liberdade em metade e gozaram deste direito por meu falecimento [...] e a outra metade de ambas escravas gozaram por falecimento de minha mulher [...] e também de hora em diante tanto por minha morte como de minha mulher os filhos que ambas escravas tiverem são libertos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ângelo Vieira da Silva que assinasse a rogo.

Cândido; Valeriana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Idelfonso Figueira da Silva (e sua esposa Beatriz Maria de Jesus); dt. conc. 01-09-59; dt. reg. 18-10-59; de São José (Livro 2, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e acompanhado, em serviços importantes, sendo-me sempre fiel fica forro e livre depois de meu falecimento com a obrigação de servir e acompanhar a minha mulher Beatriz Maria de Jesus, até a sua última hora”. O senhor pediu a José Felipe Noronha que a fizesse e a Antônio Inácio da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever pediu.

Florência; Crioula; 60; Sra. Francisca Inácia da Luz; dt. conc. 21-10-59; dt. reg. 31-10-59 (Livro 2, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem prestado”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora, João Pereira da Luz. A senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e a seu filho Agostinho Pereira da Luz que assinasse a rogo.

Miliana; parda; 30; Sr. Domingos Galésio (Padre); dt. conc. 22-10-59; dt. reg. 07-11-59; de São José do Patrocínio (Livro 2, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do bem que me tem servido [...] com a condição de me acompanhar 10 anos, cumprindo que seja este caso pode seguir para onde lhe convier gozando sua liberdade, outrossim se por ventura eu antes deste prazo morrer, desde aquele momento pode seguir para onde lhe parecer”.

Eva; parda; Sra. Isabel Nobre da Luz; dt. conc. 09-12-59; dt. reg. 16-01-60 (Livro 2, p. 137r). Desc.: A carta concede “em recompensa dos bons serviços que a mesma minha escrava me tem prestado com a especial condição de acompanhar-me e servir-me durante minha vida, e só por minha morte gozará a referida escrava a sua plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Geraldes da Silveira que assinasse a rogo.

Delfina; parda; 30; Sr. José Bento Bica; dt. conc. 29-02-60; dt. reg. 03-03-60 (Livro 2, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Livro 3 - 1860 a 1866

Bonifácia; parda; “maior de 60”; Sr. Hilário Corrêa Garcia; dt. conc. 22-07-59; dt. reg. 21-11-60; do Distrito de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 14r). A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem prestados de baixo de toda a obediência e respeito [...] desde o dia do meu falecimento em diante ficará gozando de liberdade em toda a sua plenitude”.

Teresa; Africana; 50; Sra. Maria Francisca da Rocha; dt. conc. 21-10-60; dt. reg. 29-11-60; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 14v). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 212\$, e “atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário Domingos Galésio que assinasse a rogo.

Angélico; pardo; Sra. Fortunata Luísa de Matos e demais herdeiros; dt. conc. 21-07-60; dt. reg. 04-03-61 (Livro 3, p. 37r). A carta foi concedida “com a obrigação única de continuar a viver com a viúva meeira, e a prestar-lhe os bons ofícios que por Lei são obrigados os libertos a prestar a seus patronos”. O escravo foi recebido por herança do falecido marido, pai e sogro dos senhores, Bernardino Antônio de Matos.

Germana; parda; Sra. Ricarda Ferreira Bica; dt. conc. 19-12-59; dt. reg. 13-03-61; de Taquarimbó (Livro 3, p. 37v). A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que lhe há feito sua escrava [...] e em virtude de haver lhe dado 10 filhos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Dom Carlos Pothe que assinasse a rogo.

Marfisa; Rafaela (sua mãe); pardinha; Sras. Ana Soares e Felipa Maria da Silva Ferreira Viana; dt. conc. 30-03-61; dt. reg. 06-04-61 (Livro 3, p. 41v). A carta foi concedida cumprindo a última vontade de seu falecido senhor. As senhoras receberam a escrava por herança de Ernesto Antônio da Sá Viana.

Manoel; pardo; “9 a 10”; Sr. Jesuíno Antônio de Campos; dt. conc. 01-05-55; dt. reg. 03-05-61 (Livro 3, p. 47r). A carta foi concedida “ficando somente sujeito o referido escravo a me servir durante a minha vida”.

Maria; parda; 2; Sr. Manoel Vieira Pinto; dt. conc. 18-05-61; dt. reg. 25-05-61 (Livro 3, p. 51r). A carta foi concedida “depois de minha morte, e de minha mulher e filhos ficando somente sujeita a referida escrava a nos servir durante nossas existências”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Antônio Corrêa da Silveira que assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Mariano José Pinheiro (e sua mulher, Nuncia Maria Pinheiro); dt. conc. 30-10-61; dt. reg. 05-11-61 (Livro 3, p. 81r). A carta foi concedida mediante pagamento de 1:300\$.

Francisca; casada com Maximiano (já liberto, foi escravo dos mesmos senhores); parda; Sr. Felisberto Pereira Borges (e sua mulher, Delfina Maria Silveira); dt. conc. 29-11-61; dt. reg. 31-12-61 (Livro 3, p. 86r). A carta foi concedida “por muito bem que nos tem servido, e mesmo por ter sido a que criou os expostos que tive e porque estes se empenham para que ela não sirva a outro senhores, por isso a deixamos livre de todo o cativo depois de nossa morte”.

Luiza; Crioula; 35; Sra. Francisca Maria da Silveira; dt. conc. 18-03-62; dt. reg. 21-08-62; de Camaquã (Livro 3, p. 105v). A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora, Fideles Guterres de Alexandria. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Jesuíno Guterres de Alexandria que assinasse a rogo.

Antônio (Africano, “de avançada idade”) e **Eva** (Africana, “de avançada idade”); Srs. Patrício José de Castro (e outros); dt. conc. 29-07-61; dt. reg. 01-09-62; de Boqueirão da Encruzilhada (Livro 3, p. 109r). A carta foi concedida “em remuneração da fidelidade e zelo com que de boa vontade sempre se prestaram no cumprimento de seus deveres”. Os escravos foram recebidos por herança de Caetano José de Castro e sua mulher.

Rafael; Sra. Ana Rodrigues de Macedo; dt. conc. 15-10-62; dt. reg. 18-10-62; da Estância da Armada no Distrito de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 114v). A carta foi concedida “com a cláusula, porém, que durante minha vida e do senhor Capitão João Borges Pereira, não poderá sair de nossa companhia, vivendo sujeito à nossa correção moral e temporal, e por minha morte e do mesmo capitão João Borges Pereira cessará esta condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário da Vara, o Cônego Francisco Teodósio de Almeida Leme que a fizesse e assinasse a rogo.

Fabiana; Sra. Ana Rodrigues de Macedo; dt. conc. 15-10-62; dt. reg. 18-10-62; da Estância da Armada no Distrito de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 115r). A carta foi concedida “com a cláusula, porém, que durante minha vida não poderá sair de minha companhia, vivendo sujeita a minha correção moral e temporal e por minha morte cessará esta condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário da Vara, o Cônego Francisco Teodósio de Almeida Leme que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; mulatinha; Sra. Ana Rodrigues de Macedo; dt. conc. 15-10-62; dt. reg. 18-10-62; da Estância da Armada no Distrito de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 115v). A carta foi concedida “com a cláusula, porém, que durante minha vida não poderá sair de minha companhia, vivendo sujeita a minha correção moral e temporal e por minha morte cessará esta condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário da Vara, o Cônego Francisco Teodósio de Almeida Leme que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Nação; 60; Sr. Feliciano Pereira da Rosa (e sua mulher, Maria Margarida Pires Pereira); dt. conc. 05-01-62; dt. reg. 24-12-62; da Sociedade (Livro 3, p. 121r). A carta foi concedida “com a cláusula e condição de não poder sair de minha companhia sem consentimento meu, e assim não sendo me fica salvo o direito de sujeita-lo sem exceção de direito”.

Delfina; nascida em 22-09-62; Claudiana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 04-11-62; dt. reg. 28-01-63 (Livro 3, p. 128v). A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração dos serviços de sua mãe “e outras ponderosas razões, mandei que sua filha [...], fosse batizada liberta [...] só com a cláusula que durante a minha vida não poderá sair de minha companhia e depois de minha morte cessará esta condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Bento Bica que assinasse a rogo.

David; mulato; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 26-11-62; dt. reg. 28-01-62; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 129r). A carta foi concedida “por ato de caridade e em atenção aos serviços que tem prestado com fidelidade [...] com a condição porém que durante minha vida viverá em minha companhia e por minha morte estará com a mesma condição em companhia de minha comadre D. Ana Rodrigues de Macedo, a fim de que tanto eu como a dita minha comadre lhe prestemos os socorros espirituais e temporais pelos serviços domésticos que for prestado e depois de nossos falecimentos cessará esta condição”.

Ricardo; Crioulo; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 26-11-62; dt. reg. 28-01-63; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 130r). A carta foi concedida “por ato de caridade e em atenção aos serviços que tem prestado com fidelidade [...] com a condição porém que durante minha vida viverá em minha companhia e por minha morte estará com a mesma condição em companhia de minha comadre D. Ana Rodrigues de Macedo a fim de que tanto eu como a dita minha comadre lhe prestarmos os socorros espirituais e temporais pelos serviços domésticos que foi prestado e depois de nossos falecimentos cessará esta condição”.

Leopoldina; Generosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 4 meses; Sra. Claudina Maria de Oliveira; dt. conc. 10-03-62; dt. reg. 10-11-63 (Livro 3, p. 152r). A carta foi concedida mediante pagamento de 112\$, por Francisco de Meneses, “que diz ser pai da mesma”.

Diolinda (39 a 40), seu filho **Eleutério** (1), e **Rafael**; Sr. Jacinto Guedes da Silva; dt. conc. 07-02-63; dt. reg. 01-12-63 (Livro 3, p. 153r). A carta foi concedida “em atenção ao bom serviço que me tem prestado, com a cláusula porem de durante a minha vida

não poderão sair de minha companhia, sujeitos à minha correção moral e temporal e por minha morte cessará para ela como para seu filho Eleutério e Rafael esta condição”.

Joaquina; Crioula; 48; Sr. Reginaldo Paulo de Sousa (e sua mulher, Claudiana Maria da Silva); dt. conc. 01-09-62; dt. reg. 19-01-64; de Camaquã (Livro 3, p. 154v). A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a seu filho, João Paulo de Sousa que assinasse a rogo do senhor e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo da senhora.

Antônio; Sr. Francisco Teodósio de Almeida Leme (“Presbítero Secular do Hábito de São Pedro, Cônego Honorário da Imperial Capela, Vigário da Vara e Igreja desta Vila da Encruzilhada, Cavaleiro da Ordem de Cristo por sua Majestade Imperial que Deus Guarde etc.”); dt. conc. 18-04-62; dt. reg. 01-07-64 (Livro 3, p. 170r). A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelos seus serviços e fidelidade que me tem mostrado, hoje Sexta-feira Maior, dia de muito minha particular devoção em louvor da sagrada morte Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, nosso Divino Redentor [...] com a cláusula porém de durante a minha vida não poderá se retirar de minha companhia, estando sempre sujeito a correção temporal e moral que for preciso lhe dar, e depois de minha morte cessará esta cláusula”.

Maria Joana; Sr. Francisco Teodósio de Almeida Leme (“Presbítero Secular do Hábito de São Pedro, Cônego Honorário da Imperial Capela, Vigário da Vara e Igreja desta Vila da Encruzilhada, Cavaleiro da Ordem de Cristo por sua Majestade Imperial que Deus Guarde etc.”); dt. conc. 18-04-62; dt. reg. 07-07-64 (Livro 3, p. 171v). A carta foi concedida “pelos bons serviços e fidelidade que me tem mostrado, hoje Sexta-feira Maior, dia de muito minha particular devoção em louvor da sagrada morte Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, nosso Divino Redentor [...] com a cláusula porém que durante a minha vida não poderá se retirar de minha companhia”.

Mariana; Sr. Francisco Teodósio de Almeida Leme (“Presbítero Secular do Hábito de São Pedro, Cônego Honorário da Imperial Capela, Vigário da Vara e Igreja desta Vila da Encruzilhada, Cavaleiro da Ordem de Cristo por sua Majestade Imperial que Deus Guarde etc.”); dt. conc. 18-04-62; dt. reg. 07-07-64 (Livro 3, p. 172r). A carta foi concedida “pelos bons serviços e fidelidade que me tem mostrado, hoje Sexta-feira Maior, dia de muito minha particular devoção em louvor da sagrada morte Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, nosso Divino Redentor [...] com a cláusula porém, que durante a minha vida não poderá se retirar de minha companhia”.

Pedro; Sr. Francisco Teodósio de Almeida Leme (“Presbítero Secular do Hábito de São Pedro, Cônego Honorário da Imperial Capela, Vigário da Vara e Igreja desta Vila da Encruzilhada, Cavaleiro da Ordem de Cristo por sua Majestade Imperial que Deus Guarde etc.”); dt. conc. 03-04-63; dt. reg. 07-07-64 (Livro 3, p. 172v). A carta foi concedida “pelos bons serviços e fidelidade que me tem mostrado, hoje Sexta-feira Maior, dia de muito minha particular devoção em louvor da sagrada morte Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, nosso Divino Redentor [...] com cláusula porém, que durante a minha vida não poderá se retirar de minha companhia vivendo sujeito a correção moral e física que lhe der em seu benefício quando ver que seja necessário”.

Feliciano; solteiro; pardo; “presumível 40”; oficial de alfaiate; Sra. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo (viúva de Rodrigo José de Figueiredo Moreira); dt. conc. 20-07-64; dt. reg. 17-09-64; de Porto Alegre (Livro 3, p. 178r). A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$, “atendendo aos seus merecimento e bom comportamento”. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora e inventariante do marido da senhora, João Batista de Figueiredo.

Maria; parda; 38; Sra. Maria Silveira Ramos; dt. reg. 26-10-64 (Livro 3, p. 180r). A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado [...] com a condição de servir sua senhora D. Maria Silveira Ramos durante sua vida, e depois desta a suas duas filhas, Praxedes Camponesa Machado e Adelaide Silveira Machado, até esta completar 16 anos de idade”. A senhora pediu a José Bonifácio Machado que a passasse.

Francisco; Crioulo; Sr. José Silvano dos Santos; dt. conc. 20-09-63; dt. reg. 24-11-64; da Freguesia de São José (Livro 3, p. 182v). A carta foi concedida por ter “me servido muito bem e tem sido muito fiel”. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor.

João; Crioulo; 43; Sra. Jerônima Cândida de Mesquita; dt. conc. 14-09-61; dt. reg. 17-12-64; da Costa de Maria Santa (Livro 3, p. 183v). A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “em atenção aos bons serviços por ele prestado a dita minha sogra”. O escravo foi recebido por herança da sogra da senhora, Felícia Maria Rodrigues. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Luís Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade (bastante adoentada, negra, Africana, maior de 50) e **Miguel** (bastante adoentado, preto, Africano, maior de 50); Sra. Andresa Maria da Conceição (viúva de Bento José da Costa); dt. conc. 13-08-64; dt. reg. 08-02-65; do 2º Distrito (Livro 3, p. 192v). A carta foi concedida “por quanto reconheço que me tem servido muito a minha satisfação, e ainda lhes imponho a obrigação de me continuarem a servir enquanto eu existir neste mundo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Sr. Franklim dos Santos Praia; dt. conc. 29-05-65; dt. reg. 31-05-65 (Livro 3, p. 204r). A carta foi concedida “sem cláusula alguma ou condição”. O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, Antônio Corrêa da Silveira.

Pedro; Africano; 55; Srs. Inocêncio Rodrigues de Freitas, Antônio Machado de Oliveira, Emerenciana Rodrigues de Freitas, Ana Rodrigues de Freitas e Jacinto Rodrigues de Freitas; dt. conc. 12-08-64; dt. reg. 09-06-65; do 1º Distrito (Livro 3, p. 206r). A carta foi concedida “em atenção ao bem que tem servido”.

Maria; parda; 40; Srs. Inocêncio Rodrigues de Freitas, Antônio Machado de Oliveira, Emerenciana Rodrigues de Freitas, Ana Rodrigues de Freitas e Jacinto Rodrigues de Freitas; dt. conc. 12-08-64; dt. reg. 09-06-65; do 1º Distrito (Livro 3, p. 206v). A carta foi concedida “em atenção ao bem que tem servido”.

Maria; Nação; 55; Srs. Inocêncio Rodrigues de Freitas, Antônio Machado de Oliveira, Emerenciana Rodrigues de Freitas, Ana Rodrigues de Freitas e Jacinto Rodrigues de Freitas; dt. conc. 12-08-64; dt. reg. 10-06-65; do 1º Distrito (Livro 3, p. 207r). A carta foi concedida “em atenção ao bem que tem servido”.

Maurício; Crioulo; 8 meses; Sr. Vicente de Sousa Batista; dt. conc. 01-04-65; dt. reg. 18-07-65 (Livro 3, p. 214v). A carta foi concedida mediante pagamento de 128\$ “pelo pardo Militão, escravo do senhor Inocêncio Rodrigues de Freitas”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Estácio José Batista que assinasse a rogo.

Ângelo; Domingas (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Ana de Sousa Batista; dt. conc. 23-10-65; dt. reg. 24-10-65; de Boqueirão, 1º Distrito (Livro 3, p. 222r). A carta foi concedida mediante pagamento de 96\$, por Maria Trinfona da Luz. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário Francisco Peixoto que assinasse a rogo.

Romana; Sr. José Joaquim da Silva (e sua mulher, Maria Joaquina dos Santos); dt. conc. 18-07-58; dt. reg. 03-11-65 (Livro 3, p. 222r). A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que nos tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Bibiano dos Santos que assinasse a rogo do senhor.

Livro 4 - 1866 a 1869

Fausta; “achacada de moléstias”; parda; 27; Sr. Manoel de Freitas Nascentes (e sua mulher, Maria Pereira da Luz); dt. conc. 22-02-66; dt. reg. 14-03-66 (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém da referida escrava acompanhar aos abaixo assinados durante a vida”. A escrava foi avaliada nos bens do inventário dos pais e sogros dos senhores, João Pereira da Luz e sua mulher Francisca Inácia de Jesus em 650\$. Os senhores pediram a Maurício da Costa Nunes que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Pedro; preto; Sr. Patrício José Peixoto (e sua mulher, Vicência Maria de Ávila, ambos falecidos); dt. conc. 06-03-66; dt. reg. 21-03-66 (Livro 4, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo 4º Suplente Juiz de Órfãos, Januário José do Carmo, “atendendo o requerimento que me fez o escravo Pedro, para a fim de depositar a quantia de 130\$ por que foi avaliado no inventário dos finados Patrício José Peixoto, e sua mulher Vicência Maria de Ávila para bens de se libertar do jugo da escravidão e achando em justiça no seu pedido deferi ordenando se depositasse dita quantia e se passasse a carta e é esta pela qual ao mesmo hei por liberto”.

Serafim; preto; Sra. Francisca Inácia da Rosa (falecida); dt. conc. 07-03-66; dt. reg. 14-04-66 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida pelo 3º Suplente Juiz de Órfãos, Cândido Pinto Braga, “atendendo ao requerimento que me fez o escravo Serafim, para o fim de depositar a quantia de 32\$ por que foi avaliado no inventário da finada Francisca Inácia da Rosa, para bens de libertar-se o mesmo do jugo da escravidão e achando em justiça no seu pedido deferi ordenando se depositasse dita quantia e se passasse a carta e é esta pela qual ao mesmo hei por liberto”.

Manoela (parda, 20) e sua filha [sem nome] (15 dias); Sra. Alexandrina Maria de Araújo; dt. conc. 13-08-62; dt. reg. 31-10-67 (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “àquela [Manoela] pelos bons serviços que me tem prestado e esta por ser de minha vontade que não sirva a pessoa alguma de cuja liberdade gozarão desta data em diante [...] e só imponho à primeira a obrigação de me acompanhar e servir durante minha vida, depois do que poderá seguir o destino que lhe convier”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel Joaquim Antônio de Borba que assinasse a rogo.

Antônio; Africano; 36; Sr. Manoel Pacheco de Souza; dt. conc. 18-12-67; dt. reg. 18-12-67 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Bernarda; Crioula; Sra. Ana Rodrigues Soares; dt. conc. 25-06-67; dt. reg. 12-02-68 (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “pelos seus bons serviços que me tem prestado, e também pelas produções que me tem dado dos quais tenho dado a toda minha família, e por isso tenho deliberado que ela me sirva a mim somente durante a minha existência como minha escrava”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro José Lopes que a fizesse e a Zeferino de Souza Escouto que assinasse a rogo.

Fidência; parda; 20; Sr. Tomas Rodrigues de Freitas (e sua mulher, Fausta Antônia da Luz); dt. conc. 05-05-68; dt. reg. 06-05-68; do 1º Distrito (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta mediante pagamento de 800\$. A escrava foi recebida por doação do sogro e pai dos senhores, João Antonio da Luz. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Costa Nunes que assinasse a rogo.

Joaquina; parda; Sr. Feliciano Pereira da Rosa (e sua mulher, Maria Margarida Pires da Rosa); dt. conc. 17-05-68; dt. reg. 22-05-68; de Rio Pardo (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “da qual gozará ampla e completa de hoje a 1 ano se com fidelidade e zelo me servir e a minha família a quem acompanhará na viagem e mudança para Tupanci”. A escrava foi comprada do Coronel João José da Silva Job.

Maria; preta; Sra. Ricarda Ferreira Bica; dt. reg. 01-09-68 (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida dizendo o Juiz de Órfãos Suplente em exercício à escrava em uma petição “que quer tratar de sua liberdade e não pode fazer sem que vossa senhoria

sirva nomear-lhe um curador a fim de que este possa tratar dos direitos da suplicante o qual será notificado para prestar juramento”. Pelo filho e curador da senhora, João Ferreira Bica foi dito que “em virtude do despacho do ilustríssimo senhor Juiz Municipal e Órfãos, proferido na presente petição e por não haver oposição alguma declaro que tendo recebido da preta Maria por mão do pardo Angélico a quantia de 1:000\$, sendo 740\$ de contado, e 260\$ em um documento pagável em 4 meses, para a liberdade da mesma preta e porque a preta Maria custasse maior quantia, atendendo hoje o seu estado de saúde lhe dou plena quitação na qualidade de curador de minha mãe”.

Pacífica; parda/mulata; Sra. Ana Rodrigues Soares; dt. conc. 26-07-67; dt. reg. 19-10-68 (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “pelos seus bons serviços que me tem prestado tenho deliberado que ela me sirva como minha escrava durante a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro José Lopes que a fizesse e a Zeferino de Souza Escouto que assinasse a rogo.

Floriana; Juliana (sua mãe, preta); parda; Sr. Felisberto Pereira Borges (Capitão, viúvo de Delfina Maria Silveira); dt. conc. 05-08-68; dt. reg. 10-11-68 (Livro 4, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da verba testamentária de minha finada mulher [...] na qual me constitui usufrutuário dos serviços da parda Floriana”.

Antonia; Crioula; 45; Sra. Catarina Josefa da Conceição; dt. conc. 08-10-68; dt. reg. 18-01-69 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “servido com dedicação e fidelidade, em remuneração de seus serviços lhe dou plena liberdade por minha morte” Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Oliveira Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Guilhermina; Crioula; Sr. Francisco Antunes Ribeiro (e sua mulher, Ana Paula Maria Perpétua); dt. conc. 09-08-67; dt. reg. 06-04-69; de Herval (Livro 4, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “servido de muito boa vontade e muito nosso gosto ainda mais por nos ter dado uma porção de Crioulos, sua produção [...] com a condição somente de nos servir ao nós seus libertadores enquanto vivos formos e se assim não o fizer ficará esta sem nenhum efeito”. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Fermino Lopes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e a Manoel Custódio Fernandes que assinasse a rogo da senhora.

Livro 5 - 1869 a 1877

Rafael (Crioulo) e sua mulher **Benvinda** (Africana); Sr. Joana Corrêa da Silveira; dt. conc. 15-05-69; dt. reg. 20-05-69 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...]. Declaro mais que estando os bens do meu casal sujeitos ao respectivo inventário que tem de se proceder por falecimento de meu marido Francisco Nunes Tavares o valor dos escravos que por esta liberto sairá de minha meação.” Por não saber escrever, a senhora pediu a Marcos Flores Noronha que assinasse a rogo.

Rita; Crioula; 50; Sr. João Machado Bitancurt (viúvo de Ana Maria de Jesus); dt. conc. 27-06-69; dt. reg. 19-07-69 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos relevantes serviços prestados pela dita escrava [...] pertencendo esta Crioula a herança de meu casal, desde já a rogo a mim sua importância pela avaliação dos bens que se fizerem do inventário do meu casal, para que herdeiro algum sofra prejuízo com esta liberdade”. O senhor pediu a Antônio de Sá Vianna que a fizesse e assinasse a rogo.

Israel; Crioulo; “9 para 10”; Sr. Florinda Cândida de Araújo (viúva do senhor Manoel Rodrigues Souto); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 19-07-69 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o “finado sempre ter em vista dar-lhe a liberdade, por isso coadjuvando com a sua intenção, resolvi mandar passar o presente papel [...] ficando unicamente obrigada a servir-me durante minha vida”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Feliciano Rodrigues Souto que assinasse a rogo.

Maurício; pardo; Sra. Ana Rodrigues de Freitas; dt. conc. 21-07-69; dt. reg. 18-10-69 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “por ter sido fiel servidor a meus pais, e por me ter pago a quantia de 800\$”. O escravo foi recebido por herança dos pais da senhora, Inocêncio Rodrigues de Freitas e Bárbara Maria de Freitas.

Justina; Crioula; Sr. Felipe Augusto Nimeres; dt. conc. 30-01-64; dt. reg. 05-11-69 (Livro 5, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 240\$ feito por Simão Ribeiro Barbosa, “ficando a mesma sujeita a pagar em serviços ao mesmo senhor Barbosa, mencionada a quantia acima.”

Joaquina; Sr. Florisbela Cândida de Meneses; dt. conc. 14-11-69; dt. reg. 05-01-70; do Boqueirão da Encruzilhada (Livro 5, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar até meu falecimento, esta liberdade eu concedo como prova de amizade e reconhecimento aos muitos serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Peixoto da Silveira Filho que a fizesse.

Maria; Juliana (sua mãe, preta); parda; Sra. Delfina Maria da Silveira (falecida); dt. conc. 05-08-68; dt. reg. 17-05-70 (Livro 5, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de verba testamentária de minha finada mulher”. A carta foi passada pelo marido da senhora, o Capitão Felisberto Pereira Borges.

Generosa; parda; 2; Sr. Tomás Rodrigues de Freitas (e sua mulher Fausta Antônia da Luz; dt. conc. 10-05-69; dt. reg. 09-09-70 (Livro 5, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “por caridade”. Os senhores pediram a João da Costa Nunes que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Teodora; Sr. Antônio de Sá Vianna; dt. conc. 24-11-70; dt. reg. 22-12-70 (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “pelos relevantes serviços que me a tem prestado a mais de 18 anos”.

João; Nação; Sr. Faustino Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 02-01-71 (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento 1:500\$.

Vasco; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 03-12-70; dt. reg. 18-01-71; 1º Distrito (Livro 5, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “como prova de amizade e reconhecimento dos muitos serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Peixoto da Silveira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Manuela; parda; 3; Sr. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 11-08-54; dt. reg. 12-02-71 (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Manoel Antônio Corrêa da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 2; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 16-10-65; dt. reg. 12-02-71 (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 160\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Corrêa da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Nação; 48; Sra. Maria Carlota de Jesus; dt. conc. 04-01-71; dt. reg. 27-02-71; do 2º Distrito (Livro 5, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Feliciano que assinasse a rogo.

Manoel; “adoentado”; Crioulo; 54; Sr. José Baptista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, o que já tenho declarado no meu testamento”. Por “falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Martinho; “aleijado da mão esquerda”; pardo; Crioulo; 22; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, o que já tenho declarado no meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; 42; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Ciriaca; parda; Crioula; 20; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Salustiana; parda; Crioula; 18; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João Cância; pardo; Crioulo; 16; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João Francisco; pardo; Crioulo; 14; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Germano; pardo; Crioulo; 11; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Veríssima; parda; Crioula; 7; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 04-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; parda; Crioula; 3; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 04-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência,

que já tenho declarado em meu testamento”. Por “não poder fazer por falta de vista” o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Leandro; Crioulo; 40; Sr. João Machado Bitencur; dt. conc. 10-11-70; dt. reg. 18-08-71; da Costa de Camaquã, no 3º Distrito (Livro 5, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de bem servir-me e acompanhar-me e respeitar-me até o meu falecimento”. A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor, Ana Maria de Jesus.

Maria; Nagô; 35; Sr. Felicidade Maria Teresa; dt. conc. 11-06-71; dt. reg. 13-09-71; de Caneleira (Livro 5, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que a escrava “desejando sua liberdade me pediu lhe dissesse o valor que devia dar por si, lhe declarei a quantia de 28 onças de ouro que em moeda corrente faz o valor de 896\$, cuja a quantia a dita escrava me apresentou ao passar esta carta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raimundo Pereira de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Albino; Sr. Fermina Maria de Freitas; dt. conc. 01-09-71; dt. reg. 14-09-71; do 1º Distrito (Livro 5, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar até meu falecimento, esta liberdade eu a concedo como prova de amizade e reconhecimento aos muitos bons serviços que me tem prestado”. O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Caetano José de Castro.

José (Crioulo da Bahia), **Maria** (parda, de Pernambuco) e seus filhos **Emidia, Domingos, Januário e Amaro;** Sr. Manoel Antônio Corrêa da Silveira (e sua mulher, Maria Joaquina de Souza Corrêa); dt. conc. 12-08-70; dt. reg. 02-10-71; de Bom Retiro (Livro 5, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “aos quais e cada um depois de nossos falecimentos lhes damos liberdade [...] bem como lhe fazemos doação de um pedaço de campo, o qual é o Rincão do posto aonde mora o nosso agregado, Manoel Felisbino, esta doação e campo e bem feitorias que ali se acharem, sendo todo o campo que desce do banhado das corticeiras [?], e pelos valeras [?] da coxilha até onde faz barra uma pequena vertente na restinga do posto, e desta acima até defronte ao banhado as corticeiras cujo campos lhes doamos com a condição de não poderem alheia-los ou traspassa-lo por modo algum, e somente por morte de uns irá pertencendo a outros que vão sobrevivendo, e destes aos seus legítimos herdeiros, e assim por diante: toda esta doação é feita em remuneração dos serviços que nos prestaram”. Os senhores pediram ao Tenente Manoel Pinto de Magalhães que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Lourenço; Crioulo; 30; Sra. Inocência Maria de Jesus; dt. conc. 30-08-71; dt. reg. 02-10-71; do 3º Distrito (Livro 5, p. 105r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Anibal Rodrigues Cardoso que assinasse a rogo.

Ana Florinda; Sra. Claudina Maria da Silva; dt. conc. 12-02-71; dt. reg. 02-10-71; do 3º Distrito (Livro 5, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Joana Maria e seus filhos **Maria do Rosário e Elisbão;** Sra. Claudina Maria da Silva; dt. conc. 12-02-71; dt. reg. 02-10-71; do 3º Distrito (Livro 5, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Henriqueta; parda; Sr. Ricarda Ferreira Bica; dt. conc. 07-03-72; dt. reg. 13-03-72 (Livro 5, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Suplente, Cândido Pinto Braga, “sendo-me requerido por Clementino Ferreira Bica, para ser avaliada a parda Henriqueta, escrava de sua mãe, D. Ricarda Ferreira Bica a fim de libertar, e sendo-lhe deferido, foi a dita escrava avaliada como consta nos autos da avaliação na quantia de 1:000\$ e como o suplicante depositasse tal quantia, por esta concedo liberdade a referida parda Henriqueta”.

Paulino; Rafaela (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; Sra. Fermina Soares de Freitas; dt. conc. 08-04-72; dt. reg. 08-04-72; do 1º Distrito (Livro 5, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, “que nesta data recebi do senhor Ubaldino Pereira Henriques, padrinho do dito pardinho”. Metade do escravo foi recebido por herança da filha da senhora Ana Soares de Freitas.

Adriana; Crioula; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 19-09-71; dt. reg. 29-04-72; do 3º Distrito (Livro 5, p. 126v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a João Paulo de Souza que assinasse a rogo.

Micaela; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 19-09-71; dt. reg. 29-04-72 ; do 3º Distrito (Livro 5, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “por falta de minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a João Paulo de Souza que assinasse a rogo.

Clemência; parda; Sra. Florinda Cândida de Lima; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 31-05-72; do 2º Distrito (Livro 5, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, com a condição de me acompanhar até meu falecimento”. Por não poder escrever a senhora pediu a Celestino Antônio de Souza que assinasse a rogo.

Clarindo; Crioulo; Sra. Barbara Diolinda de Oliveira; dt. conc. 04-03-72; dt. reg. 03-06-72 (Livro 5, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora “em atenção ao amor que tenho de criação”. Por não saber ler, a senhora pediu a Felisberto Peixoto da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Sra. Claudiana Maria da Silva; dt. conc. 14-09-72; dt. reg. 27-11-72; do 3º Distrito (Livro 5, p. 147r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Serafim; Sra. Claudiana Maria da Silva; dt. conc. 14-09-72; dt. reg. 27-11-72; 3º Distrito (Livro 5, p. 147v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Custódio; 22; Sr. João Manoel Escuto; dt. conc. 30-01-73; dt. reg. 01-02-73; 1º Distrito (Livro 5, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida com “a condição do dito escravo acompanhar o meu primo Estácio de Souza Escuto, enquanto este existir”.

Domingos; Africano; 54; Srs. Francisco Batista Prestes e Antônio Pedro Prestes; dt. conc. 30-03-73; dt. reg. 09-04-73; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, “valor por que foi avaliado”. O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores, José Baptista Prestes e Laureana Ferreira Prestes.

Antônio; Africano; 38; Sr. Antônio Pedro Prestes; dt. conc. 17-04-73; dt. reg. 19-04-73; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “valor por que foi avaliado”. O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor, o Tenente Coronel José Batista Prestes e Laureana Ferreira Prestes.

Luzia; Sr. Bernardino de Lima Veiga; dt. conc. 20-02-73; dt. reg. 18-06-73; do Cerro Frio (Livro 5, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$, quantia pela qual foi avaliada no inventário. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, José de Lima Veiga.

Antônio; casado; preto; 63; roceiro; Sr. Belmiria Pacheco Corrêa; dt. conc. 09-07-73; dt. reg. 11-07-73 (Livro 5, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar durante a minha vida sem ficar obrigado a prestar-me serviços”. O escravo foi matriculado em 29-04-72 sob nº 335 da matrícula e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Ferreira da Silva Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; preto; Sr. Juvêncio Peixoto da Silvelira; dt. conc. 18-10-70; dt. reg. 30-09-73; de Salso Só (Livro 5, p. 172r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Parte do escravo foi recebido por herança do pai do senhor.

Inácio; Sr. Manoel Nermantino da Silveira; dt. conc. 28-09-73; dt. reg. 30-09-73; da Cordilheira (Livro 5, p. 172r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Parte do escravo foi recebido por herança do sogro do senhor.

Felisberto; Crioulo; Sr. Simão Ribeiro Barbosa; dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 31-10-73; do 1º Distrito (Livro 5, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que me tem prestado”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Mariana Antônia da Luz.

Vicente; preto; Sra. Florinda Cândida de Lima; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 22-12-73; do 2º Distrito (Livro 5, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar até meu falecimento”. Por não poder escrever a senhora pediu a Celestino Antônio de Souza que assinasse a rogo.

Antônio; Africano; 50; Sr. Cândido Oliveira Fel; dt. conc. 05-09-73; dt. reg. 22-12-73; 2º Distrito (Livro 5, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 450\$.

Isabel; parda; Srs. Zeferino Pereira da Luz e outros; dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 25-12-73; do 1º Distrito (Livro 5, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços por ela prestados”. A escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Maria Clementina da Luz.

Vicente (idade avançada) e sua mulher Angélica (idade avançada); Sr. José de Lima Veiga; dt. conc. 13-03-72; dt. reg. 24-01-74; de Cerro Frio (Livro 5, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida “como os ditos escravos me tenham servido durante muitos anos a meu agrado quero dar-lhes uma prova de meu reconhecimento concedendo-lhes a liberdade.” O senhor declara que ambos “residem no posto que tenho no campo denominado Sargento”. O senhor pediu ao Dr. Antero Ferreira de Ávila que a fizesse.

Manoel; Angélica e Vicente (seus pais, escravos do mesmo senhor); Crioulo; idade: menor; Sr. José de Lima Veiga; dt. conc. 13-03-72; dt. reg. 24-01-74; de Cerro Frio (Livro 5, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida por ter “eu dado liberdade a seus pais quero dar também ao filho por em dever moral, considerando porém que o escravo Manoel, é menor e doentio por seu próprio interesse convém que não se arrede da companhia de seus pais, por isso concedo-lhe a liberdade com a condição de me acompanhar enquanto eu for viva, e depois de minha morte será acompanhado a acompanhar os seus pais durante a sua existência. Encarrego ao meu filho Bernardino de Lima Veiga de velar pelo cumprimento desta obrigação que imponho ao crioulo Manoel”. O senhor pediu ao Dr. Antero Ferreira de Ávila que a fizesse.

Joana; Crioula desta Província; 25; Sr. Sergio Simões Pires; dt. conc. 31-12-73; dt. reg. 24-01-74; da Fazenda do Cerro em Capivari (Livro 5, p. 185v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320\$. A escrava estava matriculada sob nº 167 da matrícula geral e 3 da relação.

Torquato; Crioulo; 12; Sr. Inês Carolina Pires; dt. conc. 20-03-74; dt. reg. 09-05-74; da Fazenda dos Cerros Entre Galhos do Arroio Capivari (Livro 5, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo seu estado de inválido, resolvi muito de minha livre e

espontânea vontade dar-lhe a liberdade pela maneira seguinte: da data deste escrito a 7 anos que ficarão vencidos em igual dia de 1881, sempre que continue o dito Torquato a ter bom comportamento gozará desse dia do anos de 1881 de plena e completa liberdade, perdendo porém este benefício se proceder mau sendo o mesmo Torquato obrigado se eu antes de completar o prazo em que fica ele livre, eu faltar prestará o dito Torquato, seus serviços a meu sobrinho Manoel Osório Simão Pires, filho do mano Antônio Manoel Simões Pires, como seu escravo até o dia que se vence sua liberdade como acima declaro.”

Leonardo; pardo; 26; Sra. Laureana Maria Machado de Oliveira; dt. conc. 21-06-74; dt. reg. 25-06-74; do 1º Distrito (Livro 5, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida “por que o referido pardo me tenha servido com satisfação em remuneração dos seus bons serviços [...] com a condição porém de acompanhar-me durante a minha vida”. O escravo foi recebido por herança da mãe da senhora, Feliciano Maria Machado de Oliveira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Afonso Mibiele da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; solteiro; Crioulo desta Província; 40; roceiro; Sra. Lauriana Cândida Borges; dt. conc. 01-06-74; dt. reg. 07-07-74; de São José do Patrocínio (Livro 5, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “a conta da qual recebi a quantia de 352\$ e restante de 448\$, me irá pagando em proporção as suas forças”.

Páscoa; solteira; Crioula desta Província; 44; cozinheira; Sra. Lauriana Cândida Borges; dt. conc. 01-06-74; dt. reg. 07-07-74; de São José do Patrocínio (Livro 5, p. 199v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “da qual recebi a quantia de 352\$, e o restante de 448\$ me irá pagando em proporção as suas forças”.

Rosalina; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 5; Sr. Belisario da Cruz Lima, e alguns herdeiros; dt. conc. 18-06-74; dt. reg. 14-08-74; de Cachoeira (Livro 5, p. 201v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dele ter amizade, por ter sido criada como filha, concede de hoje para sempre plena liberdade, e me obrigo a chamar a minha meação, não só a que lhe corresponder, como a que possa tocar alguns dos herdeiros que não aprovelem este meu ato sendo as outras cotas computadas nos quinhões dos herdeiros que por aprovarem e intervirem no presente ato de liberdade”. A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor, Florinda Vicência da Silva.

Manoel; pardo; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 27-06-74; dt. reg. 24-10-74; do 1º Distrito (Livro 5, p. 208r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora “quero que este meu escrito me sirva de prova de amizade e reconhecimento dos muitos bons serviços que sempre prestou-me”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio da Silveira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 27-06-74; dt. reg. 24-10-74; do 1º Distrito (Livro 5, p. 208r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora “quero que este meu escrito sirva de prova de amizade e reconhecimento dos muitos bons serviços que sempre prestou-me”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio da Silveira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; preta; 44; Sra. Fermina Maria de Freitas; dt. conc. 09-08-74; dt. reg. 06-09-74 (Livro 5, p. 211r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 240\$.

Inácia; solteira; preta; Crioula desta Província; 40; Sr. Estácio de Freitas Nacentes; dt. conc. 22-12-73; dt. reg. 26-12-74; de Pedras Altas, no 4º Distrito do Termo de Piratini (Livro 5, p. 218r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, José de Freitas Nascentes e Floriana Maria da Luz.

Maria; preta; 55; Sr. Fermina Soares de Freitas; dt. conc. 11-08-74; dt. reg. 27-03-75; do 1º Distrito (Livro 5, p. 228v). Desc.: A carta foi concedida “a vista dos bons serviços que me tem prestado”.

Laura; Sra. Damiana Floripes do Carmo (falecida); dt. conc. 20-05-70; dt. reg. 10-04-75 (Livro 5, p. 231r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da dita verba testamentária”. A carta foi passada pelo irmão e Testamenteiro da senhora, Januário José do Carmo.

Bárbara; preta; 40; Sr. Serafim de Souza Cardoso; dt. conc. 22-08-74; dt. reg. 29-05-75; do 1º Distrito (Livro 5, p. 233r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

Francisca; 37; Sr. Antônio Geraldo da Silveira; dt. conc. 23-06-75; dt. reg. 24-07-75 (Livro 5, p. 234r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava foi comprada de Manoel Henrique dos Santos.

Francisco; Domingas (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; 16; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 03-04-75; dt. reg. 28-08-75; do 1º Distrito (Livro 5, p. 236r). Desc.: A carta foi concedida “com condição de me acompanhar enquanto eu viva for, e se caso se arredar de minha companhia sem o meu consentimento, ficará esta sem efeito [...] e em remuneração dos bons serviços e humildade deste escravo”. A senhora pediu a João José Rodrigues Júnior que assinasse a rogo.

Domingas; preta; 40; Sr. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 03-04-75; dt. reg. 28-08-75; do 1º Distrito (Livro 5, p. 236r). Desc.: A carta foi concedida “com condição de me acompanhar enquanto eu viva for, e se caso se arredar de minha companhia sem o meu consentimento, ficará esta sem efeito [...] e aconselhada pelos deveres da humanidade e em remuneração dos bons serviços e humildade desta escrava”. A senhora pediu a João José Rodrigues Júnior que assinasse a rogo.

Cipriana; Crioula; Sr. Francisco Cândido de Oliveira (viúvo de Rita Francelina Pereira); dt. conc. 10-03-73; dt. reg. 29-09-75; de Capivari (Livro 5, p. 239r). Desc.: A carta foi concedida em razão de possuir “uma parte na escrava [...] no valor de 162\$, ou

176\$ ditos que por falecimento de minha mulher Rita Francelina Pereira foi inventariada e tocou a dita parte a minha filha Maria Cândida de Oliveira, que faleceu solteira e depois de se ter procedido ao dito inventário e como não deixasse declarações alguma sobre a dita parte, por direito ficou pertencendo-me, e outorgo a mesma escrava Cipriana, a dita parte que nela tinha no valor de 166\$ ou 176\$ ditos, por ter recebido da mesma escrava a quantia de 152\$, por ser para sua liberdade”.

Cipriana; Crioula; Sra. Ana Fausta de Oliveira; dt. conc. 05-07-74; dt. reg. 29-09-75; do 1º Distrito (Livro 5, p. 239v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora declara possuir “uma ou duas partes na escrava”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Tomas da Silva Job que assinasse a rogo.

Leandra; casada com Joaquim (preto, já liberto); preta; 48; Sr. Joaquim Custódio Fernandes; dt. conc. 11-10-75; dt. reg. 21-10-75 (Livro 5, p. 239v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia 300\$. A escrava estava matriculada sob nº 829 da matrícula geral e 7 da relação nº 187. A carta foi passada pelo irmão e procurador do senhor, Manoel Custódio Fernandes.

Antônia; Sra. Claudiana Maria da Silva; dt. conc. 14-09-72; dt. reg. 24-09-75; do 3º Distrito (Livro 5, p. 243r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Antônio; preto; maior de 50; Sr. Francisco José Pinheiro; dt. conc. 12-10-75; dt. reg. 24-11-75 (Livro 5, p. 243v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. O escravo foi recebido pela mulher do senhor, Generosa Teixeira Soares, por herança de seu primeiro marido, Feliciano Rodrigues Soares.

Paulo; Crioulo; 50; Sra. Cândida Vieira de Araújo; dt. conc. 01-08-75; dt. reg. 18-12-75 (Livro 5, p. 246r). Desc.: A carta foi concedida “em compensação dos bons serviços que me tem prestado, com a cláusula de me prestar serviços e me acompanhar durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Teixeira de Oliveira que assinasse a rogo.

Bárbara; parda; 30; Sra. Cândida Vieira de Araújo; dt. conc. 01-08-75; dt. reg. 15-01-76 (Livro 5, p. 247r). Desc.: A carta foi concedida “em compensação dos bons serviços que me tem prestado, com a cláusula de me prestar serviços e me acompanhar durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Teixeira de Oliveira que assinasse a rogo.

Bernardo; Luiza (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Cristina Maria de Jesus; dt. conc. 11-04-76; dt. reg. 24-04-76; do 3º Distrito (Livro 5, p. 255r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Feliciano Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Atanasia; Crioula; Sra. Eulalia Amalia de Matos; dt. conc. 10-01-75; dt. reg. 02-05-76 (Livro 5, p. 255v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 215\$, “em conta do valor em que a estimei, que é 480\$, devendo solver o restante com serviços, que prestará ao decurso de 2 anos a contar de 10-01-75 a 10-01-77, dia em que de todo se considerará livre”. A escrava foi adquirida “por herança em parte, por compra, e por doação outras partes”.

Antônia; Crioula; 34; Sra. Laurinda Pereira Nunes; dt. conc. 08-05-76; dt. reg. 12-05-76; do 3º Distrito (Livro 5, p. 256r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de me acompanhar durante a minha vida”. A escrava estava matriculada sob nº 394 da matrícula geral e 75 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio José de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Fabiano; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 02-05-76; dt. reg. 24-05-76; do 3º Distrito (Livro 5, p. 257r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Anibal Rodrigues Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Maria Feliciano de Oliveira (falecida); dt. conc. 11-06-76; dt. reg. 29-07-76 (Livro 5, p. 259v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 85\$, “que me coube na respectiva partilha, e recibo dos mais dos mais herdeiros, mostrando ter pago a todos os seus quinhões, eu por eles autorizado por esta lhe dou plena liberdade”. A carta foi passada pelo irmão e Inventariante da senhora, Luciano Machado de Oliveira.

Clarindo; pardo; Sra. Fermina Soares de Freitas; dt. conc. 01-06-76; dt. reg. 11-08-76 (Livro 5, p. 260v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Caetano; Benguela; Sr. Israel Simões Pires; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 11-08-76; da Fazenda de Santa Cruz (Livro 5, p. 260v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços que me tem prestado no decurso de 14 anos”. O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, João Antônio de Mattos.

Joaquim; Crioulo; 56; Sr. João de Souza Escouto (falecido); dt. conc. 05-09-76; dt. reg. 13-09-76; do 1º Distrito (Livro 5, p. 262r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Floriania Maria da Luz, Ismael Antônio Escouto, Fidencio Antônio da Luz, Boa Ventura Machado da Luz e Florencio Joaquim de Farias.

Joana; preta; Nação; Sr. Florinda Cândida de Lima; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 29-11-76; do 2º Distrito (Livro 5, p. 270v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, com a condição de me acompanhar até meu falecimento”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Celestino Antônio de Souza que assinasse a rogo.

Jacinto; Sra. Claudiana de Oliveira Freitas; dt. conc. 06-12-76; dt. reg. 09-12-76 (Livro 5, p. 270v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] para gozar depois de minha morte, ficando durante a minha vida obrigado a prestar serviços”.

Josefa; parda; 25; Sra. Floriana Maria da Luz; dt. conc. 05-09-76; dt. reg. 26-12-76; do 1º Distrito (Livro 5, p. 271v). Desc.: A carta foi concedida “visto ter a mesma ido ao Estado Oriental, por consentimento de meu finado marido Januário de Souza Escouto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro Boa Ventura Machado da Luz que assinasse a rogo.

Lucinda; Crioula; Sr. Felisberto Peixoto da Silveira; dt. conc. 18-09-76; dt. reg. 17-01-77 (Livro 5, p. 271v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$.

Manoel; pardo; Sr. João Francisco Lucas Albernaz; dt. conc. 07-02-77; dt. reg. 07-02-77 (Livro 5, p. 272v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, “em que arbitrei a mesma alforria”.

Bernardo; pardo; 40; Srs. Miquilina Rodrigues de Freitas e seu filho João Manuel Escouto; dt. conc. 30-12-76; dt. reg. 24-02-77; do 1º Distrito (Livro 5, p. 272v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que até o presente tem prestado [...] com a condição porém de nos acompanhar e obedecer como até então durante a existência de ambos”.

Livro 6 - 1877 a 1882

Inácio; Luísa (sua mãe, escrava da mesma senhora); 12; Sra. Luciana Pereira Soares ; dt. conc. 06-08-75; dt. reg. 31-08-77; do 1º Distrito (Livro 6, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos grandes serviços que a mesma [mãe do escravo] me tem prestado [...] na parte que me corresponde salvo o direito de ônus de indenizar por qualquer dos meios permitidos em Lei, a parte correspondente ao meu marido Florisbello José da Silva”.

Manoel; Sr. Estácio Ribeiro de Oliveira; dt. conc. 16-04-75; dt. reg. 22-10-77 (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Felisberto Peixoto da Silveira que assinasse a rogo.

Benedito; preto; Sr. Elisbão Rodrigues Cardoso; dt. conc. 23-08-73; dt. reg. 11-01-78; do 3º Distrito (Livro 6, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; parda; 46; Sra. Higina Garcia de Meneses; dt. conc. 01-11-77; dt. reg. 04-02-78; de Herval, no 2º Distrito (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento de ter me acompanhado em meus trabalhos e sempre fiel e cumpridora de seus deveres”. A escrava estava matriculada “com os números 419, 1711 e 1”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Plácido Custódio Fernandes que assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 28; Sra. Claudiana Machado da Silveira; dt. conc. 06-01-67; dt. reg. 19-04-78 (Livro 6, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o ter apresentado “na qualidade de substituto de meu filho Jerônimo Machado da Silveira para o contingente deste Município que vai fazer parte do 3º Corpo do Exército”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Nomantino da Silveira que assinasse a rogo.

Fermiano; Crioulo; Sra. Juliana Cândida de Lima; dt. conc. 18-02-77; dt. reg. 25-04-78; de Serro Frio (Livro 6, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao serviços por ele prestado [...] ficando porém obrigado a acompanhar-me durante a minha vida com a mesma sujeição que até o presente tem tido”.

Frederico; Africano; Sra. Juliana Cândida de Lima; dt. conc. 18-02-77; dt. reg. 25-04-78; do Serro Frio (Livro 6, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao serviços por ele prestado [...] ficando porém obrigado a acompanhar-me durante a minha vida com a mesma sujeição que até o presente tem tido”.

Rafaela; preta; 40; Sra. Fermina Soares de Freitas; dt. conc. 10-07-78; dt. reg. 31-07-78; do 1º Distrito (Livro 6, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “aconselhada pelos deveres da humanidade e em remuneração dos bons serviços e humildade desta escrava”.

Geralda; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 12-08-78; dt. reg. 20-08-78 (Livro 6, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “a vista dos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim Tostes que assinasse a rogo.

Gregório; Sr. Joaquim Luís de Meneses; dt. conc. 13-08-78; dt. reg. 20-08-78 (Livro 6, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “a vista dos bons serviços que me tem prestado”.

Lucrécio; 38; Sr. Fideles Rodrigues de Freitas; dt. conc. 06-01-79; dt. reg. 08-01-79; do 1º Distrito (Livro 6, p. 65r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1361 da relação n.º 319.

Jacinta; Crioula; Sr. Antônio Machado de Borba; dt. conc. 04-07-77; dt. reg. 18-05-79; do 3º Distrito (Livro 6, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 224\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Antônio de Borba que assinasse a rogo.

Bernardina; Sra. Rita Paula da Silva; dt. conc. 14-06-79; dt. reg. 05-07-79; do 3º Distrito (Livro 6, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que assinasse a rogo.

Faustino; Sr. Francisco José Porto; dt. conc. 25-08-79; dt. reg. 26-08-79 (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$. O escravo estava matriculado sob nº 317 da matrícula geral e 1 da relação.

Ismael; Crioulo; 40; Sr. João Borges Messo [?]; dt. conc. 14-07-79; dt. reg. 14-10-79; de São José do Patrocínio (Livro 6, p. 100r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maurício; Sra. Maria Júlia Fagundes de Carvalho; dt. conc. 01-09-79; dt. reg. 17-12-79 (Livro 6, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servi-la enquanto viva for”.

Manoel; preto; Sr. Francisco Antônio da Rosa; dt. conc. 09-11-78; dt. reg. 05-03-80 (Livro 6, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter “apresentado em dinheiro o seu valor”.

Rufino Machado; pardo; Sr. José Bonifácio Machado (Tenente Coronel); dt. conc. 25-05-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 6, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que me tem prestado [...] com a condição de me acompanhar pelo tempo de 7 anos que será contado da data desta”.

Justo; preto; Sra. Margarida Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 04-08-80; dt. reg. 04-08-80 (Livro 6, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, 2º Suplente em exercício, Manoel Cláudio Maciel em razão de o escravo ter “depositado a quantia de 400\$, a qual concordou sua senhora em receber como indenização do seu valor para alforria, faz por isso declarado livre nesta data por sentença deste Juízo”. O escravo estava matriculado sob nº 654 da matrícula geral e 2 da relação.

José; Crioulo; 50; Sra. Claudiana Machado da Silveira; dt. conc. 24-08-80; dt. reg. 24-08-80 (Livro 6, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Nomentino da Silveira que assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 06-11-80; dt. reg. 18-11-80; do 3º Distrito (Livro 6, p. 166v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Manoel Rodrigues que assinasse a rogo.

Domingos; Isabel (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); preto; 30; Sr. Antônio Pereira da Luz; dt. conc. 20-11-80; dt. reg. 20-11-80 (Livro 6, p. 167r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 2389 da matrícula geral.

Paula; preta; 34; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 26-11-80; dt. reg. 27-11-80 (Livro 6, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 16 onças de ouro “que da mesma recebi em datas anteriores”. A escrava estava matriculada sob nº 1780 da matrícula geral e 8 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido Pinto Braga que assinasse a rogo.

Luíza; Paula (sua mãe); parda; 10; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 27-11-80; dt. reg. 27-11-80 (Livro 6, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me acompanhar-me e servir-me até o momento de minha morte”. O senhor declara que antes de batizar a escrava, a matriculou com o nome de Maurília sob nº 1783. Por não saber ler nem escrever, pediu a José Corrêa de Novaes que assinasse a rogo.

Dionísia; Sr. José da Costa Nunes; dt. conc. 05-12-80; dt. reg. 22-12-80; de Herval (Livro 6, p. 172v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bento; pardo; 15; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 12-12-80; dt. reg. 24-12-80; de Camaquã (Livro 6, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me servir-me até o momento de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Rodrigues de Freitas que assinasse a rogo.

José; preto; 16; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 12-12-80; dt. reg. 24-12-80; de Camaquã (Livro 6, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me e servir-me até o momento de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Rodrigues de Freitas que assinasse a rogo.

Franklim; pardo; 12; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 12-12-80; dt. reg. 24-12-80; de Camaquã (Livro 6, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me e servir-me até o momento de minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Rodrigues de Freitas que assinasse a rogo.

Veríssima; parda; Sra. Inácia Fausta de Freitas; dt. conc. 02-01-81; dt. reg. 08-01-81; de Boqueirão (Livro 6, p. 174r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob nº 1421 da matrícula geral.

Lucinda; preta; Sra. Inácia Fausta de Freitas; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 10-02-81; de Boqueirão (Livro 6, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob nº 1423 da matrícula geral.

Eva; 47; Sr. Fernando Rodrigues Souto; dt. conc. 26-02-79; dt. reg. 17-02-81; do 1º Distrito (Livro 6, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços por ela prestado”.

Joana; Crioula; 17; Sr. Fernando Rodrigues Souto; dt. conc. 26-02-79; dt. reg. 17-02-81; do 1º Distrito (Livro 6, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços por ela prestado e obediência que tem tido até o presente”.

Laurinda; Sra. Isabel Maria de Jesus (viuva de Maximiano Corrêa da Silveira); dt. conc. 15-04-79; dt. reg. 09-03-81 (Livro 6, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o marido da senhora a ter deixado forra “com a condição de servir-me enquanto viva”. A senhora pediu a Antônio de Sá Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; preto; desta Província; mais de 30; campeiro; Sra. Isabel Maria de Jesus; dt. conc. 03-10-80; dt. reg. 09-03-81; do 3º Distrito (Livro 6, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de ele me acompanhar enquanto eu for viva”. O escravo estava matriculado sob nº478 da matrícula. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maximiano Pereira Henriques que assinasse a rogo.

Gaspar; Sr. João Leite de Oliveira (falecido); dt. conc. 30-01-81; dt. reg. 28-03-81; de São José do Patrocínio (Livro 6, p. 191r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade [...] as partes que possa nos pertencer no escravo Gaspar. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Joaquim Leite Rosa, Constância Borges, Orlando Borges e Ansélia de Moura Borges.

Fidelis (pardo, 15) e **Narcisa** (parda, 12); Sr. Constantino José da Silveira (e sua mulher, Ana Florinda da Silveira); dt. conc. 27-06-81; dt. reg. 27-06-81; de Dom Marco (Livro 6, p. 206r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição seguinte: de nos acompanhar durante a nossa vida e quando nos chegue a faltar, serão obrigados a acompanhar nossa filha Deolinda nas mesmas condições servindo sempre fielmente”.

Luiza; parda; 40; Sr. Florêncio Machado da Silveira; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 27-06-81; de São José do Patrocínio (Livro 6, p. 206v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Máximo; 4; Sr. Manoel de Freitas Nascentes; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 29-06-81; do 1º Distrito (Livro 6, p. 206v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém do referido escravo me acompanhar durante a minha vida”.

Florinda; casada com Antônio (preto, já liberto); parda; Srs. João Pacheco (e sua mulher, Bernardina de Carvalho, ambos falecidos); dt. conc. 08-10-80; dt. reg. 29-06-81 (Livro 6, p. 207r). Desc.: A carta foi concedida desistindo da parte que possa caber aos mesmos, “em atenção aos seus importantes serviços prestados aos mesmos e a nós próprios”. A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores.

Tibúrcio; pardo; Sra. Brigida Maria Bernarda de Sousa; dt. conc. 19-07-81; dt. reg. 19-07-81; do 1º Distrito (Livro 6, p. 208v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços por ele a mim prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Maximiano José dos Santos que assinasse a rogo.

Marcelina; 31; Sr. Israel Simões Pires; dt. conc. 01-06-71; dt. reg. 16-08-81 (Livro 6, p. 210v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que a mesma Marcelina me tem prestado”. A escrava foi recebida por meação em virtude do falecimento de sua primeira mulher, Maria das Dores de Matos Pires.

Zeferino; preto; pedreiro; Sr. Felisberto Pereira Borges (Capitão); dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 07-09-81 (Livro 6, p. 211r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de trabalhar em uma casa até que seja concluída que meu herdeiro instituído Manoel José da Silveira, pretende fazer nesta vila, o mesmo porque recebi do dito escravo, a quantia de 150\$”.

João; Antônia (sua mãe, já liberta, foi escrava da mesma senhora); Sra. Claudiana Maria da Silva; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 27-09-81; do 3º Distrito (Livro 6, p. 214r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Ferreira da Cruz que assinasse a rogo.

Maria; preta; Sra. Maria Eugênia da Conceição; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 19-12-81; do 1º Distrito (Livro 6, p. 227v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob nº 301 de matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Feliciano Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Sra. Maria Eugênia da Conceição; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 19-12-81; do 1º Distrito (Livro 6, p. 228r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob nº 299 de matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Feliciano Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Sra. Maria Eugênia da Conceição; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 19-12-81; do 1º Distrito (Livro 6, p. 228r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob nº 300 de matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Feliciano Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Malaquias; pardo; Srs. Januário Borges e José de Araújo Familiar; dt. conc. 20-04-80; dt. reg. 19-01-82; do 4º Distrito (Livro 6, p. 236r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de só acompanhar ao primeiro abaixo assinado enquanto vivo for [Januário Borges].

Livro 7 - 1882 a 1885

Tereza; Srs. Manoela Bica da Costa, Ricardo da Costa Bica e Juvêncio Peixoto da Fontoura; dt. conc. 20-06-82; dt. reg. 26-06-82; (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “ficando o ingênuo Miguel filho da referida escrava em nosso poder até que atinja a idade da Lei, por assim haveremos preferido ficar com dito ingênuo em nosso poder e consentir a libertanda em deixá-lo como permite o § 4º do art. 1º da Lei 2040 de 28-09-71. [...] como compensação dos valiosos serviços que a mim e a minha prole sempre prestou com a melhor boa vontade”. A escrava foi recebida por herança de Pacífico da Costa. Os senhores pediram a José Francisco de Souza Amaral que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Luiza; Sra. Luciana Pereira Soares; dt. conc. 02-08-75; dt. reg. 27-06-82; (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...] na parte que me corresponde, salvo o direito se houver de indenizar por qualquer dos meios permitido em Lei a parte correspondente a meu marido Florisbello José da Silva.”

Vicente; Sr. Jacinto Guedes da Silva; dt. conc. 06-07-82; dt. reg. 08-07-82; de Boqueirão (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com condição de o escravo servir até a morte do senhor “em recompensa ao seu bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. O senhor pediu a Manoel Ferreira de Brum que a fizesse.

Florência; parda; Sra. Zeferina Pereira da Luz; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 22-08-82; (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “ficando em minha companhia por sua concessão e livre ajustado o seu filho menor, de nome Idalino, até completar sua maior idade.”

Bernardo; Sr. Francisco de Farias Vilas Boas (Juízo do Comércio); dt. conc. 06-09-82; dt. reg. 06-09-82; (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida tendo sido o escravo “penhorado a Florisbello José da Silva e sua mulher em execução que lhe move Francisco Rodrigues de Carvalho, isto é a parte que a este pertence em dito escravo a qual foi avaliado em 100\$ e tendo o dito escravo exibido a dita quantia em favor de sua liberdade [...] ficando este obrigado a indenizar em serviços aos outros condôminos.”

Luiza; fula; 35; Sr. Florisbello José da Silva; dt. conc. 01-09-82; dt. reg. 11-09-82; (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “querendo eu liberta-la e como se acha com outros bens do meu casal sujeitos a execução que contra nós move Francisco Rodrigues de Carvalho, nosso credor, com sua permissão que pedi e obtive declaro liberta sem ônus algum nem condição pelo preço de 200\$ que por seu resgate de seus filhos ingênuos oferece”.

Emereciana; Sr. Vasco Corrêa da Silveira; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 14-10-82; (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

José; preto; 30; Srs. João José de Quadros e outros; dt. conc. 11-10-82; dt. reg. 19-10-82; do 2º Distrito (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. O escravo foi recebido por herança de Manoel Simões Pires.

Domingos; preto; 72; Srs. João José de Quadros e outros; dt. conc. 11-10-82; dt. reg. 19-10-82; 2º Distrito (Livro 7, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. O escravo foi recebido por herança de Manoel Simões Pires.

Paula; preta; 58; Srs. João José de Quadros e outros; dt. conc. 11-10-82; dt. reg. 19-10-82; 2º Distrito (Livro 7, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. A escrava foi recebida por herança de Manoel Simões Pires.

Antônio; preto; 50; Sra. Joaquina Inácia Vicente; dt. conc. 24-10-82; dt. reg. 30-10-82; (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar durante toda a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Honório Machado Florisbal que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; preta; 36; Sra. Joaquina Inácia Vicente.; dt. conc. 24-10-82; dt. reg. 30-10-82; (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar durante toda a minha vida”. Por não saber ler nem escrever a senhora, pediu ao Tabelião Honório Machado Florisbal que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; Crioulo; Sra. Rita Machado; dt. conc. 22-11-81; dt. reg. 15-12-82; de Passo do Marinheiro (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo foi comprado de Urbano Machado de Bitencourt “hoje falecido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Marcelino Tolosam que assinasse a rogo.

Roberto; preto; Srs. Manoel Feliciano Marques da Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade sem condição alguma”.

Francisca; Srs. Manoel Feliciano Marques da Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade sem condição alguma”.

Luiza; Srs. Manoel Feliciano Marques de Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade porém sendo obrigada a acompanhar nossa mãe e sogra enquanto for viva”.

Isabel; Srs. Manoel Feliciano Marques de Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade sem condição alguma”.

João; Srs. Manoel Feliciano Marques da Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade porém sendo obrigada a acompanhar nossa mãe e sogra enquanto for viva”.

Inácio; pardo; Srs. Manoel Feliciano Marques de Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade sem condição alguma”.

Joana; preta; Sr. Manoel Feliciano Marques de Ávila; dt. conc. 24-06-82; dt. reg. 29-12-82; (Livro 7, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albino; preto; 35; Sr. Januário Francisco Peixoto; dt. conc. 08-11-82; dt. reg. 30-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “me acompanhar enquanto vivo for e se acaso se arredar de minha companhia sem meu consentimento ficará esta sem efeito [...] e em remuneração aos bons serviços e humildade deste escravo”.

Rosaura; Sr. João Paulo de Souza; dt. conc. 02-08-82; dt. reg. 10-01-83; do 3º Distrito (Livro 7, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor. O senhor pediu a Amando Rodrigues da Silva que a fizesse.

Agostinho; Sr. Cândido Paulo dos Santos; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 10-01-83; do 3º Distrito (Livro 7, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Francisca Rosa da Silveira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Marcelino Gonçalves da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; “50 e tantos”; Sr. Libindo Lucas Albornas; dt. conc. 26-09-82; dt. reg. 19-01-83; (Livro 7, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “na parte que me tocou em partilha [...] sem condição alguma”. O senhor era possuidor de metade do valor da escrava.

Elias; preto; Sra. Firmina Soares de Freitas; dt. conc. 17-01-83; dt. reg. 05-02-83; do 1º Distrito (Livro 7, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Clemência; preta; Sr. Ubaldino Pereira Henriques; dt. conc. 06-02-83; dt. reg. 12-02-83; do 1º Distrito (Livro 7, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor.

Joana; Crioula; 17; Sr. Manoel de Souza Cardoso; dt. conc. 05-12-82; dt. reg. 17-02-83; do 3º Distrito (Livro 7, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Osório de Oliveira que assinasse a rogo.

Libânia ; preta; 43; Sr. Patrício Soares de Souza; dt. conc. 22-02-83; dt. reg. 24-02-83; (Livro 7, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter “prestado ao meu casal muito bons serviços e tendo os muito em consideração [...] Declaro mais que nesta data desisto do direito que por Lei tenho aos serviços, dos ingênuos filhos da dita Libânia a saber: Crispim de cor parda matriculado em 10-12-74 sob 2274 da matrícula e pela nota numero 365; Antônia de cor parda matriculada em 26-12-76 sob o mesmo nº da matrícula e pela nota nº 602; Mônica parda matriculada em 28-04-79 sob o mesmo nº da matrícula e pela nota nº 867; Ana de cor parda matriculada em 23-03-81 sob o mesmo nº da matrícula e pela nota nº 1075”. A escrava foi matriculada em 30-09-72 sob 2274 da matrícula geral e 1 da relação nº 548. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Francisco; preto; desta Província; Sra. Ana Maria da Trindade; dt. conc. 24-04-83; dt. reg. 27-04-83; do 1º Distrito (Livro 7, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “ficando só obrigado ao cativo durante a minha vida”. O escravo foi matriculado em 24-08-72 sob nº 1784 da matrícula geral e 1 da relação nº 431. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; solteira; parda; desta Província; 37; Sra. Ana Maria da Trindade; dt. conc. 01-10-83; dt. reg. 27-04-83; (Livro 7, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a ser minha afilhada, e aos bons serviços que me tem prestado, a deixo livre sem ônus algum depois da minha morte”. A escrava foi matriculada 24-08-72 sob nº 1.875 da matrícula geral e nº 2 da relação nº 431. A senhora pediu ao Tabelião Honório Machado Florisbal que a fizesse e assinasse a rogo.

Albino; pardo; 12; Sr. Dúlio César Cid; dt. conc. 09-05-83; dt. reg. 09-05-83; (Livro 7, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, Severino Pereira Henrique.

Floriana; preta; 20; Sr. Manoel José da Silveira; dt. conc. 28-04-83; dt. reg. 25-05-83; (Livro 7, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Inácia; Crioula; 40; Sr. Firmino José Moreira (e sua mulher, Maria do Carmo Pires Moreira); dt. conc. 09-02-81; dt. reg. 04-06-83; de Capivari, no 2º Distrito (Livro 7, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que nos tem prestado”. Os

senhores pediram a seu genro, o Dr. Florêncio Carlos de Abreu e Silva que a fizesse e a seu filho Gaspar Pires Moreira que assinasse a rogo do senhor, por este não poder escrever.

Libânia; Crioula; 13; Sra. Clementina Menezes da Silva; dt. conc. 11-10-83; dt. reg. 12-10-83; (Livro 7, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me durante minha vida”. Por não poder escrever, a senhora pediu a André da Motta Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Venuncio; 18; Sra. Clementina Menezes da Silva; dt. conc. 11-10-83; dt. reg. 12-10-83; (Livro 7, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me durante minha vida”. Por não poder escrever, a senhora pediu a André da Motta Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Amália; Crioula; 25; Sra. Clementina Menezes da Silva; dt. conc. 11-10-83; dt. reg. 12-10-83; (Livro 7, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me durante minha vida”. Por não poder escrever, a senhora pediu a André da Motta Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriana; parda; 28; Sr. Anselmo Rodrigues do Vale; dt. conc. 01-09-83; dt. reg. 12-11-83; de São José do Patrocínio (Livro 7, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha mulher e acompanhá-la por espaço de seis anos, a contar da data desta”. A escrava possuía “duas crias ingênuas menores de oito anos”, e foi matriculada em 02-07-72 sob n.º 659 da matrícula geral e 1 da relação.

Leandro; preto; 54; Sras. Emília Nogueira de Oliveira, Lina Nogueira de Oliveira e Clarinda Nogueira de Oliveira; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 02-01-84; (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços, à sua idade e moléstia incurável de que sofre [...] obrigando-nos a levar em conta de nossas legítimas o valor que lhe for dado nos respectivo inventário e partilha.” O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores, Antônio Nogueira de Amorim e Genoveva Maria de Oliveira.

Eva; preta; 50; Sr. Maximiano Antônio Corrêa; dt. conc. 12-02-84; dt. reg. 13-02-84; (Livro 7, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Emerenciana; preta; 52; Sr. Faustino Teixeira de Oliveira; dt. conc. 10-03-84; dt. reg. 13-03-84; (Livro 7, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. A escrava foi matriculada sob n.º 1741 da matrícula geral e 2 da relação.

Vitória; “capaz de trabalho leve”; Rosa (sua mãe natural); solteira; preta; 29; Sr. Albino Alves de Freitas; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 07-04-84; da Paróquia de Santa Bárbara (Livro 7, p. 110v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada sob n.º 1880 da matrícula geral e 1 da relação.

Angélica; preta; 62; Sr. Gaudêncio Machado de Oliveira; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 07-04-84; de Serro da Árvore 3.º Distrito (Livro 7, p. 110v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada na Paróquia de Santa Bárbara sob n.º 1471 da matrícula geral e 2 da relação.

Adão; solteiro; preto; desta Província; 40; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 07-03-83; dt. reg. 18-07-84; (Livro 7, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$. O escravo foi matriculado em 26-07-72 sob n.º 320 da matrícula geral e 3 da relação n.º 1. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Dias da Costa Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; parda; Sr. Zeferino Ferreira Leite (casado com Floripa Antônia da Luz); dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 21-07-84; (Livro 7, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 170\$. O escravo foi recebido pela mulher do senhor por doação do falecido sogro do senhor, João Antônio da Luz.

Generoso; Sr. João Ferreira Bica; dt. conc. 30-01-85; dt. reg. 31-01-85; (Livro 7, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250\$.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1879 a 1889

Pascoal; preto; Africano; Sra. Ricarda Alves da Silveira; dt. conc. 12-05-79; dt. reg. 12-05-79; de Piquirí (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo foi matriculado em 02-05-72 sob n.º 474 da matrícula geral e 1 da relação n.º 95. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo Alves Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joaquina; parda; Sra. Ricarda Alves da Silveira; dt. conc. 12-05-79; dt. reg. 12-05-79; Piquirí (Livro 3, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém dela me acompanhar durante minha existência”. A escrava foi matriculada na Coletoria em 02-05-72 sob n.º 476 na matrícula geral e 3 da relação n.º 95. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo Alves Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 A - 1856 a 1860

Vitoriano; Maria (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 7; Sr. Ildefonso Figueira da Silva (e sua mulher, Beatriz Maria de Jesus); dt. reg. 12-06-59 (Livro 1A, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Rodrigo Francisco da Rocha que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Cândida; mulata; Sra. Maria Tomazia de Jesus (casada com Antônio Rodrigues Lopes); dt. conc. 01-11-56; (Livro 1A, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “em meu último testamento, em minha terça, e como o dito testamento pode ter extraviado por motivos de incêndio ou outra qualquer coisa ratifico pelo presente papel que minha dita escrava Cândida fica gozando de sua liberdade desde o meu falecimento tanto pelos bons serviços que me tem dado além dos cinco filhos criados, como por ser minha sobrinha legítima por parte paterna que como tal eu reconheço”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Felipe Noronha que a fizesse e a José Carvalho de Abreu que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1864 a 1867

Leduvina; Sr. Hilário Correia Garcia (e sua mulher, Joaquina Correia Borges); dt. conc. 10-09-64; dt. reg. 12-09-64 (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que nos tem prestados e as crias que tem produzido”. Os senhores pediram a seu neto, José Joaquim Braga que assinasse a rogo do senhor, por este não poder assinar pelo seu “estado de trêmulo”, e a seu neto Francisco Antônio Braga que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Antônio; Crioulo; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 25-02-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de acompanhar-me durante minha existência”.

Felisbino; “por apelido Sabino”; Crioulo; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 25-02-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que tem prestado [...] depois de minha morte”.

Manoel; “com o apelido de Bicudo”; Mina; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 25-02-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de acompanhar-me durante minha existência, e quando não seja cumprido ficará sem efeito a presente liberdade”.

Josefa; Crioula; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 25-02-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me durante minha vida”. A escrava foi recebida por herança de sua mulher.

Claudino; Crioulo; Sra. Ana Rodrigues de Macedo; dt. conc. 25-08-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de acompanhar-me durante a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gomes de Andrade que assinasse a rogo.

Rita Maria Francisca; Crioula; 38; Sr. José Silvano dos Santos; dt. conc. 15-02-62; dt. reg. 08-03-65; de Barra de Maria Santa (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$ “fazendo-lhe a esmola abaixo assinado de 200\$”. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Felícia Maria Rodrigues, cuja escrava estava avaliada no valor de 600\$.

Livro 4 - 1868 a 1870

Laurenço; pardo; desta Província; Sra. Florisbela Silveira Machado; dt. conc. 19-04-68; dt. reg. 20-04-68; de Cochilha (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “por ter me servido e obedecido com todo o respeito e cordial e humildade”.

Vicente; Sr. Joaquim Ferreira Leites; dt. conc. 02-02-70; dt. reg. 04-02-70 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi comprado de Gaspar Borges. Por não saber escrever, o senhor pediu a Domingos José de Oliveira Guimarães que assinasse a rogo.

Manoel Bicudo; Africano; Srs. José Borges, Gaspar Borges, Antero Borges, Januário Borges, Maria Borges e Demetildes de Ávila; dt. conc. 29-06-68; dt. reg. 11-02-70 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, João Borges Pereira.

José; pardo; desta Freguesia; 38; Sr. David Ribeiro da Silva (e sua mulher, Florinda Rodrigues Cardoso; dt. conc. 26-04-61; dt. reg. 01-03-70 (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “em moneração [?] dos bons serviços que ele nos tem prestado [...] por falecimento de ambos, que durante as nossas vidas não gozará garantia da liberdade”. Os senhores pediram a Simão Rodrigues Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Honorata; preta; 30; Sr. Angélica Maria do Rosário; dt. conc. 21-09-70; dt. reg. 01-10-70 (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de acompanhar-me enquanto existir, ficando sem vigor toda e qualquer documento a respeito que possa aparecer quer com data anterior ou posterior”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Araújo Familiar que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1870 a 1873

Francisco; pardo; Sr. José Joaquim Leites da Rosa; dt. conc. 31-10-71; dt. reg. 24-11-71 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida porque “tem merecido muito bem e tem me sido muito fiel e por isso olhando aos muitos bons serviços que me tem feito”. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor.

Manoel; preto; Sr. Francisco José da Silva; dt. conc. 14-01-72; dt. reg. 14-01-72 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “ficando só a condição do dito escravo acompanhar-me até a minha morte”. O senhor pediu a Manoel Numantino da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1873 a 1877

Felizarda; preta; Sr. Horlando Borges (e sua mulher, Amélia de Moura Borges); dt. conc. 09-11-72; dt. reg. 11-11-73 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção dos bons serviços que nos tem prestado”.

José; preto; Crioulo; 52; Sr. Joaquim Ferreira Leites; dt. conc. 24-05-74; dt. reg. 26-06-74 (Livro 6, p. 10v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho José Joaquim Leites Rosa que assinasse a rogo.

Maria; preta; Conga; 55; Sr. Pedro Jerônimo Maneiro (e sua mulher, Emília Benta Maneiro); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 25-06-75; de Rio Grande (Livro 6, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “que nos pagará com os seus serviços em nossa companhia a razão de 10\$ mensais, findo o prazo de 5 anos lhe entregaremos a presente carta, ficando nós obrigados a dar-lhe sustento e vestuário”.

Crispim; pardo; Sr. David Ribeiro da Silva; dt. conc. 05-03-75; dt. reg. 14-03-76 (Livro 6, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “com as condições de me acompanhar durante minha vida, a qual lhe fica mais obrigação de não desobedecer em tempo algum, me respeitar e tratar todas as pessoas com respeito, não me dar desgosto algum quando vá ao contrário destas condições ficará esta carta sem efeito”.

Costódio; pardo; Sr. David José da Silva; dt. conc. 05-03-75; dt. reg. 29-04-76 (Livro 6, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “com as condições de me acompanhar durante a minha vida, a qual lhe fica mais obrigação de não me desobedecer em tempo algum, me respeitar e tratar todas as pessoas com respeito não me dar desgosto algum, quando vá ao contrário destas condições, ficará esta carta sem efeito”.

Malaquias; pardo; 30; Sr. Mariano Bicudo de Vargas; dt. conc. 10-05-77; dt. reg. 20-05-77 (Livro 6, p. 79v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”.

Antônio; pardo; Sra. Carolina Pires dos Santos; dt. conc. 07-08-77; dt. reg. 26-08-77 (Livro 6, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$. Parte do escravo foi recebido por herança do sogro da senhora, João Soares dos Santos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antero Borges que a fizesse e a seu filho João Pires dos Santos que assinasse a rogo.

Faustina; preta; Crioula; 46; Sra. Maria da Luz Bueno; dt. conc. 22-07-75; dt. reg. 25-10-77 (Livro 6, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado [...] por minha morte”. A senhora pediu ao Capitão José Borges que assinasse a rogo.

Livro 7 - 1877 a 1879

Maria Inácia; parda; Sra. Beatriz Maria de Jesus; dt. conc. 03-02-78; dt. reg. 14-02-78 (Livro 7, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida porque “tem servido muito ao meu gosto e em atenção a seus bons serviços que por ela me tem sido prestado [...] só porém ficando-lhe a obrigação e acompanhar-me durante minha existência e guardar-me a mesma fidelidade” Por não saber escrever, a senhora pediu a José Joaquim Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

Cicendina; Crioula; 22; Sr. Januário Rodrigues do Val; dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 07-11-79 (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que esta prestou a minha finada mãe, ficando eu assinado obrigado a preencher o valor por que foi avaliada, na minha legítima ou aliás na terça que me coube por falecimento de minha finada mãe”. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Francisca Joaquina do Val.

Livro 8 - 1879 a 1882

Bento; preto; Nação; 60; Sr. Joaquim Ferreira Leites (Capitão, falecido); dt. conc. 08-04-78; dt. reg. 12-11-79 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Joaquim Leites Rosa, Zeferino Ferreira Leites, Vicencia Ferreira Leites, Israel Ferreira Leites e Inácio Alves Peixoto.

João; preto; Crioulo; 60; Sra. Carolina Pires da Silva; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 02-03-80 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de indenização pecuniária que do mesmo recebi”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antero Borges que a fizesse e a seu filho Manoel Pires dos Santos que assinasse a rogo.

025. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1882 a 1883

Rufino; 40; Sr. Custódio Silvestre Ribeiro; dt. conc. 25-12-82; dt. reg. 25-12-82; da Vila de Santo Antônio de Estrela (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter “nesta data recebido do senhor Antônio Rodrigues Goulart a importância para sua liberdade fica o dito escravo obrigado a servir ao senhor Luiz Goulart pelo tempo de 4 anos a contar desta data”. O escravo foi matriculado em Taquari, no dia 23-09-72, sob nº 2265 da matrícula geral e 2 da relação nº 541.

Francisco; Sra. Josefina de Azambuja Fialho (viúva de Antônio Fialho de Vargas Filho); dt. conc. 11-11-82; dt. reg. 03-01-83 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Livro 5 - 1883

Maria; parda/preta; Sr. João Machado Fagundes; dt. conc. 20-03-83; dt. reg. 23-04-83; de Santa Cruz (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, “que da mesma recebi por intermédio do senhor Damásio José Espíndola, a quem a mesma escrava nesta data se obriga a servir por espaço de 7 anos”.

Livro 6 - 1883

Custódia; solteira; Sr. Alexandre Martins Jaques; dt. conc. 11-07-83; dt. reg. 18-19-83; do 2º Distrito (Livro 6, p. 54r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, Crispiniano José Martins. A escrava estava matriculada em Taquari sob nº 25 da matrícula geral.

Livro 8 - 1884

João; solteiro; preto; 19; Sra. Maria Patrícia Ribeiro; dt. conc. 04-02-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém o mesmo escravo obrigado a trabalhar mais 7 anos remunerando o abaixo assinada com o produto de seu trabalho por mais esse tempo”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Taquari em 16-09-72 sob n.º 2038 da matrícula geral e da relação nº 50, averbada Coletoria de Estrela no dia 28-07-82.

Pascoal; preto; 52; Srs. Pedro Christ e Catarina Christ; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 04-09-84; da Vila de Santo Antônio (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a nós ou aos nossos sucessores legítimos durante o prazo de 4 anos a contar desde a data abaixo declarada”.

João; preto; desta Província; 19; Sra. Carolina Catarina Hoch; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula única de servir-me, ou a meus sucessores legítimos o prazo de 7 anos, cuja liberdade é concedida hoje 7 de setembro, de cuja data é contada”.

Clementina; parda; 14; Srs. Adam Mallmann e Catarina Mallmann; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir-nos, ou a nossos sucessores legítimos o prazo de 7 anos, cuja liberdade é contada da data de hoje 7 de setembro”.

Livro 10 - 1885

Joaquim; preto; 30; Sr. Solferino Martins Ribeiro; dt. conc. 18-02-85 (Livro 10, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “na forma da Lei de 28-09-71, com a cláusula de prestação de serviços por 7 anos, não comportando-se nesse tempo, o da fuga, findo a esse tempo a gozar de plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob n.º 1954 da matrícula geral.

Livro 12 - 1885 a 1886

Maria; parda; 43; Sr. Bello Augusto Brandão; dt. conc. 18-02-85; dt. reg. 06-04-86 (Livro 12, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “na forma da lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871, artigo 4º § 5, com a cláusula de prestação de serviço por espaço de 7 anos a mim e a minha mulher, não computando-se o tempo de fuga ou qualquer meio caprichoso, findo esse tempo gozará de plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 8719 do livro de averbações e da relação 30.

Livro 13 - 1886

Laurindo; solteiro; preto; 38; Sr. Guilherme Gomes da Silva Porto; dt. conc. 15-01-85; dt. reg. 12-06-86 (Livro 13, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar a mim ou minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo

tempo de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-72, art. 4º § 5º e Regulamento de novembro de 1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviços aquela em que ausentar-se como fugido ou por outro qualquer meio capcioso de que use, ou aquele em que estiver cumprindo sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada a razão de 20\$ mensais pelo tempo que lhe faltar para remir-se”. O escravo estava matriculado sob nº 941 da matrícula geral e 1 da relação.

033. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE HERVAL

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 10 - 1882 a 1886

Cecília; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Joaquina Inácia de Jesus; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 12-10-82; da Chácara da Tuna (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula e condição de me acompanhar enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belchior Antônio Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Sra. Joaquina Inácia de Jesus; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 13-10-82; da Chácara da Tuna (Livro 10, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “tão somente com a cláusula e condição de me acompanhar enquanto eu viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belchior Antônio Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Faustino (preto); **Domingas;** Cecília (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Joaquina Inácia de Jesus; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 13-10-82; da Chácara da Tuna (Livro 10, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte [...] em atenção aos bons serviços por eles prestados, com a condição porém dos referidos escravos indenizarem aos meus herdeiros, a quantia de 500\$, cuja quantia será paga repartidamente entre ambos os escravos Manoel e Domingas”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belchior Antônio Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Bertolda; solteira; Joaquina (sua mãe, já falecida); parda; 35; Sra. Ana Maria de Sales Hohmann; dt. conc. 13-12-81; dt. reg. 08-11-82 (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor cristão, e aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n.º 2829 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Francisco Hohmann que assinasse a rogo.

035. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ITAQUI

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 A - 1863 a 1876

José; Nação; 6; Sr. Manoel Pereira de Escovar (Capitão); dt. conc. 04-07-62; dt. reg. 20-07-64; da Fazenda de Santa Rosa, no 2º Distrito da Vila de Itaqui (Livro 2A, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir enquanto eu vivo fosse, acontece porém que tendo sido extraviado o papel que lhe passei de sua alforria, venho por meio do presente ratificar como ratificado tenho de hoje para todo o sempre a sua liberdade, com a cláusula mencionada de me continuar a servir durante unicamente a minha vida”.

Antônio; preto; Sra. Cecília Vieira Gonçalves de Oliveira; dt. conc. 28-02-64; dt. reg. 20-09-64; do Boqueirão de São Tiago, no 5º Distrito da Vila de Itaqui (Livro 2A, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e “pelos grandes serviços que me tem prestado, obediência, fidelidade e exemplar conduta com que tem suportado a sua infeliz condição de cativo e nunca me desamparar nas minha enfermidades”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Inácio da Costa Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Mariana (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 29-09-64; dt. reg. 13-10-64; da Estância da Bela Cruz (Livro 2A, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula somente de servir-me até minha ultima hora de vida”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel José da Luz Cunha Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Geraldina; “pagã”; Jacinta (sua mãe, Africana, escrava do mesmo senhor); Crioula; 1; Sr. Joaquim Mariano de Sales (falecido); dt. conc. 30-06-66; do Boqueirão de Santiago, no 3º Distrito do Termo de Itaqui (Livro 2A, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva e herdeiros do senhor, João Fão, Olivério Mariano dos Santos, Hipólito José de Lima, José Ribeiro de Lara e Gaudêncio Mariano de Sales.

Quitéria; Crioula; 27; Sr. Amâncio Machado Palmeiro; dt. conc. 19-10-66; dt. reg. 22-10-66 (Livro 2A, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “como remuneração dos seus serviços prestados a seu antigo senhor e meu pai o Tenente Coronel João José da Fontoura Palmeiro, e por pedido do mesmo meu pai”.

João Alberto; 18; Sr. Rafael Antunes Ferreira (2º Sargento, morador em São Borja); dt. conc. 12-01-67 (Livro 2A, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir como seu substituto, em um dos corpos do Exército Imperial que for designado pela autoridade competente e pelo tempo que for marcado por Lei”. O escravo foi comprado de David José Pereira.

Abel Méssa de Araújo; 34; Sr. Amâncio Antônio de Brum (Soldado do Corpo Provisório, nº 25, morador de São Borja); dt. conc. 23-03-67 (Livro 2A, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir como sua substituição, em um dos corpos do Exército Imperial que for designado pela autoridade competente e pelo tempo que for marcado por Lei, a fim de obter por este meio de sua isenção do serviço militar pelo substituto que ora oferece”. O escravo foi comprado do Coronel Tristão de Araújo Nóbrega.

Januário; 21; Sr. Manoel Silveira da Luz (morador de Uruguaiana); dt. conc. 23-03-67 (Livro 2A, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a condição de servir em um dos corpos do Exército Imperial, em substituição a seu filho Manoel Silveira da Luz Filho, atualmente praça do corpo nº 29 de cavalaria”. O escravo foi comprado do Capitão Manoel Pereira do Vale.

Benedita; Crioula; 22; Sra. Inácia Maria do Livramento; dt. conc. 10-10-67 (Livro 2A, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção não só aos bons serviços que tem prestado como escrava, como também pela amizade de a haver criado”.

Maria Angélica; Congo; 46; Sra. Inácia Maria do Livramento; dt. conc. 10-10-67 (Livro 2A, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços que dita escrava lhe tem prestado”.

Paulino; 22; Sr. Ismael Floriano Machado; dt. conc. 18-11-67; dt. reg. 18-12-67 (Livro 2A, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “para o fim de isentar-me do serviço de Guarda Nacional servindo em meu lugar”.

Afonso; 7; Sr. Sebastião Molina do Nascimento (e sua mulher, Mariana Jaques do Nascimento); dt. conc. 14-08-69 (Livro 2A, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a amizade e estima que lhe tem [...], com a condição somente de o conservar em sua companhia enquanto ela outorgante viver, não tendo outro fim mais do que terminar a sua criação e dar-lhe a educação necessária”.

Conceição; mulata; 18; Sr. Jerônimo Tessi; dt. conc. 06-09-69 (Livro 2A, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a estima que lhe tem, não só pelos serviços prestados como por ter sido ele outorgante quem a criou”.

Livro 8 B - 1870 a 1872

Rita; 40; Sr. Belisário Fernandes Lima (Tenente Coronel, e sua mulher Marfisa Fernandes Jardim); dt. conc. 29-05-71; dt. reg. 14-07-71; de São João da Palma (Livro 8B, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Audelina Fernandes que a assinasse a rogo do senhor.

Benedito; Africano; 55; Sra. Nicolassa Relha; dt. conc. 24-08-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 8B, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$.

Livro 3 - 1872 a 1875

Fausta; preta; Sr. Joaquim Nunes de Souza; dt. conc. 29-10-73; dt. reg. 05-11-73 (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “fundado no direito de propriedade que me confere o artigo 179, § 22, da constituição do Império [...] sem obrigação de prestar serviço algum como cativa”. A escrava foi “adjudicada em pagamento de uma dívida que me era devedor o finado Tenente Coronel José da Luz Cunha, no inventário que se procedeu em seu bens”.

Júlia; Josefa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); idade: menor; Sr. Caetano José Gomes; dt. reg. 12-11-73 (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, “pelo comandante e mais oficiais da Frontilha do Alto Uruguai”.

Antônio; Crioulo de Arroio Grande; 26; Sra. Maria Joaquina de Oliveira Lima; dt. conc. 12-01-74; dt. reg. 21-01-74 (Livro 3, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de que não poderá deixar minha companhia, enquanto eu viva for”.

Eva; Sr. Querino da Silva Barcelar; dt. conc. 24-06-73; dt. reg. 04-02-74 (Livro 3, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Adão; 36; Sra. Ana de Almeida Toledo; dt. conc. 17-08-74; dt. reg. 17-08-74 (Livro 3, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José da Silva Denga que assinasse a rogo.

Generosa; parda; 23; Sr. Joaquim Guedes da Luz; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 01-09-74 (Livro 3, p. 102r). Desc.: A carta concede “plena e real liberdade”.

Joaquim; Sra. Firmina Soares de Lima; dt. conc. 25-09-74; dt. reg. 17-09-84; do Distrito de São Francisco de Assis (Livro 3, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de acompanhar-me até minha final existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pereira Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Gabriel Godinho Camelo; dt. reg. 30-09-74 (Livro 3, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “tendo dita escrava até esta época bem servido, e dado nove filhos [...] em atenção aos seus serviços, a qual será concedida logo que ele outorgante faleça”. Por não saber ler nem poder escrever, o senhor pediu a Tristão José Godinho que a assinasse a rogo.

Maria Gonçalves; Africana; idade: idosa; Sra. Apolinária Maria Gonçalves; dt. reg. 26-12-74 (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que até esta data me tem prestado, [...] desde o momento de sua morte”. A senhora pediu ao seu cunhado Veríssimo Cirilo Souto que a assinasse a rogo.

Francisco; Anacleto (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 16; Sra. Maria Leopoldina Marques Guimarães; dt. conc. 18-05-75; dt. reg. 18-05-75 (Livro 3, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “usando do direito que me confere o artigo 179, § 22 da Constituição do Império [...] sem obrigação de prestar serviço algum como cativo”. A senhora pediu a Turíbio José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Íria; preta; 25; Sr. Gaspar Alves de Menezes; dt. conc. 01-01-76; de Jacuí (Livro 3, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida “como remuneração dos bons serviços, que a mesma me tem feito”. A escrava estava matriculada sob n.º 2388 da matrícula geral do Município de Porto Alegre e 10 da relação.

Júlio; 40; Sra. Francisca de Azambuja e Assunção; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 15-04-76 (Livro 3, p. 179r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma, em atenção a conduta que tem tido, e os bons serviços, pelo mesmo prestados”. O senhor pediu a seu filho, José Joaquim de Assunção que a fizesse.

Felipe; 45; Sr. Silvério Pereira Gomes; dt. conc. 13-11-76; dt. reg. 16-11-76 (Livro 3, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O escravo estava matriculado sob n.º 244 da matrícula geral e 1 da relação n.º 65.

Januário; Sr. Querino de Oliveira Prestes; dt. conc. 12-08-75; do Rincão de Santo Izidro (Livro 3, p. 199v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo que meu escravo [...] de nada lhe serve ora por se queixar de doença, ora por querer licença para agenciar donativos para a sua liberdade, atendendo mais que o referido escravo se acha em Itaqui tratando de sua liberdade, apresentando abandono e indigência, sendo porém que tudo é falso, e tendo em consideração a distância que há de sua casa a Itaqui, e os inconvenientes que lhe causam o dito escravo”.

Livro 2 - 1883 a 1885

Adão; Crioulo; Sra. Francisca Q. R. Lima; dt. conc. 16-04-83; dt. reg. 28-04-83; do 2º Distrito (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$.

Plácido; Sr. Bernardino Flora da Silva; dt. conc. 23-05-83; dt. reg. 13-06-83; de Árvore Grande (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 350\$.

Tito; preto; Crioulo; Sr. Inácio Pinto de Aguiar; dt. conc. 24-06-83; dt. reg. 19-07-83; do Rincão da Árvore, no 1º Distrito (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 452 da matrícula geral.

Joana; parda; cozinheira; Sra. Claudiana Maria Rodrigues; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos merecimentos da minha escrava [...] resolvi conferir-lhe a liberdade”. “Por não saber fazê-lo”, a senhora pediu a Manoel Antônio de Melo que a assinasse a rogo.

Belizária; preta; cozinheira; Sra. Francisca Ribeiro da Silva Melo; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos merecimentos da minha escrava”.

Teodora; Sr. Silvério Pereira Gomes; dt. conc. 11-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob nº 249 da matrícula geral e 6 da relação.

Mariana; preta; Sr. Claro Corrêa Marques (falecido); dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Joaquim de Freitas Noronha em razão de a escrava ter “depositado em juízo a quantia de 200\$, por quanto foi avaliada no inventário que se procedeu por falecimento de seu dito senhor, na forma do § 1º, do art. 56 do Decreto de 15-11-72”.

Joaquim; preto; Sr. Claro Corrêa Marques (falecido); dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Joaquim de Freitas Noronha em razão de o escravo ter “depositado em juízo a quantia de 300\$, por quanto foi avaliado no inventário que se procedeu por falecimento de seu dito senhor, na forma do § 1º, do art. 56 do Decreto de 15-11-72”.

Ricardo; mulato; 28; Sra. Cordolina Caldeira; dt. conc. 20-02-84; dt. reg. 21-02-84 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, pela Sociedade Clube Niillistas Carnavalescos.

Maria; preta; 48; cozinheira; Sra. Francisca Ribeiro da Silva Melo; dt. conc. 17-02-84; dt. reg. 21-02-84 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços prestados [...] com a condição de prestar-me os seus serviços durante 3 anos a contar da data desta”.

Marcolino; Sr. Baltazar Bernabé de Souza; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 28-02-84 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta concede “plena e completa liberdade”.

Pedro; pardo; Sr. Belisário Lopes da Silva; dt. conc. 20-02-84; dt. reg. 28-02-84; de Butuí (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Agostinho; Crioulo; 20; Sr. Manoel Pereira do Vale; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 28-02-84 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta concede “plena e completa liberdade”.

Luiza; Sr. Francisco José de Moura; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 28-02-84 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida condicionalmente “em 01-01-83, a qual condição, pelo presente escrito fica sem efeito, para que a mesma escrava goze desde já sua liberdade sem ônus algum”. A escrava foi matriculada sob nº 769 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco José da Cruz que a assinasse a rogo.

Januário; mulato; 45; Sra. Claudiana Maria Rodrigues; dt. conc. 27-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, pelo Clube Niillistas Carnavalescos, “atendendo aos relevantes serviços prestados pelo meu escravo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio de Melo que a assinasse a rogo.

Geraldo; Sr. Francisco João de Moura; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida condicionalmente “em 01-01-83, a qual condição, pelo presente escrito fica sem efeito, para que o mesmo escravo goze desde já sua liberdade sem ônus algum”. O escravo foi matriculado sob nº 770 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco José da Cruz que a assinasse a rogo.

Madalena; Sr. Francisco José de Moura; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida condicionalmente “em 01-01-83, a qual condição, pelo presente escrito fica sem efeito, para que a mesma escrava goze desde já sua liberdade sem ônus algum”. A escrava foi matriculada sob nº 768 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco José da Cruz que a assinasse a rogo.

Elípio; preto; Sr. Manoel dos Santos Carpes; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 06-03-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 870 da matrícula geral.

Manoel; pardo; 24; Sr. José Bonifácio da Silva; dt. conc. 16-03-84; dt. reg. 20-03-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de meu dito escravo prestar-me os seus serviços por espaço de 26 meses a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 968 da matrícula geral e 5 da relação.

Henriqueta; preta; desta Província; Srs. Boaventura Antônio Carpes, Celina Escobar e Carpes; dt. conc. 12-07-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar seus serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data, à pessoa de nossa sogra e mãe D. Lucinda Pereira de Escobar”.

Margarida; Sr. Manoel Rodrigues Damaceno; dt. conc. 12-08-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços a mim e à minha família por 6 anos a contar desta data”.

Felipa; Sra. Claudina Pereira da Silva; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me pelo tempo de 6 anos, caso não o faça indenizará esse tempo com o salário de 8\$ mensais até perfazer a quantia de 300\$ em que fica arbitrado o seu valor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Joaquim Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciana; Sra. Claudina Pereira da Silva; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 29-09-84; da Estância do Arvoredo (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me ainda pelo tempo de 6 anos, caso assim não o faça indenizará esse tempo com o salário de 8\$ mensais até perfazer a quantia de 300\$ em que fica arbitrado o seu valor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Joaquim Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Silvana; Sr. Cândido Pereira da Silva; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por 5 anos, findo os quais será como se de ventre livre nascesse”. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Luiz Antônio Fagundes.

Clara; Srs. Manoel dos Santos Carpes, Santos Pereira Dorneles; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Capão Grande (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-nos pelo tempo de 3 anos, como indenização de seu valor e quando não preste seus serviços, indenizará da quantia de 250\$, que poderá pagar por jornal na razão de 6\$ ao mês”.

Lúcia; Sr. Pedro Nicolau de Ornelas; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Comba; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10\$ mensais até perfazer a quantia de 720\$, em que fica arbitrado o seu valor”.

Eva; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10\$ mensais até perfazer a quantia de 720\$, em que fica arbitrado o seu valor”.

Maria; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10\$ mensais até perfazer a quantia de 720\$, em que fica arbitrado o seu valor”.

Ventura; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10\$ mensais até perfazer a quantia de 720\$, em que fica arbitrado o seu valor”.

Manoel; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10\$ mensais até perfazer a quantia de 720\$, em que fica arbitrado o seu valor”.

Adão; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10\$ mensais até perfazer a quantia de 720\$, em que fica arbitrado o seu valor”.

Belarmino; Sr. Basílio Pereira de Ataíde; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de seus serviços a mim e minha família pelo tempo de 5 anos, como indenização de seu valor”.

Marcos; Sr. Basílio Pereira de Ataídes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de seus serviços a mim e minha família pelo tempo de 5 anos, como indenização de seu valor”.

Venância; Sr. Basílio Pereira de Ataídes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de seus serviços a mim e minha família pelo tempo de 5 anos, como indenização de seu valor”.

Generoso; Sr. Firmino Fernandes Lima; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida ao escravo “que se acha atualmente ausente [...], com a condição expressa de servir a mim e minha família mais o espaço de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo a mim, ou a meus herdeiros, com o salário de 8\$ mensalmente até perfazer a quantia de 672\$, em que fica arbitrado o seu valor, ficando por esta forma o libertado com esta cláusula sujeito as disposições

da Lei". O escravo foi recebido de herança e estava matriculado, na Mesa de Rendas de São Borja, sob nº 992 da matrícula geral e 2 da relação, e averbado na Mesa de Rendas desta cidade, em 30-08-75.

Clemência; Sr. Firmino Fernandes Lima; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição expressa de servir a mim e à minha família ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo, ou o que falte para preenchê-lo a mim ou a meus herdeiros, com o salário de 8\$ mensalmente até perfazer a quantia de 672\$, em que fica arbitrado o seu valor, ficando por esta forma a liberdade com esta cláusula sujeita às disposições da Lei".

Carolina; Sr. Felipe Neri de Aguiar; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 25-10-84; de Tunas (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de nos servir por mais 6 anos, cujo tempo limitaremos a 4 anos se melhor nos servir".

Fermina; Sr. Carlos Luiz Ramos; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar ainda seus serviços a mim e minha família pelo tempo de 7 anos, ou então indenizará esse tempo com o aluguel de 8\$ mensais".

Pedro; Srs. Antônio Estelito Lopes e Felicidade de Aguiar Lopes; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais 6 anos".

Leopoldina; Srs. Joaquim de Freitas Noronha, Israel Passos e outros; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-nos pelo espaço de 4 anos e de pagar-nos, caso abandone nossa companhia por sedução ou mal procedimento, a razão de 100\$ anuais o tempo que nos restar de serviço".

Madalena; Sr. Sezefredo José Monteiro; dt. conc. 16-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim e minha família pelo tempo de 4 anos, findos os quais, ficará completamente livre".

Livro 2 - 1864 a 1869

João; Crioulo; 30 e "tantos"; Sr. Francisco José Belém Bandeira (e sua mulher, Tomásia Maria Bandeira); dt. conc. 01-03-66; dt. reg. 26-11-66; de Ternas (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$, "cujo valor recebemos dele em criação de gado, sendo 30 reses, 10 cavalos mansos e 50 éguas sendo que tudo faz a soma da quantia acima dita, e pelo serviço que fica obrigado a prestar-me por espaço de 8 anos, em cujo tempo fica sujeito a servir-nos a mim e à minha mulher, ajudar a criar nossos filhos, e obedecer-nos, como meu escravo que fosse".

Narciso; da Costa; 26; Sr. Joaquim Batista da Silva; dt. reg. 22-03-67 (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi comprado de Olivério Batista da Silva.

Martins; Crioulo; 21; Sr. Baltazar Bernabé de Souza; dt. reg. 30-03-67 (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi doado por Dona Maria Belmonte.

Francisco; Crioulo; 25; Sr. João Batista Marengo; dt. conc. 28-07-68; dt. reg. (Livro 2, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de sentar praça pela pessoa de Luiz Ribeiro da Silva". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tabelião, Antônio Pereira Coimbra, que a fizesse e a Gabriel Luiz Ramos Viana que assinasse como testemunha.

Manoel; pardo; Sr. Joaquim dos Santos Loureiro; dt. conc. 10-12-68; dt. reg. 13-01-69; de São João (Livro 2, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "na ocasião de seu batistério mas como conste ter-se perdido o arquivo da igreja com a invasão paraguaia novamente lhe faço esta".

Joaquim; Nação; 64; Sr. João Pedro Nagel; dt. conc. 18-07-68; dt. reg. 08-02-69; de São Xavier (Livro 2, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 4 - 1871 a 1876

Perciliana Nunes; Crioula; 22; Sra. Fausta Carolina de Castilho (solteira, maior de 21); dt. reg. 29-12-71 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava "se acha fugada no estado de Corrientes".

Hipólita; Crioula; Bahia; 40 e "tantos"; Sr. João Corrêa de Melo; dt. reg. 30-04-72 (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Teixeira Bastos que a assinasse a rogo.

Maria Rita; preta; Sra. Firmina Soares de Lima; dt. conc. 05-10-72; dt. reg. 14-03-73; de Povinho dos Boqueirões de São Tiago (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de acompanhar-me até minha final existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Jacinto de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Hermogeneo; 36; Sr. Joaquim Manoel Nogueira; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 28-08-73 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta concede plena liberdade "por ter-me acompanhado durante a Guerra do Paraguai, como já fiz público, pelos jornais desta província".

Rita (45), Josefa (34), Emídio (22), Jerônima (27), Isidro (15), Conceição (14), Maria Josefa (22) e Maria (12); Sra. Angélica Maria de Jesus (falecida); dt. reg. 01-10-73 (Livro 4, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento ao seu testamento". A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro da senhora, o Dr. Egídio Barbosa Oliveira Itaqui.

Januária; Sr. Joaquim Nunes de Sousa; dt. conc. 29-10-73; dt. reg. 12-12-73 (Livro 4, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “fundado no direito de propriedade que me confere o Art. 179 § 22 da constituição do Império”. A escrava “foi adjudicada em pagamento de uma dívida que me era devedor o finado Tenente Coronel José da Luz Cunha, no inventário que se procedeu em seus bens”.

Raimundo; mulato; Sr. Estanislau da Luz Cunha; dt. conc. 29-11-73; dt. reg. 18-12-73 (Livro 4, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “fundado no direito que me confere o artigo 179 § 22 da Constituição do Império”. O escravo foi recebido de herança do pai do senhor, José da Luz Cunha.

Benedita; Crioula; Srs. João da Silva Teles, Antônio José Garcia, Maria Luiza da Silva Teles, Claudiano Silveira de Lima e Claro José Ribeiro; dt. conc. 14-11-73; do Cerro da Boa Vista (Livro 4, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos longos anos de serviço que à nossa família e especialmente a nosso pai e sogro José da Silva Teles, hoje falecido, prestou à nossa escrava [...] lhe concedemos pelo amor de Deus e em comemoração do dia de hoje, por ser este o dia em que se tem de sepultar dito nosso pai e sogro, e como estamos convencido (sic) que hera sua vontade libertar dita escrava Benedita, nós seus únicos herdeiros não queremos que os restos mortais de nosso chorado progenitor e sogro baixa a sepultura, desaparecendo da face da terra sem que seja satisfeita esta sua e nossa vontade”. Os senhores pediram a Francisco Gomes de Carvalho que a fizesse.

Fideles; Romana (sua mãe); mulato; 7; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 12-08-74; dt. reg. 14-08-74 (Livro 4, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho”.

Romana; Crioula; 24; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 12-08-74; dt. reg. 14-08-74 (Livro 4, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Eufasia (sua mãe, parda); pardo; 23; Sr. Manoel Francisco de Jesus Fazenda (falecido); dt. conc. 05-07-74; dt. reg. 16-12-74; do Rincão da Cruz (Livro 4, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida em razão de serem “considerados na terça por testamento feito por meu falecido sogro [...], está nele compreendido uma parte da avaliação do pardo João [...], e que sendo abaixo assinado uma parte por receber de sua avaliação por falecimento da inventariante como se prova pelas declarações do inventário feito por D. Ana Maria Vila Nova assim como também se vê no referido inventário que ainda ficar maior porção de bens de muito maior valor quem tem de entrar em sobrepartilha ao que o do mencionado escravo João [...] assim como os mais herdeiros do monte, tenho resolvido de muito minha livre vontade conceder ao dito escravo como por esta Carta de Alforria efetivamente concedo a liberdade para que dela goze tão amplamente como se nunca estivesse em cativo não servindo de obstáculo à plena efetividade deste meu ato a circunstância de achar-se o alforriado fazendo parte dos bens pertencentes a minha sogra D. Ana Maria Vila Nova, visto ser o seu valor inferior aos mais bens, ainda sujeito a sobrepartilha e mesmo porque o herdeiro abaixo assinado não tem sido até hoje interado pela inventariante D. Maria Vila de Nova de Souza sua legítima, como se poderá provar pela falta de quitação por isso que dispensa isso tudo que não tem sido entregue também em favor da liberdade do pardo João”. A carta foi passada pelo inventariante e genro do senhor, Ricardo de Azambuja Vila Nova.

Miquilina; parda; Bahia; 40; Sr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho (Dr.); dt. reg. 15-02-75 (Livro 4, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, pelo Major Evaristo Teixeira do Amaral, “obrigando-se a referida Miquilina a pagar-lhe com seus serviços na razão de 12\$ mensais, por 2 anos e 9 meses a contar de hoje em diante até 14-11-1878”.

Miquilina³⁰; Sr. Bernardo Dias de Castro (Dr.) ; dt. conc. 17-04-75; dt. reg. 05-05-75 (Livro 4, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida “tendo restituído ao senhor Evaristo Teixeira do Amaral a quantia de 400\$, pela qual concedemos liberdade à nossa escrava Miquilina, com a condição de com seus serviços pagar ao mesmo senhor, e para que fique sem efeito a escritura que assinamos, pela presente concedemos liberdade à referida escrava sem ônus algum [...], fica pertencendo ao Ilustríssimo Senhor Doutor Bernardo Dias de Castro Sobrinho os serviços que tinha de prestar-me a liberta Miquilina de que consta esta escritura, por ter recebido do mesmo senhor a quantia de 400\$”.

Felipe; Viríssima (sua mãe, matriculada sob nº 780 da matrícula geral, escrava do mesmo senhor); Sr. Belisário Lopes da Silva; dt. conc. 13-09-75; dt. reg. 27-10-75 (Livro 4, p. 192r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo estava matriculado sob nº 781 da matrícula geral e 197 da relação.

Maria Vicência; Crioula; 20; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 07-03-76; dt. reg. 19-05-76; de Tuparái (Livro 4, p. 227r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisco Elias; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 13-06-76; dt. reg. 30-06-76 (Livro 4, p. 234r). Desc.: A carta foi concedida “em acordo judicial que nesta data fiz com o meritíssimo Juiz de Órfãos pelo mesmo escravo, por meio de seu curador, dar-lhe a liberdade mediante a quantia de 630\$ que me serão entregues no ato de assinar a presente”.

Francisco; “apelidado por Chimbotó”; Crioulo; Sra. Ana de Almeida Toledo; dt. conc. 07-09-76; dt. reg. 11-09-76 (Livro 4, p. 242r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, “importância de seu pecúlio e arbitramento feito judicialmente, cuja quantia nesta data me foi pelo mesmo entregue”. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio José da Silva Donga que assinasse a rogo.

³⁰ Em documento de página 154v foi passada Carta de Liberdade à mesma escrava com condição diferente.

Luiza; 41; Sr. Silvério Pereira Gomes; dt. conc. 06-10-76; dt. reg. 07-10-76 (Livro 4, p. 243v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, “tendo-me a mesma entregado a referida quantia, não só lhe dou quitação plena, com também plena e ampla liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 245 da matrícula geral e 2 da relação.

Livro 5 - 1878 a 1879

Constança e Paulina; Sra. Florisbela Maria Correia (falecida); dt. conc. 07-08-78 (Livro 5, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Manoel Duarte Ferreira Ferro “que tendo-se por este juízo procedido o inventário por falecimento de D. Florisbela Maria Correia, pelo viúvo Inventariante Manoel Francisco da Silva, e os herdeiros maiores Marcolino José Moreira como cabeça de sua mulher, e José Francisco da Silva, foi requerido que eles fosse carregado em seus quinhões as escravas Constança e Paulina, afim de lhes darem liberdade, e que julgado o inventário por sentença, se lhes passasse suas respectivas cartas; e tendo-se assim procedido”.

Cândido; Sr. Israel Cristino Fioravante; dt. conc. 04-08-75; dt. reg. 12-09-78 (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma [...] em remuneração de seus bons serviços, e mais, por ser amigo da liberdade”.

Joaquim e sua mulher **Matilde**; Sr. Ivo Florêncio de Escovar e Inácia Pereira de Ataídes; dt. conc. 28-01-79; dt. reg. 14-02-79; da Estância do Pinacina (Livro 5, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços a nós prestados”.

Pedro; Sr. Egídio Barbosa Oliveira, Orlando Carneiro da Fontoura, Francisco Tito de Assunção, Pulquéria de A. Assunção e Francisca de Azambuja Assunção; dt. conc. 14-02-79; dt. reg. 14-02-79 (Livro 5, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém, de embolsar a seus ex-senhores da quantia de 192\$, quantia esta gasta em sua captura”.

Joana; Maria (sua mãe, já falecida, foi escrava dos mesmos senhores); mulata; Sr. Vitorino Antônio de Vargas (e sua mulher, Maria Antônia da Silva); dt. conc. 22-10-78; do Boqueirão de Santiago (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma, e em justa recompensação de muitos anos de serviços fiéis e dedicados”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram Antônio de Trolle que a fizesse e a Hipólito Ruivo José de Lima e Prudêncio Mariano de Lima que assinassem a rogo.

Livro 7 - 1880 a 1881

Rogério; Crioulo; Sr. Amaro José da Luz; dt. conc. 12-02-77; dt. reg. 12-02-77; do Passo do Silvestre (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rufina; Sr. José Guedes Luiz (e sua mulher e filhos); dt. conc. 02-05-81; dt. reg. 09-05-81 (Livro 7, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração à fidelidade com que nos tem servido; sendo certo que a moralidade e bons costumes com que é dotada a libertanda muito a recomendam à sociedade”.

Livro 3 B - 1876 a 1878

Teodoro; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 02-03-77; dt. reg. 13-04-77; de São Francisco de Assis (Livro 3B, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo estar “respondendo a um Processo de crime de morte. O escravo estava matriculado sob nº 212 da matrícula geral e 55 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Augusto de Almeida Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Ricardo; Sr. Laurindo Marques de Oliveira; dt. conc. 12-02-77; de Timbaúva (Livro 3B, p. 29v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Parte do escravo foi recebida de herança de seu pai. O senhor pediu a Antônio Pinto Nogueira que a fizesse.

Agapito; Crioulo; Sr. Boaventura Antônio Carpes; dt. conc. 16-05-77 (Livro 3B, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700\$. O escravo estava matriculado sob nº 64 da matrícula e 1 da relação.

Manoel; Sr. José Cunha Belmonte; dt. conc. 03-12-77 (Livro 3B, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Livro 4 – 1878 a 1879

Eulália; Srs. Francisca de Azambuja Assunção (viúva do Tenente Coronel José Joaquim de Assunção), Pulquéria de Azambuja de Assunção e Orlando Carneiro da Fontoura; dt. conc. 28-05-79 (Livro 4, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “servir por espaço de 4 anos à primeira abaixo assinado (sic) [Francisca]”.

Antônio; “cego”; Sra. Marfisa (falecida); dt. conc. 01-08-79 (Livro 4, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Emídio Bonorino “tendo-se por este juízo o inventário por falecimento de Dona Marfisa, pelo viúvo inventariante, Belisário Fernandes Lima, foi requerido que lhe fosse carregado em sua meação [da senhora] o valor do escravo Antônio [...] e que julgado o inventário por sentença se lhe passasse sua respectiva carta de liberdade”.

Narcizo; Sr. Pedro Serra; dt. conc. 20-08-79 (Livro 4, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus”. O senhor pediu a Pedro de Alcântara Rei que a assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1880 a 1883

Porcina (mulata, desta Província, 30) e seus filhos **Laudelina** (mulata, desta Província, 11) e **Ramona** (mulata, desta Província, 9); Srs. Antônio José Gomes (Capitão) e Maria do Carmo Belmonte; dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 08-05-80; de Santa Maria da Boca do Monte (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte dos senhores. As cativas estavam matriculadas na Coletoria Geral de Itaqui. Os senhores eram moradores do município de Itaqui. Os senhores pediram a Manoel Machado Ferreira Filho que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, por este estar paraplégico da mão direita e não poder escrever.

Nicolau; Sr. Antônio José Pereira de Mesquita; dt. conc. 18-04-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta concede “plena liberdade e sem ônus algum”. A carta foi apresentada ao Tabelião pelo “preto Cipriano”.

Cipriano; Sr. Antônio José Pereira de Mesquita; dt. conc. 18-04-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta concede “plena liberdade e sem ônus algum”. A carta foi apresentada pelo próprio escravo.

Domingas; Sr. Antônio José Pereira de Mesquita; dt. conc. 18-04-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta concede “plena liberdade e sem ônus algum”. A carta foi apresentada ao Tabelião pelo “preto Cipriano”.

Jordão; pardo; Sr. Tristão José Viana; dt. conc. 23-10-80; dt. reg. 27-10-80; de Palma (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Delfina; parda; Sr. Pedro José de Oliveira; dt. conc. 24-10-81; dt. reg. 27-10-81; de Três Capões (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade “da parte que me coube por herança no Inventário de meu finado sogro, como cabeça de minha mulher. Declaro mais que não só foi sempre minha vontade libertá-la, como sei que a referida parda esteve no Estado Oriental com seus filhos Margarida, Mariana e Miguel, na companhia de seus senhores”. O senhor pediu a seu cunhado, Manoel Rodrigues da Silveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; parda; Sr. Manoel Rodrigues da Silveira; dt. conc. 27-10-81; dt. reg. 27-10-81 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade “a parte que tenho na mesma, a qual me coube em inventário como cabeça de minha mulher, por falecimento de meu sogro José Pinto da Costa. Declaro mais, que além da vontade que tenho de libertá-la da referida parte que tenho, acresce, que a dita Delfina já esteve em companhia de meu finado sogro, no Estado Oriental pouco depois da invasão paraguaia, tendo levado consigo seus filhos Margarida, Mariana e Miguel.”

Margarida; parda; Sr. Manoel Rodrigues da Silveira; dt. conc. 27-10-81; dt. reg. 27-10-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade “da parte que me coube em inventário por morte de meu sogro José Pinto da Costa, como cabeça de minha mulher, cuja liberdade dou, não só por ser esta minha vontade, como sei que a mesma parda esteve no Estado Oriental em companhia de meu sogro, logo depois da invasão paraguaia, com sua mãe Delfina e seus irmãos Mariana e Miguel”.

Manoel; preto; 26; Sr. Silvério Pereira Gomes; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 05-01-83 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Itaqui, o Dr. Eduard Jaime Gomes de Araújo, “pelo fundo de emancipação deste município [...] em vista do que dispõe o art. 4º do Decreto 5135 de 13-11-1872”.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1860 a 1875

Isabel; preta; Sra. Reginalda Maria do Amaral (falecida); dt. conc. 15-07-63; dt. reg. 08-04-65; de Sirinhas [?] (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido e ao meu finado marido, lhe concedo sua liberdade por esmola a qual começará a gozar depois de meu falecimento”. A senhora pediu a Antônio José Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; preta; Nação; Sr. José Antônio de Castilho; dt. conc. 09-04-65; dt. reg. 30-05-65; de Santo Domingo (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo não só aos bons serviços que em todo o tempo de seu cativo em meu poder me prestou, como também mediante 1:000\$ que me entregou”.

Rufino; preto; Sr. Joaquim Rodrigues Lima; dt. conc. 08-03-71; dt. reg. 04-04-71; da estância de Santo Cristo (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos e bons serviços, que me tem prestado durante o tempo de seu cativo em meu poder, e tendo-me o mesmo escravo dado um Crioulo de nome Pedro, por si, o qual já o recebi”.

Livro 2 - 1875 a 1879

Narcisa, Felipe, Justino e Bento; Sra. Maria Tomásia Gonçalves; dt. conc.; dt. reg. 22-02-77 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, “e bem assim três filhos de Narcisa que já nasceram libertos também ela disse que dispensava o tempo que por lei eles são obrigados a servir.” Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Pedro de Oliveira Ramos que assinasse a rogo.

Maximiana; mulata/parda; Srs. José Pereira de Escobar (Capitão) e Lucinda de Escobar; dt. conc. 20-01-79; dt. reg. 07-03-79; de Monte Alegre (Livro 2, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus para assinalar o regozijo pela formatura de nosso filho Marçal”.

Livro 3 - 1879 a 1880

Maria Bárbara; Sra. Leocadia de Araújo Teixeira; dt. reg. 21-08-79 (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “em remuneração aos serviços prestados”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maximiano Teixeira Coelho que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1880 a 1881

Benedita; Sra. Semiana Maria de Almeida; dt. reg. 28-10-80 (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos relevantes serviços prestados por sua escrava”. A senhora pediu a Delfina Pereira da Cruz que a assinasse a rogo.

Clara; Sra. Carlota Rodrigues de Macedo; dt. reg. 30-12-80 (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “achando-se bastante doente [a senhora] e considerando ser mortal, e possuindo uma escrava de nome Clara a qual lhe tem prestado relevantes serviços resolve dar-lhe sua liberdade a qual só terá vigor depois da morte da libertadora, e mesmo assim com a cláusula, a libertada tem uma filha menor de nome Joana a qual menor a libertadora deixa por sua morte com os padrinhos que são o filho da libertadora o senhor Pedro Rodrigues Nunes e sua mulher Dona Auta de Oliveira Nunes, devendo a libertada mãe de referida menor quando tal acontecer acompanhar sua filha, ao menos 4 anos e tudo isso terá vigor se a libertadora não dispuser do contrário”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro Rodrigues Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1881

Adão; preto; Srs. João Clemente Godinho (Coronel) e Lerina Rosa Godinho; dt. conc. 25-04-81; dt. reg. 07-05-81; de Butuí em São Jorge (Livro 6, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus, nem condição”.

Livro 7 - 1882 a 1883

Bazília (28) e seu filho **João** (12); Sr. Inácio Xavier dos Santos; dt. conc. 25-07-82; dt. reg. 24-08-82; da Costa de Itú Mirim (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 8 - 1883 a 1884

José (preto), **Valeriana** (preta), **João** (preto) e **Josefa** (preta); Srs. Claudiana Maria Rodrigues e seus filhos, Francisco Rodrigues Lima, Joaquina Rodrigues de Magalhães, Manoel Autão de Sá Britto, Manoel Rodrigues Lima, Manoel Antônio de Melo e Antônio Riopardense de Macedo; dt. conc. 11-04-83; dt. reg. 04-07-83 (Livro 8, p. 4r). Desc.: As cartas concedem plena liberdade, sendo que os escravos apresentaram ao tabelião 4 cartas “do mesmo teor diferindo apenas o nome dos libertandos”. Os escravos foram recebidos de herança do marido e pai dos senhores, o Coronel Joaquim Rodrigues Lima.

Margarida; preta; Sra. Leocádia de Araújo Teixeira; dt. reg. 19-06-84 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de continuar nos serviços do mesmo senhor Gregório até completar a quantia de 400\$, à razão mesmo 8\$ mensais e será contado desde aquela data de 01-08-82, cláusula esta que se encerra no dia 01-10-86 vindouro”. A escrava foi comprada do Capitão José Pereira de Escobar, “e acha-se ao serviço do senhor Gregório Cândido Austemnonho desde o dia 01-08-82 pela importância de 8\$ mensais”. A senhora pediu a seu filho João dos Santos Teixeira que a assinasse a rogo.

Livro 9 - 1884 a 1885

Florência; preta; Sra. Justina Dorneles Boeira (viúva de Diogo Domingues Boeira); dt. reg. 23-07-84 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter “prestado relevantes serviços ela libertadora em remuneração lhe concede liberdade com a cláusula porém de não se retirar de sua companhia durante a existência dela libertadora”. A escrava foi recebida de herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Antunes Monteiro que a assinasse a rogo.

João Bento; pardo; Sr. Francisco da Silva Ramos; dt. reg. 23-07-84 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de conservar-se em sua companhia pelo tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 230 da matrícula geral e 3 da relação e foi recebido de herança da mãe do senhor, Inácia Maria de Jesus.

Atanásia; parda; Sr. Francisco da Silva Ramos; dt. reg. 23-07-84 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de continuar em seu serviço pelo tempo de 7 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 229 da matrícula geral e 2 da relação.

Elias; Sr. Francisco da Silva Ramos; dt. reg. 23-07-84 (Livro 9, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de continuar a servir por mais 5 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob nº 228 da matrícula geral e 1 da relação.

Benedito; Sra. Carolina Prudenciana de Melo (viúva de Feliciano Silveira de Matos); dt. reg. 03-09-84 (Livro 9, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de continuar em seu serviços pelo tempo de mais 4 anos”. O escravo foi recebido de herança do marido da senhora.

Benedito; 19; Sr. Manoel Francisco de Oliveira; dt. conc.; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de continuar por mais 8 anos”. O escravo estava matriculado sob nº 1 da matrícula.

Romana; solteira; parda; 29; Srs. Vidal de Oliveira Castilho e Júlia de Freitas Castilho; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 21-11-84; de Lagoa das Garças (Livro 9, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma [...] por acharmos que a escravidão é incompatível ao sentimento de justiça e humanidade cristã”. A escrava estava matriculada sob nº 290 da matrícula geral e 926 da relação.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1877 a 1879

Cezária; Eva (sua mãe); idade: menor; Sra. Firmina Maria da Natividade; dt. conc. 24-08-78; dt. reg. 04-09-78; da Costa de Itú (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “tendo prometido à minha escrava Eva, quando vendida que havia libertar sua filha Cezária, [...], que ficara em meu poder, logo que completasse os 21 anos, razão porque passo a presente carta de liberdade [...] com a condição de me servir até completar os 21 anos de idade”.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1867 a 1873

Cassiana; idade: [rasurado]; Sr. Manoel Teixeira de Oliveira; dt. conc. 15-02-65; dt. reg. 23-04-67 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “porque tenho reconhecido que a minha enteada Anibas tem muito gosto de possuí-la”.

Manoel; Januária (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 2 meses; Sra. Rosa Teresa de Campos; dt. reg. 25-06-68 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “para em posse da mesma poder receber o sacramento do santo batismo”. “Por lhe faltar a sua vista”, a senhora pediu a Jacob Funck que a assinasse a rogo.

Francisco; Matildes (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 5 meses; Sr. João Tavares Leiria; dt. reg. 26-12-68 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, por Antônio José Martins, padrinho do escravo, para “em posse da mesma escritura receber, o Sacramento do Santo Batismo”.

Isidorio; pardo; Crioulo; 23; Sr. José Lopes de Almeida; dt. reg. 15-01-69; (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ele outorgante os bons serviços que tem prestado, o bom desempenho respeito a seu cativo [...] o que só poderá gozar depois de sua morte, caso continue no mesmo estado de respeito, e acatamento e cumprimento a seus deveres, como até o presente tem feito”. Por não poder assinar, “apesar de saber ler e escrever por se achar gravemente enfermo da vista”, o senhor pediu ao seu genro, Antônio de Oliveira Prestes que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Gertrudes Magno do Pilar; dt. conc. 09-06-69; dt. reg. 27-09-69; de Santo Isidro (Livro 2, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção do amor que lhe dedico por havê-la criado, e conheço nela a retribuição de afeto, e reconhecimento para comigo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floriano Ramos Teixeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Albina (mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; 12; Sr. Feliciano de Oliveira Freitas; dt. conc. 15-01-68; dt. reg. 19-10-69; de Santo Ângelo (Livro 2, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de preexistir em minha companhia, e dela não afastar durante a minha existência prometendo-lhe tratá-la com o amor de filha, conforme até aqui tenho feito”.

Senforza; parda; 30; Sr. João Ribeiro de Almeida (Capitão); dt. reg. [?]-[?]-70 (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seu comportamento que tem prestado, como tão bem a obediência ao seu cativo”. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor, Josefa Nogueira da Silva.

Serafina; parda; Crioula; 4; Sr. Manoel Joaquim Nogueira; dt. reg. 01-03-71; do Passo de Jaguarí (Livro 2, p. 102r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava foi recebida de herança dos pais do senhor.

Ezaquiel; mulato; Sr. José Bernardo da Silva; dt. conc. 24-02-71; dt. reg. 03-03-71; de Juadejú [?] (Livro 2, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao amor que lhe dedico, por haver criado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fernando Batista de Muniz e Pilar que a fizesse e assinasse a rogo.

Adam; preto; 34; Sra. Maria Gonçalves Ribeiro; dt. reg. [?]-[?]-71 (Livro 2, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Antônio José de Moura que a assinasse a rogo.

Salvador; Crioulo; 40; Srs. Manoel Satírio do Pilar (e sua mulher, Anacleta Luíza do Pilar); dt. conc. 13-11-71; dt. reg. 04-09-71; de Santo Isidro (Livro 2, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Américo José Ferreira de Miranda que a fizesse e a Amália Marcelina do Pilar que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Constância; parda; Sr. Antônio de Oliveira Prestes; dt. conc. 20-02-72; dt. 14-06-72 (Livro 2, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “minha mulher Ane Dias de Freitas tendo sido casada em primeira nupces com o finado Laurentino Pereira de Simas ambos cônjuges deixaram livres depois do falecimento de ambos uma sua escrava de nome Mariana ato este que o dito finado ainda confirmou em testamento solene e aprovado com o qual faleceu depois a dita escrava liberta Mariana teve uma filha a qual foi batizada com o nome de Constância motivo por a reconheço liberta desde seu nascimento e nesta data ratifico as disposições libertadora do dito finado meu antecessor, e declaro livres sem condição alguma a parda Constância”.

Livro 3 - 1873 a 1876

Maria; Mina; Sr. Vasco Pereira da Luz (e sua mulher, Ana Maria da Luz); dt. conc. 16-05-74; dt. reg. 25-07-74; do 3º Distrito (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 196\$. A escrava foi recebida de herança da primeira mulher do senhor, Ana Maria dos Anjos. Os senhores pediram a Betaldo Francisco Azulano que a fizesse.

Manoela; Ângela (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Crioula; 5; Sr. Jerônimo Fernandes Lima; dt. reg. 15-04-75 (Livro 3, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “que a mesma liberta poderá esse gozo de liberdade só sim depois da morte dele outorgante e sua mulher, Dona Porfíria, e por falecimento de ambos só terá o mesmo direito sua filha Antônia; esta poderá dar mesma concessão, caso ela de sua livre e espontânea vontade queira em suas condições, não de cativa; sim de libertada como lhe convier”.

Antônio; mulato; Sra. Ana Marcelina do Espírito Santo; dt. conc. 21-09-75; dt. reg. 03-11-75 (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Avelino Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferino; mulato; 22; Sr. João Francisco Teixeira (e sua mulher, Bernardina Teixeira de Lima, moradores do Distrito de Santo Amaro); dt. conc. 15-01-73; dt. reg. 16-12-75; do Distrito da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “pelo que lhe dedicamos, e por nos ter bem servido, com os nossos falecimento concedemos a liberdade”.

Livro 4 - 1876 a 1879

Joana; preta; Crioula; Srs. Francisco José Cardenas e Amabélia Cardenas; dt. conc. 05-12-77; dt. reg. 12-12-77; de São Francisco de Assis (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$, “em recompensa de seus bons serviços e fidelidade”. Os Senhores pediram a Ismael Joaquim Lopes que a fizesse.

Eva; preta; 35; Sra. Cândida Francisca Pereira; dt. conc. 01-05-79; dt. reg. 07-05-79; da Freguesia de São Francisco de Assis (Livro 4, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$. A escrava “coube em partilha à minha referida mãe, no valor de 800\$”, e foi matriculada, na Mesa de Rendas Gerais, em 1872, sob nº 1206 da matrícula geral e 3 da relação. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Avelino Cândido Pereira.

Livro 5 - 1879 a 1881

Helena; 13; Sr. Felisberto Ribeiro de Almeida (e sua mulher, Isabel Cândida Ribeiro); dt. conc. 03-09-78; dt. reg. 24-11-79 (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança dos pais e sogros dos senhores.

Fortunato; Sra. Felisbina Carolina da Silveira (viúva de João Machado da Silveira); dt. conc. 28-12-80; dt. reg. 08-01-81; do 3º Distrito (Livro 5, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me com a mesma obediência com até aqui me tem servido, por espaço de dois anos a contar da presente data em diante”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Agostinho Pereira Leitão que a fizesse.

Livro 5 - 1881 a 1882

Maria; parda; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 07-07-81; dt. reg. 16-07-81; de São Francisco de Assis (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$, por Martinho Barbosa Cáceres. A escrava foi comprada de Antônio Küster. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Alves da Silva que a fizesse e a assinasse.

Maria da Conceição; solteira; preta; 45; Sra. Arminda Teles de Souza; dt. conc. 18-08-81; dt. reg. 18-08-81; de São Francisco de Assis (Livro 5, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 1040 da matrícula geral e 1 da relação, e apresentada na Mesa de Rendas Gerais de Alegrete, no dia 16-08-72.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1874 a 1879

Ana; solteira; 45; São Paulo; Sr. Paulino Pinto de Andrades; dt. reg. 05-09-78; (Livro 2, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava estava matriculada sob n.º 1427 da matrícula geral e 1 da relação.

Florinda; solteira; preta; da Costa; 45; Sr. Generoso da Silva Flores; dt. reg. 22-10-78 (Livro 2, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava estava matriculada sob n.º 777 da matrícula geral e 1 da relação.

036. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1837 a 1846

Luzia; Crioula de Pernambuco; Sr. João Francisco Pereira Lioncio; dt. reg. 10-10-45; na residência do senhor, em Bagé (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$ e “pelos relevantes serviços que lhe tem feito”.

Livro 1 - 1835 a 1848

Feliciano; pardo; Sr. Joaquim Manoel da Porciúncula (e sua mulher, Perpétua Felícia Gomes, ambos falecidos); dt. conc. 03-09-35; dt. reg. (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a haver servido bem, e ter até o presente bom procedimento”. A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores, Feliciano Antônio da Porciúncula, Floriano Gomes da Porciúncula, José Joaquim Gomes da Porciúncula, Claudiano Gomes da Porciúncula, José Ramos de Carvalho, Marcialiano Gomes da Porciúncula, José Dutra da Silveira e Firmiano Gomes da Porciúncula.

Maria; preta; Conga; Sr. João Moreira dos Santos Silva (e sua mulher, Eliadora Santana e Silva); dt. conc. 07-10-35; dt. reg. 16-11-35 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em conseqüência de haverem recebido uma escrava de nome Isabel de Nação Congo dada pela outorgada”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Laurindo Antônio Vieira que a assinasse a rogo.

Rita; parda; 25; Sr. Manoel Antônio de Oliveira; dt. conc. 30-06-45; dt. reg. 30-06-45 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de ela acompanhar, ao senhor José Ferreira Alexandrino, todo o tempo que a este lhe convenha”.

Josefa; preta; Crioula; 40; Sra. Inácia Joaquina de Jesus; dt. conc. 19-04-41; dt. reg. 29-02-46; de Canguçu (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava “de nome Isabel, Nação Cabinda de idade 23 anos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Elias de Lima Pelozo que assinasse a rogo.

Leonardo; Crioulo; carpinteiro; Sra. Vicencia Maria de Oliveira; dt. conc. 16-08-44; dt. reg. 20-05-46 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido”. A senhora pediu a Antônio Vieira da Cunha que a fizesse e a assinasse a rogo.

Juliana; Crioula; 30; Sr. Francisco Ferreira Soares; dt. conc. 16-01-39; dt. reg. 22-05-46; de Taquari (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, “em razão das enfermidades que diz padecer essa dita escrava de hoje em diante”.

Maria; Nação; 80; Sr. Feliciano de Afonso (e sua mulher, Joaquina Inácia de Jesus); dt. conc. 07-12-46; dt. reg. 22-01-47; de Pontas de Jaguarão (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20\$ e “reconhecendo ao bem que a escrava nos tem servido [?] por sua avançada idade”. A escrava foi recebida de legítima do cunhado e compadre dos senhores, Francisco Alves Pereira. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram Cândido dos Santos Leite que a fizesse e a assinasse a rogo.

Justina; Srs. José Leite da Silva Viana e Maria Barcelos Viana; dt. conc. 02-12-46; dt. reg. 12-02-47 (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “em razão da dita dado outra [?] a serviço e por isso ficará gozando desta data em diante”.

Rita; parda; Bahia; Sr. Luís Mendes de Almeida; dt. conc. 21-04-47; dt. reg. 11-07-47 (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida ficando liberta “na hora de minha morte, sempre que a dita escrava me sirva bem e sem nunca fugir-me até aquela hora e se acaso faltar a qualquer destas condições desde esse momento perderá todo o seu direito ficará nula e de nenhum efeito esta carta”.

Marcelino; Sra. Felícia Antônia Pumares (falecida); dt. conc. 30-10-47; dt. reg. 07-01-48 (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da verba testamentária”. A carta foi passada por João Pereira de Medeiros.

Aureliana Francisca; Sra. Felícia Antônia Pumares (falecida); dt. conc. 30-10-47; dt. reg. 07-01-48 (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da verba testamentária”. A carta foi passada por João Pereira de Medeiros.

João Fagundes; Sra. Felícia Antônia Pumares (falecida); dt. conc. 30-10-47; dt. reg. 08-01-48 (Livro 1, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da verba testamentária”. A carta foi passada por João Pereira de Medeiros.

Joaquina; preta; Sra. Felícia Antônia Pumares (falecida); dt. conc. 30-10-47; dt. reg. 08-01-48 (Livro 1, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da verba testamentária”. A carta foi passada pelo herdeiro da senhora, João Pereira de Medeiros.

Teresa; preta; Africana; Sr. Manoel de Brum da Silveira; dt. conc. 31-12-47; dt. reg. 07-02-48 (Livro 1, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 12 onças.

Feliciana; Crioula; Sra. Euzébia Maria Leite da Conceição; dt. conc. 22-04-48; dt. reg. 28-04-48 (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “depois deste Título firmado o preto de Nação Africana de nome João em recompensa de seu valor”. A senhora pediu a José Joaquim da Silva Maia que a fizesse e a assinasse a rogo.

Justa; casada (com Adão, já liberto); Rosa (sua mãe, já falecida); Crioula desta Província; Sra. Cândida Barbosa (viúva de Hipólito José Fernandes Passos); dt. conc. 21-07-48; dt. reg. 11-08-48 (Livro 1, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido marido da senhora.

Pedro; preto; Crioulo; Sr. João Antônio de Oliveira Vale; dt. conc. 16-08-48; dt. reg. 22-08-48; da Fazenda de Serrito (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços”.

Carolina; parda; Sr. José Antônio de Caldas; dt. conc. 03-01-32; dt. reg. 01-05-33; de Taquari (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ser de “muito meu agrado que por minha morte fique no pleno gozo de sua liberdade”.

Dorotéia; parda; 30; Sr. Manoel da Rosa Lima; dt. conc. 04-01-31; dt. reg. 19-06-34; de Cabeceiras do Chasqueiro, Fazenda da Boa Vista (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até “minha morte, e a da minha mulher servindo-nos até dito tempo com todo o zelo e boa vontade”. O senhor pediu ao Escrivão de Paz, Antônio de Souza Coelho que a fizesse e como testemunha assinasse.

Angélica; preta; Crioula; Sr. Diogo Pereira da Silva (e sua mulher, Maria dos Anjos); dt. conc. 10-02-29; da Costa Arroio das Bertanhas (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores.

Rita; preta; Cabinda; Sr. Liberato Firmino de Almeida; dt. conc. 13-08-34; de Charqueada de Jaguarão (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, 400\$.

Livro 2 - 1835 a 1845

José; Cabinda; Sr. Manoel da Rosa Lima; dt. reg. 17-11-37; da Capela de Arroio Grande (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu a João Gonçalves Ribeiro que a fizesse.

Maria Francisca Rodrigues; preta; Cassange; Sr. Domingos Rodrigues Pereira; dt. reg. 05-01-43 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 153\$600. O senhor declara que não havia tabelião próximo. O senhor pediu a Francisco José de Souza Coelho que a fizesse.

Claudiana; Sr. Francisco Leite Pereira; dt. conc. 12-12-41; dt. reg. 21-04-43; de Quilombo (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços que tem prestado. O senhor pediu a Joaquim Cardoso Brum que a assinasse a rogo.

Martinha; Crioula; Srs. Camilo Pereira da Silva, Fernando Lino da Costa, Justino José Furtado, José Furtado, Feliciano Pereira da Silva, Cecília Furtado, Germano José Furtado, Delfina Furtado e Agapito Furtado; dt. reg. 03-02-44; dE Quilombo (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança de Pedro José Furtado.

Livro 3 - 1845 a 1850

Josefa Claudia; preta; Mina; Sra. Maria Pessana Dias; dt. reg. 19-06-45 (Livro 3, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que a mesma lhe tinha prestado até o presente, [...] com a condição, porém, de que, ela dita sua escrava que foi, lhe dar outra escrava, que substitua o lugar dela libertada, ficando esta igualmente sujeita a competente sisa. [...] Aceitou o favor que se lhe fazia, entregando a dita sua senhora que foi, uma preta de nação Cabinda de nome Teresa que houve por compra de João Antônio Jorge no valor de 600\$”. A escrava foi representada pelo seu curador Domingos Moreira.

Maria; Benguela; 50; Sr. Feliciano Antunes Pinto; dt. reg. 19-12-46 (Livro 3 de p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Tereza; Nação; 30; Sr. Joaquim Maria Belarde (morador da Vila de Bagé, na Comarca de Piratini); dt. reg. 05-02-47 (Livro 3 de p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os relevantes serviços que lhe tem prestado”.

Antônio; Monjolo; Sras. Francisca Siqueira Matos e sua irmã Maria Matos; dt. reg. 10-05-47 (Livro 3 de p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$, e em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais das senhoras, Francisco de Siqueira e Ana Soares.

Maria; Crioula; 40; Sr. Manoel Silveira (e sua mulher, Ana Maria Joaquina de Jesus); dt. reg. 22-05-47 (Livro 3 de p. 65r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços que tem prestado.

Ventura (Cassange, 50), **João** (Rebolo, 40), **João** (Cassange, 50), **Teófilo** (Moçambique, 30) e **Canegundes** (Crioulo, 20); Sra. Tereza de Jesus Peixoto da Maia (viúva de Bento dos Santos Maia, moradora no Estado Oriental); dt. reg. 31-05-47 (Livro 3 de p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem a té a morte da senhora, em remuneração “aos muitos e relevantes serviços que lhe tem prestado sem nunca jamais lhe serem ingratos ou infiéis ao contrário servindo a ela libertadora com zelo, caridade e amor”.

Antônio; pardo; Sra. Maria Felícia da Silva; dt. conc. 01-10-49; dt. reg. 20-10-49; de Rio Grande (Livro 3 de p. 161v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Gesuína; preta; 36; Sr. Diogo de Zencundes (sua mulher, Ana Hipólita Brandão); dt. conc. 04-01-50; dt. reg. 09-02-50 (Livro 3 de p. 171r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava com idade entre 18 e 25 anos.

Mariana Silveira; Crioula; 40; Srs. João Silveira de Azevedo (viúvo de Ana Maria Corrêa) e seu filho Joaquim Silveira de Azevedo; dt. conc. 01-04-50; dt. reg. 12-04-50; do Rincão do Bote (Livro 3 de p. 174v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bem que nos tem servido”. Os senhores pediram a Francisco Teixeira Pinto que a assinasse a rogo do senhor.

Cecília; mulata; 16; Sr. João Silveira de Azevedo; dt. conc. 01-04-50; dt. reg. 12-04-50; do Rincão do Bote (Livro 3 de p. 175r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “servir-me e acompanhar-me enquanto eu viver”. O senhor pediu João Mendes de Arruda que a assinasse a rogo.

Livro 4 - 1850 a 1851

Maria Joaquina; parda; Sra. Fermiana Mendes de Santa Barbara; dt. conc. 15-10-49; dt. reg. 26-09-50 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos muitos, e relevantes serviços que me tem prestado, havendo dado em seu lugar uma escrava de nome Cristina, de Nação, no valor de 450 patações de prata”. A senhora pediu a João Augusto Penedo que assinasse a rogo.

Maria Manoela; Teresa Pereira (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; 1; Sra. Ana Silveira da Terra; dt. conc. 15-01-51; dt. reg. 16-01-51; dos Subúrbio da Vila de Jaguarão (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 3 onças de ouro, pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Rodrigues de Carvalho que a fizesse e a José Joaquim Pires que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1851 a 1853

Joaquina; Moçambique; Sr. João Temudo Cabral Diniz (Reverendíssimo Vigário); dt. conc. 24-04-33; dt. reg. 20-04-50; da Vila do Espírito Santo no Cerrito de Jaguarão (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos preceitos da santa religião, de que é ministro e aos perigos de que as atuais o cercão, desejando provar aos seus paroquianos quanto lhe tenho expendido muito particularmente com respeito a caridade cristã sem a qual ninguém se poderá salvar declara que de sua livre e espontânea vontade tem dado liberdade a sua escrava [...], com a condição de lhe servir de criada enquanto viver, e lhe assegura 6 patacas mensais de salário que lhe serão pagas dos bens que lhe ficarem por seu óbito e estas com preferencia a toda e qualquer disposição, que ele fizer com tanto que estas disposições ficarão de nenhum vigor se ela faltar de sua parte e lhe bem servir como até o presente o tem feito”.

Catarina; preta; Africana; Sr. José de Vargas; dt. conc. 21-05-51; dt. reg. 16-06-51 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$, “ficando a mesma obrigada ao pagamento de qualquer ônus que por lei lhe seja exigido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Pereira Vargas que fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; parda; desta Província; Sr. José Valente de Almeida; dt. conc. 12-06-51; dt. reg. 21-06-51 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; Cabinda; Sr. Antônio de Almeida; dt. conc. 19-06-51; dt. reg. 21-06-51 (Livro 5, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 224 patações de prata. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Batista da Silva que a fizesse e a assinasse a rogo.

Secundina e suas filhas **Maria Benvinda** (8) e **Maria Deolinda** (2); Srs. João Leite Penteado e Maria da Conceição Bunilha; dt. conc. 04-07-50; dt. reg. 26-08-51; da Costa de Piratini (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “ficando nós desobrigado pela parte que pertence a nosso irmão Floriano Leite de Carvalho, que por dita legitima paterna, lhe pertence, pela qual nos obrigamos como pessoas e bens havidos e por haver a satisfazer dita parte a dito Floriano ou qualquer herdeiro do dito sendo que prove por documento legal o ser herdeiros do sobredito e para que fique em ampla vigor esta nossa disposição”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Camilo José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Sr. José Pereira de Ávila (e sua mulher, Manoela Francisca Pereira); dt. conc. 27-08-51; dt. reg. 10-09-51 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 288\$ e por ter servido por 40 anos. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Laurindo Teixeira Machado e a José Machado da Costa que a assinassem a rogo.

Matilde; Tereza (sua mãe, já liberta); Sr. Manoel de Brum da Silveira; dt. conc. 06-10-51; dt. reg. 07-10-51 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a Francisco Pereira de Miranda que a fizesse e a assinasse a rogo.

Francisco Tirana; Sra. Rosa Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 19-11-51; da Chácara de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora. A carta foi passada pela afilhada e herdeira da senhora, Maria Rosa da Silveira, esta por não saber ler nem escrever, pediu a seu marido, Rafael Pinto de Moraes que a assinasse a rogo.

Severino; preto; Crioulo; Sra. Rosa Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 19-11-51; da Chácara de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 74\$, valor o qual estava avaliando no inventário. A carta foi passada pela afilhada e herdeira da senhora, Maria Rosa da Silveira, que por não saber ler nem escrever, pediu ao seu marido, Rafael Pinto de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana Maria; Maria (sua mãe, Benguela, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Tomasia Dias de Oliveira; dt. conc. 07-02-46; dt. reg. 09-12-51; de Cerrito (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter sido batizada, na Freguesia de São João Batista do Herval. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Pinto Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; 60; Sra. Vitória Guidino; dt. conc. 24-04-52; dt. reg. 30-04-52 (Livro 5, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “muito que me tem servido e acompanhado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; Crioula; 33; Sra. Damasia Brum da Silveira Machado; dt. conc. 22-05-52; dt. reg. 28-05-52 (Livro 5, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20 onças de ouro.

Venância; parda; Sr. José Feliciano Gonzaga (e sua mulher, Maria Teodora de Alencastro Gonzaga); dt. conc. 01-08-52; dt. reg. 04-08-52 (Livro 5, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 192\$.

Libânia; mulata; Crioula; 23; Sr. Manoel José Lourenço; dt. conc. 09-11-35; dt. reg. 25-11-48³¹; de Herval (Livro 5, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acabar de criar as filhas órfãos de mãe, para eu já sim lhe deu a ele declarante o pai daquela de nome José Vergara em dote de casamento, e em gratificação do quanto a dita mulata se esmera notadamente dos ditos órfãos e o bem que os trata lhe dá a dita liberdade”.

Maria; preta; Benguela; Sra. Francisca Maria Tomasia; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 16-09-52 (Livro 5, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Honório de Paiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Mercedes; parda; 2; Sr. Francisco Fernandes; dt. conc. 10-05-52; dt. reg. 22-05-52 (Livro 5, p. 110r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava nasceu e foi batizada na Vila de Jaguarão, foram padrinhos, Caetano, escravo de Antônio Moreira e Joana, escrava de Agostinho Boix.

Maria; preta; Moçambique; Sra. Ledovina Maria Cardoso; dt. conc. 22-11-52; dt. reg. 28-01-53 (Livro 5, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 256\$ e “em remuneração aos bons serviços que da mesma negra tenho recebido”. A senhora pediu a Manoel Vieira da Rocha que a assinasse a rogo.

Manoel dos Santos; preto; Nação; Sra. Graciana Maria Pereira; dt. conc. 23-02-52; dt. reg. 28-01-53 (Livro 5, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “ao muito bem que me tem servido, por delatados anos”.

Brasília Prates; parda; Sra. Maria Quadrada; dt. conc. 26-11-52; dt. reg. 24-02-53; da Costa de Jaguarão (Livro 5, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmiano Gomes da Porciúncula que a fizesse e assinasse a rogo.

Barbara; parda/mulata; Sr. Joaquim Barbosa de Alencastro; dt. conc. 08-08-52; dt. reg. 27-04-53 (Livro 5, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 364 patacoões, “tendo eu nesta data recebido por conta 200 patacoões, ficando-me responsável pelo restante, para ir me pagando como puder e na maior brevidade que lhe seja possível”.

Eva; preta; Crioula; Sra. Firmiana Mendes de Santa Barbara; dt. conc. 15-04-53; dt. reg. 13-05-53 (Livro 5, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Antônio Francisco de Sales que a assinasse a rogo.

Francisco; preto; Sra. Maria Joaquina Caetana; dt. conc. 25-[rasurado]-53; dt. reg. 26-05-53 (Livro 5, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar durante minha vida, passando depois de mim acompanhar as suas duas senhora nossas Maria e Serafina, isto sempre na qualidade de liberto”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rafael de Souza Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Romualdo; pardo/mulato; Sra. Ana Hipólita Zenandes; dt. conc. 23-06-53; dt. reg. 02-07-53 (Livro 5, p. 195v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

³¹ Data que consta no registro do documento.

Livro 6 - 1853 a 1855

Adão Barbosa; Crioulo; Sra. Floriana Barbosa de Jesus; dt. conc. 05-03-46; dt. reg. 22-11-53; de Pelotas (Livro 6, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora “e de estar sempre em companhia de minha mana Esmelinda Carolina Barbosa”, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardo José Vieira Guimarães que a assinasse a rogo.

Genuina; parda/mulata; Sr. Joaquim Barbosa de Alencastro; dt. conc. 04-08-52 (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 728\$, “tendo nesta data recebido por conta 448\$, ficando-me responsável pelo restante, para ir me pagando como puder, e na maior brevidade possível”.

Joaquina; preta; Cassange; Srs. João Inácio da Silva Porciúncula; dt. conc. 24-12-53; dt. reg. 17-01-54; de Monte Alegre (Livro 6, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$, pela mão do depositário Eduardo Martins Hobmam, “ficando ela dita preta liberta e obrigada a pagar a sisa nacional”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe do senhor, Maria Teresa de Jesus. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão João Francisco Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; Moçambique; 60; Sr. José Ramos Darrera (e sua mulher, Luiza Francisca da Silva); dt. conc. 06-02-54; dt. reg. 06-03-54 (Livro 6, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “ao serviços pela mesma sempre fielmente prestados”. A escrava foi recebida por herança do falecido sogro do senhor, Antônio José Serafim da Silva, o qual a recebeu de doação de José Peixoto.

Miguel; preto; Nação; Sra. Isabel de Ávila e Sousa; dt. conc. 04-11-53; dt. reg. 10-04-54 (Livro 6, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos muitos bons serviços que sempre me tem prestado o meu escravo [...], e atendendo a sua idade e enfermidades”.

Ricardo Pinto; alfaiate; Sr. Francisco José Gonçalves da Silva; dt. conc. 01-07-54; dt. reg. 07-07-54 (Livro 6, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$, sendo 600\$ à vista e o restante 200\$ pagos no prazo de 1 ano.

Marcolina; Adão (seu pai, preto, livre); Crioula; 14; Sr. João Hipólito Passos; dt. conc. 28-08-54; dt. reg. 06-09-54 (Livro 6, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, pelo pai da escrava, “perdendo todo a posse domínio e senhorio que nele tinha, [...] declarando mais que o referido seu pai deverá pagar a competente sisa e mais direitos do costumes”.

Ricarda Maria Afonso; Crioula; 29; Sr. José Antônio de Jesus Brás; dt. conc. 03-10-54; dt. reg. 06-10-54 (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Caetano Nobre; solteiro; preto; Africano; 40; Sr. Inácio José Nobre; dt. conc. 07-01-53; dt. reg. 30-06-54; de Herval (Livro 6, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400 pesos em prata, “cuja quantia é com a condição seguinte, de que o mencionado escravo [...] há de pagar com seus serviços pessoais, conforme constará no contrato que devemos fazer entre ambos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Burgo que a assinasse a rogo.

Guilherme; solteiro; preto/pardo; 26; Sr. Vicente Hipólito Passos; dt. conc. 30-10-54; dt. reg. 30-10-54 (Livro 6, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de me acompanhar e servir em todos os serviços que por mim lhe forem ordenados, pelo tempo prefixo de 10 anos, contados desta data, pela quantia de 600 patações prata pelo seu cunho, cuja quantia será paga pelos seus serviços, a razão de 60 patações prata por ano, não podendo durante esse tempo nunca me abandonar e desobedecer, e quando ele proceda de modo contrário, ele será obrigado a restituir-me a quantia que faltar para completar os 10 anos a juro dessa quantia contado desta data, e ainda uma multa de 300 patações da mesma espécie, ficando eu obrigado a dar-lhe o sustento, vestuário e curativo quando necessite”. O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor.

Josefa; Congo; Sr. Matias Antônio da Costa; dt. conc. 26-08-52; dt. reg. 28-12-54; da Chácara das Figueiras (Livro 6, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me servir e eme acompanhar até a hora de minha morte [...], em virtude dos bons serviços que me tem prestado”.

Martins Federico; Leonídia (sua mãe, escrava da mesma senhora); 6; Sra. Vicenta Idalgo; dt. conc. 24-01-55; dt. reg. 27-01-55 (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Sales que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim Gregório; Leonídia (sua mãe, escrava da mesma senhora); 2; Sra. Vicenta Idalgo; dt. conc. 24-01-55; dt. reg. 27-01-55 (Livro 6, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Sales que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Cabinda; 58; Srs. Manoel Ledesma e Dionísia Bernarda de Sousa; dt. conc. 25-11-54; dt. reg. 11-05-55; de Bretanhas (Livro 6, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, quantia “por que foi avaliado pelos peritos Avaliadores do Conselho, Máximo Pereira Machado e o Capitão Antônio José de Castro Feijó”. O escravo foi recebido por herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, Francisco Bernardes de Sousa e Teresa de Medeiros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Viana e a Portuliano dos Santos que assinasse a rogo.

Fortunata do Coito; preta; Crioula desta Província; 48; Sra. Ana Joaquina do Coito; dt. conc. 14-05-55; dt. reg. 24-05-55 (Livro 6, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de que “enquanto viva me servirá como minha cativa que é, e depois de meu falecimento gozará para sempre de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista de Azevedo e Sousa que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1855 a 1857

Francisco; preto; Congo; Sr. Manoel de Brum da Silveira; dt. conc. 22-10-55; dt. reg. 14-11-55 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Jacinta; Nação; Sr. Ana Cardoso; dt. conc. 02-06-52; dt. reg. 25-04-56; de Arroio Grande (Livro 7, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e em atenção aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Antônio Pinto Ribeiro que a assinasse a rogo.

Rita; preta; Sra. Marcolina Belmira de Almeida; dt. conc. 01-12-55; dt. reg. 03-05-56 (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

[**Sem Nome**]; Matilde (sua mãe); Sr. Fermiano Gomes da Porciuncula; dt. conc. 08-08-56; dt. reg. 03-09-56 (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão do contrato feito entre o senhor Firmiano e Elias Inácio da Silva, que declara: “que fique livre na pia a filha de minha escrava Matilde [...] pela quantia de 64\$”.

Pedro; pardo; 60; Sr. Agostinho Alencastro (e sua mulher, Juliana de Alencastro); dt. conc. 16-06-56; dt. reg. 04-10-56 (Livro 7, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, por Querubim Furtado.

Paula; Crioula; 3; Sra. Maria Liboria Antunes; dt. conc. 04-06-55; dt. reg. 10-11-56; de Pirai (Livro 7, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Florentino; Crioulo; 32; Sra. Maria Liboria Antunes; dt. conc. 04-06-56; dt. reg. 10-11-56; de Pirai (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Adelaide; Srs. Braga & Polvera Júnior; dt. conc. 15-11-56; dt. reg. 04-12-56 (Livro 7, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi comprada do Capitão José Feliciano Neves Gensagra, pelo valor de 800\$. Os senhores pediram Antônio José da Silva Júnior e José de Araújo Lima Guimarães que a assinasse a rogo.

Margarida Maria da Conceição; Crioula; 22; Sr. Antônio de Almeida; dt. conc. 15-12-56; dt. reg. 15-12-56 (Livro 7, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 40 onças de ouro e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Martins Siara que a assinasse a rogo.

Joaquim; Baltazar (seu pai, Crioulo); Crioulo; 2; Srs. Manoel Antônio Ramos e Joaquina de Aguiar Cardoso; dt. conc. 25-01-57; dt. reg. 02-04-57; de Arroio Grande (Livro 7, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$, pelo pai do escravo. O escravo foi recebido por herança do falecido pai e sogro dos senhores, José Simões de Aguiar Cardoso.

Venâncio; Sr. Florisbello Antônio de Ávila; dt. conc. 16-04-57; dt. reg. 20-04-57; de Arroio Grande (Livro 7, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que desde longos anos me tem prestado”.

Livro 8 - 1857 a 1862

Bernardo; Crioulo; Sr. Simplício José Ferreira e (sua mulher, Ana Isabel Dutra); dt. conc. 15-07-50; dt. reg. 14-05-57; de Arroio Grande (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. O escravo foi recebido de herança de José Furtado da Rosa.

Maria Eufemia; preta; Sr. João Barbosa Meireles; dt. conc. 06-05-54; dt. reg. 06-07-57 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200 patacoes de prata, por Eugênio de Onil. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho João Barbosa Meireles que a assinasse a rogo.

Carolina; parda; Sr. Laurindo Antônio Vieira; dt. conc. 25-08-57; dt. reg. 26-08-57 (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Cabinda; 60; Sr. Inácio dos Santos; dt. conc. 01-08-55; dt. reg. 09-09-57 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de estar em minha companhia e me obedecer naquilo que for”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor.

Maria Joaquina; Sra. Francisca Pereira de Lemos; dt. conc. 10-09-57; dt. reg. 21-09-57; de Palma (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava pertenceu a João Inácio da Silva.

Lionarda; parda/mulata; 4; Sr. Joaquim Silveira de Oliveira (e sua mulher, Maria Alexandrina Terra); dt. conc. 06-11-57; dt. reg. 27-11-57; da Barra do Butiá (Livro 8, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 12 anos. Os senhores pediram a Joaquim José Moreira que a assinasse a rogo.

Daniel; Africano; 50; Sra. Maria Dias da Serra; dt. conc. 21-10-59; dt. reg. 29-10-59 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 140\$.

Ana Anastácia; parda; 31; Sra. Tomásia Dias de Oliveira; dt. conc. 24-09-55; dt. reg. 22-03-59; da Vila de Florinda, no Estado Oriental (Livro 8, p. 199v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Castro e Antônio Baladad que a assinassem a rogo.

Livro 9 - 1862 a 1863

Joaquina; Francisca (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 21; Sr. Eufrázio Luiz de Abreu; dt. conc. 12-10-61; dt. reg. 26-06-62 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:800\$.

Umbelina; parda; Sr. José Joaquim Gomes da Porciúncula (e sua mulher, Maria Bernardes de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 24-02-54; dt. reg. 07-11-62 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados a casa de seus falecidos pais”. A carta foi passada pelos herdeiros, Moisés José da Porciuncula, Virgilina José da Porciuncula e o Padre João José da Porciuncula.

Livro 10 - 1863 a 1866

Joana; preta; Sr. João Rodrigues Barbosa; dt. conc. 14-06-63; dt. reg. 22-06-63 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “desde o dia 11-07 do ano próximo passado [...] pertencente a casa de meu finado pai, o senhor Manoel Rodrigues Barbosa, por haver bem cumprido os 4 anos da cláusula que lhe impusemos para gozar de liberdade”.

Virgínia; Srs. Saturnina Vieira Marques e Seidon Machado Marques Júnior; dt. conc. 05-08-63; dt. reg. 06-08-63 (Livro 10, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 16 onças de ouro. A escrava foi recebida de herança do sogro e avô dos senhores.

Joana; parda; Sra. Catarina Maria dos Anjos; dt. conc. 23-03-62; dt. reg. 17-10-64; de Arroio Grande (Livro 10, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição ao bem que me tem servido e para que a dita escrava logo depois de meu falecimento goze de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Maria de Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; preta; 50; Sr. Joaquim Pedro Soares (e sua mulher, Maria Luiza Soares); dt. conc. 01-01-64; dt. reg. 15-12-64 (Livro 10, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado no decurso de 33 anos, com zelo e fidelidade, ajudando a criar carinhosamente a todos os filhos de nosso casal; e reconhecendo ser um ato de equidade, justiça é de nosso vontade seja livre de hoje para sempre, por isso que nós desprendemos de todo a ação de domínio e senhorio que nela tínhamos”.

André; preto; Sr. Protostato Antônio de Leivas; dt. conc. 24-09-65; dt. reg. 07-07-66; da Fazenda do Juncal (Livro 10, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida “por ter servido bem, com a condição porém que não poderá sair de casa sobre pretexto algum, e do mês de janeiro em diante de 1866 vencerá mensalmente a quantia 10\$ enquanto dele precisar”.

[**sem nome**]; Sr. Joaquim Soares de Souza; dt. conc. 20-10-66; dt. reg. 14-11-66 (Livro 10, p. 138r). Desc.: A portaria de isenção de serviço Guarda Nacional concede liberdade “para como seu substituto servir no Exército, 12 anos, ficando isento de todo o serviço da Guarda Nacional na conformidade com o art. 20 do Decreto n.º 2029 de 18-11-57 e para que foi este comando autorizado pela da Presidência da Província. Determino por tanto a todas as autoridades sujeitas a esse comando, que com o mesmo não se intervenha”.

Livro: 11 - 1866 a 1867

Faustino José Gonçalves; preto; 18; Sr. Honório José Gonçalves; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 22-11-66 (Livro 11, p. 1v). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu lugar, afim de este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Damáio Francisco de Brum; 25; Sr. Manoel Francisco de Brum; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 22-11-66 (Livro 11, p. 2v). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu lugar, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Jacinto Leodoro; 19; Sr. Evaristo José Gonçalves; dt. conc. 23-11-66; dt. reg. 23-11-66 (Livro 11, p. 3r). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar do meu filho Evaristo José Gonçalves Júnior, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Benedito José Nobre; 27; Sr. Ismael José Nobre; dt. conc. 24-11-66; dt. reg. 24-11-66 (Livro 11, p. 4r). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu

lugar, afim de que este goze de todos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Paulo Inácio Rodrigues; 25; Sra. Justa Dias Rodrigues; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 27-11-66 (Livro 11, p. 6v). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Lino Inácio Rodrigues, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Manoel Inácio Rodrigues que a assinasse a rogo.

Tomás de Melo; 29; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 27-11-66 (Livro 11, p. 7v). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Manoel Cândido de Melo, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Cândido de Melo que a assinasse a rogo.

Maria Feliciano da Conceição; Crioula; 30; Sr. Severino Alberto de Sousa (Brasileiro); dt. conc. 29-11-66; dt. reg. 29-11-66 (Livro 11, p. 8v). desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava foi comprada de Catarina Portariano.

José Maria Dias; 19; Sra. Maria Inácia Rodrigues Dias; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 01-12-66 (Livro 11, p. 11r). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Manoel Inácio Dias, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Lucas Caetano dos Santos; 18; Sr. Manoel Corcino dos Santos; dt. conc. 03-12-66; dt. reg. 03-12-66 (Livro 11, p. 11v). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu lugar, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Paulo Corrêa da Silva; 28; Sr. João Jacinto Corrêa da Silva; dt. conc. 04-12-66; dt. reg. 04-11-66³² (Livro 11, p. 15r). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu lugar, afim de que possa gozar dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Eleutério Porto; 26; Sr. Joaquim Teixeira Porto; dt. conc. 08-12-66; dt. reg. 10-12-66 (Livro 11, p. 15v). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que lhe for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Manoel Joaquim Porto, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Adão Cunha; 19; Sr. Basílio Evaristo; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 11-12-66 (Livro 11, p. 16v). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu enteado Fortunato Antônio da Cunha, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Estevão; pardo; 26; Sr. Tomás de Farias Santos; dt. conc. 04-01-67; dt. reg. 04-01-67 (Livro 11, p. 24r). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que lhe for destinado pelo tempo de 12 anos como em substituição do meu sobrinho Luís Gidião de Farias, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Narciso; Crioulo; 18; Sra. Maria Dias Terra; dt. conc. 03-01-67; dt. reg. 04-01-67 (Livro 11, p. 25r). desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos Corpos do Exército que lhe for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Felício Francisco Terra, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército”.

Teresa; Congo; Sra. Maria Severina de Medeiros; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 15-01-67 (Livro 11, p. 37v). desc.: A carta foi concedida “em atenção aos longos e bons serviços que sempre me prestou, a deixo livre na parte que a mim me pertence, renunciando em favor de sua liberdade a referida quantia, e rogo aos demais herdeiros e coadjuvantes para a conclusão de sua alforria nas partes que lhe couberam na referida Teresa”. A escrava foi recebida por herança do falecido pai da senhora, Severino Antônio de Medeiros que estava avaliada na quantia de 150\$ para cada herdeiro.

Joaquina; Benguela; 52; Srs. Claudiana Lucas de Melo, Hilário Teixeira de Melo, Manoel José da Rocha, Bernarda Teixeira de Melo e Vitoriano José Centeno de Alencastro; dt. conc. 07-05-67; dt. reg. 13-07-67 (Livro 11, p. 78r). desc.: A carta foi concedida em razão de termos “levado em conta do inventario do mesmo, que se tem de proceder neste juízo, segundo a avaliação que foi dada a mesma escrava”. A escrava foi recebida por herança do falecido marido, pai e sogro dos senhores, Teodoro Teixeira de Melo.

³² No documento consta a data de registro anterior à data de concessão.

Marcelino; desta Província; 35; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 03-11-67; dt. reg. 05-11-67 (Livro 11, p. 97v). desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir em qualquer corpo do Exército por espaço de 9 anos em substituição do Guarda Nacional Antônio Vieira de Freitas, em serviço atualmente no Esquadrão Provisório em serviço nesta fronteira, isto de conformidade com a Lei, e as intenções do Governo”. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Emídio da Silva.

Manoel; 18; Sr. Jacinto Corrêa de Araújo; dt. conc. 18-11-67; dt. reg. 18-11-67 (Livro 11, p. 98r). desc.: A carta foi concedida “para o fim de servir em [um] dos corpos do Exército como substituto do Guarda Nacional João Antônio Fraga, de presente em serviço no Esquadrão Provisório destacado na fronteira de Jaguarão, de conformidade com o Decreto 3513 de 12-09-65”.

Livro 12 - 1868 a 1870

Luciana; parda; 23; Sra. Maria Teixeira Maciel; dt. conc. 16-10-68; dt. reg. 19-10-68 (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 576\$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Alferes Joaquim Bernardo Gonçalves que assinasse a rogo.

Rosa; preta; Crioula; Sr. João Mendes de Santa Barbara; dt. conc. 01-09-69; dt. reg. 11-09-69 (Livro 12, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que prestou a mesma a minha finada mãe e mesmo a todos os meus irmãos lhe concedo a liberdade plena de sua pessoa”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Fermiana Mendes de Santa Barbara.

Joaquim; preto/negro; carpinteiro; Sr. Albino Fernandes; dt. conc. 11-09-69; dt. reg. 17-09-69 (Livro 12, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “por haver servido os 5 anos, em que foi calculada sua carta, sendo autorizados, para essa liberdade por uma procuração que nos passou em 01-09-64, o proprietário Albino Fernandes, por quantidade que lhe suprimos”. A carta foi passada pelos procuradores do senhor, Moyano & Irmãos.

Franklin; Narcisa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 2; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 10-02-63; dt. reg. 13-11-69 (Livro 12, p. 112v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 13 - 1867 a 1868

Joana; Africana; 34; Sra. Justa Dias Rodrigues; dt. conc. 05-12-67; dt. reg. 21-09-68 (Livro 13, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir enquanto for viva”.

Antônio; preto; Mina; 60; Srs. Balbina Carolina Porto, Floripes Carolina dos Santos, Inácio Félix Feijó, Maria Rosa Nogueira, Camilo José Garcia e Máximo Pereira Machado; dt. conc. 14-07-68; dt. reg. 21-09-68; do 1º Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande na Estância de Cima (Livro 13, p. 84v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores, Quintino dos Santos Jorge e Mariana Soares da Silva. Os senhores pediram ao Tabelião Eleutério José de Souza que a fizesse.

Joana; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Tomasia Maria Cardoso; dt. conc. 01-10-68; dt. reg. 05-10-68; de Palmas (Livro 13, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Olino Barros da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; Crioula; 10; Srs. Felisbina Narcisa Ferreira, Teodolino Francisco de Souza, Amaro José da Porciúncula e Manoel Luiz da Silva; dt. conc. 30-11-67; dt. reg. 03-10-68; do Distrito de Herval (Livro 13, p. 99r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra do senhores.

Livro 14 - 1870

João Pedro; Felicidade (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); pardo; Crioulo; 7; Sra. Leduvina Maria Cardoso; dt. conc. 07-07-59; dt. reg. 08-07-70 (Livro 14, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Sales que a assinasse a rogo.

Livro 15 - 1870 a 1871

Francisca; Crioula; 40; Sra. Maria Joaquina do Espírito Santo; dt. conc. 26-07-70; dt. reg. 30-08-70 (Livro 15, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido [...] mediante o pagamento de 576\$ que recebi de dita minha escrava”.

João; Africano; Sr. Francisco Luiz Batista (falecido); dt. conc. 12-04-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 15, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das disposições testamentárias deste que outorgou a liberdade ao seu escravo [...] depois de este prestar os seus serviços durante 5 anos, a filha dele testador, D. Maria do Carmo Batista, e tendo este cumprido os ditos 5 anos de serviços que decorreram do 01-07-65, ao fim de junho de 1870. Por isso na qualidade de testamenteiro e em virtude da vontade do testador, concedo desde já sem mais condições”. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, João de Azevedo Torres.

Feliciano; Crioulo; 11; Srs. Zeferino José Machado e Camila Batista Machado; dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 28-02-71 (Livro 15, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Abelardo Lafontaine e José Vila Nova que assinassem a rogo.

Livro 16 - 1871 a 1872

Leonor; Crioula; 30; Sr. João Corrêa da Silva; dt. conc. 09-09-71; dt. reg. 07-12-71 (Livro 16, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por seu “estado de cegueira”, o senhor pediu a seu filho Francisco da Silva Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Malvina (parda) e seu filho **Hebrahim** (pardo, 8); Sr. Agostinho Barbosa de Alencastro; dt. conc. 10-12-71; dt. reg. 15-12-71 (Livro 16, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelos escravos, de 2:200\$.

Boaventura; Zeferina (parda, escrava do mesmo senhor); pardinho; 5; Sr. Máximo Pereira Machado; dt. conc. 30-11-71; dt. reg. 05-01-72; de Bertanhas (Livro 16, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar a quem eu determinar por espaço de 20 anos, para ter sua educação e gratificar a criação e mais despesas que ocorreram ao qual dou-lhe liberdade em recompensa dos serviços que sua mãe prestou a minha finada mãe com toda a paciência como boa escrava que sempre mostrou com toda boa vontade em seu cativoiro”. A mãe do escravo foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Francisca Soares Lousada.

Rita Manoela Alves; preta; Mina; 33; Sra. Amália Laurentina de Oliveira; dt. conc. 04-01-72; dt. reg. 05-01-72 (Livro 16, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Bibiana; desta Província; 36; Sra. Isabel Paradelo Machado; dt. conc. 14-09-71; dt. reg. 09-01-72 (Livro 16, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços que me tem prestado e fidelidade com que sempre tem procedido, ficando porém a dita liberta Bibiana, obrigada a servir-me como até aqui o tem feito, por espaço de 4 anos, a contar da data desta em diante, pois é com essa condição que lhe confiro a liberdade, [...] me continuará a servir com o mesmo zelo e boa vontade com que o tem feito e a proceder da mesma forma que antes de ser liberta”.

Livro 17 - 1871 a 1873

Aniceta; desta Província; 60; Sra. Eduviges Carolina da Porciúncula (falecida); dt. conc. 17-02-71; dt. reg. 28-02-72; de Arroio do Meio (Livro 17, p. 10v). A carta foi concedida em razão “dos bens deixados pela finada minha sogra [...], fui autorizado por sentença dada no referido inventário pelo Juiz Municipal do termo para dar plena liberdade a escrava [...], que no mesmo inventário foi dividida pelos herdeiros em partes iguais, por terem assim convencionado para esse fim”. A carta foi passada pelo genro e inventariante da senhora, Manoel Gonçalves de Farias.

Joaquim; Africano; Srs. Joaquina Dutra Marques, Manoel Basílio Marques, Joaquim Apolinário Marques, Joaquim Pedro da Silva, Amélia da Conceição Marques, Sátiro Marques e Virgilina Marques; dt. conc. 30-04-72; dt. reg. 19-06-72 (Livro 17, p. 48v). A carta foi concedida “com a condição de acompanhar enquanto viva, a 1ª assinatória Joaquina Dutra Marques”.

Martinho; pardo; Srs. Libânia Pereira da Silva, Luciana Pereira da Silva, Emília Pereira da Silva e Manoel José Pereira da Silva; dt. conc. 17-01-73; dt. reg. 17-01-73 (Livro 17, p. 85v). A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$. O escravo foi recebido por herança da falecida mãe dos senhores, Maria Inácia Pereira da Silva.

Livro 18 - 1873 a 1874

Daniel; preto; Mina; 35; Srs. João de Farias Santos (Capitão) e Mariana América Passos de Farias; dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 22-09-73; da Barra do Arroio Quilombo (Livro 18, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “ao bem que sempre nos serviu”. O escravo foi recebido por herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, José Fernandes Passos e Reginalda Delfina de Farias.

Henriqueta; preta; Mina; 55; Srs. João de Farias Santos (Capitão) e Mariana América Passos de Farias; dt. conc. 25-03-73; dt. reg. 22-09-73 (Livro 18, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “ao bem que sempre fielmente nos serviu”. A escrava foi recebida por herança de dos falecidos pais e sogros dos senhores, José Fernandes Passos e Reginalda Delfina de Farias.

Livro 19 - 1874 a 1876

Tomás; Leopoldina (sua mãe, parda); pardinho; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 19-09-74; dt. reg. 30-10-74 (Livro 19, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, pela mãe do escravo.

Hortênsia; parda; Sra. Belitarda Leivas; dt. conc. 14-08-75; dt. reg. 14-08-75 (Livro 19, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, por Domingos José Marques dos Santos, “com obrigação de contratar os seus serviços futuros por 7 anos com o senhor Marques dos Santos visto ter sido com esta condição que o mesmo adiantou-lhe o dinheiro para sua alforria”. A escrava foi recebida de herança de Joaquina Pereira de Campos. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Bento Manoel de Leivas.

Rosa; preta; Africana; Sr. Francisco Diana; dt. conc. 12-08-75; dt. reg. 14-08-75 (Livro 19, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200\$. A escrava estava matriculada sob n.º 113 da matrícula geral e 2 da relação.

Margarida; preta; Crioula; Sra. Maria Carolina Corrêa; dt. conc. 14-12-75; dt. reg. 21-12-75 (Livro 19, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n.º 1243 da matrícula geral e 10 da relação.

Lia; preta; Crioula; Srs. Pacífico Goulart Pinto e Henriqueta Goulart Pinto; dt. conc. 18-01-76; dt. reg. 18-01-76 (Livro 19, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob n.º 1324 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 20 - 1876 a 1879

Raimundo; pardo; Sra. Martiniana Corrêa Raimundo; dt. conc. 06-03-76; dt. reg. 07-06-76 (Livro 20, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos longos e bons serviços que me tem prestado, [...] com a única obrigação que lhe imponho de acompanhar-me em quanto eu viver, não podendo separar-se de minha companhia durante a minha vida”.

Domingos; Mina; 50; Srs. Antônio Furtado de Souza e Bernardina Furtado de Souza; dt. conc. 21-03-76; dt. reg. 01-07-76 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; parda; 40; Sra. Maria Teixeira Maciel; dt. conc. 17-05-66; de Arroio do Meio (Livro 20, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de gozar deste direito ao depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Cassio Rodrigues que a assinasse a rogo.

Narcisa; Sr. Antônio do Santos Roxo; dt. conc. 04-10-76; dt. reg. 07-10-76 (Livro 20, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$, “recebendo ao fazer desta a importância de 457\$370, e o resto em prestações mensais de 16\$, até perfazer aquela quantia”.

Luiz; preto; Africano; 50; Srs. João Franco de Oliveira Souza e Tomasia Passos Franco de Souza; dt. conc. 02-12-76; dt. reg. 04-12-76 (Livro 20, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Generosa; Crioula; 22; Sra. Marcolina Belmira de Almeida Paranhos; dt. conc. 20-12-76; dt. reg. 20-12-76 (Livro 20, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomas; Sr. Joaquim Pedro Corrêa; dt. conc. 24-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 20, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 850\$.

Maria da Conceição; Sr. Joaquim Ferreira Porto; dt. conc. 07-03-77; dt. reg. 12-03-77 (Livro 20, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900\$. Por estar “doente dos olhos” o senhor pediu a seu filho, Manoel Joaquim Porto que a assinasse a rogo.

Adão (preto), **Francisca** (parda), **Zeferino** (preto), **Valentim** (preto), **Fermiana**, **Dorotea** (parda), **Maria José** (preta) e **Emília** (preta); Srs. Cecília Inácia da Fonseca (viúva de Lucidio Pinto da Fonseca) e Bernardino Francisco Pereira; dt. conc. 20-02-79; dt. reg. 21-02-79; de Herval (Livro 20, p. 133v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram matriculados sob n.º 1041, 1042, 1043, 1044, 1046, 1047, 1048 e 1049 da matrícula geral, respectivamente.

Filipa; preta; Crioula; 46; Sra. Ana Joaquina Afonso Lisboa; dt. conc. 14-08-78; dt. reg. 08-03-79 (Livro 20, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos relevantes serviços por dita escrava a mim prestado resolvi nesta data passar-lhe a presente carta de liberdade [...] sendo a minha escrava Filipa obrigada a servir-me durante o tempo em que eu tenha vida”. A senhora pediu a Pedro Maria Cariconde que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 21 - 1879 a 1880

Silvana; parda; 32; Sr. Serafim Dias de Oliveira; dt. conc. 10-12-78; dt. reg. 03-09-80; de Herval (Livro 21, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a lealdade, amor cristão, e aos bons serviços por ela prestados, durante todo o tempo de seu cativeiro, desde seu nascimento”. A escrava estava matriculada sob n.º 3999 da matrícula geral e 3 da relação.

Listarda; solteira; Libânia (sua mãe, parda, já falecida); parda; 24; Sr. Francisco de Abreu Espíndola (Dr.); dt. conc. 25-09-74 (Livro 21, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me seus serviços pessoais, durante 6 anos, a contar desta data”. A mãe da escrava foi recebida de herança dos pais do senhor. A escrava estava matriculada na Alfândega em Rio Grande, sob n.º 1308 da matrícula e da relação n.º 391 e averbada sob n.º 77.

Livro 23 - 1882 a 1884

Abel; 59; Srs. Maria Felisbina Caetana (viúva de Graciano José Vicente), Delfino José da Silva e Verônica Juliana da Silva; dt. conc. 08-03-82; dt. reg. 26-09-82 (Livro 23, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que o falecido marido e pais dos senhores “em remuneração de seus serviços, mandou-o trabalhar para si desde o ano de 1872”. Os senhores pediram a José Bernardino Vargas que assinasse a rogo de Maria, por esta não saber escrever.

Luzia; preta; Crioula; 30; Sr. Manoel Antônio Alvariz; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 05-04-83 (Livro 23, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

José; pardo; Srs. Inácio Marinho da Silva e Carolina Gonçalves Marinho; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 23, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob n.º 454 da matrícula geral e 2 da relação.

Livro 24 - 1884

Domingas; Sr. Dionísio Amaro da Silveira Júnior; dt. conc. 28-06-84 (Livro 24, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Alberto; pardo; 18; Sr. Joaquim José da Cunha; dt. conc. 26-06-84; dt. reg. 06-07-84 (Livro 24, p. 31v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. O escravo foi matriculado sob n.º 3253 da matrícula geral e 2 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1885 a 1888

Delcino; Srs. Menandro Rodrigues Fontes (e sua mulher, Joaquina Clementina Pereira Fontes); dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 17-12-85 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20\$ mensais [...] pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data, conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo”. O escravo estava matriculado sob o n.º 3304 da matrícula geral.

Bibiana; Sr. Menandro Rodrigues Fontes; dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 17-12-85 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20\$ mensais, a mãe do mesmo abaixo assinado, Dona Maria Benvinda Fontes, pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data, conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo”. A escrava estava matriculada sob o n.º 3299 da matrícula geral.

Efigênia; Menandro Rodrigues Fontes (e sua mulher, Joaquina Clementina Pereira Fontes); dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 18-12-85 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta concede liberdade “com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20\$ mensais [...] pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data, conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo”. A escrava estava matriculada sob o n.º 3302 da matrícula geral.

Felisarda; Menandro Rodrigues Fontes (e sua mulher, Joaquina Clementina Pereira Fontes); dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 19-12-85 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta concede liberdade “com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20\$ mensais [...] pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo”. A escrava estava matriculada sob o n.º 3296 da matrícula geral.

Felícia; Menandro Rodrigues Fontes; dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 19-12-85 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede liberdade “com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20\$ mensais, a mãe do mesmo abaixo assinado, Dona Maria Benvinda Fontes, pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo”. A escrava estava matriculada sob o n.º 3298 da matrícula geral.

Satiro; solteiro; preto; Rio de Janeiro; 34; charqueador; Sra. Joaquina Madureira de Moriano; dt. conc. 23-02-86; dt. reg. 04-06-86 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta concede liberdade “sem cláusula ou condição alguma”. O escravo estava matriculado sob o n.º 1694 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada em 06-06-72, o qual era “residente fora dos limites dessa cidade”. A senhora passou a carta na ausência de seu marido, Júlio Moriano.

Leonel; pardo; Sr. Máximo Pereira Machado; dt. conc. 25-10-80; dt. reg. 10-10-87; de Boa Vista (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta concede liberdade “depois de minha morte, em louvor de minha alma, em recompensa dos seus serviços em ajudar a ganhar o que deixo a meus herdeiros e sofrer impertinências, sofrendo como bom escravo”.

Constança; preta; Nação; Sr. Máximo Pereira Machado; dt. conc. 14-02-81; dt. reg. 10-10-87; de Cerrito (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, “por ter me servido por muitos anos e com gosto, e sofrido as minhas impertinências, com humildade e louvor da alma da minha finada mãe”.

Orlando; Sr. Máximo Pereira Machado; dt. conc. 15-05-81; dt. reg. 10-10-87; de Boa Vista (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, “em recompensa de me ter acompanhado a ajudado a adquirir o que possuo para meus herdeiros”.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1834 a 1838

Joaquina; negra; Benguela; Sr. Antônio Brum da Silveira; dt. conc. 19-06-30; dt. reg. 13-08-34; da Freguesia do Espírito Santo (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que lhe tem prestado no decurso de 20 anos”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Hipólito José Fernandes que a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1857 a 1862

Francisco; Sra. Verônica Teixeira Nunes; dt. conc. 10-12-55; dt. reg. 08-08-57 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora.

Barbara; Sr. Rafael de Souza Neto (e sua mulher, Barbara Gonçalves de Neto); dt. conc. 02-01-53; dt. reg. 02-09-57 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 12 onças de ouro.

Francisco; preto; Moçambique; 50; Srs. Joana Ramires Marim da Conceição; dt. conc. 10-10-57; dt. reg. 14-10-57 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de me acompanhar enquanto eu existir, com a mesma amizade e carinho com que até aqui me tem tratado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Diana que a fizesse e a Antônio Francisco de Sales que a assinasse a rogo.

Matias; preto; Sra. Francisca Maria da Conceição; dt. conc. 04-12-56; dt. reg. 06-03-58 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a João Rodrigues Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Estevão (preto, Crioulo) e **Joana** (preta, Conga); Sra. Escolástica Maria Antunes (falecida); dt. conc. 13-09-53; dt. reg. 19-03-58; de Pirai Grande (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Desidério Antônio Maciel, Antônio Maciel, João Cipriano de Ávila, Antônio Francisco de Sales, Scipião Antônio Maciel e Maria Antunes.

Luiz Pereira; Crioulo; Sra. Graciana Maria Pereira; dt. conc. 10-05-58; dt. reg. 18-08-58 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Nicanor Nolasco que a fizesse.

Ana; preta; Srs. José Maria Soares e Emiliana Mendes; dt. conc. 25-04-58; dt. reg. 04-09-58; de Arroio Grande (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços e criação que nos tem dado”.

Severino; Sr. Joaquim Francisco das Chagas (e sua mulher, Francisca das Chagas de Ávila); dt. conc. 16-07-56; dt. reg. 10-11-58; da Fazenda do Patrocínio (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Manoel; Crioulo; 18; Sra. Francisca Maria da Conceição; dt. conc. 12-11-58; dt. reg. 12-11-58 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua boa conduta até hoje e na esperança de que ele continue na mesma e porque de seu trabalho percebo suficiente para minhas necessidades, por este escrito declaro que ficará ele livre, no dia em que Deus for servido chamarem por sua presença e tudo isto o faço agora, por já me achar bastante adiantada em anos e não desejar que esta mina vontade possa ser contrária”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Rodrigues Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Conga; Sr. Ricardo de Brum (e sua mulher, Ana Joaquina Feijó); dt. conc. 20-02-56; dt. reg. 13-11-58 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Joana; preta; Crioula do Rio de Janeiro; Sr. Camilo Maria de Almeida; dt. conc. 03-03-59; dt. reg. 03-03-59 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Inácia; parda; maior de 50; Sr. José Rodrigues da Silveira; dt. conc. 15-03-59; dt. reg. 29-03-59 (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos, “dentro deste prazo me servir como até aqui, cuidando fielmente de todos os seus serviços de cativoiro, que cumprindo religiosamente terá efeito a presente carta faltando como seja fugir do cativoiro, fica esta sem nenhum efeito desde de logo que prove eu sua inexactidão e meus herdeiros sem nenhum direito de desfazerem este contrato. Declaro mais que depois de cumprido os 6 anos que tem de servir-me se eu quiser que ela continue a servir-me serei obrigado a pagar um salário de 8 patações por mês e a não convir-me poderá procurar seu destino”.

Joana; preta; Sr. José Maria de Miranda (viúvo de Maria Carolina de Miranda); dt. conc. 31-03-59; dt. reg. 09-04-59 (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados á falecida mulher do senhor.

Felicidade Maria da Conceição; Mina; Sr. Antônio de oliveira Carvalho; dt. conc. 29-06-59; dt. reg. 02-07-59 (Livro 2, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 704\$. O senhor pediu a Francisco José Vieira Valente que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Sofia; mulata/parda; Sr. Israel Francisco Raimundo (e sua mulher, Martiniana Corrêa Mirapalheta); dt. conc. 10-09-59; dt. reg. 10-09-59 (Livro 2, p. 72r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Congo; Sra. Maria Jacinta Feijó; dt. conc. 06-10-59; dt. reg. 10-10-59 (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Florinda; Crioula; 33; Sra. Domingas Lima Lemos; dt. conc. 28-04-58; dt. reg. 27-05-62 (Livro 2, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 8 onças de ouro.

Livro 1 - 1859 a 1866

Bernarda; parda/mulata; Sr. João Silveira de Azevedo; dt. conc. 01-08-59; dt. reg. 01-12-59; do Rincão do Butiá (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu para Joaquim José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Benguela; 60; Sr. João Silveira de Azevedo; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 01-12-59; do Rincão do Butiá (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido [...] com a obrigação de este me acompanhar e conservar-se na minha companhia até minha ultima existência, dando-lhe eu o sustento, vestuário e fazendo-lhe um módico salário durante minha vida”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Sofia; preta; Sr. Gumercindo A. de Matos; dt. conc. 25-01-60; dt. reg. 28-01-60 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, já tendo recebido a quantia de 454\$, “e a dita escrava hoje livre obrigada a entregar-me desta data a 1 ano o restante daquela quantia que são 352\$”.

Sofia; preta; Mina; Sr. João Hipólito Passos; dt. conc. 24-06-60; dt. reg. 25-06-60 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400 patações, “que já me entregou no espaço de 1 ano em prestações mensais para sua liberdade” e em remuneração aos bons serviços prestados.

Pedro; preto; Nação; Sra. Eduviges Porciúncula (viúva de Feliciano Gomes da Porciúncula); dt. conc. 04-07-60; dt. reg. 30-07-1860; da Costa do Arroio do Meio (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. A senhora pediu a Joaquim Francisco da Chagas que a fizesse.

Maria; preta; Mina; 36; Sr. Hilário Amaro da Silva (e sua mulher Fermina Antonia da Silveira); dt. conc. 24-12-60; dt. reg. 25-12-60; da Chácara da Boa Vista (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em “remuneração a seus serviços e boa conduta”.

Zelinda; Crioula; Sr. Manoel Barbosa de Alencastro; dt. conc. 01-05-57; dt. reg. 09-01-61 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços prestados pela mesma”.

Miguel; preto; Benguela; Sr. Camilo Maria de Almeida; dt. conc. 01-01-61; dt. reg. 14-01-61 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Joana; preta; Nação; 40; Sr. Florisbelo Antônio de Ávila; dt. conc. 03-04-60; dt. reg. 22-01-61 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Sofia; preta; Sr. Gumercindo Antônio de Matos; dt. conc. 04-01-61; dt. reg. 29-01-61 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “que recebi em 2 parcelas e por 2 ocasiões”.

Joana Maria; parda; desta Província; 27; Sra. Claudina Francisca Lopes; dt. conc. 11-03-61; dt. reg. 13-03-61 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Correia de Almeida que a assinasse a rogo.

Marfisa; Crioula; 6; Sra. Balbina Antônia de Oliveira; dt. conc. 04-09-60; dt. reg. 22-04-61; da Costa de Piratini (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Rofina Punha; preta; Africana; Sr. Maria Punha; dt. conc. 04-02-57; dt. reg. 20-05-61 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300 patações de prata, “ficando ela libertanda obrigada a pagar mensalmente a quantia de 14\$, até satisfação completa da referida quantia, que fica garantida como principal pagador o senhor Antônio Firmino da Costa”. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Francisco Macedo de Andrade. A senhora pediu a Miguel Pereira Guimarães que a assinasse a rogo.

Joana; preta; Srs. Marcelina Gonçalves de Lima, Joaquim Benvindo Gonçalves, Henrique Francisco Ávila; dt. conc. 15-05-61; dt. reg. 20-06-61 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a “escrava Joana pertencente ao espólio do falecido Florencio Joaquim Gonçalves, tocado aos credores deste espólio, para seu pagamento, e tendo que os abaixo assinados ficasse tendo na referida preta Joana uma parte competente aos tais créditos de maneira que a referida escrava ficou pertencendo [...]. E sendo que já os abaixo assinados receberam como de fato recebem o valor pela qual lhe pertencia a referida escrava Joana, de hoje para todo o sempre dão a liberdade a referida preta”.

Andresa Anlina, “nasceu no dia 06 de novembro do corrente ano”; Joana (sua mãe, Mina, escrava da mesma senhora); Sra. Marcelina Gonçalves de Lima; dt. conc. 10-12-59; dt. reg. 20-06-61 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal.

Fortunata do Coito; desta Província; 50; Sra. Ana Joaquina Coito; dt. conc. 01-10-61; dt. reg. 18-10-61 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Emídio José de Santana que a assinasse a rogo.

Ivo; preto; Mina; Sr. Polidoro Antônio da Costa; dt. conc. 19-03-62; dt. reg. 28-03-62 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Deolinda, Faustina (sua mãe, parda; escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 07-01-62; dt. reg. 09-07-62 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 384\$, por Raimundo Antônio Oliveira, Presidente da Sociedade Beneficência Monte Pio.

André; preto; Africano; Sr. João Rodrigues Barbosa; dt. conc. 11-07-62; dt. reg. 18-09-62 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida ao “aniversário 4 anos do falecimento do meu pai chamado senhor Manoel Rodrigues Barbosa, competentemete autorizado para passar carta de liberdade aos escravos que eu com minhas irmãs libertamos na terça de nosso falecido pai na ocasião do inventário faço a esta data ao escravo André [...], por haver cumprido a cláusula de servir mais 4 anos”.

Raquel; Nação; Sr. Liberato dos Santos Polvora; dt. conc. 05-03-62; dt. reg. 03-11-62 (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Maria Rosa; preta; Sra. Liberata Cardoso Garcia; dt. conc. 14-11-62; dt. reg. 19-11-62 (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. A senhora pediu a seu genro, Leopoldo Mendes Brum que a fizesse.

Sabino; preto; Nação; 25; Sra. Joaquina Vaz Miens; dt. conc. 16-01-63; dt. reg. 23-01-63 (Livro 1, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800 patacões de prata, que “satisfará pela forma e condições estipuladas no contrato que comigo nesta data e depois desta passada a cobramos”. A senhora pediu a seu filho Teodoro Miens que a assinasse a rogo.

Matilde (parda) e seus filhos **Ermenegildo**, **Horácio** e **Etelvina**; Sr. Fermiano Gomes da Porciúncula ; dt. conc. 18-06-63; dt. reg. 13-08-63 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a João da Silva Vieira Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

Albano; preto; Sra. Ana Maria Cardoso (falecida); dt. conc. 23-10-63; dt. reg. 24-10-63 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$, valor em que foi avaliado no inventário da senhora. A carta foi passada pelo inventariante e filho da senhora, Antônio Medeiros Silva, por despacho do Juiz de Órfãos.

Joana; parda; Sra. Ana Maria Cardoso (falecida); dt. conc. 23-10-63; dt. reg. 24-10-63 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$, valor em que foi avaliada no inventario da senhora. A carta foi passada pelo inventariante e filho da senhora, Antônio Munis da Silva, por despacho do Juiz de Órfãos.

Fermiana; preta; Crioula; 40; Sra. Ana Pereira da Silva; dt. conc. 07-02-64; dt. reg. 16-02-64; de Arroio do Meio (Livro 1, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 640\$.

Maria; Nação; Srs. Quilândia Maria Barros, Ramão Pereira de Lemes, Manoel Pereira de Lemes, Carolina Pereira de Lemes; dt. conc. 20-03-61; dt. reg. 19-02-64; de Arroio da Palma (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Gonçalves da Cunha, Manoel Joaquim de Barros e a Eduardo José Gonçalves que a assinassem a rogo.

Adão, Liboria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria de Brum da Silveira; dt. conc. 12-05-64; dt. reg. 19-05-64, de Arroio Grande (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo pagar mensalmente a senhora a quantia de 16\$ enquanto ela viver, e em remuneração “aos bons serviços que do mesmo escravo tenho recebido”.

Mariana; Sr. João Rodrigues Barbosa; dt. conc. 26-05-64; dt. reg. 28-05-64 (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida que “tendo no ano de 1854 eu prometido carta de liberdade a minha escrava Mariana, se bem cuidasse e amamentasse minha querida filhinha de 1 mês de nascida, órfã de mãe, cumprido hoje essa promessa, dando a mencionada escrava inteira liberdade”.

Maria José; parda; 39; Sr. Izequiel Pereira da Rosa; dt. conc. 06-02-57; dt. reg. 11-08-64; do 1º Distrito de Arroio Grande (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ana; parda; Sr. José Bento Varela; dt. conc. 22-10-64; dt. reg. 24-10-64 (Livro 1, p. 127v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Brás; preto; Africano; Sr. Polidoro Antônio da Costa; dt. conc. 21-10-64; dt. reg. 21-11-64 (Livro 1, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Rita; preta; Mina; 36; Sr. João Hipólito Passos; dt. conc. 21-03-65; dt. reg. 22-03-65 (Livro 1, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20 onças de ouro, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Gregório; Africano; Sra. Constância Silveira; dt. conc. 20-04-65; dt. reg. 03-05-65; da Costa do Arroio Grande (Livro 1, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Lino; Genoveva (sua mãe, mulata, já falecida, foi escrava do pai do senhor, Luis Mendes de Arruda); pardo/mulato; Sr. Frutuoso Mendes de Almeida; dt. conc. 08-06-65; dt. reg. 12-06-65 (Livro 1, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me acompanhar enquanto vivo for [...]. E como é de minha intenção remunerar os bons serviços que me tem prestado o dito Lino, que além plausíveis precedentes é meu afilhado de batismo”.

Faustino; preto; Mina; Sr. Florisbela Antônio de Ávila; dt. conc. 25-06-65; dt. reg. 28-06-65; da Fazenda do Cerrito (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Gonçalo Correia; preto; Africano; 50; Sra. Catarina Maria Corrêa; dt. conc. 29-10-64; dt. reg. 06-09-65 (Livro 1, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Pereira Guimarães que fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia Maria da Conceição; Crioula; 18; Sra. Catarina Maria Corrêa; dt. conc. 29-10-64; dt. reg. 06-09-65 (Livro 1, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Pereira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; parda; 10; Sra. Ana Joaquina de Melo; dt. conc. 14-09-65; dt. reg. 14-09-65 (Livro 1, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, por Bernardo Vidarte.

Domingos; Faustina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinho/mulatinho; 2 anos e 3 meses; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 26-09-65; dt. reg. 26-09-65 (Livro 1, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, por Antônio Batista Soares de Almeida, “que recebo em remuneração da criação que tem tido o dito mulatinho até hoje”.

Bernardina; parda; desta Freguesia; 49; Srs. José Ferreira Gonçalves, Ana Maria Melo, Manoel Cândido de Melo e Manoel Gaspar de Azevedo; dt. conc. 22-12-56; dt. reg. 15-11-65; de Herval (Livro 1, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Maria; preta; Mina; 30; Sra. Josefina Isaura Vargas; dt. conc. 24-11-65; dt. reg. 21-12-65 (Livro 1, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Claudiana; desta Província; 40; Sr. Martinho Elorgo e (sua mulher, Joaquina Maria Vieira); dt. conc. 07-05-66; dt. reg. 09-05-66 (Livro 1, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Alexandre Ferreira de Noronha e a Francisco de Macedo de Andrade que a fizessem e assinassem a rogo.

Serelia; preta; 40; Srs. João Batista Mendetegui e Maria Andresa Rodrigues Mendetegui; dt. conc. 16-05-66; dt. reg. 18-05-66 (Livro 1, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida em “atenção aos bons serviços que me tem prestado no decurso de 15 anos com zelo e fidelidade”.

Manoel; preto; Crioulo; 37; Sr. Clementino José Gonçalves; dt. conc. 19-05-66; dt. reg. 28-05-66 (Livro 1, p. 189r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 840\$, “cuja a quantia me satisfará pelas formas e condições do contrato que comigo nesta data e depois desta passada celebramos”.

Teresa; preta; Congo; Sra. Reinalda Machado de Medeiros (viúva de Severino Antônio de Medeiros); dt. conc. 26-06-66; dt. reg. 16-08-66 (Livro 1, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “longos e bons serviços que sempre me prestou a deixo liberta na parte que me pertence, renunciando em favor de sua liberdade a referida quantia” de 150\$ valor a qual foi avaliada no inventario do falecido marido da senhora .

Livro 5 A - 1873 a 1874

Joana; preta; Africana; Sr. Luís Manoel Pacheco; dt. conc. 29-09-73; dt. reg. 25-10-73 (Livro 5A, p. 15r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$, valor por que foi avaliada no inventario da mãe do senhor. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor.

Valentina; Maria Rosa (sua mãe, preta, já liberta); parda; Sra. Maria Xavier de Bitencourt (viúva de Vasco Madruga de Bitencourt); dt. conc. 02-05-72; dt. reg. 27-11-73; de Herval (Livro 5A, p. 33v). A carta foi concedida em razão de ter “sido adjudicada a parda escrava Valentina, no inventario e partilha da herança deixada por seu marido [...], para o pagamento de dívidas e querendo ela outorgante beneficiar esta escrava Valentina”. A escrava foi recebida de herança do marido da senhora.

Antônia; preta; Crioula desta Província; 33; cozinheira; Sr. Frutuoso Mendes de Arruda; dt. conc. 17-12-73; dt. reg. 18-12-73 (Livro 5A, p. 51r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700\$. A escrava estava matriculada sob n.º 4172 da matrícula geral e 1 da relação.

Alexandra; parda; 21; Srs. Francisco Estácio Belmonde e Maria da Conceição Faria; dt. conc. 16-12-73; dt. reg. 27-12-73 (Livro 5A, p. 54v). A carta foi concedida “sem ônus algum”. Os senhores pediram a Anselmo Domingos Afonso que assinasse a rogo da senhora.

Anacleto; Crioula; 52; Srs. Lúcio José da Costa e Ana Corrêa da Silva Costa; dt. conc. 27-12-73; dt. reg. 09-01-74 (Livro 5A, p. 59r). A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que nos tem prestado”.

Laurinda; parda; desta Província; 30; serviço doméstico; Srs. Manoel Amaro Barbosa e Teodora Neto Amaro; dt. conc. 11-02-74; dt. reg. 23-02-74 (Livro 5A, p. 64r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 764\$. A escrava estava matriculada sob n.º 427 da matrícula geral e 6 da relação.

Livro 3 - 1866 a 1870

Felipe José dos Santos; cabra; Crioulo; Sr. José Corrêa de Almeida (e sua mulher, Isabel Lopes de Moura); dt. conc. 05-10-66; dt. reg. 22-11-66 (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Por não poder escrever, o senhor pediu a Inocência Pereira dos Santos que a assinasse a rogo.

Benedito; preto; 30; Sr. Clarimundo Álvaro de Melo; dt. conc. 30-11-66; dt. reg. 30-11-66 (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “para que sirva em um dos corpos do Exército que lhe for destinado, pelo tempo de 12 anos como voluntário no lugar de meu filho Loregildo Pereira de Melo, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, por se achar ele isento do serviço do exército”.

Paulo Inácio Rodrigues; 25; Sr. Lino Inácio Rodrigues; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 19-12-66 (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida para ficar “isento de todo o serviços militar o Guarda Nacional Lino Inácio Rodrigues por ter na conformidade do art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, apresentado para o serviço do Exército como seu substituto deu escravo Paulo [...], o qual concede liberdade para tal fim”.

Luísa; preta; Africana; 40; Sr. Bernardino José de Oliveira; dt. conc. 21-01-67; dt. reg. 24-01-67 (Livro 3, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600\$. A escrava foi comprada de Francisco Gonçalves de Santa Vitória.

Maria; preta; Mina; 40; Sr. Antônio Bernardo Vargas; dt. conc. 30-03-67; dt. reg. 02-04-67 (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Francisca; preta; Nação; 50; Sra. Marcolina Furtado de Abreu (viúva de Eufrázio Luís de Abreu); dt. conc. 02-04-67; dt. reg. 03-04-67 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “querendo satisfazer a ultima vontade de meu finado esposo”. A senhora pediu a sua filha Luísa de Abreu que a assinasse a rogo.

Zeferina; Crioula desta Província Sr. Manoel Vergara de Oliveira Bittencourt; dt. conc. 22-05-67; dt. reg. 22-05-67 (Livro 3, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Joaquim; preto; Africano/Nação; maior de 50; Sra. Maria Brum da Silveira (falecida); dt. conc. 30-11-66; dt. reg. 03-06-67; de Arroio Grande (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100\$, valor por que foi avaliado no inventário da senhora, e em remuneração dos “bons serviços por ele prestados aos nosso ascendentes”. A carta foi passada pelos herdeiros da “sua primeira núpcias com o falecido Francisco Leite Soares”.

Eduviges; parda; desta Província; 30; Sr. Florêncio José Gonçalves (morador no Estado Oriental do Uruguai); dt. conc. 03-07-67; dt. reg. 04-07-67 (Livro 3, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Damião; pardo; desta Província; 20; Sr. Ramão Francisco de Lemos; dt. conc. 08-07-67; dt. reg. 09-07-67 (Livro 3, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “para que sirva como substituto de meu filho João Nepuceno de Lemos, pelo tempo de 9 anos, em um dos corpos de 1ª Linha do Exército que lhe for designado conforme é concedido por Lei”. O senhor pediu a seu filho João Nepuceno Lemos que a assinasse a rogo.

Cristina Maria (preta; 40) e seus filhos **Francisco Borba, Maria Joaquina, Maria Madalena, Leonel Quintino, Guilhermina Maria**; Sr. Anastácio Pereira Mendes; dt. conc. 13-07-67; dt. reg. 25-07-67 (Livro 3, p. 34v). Desc. A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma, assim como seus filhos [...] estes porém com a condição de me acompanharem até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leandro José da Silva que a assinasse a rogo.

Elias; pardo; desta Província; 22; Sr. Angelino Dutra da Silveira; dt. conc. 02-08-67; dt. reg. 02-08-67 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “para que sirva como substituto de meu filho Leandro Dutra da Silveira, em um dos corpos de 1ª Linha do Exército que lhe for designado conforme é concedido por Lei”.

Nicolau; preto; Crioulo; 7; Sra. Joana Maria Soares de Meneses; dt. conc. 21-10-67; dt. reg. 23-10-67 (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Rita; preta; Africana; 40; Sr. Manoel Inácio Rodrigues; dt. conc. 14-12-67; dt. reg. 18-12-67 (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$, “tendo já recebido da mesma preta 1:000\$ em dinheiro, ficando-me ainda a dever 200\$ como consta do documento”.

Felipa; preta; Moçambique; 38; Sr. Antônio José de Meireles Arouca (e sua mulher, Matildes Pinto da Silva Arouca); dt. conc. 27-11-67; dt. reg. 24-12-67 (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:400\$.

Eva; Crioula; 40; Sr. Manoel Rodrigues Cunha (e sua mulher, Maria Inácia Machado); dt. conc. 26-12-67; dt. reg. 16-01-68 (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 750\$. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Manoel Machado da Costa. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Gonçalves Ramos.

Geralda; parda; Sr. Claudino Leite Soares; dt. conc. 03-12-66; dt. reg. 23-01-68; de Arroio Grande (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos “bons serviços que prestou a minha finada mãe Maria de Brum da Silveira, com a expressa condição que a dita escrava até meus últimos dias não desmereça este meu ato voluntário”. O senhor pediu a Manoel Vieira da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Pulchéria; parda; Sra. Maria Joaquina de Campos (falecida); dt. conc. 13-01-64; dt. reg. 09-03-68; de Sarandi (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao seu comportamento, fidelidade e os valorosos serviços que nos tem prestado, e prestou a sua finada senhora”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Zeferino José de Campos, Francisco Ferreira de Aguiar, Flavio Monteiro Ribas, Cordela Monteiro Ribas e Antônio Monteiro Ribas .

Inácio; preto; Crioulo desta Província; 18; Sr. Antônio Joaquim Lima; dt. conc. 18-11-67; dt. reg. 01-04-68 (Livro 3, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “para que sirva por mim como substituto em um dos corpos de 1ª Linha do Exército que lhe for designado conforme é concedido por Lei”.

Isabel; preta; Sr. Henrique Francisco de Avila; dt. conc. 27-03-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 3, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida pelo escrivão do civil e crime Eleutério José de Souza “usando em meu poder e cartório os autos da ação de liberdade em que a suplicante é autora nele a folhas 35 verso se a sentença pedida por certidão a qual é do teor seguinte: vistos estes autos de abertura esta plenamente provado pelos depoimentos das testemunhas que a autora libertanda residia por consentimento de seu senhor no Estado Oriental até o ano de 1843, vindo depois para esta Província onde tem sido conservada na escravidão portanto é fora de dúvida que a autora desta uma época em que residiu no Estado Oriental adquiriu sua liberdade, não só pelas Leis do Império como daquela República. E neste teremos julgo procedente a presente ação para o fim de considerar e declarar como de fato declarado tenho a autora como livre e no gozo de todos os direitos que ali lhe concedo nesta condição, e mando que seja notificado o depositário para abrir mão do depósito, pagar as custas pelo réu Mariano Mendes de Almeida em que o condeno”.

Luísa; preta; Crioula; 46; Sr. Severo Alves de Carvalho e Antônia Eloísa Ferreira de Carvalho; dt. conc. 30-06-68; dt. reg. 01-07-68 (Livro 3, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento “à última vontade de nossa sogra e mãe”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Maria Amália Ferreira.

Maria; preta; Sra. Maria Conceição B. Gonçalves (viúva do Major Antônio Gonçalves da Silva); dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 13-11-68 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que pelo “testamento de meu falecido marido, foi deixada livre com a condição de servir-me por 5 anos e sendo mais que convencionei com a referida preta Maria receber dela a quantia de 1:080\$ pelos 5 anos de serviços a que esta obrigada e sendo mais que nesta data recebi da dita preta a quantia indicada”. A senhora pediu a seu compadre Henrique de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; Mina; 40; Sr. Agapito Mendes de Arruda; dt. conc. 11-12-68; dt. reg. 15-12-68 (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 640\$.

Maria; preta; Africana; Sr. Luís Antônio da Silva; dt. conc. 01-02-69; dt. reg. 13-02-69 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Vicência; preta; Sr. Virgilino de Seixas Barbosa; dt. conc. 16-03-69; dt. reg. 19-03-69 (Livro 3, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Joaquina de Seixas.

João; pardo/mulato; 26; Sr. Germano Monteiro Ribas; dt. conc. 12-03-69; dt. reg. 30-03-69; da Coxilha do Sarandi (Livro 3, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, “recebendo, ao fazer esta, 400\$ e o restante ser-me-á pago do for adquirindo pelo seu trabalho, do que lhe passarei recibo por separado desta”, e em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu Francisco Ferreira de Aguiar que a fizesse.

Luís; preto; Mina; 40; Sr. Antônio Bernardo Vargas; dt. conc. 06-04-69; dt. reg. 12-04-69 (Livro 3, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$.

João; preto; pedreiro; Sr. Manoel Gonçalves de Medeiros; dt. conc. 23-03-69; dt. reg. 19-04-69 (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 3:000\$.

Rosa; Josefa (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; 8; Sr. José Dias de Oliveira; dt. conc. 28-05-69; dt. reg. 13-08-69; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Taim (Livro 3, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Maria; preta; Mina; 40; Srs. Severino Alves Carvalho e Antônia Eloísa Ferreira de Carvalho; dt. conc. 13-09-69; dt. reg. 23-10-69 (Livro 3, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 502\$. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro e pai dos senhores, o Tenete-Coronel João Simplício Ferreira.

Amandia; “nascida na Fazenda de São José”; Guilhermina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 11; Srs. Manoel Marques de Sousa Castro e Joaquina Dutra Marques; dt. conc. 03-12-69; dt. reg. 09-12-69 (Livro 3, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Miguel Pereira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Dina; Crioula; 50; Sra. Claudiana Lucas de Melo (viúva de Teodoro Teixeira de Melo); dt. conc. 01-01-70; dt. reg. 13-01-70 (Livro 3, p. 148v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 4 - 1870 a 1873

Manoel; preto; Sr. Florisbello de Antônio de Ávila; dt. conc. 18-02-70; dt. reg. 19-02-70; de Serro Alegre (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Gabriel; preto; Africano; Sra. Maria Prudência Batista; dt. conc. 18-02-70; dt. reg. 28-03-70 (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira de Araújo que assinasse a rogo.

Mariana; Crioula/Africana; “50 e tantos”; Sr. Joaquim Teles Barreto; dt. conc. 27-03-70; dt. reg. 30-03-70 (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Joaquim; preto; Nagô; Sr. Alfredo Gonçalves Pereira Vargas (menor); dt. conc. 30-11-69; dt. reg. 10-05-70 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em “conformidade com o despacho do Ilustríssimo Senhor Dr Juiz de Órfãos deste Termo, Antônio José Afonso Guimarães Jr [...] visto ter o mesmo escravo apresentado a quantia de 1:200\$”. A carta foi passada pela mãe e tutora do senhor, Carolina Gonçalves Vargas.

Barnabé; Delfina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; desta Província; 28; Sra. Fermina Maria dos Santos; dt. conc. 18-05-70; dt. reg. 14-06-70; em residência da preta forra Gambá (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “cujo valor será terrado na minha terça, pelos relevantes serviços, suprimentos que me tem feito em parte de minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Clementino Inácio de Medeiros que a assinasse a rogo.

André; preto; Nação; 58; Srs. Francisco Antônio Quadrado, José Marcelino Quadrado, Manoel Lima Quadrado, José Antônio de Carvalho, Luiz José Lopes; dt. conc. 02-03-70; dt. reg. 03-08-70; de Gratos (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “por ter nos servido de toda a melhor vontade sem repregrancia alguma usando do melhor procedimento de um escravo”. O escravo foi recebido de herança dos pais e sogro dos senhores, Manoel Antônio Quadrado e Adriano Bernardo de Souza.

Micaela; “já de idade avançada”; Sra. Perpétua Nunes dos Santos; dt. conc. 19-12-68; dt. reg. 03-08-70; de Cochilha de Sarandi (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Francisco Vieira de Aguiar que a assinasse a rogo.

Felicidade; preta; Sra. Marcolina Pereira Vargas; dt. conc. 13-06-70; dt. reg. 22-08-70 (Livro 4, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança do irmão da senhora, José Pereira Vargas.

Delfina; preta; Nação; Sr. Inácio dos Santos; dt. conc. 24-07-63; dt. reg. 22-08-70 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Sofia; preta; Africana; 50; Srs. Manoel Amaro Barbosa, Manoel de Souza Neto, Antônio Barbosa Neto e José Antônio da Costa; dt. conc. 20-02-70; dt. reg. 25-08-70; do 5º Distrito de Bagé (Livro 4, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que serviu aqueles falecidos”. A escrava foi recebida de herança de Domingos de Souza Neto e sua mulher, Leonidia Angélica Barbosa Neto.

Manoel; preto; Mina; 70; Sr. Luís Passos de Faria; dt. conc. 20-08-70; dt. reg. 01-10-70 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400\$, valor por que foi avaliado no inventario do pai do senhor. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Tomás de Faria Santos.

Maria da Trindade; preta/parda; Sr. Florisbello Antônio de Ávila; dt. conc. 12-12-69; dt. reg. 01-10-70; de Cerro Alegre (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albina; Generosa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Crioula; 3 e meio; Sr. José Bernardes Paranhas e Marcolina Belmira de Almeida Paranhas; dt. conc. 16-10-70; dt. reg. 17-10-70 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

João; Isidora (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; Crioulo; 18 meses; Srs. José Bernardes Paranhas e Marcolina Belmira de Almeida Paranhas; dt. conc. 16-10-70; dt. reg. 17-10-70 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Eugênia; preta; 50; Srs. Manoel Lopes de Moura e José Lopes de Moura; dt. conc. 01-09-70; dt. reg. 18-11-70 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Teotonio de Bittencourt Pereira Melo que assinasse a rogo de José, por este não saber ler nem escrever.

Inês; 40; Sra. Elautéria Virgínia das Chagas; dt. conc. 27-01-71; dt. reg. 21-03-71; de Santa Isabel (Livro 4, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, tendo a escrava entregue “somente a quantia de 600\$, ficando a me dever

400\$, quantia esta que lhe dou e concedo o prazo de 1 ano da data deste escrito para me pagar, e se findo este prazo, não satisfazer sua obrigação, será obrigada a pagar-me a referida quantia em serviços com sua pessoa sem mais outro ônus”.

Jorge; Nação; 40; Sra. Marciana Gomes da Porciúncula; dt. conc. 14-06-71; dt. reg. 12-07-71 (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marta; parda; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 02-02-71; dt. reg. 12-07-71 (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, em “consideração o tempo em que me tem servido”.

Cesária; parda; 5; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 11-04-71; dt. reg. 12-08-71 (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, pela avó materna da escrava.

Cecília; Crioula desta Província; 40; Sr. Joaquim Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 28-07-71; dt. reg. 16-08-71 (Livro 4, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude dos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Joaquim Corrêa Mirapalheta que assinasse a rogo.

Josefa; parda/mulata; Sr. Cladino José Gonçalves; dt. conc. 01-06-71; dt. reg. 16-08-71 (Livro 4, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de que a dita escrava Josefa, fica obrigada a continuar a prestar seus serviços e aos meus sucessores, durante o tempo de 5 anos”.

Antônio; preto; Congo; Sr. Dionísio Amaro da Silveira; dt. conc. 01-08-71; dt. reg. 12-09-71 (Livro 4, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. O senhor pediu a seu filho, Dionísio Amaro da Silveira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Mina; 30; Srs. Gregório José de Matos e Delfina Faria de Matos; dt. conc. 26-12-70; dt. reg. 07-10-71 (Livro 4, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “sem remuneração de quantia alguma”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, Tomás de Faria Santos.

Valério; preto; desta Província; 34; lavrador; Sr. Joaquim Faustino Dias; dt. conc. 11-09-71; dt. reg. 30-10-70 (Livro 4, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de durante minha existência me acompanhar”.

Manoel; preto; Crioulo; Sra. Antônia Teixeira Porto; dt. conc. 25-11-71; dt. reg. 25-11-71 (Livro 4, p. 111v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Teixeira Porto que assinasse a rogo.

Regina; Teresa (sua mãe, Nação, escrava do mesmo senhor); Crioula; idade: menor; Sr. Antônio Teodósio Gonçalves; dt. conc. 30-01-72; dt. reg. 12-02-72 (Livro 4, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter “feito doação na pia do batismo da crioulinha a pouco nascida de nome Regina, [...] a minha netinha Arminda do Carmo Passos, filha do falecido Major Cândido Januário Passos e Maria do Carmo Passos e sendo que hoje a preta liberta também de nome Raquel Joaquina dos Santos Polvora madrinha da dita crioulinha se me apresentasse com o louvável fim de libertar sua afilhada dita crioulinha Regina, oferecendo por ela 200\$, e por que a dita crioulinha tenha apenas 1 e 4 meses de idade, atendendo eu pois todos essas circunstâncias desejando mesmo prestar-me ao fim justo que tem em vista a referida Raquel não duvidei acordar a quem se tinha intenção praticar. [...] concedo a indicado crioulinha Regina sua plena liberdade mediante a entrega da quantia acima declarada que pertence exclusivamente a dita minha neta Arminda, com a expressa condição da supra dita crioulinha Regina acompanhar a sua mãe a dita Teresa para qualquer parte que ela irá ou terá de seguir”.

Inácio Norberto; pardo; desta Província; 25; Sra. Dionísia Amaro da Silveira Ilha; dt. conc. 19-07-71; dt. reg. 16-03-72 (Livro 4, p. 130v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. Por não poder assinar, “a vista de seus incômodos”, a senhora pediu a Joaquim Maria de Oliveira Vilas Boas que assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sra. Reginalda Maria Vieira; dt. conc. 12-03-72; dt. reg. 05-04-72 (Livro 4, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que já a quatro anos lhe passei a liberdade e por descuido dele, não pôs nas notas o que hoje o faço”.

Jacinto; pardo; desta Província; 50; Sr. José Maria Dutra; dt. conc. 08-04-72; dt. reg. 10-12-72 (Livro 4, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que lhe tem prestado”.

Fausta; preta; 46; Sr. Pacífico Ferreira Dutra; dt. conc. 10-05-72; dt. reg. 11-06-72 (Livro 4, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “por os seus bons serviços”.

Domingos; preto; Africano; Sr. Domingos José Marques dos Santos; dt. conc. 23-07-72; dt. reg. 30-07-72 (Livro 4, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:300\$.

Rafaela; Africana; Sr. José Maria de Azevedo (Dr de Medicina e Cirurgia pela faculdade da Bahia, Major Ciurgião da Brigada, Honorário Oficial da Imperial Ordem da Rosa pelo Império do Brasil, Comendador da Real Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição da Vila Visoça, pelo Reino de Portugal e Delegado da Saúde Pública da cidade de Jaguarão); dt. conc. 18-09-72; dt. reg. 19-09-72 (Livro 4, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:300\$, e “também em remuneração dos bons serviços que me tem ela prestado”. A escrava estava matriculada sob n.º 450 da matrícula geral 1 da relação.

Joana Carolina; parda; desta Província; 37; Sr. Manoel Vargas de Oliveira Bittencourt; dt. conc. 23-09-72; dt. reg. 10-10-72 (Livro 4, p. 180v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Rosa; preta; Africana; 50; Sra. Ludovinia Pereira Gonçalves; dt. conc. 12-10-72; dt. reg. 18-10-72 (Livro 4, p. 182r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Vicente; preto; Sr. Joaquim Benvindo Gonçalves; dt. conc. 15-10-72; dt. reg. 18-10-72 (Livro 4, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida “devendo dar-me mensalmente a quantia de 10\$, até completar 200\$”.

Feliciana; preta; “40 e tantos”; Srs. Simplicio dos Anjos Feijó e Lina Teixeira Feijó; dt. conc. 02-10-72; dt. reg. 28-10-72 (Livro 4, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$. Os senhores pediram a Gertrudes Monteiro Teixeira Carvalho que a assinasse a rogo da senhora.

Livro 5 - 1872 a 1875

Maria Albina; Crioula; Sra. Genuína Pereira Vargas; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 08-02-73 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Carolina; parda; Sr. Florisbello Antônio de Ávila; dt. conc. 16-07-72; dt. reg. 11-06-73 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Quirina; Albana (sua mãe, já falecida); parda; 26; Sr. Manoel Corrêa Mirapalheta Júnior; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 25-09-73 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$.

Daniel; preto; Mina; 35; Sr. João de Faria Santos (e sua mulher, Mariana A. Passos de Faria); dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 25-09-73; da Barra do Arroio Quilombo (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, José Fernandes Passos e Reginalda Delfina de Faria.

Livro 7 - 1876

Narcisa (parda) e seus filhos **Margarida** (idade: menor) e **Marcolino** (idade: menor); Srs. Antônio José Centeno (viúvo de Maria Angélica Gonçalves Centeno), Boaventura José Centeno (e sua mulher, Ana Angélica da Glória Centeno), José Maria Paz Centeno (e sua mulher) e Gabriel José Centeno (e sua mulher, Patrícia Angélica Centeno); dt. conc. 25-02-76; dt. reg. 04-03-76 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 9 - 1877 a 1878

Manoel; “estatura alta”; preto; 29; Sr. Hilário Amaro da Silveira; dt. conc. 28-01-78; dt. reg. 31-01-78 (Livro 9, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob n.º 4538 da matrícula geral e 1 da relação.

Felena; Lucinda (sua mãe natural, já falecida); Crioula; 10; Sra. Maria Joaquina de Miranda; dt. conc. 29-01-78; dt. reg. 31-01-78 (Livro 9, p. 88v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada sob n.º 4108 da matrícula geral e 3 da relação, apresentada no dia 14-09-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Gregório de Carvalho que assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1861 a 1865

Adão; Plácida (sua mãe, já falecida); pardo; 48; Sra. Gertrudes Bernarda de Assunção (viúva de Bonifácio José Nunes); dt. conc. 12-12-64; dt. reg. 21-02-65 (Livro 2, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre o escrivão Israel José Lopes que a fizesse e a seu filho João Bonifácio Nunes que a assinasse a rogo.

Firmina; Mariana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 40; Sra. Gertrudes Bernarda de Assunção (viúva de Bonifácio José Nunes); dt. conc. 12-12-64; dt. reg. 11-07-65 (Livro 2, p. 190v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “acompanhar-me a mim [...] durante o tempo que eu viver, não podendo separar-se de minha companhia durante o referido tempo, sem meu prévio consentimento, ou por morte de uma o outra e satisfeita esta condição pela forma aqui expressada, poderá desde logo a referida escrava entrar no gozo de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre o escrivão Israel José Lopes que a fizesse e a seu filho João Bonifácio Nunes que a assinasse a rogo.

Januário; pardo; Crioulo; 19; Srs. Henrique Francisco das Chagas e Joaquim Francisco das Chagas; dt. conc. 10-08-65 dt. reg. 10-08-65 (Livro 2, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição nem cláusula alguma”.

Livro 3 - 1865 a 1869

Januário Barriza; pardo; Crioulo; 19; Srs. Henrique Francisco das Chagas e Joaquim Francisco das Chagas; dt. conc. 10-08-65; dt. reg. 10-08-65 (Livro 3, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição, que ficará obrigado a servir na qualidade de substituto do senhor Franquelim Rodrigues Farinha, não só na Guarda Nacional na campanha contra o Paraguai, como também a servir 6 anos no Exército como substituto do mesmo Franquelim, findo que seja a referida campanha”.

Marcelino; preto; Crioulo; 36; Sr. Francisco Joaquim Ferreira; dt. conc. 27-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto nos corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente guerra, que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja, servir no Exército Imperial, também em minha substituição, pelo tempo que faltar para o completo de 12 anos, de destacamento na Fronteira, afim de eu poder gozar das garantias que concede o art. 20 do Decreto número 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas, uma vez que seja aceita pelo Governo Imperial [...] ficando sem efeito as condições da carta que ao mesmo escravo passei em 26 do corrente mês, e registrada no Cartório do escrivão de Paz da Freguesia do Arroio Grande, no mesmo dia”.

Maria; preta; Mina; 28; Sr. Renovato da Costa Pereira (e sua mulher, Placidina da Costa Pereira); dt. conc. 13-12-65; dt. reg. 13-12-65 (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços por ela prestados durante o tempo de seu cativoiro”.

Sebastiana; preta; Crioula; 18; Sr. João Antônio da Costa; dt. conc. 02-10-62; dt. reg. 25-05-66; de Lageado (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Nicomedes; Crioulo; 4; Sr. Fidêncio Antônio da Cunha (e sua mulher, Maria Antônia Valim); dt. conc. 08-06-66; dt. reg. 08-06-66; de Vacacué (Livro 3, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$. Os senhores pediram a José Antônio da Cunha que a assinasse a rogo da senhora.

Emiliana; Matildes (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 14; Sr. Aurélio Medeiros Marques; dt. conc. 25-07-66; dt. reg. 20-08-66; do 2º Distrito de Piratini (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Paulo; preto; Mina; 60; Sr. Francisco Fagundes dos Reis; dt. conc. 15-11-66; dt. reg. 28-12-66 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Antônio; Sra. Cândida Gonçalves de Santa Vitória (e seus filhos e genros); dt. conc. 10-01-67; dt. reg. 10-01-67 (Livro 3, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição porém de não incomodar ao público como se vê acontecer, pedindo esmolas, sob pena de tornar ao cativoiro”.

José; Crioulo; 28; Sra. Maria Antônia Munis; dt. conc. 28-12-66; dt. reg. 14-01-67; do 1º Distrito da Vila de Piratini (Livro 3, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “por tê-lo oferecido ao Governo Imperial para servir na presente guerra, em que se acha o Império empenhada contra a República do Paraguai”.

Miguel; Nação; 60; Sra. Auta da Silveira Torres; dt. conc. 01-04-67; dt. reg. 06-05-67; do Passo do Melo, no Distrito de Herval (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao zelo, lealdade de bons serviços, que o referido escravo me tem prestado, desde que me está servindo, até a presente data”. A senhora pediu a Antônio Teodózio Gonçalves que a fizesse.

Maria; preta; Crioula; Sr. Sátiro Madruga de Bitencourt; dt. conc. 11-10-66; dt. reg. 12-08-67; de Passo dos Carros (Livro 3, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Felícia; Rita (sua mãe); parda; 19; Srs. Sezefredo Antônio de Oliveira e Júlia Pereira de Oliveira; dt. conc. 27-02-68; dt. reg. 11-03-68; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felicidade; Nação; 40; Sr. Antônio José de Souza Castro; dt. conc. 23-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida atendendo “a fidelidade, e amor cristão com que sempre procedeu durante o seu cativoiro [...] pelo preço e quantia de 300\$, que pela mesma escrava me foram entregues nesta data”. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor, Joaquina de Farias Lima.

Albano; preto; Nação; 50; Sr. José Inácio de Medeiros Júnior (viúvo de Maria Auta Pereira da Costa); dt. conc. 31-10-68; dt. reg. 31-11-68 (Livro 3, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Fabício; pardo/mulato; 42; Sra. Maria Plácida da Silveira; dt. conc. 09-04-68; dt. reg. 17-12-68; da Fazenda do Rincão Feliz (Livro 3, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 330\$, pelo Major João Francisco Pereira a “pedido do mesmo escravo, para pagamento de sua dita liberdade”. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora, Iria Joaquina da Fonseca. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major João Francisco Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Angélica; Feliciano (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Crioula; 9 meses; Sra. Felícia Medeiros da Silva; dt. conc. 09-12-68; dt. reg. 27-03-69 (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$, pelo Crioulo Mateus, por mãos de Israel José Lopes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Israel José Lopes que a fizesse e a seu genro Lucidio Pinto da Fonseca que assinasse a rogo.

Felicidade; preta; Mina; 50; Sr. Abrilino Antunes do Canto; dt. conc. 05-07-69; dt. reg. 20-07-69; de Serra da Tuna (Livro 3, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, pelo preto livre Antônio, que foi escravo do falecido Salvador Ferreira Gonçalves.

Vicente; preto; da Costa; 60; Sra. Claudina Pereira da Silva; dt. conc. 14-10-69; dt. reg. 30-10-69 (Livro 3, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a fidelidade com que sempre procedeu e a seus bons serviços, prestados durante todo o tempo de seu cativeiro pelo preço e quantia de 1:050\$, valor de sua avaliação exarado nos respectivos autos do inventário a que se procedeu por morte de meu finado marido, Serafim da Silva Tavares, quantia esta que neste ato me foi entregue por mãos do senhor Israel José Lopes, por parte do referido preto Vicente”.

Umbelina; preta; Crioula; 44; Sra. Maria Amália Dutra; dt. conc. 30-10-69; dt. reg. 10-11-69 (Livro 3, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração a seus bons serviços, fidelidade e amor cristão com que sempre procedeu durante todo o tempo de seu cativeiro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, João Francisco Holmam que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1869 a 1871

Agostinha; parda; Bahia; maior de 40; Sra. Emília Pereira Cândia; dt. conc. 01-01-70; dt. reg. 08-02-70; de Pontas do Serro (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Segundo; preto; Africano; Sr. Custódio Correia de Aguiar; dt. conc. 30-04-70; dt. reg. 21-05-70; do Passo do Centenário (Livro 4, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ser “meu cativo por eu o haver comprado ao senhor Coronel Maximiliano Soares de Lima, e depois fiz com o dito preto um contrato para me servir 14 anos e hoje mesmo vendo-se concluído o prazo do dito contrato eu lhe dou esta quitação, ficando o dito preto livre”.

André; 40; Srs. José Maria da Costa e Nasiasino Pereira da Costa; dt. conc. 14-06-70; dt. reg. 14-06-70 (Livro 4, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$.

Rita; da Costa; 40; Sra. Ana Siqueira Costa; dt. conc. 16-05-70; dt. reg. 28-07-70 (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a seus bons serviços, zelo, cuidado e amor cristão com que sempre me tem tratado, durante todo o tempo de seu cativeiro lhe concedo por minha morte plena liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ismael José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Nação; 60; Sra. Claudina Pereira da Silva (viúva de Serafim da Silva Tavares); dt. conc. 14-10-69; dt. reg. 26-01-71 (Livro 4, p. 110r). Desc.: O contrato concede liberdade mediante pagamento de 100\$, valor o qual foi avaliado no inventário do falecido marido da senhora, com a condição de o escravo ficar “obrigado a pagar a referida quantia de 100\$ ou a quem suas vezes fizer no prazo de 16 meses a contar desta data em diante, com seu trabalho pessoal a ela D. Claudina, a pagar-lhe de salário anualmente a quantia de 6\$250 por cada mês até completar a mencionada quantia e a dar-lhe além do salário todo o vestuário necessário durante o dito prazo de 16 meses, não podendo por outra forma exigir o seu embolso. Outrossim que em consequência deste contrato e obrigação em que eles contratantes se constituíram deverá o dito preto João ocupar-se em todo o serviço própria de sua profissão, de que a mesma D. Claudina o encarregue tanto nesta Província como fora dela, não podendo o dito preto João isentar-se da companhia da mesma senhora sem que haja concluído e satisfeito as condições deste contrato e quando por qualquer incidente não esperado ele dito preto João se queira ausentar-se de sua companhia sem prévio consentimento da referida D. Claudina, ficará ele desde este momento obrigado a pagar o restante do tempo que ainda faltar para o complemento deste contrato e os juros de toda a quantia contados desde o dia em que ela principiou e assim mais uma multa de 50\$, pelo que não lhe ficará lugar nem direito a mover qualquer dúvida para derrubar as condições deste contrato que foi feito com pleno e inteiro deles contratantes”, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Mateus; Crioulo; 45; Sra. Mafalda Quadrado da Fonseca; dt. conc. 28-05-71; dt. reg. 27-06-71 (Livro 4, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo “ter ido ao Estado Oriental reiteradas vezes a mandado de sua finada senhora e minha mãe D. Cândida de Miranda, isto em companhia de seus próprios herdeiros, com o fim único de buscar os meios para sua subsistência, além disto e dos bons serviços por ele prestado durante todo tempo de seu cativeiro”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Ávila que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1871 a 1872

Antonino; pardo; Crioulo; 20; Sra. Ana Delfina do Amaral (viúva de Bonifácio José Leite, moradora em Pelotas); dt. conc. 16-08-71; dt. reg. 16-08-71 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “tendo de dispor de alguns de seus bens para pagamento de seu procurador Gaspar José da Silva, no Inventário Judicial a que por ela procedera nos bens ficados por morte de seu marido [...] como tudo consta de contrato entre eles celebrado no primeiro de fevereiro do corrente ano, para cujo fim, concedia como de fato concedido tem de hoje para todo o sempre plena liberdade a seu referido escravo [...] no valor de sua avaliação no mencionado Inventário de seu finado marido [...] no qual houve a mesma outorgante em pagamento de sua meação o dito escravo, como o verificou pelo seu respectivo Formal de Partilhas, o qual sendo-me apresentado neste ato, o reconheci legítimo e verdadeiro, cuja importância de sua avaliação, a liberdade é da quantia de 1:500\$, que neste mesmo ato foram recebidos pela mesma outorgante [...] por mãos do Dr. José Maria de Ávila”.

Joaquim; preto; da Costa; 60; Sra. Claudina Pereira da Silva (viúva de Serafim da Silva Tavares); dt. conc. 14-10-69; dt. reg. 17-01-72 (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados [...] durante todo o tempo de seu

cativeiro [...] pelo preço e quantia de sua avaliação na importância de 150\$, como se acha exarada no respectivo inventário, o que se procedeu por morte de seu marido [...] que lhe serão pagos pelo dito preto Joaquim, ou a quem a pessoa dela outorgante representar, debaixo das condições entre eles contraentes estipuladas, e cujo pagamento será por ele dito preto Joaquim realizada da maneira e forma seguinte: que ele dito preto Joaquim, fica obrigado a pagar-lhe a mencionada quantia de 150\$, no prazo de 25 meses a contar da data deste em diante, com seu trabalho pessoal, a ela D. Claudina Pereira da Silva, a pagar-lhe de salário mensalmente a quantia de 6\$250, até completar a referida quantia, e a dar-lhe além do salário, todo o vestuário necessário durante o dito prazo. Outrossim, que em consequência desta contrata e obrigação em que eles contraentes se constituíram, deverá ele preto Joaquim ocupar-se em todo o trabalho próprio de sua profissão, de que a mesma D. Claudina o encarregue tanto neste lugar, como fora dele; e quando por qualquer incidente o dito preto Joaquim se queira ausentar da companhia da mesma D. Claudina sem pleno consentimento seu, ficará desde esse momento obrigado a pagar-lhe o restante da quantia eu faltar para o complemento desta contrata, e os juros de toda a quantia, e assim mais uma multa de 50\$, sem que lhe fique lugar nem direito algum para derrubar esta e as mais condições acima estipuladas”.

Caridade; preta; Sra. Maria do Carmo Ávila Amaro; dt. conc. 23-12-71; dt. reg. 05-04-72; de Patrocínio (Livro 5, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava foi recebida por legítima paterna.

Antônia; preta; 48; Sra. Francisca Amaro de Freitas; dt. conc. 01-02-71; dt. reg. 29-05-72; de Santa Isabel (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] e a caridade desvelada que desenvolveu sempre que tem tido ocasião de cuidar de doente, em remuneração de tão distinta caridade [...] recomendando-lhe que sempre continue a usar de caridade com os enfermos de toda classe, em memória da causa que por tanto merecimento obteve a sua manumissão. Outrossim, recomendo-lhe que acompanhe a alguma pessoa de minha família, a quem mais, bem a tratar. “ Por não poder escrever, a senhora pediu a seu filho Justiniano Amaro de Freitas que assinasse a rogo.

Feliciana; preta; Sra. Maria Antônia Mimer; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 30-05-72; de São Jerônimo (Livro 5, p.70v). Desc.: A carta foi concedida “de conformidade com suas disposições testamentarias”. A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro, neto e afilhado da senhora, Antônio Gomes de Araújo.

Ambrosina; parda; Crioula; 20; Sra. Ana Abel de Mello; dt. conc. 07-05-68; dt. reg. 17-07-72 (Livro 5, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços por ela a mim prestados, zelo e amor cristão com que sempre me tem tratado, especialmente nas graves circunstâncias de moléstia em que quase sempre me acho”.

Adão; preto; 54; Sr. Francisco Joaquim Soares (e sua mulher, Francisca Pereira Soares) e Emília Pereira Cândia; dt. conc. 27-11-70; dt. reg. 07-08-72; de Ponta do Serro (Livro 5, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços por ele prestados durante todo o tempo de seu cativeiro”. Parte da escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Izabel Maria de Ávila.

Martinha; preta; Crioula, 17, Sr. David Pereira da Rosa (e sua mulher, Urbana Maria Francisca); dt. conc. 04-07-72; dt. reg. 14-08-72 (Livro 5, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados, durante o seu cativeiro [...] por nossa morte”. Os senhores pediram a Domingos Rodrigues Pereira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Jordão; preto; Nação; 38; Sr. David Pereira da Rosa (e sua mulher, Urbana Maria Francisca); dt. conc. 04-07-72; dt. reg. 14-08-72 (Livro 5, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados [...] durante todo o tempo de seu cativeiro [...] por nossa morte”. Os senhores pediram a Domingos Rodrigues Pereira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 6 - 1872 a 1874

Florentina; parda; Sr. João Basilio de Araújo; dt. conc. 07-12-72; dt. reg. 15-11-73 (Livro 6, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Dr. Henrique Francisco de Ávila que a fizesse.

Filício; Maurícia (sua mãe, preta, já liberta); Crioulo; 20; Sra. Rosa Mendes de Medeiros; dt. conc. 22-11-73; dt. reg. 22-11-73 (Livro 6, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos valiosos serviços por ele a mim prestados durante todo o tempo de seu cativeiro especialmente por ocasiões de minha continuadas moléstias, [...] com a única condição porém, que fica ele obrigado a acompanhar-me durante o tempo de minha vida, e quando assim não cumpra me pagará sua liberdade em dinheiro por uma avaliação que se proceder de seu valor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Augusto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Nação; 54; Sra. Cândida Maria de Melo; dt. conc. 25-11-72; dt. reg. 29-11-73 (Livro 6, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Manoel Cândido de Melo que a assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; Crioulo; 40; Sr. Antônio Soares de Meneses (e sua mulher, Eufrásia Antônia da Cunha); dt. conc. 21-06-73; dt. reg. 04-12-73; de Candiota (Livro 6, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Gregório; Maurícia (sua mãe, já liberta); Crioulo; 22; Sra. Rosa Joaquina Mendes; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 6, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “servir-me enquanto eu existir, depois do que gozará amplamente sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Claro Luiz de Freitas que a assinasse a rogo.

João; Matildes (sua mãe natural, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda; Crioulo; 3; Sr. Felino Joaquim Pereira; dt. conc. 24-12-72; dt. reg. 24-12-74 (Livro 6, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$, por Martinhos Gregório Alarde.

Livro 7 - 1874 a 1877

Fernandes; preto; Sra. Bernardina Inácia Goulart; dt. conc. 16-07-74; dt. reg. 18-08-74; de Alegrias (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços que tem prestado. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Capitão José Antônio da Costa Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Nação; 39; Srs. Josué Santiago Massa, Eduardo José Siqueira Braga, Joaquim Manoel Massa, Santiago Antônio Massa e Casimira Pereira das Neves; dt. conc. 24-08-74; dt. reg. 13-10-74; de Boa Vista (Livro 7, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$.

Jacob; preto; 50; Sr. Josué Santiago Massa; dt. conc. 22-08-74; dt. reg. 13-10-74; de Boa Vista (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços, fidelidade e amor cristão”.

Inácia; preta; Crioula; Srs. Antônio Teixeira de Melo, Irineu Ferreira de Melo, Antônio Valim de Azevedo, Luciana Valim de Melo, Cândida Antônia Valim e Inocência Joaquina Valim; dt. conc. 05-08-74; dt. reg. 30-10-74; da Lagoa da Formosa (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula e condição”. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã e cunhada dos senhores, Ana Joaquina Valim.

Polidoro; preto; Crioulo; Srs. Antônio Teixeira de Melo, Irineu Ferreira de Melo, Antônio Valim de Azevedo, Luciana Valim de Melo, Cândida Antônia Valim e Inocência Joaquina Valim; dt. conc. 05-08-74; dt. reg. 28-01-75; da Lagoa da Formosa (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi recebido de herança da falecida irmã e cunhada do senhores, Ana Joaquina Valim.

José Maria; Madalena (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo; 34; Sra. Joaquina Antônia Xavier; dt. conc. 11-05-75; dt. reg. 10-06-75 (Livro 7, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, por Emilio da Silva Tavares. O escravo estava matriculado sob nº 1356 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu entido Joaquim José Xavier que a assinasse a rogo.

Hermenegildo; Crioulo; Sra. Claudia Josefa de Jesus; dt. conc. 15-10-75; dt. reg. 16-10-75; da Boa Vista (Livro 7, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, “para me ir pagamento sua referida liberdade mensalmente a razão de 16\$, cada um mês até que complete a quantia acima declarada, afim de que fique remido do cativo, e na falta dos pagamentos da condição acima ficará ele libertando obrigado a pagar os juros dali até o meu real embolso”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Camilo José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; Crioula; 36; Sr. João Bonifácio Nunes (e sua mulher, Eulália Delfina de Farias); dt. conc. 29-12-76; dt. reg. 05-01-77 (Livro 7, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços por ela prestado, lealdade, amor cristão durante seu cativo”. A escrava estava matriculada sob nº 1502 da matrícula geral e 9 da relação.

Raimundo; Joaquina (sua mãe, já falecida); pardo; 34; Sr. João Francisco de Sales; dt. conc. 03-01-77; dt. reg. 24-01-77; do Capão da Cruz (Livro 7, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$, por Bernardino Inácio de Ávila, “ficando o referido Raimundo obrigado para com o senhor Bernardino Inácio de Ávila a pagar-lhe esta importância nas condições do contrato que com ele fará”. O escravo estava matriculado sob nº 601 da matrícula geral e 2 da relação.

Livro 8 - 1877 a 1878

Maria; preta; Srs. Sezimundo dos Santos Campelo, Tito Livio Campelo, Severino dos Santos Campelo, Cornélio Caldas, José Gomes Moreira, Hilário Lucas Machado, João Neto Campelo, Firmiano Dos Santos Campelo, Helena Vitória Campelo e Fernandes Peres; dt. conc. 14-08-77; dt. reg. 06-03-78; de Cochilha Sarandi (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta concedida “em cumprimento a última vontade da sua já falecida mãe e sogra, Fermiana de Lima Campelo”.

Marcelina; parda; 40; Sra. Ana Maria de Salles Hohmam; dt. conc. 01-03-73; dt. reg. 13-03-78 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços por ela prestados, amor cristão, fidelidade e meios de minha subsistência, e rendimento por sua produção, tudo durante todo o tempo de seu cativo [...] com a condição porém que a dita escrava Marcelina obrigada a acompanhar-me e servir-me do mesmo modo que até hoje, a tempo de 5 anos, contados desta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Francisco Hohmam que a fizesse a rogo.

Inocência; parda; Sr. Luciana Gomes Machado; dt. conc. 06-03-78; dt. reg. 26-03-78; de Bagé (Livro 8, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Martiniano Machado de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Crioulo; 30; Sr. Bernardo Bidarte; dt. conc. 12-03-78; dt. reg. 31-03-78 (Livro 8, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços por ele prestados durante todo o tempo do seu cativo”. O escravo estava matriculado sob nº 3539 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Israel José Lopes que a fizesse e a João Francisco de Santa Vitória que a assinasse a rogo.

Germano; preto; Crioulo; 45; Sr. Bernardo Bidarte; dt. conc. 12-03-78; dt. reg. 31-03-78 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços por ele prestados durante todo o tempo de seu cativo”. O escravo estava matriculado sob nº 3544 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Israel José Lopes que a fizesse e a João Francisco de Santa Vitória que a assinasse a rogo.

Livro 9 - 1878 a 1882

Maximiano; preto; Sra. Gracina Amaro da Silveira; dt. conc. 03-11-80; dt. reg. 13-12-81; de Jaguarão Chico (Livro 9, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento do “valor que lhe exigi do qual já estou embolsado”.

Marfisa; Madalena (sua mãe, já falecida); parda; 29; Sr. Joaquim José Xavier; dt. conc. 10-01-82; dt. reg. 21-03-82; (Livro 9, p. 174r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços por ela a mim prestado durante todo o tempo de seu cativo [...] com a condição porém que fica a mesma escrava obrigada a acompanhar-me, durante todo o tempo de minha vida”. A escrava foi matriculada sob nº 1372 da matrícula geral e 2 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1849 a 1861

Antônio Domingos; preto; Africano; Sr. Domingos José da Silva (falecido); dt. conc. 30-04-49; dt. reg. 25-02-50; de Patrocínio (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta concede “inteira e permanente liberdade, por há pouco assim o ter deliberado em a hora da morte, o seu próprio e único senhor [...], que passou em minha casa desta para a vida eterna por padecer de hidropisia no peito”. A carta foi passada por Ana das Chagas Ávila mediante autorização do falecido senhor.

Joaquina; preta; Crioula; Sra. Rosa Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 04-11-51 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pela afilhada e herdeira universal, Maria Rosa de Silveira. Por não sabia ler nem escrever, Maria pediu a seu marido, Rafael Pinto de Moraes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Rosa Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 19-09-51; da Chácara de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 1, p. 16v).). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pela afilhada e herdeira universal, Maria Rosa de Silveira. Por não sabia ler nem escrever, Maria pediu a seu marido, Rafael Pinto de Moraes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Severino; preto; Crioulo; Sra. Rosa Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 19-09-51; da Chácara de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 1, p. 16v).). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, “o qual foi cortado em 64\$, a qual quantia fica o mesmo Crioulo Severino obrigado a pagar-me”, passada pela afilhada e herdeira universal, Maria Rosa de Silveira. Por não sabia ler nem escrever, Maria pediu a seu marido, Rafael Pinto de Moraes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Srs. Albino de Paula Gomes e Constância Joaquina Gomes; dt. conc. 17-05-52; dt. reg. 29-05-52; de Serro de Santa Maria (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão Antônio Luiz de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

José do Nascimento; “criança”; Sra. Perpétua Felícia de Jesus (falecida); dt. conc. 01-06-52; dt. reg. 02-06-52; de Rincão da Lagoa (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento do seu valor, “entregando-o eu a senhora Dona Ana Francisca das Chagas Ávila de quem fui gratificada com o recebimento do valor com que o dito José entrou para o inventário”. A carta foi passada por Vitória Maria Causina, em razão do escravo ter sido entregue, pelos herdeiros, a mesma, por ser ela “protegida” da falecida senhora.

Maria; preta; Congo; 45; Sra. Zeferina Maria da Silva (viúva de Felipe Antônio de Fraga); dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 14-09-52; das Pontas do Charqueiro (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 12 onças de ouro, “a razão de 15\$360 cada uma, perfazendo a quantia total de 184\$320”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Casemiro Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

João Machado; solteiro; Crioulo desta Freguesia; 26; Sr. Manoel Antônio Barbosa; dt. conc. 11-09-52; dt. reg. 11-09-52 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 640\$, “cuja quantia lhe havia emprestado Dona Maria Silveira, com condição de que o mencionado João Machado lhe havia de servir o prazo de 10 anos para pagar-lhe com o seus serviços pessoais a mencionada quantia”.

Rufino Fernandes; solteiro; Crioulo desta Província; 28; Sr. José Fernandes Satto; dt. conc. 12-11-52; dt. reg. 12-11-52 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de “400 presos prata” ou 662\$640, que deveriam ser pagos com prestação de serviços pessoais, conforme contrato feito entre o escravo e o senhor, pelo prazo de 10 anos.

Marcolina Valadão; solteira; Crioula; 18; Sr. Luiz Antônio Valadão; dt. conc. 16-12-52; dt. reg. 20-12-52 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 640\$, que deveriam ser pagos com prestação de serviços pessoais, “com a condição de que me há de servir 10 anos, até completar a mencionada quantia, devendo eu [...] mencionar a mesma Marcolina

[...] o salário de 64\$ por cada uma ano, até ser indenizado”, conforme contrato feito entre a escrava e o senhor. Em retribuição aos bons serviços prestados.

José Valadão; solteiro; África; 36; Sr. Luiz Antônio Valadão; dt. conc. 16-12-52; dt. reg. 20-12-52 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 640\$, que deveriam ser pagos com prestação de serviços pessoais, “com a condição de que me há de servir 8 anos, até completar a mencionada quantia, devendo eu [...] mencionar o mesmo José [...] o salário de 80\$ por cada uma ano, até ser indenizado”, conforme contrato feito entre a escrava e o senhor. Em retribuição aos bons serviços prestados.

Guiomar; parda; desta Freguesia; Sr. Manoel Gomes da Silva; dt. reg. 09-04-53 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição que segundo a sua idade avançada ela seria obrigada a acompanhá-la, e cuidar com zelo e amor cristão durante a sua vida a ele unicamente e quando do contrário fizer tornaria ao cativo”, em retribuição aos bons serviços prestados e “. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Xavier Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipa Neres; mulata; Oriental; 23; Srs. João Teixeira de Castro (e sua mulher, Constância Joaquina dos Santos); dt. conc. 15-04-53; dt. reg. 28-04-53; de Candiota (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Hermenegildo do Canto e Mello que a assinasse a rogo.

Maria Leonor; Crioula; Sra. Vicência Maria de Oliveira; dt. conc. 10-08-44; dt. reg. 04-05-53; da costa do Arroio Grande (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “atendendo aos bons serviços, fidelidade com que me tem servido”. A senhora pediu a Antônio Vieira da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Congo; 50; Sr. Francisco José Pereira; dt. conc. 23-04-53; dt. reg. 09-05-53 (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 25\$600, “ em recompensa da mesma ter acompanhado minha finada mulher com todo o zelo e fidelidade de uma boa escrava, ficando a mesma escrava obrigada a acompanhar-me o resto de minha vida”.

Joaquina; Crioula; Sra. Ana das Chagas Ávila; dt. conc. 17-06-53; dt. reg. 24-06-53; da Fazenda do Patrocínio (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Maria Roberta; Srs. Manoel Joaquim de Bitencourt (e sua mulher, Leonarda Maria de Jesus); dt. conc. 20-05-47; dt. reg. 20-07-53 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102\$400. Os senhores pediram a seu genro, Ambrósio Carlos da Costa, que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriana; Crioula; Sr. João Teixeira de Castro (e sua mulher, Constância Joaquina dos Santos); dt. conc. 10-10-53; dt. reg. 31-10-53; de Candiota (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de “10 doblas em prata, que recebemos em 16-06-46; desde quando a consideramos livre como se assim houvesse nascido”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Joaquim de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, e a Hermenegildo do Canto e Mello que assinasse a rogo da senhora.

Maria; parda/mulata; 44; Sr. Serafim Dias de Oliveira (e sua mulher, Florinda Medeiros da Silva); dt. conc. 30-03-54; dt. reg. 04-04-54; de Arroio Grande (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lúcia; preta; Sra. Cândida Maria Miranda (viúva de Feliciano Furtado); dt. conc. 30-03-54; dt. reg. 09-09-54; de Arroio Grande (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 10 anos, “sendo que a fizer com fidelidade lhe passasse a sua carta de liberdade, atendendo aos muitos serviços e criações que tinha dado a mencionada escrava”. A senhora pediu a seu compadre, Antônio Pinto Ribeiro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Balbina (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); parda; 5; desta Freguesia; Sr. João Ferreira de Castro (e sua mulher, Constância Joaquina dos Santos); dt. conc. 22-04-54; dt. reg. 20-10-54; de Passo da Cruz (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 5 onças de ouro, “no valor de 6 patações prata cada uma onça”, pela mãe da escrava. Os senhores pediram a Clarimundo Álvaro de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitorino; Joaquina (sua mãe, Crioula, liberta); pardo; 34; Sra. Francisca Pereira de Lemos; dt. conc. 20-07-54; dt. reg. 20-07-54; de Pontas da Palma (Livro 1, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Maria; Africana; 80; Sr. Joaquim José Xavier; dt. conc. 07-11-54; dt. reg. 07-12-54; de Pontas do Arroio do Bote (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Josefa; Crioula; Sr. Joaquim Francisco dos Santos Abreu; dt. conc. 07-01-55; dt. reg. 08-01-55; de Jaguarão Chico (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teresa; da Costa; 60; Sr. Israel José Lopes; dt. conc. 07-04-54; dt. reg. 07-10-54 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados durante o seu cativo, lhe concedo como de fato concedido tenho [...] pelo preço e quantia de sua avaliação constante em meu formal de partilha a que se refere a mesma liberdade, cuja quantia me foi entregue ao passar desta escritura”. A escrava foi recebida de herança pela falecida mulher do senhor, Estifânia dos Santos Araújo, por sua mãe Mariana Pires do Araújo.

Isidoro; desta Freguesia; 20; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 14-11-54; dt. reg. 14-11-54 (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção de ser nosso filho e enteado [...] com única condição de nos acompanhar durante o tempo que nos

conservarmos na Fazenda de Dona Maria Antônia Muniz [...] prestando-nos seus serviços com a fidelidade de filho obediente". A carta foi passada pelos pais do escravo, José Dias e sua mulher Tomásia, que por não saberem ler nem escrever, pediram a João Francisco Hohmom que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Africana; 35; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 19-04-55 dt. reg. 19-04-55 (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$. A senhora pediu a Antônio Xavier Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; Maria (sua mãe natural, escrava de Inácia Joaquina da Fonseca); preta; Crioula; Sr. João Severino Silveira (Pai); dt. conc. 04-02-52 dt. reg. 04-02-52 (Livro 1, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50\$ pela mãe da escrava, no dia 16-11-35, dia do batizado da escrava, o qual foram seus padrinhos o senhor e Maria Carolina.

Manoel, denominado **Pequeno**; Angola; 60; Sr. Francisco dos Santos Araújo; dt. conc. 08-05-55; dt. reg. 09-05-55 (Livro 1, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50\$. O escravo foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Mariana Pires de Araújo. A carta foi pelo irmão e procurador do senhor, Felisberto dos Santos Araújo.

Joaquim; preto; Nação; Sr. Damásio Medeiros Machado; dt. conc. 28-05-55; dt. reg. 26-06-55 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 4 onças de ouro.

Francisco (Rio de Janeiro, 68, sapateiro) e sua mulher **Ana** (Cassange, 60); Sra. Isabel Maria de Ávila; dt. conc. 12-07-55; dt. reg. 21-07-55; de Estância da Ponta do Serro (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 80\$ pelo escravo e 100\$ pela escrava, valores pelos quais haviam sido avaliados no inventário do falecido marido da senhora. Em razão dos escravos serem "ambos de avançada idade e tendo sido fiéis constantemente durante seus cativos, acordamos em reconhecimento aos bons serviços dar-lhes plena liberdade do valor acima declarado". A senhora pediu ao seu filho, Francisco Joaquim Soares, que assinasse a rogo.

Manoel; Floriana (sua mãe, Crioula, liberta, foi escrava dos mesmos senhores); pardo/mulato; Srs. João Teixeira de Castro (e sua mulher, Constância Joaquina dos Santos); dt. conc. 19-12-56; dt. reg. 19-01-57; do 7º Quarteirão da Freguesia (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte dos senhores, "em atenção ao bom comportamento que tem tido e serviços que nos tem prestado". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Joaquim de Azevedo que a fizesse e a assinasse a rogo do senhor e a Belizário Ferreira de Melo que a assinasse a rogo.

Bárbara; preta; Sra. Cândida Maria de Melo; dt. conc. 30-04-57; dt. reg. 03-06-57; da Lagoa Formosa (Livro 1, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de "600 patações prata pelo seu cunho de 950\$". Por não saberem ler nem escrever, a senhora pediu a Belizário de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Benguela; Sra. Ana das Chagas de Ávila; dt. conc. 07-06-57; dt. reg. 06-07-57; de Patrocínio (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pelo liberto Antônio Domingos.

Leonarda; Ponciana (sua mãe legítima, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); parda; desta Freguesia; 19; Sr. Joaquim Silveira de Oliveira (e sua mulher, Maria Alexandrina Silveira Terra); dt. conc. 15-03-58; dt. reg. 04-04-58 (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "pelo amor cristão que ela os tem cuidado durante o seu cativo". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediu a Isaias Faustino Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomasia; parda/mulata; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 29-11-47; dt. reg. 11-05-58; de Pontas do Jaguarão Chico (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de um Crioulo, chamado Benedito, feito por Joaquim Custódio Nunes Ferreira.

Manoel; pardo; desta Província; 50; Sr. Manoel Pereira de Moraes; dt. conc. 12-12-59; dt. reg. 15-12-59 (Livro 1, p. 194r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Carlota; parda; 40; Sr. Bonifácio José Leite; dt. conc. 25-12-59; dt. reg. 28-12-59 (Livro 1, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula unicamente de servir-me como se fosse minha cativa até o dia 7-10-60, em que fazem 2 anos que faleceu minha mãe Ana Joaquina de Assunção, e um ano que faleceu meu pai, Joaquim José Leite, e ficará também liberta se dentro deste tempo eu falecer".

Manoel; Crioulo; 30; Sr. Bonifácio José Leite; dt. conc. 25-12-59; dt. reg. 28-12-59 (Livro 1, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir-me como se fosse meu cativo enquanto eu vivo for, por ser meu afilhado de batismo, e ter-me servido bem até o presente, porém ficará esta sem efeito no caso de que descumpra de seus deveres e pela sua má conduta".

Joaquina; Sr. João Antônio da Costa Júnior; dt. conc. 19-02-60; dt. reg. 22-02-60 (Livro 1, p. 201r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida avó do senhor, Bernardina Antunes Chaves.

Cândida; Maria (sua mãe, Crioula, liberta); desta Província; 34; Sra. Clara Maria de Souza; dt. conc. 15-05-60; dt. reg. 16-05-60 (Livro 1, p. 212r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, "atendendo ao amor cristão com que tem sido tratada em suas continuadas moléstias [...] plena liberdade [...], assim como a todos os filhos que a mesma tiver desta data em diante". Por não saberem ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim da Silva Tavares que a assinasse a rogo.

Maria Rosa; Nação; Srs. Vasco Madruga de Bitencourt e Maria Xavier de Bitencourt (sua mãe); dt. conc. 21-06-60; dt. reg. 25-06-60 (Livro 1, p. 220r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir os senhores por mais 5 anos, “atendendo aos bons serviços por ela prestados, no primeiro e segundo casal, [...] cuidando, principalmente, de ensinar e corrigir as crias da casa, quer os filhos dela, quer os de outras”. Os senhores pediram a José Pacífico Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Manoel Cândido; pardo; 13; Sr. Antônio Antunes da Porciúncula Costa; dt. conc. 14-07-60; dt. reg. 18-07-60; de Lajeado (Livro 1, p. 230v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400 patações por Camilo de Melo, “com a condição que acompanharia ao dito senhor Camilo, em todos os seus serviços, ou mandados domésticos, visto por ele haver pago esta quantia”.

Antônio; Manoela (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 16; Sra. Joaquina de Santa Vitória; dt. conc. 06-08-60; dt. reg. 09-08-60 (Livro 1, p. 235r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Chagas que a fizesse e a José Maria Ronco que a assinasse a rogo.

Manoela; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 38; Sra. Joaquina de Santa Vitória; dt. conc. 24-08-60; dt. reg. 06-09-60; de Lagrado (Livro 1, p. 247r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever pediu a Francisco Chagas que a fizesse e assinasse a rogo.

Zacarias; Crioulinho; 4; Sr. Abel Bernardino da Porciúncula (e sua mulher, Ana Abel de Melo); dt. conc. 01-10-60; dt. reg. 01-10-60 (Livro 1, p. 254r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200 patações por José, “com a condição de não tirar o crioulinho de nossa companhia, se não quando tiver 8 anos para riba”.

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Graças de Arroio Grande

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1862 a 1873

Adão; Joaquina (sua mãe, Crioula, já liberta, foi escrava do falecido padastro, José Simão de Aguiar Cardoso e da mãe da senhora, Mariana Soares da Silva); Crioulo; Sra. Floripes Carolina dos Santos; dt. conc. 11-12-62; dt. reg. 11-12-62 (Livro 4, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “sem que depois dessa época ninguém a possa chamar a escravidão, salvo o caso de ingratidão para comigo”. A senhora pediu a Manoel Francisco Peniche que a fizesse e a João Batista de Araújo que a assinasse a rogo.

Eva; Sra. Lauriana de Souza Lima; dt. conc. 06-05-53; dt. reg. 04-08-63 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de me acompanhar até a hora de minha morte, portando-se sempre bem como até aqui o tem feito [...] isto pelos bons serviços a mim prestados durante seu cativoiro

Luzia; Crioula; Sr. Joaquim José de Santa Vitória; dt. conc. 09-06-64; dt. reg. 14-06-64 (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo os bons serviços que dela tenho recebido no decorrer de sua vida, e muito principalmente na presente minha moléstia, em remuneração a eles [...] alterando por esta forma o que dispus em meu testamento datado de 22-05-64, ficando no restante do seu conteúdo, em seu inteiro vigor; podendo somente por condição a este meu ato de reconhecimento a de servir até o meu falecimento”. A escrava foi recebida por doação dos falecidos pais do senhor. O senhor pediu a Manoel Vieira da Rocha que a assinasse a rogo.

Protázio; pardo; 20; Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar; dt. conc. 19-08-65 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir de substituto de meu filho Emílio Lorena de Aguiar, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a Guerra do Paraguai, e finda que ela seja sentará praça no Exército Imperial pelo mencionado substituído pelo tempo de 12 anos, para que este possa gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo”.

Aleixo; pardo; 18; Sra. Marcelina Bernardes Maciel; dt. conc. 21-08-65 (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de substituto por meu filho Manoel Antônio Maciel, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra do Paraguai, e finda que ela seja sentará praça no Exército Imperial pelo mencionado substituído pelo tempo de 12 anos, para que este possa gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo”.

Antônio; preto; Crioulo; 25; Sr. Angelino Pereira das Neves; dt. conc. 21-08-65; dt. reg. 21-08-65 (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial, também em minha substituição, pelo tempo de 12 anos, a fim de eu poder gozar das garantias que me concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Moreira da Silva que a assinasse a rogo.

Jacinto; preto; Nação; 30; Sr. Manoel Batista de Almeida; dt. conc. 22-08-65; dt. reg. 22-08-65 (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo de 12 anos, a fim de eu poder gozar das garantias que me concedem o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo”.

Marcelino; preto; Crioulo; 36; Sr. Francisco Joaquim Ferreira dt. conc. 26-08-65; dt. reg. 26-08-65 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo de 12 anos, a fim de eu poder gozar das garantias que me concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando, e no caso de falta de cumprimento, voltará a servir-me por igual prazo de tempo”. Há uma declaração ao lado da carta dizendo que esta acha-se substituída por outra lançada nas folhas 15r e 15v.

José; pardo; Crioulo; 26; Sr. Cândido Batista de Almeida; dt. conc. 22-08-65; dt. reg. 26-08-65 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial também em minha substituição, pelo tempo de 12 anos, a fim de eu poder gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo”.

Jacinto; preto; 29; Sr. Manoel Batista de Almeida; dt. conc. 23-08-65; dt. reg. 26-08-65 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional deste Município, durante a Guerra com o Paraguai, e finda que seja ela, servirá no Exército Imperial como meu substituto pelo tempo de 12 anos, afim de que possa gozar o privilégio do art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57. Cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertado e na falta de cumprimento, me pagará a multa de 1:000\$”. Este documento substitui outro lançado neste mesmo livro nas folhas 11r e 11v.

Vicente; preto; 28; Sr. Manoel Inácio Cardoso; dt. conc. 26-08-65; dt. reg. 26-08-65 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de substituto, de meu filho Manoel Espirito Santo Cardoso, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial, também em substituição de citado meu filho, pelo tempo de 12 anos, a fim do mesmo substituído poder gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo”.

Luciano; preto; Crioulo; 24; Sr. José Maria Soares; dt. conc. 28-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo de 12 anos, para que eu possa gozar das garantias que me concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo”.

Cipriano; Crioulo; 19; Sr. Francisco da Rosa Madruga; dt. conc. 28-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de substituto de meu filho Vicente da Rosa Madruga, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial pelo mesmo substituído pelo tempo de 12 anos, a fim de que o citado meu filho possa gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Ilustríssimo Sr. Coronel Maximiano Soares Lima que a assinasse a rogo.

Marcelino; preto; Crioulo; 36; Sr. Francisco Joaquim Ferreira dt. conc. 27-08-65; dt. reg. 29-08-65 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja servirá no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo que faltar para o completo de 12 anos de destacamento na Fronteira, afim de eu poder gozar das garantias que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas uma vez que seja aceito pelo Governo Imperial”.

Luiz; preto; 25; Sr. Máximo Feliz Balhego; dt. conc. 29-08-65; dt. reg. 29-08-65 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja servirá no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo que faltar para completo de 12 anos de destacamento na Fronteira, afim de eu poder gozar das garantias que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas, uma vez que seja aceita pelo Governo Imperial”.

Vicente; preto; 28; Sr. Manoel Inácio Cardoso; dt. conc. 01-09-65; dt. reg. 01-09-65 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de substituto de meu filho Manoel de Espirito Santo Cardoso, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja servirá no

Exército Imperial também em substituição, do citado meu filho pelo tempo que faltar para o completo de 12 anos de destacamento na Fronteira, a fim de o substituído poder gozar das garantias que concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas, uma vez que seja aceito pelo Governo Imperial [...] ficando sem efeito as condições da carta que ao mesmo escravo passei em 26-08-65 que se acha registrada no Cartório de Paz desta Freguesia”.

Cipriano; Crioulo; 19; Sr. Francisco da Rosa Madruga; dt. conc. 01-09-65; dt. reg. 01-09-65 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com as expressas e únicas condições de servir de substituto de meu filho Vicente da Rosa Madruga, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja servirá no Exército Imperial também em substituição, do citado meu filho pelo tempo que faltar para o completo de 12 anos de destacamento na Fronteira, a fim de o substituído poder gozar das garantias que concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas, uma vez que seja aceito pelo Governo Imperial [...] ficando sem efeito as condições d carta que ao mesmo escravo passei em 28-08-65, e registrada no Cartório de Paz desta Freguesia”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ilustríssimo Sr. Coronel Maximiano Soares Lima que a assinasse a rogo.

Luiz; preto; Nação; Sr. Máximo Feliz Balhego; dt. conc. 01-09-65; dt. reg. 01-09-65 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A declaração feita na carta de liberdade diz “que não tendo ainda realizado a compra do escravo de que trata a carta retro, o qual só havia tratado com a senhora D. Florinda Bernarda Soares, e demais herdeiros que nele tem parte, sob condição de ser o mesmo escravo aceito para o serviço Nacional e porque o Ilustríssimo Sr Comandante Superior da Guarda deste Município, a titulo de o citado escravo ser de Nação, o não quisesse aceitar fica sem efeito nenhum a carta de liberdade retro expressada, visto não se poder realizar a condição, base principal porque ela foi passada.

Maria; parda; Sr. Manoel Batista de Almeida; dt. conc. 21-08-66; dt. reg. 22-08-66 (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que da mesma parda tenho recebido”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Albina de Souza Chaves.

Maria; preta; Mina; 64; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 26-02-68; dt. reg. 08-03-68; de Cerrito (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e “em remuneração aos seus bons serviços por ela a mim prestado”. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Teodoro de Lima que a assinasse a rogo.

Severina Seriacá; “natural e batizada na Freguesia de Arroio Grande”; Idulsigia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda;; 15; Sr. Florêncio José Gonçalves; dt. conc. 04-01-68; dt. reg. 15-07-69; de Jaguarão (Livro 4, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Francisca de Sales; preta/fula; desta Província; 6; Srs. Venâncio Gonçalves de Ouriques, Leonardo Boaventura Gonçalves de Ouriques, Modesta Gonçalves de Ouriques e Veríssimo Gonçalves de Ouriques; dt. conc. 08-08-69; dt. reg. 24-09-69; da Costa do Chasqueiro (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores, José Gonçalves de Ouriques e Joaquina Maria Rosa Gonçalves.

Felisberto; preto; Crioulo; 52; Sr. Maurício Silveira Machado; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 23-11-69 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que dele tenho recebido [...] não podendo pessoa alguma apor-se a este meu ato voluntário, salvo o caso imprevisto de futura ingratidão o que não espero, visto seu bom comportamento até hoje.

Francisco (Crioulo,7) e **Cecília** (Crioulo, 1); Sr. Marcelino Antônio Maciel; dt. conc. 26-12-69; dt. reg. 27-12-69 (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram recebidos de herança da falecida mãe do senhor, Marcelina Bernardes de Souza.

Rosa; Maria (sua mãe, parda); parda; 10; Sr. Bernardo José Pereira Júnior; dt. conc. 28-02-70; dt. reg. 28-02-70 (Livro 4, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Alexandre; preto; Crioulo; Sr. Ivo Soares Lima; dt. conc. 01-07-70; dt. reg. 16-07-70 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:440\$. O escravo foi comprado de Manoel Antônio Lopes.

Francisco; preto; Nação; 60; Sr. Seberino Dias dos Santos; dt. conc. 24-03-71; dt. reg. 24-03-71 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, Manoel Antônio Dias e Maria Pereira Dias. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tertuliano dos Santos que a assinasse a rogo.

Felicidade; casada com Adão Francisco de Souza; parda; Sr. Miguel José de Medeiros; dt. conc. 29-03-71; dt. reg. 29-03-71 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, por seu marido Adão, “com a condição de me acompanhar nas minhas enfermidades ou coisas que eu necessite dela, não se achando a dita liberta em tratamento de seus antigos sofrimentos de moléstias crônicas por cujo fim lhe dou a liberdade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Máximo Pereira Machado que a assinasse a rogo.

Lucrécia; parda; 21; Sr. Feliciano Teixeira de Almeida; dt. conc. 17-12-71; dt. reg. 21-12-71; de Chasqueiro (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta plena liberdade.

Livro 1 - 1835 a 1845

Antônio; preto; Congo; Sr. João da Silva; dt. reg. 13-09-44 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços, e me ter acompanhado há perto de 50 anos, e unicamente com a condição de dever conservar-se em minha companhia durante a minha vida”. O senhor pediu ao Escrivão de Paz, João Batista Gomes que assinasse a rogo.

João³³; casado com Leonor (preta, forra); Cabundá; Srs. Antônio Francisco Magalhães e Benigna Maria Antônia; dt. conc. 03-01-42; dt. reg. 15-11-42; da Costa do Arroio Grande (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200 patações em prata, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Virgilino; Eduvirges (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Francisca de Ávila Marques (viúva do Alferes Feliciano de Souza Marques); dt. conc. 01-12-46; dt. reg. 06-12-46; de Herval (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o falecido marido da senhora haver o libertado “com as condições que se vê em um papel em que ele escreveu o ato de sua última vontade, e desejando eu dar cumprimento a dita sua vontade igualmente pela parte que me pertence dou a liberdade”. A senhora pediu a Florêncio dos Santos Cruz que a assinasse a rogo.

Eduvirges Maria; Crioula; 25; Sr. Florêncio de Souza Marques; dt. conc. 16-12-39; dt. reg. 11-01-47; da casa do senhor, na Costa de Piratini de Santa Maria (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “pelo custo da compra que dela fiz quando tinha idade de 6 meses: e pelos seus bons serviços, e produto que tem dado a fazenda. Dei por bem deixá-la livre por minha morte com as condições seguintes: Deve acompanhar e servir a sua senhora Francisca de Ávila até sua morte conforme é devido servir um escravo a seu senhor. E quando sua senhora haja de falecer primeiro do que eu me deve servir, e acompanhar até os últimos dias da minha existência. E quando ela assim o não cumpra com as condições acima declaradas ficará de nenhum efeito tudo quanto assim a levo dito, ficando ela então a disposição de meus herdeiros”.

Manoel Nunes; preto; Sr. Manoel Pereira da Silva Pedra; dt. conc. 28-01-47; dt. reg. 20-04-47; de Arroio do Meio (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “tendo-me servido com muita fiabilidade, lhe dei concessão para poder adquirir com que se pudesse libertar no valor de 300 patações prata; e como eu recebi a dita quantia ao fazer desta do mencionado escravo”.

Francisco; Sr. Feliciano Antônio dos Reis; dt. conc. 12-01-52; dt. reg. 12-01-52 (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “como já o determinei em meu testamento [...] isto pelos bons serviços assim prestados durante seu cativeiro”. O senhor afirma já haver determinado a liberdade condicional do escravo em seu testamento.

Manoel; Sr. Feliciano Antônio dos Reis; dt. conc. 06-01-52; dt. reg. 10-01-52 (Livro 1, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “como já o determinei em meu testamento [...] isto pelos bons serviços assim prestados durante seu cativeiro”. O senhor afirma já haver determinado a liberdade condicional do escravo em seu testamento.

Eugênia; Sr. Tomás de Souza Siqueira (Padre); dt. conc. 02-12-42; dt. reg. 30-07-52; da Estância no Rio Negro (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luiz; Crioula; Sra. Emiliania Mendes; dt. conc. 25-11-51; dt. reg. 11-09-52 (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “por virtude do mesmo ter servido muito a meu contento, e por o mesmo se achar muito doente de moléstia crônica”. Por não saber escrever a senhora pediu ao Reverendo Padre Luiz Lourenço de Carvalho que a assinasse a rogo.

Libória; preta; Srs. Maria de Brum da Silveira, Emiliania Mendes e José Maurício Mendes; dt. conc. 11-07-51; dt. reg. 11-09-52 (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$, “em virtude dos bons serviços que há feito”. Os senhores pediram a José Maria Soares que a assinasse a rogo de Emiliania Mendes.

Livro 2 - 1850 a 1856

Antônio dos Reis; preto; carpinteiro; Sra. Ana Pereira da Silva; dt. conc. 07-06-54; dt. reg. 08-06-54 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300\$, “importância em que ficou cortado no testamento de meu finado marido Feliciano Antônio dos Reis e igual porque comprei ao herdeiro Pordêncio Inácio da Silva”.

Antônio; preto; Cabinda; 58; Srs. Manoel Ledesma e Dionízia Bernardes de Souza; dt. conc. 25-11-54; dt. reg. 28-11-54; de Bertanhas (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$, preço “porque foi avaliado pelos peritos avaliadores do conselho, Máximo Pereira Machado, Capitão Antônio José de Castro Feijó”. O escravo foi recebido de herança dos pais e sogros dos senhores, Francisco Bernardes de Souza e Teresa Medeiros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Viana e a Tortoliano dos Santos que assinassem a rogo.

Joaquim; preto; Africano; Sra. Maria Damázia; dt. conc. 13-01-55; dt. reg. 05-02-55 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me o prazo de 5 anos, como consta do Testamento do mesmo finado, e tendo o mencionado escravo servido dito prazo por isso tendo todo o direito de sua liberdade e estando eu satisfeita pelo cumprimento desta condição lhe

³³ A carta também foi registrada em Rio Grande, aos 15 de novembro de 1842, Ver Rio Grande, Registros Diversos, 1º Tabelionato, livro 14, página 72v.

passo em conformidade do mesmo testamento sua carta de liberdade”. O escravo foi recebido de herança de Manoel Machado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Vigário Tomás de Souza Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio (preto, Nação) e sua mulher **Felicidade** (parda); Sr. Sebastião Ferreira; dt. conc. 19-08-56; dt. reg. 27-08-56; de Pontas do Quilombo (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “tendo-me servido muitos anos com toda fidelidade e em atenção a isso e por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Zeferino Fernandes Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1856 a 1864

João; pardo/mulato; 6; Sr. Teodolino Francisco de Souza (e sua mulher, Felisbina Narcisa Ferreira); dt. conc. 01-12-55; dt. reg. 14-01-57; do Rincão do Bote (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que nos tem servido”. Os senhores pediram a Joaquim José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Antônio; preto; Congo; 70; Srs. Domingos Soares da Silva e Florinda de Aguiar Cardoso; dt. conc. 28-01-57; dt. reg. 10-02-57 (Livro 3, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 80\$. O escravo foi recebido de herança do sogro e pai dos senhores, José Simão de Aguiar Cardoso.

Faustino; mulato; 36; Sr. Januário Pereira Mendes; dt. conc. 29-07-59; dt. reg. 22-12-59 (Livro 3, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a única condição de me servir enquanto eu vivo for”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Aguiar Cardoso que a assinasse a rogo.

Felícia; preta; Crioula; 40; Sr. Luís Lourenço de Carvalho Chaves (Padre, falecido); dt. conc. 23-03-61; dt. reg. 26-06-61 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição que dita escrava me servir bem e cuide até esse tempo, me seja fiel, e que por ela me não venha mal algum até que Deus seja servido levar-me deste mundo”.

Marta Olavia; parda/mulatinha; Crioula; 3 meses; Sra. Maria de Brum da Silveira; dt. conc. 02-03-62; dt. reg. 28-04-62 (Livro 3, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$, por “vários bem-feitores da dita mulatinha”.

Livro 7 - 1872 a 1874

Rufina; preta; Srs. Francisco Soares Lima e Balbina Ramires Soares; dt. conc. 16-12-73; dt. reg. 20-12-73; de Bela Vista (Livro 7, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro S/n.º - 1850 a 1852

Paulo José; preto; Crioulo; Sr. Hipólito de Borba; dt. conc. 06-06-50; dt. reg. 17-06-50; de Lomba Alta, 1º Distrito de Arroio Grande (Livro s/nº, p. 8v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A carta foi passada por Marcelino de Borba, mediante autorização do senhor.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1835 a 1868

Florinda; parda; 50; Sr. José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 15-12-47; dt. reg. 29-03-49; de Pelotas (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e em remuneração aos bons serviços prestados.

José Bento; Cecília (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulato; 4; Sr. José Augusto de Oliveira; dt. conc. 17-06-54; dt. reg. 18-07-54; da Costa de Piratini (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “amor que tenho e pelo o bem que me tem servido dita mulata mãe do mencionado mulato”.

Joana; Nação; 60; Srs. Rufino José dos Santos, Manoel José dos Santos, Joaquim Santos, Ana dos Santos e Pedro José dos Santos; dt. conc. 26-06-54; dt. reg. 18-07-54; da Costa de Piratini (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança paterna.

Vitorino; Joaquina (sua mãe, Crioula, já liberta); pardo; 34; Sra. Francisca Pereira Lemos; dt. conc. 20-06-54; dt. reg. 22-07-54; da Ponta de Palmas (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Angélica; Rebolo; Sr. Basílio Antônio de Oliveira; dt. conc. 28-10-54; dt. reg. 18-11-54; de Quilombo (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 2 - 1851 a 1867

Manoel; preto; Nação; 50; Srs. Basílio Antônio de Oliveira e Felicidade Maria de Oliveira; dt. conc. 06-10-48; dt. reg. 23-11-52; Piratini (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestado, “sendo somente obrigado por este ato de beneficência ele libertado a fazer-nos pequenos serviços bem como fabricar um arado, um jugo para carreta e eixo para a mesma”.

Joana; Crioula; Sra. Guiomar Alves de Oliveira (viúva de João Antônio de Oliveira); dt. conc. 19-05-51 de Porto Alegre (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a vontade do falecido marido da senhora.

Lípio (Leocádia, sua mãe, escrava do mesmo senhor, mulato, 5) e seu irmão **[sem nome]** (Leocádia, sua mãe, escrava do mesmo senhor, mulato, 2); Sr. José Marcelino de Souza (e sua mulher, Genuína da Silva); dt. conc. 20-01-54; dt. reg. 23-01-54; da Costa de Piratini (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe temos”.

José Bento; Cecília (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); pardinho/mulato; 4; Sr. José Augusto de Oliveira (falecido); dt. conc. 17-06-54; dt. reg. 03-07-55; da Costa do Piratini (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho, e pelo bem que me tem servido dita mulata mãe do mencionado mulato”.

Joana; preta; da Costa; 50; Sr. Manoel de Barros; dt. reg. 23-12-64 (Livro 2, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; pardo; desta Província; 38; Sr. Prudêncio Antônio da Silva (general); dt. conc. 05-01-67; dt. reg. 31-01-67 (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “servir no Exército pelo o tempo de 9 anos [...] o qual sendo aceito se lhe mandou assentar praça com destino ao quarto de caçadores a cavalo ficando por isso o dito guarda nacional que o libertou para esse fim isento não só do recrutamento como de todo o serviço de corpos destacados da mesma guarda nacional, conforme o disposto no Decreto nº 3513 de 12 de setembro de 1865. O que se declara para conhecimento e fiel execução das autoridades competentes, e para garantia do substituído”.

Livro 3 - 1867 a 1875

Lucinda; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; 3; Sra. Cláudia Pereira de Lima; dt. conc. 14-10-66; dt. reg. 15-01-68; de Palma (Livro 3, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Olívio Barros Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; “por batizar”; Mariana (sua mãe legítima, escrava do mesmo senhor); pardo; idade: “inocente”; Sr. Bernardo Rufino da Costa; dt. conc. 28-09-70; dt. reg. 28-09-70 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64\$.

Serafina; parda; 44; Sr. Terêncio Bernardes de Sousa; dt. conc. 08-02-73; de Palma (Livro 3, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, pelo preto livre José Francisco Matias, “ficando a mesma liberta sujeita a dito José, e no caso de o abandonar sua companhia, ficará-lhe o direito de ajustá-la sobre locação de seus serviços até se embolsar da referida quantia de 800\$ que dá pela sua liberdade”.

Joaquina; Prudência (sua mãe, já liberta); parda; desta Província; 30; Sra. Maria Francisca de Lemos; dt. conc. 15-04-74; de Palma (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 2781 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a seu filho, Virgílio Inácio da Silva que a assinasse a rogo.

Mariano; Crioulo; 17; Sra. Firmiana Maria da Costa; dt. conc. 15-10-74; dt. reg. 09-11-74; de Santa Isabel (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa de me acompanhar, obedecer e servir-me enquanto eu viva for”.

Mariana; Crioula; 19; Sra. Firmiana Maria da Costa; dt. conc. 15-10-74; dt. reg. 09-11-74; de Santa Isabel (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa de me acompanhar, obedecer e servir-me enquanto eu viva for”.

Maria Antônia; Crioula; 22; Sra. Firmiana Maria da Costa; dt. conc. 15-10-74; dt. reg. 09-11-74, de Santa Isabel (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa de me acompanhar, obedecer e servir-me enquanto eu viva for”.

Livro 1 - 1883 a 1889

Fabiano; preto; Sr. Damazio Teixeira Borges; dt. conc. 17-02-87; dt. reg. 05-05-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me serviços mais 5 anos, em virtude do que lhe mandei passar a presente carta de liberdade”. O escravo estava matriculado sob nº 2629 da matrícula geral e 3 da relação.

039. FUNDO DO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 15 - 1878

Eva; Sr. Vidal José Pereira de Andrade (e sua mulher, Maria Eugenia Vieira); dt. conc. 23-03-74; dt. reg. 11-04-78; de Portão, Distrito da Freguesia de Lagoa Vermelha (Livro 15, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “a qual [escrava] teve um filho depois da Lei do ventre livre e como o senhor Francisco Xavier, ofereceu-se obrigando-se nas condições da Lei reconhecendo como seu filho o qual promete assim fazer no batismo, portanto eu e minha mulher desistimos de todo e qualquer direito ou condição que a mesma Lei nos dê ou impuna o dito senhor Francisco Xavier desde hoje obrigado a curar tanto pela criação como pela educação da dita criança, e todas as mais condições que a Lei impuser.” Os senhores pediram a Francisco Pedro Neves que a fizesse.

Livro 1 - 1884

Rafael; solteiro; pardo; Crioulo; 24 “ao tempo da matrícula”; Sr. Amaro José dos Santos; dt. conc. 20-04-84; dt. reg. 19-05-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter entrado com “a importância de seu valor”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 28-02-73 sob n.º 3418 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Daniel Júlio Ribeiro Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; Sr. João Jorge Moojem; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 2 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 3 da relação n.º 1078.

Barbara; 34; Sr. José Joaquim da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir a mim, ou a minha família, durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 1461 da matrícula especial e 1 da relação.

Eva; 21; Sr. José Joaquim da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim, ou a minha família, durante o tempo de 4 anos a contar desta data, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 1462 da matrícula especial e 2 da relação apresentada em 19-09-72.

Rita; 16; Sr. José Joaquim da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou a minha família, pelo tempo de 4 anos a contar desta data, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 1463 da matrícula especial e 3 da relação.

Manoel; Srs. Ana Teles da Silva, Heleodoro Dias de Moraes, Alfredo Dias de Moraes, Lucinda Dias de Moraes e Heleodoro de Moraes Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do marido, pai e sogro do senhores, Joaquim Dias de Moraes.

Joana; 30; Sr. Francisco Pereira de Souza; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 2927 da matrícula geral e 2 da relação.

Sérgio; 32; Sr. Ovídio Guilherme Moojem; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob n.º 1147 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; 28; Sr. Ovídio Guilherme Moojem; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 1089 da matrícula geral e 9 da relação do Município da Lapa, Província do Paraná, averbada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob n.º 202 em 24-10-79.

Laura; Sr. Ovídio Guilherme Moojem; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim, ou a minha família durante o tempo de 7 anos; sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 1091 da matrícula geral do Município da Lapa, Província do Paraná e 11 da relação, averbada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha, sob n.º 203 em 24-10-79.

Rita; preta; da Província do Paraná; 27; Sr. Francisco Delfino de Carvalho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, ficando sujeita a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 2485 da matrícula geral e 1 da relação.

Celestina; 23; Sr. Leonardo Pereira Xavier; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos a contar desta data, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 920 da matrícula geral, 1 da relação e 7 da averbação.

Zacarias; 25; Sr. Leonardo Pereira Xavier; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, a contar desta data, para o que sujeita-se a o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob n.º 1061 da matrícula geral e 8 da relação.

Gertrudes (Vicente e Francisca, seus pais legítimos, já falecidos, preta, desta Província, 30, cozinheira) e sua filha **Paula** (cabra, desta Província, 13, cozinheira); Sra. Leocádia Teles de Souza; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 19-09-84; do Bairro de Santa Rita (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta concede plena liberdade. As escravas estavam matriculadas sob n.º 1596 e 1597 da matrícula geral e 2 e 3 da relação, respectivamente. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Vigário Francisco da Silva Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela; Sr. José Félix Rodrigues de Campos; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, ficando a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, sujeita a Lei vigente a que se refere o aviso circular do Presidente da Província n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 2656 da matrícula geral e 1 da relação apresentada e averbada na coletoria da Vila de Vacaria em 15-02-83. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1884

Martinho; solteiro; pardo; Sr. Jorge Guilherme Moojem; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Vacaria (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de servir-me ou a meus sucessores pelo tempo de 5 anos a contar desta data, sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei n.º 819 de 16-08-84”. O escravo estava matriculado sob n.º 750 da matrícula geral e 15 da relação.

Maria Apolinaria; solteira; parda; Sr. Jorge Guilherme Moojem; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Vacaria (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com condição porém de servir-me ou a meus sucessores pelo tempo de 5 anos a contar desta data sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 765 da matrícula geral e 30 da relação.

Paula; solteira; parda; Sr. Jorge Guilherme Moojem; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Vacaria (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir-me ou a meus sucessores pelo tempo de 6 anos a contar desta data sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 309 da matrícula geral e 15 da relação.

Paula; solteira; preta; Sr. Jorge Guilherme Moojem; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Vacaria (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com condição porém de servir-me ou a meus sucessores pelo tempo de 6 anos a contar desta data sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 769 da matrícula geral e 34 da relação.

Domingos; solteiro; preto; 12 “ao tempo da matrícula”; Sr. Jeremias José de Lima (Capitão); dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-10-84; do Rincão do Sabão (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de [prestar] serviços por 5 anos, para si e sua família, em conformidade da Lei n.º 2040 de 28-09-71, e circular n.º 819 de 16-08-84”. A escrava estava matriculada sob n.º 2307 da matrícula geral e 4 da relação. O senhor pediu a Jeronimo Rodrigues de Lima que a fizesse.

Florêncio; 22; campeiro; Sr. Francisco Ferreira Bueno; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou a meus sucessores por tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 1595 da relação.

Felipe; preto; Sra. Maria José Dias; dt. conc. 07-11-84; dt. reg. 13-11-84; de Porto Alegre (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento aos bons serviços que o mesmo me tem prestado”.

Livro 3 - 1884 a 1885

Nicolau; solteiro; Crioulo; 13; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 20-12-84; de Vacaria (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar seus serviços a meu genro Astolfo Benvenuto do Amaral Toledo durante o prazo de 7 anos a contar desta data sendo que o dito um genro poderá constrange-lo ao cumprimento desta condição

caso o mesmo liberto queria dela afastar-se". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Cândido Dias de Carvalho Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Atanazio; Sra. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1873 da matrícula geral e 10 da relação.

Marcos; Sra. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1874 da matrícula geral e 11 da relação.

Lucas; Sra. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1875 da matrícula geral e 12 da relação.

Cândida; Sra. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1876 da matrícula geral e 13 da relação.

Cláudio; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento dessa obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1877 da matrícula geral e 14 da relação.

Veríssimo; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1879 da matrícula geral e 16 da relação.

Cristiana; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1880 da matrícula geral e 17 da relação.

Francelina; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1883 da matrícula geral e 20 da relação.

Adão; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento dessa obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1887 da matrícula geral e 24 da relação.

Joana; Sra. Maria Cândida da Silva; dt. conc. 23-12-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores pelo tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 1408 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Salvador; mulato; Sr. Cristiano Hoffmann Filho; dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 4 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta de cumprimento de tal a obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob nº 1059 da matrícula geral e 6 da relação nº 537 apresentada e averbada na mesma Coletoria.

Crescêncio; solteiro; pardo; 4 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, ou na minha falta, à Bárbara Vieira Pimentel, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o referido escravo na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n.º 3602 da matrícula geral e 5 da relação

Conceição; solteira; parda; 5 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento deste contrato e obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 3601 da matrícula e 1 da relação.

Salustiana; solteira; preta; 15 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a dita escrava na falta do cumprimento deste contrato, isto é de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob nº 2733 da matrícula geral e 4 da relação.

Claudina; parda; 50; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 04-08-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “ficando obrigada a servir-me durante 7 anos”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 2732 da matrícula geral e 3 da relação.

Jeremias; preto; 50; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 04-08-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “ficando obrigado a servir-me durante 7 anos”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 2731 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoela; Sra. Luiza Soares da Motta; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 25-09-85 (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob nº 3394 da matrícula geral e 1 da relação apresentada na Coletoria da Vila de Cruz Alta em 15-01-73.

Livro 4 - 1885 a 1895

Joaquina; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob n.º 1930 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Paula; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-3-85 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob n.º 1931 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819”. O escravo estava matriculado sob n.º 1932 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819”. O escravo estava matriculado sob n.º 1933 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob n.º 1934 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; solteiro; preto; desta Província; 32; Sr. Afonso Crispim Dias; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir pelo tempo de 4 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob n.º 1227 da matrícula geral e 2 da relação.

Esperança; preta; desta Província; 41; Sr. Afonso Crispim Dias; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir pelo tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada na Alfândega da Capital sob n.º 7007 da matrícula geral e 3 da relação.

Antônio; preto; Africano; 66; Sr. Manoel Corrêa de Quadros; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. O escravo foi matriculado em 19-08-72 sob n.º 1058 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a Cândido Dias de Carvalho Guimarães que assinasse a rogo.

Benedito; solteiro; Felicidade (sua mãe); 17; Sr. Maria José do Carmo Lauriana; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob n.º 1642 da matrícula geral e 3 da relação.

Izidora; solteira; 32; Sr. Inácio Leopoldino de Aguiar; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava foi matriculada em 21-06-72 sob n.º 1393 da matrícula geral e 1 da relação.

Domingos; solteiro; preto; 17; Sr. Inácio Leopoldino de Aguiar; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim, ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. O escravo foi matriculado em 21-06-72 sob n.º 1394 da matrícula geral e 2 da relação.

Teresa; solteira; parda; 14; Sr. Inácio Leopoldino de Aguiar; dt. conc. 20-03-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava foi matriculada em 21-06-72 sob n.º 1395 da matrícula geral e 3 da relação.

Antônio; solteiro; preto; Sr. Narciso Antônio de Oliveira; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano “. O escravo estava matriculado sob n.º 2650 da matrícula geral e 1 da relação.

Martinha; Sra. Narcisa Teixeira de Ávila; dt. conc. 03-11-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento dessa obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano. A escrava estava matriculada sob n.º 415 da matrícula geral, e 1 da relação.

Manoel; Sr. José da Silva Moreira; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de sua Excelência o senhor Presidente da Província por ato de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 1935 da matrícula geral.

Francisca; Sr. Alexandre de Oliveira Penteado; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente, como se vê do aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 2271 da matrícula geral e 10 da relação apresentada pelo sogro do senhor, Jerônimo Antônio de Mattos.

Antônio; fúlo; Crioulo; 20; Sr. Joaquim da Silva Moreira; dt. conc. 10-08-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de sua Excelência o senhor Presidente da Província expedido a 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 1802 da matrícula geral e 1 da relação. Por não poder escrever, o senhor pediu a Alfredo Guedes Falcão que assinasse a rogo.

Benedito; Sra. Felicidade Carolina do Amaral; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente, a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16-08-84, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província”. O escravo foi matriculado em 11-07-72 sob n.º 864 da matrícula geral e 2 da relação apresentada na Coletoria de Campos Novos, Termo da cidade de Lages, pela mãe da senhora, Maria Eduarda Alves da Rocha.

Joana; solteira; 35; Sr. Eduardo Alves de Souza Marques; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir ao Capitão João Soares de Barros e sua família, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 777 da matrícula geral e 4 da relação.

Eva; solteira; preta; 35; Sr. Florêncio Manoel de Souza; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província, em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 2647 da matrícula geral e 1 da relação, averbada sob n.º 556 em 31-07-79. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; solteira; 23; Sr. Manoel José da Luz Eleutério; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 3129 da matrícula geral e 1 da relação.

Benedito; Sr. Pedro Ferreira Bueno; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de conformidade de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província sob n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 1806 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Luciana; Sra. Ana Eufrazina de Barros; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 2 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente como se vê do aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 2496 da matrícula geral e 1 da relação.

Júlia; Crioula; Sr. Manoel José Pereira; dt. conc. 21-12-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província”. A escrava estava matriculada sob n.º 1409 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Sra. Eloísa Dias Batista e Eugênia Jesus do Nascimento Xavier (ambas menores de idade); dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir as ditas minhas filhas, ou a seus sucessores legítimos pelo tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A carta foi passada pelo pai das senhoras, Cesário Xavier de Castro. A escrava foi matriculada em 02-07-72 sob n.º 529 da matrícula geral do Município de Castro, Província do Paraná, averbada na Coletoria das Rendas Gerais da Vila de Vacaria em 30-05-81.

Silvano; Sr. Jacob Port; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir ao senhor Pedro Júlio Ribeiro Farrapo ou aos seus legítimos sucessores durante o tempo de 7 anos, sujeitando o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob n.º 2303 da matrícula geral e 1 da relação.

Adão; Sr. José Inácio Monteiro; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província”. O escravo estava matriculado sob n.º 1058 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Valentina; Sr. Licínio Gonçalves Ferreira; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir ao senhor João Bueno, ou a seus sucessores legítimos, durante o tempo de 2 sujeitando-se na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 1829 da matrícula geral e 2 da relação.

Joana; Sr. Licínio Gonçalves Ferreira; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir, a mim ou a meus sucessores legítimos durante o tempo de 7 anos, sujeitando na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 1830 da matrícula geral e 3 da relação.

Benedita; Sr. Licínio Gonçalves Ferreira; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 1831 da matrícula geral e 4 da relação.

Benedito; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob n.º 1889 da matrícula geral e 2 da relação.

Lucinda; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente

ano por ato do Excelentíssimo senhor Presidente da Província”. A escrava estava matriculada sob n° 1890 da matrícula geral e 3 da relação.

Gregoria; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso de sua Excelência o senhor Presidente da Província por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n° 1891 da matrícula geral e 4 da relação.

Pedro; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província ato n.º 819 de 16-08-84”. O escravo estava matriculado sob n° 1892 da matrícula geral e 5 da relação.

Prudencio; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n° 1893 da matrícula geral e 6 da relação.

Rita; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições a que se refere a Lei vigente como se vê do ato do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em circular n.º 819 de 16-08-84”. A escrava estava matriculada sob n° 1895 da matrícula geral e 8 da relação.

Teresa; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob n° 1897 da matrícula geral e 10 da relação.

Joaquim; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08-84”. O escravo estava matriculado sob n° 1898 da matrícula geral e 11 da relação.

Generosa; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob n° 1899 da matrícula geral e 12 da relação.

Maria; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano, sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob n° 1901 da matrícula geral e 14 da relação.

Ivo; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, por espaço de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819”. O escravo estava matriculado sob n° 1902 da matrícula geral e 15 da relação.

Isidoro; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei em vigor a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819”. O escravo estava matriculado sob n° 1904 da matrícula geral e 17 da relação.

Antônio; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819”. O escravo estava matriculado sob n° 1905 da matrícula geral e 18 da relação.

Manoel; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do

cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província pelo ato citado”. O escravo estava matriculado sob n.º 1906 da matrícula geral e 19 da relação.

Geraldo; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819”. O escravo estava matriculado sob n.º 1907 da matrícula geral e 20 da relação.

Salvador; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano por ato de sua Excelência o senhor Presidente da Província”. O escravo estava matriculado sob n.º 1908 da matrícula geral e 21 da relação.

Efigenia; Sr. Júlio Ferreira Garcez; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores legítimos, durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento dessa obrigação, às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob n.º 3515 da matrícula geral e 4 da relação.

Luzia; Sra. Ana Maria do Espírito Santo; dt. conc. 11-11-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus legítimos sucessores, pelo tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província”. A escrava estava matriculada sob n.º 2638 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Constança Maria de Almeida; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 1812 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro Antônio Afonso de Mattos que assinasse a rogo.

Isabel; Sra. Rita Brandina de Oliveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua excelência o senhor Presidente da província por ato n.º 819 de 16-08-84”. A escrava estava matriculada sob n.º 3155 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada por Propício José Monteiro, apresentada e averbada na Coletoria das Rendas Gerais do Município de Vacaria em 11-12-72.

João; solteiro; preto; 48; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, às disposições da Lei vigente”. O escravo foi matriculado em 19-07-72 sob n.º 2025 da matrícula geral e 1 da relação.

Joana; 42; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.º 2026 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 19-07-72.

Joana; preta; 25; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 2027 da matrícula geral e 3 da relação apresentada em 19-07-72.

Daniel; preto; 17; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob n.º 2030 da matrícula geral e 6 da relação apresentada em 19-07-72.

Isabel; parda; 46; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n.º 2031 da matrícula geral e 7 da relação apresentada em julho de 1872.

Genoveva; preta ; 17 Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim, e meus sucessores ou a quem me convier, durante o

tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n° 2033 da matrícula geral e 9 da relação apresentada em 19-07-72.

Vicencia; parda; 14; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob n° 2035 da matrícula geral e 11 da relação apresentada em 19-07-72.

Leopoldino; solteiro; preto; Sr. André Cristiano Hoffmann; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819 em ato de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n° 2304 da matrícula geral e 1 da relação averbada em 06-04-81 na Coletoria de Vacaria.

Teresa; solteira; mulata; Sr. André Cristiano Hoffmann; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n° 2483 da matrícula geral e 3 da relação apresentada e averbada em 06-04-81 na Coletoria de Vacaria.

Margarida; Sr. Delfino Prudêncio Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente como se vê da circular do Excelentíssimo Presidente da Província n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n° 2278 da matrícula geral e 2 da relação.

Benedita; Sr. Delfino Prudêncio Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente como se vê do ato da Presidência da Província por circular n.º 819 de 16-08-84”. A escrava estava matriculada sob n° 2281 da matrícula geral e 5 da relação.

João; 16; Sr. Delfino Prudêncio Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, [...] sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente como se vê do aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n° 2283 da matrícula geral e 7 da relação.

Antônio; Sr. Delfino Prudêncio Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, pelo tempo de 2 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente como se vê do aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano por ato do Excelentíssimo senhor Presidente da Província”. O escravo estava matriculado sob n° 2286 da matrícula geral e 10 da relação.

Laurinda; Sr. João Propício da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n° 2630 da matrícula geral e 1 da relação.

Joana; Sr. João Propício da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n° 2631 da matrícula geral e 2 da relação.

Adão; Sr. João Propício da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província”. O escravo estava matriculado sob n° 2632 da matrícula geral e 13 da relação.

Eva; solteira; parda; Sr. João Propício da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir-me ou a meus sucessores, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n° 2633 da matrícula geral e 4 da relação.

Joana; Sr. Silvério Antônio de Araújo; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta

do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 expedido por sua Excelência o senhor Presidente da província em 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 1851 da matrícula geral.

Miguel; Sr. Silvério Antônio de Araújo; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província sob n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 2029 da matrícula geral.

Ursulina; solteira; “pais incógnitos”; mulata; da Província do Paraná; 35; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-05-85; da Vila de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, ficando sujeita a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob n.º 1819 da matrícula geral e 1 da relação e averbada na Coletoria do Município de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.

Rosa; “pais incógnitos”; preta; Africana; 63; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-05-85; da Vila de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, ficando sujeita a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada na Coletoria do Município de Santo Antônio da Patrulha sob n.º 1820 da matrícula geral e 2 da relação e averbada na Coletoria da Vila de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.

Inácio; Rosa (sua mãe natural); preto; da Província de São Paulo; 22; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-05-85; da Vila de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, ficando sujeito o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob n.º 1821 da matrícula geral e 3 da relação e averbado na coletoria do Município de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.

Paula; parda; desta Província; 13; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-05-85; da Vila de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, ficando sujeita a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada na Coletoria do Município de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria sob n.º 2488 da matrícula geral e 4 da relação.

Pedro; Sr. José Antônio de Araújo Mendes; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestado”. O escravo estava matriculado sob n.º 222 da matrícula geral e 1 relação apresentada Vila da Palmeira, Província do Paraná.

Manoel; Sr. José Antônio de Araújo Mendes; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 223 da matrícula geral e 2 da relação apresentada na Vila da Palmeira da Província do Paraná, apresentada e averbada na Coletoria da Vila da Vacaria em 26-07-82.

Sebastião; Sr. José Antônio de Araújo Mendes; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob n.º 1463 da matrícula geral e 4 da relação apresentada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha e averbada na Coletoria das Rendas Gerais de Vacaria.

Benvinda; Sr. José Antônio de Araújo Mendes; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819 em ato de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 3603 da matrícula geral e 1 da relação apresentada e averbada na Coletoria das Rendas Gerais de Vacaria.

Luiza; Sr. Delfino Vieira Rodrigues; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob n.º 2300 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Delfino Vieira Rodrigues; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 30-05-85; da Secretaria do Clube Abolicionista da Vila da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente

ano". A escrava estava matriculada sob nº 2301 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Sr. Tristão José de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-06-85 (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 1535 da matrícula geral e 3 da relação apresentada por Jerônimo Rodrigues de Lima, na Alfândega de Porto Alegre, averbada sob nº 52 em 16-07-77, a folhas 26 do livro de matrícula da Coletoria Provincial.

Leopoldino; Sr. Tristão José de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-06-85 (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob nº 1909 da matrícula geral e 1 da relação.

Leocadia; Sr. Tristão José de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-06-85 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 3 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 1910 da matrícula geral e 1 da relação.

Onorata; Sr. Tristão José de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-06-85 (Livro 4, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 3312 da matrícula geral e 1 da relação nº 52 e averbada em 06-05-81 na Coletoria da Vila de Vacaria.

João; Crioulo; 23; Sr. Manoel Luiz de Matos; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 13-06-85 (Livro 4, p. 68v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1592 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Afonso de Matos que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1885 a 1886

Daniel; preto; 31; Sr. Elias José de Oliveira; dt. conc. 07-09-85; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 1 ano, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 47 da matrícula geral e 4 da relação.

Inacia; parda; 20; Sr. Elias José de Oliveira; dt. conc. 07-09-85; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p.4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores, pelo tempo de 1 ano sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 49 da matrícula geral e 6 da relação.

Luiz; pardo; 22; Sr. Elias José de Oliveira; dt. conc. 07-09-85; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores pelo tempo de 1 ano, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 398 da matrícula geral e 7 da relação apresentada na Vila de Passo Fundo.

Benedito; solteiro; preto; 35; Srs. Joaquim Gregório e outros; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 09-09-85; de Santidade, em Vacaria (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de serviços por 4 anos para aquele senhor Jerônimo e sua família, em conformidade com a Lei nº 2040 de 28-09-71, e circular n.º 819 de 16-08-84". O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Joaquim Gregório de Oliveira. O escravo estava matriculado sob nº 804 da matrícula geral do Município de Taquari e 3 da relação.

Maria; solteira; preta; 50; Sr. Jerônimo Rodrigues de Lima; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-85; de Barracão (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de 4 anos de serviço para si e sua família, em conformidade com a Lei n.º 2040 de 28-09-71, circular n.º 819 de 16-08-84". A escrava estava matriculada sob nº 3498 da matrícula geral e 1 da relação.

Jacinto; Sr. Manoel Luiz de Matos; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob nº 1593 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antonio Afonso de Matos que assinasse a rogo.

Eva; Sr. Manoel Luiz de Matos; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 agosto do corrente ano". A escrava estava matricula sob nº 1594 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever o senhor pediu a Antonio Afonso de Matos que assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Antonio Afonso de Matos; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família, pelo tempo de 5 anos sujeitando a mesma escrava, na falta de

cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob nº 1850 da matrícula geral, e 1 da relação.

Bonifácio; 24; Sr. Antonio Afonso de Matos; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 09-10-85; da Vila de São Paulo (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob nº 1338 da matrícula geral e 4 da relação.

Felizarda; Sr. Antonio Afonso de Matos; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família durante o tempo de 6 anos sujeitando a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. A escrava estava matriculada sob nº 2311 da matrícula geral e 8 da relação.

Benedito; Sr. Fortunato Xavier de Castro; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular expedido pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob nº 1092 da matrícula geral do município de Passo Fundo e 5 da relação.

Domingos; Sr. Fortunato Xavier de Castro; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p.12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a meu irmão Cesário Xavier de Castro ou a sua família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província, em 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob nº 865 da matrícula especial, “averbado na Coletoria de Passo Fundo em 01-09-82, e ultimamente na coletoria das rendas gerais da Vila de Vacaria”.

Antônio; Sr. Fortunato Xavier de Castro; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p.13r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir há mim ou a meus sucessores legítimos durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819, em ato de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob nº 1091 da matrícula geral e 4 da relação.

Leôncio; Sr. Francisco José Ribeiro; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente, de conformidade com o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província, n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob nº 3410 da matrícula geral e 6 da relação n.º 934.

Cipriano; Sr. Francisco José Ribeiro; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819, expedido por ato do Excelentíssimo senhor Presidente da Província, a 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob nº 3411 da matrícula geral e 7 da relação.

Henrique; Sr. Salvador Alves da Silva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “só da parte que nele tenho, visto que ficou o mesmo escravo pertencendo a mais herdeiros de minha finada mãe”. O escravo estava matriculado sob nº 1343 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

Leôncia; Sr. Salvador Alves da Silva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “ com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província, por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 1344 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

Paula; Sr. Salvador Alves da Silva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da província, por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 1346 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; Crioulo, Sr. Francisco Ricardo de Oliveira; dt. conc. 10-12-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou á minha família, pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob nº 2084 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

João; solteiro; Crioulo; Sr. Francisco Ricardo de Oliveira; dt. conc. 10-12-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou á minha família, pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente”. O escravo estava matriculado sob nº 1925 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourença; Sr. David Antônio de Oliveira Mattos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular expedido por sua Excelência o senhor Presidente da província, por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 3537 da matrícula geral e 1 da relação.

Sabina; Sr. David Antônio de Oliveira Mattos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 3538 da matrícula geral e 2 da relação.

Emidio; Sr. David Antônio de Oliveira Mattos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da província sob n.º 819 em ato de 16 de agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado sob nº 3567 da matrícula geral e 1 da relação n.º 996, apresentada por Maria Inácia de Jesus, “averbada do vendedor” Augusto Edmundo Moojen sob nº 568 conforme a nota apresentada sob número 902, apresentada e averbada na Coletoria das Rendas gerais, em 11-02-80 sob nº 942.

Constança; Sra. Ana Maria de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 1852 da matrícula geral e 1 da relação.

Benedita; Sra. Ana Maria de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 1853 da matrícula geral e 2 da relação.

Joaquina; Sra. Ana Maria de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província”. A escrava estava matriculada sob nº 1854 da matrícula geral e 3 da relação.

Ana; Sr. Augusto Edmundo Moojen; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província por atos n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 1080 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria Gertrudes; Sr. Augusto Edmundo Moojen; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província, por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 2639 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosa; Sr. Joaquim Vieira Gonçalves; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o ato de n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província, em aviso circular de 16 de agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada sob nº 2028 da matrícula geral e 4 da relação.

Antônio; Sr. Joaquim Vieira Gonçalves; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 3 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o ato n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da província, em 16 de agosto do corrente ano (aviso circular)”. O escravo estava matriculado sob nº 1225 da matrícula geral e 1 da relação.

Paula; Sr. Antônio do Amaral Gurgel; dt. conc. 02-11-85; dt. reg. 04-11-85; da Freguesia de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 5, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar ela a prestar serviços a mim e a minha mulher em nossa velhice, já octogenária, durante nossa vida, sujeitando-se a mesma escrava a lei, com referência a sua prestação de serviços”. A escrava foi matriculada em 13-07-72 sob nº 1808 da matrícula e 1 de relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alfredo Falcão que a fizesse e ao Doutor José Francisco de Carvalho que assinasse a rogo.

Maria; Sr. José Lourenço de Lima; dt. conc. 23-04-85; dt. reg. 15-12-85 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da província, em ato de 16-08-84, sob n.º 819”. A escrava estava matriculada sob nº 3306 da matrícula geral.

José; Sr. José Juvêncio da Luz; dt. conc. 29-10-85 ; dt. reg. 15-12-85 (Livro 5, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “a condição estabelecida esteja plenamente satisfeita, faço a presente declaração de que de hora e, diante ele possa gozar da liberdade concedida, da qual já goza á três anos, como se livre tivesse nascido”. O escravo estava matriculado sob nº 3122 da matrícula geral.

Manoel; Srs. Luiz Antunes Pereira Marques e outros; dt. conc. 12-10-85; dt. reg. 15-12-85 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém do mesmo escravo prestar serviços por mais 6 anos, ou amos mesmos seus ex-senhores ou a quem queira locar os seus serviços dentro do referido prazo; cujo escravo fica sujeito a prestar esses serviços de conformidade com o que preceitua a Lei vigente, como declarou sua Excelência o senhor Presidente desta província, em aviso circular n.º 819, ato de 16 de agosto do ano passado”. O escravo estava matriculado sob nº 3563 da matrícula geral e 2 da relação.

Francisca; Srs. Luiz Antunes Pereira Marques e outros; dt. conc. 12-10-85; dt. reg. 15-12-85 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que nos prestou”. A escrava estava matriculada sob nº 3572 da matrícula geral. A escrava foi recebida por doação do tio do senhores, o Tenente Coronel Tristão José de Almeida, “recebendo a órfã Idalina a quantia de 20\$ correspondente a parte que na mesma escrava tinha”.

Livro 7 - 1887 a 1888

Joaquim; Sr. João Teles Cordeiro; dt. conc. 24-02-87; dt. reg. 28-03-87 (Livro 7, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “ com a condição porém de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente, a que se refere o aviso n.º 819, expedido pelo Excelentíssimo Presidente da província, em 16-08-85”. O escravo estava matriculado sob nº 1599 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada pelo tio do senhor, Marcelino Cordeiro Matoso “e sob o nº 53 de ordem na matrícula”.

Romualdo; solteiro; 21; Sr. Manoel Silveira da Cunha; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 24-02-88 (Livro 7, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 71 da atual matrícula e 2 da relação.

041. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie/tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1882 a 1884

Mariana; parda; 41; Sra. Delfina Maria Colares; dt. conc. 23-03-76; dt. reg. 11-01-83; de Taloeiro (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida ficando “a dita minha escrava obrigada a acompanhar-me até fim de minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Laurindo Cardoso de Aguiar que assinasse a rogo.

Adão; pardo; 29; Sr. Feliciano Cardoso dos Santos; dt. conc. 01-11-82; dt. reg. 23-02-83; de Pontas de Camaquã (Livro 8, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Fernando; Porcina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sr. Maurícia Silveira Gularte ; dt. conc. 13-04-83; dt. reg. 05-06-83 (Livro 8, p. 86r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral de Caçapava sob nº4 da relação nº 569 e nº2273 da Matrícula do Município. Por achar-se “trêmula e impossibilitada de o fazer”, a senhora pediu a seu filho Galvão José de Souza, que assinasse a rogo.

046. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro1 - 1876 a 1878

Eva; solteira; Matilde (sua mãe, preta); preta; Brasileira; cozinheira; 34; Sra. Silveria Camera do Nascimento (viúva de Agostinho Rodrigues da Silva Camera); dt. reg. 18-02-77 (Livro 1, p.18v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que lhe tem prestado”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. A escrava estava matriculada sob nº 529 da matrícula geral.

José; Maria; Sr. Ana Maria do Nascimento; dt. reg. 06-03-77 (Livro 1, p.19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de bem servirem-me durante a minha vida, e por minha morte ficarão libertos [...] em remuneração aos bons serviços que lhe tenham prestado”. Os escravos estavam matriculados sob nº 533 e 536 da matrícula geral e 1 e 4 da relação apresentada na Coletoria de Cruz Alta em 20-06-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Anibal Lopes da Silveira Padrão que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; preta; 35; Sr. Rodrigo Martins de Quadros; dt. reg. 14-08-77 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 3249 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada pelo Capitão Benjamin Constant do Amaral na Coletoria de Cruz Alta. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Maria da Glória.

Livro 2 - 1878 a 1879

Manoel; Nação; Sr. Fidélis Militão de Moura (Capitão); dt. reg. 29-05-78 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento a disposição feita em testamento por seu finado pai”. O escravo estava matriculado sob n.º 1065 da matrícula geral e 1 da relação apresentada na Coletoria de Cruz Alta. A carta foi passada pelo filho e Testamenteiro do senhor, Lucidório de Moura R.

Maria; Sr. Osório Lemes de Oliveira; dt. conc. 28-05-77; dt. reg. 24-07-78; de São Jacó (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter recebido da escrava a importância de seu valor. A escrava estava matriculada sob n.º 6336 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada na Coletoria por Fermina Maria Prestes.

Manoel; pardo; Sr. Osório Lemes de Oliveira; dt. reg. 16-11-78 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo foi comprado de Antônio Lemes de Oliveira.

Marcelina; Srs. Joaquim Mariano Basso e outros; dt. conc. 28-01-79; dt. reg. 17-02-79 ; de Guarita (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus e condição alguma”. A escrava foi recebida por herança de Claudina Moreira da Silva. A escrava estava matriculada sob n.º 2565 da matrícula e 1 da relação do Município de Cruz Alta.

Livro 3 - 1879 a 1880

Mariana; Africana; maior de 50; Sr. Atanagildo Pinto Martins (Coronel); dt. conc. 06-10-79; dt. reg. 21-12-79 ; de Santana do Palmar (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “pelos seus bons serviços prestados a mim e a minha família”.

Bento; Sra. Ana Teodora de Oliveira (falecida); dt. conc. 23-05-38; dt. reg. 02-02-80; da Fazenda do Tabor (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida porque “entre suas disposições foi uma delas deixar forro o escravo de nome Bento”. A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Joaquim Roberto de Oliveira.

Livro 4 - 1880 a 1882

Cândida; Sra. Maria Borges Vieira; dt. conc.13-04-79; dt. reg. 02-12-80; de Guarita (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “por me haver pago a quantia de 100\$ ficando-me restando 50\$ por que obteve sua liberdade por pagar 150\$ de sua avaliação no inventário que se procedeu por morte de meu marido Máximo Vieira Borges”. A escrava estava matriculada sob n.º 3505 da matrícula geral na relação n.º 895. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Franco Cavalheiro que assinasse a rogo.

Domingas; Sr. Lucidoro de Moura Reis (Tenente); dt. conc. 17-02-81; dt. reg. 17-03-81; de Guarita (Livro 4, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$. A escrava estava matriculada sob n.º 1252 da matrícula geral e 1 da relação.

José (Crioulo, 20); **Vitalina** (Crioula); Sr. Necomedes Luiz da Silva (Capitão); dt. reg. 05-07-81 (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “livres de ônus ou condição alguma”. Os escravos foram matriculados nas Coletorias de Cruz Alta e Passo Fundo sob n.º 2276, 1349 da matrícula geral e 9 e 4 da relação, respectivamente.

Salvador; Sra. Ana Maria do Nascimento; dt. conc. 07-03-81; dt. reg. 08-08-82 (Livro 4, p. 82r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai da senhora e estava matriculado sob n.º 534 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pires de Arruda que a fizesse e assinasse a rogo.

Zacarias; Sr. Atanagildo Pinto Martins (Coronel); dt. conc. 19-04-78; dt. reg. 03-10-82; de Guarita (Livro 4, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços que tem me prestado [...] desde que se verifique o meu falecimento”. O senhor pediu a Marcolino Procópio de Castro Ribas que assinasse a rogo.

José (solteiro, pardo, 60); **Juliana** (viúva, 60); **Maria** (50); Sra. Maria Buena do Carmo; dt. conc. 05-11-82; dt. reg. 05-11-82 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 2678, 2682 e 2684 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Bueno de Sousa que assinasse a rogo.

Carlos; preto; Bahia; 30; campeiro; Sr. João da Cruz Câmara; dt. conc. 30-11-82; dt. reg. 09-12-82 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700\$. O escravo foi matriculado na Coletoria de Santo Ângelo em 26-09-72 sob n.º 3261 da matrícula e 2 da relação n.º 790. O senhor pediu ao Advogado José Rodrigues de Lima que a fizesse.

Livro 5 - 1882 a 1884

Bento; Sr. Joaquim Peres de Arruda; dt. conc.04-06-83; dt. reg.04-07-83 (Livro 5, p.30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ “que recebeu do Major Evaristo Teixeira do Amaral, pelo que pode o referido escravo gozar de liberdade plena, sem cláusula alguma a não ser o contrato que nesta ocasião faz com o referido Major”.

Basílio; Sr. Miguel Antonio Pereira (Tenente Coronel); dt. reg. 04-09-83 (Livro 5, p.33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750\$, “que se obriga a pagar o senhor Antonio Galvão Pereira [...] ficando o dito ex-escravo obrigado a pagar a dita quantia em serviços conforme lhe for determinado pelo dito tenente tendo este dado a quantia de 750\$, por espaço de 7 anos de serviço”.

Francisco; Sr. Laurindo Moreira do Amaral; dt. Conc. 09-11-83; dt. reg.10-10-83 (Livro 5, p.34v). Desc.: A carta foi concedida “com condição de Francisco escravo que me pertencia, e como o mesmo a houvesse perdido, mando passar esta declaração que firmo somente com o meu punho, a fim de confirmar o que se achava expresso na dita carta ou instrumento particular a qual dei ao libertando o gozo de sua liberdade”.

Izabel; preta; cozinheira; Sr. José Joaquim Pereira de Noronha; dt. conc.11-06-80; dt. reg.09-11-83; de Cruz Alta (Livro 5, p.35r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Estevão; Sra. Maria Antonia da Silva; dt. conc. 05-06-83; dt. reg. 17-01-84; (Livro 5, p.43v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante 7 anos, ficando porém esta condição prejudicada e o escravo livre dia de meu falecimento e caso eu venha a morrer antes do referido prazo”. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, o Tenente Januário José de Ávila. O escravo estava matriculado sob n.º 3624 da matrícula e 1 da relação n.º 946. A senhora pediu a Manoel Inácio da Silveira que assinasse a rogo.

Maria; solteira; Africana; 60; Sr. Marcos Ochoa ; dt. conc.30-01-84; dt. reg. 02-03-84; (Livro 5, p.47r). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém a mesma liberta obrigada a prestar ainda seus serviços por mais cinco anos a contar desta data”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cruz Alta em 28-06-72 sob n.º 792 da matrícula geral e 157 da relação.

Colita; Sra. Rose Balbina de Campos Martins; dt. conc.17-01-84; dt. reg.05-04-84; de Vista Alegre (Livro 5, p.47v). Desc.: carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Ribeiro Martins que fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; Sra. Maria Rita Viana; dt. conc.15-03-84; dt. reg.14-04-84; da Boa Vista, no 2º Distrito de Santo Ângelo (Livro 5, p.48r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Silva Monteiro que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 B - 1884 a 1885

Balbina (solteira, desta Província, 32) e sua filha **Basília** (solteira, 17); Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc. 30-06-84; dt. reg. 04-08-84 (Livro 6B, p. 9v) Desc.: A carta foi concedida “em condição de servir-me 7 anos contados da data deste, se porém eu falecer antes do dito prazo ficará ela exonerada da prestação de serviço a que é obrigada desde a data de meu falecimento [...]. Declaro mais que nas mesmas condições acima estipuladas concedo liberdade a filha da dita escrava Balbina de nome Basília”. As escravas foram matriculadas na Coletoria de Cruz Alta em 23-07-72 sob n.º 1211 e 1241 da matrícula geral e 9 e 2 da relação.

Pedro; desta Província; 24; Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc 20-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 18v) Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços que nos tem prestado [...] com a condição de nos servir por tempo de 7 anos contados da data deste”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 24-07-72 sob n.º 1226 da matrícula geral e 3 da relação.

Manoel; desta Província; 22; Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc. 20-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 19r) Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços prestado [...] com a condição de nos servir por tempo de 7 anos contatos da data deste” . O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 24-07-72 sob nº 1227 da matricula geral e 4 da relação.

José; desta Província; 20; Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc. 20-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 19v) Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços que nos tem prestado [...] com a condição de nos servir por tempo de 7 anos contados desta data”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 24-07-72 sob nº 1227 da matricula geral e 5 da relação.

Julião; casado; desta Província; preto; 36; Sr. Raimundo de Souza Bueno; dt conc. 22-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 20r) Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados por dito escravo”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 16-09-72 sob nº 2679 da matricula geral e 2 da relação, e foi recebido por doação da avó do senhor, D. Maria Buena do Carmo, em 02-11-82.

Elena; desta Província; Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc. 18-10-84; dt. reg. 19-10-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 23r) Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços que nos tem prestado [...] com a condição de nos servir por tempo de 7 anos contados da data deste”. A escrava foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta sob nº 1213 da matricula geral e 11 da relação, e foi recebida por herança da mãe do senhor, Maria Joaquina de Assunção.

Vitorina; solteira; preta; 18; Sr. Gabriel Rodrigues Pinheiro; dt conc. 21-11-84; dt. reg. 16-12-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 37v) Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a Francisco Marques Antunes e seus descendentes 7 anos de serviços”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cruz Alta em 28-06-72 sob nº 783 da matricula geral e 15 da relação, apresentada por D. Josefa Maria do Nascimento. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Dias Pinheiro que fizesse e assinasse a rogo.

Basílio; solteiro; preto; Africano; 42; campeiro; Sr. Adolfo Teixeira do Amaral; dt conc. 31-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Bom Retiro (Livro 6B, p. 47v) Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 2512 da matricula geral do município de Cruz Alta.

Livro 8 - 1886 a 1887

Joaquina; solteira; desta Província; 44; Sr. Marcos Ochoa; dt. conc. 01-02-84; dt. reg. 01-02-87 (Livro 8, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços por 5 anos a contar de aquela data [28-09-84], e tendo a mesma escrava Joaquina mediante o pagamento da quantia de 300\$, satisfeito-me o resto do tempo a que estava obrigada a servido-me desisto de tais serviços “.

Porfírio; “aptidão regular”; viúvo; preto; 52; campeiro; Sr.³³; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 07-07-87 (Livro 8, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços por tempo de 2 anos a mim ou a meus legítimos sucessores, em minha falta”. O escravo foi matriculado em 04-05-72 sob n.º 7 da relação n.º 4. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Joaquim Borges que assinasse a rogo.

Andreza; solteira; 36; Sr. Francisco Jacob Miller; dt. conc. 24-09-87; dt. reg. 27-09-87 (Livro 8, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe servir 5 anos; e como dita escrava Andreza tenha me pago o restante do tempo que ainda era obrigada a servir-me fica ela livre de todo e qualquer compromisso não só a mim como a meus sucessores podendo gozar de sua plena liberdade”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cruz Alta em 06-09-72 sob n.º 2517 da matrícula geral e da relação n.º 611 na ordem da relação 1.

Livro 9 A - 1888 a 1889

Eliseu; Sr. Serafim Rodrigues Gulart; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 16-02-88; de São Jacob (Livro 9A, p. 6v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O senhor pediu a Ubaldino de Oliveira Machado que assinasse a rogo.

Joana; solteira; 60; Sr. Francisco Jacob Miller; dt. conc. 01-05-88; dt. reg. 02-05-88 (Livro 9A, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “cuja escrava se achava liberta desde 24-09-84, com a condição de prestação de serviços por tempo de 7 anos, a contar de aquela data”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cruz Alta em 06-09-72 sob n.º 2519 da matrícula geral e 3 da relação n.º 611.

³³ Não consta no documento o nome do senhor.

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Luz de Nonoai

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1876 a 1885

Manoel; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta concede “liberdade plena desde o dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.º 1367 da matrícula geral.

Antônio; pardo; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de este servir por 7 anos a contar-se do dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.º 1369 da matrícula.

Micaela; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de esta servir por mais 5 anos [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. A escrava foi matriculada no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.º 1370.

Inácio; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de este servir mais 6 anos a contar do dia 15 de abril próximo passado [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. O escravo foi matriculado no Município de Lages Província, de Santa Catarina sob n.º 1371.

Benedito; preto; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de este servir mais 6 anos, a contar do dia 11 de março próximo passado [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.º 1372.

Eva; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de esta servir por mais 8 anos a contar-se do dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. A escrava foi matriculada no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.º 1373.

Luiz; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de este servir mais 8 anos, a contar-se do dia que torne o seu poder visto achar-se ausente por fuga [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.º 1374.

Benedito; pardo; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de este servir por mais 8 anos, a contar do dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos

escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.º 1375.

Antônio; preto; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de este servir por mais 8 anos, a contar-se do dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.º 1377.

Anuncia; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de esta continuar a servir a filha dele concedente, Francisca Pacheco dos Santos por mais 12 anos a contar do dia 9 supra dito. E as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade”. A escrava foi matriculada no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob sob n.º 1376.

047. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1857 a 1859

Maria Camília; Sr. Bernardo Castanho da Rocha; dt. conc. 14-08-57; dt. reg. [?]-02-58; de Pinheiro Torto (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito”.

Bento; Crioulinho; 5; Sra. Maria da Trindade (viúva de Policarpo Ferreira de Andrade); dt. reg. 05-08-58 (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por meação de seu casal. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel L. Vieira que assinasse a rogo.

Simão; Luiza (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulo; 3; Sr. Cezário Antônio Loppe (e sua mulher, Angélica Maria de Barros); dt. conc. 29-09-58; dt. reg. 12-10-58 (Livro 1, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “pela grande amizade que temos no dito Crioulo, a quem temos criado como filho [...] com a condição de gozar dela depois da nossa morte, sendo portanto obrigado a acompanhar a servir qualquer de nós que sobreviver ficando inteiramente livre do cativo por morte do último de nós”.

Livro 2 - 1859 a 1862

José; Crioulinho; 5 para 6; Sr. Antônio Ferreira da Luz; dt. conc. 20-10-59; dt. reg. 10-12-59; de Nonoai (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “sem que tenha que cumprir condição alguma”.

José; mulato; 46; Srs. Gertrudes Maria de Oliveira, Francisco Antônio Batista, José Ferreira dos Santos, Manoel Teodoro da Rocha Ribeiro e Domingos Ferreira Pinto; dt. conc. 07-11-59; dt. reg. 09-11-59; de Nonoai (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”. O escravo foi recebido por herança do Capitão Manoel Teodoro da Rocha Ribeiro.

Joaquim Periquito; Crioulo; 50; Srs. Gertrudes Maria de Oliveira, Francisco Antônio Batista, José Ferreira dos Santos, Manoel Teodoro da Rocha Ribeiro e Domingos Ferreira Pinto; dt. conc. 07-11-59; dt. reg. 24-12-59 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”. O escravo foi recebido por herança do Capitão Manoel Teodoro da Rocha Ribeiro.

Feliz; Sr. Domingos Vieira de Almeida; dt. conc. 10-03-51; dt. reg. 28-12-59; de Cruz Alta (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir em té a hora de minha morte”. O escravo foi comprado de Floriano Torres. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Antônio de Almeida Leite Penteado que a fizesse, e ao Coronel Antônio de Melo Albuquerque que assinasse a rogo.

Joaquim (negro, Crioulo, 39); **Maria** (negra, Nação, 40); Sr. Joaquim Fagundes dos Reis; dt. reg. 02-03-60 (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor, “em gratidão dos serviços que eles lhe tem prestado com toda fidelidade”. Por estar impedido de escrever, o senhor pediu ao Tabelião Antônio Ferreira Prestes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Silverio; negro; Crioulo; 30; Sr. Antônio José de Carvalho Mello; dt. conc. 01-10-60; dt. reg. 05-10-60; de Pinhais Torto [?] (Livro 2, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos relevantes serviços que até esta data me tem prestado [...] por minha morte lhe dou sua plena liberdade, continuando o mesmo escravo acima a servir-me com o mesmo zelo carinho e fidelidade com que até a presente me tem servido e até dar sepultura ao meu corpo de me sobreviver”. O senhor pediu a Manoel José Gonçalves Ferreira Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Crioulo; 50; Sr. João Ricardo de Brito; dt. conc. 16-03-53; dt. reg. 11-07-50; de Ramada (Livro 2, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelos bons serviços que me tem feito”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Damasia; 30; Sr. Manoel Ferreira Peres; dt. conc. 19-10-61; dt. reg. 21-10-61 (Livro 2, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido [...] com a condição de servir-me durante a minha vida e de minha esposa”. Por estar impedido de escrever, o senhor pediu a seu irmão, o Capitão Antônio Ferreira Peres que assinasse a rogo.

Placidina; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 1 ano e meio; Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 03-08-46; dt. reg. 27-11-51; de Guarita (Livro 2, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Joaquim José Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1862 a 1865

Patricio; pardo; Sra. Luciana Constantina da Silva; dt. conc. 25-02-62; dt. reg. [?]-03-62; de Soledade (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que com fidelidade e obediência me a prestado; de hoje para sempre

liberto sem condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Fabiano Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; negra velha; Sra. Maria Madalena Vaz de Siqueira; dt. conc. 24-10-50; dt. reg. 15-04-62; de Pau Fincado (Livro 3, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “por peditório do falecido meu marido, Felix Alves da Siqueira [...]. Aproveito a ocasião de hei para este lugar o meu neto Feliz, por ser portador seguro para pedir-te minha filha que venhas com ele o mais breve que for possível para me ajudares a curtir os meus tormentos pois bem te podes lembrar que já a alguns anos andas fora de mim e hoje preciso de uma companheira e só conto contigo, criei para por alguns dias estares em minha companhia; esquecendo-te e desculpando-me algum agravo. Peço-te mas que me recomendes a todos os meus filhos e netos e mais parentes pois que nesta ocasião só a ti escrevo, aceito saudades de todos que aqui se acham e recebe o coração de tua senhora e amiga.”

Anastácio; Sra. Francisca de Paula da Silva; dt. conc. 23-08-62; dt. reg. 02-09-62; do Sítio (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir, e acompanhar-me enquanto eu viver [...] cuja a liberdade cedo pela quantia de 900\$ que é metade da avaliação, e isto é em atenção a fidelidade com que me tem servido, e recebi já na conta dos 900\$, a quantia de 532\$740, ficando restando-me a quantia de 367\$260, que me pagará a mim, ou meus herdeiros”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Moreira Villela que fizesse e assinasse a rogo.

Miquelina; Ana (sua mãe, foi escrava de Mariana da Costa Pena); parda; “10 a 12”; Sr. José Luís Lemes; dt. conc. 02-09-62; dt. reg. 22-09-62 (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta concedida foi concedida “unicamente com a cláusula de servir aos meus filhos e á mim enquanto estes se não realizarem e durante a minha vida”.

Benedito; Isabel (sua mãe, Nação, já falecida, foi escrava da mesma senhora); mulato; Crioulo; 30; Sra. Alda Brandida da Piedade; dt. conc. 03-04-61; dt. reg. 05-06-63; de Jacuizinho (Livro 3, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “para cumprir com a vontade e desejos do meu finado marido José Antônio de Quadros, da qual gozará somente depois de minha morte”.

Ursula; Sra. Maria Francisca Vieira; dt. conc. 20-10-63; dt. reg. 21-10-63 (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição [...] sendo que no inventário a que se tem de proceder por morte de dita minha finada mãe se dará o valor da escrava e por ele em minha parte continuarei a garantir a presente alforria”. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Maria Luisa de Oliveira. A senhora pediu ao Jerônimo Sarinhone Marquês que assinasse a rogo.

Benedita; Sra. Maria Francisca Vieira; dt. conc. 13-01-64; dt. reg. 27-01-64 (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Maria Luisa de Oliveira. A senhora pediu a Jerônimo Sarinhone Marquês que assinasse a rogo.

Justina; Maria (sua mãe, “casada com o negro Geraldo”); 12; Srs. Antônio Ferreira de Albuquerque e Genoveva Pacheco da Estrela; dt. conc. 11-02-64 (Livro 3, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida, com a condição de receber a liberdade depois “da hora da morte da doadora em diante”. A senhora pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo.

Januária; solteira; Marcelina (sua mãe); 13; Srs. Antônio Ferreira de Albuquerque e Genoveva Pacheco da Estrela; dt. conc. 11-02-64; dt. reg. 11-02-64 (Livro 3, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de receber a liberdade depois “da hora da morte da doadora em diante”. A escrava encontra-se em poder do genro da senhora, Joaquim Antônio Pinto Martins. A senhora pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo.

Maria Pequena; 21; Sr. Domingos Antônio Meireles; dt. conc. 03-10-64; dt. reg. 03-10-64; (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “depois que ele morrer, e depois da sua morte poderá gozar da liberdade [...] os filhos que a dita escrava Maria tiver durante o cativo, serão sempre cativos, e só libertos aqueles que tiver depois de gozar de sua liberdade; assim como revogará a presente se porventura ela merecer sua desafeição”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Anselmo Ferreira Carpes que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1865 a 1867

Gertrudes; Sr. José Joaquim de Oliveira; dt. conc. 11-02-66; dt. reg. 03-03-66; de Nonoai (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$, “tendo só por condição servir-me mais um ano desta data em diante”.

Baldoíno; “doentio e aleijado de um braço”; 22; Sr. Francisco José Dias de Almeida; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 05-03-66 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “por me ter prestado muito bom serviço e fidelidade”.

Efigênia; Crioula; 40; Sr. Gertrudes Maria de Oliveira; dt. conc. 30-10-65; dt. reg. 13-07-66 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado, a qual liberdade fica sem outra condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim Marques e Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; 40; Sr. Gertrudes Maria de Oliveira; dt. conc. 12-06-66; dt. reg. 04-08-66 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Joaquim Marques e Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipa; batizada nesta Paróquia; Inocência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 2; Sr. Joaquim Manuel de Oliveira; dt. conc. 05-06-66; dt. reg. 13-10-66 (Livro 4, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “no assento de batismo que depois dela inteirar 18 anos lhe concedia a liberdade, porém nesta ocasião tenho resolvido de minha livre e espontânea vontade [...] conceder a dita Felipa

como desde já a liberdade [...] sem cláusula ou condição unicamente como é menor e sua mãe seja escrava continuar a criar-se sob a tutela de Maria Castorina de Jesus enquanto for de menor idade.”

Rita; Sr. Fidelis José de Oliveira; dt. conc. 09-12-66; dt. reg. 02-01-67 (Livro 4, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “em remuneração dos bons serviços que lhe presta e a prestado a ele e sua família durante muitos anos; bem assim será liberta esta escrava Rita em sua terça até a quantia do seu valor como lhe faculta a Lei”.

Livro 5 - 1867 a 1869

Rita; Nação; idade: velha; Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 27-05-67; dt. reg. 25-02-68; de Nonoai (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços que me tem prestado a 25 anos, e 8 filhos que teve”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cirino Vellazo de Linhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Catalicia; mulatinha; 4; Srs. Ramon Rico e Cecilia B. de Rico; dt. conc. 25-02-68; dt. reg. 25-02-68 (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Ubaldo Teodorico de Pinho que a fizesse.

Maria (Brandina, sua mãe, escrava da mesma senhora, Crioula, 7); **Antônia** (Brandina, sua mãe, escrava da mesma senhora, Crioula, 5); **Antônio** (Brandina, sua mãe, escrava da mesma senhora, Crioulo, 3); Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 02-04-68; dt. reg. 11-07-68; de Nonoai (Livro 5, p. 53v). A carta foi concedida “sujeitos a cláusula seguinte: a escrava Maria e Antônia serão obrigados a prestar serviços ao Senhor Tenente Coronel Manoel Francisco de Oliveira até completar, a idade de 18 anos a fim de compensar a criação, e quanto o escravo Antônio será obrigado a prestar serviços ao dito senhor até a idade de 21 anos, pelo mesmo motivo”. E por não saber escrever, a senhora pediu ao Padre Domingos José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1869 a 1871

Fermiana; Crioula; 42; Sra. Delfina da Rocha Chaves; dt. conc. 07-04-69; dt. reg. 30-08-69 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$.

Eva (Rita, sua mãe, foi escrava da mesma senhora, já liberta, 18), **Maria Benedita** (Rita, sua mãe, foi escrava da mesma senhora, já liberta, 16) e **Maria Angélica** (Rita, sua mãe, foi escrava da mesma senhora, já liberta, 14); Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 11-10-69; dt. reg. 20-10-69; de Nonoai (Livro 6, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestarem serviços durante a minha vida”. A senhora pediu a Antônio Umbelino de Oliveira que assinasse a rogo.

Clemência; Sr. Francisco Antônio Batista da Rosa; dt. conc. 29-11-69; dt. reg. 30-11-69 (Livro 6, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Maria; Joaquina (sua mãe, já falecida); mulata; Crioula; “de muitos anos”; Sr. Fabrício José das Neves; dt. conc. 26-02-70; dt. reg. 03-03-70 (Livro 6, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir em vida tanto eu, como minha mulher Delfina Antônia de Oliveira, e se tiver filhos de agora em diante serão livres”. O senhor ratifica no mesmo documento, a liberdade conferida por sua mulher, Delfina Antônia de Oliveira, “a mulata Isabel, irmã da precedente de 14 anos de idade mais ou menos, a qual já tem dois filhos, Francisco e Osório, este ainda pagão, essa liberdade ela conferiu sem condição alguma no ato do batismo sendo portanto Isabel batizada como forra, que desde então ficou sendo [...] e faço esta ratificação solene da liberdade de Isabel por constar não aparecer o assento de batismo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Pinto Guimarães que assinasse a rogo.

Joana; “com bastantes achaques, novos e velhos”; negra; Nação; “bastante idade”; Sr. Paulo Nunes Cardoso (“conhecido pelo nome suposto de Florentino José Soares”, falecido); dt. conc. 16-10-69; dt. reg. 15-06-70; de Estivinha (Livro 6, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que antes de sua morte pediu que se passasse carta de alforria a escrava Joana [...] e portanto julgamos não valer mais do que a quantia de 100\$, e assim nesta data deliberamos a passar-lhe esta carta de liberdade”. A carta foi passada pela mãe e filho do senhor, Maria Paulina Soares e Justino José Soares.

Ambrósio; mulato; Crioulo; 22; Sra. Francisca de Paula Braga; dt. conc. 18-11-70; dt. reg. 22-11-70; de Boa Vista (Livro 6, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Luís dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionísia; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. David dos Santos Pacheco; dt. conc. 28-11-70; dt. reg. 27-12-70; da Vila do Príncipe, Província do Paraná (Livro 6, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de ajudar a cuidar e criar seus filhos menores até a idade de 8 anos aqueles nascidos até essa data”.

Livro 7 - 1871

Delfina; Nação; 50; Sr. João Batista Rodrigues (e sua mulher, Maria Vieira do Espírito Santo); dt. conc. 15-02-71; dt. reg. 25-02-71; de Soledade (Livro 7, p³⁴). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons e fiéis serviços que nos a prestado com a condição porém de nunca se retirar de nossa casa, e companhia a fim de ser amparada e protegida nos dias de sua velhice”. Os senhores pediram a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo da senhora.

³⁴ A carta se encontra em uma página que não está numerada, no verso da Nota de Abertura.

Livro 8 - 1871 a 1872

Lourenço; “presumível de 60”; Sr. Cândido Lopes de Oliveira; dt. conc. 28-01-72; (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta confirma a liberdade “que ao dito escravo Lourenço já anteriormente cumpri, visto ter se extraviado a carta sem ter sido lançada nos livros de notas [...] em remuneração aos bons serviços que o mesmo escravo me a prestado desde os tempos que encetei os meus estudos até os terminar”.

Isabel; preta; 40 e “tantos”; Sr. Diogo José de Oliveira (sócio da Emancipadora Passo Fundense); dt. conc. 07-09-71; (Livro 8, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos excelentes serviços que me tem prestado, e ainda ultimamente ajudado a criar vários netos meus”.

Livro 9 - 1872 a 1873

Salvador; Sra. Maria Francisca Vieira; dt. conc. 10-04-72; dt. reg. 08-06-72 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “tendo obrigação de me acompanhar até na sepultura”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufino Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; Sr. José Ferreira Chaxim (falecido); dt. conc. 24-06-71; dt. reg. 20-08-72 (Livro 9, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor ter declarado em seu testamento “que deixava liberto seu escravo [...] com a condição de prestar serviços e auxiliar a criação de seus filhos no espaço de 10 anos”. A carta foi passada pelo sogro do senhor, Atanázildo Rodrigues da Silva “na qualidade de tutor de meus netos, filhos do dito José Ferreira Chaxim”.

Antônio; preto; 60; Sr. Antônio Pereira de Quadros; dt. conc. 24-11-72; dt. reg. 11-09-72; de Jacuízinho (Livro 9, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Manoela; Damázia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Crioula; 18; Sr. Antônio Pereira de Quadros; dt. conc. 24-11-71; dt. reg. 11-09-72; de Jacuízinho (Livro 9, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Cacemiro; pardo; 50; Sr. Antônio Pereira de Quadros; dt. conc. 24-11-71; dt. reg. 11-09-72; de Jacuízinho (Livro 9, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Antônio (Nação; idade: velho); **Francisca** (Crioula, 30) e seus dois filhos **Pedro** (8) e **Estevão** (7); **Paulo** (Crioulo, 10) e sua irmã **Gertrudes** (8); Srs. Joaquim Dias Medeiros Júnior e Clementina dos Santos de Oliveira Medeiros; dt. conc. 10-10-72 (Livro 9, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “por ato de caridade [...] com a condição porém de nos servirem até a morte de cada um de nós, Antônio e Francisca que são os mais velhos, e todos os outros mais moços são obrigados a nos servirem e a nossos filhos até a morte do último destes”.

Rita; preta; Africana; 40; Sra. Ana Teresa Prestes (sócia da Emancipadora Passofundense); dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 14-01-73 (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “não só em recompensa dos leais serviços que me tem prestado, mas em honra do glorioso dia que hoje se comemora”.

Maria (preta, Crioula, 40) e seu filho **José** (Crioulo, 10); Sra. Joaquina Palhama; dt. conc. 08-01-73; dt. reg. 20-01-73 (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o primeiro escravo servir até a morte da senhora e o segundo de servir 10 anos após a morte da senhora, o filho da mesma de nome Miguel. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Mascarenhas Camilo Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1873

Bernarda; solteira; preta; Crioula; 46; Sra. Maria Joaquina da Glória; dt. conc. 26-06-73; dt. reg. 26-06-73 (Livro 10, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “não só em recompensa aos bons serviços que me tem prestado, como também achar-se a dita escrava Bernarda um tanto doentia”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jerônimo Fernandes de Oliveira que assinasse a rogo.

Rufina (Crioula) e seus filhos **Manoel** e **Leocádia**; Sra. Delfina Maria de Jesus; dt. conc. 22-02-72; dt. reg. 10-07-73 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de servirem me os mesmos e permanecerem em minha companhia até meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Laureano Martins da Cunha que assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; idade: menor; Sra. Delfina Maria de Jesus; dt. conc. 22-02-72; dt. reg. 10-07-73 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de servir a seu padrinho de batismo, o senhor Raimundo Pereira da Cruz, até a idade de 25 anos; a cujo os cuidados e zelo o confio e desde já o entrego para como seu padrinho o acabe de criar e cuidar conforme entender “. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Cesariano Martins da Cunha que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1875 a 1876

Francisco; Crioulo; 50; Sr. Vicente Ferreira Martins; dt. conc. 11-01-73; dt. reg. 31-05-75; de Rodeio Colorado (Livro 12, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 170\$. O escravo foi recebido como pagamento “do que me era devedor a herança dos finados Francisco Leandro Martins e Maria Bernardina do Amaral”.

Telfo; Crioulo; 65; Sr. Francisco de Paula Teixeira (falecido); dt. conc. 03-08-75; dt. reg. 03-08-75 (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo genro e Inventariante do senhor, José Joaquim da Costa “por cabeça” de sua mulher Maria Angélica da Costa.

Benedito; pardo; 24; Sr. Maria Joana de Castro; dt. conc. 10-10-75; dt. reg. 03-11-75 (Livro 12, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “continuar a servir-me como até aqui tem servido e depois de minha morte servir ainda minha mãe, Florisbela de Castro, durante sua vida”. O escravo estava matriculado sob n.º 239 da matrícula e 1 da relação.

Isaias; preto; Sra. Maria Camila Marques de Carvalho; dt. conc. 06-11-75; dt. reg. 26-01-76 (Livro 12, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200\$. O escravo foi recebido “em pagamento de legado no inventário e partilha nos bens deixados pelo finado Bernardo Castanho da Rocha”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo.

Livro 13 - 1876 a 1879

Antônio; preto; Crioulo; 33; Sra. Maria da Conceição Portela; dt. conc. 19-01-77 (Livro 13, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir mais 3 anos “no caso de não servir a contento dando e causando desprazer a ela sua senhora ou como acima fica dito a seus herdeiros ou legítimos sucessores então essa liberdade plena só será concedida no fim de 6 anos também a contar desta data”. O escravo foi matriculado na Coletoria em 06-07-72 sob n.º 93 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo.

Maria; parda; 46; Sr. Teodoro Schuledes (Livro 13, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, valor em que foi avaliado no inventário. A escrava foi recebida por herança, pela mulher do senhor, de Francisco de Paula Teixeira.

Fabício; mulato; Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio (morador de Jacuízinho); dt. conc. 15-01-77; dt. reg. 09-01-78 (Livro 13, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir no cativeiro até o dia do meu falecimento”.

Prudência; parda; Crioula; Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio (morador de Jacuízinho); dt. conc. 15-01-77; dt. reg. 09-01-78 (Livro 13, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir no cativeiro até o dia do meu falecimento”.

Inácio; preto; Africano; Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio; dt. conc. 15-01-77; dt. reg. 09-01-78 (Livro 13, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir no cativeiro até o dia do meu falecimento”.

Angélica (solteira, parda, engomadeira) e seus filhos **Florência** (nascida em 26-01-72, preta) e **João** (09-08-74, pardo); Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio; dt. conc. 17-01-77; dt. reg. 09-01-78 (Livro 13, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “cuja crianças, Florência e João, são por Lei obrigadas a servir-me até os 21 anos de idade, mas dessa obrigação desisto pela presente, e quero que eles sejam completamente livres, recebendo na minha casa e poder a conveniente educação, enquanto dela necessitarem, assim como também desisto da indenização de seus valores pelo Governo, declarando solenemente não fazer a respeito reclamação alguma”. A escrava estava matriculada sob n.º 962 da matrícula geral e 4 da relação.

Angélica; mulata; Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio (morador de Jacuízinho); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-78 (Livro 13, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir no cativeiro até o dia do meu falecimento”.

Raimundo; casado com Maria Delfina da Conceição; preto; 46; Sr. Manoel Machado de Albuquerque; dt. conc. 03-02-78 (Livro 13, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$. O escravo estava matriculado sob n.º 731 da matrícula geral e 1 da relação.

Fabício; preto; Africano; 54; Sra. Claudina de Quadros; dt. conc. 23-09-78; dt. reg. 04-11-78; de Cruzinha (Livro 13, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$. O escravo estava matriculado sob n.º 922 da matrícula geral e 3 da relação. A senhora pediu a João Floriano de Quadros que assinasse a rogo.

Livro 14 - 1879 a 1881

Felisberto; pardo; 25; Sr. Gervásio Lucas Anes; dt. conc. 19-06-79; dt. reg. 29-01-80 (Livro 14, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma. Possa ser tão feliz quanto a minha amizade a deseja, e sua lealdade o faz digno”.

Constança; preta; Sr. Joaquim Cerilo da Cunha; dt. conc. 13-04-80; dt. reg. 13-04-80 (Livro 14, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “mediante o pequeno pecúlio que a mesma possui em depósito na Coletoria desta Vila.

Ana; preta; Nação; “60 e tantos”; Sr. Ramão Rico; dt. conc. 27-04-80; dt. reg. 27-04-80 (Livro 14, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Domingas; preta; 56; Sr. Timóteo José Severo; dt. conc. 01-03-80; dt. reg. 27-04-80 (Livro 14, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum; demoveu-me a praticar este ato aos bons serviços que a dita escrava por anos me prestou”.

Rogério (Úrsula, sua mãe, pardo, 17) e **Agostinha** (Úrsula, sua mãe, parda, 11); Sr. Inácio Leandro Ferreira de Castilho; dt. conc. 01-08-72; dt. reg. 07-05-80 (Livro 14, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuarem em

meu poder durante o tempo em que eu viver”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 15 - 1881 a 1883

Vicente; preto; Sra. Ubaldina Maria de Jesus; dt. conc. 20-10-81; dt. reg. 11-11-81 (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 928 da matrícula geral e 1 da ordem. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Augusto de Oliveira Penteadado que a fizesse e assinasse a rogo.

Francelina; Srs. João Monteiro de Mascarenhas e Marcolina Rodrigues de Mascarenhas; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 22-08-82 (Livro 15, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a José Joaquim da Costa que assinasse a rogo da senhora.

Manoel; Sr. Maria Rosa de Jesus; dt. conc. 24-08-81; dt. reg. 09-01-83; de Pessegueiro, no 1º Distrito (Livro 15, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Brás Ferreira de Santana que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 9 - 1862 a 1879

Jordão (mulato fulo, Crioulo, 30), sua mulher **Madalena** (fula, Crioula, 20) e seus filhos **Adão** (8) e **Vitorino** (6); Sra. Ana Benedita Ferreira; dt. reg. 29-05-77 (Livro 9, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “por serem eles obedientes e pontuais em lhos servirem com diligência e pontualidade [...] com as seguintes condições: poderão gozar de suas liberdades depois da morte dela senhora, dos referidos escravos e quando por ventura, se antes do seu falecimento os mesmos escravos, se tornarem avessos, e indignos deste benefício, por qualquer maneira que lhe desagrade, ou porque tentem contra a sua existência, para mais breve gozarem de suas liberdades, se tornará esta concessão de nenhum efeito como se tal intenção não existisse; e se por outra qualquer maneira houverem causas que tentem para abreviar a sua morte, então fica revogada a presente, e eles sujeitos ao cativo, e que serão partilhados entre os seus herdeiros, e quando se comportem com a devida pontualidade como devem, ficará essa firme e valiosa em sua plenitude e inteiro vigor”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Dias de Aguiar que assinasse a rogo.

Joaquim (preto, Africano, “presumível” 70) e sua mulher **Ana** (Crioula, 40); Sra. Ana Benedita Ferreira; dt. reg. 29-05-77 (Livro 9, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que lhes tem prestado [...] os quais ficarão gozando depois de sua morte da mesma liberdade, e se antes dela, os referidos escravos se tornarem indignos deste benefício, por qualquer maneira que lhe desagrade, ou porque queiram tentar contra a sua existência, para mais breve gozar de sua liberdade, ficará esta revogada, e serão eles partilhados entre seus legítimos herdeiros, e no caso de se comportarem como devem, ficará esta valiosa”.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1880

Matias; Nação; 48; Sr. Joaquim Manoel de Quadros; dt. conc. 15-04-62; (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Fermiano Bueno de Quadros que assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sr. Antônio Ferreira de Melo Pinheiro; dt. conc. 23-04-80; dt. reg. 24-04-80; de Carazinho (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Livro 2 - 1880 a 1883

Justina; parda; 26; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 05-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que da mesma recebi”. A escrava estava matriculada sob nº 456 da matrícula geral e 6 da relação.

Pedro; pardo; 38; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 05-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi”. O escravo estava matriculado sob nº 453 da matrícula geral e 3 da relação.

Agustinho; pardo; 16; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 07-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi”. O escravo estava matriculado sob nº 460 da matrícula geral e 10 da relação.

Benedito; pardo; 53; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 07-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi”. O escravo estava matriculado sob nº 451 da matrícula geral e 1 da relação.

Caetana; preta; 48; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que da mesma recebi”. A escrava estava matriculada sob nº 455 da matrícula geral e 5 da relação.

Laurentina; parda; 25; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que da mesma recebi”. A escrava estava matriculada sob nº 457 da matrícula geral e 7 da relação.

Campolim; pardo; 13; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi”. O escravo estava matriculado sob nº 464 da matrícula geral e 14 da relação.

Camila; preta; 20; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que da mesma recebi”. A escrava estava matriculada sob nº 458 da matrícula geral e 8 da relação.

Isidro; pardo; 10; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 465 da matrícula geral e 15 da relação.

Faustino; preto; 43; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi”. O escravo estava matriculado sob nº 452 da matrícula geral e 2 da relação.

Ângelo; pardo; 11; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 462 da matrícula geral e 12 da relação.

Felipe; pardo; 28; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi”. O escravo estava matriculado sob nº 454 da matrícula geral e 4 da relação.

Lucinda; Sr. Cláudio Antônio de Quadros; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 12-12-81 (Livro 2, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “atendendo o merecimento”.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/n.º - 1857 a 1872

Germína; Mariana (sua mãe); Crioula; idade: menor; Sr. José Rodrigues França (e sua mulher, Inácia Crescência da Silva); dt. conc. 11-03-61; dt. reg. 12-03-61 (Livro S/N, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida cuja escrava “eles se deram emprestada a seu filho Filles José Rodrigues na estima de 600\$ cuja quantia apesar de poderem dispor conforme suas unânimes vontades fizeram o valor por dois albitros desinteressados sendo José Gabriel de Almeida Maia e Francisco Mariano dos Santos, isto para que a todo tempo não indique nulidade, cuja quantia de 600\$ o dito seu filho Filles dá de esmola a dita Crioula menor para sua liberdade e sendo concordes entre eles libertantes declararam que a quantia supra acima mencionada fica em desconto quando necessário seja na legítima do dito seu filho, quando por qualquer incidente não corresponda sua legítima na quantia supra entrar o dito seu filho com ela ao monte mor para ser partilhado entre todos com igualdade”.

Adão; Crioulo; Sra. Cândida da Silva Fontoura; dt. conc. 27-10-62; dt. reg. 17-03-63 (Livro S/N, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração a sua constância e bons serviços que me há prestado [...] porém com a condição de acompanhar-me durante a minha vida, e com a mesma subordinação e obediência que até hoje tem tido, coadjuvando igualmente com os seus relevantes serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belarmino de Chaves Camargo que assinasse a rogo.

Adriana; mulata clara; 11 meses; Srs. Valentim Knopf e Joaquina Brizida de Souza; dt. conc. 11-02-61 (Livro S/N, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida em virtude de “seu padrinho Hermonge e a mãe da mesma convocaram-nos sobre sua liberdade [...] entrando o referido padrinho e mãe com a quantia de 200\$ valor entre nós ajustado, e em gado a parte da mencionada mulata”. Os senhores pediram ao Alferes Carlos Knopf que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Aniceta; mulata; 30; Sr. Felipe da Fonseca Castro; dt. conc. 25-06-66; dt. reg. 25-06-66 (Livro S/N, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] ficando porém obrigada a me acompanhar [...] 2 anos a contar desta data”.

Adão; pardo; 8; Sr. Bonifácio de Souza Pena; dt. conc. 03-09-67; dt. reg. 27-09-67 (Livro S/N, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sezário; pardo/mulato; 48; Sr. Felipe da Fonseca Castro; dt. conc. 28-09-65; dt. reg. 08-03-69 (Livro S/N, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos relevantes serviços que me há prestado”.

Romana e seu filho **Francisco** (idade: menor); Sr. Valentim Knopf; dt. conc.06-05-69; dt. reg. 31-12-69 (Livro S/N, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração os muitos valiosos serviços que me tem prestado [...] já na criação de meus filhos, e já com seu trabalho em auxílio as minhas necessidades”.

Prudente; preto; 40; Srs. Ricardo Lopes Simões Filho e Anacleto Batista de Oliveira Lopes; dt. conc. 16-01-70; dt. reg. 17-01-70 (Livro S/N, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus bons serviços, que nos tem prestado e ter cumprido com as condições que nós lhe impusemos”.

Eva; Crioula; 50; Sr. José Caetano de Barcelos (e sua mulher, Quitéria Maria da Silva); dt. conc. 23-07-70; dt. reg. 22-09-70 (Livro S/N, p. 206r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons e fiéis serviços que nos há prestado; esta liberdade porém só será plena do dia de nossa morte em diante, continuando ela durante nossa vida no cativeiro em que tem estado”.

Bento; Crioulo; 27; Sr. José Caetano de Barcelos (e sua mulher, Quitéria Maria da Silva); dt. conc. 23-07-70; dt. reg. 22-09-70 (Livro S/N, p. 206v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons e fiéis serviços que nos há prestado; esta liberdade porém só será plena do dia de nossa morte em diante, continuando ele durante a nossa vida no cativeiro em que tem estado”.

Mariana; Nação; idade: velha; Sra. Eva Knopf; dt. reg. 18-07-71 (Livro S/N, p. 251r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção e gratidão aos muitos serviços prestados em seu cativeiro a seus falecidos pai e mãe, Valentim Knopf e Eva Knopf, e depois que por legítima tocou a ela libertadora, servindo-lhe sempre com amor e prontidão e zelo em todos os seus trabalhos de sua enfermidade em abandono de seu marido Florêncio Tomás Rodrigues Bica; por isso em remuneração de todos estes serviços, e em atenção sua idade e estado doentio lhe concedo sua liberdade sem mais condição alguma”.

Benedita; Vicência (sua mãe, escrava da mesma senhora); 3; Sra. Luciana Constância da Silva; dt. reg. 02-09-71 (Livro S/N, p. 254r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$ “promovida esta quantia entre os senhores” Reverendo Padre Tomás de Souza Ramos, Tenente Coronel Nicolau Fackebach, Mariano José Nunes, Capitão Joaquim José de Almeida e Tenente Coronel Francisco Nicolau Fackebach. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Gomes de Oliveira Cardoso que assinasse a rogo.

Felícia; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; 2; Sr. José Alves Leites; dt. reg. 29-02-72 (Livro S/N, p. 268v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450\$, por João de Deus.

Jovencia; 7; Sr. Geminiano Borges Fernandes; dt. reg. 20-03-72 (Livro S/N, p. 270v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao amor que tem em dita Jovencia por ter criado como filha”. A escrava foi comprada de Constantino Nunes da Silva.

Alexandrina; preta; 40; Sr. Fidêncio Rodrigues da Silva (Capitão); dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 01-10-72; da Fazenda Coruzu (Livro S/N, p. 282r). Desc.: A carta foi concedida “por um ato de religião e caridade, e em atenção aos muitos e valiosos serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Falcão da Silveira que a fizesse e ao Alferes Fabiano Rodrigues da Silvas que assinasse a rogo.

Maria; Srs. Cipriano Rodrigues da Silva, Manoel Rodrigues da Silva, Francisco Mariano da Costa; dt. conc. 23-02-56; dt. reg. 27-06-56; de Butucarai (Livro S/N, p. 284r). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido da dita escrava o valor que nos tocava em moeda corrente deste Império”. A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores, Felicidade Maria de Jesus. Os senhores pediram a Cândido Cordeiro de Souza que a fizesse e assinasse a rogo dos dois últimos senhores.

Pedro; mulato; 35; Sra. Maria Custódia de Camargo; dt. conc. 17-10-62; dt. reg. 24-10-62 (Livro S/N, p. 285r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, “que embora não receba de pronto, ele fica responsável a dar-me em parcelas [...] e se não faço grátis por seu merecimento é pelo meu estado de idade e pobreza”. A senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e a Feliciano Francisco de Abreu e Araújo que assinasse a rogo.

Livro S/n.º - 1858 a 1864

Maria; Crioula; Sr. Antônio Joaquim Mariano; dt. conc. 01-02-40; dt. reg. 31-01-61; de Butucaí (Livro S/N, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “e não lhe passo judicialmente pela grande distância da residência do Tabelião público”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Florentino José Soares que a fizesse.

Livro S/n.º - 1875 a 1879

Rosa; 1; Sra. Maria Borges Vieira; dt. conc. 03-11-75; do Rincão da Aguarita, Distrito da Vila de Santo Antônio da Palmeira (Livro S/N, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “por humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Virgílio; 46; Sr. João Ferreira da Maia; dt. conc. 08-11-63; dt. reg. 29-01-77; de Lages (Livro S/N, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, só com a condição de me servir a mim e a minha mulher, D. Luiza Ferreira da Maia, durante a nossa vida”. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Libânia Joaquina de Lis. O senhor pediu a Benedito Rodrigues de Oliveira que a fizesse.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/n.º - 1873 a 1878

Antônio; pardo; Crioulo; 25; Sra. Maria Custódia de Camargo; dt. conc. 15-08-73; de Rincão de Nossa Senhora (Livro S/N, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do bom serviço que me tem prestado [...] obrigado ele a compensação de 600\$, preço módico atenta a rebustes e vigor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Xavier Cardoso que assinasse a rogo.

Subfundo: 7º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1859 a 1865

João Antônio; Crioulo; Sr. Manoel José da Silveira (e sua mulher, Marcelina Joaquina do Amaral); dt. conc. 12-09-59; dt. reg. 29-02-60; de Santa Cruz (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “com a cláusula de servir depois de meu falecimento 2 meses, a minha mulher”. O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor. Por não poderem ler e nem escrever, os senhores pediram a Cândido Cordeiro de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Crioula; 40; Sr. Joaquim Antônio Pereira (e sua mulher, Feliciano Mendes de Oliveira); dt. conc. 09-06-64; dt. reg. 20-05-65 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que a nós prestou durante muitos anos”. A escrava foi recebida por herança dos sogros e pais dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a seu cunhado Antônio Mendes de Oliveira assinasse a rogo do senhor e a seu genro Manoel Elias de Melo que assinasse a rogo da senhora.

Justino Marcelino; Crioulo; Srs. ³⁵; dt. reg. 11-08-67 (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula dele dito escravo ir servir voluntário por minha pessoa nas condições de Lei militar e de fato desse tempo em diante livro fica”. O escravo foi obtido por compra feita de Cândido dos Santos Prates. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Cândido dos Santos Prates que assinasse a rogo.

João; pardo; 18; Sra. Isabel Maria de Ramos ; dt. reg. 07-07-71 (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos serviços que me tem prestado dedicando-se ao labor com respeitável desvelo a minha velhice avançada, e como sou viúva; porém livre de dívidas; sem mais herdeiros que um único filho de quem a muitos anos ignoro o destino; assim quero que este escravo João fique livre por minha morte”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Domingos Falcão da Silveira que a fizesse e a João Batista da Silva assinasse a rogo.

Luciano; pardo; 24; Sr. Delfino dos Santos Moraes (e sua mulher, Feliciano Maria Prates); dt. reg. 19-02-75 (Livro 1, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida “por um ato de religião e caridade e atenção aos bons serviços por ele prestado [...] com a condição de servir por mais 6 anos a seus filhos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Sezefredo Alves Maciel que assinasse a rogo do senhor, e a Amâncio Demétrio Machado que assinasse a rogo da senhora.

Luciano; pardo; 29; Sr. Delfino dos Santos Moraes (e sua mulher, Feliciano Maria Prates); dt. reg. 19-02-75 (Livro 1, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, pelo filho dos senhores, Abel dos Santos Prates, “e para que dito escravo goze de sua liberdade indenizará ao mesmo nosso filho a referida quantia por ele nos entregue; ao contrário ficará sempre sujeito as imposições que pelo nosso filhos lhe sejam impostas a fim de seu embolso”. O escravo foi comprado do falecido pai e sogro dos senhores, Joaquim dos Santos Moraes. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Sezefredo Alves Maciel que assinasse a rogo do senhor e a Antônio Demétrio Machado que assinasse a rogo da senhora.

³⁵ Não consta no documento os nomes dos senhores.

048. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1834

Pedro (Costa de Leste); **Maria** (Costa de Leste); Sra. Jerônima Inácia de Jesus (viúva de Jerônimo Fernandes de Brito); dt. reg. 23-07-34 (Livro 1, p. 227r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bem que lhe tem servido há muitos anos, e mesmo para ela outorgante cumprir com o pedido do seu falecido marido, antes da sua morte, com a obrigação porém deles ditos escravos lhe servirem até a morte dela, outorgante, em razão de lhe ser doente, e ter uma idade muito avançada.” Por não saber escrever, a senhora pediu a Isaías Antônio da Silva que assinasse a rogo.

Livro 6 - 1849 a 1851

Balbina; parda; 9; Sra. Josefa Maria da Conceição; dt. conc. 13-12-49; dt. reg. 19-12-49 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido da mesma outra escrava”. A senhora pediu a José Antônio de Meneses que a fizesse.

Manoel; preto; Pedreiro; Sr. Joaquim de Faria Corrêa; dt. conc. 21-01-50; dt. reg. 21-01-50 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Nicolau João de Ornelas que a fizesse e assinasse a rogo.

Caridade; Mariana (sua mãe, cabra, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 24-11-49; dt. reg. 23-01-50 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “cuja escrava libertei a 5 de junho próximo passado para casar-se com João Barbosa da Fonseca de quem recebi neste dia 150\$ a [?] de 500\$ porque lhe a cedi em atenção ao fim e serviços por ela prestados porque recebesse do dito Barbosa 200\$ mais em Jaguarão a 15 de Julho seguinte e hoje os 150\$ restantes para meu completo embolso dos 500\$”.

Maria; preta; Conga; Sra. Luiza Perpetua de Anunciação; dt. conc. 31-01-50; dt. reg. 14-03-50 (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia de 550\$ recebido em seu valor uma escrava da mesma nação Conga de nome Catarina em custo do mesmo valor”.

Antônio; preto; Moçambique; Sr. João Hubillaga; dt. conc. 22-03-50; dt. reg. 04-04-50 (Livro 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida cumprindo “com que me ordena no seu testamento”. A carta foi passado pelo primo e 1º Testamenteiro do senhor, Benedito M. Miller.

Joana; preta; Nação; 70; Sr. Pedro Machado Marques; dt. conc. 28-12-49; dt. reg. 11-05-50 (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida porque “tem servido muitos anos muito bem até hoje e já com bastantes netos”. Parte da escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, Francisco Machado do Masso e Inês de Santo Antônio.

Maria; preta; Nagô; Srs. José de Farias Rosa e Ana Luiza dos Santos; dt. conc. 24-04-50; dt. reg. 11-05-50; da Freguesia da Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “por nos ter já dado em troca de sua liberdade uma outra escrava por nome Catarina de Nação Angola”.

Ana Maria da Conceição; parda; Sra. Adriana Cândida de Carvalho; dt. conc. 12-02-50; dt. reg. 16-05-50 (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos e bons serviços que me tem prestado”.

Domingos Tomé; preto; Sr. Francisco Gonçalves Vitorino; dt. conc. 09-08-50; dt. reg. 12-08-50; da Boa Vista (Livro 6, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança.

Juliana; parda/mulata; 2; Sra. Vitoriana Maria da Conceição; dt. conc. 05-06-50; dt. reg. 14-08-50 (Livro 6, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente do Juiz Municipal, Cavaleiro da Ordem de Cristo, o Dr. Vicente José da Maia “atendendo a petição que me dirigiu Leopoldino Patrício de Farias dizendo-me que tendo Bernardo Veríssimo na qualidade de inventariante dos bens de sua finada irmã, Vitoriana Maria da Conceição, inventariando uma mulata [...] avaliada na quantia de 100\$, por isso oferecia-lhe suplicante a referida quantia em benefício da liberdade da mesma e requeria manda-se proceder o depósito a fim de ser a final entregue a quem por direito pertencer, e sendo exato o alegado e conforme a Lei lhe deferi na forma requerida mandando depositar a quantia exibida de 100\$ em mão do inventariante, Bernardo Veríssimo de que assinou termo de que tudo consta dos autos no Cartório do Escrivão que esta escreveu”.

Meria; preta; Sra. Maria Luiza Nunes; dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 28-09-50 (Livro 6, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$.

Timóteo; preto; Congo; Sr. Guilherme Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 04-09-50; dt. reg. 15-11-50 (Livro 6, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo de 260\$, “ficando o mesmo a restar-me a quantia de 172\$ para a completo da quantia de que me tem de dar”.

Benedita; preta; Nagô; Sra. Maria Luiza Chaves (casada com Roberto Barker); dt. conc. 14-12-50; dt. reg. 07-01-51; da Costa de Pelotas (Livro 6, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com concessão e assistência de meu marido [...] atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] pela quantia de 500\$”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora.

Gaspar; Claudina (sua mãe, cabra, escrava da senhora Ana Joaquina Cardesa) cabra; desta Cidade; 1 ano e meio; Sr. João Pedroso Bueno; dt. conc. 04-02-51; dt. reg. 17-02-51 (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paulo (Congo, 50); **Francisco** (preto, Mina, 60); Sr. João Pedroso Bueno; dt. conc. 04-02-51; dt. reg. 17-02-51 (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servirem e obedecerem enquanto vivo for”.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 - 1832 a 1844

Maria; Crioula; Sr. Joaquim Pereira; dt. conc. 05-02-27; dt. reg. 22-05-32 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Lourenço de Souza Ferreira que a fizesse.

Hermelinda Delfina; parda; Sra. Cândida Inocência da Silveira; dt. conc. 23-07-32; dt. reg. 24-07-32 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente para o fim de se casar sem a triste condição de cativa”. A escrava foi recebida de herança dos pais da senhora.

Lauriano; Crioulo; Sra. Gertrudes Pereira de Souza (viúva de João José de Souza; dt. conc. 19-06-32; dt. reg. 03-09-32 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, valor em que foi avaliado no inventário do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva. que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Carlota; Crioula; Sr. Francisco Salgado Chaves; dt. conc. 28-08-32; dt. reg. 03-09-32 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ e em atenção aos bons serviços prestados “no longo espaço da sua servidão”.

Adão; pardo/mulato; Sra. Izabel Alves Pereira; dt. conc. 10-08-31; dt. reg. 19-10-32; da Estância do Espírito Santo (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$. A senhora pediu a Antônio Dias de Castro que a fizesse.

José Branco; da Costa; Sr. Afonso Pereira Chaves (e sua mulher, Gertrudes Alves Pereira); dt. conc. 20-10-32; dt. reg. 23-10-32 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$. Por não poder escrever, “pela falta de vista”, o senhor pediu a seu sobrinho, José Alves Pereira, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Congo; Sra. Rosa Maria de Jesus; dt. conc. 09-04-31; dt. reg. 15-12-32; da Capela de Nossa Senhora do Rosário do Boqueirão do Cerrito (Livro 1, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus prontos e voluntários serviços que tenho recebido, o que merecer por seu merecimento, lhe dou a sua liberdade, para descansar o restante de sua existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Álvaro Raimundo do Pim que a fizesse e assinasse a rogo.

Efigênia; negra; da Costa de Tape; Sr. Antônio Pereira da Cruz; dt. conc. 05-11-29; dt. reg. 06-05-33; da Costa de Pelotas (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento do “valor da dita negra”. O senhor pediu a Domingos Antônio de Figueiredo que a fizesse.

Antônio; Mina; Sr. Joaquim Silvério de Souza Prates; dt. conc. 01-04-30; dt. reg. 03-09-33; da Fazenda da Feitoria (Livro 1, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços, e velhice em que se acha, por ato de Humanidade”.

Joaquina; Gegê; Sr. Manoel da Fonseca Barbosa; dt. conc. 02-05-30; dt. reg. 18-09-33 (Livro 1, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de outra cativa, de nome Joana (Moçambique), para a substituir. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Henrique da Fontoura que a fizesse e como testemunha assinasse.

Izabel; Mina; Sr. Inácio José Bernardes; dt. conc. 14-09-32; dt. reg. 30-09-33 (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$, “ficando obrigada a pagar os direitos a Fazenda Nacional”.

Manoel; pardo; Sr. Manoel Dutra da Silveira; dt. conc. 24-04-20; dt. reg. 09-11-33; da Vila de São Pedro do Rio Grande (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida a “Manoel, o qual o houve por compra que dele fez a Ambrósio Pires há muitos anos, e por que em razão de seus bons serviços, e lealdade que sempre me tem prestado, zelando, e procurando o aumento de seus bens, como assim é notório, em prêmio de tão justos merecimentos, que espero assim o pratique até a hora de meu falecimento, depois do qual em remuneração das mesmas é minha intenção que o dito pardo Manoel acima contemplado fique forro e liberto de toda a escravidão”. O senhor pediu a Nicolau Inácio da Silveira que a fizesse e como testemunha assinasse.

Jacinta; parda; Sr. Manoel Dutra da Silveira; dt. conc. 20-05-32; dt. reg. 09-11-33; da Capela de Nossa Senhora da Conceição (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, sendo “desde já todos os filhos que a mesma parda Jacinta tiver serão forros e libertos desde a hora de seu nascimento”. O senhor pediu a Francisco de Paula Silveira que a fizesse.

José; Moçambique; Sr. Antônio José de Oliveira Apois; dt. conc. 10-08-29; dt. reg. 03-04-34 (Livro 1, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rosa que a fizesse e como testemunha assinasse.

Amador; Crioulo; sapateiro; Sra. Antônia do Espírito Santo; dt. conc. 02-04-34; dt. reg. 11-04-34 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 doblas e em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Alves Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; Sr. Antônio Machado de Moraes; dt. conc. 12-04-34; dt. reg. 12-04-34 (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor “da mesma forma que até agora”, em atenção aos bons serviços prestados.

João; Felisberta de Jesus (sua mãe natural, escrava do irmão do senhor); pardo; Sr. Antônio Dias de Castro; dt. conc. 20-01-19; dt. reg. 15-04-34; da Fazenda da Orqueta (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “por conhecer na minha consciência, que assim devo fazer”. Consta no mesmo registro a doação do escravo, feita pelo irmão do senhor, Bernardo Dias de Castro, registrada em 20-12-27, na Fazenda do Espírito Santo.

Francisco; Sr. Bernardo da Costa; dt. conc. 21-02-26; dt. reg. 17-04-34; na Fazenda da Costa da Serra dos Tapes (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem feito em todo o tempo que o possui [...] com a declaração porém de me acompanhar até o fim de minha vida, conforme assim tratamos, e ele o quis por sua livre vontade”, pagando para isso, a quantia de 12 doblas “que recebi para remediar os meus vexames das dívidas que paguei”.

Mariana; parda; Sr. João Alexandre da Rosa; dt. conc. 16-07-34; dt. reg. 16-07-34 (Livro 1, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção haver me entregue a quantia de 100\$ e o bom serviço que me tem prestado na criação de meus filhos, perdoando-lhe por isso a demasia que mais vale”.

Lourenço; pardo; Sra. Maria Teodora Viana; dt. conc. 21-01-34; dt. reg. 13-08-34; de Arroio de Pelotas (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$ “em moeda de cobre corrente”.

Quintino; Crioulo; idade: menor; Sr. Antônio Francisco de Paula Aurora; dt. conc. 27-09-34; dt. reg. 30-09-34 (Livro 1, p. 104v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a João Batista de Souza Machado que a fizesse.

Francisco; Crioulo; Sr. Antônio Francisco de Paula Aurora; dt. conc. 27-09-34; dt. reg. 30-09-34 (Livro 1, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido, e por me haver dado a quantia de 200\$”. O senhor pediu a João Batista de Souza Machado que a fizesse.

Cecília; Cabinda; Sr. Antônio Francisco de Paula Aurora; dt. conc. 27-09-34; dt. reg. 30-09-34 (Livro 1, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido, e por me haver dado a quantia de 200\$”. O senhor pediu a João Batista de Souza Machado que a fizesse.

Marinha (parda) e seus três filhos **Faustino, Felisbino e Maria;** Sra. Francisca Joaquina da Silveira; dt. conc. 10-03-30; dt. reg. 01-10-34 (Livro 1, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e por lhe fazer esmola [...] e igualmente a seus filhos [...] como já fiz declarar nos competentes assentos de seu batismo”. A senhora pediu a Manoel Bento de Castro Viana que a fizesse e como testemunha assinasse.

Carlota; Crioula; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “sendo obrigada dita escrava a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão”.

Joana; Mina; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “sendo obrigada dita escrava a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão”.

Maria Joana; Crioula; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “sendo obrigada dita escrava a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão”.

Luzia; Angola; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “sendo obrigada dita escrava a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão”.

Antônia; Carlota (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe da escrava, “sendo obrigada dita mulatinha a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão”.

Antônia; Congo; Sr. Manoel Dutra da Silveira (falecido); dt. conc. 26-11-34; dt. reg. 10-01-35; de Faxinal (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo filho e testamentário, Maurício Dutra da Silveira.

Florinda; Crioula; Sra. Genoveva Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 16-05-34; dt. reg. 24-01-35; na Vila de Jaguarão (Livro 1, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da “quantia por que foi avaliada no Inventário deste casal, por sua liberdade, com o despacho do Juiz, para que respondesse o Curador Geral, o qual Curador, sendo conforme uma requisição da Suplicante, mandou o Ministro, que depositada a quantia por que foi avaliada dita escrava, em mão e poder do Inventariante, Manoel Teixeira de Melo, por termo e junta à Petição aos autos, se lhe passasse Carta de Liberdade [...] depois de passado dito Termo de Depósito [...] de hoje em diante fica gozando completa liberdade”.

Antônio; Moçambique; Sra. Izabel Francisca da Silveira; dt. conc. 12-12-33; dt. reg. 09-04-35 (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 307\$200.

Rita; preta; Nação; Sr. Manoel José de Barros; dt. conc. 21-07-35; dt. reg. 01-08-35; na residência do senhor, em Nossa Senhora da Luz (Livro 1, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao serviço que me prestou a minha escrava Rita, de servir de ama-de-leite, a minha primeira filha Ana Bernardina de Barros, e juntamente de me ter dado, cento e tantos mil réis em dinheiro, que ganhou em quitandas com minha licença, e por que a dita minha filha se interessa na liberdade da dita minha escrava [...] com a condição de nunca me faltar ao respeito devido, e a meus descendentes”.

Antônio Barbeiro; Mina; Sr. Boaventura Rodrigues Barcellos; dt. conc. 15-12-35; dt. reg. 15-12-35 (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula, porém, de gozar a dita liberdade, desta data à trinta meses, em cujo tempo, só poderá considerar liberto, e no caso que me faleça antes do tempo acima, meus herdeiros confirmarão minha vontade”, em atenção aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Joaquim Barbosa da Silva e Azevedo que a fizesse e testemunha como assinasse.

Silvano; Crioulo; campeiro; Sr. Afonso Pereira Chaves (e sua mulher, Gertrudes Alves Pereira); dt. conc. 08-04-32; dt. reg. 11-01-36 (Livro 1, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Eva; Lourença (sua mãe, Crioula); mulatinha; Sra. Gertrudes Alves Pereira; dt. conc. 12-06-33; dt. reg. 11-01-36 (Livro 1, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados pela mãe da escrava.

Joana; Crioula; Sr. Izabel Alves Pereira; dt. conc. 19-02-35; dt. reg. 11-01-36; da Estância do Espírito Santo (Livro 1, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Manoel; preto; Congo; Sr. Manoel Cordeiro; dt. conc. 25-06-44; dt. reg. 01-07-44 (Livro 1, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo poder gozar de sua liberdade somente “por minha morte, por me servir 30 anos e sem nota alguma, ficando o mesmo escravo a pagar a José Torres 4\$, e a Boaventura Rodrigues Barcellos 4\$150 e logo que dito escravo arranje esta quantia de 8\$150 para pagar a meus credores entregará a Manoel Francisco de Matos para entregar aos ditos meus credores ficando este em poder do dito Manoel Francisco”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Eleutério Rodrigues Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joana; preta; Sr. João da Costa Santos; dt. conc. 25-06-44; dt. reg. 02-07-44; de Boa Vista (Livro 1, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 2 - 1844 a 1846

André; Nação; “já idoso”; oficial de pedreiro; Sr. Joaquim Correia da Silva; dt. conc. 12-08-44; dt. reg. 16-08-44; de São Francisco de Paula (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e sua boa obediência por minha morte, o deixo forro como se nascido fosse”. O senhor pediu a João Antônio Ramos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Joaquina Joaquim José Ferreira e Antônia (seus pais, ela Crioula e escrava dos mesmos senhores); mulatinha/parda; Sr. Pedro Brisolará (e sua mulher, Ana Brisolará); dt. conc. 22-09-40; dt. reg. 04-07-45; da Serra dos Tapes (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “por nossa livre vontade no Batistério”.

Inácia; Crioula; Sr. Pedro Brisolará (e sua mulher, Ana Francisca Brisolará); dt. conc. 08-01-44; dt. reg. 04-07-45 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$ e “em atenção ao bem que nos tem servido”.

Antônia; Crioula; Sr. Pedro Brisolará (e sua mulher, Ana Francisca Brisolará); dt. conc. 06-04-45; dt. reg. 04-07-45 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$ e “em atenção aos bons serviços que nos tem feito”.

Pio Viana; preto; Sr. José Pereira da Silva Cacório; dt. conc. 30-07-45; dt. reg. 30-07-45 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1000\$ e “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Alexandrina; Crioula do Rio de Janeiro; 38; Sr. Joaquim Fernandes de Almeida; dt. conc. 06-08-45; dt. reg. 07-08-45 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$. A escrava foi comprada de Nicolau Marcelino Telles.

Claudiano; “aleijado de um braço”; pardo; 31; Sr. Manoel Domingues de Bitencourt; dt. conc. 27-08-38; dt. reg. 22-08-45; da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar até o meu falecimento”, em remuneração aos bons serviços prestados Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a assinasse a rogo.

Felícia; parda; 28; Srs. Manoel Domingos (e sua mulher, Mariana Bernardina Joaquina); dt. conc. 20-05-36; dt. reg. 22-08-45; Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços nos tem prestado no longo espaço da sua servidão, com preferência a outras escravas das quais também somos Senhores, mas resolvemos por isso a passar-lhe sua Carta de Liberdade, com a condição de nos acompanhar enquanto vivo formos”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a fizesse e a assinasse rogo.

Antônio Pernambuco; preto/negro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 31-08-45; dt. reg. 05-09-45; de Arroio de Pelotas (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$.

Catarina; preta; Crioula; Sra. Humeliana Rodrigues Farinha; dt. conc. 17-09-45; dt. reg. 23-09-45 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Libana; preta; Nagô; mais de 30; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 24-09-45; dt. reg. 25-09-45; da costa de Pelotas (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Miguelina; preta; Sr. Joaquim Claudino do Santos Viana; dt. conc. 13-09-45; dt. reg. 26-09-45; do Rio Grande do Sul (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Cipriano; preto; Nagô; 20; alfaiate; Sr. Cláudio José de Sousa Mursa (Padre); dt. conc. 24-09-45; dt. reg. 11-10-45 (Livro 2, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar até morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; preta; Angola; Sra. Dorotéia Cândida de Paiva; dt. conc. 20-10-45; dt. reg. 04-11-45 (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 26 doblas, equivalente a 332\$800, e em remuneração aos bons serviços. Por não saber escrever, a senhora pediu a José de Sousa Mursa que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura; parda; Sr. Luiz Carlos de Oliveira; dt. conc. 04-06-45; dt. reg. 22-11-45; de São Gabriel (Livro 2, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, “sendo o mais principal a ter criado os nossos filhos”. A escrava foi recebida de dote, pela esposa do senhor.

João; preto; Congo; Sr. Vidal Francisco Pinto; dt. conc. 10-01-46; dt. reg. 12-01-46 (Livro 2, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João José de Abreu que a assinasse a rogo.

Florisbela; Crioula; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 11-04-42; dt. reg. 12-01-46; de Serro da Buena (Livro 2, p. 54). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Manoel Barbosa da Meneses que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1846 a 1847

Florisbelo; Crioulo; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 11-04-42; dt. reg. 27-02-46; de Serro do Bueno (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Manoel Barbosa da Meneses que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; 35; Sra. Balbina de Oliveira Pinto; dt. conc. 05-12-45; dt. reg. 09-03-46 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “em antes da minha morte, os filhos que tiver a dita escrava serão cativos como acima bem se colige”, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José Vicente de Nóbrega que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Congo; Sr. Francisco José Gaspar (e sua mulher, Cândida Teixeira); dt. conc. 18-12-45; dt. reg. 11-03-46; de Passo das Pedras (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção de nos ter servido bem e nos ter dado 8 crias”. Os senhores pediram a João Maria Braga Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

André; Crioulo; Sr. Pedro Brizolare (e sua mulher, Ana Francisca Brizolare); dt. conc. 16-03-46; dt. reg. 17-03-46; de Moinho (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônia; Luiza (sua mãe, preta, forra); parda; 15; Sra. Francisca Eulália da Silva (casada com Felicíssimo José da Silva, de quem era procuradora); dt. conc. 30-03-46; dt. reg. 03-04-46 (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650\$ por José Joaquim da Cunha.

Coriolana; Bernarda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Inácio José de Oliveira Guimarães; dt. conc. 12-09-44; dt. reg. 03-04-46; da Fazenda do Salso, Distrito do Boqueirão (Livro 3, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128\$, “fica por esta liberta e senhor de si, como se vê do papel de batismo que vai junto por este por mim firmada”. A escrava nasceu no dia 06-01-44 e batizada em 12-09-44 no Oratório da Fazenda do Salso, Distrito do Boqueirão.

Joaquim Miranda; preto; Mina; Sr. Barão de Jaguari (e sua mulher); dt. conc. 17-07-43; dt. reg. 17-04-46 (Livro 3, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Francisca; mulata; Pernambuco; Srs. Tomás José Xavier (Dr. e sua mulher, Augusta Manoela das Chagas Xavier); dt. conc. 27-02-46; dt. reg. 22-04-46 (Livro 3, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra cativa, para a substituir.

Francisco; Crioulo; 45; Sr. Joaquim José da Silveira; dt. conc. 23-04-46; dt. reg. 23-04-46 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos a seu senhor, “pelos muitos relevantes serviços que me tem prestado e confiança de que se tem feito digno”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Júlio Vitor Peixoto que a fizesse e a Francisco José Teixeira de Araújo que assinasse a rogo.

Manoel; preto Sr. Margarida da Souza Prates; dt. conc. 12-03-42; dt. reg. 30-04-46; de Santa Maria (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “com todo carinho e respeito dou por minha livre e espontânea vontade e sem constrangimento de pessoa alguma sua liberdade, o qual o escravo a poderá gozar de hoje em diante e para sempre, o qual fica isento de dívidas contraídas e por contrair”.

Paulina; preta; dt. conc. 26-12-42; dt. reg. 30-04-46; da Estância de Santo Antônio (Livro 3, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do (a) senhor(a), que pediu a Luís Gonçalves Vitorino que a fizesse e assinasse a rogo. Não consta o nome do senhor na carta de liberdade.

Cipriana (Nação) e seu filho **André** (preto); Sr. Luiz Alano da Silva; dt. conc. 30-04-46; dt. reg. 01-05-46; da Costa de Pelotas (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, pelos bons serviços e interesses que me tem dado e a meus filhos”.

Catarina; preta; Angola; 40; Sr. Manoel Francisco de Moura; dt. conc. 18-04-46; dt. reg. 30-04-46; de Baú (Livro 3, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, que “depois de meu falecimento com a obrigação de enquanto eu viver for cuidar e zelar as minhas propriedades que tenha na cidade de Pelotas, como até o presente tem feito, e em agradecimento aos bons serviços que tem prestado até hoje mandei passar este papel de alforria, recebendo somente da mesma escrava 100\$ por moeda corrente, por mão do senhor João Antônio dos Santos Quimindá, que depois da minha morte possa gozar de todas isenções e direitos que a Lei lhe protege”. O senhor pediu a João Antônio dos Santos Quimindá que a assinasse a rogo

Mônica Maria de Assunção; preta; Crioula; Sr. Manoel Antônio Paroba; dt. conc. 23-05-46; dt. reg. 20-06-46 (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ e, também, uma outra cativa (de Nação) entregue por Luiz Antônio do Rego.

Maria; preta; Pernambuco; Srs. Bernardina Rodrigues Barcelos, José Rodrigues Barcelos, Inácio Barcelos e Manoel da Silva Moreira; dt. conc. 16-06-46; dt. reg. 23-06-46; de Costa de Pelotas (Livro 3, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250\$. A escrava havia sido comprada em Pernambuco do Capitão Pedro Dias.

Valéria; preta; Crioula; Sr. João Batista de Oliveira; dt. conc. 01-03-45; dt. reg. 21-07-46 (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra cativa, chamada Simoa (Crioula da Bahia), para a substituir.

João; preto; Sr. Bernardo José Carneiro; dt. conc. 07-10-34; dt. reg. 21-07-46 (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “por me ter servido bem no espaço de 30 anos”.

Matildes; parda; 28; Sr. Felicíssimo José da Silva (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 27-07-46; dt. reg. 30-10-46 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 512\$.

Helena; parda; Sra. Maria Inácia da Silva; dt. conc. 14-10-46; dt. reg. 28-11-46 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$ e “atendendo aos bons serviços que me tem prestado no longo espaço de sua servidão”.

Catarina; preta; Benguela; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-01-47; dt. reg. 22-01-47 (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Felisberta; preta; Crioula; Sr. Clara Maria da Cunha; dt. conc. 09-01-47; dt. reg. 25-01-47 (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “pelo bem que me tem servido há muitos anos”. A senhora pediu a Guilherme Rodrigo de Carvalho que a fizesse e assinasse como testemunha.

Joaquina; preta; Congo; Sr. Simiana Barcelos Lima (viúva); dt. conc. 29-01-47; dt. reg. 01-02-47; de Costa de Pelotas (Livro 3, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$ e “pelo bem que me tem servido”. A senhora, “que não faço em razão do meu estado de saúde e residir distante da cidade”, pediu a Domingos José de Almeida que a fizesse e assinasse como testemunha.

Livro 4 - 1847 a 1849

Dionísia; preta; Benguela; Sr. Manoel Rodrigues Córdova; dt. conc. 25-04-40; dt. reg. 13-02-47; da costa de Pelotas (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de “uma escrava por nome Maria de nação Moçambique [...] em valor da mesma”.

Antônio; preto; Mina; Srs. Domingos José da Silva, Manoel Vieira da Cunha, Heliodoro de Azevedo Souza e Alexandre Vieira da Cunha; dt. conc. 01-02-47; dt. reg. 13-02-47 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os relevantes

serviços prestados [...] a nós e a nossos maiores”. O escravo foi recebido de herança da finada mãe e sogra dos senhores, Clara Maria da Cunha.

Maria; preta; Congo; mais de 60; Sra. Juliana Maria do Nascimento (viúva de José Nogueira Picanço); dt. conc. 06-02-47; dt. reg. 01-03-47 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos anos que me serve, [...] tão somente com a obrigação de enquanto eu viva for morar em minha companhia, única obrigação que fica sujeita”. A senhora pediu a Antônio José Oliveira Paredes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio da Paixão; Sra. Esméria Maria do Sacramento; dt. conc. 01-11-46; dt. reg. 01-04-47; do 3º Distrito da Freguesia de Canguçu (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços que tem prestado. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Camilo Henrique de Seles que a assinasse a rogo, na residência de Manoel José Cardoso e Joaquim da Silva Mota, cunhado da senhora.

Inês; preta; Mina; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 26-03-47; dt. reg. 10-04-47 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150\$ e “em atenção aos seus serviços a sua grande idade”.

Maurício; Mina/Gege; 50; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 02-04-47; dt. reg. 19-04-47; de arroio de Pelotas (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de um “outro escravo também de nome Mauricio, nação Nagô, idade 25 a 30 anos”.

Isabel; preta; Rebolo; Sra. Josefa Felícia de Ávila; dt. conc. 05-04-47; dt. reg. 22-04-47 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos muitos anos que me tem servido”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, Manoel Gomes da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Mina; Sra. Genoveva Maria da Conceição (viúva de Antônio Pereira da Cruz); dt. conc. 08-07-45; dt. reg. 26-04-47 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Manoel Antônio Pereira.

João Antônio; preto; Camundá; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-05-47; dt. reg. 05-05-47 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 2 anos a seu senhor, “caso que eu faleço antes do tempo acima meus herdeiros confirmarão minha vontade”, em atenção aos bons serviços que tem prestado. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse e assinasse como testemunha.

João; preto; Benguela; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-05-47; dt. reg. 05-05-47 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, “caso que eu faleça antes do tempo acima, meus herdeiros confirmarão esta minha vontade”, em atenção aos serviços que tem prestado. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse e assinasse como testemunha.

José; preto; Congo; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-05-47; dt. reg. 05-05-47 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, “caso que eu faleça antes do tempo acima, meus herdeiros confirmarão esta minha vontade”, em atenção aos serviços que tem prestado. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse e assinasse como testemunha.

Antônio Batista; preto; Congo; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-05-47; dt. reg. 05-05-47 (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, “caso que eu faleça antes do tempo acima, meus herdeiros confirmarão esta minha vontade”, em atenção aos serviços que tem prestado. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse e assinasse como testemunha.

Reginalda; parda; Sra. Maria Mercedes de Arruda; dt. conc. 15-11-45; dt. reg. 17-05-47; de Jaguarão (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de me acompanhar durante minha existência”. A senhora pediu a Januário Antônio de Oliveira que a fizesse.

Antônio; preto; Congo; Sr. Bernardo Pereira da Silva; dt. conc. 30-03-47; dt. reg. 01-06-47; da costa de Pelotas (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a súplica que o mesmo escravo me fez querendo obter sua liberdade oferecendo para isso um escravo de Nação que aceito em seu lugar”.

Zeferina; preta; Crioula; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 01-05-47; dt. reg. 02-06-47 (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$ e “em atenção aos bons serviços que me a prestado e as suas moléstias”.

Camila; parda; 13; Sr. Manoel Domingues de Bitencourt; dt. conc. 06-08-38; dt. reg. 04-06-47; da Fazenda da Nossa Senhora do Socorro (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos seus bons serviços que tem prestado [...] com a condição de me acompanhar até o meu falecimento”. O senhor pediu a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a fizesse e assinasse rogo.

Paulo; preto; Nação; 60; Sr. David Silveira Duarte; dt. conc. 14-11-46; dt. reg. 09-06-47; da Fazenda do Passo do Mendonça (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a seu senhor. O escravo foi recebido de herança, pela falecida mulher do senhor, do pai da mesma, Inácio José de Mendonça.

Quitéria; preta; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 30-06-47; dt. reg. 01-07-47 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 950\$.

Joana; preta; Nagô; 50; Sr. Joaquim E. Belgrano; dt. conc. 30-06-47; dt. reg. 03-07-47 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320\$. A escrava havia sido comprada de Antônio dos Santos Menezes.

Rita; Joana (sua mãe, Congo, escrava do mesmo senhor); Crioula; 2; Sra. Patrícia José Corrêa da Câmara; dt. conc. 11-01-45; dt. reg. 04-08-47; de Rio Grande (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por motivos de beneficência”. A senhora pediu ao padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse e assinasse como testemunha.

Leocádia; preta; Moange; Sr. José Dutra de Lemos (padre); dt. conc. 11-08-47; dt. reg. 12-08-47 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir e amparar a uma outra preta por nome de Josefa até sua morte”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Martins Nogueira.

Francisco; pardo; carpinteiro; Sra. Maria Candelária Figuerôa; dt. conc. 04-09-47; dt. reg. 06-09-47 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “pelos muitos bons serviços que me há prestado e pelo bem que me tem tratado em minhas longas enfermidades, [...] com o pretexto de me acompanhar até a hora de minha morte e até esse tempo dando-me os jornais”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Valério Sátira da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Dandá; Justina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda; idade: menor; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 31-07-47; dt. reg. 09-09-47 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta concede plena “liberdade de hoje para todo o sempre como se livre e liberta nascesse”.

Gil; preto; carpinteiro; Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 07-10-47 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “em conseqüência e por me achar devidamente autorizado, lhe dou por essa sua plena liberdade de hoje para sempre, afim de que possa como liberto tratar de sua vida”, passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

Francisca; parda; Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 07-10-47 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, “afim de que possa como liberta tratar de sua vida”, passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

Vitória (parda) e seu filho **João Gervásio** (recém-nascido); Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 07-10-47 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, “afim de que possam como liberto tratar de suas vidas”, passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

José; preto; pedreiro; Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 09-10-47 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, “afim de que possa como liberto tratar de sua vida”, passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

Paula; preta; Crioula; Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 09-10-47 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, “afim de que possa como liberto tratar de sua vida”, passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

Josefa; preta; Sr. Manoel Caetano da Costa (e sua mulher, Catarina Clara de Jesus); dt. conc. 04-10-47; dt. reg. 04-11-47; do Passo das Pedras (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. Os senhores pediram a Manoel Francisco Botelho que a fizesse e assinasse como testemunha.

Júlio; preto; Mina; Sr. Manoel Gomes da Silva; dt. conc. 30-11-47; dt. reg. 03-12-47 (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Maria de Bonfim; preta; Mina/Nagô; Sr. João Vaz Gonçalves do Amaral; dt. conc. 03-07-47; dt. reg. 31-12-47 (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 750\$.

Luiza; cabra; Crioula; 57; Sr. José Antônio Ferreira Adrião; dt. conc. 09-02-48; dt. reg. 09-02-48 (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Joaquina Maria; parda; Srs. Dorotéia Rosa Caldeira (e herdeiros); dt. conc. 30-01-48; dt. reg. 23-02-48; da Fazenda do Cerro Pelado (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em “consideração que tenho os muitos e relevantes serviços prestados pela escrava [...] em desempenho de suas obrigações a qual sempre tem cumprido deveres de uma humilde e fiel escrava ajudando e prestando-se na criação de meus filhos e não me sendo possível remunerar-lhe seus serviços por outra forma declaro que por bonomia é minha ampla vontade concedo-lhe plena liberdade gratuitamente. Deixo a vontade dos mais herdeiros a prestarem-se neste ato de generosidade subscrevendo sua firmas. A gratidão com a qual pago desta parda são demonstrações o quanto ela é digna de tal recompensa, o que também deixo ao bom juízo dos que também representam a herança”, que são Antônio Joaquim Caldeira, João Manoel Caldeira, Carolina Amália Caldeira e Emília Joaquina Caldeira.

Delfina; preta; Mina; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 12-03-48; dt. reg. 01-04-48; do arroio de Pelotas (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que até o presente me tem prestado”. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse.

Roberto; preto; Moçambique; Sr. Joaquim José Tavares; dt. conc. 13-10-47; dt. reg. 01-04-48; de arroio de Pelotas (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição “aos bons serviços que até o presente me tem prestado”. O senhor pediu a Florêncio José de Araújo e Silva que a fizesse.

Joana; preta; 46; Sra. Maria do Carmo da Luz; dt. conc. 19-05-48; dt. reg. 20-05-48 (Livro 4, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de “uma outra escrava de nação Mina de nome Isabel de idade 18 anos”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, João Francisco de Campos e Rita Corrêa da Silva. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Cardoso de Souza que a fizesse a assinasse a rogo.

Rafael; Luiza (sua mãe, Crioula, escrava); Crioulinho; 4; Sr. Pedro Machado Marques; dt. conc. 20-05-48; dt. reg. 20-05-48 (Livro 4, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pelo “pardo de nome David, que queria libertar como seu filho, concorri para este fim por ser ato de caridade, cujo David foi pedir dinheiro ao senhor Bernardino Pereira da Veiga, a qual mandou dar pelo senhor João Rodrigues Saraiva”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, Francisco Machado Masso e Inês dos Santos Antônio, juntamente com sua mãe.

Rosa; preta; Cassange; 50; Srs. Heliodoro de Azevedo e Souza e Eulália Barbosa da Silva Azevedo; dt. conc. 25-04-48; dt. reg. 02-06-48 (Livro 4, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em “remuneração aos seus bons serviços e conduta durante o tempo que me serviu”.

Joaquim Conde; preto; Cabinda; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos ; dt. conc. 17-12-45; dt. reg. 19-07-48; na margem do arroio Pelotas (Livro 4, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido há 30 e tantos anos que o possui”.

Rosa; preta; Sra. Inês Maria do Monte; dt. conc. 20-06-48; dt. reg. 20-06-48 (Livro 4, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “serviços que me tem prestado e ser-me fiel e obediente, é de minha vontade que por meu falecimento fique na sua inteira liberdade”.

Maximiana; parda; Sr. Manoel Gonçalves do Santos; dt. conc. 27-05-48; dt. reg. 18-07-48; de Rio Grande (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

José Frontino; Rufina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo claro; 3; Sra. Adriana Cândida de Carvalho; dt. conc. 16-09-48; dt. reg. 18-09-48 (Livro 4, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, sendo 200\$ por João Barcelos e os outros 100\$ “de minha parte a benefício do dito escravo [...] com a condição porém de ficar em meu poder até que queira seguir seu destino obrigando-me eu pela sua educação”.

Joana; preta; Crioula; 35; Sra. Inácia de Jesus; dt. conc. 10-10-48; dt. reg. (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta concede liberdade “em atenção aos bons serviços [...] prestado a dita escrava assim como sua conduta o que tudo a torna digna sua liberdade [...] e para que meu marido que se acha ausente não sofra nisto prejuízo algum determino e desde já despenho que por minha morte se deduza da minha terça a quantia de 750\$, valor que atualmente tem a dita escrava, a qual disposição já existe por mim determinada em uma das verbas do meu testamento”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Manoel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse como testemunha.

Joaquim; preto; Rebolo; 48; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 21-10-48; dt. reg. 24-10-48 (Livro 4, p. 46r). Desc.: A carta concede liberdade em recompensa ao “bem que me servido e além disso serviços relevantes que fez na qualidade de escravo”. O escravo foi comprado em 1832 de José dos Santos Magano, na cidade de Rio Grande.

Marcolina; preta; Sr. Jorge Henrique Motz (e sua mulher, Maria do Carmo); dt. conc. 01-12-48; dt. reg. 29-12-48; de Passo do Colimacó (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100\$. O senhor pediu a Perseverano Inácio Xavier que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria; preta; Congo; 28; Sr. Inácio José dos Santos; dt. conc. 08-01-49; dt. reg. 08-01-49 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ pelo mulato Zeferino, escravo de Rita de Moraes.

Antônio; preto; cozinheiro; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 15-01-49; dt. reg. 23-01-49 (Livro 4, p. 50v). Desc.: A carta foi concedido mediante a entrega, pelo escravo, de “um mulato de nome Francisco, com o papel de venda comprado por Joana Dias”.

Joaquim Machado Pernambuco; preto; Sr. José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 15-12-47; dt. reg. 26-03-49 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade “em remuneração dos bons serviços que me há prestado e espero continuar prestar-me [...] por esta carta que terá vigor só depois do meu falecimento”.

Ivo; pardo; carpinteiro; Sr. José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 15-12-47; dt. reg. 26-03-49 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me há prestado e espero continuar prestar-me [...] por esta carta que terá vigor só depois do meu falecimento”.

Ursolina; preta; Nagô; Sr. Joaquim José Guimarães; dt. conc. 02-05-49; dt. reg. 03-05-49 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$.

Maria Luiza; preta; Mina; Sr. Guiomar Martins da Silveira; dt. conc. 11-06-49; dt. reg. 12-06-49 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “em razão aos muitos bons serviços que me tem prestado [...] visto que em atenção as minhas circunstâncias ela

há dado em troca uma outra escrava de nome Mônica de Nação Mina que para esse fim comprara a preta forra Mariana Francisca de Paula Monte Verde”.

Maria; Crioula de Pernambuco; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 05-06-49; dt. reg. 07-07-49 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta concede “plena e completa liberdade”. A escrava havia sido comprada de Manoel Joaquim de Souza Lima.

Joaquim; preto; Crioulo; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 30-04-49; dt. reg. 19-07-49; de Piratini (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição porém de continuar a servir-me pelo espaço de 4 anos a contar da presente data, com a condição de não de não desobedecer-me nunca, servindo-me fielmente e sem se entregar a vícios”.

Venância; Crioula; Sr. José Antônio Pimenta; dt. conc. 24-07-49; dt. reg. 24-07-49 (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

João; preto; Congo; Sr. Manoel José de Souza; dt. conc. 03-04-46; dt. reg. 30-07-49 (Livro 4, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de no prazo de 3 anos [entregar] outro escravo por sua a quantia de 600\$”.

Livro 5 - 1849 a 1853

Manoel; preto; Crioulo; Sr. Dionísio José Vieira; dt. conc. 20-08-49; dt. reg. 21-08-49 (Livro 5, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Margarida; preta; Crioula desta Província; 19; Sr. Procópio Gomes de Melo; dt. conc. 27-09-49; dt. reg. 28-09-49 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Umbelina; preta; Crioula; Sra. Maria Silveira do Vale; dt. conc. 05-03-49; dt. reg. 11-12-49 (Livro 5, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Gonçalves Belchior que a assinasse a rogo.

Rosa Barragana; preta; Sr. Manoel Caetano; dt. conc. 01-02-51; dt. reg. 08-04-51 (Livro 5, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 352 patacoões, pelo negro Manoel de Souza, “cuja escrava foi comprada ao dito Barragana, para ser paga com o seu trabalho, por o referido Manoel Souza, e como a dita quantia me há sido satisfeita lhe dou o presente documento para que assim conste por ser verdade”.

Ana; preta; Mina; Sr. João José da Silva (e sua mulher, Frederica Martins de Amorim); dt. conc. 27-06-46; dt. reg. 25-04-51 (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$, “valor por que foi dita escrava avaliada”.

Balbina; preta; Sra. Luisa Desidéria Neves; dt. conc. 13-04-51; dt. reg. 25-04-51 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 200\$ e “atendendo aos bons serviços que me fez”. A senhora pediu a seu filho, José da Rosa Neves, que a fizesse e assinasse a rogo.

Bento; Cezária (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); preto; Sra. Maria de Faria Santos; dt. conc. 28-03-51; dt. reg. 10-05-51; do Passo dos Carros (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “depois de minha morte, e servindo ainda 6 anos a meu sobrinho Francisco Inácio Xavier. Há vir sendo este depositário da presente carta que lhe entregará depois de findo os sobreditos 6 anos”. Por não poder escrever, a senhora pediu a João Klein que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria Baiana; preta; Sr. Joaquim José de Assunção (falecido Comendador); dt. conc. 02-06-51; dt. reg. 11-06-51 (Livro 5, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “por em virtude da verba do testamento com que faleceu meu pai [...] para que de hoje para todo o sempre fique gozando de sua inteira e plena liberdade, e possa dispor de sua pessoa como livre que fica sendo, sem obrigação de prestar mais obediência, sujeição, ou serviço à pessoa alguma, sem ser por sua livre e espontânea vontade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Joaquim José de Assunção Júnior.

Ana; parda; 16; Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 01-06-48; dt. reg. 30-07-51 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Manoel Cardoso de Souza que fizesse e a assinasse como testemunha.

Francisca; preta; Benguela; 40; Sra. Ana Bernarda Barcelos; dt. conc. 29-07-51; dt. reg. 31-07-51 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$.

Anastácia; preta; Crioula da Bahia; Sr. José de Almeida; dt. conc. 30-09-51; dt. reg. 01-10-51; de Sandú (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$, pelo italiano João Batista Serisola e em remuneração aos bons serviços prestado. A escrava havia sido obtida por compra.

Virgínia; Mina; 28; Sr. Américo Antônio da Rosa (e sua mulher, Francisca Maria de Jesus); dt. conc. 22-10-51; dt. reg. 23-10-51 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. Os senhores pediram a João Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por essa não saber ler nem escrever.

Maria; Crioula; Sr. Antônio José da Costa; dt. conc. 28-08-51; dt. reg. 29-10-51 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude das condições com que comprei uma escrava [...] a Petrona Teixeira Lopes do Carmo, tendo-me obrigado em 10-09-48

a passar carta de alforria à dita escrava no fim de 3 anos contados daquela data. Achando-se verificada esta condição por terem decorrido os 3 anos; [...] de ora em diante fica sendo livre, e sem sujeição alguma, podendo dispor de sua pessoa como bem lhe parecer, e podendo usar, e gozar da liberdade como melhor lhe convier”.

Josefa; parda/mulata; desta Província; 27; Sr. Manoel José da Silva Santos Veleda; dt. conc. 30-10-51; dt. reg. 31-10-51 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 12 onças, preço que o senhor lhe pediu, “devendo entender-se que durante a minha vida, ela continua a servir-me como até agora estava, sempre de baixo de nome de minha escrava”.

Maria; preta; Mina; Sr. Cipriano Joaquim Rodrigues Barcelos; dt. conc. 27-10-51; dt. reg. 04-11-51 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Rosa Maria; preta; Mina; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 17-11-51; dt. reg. 19-11-51 (Livro 5, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$.

Gustavo; pardo; 6; Srs. Israel Joaquim Caldeira e Florinda de Toledo; dt. conc. 17-11-51; dt. reg. 08-01-52; de Serro Pelado (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “grátis, pela muita amizade que lhe temos”.

Marcelina; Mariana (sua mãe, cabra, falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda/cabra; de 8 a 9; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 05-04-52; dt. reg. 13-04-52; da Costa de Pelotas (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384\$ pela mãe da escrava

Serafim; preto; Crioulo; 50; Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo Silva; dt. conc. 15-04-52; dt. reg. 20-04-52 (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Francisca; “cria de casa”; parda; 30; Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo Silva; dt. conc. 15-04-52; dt. reg. 20-04-52 (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Felicidade; Crioula; 9; Sra. Ana Luiza de Santos; dt. conc. 10-07-52; dt. reg. 17-07-52; da Freguesia do Boquete (Livro 5, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por José Inácio Barcelos.

Mateus; preto; Congo; 60; Sra. Ana Gonçalves; dt. conc. 09-08-52; dt. reg. 10-07-52 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Marinho da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriela (parda) e sua filha (“recém-nascida, e que ainda não está batizada”); Sra. Carolina Amália Caldeira; dt. conc. 23-08-52; dt. reg. 24-08-52 (Livro 5, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 24 onças, “recebendo ao fazer desta 268\$ e o resto que são 500\$ em duas letras firmadas por Leonardo Quimindá e Júnior e endossadas por Antônio Pinto Ribeiro Meireles vencíveis em Outubro e Novembro próximos futuros”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, o Comendador Manoel Joaquim Caldeira, “com consentimento de minha mãe e minha tutora, D. Dorotéia Rosa Caldeira”, a qual assina a carta.

Venâncio; preto; Crioulo; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 23-09-52; dt. reg. 25-09-52 (Livro 5, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Felipe; preto/negro; oficial de sapateiro; Sr. Pastor Frias; dt. conc. 05-07-52; dt. reg. 06-10-52 (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados ao senhor, passada pelo filho do mesmo, mediante a autorização

Luiza Freitas; preta; Africana; Sra. Joana de Freitas (viúva, falecida); dt. conc. 30-12-48; dt. reg. 25-10-52; Povo Novo (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, por João David Ribeiro, “preto Africano liberto, que havendo emprestado a preta Luiza Freitas, também Africana, a quantia competente em dinheiro, para pagamento dos herdeiros de sua falecida senhora, a viúva Joana de Freitas; ficou a mim responsável a dita Luiza da mencionada quantia, e por minha livre vontade e sem embaraço algum dou por livre e forra esta mesma Preta Luiza Freitas, Africana, ficando desde já gozando de sua completa liberdade, e sem alguma responsabilidade de pagamento”.

Margarida; preta; Mina; Sr. Estevão Cesário de Souza; dt. conc. 25-09-52; dt. reg. 23-11-52 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Valério; preto; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 11-11-52; dt. reg. 23-11-52; da Costa de Pelotas (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pela preta Virgínia e em remuneração aos bons serviços prestados.

Joaquim Fragueta; preto; Nagô; Sr. Barão de Jaguari; dt. conc. 03-07-41; dt. reg. 26-11-52; de Rio Grande (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados durante “longos anos”.

Antônio; pardo; Sr. P. Y. E. Frias; dt. conc. 01-01-50; dt. reg. 18-01-52 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 3 anos e “que continue em seus bons costumes e com aplicação ao trabalho. Para que o presente documento tenha valor será indispensável nossa declaração a continuar do fim de 3 anos de haver cumprido e completado a condição”.

Vicente; preto; Srs. Lucas Teixeira e Margarida Abelar Teixeira; dt. conc. 01-01-53; dt. reg. 21-02-53; de Sebolati [?] (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Livro 6 - 1853 a 1854

Claudina; parda; Sr. José Joaquim da Silva Madeira, Ana Joaquina Cardoso, Francisco Marins Cardoso de Matos e Antônio Leite; dt. conc. 11-04-53 dt. reg. 11-04-53 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado [...] e por estarmos todo concordes em outorgar a dita escrava”.

Maria; preta; Mina; 24; Sra. Maria Rosa de Jesus; dt. conc. 13-04-53; dt. reg. 13-04-53 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 864\$. A escrava havia sido comprada de Bernardo José de Almeida. A senhora pediu a Francisco da Costa e Silva que a assinasse a rogo.

Maria Joaquina; Sra. Maria Rosa de Jesus; dt. conc. 20-04-53; dt. reg. 03-05-53 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em razão “que na data de hoje comprei a minha neta Maria Joaquina a senhora Isabel Dias de Castro cuja era escrava de uma filha menor desta senhora, para forrar como se livre nascesse, cuja alforria faço de muito muita livre vontade, [...] ficando esta mesma carta em poder da senhora Isabel Dias de castro para que da mesma carta faça a entrega a dita minha neta Maria Joaquina quando por for ordenado ou por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Perseverano Inácio Xavier que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita Gertrudes; Crioula da Bahia; Sr. Manoel Cardoso de Souza; dt. conc. 04-05-53; dt. reg. 11-05-53 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 265 patações.

João; Maria Rosa (sua mãe, foi escrava dos pais do senhor); Sr. Serafim Gonçalves da Cunha; dt. conc. 18-04-53; dt. reg. 13-05-53 (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de um outro cativo, de nome Francisco, pela mãe do escravo, para o substituir.

Manoel; preto; Mina; 60; Sr. Serafim Rodrigues Barcelos; dt. conc. 10-02-52; dt. reg. 14-05-53; da Serra dos Tapes (Livro 6, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 250\$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor. O senhor pediu a Antônio de Azevedo Fernandes Júnior que fizesse e assinasse como testemunha.

Maria (Mina) e sua filha (fêmea, 4 meses); Sra. Josefa Martins; dt. conc. 18-05-53; dt. reg. 18-05-53 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$, “por autorização do senhor meu pai Dom José Martins e por ter que retirar-me para Buenos Aires”.

Custódia; Felipe Ferreira e Luciana (seus pais, escravos do falecido sogro do senhor, Ajudante Francisco Alves Guimarães); preta; Crioula; Sr. Joaquim José da Cruz Seco; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 15-06-53 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, sendo 330\$ pela escrava e 277\$ por Manoel Lourenço do Nascimento.

Odócia; parda; idade: menor; Sr. Maria Angélica Torres; dt. conc. 10-06-53; dt. reg. 21-06-53 (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta concede “inteira e plena liberdade [...] mandando lançar na nota de batistério da referida liberta”.

Josefa; preta; Crioula desta Província; 29; Sra. América da Silva (viúva de Manoel Antônio Peres); dt. conc. 12-07-53; dt. reg. 12-07-53 (Livro 6, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Cipriano; preto; Crioulo; Sr. Inácio Antônio de Quadros (e sua mulher, Bernarda Maria); dt. conc. 27-05-53; dt. reg. 12-07-53; da Freguesia do Boquete (Livro 6, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 7 onças de ouro. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Felisbino da Rocha Mascarenhas que a fizesse e assinasse a rogo.

Januária; preta; Crioula desta Província; Sr. Joaquim José Cardoso; dt. conc. 28-07-53; dt. reg. 28-07-53 (Livro 6, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Maria; preta; Moçambique; Sr. Felipe José Xavier; dt. conc. 25-11-46; dt. reg. 15-08-53 (Livro 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “anos que me tem acompanhado e bons serviços que me tem prestado”.

João; Crioulo desta Província; Sr. Manoel Monteiro de Campos; dt. conc. 01-09-53; dt. reg. 02-09-53 (Livro 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “seus bons serviços” prestados.

Luiza; preta; Congo; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 26-09-53; dt. reg. 27-09-53 (Livro 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Zeferina; Crioula; Sra. Gertrudes Alves Pereira; dt. conc. 11-03-36; dt. reg. 31-10-53; de Rio Grande (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços”.

Benta; preta; Nagô; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 08-11-53; dt. reg. 09-11-53 (Livro 6, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Maria Rosa; preta; Nagô; Sra. Maria Aldina Soares; dt. conc. 28-11-53; dt. reg. 30-11-53 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Hermenegildo; pardo; Benguela; alfaiate; Sra. Josefa Angélica Ribeiro (falecida); dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 04-01-54 (Livro 6, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao desejo da falecida senhora, “deixando a minha mãe por sua morte forro e querendo beneficia-lo pelo muito amor que lhe tinha e bons serviços que nos tem prestado, é minha vontade conferir como lhe confiro pura e irrevogável liberdade gratuita”, passada pelo filho e testamenteiro, Luiz Fernandes Ribeiro.

Alexandre; preto; Sr. Adolfo Carauína (falecido); dt. conc. 08-11-53; dt. reg. 11-01-54; de Passo das Pedras (Livro 6, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento as disposições do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Pedro Bonlan.

Júlia; parda; Sra. Hemiliana Rodrigues Farinha; dt. conc. 11-03-54; dt. reg. 22-03-54 (Livro 6, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. Consta no texto da carta de liberdade o nome de Catarina como sendo a escrava beneficiada com a liberdade.

Maria (mulata, serviço doméstico) e **Luiz** (Rebolo, serviço doméstico); Sr. Jerônimo Lopes Garcia (viúvo de Lidória Florência Garcia); dt. conc. 25-04-54; dt. reg. 02-05-54 (Livro 6, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que sempre tem servido e serem os primeiros escravos que possuiu o meu casal há quase 40 anos”.

Maria; preta; Sr. Manoel Joaquim Goulart (e sua mulher, Joana da Rosa Goulart, ambos falecidos); dt. conc. 31-05-54; dt. reg. 12-06-54 (Livro 6, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante o pagamento, pela escrava, de 650\$, “quantia se acha depositada por ordem do mencionado senhor Dr. Juiz Municipal”, de acordo com os autos do inventário de 15-05-54.

Flora; pardinha; 8; Sr. Francisca Marques da Silva; dt. conc. 04-09-52; dt. reg. 03-07-54 (Livro 6, p. 44v). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] como se livre nascesse”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu irmão, Pedro Machado Marques, que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda (Crioula), **João Grilo** (preto), **Rosália** (Crioula), **Maria Joaquina** (parda) e sua filha **Bernardina**; Sr. Manoel José da Silva Santos Veledo (falecido); dt. conc. 07-07-54; dt. reg. 08-07-54 (Livro 6, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, “que dizem respeito aos suplicantes são do teor seguinte: Declarou a Crioula Florinda fica forra no fim de 4 anos de serviços a seus herdeiros, e esta verba lhe servirá de título. Declarou que fica forro o preto João Grilo, bem assim a Crioula Rosália, Maria Joaquina, parda, e sua filha Bernardina, estes 4 desde já”, a qual foi passada por Loureiro.

Antônio; preto; Cabinda; Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona (viúva de David Pamplona Corte Real); dt. conc. 27-06-54; dt. reg. 10-07-54 (Livro 6, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida por ter cumprido o prazo de 10 anos que ficou estipulado no inventário do falecido marido da senhora. A senhora pediu a seu genro, Júlio José de Souza, que a fizesse.

Eduviges; Ângela (sua mãe, Nagô, escrava do mesmo senhor); Crioula; 2 anos e meio; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 17-04-54; dt. reg. 16-08-54 (Livro 6, p. 49v). Desc.: A carta concede liberdade.

Livro 7 - 1854 a 1860

Claudina; preta; Sra. Gertrudes Águida Gonçalves; dt. conc. 12-08-54; dt. reg. 02-10-54 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade “de hoje para sempre”.

Maria da Conceição; Amélia (sua mãe, escrava da mesma senhora); 3 e 5 meses; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-10-54; dt. reg. 18-10-54 (Livro 7, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados pela mãe da escrava. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre João Batista Domingues que a assinasse a rogo.

Maria do Rosário; Amélia (sua mãe, escrava da mesma senhora); 6; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-10-54; dt. reg. 18-10-54 (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestado pela mãe da escrava. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre João Batista Domingues que a assinasse a rogo.

Tomas; preto; Nagô; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 21-10-54; dt. reg. 31-10-54 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; Crioulo; 3; Sra. Senhorinha Bernarda de São José Peixoto; dt. conc. 05-10-54; dt. reg. 21-11-54 (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter doado o escravo a seu sobrinho, Hipólito Ferreira de Miranda, filho legítimo de sua irmã, Maria Fausta de Miranda Campello com Antônio Pedro Ferreira Campello. Com a condição do escravo “servir enquanto seu senhor Hipólito for vivo, e por sua morte ficará o dito crioulo Manoel forro”.

Felipa (cabra, 40) e seus filhos **João** (11) e **Antônia** (9); Sra. Angélica Maria Gomes; dt. conc. 12-12-54; dt. reg. 14-12-54 (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta concede “plena liberdade por minha morte, com condição de bem me servirem durante a minha vida e verificado o meu falecimento gozarão da dita liberdade, sem o menor ônus”. A senhora pediu ao comendador Cipriano Rodrigues Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Belchior; mulato; 20; Sr. Francisco dos Santos; dt. conc. 16-02-54; dt. reg. 08-01-55 (Livro 7, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pelo escravo, de 800\$. O senhor havia comprado o escravo, em 1849, de José Cândido de Faria. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Júlio Victor Peixoto que a assinasse a rogo.

Luiza; preta; Nação; Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 30-11-53; dt. reg. 11-01-55 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 368\$.

Nicolau; preto; Carpinteiro; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 25-09-54; dt. reg. 30-01-55; da Costa de Pelotas (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em virtude do escravo haver “satisfatoriamente servido a 24 anos e nesse transcurso de tempo produzido talvez o melhor de 4:000\$ em obras de seu ofício que me há feito e a diversos por minha ordem em atenção a isso a sua idade e a ser pai de 3 filhos menores de minha livre e espontânea vontade lhe concedo liberdade com a condição porém de ajudar a edificar a casa do forno pequeno de minha olaria e aquela para minha residência na mesma as quais findas poderá de si livremente dispor [...] na presença de tanto anos de bons serviços e das mais circunstancias que aponte na doação de sua liberdade cumpro o rigoroso dever para com Deus para com a sociedade e para com o referido escravo”.

Tomás; Benguela; Sra. Isidora Maria da Conceição; dt. conc. 23-09-54; dt. reg. 21-03-55; da Freguesia da Buena (Livro 7, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me acompanhar durante minha vida e por meu falecimento ficará gozando de sua liberdade [...] declaro mais que por minha morte deixo para o mencionado escravo 40 braças de terra em quadro no lugar aonde dito escravo tem já uma roça, lidando com as terras de José Jerônimo de Souza”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Manoel Barbosa de Menezes que a assinasse na presença das testemunhas.

Vitoriana Maria do Rosário; Sr. João Henrique da Fontoura; dt. conc. 02-04-55; dt. reg. 09-04-55; da Fazenda de Laranjal (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao tempo que me criou e tratou-me carregando-me no colo e sofrendo por meu respeito talvez castigos de meus pais, tendo-me dado já muito serviços deliberei neste dia de hoje no nosso padroeiro Francisco de Paula conceder liberdade até o fim de sua vida [...] devendo unicamente enquanto viver existir de baixo de minha sombra em minha companhia para poder ajuda-la nas maiores necessidades que lhe ocorrerem”.

Maria Rosa; preta; Cabinda; Sr. José Gonçalves da Costa; dt. conc. 26-04-55; dt. reg. 07-05-55 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida liberdade “para que a dita preta como tal goze de todos os direitos de pessoa livre, outro sim não recebi por isso senão uns poucos serviços que me fez a mencionada preta”.

Augusto; Laurinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Manoel Monteiro de Campos; dt. conc. 14-05-55; dt. reg. 18-05-55 (Livro 7, p. 15v). Desc.: A carta concede liberdade “de hoje para sempre”.

Raquel; parda/mulata; Srs. Bernardino Soares da Silva e Eulália Joaquina Rodrigues Soares; dt. conc. 28-04-55; dt. reg. 20-05-55; do Prado (Livro 7, p.15v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 8 onças e em atenção aos bons serviços prestados, ficando a mesma “sujeita a nós e aos senhores moços a corrigi-la [caso] não proceda como manda a lei”.

Lauriana; preta; Sr. Luís Gonçalves de Escovar e sua mulher Perpétua Francisca de Escovar (ambos falecidos); dt. conc. 07-07-55; dt. reg. 09-07-55; da Palma (Livro 7, p.17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons servidos prestados aos finados senhores e aos herdeiros, Luís Gonçalves das Chagas, Manoel Nunes Batista, João Nunes Batista, Miguel Carlos da Costa, Luís Inácio Pires e Serafim Gonçalves Escovar, que declararam a liberdade da escrava no inventário dos senhores.

Álvaro; (Florinda, sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. José Maria Rodrigues; dt. conc. 15-12-47; dt. reg. 11-07-55 (Livro 7, p.17v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e continuará a prestar-me sua mãe [...] e a ser cria de estimação de sua senhora [...] esta carta que terá vigor só depois do meu falecimento, e de minha mulher lhe concedo plena liberdade”.

Desidéria; preta; Sr. Manoel Montano; dt. conc. 04-07-55; dt. reg. 06-07-55 (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pelas mãos do preto forro Vicente.

Rosa; Mina; preta; Sr. Frederico Stapp; dt. conc. 16-08-55; dt. reg. 18-08-55 (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 1:000\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Ledovina; preta; Benguela; Sra. Josefa Angélica Ribeiro (falecida); dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 28-08-55 (Livro 7, p.19v). Desc.: A carta foi concedida pelo herdeiro e testamenteiro, Luís Fernando Ribeiro, em razão da ter deixado “por minha morte forra, e querendo beneficiá-la pelo muito amor que tinha-lhe e bons serviços que nos tem prestado”.

Antônio; preto; Crioulo; 44; Sr. José Manoel Moreira; dt. conc. 19-10-55; dt. reg. 19-10-55 (Livro 7, p. 23r). Desc.: A carta concede “liberdade para que dela goze para sempre, sem que eu tenha direito a qualquer indenização em qualquer tempo”.

Esperança (Mina; preta) e sua filha **Maria da Glória** (idade: menor); Sr. Felicíssimo Manoel Amarante; dt. conc. 14-11-55; dt. reg. 20-11-55 (Livro 7, p.23v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Ingracia; Crioula; Sra. Maria Auta Resende; dt. conc. 27-11-55; dt. reg. 20-11-55 (Livro 7, p.24r). Desc.: A carta concede “plena e perfeita liberdade com restrita obrigação de me acompanhar enquanto eu viva for, ou me a prover mandá-la embora, ou consentir-lhe que ela goze dessa liberdade que lhe outorgo”, em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, José Vai Teixeira Gonçalves do Amaral.

Franklim; Claudina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 10 meses; Sr. Francisco Frederico Figueira de Melo; dt. conc. 15-01-56; dt. reg. 15-01-56 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade “ desde hoje em diante”.

Hilário; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 10-09-54; dt. reg. 19-03-56; na Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 7, p. 25r). Desc.: A certidão foi concedida no “assento de batismo [...] a qual foi batizado e liberto neste mesmo ato”, registrado no penúltimo livro de batismos de pessoas livres na folha 292v.

Artur; Regina (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); inocente; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Doutor); dt. conc. 09-04-56; dt. reg. 11-04-56; (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta concede “plena liberdade ao dito inocente Artur para que como livre se batizasse”, em 29-07-55, na Matriz de São Francisco de Paula pelo “coadjutor “ Francisco de Miranda Pinto. O escravo nasceu a 03-06-55 e foram seus padrinhos José Tomas de Azevedo e Maria das Dores de Azevedo. A certidão de batismo foi registrada na folha 58v do “livro que atualmente serve de Acento de Batismo das pessoas livres desta Paróquia”.

Manoel; preto; Moçambique; 36; Sra. Clara Bocquin; dt. conc. 22-05-56; dt. reg. 26-05-56 (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tereza; preta; Crioula; Sr. Francisco de Paula Carvalho; dt. conc. 02-04-56; dt. reg. 15-07-56 (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados durante 26 anos.

Ledovina; preta; Nação; Sr. Alexandre Vieira da Cunha; dt. conc. 21-07-56; dt. reg. 23-07-56 (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao muito bem que sempre me tem servido e a toda minha família a qual sempre se mostrou fiel e amorosa mas também por me ter dado pela sua manumissão a quantia de 416\$ [...] renunciarei a todo direito, propriedade e senhorio, que na dita escrava tem logo que dela receba 384\$ que falta para o completo de 800\$ quantia que me tem a dar pela sua manumissão”.

Mariana; preta; Gege; Srs. Francisco Manoel dos Passos (e outros); dt. conc. 01-08-56; dt. reg. 13-08-56 (Livro 7, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada também pelos filhos e genros do senhor, que eram: Maria Cândida dos Passos, Cândida Bouliech, Telêmaco Bouliech, Delfina Procópio de Souza, Plácido José de Souza, Rita dos Passos Broqua e José Inácio dos Passos.

Ângelo; pardo; Crioulo desta Província; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 17-08-56; dt. reg. 18-08-56 (Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor comprou o escravo de seu tio, Manoel de Farias Santos.

Julia; Isabel (sua mãe e escrava do mesmo senhor); parda; 5 meses; Sr. Manoel Soares de Paiva; dt. conc. 25-06-56; dt. reg. 16-09-56 (Livro 7, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128\$ pelas mãos da “ilustríssima senhora D. Maria Angélica Torres.

Florentina; preta; Sra. Josefa da Conceição (falecida); dt. conc. 17-06-52; dt. reg. 30-10-56 (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento da quantia de 300\$, “porque foi na verba do testamento da mesma D. Josefa comutada dada a referida quantia para sua liberdade e havendo a escrava já dado ao dito meu constituinte a quantia de 85\$ como do recibo que me entrega, e a mim nesta data o restante que são 215\$”. A carta foi passada pelo herdeiro e irmão da senhora, Manoel Durains de Farias, através de seu procurador, Jerônimo Teixeira de Almeida.

Rosa; Nação; preta; Sra. Dorotéia Cândida de Paiva; dt. conc. 18-11-56; dt. reg. 19-11-56 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento por “a dita senhora minha mãe a quantia de 288\$ em moeda corrente e só obrigada dita Rosa a pagar em dinheiro os bens que possa possuir a quantia de 612\$ conforme documento que nesta data passou”. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, José da Fonseca Barbosa.

Isabel Francisca; Sra. Catarina Clara de Jesus (viúva de Manoel Caetano da Costa); dt. conc. 06-10-56; dt. reg. 02-12-56; da Freguesia do Serro da Buena (Livro 7, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, sendo que “lhe deixo em meu testamento a terça para ser empregada na sua liberdade e igualmente a dívida que em dito testamento declaro dever-lhe, o que ela mostrar desprender comigo daqui em diante durante o resto de meus dias o que tudo lhe deverá ser pago dos bens do Monte Mor por ser dívida feita em minha vida, e quando por minha morte para complemento de sua inteira liberdade, além de minha terça, a dívida, que deve ser aplicada em seu favor, ainda lhe falte algum resto para se desfazer, neste caso ela mesma satisfará, e dará a isso cumprimento ficando ela por meu falecimento forra [...] para descargo de minha consciência, e em atenção e os benefícios que me há feito”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco José da Silva que a assinasse a rogo.

Vitorina; Crioula; 24; Sr. Roberto Barker; dt. conc. 12-03-57; dt. reg. 13-03-57 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Claudina; preta; Nação; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 05-03-57; dt. reg. 30-03-57 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 700\$.

Geraldo; Albina (sua mãe, 18, escrava da mesma senhora); pardinho; Sra. Ana Joaquina de Souza; dt. conc. 26-06-56; dt. reg. 07-05-57 (Livro 7, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; preta; Benguela; Sr. Manoel José Fernando Lima; dt. conc. 14-01-57; dt. reg. 17-06-57 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 900\$, em retribuição aos bons serviços prestados.

Genuína; Eufrásia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 2; Sra. Bernardina Inácia de Oliveira Barros; dt. conc. 23-08-56; dt. reg. 30-06-57 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 250\$ pela mãe da escrava, que “ainda [estava] por batizar”.

Antônio; pardo; Mina; 44; Sras. Germana Maria dos Prazeres e Maria Luiza Neves; dt. conc. 02-07-57; dt. reg. 03-07-57 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 20 onças de ouro. Por não saberem ler e nem escrever, as senhoras pediram a João da Rosa Neves que a assinasse a rogo.

José alcunha de **Moleque**; preto; Mina; 30; fabricante de malte; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 04-07-57; dt. reg. 21-07-57 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “principalmente na minha fábrica de cerveja e da dedicação com que se apresentava a aprender para ser-me útil com seu serviço, e a nunca me ter sido preciso castigá-lo por nunca o haver merecido”.

João; Engrácia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 14 meses; Sra. Maria Auta Gonçalves Rezende; dt. conc. 09-03-55; dt. reg. 19-08-57; de Rio Grande (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; Maria Tereza (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); Crioula; inocente (nascida em 03-09-57); Sr. Manoel Montano; dt. conc. 14-09-57; dt. reg. 18-09-57 (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava permanecer “em poder do senhor João Batista de Oliveira [para quem a mãe foi vendida pela quantia de 1:200\$] até ter 12 anos de idade a referida Crioula Joana como liberta”. A liberdade foi confirmada na pia batismal da Matriz de São Francisco de Paula, registrado no livro de assentos de “pessoas livres e libertadas” na folha 49.

João; preto; Sr. Joaquim de Faria Corrêa; dt. conc. 01-03-42; dt. reg. 22-10-57; de Montevidéu (Livro 7, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que prestou em vida de meu pré citado pai com a condição de me servir bem 5 anos [...] cuja carta de liberdade ficará sem vigor ao momento que o mencionado escravo deixe de servir-me como deve”. O senhor recebeu o escravo como herança de seu pai.

José; preto; Nação; Sr. João Alves de Souza; dt. conc. 23-11-57; dt. reg. 27-11-57 (Livro 7, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pelo escravo, de 1:500\$, com a condição do escravo prestar seus serviços “domésticos e interno da casa do senhor” por mais 2 anos, a contar desta data, “e no caso contrário será obrigado a pagar-me a quantia de 30\$ mensais durante o dito prazo, esta obrigação cessará se suceder que eu faleça dentro de 2 anos”.

Escolástica (Crioula, 44), **Maria** (Crioula, 26), **Graciana** (Crioula, 25) e **Amélia** (parda, 24); Sra. Ana Joaquina Conceição; dt. conc. 30-01-58; dt. reg. 29-03-58 (Livro 7, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo Luciano Lopes que a assinasse a rogo.

Agostinho; preto; Nação; Sr. Custódio José dos Santos (e sua mulher, Inácia Luiza dos Santos); dt. conc. 04-01-58; dt. reg. 21-04-58 (Livro 7, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Pedro; Francisca (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulato; 1 e ½; Sr. Joaquim José Cardoso; dt. conc. 02-09-57; dt. reg. 06-05-58 (Livro 7, p. 53r). Desc.: A carta concede “plena liberdade para que a possa gozar com se livre nascesse”.

Lauriana; preta; Benguela; Sr. Luís Fernandes Ribeiro; dt. conc. 07-07-54; dt. reg. 11-05-58 (Livro 7, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “muito amor que lhe tenho e bons serviços que ela me tem prestado”.

Cesária; preta; Crioula; Sr. Luís Fernandes Ribeiro; dt. conc. 10-05-58; dt. reg. 11-05-58 (Livro 7, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 1:200\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; pardinha; Sr. Antônio Pereira da Silva; dt. conc. 24-03-56; dt. reg. 17-05-58 (Livro 7, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “por me haver bem tratado [...] com a condição de me acompanhar enquanto eu vivo for”.

Margarida; parda; desta Província; Sr. Francisco Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 21-06-58; dt. reg. 21-06-58 (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta concede “plena liberdade ficando a mesma obrigada a criar a mulatinha Idalina até que lhe seja pedida”.

Joana; preta; Congo; Sr. Jacinto José Pinto Moreira (Padre); dt. conc. 12-03-44; dt. reg. 17-08-58; do Curato de Nossa Senhora do Cerrito (Livro 7, p. 61r). Desc.: A carta concede liberdade “conforme as disposições constante de um papel feito e assinado pelo dito seu senhor [...] em data de 12-03-32 no qual expressamente declara a dita preta escrava por 12 anos contados da referida data em diante, e do mesmo papel constam todas as mais disposições que o dito padre Jacinto como senhor da dita escrava fez respeito a descendência que dita escrava tivesse durante o seu cativoiro nos referidos 12 anos, o que tudo se achava bem declarado pelo dito padre Jacinto em dito seu papel original que existe em meu poder e achava registrado na Vila do Piratini de onde a dita preta o pode mandar extrair quando lhe seja preciso”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, o Padre Manoel Ferreira dos Santos.

Joana; Gregória (sua mãe, mulata, escrava dos mesmos senhores); mulata; 1; Srs. João Cirer e Maria Angela Cirer; dt. conc. 30-11-58; dt. reg. 02-09-58 (Livro 7, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$.

Antônio; Bonifácia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 7 meses (nascido em 02-02-58); Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona; dt. conc. 09-08-58; dt. reg. 16-09-58 (Livro 7, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela mãe do escravo, que ainda não havia sido batizado.

Francina; Águida (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha/mulatinha; Sr. Manoel Monteiro de Campos; dt. conc. 20-03-59; dt. reg. 22-03-59 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “como ela nascesse de ventre livre”.

Florinda; preta; Sr. Serafim Antônio da Costa; dt. conc. 13-02-59; dt. reg. 22-03-59 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] em remuneração dos bons serviços que me há prestado”.

Joaquim; preto; Benguela; Sr. Serafim Antônio da Costa; dt. conc. 20-02-54; dt. reg. 22-03-59 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Dorotéia; preta; Crioula desta Província; 38; Sra. Urbana Ribeiro de Vargas; dt. conc. 09-04-59; dt. reg. 11-04-59; em Boqueirão (Livro 7, p. 65r). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] como se livre nascesse, visto que ainda se não partilharam os bens de meus ditos pais [Lourenço Ribeiro da Silva e Maria Tereza de Jesus], e outros herdeiros tem já disposto de diferentes bens, tendo eu libertadora certeza tocar-me além de outros bens 2 escravos. Assim liberto pela forma acima dito a referida escrava Dorotéia para no inventario carregar-se a mim herdeira”.

Francisca; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 13; Sra. Inês Pereira da Silva Pinto; dt. conc. 26-05-59; dt. reg. 06-07-59; em Bagé (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$ pela mãe da escrava.

Emília; parda; Sra. Carolina Amália Caldeira; dt. conc. 08-07-59; dt. reg. 09-07-59; da Estância das Pedras (Livro 7, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$ pelas mãos de José Inácio da Cunha. A senhora recebeu a escrava de herança de seu pai, Manoel Joaquim Caldeira.

Alexandre; preto; Moçambique; Sr. Adolfo Carobinie (finado); dt. conc. 13-08-59; dt. reg. 16-08-59 (Livro 7, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e inventariante, Lourenço Dutrey.

Januária; Crioula; 2; Sr. M. J. Schloss; dt. conc. 28-03-58; dt. reg. 25-08-59 (Livro 7, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “para que possa por esta gozar de todos os bens inerentes” a sua liberdade.

Quintino; mulatinho; Sr. Brízida Marques de Souza Prates (finada); dt. conc. 27-09-59; dt. reg. 27-09-59 (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pelo sobrinho e testamenteiro, João Rodrigues de Abreu.

Sebastião; preto; Cassange; 70; Sra. Ana Bernarda Barcelos³⁶; dt. conc. 22-09-59; dt. reg. 21-11-59 (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Valentim; pardo; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 11-03-60; dt. reg. 20-03-60 (Livro 7, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que tem prestado [...] à casa do meu falecido sogro o senhor comendador Antônio Soares de Paiva, e tio o excelentíssimo senhor comendador Israel Soares de Paiva, em cujo inventário coube em partilha a minha esposa”.

Maria; preta; Mina; Sra. Jerônima Eulina da Silva Braga; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 23-03-60 (Livro 7, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em razão de “me ter servido com zelo e fidelidade”.

Angêlo; Valentina Francisca (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; inocente (nascido em 12-03-58); Sr. Tomás José Xavier (Dr.); dt. conc. 04-04-60; dt. reg. 14-04-60 (Livro 7, p. 73r). Desc.: A certidão de batismo concede “plena liberdade”, a qual foi registrada no “livro 4º de batismo de pessoas livres desta Paróquia nele á folhas 79”, ocorrido no 12-09-58 na Matriz de São Francisco de Paula, sendo seus padrinhos, Pedro Lobo e sua irmã Joana Lobo

Cecília; Crioula; Sra. Ana Maria de São Francisco (viúva de Francisco José de Carvalho); dt. conc. 06-02-56; dt. reg. 21-05-60; da Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades do Povo Novo (Livro 7, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, e “por serviços que me tem prestado em minha avançada idade e tratando-me as minhas enfermidades”. A senhora entregou voluntariamente aos herdeiros todos os bens que lhe tocaram no inventário de seu marido, com exceção da escrava. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João José Alves Ramos que a assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 11-03-60; dt. reg. 21-03-60; da Fazenda do Cerrito (Livro 7, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida em “atenção aos bons serviços que me tem prestado o meu escravo [...] a casa de meu falecido tio o senhor comendador Israel Soares de Paiva, em cujo inventário coube em partilha a minha esposa”.

João; preto; Monjolo; Sr. Benjamim Teixeira Nunes; dt. conc. 01-10-56; dt. reg. 03-07-60 (Livro 7, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Serafim José Rodrigues Araújo. A carta foi passada, mediante autorização do senhor, por Felisberto José Gonçalves Braga.

³⁶ Consta no documento que a carta foi passada pela D. Ana Rodrigues Barcelos.

Emília; Sr. José Máximo Corrêa de Sá (e sua mulher, Maria Afonso Pereira); dt. conc. 28-06-70; dt. reg. 02-07-70 (Livro 7, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude da 5ª verba testamentária do meu antecessor o finado Domingos José Pereira que declarou deixa forra na metade do seu valor e no inventário a que se procedeu do casal foi a parda [...] avaliada em 600\$ tocando da dita minha mulher a metade que são 300\$, cuja quantia recebi a fazer-se este documento”.

Fortunato; pardo; Sra. Adriana Cândida de Carvalho (viúva de João Batista de Carvalho); dt. conc. 01-08-57; dt. reg. 23-08-60 (Livro 7, p. 80v). Desc.: O Alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Órfãos, Dr. Ildefonso Simões Lopes, mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Joaquim; preto; Nação; Sr. Manoel Monteiro de Campos; dt. conc. 09-09-60; dt. reg. 15-09-60 (Livro 7, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 8 - 1860 a 1867

Antônia; preta; 40; Sr. Joaquim José Afonso Alves (Dr.); dt. conc. 16-12-60; dt. reg. 18-12-60 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Luiz; preto; Nagô; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 17-09-58; dt. reg. 17-01-61 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$ “em moeda comercial das mãos dos pretos forros Catarina de Jesus, e Rita da Conceição, e do liberto Jacob, com a condição porém, não gozará o libertando de sua liberdade, sem que primeiramente tenha pago no prazo de 6 anos os referidos 2:000\$ aos seus benfeitores [...] e no caso de que não cumpra no tempo determinado com este pagamento, ficará sendo cativo dos referidos seus benfeitores”. A carta foi passada pelo procurador e genro do senhor, o Dr. Vicente José da Maia.

Maria; preta; Gegê; Sr. Jacinto Inácio Godinho; dt. conc. 25-01-61; dt. reg. 01-02-61 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a ter servido bem, e ser já de idade”.

Sabina; preta; Mina; 40; Sra. Inácia Rodrigues de Figueiredo; dt. conc. 23-08-60; dt. reg. 19-02-61 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Januária; preta; Mina; Srs. Felicíssimo José da Silva (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 06-06-59; dt. reg. 27-02-61 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$ pela preta forra Catarina, de nação Mina.

Antônia; Luciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; desta Província; 17; Sra. Catarina Camargo; dt. conc. 08-02-61; dt. reg. 26-02-61 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade, por ser vontade da senhora desde o dia do batizado da escrava, ocorrido na Vila de Piratini em março de 1845. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José de Abreu que a fizesse e assinasse a rogo.

Iria; mulatinha; 9 meses; Srs. José Jorge dos Reis (e sua mulher, Josefina Emília Gonçalves); dt. conc. 22-02-57 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 132 patações pela avó e madrinha da escrava.

Adriana; Nação; Sr. Vicente José da Maia; dt. conc. 26-07-60; dt. reg. 15-07-61; de Bagé (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos serviços, que ela tem prestado a minha família”.

Graciana Maria do Rosário; preta; Crioula; 55; Sr. Lourenço Moraes; dt. conc. 10-07-61; dt. reg. 23-07-61 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que me tem prestado”.

Micaela Maria do Espírito Santo; parda; Sra. Maria Vicência Sória; dt. conc. 11-03-61; dt. reg. 30-07-61 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. Por “não poder assinar em razão de falta de vista”, a senhora pediu a Francisco José das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Mina; Sra. Maria Fagundes de Miranda; dt. conc. 14-09-60; dt. reg. 01-08-61 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Catarina de Jesus Mascarenhas.

Teresa; Iria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 16; Sra. Maria Luiza das Neves; dt. conc. 24-09-58; dt. reg. 09-08-61 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida atendendo ao pedido da falecida mãe da senhora, Luísa Desidéria da Silveira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Hemétrio Oliveira de Souza Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; Mina; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 12-08-61; dt. reg. 21-08-61 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$ e “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Fidélis; preto; Mina; Srs. Antônio José Gonçalves Filho e João Maria Chaves; dt. conc. 19-08-61; dt. reg. 21-08-61 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:500\$ pelo preto José Alexandre dos Santos.

Marta; Crioula; 32; Sra. Leonídia Angélica Braga Ribas; dt. conc. 01-11-61; dt. reg. 13-11-61 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ e “em remuneração aos bons serviços que prestou-me sua mãe Maria Rosa, criando-me dois filhos”.

Francisca; parda; 30; Sr. Francisco Medeiros Pimentel; dt. conc. 26-11-60; dt. reg. 26-11-61 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. Junto com a carta de liberdade consta um documento de compra feito, pelo senhor à Florinda Fausta da Silva, com teor seguinte “declaro eu abaixo firmada que recebi do senhor Francisco [...] a quantia de 400\$, valor de uma escrava de nome Francisca [...] a qual com autorização de meu marido, tenho contratado vender ao senhor Francisco de Medeiros Pimentel, ficando obrigada a entregar-lhe escritura publica de venda passada por meu marido ou seu bastante procurador no prazo de três meses a contar desta data, não tendo o comprador direito de enjeitar a escrava pelas moléstias que sofre e são patentes; assim como não terei direito ou meu marido de havê-la ao nosso poder se por ventura ela melhorar ou restabelecer-se da enfermidade, assim como fica o comprador obrigado a passar a carta de liberdade à escrava se ela apresentar 400\$; porque é efetuado esse contrato”.

Rita; Africana; 60; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vireu; dt. conc. 06-01-62; dt. reg. 07-01-62 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Francisco Rodrigues; Mina; 28; Sr. João Batista Rosa; dt. conc. 20-01-62; dt. reg. 22-01-62 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:800\$ e “atendendo a sua conduta”.

Simão Tadeu; pardo; 25; Sr. João Cirer; dt. conc. 31-12-61; dt. reg. 28-01-62 (Livro 8, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e em “atenção ao seu bom comportamento”. O escravo foi nascido e criado na casa do senhor.

Francisca; Africana; 60; Sra. Matilde da Silva Vinhas; dt. conc. 28-12-61; dt. reg. 30-01-62; de Rio Grande (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados.

Tomas; Africano; 57; Sra. Matilde da Silva Vinhas; dt. conc. 28-12-61; dt. reg. 30-01-62; de Rio Grande (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados.

Vicente; Africano; 45; cozinheiro; Sra. Matilde da Silva Vinhas; dt. conc. 28-12-61; dt. reg. 30-01-62; de Rio Grande (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados.

Manoel; Crioulo; Sr. José Pedro de Ávila; dt. conc. 10-02-62; dt. reg. 12-02-62 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência de me haver servido com fidelidade e ser cria da casa, o dou por liberto e forro desde já sem ônus ou obrigação alguma; e poderá, se quiser, acompanhar-me, ou seguir o destino que lhe convier”. O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor, Antônio de Ávila.

Manoel da Ilha; Nação; Sr. Manoel Joaquim Caldeira; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 21-02-62 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços por mais 1 ano e “atendendo aos bons serviços deste escravo, já prestados aos meus pais, e a mim”. O escravo foi recebido por herança da falecida mãe do mesmo, Dorotéia Rosa Caldeira.

Pedro; preto; Mina; 40; Srs. Fortunato José de Faria e Isabel Lidônia de Faria; dt. conc. 24-02-62; dt. reg. 27-02-62; de Lomba (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$, “declaramos mais que lhes concedemos sem oposição a liberdade reclamada, com a condição pelo liberto de não abandonar nosso estabelecimento e continuar a residir nele, mediante o salário que entre nós convencionarmos, ficando considerado desde já, como um empregado livre”. O escravo havia sido comprado de Joaquim Guilherme da Costa.

João; Congo; Sra. Balbina Teixeira Godói; dt. conc. 13-03-62; dt. reg. 13-03-62 (Livro 8, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “atendendo aos bons serviços que me há prestado durante longos anos”. Por não poder escrever, a senhora pediu a Salvador Aleixo Duarte que a assinasse a rogo.

Gertrudes; parda; Sr. Francisco de Farias Santos; dt. conc. 07-04-62; dt. reg. 09-04-62 (Livro 8, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102\$880, valor referente a “pequena parte” que o senhor tinha sobre a escrava, em razão deste ter recebido de herança de sua falecida avó, Maria Inácia da Silva.

Sebastião; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 11; Srs. Maria Joaquina da França e Souza, José Joaquim da França e Vasconcelos e Maria Quitéria de Vasconcelos; dt. conc. 20-04-62; dt. reg. 24-04-62 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:700\$. A carta foi passada por Maria Joaquina “como procuradora de meus filhos”.

Joaquim; Benguela; Sr. João José da Cunha Ripper; dt. conc. 20-05-60; dt. reg. 20-05-62 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pede a “todas as autoridades brasileiras e aos meus amigos que não deixem os meus parentes e nem pessoa alguma tomar conta do dito meu escravo, pois como acima digo eu o deixo de boa vontade livre do cativo”. O escravo havia sido comprado de Luiz Egnes.

Faustino; Crioulo; Sr. João José da Cunha Ripper; dt. conc. 20-05-62; dt. reg. 20-05-62 (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e “por ser um bom crioulo, e me ter servido muito bem”. O senhor declara quem em 1856 havia feito uma carta “a meu irmão e compadre, José Faustino da Cunha Ripper, morador no Rio de Janeiro, na qual eu lhe dizia que por minha morte eu deixava este meu escravo a seu filho, José Cândido da Cunha Ripper, que tal carta não tem mais vigor, e que nada mais vale, pois que estou de outro pensar [...]”. Rogo todas as autoridades brasileiras e

aos meus amigos que não deixem os meus parentes tomar conta deste meu escravo, pois como acima digo que a carta que eu escrevi ao meu irmão de nada vale, e eu estou arrependido de a ter escrito, a qual não lhe dou valor algum, pois de nada vale, e pedirei a Deus a maldição sobre os meus parentes, se por acaso quiserem fazer o meu escravo cativo, por causa desta carta que eu escrevi”. O escravo havia sido comprado de Luiz Egnes.

Francisca; parda/mulata; Crioula; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 05-06-62; dt. reg. 06-06-62; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que até o presente me tem prestado”. A senhora pediu a José Ferreira de Freitas que a fizesse.

Gertrudes; parda; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 07-06-62; dt. reg. 01-07-62 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter “me tocado em partilha no inventário de minha falecida mulher Dona Maria Inácia da Silva Araújo, feito nesta cidade a quantia de 238\$ na parda Gertrudes, assim mais dois quinhões que comprei aos herdeiros João de Farias Santos, e Onofre Nunes Garcia, este por parte de sua mulher, Maria Emília de Farias, aos quais lhes coube a cada um a mesma parda [...] a quantia de 102\$846 perfazendo as três parcelas a quantia de 459\$680”.

Gertrudes; parda; Srs. Maria A. de Farias, Carolina Farias, Isidoro Farias e Ismael Farias; dt. conc. 20-08-61; dt. reg. 01-07-62; do Hospital (Livro 8, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter “nos tocado no inventário de nossa falecida avó Maria Inácia da Silva [...] a quantia 332\$ com mais 651\$ na parda [...] avaliada em 900\$ é de nossa livre e espontânea vontade receber a mesma quantia, como de fato recebido temos da referida parda em favor de sua liberdade”.

Inês; preta; Africana; 50; Sr. José Rafael Vieira da Cunha; dt. conc. 23-06-62; dt. reg. 01-07-62 (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração ao bem que sempre me tem servido”.

Fortunata; preta; Sr. Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 27-05-62; dt. reg. 16-07-62; de São José do Norte (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida por Israel Soares de Paiva, como tutor do menor Domingos, que era filho legítimo de seu irmão, o Comendador Antônio Soares de Paiva, “em benefício deste e por obra de caridade que quero fazer a septuagésima preta Fortunata que ao referido maior coube em sua legítima paterna, concedo de hoje para sempre a liberdade para que dela goze no último quartel da vida como se livre tivesse nascido, obrigando-me a entregar àquele menor meu tutelado, quando receber sua legítima a quantia de 50\$ em que foi avaliada no respectivo inventário”.

Jacob; preto; Nação; Sr. Miguel José Lopes Braga; dt. conc. 09-07-62; dt. reg. 17-07-62 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Ângela; preta; Nagô; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 14-06-62; dt. reg. 03-09-62 (Livro 8, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido, e ser mãe de três filhos que possuo de nomes Eusébio, Teófilo e Domício. Declaro que por minha morte ficará liberta para seguir seu destino como lhe convier continuando a servir-me como cativa que é [...] ficando somente obrigada a dar-me 500\$ que irá satisfazendo como puder e eu lhe irei passando os recibos nesta mesma carta de liberdade”. Consta o registro da mesma Carta de Liberdade na p. 19r.

Inácia; preta; Mina; 28; Sr. João Resende e Lúcia Almeida de Resende; dt. conc. 13-10-62; dt. reg. 14-10-62 (Livro 8, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000\$, a qual fica obrigada a servir os senhores até o dia 31-12-62. A escrava havia sido comprada de Israel Dias da Costa.

João; Matildes (sua mãe, parda, foi escrava dos mesmos senhores); pardo; Sr. Felicíssimo José da Costa (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 18-04-60; dt. reg. 24-10-62; do Rio de Janeiro (Livro 8, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “em razão do bem que nos servido tem”.

Carolina; Angola; Sra. Gertrudes Maria de Melo; dt. conc. 01-11-62; dt. reg. 03-11-62 (Livro 8, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A senhora pediu a seu filho, Bernardo Teixeira Júnior, que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitor; Nagô; Sr. João Rubira; dt. conc. 21-11-62; dt. reg. 21-11-62 (Livro 8, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado até hoje”.

Maria Leopoldina Lopes; solteira; preta; Mina; 38; Sr. Amaro José Lopes; dt. conc. 29-11-62; dt. reg. 04-12-62 (Livro 8, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 1:400\$.

Gabriela; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento; dt. conc. 12-12-62; dt. reg. 13-12-62 (Livro 8, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:200\$.

Sérgio; pardo; 33; Sra. Josefa da Silva Carvalho; dt. conc. 18-12-62; dt. reg. 19-12-62 (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Isabel; Cabinda; Sra. Francisca Tassis; dt. conc. 01-12-62; dt. reg. 29-12-62 (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Matias; preto; Crioulo; Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 01-01-63; dt. reg. 13-01-63 (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Serafim; pardo; 50; Sr. Manoel Tomas de Carvalho (morador em Barbacena); dt. conc. 12-02-63; dt. reg. 13-02-63 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio Rodrigues Cordeiro & Cia.

Rosa; Crioulinha; Sr. José Francisco Vieira; dt. conc. 31-05-63; dt. reg. 02-06-63 (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Nação; Sr. Antônio Aldave; dt. conc. 18-06-63; dt. reg. 19-06-63 (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Lino Martins da Cruz que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio Lopes; marinheiro/carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 28-06-63; dt. reg. 30-06-63 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Elísia; Elvira (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; menor; Srs. Henrique Francisco das Chagas (e sua mulher, Maria Farinha das Chagas); dt. conc. 29-06-63; dt. reg. 07-07-63 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 192\$ pela mãe da escrava.

Rita; Mina; 32; Sr. Manoel M. Chalar; dt. conc. 21-07-63; dt. reg. 23-07-63 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:700\$.

Joaquina; Crioula; 26; Sr. João Rubira; dt. conc. 17-08-63; dt. reg. 17-08-63 (Livro 8, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Maria; Mina; Srs. José Varella e Efigênia de Jesus Varella; dt. conc. 22-08-63; dt. reg. 24-08-63 (Livro 8, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$ e “pelo bem que nos tem servido”. Os senhores pediram a Amalio Alves Marinho que a assinasse a rogo.

Júlia; Ângela (sua mãe, preta, Nagô, escrava do mesmo senhor); Crioula; nascida em 01-07-62; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 27-08-62; dt. reg. 25-08-63 (Livro 8, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida confirmando a alforria dada no batizado da escrava ocorrido em agosto de 1862, sendo seu padrinho, o sobrinho e afilhado do senhor, Cândido Antônio Barcelos.

Pedro; Crioulo; 24; Sr. Luciano de Holanda Cavalcante; dt. conc. 21-07-63; dt. reg. 03-09-63 (Livro 8, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Conceição Maria; parda; 7; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 17-09-63; dt. reg. 19-09-63 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Moisés; Monjolo; 60; Sra. Joaquina Torres Mosqueiro; dt. conc. 08-10-63; dt. reg. 09-10-63 (Livro 8, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao serviço que me tem prestado [...] mediante a quantia de 500\$, dos quais recebi 400\$ ao passar a presente carta de liberdade, ficando a dever-me o dito Moisés 100\$, que pagará em prestações de 10\$ mensais”.

Antônio; Mina; 30; pedreiro; Sr. Joaquim Antônio Martins Correia; dt. conc. 16-10-63; dt. reg. 16-10-63 (Livro 8, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$ e “em atenção ter-me ele me servido bem”.

Julia; parda/mulata; 3; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 17-10-63; dt. reg. 24-10-63; de Piratini (Livro 8, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384\$.

Luiz; Mina; Sr. João Batista Roux (e sua mulher, Elionori Roux); dt. conc. 08-10-63; dt. reg. 09-12-63 (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$ e em retribuição ao “bom comportamento que tem tido”.

Fernando; Africano; maior de 60; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 07-01-64; dt. reg. 15-01-64 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Nicolau; Africano; Sr. Pedro Rodrigues Barcelos; dt. conc. 22-01-64; dt. reg. 23-01-64 (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Silvério; cria de casa; Crioulo; 28; Sra. Gertrudes Maria Inácia; dt. conc. 18-05-59; dt. reg. 11-02-64; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sr. Manoel de Araújo Castro Ramalho; dt. conc. 02-06-60; dt. reg. 04-03-64 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:550\$ pela preta Catarina de Jesus.

Faustino; negro; Mina; 60; Sr. Melchior José Rodrigues Soares Júnior; dt. conc. 08-03-64; dt. reg. 14-03-64; de São Lourenço (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, obtido através de esmolas e empréstimos feitos a Gonçalo da Cunha. O escravo foi recebido por doação da avó do senhor, Gertrudes Maria Inácia “e esta por herança de seu neto Jeremias Soares da Porciúncula, como consta no inventário e partilha feita em Pelotas no Cartório do Tabelião Teodoro da Silva Pinto”.

Constança; Nagô; Sr. Joaquim Caetano Pinto; dt. conc. 31-01-63; dt. reg. 26-03-64; de Porto Alegre (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de servir a minha filha, hoje casada, por tempo de 1 ano a contar da data de hoje, findo que seja o mesmo prazo que terá lugar no dia 31-01-64”.

Carolina; parda; Sr. Barão de Piratini; dt. conc. 18-02-64; dt. reg. 14-04-64 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A escrava estava na Costa de Camaquã, a cargo do irmão do senhor, o Major Vicente Vieira Braga.

Felicidade; Crioula; 10; Sr. José de Faria Rosa Júnior; dt. conc. 17-04-64; dt. reg. 20-04-64 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Boaventura; pardo; Sr. Antônio de Paula Couto Cunha; dt. conc. 29-04-64; dt. reg. 30-04-64 (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Malvina; “ainda por batizar”; Eufrásia (sua mãe, Crioula, escrava da mesa senhora); pardinha; 9 meses; Sra. Silvéria Joaquina de Gouvêa; dt. conc. 29-04-58; dt. reg. 04-06-64 (Livro 8, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320\$ pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Praxedes Joaquina Gomes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; 28; Sr. Francisco Jerônimo Coelho; dt. conc. 30-06-64; dt. reg. 01-07-64 (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$ por José Francisco Vieira, “por ordem dos senhores Godinho Paulo & Cia da Bahia”.

Maria; “velha”; parda; desta Província; 50; Srs. José Lopes de Vasconcelos (e sua mulher, Luciana Maria de Jesus); dt. conc. 20-06-64; dt. reg. 16-07-64; da Freguesia do Boquete (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a João Fausto Barbosa que assinasse a rogo do senhor e a Manoel Félix de Vasconcelos pela senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Joaquim; Sr. Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 01-08-64; dt. reg. 01-08-64 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que tem prestado”.

Clemência da Silva Candiota; parda; Crioula; Sra. Tomásia Belmira da Silva Candiota; dt. conc. 08-08-64; dt. reg. 09-08-64 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ e “atendendo aos bons serviços que me prestou até esta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. L. Legger; dt. conc. 01-09-64; dt. reg. 21-09-64 (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Daniel; pardo; da Bahia; 45; Sra. Laurinda da Silva Guimarães; dt. conc. 25-09-64; dt. reg. 27-09-64; da Costa do Arroio (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Salvador; Monjolo; 56; Sra. Vicência Barbara Leite; dt. conc. 05-10-64; dt. reg. 07-10-64 (Livro 8, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de sempre acompanhar meu filho Jerônimo, cujo escravo fica na minha meação quando se façam as partilhas no inventário a que se esta procedendo por falecimento de meu marido”.

Taurina; Cândida (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha clara; Sr. João Francisco Marcelo; dt. conc. 22-10-64; dt. reg. 31-10-64 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava nasceu no dia 11-08-63 e “ainda por batizar”.

Antônio; Nação; Srs. Elias Pereira da Silva, Joaquim Sátira da Rosa e Florência Joaquina da Rosa; dt. conc. 26-05-64; dt. reg. 12-11-64; da Freguesia de Santana da Boavista (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Alberto; Bárbara (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 3; Sra. Rita Bernarda da Silva Bitencourt; dt. conc. 22-09-64; dt. reg. 30-11-64 (Livro 8, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “unicamente em vista da minha gratidão a sua mãe”, em razão dos seus bons serviços prestados.

Palmira; Melânia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Maria Josefa da Cunha; dt. conc. 01-12-64; dt. reg. 22-12-64 (Livro 8, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de que nunca se afastará da minha companhia enquanto eu for viva, servindo-lhe este escrito de prova, o qual quero que em todo o tempo lhe seja profícuo”. A escrava nasceu no ano de 1861. Consta na p. 66v um outro registro da Carta de Liberdade, registrado em 20-11-66.

Rita; Benguela; 40; Srs. Germano José da Silva e Arminda Domingues da Silva; dt. conc. 12-12-64; dt. reg. 24-12-64 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava nos ter “servido com todo esmero e prontidão, em recompensa aos bons serviços e os produtos que nos tem dado”.

Vitória; Sr. Manoel Joaquim Bueno; dt. conc. 04-02-65; dt. reg. 09-02-65 (Livro 8, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Florinda (parda, desta Província, 17) e sua filha (parda de 6 meses, “ainda por batizar”); Sr. Domingos Rodrigues Cordeiro; dt. conc. 16-02-65; dt. reg. 17-02-65 (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Balbina; parda; Sra. Maria Francisca Pacheco; dt. conc. 04-05-57; dt. reg. 20-03-65; da Freguesia de Nossa Senhora da Consolação do Serro da Buena (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em razão do “bem que me tem servido, com a condição de me acompanhar durante a minha vida”. Por não saber ler nem escrever, pediu a Francisco Antunes da Porciúncula que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Sra. Maria Luzia da Conceição; dt. conc. 04-04-65; dt. reg. 04-04-65 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José Vilhena que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida Rosa; Crioula de Pernambuco; 34; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 29-06-63; dt. reg. 16-04-65 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Antônio; Congo; 46; Sr. Domingos Maria de Carvalho; dt. conc. 01-01-64; dt. reg. 26-04-65 (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao longo de 36 anos.

Nicolau; pardo/mulato; desta Província; Sra. Francisca Lopes Lisboa; dt. conc. 20-03-65; dt. reg. 10-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que o possuo”.

Inês; parda/mulata; desta Província; Sra. Francisca Lopes Lisboa; dt. conc. 09-03-65; dt. reg. 10-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que a possuo e [...] também declara que a dita escrava fica em companhia de meu sobrinho o senhor José Antônio Bandeira”.

Balbina; parda/mulata; desta Província; Sra. Francisca Lopes Lisboa; dt. conc. 25-03-65; dt. reg. 22-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que o possuo”.

Angélica; Crioula desta Província; Sra. Francisca Lopes Lisboa; dt. conc. 22-05-65; dt. reg. 23-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que a possuo”.

Helena; Crioula; 34; Sr. Manoel Jorge Chaves (e sua mulher, Benigna Ferreira Jorge); dt. conc. 24-09-62; dt. reg. 30-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus serviços” prestados.

Domingas; Sra. Eulália Maria Gomes; dt. conc. 12-06-65; dt. reg. 21-06-65 (Livro 8, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 20 onças de ouro, “a razão de 32\$ cada uma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Pereira da Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaspar; Africano; Sra. Maria Elísia Viseu; dt. conc. 17-08-65; dt. reg. 17-08-65 (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Josefina; Crioula; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 31-07-65; dt. reg. 02-09-65 (Livro 8, p. 51r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Gertrudes; preta; Africana; 50; lavadeira; Sr. Vieira Viana & Filho; dt. conc. 04-08-65; dt. reg. 29-02-65 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Ferreira Gavar, “por ocasião da venda dos bens pertencentes a massa falida de Vieira Viana & Filho, que em hasta pública, fazendo estava o leiloeiro Pedro Marques de Alcântara, era bem assim a escrava por nome Gertrudes [...], sendo maior lançador Francisco da Costa Silva, que exibiu ao referido leiloeiro a quantia de 180\$, a fim de ser comediada a liberdade a dita escrava”.

Pedro; Sr. Félix Torquato de Sampaio (e sua mulher, Leocádia Martins de Sampaio); dt. conc. 13-09-65; dt. reg. 14-10-65 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “nos ter servido em seus trabalhos sem constrangimento”.

José; preto; Nagô; 35; Sr. Cipriano da Costa Ferreira (Tenente da Guarda Nacional); dt. conc. 28-10-65; dt. reg. 07-11-65 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:750\$, valor em que o senhor havia estipulado para que seu procurador e irmão, Joaquim Lourenço Ferreira, o vendesse.

Miguel; preto; Moçambique; Sr. Felipe José Xavier; dt. conc. 07-11-65; dt. reg. 09-11-65 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “seu bom comportamento e serviços que me tem prestado no decurso de 30 anos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Leite Peixoto que a fizesse e assinasse como testemunha.

Emílio; pardo; 35; sapateiro; Sr. Francisco Espíndola de Souza; dt. conc. 28-05-60; dt. reg. 20-11-65; do Norte (Livro 8, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo Escrivão de Órfãos, Teodoro da Silva Pinto, “que revendo os autos de inventário do falecido João Antônio Wernner, deles constar a carta de liberdade, cujo o teor é o que segue [...] por ter para esse fim recebido do senhor João Antônio Wernner de Pelotas a quantia de 1:200\$, cuja liberdade outorga com a condição expressa de gozar dela e liberto depois que pagasse ao senhor Wernner a quantia referida que lhe fica devendo”.

Maria Antônia (parda/mulata) e **Joaquina** (parda/mulata); Maria Joana (mãe de ambas, Crioula, escrava dos mesmos senhores); Srs. Henrique de Carvalho Borges e Maria Julia de Carvalho Borges; dt. conc. 09-08-65; dt. reg. 04-01-66 (Livro 8, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao muito bem que nos tem servido a nossa escrava [...] Maria Joana”.

Maria; “cria de casa”; 31; Sra. Margarida Salles; dt. conc. 09-01-66; dt. reg. 09-01-66 (Livro 8, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000\$ e “pelo bem que me tem servido”. A escrava foi recebida de herança do falecidos pais da senhora.

Autá; Crioula; Sr. Quirino Fernandes de Siqueira (e sua mulher, Francisca Nunes de Siqueira); dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 15-01-66 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “pagar no prazo de 2 anos a contar desta data a quantia de 320\$”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Joaquim de Almeida que a assinasse a rogo do senhor e a sua filha, Felícia Siqueira de Almeida, pela senhora.

Maria; preta; Mina; Sra. Maria Joaquina Gonçalves dos Santos; dt. conc. 11-11-65; dt. reg. 16-01-66 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Emídio Pimenta Granjo que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Nação; Sr. Custódio Manoel de Oliveira; dt. conc. 13-01-66; dt. reg. 16-01-66 (Livro 8, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000\$.

Carlota; parda; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 16-01-66; dt. reg. 22-01-66 (Livro 8, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000\$.

Esperança; “inocente”; Maria Isabel (sua mãe natural, Nação, escrava dos mesmos senhores); 6 meses; Srs. José de Azevedo e Souza e Clara Rodrigues de Azevedo; dt. conc. 08-04-66; dt. reg. 16-04-66 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “podendo ela ser batizada como livre, como fica sendo ela de hoje para sempre”.

Leopoldo; pardo; da Bahia; 22; Sr. Luiz Joaquim de Carvalho; dt. conc. 12-03-66; dt. reg. 26-04-66; Rio Grande (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de hoje mesmo apresentar-se ao Excelentíssimo Senhor Tenente General José Fernandes dos Santos Pereira, Digníssimo Comandante da Guarnição e Fronteira, para o fim especial de sentar praça como voluntário da Pátria, e seguir para o Teatro da Guerra, no corpo do Ilustríssimo meu amigo e Senhor Tenente Coronel Bernardo Pires”. O senhor declara ser “chefe de numerosa família, velho e doente, não posso seguir para o Teatro da Guerra, a fim de defender os brios de minha nação, tão atrozmente ultrapassada pelo insolente e estúpido Governo Paraguaio”.

Catarina; preta; Cabinda; 51; Sr. João Pereira Valverde de Miranda; dt. conc. 11-06-66; dt. reg. 11-06-66 (Livro 8, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Felisberta; Crioula; Sr. Vicente Ferreira Cardoso; dt. conc. 28-07-66; dt. reg. 01-08-66 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até “que Deus seja servido levar-me deste mundo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Marques de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Mina; 30; Sr. Francisco Gonçalves Pires (e sua mulher, Cecília Gomes Pires); dt. conc. 01-08-66; dt. reg. 07-08-66 (Livro 8, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:300\$.

Joana; Monjolo; Sra. Felisberta Felisbina da Silva Guimarães; dt. conc. 19-08-66; dt. reg. 21-08-66 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 160\$. A senhora pediu a seu filho, Vasco da Silva Feijó, que a assinasse a rogo.

Catarina; Mina; Sr. Antônio Joaquim Pinto; dt. conc. 02-09-66; dt. reg. 04-09-66; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$ e por seus “muitos serviços”. A escrava foi recebida de herança do falecido avô do senhor, Boaventura Inácio Barcelos.

Benta; Sra. Maria Joaquina Pereira das Neves; dt. conc. 12-07-66; dt. reg. 26-09-66 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não poder escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Caetano da Silva Júnior que a assinasse a rogo.

Roberto; Africano; mais de 40; ferreiro; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 25-09-66; dt. reg. 27-09-66 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Paula; parda; Sr. Francisco A. Gomes da Costa; dt. conc. 18-10-65; dt. reg. 10-10-66 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$ e em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”.

Leonor; parda; Sr. Francisco Antunes Gomes da Costa; dt. conc. 13-03-65; dt. reg. 10-10-66 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$ e em retribuição “aos bons serviços que me prestou”.

Paula; solteira; preta; desta Província; 32; Sr. João da Cunha Ribeiro; dt. conc. 28-11-66; dt. reg. 28-11-66 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Inácio Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Amâncio; Crioulo; desta Província; 25; Sra. Maria Valadares; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 03-11-66 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:050\$ por José Rodrigues da Silva Candiota, “afim do mesmo senhor oferece-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho Antônio Rodrigues Candiota”.

Felisberto Floriano; pardo; desta Província; 31; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 03-12-66 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ por José Rodrigues da Silva Candiota, “afim do mesmo senhor oferece-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho Francisco Rodrigues Candiota”.

Miguel; cabra; desta Província; 31; Sr. Domingos Rodrigues Ribas; dt. conc. 06-12-66; dt. reg. 07-12-66 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de tomar praça no Exército Imperial em substituição a meu filho Francisco Alves Ribas praça da Guarda Nacional do 5º Batalhão desta cidade”.

Nicolau; Crioulo; 18; Sr. Manoel Luiz Corrêa Simons; dt. conc. 05-12-66; dt. reg. 10-12-66; de Povo Novo (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de sentar praça em um dos Corpos de Linha do Exército e nele servir durante a presente Guerra contra o Paraguai, em substituição de Delfino José do Monte”.

Adão; preto; do Rio de Janeiro; 39; Sr. Albano Afonso de Oliveira; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 12-12-66 (Livro 8, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ por José Inácio de Souza, “afim do mesmo senhor oferece-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho João Inácio de Souza”.

Serápio Rodrigues; Sr. Manoel Inácio Rodrigues; dt. conc. 12-12-66; dt. reg. 12-12-66 (Livro 8, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “assentar praça em primeira linha, em substituição de meu filho José Inácio Rodrigues Sargento do Corpo de Cavalaria nº 16 do município do Rio Grande atualmente em Bagé, na forma do Decreto 12-09-65”.

Jacinto; Crioulo; Sra. Genoveva Rosa de Jesus; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 12-12-66 (Livro 8, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pela senhora Joana, “para o fim de sentar praça em 1ª linha em substituição de seu filho Sebastião José Pereira, com praça de tambor e designado para o serviço de Guerra, na forma do Decreto 12-09-65”. A senhora pediu a Baltazar Silvério de Araújo que a assinasse a rogo.

Tomás; solteiro; pardo; desta Província; 23; Sr. João Pedro dos Reis; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 14-12-66 (Livro 8, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de assentar praça em primeira linha no terceiro Corpo de Exército em organização ou onde a autoridade competente julgar necessário, em substituição a mim a fim de que e na forma da Lei, eu fique exonerado de todo e qualquer serviço a que possa ser obrigado”.

Fê; Maria Desidéria (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 18-12-66; dt. reg. 19-12-66; de Olasca de São Domingos na Costa de Pelotas (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao “bem que me há servido e pelas crias que me há produzido”. A escrava, juntamente com sua mãe, foi comprada do sogro do senhor Bernardino Rodrigues Barcelos. O senhor pediu a seu filho, Epaminondas Piratini de Almeida, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tito; preto; da Bahia; 30; Sr. Manoel José Rodrigues Valadares; dt. conc. 20-12-66; dt. reg. 25-12-66 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$, por Sebastião Duarte, “afim do mesmo senhor oferecê-lo ao serviço do exército em substituição a seu oficial José de Assis Gomes”.

Joaquim Rodrigues; preto; desta Província; 34; Sr. Serafim José Rodrigues do Araújo; dt. conc. 05-01-67; dt. reg. 07-01-67 (Livro 8, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$, por Elisiário José de Oliveira, “com o fim do mesmo senhor oferecê-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho Moisés José de Oliveira”.

Agostinho; preto; Crioulo desta Província; mais de 20; Sr. João José de Abreu; dt. conc. 25-01-67; dt. reg. 26-01-67 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300\$, por Frutuoso Alves da Fonseca Filho, “com o fim do mesmo senhor oferecê-lo ao serviço do exército em sua substituição”.

Luiz Corrêa; preto; da Província do Norte; 36; Sr. Tomas José de Campos; dt. conc. 04-02-67; dt. reg. 04-02-67 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$, por Pedro João de Brum, “com o fim do mesmo senhor oferecê-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho João Brum”.

Antônio Canhanha; Sra. Maria Joaquina de Sá; dt. conc. 31-12-66; dt. reg. 11-02-67 (Livro 8, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, ocorrido no dia 04-03-66, passada pelo filho e testamenteiro, Joaquim de Sá Araújo.

Livro 10 - 1868 a 1871

Joana; Mina; 44; Sr. José da Rosa Neves; dt. conc. 27-06-63; dt. reg. 22-09-68 (Livro 10, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:080\$.

Belmira; parda; Crioula; 18; Sra. Felicidade dos Santos; dt. conc. 04-09-68; dt. reg. 28-09-68 (Livro 10, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A senhora pediu a Antônio Pedro Euks que a fizesse e assinasse como testemunha.

Gustavo; pardo; Sr. Eliseu Antunes Maciel; dt. conc. 29-06-68; dt. reg. 28-10-68 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me prestou durante o tempo que me serviu”. O escravo havia sido comprado do negociante Francisco da Silva Flores, no ano de 1841 em Rio Grande.

Delfina; preta; Africana; 24; Sra. Zeferina da Rosa Gonzaga (viúva de Bernardino Gonzaga de Souza); dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 13-11-68 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter cumprido a condição imposta no testamento do falecido marido da senhora, de servir por 4 anos a senhora.

João; preto; Africano; 36; Sra. Zeferina da Rosa Gonzaga (viúva de Bernardino Gonzaga de Souza); dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 13-11-68 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter cumprido a condição imposta no testamento do falecido marido da senhora, de servir por 4 anos a senhora.

Clara; Sr. Bernardo Alves Pereira; dt. conc. 18-09-68; dt. reg. 16-11-68 (Livro 10, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Cândida Joana da Conceição; solteira; parda; desta Província; 20; Sr. Francisco de Sales Diniz Teixeira; dt. conc. 09-12-68; dt. reg. 09-12-68 (Livro 10, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$, sendo 600\$ pela escrava e 1:000\$ por Manoel Marques Albuquerque.

Abel; preto; 45; Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 02-01-69; dt. reg. 02-01-69 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Inês; Crioula; Sr. Pedro Ernesto Mendes; dt. conc. 18-02-69; dt. reg. 19-02-69 (Livro 10, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 950\$ por Maria Delfina Gomes, "sujeitando-se a referida escrava a um contrato de locação de serviços até preencher o total pagamento". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Albino Gonçalves Borges, através da procuração especial feita em 15-01-69 na cidade de Porto Alegre no Cartório do Tabelião Nunes.

Miguelina; parda; Bahia; 50; Sr. Francisco Pereira Barbedo; dt. conc. 16-02-69; dt. reg. 09-03-69 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Antônio; preto; Africano; 49; Sra. Maria Joaquina da Rocha; dt. conc. 13-03-69; dt. reg. 17-03-69 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$. A senhora, por estar "sofrendo da vista", pediu a Tomas Francisco da Costa que a fizesse.

Ambrósio; Mina; Sr. Manoel dos Santos Campelo; dt. conc. 09-03-69; dt. reg. 17-03-69 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, do "dinheiro para sua liberdade, ficando porém restando a quantia de 400\$ que deverá entregar-me no prazo de 4 meses a contar da data deste".

Manoel; preto; 60; Sra. Leonídia Joaquina da Silveira (viúva de Major Francisco da Paula da Silveira); dt. conc. 13-07-68; dt. reg. 27-04-69; da Vila de São José do Norte (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João Gogo; Sra. Inácia Benta Gonçalves de Oliveira; dt. conc. 05-03-69; dt. reg. 27-04-69; de Salso (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Inês; parda; desta Província; 22; Sra. Cesária Leonarda da Conceição; dt. conc. 22-04-69; dt. reg. 05-05-69 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$ por Teófila de Almeida Silva, com que a escrava fez um contrato de locação de serviços para pagamento da dita quantia. A senhora pediu a José Inácio do Amaral que a fizesse.

Silvéria; parda; desta Província; 27; Sr. João Francisco Silveira; dt. conc. 29-05-69; dt. reg. 29-05-69 (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$ por Domingos João Martins, com que a escrava fez um contrato de locação de serviços para pagamento da dita quantia.

Carlos; preto; Nagô; 40; Sr. Joaquim Antônio Barcelos; dt. conc. 02-06-69; dt. reg. 16-06-69 (Livro 10, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:200\$.

Sabina; preta; Moçambique; 55; lavadeira; Sr. Cândido Antônio Barcelos; dt. conc. 16-06-69; dt. reg. 17-06-69; de Lomba (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$ em "diversas parcelas como dos recibos que tenho passado".

Maria; Lina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 15 meses; Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 12-07-69; dt. reg. 12-07-69 (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, [...] em consequência de eu a ter criado e ter-lhe amizade e não querer que a mencionada minha escrava Maria passe a outro cativo, com a condição expressa dela me servir e acompanhar de boa vontade, sem me dar desgosto nem incomodar até minha morte [...] e até essa época sua mãe não terá poder nenhum na mencionada Maria, e nem puder reclamá-la como sua filha, nem tirá-la de meu poder enquanto eu viva for".

Mariana; preta; Mina; Sra. Felicidade Francisca Brisolará (falecida); dt. reg. 23-07-69; da Serra dos Tapes (Livro 10, p. 12v). Desc.: A carta de liberdade foi passada pelos herdeiros da falecida senhora. Sendo que André José Pedro Brisolará concede plena liberdade em 10-05-68. Antônia Francisca Brisolará mediante o pagamento de 125\$ em 18-05-69, que pediu a Félix Antônio Gonçalves que a assinasse, por esta não saber ler nem escrever. Tomé Francisco dos Anjos (e sua mulher, Inácia Francisca Brisolará) mediante o pagamento de 125\$ em 01-06-69, que pediram a Aníbal Alves dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo, por não saberem ler nem escrever. Felício Brisolará "por isso receber importância alguma" em 20-10-68, passada por seu procurador Vicente Pedro Brisolará.

Bárbara; mulata; desta Cidade; 42; Sr. Vicente José da Maia; dt. conc. 18-07-69; dt. reg. 31-07-69 (Livro 10, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava gozar somente “depois de minha morte como se livre nascesse e o faço em atenção ao desvelo e cuidado com que a libertanda me tem tratado em minhas enfermidades”.

Estevão; Carolina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 2 “incompletos”; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 16-08-69; dt. reg. 18-08-69 (Livro 10, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ por Manoel Tomé.

Benedito; preto; Africano; 38; Sra. Zeferina Gonzaga Corrêa; dt. conc. 30-10-69; dt. reg. 30-10-69 (Livro 10, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido primeiro marido da senhora, Bernardino Gonzaga de Souza, que condicionava o escravo a servir a dita senhora por 6 anos, findos em 11-11-70.

Rita; preta; Mina; quitandeira; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 20-11-69; dt. reg. 25-11-69 (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Eleutéria; Crioula desta Província; 22; Sra. Delfina Gomes do Araújo; dt. conc. 04-12-69; dt. reg. 04-12-69 (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000\$.

Isabel; Benguela; Sr. Luiz Fernandes Ribeiro; dt. conc. 19-12-69; dt. reg. 04-01-70 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados e “pelo amor que lhe tenho”. O senhor pediu a José Álvares da Silva dos Santos que a assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Adolfo Frederico Teodoro Janssen; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 04-01-70; de Rio Grande (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Domitildes; parda; 36; Sr. João Manoel Caldeira; dt. conc. 29-11-69; dt. reg. 12-01-70; de Passo das Pedras na Fazenda do Cerrito (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Joaquina; preta; Mina; Sr. José Pedro Brisolará; dt. conc. 02-10-69; dt. reg. 20-01-70; da Serra dos Tapes (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:050\$, “recebendo neste ato a quantia de 400\$ e o restante para a mesma me ir pagando”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, José Pedro Brisolará, que a fizesse e assinasse a rogo.

Cristina; Crioula; 40; Sra. Maria Clara de Almeida Gonçalves; dt. conc. 10-03-70; dt. reg. 11-03-70 (Livro 10, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 330\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Jacinto; pardo; 25; Sra. Maria Clara de Almeida Gonçalves; dt. conc. 12-03-70; dt. reg. 14-03-70 (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Joana; preta; Nação; 38; Sra. Delfina Gonçalves Pires; dt. conc. 30-04-70; dt. reg. 30-04-70 (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100\$.

Ismênia; Crioula; Sr. José Tomas Vieira da Cunha; dt. conc. 05-05-70; dt. reg. 06-05-70 (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jorge; preto; Sra. Clara Maria da Silva e Cunha (falecida); dt. conc. 06-05-70; dt. reg. 07-05-70 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, José Tomas Vieira da Cunha, João Vieira da Cunha, Antônio Vieira da Cunha, Clara Josefina da Cunha, Antônio José Lopes, Manoel Vieira da Cunha e Eleutério Francisco de Brum.

Francisca; Eufrásia (sua mãe, preta, liberta); parda; 10; Sr. Manoel José de Barros; dt. conc. 20-05-70; dt. reg. 20-05-70 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta concede liberdade “por haver recebido a quantia de 600\$, provenientes de uma subscrição, tirada do Rio Grande, por Joaquim da Fonseca Moreira, e Antônio Chaves Campello por ocasião da chegada dos cascos do 4º e 5º Corpo de Caçadores a cavalo no valor de 447\$ e 153\$, liquidado só a é dado por a Sociedade, Luso Brasileiro”.

Rosa (mulata) e seu filho (9 meses); Sr. José Tomas Vieira da Cunha; dt. conc. 08-05-70; dt. reg. 01-06-70 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva; Congo; Sr. José Soares da Silva; dt. conc. 08-04-70; dt. reg. 20-06-70; de Curral de Pedra no Arapeí (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta concede liberdade “por ter-me acompanhado e servido na Província Oriental 4 anos e não me desamparar segundo as leis do País”. A carta foi passada pelo procurador e sobrinho do senhor, Joaquim Xavier de Carvalho.

Serafim; Rita (sua mãe, preta); Crioulo; 11; Sr. Manoel M. Chalar; dt. conc. 20-06-70; dt. reg. 20-06-70 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pela mãe do escravo.

Luzia; desta Província; 50; Sr. Manoel de Souza Eston; dt. conc. 27-06-70; dt. reg. 30-06-70 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta concede liberdade “gratuitamente somente em consideração aos bons serviços, que me tem prestado”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do mesmo, Joaquina Luisa de Lima.

Quirino; Crioulo; 12; Sra. Zeferina Gonzaga Corrêa; dt. conc. 16-01-70; dt. reg. 06-07-70 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em razão “de meu finado marido, Bernardino Gonzaga de Souza, [impor ao escravo] para servir-me até a idade de 24 anos, e depois dar-lhe a liberdade, perdoando-lhe esse tempo que falta para completar o referido prazo, dou desde hoje a sua carta de liberdade, entregando-o como presente a sua mãe, preta também liberta por mim, para que goze aonde e como lhe convier”.

Mateus; preto; Africano; 55; carneador; Sra. Bernardina Maria dos Santos; dt. conc. 12-07-70; dt. reg. 19-07-70 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Zeferina; Sra. Cristina Soares Gomes de Mello (viúva do Major João Gomes de Mello); dt. conc. 03-02-70; dt. reg. 19-07-70 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Generosa; Sr. Porfírio Joaquim Pereira dt. conc. 29-07-70; dt. reg. 10-08-70; de Três Capões (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”.

Antônia; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; desta Província; 6; Sr. Antônio de Paula Canto e Cunha; dt. conc. 13-08-70; dt. reg. 13-08-70 (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 360\$ por uma comissão de três membros da Loja Maçônica “Honra e Humanidade” de Pelotas.

Rita; Lucida (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); parda; 6; Sr. Maria Carolina Rosa da Cunha; dt. conc. 13-08-70; dt. reg. 13-08-70 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ pelos padrinhos da escrava, Francisco José Pereira e Rita Faustina Corrêa. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco de Meireles Leite que a fizesse e assinasse como testemunha.

Leonor; Carolina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; desta Província; 3; Sra. Carlota Pereira de Souza; dt. conc. 13-08-70; dt. reg. 13-08-70 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ por uma comissão de três membros da Loja Maçônica “Honra e Humanidade” de Pelotas.

Maria Rosa; Esperança (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; menor; Sr. Ramão Badia; dt. conc. 25-08-70; dt. reg. 30-08-70 (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ pelo preto forro José.

Felicidade; Eva (sua mãe); inocente; Sr. Ambrósio José Barbosa Pereira; dt. conc. 03-09-70; dt. reg. 03-09-70 (Livro 10, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus, nem condição alguma”.

Avelina; Emília (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sr. Cecília de Souza Prates; dt. conc. 03-09-70; dt. reg. 05-09-70 (Livro 10, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida para que a escrava fosse batizada como livre pelos padrinhos Lucinda Borges de Oliveira e Olímpio Marques de Souza Prates.

Maria; Eufrásia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 15 meses; Sra. Silvéria Joaquina de Gouvêa; dt. conc. 06-09-69; dt. reg. 15-09-70 (Livro 10, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 288\$ por Rondeano Santiago. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Praxedes Joaquina Gomes, que a assinasse a rogo.

Constança; Crioula; 25; Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 14-09-70; dt. reg. 15-09-70 (Livro 10, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 960\$ pelo preto forro Luiz Moreira.

Alexandrina (Rio de Janeiro) e seu filho (“ainda por batizar”, 2 meses, de Pelotas); Sr. Gustavo Cristiano Dezonsart; dt. conc. 06-10-70; dt. reg. 07-10-70 (Livro 10, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Firmina; Crioula; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 04-10-70; dt. reg. 20-10-70 (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$.

Luciana; pardinha; 9; Sra. Florinda Fausta da Silva Candiota; dt. conc. 04-11-70; dt. reg. 04-11-70 (Livro 10, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650\$.

Antônia; Mina; Sr. Henrique de Souza Leal; dt. conc. 03-11-70; dt. reg. 08-11-70; do 2º Distrito do Município de Piratini (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a Claro Luiz de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; preta; Crioula; mais de 40; Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 03-12-70; dt. reg. 03-12-70 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ por José Francisco de Ávila.

Maria Francisca; preta; Crioula; Sra. Maria José Rodrigues Soares; dt. conc. 06-12-70; dt. reg. 06-12-70 (Livro 10, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$, sendo 700\$ suprida por Albino da Silva Fagundes e 300\$ por ela. A escrava foi recebida de herança da falecida avó da senhora, Maria Ludovina Soares. A carta foi passada pelo procurador da senhora, João Rezende.

Marcelino dos Santos Soares; Sra. Rosa dos Santos Soares; dt. conc. 15-12-69; dt. reg. 16-12-70 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A carta foi passada pela senhora “em comum acordo com os meus filhos”. A senhora pediu a Manoel José Gonçalves Caler que a assinasse a rogo.

Daniel; Lucinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); 22 meses; Sr. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 14-03-70; dt. reg. 17-12-70 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomas; Silvéria (sua mãe, parda); Sra. Gertrudes Gonçalves Pires; dt. conc. 29-09-70; dt. reg. 22-12-70 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domingos; preto; Nação; 50; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo (falecido); dt. conc. 16-12-70; dt. reg. 26-12-70 (Livro 10, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido senhor. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Serafim de Freitas Guimarães, Francisca Eulália Rodrigues de Souza, Tomas José Rodrigues da Araújo, Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo, Antônio Lopes da Silva Bastos, Maria José Guimarães e Porfírio Joaquim pereira.

Coleta; Luiza (sua mãe, parda, liberta); pardinha; 6; Sr. Germano Antônio Duarte; dt. conc. 20-01-70; dt. reg. 25-01-71 (Livro 10, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pela mãe da escrava.

Demenciana; preta; desta Província; 35; Sra. Felicidade dos Santos; dt. conc. 30-01-71; dt. reg. 30-01-71 (Livro 10, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ por Pedro Augusto Blandin “e em uma letra da quantia de 500\$ pelo tempo de 1 ano, para este fim”.

Amaro; Paula (sua mãe, escrava da mesma senhora, falecida); pardo; 30; Sra. Silvana Eulália Azevedo Barcelos; dt. conc. 07-01-71; dt. reg. 03-02-71 (Livro 10, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “viver sempre em minha companhia e não satisfazendo esta condição ficará de nenhum efeito a presente” carta, em retribuição dos bons serviços prestados.

Joaquina; Sr. Domingos Rodrigues Ribas (falecido); dt. conc. 30-12-70; dt. reg. 13-03-71 (Livro 10, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos serviços prestados ao falecido senhor. A carta foi passada pelos herdeiros, que receberam a escrava “de legítima paterna”, Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho, Antônia Rodrigues Ribas, Evaristo Alves Ribas, Francisco Alves Ribas, Mariana Alves Ribas e Perciliana Anjos Ribas.

Francisco; preto; Crioulo; 17; Sr. Manoel Jacinto de Araújo; dt. conc. 13-04-71; dt. reg. 13-04-71 (Livro 10, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher. O escravo foi doado à esposa do senhor, Juliana Maria da Fonseca, pela mãe da mesma, Dorotéia Cândida de Paiva, em 1856.

Eufrásia (parda, 30) e seu filho **Fernando** (6); Sr. Francisco de Oliveira Barreto; dt. conc. 17-04-71; dt. reg. 17-04-71 (Livro 10, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Virgílio José Solano que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomasia; “cria de casa”; 38; Sr. Davi Silveira Duarte (e sua mulher, Luiza Vitoria da Silveira); dt. conc. 10-01-70; dt. reg. 26-04-71; da Costa do Evaristo, residência dos senhores (Livro 10, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, equivalente a 200 patações, e 20 rezes de criar, e em atenção aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a seu filho, Luiz Silveira Duarte, que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Virgilina; preta; Crioula; 27; Sra. Lígia Batista Lima; dt. conc. 05-04-71; dt. reg. 17-05-71 (Livro 10, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$. A escrava coube por “legítima materna” à senhora. A carta foi passada “com consentimento” do pai da senhora, Patrício Luiz de Lima.

Teresa e seu filho (menor); Sr. José Gabriel de Lima (Coronel); dt. conc. 30-05-71; dt. reg. 30-05-71 (Livro 10, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. A carta foi passada pelo procurador e sobrinho do senhor, Joaquim Luiz de Lima Filho.

Roberta; (parda) e seus filhos **Claudiana** (parda), **Madalena** (parda), **Catarina** (parda), **José** (pardo), **Rufina** (parda) e **Virgíli-na** (parda, 15); Sr. Gaspar José Freire; dt. conc. 18-05-71; dt. reg. 07-06-71 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta concede liberdade “sem ônus ou condição alguma”. O senhor obteve a escrava Roberta por troca que fez em 11-01-1836 com sua irmã, Raquel Freire de Andrade, já falecida. Os escravos se encontravam, desde 1855 a 1856, contra a vontade do senhor, no poder de Belchior Jacinto Dias, morador no Distrito da Vila de Canguçu.

Rita (cabra, 30) e seu filho **Adão** (9); Sr. Gaspar José Freire; dt. conc. 18-05-71; dt. reg. 07-06-71 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição alguma”. O senhor obteve a escrava Rita por troca que fez em 11-01-1836 com sua irmã, Rachel Freire de Andrade, já falecida. Os escravos se encontravam no poder de José Bernardino da Silva, morador de Pelotas “por compra que diz ter feito a meu irmão João Maciel já falecido, a qual nenhum domínio tinha sobre a dita escrava”.

Camilo; preto; Africano; 50; Sr. João Rodrigues de Freitas; dt. conc. 28-05-71; dt. reg. 07-06-71 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$.

Anacleto; pardo; desta Província; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 30-05-71; dt. reg. 12-06-71; da Chácara (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Narcisa; fula; desta Província; 50; Sra. Inácia Gonçalves do Amaral; dt. conc. 15-01-71; dt. reg. 16-06-71 (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domitilde; preta; 60; Sra. Vicência Joaquina Soares; dt. conc. 03-06-71; dt. reg. 16-06-71 (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo aos seus bons serviços prestados em minha casa, e à sua idade, [...] pela quantia de 600\$, por

conta de cuja importância, nesta data, recebi da mesma preta [...] a quantia de 132\$ ficando ela obrigada pela quantia restante, que são 368\$ em pagamentos mensais à razão de 16\$ feitos a mim ou a meus herdeiros na minha falta”. A senhora pediu ao seu filho, Manoel Joaquim Soares, que a assinasse a rogo.

Leôncio; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); desta Província; 5; Sr. Marcos Francisco da Silva (e sua mulher, Barbara Teixeira da Silva); dt. conc. 10-05-71; dt. reg. 23-06-71 (Livro 10, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores.

Amália; parda; 3; Sra. Leocádia Gonçalves Meireles; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Carolina; parda; 9; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Firmina; parda; 10; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Virgínia; parda; 5; Sr. Francisco Gonçalves Pires; dt. conc. 01-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Sabino; pardo; 5; Sr. Lafaiete da Silva Maia; dt. conc. 11-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Bernardino; pardo; desta Província; 21; Srs. Constantino José da Silva (e sua mulher, Ana Inácia de Quadros); dt. conc. 30-05-71; dt. reg. 05-08-71; de Boquete (Livro 10, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Barbosa de Menezes que a assinasse a rogo da senhora e a Gervásio Nunes Barbosa de Meireles pelo senhor.

Isabel; preta; desta Província; 40; Srs. Constantino José da Silva (e sua mulher, Ana Joaquina de Quadros); dt. conc. 30-05-71; dt. reg. 05-08-71; de Boquete (Livro 10, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Barbosa de Menezes que a assinasse a rogo da senhora e a Gervásio Nunes Barbosa de Meireles pelo senhor.

Leonor (parda, desta Cidade, 20, serviço doméstico) e seu filho (“ainda por batizar”, nascido em 08-12 próximo passado); Sr. Hemétrio Oliveira de Souza Soares (e sua mulher, Elisa Nunes Viana Soares); dt. conc. 03-02-71; dt. reg. 05-08-71 (Livro 10, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500\$, “com a obrigação de completar a de 1:800\$” e seu filho gratuitamente.

Livro 11 - 1871 a 1876

Rosa; preta; Mina; 40; Sr. José Rodrigues de Miranda (e sua mulher, Joana Martin de Miranda); dt. conc. 18-08-71; dt. reg. 18-08-71 (Livro 11, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$, “em duas prestações sendo uma de 390\$ em 31-10-70 e a outra de 110\$ em 10-01-71, ficando a dita escrava a nos dever a quantia de 150\$ [...] porque tínhamos convencionado libertá-la em atenção aos bons serviços que sempre nos tem prestado”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e ao genro, Elias José Fraga, que assinasse a rogo do senhor e João Maria Braga pela senhora.

Januária; parda; 24; Srs. Francisca Eulália Rodrigues de Souza e Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 21-08-71; dt. reg. 23-08-71 (Livro 11, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “por havermos recebido dela a quantia de 106\$. A escrava de que tratamos foi sempre solicita cumpridora de seus deveres e digna de ilimitada confiança”.

Bernarda; Nação; 30; Sr. Antônio Cândido da Silva Job; dt. conc. 26-08-71; dt. reg. 26-08-71 (Livro 11, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo do 41 aniversário de minha consorte Dona Gertrudes Cândida Job. E porque não é de minha intenção deixar ao abandono a dita Bernarda, concedo-lhe a liberdade [...] com a condição de prestar-me e a minha mulher os seus serviços por espaço de 5 anos”. A escrava foi recebida de herança de Raquel da Silva Bellar.

Albertina; preta/parda; desta Província; 40; Sr. Domingos Afonso Pequito; dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 11, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de acompanhar, durante sua vida a minha mulher Maria Teixeira Pequito”. Por não poder escrever, em razão da “falta de vista e trêmulo”, o senhor pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Geralda; parda; desta Província; 20; Sr. Domingos Afonso Pequito; dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 11, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de acompanhar, durante sua vida a minha mulher Maria Teixeira Pequito”. Por não poder escrever, em razão da “falta de vista e trêmulo”, o senhor pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Firmino; preto; Crioulo desta Província; 9; Sr. Domingos Afonso Pequito; dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 11, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de acompanhar, durante sua vida a minha mulher Maria Teixeira Pequito”.

Por não poder escrever, em razão da “falta de vista e trêmulo”, o senhor pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Januário; Crioulo; Sra. Ana Teixeira; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 26-09-71; de Capão do Leão (Livro 11, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo havia sido comprado em 30-08-71 de José Lino de Souza. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Félix dos Santos Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 26-09-71 (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. “Por ser muito difícil escrever”, o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 03-10-71 (Livro 11, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. “Por ser muito difícil escrever”, o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlio; pardo; desta Província; 4; Sr. Carlos Martins Ferreira; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 20-10-71 (Livro 11, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ por Miguel Cardoso de Souza, “produto de uma subscrição a que promoveu entre seus afeiçoados para este fim”. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, José Joaquim de Freitas.

Gonçalo; preto; Nação; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 07-10-71 (Livro 11, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus relevantes serviços á mim prestados”.

Josefa; Sr. Rogério Adolfo de Freitas; dt. conc. 12-10-71; dt. reg. 18-10-71 (Livro 11, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcelina; desta província; 20; Sr. José Maria Marcelino de Souza; dt. conc. 08-12-70; dt. reg. 20-10-71 (Livro 11, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por Manoel Lourenço.

Francisco; da Bahia; 50; Sra. Maria Joaquina Gonçalves dos Santos; dt. conc. 26-11-64; dt. reg. 06-11-71 (Livro 11, p. 12v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler e escrever, a senhora pediu a João Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; parda; desta Província; 26; Sra. Maria Leopoldina Xavier e Bernardina Inácia Xavier; dt. conc. 06-11-71; dt. reg. 06-11-71 (Livro 11, p. 13r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Domingos; Africano; 50; Sr. João Marques de Souza Prates; dt. conc. 10-11-71; dt. reg. 11-11-71; da Fazenda de Feitoria (Livro 11, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “pela quantia que me apresentou de 500\$, preço pelo qual foi o mesmo avaliado no inventário que se procedeu por falecimento de meu pai o Coronel João Marques de Souza Prates”.

José Mauá; Sra. Leocádia Francisca de Melo; dt. conc. 12-11-71; dt. reg. 13-11-71 (Livro 11, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “pela importância de 1:200\$, cuja importância recebi nesta data”.

Polidoro; Crioulo; 54; Sr. Francisco Silveira da Costa (“cidadão brasileiro e negociante, matriculado no Tribunal do Comércio na Capital do Império”); dt. conc. 28-10-71; dt. reg. 14-11-71; do Rio de Janeiro (Livro 11, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição aos bons serviços prestados pelo dito escravo a minha finada mãe”. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Joaquina Cândida Silveira da Costa.

Generosa; Crioula; Sr. Ismael da Silva Ferreira (e sua mulher, Eulália de Mendonça Ferreira); dt. conc. 20-11-71; dt. reg. 20-11-71 (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula, indenização ou condição alguma”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Florinda Luiza da Silva Mendonça, o qual foi avaliada no inventário por 400\$.

Manoelzinho; preto; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 21-11-71; dt. reg. 21-11-71 (Livro 11, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem de amor e respeito a saudosa memória de nossos sempre lembrados pais e remuneramos ao libertando Manoelzinho, pelo bem que os serviu”. A carta foi passada “por autorização de todos os irmãos e cunhados, como consta no inventário amigável que fizemos dos bens de minha falecida mãe a senhora D. Florinda Luiza da Silva Mendonça”.

Justina; preta; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 23-11-71 (Livro 11, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “em homenagem de amor e respeito a saudosa memória de nossos sempre lembrados pais e remuneramos a libertanda Justina, pelo bem que os serviu”. A carta foi passada “por autorização de todos os meus irmãos e cunhados, como consta no inventário amigável que fizemos dos bens de minha falecida mãe a senhora D. Florinda Luiza da Silva Mendonça”.

Julia³⁷; Crioula; Sr. Eneas Pinto Nogueira; dt. conc. 23-11-71; dt. reg. 24-11-71 (Livro 11, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$, por Joaquim da Costa Veloso, com a “condição de servir 4 anos, a contar da presente data ao dito senhor Veloso e sua família”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, Antônio Pinto Nogueira.

³⁷ A carta se repete na página 20v.

Inocência; Crioula; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 07-04-71; dt. reg. 24-11-71; de Curumilha [?] (Livro 11, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “por sua boa conduta”.

Margarida; preta; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 27-11-71; dt. reg. 27-11-71 (Livro 11, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “em consequência de ter eu feito esse pedido a meu irmão, visto querer dar a liberdade a mesma Margarida, pela presente por mim feita e assinada, atendendo ao bem com que a referida libertanda serviu á meus amados pais e ter dado de mamar a meu filho João Jacinto de Mendonça”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Florinda Luiza de Mendonça, a qual foi avaliada em 500\$.

Rita; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 29-11-71 (Livro 11, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. “Por me ser muito difícil escrever”, o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse.

Joana; preta; desta Província; Sra. Cristina Soares de Carvalho; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 04-01-72 (Livro 11, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Ana; parda; desta Província; Sr. Cristina Soares de Carvalho; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 04-01-72 (Livro 11, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Sofia; Africana; mais 60; Sr. Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 16-12-71; dt. reg. 05-01-72 (Livro 11, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Adão; Mina; 40; Sr. Lourenço Botelho; dt. conc. 31-12-71; dt. reg. 08-01-72 (Livro 11, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Claudina; parda; desta Província; Sr. José Joaquim de Freitas (falecido); dt. conc. 14-08-71; dt. reg. 06-03-72 (Livro 11, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “de comum acordo, visto sermos todos maiores e pela faculdade que a lei nos confere [lhe damos] plena liberdade”. A carta foi passada pelos herdeiros, José Simeão de Freitas, como procurador de seu irmão Elizeu Augusto de Freitas, Carlos Martins Ferreira e sua mulher Joaquina de Freitas Ferreira, Joaquim Pereira Paranhos e sua mulher Leopoldina Carolina de Freitas Paranhos, Felisbina Carolina de Freitas, Carlos Maia e sua mulher Leonidia de Freitas Maia e Ana Joaquina de Freitas.

Joana; Catarina (sua mãe e escrava do mesmo senhor); 11; Sr. José Azevedo Souza; dt. conc. 23-03-72; dt. reg. 26-03-73 (Livro 11, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe enquanto foi escrava do senhor.

Florinda; 30; Sr. Domingos Moreira da Fontoura (e sua mulher, Arminda Soares Moreira³⁸); dt. conc. 15-07-69; dt. reg. 26-03-72; de Cruz de São Pedro (Livro 11, p. 25r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Malaquias; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 01-04-72 (Livro 11, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. “Por me ser muito difícil escrever”, o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse.

Faustina; Joana (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); Crioula; 9; Sr. Heliodoro de Azevedo Souza (e sua mulher, Eulália Barbosa da Silva Azevedo); dt. conc. 31-03-72; dt. reg. 04-04-72 (Livro 11, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida por “satisfazer-mos o pedido e o desejo de nossa muita prezada filha Eulália Barcelos.

Elvira; 20; Sr. Francisco de Oliveira Barreto; dt. conc. 05-04-72; dt. reg. 05-04-72 (Livro 11, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A escrava havia sido comprada de José Antônio da Silva. Por não saber ler e escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Catão; preto; Africano; 35; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 13-04-72; dt. reg. 13-04-72 (Livro 11, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Ricardo; preto; Sra. Maria Querina de Oliveira; dt. conc. 24-04-72; dt. reg. 25-04-72 (Livro 11, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em “remuneração dos serviços que me tem prestado, com o único ônus de acompanhar o meu filho José Hipólito de Oliveira Martins, que segue para a República do Prata, obrigando-se este a arbitrar-lhe um salário”.

Januária; “cria de casa”; Sofia (sua mãe, preta, escrava dos pais do senhor); preta; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados, à minha casa e a dos falecidos meus pais, pela preta Sofia, liberta, concedo a liberdade a filha da mesma”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Maria Joaquina de Sá.

Francisca; preta; Benguela; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados [...] a minha casa e de meus falecidos pais”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Maria Joaquina de Sá.

³⁸ No interior da carta o nome da senhora aparece como Arminda Garcez Moreira.

Mariana; Mina; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados, a minha casa e a dos falecidos pais minha mulher”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Clara Soares de Paiva.

Lourenço; Benguela; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços prestados, a minha casa e a dos falecidos pais minha mulher”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Clara Soares de Paiva.

Adriano; preto; Africano; 40; Sr. José Teófilo de Leon; dt. conc. 29-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Cristobal de Leon.

Venâncio; negro; desta Província; 50; Sra. Maria Josefa Genoveva Valdez; dt. conc. 13-03-71; dt. reg. 13-05-72; da Serra dos Tapes (Livro 11, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Semiana; Crioula; 24; Sr. Camilo dos Santos Campelo (e sua mulher, Damásia da Silveira Campelo); dt. conc. 11-01-72; dt. reg. 22-05-72; de Jaguarão (Livro 11, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “por ter entrado com a quantia de 600\$, para o muito concedendo todos os herdeiros que se lhe concedesse a liberdade por esse preço, o que foi homologado pela sentença”. A carta foi passada por Dionísio Amaro da Silveira “na qualidade de inventariante da casa de minha falecida mãe Maria Antônia Muniz e em cumprimento da sentença que julgou a partilha da herança deixada pelo casal”.

Rita; preta; Africana; 50; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 02-06-72; dt. reg. 04-06-72 (Livro 11, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Mônica; parda; desta Província; 25; Sr. Antônio Rodrigues Branco; dt. conc. 14-06-72; dt. reg. 14-06-72 (Livro 11, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”.

Francisca; preta; Crioula, 20; Sr. Germano José da Silva e Arminda Domingues da Silva; dt. conc. 28-06-72; dt. reg. 13-07-72 (Livro 11, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sempre “com bom desvelo”.

Nicolau; preto; Mina; 60; Sr. Germano José da Silva e Arminda Domingues da Silva; dt. conc. 28-06-72; dt. reg. 13-07-72 (Livro 11, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiza; parda; 7; Sra. Amélia Maria Veleto; dt. conc. 18-07-72; dt. reg. 18-07-72 (Livro 11, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ pela Sociedade Emancipadora, entregue pelo tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Vitória; preta; 3 anos e meio; Sra. Maria Joaquina de Pilar Jacques; dt. conc. 16-07-72; dt. reg. 18-07-72 (Livro 11, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ pela Sociedade Emancipadora, entregue pelo tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Manoel; preto; Sr. João Batista Licour (falecido); dt. conc. 07-08-72; dt. reg. 07-08-72 (Livro 11, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, José Jorge de Carvalho, mediante o pagamento de 100\$, quantia na qual estava avaliado no inventário do falecido senhor, “cabendo no respectivo inventário a D. Leonidia Joaquina da Silveira, mãe do inventariado”, conforme a Lei 2040 de 28-09-71.

Josefa; Crioula; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 30-01-72; dt. reg. 13-08-72; do Prado (Livro 11, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bom serviço feito a meus pais”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Eulália Joaquina Rodrigues Soares.

Dionísia; parda; do Rio de Janeiro; 50; Sra. Rafaela Benigna Fernandes Braga; dt. conc. 06-09-72; dt. reg. 16-09-72 (Livro 11, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$.

Joaquim; preto; 40; Sr. Claro de Souza Oliveira; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 20-09-72 (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Gertrudes; parda; desta Província; 35; Sr. Marquês do Herval; dt. conc. 22-09-72; dt. reg. 23-09-72 (Livro 11, p. 36v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Guinino; Gertrudes (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 8; Sr. Marquês do Herval; dt. conc. 16-08-72; dt. reg. 23-09-72 (Livro 11, p. 36v). Desc.: A carta concede plena liberdade

Agostinho; preto; Crioulo; 30; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 26-09-72 (Livro 11, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Eulina; desta Província; 13; Sr. José Gabriel de Azevedo; dt. conc. 03-10-72; dt. reg. 03-10-72 (Livro 11, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ pelo padrinho da escrava, José Alexandre dos Santos.

Joana; preta; Africana; 48; Sr. Claudino Pereira da Silva; dt. conc. 04-11-72; dt. reg. 04-11-72 (Livro 11, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320\$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomas; preto; 80; Sr. Ângelo Cassapi (finado, “brasileiro adotivo e natural da Itália”); dt. conc. 14-11-72; dt. reg. 16-11-72 (Livro 11, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Ausente, o Dr. José Jorge de Carvalho “que tendo sido avaliado nos autos de arrecadação e inventário dos bens do finado [...] na quantia de 50\$ e por proposta em carta fechada, do Dr. João Chaves Campello que a oferecerá preço de avaliação para a liberdade do dito escravo [...] a qual sendo por mim a carta no ato da arrematação a aceitei, e nos termos da Lei 2040 de 28-09-71”.

Domingos; preto; Mina; 50; carneador; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva; dt. conc. 23-11-72; dt. reg. 23-11-72 (Livro 11, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de pagar em serviços ou dinheiro ao senhor Felisberto José Gonçalves Braga, a quantia de 1:000\$ importância que o mesmo senhor supriu para esta alforria como empréstimo ao mencionado preto”.

Hilária; preta; desta Província; 36; Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 04-12-72; dt. reg. 04-12-72 (Livro 11, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por José Viriato.

Propício; Mina; 48; carneador; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza (e sua mulher Enlalia Barbosa da Silva Azevedo); dt. conc. 02-01-73; dt. reg. 02-01-73 (Livro 11, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao seu bom comportamento e serviços que nos prestou sempre”.

Albina; “ainda por batizar”, Martiniana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; Sra. Zeferina da Rosa Gonzaga; dt. conc. 04-01-73; dt. reg. 08-01-73 (Livro 11, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$ por Albino Pinto de Azevedo, “que se diz pai da mesma criança”, que nasceu em 25-05-71.

Maria; Crioula; 26; Sra. Fortunata Ferreira do Santos; dt. conc. 04-01-73; dt. reg. 08-01-73 (Livro 11, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor pediu a José Inácio do Amaral que a fizesse.

Cândida; parda; 18; Sra. Dionísia Gonçalves da Silva; dt. conc. 22-01-73; dt. reg. 25-01-73 (Livro 11, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Maria Josefa de Oliveira. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, quando ainda era recém-nascida. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 12; Sra. Ana Joaquina Mendes; dt. conc. 20-09-70; dt. reg. 28-01-73 (Livro 11, p. 47v). Desc.: A carta foi “concedida com a condição, porém de durante minha vida se conservar debaixo de meu domínio e ficarem seus serviços sujeitos a mim como indenização, isto é, somente enquanto viva for, e por meu falecimento gozará de plena liberdade”.

Luzia; preta; 28; Sra. Margarida Sales; dt. conc. 31-01-73; dt. reg. 31-01-73 (Livro 11, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida, mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Joaquim; preto; desta Província; Sr. Francisco Xavier de Faria; dt. conc. 06-02-73; dt. reg. 10-02-73 (Livro 11, p. 48v). Desc.: A carta concede “plena Liberdade”.

José; preto; Cabinda; 78; Sra. Ana Joaquina Goulart; dt. conc. 17-02-73; dt. reg. 17-02-73 (Livro 11, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre me prestou”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; desta Província; Srs. Bernardina Maurícia de Souza e Eleutério Mauricio de Souza; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 20-02-73; da Freguesia do Boquete (Livro 11, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos avós dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Januário Pacheco que a assinasse a rogo da senhora e a Antônio de Moraes Pacheco pelo senhor.

Rufino; solteiro; preto; Africano; 40; cangueiro “de todo serviço”; Sr. Jorge Cipriano Rodrigues Barcelos (preto forro); dt. conc. 05-03-73; dt. reg. 05-03-73 (Livro 11, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ pelo preto forro, Luiz França Mascarenhas, “do modo seguinte a saber 400\$ moeda corrente em dinheiro, uma letra de 309\$ moeda corrente, que se vence no prazo de 3 meses contados desta data inclusive o prêmio de 1% ao mês, ficando o preto Rufino obrigado a assinar o contrato que se obrigou a fazer com o preto forro Luiz da França Mascarenhas para lhe adiantar o dinheiro que me entrega para a sua liberdade”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Prudêncio José da Silva.

Maria Rosa; Sr. José Rafael Vieira da Cunha; dt. conc. 15-10-70; dt. reg. 19-03-73 (Livro 11, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, “pelos bons serviços que me tem prestado há 20 anos, dando-me também 5 filhos criados”.

Demenciana; preta; desta Província; 38; “de todo serviço doméstico”; Sra. Custódia Gomes de Medeiros; dt. conc. 11-03-73; dt. reg. 29-03-73 (Livro 11, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito que me tem servido essa escrava”.

Luiza; Suzana (sua mãe, preta); parda; 3; Srs. Francisco José das Neves e Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 19-04-73; dt. reg. 19-04-73 (Livro 11, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “se conservar em nossa companhia como

sem patronos, que somos, atenta a qualidade primitiva, e nos prestar os serviços próprios logo que atinja a idade necessária para ela, e durante a nossa vida e por morte de um passará a prestar os mesmos serviços da casa conservando-se também em poder de outro até o falecimento”.

Domingas; parda; desta Província; 27; Sr. Antônio José Lopes; dt. conc. 26-04-73; dt. reg. 26-04-73 (Livro 11, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Joaquim; pardo; Bahia; Sr. Francisco Teixeira de Magalhães; dt. conc. 29-04-73; dt. reg. 30-04-73 (Livro 11, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. José Jorge de Carvalhal, de acordo com a Lei 2040 e o Regulamento 5138, “para que se mandasse proceder o respectivo arbitramento a fim de que estabelecida a quantia se mandasse passar sua carta de liberdade e definida sua petição, nomeado curador para em juízo tratar do requerido, pelo suplicante procedidas as diligências e atos legais no respectivo processo depositada em juízo por meu despacho a quantia de 500\$”.

Túlia; preta; 30; Sr. Luiz Felipe de Almeida; dt. conc. 30-04-73; dt. reg. 02-05-73 (Livro 11, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, valor em que foi avaliada no inventário dos falecidos pais do senhor, de quem recebeu por herança.

Catarina; desta Província; 30; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 28-08-70; dt. reg. 03-05-73 (Livro 11, p. 56r). Desc.: A carta concede “plena e ampla liberdade”.

André; Crioulo; 24; cozinheiro; Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 09-05-73; dt. reg. 09-05-73 (Livro 11, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:700\$.

Marfisa; solteira; preta; desta Província; 25; Sr. Manoel Joaquim Silva; dt. conc. 13-05-73; dt. reg. 13-05-73 (Livro 11, p. 57r). Desc.: A carta concede foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Elias; Africano; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 20-04-73; dt. reg. 19-05-73 (Livro 11, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente para que fique gozando dos direitos inerentes ao seu novo estado como livre que fica sendo hoje em diante”.

João; pardo; 7; Sra. Felisbina Carolina de Freitas; dt. conc. 01-08-72; dt. reg. 23-05-73; de Rio Grande (Livro 11, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de acompanhar durante minha vida, a da minha irmã Leonídia de Freitas, por quem foi o dito João criado, e mesmo porque foi ela que supriu a importância 150\$ moeda corrente, preço porque estimo a liberdade do referido João”. O escravo havia sido comprado de Carlos Maia.

Guilhermina; Urbana (sua mãe, parda, escrava da mãe da senhora, Zeferina Gonçalves da Cunha) parda; desta Província; 27; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 08-06-73 (Livro 11, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Leopoldina; parda; desta Província; 18; Sr. Tomas José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 06-06-73; dt. reg. 07-06-73 (Livro 11, p. 65v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Anastácia; parda; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 08-06-73 (Livro 11, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$ por Antônio Ferreira Ramos

Cecília; parda; desta Província; costureira; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 23-06-73; dt. reg. 26-06-73 (Livro 11, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Tomasia; negra; Benguela; 44; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 25-06-73; dt. reg. 26-06-73 (Livro 11, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “para que possa considerar-se de hoje para sempre tão livre como se livre tivesse nascido”.

Joana; 50; Sra. Cristina Soares Gomes de Melo; dt. conc. 25-06-73; dt. reg. 26-06-73 (Livro 11, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ por João Luiz de Souza Lima, “de conformidade com o contrato de locação de serviços que dita Joana faz nesta data, com o mesmo senhor Lima”.

Maria; da África; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 30-06-73; dt. reg. 03-07-73 (Livro 11, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento do “preço convencionado que recebi”.

Clemência³⁹; desta Província; Sr. Francisco Xavier de Farias; dt. conc. 02-12-73; dt. reg. 12-07-73 (Livro 11, p. 68r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Elodia; Esperança (sua mãe, preta, foi escrava da mesma senhora); parda; 33; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 18-07-73; dt. reg. 18-07-73 (Livro 11, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:430\$.

Emília; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; Sra. Joana Martins Rodrigues; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 30-07-73 (Livro 11, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido da sua mãe no dia 26 do corrente mês a quantia de 44\$,

³⁹ A data de concessão que consta na carta é posterior à data de registro.

resto que devia de 96\$ por que tinha convencionado por escrito que com esta entrego a mãe da libertanda [...] cuja convenção feita foi feita em 12-10-72, época que tinha a dita libertanda 2 anos de idade mais ou menos". Por não saber escrever, a senhora pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo desta Província; Sr. Reni Abadi [?]; dt. conc. 01-03-73; dt. reg. 30-07-73 (Livro 11, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. José Jorge de Carvalho, de acordo com o artigo 4º parágrafo 2º da Lei 2040 e o decreto nº 5.135, "para que se mandasse proceder o respectivo arbitramento a fim de que estabelecida a quantia se mandasse passar sua carta de liberdade e definida sua petição, nomeado curador para em juízo tratar do requerido, pelo suplicante procedidas as diligências e atos legais no respectivo processo depositada em juízo por meu despacho a quantia de 1:250\$ em que foi arbitrada a alforria".

Joana; Crioula desta Província; Sra. Delfina Lopes Lisboa; dt. conc. 30-07-70; dt. reg. 08-08-73; da Freguesia de Cerrito (Livro 11, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que a possuo".

Ciríaco; pardo; 30; alfaiate; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 05-08-73; dt. reg. 14-08-73 (Livro 11, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo pagar 1:000\$ no prazo de 2 anos.

Cristina; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza Filho; dt. conc. 15-08-73; dt. reg. 16-08-73 (Livro 11, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. A escrava foi recebida "em legítima paterna a minha mulher".

Josefa; solteira; "filiação desconhecida"; preta; Mina; 40; cozinheira; "apta para todo o serviço"; Sra. Josefina de Abreu Braga; dt. conc. 30-04-73; dt. reg. 20-08-73 (Livro 11, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Isabel; Sr. Joaquim J. de O. Júnior; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 28-08-73 (Livro 11, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "sem contribuição ou ônus algum".

Mariana; preta; Nação; mais de 50; Sr. Feliciano José Teixeira; dt. conc. 30-04-73; dt. reg. 30-08-73 (Livro 11, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Moreira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Semiana; solteira; parda; desta Província; mais de 50; Srs. Ismael da Silva Ferreira, João Jacinto de Mendonça e Silva, Henrique José Pereira, Genuíno da Silva Ferreira e Francisco da Silva Ferreira; dt. conc. 15-07-73 (Livro 11, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bem que serviu a nossa falecida mãe, sogra e avó", Dorotéia Eulália Porciúncula.

Januária; preta; desta Província; 28; Sr. Antônio José Martins (falecido); dt. conc. 06-09-73; dt. reg. 06-09-73 (Livro 11, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Maximiano José do Monte.

Amabélia; parda; Sr. Saturnino Antônio Xavier; dt. conc. 29-03-73; dt. reg. 16-09-73 (Livro 11, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção de ser muito boa escrava e ao muito bem que me tem servido até a presente data".

Pedro; preto; Nagô; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 15-09-73; dt. reg. 17-09-73 (Livro 11, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:900\$, "ficando o mesmo devendo-me 100\$ que pagará em carneação no tempo da safra da charqueada, onde é obrigado a carnear para pagar o restante".

Carlos; Catarina (sua mãe, preta, liberta); pardo; desta Província; 14; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 20-09-73 (Livro 11, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750\$ pela mãe do escravo.

Antônio; Africano; Sr. José Jorge dos Reis; dt. conc. 15-01-72; dt. reg. 22-09-73; da Freguesia de Cerrito (Livro 11, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim Caldeira que a assinasse a rogo.

Fausta; Marcolina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 8; Sr. Jerônimo José Coelho; dt. conc. 24-09-73; dt. reg. 26-09-73 (Livro 11, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ por Maria Praxedes da Cunha Rasgado. A escrava estava matriculada sob nº37 da matrícula geral e 7 da relação, sendo que consta também o registro da mãe da dita escrava, nº 31 da matrícula geral e 1 da relação.

Malaquias; Sr. Francisco A. Guimarães; dt. conc. 11-08-73; dt. reg. 02-10-73 (Livro 11, p. 77r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por "achar-me doente em estado de não poder assinar", o senhor pediu ao seu genro, José Quirino Candiota, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; Sr. Francisco A. Guimarães; dt. conc. 11-08-73; dt. reg. 02-10-73 (Livro 11, p. 77v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por "achar-me doente em estado de não poder assinar", o senhor pediu ao seu genro, José Quirino Candiota, que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandre; preto; Bahia; Sr. Antônio José de Oliveira Leitão (Comendador); dt. conc. 28-04-73; dt. reg. 02-10-73 (Livro 11, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. José Jorge de Carvalho, de acordo com o art. 4º § 2º da Lei 2040 e mais os artigos do Regulamento 5135, "para que se mandasse proceder o respectivo arbitramento a fim de que estabelecida

a quantia se mandasse passar sua carta de liberdade e deferida sua petição, nomeado curador para em juízo tratar do requerido, pelo suplicante procedidas as diligências e atos legais no respectivo processo depositada em juízo por meu despacho a quantia de 1:000\$”.

Rosa; Crioula desta Província; 24; Sra. Josefina Lina da Silva; dt. conc. 08-10-73; dt. reg. 08-10-73 (Livro 11, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida, mediante o pagamento de 500\$ por Manoel Luiz Gonçalves Vilar. Por não saber escrever, a senhora pediu ao mesmo Manoel que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Africana; 46; Sr. Pedro Germano dos Anjos; dt. conc. 08-10-73; dt. reg. 10-10-73 (Livro 11, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640\$.

Felicidade; preta; desta Província; 40; “de todo serviço doméstico”; Sr. Quirino da Silva Vinhas (e sua mulher, Maria Guilherme Vinhas); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 18-10-73; da Serra (Livro 11, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de que ela me servirá por espaço de 4 anos a contar desta data”. Os senhores pediram a Santiago Oriques que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Damas; solteiro; Páscoa (sua mãe natural); pardo; desta Província; 29; campeiro “capaz de qualquer serviço”; Sr. Joaquim Gomes Porto; dt. conc. 12-10-73; dt. reg. 27-10-73; do 2º Distrito do Termo de Piratini (Livro 11, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “pelo preço e quantia de 1:000\$, moeda comercial, sendo por mim recebida a quantia de 800\$ por mão do senhor Francisco Flores de Oliveira, e 200\$ que foi por mim recebido do dito meu escravo, ficando o dito escravo obrigado a pagar o dito Flores em serviços por meio de um contrato somente a quantia de 800\$”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Piratini em 22-04-72, sob nº 303 da matrícula geral e 1 da relação nº 54.

Luiz; preto; Africano; Sra. Joana da Silva Soares; dt. conc. 30-10-73; dt. reg. 30-10-73 (Livro 11, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida, mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Miguel; Africano; roceiro; Sra. Joaquina Ribeiro da Silva; dt. conc. 17-07-73; dt. reg. 31-10-73 (Livro 11, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a indenização de 640\$, para que a mesma possa gozar em pleno direito de sua liberdade”. A senhora pediu a Domingos Vieira Braga que a assinasse a rogo.

Ângela; preta; desta Província; 25; serviços domésticos; Sra. Maria Joaquina da Rocha; dt. conc. 29-10-73; dt. reg. 31-10-73 (Livro 11, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Paulo; Africano; 53; carneador; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 03-11-73; dt. reg. 03-11-73 (Livro 11, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida, mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Dionísio; Africano; 45; Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 03-11-73; dt. reg. 03-11-73 (Livro 11, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Joana Maria; parda; desta Província; Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 14-05-73; dt. reg. 21-11-73 (Livro 11, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pelo juiz de órfãos, José Jorge Carvalho, “que tendo-me requerido [...] nos termos do artigo 4º § 2º da Lei de 28-09-71, combinado com os artigos do decreto nº 5.135 do ano 1872, para que se mandasse proceder ao respectivo arbitramento a fim de que estabelecida a quantia se mandasse passar sua carta de liberdade e deferida sua petição e nomeado o curador para em juízo tratar o que se requeria e procedidas as diligencias e atos legais do respectivo processo e tendo anteriormente pago a suplicante a seu então senhor [...] a quantia de 700\$ que foi arbitrada a alforria”.

Emília; parda; Idade: menor; Srs. Francisco Xavier de Faria (Comendador) Bernardina Inácia Xavier (irmãos); dt. conc. 05-09-67; dt. reg. 21-11-73 (Livro 11, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “segundo o inventário amigável a que se procedeu pelo Juízo Municipal desta cidade, escrivão Carvalho, dos bens que ficaram por falecimento de nossa Irmã D. Dorotéia Leopoldina Xavier de quem o primeiro foi testamenteiro e a Segunda herdeira de sua irmã D. Maria Leopoldina Xavier, segundo a verba testamentaria daquela falecida tocando ao primeiro a quantia de 360\$ e a segunda a quantia de 40\$”.

Loduvina; preta; desta Província; mais de 50; Sra. Maria Barbara de Siqueira; dt. conc. 17-12-73; dt. reg. 18-12-73 (Livro 11, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$, “ficando-me a libertada a dever-me a quantia de 200\$ de que me passará documento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Crioula desta Província; 26; Sra. Matilde de Souza Oliveira; dt. conc. 24-12-73; dt. reg. 26-12-73 (Livro 11, p. 86r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcos; pardo; 17; Sr. Manoel M. Chalar; dt. conc. 27-12-73; dt. reg. 27-12-73 (Livro 11, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

João; Crioulo de Porto Alegre; “maior de idade”; campeiro e boleiro; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza (e sua mulher, Eulália Barbosa da Silva Azevedo); dt. conc. 04-12-73; dt. reg. 31-12-73 (Livro 11, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que nos tem prestado”.

Romana; 50; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 03-01-74 (Livro 11, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Esméria; Nação; Sra. Ana Abel de Melo; dt. conc. 17-10-73; dt. reg. 05-01-74 (Livro 11, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750\$.

Tereza; solteira; parda; desta Província; 30; Sra. Josefa Lina da Silva; dt. conc. 05-02-74; dt. reg. 05-02-74 (Livro 11, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse rogo.

Alberta; parda clara; de Porto Alegre; 17; Sra. Eulália da Cunha e Silva; dt. conc. 12-03-74; dt. reg. 12-03-74 (Livro 11, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum a não ser gozar de sua liberdade por meu falecimento, desligada pela presente da obrigação que lhe impus em meu testamento”.

Guilhermina; preta; Nação; 40; Sr. Manuel da Cunha Pacheco (residente em São Jerônimo); dt. conc. 02-03-74; dt. reg. 19-03-74; de Porto Alegre (Livro 11, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Clemente Francisco dos Santos Pinto.

Matilde; nascida e criada na casa do senhor; Crioula; 35; Sr. Ambrósio Gabino Crespo; dt. conc. 02-04-74; dt. reg. 08-04-74 (Livro 11, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Valentim; Crioulo; 60; Sr. Joaquim Antônio Martins Corrêa (Luiza Amália da Fonseca Corrêa); dt. conc. 10-04-74; dt. reg. 13-04-74 (Livro 11, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Leocádia; Crioula desta Província; 25; Sr. Henrique de Souza Leal; dt. conc. 05-04-74; dt. reg. 15-04-74 (Livro 11, p. 98v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Inácio do Amaral que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Africano; mais de 50; Sr. Manoel Lopes de Oliveira; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 01-05-74 (Livro 11, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção tanto a sua idade como por me ter servido bem”.

Tereza; preta; Africana; 45; Sra. Polcênia Matilde da Silva; dt. conc. 11-05-74; dt. reg. 12-05-74 (Livro 11, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelo preto José Joaquim de Assunção. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Vieira Villela que a assinasse a rogo.

Mariana; preta; Sr. Rangel José Alves de Castro (viúvo); dt. conc. 03-04-74; dt. reg. 12-05-74 (Livro 11, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “desistindo de todo o direito que tenho aos serviços que possa prestar a preta Mariana liberta em testamento de minha falecida mulher com a condição porém de engomar a minha roupa de uso e lavá-la cuidando também da roupa dos filhos da mesma onde quer que esteja servindo”.

Marcelina; desta Cidade; 42; Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 01-06-73; dt. reg. 06-06-74 (Livro 11, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir 4 anos a contar desta data e preenchida tal condição gozará a dita escrava de todas as faculdades, regalias, direitos e vantagens contidas por lei as pessoas livres”.

Vasco Brizolara; preto; Mina; 41; Sra. Antônia Francisca Brizolara; dt. conc. 15-06-74; dt. reg. 15-06-74 (Livro 11, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:078\$. A senhora pediu a Joaquim Pedro Ferreira que a assinasse a rogo.

Tiburcio; Sr. Albano Afonso de Oliveira; dt. conc. 12-06-74; dt. reg. 18-06-74 (Livro 11, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Jacinto; Nação; Sr. Albano Afonso de Oliveira; dt. conc. 12-06-74; dt. reg. 18-06-74 (Livro 11, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Marcos; preto; Mina; 41; Sra. Antônia Francisca Brizolara; dt. conc. 21-06-74; dt. reg. 22-06-74 (Livro 11, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:078\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim Pedro Ferreira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Africana; Sra. Maria Luiza da Costa e Mariana Augusta da Costa; dt. conc. 22-06-74; dt. reg. 23-06-74 (Livro 11, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Bonifácio; Adriana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; 6; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 27-06-74; dt. reg. 27-06-74; da Província de São Pedro do Sul (Livro 11, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor pediu a Joaquim Marques de Oliveira que a fizesse e assinasse como testemunha.

Rafael; preto; Sr. João Gonçalves Lopes; dt. conc. 03-07-74; dt. reg. 03-07-74 (Livro 11, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da “quantia 834\$960, sendo a de 761\$520 em moeda nacional e a de 73\$440 moeda estrangeira, que foi depositada na tesouraria em 22-02-73”. O escravo foi recebido de herança do Tenente Coronel Antônio José Guimarães.

Joaquina; Sr. Francisco de Sales Deniz Teixeira; dt. conc. 20-06-74; dt. reg. 08-07-74 (Livro 11, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade.

Francisca; parda; desta Província; 10; Sr. Miguel Pinto Rego; dt. conc. 11-07-74; dt. reg. 11-07-74 (Livro 11, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Manoel; preto; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 15-07-74; dt. reg. 15-07-74 (Livro 11, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “em consequência de me ter o mesmo apresentado a quantia de 400\$ que exigi-lhe para sua alforria. Não seria esta a quantia que por certo eu exigia se não tivesse por lembrança os bons serviços que sempre me prestou e a meus bons pais principalmente em homenagem de cuja saudosa memória em satisfação com a quantia exigida e recebida”.

Joana; preta; desta Província; 36; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 11, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$, por Francisco de Oliveira. Consta que por procuração da viúva e filhos do Sr. Crespo, João Ciríaco Crespo passou e assinou a carta.

Fortunato; Africano; cangueiro; Sr. Malaquias Martins; dt. conc. 17-03-73; dt. reg. 10-08-74 (Livro 11, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$ pelos pretos forros João Joaquim Barnuman e Gaspar Antônio de Moraes. A carta foi passada pelo procurador José Alexandre dos Santos.

Justina; solteira; preta; desta Província; 20; Sra. Marcolina da Costa Amarante; dt. conc. 24-08-74; dt. reg. 25-08-74 (Livro 11, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$. A senhora pediu a José Antônio Gonçalves Guimarães que a fizesse.

Joana; 46; Sra. Ana Delfina do Amaral Leite; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 27-08-74 (Livro 11, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 760\$, “ficando a mesma escrava obrigada a pagar-me mensalmente a quantia de 16\$ moeda corrente até real embolso, tendo eu já recebido nesta data por conta a quantia de 64\$ e desde já fica a dita escrava gozando sua liberdade”.

Celestina; parda; 40; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 21-04-74; dt. reg. 01-09-74 (Livro 11, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650\$ por Delfina Gomes de Araújo, com a condição da escrava servir à Delfina por 5 anos para pagamento da dita quantia, do qual “não poderá ausentar-se por pretexto algum e nem deixar de servir sem prévio consentimento de dita senhora”.

Pascoal; 50; cozinheiro; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 04-09-74; dt. reg. 09-09-74 (Livro 11, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Luzia; preta; desta Província; Sr. Francisco de Paula Couto; dt. conc. 09-09-74; dt. reg. 09-09-74 (Livro 11, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Zeferino Pimentel.

José; Nação; mais 50; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 11-09-74; dt. reg. 11-09-74 (Livro 11, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

Fortunata; Benguela; Sr. José Ferreira Neto; dt. conc. 16-09-74; dt. reg. 17-09-74 (Livro 11, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, “cuja quantia já recebi”. O senhor pediu a seu filho, Antônio Ferreira Neto, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Africano; 45; Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 15-09-74; dt. reg. 23-09-74 (Livro 11, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

Rosa; cabra; 13; Sras. Maria Manoela Ferreira (viúva), Ana Vitória Ferreira e Manoela Amália Ferreira; dt. conc. 01-07-74; dt. reg. 28-09-74 (Livro 11, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum” a “parte que lhes pertence em dita escrava”. A carta foi passada pela viúva e filhas de Francisco de Paula Ferreira.

Ciríaca; preta; 9; Sras. Maria Manoela Ferreira (viúva), Ana Vitória Ferreira e Manuela Amália Ferreira; dt. conc. 01-07-74; dt. reg. 28-09-74 (Livro 11, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum” a “parte que lhes pertence em dita escrava”. A carta foi passada pela viúva e filhas de Francisco de Paula Ferreira.

Martinho; Mina; 70; Sr. José Manoel Afonso; dt. conc. 07-09-74; dt. reg. 09-10-74 (Livro 11, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de me ter servido muito bem durante o tempo em meu poder”.

Marcelina; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 5; Sra. Maria Narcisa de Oliveira (e seu marido, Camilo Narciso de Oliveira); dt. conc. 07-10-74; dt. reg. 09-10-74 (Livro 11, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A senhora declara “que nesta data vendi ao Wenceslau José Gomes” a mãe da escrava.

Maria (parda, 19, cozinheira) e seu filho **Antônio** (ingênuo; 1 ano e meio); Sr. Geraldo Oliveira; dt. conc. 12-10-74; dt. reg. 12-10-74 (Livro 11, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. A escrava foi matriculada sob o nº 561 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a José Alfredo Rodrigues de Araújo que a fizesse.

José Maria; pardo; Sr. Sebastião Gomes de Melo; dt. conc. 12-10-74; dt. reg. 12-10-74 (Livro 11, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, atendendo a petição do escravo, em “conformidade com o artigo 8º § 2º da Lei 2040 de 28-09-71 e do Decreto 4835 de 01-12-71 e mostrando estar no favor da citada legislação pelo

documento passado pela repartição competente e certidão do oficial de justiça de não ter tido o esse senhor dado sua resposta dentro do termo que lhe foi marcado, mandei que distribuída sua petição e documento a ela anexos e feitos inclusos os autos ao meritíssimo senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca, o que sendo cumprido conferiu o mesmo senhor em ditos autos a sentença”.

Sebastião; preto; Congo; 70; Sra. Tomasia Belmira da Silva; dt. conc. 13-10-74; dt. reg. 13-10-74 (Livro 11, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 384\$. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Sr. João Inácio da Silveira; dt. conc. 20-10-74; dt. reg. 21-10-74 (Livro 11, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$, “nas partes que eu e meus filhos tenhamos em dita preta, ficando ela desde já desobrigada de prestar a mim ou a meus filhos qualquer serviço”.

Maria Rosa (preta, 26) e seu filho (pardo, 2 anos e meio); Sra. Joaquina Emília Enriques; dt. conc. 28-02-74; dt. reg. 30-10-74 (Livro 11, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida “a ambos na parte que lhe pertence em ditos escravos sem ônus algum”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Lourenço Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Paula Maria Eufrásia; preta; 28; Sra. Joaquina Emília Enriques; dt. conc. 28-02-74; dt. reg. 30-10-74 (Livro 11, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “na parte que lhe pertence em dita escrava sem ônus algum”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Lourenço Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitoria; preta; desta Província; 26; Sr. Augusto Alvares dos Santos; dt. conc. 10-04-74; dt. reg. 30-10-74 (Livro 11, p. 118v). Desc.: A carta concede plena liberdade, conforme o art. 76 § 2º da Lei 2040 de 28-09-71.

Generosa; preta; Africana; 40; Sr. Francisco Fagundes de Oliveira; dt. conc. 10-11-74; dt. reg. 11-11-74 (Livro 11, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$ por José Francisco Vieira.

Eva; Madalena (sua mãe, preta, liberta); preta; desta Província; 8; Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 09-12-74; dt. reg. 10-12-74 (Livro 11, p. 120r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Iria; Joaquina (sua mãe, preta, liberta); preta; desta Província; 5; Sr. João Inácio da Silveira; dt. conc. 18-12-74; dt. reg. 21-12-74 (Livro 11, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$.

Bonifácia; parda; Srs. Leopoldo Pamplona Corte Real, Leopoldina Pamplona de Carvalho e Leonel Simplicio da Rosa; dt. conc. 10-12-74; dt. reg. 02-01-75 (Livro 11, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$, entregue a falecida mãe dos senhores, Rita Joaquina da Silva Pamplona, de quem receberam a escrava de herança.

Maria; preta; Crioula desta Província; 22; Sra. Tereza Bernarda dos Santos; dt. conc. 02-01-75; dt. reg. 02-01-75 (Livro 11, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Marques de Oliveira que a assinasse a rogo.

Tereza; Crioula; 28; Sr. Félix José Rodrigues Soares Filho; dt. conc. 23-01-75; dt. reg. 29-01-75 (Livro 11, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. A carta foi passada por Manoel Matias da Terra Velho, através da “procuração em 28-08-74 [...] para vender uma sua escrava [...] bem como 4 filhos desta para com o produto de todos pagar e resgatar letras aceitas pelo dito Félix [...] deliberei conceder como de fato concedo a liberdade a referida escrava [...]”. Declaro mais que havendo sido dada a libertanda em penhor mercantil para garantia daquelas letras passada a favor do meu irmão Miguel Matias Velho, também concede na liberdade que outorgo”.

Cândida; “nascida e batizada nesta Cidade”; 5; Sra. Maria J. Lopes de Andrade; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 03-01-75 (Livro 11, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida “independente de ônus algum”.

Corina; parda; Baiana; 32; Sr. Felisberto Inácio da Cunha; dt. conc. 12-02-75; dt. reg. 12-02-75 (Livro 11, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:300\$, “com a condição de continuar a prestar-me seus serviços até o fim do corrente ano”.

Mateus; Nação; mais 50; Sra. Raquel Maria Amarante; dt. conc. 06-02-75; dt. reg. 12-02-75 (Livro 11, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Sr. Manoel Joaquim Bueno; dt. conc. 29-11-74; dt. reg. 23-02-75 (Livro 11, p. 125r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; desta Província; 16; Sr. Felisberto Inácio da Cunha (Tenente Coronel); dt. conc. 26-02-75; dt. reg. 27-02-75 (Livro 11, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$.

Geralda; parda; Srs. Francisco Jerônimo Coelhos e Gertrudes Gonçalves Coelho; dt. conc. 06-05-72; dt. reg. 01-03-75; de Bagé (Livro 11, p. 125v). Desc.: A carta concede plena liberdade, para que “não seja jamais posta em dúvida sua condição de livre”.

João; Benguela; mais 60; Sr. José de Faria Rosa; dt. conc. 02-03-73; dt. reg. 09-03-75 (Livro 11, p. 126r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Daniel; solteiro; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo desta Província; 22; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 19-03-75; dt. reg. 20-03-75 (Livro 11, p. 126r). Desc.: A carta concede “plena liberdade sem ônus algum”.

Tiburcio; solteiro; Romana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Crioulo desta Província; 30; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 19-03-75; dt. reg. 20-03-75 (Livro 11, p. 126v). Desc.: A carta concede “plena liberdade sem ônus algum”.

José Rogério; pardo; “residente no Império do Brasil”; mais 50; oficial de sapateiro; Sr. José Joaquim Lopes; dt. conc. 10-02-75; dt. reg. 20-03-75; de Portugal, na Vila da Povia de Varzim [?] (Livro 11, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus serviços, peço a todas as autoridades competentes para que reconheçam como livre”.

Fortunata; parda; Sra. Eufrásia Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 23-03-75; dt. reg. 23-03-75 (Livro 11, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$. A carta foi passada mediante a autorização da senhora por Sebastião Garcia de Vasconcelos.

Felipe; Crioulo; 38; Sr. Serafim Inácio Xavier (e sua mulher, Emeliana da Fonseca Xavier); dt. conc. 11-10-70; dt. reg. 24-04-75 (Livro 11, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram ao filho Pedro Inácio Xavier que a assinasse a rogo do senhor e a Domingos Martins da Silveira pela senhora.

Tereza; Crioula; 24; Sra. Paulina Netto Marins; dt. conc. 07-04-75; dt. reg. 07-05-75 (Livro 11, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por Justino Pinto Franco.

Paulo; preto; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 25-05-75; dt. reg. 26-05-75 (Livro 11, p. 128v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o n° 6246 da matrícula geral e 69 da relação n° 1191.

Frederico; Maria (sua mãe, parda, escrava do pai da senhora); pardinho; 5; Sra. Maria Matilde Farinha; dt. conc. 10-08-73; dt. reg. 07-06-75 (Livro 11, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela Sociedade Honra e Humanidade, “obrigando-me a conservá-lo em meu poder junto com sua mãe até que a dita sociedade de destino para sua educação”.

José; Mina; preto; Sr. Damião Francisco Alves de Moura; dt. conc. 22-06-75; dt. reg. 22-06-75 (Livro 11, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida em “conformidade com a carta de instrução do meu constituinte”, que segue: “Senhor José Francisco Duarte amigo e senhor. Tenho debitado em sua conta a quantia de 600\$ que Vossa mercê adiante ao meu escravo José Mina, atualmente ao seu serviço, afim de eu lhe dou a carta de liberdade, no fim de 30 meses a data de hoje, tempo que Vossa mercê julga suficiente para seu embolso pelo serviço do mesmo em sua casa, de referida quantia, que lhe adianta, que o eu aceito somente pelo motivo de ficar o mesmo ao seu serviço. O risco de vida do referido escravo nos 30 meses que tem de dar-lhe seus serviços em pagamento é por sua conta que corre, e não por minha. Mas se o mesmo, vivendo este lapso de tempo, e tendo saúde, ou não esteja impossibilitado de trabalhar, não se portar bem com Vossa mercê ou não lhe prestar os serviços que lhe puder com até aqui, fugir ou desgostar por qualquer motivo justificado, pode vendê-lo como meu escravo pelo mais que der, não sendo menos do 600\$ que lhe adianta, pagar-se-á desta quantia e o resto ficará em minha disposição. A procuração que junto o habilita e para assim o proceder de Vossa mercê amigo e compadre Damião F. A. de Moura”.

Balbina; preta; da Província da Bahia; 45; cozinheira; Sr. Manoel José Fernandes de Lima; dt. conc. 23-06-75; dt. reg. 23-06-75 (Livro 11, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Cosme; Mina; 45; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 01-07-75; dt. reg. 02-07-75 (Livro 11, p. 136v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rafael; preto; 46; Sr. Joaquim Jacinto de Mendonça; dt. conc. 24-06-74; dt. reg. 02-07-75 (Livro 11, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que sempre me serviu”.

Isaias; Crioulo; 45; Sra. Maria Joaquina Viseu; dt. conc. 12-07-75; dt. reg. 12-07-75 (Livro 11, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Cândida; parda; 21; Sr. Manoel Bento da Fontoura; dt. conc. 21-07-75; dt. reg. 21-07-75 (Livro 11, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da “importância que exige por sua liberdade”.

Brasilina; desta Cidade; 9; Sr. Luiz Antônio de Souza; dt. conc. 02-07-75; dt. reg. 21-07-75 (Livro 11, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Fabiana; preta; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas; dt. conc. 30-07-75; dt. reg. 05-08-75 (Livro 11, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, “como indenização e saldo dos alugares de que tenho direito em receber da mesma escrava até o tempo que deveria matricular a dita escrava, declaro que por ser deixada de fazer, ficou por este motivo liberta [...] e com a quantia acima declarada única, que recebo em 6 anos passados para clareza e segurança da mesma escrava passo a presente”.

Inês; Eva (sua mãe, já liberta); 8; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 08-08-75; dt. reg. 10-08-75 (Livro 11, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pela mãe da escrava. A escrava foi matriculada sob o n° 2093 da matrícula geral e 11 da relação.

Leopoldo; Crioulo; 45; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Viseu; dt. conc.01-08-75; dt. reg. 11-08-75 (Livro 11, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Teodósio Fernandes da Rocha, “com a condição de prestar serviço ao mesmo senhor Teodósio por espaço de 5 anos a contar desta data”.

Sofia; Joaquina (sua mãe, falecida); Crioula; Sra. Ana de Santa Ana Valadares⁴⁰; dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 14-08-75 (Livro 11, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e sem outro alguma retribuição”.

Antônio; Nação; 65; Sr. Francisco Nunes de Souza (Major); dt. conc. 20-07-75; dt. reg. 18-08-75 (Livro 11, p. 146r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcelino; pardo; 25; Sr. João Machado da Cunha; dt. conc. 26-03-75; dt. reg. 18-08-75; do 1º Distrito de Canguçu (Livro 11, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, sem cláusula ou condição”. Por não poder escrever, “em razão de incômodos de saúde”, o senhor pediu a Manoel Esteves Cordeiro que a fizesse e a seu filho, Eugênio Machado da Cunha, que assinasse a rogo.

Manoel; Nação; 36; oleiro; Sra. Tereza da Silveira Borba; dt. conc. 14-08-75; dt. reg. 21-08-75 (Livro 11, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 750\$, “cujo escravo tendo sido separado para pagamento da dívida a Visconde de Piratini, eu Tereza da Silveira Borba e os abaixo assinados [Firmo Manoel da Silveira, Leovegildo Borba da Silveira, Nicomédis Batista da Oliveira, Carlota Silveira de Borba e Maria José da Silveira] remimos, e me coube em sorte e para que conste onde convier me assino eu os que remimos a dívida”. O escravo estava matriculado sob o nº 257 da matrícula geral e 7 da relação

Jeremias; preto; desta Província; 40; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 12-07-75; dt. reg. 25-08-75 (Livro 11, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção os bons serviços que me tem prestado”.

Maria; parda; desta Província; 13; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 12-07-75; dt. reg. 25-08-75 (Livro 11, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me até a morte”.

Teodora; parda; desta Província; 11; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 12-07-75; dt. reg. 25-08-75 (Livro 11, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me até a morte”.

Gil; Nação; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 28-08-75 (Livro 11, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida “por disposição do Visconde de Serro Alegre não tendo entrado no inventário a que se procedeu e nem sendo matriculado”.

Leandro; Mina; pedreiro; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 28-01-72; dt. reg. 06-09-75 (Livro 11, p.152r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de continuar a trabalhar em minha charqueada ou em outro qualquer serviço pelo espaço de 3 anos e meio, a contar desde hoje para terminar em 28-06-75 com o que fica completamente satisfeito o preço porque lhe concedo a sua liberdade, sempre porém que lhe obtenha alguma quantia que lhe convenha ir dando por conta do tempo que ainda é obrigado a servir-me, será essa quantia por mim levada em conta na razão de 32\$ por cada mês, o que quer dizer que por cada 32\$ que me der será deduzido um mês de serviço que tem a dar-me e por semelhante motivo também fica entendido que só depois de preenchido aquele tempo se poderá considerar perfeitamente desobrigado por quitação final que tenho de dar-lhe”.

Tomé; Nagô; 50; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 13-09-75; dt. reg. 13-09-75 (Livro 11, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 600\$, com a condição de “trabalhar no serviço de charqueada pelo tempo de 3 anos contados desta data, de hoje findo os quais é declaro forro e livre, para seguir o bem lhe parecer o que não terá lugar antes de concluir os 3 anos”.

Antônio; preto; Africano; Sr. José Rodrigues Quevedo; dt. conc. 11-10-75; dt. reg. 18-10-75 (Livro 11, p. 167v). Desc.: A carta concede “ampla e completa liberdade”. O senhor pediu a Antônio Joaquim Cardoso que a assinasse a rogo.

Luiza; solteira; preta; 38; Sr. Francisco Carlos de Araújo Brusque; dt. conc. 17-10-75; dt. reg. 18-10-75 (Livro 11, p. 168r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que dela goze de hoje em diante e adquira os direitos e prerrogativas que lhe são inerentes”.

Maria Joana; preta; Sra. Faustina Carlota Bastos; dt. conc. 16-10-75; dt. reg. 23-10-75; de Canguçu (Livro 11, p. 168v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Batista Pereira Galvão que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosalina; parda; 10; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 04-10-75; dt. reg. 25-10-75 (Livro 11, p. 169r). Desc.: A carta concede “plena liberdade sem ônus de qualidade alguma”.

Joaquina; parda; desta Província; 29; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 23-10-75; dt. reg. 25-10-75 (Livro 11, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

⁴⁰ No interior da carta o nome da senhora aparece como Maria de Santa Ana Valadares.

Antônio; Congo; dt. conc. 11-08-73; dt. reg. 03-11-75 (Livro 11, p. 170r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por “achar-me doente em estado de não poder assinar”, o senhor pediu ao seu genro, José Quirino Candiota, que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; desta Província; 30; Sr. João Garcia Leite Penteado (falecido); dt. conc. 21-10-75; dt. reg. 04-11-75 (Livro 11, p. 170r). Desc.: A carta foi concedido por ter “sido requerido ao Juiz Municipal deste termo depósito da referida escrava para proceder avaliação da mesma, a fim de ser libertada e me parecendo mais conveniente entrar em acordo a fim de evitar maior prejuízo aos herdeiros, resolvi receber de Joaquim Simões Maia, a quantia de 800\$ para sua liberdade e por assim haver convenciona-do”. A carta foi passada pelo genro e herdeiro do senhor, o Firmino Alves de Abreu.

João Barriga; preto; Africano; 42; “todo serviço”; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (Dr. falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 13-12-75 (Livro 11, p. 174v). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pelo inventariante, Aníbal Antunes Maciel.

Leonor; 25; Sra. Florinda Fausta da Silva (viúva de Quirino Rodrigues da Silva); dt. conc. 09-12-75; dt. reg. 13-12-75 (Livro 11, p. 174v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Diana; Hilária (sua mãe, Crioula); parda; 8; Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 11-12-75; dt. reg. 14-12-75 (Livro 11, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ por José Viriato.

Estevão; preto; Africano; 40; tanoeiro; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (Dr. falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 27-12-75 (Livro 11, p. 175v). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pelo inventariante, Aníbal Antunes Maciel.

José; preto; Mina; 40; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 03-01-75 dt. reg. 09-08-75 (Livro 11, p. 175v). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pelo inventariante, Aníbal Antunes Maciel.

Maria (preta, desta Província, 27) e sua filha **Ana Maria** (parda, desta Província, 2); Sra. Maurícia Francisca Alves; dt. conc. 17-04-71; dt. reg. 07-01-76 (Livro 11, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servirem em quanto eu viva for”. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Inácio Godinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 9; Sra. Josefina Tereza Brandão; dt. conc. 29-12-75; dt. reg. 19-01-76; de São José do Norte (Livro 11, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a amizade e serviços que ela já me tem prestado”.

Prudência; parda; desta Província; Sr. Luiz Felipe de Almeida; dt. conc. 01-12-74; dt. reg. 29-01-76; da Costa de Pelotas (Livro 11, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$ e “em atenção aos bons serviços que prestou-me visto ter me custado a quantia superior a esta, tendo recebido no ato de passar esta, a quantia de 691\$ e pelo restante de 209\$ do prazo de 8 meses, de que me passa um documento de que abonador e responsável o senhor José Pinto de Carvalho, ficando portanto a mesma parda Prudência desde já no gozo de plena liberdade”. A escrava havia sido comprada de Angélico Gonçalves Meireles.

Perpétua; parda; 24; Sra. Delfina Lopes; dt. conc. 17-01-73; dt. reg. 01-02-76; da Freguesia do Cerrito (Livro 11, p. 179r). Desc.: A carta foi concedida “devendo a mesma servir-me e acompanhar-me durante minha existência, depois de minha morte poderá gozar de sua liberdade como se fosse nascida de ventre livre”.

Maria Domingas; Sr. Felisberto Inácio da Cunha (Tenente Coronel); dt. conc. 19-10-74; dt. reg. 19-02-76 (Livro 11, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$, “por conta de 1:200\$ que lhe custa sua liberdade da qual poderá gozar desde já ficando obrigada a pagar-me os outros 600\$ restantes, com seus serviços por espaço de 3 anos que lhe são contados a razão de 200\$ anuais”.

Catarina; solteira; preta; desta Província; 40; Sr. Albino Manoel Vieira Ramalho; dt. conc.20-02-76; dt. reg. 23-02-76 (Livro 11, p. 180v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$, “que me será paga pela libertanda em prestação de 16\$ cada uma, a contar do dia 01-03 do corrente ano, cuja escrava me coube em meação no inventário a que procedi por falecimento de minha primeira mulher, a libertanda fará pontualmente entrega das prestações a que fica obrigada logo que se forem vencendo ao senhor Félix Torquato Sampaio que lhe passará o recibo”.

Esméria; solteira; desta Província; 45; Sr. Antônio João de Almeida; dt. conc. 25-02-76; dt. reg. 02-03-76 (Livro 11, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Emília; solteira; preta; 35; costureira; Sr. Domingos Marques da Silva; dt. conc. 18-03-76; dt. reg. 18-03-76 (Livro 11, p. 184v). Desc.: A carta foi concedida pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, servindo de Juiz de Órfãos, João Teodósio Gonçalves, em razão da escrava ter sido “classificada para ser libertada pelo Fundo de Emancipação em segundo lugar na classificação, e matriculada sob nº 7443 da matrícula geral que foi avaliada por 900\$ e que apresentou de pecúlio 400\$ que entregou neste ato a seu senhor, pelo que lhe mandei passar a presente de conformidade com o art. 42 do Regulamento 5135 de 13-11-72”.

Guiomar; Sra. Pacífica Rodrigues de Abreu; dt. conc. 03-04-76; dt. reg. 03-04-76 (Livro 11, p. 185v). Desc.: A carta foi concedida “sem que fique obrigada a condições ou ônus de qualidade alguma”.

Luiza; preta; Sra. Bernardina Inácia Xavier; dt. conc. 08-04-76; dt. reg. 11-04-76 (Livro 11, p. 185v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Costa Leite & Irmão.

Eufrásia; Crioula; Sr. Antônio Raimundo de Assunção; dt. conc. 22-04-76; dt. reg. 28-04-76 (Livro 11, p. 186v). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”.

Alexandra; parda; Sr. Rafael Greque; dt. conc. 21-04-76; dt. reg. 28-04-76; da Freguesia do Cerrito (Livro 11, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Maria; Africana; Sr. Francisco Gonçalves Pires; dt. conc. 08-05-76; dt. reg. 08-05-76 (Livro 11, p. 187v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$.

Joana; Mina; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva; dt. conc. 22-05-76; dt. reg. 24-05-76 (Livro 11, p. 189r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Germana; desta Província; 28; Srs. Francisco José das Neves e Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 13-06-76; dt. reg. 13-06-76 (Livro 11, p. 190v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de ser obrigada a nos servir, conservando-se sempre na nossa companhia, acompanhando-nos por onde formos, prestando-nos todos os serviços próprios quando escrava, seja neste lugar ou em qualquer outro para onde nos movermos, acompanhando-nos e conservando-se sempre em nossa companhia, durante nossas vidas, sem que em tempo algum nada possa alegar para a exonerar desta obrigação, qual fielmente cumprir em atenção a caridade que nós lhe fazemos”. Os senhores pediram a José Antônio Duarte que a fizesse.

Matilde; solteira; parda; desta Província; 29; cozinheira; Sr. Ambrósio Gabino Crespo (falecido); dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 14-06-76 (Livro 11, p. 191r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de sua “contribuição pecuniária”. A carta foi passada pela viúva e herdeiros do falecido senhor, sendo assinada “por mim e como procurador de minha mãe”, João Ciríaco Crespo, o Dr. João Chaves Campello e Manoel José de Oliveira.

Eufrásia; solteira; preta; desta Província; 34; lavadeira; Sr. Ambrósio Sabino Crespo (falecido); dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 14-06-76 (Livro 11, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de sua “contribuição pecuniária”. A carta foi passada pela viúva e herdeiros do falecido senhor, sendo assinada “por mim e como procurador de minha mãe”, João Ciríaco Crespo, o Dr. João Chaves Campello e Manoel José de Oliveira.

Joana; solteira; parda; desta Província; 34; lavadeira Sr. Ambrósio Sabino Crespo (falecido); dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 14-06-76 (Livro 11, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de sua “contribuição pecuniária”. A carta foi passada pela viúva e herdeiros do falecido senhor, sendo assinada “por mim e como procurador de minha mãe”, João Ciríaco Crespo, o Dr. João Chaves Campello e Manoel José de Oliveira.

Luiza; solteira; preta; desta Província; 44; lavadeira; Sr. João Chaves Campello (Dr.); dt. conc. 09-06-76; dt. reg. 14-06-76 (Livro 11, p. 192r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro, Ambrósio Gabino Crespo, que “na partilha coube em legítima a minha mulher”.

Luiza; preta; Africana; 57; Sr. Antônio Rodrigues de Abreu; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 23-06-76 (Livro 11, p. 192v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de condição alguma”.

Pio; Africano; 50; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 03-07-76; dt. reg. 04-07-76 (Livro 11, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, e como livre que é desde esta data em diante poderá dispor de si, como melhor lhe convier”.

Pedro; Mina; 45; Sr. Felisberto Inácio da Cunha; dt. conc. 06-07-76; dt. reg. 08-07-76 (Livro 11, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100\$.

Maria Joana; Sra. Maria Júlia de Carvalho Borges; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 12-07-76; de Rio Grande (Livro 11, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$.

Tereza; preta; Sr. Camilo Antônio Gonçalves; dt. conc. 06-09-75; dt. reg. 19-07-76; da Freguesia de Cerrito (Livro 11, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384\$, “ficando a mesma obrigada a pagar a quantia de 256\$ ao senhor Samuel Guidotte, com seu serviço não podendo, a mesma sair da companhia do dito senhor sem ter pago a referida quantia, ou com seu serviço ao preço de 8\$ mensais ou em dinheiro que faltar para o completo desta conta, podendo logo tenha cumprido esta condição gozar de sua liberdade como lhe convier, para cujo fim é preciso provar com o recibo do mesmo senhor”. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a José Maria Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Fidêncio; mulato; Sra. Maria Jorge Vieira; dt. conc. 15-03-71; dt. reg. 27-07-76; da Freguesia do Cerrito de Canguçu (Livro 11, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Soledônia; preta; Sra. Maria Jorge Vieira; dt. conc. 03-01-76; dt. reg. 27-07-76; do 1º Distrito da Freguesia do Cerrito (Livro 11, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Nicéssia; Tereza (sua mãe, já liberta); parda; Sra. Maria Jorge Vieira; dt. conc. 30-08-73; dt. reg. 27-07-76; da Freguesia de Cerrito de Canguçu (Livro 11, p. 196v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Fortunato; Sr. Joaquim J. de Assunção; dt. conc. 29-07-76; dt. reg. 31-07-76 (Livro 11, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Mateus; preto; Nagô; 50; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 08-08-76 (Livro 11, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500\$.

Francisca; Guilhermina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; 7; Sr. José Antônio Gonçalves Guimarães; dt. conc. 20-08-76; dt. reg. 21-08-76 (Livro 11, p. 201r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Livro 12 - 1876 a 1879

Eduviges (17) e suas filhas **Agostinha** (3), **Raquel** (menor de 2) e **Corina** (18 dias); Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 28-08-76; dt. reg. 28-08-76 (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “para que fique gozando de sua liberdade como se livre nascesse”.

José da Cruz (solteiro; Africano; desta Província; 46) e **Maria Joaquina** (solteira; desta Província; 46); Sr. Antônio Francisco Ribeiro; dt. conc. 25-07-76; dt. reg. 03-10-76; de Serra dos Tapes, 2º Distrito (Livro 12, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição alguma”.

Joaquim; Benguela; 58; Sr. Manoel Maurício da Silva; dt. conc. 30-11-73; dt. reg. 05-10-76 (Livro 12, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “independente de indenização alguma”.

Tecla; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 12-10-76; dt. reg. 12-10-76 (Livro 12, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Tibúrcio; pardo; da Bahia; 60; Sra. Arzelinda Maria da Silva; dt. conc. 29-09-76; dt. reg. 21-10-76 (Livro 12, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$.

Luiza; Sra. Clara Maria dos Anjos; dt. conc. 19-10-76; dt. reg. 24-10-76 (Livro 12, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:120\$, “faltando para o completo 380\$, que perfaz a quantia de 1:400\$ por quanto tratei dar sua liberdade. Logo que dita escrava o restante que são 380\$ passará a gozar de sua liberdade como se nascesse de ventre livre”.

Clemência; Sra. Francisca de Castro Moreira Chaves; dt. conc. 23-10-76; dt. reg. 25-10-76 (Livro 12, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me, morando em minha companhia, durante mais 2 anos a contar desta alforria gratuitamente feita por bons serviços”.

Jorge; solteiro; preto; Africano; 52; quitandeiro; Sr. Antônio Joaquim Bessa; dt. conc. 25-10-76; dt. reg. 25-10-76 (Livro 12, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “pois que já foi anteriormente lhe passei carta de liberdade a qual extraviou-se. E para ressalva dos seus direitos passo a presente”.

Inocência; Rosália (sua mãe); 22; Sra. Manoela Valadares Pereira; dt. conc. 01-11-76; dt. reg. 28-11-76 (Livro 12, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado, em atenção ao dia de hoje, sem retribuição alguma”.

Sara; solteira; Ricardina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 6; Sra. Maria Isabel Pinto (viúva de Vicente José Pinto); dt. conc. 29-11-76; dt. reg. 29-11-76 (Livro 12, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava foi matriculada em 22-07-72, sob nº 3807 da matrícula especial e 5 da relação nº 764. A senhora pediu a Tomás Gonçalves Peniche que a fizesse.

Isolina; Crioula; Sra. Maria Vieira da Cunha; dt. conc. 26-11-76; dt. reg. 04-12-76 (Livro 12, p. 12v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 1961 da matrícula geral e na relação nº 398.

Belízia; solteira; preta; Africana; 46; lavadeira; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 27-12-76; dt. reg. 27-12-76 (Livro 12, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus alguma”. A senhora pediu a José Rodrigues de Araújo que a fizesse.

Antônio Isidoro; 46; Sra. Maria Leopoldina Xavier; dt. conc. 04-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 12, p. 14r). Desc.: A carta concede “liberdade para que ele goze e desfrute tão inteiramente como se livre houvesse nascido”.

Pompeu; pardo; 14; Sra. Maria Leopoldina Xavier; dt. conc. 04-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 12, p. 14v). Desc.: A carta concede “liberdade para que ele goze e desfrute tão inteiramente como se livre houvesse nascido”.

Joana; preta; 15; Sra. Maria Leopoldina Xavier; dt. conc. 04-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 12, p. 15r). Desc.: A carta concede “liberdade para que ela goze e desfrute tão inteiramente como se livre houvesse nascido”.

Manoel; preto; desta Cidade; Sra. Maria Leopoldina Xavier; dt. conc. 18-12-76; dt. reg. 02-01-76 (Livro 12, p. 15v). Desc.: A carta concede “liberdade da parte que nele tenho, para que possa gozar da mesma liberdade como se livre nascesse”. O escravo foi recebido de herança da falecida irmã da senhora, Dorotéia Leopoldina Xavier.

Tomé; pardo; 48; Sr. Carlos Martins Ferreira; dt. conc. 25-12-76; dt. reg. 16-01-77 (Livro 12, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade “para que possa gozar como se livre tivesse nascido”.

Maria; parda; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 18-01-77; dt. reg. 19-01-77 (Livro 12, p. 17v). Desc.: A carta concede foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$. A escrava estava matriculada sob nº 1164 da matrícula geral.

Agostinho; Crioulo desta Província; Sr. José Antônio Bandeiras; dt. conc. 20-11-75; dt. reg. 20-01-77; da Freguesia do Cerrito (Livro 12, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o “escravo [...] acompanhar-me durante a minha existência” e em remuneração aos bons serviços prestados.

Laura; “com defeito físico”; preta; maior de 40; Sr. Ramão José Pereira; dt. conc. 20-02-77; dt. reg. 22-02-77 (Livro 12, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, “que recebi da maneira seguinte: 70\$, da mão da mesma minha escrava Laura e 230\$ dado [pelo] preto liberto Miguel Cipriano, e de cujo recebimento dou quitação”.

Luiza; preta; desta Província; 21; engomadeira; Sr. José Querino Candiota; dt. conc. 24-02-77; dt. reg. 26-02-77 (Livro 12, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$. A escrava estava matriculada sob n° 4564 da matrícula geral e 3 da relação.

Florência; desta Província; 25; lavadeira; Sr. Manoel Monteiro Júnior; dt. conc. 01-11-76; dt. reg. 23-04-77; de Bula União (Livro 12, p. 24r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Inácia; parda; Sra. Isabel Afonsa da Silva; dt. conc. 10-01-77; dt. reg. 27-04-77 (Livro 12, p. 24v). Desc.: A carta concede “inteira liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Marques de Oliveira que a fizesse e a Francisco Xavier Monteiro que assinasse a rogo.

Quitéria; preta; Africana; 45; Srs. João Marques Braga e Cecília Lial Braga; dt. conc. 24-05-77; dt. reg. 24-05-77 (Livro 12, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$, entregue pelo preto liberto Manoel Mendonça. A escrava estava matriculada sob n° 6838 da matrícula especial e 1 da relação n° 1294. Os senhores pediram ao advogado Alexandre Jacinto de Mendonça que a assinasse a rogo.

Josefa; Nação; mais de 40; Sra. Maria José Soares da Silva; dt. conc. 24-10-76; dt. reg. 07-06-77 (Livro 12, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora era única e universal herdeira instituída pela finada, Germana Maria Neves.

Bernarda; da Bahia; 50; Sra. Floripes de Jesus Pereira; dt. conc. 18-06-77; dt. reg. 18-06-77 (Livro 12, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$. Por esta não saber escrever, a senhora pediu a Sizenendo Beroaldo de Almquer e Araripe.

Albina; solteira; Camila Maria da Conceição (sua mãe, preta); parda; desta Província; 18; serviço doméstico; Sr. José Maria de Avelar; dt. conc. 19-06-77; dt. reg. 19-06-77 (Livro 12, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pela mãe da escrava.

Fermina (parda, mucama) e seu filho **Honorato** (ingênuo, pardo, 4); Sr. José Joaquim Caldeira; dt. conc. 27-06-77; dt. reg. 28-06-77 (Livro 12, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. O senhor declara que “desisto do direito que por lei tenho sobre o mesmo [Honorato], e para que de hoje em diante goze da liberdade em companhia de sua mãe”. Os escravos foram matriculados em 27-09-73, sendo ela sob n° 511 da matrícula geral e 3 da relação e ele n° 360 da matrícula geral. O senhor pediu a Luiz Felipe de Almeida que a fizesse.

Libania; preta; Sra. Antônia Francisca Brisolara; dt. conc. 03-07-77; dt. reg. 05-07-77 (Livro 12, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, “tendo-me requerido a preta Libania, para que se mandasse proceder ao respectivo arbitramento, a fim de que estabelecida a quantia se mandasse passar a sua carta de liberdade, e deferida sua petição em nome do curador o solicitador João Antunes da Silva, para que em Juízo tratar do requerido pela suplicante, e proceder as diligências e atos legais no respectivo processo, depositada em juízo por meu despacho a quantia de 1:000\$ foi ouvida a ex senhora da suplicante, a preta forra Antônia Francisca Brisolára, que não se conformando com o depósito, estimou-a na quantia de 1:500\$. A vista do que promovendo o curador os termos de arbitramento, foi arbitrado o valor da suplicante na quantia de 1:300\$, havendo com que concordou o 3º arbitrador com um dos peritos; e submida por meu despacho os autos a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca, neles profiro a sentença do teor seguinte homologado o arbitramento de folha 15 afim de que produza seus efeitos judiciais, entregue-se a senhora da libertanda a importância da alforria, passa-se em favor desta a respectiva carta”.

Senhorinha; 34; Sra. Senhorinha Amália de Castro; dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 07-07-77 (Livro 12, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços por ela prestado à mim como sua senhora e em satisfação ao grande dia de hoje [...] sem que contribuísse com qualquer quantia”.

Angélica (Crioula, desta Província, 40) e sua filha **Emília** (Crioula de Pelotas, 15); Sr. Joaquim Marques Lisboa; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 21-07-77; de Pontas de Santa Bárbara (Livro 12, p. 33). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, que continuarem a morar em minha companhia e ambas me prestarão os seus serviços enquanto eu vivo for”.

Adão; pardo; desta Província; 54; Sr. José Manoel Afonso; dt. conc. 09-08-77; dt. reg. 09-08-77 (Livro 12, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem a menor retribuição pecuniária, em recompensa pelos bons serviços que me tem prestado até hoje”.

Deolinda; Madalena (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 9; Sr. Luiz Maria Corrêa Brandão; dt. conc. 20-08-77; dt. reg. 20-08-77 (Livro 12, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “sem remuneração alguma”.

Juliana; parda; desta Província; 61; Sr. Dionísio Ribeiro Bilbalvo; dt. conc. 20-08-77; dt. reg. 29-08-77 (Livro 12, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 40\$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Flórida Maria de Jesus.

Francisco Leré; Crioulo do Rio Grande do Sul; 18; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 13-09-77 (Livro 12, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade, sendo que “é livre e como tal deve ser considerado”. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, o Dr. Aníbal Antunes Maciel.

Joaquina; preta; 55; Sr. Luiz de Azevedo Souza; dt. conc. 04-09-77; dt. reg. 04-09-77 (Livro 12, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “ficando-lhe assim o direito de dirigir-se para onde lhe convier com as regalia concedidas a todas as pessoas livres como ela fica sendo para sempre”.

Francisca; parda; 20; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 09-06-77; dt. reg. 05-09-77 (Livro 12, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Lucinda; Sr. S. da Porciúncula; dt. conc. 20-09-77; dt. reg. 22-09-77 (Livro 12, p. 35v). Desc.: A carta plena liberdade, “como se de ventre livre tivesse nascido”.

Elizária; parda; desta Província; 23; Sr. Joaquim Fernandes Moreira Soares; dt. conc. 13-09-77; dt. reg. 28-09-77 (Livro 12, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Elvira; fula; 46; Sra. Luciana Cândida dos Santos; dt. conc. 28-09-77; dt. reg. 29-09-77 (Livro 12, p. 36r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Adriana; Africana; 49; Sra. Maria José Alves do Monte Costa; dt. conc. 29-09-77; dt. reg. 03-10-77 (Livro 12, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a 24 anos de bom serviços que me tem prestado, bem como em atenção a este dia para mim memorável, [...] independente de qualquer ônus”. A escrava estava matriculada sob nº 81 da matrícula geral e 1 da relação nº 19.

Caetana; solteira; preta; desta Província; 40; Sr. José Maria Barreto de Meneses; dt. conc. 03-10-77; dt. reg. 04-10-77 (Livro 12, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, mediante requerimento feito pela escrava, conforme o “art. 8º § 2º da Lei nº 2040 de 28-09-71, e em consequência de não achar-se matriculada, houvesse de ser considerada livre, mandando-se-lhe passar a respectiva carta, instruindo sua petição com a certidão passada pela Mesa de Rendas Gerais desta Cidade. E tendo sido ouvido o referido ex senhor da suplicante, o qual declarou estar a suplicante liberta condicionalmente, não tendo porém no prazo que foi assinado exigido o documento respectivo que demonstrasse a veracidade de sua resposta, mandei por despacho que sendo autuadas os respectivos documentos subissem a conclusão do Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca, o que assim tendo-se cumprido, proferiu o mesmo nos autos a sentença”.

Pedro; solteiro; Mina; 50; Sr. José Francisco Vieira; dt. conc. 04-10-77; dt. reg. 09-10-77 (Livro 12, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Fortunato; preto; 29; copeiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta Cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo Fortunato [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Tertuliano; preto; 57; carpinteiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo Tertuliano [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Félix; pardo; 64; pedreiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo Félix [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Regina; preta; 52; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade a escrava Regina [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Josefa; preta; 54; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade a escrava Josefa [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

José; preto; 44; carpinteiro Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo José [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Carolina; preta; 28; costureira; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade a escrava Carolina [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

João; Carolina (sua mãe, preta, costureira); pardo; 6; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo João [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

João; pardo; 26; boloeiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo João [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Maria; preta; 42; engomadeira; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo João [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres”. A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Ricardo; Mina; 57; carneador; Sr. Felisberto João Gonçalves Braga; dt. conc. 06-11-77; dt. reg. 06-11-77 (Livro 12, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$.

Genoveva; parda; 45; Sr. Antônio Maria Ubrich; dt. conc. 25-12-73; dt. reg. 22-11-77; de Porto Alegre (Livro 12, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Rita; parda; desta Província; 45; Sra. Maria Querina de Oliveira; dt. conc. 29-11-77; dt. reg. 29-11-77 (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Justa; parda; 22; Sr. José Antônio Gonçalves Guimarães; dt. conc. 02-12-77; dt. reg. 04-12-77 (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Leopoldino; Sr. Boaventura Inácio da Silva Barcelos; dt. conc. 20-07-77; dt. reg. 25-01-78; da Costa de Pelotas (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Domingas; “estatura regular”; preta; 42; Sra. Ana Pinto de Oliveira; dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 20-01-78 (Livro 12, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ por Francisco Teles de Menezes.

Paulo; preto; 52; carpinteiro; Sr. Carlos Raul; dt. conc. 20-03-78; dt. reg. 21-03-78 (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum” no dia 10-03-78, a qual foi passada pelo genro e filho do senhor, Fortuné Bardin e Carlos Raul Júnior.

Fabiana; desta Província; 50; Sra. Severina de Freitas Noronha; dt. conc. 22-04-78; dt. reg. 04-05-78 (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Maria; preta; 40; Sra. Maria do Rosário Gomes; dt. conc. 03-05-78; dt. reg. 04-05-78 (Livro 12, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, “preço entre nós convencionado e do que dou quitação”.

Benedita; mulata; Sr. Francisco Antônio Vieira Guimarães; dt. conc. 07-01-78; dt. reg. 06-05-78 (Livro 12, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 2 anos, a contar da presente data em diante e sem mais ônus algum”.

Júlia; parda; desta Província; 41; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 07-05-78; dt. reg. 08-05-78 (Livro 12, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Francisca Tassis, “pessoa com quem a mesma escrava contactou nesta mesma data, a locação de seus serviços pelo tempo de 5 anos”.

Antônio; preto; Africano; 50; Sr. Joaquim José Floriano; dt. conc. 08-06-74; dt. reg. 27-05-78 (Livro 12, p. 64r). Desc.: A certidão do termo de levantamento de depósito e liberdade que foi concedido pelo Juiz de Órfãos, Dr. Augusto Joaquim de Siqueira Canabarro, mediante o requerimento feito pelo escravo, o qual “certifico que revendo os autos de manumissão em que foi o preto Antônio requerente, deles consta o termo requerido pelo suplicante, o qual é do teor seguinte: Termo de levantamento de

depósito de liberdade, aos 08-06-74 nesta vila de Taquari, em cartório compareceu Joaquim José Floriano e por ele foi dito que havia recebido neste cartório a quantia de 350\$, que por convenção com seu escravo [...] havia feito, isto é, o liberto por essa quantia que havia depositado em cartório, sem mais ônus, ou condição alguma, servindo-lhe de título a certidão deste termo”.

Joaquina Francisca da Conceição; preta; desta Província; mais de 70; Sra. Maria Gonçalves; dt. conc. 23-06-78; dt. reg. 25-05-78 (Livro 12, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela filha da escrava, Urbana Moreira. A senhora pediu a Emerenciano Geraldo Pereira que a assinasse a rogo.

Josefa parda; 21; Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 15-07-78; dt. reg. 15-07-78 (Livro 12, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, “levando em sua companhia uma filha de nome Maria nascida a 17-10-73” . A escrava estava matriculada sob n° 640 da matrícula geral.

Antônia; parda; 24; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 13-07-78; dt. reg. 17-07-78 (Livro 12, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços prestados e amizade que lhe tenho”.

Vitorino; pardo; 34; Sra. Bernardina Barros; dt. conc. 20-05-78; dt. reg. 17-07-78 (Livro 12, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “para que ele goze tão inteiramente como se livre nascesse”.

Lucindo; mulato; Sr. Antônio José Gonçalves Chaves (Dr. falecido); dt. conc. 14-08-78; dt. reg. 14-08-78 (Livro 12, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida “tendo-se completado o prazo de 7 anos, na verba sétima do testamento do finado meu irmão Dr. Antônio José Gonçalves Chaves, na qualidade de testamenteiro do mesmo, e de conformidade com o disposto no testamento, declaro liberto o escravo mulato Lucindo, de hoje para sempre, obrigando-se ele, a cumprir as disposições do testamento, de residir em companhia de um dos filhos do falecido ou de sua mulher, fazendo-lhe entregar no mesmo ato a quantia de 200\$, deixado no testamento”. A carta foi passada pelo irmão, testamenteiro e inventariante do senhor, João Maria Chaves.

Rosa; Nação; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 04-09-78; dt. reg. 05-09-78 (Livro 12, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Rita; parda; desta Província; 32; Sra. Bárbara Teixeira da Silva; dt. conc. 17-02-79; dt. reg. 19-02-79; de Serra dos Taipés (Livro 12, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de que a mesma fica obrigada durante a minha vida a prestar-me seus serviços sem direito a retribuição alguma; ficando completamente desobrigada e livre”.

Rita; preta; Africana; 47; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 27-02-79; dt. reg. 27-02-79 (Livro 12, p. 84r). Desc.: A carta concede liberdade “para que dela goze como se de ventre livre nascesse e onde lhe convenha”. A escrava estava matriculada sob n° 465 da matrícula geral e 1 da relação n° 110.

Caridade; 21; Srs. Domingos de Souza Mursa e Túlia de Souza Mursa; dt. conc. 01-11-78 ; dt. reg. 18-05-79 (Livro 12, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum [...] visto ter preenchido o tempo em bons serviços a que se comprometeu, quando a compramos. Também desistimos de todo e qualquer direito que pudéssemos ter em seus filhos ingênuos por nomes Maria, André e Setembrino, para que gozem da mesma liberdade em companhia de sua mãe”. A escrava estava matriculada sob n° 7811 da matrícula geral.

Jacinto; preto; desta Província; 24; campeiro; Sr. João José da Silva Guimarães; dt. conc. 10-05-79; dt. reg. 14-05-79; do 4° Distrito de Piratini (Livro 12, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi matriculado na Coletoria sob n° 424 da matrícula geral e 1 da relação.

Margarida; Sr. Antônio Marques da Silva; dt. conc. 30-05-79; dt. reg. 02-06-79 (Livro 12, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “afim de que desde já possa gozar de sua liberdade, como se fora de ventre livre”.

Livro 13 - 1879 a 1881

Idalina; solteira; parda; desta Província; 17; serviço doméstico; Sr. Manoel Pinto Pereira dos Santos; dt. conc. 02-06-79; dt. reg. 09-06-79 (Livro 13, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Francisca; preta; 24; desta Província; Srs. Demétrio Chagas e Maria José da Silva; dt. conc. 14-06-79; dt. reg. 16-07-79 (Livro 13, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “sem a menor retribuição de qualquer espécie”. A carta foi passada pelos herdeiros do falecidos pais e sogros, José da Silva Mascarenhas e sua mulher, sendo “na parte relativa a que tem direito a 2ª signatária”.

Rosalina; Joana (sua mãe, preta, liberta); preta; desta Província; 11; Sr. Inácio Gonçalves Pires; dt. conc. 21-06-79; dt. reg. 21-06-79 (Livro 13, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 590\$, por mão do preto forro Manoel Germano da Rosa.

Francisco; pardo; desta Província; 28; Sra. Delfina Dias Ribeiro; dt. conc. 01-06-75; dt. reg. 09-07-79 (Livro 13, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 687\$500. A senhora pediu a sua prima, Maria Cândida de Carvalho, que a fizesse.

Josué; pardo; Sr. José Uriante; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 22-08-79 (Livro 13, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Serafim José Rodrigues de Araújo, mediante a ação de liberdade requerida pelo escravo, através de seu Curador, o

Dr. João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti, “porque seu senhor José Uriante, antes de falecer, declarou espontaneamente que o libertara por sua morte, e por isso pede para ser declarado livre”, tudo isso de acordo com o que o Juiz de Direito outorgou, em razão do responsável pelos bens do falecido senhor não ter dado objeção ao requerido, o Vice-Cônsul da Espanha Benito Maurell.

Justina; preta; desta Província; 30; Sr. Francisco Rodrigues da Silva Candiota; dt. conc. 30-08-79; dt. reg. 30-08-79 (Livro 13, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Abedú; 52; chapeleiro; Sr. Antônio Leite; dt. conc. 23-07-79; dt. reg. 09-09-79 (Livro 13, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “sem o menor ônus ou obrigação”.

Malvina; mulata; Sr. João Moreira Fabião; dt. conc. 08-04-79; dt. reg. 10-09-79 (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$, “preço de sua alforria, sem me responsabilizar, porém, por custos feitos no processo de arbitramento por ela requerido para alforriar-se”.

Ramão; Crioulo; 38; Sra. Josefa Bento da Costa (viúva de João Francisco da Costa); dt. conc. 07-09-79; dt. reg. 11-09-79; da Vila de Canguçu (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$.

Frederico; Africano; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-08-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 13, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que fique gozando dos direitos inerentes ao seu novo estado, como livre que fica sendo de hoje em diante”.

Frederico; pardo; 18; Sr. Francisco Alves Ribas; dt. conc. 26-11-79; dt. reg. 28-11-79 (Livro 13, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o n° 5306 da matrícula geral e da relação n° 1028.

Catão; pardo; Sr. Vicente José Pinto (falecido); dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a umas das verbas testamentaria do falecido senhor, passada pela viúva Maria Isabel Pinto

Felicíssimo; Sr. Vicente José Pinto (falecido); dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a umas das verbas testamentaria do falecido senhor, passada pela viúva Maria Isabel Pinto.

Paulo; Sr. Vicente José Pinto (falecido); dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 13, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a umas das verbas testamentaria do falecido senhor, passada pela viúva Maria Isabel Pinto.

Silvestre; Sr. Vicente José Pinto (falecido); dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 13, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a umas das verbas testamentaria do falecido senhor, passada pela viúva Maria Isabel Pinto.

Domingos; solteiro; preto; desta Província; mais de 50; sem ofício, “porém próprio de todo serviço”; Sra. Maria Joaquina Nolasco de Castro; dt. conc. 27-01-80; dt. reg. 28-01-80 (Livro 13, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384\$ por Bernardo Teixeira Pinto.

Benigna; parda/mulata; Sra. Leocádia Gonçalves Meireles; dt. conc. 26-11-77; dt. reg. 09-02-80; de Santo Antônio (Livro 13, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Clementina; Crioula; 33; Srs. José Tomas Vieira da Cunha (e sua mulher, Carolina Vieira da Cunha); dt. conc. 17-01-79; dt. reg. 13-02-80; de São Gabriel (Livro 13, p. 62v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se livre tivesse nascido”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro, dos senhores, Rafael Vieira da Cunha.

Martinha; solteira; parda; desta Província; 38; serviço doméstico; Sr. Antônio Marques do Sacramento; dt. conc. 19-02-80; dt. reg. 19-02-80 (Livro 13, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e comportamento”.

João Pedro; Nação; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 07-03-80; dt. reg. 15-03-80 (Livro 13, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. O senhor era tutor de seus filhos e menores.

Raquel; solteira; parda; desta Província; 28; serviço doméstico; Sra. Carlota Amália de Medeiros; dt. conc. 02-06-80; dt. reg. 11-06-80 (Livro 13, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por José da Rocha. A escrava foi matriculada em São Francisco no dia 15-07-1872, sob o n° 656 da matrícula geral e 1 da relação.

Guilhermina; preta; desta Província; 36; Sra. Teresa Francisca da Costa; dt. conc. 04-06-80; dt. reg. 11-06-80 (Livro 13, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Antônio Félix da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Perpétua; preta; desta Província; 46; Sr. José Ferreira Netto; dt. conc. 30-06-80; dt. reg. 01-07-80 (Livro 13, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384\$ por Antônio José Esteves.

Abrelina; Secondina (sua mãe, preta, escrava); parda; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 04-07-80; dt. reg. 06-07-80 (Livro 13, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelo Capitão Manoel Jacinto Dias, morador em Porto Alegre.

Maria; preta; 35; Sr. José Vase Galup; dt. conc. 30-07-80; dt. reg. 26-08-80; de Rio Grande (Livro 13, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava foi matriculada na Alfândega de Rio Grande sob o n° 3596 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada em Arroio Grande do Distrito do Boqueirão, Município de Pelotas. O senhor pediu a Manoel Alexandre Pinto que a assinasse a rogo.

Ramão; pardo; Sr. Germano Alves Pereira (Dr. e sua mulher, Maria Cecília Tavares Pereira); dt. conc. 01-01-78; dt. reg. 03-09-80; de Arroio do Tigre, no 2° Distrito de Bagé (Livro 13, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores.

José Maria; Crioulo; Sr. Pedro Lobo Vinhas; dt. conc. 03-09-80; dt. reg. 04-09-80 (Livro 13, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$, “que se achava depositada no Juízo Municipal por parte de meu escravo”.

Manoel e Maria; Sr. Benito Maurell (Vice-Cônsul da Espanha); dt. conc. 26-09-80; dt. reg. 27-09-80 (Livro 13, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”.

Matilde; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 27-10-80; dt. reg. 27-10-80 (Livro 13, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$, “ficando ainda ela obrigada a dar-me 200\$ que faltam para completar a quantia pela qual fixei seu preço”.

José; 45; Sra. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 24-10-80; dt. reg. 29-10-80 (Livro 13, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, em remuneração a seus bons serviços”.

Eduardo; preto; Sr. João Joaquim Frederich Kochncke (cidadão Prussiano); dt. conc. 09-11-80; dt. reg. 15-11-80 (Livro 13, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, de acordo com a sentença do Juiz de Direito que proferiu “a vista da petição de folhas dois e resposta do encarregado especial do Consulado Germânico na cidade do Rio Grande do Sul, julgo o preto Eduardo que foi de propriedade do cidadão prussiano [...] livre e no pleno gozo de sua liberdade”.

Senhorinha; Sr. José Bento Grandal (súdito espanhol); dt. conc. 25-11-80; dt. reg. 30-11-80 (Livro 13, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, em razão da escrava ter entregue a “quantia de 625\$, para sua liberdade, e tendo o Vice Cônsul espanhol, concordado em que fosse declarada livre por achar a quantia referida bastante para indenizar o valor da mesma foi esta por sentença do Dr. Juiz de Direito declarada livre”.

Sebastião; pardo; Sra. Clara Vieira da Silva Oliveira; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 02-01-81 (Livro 13, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”.

João; pardo; desta Província; marinheiro; Sr. José Maria de Avelar; dt. conc. 03-02-81; dt. reg. 03-02-81 (Livro 13, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por Dorotéo Sirigoito [?]. O escravo foi matriculado em Rio Grande sob o n° 5206 da matrícula geral e 1 da relação.

Alfredo; pardo; Sr. José Antônio de Oliveira Guimarães; dt. conc. 03-02-81; dt. reg. 03-02-81 (Livro 13, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Joaquim Augusto de Assunção, mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$, quantia estipulada na ação de arbitramento, na qual o escravo foi representado pelo seu curador, o Dr. Júlio de Mendonça Moreira.

Josefa; preta; 58; Sr. Zeferino José de Campos; dt. conc. 02-03-81; dt. reg. 03-03-81 (Livro 13, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a importância constante de um documento que nesta data a libertanda a meu favor firmou”.

Clarinda Crespo; parda; desta Província; Sra. Francisca da Conceição Crespo; dt. conc. 02-03-81; dt. reg. 03-03-81 (Livro 13, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “mediante a importância constante de um documento que nesta data a libertanda firma, a favor de meu marido André Luciano Crespo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Esperança; preta; 19; Sr. Manoel Ferreira Batista; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 27-04-81 (Livro 13, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Josefa de Campos.

João; preto; Congo; 50; Sra. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 20-04-81; dt. reg. 28-04-81 (Livro 13, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Josefa de Campos.

Madalena; solteira; parda; desta Província; 14; serviço doméstico; Sra. Feliciano Tavares de Carvalho; dt. conc. 26-04-81; dt. reg. 28-04-81 (Livro 13, p. 137v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “obrigando-me pelo valor que lhe for dado no inventário que se procede por falecimento de meu marido Domingos Fernandes de Carvalho, a levá-lo em minha meação e terça que me corresponder”.

Torquata; Efigênia (sua mãe, escrava); parda; desta Província; 16; Sr. Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 04-05-81 (Livro 13, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pelo Clube Democrático.

Inocência; Sra. Constância Soares Barbosa; dt. conc. 01-04-81; dt. reg. 17-05-81 (Livro 13, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$. A senhora pediu a Alberto de Almeida Rodrigues de Lima que a fizesse.

Francisca (parda, 35) e sua filha **Cândida** (parda, 10); Sr. José Lourenço de Oliveira; dt. conc. 17-05-81; dt. reg. 17-05-81 (Livro 13, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ pela preta Josefa Campos, “acompanhando um ingênuo de idade de 2 anos [...] filho da mesma escrava, parda de nome Francisca”.

Florindo; Rufina (sua mãe, parda, liberta); pardo; 11; Sr. José Anastácio da Rocha; dt. conc. 19-05-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 13, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ pela mãe do escravo. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Pereira Penna que a fizesse e a seu filho, José Faustino da Rocha, que assinasse a rogo.

João; pardo; 37; oficial de lombilheiro; Sr. Jerônimo José Leites; dt. conc. 31-05-81; dt. reg. 31-05-81 (Livro 13, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Maria Barreira; preta; Srs. Emília da Silva Barreira (e outros); dt. conc. 06-06-81; dt. reg. 06-06-81 (Livro 13, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Joaquim Augusto de Assunção, mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$, quantia estipulada na ação de arbitramento, na qual a escrava foi representada pelo seu curador, o Dr. João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti.

Luiz; solteiro; preto; 50; Sr. José Ferreira Netto; dt. conc. 23-06-81; dt. reg. 02-07-81; (Livro 13, p. 147v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se de ventre livre tivesse nascido”.

Marcelina; parda; Sr. Antônio de Paula Couto e Cunha; dt. conc. 25-06-81; dt. reg. 02-07-81 (Livro 13, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me prestou a dita escrava na coadjuvação da criação de minha neta Amélia; resolvi não matriculá-la afim de que fosse livre como livre é, o que tudo confirmo pela presente carta que lhe entrego em mão”.

Augusto; pardo; Sr. Antônio Mâncio Ribeiro; dt. conc. 07-07-81; dt. reg. 12-07-81 (Livro 13, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua boa conduta, fidelidade e bons serviços”. O escravo foi matriculado sob o nº 708 da matrícula geral e 7 da relação.

Amâncio; 28; copeiro; Sr. Domingos Antônio Félix da Costa (falecido Comendador); dt. conc. 13-07-81; dt. reg. 14-07-81 (Livro 13, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a disposição testamentária do falecido senhor, passada pelo filho, Francisco Antunes Gomes da Costa, no trigésimo dia da morte do senhor. O escravo foi matriculado sob o nº 4467 da matrícula geral e 9 da relação nº 887.

Lúcio; 20; servente; Sr. Domingos Antônio Félix da Costa (falecido Comendador); dt. conc. 13-07-81; dt. reg. 14-07-81 (Livro 13, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a disposição testamentária do falecido senhor, passada pelo filho, Francisco Antunes Gomes da Costa, no trigésimo dia da morte do senhor. O escravo foi matriculado sob o nº 4468 da matrícula geral e 16 da relação nº 887.

Eugênia; preta; Sra. Maria Leonor de Leon; dt. conc. 13-07-81; dt. reg. 16-07-81 (Livro 13, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. A escrava estava averbada sob o nº 833 da matrícula geral e 4 da relação nº 192.

Livro 14 - 1881 a 1884

Jovito; preto; Africano; 54; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva & Cia; dt. conc. 23-07-81; dt. reg. 23-07-81 (Livro 14, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob nº 2035 da matrícula especial e 53 da relação nº 419.

Eduvirges; Sr. Bernardino Braulio de Almeida; dt. conc. 25-07-81; dt. reg. 25-07-81 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços que me prestou”.

Maria José; Sr. Carlos André Laquintinie; dt. conc. 14-07-81; dt. reg. 26-07-81 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se assim houvesse nascido [...] e para que possa gozar de todas as regalias que são inerente a sua liberdade”.

João Patrício; pardo; 30; Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 30-07-81; dt. reg. 01-08-81 (Livro 14, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:800\$ por João Tupaverava.

Felipe; Srs. João Antônio Pinheiro e Bernardino da Silva Leite Passos; dt. conc. 24-06-81; dt. reg. 25-08-81 (Livro 14, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alfredo; solteiro; pardo; desta Província; 19; Sra. Maria da Santa Lucas; dt. conc. 26-08-81; dt. reg. 27-08-81 (Livro 14, p. 3V). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade independente de qualquer obrigação de serviços, e para que ele possa gozar em toda sua plenitude, como se de ventre livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Basílio Ribas que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; preto; Africano; 60; Sr. Serafim Inácio dos Anjos; dt. conc. 16-12-80; dt. reg. 02-09-81 (Livro 14, p. 6r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Tomé; pardo; desta Província; 26; boloeiro; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva (falecido); dt. conc. 10-09-81; dt. reg. 10-09-81 (Livro 14, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 801\$. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, Antônio Lopes Rios, autorizado pelo Juiz de Órfãos.

Abrão; Africano; 50; Sr. Joaquim Antônio Barcelos; dt. conc. 01-11-81; dt. reg. 22-11-81 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 250\$.

Tomás; preto; carneador; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antunes Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 12-12-81 (Livro 14, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pedro; Crioulo de Minas; Sr. Jacob Klaus; dt. conc. 24-12-81; dt. reg. 29-12-81 (Livro 14, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que tem prestado a minha família sem jamais ter dado motivo de queixa contra”. O senhor era “súdito alemão, negociante e fabricante, matriculado pelo meritíssimo Tribunal do Comércio da Corte do Império em 17-12-73. estabelecido atualmente com Armazém de Fumos e Fábrica a rua Santa Bárbara n° 46 nesta cidade de Pelotas”. O escravo era nascido e batizado na Freguesia do Rezende, Província de Minas.

Caetano; 40; Sr. João Marques de Souza Prates; dt. conc. 15-01-80; dt. reg. 21-01-82 (Livro 14, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. O senhor pediu a Crispim José Calero que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maurícia (preta, 38) e sua filha ingênua **Benta**; Sra. Rosa Vizeu; dt. conc. 22-03-82; dt. reg. 22-03-82 (Livro 14, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por Alberto Moreira Lopes, “com a condição de servir ao mesmo senhor Alberto Moreira Lopes, pelo espaço de 2 anos a contar de hoje, sem responsabilidade alguma minha pela prestação ou não de tais serviços”. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob n° 5973 e 1812 da matrícula geral e na relação n° 1145 e 1791.

Filomena (preta, 29) e sua filha ingênua **Rita** (parda); Sra. Maria Elízia Vizeu; dt. conc. 06-04-82; dt. reg. 08-04-82 (Livro 14, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelo Dr. Francisco Antunes Maciel, “com a condição de servir ao mesmo senhor Doutor Francisco Antunes Maciel pelo espaço de 3 anos a contar de **Martinha**; Crioula; 40; Sr. Florisbello Rodrigues (e sua mulher, Virgínia Rodrigues); dt. conc. 20-09-68; dt. reg. 01-09-68; das Pontas do Ibirapuitã (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 274\$, “que dita escrava se comprometeu apresentar no prazo de 1 ano e meio, mais ou menos, a contar da presente data de dito contrato, dita quantia deverá dar de salário mensal”.

Gracelacia; parda; desta Província; 28; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva (falecido); dt. conc. 20-04-82; dt. reg. 20-04-82 (Livro 14, p. 34r). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] gratuitamente em atenção aos bons e relevantes serviços prestados pela mesma libertanda”. A carta foi passada pelo inventariante e tutor, Antônio Lopes Rios, dos herdeiros menores, de idade entre 12 e 14 anos, filhos do finado senhor, Maria Bernardina Rodrigues da Silva, Carlos Alberto Rodrigues da Silva e Francisco de Paula Rodrigues da Silva, que vai assinada também por eles, com autorização do Sr. Dr. Juiz de Órfãos.

Francisca; preta; 47; lavadeira; Sra. Maria Querina de Oliveira (falecida); dt. conc. 11-03-82; dt. reg. 09-05-82 (Livro 14, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “de acordo com as suas disposições testamentárias [...] para que a mesma escrava goze para sempre da sua liberdade, sem que ninguém a chame a escravidão”. A escrava foi matriculada em 19-04-72 em São Francisco de Paula e averbada no dia 20-03-80 sob n° 693 da matrícula especial e 2 da relação n° 559. A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro e filho da senhora, José Hipólito de Oliveira.

Afonso; Nação; 60; cozinheiro; Sr. Vicente Cipriano da Maia (Dr. e outros); dt. conc. 13-05-82; dt. reg. 15-05-82 (Livro 14, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada por Vicente, mediante procuração dos demais senhores, que estavam em comum acordo, José Tomás Farinha, Benjamim Guerreiro, Cândida Maria Guerreiro, Maria Isabel Maia e Cipriana Abrelina Maia.

Luiza; parda; Bahia; 38; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 19-08-82; dt. reg. 12-09-82 (Livro 14, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, “por ter recebido da Associação ‘Clube Abolicionista’ desta cidade, por intermédio de seu procurador o Senhor Manoel Conceição da Silva Santos”. A escrava estava matriculada sob n° 101 da matrícula geral e da relação n° 7445.

Teresa; “única que possui”, Sr. Ramon Xaubet; dt. conc. 21-03-82; dt. reg. 06-10-82 (Livro 14, p. 47r). Desc.: A carta concede liberdade “como se assim houvesse nascido [...] para gozar de completa liberdade e aproveitar de todos os favores que esta carta lhe concede”.

José; preto; Africano; Sra. Antônia Bernardina de Oliveira; dt. conc. 01-08-82; dt. reg. 09-10-82 (Livro 14, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Belmira; Sebastiana (sua mãe); 30; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 05-11-82; dt. reg. 06-11-82 (Livro 14, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pela irmã da escrava, Eduvirges. A escrava estava matriculada sob n° 4680 da matrícula geral e 3 da relação.

Eduvirges; parda; desta Província; 25; de serviços doméstico; Sr. Joaquim da Costa e Silva; dt. conc. 24-11-82; dt. reg. 01-12-82 (Livro 14, p. 50r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

João; solteiro; preto; desta Província; 20; Sras. Joaquina Luiza Vieira e Eleutéria Luiza Vieira; dt. conc. 17-01-83; dt. reg. 17-01-83 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo foi matriculado sob n° 4038 da matrícula geral e 4 da relação.

Damiana “e suas duas filhas de menor idade”; Sra. Maria José Rabelo Flores; dt. conc. 26-02-81; dt. reg. 03-02-83 (Livro 14, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, que “para os efeitos legais, que pela junta de classificação de escravos, foram classificadas e contempladas as escravas [...], que perante a mesma junta declararam ter o pecúlio de 200\$ e que foram avaliadas por 2:400\$, para serem libertas pelo Fundo de Emancipação, como de fato libertas ficam e com tal as declaro, para que gozem as suas liberdades como se de ventre livre nascessem, na forma da Lei”.

Geraldo; solteiro; preto; Africano; 70; funileiro; Sr. João Duprat; dt. conc. 08-12-82; dt. reg. 03-02-83 (Livro 14, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestado.

Joaquina; parda; de Pernambuco; 36; Sr. Aníbal Antunes Maciel (Dr.); dt. conc. 17-12-82; dt. reg. 05-02-83; da Fazenda do Pavão (Livro 14, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum [...] levando em sua companhia quatro filhos ingênuos”.

Antônio; preto; Africano; 45; roceiro; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 04-05-83; dt. reg. 14-05-83 (Livro 14, p. 70r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio (mulato, 25) e seu irmão **Saturnino** (mulato, 14); Dorotéia (mãe de ambos, escrava) Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 14-05-83 (Livro 14, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$ pela avó dos escravos, a preta Laurinda Maria Joaquina.

Honorina; solteira; de filiação desconhecida; parda; desta Província; 33; apta para todo o serviço; costureira; Sr. Jerônimo José Leite; dt. conc. 11-03-83; dt. reg. 06-06-83; de Correntes (Livro 14, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Marcos (solteiro, preto; desta Província, 20, servente) e seu irmão **Martiniano** (solteiro, preto, desta Província, 17, servente); Joaquina (mãe de ambos, preta, foi escrava da mesma senhora); Sra. Vicência Gomes da Silva Tavares; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 14, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ pela mãe dos escravos, o qual foi pago “em diversas parcelas e diferentes datas, sendo nesta data o saldo de 239\$”.

João; preto; desta Província; 63; de todo o serviço; Sr. Rangel José Alves de Castro; dt. conc. 10-06-83; dt. reg. 02-07-83 (Livro 14, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ por Antônio Lopes Gomes.

Bernardina; preta; Sr. Vasco Pereira dos Santos; dt. conc. 09-12-75; dt. reg. 05-09-83 (Livro 14, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, conforme os autos de ação de liberdade requerido pela escrava, qual “vem o signatário a pedido da mesma escrava, com o documento junto e de conformidade com Lei provas a Vossa Senhoria que é injusto e ilegal o cativo da referida escrava, por isso que o signatário requer a Vossa senhoria, haja de mandar ouvir o dito senhor, para que diga dentro de 24 horas, se concorda que ela seja liberta e caso não concorde, que Vossa Senhoria se digne lhe mandar passar alvará de venda para com ela ser citado para na 1ª audiência desse juízo o dito seu senhor para o que vai exposto e para todos os mais termos e atos judiciais, até final sentença e sua execução [...] respondeu o suplicado desistir do domínio que tinha em dita escrava. E tendo os autos seguido seus devidos termos foram pelo Dr. Juiz de Direito julgados por sentença”.

Paulo; preto; Sr. Pedro Lobos Vinhas; dt. conc. 16-10-83; dt. reg. 17-10-83 (Livro 14, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 180\$ pelo preto foro, Augusto Ferreira, entregue pelo Tenente Coronel Júnior Brutos Cássio de Almeida. A carta foi passada pelos “membros da Comissão Liquidante da massa do senhor Pedro”.

Maria; Crioula; 22; Sr. Gustavo Cristiano Desousart (Capitão); dt. conc. 18-10-83; dt. reg. 18-10-83 (Livro 14, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Cândida; solteira; parda; desta Província; de serviço doméstico; 27; Sr. Antônio Marques do Sacramento; dt. conc. 29-11-83; dt. reg. 29-11-83 (Livro 14, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$, desistindo “do direito que tinha aos serviços dos filhos ingênuos das mesma afim dos mesmos acompanhá-la”.

Elisa; desta Província; 23; serviço doméstico; Sra. Antônio Vaz da Silva; dt. conc. 17-12-83; dt. reg. 17-12-83 (Livro 14, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Gabriela; preta; desta Província; 45; serviço doméstico; Sra. Dorotéia Coelho Gomes; dt. conc. 05-12-83; dt. reg. 27-12-83 (Livro 14, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Teutônia; Florinda (sua mãe, preta); parda; 21; Sr. Antônio Caetano Seve Navarro; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 02-01-84 (Livro 14, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze como se de ventre livre nascesse”.

Florêncio; Crioulo; 49; campeiro; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza Filho; dt. conc. 25-12-83; dt. reg. 15-01-84 (Livro 14, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “gratuita e espontaneamente pelo bem que sempre serviu a minha boa mulher e a mim, pedindo-me aquela a liberdade que lhe pretendia dar e que ora concedo, com a única recomendação, que aliás nada tem de obrigatória de continuar a acompanhar-nos, continuando igualmente nos serviços de que o incumbimos na Igreja Matriz desta cidade”. O escravo estava matriculado sob nº 3166 da matrícula especial e 11 da relação nº 643.

Valentim; pardo; 28; Sr. Diogo Pires da Fonseca; dt. conc. 04-02-84; dt. reg. 05-02-84 (Livro 14, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$.

José e Afonso; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 14, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão dos escravos estarem “matriculados com os números, o primeiro tem taxa paga até o ano próximo passado, o segundo está como fugido, por quanto há 14 anos, que não presta serviços e intitula-se livre, por erro de matrícula e como tal fugindo da ação de seu legítimo senhor, rogo de se abaixo competente a cargo dos beneficiados, único ônus que imponho”.

Antônia; parda; Srs. Constantino José de Souza e Ana Leal de Souza; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 21-02-84; de Bagé (Livro 14, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450\$. Os senhores pediram a Emílio A. Sales que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

João; Mina; Srs. Maria Jerônima dos Santos (e seus filhos); dt. conc. 25-02-84; dt. reg. 25-02-84 (Livro 14, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e “em comemoração a data de hoje”.

Maria do Carmo; casada; parda; desta Província; 40; Sra. Flora Leite do Amaral; dt. conc. 01-03-84; dt. reg. 01-03-84 (Livro 14, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “na sala das audiências na casa da Câmara Municipal, onde se achava o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, Juiz Municipal comigo escrivão [Luís Felipe de Almeida] abaixo nomeado para o fim especial de avaliar seus escravos que tem de serem libertos pelo fundo de Emancipação e procedendo-se nos termos do respectivo processo, compareceu sob pregão o Honório da Rocha Peixoto, como procuração bastante que exibiu de sua sogra [...] senhora da libertanda [...], por cujo procurador no ato de proceder-se a avaliação da preta libertanda foi dito e declarado que espontânea e livremente em nome de sua referida sogra concedia a liberdade a dita libertanda gratuitamente, para que da mesma liberdade goze de hoje para sempre”.

Simplicio; pardo; desta Província; 23; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 09-03-84; dt. reg. 10-03-84 (Livro 14, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$.

Inês; preta; 40; serviço doméstico; Sr. José Bento de Campos Filho; dt. conc. 08-03-84; dt. reg. 10-03-84 (Livro 14, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$.

Palmira; “única que possuo deste nome”; Madalena (sua mãe); Sr. Henrique Moraes Patacão; dt. conc. 13-03-84; dt. reg. 13-03-84 (Livro 14, p. 98v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que possa gozar de todas as prerrogativas que este novo estado lhe confere”.

Corina; parda; desta Província; 14; Sra. Constança Rodrigues Araújo Guimarães; dt. conc. 11-03-84; dt. reg. 14-03-84 (Livro 14, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Leonor; solteira; parda; desta Província; 25; de serviço doméstico; Sr. José Joaquim da Silva Paula; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 18-03-84 (Livro 14, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Rosa; preta; Sr. Francisco Geraldo da Silva; dt. conc. 26-03-84; dt. reg. 28-03-84 (Livro 14, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 1º Suplente, Alfredo Gonçalves Moreira, conforme os “autos de arbitramento e ação de liberdade em que a mesma [escrava] é suplicante [representada por seu curador Artur Lara Ubrich] e suplicado seu senhor [...], os quais tendo corrido seus devidos termos, foram afinal julgados por sentença do Meritíssimo senhor Dr. Juiz Municipal desta cidade e seu termo, declarando nela a referida preta Rosa liberta pela quantia de 20\$, em que foi arbitrada e determinando por despacho de 15 do corrente mês e ano, que se lhe passasse a presente carta”.

Marcelina; preta; desta Província; 46; cozinheira; Sr. Antônio da Cunha e Silva; dt. conc. 27-03-84; dt. reg. 29-03-84 (Livro 14, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$.

Luiza; preta; Africana; 60; Sr. José Maria Machado Guimarães; dt. conc. 15-06-81; dt. reg. 29-03-84 (Livro 14, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Francisco de Sales Diniz Teixeira e Mariana Diniz Vaz.

Narcisa; solteira; parda; Rio de Janeiro; 59; Sr. Ramon Rodrigues; dt. conc. 03-04-84; dt. reg. 03-04-84 (Livro 14, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços” prestados.

Constança; desta Província; 29; Sr. Antônio Pereira de Couto; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 14, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$.

Maria; Sr. José Francisco Vieira Júnior; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 08-04-84 (Livro 14, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Francisca; solteira; parda; desta Província; de serviço doméstico; Sra. Francisca Dias Leite; dt. conc. 29-09-83; dt. reg. 24-04-84 (Livro 14, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, cedendo desde já, de todos os direitos que tenho aos seus serviços de seus quatro filhos ingênuos afim de poderem acompanha-la, caso ela assim o entenda”.

Inocência; Sidônia (sua mãe, preta, forra); cabra; desta Província; 35; engomadeira; Sra. Ana B. Barcelos Mascarenhas; dt. conc. 05-05-84; dt. reg. 09-05-84 (Livro 14, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de servir-me por espaço de 5 anos a contar desta data e cujos serviços os avalio desde já em 100\$ anualmente podendo logo remir-se de tal

obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente que faltar para o completo da obrigação contraída, e ficando a libertanda sujeita às penas de Lei no caso de infração”. A escrava estava matriculada sob nº 690 da matrícula geral e 2 da relação nº 159.

Virgílica; parda; desta Província; 22; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 17-05-84; dt. reg. 19-05-84 (Livro 14, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$, com a “condição de prestar-me serviços por 4 anos, visto ulterior deliberação minha, ficando assim aquela carta substituída pela presente”. Por esta não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Martins Francisco; mulato; Sr. Israel Joaquim Caldeira; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 20-05-84; do Serro Pelado (Livro 14, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, “de cuja quantia só recebo agora ao passar desta 500\$ restando-me dito mulato 100\$ cuja quantia me pagará em 15-01-85 50\$ em março do mesmo ano 50\$ com o que ficará desonerado da importância de sua liberdade”.

João Torto; preto; Sr. José de Campos (Coronel, falecido); dt. conc. 19-05-84; dt. reg. 24-05-84 (Livro 14, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, por ter o escravo depositado a quantia de 2\$, “importância por que foi arbitrado para a sua liberdade nos autos de arbitramento a que se procedeu por este Juízo e Cartório do Escrivão que abaixo subscreve e por mim julgado”.

Luzia; casada “há um mês” com o Veríssimo (pardo, escravo de Tereza Monte); desta Província; parda; 40; Sr. José Pulceria Soares; dt. conc. 31-10-83; dt. reg. 16-06-84 (Livro 14, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava foi matriculada sob nº 7706 da matrícula especial e 6 da relação.

Ema; preta; desta Província; 32; Sra. Francisca de Carvalho; dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 18-06-84 (Livro 14, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, através de seu curador, Camilo de Azevedo Souza.

Wenceslau; pardo; de Pernambuco; 44; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 25-06-84; dt. reg. 26-06-84 (Livro 14, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “independente de quaisquer ônus e condições”. O escravo foi matriculado em 29-04-72, sob nº 1619 da matrícula geral e 9 da relação nº 345.

Rita; solteira; parda; desta Província; 60; lavadeira; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 26-06-84; dt. reg. 26-06-84 (Livro 14, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de prestar-me seus serviços por espaço de 4 anos a contar desta data, cujos serviços os avalio em 50\$ anuais, ficando para isso sujeita às penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob nº 910 da matrícula especial e 1 da relação nº 282.

Belmira; preta; desta Província; 25; costureira; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 25-06-84; dt. reg. 28-06-84; da Costa de Pelotas (Livro 14, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$. A escrava foi matriculada em 29-04-72, sob nº 1664 da matrícula geral e 54 da relação nº 348.

Leonardo (preto, 24, copeiro), **Francisco** (pardo, 21, copeiro) e **Francisca** (preta, 22, cozinheira); Sra. Vicência Maria da Fontoura; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 14, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de serviço até 29-06-89, este prazo de 5 anos poderá ser por mim diminuído em atenção a boa conduta dos mesmos”.

Feliciano; solteiro; preto; da Bahia; 67; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida “para que dela goze com todos os direitos pertinentes a tal estado”. O escravo estava matriculado sob nº 4208 da matrícula especial e 15 da relação nº 851.

João; solteiro; preto; Africano; 52; cozinheiro; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida “para que dela goze com todos os direitos pertinentes a tal estado”. O escravo estava matriculado sob nº 4213 da matrícula especial e 20 da relação nº 851.

Vicente; solteiro; preto; Pernambuco; 54; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “para que dela goze com todos os direito pertinentes a este estado”. O escravo estava matriculado sob nº 4211 da matrícula especial e 18 da relação nº 851.

Francisco; solteiro; preto; desta Província; 48; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “para que dela goze com todos os direito pertinentes a este estado”. O escravo estava matriculado sob nº 4212 da matrícula especial e 19 da relação nº 851.

Bernardo; solteiro; preto; Africano; 62; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida “para que dela goze com todos os direitos pertinentes a este estado”. O escravo estava matriculado sob nº 4217 da matrícula especial e 24 da relação nº 851.

Rosana e Feliciano; Sr. Joaquim Antônio Lessa; dt. conc. 07-07-84; dt. reg. 07-07-84 (Livro 14, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Os escravos estavam matriculados na relação nº 481.

Mateus; pardo; 39; boloeiro; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça (Dr. e sua mulher, Clara de Azevedo Mendonça); dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 04-06-84; da Chácara do Barro Vermelho (Livro 14, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula ou

condição de prestar-nos seus serviços e acompanhar-nos durante o espaço de tempo de 2 anos os quais começam a correr desde esta data e se completam no dia 02-05-86". O escravo foi recebido em "dote de casamento", pelos sogros e pais dos senhores, o Comendador Heleodoro de Azevedo Souza e Eulália B. da Silva Azevedo. O escravo estava matriculado sob nº 1999 da matrícula especial e 12 da relação nº 450.

Maria; solteira; preta; desta Província; 21; serviço doméstico; Sr. João Bráulio Moreira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 05-08-84 (Livro 14, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, o qual poderá gozar de sua liberdade a partir do dia 01-08-87.

José; Srs. João Francisco Braga e Augusto Vieira Braga; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 06-08-84 (Livro 14, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida "com autorização do MM. Dr. Juiz de Órfãos, dada em sua petição constante dos autos do inventário dos seus finados pais, e com assistência e aprovação de seu irmão e tutor também abaixo assinado, declaro livre de hoje para sempre o meus escravo de nome José que lhe tocou em legítimo no mesmo inventário, visto que o referido escravo entrou com a quantia por que foi avaliado, e cuja Carta de Liberdade lhe passo para os convenientes fins".

Domingos; Srs. Maria Angélica Braga e Augusto Vieira Braga; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 06-08-84 (Livro 14, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida "com autorização do MM. Dr. Juiz de Órfãos, dada em sua petição, constante dos autos de inventário de seus finados pais, e com assistência e aprovação de seu irmão e tutor também abaixo assinado, declara livre de hoje para sempre o seu escravo Domingos que lhe tocou em legítimo no mesmo inventário; visto que o referido escravo entre com a quantia por que foi avaliado e cuja Carta de Liberdade lhe passo para convenientes fins".

Iria; parda; 35; Sr. Manoel Rodrigues Barum; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 06-08-84 (Livro 14, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Lina; fula; 30; Sr. José de Azevedo e Souza; dt. conc. 08-08-84; dt. reg. 12-08-84 (Livro 14, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "judicialmente" pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, "havendo a escrava [...] depositado a quantia de 200\$, importância da indenização do seu valor para a alforria segundo foi avaliada nos autos de ação de liberdade nos termos do art. 4º § 2º da Lei 2040 de 28-09-71 foi declarada livre por sentença deste Juízo de 7 do corrente mês".

Adelaide; parda; 24; Srs. Joaquim Francisco da Silva (e sua mulher, Carolina Oliveira da Silva); dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 18-06-84 (Livro 14, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que a libertanda no tem prestado e em regozijo ao sexto aniversário de nosso consórcio". A escrava foi recebida, pela senhora, "em partilha no inventário que se procedeu por morte do Sr. Antônio Bernardo de Oliveira, e que corre pelo Cartório do Escrivão Monte".

Joaquina; filiação desconhecida; preta; desta Província; 47; cozinheira; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 14, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém obrigada a prestar-me seus serviços durante o período de 7 anos, a mim ou a quem eu designar, a contar desta data, e cujos serviços avalio em 200\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me seu valor pelo tempo que faltar ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas leis". A escrava foi matriculada em Jaguarão, Paróquia de Arroio Grande, no dia 11-06-72, sob nº 1754 da matrícula geral e 2 da relação nº 383.

Margarida; solteira; preta; 36; Sr. Belchior Jacinto Dias; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 29-08-84; de Canguçu (Livro 14, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida "a fim de que dela goze, como se livre houvesse nascido, bem como usufrua todos os direitos pertencentes a seu novo estado, levando em sua companhia a sua filha ingênua de nome Angela, de cujos serviços desisto, o que tudo faço sem condição alguma". A escrava estava matriculada sob nº 1621 da matrícula geral e 21 da relação.

Cirilo; Sr. Manoel da Silva Passos; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 14, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços, pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200\$ anuais, a contar da data desta, ficando por isso sujeito às disposições e penas das leis respectivas". O escravo estava matriculado sob nº 7198 da matrícula geral e 1 da relação nº 1346.

Luiz; Sr. Manoel da Silva Passos; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 14, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços, pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200\$ anuais, a contar da data desta, ficando por isso sujeito às disposições e penas das leis respectivas". O escravo estava matriculado sob nº 5237 da matrícula geral e 1 da relação nº 1443.

Zeferina; solteira; desta Província; 22; Sra. Florinda; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços durante o espaço de 6 anos à referida minha filha e à minha mulher e aos nossos herdeiros, os quais 6 anos começam a contar-se da data desta carta, avaliando os serviços em 200\$ anuais". A escrava foi recebida de doação, pela senhora, de seus avós maternos, Heleodoro de Azevedo e Souza e Eulália Bárbara da Silva Azevedo. A escrava estava matriculada sob nº 2002 da matrícula geral e 16 da relação. A carta foi passada pelo pai da senhora, o Dr. Alexandre Jacinto de Mendonça.

Minervina; solteira; preta; desta Província; 32; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, serviços que avalio em 200\$ anuais". A escrava estava matriculada sob nº 2000 da matrícula geral e 13 da relação nº 405.

Julietta; solteira; preta; desta Província; 30; costureira; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, serviços que avalio em 200\$ anuais”. A escrava estava matriculada sob o nº 8 da relação.

Teresa; solteira; preta; desta Província; 19; Sra. Eulália; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços durante o espaço de 6 anos à referida minha filha e à minha mulher e aos nossos herdeiros, os quais 6 anos começam a contar-se da data desta carta, avaliando os serviços em 200\$ anuais”. A escrava foi recebida de doação, pela senhora, de seus avós maternos, Heleodoro de Azevedo e Souza e Eulália Bárbara da Silva Azevedo. A escrava estava matriculada sob nº 2003 da matrícula geral e 17 da relação. A carta foi passada pelo pai da senhora, o Dr. Alexandre Jacinto de Mendonça.

Pedro; preto; 50; Srs. João Pedro Gonçalves da Silva e Bernardina Gonçalves da Silva; dt. conc. 25-05-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem até aqui prestado e por sua fidelidade e comportamento, sendo como é porém o dito Pedro, adoentado e velho, passamos-lhe a sua carta de liberdade, com a condição de jamais nos abandonar e obrigando-nos a dar-lhe todos os meios de subsistência”.

Eugenia; preta; 14; Srs. João Pedro Gonçalves da Silva e Bernardina Gonçalves da Silva; dt. conc. 25-05-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de jamais se separar de nossa companhia, para o que nos obrigamos a dar-lhe os meios de subsistência e mais a educação necessária”.

Maria; Sr. Manoel José Fernandes Lima; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 14, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 5 anos que avalio em 200\$ anuais a contar da data desta, ficando por isto sujeito as disposições das leis respectivas”. A escrava estava matriculada sob nº 7556 da matrícula especial e 1 da relação nº 1432.

Benedita; Sr. Manoel José Fernandes Lima; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 14, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém e prestar-me os seus serviços durante o prazo de 5 anos que avalio em 200\$ anuais a contar desta data, ficando por isto sujeito as disposições das leis respectivas. A escrava estava matriculada sob nº 1480 da matrícula geral e 6 da relação nº 329.

Ciríaco; solteiro; pardo; 26; boloeiro; Sr. Pedro P. Fernandes; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 14, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços durante o prazo de 5 anos a contar desta data; os quais serviços continuará a prestar ao senhor Antônio Raimundo de Assunção, com quem contrata e em cujo poder se acha, ficando o mesmo liberto sujeito no caso de infrações deste contrato as penas indicada na Lei de 28-09-71”. O escravo estava matriculado sob nº 6899 da matrícula especial.

Horácio; solteiro; pardo; cozinheiro. Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 14, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida “por troca que fiz com o meu sogro o Comendador Heleodoro de Azevedo e Souza, conforme consta da Escritura de permuta passada no Cartório do escrivão interino Peniche, Livro 7º, folhas 24, o qual pardo foi pertencente ao casal de Dona Ana Barcelos e Moura [...] coma condição porém de prestar-me seus serviços durante o prazo de 6 anos por minha morte a minha mulher e a meus filhos, a contar-se o prazo dos referidos 6 anos da data de hoje, os quais serviços avalio na quantia de 200\$ anuais”. O escravo foi matriculado em 30-04-72, sob nº 1997 matrícula geral e 10 da relação nº 405.

Amélia; solteira; parda; desta Cidade; 21; costureira; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 14, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$. A escrava foi matriculada em 21-09-72.

Heleodoro; solteiro; pardo; desta Província; 36; campeiro; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 14, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus serviços” prestados. O escravo foi matriculado em 21-09-72.

João; solteiro; preto; desta Província; 48; campeiro; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 14, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus serviços” prestados. O escravo foi matriculado em 21-09-72.

Inácio (solteiro, pardo, 26, cozinheiro); **Eusébia** (solteira, preta, 17, serviço doméstico) Sr. Antônio Francisco Vasques; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-74 (Livro 14, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “com cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 25\$ quanto ao primeiro e o segundo em 16\$, tudo mensalmente, assistindo aos libertandos o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia, calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida, inerente a concessão de liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir os libertandos. Pela enunciação expressa de minha vontade, ficam os libertandos obrigados a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa em termos do art. 63 do Decreto 5135 de 03-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37”.

Leôncio; solteiro; preto; desta Província; 18; Sr. Eduardo Augusto de Meneses; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar de hoje, ou aos meus sucessores ou a terceiros se me aprouver, podendo dessa obrigação ou serviços remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais em que estimo os mesmo serviços; ficando ele sujeito as penas da Lei ao cumprimento deste”.

Antero (preto) e **Clemência** (fula); Sr. José Inácio de Medeiros; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e aos meus herdeiros, o primeiro pelo tempo de 5 anos, e a Segunda pelo tempo de 3 anos, contados desta data. Ficando bem entendido que o escravo que fugir terá de servir além do prazo acima marcado, mais tanto tempo enquanto estiver ausente”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 690 e 4453 da matrícula geral e 5 e 2 da relação.

Alexandrina; preta; desta Província; 25; mucama; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas, com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 5 anos, a contar da presente. Se a dita minha escrava Alexandrina, quiser em qualquer data remir o tempo de serviço que faltar a preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150\$ por ano a prazo que restar a decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 4019 da matrícula geral e 4 da relação.

Faustina; preta; desta Província; 32; lavadeira; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 5 anos, a contar da presente. Se a dita minha escrava Faustina, quiser em qualquer data remir o tempo do serviço que faltar preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150\$ por ano a prazo que restar a decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 4020 da matrícula geral e 5 da relação.

Zêno; preto; desta Província; 14; sem ofício; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas, com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 7 anos, a contar da presente. Se o dito meu escravo Zeno, quiser em qualquer data remir o tempo do serviço que faltar preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150\$ por ano a prazo que a decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 4023 da matrícula geral e 8 da relação.

Jacob; preto; desta Província; 16; sem ofício; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas, com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 7 anos, a contar da presente. Se o dito meu escravo Jacob, quiser em qualquer data remir o tempo do serviço que faltar preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150\$ por ano a prazo que a decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 4022 da matrícula geral e 7 da relação.

Vitória; preta; desta Província; 62; cozinheira; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas, com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 4 anos, a contar da presente. Se a dita minha escrava Vitória, quiser em qualquer data remir o tempo do serviço que faltar preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150\$ por ano a prazo que a decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 4017 da matrícula geral e 2 da relação.

Luiz Mina (preto, Africano, 62), **Antônio Congo** (preto, Africano, 62), **Aníbal** (preto, Africano, 60); **Elói** (preto, Brasileiro, 30), **João Serrano** (preto, Brasileiro, 35), **Manoel Tucano** (preto, Brasileiro, 48), **Gregório** (preto, Brasileiro, 32) e **Felipe** (preto, Brasileiro, 60); Sr. João Antônio Neto; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 14, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida “usando da faculdade que me outorga o § 5º, do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71, concedo liberdade aos meus escravos [...] debaixo das seguintes condições: Ficam os referidos escravos libertos, mas sujeitos a continuar a prestar seus serviços pelos tempos que em seguida estipulo, a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para prestação dos ditos serviços, entrarão no gozo pleno de sua liberdade que ora lhes concedo com as cláusulas em seguida: [...] ao primeiro estabelecimento a cláusula de 4 anos de serviços a terminar em 09-09-88, avaliando seus serviços em 120\$ anuais. Ao segundo à oitavo com a cláusula de 6 anos de serviços a terminar em 09-09-90, avaliando seus serviços em 140\$ anuais. Outrossim poderão remir-se antes dos prazos aqui estipulados, desde que satisfaçam a importância relativa ao prazo de cada um, para o que servirá de base a avaliação e serviços anuais acima especificada”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 4446, 4450, 4451, 4452, 4453, 4457, 4456, 4458 da matrícula geral e 2, 6, 7, 8, 9, 13, 12, 14 da relação nº 886.

Hilário; pardo; desta Província; 22; de todo o serviço; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 09-09-82; dt. reg. 09-09-84 (Livro 14, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços que este escravo me tem prestado”.

Adolfo (solteiro, filho de Pio e Corina, preto, desta Província, 30, campeão), **Veríssimo** (solteiro, filiação desconhecida, preto, desta Província, 35, campeão), **Ubaldo** (solteiro, filho de Pedro e Maria, preto, desta Província, 20, campeão), **Domingos** (solteiro, filho de Feliciano e pai desconhecido, preto, desta Província, 18, campeão) e **Feliciano** (solteira, filiação desconhecida, preta, desta Província, 50, cozinheira); Sr. José Maria Paz Centeno; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 14, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me ou às pessoas que eu designar, durante o prazo de 5 anos todos os seus serviços que avalio para a remissão em 250\$ anuais, a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas e disposições das leis respectivas, isto quanto aos quatro primeiros, e quanto à última escrava Feliciano considerar-se-a liberta sem condição alguma desde esta data”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 621, 620, 623, 1200, 1199 da matrícula especial e da relação 34612.

José; Zeferina (sua mãe); pardo; desta Província; 34; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89 podendo remir-se pagando-me a quantia de 100\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 20-04-72, sob nº 300 da matrícula geral.

Manoel; Zeferina (sua mãe); preto; desta Província; 21; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89 podendo remir-se pagando-me a quantia de 100\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 20-04-72, sob nº 302 da matrícula geral.

Augusto; Zeferina (sua mãe); preto; desta Província; 19; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89 podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 20-04-72, sob nº 303 da matrícula geral.

Catarina (40), Alfredo (50) e Álvaro (18); Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 137v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os nº 4608, 4604 e 4610 da matrícula especial e 5, 1 e 7 da relação nº 916.

Luiz; solteiro; pardo; desta Província; 22; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestar a mim aos meus sucessores os seus serviços, pelo tempo de 5 anos, a contar da presente data, e sujeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie”. O escravo foi matriculado em 21-08-72, sob o nº 4609 da matrícula geral e 6 da relação nº 916.

Francisco; pardo; desta Província; 40; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestar a mim aos meus sucessores os seus serviços, pelo tempo de 3 anos, a contar da presente data, e sujeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie”. O escravo foi matriculado em 21-08-72, sob o nº 4612 da matrícula geral e 9 da relação nº 916.

Brandina; parda; desta Província; 15; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestar a mim aos meus sucessores os seus serviços, pelo tempo de 6 anos, a contar da presente data, e sujeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie”. A escrava foi matriculada em 18-05-72, sob o nº 2823 da matrícula geral e 12 da relação.

Romeu (solteiro, pardo, desta Província, 23), **Nestor** (solteiro, pardo, desta Província, 16) e **Ivo** (solteiro, preto, desta Província, 16); Sr. Israel de Sá Araújo; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 14, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestar a mim e a meus sucessores os seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar da presente data, e sujeitos ao que dispõe o artigo 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto nº 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie”. Os escravos foram matriculados em Pelotas, sendo os dois primeiros em 25-04-72 e o outro em 05-06-72, sob nº 1172, 1173 e 2950 da matrícula geral e 12, 13 da relação nº 2571 e 8 da relação 587, sendo que Ivo foi averbado em nota sob nº 3728.

Maria Antônia; solteira; parda; desta Província; 24; Sr. Joaquim Rodrigues Pereira Sobrinho; dt. conc. 09-11-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 14, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém, de prestar a mim e aos meus sucessores os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar da presente data; e sujeita ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63, do Decreto 5135, de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie”. A escrava foi matriculada em Canguçu no dia 16-07-72, sob nº 1947 da matrícula geral, 1 da relação nº 425 e averbada em Pelotas em nota nº 621.

Torquato (solteiro, preto, Africano, 58), **João** (solteiro, pardo, desta Província, 44), **Egídio** (solteiro, preto, desta Província, 29), **José** (solteiro, preto, desta Província, 25) e **Isolina** (solteira, parda, desta Província, 26); Sra. Clara Paiva de Sá; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 14, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém, de prestarem a minha referida mãe e a seus sucessores, os seus serviços, o primeiro pelo tempo de 1 ano, e os outros pelo tempo de 6 anos, todos a contar da presente data, e sujeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie”. Os escravos foram matriculados em 25-04-72, respectivamente, sob nº 1165, 1167, 1170, 1178, 1179 da matrícula geral e 5, 7, 10, 11, 19 da relação nº 2571, 2571, 2571, 2571, 275. A carta foi passada pelo filho da senhora, Israel de Sá Araújo.

Severina; parda; desta Província; 30; Sras. Maria Madalena Campos e Maria Pereira Campos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 14, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de prestar a nós e aos nossos sucessores os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da presente data, e sujeita ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie”. A escrava foi matriculada em 05-06-72, sob nº 410 da matrícula geral e 2 da relação nº 450.

Marçal; Rosa (sua mãe, Mina); preto; desta Província; 19; Sr. João Leão Satamini; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 14, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir, a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se, pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 23-05-72, sob nº 2809 da matrícula geral e na relação nº 557.

Resolêa; Cândida (sua mãe, Mina); preta; desta Província; 27; Sr. Joaquim Leão Satamini; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 14, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 4 anos, que terminarão no dia 10-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começo hoje”. A escrava foi matriculada em 23-05-72, sob nº 2807 da matrícula geral e na relação nº 557.

Eva (preta, desta Província, 40) e **Norberta** (preta, desta Província, 21); Sra. Laurinda Vieira da Silva Oliveira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter “resolvido libertá-las, a Eva no dia 31 do mês de Dezembro do futuro ano de 1888, e Noberta no dia 31 do mês de Dezembro do futuro ano de 1889, avaliando os seus serviços de cada uma anual para me prestarem, a Eva em 100\$ e a Noberta em 150\$, cuja quantia anual poderão remir-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhes fica estipulado, se para esse fim obtiverem meios lícitos para nos pagar, aguardando aquelas proporções anuais”. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sendo a 1ª em Pelotas e a 2ª em Caçapava, sob nº 905 e 3206 da matrícula geral.

Balbino; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 1102 da matrícula geral.

Sátiro; pardo; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 1106 da matrícula geral.

Juvêncio; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”.

Silvério; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 1101 da matrícula geral.

Apolinário; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 1103 da matrícula geral.

Lúcio; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 1105 da matrícula geral.

Cristina; 30; mucama; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 6904 da matrícula geral.

Marcelina; 32; costureira; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 6903 da matrícula geral.

Virgílio; 24; copeiro; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 6902 da matrícula geral.

Felipe; 52; cozinheiro; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. O escravo estava matriculado sob nº 6898 da matrícula geral.

Justino; 68; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. O escravo estava matriculado sob nº 6893 da matrícula geral.

João; preto; 57; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. O escravo estava matriculado sob nº 6892 da matrícula geral.

Alexandre; pardo; 37; marceneiro; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. O escravo estava matriculado sob nº 6889 da matrícula geral.

Teodoro; 42; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 6888 da matrícula geral.

Marcelino; 37; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de classe alguma”. O escravo estava matriculado sob n° 6887 da matrícula geral.

Rufina; pais não conhecidos; preta; de Rio de Janeiro; 46; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço que começa hoje”. A escrava foi matriculada em Rio Grande, sob n° 153 da matrícula geral.

José; pais não conhecidos; preto; desta Província; 57; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob n° 6894 da matrícula geral.

Leandro; pais não conhecidos; preto; desta Província; 42; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 6885 da matrícula geral.

Rogério; pais não conhecidos; preto; desta Província; 26; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 240\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 6886 da matrícula geral.

Domingos; pardo; desta Província; 22; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir a minha mãe, a Senhora D. Ana de Freitas Fernandes por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89 [...] e por cláusula especial do liberto, por assim ter declarado; obriga-se também a acompanhar a mesma senhora enquanto viva for, visto que o criou e educou como um filho. E como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades”. O escravo estava matriculado sob o n° 6890 da matrícula geral.

Catarina; pais não conhecidos; parda; desta Província; 18; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o n° 6901 da matrícula geral.

Ciríaco; pais não conhecidos; pardo; desta Província; 26; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 6899 da matrícula geral.

Florêncio; pais não conhecidos; preto; desta Província; 40; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-89; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em sua enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 6884 da matrícula geral

Antônio; pais não conhecidos; preto; desta Província; 52; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-89; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob o n° 6897 da matrícula geral.

Teodóra; pais não conhecidos; parda; desta Província; 32; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada e esse serviço que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob o n° 6900 da matrícula geral.

Zeferino; preto; Sr. C. S. Branco & Cia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n° 2758 da matrícula geral.

Jerônimo; preto; Sr. C. S. Branco & Cia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 2692 da matrícula geral.

Lesbão; preto; Sr. C. S. Branco & Cia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 4 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 628 da matrícula geral.

Manoel; preto; desta Província; Sr. Pedro Augusto Blandin; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar do dia seis de setembro do corrente ano e só por acordo recíproco desaparecerá antes do prazo acima estipulado outrossim me a dar alimentação e roupa precisa; e tendo ele Manoel um bom comportamento como o tem tido até hoje, terá desde já um ordenado de 8\$ mensal. Declaro também que fica avaliado em 200\$ cada ano de seus serviços”. O escravo estava matriculado sob nº 1598 da matrícula geral e 1 da relação.

Aníbal; solteiro; preto; desta Cidade; 21; serviço doméstico; Sr. Benito Maurelly Lamas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 14, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me os seus serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data e cujos serviços os avalio desde já em 250\$ por ano, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída, e ficando o libertando sujeito as penas da Lei no caso de infração desta”. O escravo foi matriculado em 26-09-82, sob nº 1211 da matrícula especial e 3 da relação nº 282.

Amaro (pardo, 28, cozinheiro/carneador), **Manoel** (preto, Pernambuco, 38, carneador), **Bernardo** (preto, 28, copeiro/carneador), **Renato** (preto, 23, carneador/boloeiro), **Guilhermino** (preto, 21, copeiro/campeiro), **Isidoro** (pardo, 36, cozinheiro), **Sofia** (preta, 17, todo o serviço) e **Isabel** (parda, 28, todo o serviço); Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 14, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço dos de nomes Amaro, Manoel Pernambucano, Bernardo, Renato, Guilhermino e Isidoro, de cada um e avaliado na razão de 30\$ mensais, e das de nomes Sofia e Isabel em 20\$ mensais, sujeitos mais os libertos a disposições do art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71; e 63 do respectivo Regulamento nº 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 7986, 3703, 3749, 3741, 3742, 3747, 3753, 3750 da matrícula geral.

Livro 15 - 1884 a 1887

Umbelina; parda; 40; Sr. Joaquim Rodrigues Pereira Sobrinho; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 15, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “mediante indenização pecuniária”. A escrava foi matriculada em 16-02-80, sob nº 2563 da matrícula geral e 2 da relação nº 241.

Narcisa (preta, 14, todo o serviço) e **Emília** (parda, 26, lavadeira/cozinheira/engomadeira); Sra. Maria do Carmo Pereira; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 15, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: ficam as libertas sujeitas a continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço de cada um é arbitrado na razão de 24\$ mensais, sujeitas mais as libertas a disposição do art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, 63 do respectivo Regulamento nº 5135 de 13-11-72 e mais leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa”. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob nº 1590 e 3110 da matrícula geral.

Moisés (preto, 30, boleiro), **Clemente** (preto, 28, cozinheiro) e **Benta** (preta, 21, costureira); Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 15, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, o primeiro por espaço de 3 anos e o segundo e o terceiro por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço do primeiro e segundo é arbitrado na razão de 25\$ mensais, e do terceiro em 20\$ mensais, sujeitos mais os libertos à disposição do art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento nº 5135 de 13-11-72, e mais Leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 937, 3411 e 936 da matrícula geral.

Quintina; preta; 18; “todo o serviço”; Sr. Siegmarr Von Sshlegell; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço é arbitrado na razão de 20\$ por mês, sujeita mais a liberta a disposição do art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71; e 63 do respectivo Regulamento nº 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação, tratamento médico e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 7949 da matrícula geral.

Antônia; parda; 32; “todo o serviço”; Sra. Constança Maria de Mesquita; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou

quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco, desaparecerá o meu poderio, antes do prazo estipulado, ficando entendido que o serviço é arbitrado na razão de 20\$ por mês, ficando sujeita mais a liberta a disposição do art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento nº 5135 de 13-11-72, e mais Leis em vigor. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação, tratamento médico e roupa precisa". A escrava foi matriculada em São Gabriel no dia 09-09-72, sob nº 2341 da matrícula especial e 4 da relação.

Adriana; solteira; preta; desta Província; 44; cozinheira; Sr. Antônio Francisco da Rocha; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "usando da faculdade que me outorga o § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71, concedo liberdade à minha escrava Adriana [...] sob a condição porém de continuar a prestar os seus serviços, a mim, ou a quem minhas vezes fizer até o dia 31-12-86". A escrava estava matriculada em 12-04-72, sob nº 135 da matrícula especial e 1 da relação nº 38.

Carolina (preta, 55), **Francisco Carioca** (preto, 57), **Firmino** (preto, 51), **Estevão** (preto, 48) e **André Velho** (preto, 60); Sr. Joaquim Rasgado (Tenente Coronel); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços à mim, ou quem minhas vezes fizer por espaço de 3 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço de cada um é arbitrado na razão de 12\$ mensais, sujeitos os libertos à disposição do art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71; e 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outro sim, comprometo-me a dar-lhes alimentação e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 7809 da matrícula especial e 3 na relação nº 1556; sob nº 3727 da matrícula especial e 26 da segunda relação; sob nº 3728 da matrícula especial; sob nº 3755 da matrícula especial; sob nº 3740 da matrícula especial e 39 da terceira relação.

Galdino (preto, 36, carneador), **Pedro** (preto, 20, carneador), **Demétrio** (preto, 27, carneador), **João** (preto, 22, carneador), **José Luiz** (preto, 37, carneador), **José** (preto, Crioulo, 31, carneador), **Paulo** (mulato, 31, carneador), **João Pequeno** (preto, 30, salgador), **Martiniano** (preto, 40; marinheiro), **João Mulato** (pardo, 47, carneador), **Maurício** (preto, 47, salgador), **Francisco do Hiate** (preto, 38) e **Jorge** (pardo, 32); Sr. Joaquim Rasgado (Tenente Coronel); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços à mim, ou quem minhas vezes fizer por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço de cada um é arbitrado na razão de 25\$ mensais, sujeitos os libertos à disposição do art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72, e mais Leis em vigor. Outro sim, comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2380, 1447, 3761, 7369, 3704, 3718, 3730, 3736, 3729, 3702, 3737, 6838, 3590 da matrícula geral.

Manoel (pardo, 39, pedreiro), **Luciano** (preto, 42, marinheiro), **Marsílio** (preto, 17, marceneiro), **Feliciano** (preto, 45, todo o serviço), **Luiz** (pardo, 30, tripeiro), **José Vicente** (preto, 41, carneador), **Joaquim Pernambuco** (preto, 47, carneador), **Joaquim Pedreiro** (pardo, 56, pedreiro), **João** (preto, Crioulo, 51, todo o serviço), **Tomás** (preto, 46, marinheiro), **Agostinho** (preto, 47, salgador de couros), **João Pará** (pardo, 41, carpinteiro), **Isidoro** (preto, 41, todo o serviço), **Benedito** (preto, Congo, 56), **Silvino** (preto, 45, salgador), **Pacífica** (preta, 23, todo o serviço) e **Job** (preto, 40, marinheiro); Sr. Joaquim Rasgado (Tenente Coronel); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim, ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado, ficando entendido que o serviço de cada um é arbitrado na razão de 20\$ mensais, sujeitos mais os libertos à disposição do art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 1884 da matrícula geral; em Porto Alegre nº 2656 da matrícula geral; na Alfândega em 1882 no livro dos escravos nº 12, folha 17, sob nº 422 da matrícula geral e 2 da relação; nº 3754 da matrícula geral; nº 3706 da matrícula geral; nº 3709 da matrícula geral; nº 3738 da matrícula geral; nº 3721 da matrícula geral; nº 3723 da matrícula geral; nº 3724 da matrícula geral; nº 3725 da matrícula geral; nº 3731 da matrícula geral; nº 3732 da matrícula geral; nº 3734 da matrícula geral; nº 1165 da matrícula geral; e nº 5821 da matrícula geral.

Manoel (preto, 23, cozinheiro), **Gregório** (pardo, 30, carneador), **Felisberto** (24, carneador), **Sabina** (parda, 23, lavadeira/engomadeira), **Benedito Viana** (preto, 35, carneador), **Zenóbio** (preto, 26, salgador), **Carlos** (mulato, 29, carneador), **Venâncio** (pardo, 15, todo o serviço) e **Cândido** (30, carneador); Sr. Joaquim Rasgado (Tenente Coronel); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os serviços de cada um, é arbitrado na razão de 30\$, sujeitos mais os libertos à disposição do art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, em Maceió/Província de Alagoas sob nº 1906 da matrícula especial e 7 da relação; em Uruguaiana sob nº 577 da matrícula geral; em Santana do Livramento sob nº 2153 da matrícula geral; nº 3751 da matrícula geral; nº 3710 da matrícula geral; nº 3745 da matrícula geral; nº 3716 da matrícula geral; nº 6668 da matrícula geral; e em Uruguaiana sob nº 935 da matrícula geral.

Higino (preto, desta Província, 33, campeiro), **Benvenuto** (preto, desta Província, 24, campeiro), **Salias** (preto, desta Província, 18, campeiro), **Rufo** (preto, desta Província, 28, campeiro), **Amâncio** (preto, desta Província, 23, serviço), **Ciro** (pardo, desta Província, 20, todo serviço), **Pia** (preta, desta Província, 28, serviço doméstico), **Sinfrônia** (preta, desta Província, 26, serviço doméstico) e **Longuinha** (preta, desta Província, 21, serviço doméstico); Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 15, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços futuros pelo

tempo de 6 anos a mim ou meus herdeiros a contar da data desta que terminarão em 28-09-90 quando ficarão em sua plena liberdade. É facultado porém aos referidos escravos que pretenderem em qualquer tempo remir-se dos serviços a que ficam obrigados o poderão fazer mediante indenização a razão de 240\$ por ano em quanto avalio os seus serviços do tempo que faltar para o complemento de suas obrigações ficando sujeitos para o efeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 4198, 4199, 4200, 4202, 4203, 4205, 4195, 4196, 4197 da matrícula geral e 5, 6, 7, 9, 10, 12, 2, 3, 4 da relação nº 850.

Catarina; “residente nesta cidade”; Vicência (sua mãe); parda; 34; todo serviço/lavadeira; Sr. Antônio Marques da Silva; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 15, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de me prestar serviços por 1 ano a contar desta data, sem remuneração alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 6667 da matrícula especial e 3 da relação.

Eulália; “residia nesta cidade”; “cria de casa”; Margarida (sua mãe); solteira; preta; 26; todo serviço/engomadeira; Sr. Antônio Marques da Silva; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 15, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me prestar serviços por 3 anos a contar desta data; sem remuneração alguma”. A escrava e estava matriculada sob nº 6666 da matrícula especial e 2 da relação.

Raul; pardo; desta Província; Sr. Manoel Roxo; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 15, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa [...]. Se porém não quiser continuar os serviços exigidos neste contrato entrará com a quantia de 240\$ anuais até completar o tempo”. O escravo estava matriculado sob nº 423 da matrícula geral.

Laurinda; preta; desta Província; Sr. Manoel Roxo; dt. reg 07-09-84. (Livro 15, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa [...]. Se porém não quiser continuar os serviços deste contrato entrará por cada ano com a quantia de 240\$ anuais até completar o tempo”. A escrava estava matriculada sob nº 423 da matrícula geral.

Simão; Crioulo; 18; Sr. Ernesto Augusto Gernsgross; dt. conc 07-09-84.; dt. reg. 08-10-84 (Livro 15, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de serviço por 5 anos [...]. Da condição de serviço poderá remir-se em qualquer tempo, a razão de 20\$ mensais. Enquanto durar o prazo de serviço obriga-se o abaixo assinado a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo de suas enfermidades”. O escravo estava matriculado em Canguçu sob nº 1581 da matrícula geral e 5 na relação nº 345, averbada na Mesa de Rendias Gerais em 17-03-80 sob nº 512.

Felipe; pardo; desta Província; Sr. João Cristino de Carvalho; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 15, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos, a contar da presente data. Outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 2751 da matrícula geral.

Inês; parda; desta Província; Sr. João Cristino de Carvalho; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 15, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data. Outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 478 da matrícula geral.

Maura; solteira; preta; Brasileira; 30; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 15, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços durante 2 anos a contar desta data à minha filha Constança Von Schlegell e a meu genro Siegmarr Von Schlegell, obrigando-se estes a alimentá-la e vesti-la”. A escrava foi matriculada em 16-02-80 sob nº 562 da matrícula geral e 4 da relação nº 241.

Domingos; Mina; Sr. José Antônio de Souza Caldas; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 26-10-84 (Livro 15, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma, podendo assim gozar dos direitos de homem livre”. O escravo estava matriculado sob nº 2184 da matrícula geral e na 46 relação nº 432, “se houver dúvida nestes números procure-se escritura 16-10-75 no Cartório Israel Carvalho, lançada no Livro 6, folhas 47v”.

Laurinda; preta; Brasileira; 31; Sr. Severino Teixeira Pinto; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 26-10-84 (Livro 15, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos excelentes serviços que lhe tem prestado a sua escrava Laurinda [...] independente de todo e qualquer ônus”. A escrava estava matriculada sob nº 5760 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Francisco Teixeira Pinto, que a assinasse a rogo.

Cândida; parda, Brasileira; 30; Sra. Ana Teixeira de Souza; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 26-10-84 (Livro 15, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que lhe tem prestado [...] independente de todo e qualquer ônus”. A escrava estava matriculada sob nº 5755 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Guedes que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 15, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados [...] sem ônus alguma, para que dela goze com todos os direitos pertencentes a este estado”. A escrava estava matriculada sob nº 3244 da matrícula geral.

Heleodoro; pardo; 29; Sr. José de Faria Rosa; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-01-85 (Livro 15, p. 23r). Desc.: A carta concede liberdade “gratuita [...] cuja liberdade gozará desta data em diante como se livre nascesse”.

Miguel; Efigênia (sua mãe); preto; 40; desta Província; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 12-02-85 (Livro 15, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 3 anos, que terminarão no dia 10-09-87, podendo remir-se pagando-me a quantia 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 28-09-72, sob n° 7028 da matrícula geral.

Lino; Efigênia (sua mãe); preto; desta Província; 38; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 12-02-85 (Livro 15, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 3 anos, que terminarão no dia 10-09-87, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 28-09-72, sob n° 7029 da matrícula geral.

Leopoldina; Isidora (sua mãe); preta; desta Província; 27; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 12-02-85 (Livro 15, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 2 anos, que terminarão no dia 10-09-86, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o tempo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 28-09-72, sob n° 7030 da matrícula geral.

José; preto; Africano; 55; sapateiro; Sr. Francisco Oliveiras; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 12-02-85 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze de seus direitos como se livre nascesse”.

Joaquina; preta; desta Província; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 25-05-85; dt. reg. 26-05-85 (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, “como indenização dos serviços que a mencionada Joaquina me havia de prestar, ficando por esta forma a mesma Joaquina livre como se de ventre livre nascesse”.

Josefa; “pais incógnitos”; preta; desta Província; 17; Sr. Ramon Trapaga; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-05-85 (Livro 15, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a obrigação da escrava servir a seu senhor quem suas vezes fizer, por espaço de tempo não identificado na carta, “como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 13-02-80, sob n° 82 da matrícula geral.

Luiz; pardo; 40; campeiro; Sr. Firmo Manoel da Silveira; dt. conc. 27-07-84; dt. reg. 27-07-85 (Livro 15, p. 49v). Desc.: A carta concedida mediante o pagamento de 200\$, “ficando assim solvidos todos os compromissos para com o dito Luiz”. O escravo foi recebido de herança do falecido irmão do senhor, Leovigildo Borba da Silveira.

Antônio; pardo; Brasileiro; 33; copeiro; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-08-85; de Cachoeira (Livro 15, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “de me prestar os seus serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data, serviços esses que prestará no Estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado, denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta Cidade ou onde eu determinar, concedo a liberdade ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores”, de acordo com o art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas em 29-09-73, sob n° 8093 da matrícula geral e 1 da relação n° 1176.

Raimundo; solteiro; pardo; Brasileiro; 30; carneador; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-08-85; de Cachoeira (Livro 15, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “de me prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços estes que prestará, no Estabelecimento pelo senhor João Jorge Clausen arrendado, denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta cidade ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado sem expresso consentimento meu, ou de meus herdeiros ou sucessores”, de acordo com o art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas em 25-09-72, sob n° 6568 da matrícula geral e 9 da relação n° 1246.

Joaquim; preto; marinheiro; Sr. Francisco Antunes Maciel (e sua mulher, Francisca de Castro Moreira Maciel); dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 11-08-85; do Rio de Janeiro (Livro 15, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, de idade, profissão, residência e matrícula constantes das notas no verso desta folha”.

Luiza; parda; 22; Sra. Clara Paiva de Sá; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 02-10-85 (Livro 15, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$. A carta foi passada, mediante autorização da senhora, pelo filho da mesma, Israel de Sá Araújo.

Marcelina; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 02-10-85 (Livro 15, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ por Antônio de Carvalho.

Felisbina; desta Província; 28; Sra. Ana Silveira da Cunha; dt. conc. 04-11-85; dt. reg. 04-11-85 (Livro 15, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Germano; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 30-11-85; de Porto Alegre (Livro 15, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me foram prestados, [...] independente de qualquer indenização pecuniária nem cláusula de serviços, [...] ficando porém o mesmo obrigado a requerer na Repartição competente a respectiva baixa em sua matrícula”. O escravo foi matriculado em Pelotas, sob nº 6552 da matrícula geral e 13 da relação nº 1246.

Matias; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 12-12-85; de Porto Alegre (Livro 15, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me foram prestados, [...] independente de qualquer indenização pecuniária nem cláusula de serviços, [...] ficando porém o mesmo obrigado a requerer na Repartição competente a respectiva baixa em sua matrícula”. O escravo foi matriculado em Pelotas, sob nº 6546 da matrícula geral e 7 da relação nº 1246.

Lucas; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 12-12-85; de Porto Alegre (Livro 15, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me foram prestados, [...] independente de qualquer indenização pecuniária nem cláusula de serviços, [...] ficando porém o mesmo obrigado a requerer na repartição competente a respectiva baixa em sua matrícula”. O escravo foi matriculado em Pelotas, sob nº 6565 da matrícula geral e 26 da relação nº 1247.

Joaquim; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 12-12-85; de Porto Alegre (Livro 15, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me foram prestados, [...] independente de qualquer indenização pecuniária nem cláusula de serviços, [...] ficando porém o mesmo obrigado a requerer na repartição competente a respectiva baixa em sua matrícula”. O escravo foi matriculado em Pelotas, sob nº 6564 da matrícula geral e 5 da relação nº 1247.

Paulino; preto; Sra. Luiza Maria Ferreira (falecida); dt. conc. 18-12-85; dt. reg. 05-01-86; de Canguçu (Livro 15, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “sem obrigação alguma”, em razão dos herdeiros da falecida senhora terem desistido do direito que tinham sobre os serviços do escravo. A carta foi passada, em comum acordo, pelos herdeiros João Paulo Duarte, José Moreira da Silva, Ramão Ferreira Costa, Israel Ferreira da Costa, Zeferina Ferreira da Costa, Rafael Ferreira da Costa, Marcelino Rodrigues da Silva, Anarolino Batista Canzes, Abel Ferreira da Costa, Abel Ferreira da Silva e Belmiro Ferreira da Costa.

Ana; parda; 41; Sra. Floripes de Jesus Pereira (falecida); dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 08-01-86 (Livro 15, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de os servir ou a quem suas vezes fizer, pelo tempo de 8 meses. Como justa compensação obrigam-se a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o referido prazo”. A escrava foi matriculada em 06-02-80, sob nº 541 da matrícula geral. A carta foi passada pelos herdeiros João Francisco Pereira, Antônio Francisco Pereira e Manoel Francisco Pereira.

Adolfo; 52; campeiro; Sr. Joaquim da Cunha e Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 29-03-86 (Livro 15, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus alguma”.

Alberto; pardo; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 10-04-86; dt. reg. 12-04-86 (Livro 15, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição dos bons serviços que me há apresentado dou plena e irrevogável liberdade”.

Cipriana; parda; 28; Sra. Maria Joaquina da Fonseca; dt. conc. 23-04-86; dt. reg. 11-10-86 (Livro 15, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter desistido “da prestação de serviços que estava obrigada a minha escrava, [...] mas com a seguinte condição, de me acompanhar durante o tempo a que ela estava obrigada a servir-me pelo contrato passado em 01-10-84”.

Marina; Sr. Siegmur Von Schlegell (e sua mulher, Constança Von Schlegell); dt. conc. 17-11-86; dt. reg. 19-11-86 (Livro 15, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Elisa, “que é mais conhecida pelo nome de **Luiza**”; Sra. Maria Joaquina da Fonseca; dt. conc. 15-11-86; dt. reg. 27-11-86 (Livro 15, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bom serviços que me tem prestado da matrícula geral”.

Bernabé; Sra. Luiza Carolina de Moraes; dt. conc. 01-01-87; dt. reg. 05-01-87 (Livro 15, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “devido aos bons serviços que me tem prestado o meu ex escravo Bernabé, desisto do tempo que falta para concluir o contrato de serviços que com ele tenho, podendo de hoje em diante gozar de todos os direitos de cidadão livre”.

Inácio (solteiro, pardo, 26, campeiro) e **Macário** (solteiro, pardo, sem ofício); Sr. Francisco José Dias; dt. conc. 10-01-87; dt. reg. 10-01-87 (Livro 15, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo seu bom comportamento [...] ficando porém, ambos obrigados a prestar-me seus serviços durante o prazo, o primeiro de 5 anos, e o segundo de 4 anos, a contar de hoje, a mim ou aos meus sucessores, ou a quem eu designar, sob as cláusulas e penas das respectivas Leis”. Os escravos estavam matriculados em Pelotas, sob nº 5067 e 3020 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Antunes Guimarães que a assinasse a rogo.

Manoela (preta, 38, lavadeira), **Benvinda** (preta, 33, mucama) e **Olímpio** (pardo, 22, sem ofício); Sr. Antônio Maria Moreira; dt. conc. [?]-03-87; dt. reg. 19-03-87 (Livro 15, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuarem a me a prestar os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da data desta, e cujos serviços os avalio desde já em 150\$ anuais; podendo logo remirem-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações contratadas, e ficando os libertos sujeitos as penas da Lei no caso de infração destas”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 5011 e 5 da relação; sob nº 77 da matrícula geral em Porto Alegre e averbada na Mesa de Rendias Gerais, em 01-03-76, sob nº 170 da matrícula geral; e nº 5046 da matrícula geral e 40 da relação.

Isidoro (solteiro, preto, desta Província, 22, campeiro) e **Flora** (solteira, preta, desta Província, 17, serviço doméstico); Sr. Possidônio Inácio Cruz; dt. conc. 29-03-87; dt. reg. 29-03-87 (Livro 15, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestarem seus serviços a mim e a minha família pelo tempo de 5 anos a contar desta data, ficando eu desde já e em minha falta minha família, obrigados a continuar e tratá-los, cuidá-los em suas enfermidades, vesti-los e alimentá-los durante o referido prazo”. Os escravos foram matriculados em 08-10-72, sob nº 7556 da matrícula geral e na relação 1417 e 7557 da matrícula geral e 3 da relação.

Inês; solteira; “pais desconhecidos”; parda; desta Província; 21; costureira; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-03-87 (Livro 15, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me, ou à pessoa ou pessoas que eu designar seus serviços, que avalio para a remissão em 150\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, ficando para isto sujeita às disposições e penas das Leis respectivas. A escrava estava matriculada sob nº 2742 da matrícula especial e 5 da relação nº 542.

Anastácia; solteira; “pais desconhecidos”; parda; desta Província; 31; costureira; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-03-87 (Livro 15, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me ou a pessoas que eu designar, os seus serviços, que avalio para a remissão em 200\$ anuais, durante o prazo de 4 anos, a contar desta data, ficando para isto sujeita às disposições e penas e Leis das respectivas. A escrava estava matriculada sob nº 2744 da matrícula especial e 7 da relação nº 542.

Moisés (solteiro, preto, 55), **José Pernambuco** (solteiro, preto, 45), **Severino** (solteiro, preto, 45), **Honório** (solteiro, pardo, 45), **Albino** (solteiro, preto, 51), **Ismael** (solteiro, pardo, 45), **Ambrósio** (solteiro, preto, 31), **Guilherme** (solteiro, preto, 49), **Crispim** (solteiro, preto, 18), **Corina** (solteira, preta, 31) e **Antônio Marques** (solteiro, preto, 59); Sr. Francisco Lobato Lopes; dt. conc. 29-03-87; dt. reg. 29-03-87 (Livro 15, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestarem seus serviços os dez primeiros pelo tempo de 5 anos e o último por 2 anos ao dito Senhor Lopes, ou à sua família, que se obrigam a cuidá-los em suas enfermidades, vesti-los e alimentá-los durante os referidos prazos como até então os contratos dos sujeitos às penas da Lei se não sujeitarem-se à presentes condições”. A carta foi apresentada pelo procurador do senhor, Félix Pereira Lima.

Maria Madalena; Jenuca (sua mãe); preta; desta Província; 19; Sra. Cristina Maria Chaves; dt. conc. 25-03-87; dt. reg. 30-03-87 (Livro 15, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 25-03-92, podendo remir-se pagando-me a quantia de 240\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava estava matriculada em Pelotas, sob nº 7696 da matrícula especial e 3 da relação nº 1498.

Vitória; solteira; preta; 18; “sem ofício”; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 23-03-87; dt. reg. 04-04-87 (Livro 15, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 2 anos, a contar de hoje, cujos serviços avalio no valor de 150\$ anuais, podendo remir-se desta obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar, para o completo da obrigação contratada, ficando a liberta sujeita as penas da Lei, no caso de infração desta”. A escrava estava matriculada sob nº 8122 da matrícula especial e 4 da relação nº 1728.

João Olimaco; Esperança Marta (sua mãe, escrava contratada da mesma senhora); “ingênuo” (nascido em 30-03-86); Sra. Maria Josefa de Arruda; dt. conc. 10-04-87; dt. reg. 14-04-87 (Livro 15, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “em benefício de Galdina Braga, a qual além de ser avó do referido ingênuo, é mãe de criação”. A senhora pediu ao seu genro, Antônio Joaquim Barros dos Santos, que a assinasse a rogo.

Miguel; preto; 32; Sr. Israel Soares da Silva Paiva (Tenente Coronel); dt. conc. 01-05-87; dt. reg. 03-05-87 (Livro 15, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição da prestação de serviços a seu senhor, a sua família, ou quem determinar por espaço de 4 anos, a contar desta data, ficando o libertado sujeito as penas da Lei, no caso de deixar de cumprir esta condição imposta para concessão da liberdade”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Francisco Emílio Laquintinie.

Manoel; preto; 25; Sr. Israel Soares da Silva Paiva (Tenente Coronel); dt. conc. 01-05-87; dt. reg. 03-05-87 (Livro 15, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestação de serviços ao seu ex senhor, a sua família ou quem determinar por espaço de 4 anos a contar desta data, ficando o libertado sujeito as penas da lei no caso de deixar de cumprir esta condição imposta para concessão de liberdade”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Francisco Emílio Laquintinie.

Belizário; pardo; 16; Sra. Ninfa Gonçalves; dt. conc. 01-07-87; dt. reg. 04-07-87 (Livro 15, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula, porém, de prestar-me e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, sujeitando-se para efeito ao que dispõe a lei e disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo foi matriculado em Triunfo no dia 13-08-72, sob nº 937 da matrícula geral, 7 da relação nº 226 e averbada em Pelotas.

Joaquim; Sra. Bernardina Soares Maia; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-09-87 (Livro 15, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$. Por esta não saber escrever, a senhora pediu a Cristóvão Silva Maia que a assinasse a rogo.

Livro 16 - 1887 a 1888

Raquel; parda; Sra. Laurinda Rodrigues Barcelos; dt. conc. 28-12-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro 16, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter desistido “do resto dos serviços que tenha contratado com minha ex escrava Raquel ficando portanto desta data em diante ficando no gozo de sua liberdade”.

Rousaura; Sr. José Querino Candiota; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 04-01-88 (Livro 16, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter desistido “do resto do tempo que lhe falta para o cumprimento de seu contrato”.

Eva; preta; 33; mucama; Sr. Antônio Pereira de Azevedo; dt. conc. 16-01-88; dt. reg. 20-01-88 (Livro 16, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “sem obrigação de prestar-me mais serviços a minha contratada [...] pois fica sem nenhum efeito o contrato que com a mesma fiz em 04-10-84, e que se acha arquivado no 1º Cartório de Notas desta Cidade”. A carta foi passada a pedido do compadre do senhor, José Silveira Villalobos.

Virgínia; parda; Sra. Joaquina Leopoldina Dutra Murat; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 31-01-88 (Livro 16, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter desistido “do tempo a que estava obrigada a prestar-me seus serviços a parda, minha ex escrava libertada em 02-10-1884, por ter recebido dela a quantia de 120\$ pelo que fica de hoje em diante exonerada de mais prestação de serviços”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, Antônio Marques do Sacramento que assinasse a seu rogo.

Basília; preta; 43; “apta para todo o serviço”; Sra. Maria Eulália Soares da Silva; dt. conc. 01-02-88; dt. reg. 20-02-88; de Rio Grande (Livro 16, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição de espécie alguma”.

Hipólito (solteiro, filho de pais casados Pedro e Francisca, preto, desta Província, 57, roceiro) e **Zezuína** (solteira, filha de Augusta, parda, desta Província, 31, lavadeira); Sra. Joaquina de Moraes Pacheco; dt. conc. 22-02-88; dt. reg. 23-02-88; da Paróquia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 16, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de prestar-me seus serviços Hipólito pelo tempo de 3 anos, que terminarão no dia 22-02-91, cujos serviços em 7\$ mensais, e Zezuína pelo tempo de 4 anos que terminarão no dia 22-02-92, cujos serviços avaliados em 10\$ mensais e querendo os ditos libertandos exonerar-se de presta-los pelo tempo marcado me indenizarão daquelas quantias na proporção do tempo que faltar a cada um deles para complemento do contrato”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, com os n° 247 e 248, da matrícula nova e 111 e 116 da matrícula anterior e 1 e 2 da relação n° 77.

Marcílio; preto, desta Província; 19; pedreiro; Sr. Afonso Pereira da Silva (viúvo de Francisca Siqueira da Silva); dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 28-03-88 (Livro 16, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo continuar a servir por mais 3 anos, “não lhe sendo contado o tempo em que por ventura possa andar fugido”. O escravo estava matriculado sob o n° 1684 da matrícula geral e n° 253 da matrícula especial.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1848 a 1853

Felicidade; Gêge; preta; Sr. Antônio José Domingues; dt. conc. 10-12-49; dt. reg. 20-12-49 (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em troca de uma outra escrava de nome Prudência de nação Gêge, “cada uma delas no valor de 200 patações, cuja escrava recebi da mão de Catarina de Jesus, preta forra”.

Maria; Benguela; Sr. José Ferreira Gonçalves Domingues; dt. conc. 02-11-49; dt. reg. 29-01-50; da Serra dos Tapes (Livro 3, p.34v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado no longo espaço de sua servidão, com preferência a outros escravos dos quais também sou senhor me resolvo por isso a passar-lhe a sua carta de liberdade por dela ter recebido a quantia de 400\$”.

Luzia; parda; Sr. Manuel Joaquim Pimenta Granja; dt. conc. 30-11-47; dt. reg. 11-04-50 (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e mesmo por ter recebido dela a quantia de 900\$”. O senhor pediu a Júlio Vítor Peixoto da Silva que a fizesse.

Joaquina Rosa; Benguela; preta; Sra. Jozefa Angélica Ribeiro; dt. conc. 25-03-50; dt. reg. 24-04-50 (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] tendo recebido da mesma para esse fim a quantia de 600\$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Luiz Fernandes Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Tape; preta; 40; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 04-03-50; dt. reg. 07-05-50 (Livro 3, p.45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500\$.

José; Benguela; Preto; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães; dt. conc. 05-05-50; dt. reg. 08-05-50; de Charqueada (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bom comportamento [...] para cujo fim recebi a quantia de 700\$”.

Teodora; parda /mulata; Sr. Boaventura Rodrigues Barcellos; dt. conc. 22-06-50; dt. reg. 21-08-50 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração de seus serviços com a condição essencial de conservar-se em minha companhia durante a minha vida, e me obrigo durante este tempo dar-lhe o salário de 400\$ em moeda corrente por mês”.

Eugênia; Bahia; Parda; Sr. Valério Sátiro da Cunha (Capitão, falecido) ; dt. conc. 06-07-50; dt. reg. 14-09-50 (Livro 3, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de sua última vontade feita bocalmente, com ciência de todos os herdeiros [...] em razão dos bons serviços que prestou agraciada por todo o tempo que durou o nosso consórcio”. A carta foi passada pelos herdeiros do

senhor, Clara Maria Sátira, Valério Sátiro da Cunha, Miguel Sátiro da Cunha, Tristão Sátiro da Cunha, Cecília Sátira da Cunha e Zeferino Pereira Madruga.

Clara; parda; Sra. Maria Angélica Barboza (falecida); dt. conc. 23-09-50; dt. reg. 25-09-50 (Livro 3, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento de sua determinação de última vontade, exarada em carta de 16-09-45 a mim dirigida, [...] visto terem ontem findado os 5 anos de serviços à minha irmã a senhora Ana Joaquina Afonso Braga, prestado pela dita parda, e prescrito em a indicada carta com referência a uma das verbas testamentárias”. A carta foi passada pelo filho e Testamenteiro da senhora, João Francisco Vieira Braga.

Herculano; preto; Sr. João Rodrigues Ribas e Irmão; dt. conc. 01-11-50; dt. reg. 05-11-50 (Livro 3, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com o ônus de acompanhar por 3 anos ao nosso filho e sobrinho, na qualidade de seu criado, servindo-o com a mesma lealdade e bons costumes como sempre nos serviu, e em remuneração do que nos fez e deve fazer antes a lhe damos esta carta de liberdade”.

Sezaria; Crioula; Sra. Maria de Faria Santos; dt. conc. 01-03-49; dt. reg. 20-11-50; da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Serrito de Cangussú (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus voluntários serviços, e por que dela recebi a quantia de 200\$ prata ao fazer deste, e declara que tudo quanto falta pelo seu legítimo valor lhe cedo pelo amor de Deus”. A senhora pediu a Álvaro Raimundo do Pem que a fizesse.

Silvana; parda; Sra. Inácia Rodrigues de Farias; dt. conc. 27-06-50; dt. reg. 03-12-50 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida ficando obrigada “a servir por mais 4 anos a pré citada minha cunhada, e como tem continuado a prestar bons serviços, fica portanto dora em diante livre e desembaraçada como senhora de si”. A carta foi passada pelo Testamenteiro e irmão do marido da senhora e procurador geral da mesma, Joaquim de Faria Corrêa.

Ana; preta; Srs. Manuel José Rodrigues Valadares (e sua mulher, Maria S. Ana Valadares; dt. conc. 01-12-50; dt. reg. 03-12-50 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que nos tem servido até a presente data”.

Leocádia; parda/mulata; Ana (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor) Sr. Manoel de Farias Santos; dt. conc. 10-12-50; dt. reg. 16-12-50; Passo dos Carros no Arroio do Fragato (Livro 3, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Laurindo de Brum (Juliana Maria do Rosário, sua mãe, negra, já liberta); Sr. João Francisco Pinto Gomes; dt. conc. 05-02-51; dt. reg. 15-02-51; Fazenda do Serrito (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula [?] ou condição”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Augusto dos Santos Lial que a fizesse.

Porfirio Pinto (Juliana Maria do Rosário, sua mãe, negra, já liberta); Sr. João Francisco Pinto Gomes; dt. conc. 05-02-51; dt. reg. 15-02-51; Fazenda do Serrito (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “sem causa ou condição”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Augusto dos Santos Lial que a fizesse.

Felizarda; Crioula; preta; Sra. Cândida Hipólita de Azevedo; dt. conc. 17-01-50; dt. reg. 18-02-51 (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte [...] pelos bons serviços que esta escrava me tem prestado desde sua infância”.

Livro 13 - 1870 a 1872

Virgilina (preta, desta Província, 20), **Camilo** (preto, desta Província, 19), **Regina** (preta, desta Província, 18) e **Santelmo** (preto, desta Província, 55); Sra. Ana Joaquina Gutardo (viúva de Gutardo Joaquim Manoel); dt. conc. 07-03-72; dt. reg. 07-03-72 (Livro 13, p. 186r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém deles manumitidos acompanharem e servirem a ela outorgante pelo espaço de 7 anos a contar desta data, ficando de nenhum efeito a condição logo que ela falecer”.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 - 1844 a 1845

Juliana; Benguela; Sr. João Francisco Pinto Gomes (e sua mulher, Genoveva do Rosário de Jesus); dt. conc. 15-06-39; dt. reg. 08-08-44; de São Francisco de Paula de Pelotas (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados e “as crias que nos tem dado”.

Francisco; Moçambique; oficial de ourives; Sr. Luiz Pereira Leal; dt. conc. 02-12-34; dt. reg. 12-08-44; de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços, amizade e suas qualidades enquanto meu escravo”.

Madalena; Benguela; Sra. Mariana Carneira; dt. conc. 31-07-35; dt. reg. 18-09-44 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados “durante o tempo que me tem servido”. A senhora declara que a escrava tinha um filho de nome Benedito (Crioulo), “que mandei forrar na Pia”.

Florinda; parda; Sra. Lina da Conceição Alves (viúva de Joaquim José Pereira Rabello); dt. conc. 27-09-44; dt. reg. 27-09-44 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio da Silva Paranhos que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Emília Francisca de Oliveira; dt. conc. 19-02-43; dt. reg. 29-10-44; no Sítio do Mainho (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente “nas minhas enfermidade”. A senhora pediu a Francisco Ribeiro Gomes que a fizesse.

Aniseta; parda; Sr. José Ribeiro de Oliveira Carneiro (e sua mulher, Virgínea de Oliveira Carneiro); dt. conc. 23-10-43; dt. reg. 07-11-44 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Bernardo; pardo; “já velho”; Sra. Maria Regina da Fontoura; dt. conc. 23-10-44; dt. reg. 09-11-44 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$ e “atendendo aos muitos serviços que me tem prestado no longo espaço de sua servidão”.

Vicência; parda; Sr. Luciano dos Santos Domingues (falecido); dt. conc. 25-08-39; dt. reg. 21-11-44; na Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo irmão e testamenteiro, José Gonçalves Ferreira Domingues.

Plazidina (parda, 20) e seu filho natural **Zeferino** (pardo, 2); Sr. Manoel Domingues Bitancourt; dt. conc. 01-07-33; dt. reg. 21-11-44; na Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanharem até o meu falecimento”. O senhor pediu a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a assinasse a rogo.

Luiz; pardo; de Sergipe; alfaiate; Sr. Francisco Xavier de Faria (e sua mulher, Flora Gertrudes Xavier de Faria); dt. conc. 20-11-44; dt. reg. 26-11-44 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos ser sempre obediente e grato”, caso não cumpra tal condição a carta de liberdade ficaria sem efeito.

Joana; preta; Mina; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 15-08-43; dt. reg. 09-12-44; de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Fabiana; parda; Sra. Bernardina Fermiana Ilha; dt. conc. 04-11-44; dt. reg. 23-01-45 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 8 doblas, equivalente a 102\$400, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Crioula; 48; Sr. Manoel Domingues (viúvo de Mariana Bernarda Joaquina); dt. conc. 06-08-38; dt. reg. 28-02-45; na Fazenda da Nossa Senhora do Socorro (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir e acompanhar até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados “no espaço de sua servidão e por assim lhe ter prometido minha falecida mulher”. O senhor pediu a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Jenuíno; pardo; 20; Sra. Mariana Bernarda Joaquina; dt. conc. 11-02-36; dt. reg. 01-03-45; da Vila de Piratini (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião José Maria da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Rebolo; Sr. Albana Joaquina das Chagas Soares (viúva de Francisco das Chagas Soares); dt. conc. 21-04-45; dt. reg. 23-04-45 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$, sendo que já havia entregue 406\$, durante a vida do falecido marido da senhora, e o restante que faltava nesta data. A senhora pediu a Manoel Cardoso de Souza que a fizesse e como testemunha assinasse.

Feliciano; “cria de casa”; pardo; Sr. Faustino Lamer da Silva; dt. conc. 28-01-45; dt. reg. 07-05-45; de Cachoeira (Livro 1, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 576\$. O senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse.

Felizardo; “cria de casa”; pardo; Sr. Faustino Lemos da Silva; dt. conc. 28-01-45; dt. reg. 07-05-45; de Cachoeira (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 576\$. O senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse.

Lina; negra; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 15-12-42; dt. reg. 07-05-45; da Vila do Melo, República Oriental (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300 pesos de prata. A escrava era “nascida em casa do outorgante em o Brasil”.

Joaquina; Srs. Serafim da Silva Tavares (e outros); dt. conc. 07-08-44; dt. reg. 20-06-45; da Costa de Piratini (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava “ter dado muito produto a casa, e também pelo seu bom comportamento, havemos por bem e de comum acordo deixar em sua liberdade com a condição de residir em companhia da herdeira Joaquina Josefa dos Santos Vitória e para que conste onde convenha lhe passamos este documento”. A carta foi passada pelos herdeiros, que receberam a escrava de herança materna.

Joaquim; Monjolo; Sr. Ramon Monteiro; dt. conc. 28-02-44; dt. reg. 16-07-45; da Vila de Melo, de Cerro Largo (Livro 1, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze de seus direitos e ações”. O escravo havia sido comprado de Luiz Teixeira dos Santos.

Maria; Rebolo; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 12-09-45; dt. reg. 03-10-45; do Arroio de Pelotas (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 303\$250, ficando obrigada a pagar 96\$ dentre 1 ano, em prestações de 8\$ mensais.

Antônio; Benguela; Sra. Tereza Maria de Jesus; dt. conc. 04-03-29; dt. reg. 12-11-45 (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 128\$.

Livro 2 - 1845 a 1847

Joaquina Delfina; Benguela; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 16-12-45; dt. reg. 17-12-45 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Francisco; Crioulo; Sr. José Pereira de Sá Brito (falecido); dt. conc. 21-07-44; dt. reg. 03-04-46 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que o escravo Francisco [...] prestou ao dito finado nosso irmão, que me sua vida já o tinha verbalmente declarado liberto”. A carta foi passada pelos herdeiros e irmãos do falecido senhor, Bernardo Pereira, Rita Bernarda de Bitencourt e Silva e Elias Pereira da Silva.

Pedro; da Bahia; Sr. Francisco de Paula Carvalho; dt. conc. 02-04-46; dt. reg. 06-04-46 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:240\$.

Genuína; Crioula; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 07-05-46; dt. reg. 07-05-46 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede “plena e natural liberdade”.

Rita (parda) e seu filho **Antônio**; Sr. Luiz José Rodrigues; dt. conc. 28-04-46; dt. reg. 16-05-46 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado aquela e além destes ter-me dado a quantia de 800\$”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Regados que a fizesse e assinasse a rogo.

João Viado; Benguela; Sr. Manoel do Couto Brandão; dt. conc. 14-02-46; dt. reg. 24-07-46 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido de boa vontade, e concluindo o tempo por que ficou cortado, sendo o mesmo por 5 anos tendo o principio no 01-02-1832, e finda em fevereiro de 1837”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Hipólito do Couto Brandão.

Maria; 20; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 23-07-46; dt. reg. 30-07-46; da Capela do Cerrito de Canguçu (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ezequiel Marcelino Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Reginaldo; Crioulo; 33; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 23-07-46; dt. reg. 05-08-46; da Capela do Cerrito de Canguçu (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ezequiel Marcelino Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipa; mulata; Srs. Manoel Caetano da Costa e Catarina Clara de Jesus; dt. conc. 23-07-46; dt. reg. 05-08-46; de Passo das Pedras (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção de nos ter servido bem”. Os senhores pediram a João Maria Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Mina; Sr. Antônio Ferreira Bica (e sua mulher, Ana Maria de Jesus); dt. conc. 20-08-46; dt. reg. 28-08-46 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me fez”.

José Ferreira; preto; Congo; Sr. Barão de Jaguarí; dt. conc. 03-04-42; dt. reg. 18-09-46; de Rio Grande (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que de longos anos me tem prestado”.

Madalena; preta; Crioula; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 19-10-46; dt. reg. 21-10-46 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bom comportamento e serviço que me prestou”.

Inocência; Joaquina Corrêa (sua mãe, Crioula); Crioula; Sr. João Henriques de Lima; dt. conc. 06-11-46; dt. reg. 06-11-46 (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$ pela da mãe escrava.

Catarina (preta, Cassange) e sua filha **Teresa**; Srs. Francisco de Oliveira Soares (e sua mulher, Ludovina Rosa de Jesus); dt. conc. 24-10-42; dt. reg. 14-11-46; da Fazenda da Cachoeira (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte dos senhores, em retribuição dos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Vicente Lucas de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Florência; Crioula; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 26-11-45; dt. reg. 27-11-46 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta concede “plena e natural liberdade”.

Fortunata; Crioula; 22; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 23-07-46; dt. reg. 05-12-46; da Capela do Cerrito de Canguçu (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, e pediu a Ezequiel Marcelino Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. José Pereira da Silva Cacório; dt. conc. 01-10-43; dt. reg. 07-01-47; de Piratini (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “pelos serviços, amor e desvelo com que me tem tratado em minhas enfermidades a Crioula liberta Fortunata, e

como em remuneração de tudo quanto tem feito a mim e a minhas filhas, dou plena liberdade a sua filha Maria, parda a qual foi minha escrava até hoje”. O senhor pediu a José Joaquim da Silva Maia que a fizesse e assinasse como testemunha.

Jacó; Sr. Vicente Moreira da Costa; dt. conc. 24-12-46; dt. reg. 11-01-47; da Freguesia das Dores (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; Mina; oficial de carpinteiro; Sr. José Antônio Martins; dt. conc. 28-01-46; dt. reg. 21-01-47 (Livro 2, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me prestou, e anteriormente a minha falecida mãe sem que por semelhante liberdade recebesse coisa alguma”.

Inácia; Crioula; Sra. Marcelina Jerônima da Silva; dt. conc. 15-11-31; dt. reg. 20-03-47; de São Francisco de Paula (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido “criada [pela senhora] e prestar-me bons serviços, é minha vontade que por minha morte goze de sua liberdade, ficando obrigada a dar dentro de 2 anos contados de minha morte 10 doblas a minha sobrinha Joaquina Eulália da Silva, e no caso desta não existir a sua mãe, Ana Maria de Moraes”. A senhora pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse e assinasse como testemunha.

Severina; mulatinha; 12; Sr. José de Medina Martins; dt. conc. 17-07-22; dt. reg. 20-03-47; de Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 2, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “por sentimentos de humanidade”. A escrava havia sido comprada de Maria Teotônia Bandeira. O senhor pediu a Manoel Antônio de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1847 a 1849

Constança; Sr. Antônio Bernardo da Silva; dt. conc. 15-12-46; dt. reg. 08-06-47; da Costa de Pelotas (Livro, 03 p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 20 doblas. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente José da Maia que a assinasse a rogo.

Mariana; cabra; de Pernambuco; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 15-06-47; dt. reg. 19-07-47; de Costa de Pelotas (Livro, 03 p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ e “em atenção a sua idade e ao bem que ha tem servido”. A escrava havia sido comprada de José Antônio de Azevedo Santos.

Antônio (Crioulo desta Província, 5) e **Joana** (Crioula desta Província, 2); Sr. João Batista de Oliveira; dt. conc. 29-05-47; dt. reg. 30-08-47 (Livro, 03 p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650\$ pelo pai dos escravos, o preto João Manoel Barbosa.

José; preto; Mina; Sr. Antônio de Castro Antiqueira; dt. conc. 31-08-47; dt. reg. 18-09-47; de Costa de Pelotas (Livro, 03 p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de um “moleque”, chamado Pedro, para substituí-lo.

Zeferino; mulato/pardo; Sra. Rita Leocádia de Moraes (viúva de Manoel Alves de Moraes); dt. conc. 22-07-42; dt. reg. 06-10-47; de Rio Grande (Livro, 03 p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora, aberto no Rio de Janeiro em 22-07-1838, que “dispôs este, que o dito pardo seria forro com a condição de me acompanhar 4 anos que finalizam no dia de hoje, em conformidade do que, e em cumprimento da dita verba reconheço livre”.

Joana; preta; Nação; Sra. Gertrudes Maria Batista; dt. conc. 06-07-46; dt. reg. 22-11-47 (Livro, 03 p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido “inventariada e avaliada na quantia de 600\$, foi partilhada e pertenceu aos herdeiros José de Maria Leão, por cabeça de sua mulher Eulália e a Maria Francisca Buena, e por que dita escrava me entregasse a quantia de 600\$ em dinheiro, e já recebesse dele a que Leão, a sua parte, falte somente receber a outra herdeira minha filha ou quem lhe suceder, pelo presente dou quitação à dita escrava da quantia de que se trata”. Por não saber fazer, a senhora pediu a João Rodrigues Garcia que a assinasse a rogo.

Deolinda (parda) e seu filho **Quíncio** (pardo, 2); Sr. Joaquim de Souza (e sua mulher); dt. conc. 22-12-47; dt. reg. 14-01-48 (Livro, 03 p. 26r). Desc.: O senhor declara “que tendo-me casada há anos, pouco ou mais ou menos, com Joaquina Carlota de Sá e Souza, trouxe esta em sua companhia a escrava Joaquina, preta, hoje falecida, que em tempo de solteira lhe havia dada a sua madrinha, cuja preta teve uma filha parda de nome Deolinda, a qual já a dita minha mulher, no tempo de solteira havia passado carta de liberdade, com a condição de a servir até o seu falecimento, dado o qual ficaria inteiramente livre, a qual carta esta lançada no livro de Notas do Tabelião Bento Vilas Lobos, na Cidade de Porto Alegre, e porque na ultima e grave enfermidade de minha mulher, a dita parda tratasse com todo o desvelo e carinho, resolvemos eu e minha mulher de comum acordo conceder a dita parda Deolinda, ao seu filho pardo [...] a sua liberdade desde já”.

Antônio; preto; Rebolo; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 01-01-48; dt. reg. 18-01-48 (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir e acompanhar até a morte do senhor, “dando-lhe de comer e vestir e pagando-lhe a quantia de 4\$ mensais, continuando ele a prestar-me alguns serviços”, em retribuição aos bons serviços prestados “e sua regular conduta”.

Procópio; preto/negro; Mina; Sr. Luiz Manoel Pinto Ribeiro; dt. conc. 03-03-48; dt. reg. 03-03-48 (Livro, 03 p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 797\$, pelo Delegado de Polícia de Pelotas, José Vieira Viana, “por haver o mesmo [escravo] denunciado sua insurreição, que estava projetada entre os mais negros de sua nação, os quais denunciou e entregou aquela autoridade que os mandou prender e corrigir”.

Fabrcício; preto; Moçambique; Sr. Hermenegildo José da Costa; dt. conc. 10-04-48; dt. reg. 11-04-48 (Livro, 03 p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelo muito bem que me tem servido e pelo amor que a ele tenho”.

Silvana Antônia; Sra. Maria Fagundes de Maçaredo; dt. conc. 15-04-48; dt. reg. 05-05-48 (Livro, 03 p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Miguel (Nação, velho) e sua mulher **Emiliana** (Crioula, velha); Sr. José Corrêa de Ávila; dt. conc. 29-05-48; dt. reg. 02-06-48; da Serra dos Tapes (Livro, 03 p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “por pedido de minha falecida mulher, Francisca Joaquina da Rosa, ficasse o casal de escravos [...] livres e desembaraçado tanto por morte de minha mulher como em minha vida, com consentimento de meus herdeiros, [...] podendo estes de hoje em diante cuidarem da sua vida como libertos que ficam sendo desde hoje em diante”. Por “falta de vista”, o senhor pediu a João Botelho Sampaio que a assinasse a rogo.

Rufina; preta; Nagô; 20; Sr. Manoel Joaquim Pimenta Granja; dt. conc. 27-06-48; dt. reg. 28-06-48 (Livro, 03 p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$, a qual “passei carta de liberdade em data do fim do mês de outubro ou principio de novembro de 1847, tendo-se esta extraviado, passo por isso a presente”.

Francisca; preta; da Costa; Srs. João Rodrigues Ribas (e irmão); dt. conc. 03-05-48; dt. reg. 03-07-48; do Porto de Pelotas (Livro, 03 p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$ e “em atenção a ter-nos servido bem”.

Clara; parda; Sr. José Rodrigues Barcelos (e sua mulher, Ana Bernarda Barcelos); dt. conc. 15-05-44; dt. reg. 20-07-48 (Livro, 03 p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “pelo zelo e fidelidade com que nos tem servido”. Os senhores pediram a João Ferreira Paes que a fizesse.

Albino; preto; Crioulo; pedreiro; Sra. Domingas Francisca Martins; dt. conc. 01-07-48; dt. reg. 31-07-48 (Livro, 03 p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de um “moleque”, chamado Sabino (de Nação), no valor de 700\$ e “em razão de me haver servido bem”. A senhora pediu a sua irmã, Cecília Maria de Ávila, que a assinasse a rogo.

Belchior; “pouca vista”; Mina/Nagô; Sr. Antônio dos Santos Menezes; dt. conc. 21-07-48; dt. reg. 17-08-48 (Livro, 03 p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Antônia; parda; 15; Sr. José Teixeira Maciel; dt. conc. 14-08-48; dt. reg. 22-08-48 (Livro, 03 p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “preexistir efetivamente em minha companhia enquanto eu viver”, e “pelo muito bem que me tem servido”. A escrava foi recebida de herança paterna. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José das Chagas Guimarães que a fizesse e a Antônio José Granja que assinasse a rogo.

Joana; Moçambique; Sr. João Félix de Vasconcelos Jardim (e sua mulher, Joana Cândida de Vasconcelos); dt. conc. 15-08-48; dt. reg. 19-09-48 (Livro, 03 p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que nos tem prestado no longo espaço de sua servidão”. Os senhores pediram a José de Souza Murça que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Formoso; preto; Mina; Srs. Manoel Américo da Silva Braga (e sua mulher, Jerônima Eulina da Silva Braga); dt. conc. 18-06-48; dt. reg. 28-11-48 (Livro, 03 p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos seus bons serviços e amizade que lhe temos”.

Rufina; preta; Mina; Sr. Adriano Domingos Soares; dt. conc. 16-09-46; dt. reg. 05-12-48 (Livro, 03 p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 600\$. A escrava foi comprada de João Batista de Oliveira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Toscano Soares Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Crioulo; Sr. Inácio Antônio Pires (Alferes); dt. conc. 15-07-47; dt. reg. 15-12-48 (Livro, 03 p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Clementina; preta; Cassange; Sra. Teresa Vieira da Cunha; dt. conc. 22-01-49; dt. reg. 23-01-49 (Livro, 03 p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$ e “atendendo aos bons serviços que me tem prestado durante o tempo de sua escravidão”. A senhora pediu a José de Souza Murça que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulino; pardo; Sra. Maria Josefa de Figueiredo; dt. conc. 07-01-49; dt. reg. 01-02-49 (Livro, 03 p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “me acompanhar enquanto viva e continuar nos mesmos serviços”, e “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e que na minha velhice me tem reparado da s necessidades que me há ocorrido e a de minha família, com quanto lhe é compatível e seus deveres”. A senhora pediu a José de Souza Murça que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; preta; Nagô; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 14-02-49; dt. reg. 06-03-49 (Livro 3, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$, por mão do preto forro, Albino Crioulo, “a quem a dita preta fica sujeita a pagar-lhe a dita quantia e que não se considera liberta enquanto não cumprir o trato do pagamento que fizer, ficando eu desonerada desta transação”.

Luciano; pardo/mulato; carpinteiro; Sra. Dorotéia Rosa Caldeira (viúva do Comendador Manoel Joaquim Caldeira); dt. conc. 03-02-49; dt. reg. 06-03-49; Fazenda do Serro Pelado (Livro, 03 p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os

muitos e relevantes serviços, que por muitos anos me tem prestado, a mim e em vida do meu finado marido [...], e aos meus filhos [...] pelo seu zelo e humildade com a qual me tem sempre servido, e acompanha com toda a fidelidade”.

Carolina; preta; Mina; Sr. José Maria Ferreira Caldas; dt. conc. 23-04-49; dt. reg. 26-05-49; de Rio Grande (Livro, 03 p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; pardo; da Aldeia de Viamão; 36; Sr. Manoel de Faria Santos; dt. conc. 24-05-49; dt. reg. 02-06-49; de Freguesia do Cerrito de Canguçu (Livro, 03 p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “atendendo ao bem que me tem servido e boa fidelidade”.

Maria Luisa; preta; Mina; Sra. Guiomar Martins da Silveira; dt. conc. 11-06-49; dt. reg. 11-06-49 (Livro, 03 p. 50v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção as minhas circunstancia ela me há dado em troca uma outra escrava, de nome Mônica, de Nação Mina, que para esse fim comprara a preta forra Mariana Francisca de Paula Monte Verde, a Lobo Vieira & Cia [...] em remuneração de tão bons serviços que a mesma escrava me há prestado”.

Rita; Benguela; “já de avançada idade”; Sra. Umbelina Severa da Cunha e Silva; dt. conc. 07-01-49; dt. reg. 03-08-49; da Fazenda do Serro Pelado (Livro, 03 p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ e “em atenção aos bons serviços que me tem prestado desde sua infância, não só como ama de leite de meus filhos, aos quais sempre tratou com amor e desvelo, mas também como executora de ordens, e serviços domésticos de minha família, conduzindo-se sempre com felicidade a minha pessoa e pessoas de família”.

Ana; preta; Benguela; Sra. Maria Silveira do Vale; dt. conc. 05-03-49; dt. reg. 18-10-49 (Livro, 03 p. 58r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Gonçalves Belchior que a assinasse a rogo.

Adão; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 01-02-42; dt. reg. 26-10-49; de Piratini (Livro, 03 p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Fabiana; Crioula; Sr. Joaquim José Cardoso (e sua mulher); dt. conc. 06-11-49; dt. reg. 10-11-49 (Livro, 03 p. 58v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Felisberto Marques de Faria que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 7 - 1866 a 1869

Rita; Crioula; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 01-08-66; dt. reg. 06-08-66 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:300\$.

Marcolina (parda, Rio de Janeiro, 45) e suas filhas **Margarida** (parda, desta Cidade, 19), **Carlota** (parda, desta Cidade, 17) e **Avelina** (parda, 10); Sr. Francisco Xavier de Faria (Comendador); dt. conc. 06-08-66; dt. reg. 08-08-66 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “satisfazendo assim a um pedido de minha falecida esposa, sendo que as 3 primeiras ficaram por ela cortadas em seu testamento”.

Leonor; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 07-09-66; dt. reg. 11-09-66 (Livro 7, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$, com o consentimento do credor hipotecário do senhor, Joaquim José de Assunção.

Domingos; preto; Nação; 40; cozinheiro; Sr. Sinclair Honackor & Cia; dt. conc. 01-10-66; dt. reg. 15-10-66; de Rio Grande (Livro 7, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Benedito; preto; Nagô; carneador; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 22-10-66; dt. reg. 22-10-66 (Livro 7, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da “quantia por que convencionei libertá-lo”.

Fé; parda; Crioula; Sr. Antônio Luiz da Cunha; dt. conc. 23-11-66; dt. reg. 24-11-66 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. O escravo foi recebido de dote, pela mulher do senhor, Livia Rodrigues da Cunha.

Henrique; preto; Sr. Firmino José Machado; dt. conc. 30-11-66; dt. reg. 30-11-66 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pelas mãos de Antônio José de Azevedo Machado, “com a condição de assentar a praça em tropa de linha e ai servir pelo prazo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65, como substituto de Antônio José de Azevedo Machado Filho”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco de Assis Paula de Assunção que a fizesse e assinasse a rogo.

Viriato; Sr. Bernardo José de Souza; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 01-12-66 (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de como meu ir servir no exército como meu substituto pelo tempo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65”.

Mateus; Sr. Ataliba Borges Ribeiro da Costa; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 01-12-66 (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição do escravo como meu substituto ir servir no exército nacional pelo tempo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65”.

Geraldo; Sr. João Antônio Ribeiro; dt. conc. 03-12-66; dt. reg. 04-12-66 (Livro 7, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única [de] ir servir no Exército Brasileiro como substituto de meu filho Patrício Gonçalves Ribeiro, pelo tempo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65”.

Tibúrcio; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 01-14-66; dt. reg. 04-12-66 (Livro 7, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição [de] ir servir no exército nacional pelo tempo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65 em substituição ao meu filho, José Antônio Moreira Júnior”.

Rufino; pardo; Sr. Manoel Pereira da Silva; dt. conc. 07-12-66; dt. reg. 07-12-66 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pelas mãos de Antônio José de Azevedo Machado, “para fim de ir assentar praça na 1ª linha, em substituição de seu filho Manoel Rodrigues de Azevedo Machado, na forma do Decreto 3513 de 12-09-65”. O senhor pediu a José Bonifácio da Costa que a fizesse.

Albino; mulato; 30; Sr. Ernesto Ricardo Heirmman (Dr.); dt. conc; 10-12-66; dt. reg. 10-12-66 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 900\$ pelas mãos de Maria Luiza da Conceição, com a condição de o escravo “ir servir no Exército Nacional como substituto a seu filho, de nome Manoel Fernandes de Matos, na forma do Decreto 3059 de 12-09-65”. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Luiz José da Silveira, mediante autorização feita em Porto Alegre no dia 29-11-66.

Benedito; desta Província; Sr. Ramão Fon; dt. conc.09-12-66; dt. reg.14-12-66 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:250\$ pela Fazenda Nacional, “por mão do pagador do 3º Corpo do Exército, em organização nesta Província, Antônio José da Silva Júnior, e por conta do dinheiro recebido do Comendador Antônio José de Oliveira Castro, para engrossar as fileiras do Exército”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Virgílio José Solano das Chagas.

Manoel Jacinto; pardo; desta Província; Sra. Flora Larosa de Batell; dt. conc.14-12-66; dt. reg. 14-12-66 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelas mãos de Honório Luiz da Silva, com a condição “do pardo ir servir no Exército Brasileiro, pela maneira estabelecida no Decreto 3509 de 12-09-65, como substituto ao filho do mesmo senhor, Honório Luiz da Silva Júnior”.

Antônio de Souza; Nação; 30; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc.13-12-66; dt. reg. 15-12-66 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de [o escravo] servir no Exército como praça de linha, em substituição a meu filho Boaventura de Azevedo Souza de conformidade com o Decreto Imperial de 12-09-65”.

Silvestre; preta; desta Província; Sr. João Joaquim de Sá Brito; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 15-12-66 (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:350\$ pela Fazenda Nacional, “por mão do pagador do 3º Corpo do Exército, em organização nesta província, Antônio José Lisboa Júnior, por conta do dinheiro recebido do Comendador Antônio José de Oliveira Castro, para engrossar as fileiras do Exército”.

Melitão; preto; Srs. João Antônio de Lima e Francisco Pinto Ferreira; dt. conc.15-12-66; dt. reg. 15-12-66; de Rio Grande (Livro 7, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por Honório da Rocha Peixoto, “com a condição de assentar praça em tropa de linha, e ali servir pelo prazo e forma marcada no Decreto de 12-09-65, como substituto do mesmo senhor”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Gualberto Alves de Carvalho que a assinasse a rogo.

Antônio Manoel; Sr. Wescslau José Gomes; dt. conc.15-12-66; dt. reg. 17-12-66 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$ por Antônio Batista Teixeira, “com a condição do dito libertado ir servir no Exército Nacional em substituição do dito senhor [...] pelo tempo e forma estabelecida pelo Decreto 3509 de 12-09-65”.

André Boca-Negra; pardo; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 17-12-66; dt. reg. 17-12-66 (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional como meu substituto, na forma e maneira estabelecida pelo Decreto 3509 de 12-09-1865”.

Horácio; pardo; Sra. Deolinda Joaquina Passos Silva; dt. conc.17-12-66; dt. reg. 19-12-66; Rio Grande do Sul (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de [o escravo] substituir ao Guarda Nacional Luiz Clementino da Silva, no serviço militar de conformidade com as disposições do Decreto Imperial 3513 de 12-09-65. Devendo o referido pardo assentar praça, com destino à um dos corpos de 1ª Linha do Exército, tendo recebido o seu valor da senhora Leonarda Augusta da Silva”. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Narciso José Ferreira.

Maximiano; Sr. Joaquim Próspero da Silva; dt. conc. 20-12-66; dt. reg.20-12-66 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ pelas mãos de José de Brum da Silveira, através de seu procurador, João Cipriaco Crespo, “com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional pelo tempo e forma no estabelecido no Decreto 3509 de 12-09-65, como substituto ao filho do mesmo senhor Brum, de nome José de Brum da Silveira Filho”.

Antônio; desta Província; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 20-12-66; dt. reg. 20-12-66 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pelas mãos de Manoel Dias dos Santos, “com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional como substituto do mesmo senhor, pelo tempo e forma estabelecido no Decreto 3509 de 12-09-65”.

Joaquim Bastos; Pernambuco; Sr. Albano Affonso de Oliveira; dt. conc.20-12-66; dt. reg. 20-12-66 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ pelas mãos de José da Silva Bastos, com a condição do escravo servir no Exército Nacional como substituto do mesmo senhor, conforme o Decreto 3509.

José Moreira; desta Província; Sr. Serafim Moreira Barão; dt. conc.22-12-66; dt. reg. 22-12-66 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como substituto do senhor, conforme o Decreto 3509.

Baltazar; pardo; Sr. Tomás Vieira de Brito (falecido); dt. conc. 21-12-65; dt. reg. 22-12-66; do 3º distrito da Vila de Piratini (Livro 7, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “em conformidade a verba 3ª do testamento solene com que a mesmo faleceu”, passada pela viúva e testamenteira, Maria de Ávila Vieira.

Tomé da Silva; Sra. Simiana Rosa Duton; dt. conc. 22-12-66; dt. reg. 22-12-66 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:050\$ pelas mãos de José Maria da Silva, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como substituto de Francisco José da Silva, conforme o Decreto 3509.

Wenceslau; Sr. Maurício Rodrigues Pereira Pascoal; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 26-12-66 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ pelas mãos de Eulália Fonseca Cavalheiro, com a condição de o escravo servir no Exército Brasileiro como substituto do filho da mesma, Manoel Cavalheiro de Oliveira, conforme o Decreto 3513, ficando de nenhum efeito se o liberto deixar de cumprir a condição imposta.

André; preto; Santa Catarina; 19; Sr. João Marques Braga; dt. conc. 30-12-66; dt. reg. 02-01-67 (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ pelas mãos de Maria Rodrigues da Silveira, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como substituto do filho da mesma, Genuíno José Rodrigues.

Gregório; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 14-01-67; dt. reg. 14-01-67 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir no Exército Nacional, como substituto do filho do senhor, Manoel Rodrigues Barbosa Filho, conforme o Decreto 3509. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Joaquim Leite da Cunha Vasconcelos.

Custódia; parda; Sra. Balbina Joaquina Goulart; dt. conc. 21-01-67; dt. reg. 22-01-67 (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 600\$.

Tereza Rita da Conceição; Pernambuco; 40; Sr. Joaquim Antônio Barcelos; dt. conc. 17-01-67; dt. reg. 24-01-67 (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$. A escrava havia sido comprada de Israel Inácio Barcelos.

Antônio; pardo; desta Província; 29; Sr. Inácio Gonçalves do Amaral; dt. conc. 25-01-67; dt. reg. 25-01-67 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$ pelas mãos de Antônio de Matos Netto, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como seu substituto.

Antão; preto; de Jaguarão; 18; Sr. João Teodósio Gonçalves; dt. conc.25-01-67; dt. reg. 25-01-67 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ pelas mãos de Antônio José da Silva Maia, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como substituto de seu filho, Adolfo da Silva Maia.

Francisco; preto; desta Província; 24; Sr. João Teixeira de Almeida; dt. conc. 25-01-67; dt. reg. 25-01-67 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida o pagamento de 1:200\$ pelas mãos de Antônio José da Silva Maia, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional, como substituto de seu filho, Ismael da Silva Maia.

Damásia; preta; Crioula; 9; Sr. Henrique Joaquim Goulart; dt. conc. 26-01-67; dt. reg. 26-01-67 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 480\$ pelas mãos de Joana Bustamante.

Teodora; preta; 26; Sr. Pio Antônio das Neves; dt. conc. 14-02-67; dt. reg. 14-02-67 (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a João Inácio Godinho que a assinasse a rogo.

Dionísio; preto; desta Província; Sr. Henrique Moraes Patacão; dt. conc. 14-03-67; dt. reg. 14-03-67 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:150\$ pelas mãos de José Cardoso de Gusmão, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional, como seu substituto, conforme o Decreto 3509.

Rafael; pardo; 16; Sr. José Pellet; dt. conc. 08-03-67; dt. reg. 14-03-67 (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Geraldo; Sr. Virgílica Antônia Duarte; dt. conc. 20-08-58; dt. reg. 14-03-67; do 2º distrito de Piratini (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100\$. Por não saber ler nem escrever, senhor pediu a Francisco Michaelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; África; Sr. Manoel Montano; dt. conc. 14-03-67; dt. reg. 16-03-67 (Livro 7, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “em compensação dos bons serviços que me tem prestado”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Aníbal Alves dos Santos, em razão do senhor ser “atualmente residente no Estado Oriental do Uruguai”.

Horácio; fulo; desta Província; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 18-03-67; dt. reg. 18-03-67 (Livro 7, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pelas mãos do Guarda Nacional, Joaquim Teodolino Velloso, “com a condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional pela forma do Decreto 3509 de 12-09-65, como substituto do” mesmo.

Luiz; preto; Sr. José Solidônio Martins; dt. conc. 12-04-67; dt. reg. 12-04-67 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pelas mãos de José de Ávila Corrêa, com a condição de o escravo ir servir no Exército Nacional, como substituto de seu filho, Pedro de Ávila Corrêa, conforme o Decreto 3513. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Antônio Moreira.

Maria; Bonifácia (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); parda; “inocente [...] nascida à 08-12-62”; Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona; dt. conc. 12-04-64; dt. reg. 15-04-67 (Livro 7, p. 25v). Desc.: O Registro da Certidão de Batismo concede plena liberdade, em razão da escrava ter sido batizada na Igreja Matriz de São Francisco de Paula em 28-03-67, conforme “o livro de assentamentos de batismos de pessoas livres desta paróquia, nele a folhas 109v e 110”.

Constantino; preto; desta Província; Sr. Boaventura Fontoura Barcellos; dt. conc.14-04-67; dt. reg.15-04-67 (Livro 7, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pelas mãos de Manoel Ademar de Oliveira, com a condição de o escravo ir servir no Exército Nacional como seu substituto, conforme o Decreto 3513.

Bernardo de Brito; pardo; desta Província; 27; Sra. Laurinda da Silva Guimarães; dt. conc. 13-04-67; dt. reg. 15-04-67 (Livro 7, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:400\$ por Apolinário José dos Santos, “para o fim de [o escravo] assentar praça e servir no Exército, na conformidade do Decreto 3513 de 12-09-65, em substituição do Guarda Nacional Município de Bagé, João Frederico de Brito que atualmente se acha servindo no 2º Exército em apuração contra o Paraguai”.

Domingos dos Santos; preto; da Bahia; 24; Sr. José Maria Moreira; dt. conc.15 -04-67; dt. reg. 15-04-67 (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$ por Apolinário José dos Santos, “para o fim de [o escravo] assentar praça e servir no Exército na conformidade do Decreto 3513 de 12-09-65, em substituição de seu irmão, o Guarda Nacional do Município de Bagé, Olivério José dos Santos Sobrinho qual se acha no 2º Exército”.

Rosalina; parda; 2 anos e meio; Sra. Gertrudes Maria de Melo; dt. conc. 20-04-67; dt. reg. 22-04-67 (Livro 7, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida sem recompensa alguma.

Antônio; pardo; 17; Sr; João Vinhos; dt. conc. 22-04-67; dt. reg. 22-04-67 (Livro 7, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de [o escravo] servir no Exército Nacional de conformidade com Decreto 3513 de 12-09-65”.

Joaquina; Crioula; Sra. Ana Joaquina da Silva Santos; dt. conc. 03-09-62; dt. reg. 22-04-67 (Livro 7, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Gabriel; preto; 20; desta Província; Sr. Antônio Leite; dt. conc. 26-04-67; dt. reg. 26-04-67 (Livro 7, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Ignácio Gonçalves da Silva, com a condição de o escravo ir servir no Exército Nacional, como seu substituto, conforme o Decreto 3513.

Antônio; preto; Crioulo desta Província; 28; Sr. Zeferino dos Santos Coimbra; dt. conc. 27-04-67; dt. reg. 27-04-67 (Livro 7, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “assentar praça, como soldado no lugar de meu filho, Francisco de Paula dos Santos”. Consta na p. 30v o Registro da Carta de Liberdade supra com a cota do Comandante da Guarnição: “Declaro que este Crioulo não serve para assentar a praça, e servir no Exército por ter falta de um olho”. Feita pelo Major Comandante da Guarnição, Antônio Domingos Ferreira Bastos, no dia 27-04-67 no Quartel da Câmara da Guarnição de Pelotas, e registrada em 30-04-67.

Sezefredo; “cabelos carapinhos; olhos castanhos; estatura regular; com barba cerrada e preta”; solteiro; Antônio de Tal (seu pai); preto; Crioulo de Viamão; 30; sapateiro; Sr. Antônio de Moraes Vizeu; dt. conc. 03-05-67; dt. reg. 04-05-67(Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Faustino Robaino, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional em substituição de seu filho, Faustino Robaino Filho, conforme o Decreto 3513 de 12-09-65. Consta na p. 31v o Registro da Isenção de Serviço, passada pelo Comando da Guarnição à Faustino Robaino Filho: “foi pois o substituto examinado de saúde e sendo julgado apto para todo o serviço de Paz e Guerra, assentar praça e jurar bandeira no Quartel da Comanda da Guarnição de Pelotas em 04-05-67 com destino ao Exército”. Registrado em 04-05-67.

Delfina; Crioula; Sra. Ana Joaquina da Silva Santos; dt. conc. 13-09-62; dt. reg. 09-05-67 (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Manoel; pardo; mais de 40; carpinteiro; Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 04-05-67; dt. reg. 14-05-67 (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320\$ por Pedro Ignácio Fernandes, “com a única condição que logo que o dito pardo Manoel se restabeleça de seus sofrimentos, pague ao dito senhor Fernandes a quantia que tão filantropicamente despendeu para o mencionado fim”.

João; crioulo; 22; Sr. Manoel Joaquim Silva; dt. conc. 20-05-67; dt. reg. 20-05-67 (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Joaquim Guilherme da Costa, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como seu substituto, conforme o Decreto 3513.

João Jasa Centeno; Sr. Antônio Bento Centeno; dt. conc. 30-04-67; dt. reg. 31-05-67; Camaquã; (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao Exército Nacional como substituto do seu senhor, conforme o Decreto 3513.

Tereza Maria de Jesus; parda; dt. conc. 10-05-67; dt. reg. 25-05-67 (Livro 7, p. 33v). Desc.: O registro de sentença de liberdade concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Ferreira Garcez, mediante requerimento feito pela escrava, através de seu Curador, João Antunes das Silva, o qual “precisa que o Escrivão Carvalho dos Autos de Ação e depósito da suplicante lhe passe por certidão o verbo e o advérbio da sentença que julgou liberta a suplicante, e assim mais se a dita sentença já passou em julgamento, sem que da mesma tivesse sua presumida senhora apelado”. O Escrivão do Juízo Municipal certificou que “em virtude do despacho exarado na petição retro [...] mostra-se que em virtude da reclamação do Vice-Cônsul da República do Uruguai ao delegado de polícia deste Termo, a qual foi apresentado o documento comprobatório da naturalidade oriental daquela parda. A 17 do mesmo mês, como do termo de folhas, apresentou em juízo o Vice-Cônsul declarando que tem testemunhas a produzir, o que não teve lugar. Por despacho de 11-02 do mesmo ano, mandou o Juiz que selados os Autos fossem conclusos. Desta data em diante, dominarão os Autos no respectivo Cartório, durante 8 anos e 2 meses, sem que se procurasse mostrar e decidir qual era a verdadeira condição da parda, dando-se andamento à questão, que por seu Curador, que pelo Vice-Cônsul Oriental, quer por parte de qualquer interessado em considerá-la escrava. Mostra-se dos Autos que desde o 1º depósito por despacho de 19-10-58 até o último despacho deste Juízo de 11-02-59 nunca apareceu em juízo o senhor da parda Teresa para contestar-lhe sua liberdade, impregnada por qualquer forma o documento em que alforrie, assim como as alegações do Vice-Cônsul durante mais de 8 anos esteve em depósito aquela parda, esbulhada do sagrado direito da liberdade, sem que se procurasse demonstrar que esse direito não lhe competia. Por despacho deste juízo de 04-04 deste ano, sendo removido o depósito e notificado o suposto senhor da depositada por que era preciso que alguém julgasse esse título para explicar-se a continuação daquele depósito, não havendo sido levantada por determinação judicial, aparece D. Carolina Vieira da Cunha, por seu marido ausente, pedindo vista para dizer sobre a pretendida liberdade de sua escrava, a parda Tereza. Concedida a vista são os Autos entregues com o requerimento por cota nos mesmos, pedindo D. Carolina por seu advogado, um prazo para apresentar documentos que dizem existirem em Jaguarão, a fim de provar a legitimidade der sua propriedade. Considerando que o título autêntico de folhas em que a parda Tereza funda o seu direito à liberdade provando com ele haver nascido na República do Uruguai não foi contestado. [...] Considerando que esse abandono em que foi deixada a referida parda, por tanto tempo, constitui uma confissão tácita e formal em conhecimento de sua condição livre, por parte de quem a arremeteu de Jaguarão à Tito Chaves para vir dá-lo aqui e cujo nome nem é por este declarado, quando vem confessar que teve ordem para entregá-la a Heliodoro de Azevedo Sousa Sobrinho, e mais que se alguma tivesse julgado com direito a dizer se seu senhor não teria consentido em perder seus direitos deixando consumir-se depósito por tanto tempo, dizendo ter requerido o levantamento do depósito por ser-lhe entregue, o que não se vê nestes Autos. Considerando que é impertinente e injustificável a pretensão de D. Carolina em juízo, sem título com que provasse como houve à propriedade, que se pretende arrogar dessa parda quando se mostra dos Autos que depositada logo que veio de Jaguarão para a cidade de Tito Chaves, não podia ser vendida, quando é certo que não foi levantada do depósito em que sempre esteve, o mesmo que se tinha cometido um crime. Considerado que a escravidão precisa ser provada com todos os requisitos legais para ser qualquer indivíduo assim julgado, não se admitindo a presunção que, pelo contrário, proceda a favor do estado natural da liberdade, por demais provado no caso sujeito, [...] considerando que houve um grande abuso em conservar-se uma pessoa livre por tanto tempo esbulhada do seu direito à liberdade contra à disposição da Lei, que exige toda a brevidade e determina uma forma sumária para às questões sobre liberdade, e mais que o Decreto de 12-04-32 que regulou a moda de executar-se a Lei de 07-11-31, que declarou todas as pessoas introduzidas no Império como escravas, vindo de países estrangeiros, assim como as ordens especiais do governo Imperial autoriza e modo sumaríssimo de tais questões, à vista das provas existentes nestes Autos e da completa obtenção e revelia de quem quer que se pudesse presumir com direito à impregná-la”. Após analisar tal processo, o Juiz certificou sua sentença em 10-05-67: “Mando ao depositário, Leopoldo Leon que em cumprimento deste por mim assinado, não considere mais em seu depósito a parda Tereza Maria de Jesus, a qual este juízo julgou livre por sentença proferida nos respectivos Autos de depósito, pelo que pode a dita parda transitar livremente por onde lhe a prover e o referido depositário ficará a vista deste exonerado de mais responder pelo dito depósito”.

Maria; preta; Nação; Sr. Serafim Ignácio dos Anjos (e sua mulher, Vicenta Fabrícia dos Anjos); dt. conc. 24-05-67; dt. reg. 25-05-67 (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. Os senhores pediram a João Inácio Godinho que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

João Barraqueiro; Nagô; Sra. Teresa Francisca da Costa; dt. conc. 11-06-67; dt. reg. 12-06-67 (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Antônio Félix da Costa que a assinasse a rogo.

Pedro; preto; Mina; Sr. José Inácio Barcelos; dt. conc. 18-06-67; dt. reg. 22-06-67; de Boa Vista (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:700\$.

Faustino Agostinho; preto; Nação; 50; Sr. Manoel Inácio Fernandes; dt. conc. 01-07-67; dt. reg. 01-07-67 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$.

Graciana; Sra. Joaquina Ribeiro da Silva (viúva de Cipriano José da Silva); dt. conc. 20-05-67; dt. reg. 04-07-67 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 50\$, por “ser essa a condição exigida pelo inventário e partilha a que se procedeu por morte de meu dito marido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Gonçalves Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Crioulo; Sra. Maria Victória Dias de Castro; dt. conc. 14-07-67; dt. reg. 16-07-67; do Espírito Santo (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir, “como substituto de meu filho, Marcos Dias da Silva, que se acha servindo no 1º Corpo de Exército, contra o Paraguai, na falta dele aos Guardas Nacionais, que servem no 2º Corpo, de nomes Hermenegildo Francisco da Costa e Manoel Rodrigues Pires”.

Felipe; preto; 23; Sr. Antônio Firmino Tavares; dt. conc. 22-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 7, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional pela maneira e forma do Decreto 3513 de 12-09-65, como substituto de meu irmão Francisco Delfino Tavares, que se acha servindo no 2º Corpo do Exército como Guarda Nacional, e caso não exista dito meu irmão, ficará o substituto servindo para o Guarda Nacional Leopoldino Delfino da Costa e na falta deste, ao Guarda Nacional Galdino de Sousa Fagundes”.

Nicolau; pardo; 18; Sr. Camilo Narciso de Oliveira; dt. conc. 22-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 7, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a única “condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional, pela maneira e forma do Decreto Nacional 3513 de 12-09-65, como substituto de meu filho João Baptista de Oliveira, que se acha servindo no 2º Corpo do Exército como músico, e caso não exista dito meu filho, ficará o substituto servindo para Virgilino Gonçalves Troyat e na falta deste, a Jacinto Antônio Gonçalves”.

José; preto; desta Província; 20; Sr. Antônio Firmino Tavares; dt. conc. 22-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional pela forma e maneira no decreto n 3513 de 12-09-65, como substituto de meu irmão de nome Gervásio dos Santos Tavares, que se acha servindo no 1º Corpo do Exército como Guarda Nacional, e caso não exista este meu irmão, ficará o substituto servindo para o Guarda Nacional Félix da Silva, e na falta deste, ao Guarda Nacional Silvério Domingues”.

Antônio; Crioulo; 26; Sr. Manoel Formiga; dt. conc. 29-07-67; dt. reg. 29-07-67 (Livro 7, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo de servir ao Exército Nacional, como substituto do senhor, conforme o Decreto 3513.

Guilhermina; 7; Sr. José Bernardino Barcelos; dt. conc. 06-08-67; dt. reg. 10-08-67 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$ por José da Rosa Dutra.

Marcolina; Pernambuco; 34; Sr. Manoel Machado; dt. conc. 10-08-67; dt. reg. 12-08-67 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100\$.

João; preto; Mina; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 29-08-67; dt. reg. 30-08-67 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:200\$.

Raquel; parda; 30; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 26-08-67; dt. reg. 16-09-67 (Livro 7, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Adriano; solteiro; Sr. Joaquim Pereira Marinho; dt. conc. 30-06-67; dt. reg. 25-09-67; da Bahia; (Livro 7, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara que o escravo era residente no Rio Grande do Sul.

Miguel; Isabel (sua mãe natural, Crioula); pardo; 11 meses; Sra. Cândida Soares de Lima; dt. conc. 10-10-67; dt. reg. 12-10-67 (Livro 7, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bernardo; pardo; desta Província; campeiro; Sr. Zeferino José Soares; dt. conc. 14-10-67; dt. reg. 14-10-67 (Livro 7, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de [o escravo] servir no Exército Nacional, como substituto de meu filho, Vasco Soares da Silva, pela forma do Decreto 3513 de 12-09-65, cujo escravo já se acha no Exército”.

Cândido; preto; desta Província; 19; Sr. Antônio Francisco da Rocha; dt. conc. 15-10-67; dt. reg. 15-10-67 (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Manoel José Rodrigues Valadares, com a condição de o escravo servir no Exército Brasileiro como seu substituto, conforme o Decreto 3513.

Francisco Barcellos; “cabelos grinhos, olhos pretos, pouca barba, estatura alta”; solteiro; Francisco de Tal (seu pai); preto; Bahia; 28; campeiro; Sr. João Simões Lopes; dt. conc.21-10-67 ; dt. reg. 28-10-67 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Boaventura Inácio da Silva Barcellos, “com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional como substituto ao filho do mesmo senhor de nome Boaventura Setembrino Barcellos, em conformidade com o Decreto 3513 de 12-09-65”. Ver a escusa do Guarda Nacional Boaventura Setembrino Barcellos na mesma página.

Libânio; 25; Canguçu; Sr. Reginaldo Benigno da cunha; dt. conc. 15-11-67; dt. reg. 15-11-67 (Livro 7, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir no Exército Brasileiro, como substituto do seu senhor, por 9 anos, conforme o Decreto 3513. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Evaristo Alves Ribas que assinasse rogo.

Felisbina; parda; desta Província; 40; Sr. Hemétrio Oliveira de Souza Soares (e sua mulher, Elisa Nunes Viana Soares); dt. conc. 16-12-67; dt. reg. 18-12-67 (Livro 7, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$ pelo Tenente Coronel Domingos Soares de Paiva, que desejava remunerar os bons serviços prestados, pela escrava, enquanto estava alugada em sua casa.

Manoel; preto; Mina; ferreiro; Sra. Ana Ferreira de Araújo Ely; dt. conc. 08-12-67; dt. reg. 28-12-67 (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:700\$.

Felisbina (parda, 30) e seu filho **Israel** (pardo); Sr. Henrique Moreira de Figueiredo; dt. conc. 30-12-67; dt. reg. 30-12-67 (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Rafael; pardo; Sr. José Lopes de Vasconcellos; (e sua mulher, Luciana Maria de Jesus); dt. conc.22-01-68; dt. reg. 04-02-68; Buena (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos acompanhar e servir durante a nossa vida, continuando a nos servir como até o presente”. Os senhores pediram a Luiz Pereira de Castro que assinasse a rogo.

Maria Filha; Sr. José de Vasconcellos (e sua mulher, Luciana Maria de Jesus); dt. conc. 30-01-68; dt. reg. 10-02-68; Buena (Livro 7, p.47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos acompanhar e servir durante nossa vida, continuando a nos servir como até o presente”. Os senhores pediram a Luiz Pereira de Castro que assinasse a rogo.

Sem nome; “ainda por batizar”; Maria da Conceição (sua mãe, escrava do mesmo senhor); menor “nascida a 19-01-68”; Sr. Marcos Dias de Castro (Tenente Coronel); dt. conc. 11-02-68; dt. reg. 11-02-68 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Lúcio Cincinato.

Zeferina; Crioula “nascida e batizada nesta cidade”; 42; Sr. Inácio Francisco da Costa (e sua mulher, Maria Inácia da Conceição); dt. conc. 06-04-68; dt. reg. 07-04-68 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Sem nome; “ainda por batizar”; Paulina Carolina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; menor “nascida a 16-02-68”; Sr. Bernardino Carlos da Costa; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 16-04-68 (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160\$ por Manoel Marques de Albuquerque.

Joana; preta; Africana; 60; Sra. Maria Leopoldina da Silva; dt. conc. 21-03-68; dt. reg. 22-04-68 (Livro 7, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Agapito Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Nagô; 75; servente; Srs. Cândido Antônio Barcelos e Domingos Soares Barbosa (irmãos); dt. conc. 18-05-68; dt. reg. 20-05-68 (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$, valor em que o escravo foi avaliado no inventário do falecido tio dos senhores, Cipriano Rodrigues Barcelos, de quem receberam o dito escravo como herança.

Luiz; preto; Cassange; Sr. Manoel Antônio da Silveira; dt. conc. 10-01-68; dt. reg. 22-05-68, de Monte Bonito (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Porfírio Joaquim Pereira que a fizesse.

Lino; Africano; 40; pedreiro; Srs. Cândido Antônio Barcelos e Cândido Alves Pereira (irmãos); dt. conc. 16-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:350\$ pelo Dr. Cândido Alves Pereira. O escravo foi recebido de herança do falecido tio dos senhores, o Comendador Cipriano Rodrigues Barcelos. Os senhores pediram a Jacinto I. Godinho que a assinasse a rogo de Cândido Alves.

Cosme; Africano; 32; carpinteiro; Srs. Cândido Antônio Barcelos e Cândido Alves Pereira (irmãos); dt. conc. 16-05-68; dt. reg. 18-05-68 (Livro 7, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pelo Dr. Cândido Alves Pereira. O escravo foi recebido de herança do falecido tio dos senhores, o Comendador Cipriano Rodrigues Barcelos. Os senhores pediram a Jacinto I. Godinho que assinasse a rogo de Cândido Alves.

Leocádia; Crioula; 44; Sr. João Joaquim de Sá Brito; dt. conc. 23-05-68; dt. reg. 01-06-68 (Livro 7, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços prestados e ajudado a criar os meus filhos”.

Vergilina; parda; Crioula; mais de 20; Sr. José Gabriel de Azevedo e Souza; dt. conc. 05-06-68; dt. reg. 06-06-68 (Livro 7, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:200\$.

Henriqueta; Crioula desta Província; 39; Sr. Militão Peixoto de Miranda; dt. conc. 15-06-68; dt. reg. 27-06-68; de Rio Grande (Livro 7, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Martiniana Marcolina de Jesus, que faleceu em Pelotas em julho de 1856.

Mariana; Sra. Silvéria Maria de Oliveira Mello; dt. conc.18-07-68; dt. Reg. 20-07-68 (Livro 7, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ignácio Godinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Ambrosina; solteira; Joana (sua mãe legítima, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 30; costureira; Sr. João Batista Meirelles (morador do Distrito de Piratini); dt. conc. 12-05-66; dt. reg. 24-07-68, do 2º Distrito de Piratini (Livro 7, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 1:600\$.

Geralda; Sr. João Gomes de Oliveira; dt. conc. 13-08-68; dt. reg. 18-08-68 (Livro 7, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Deolinda Virgínia de Oliveira, que havia recebido de herança de seu filho, Cândido Gomes de Oliveira.

João; Mina; Sr. Joaquim Bormmann; dt. conc. 14-08-68; dt. reg. 18-08-68 (Livro 7, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo; de 2:000\$.

Rondion; Mina; Sr. Honório Luís da Silva; dt. conc. 20-08-68; dt. reg. 20-08-68 (Livro 7, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 2:500\$.

Amélia; Adelaide (sua mãe, parda); Sr. Manoel da Cunha e Silva; dt. conc. 10-09-68; dt. reg. 21-09-68 (Livro 7, p. 64v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Celina; Amélia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); “nascida a 27-07-67”; Sr. Manoel da Cunha e Silva; dt. conc. 11-08-68; dt. reg. 21-09-68 (Livro 7, p. 64v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Fausta; solteira; parda; desta Província; 44; Sr. Pedro Marques de Alcântara; dt. conc. 21-09-68; dt. reg. 23-09-68 (Livro 7, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 805\$.

Rita; 40; Sr. José Querino Candiota; dt. conc. 08-10-68; dt. reg. 09-10-68 (Livro 7, p. 65v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Procópio; Silvéria (sua mãe, parda, liberta); parda; desta Cidade; 5; Sr. Ana Inácia Pires; dt. conc. 11-05-67; dt. reg. 12-10-68 (Livro 7, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pela mãe da escrava.

Afonso; “11 meses e 19 dias”; Sr. Teresa Bernarda dos santos; dt. conc. 20-10-68; dt. reg. 20-10-68 (Livro 7, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:028\$. “Por ser cega e não saber escrever e nem ler”, a senhora pediu a Hermenegildo Francisco de Los Cosos para assinar o presente”.

Fermino; preto; Mina; carneador; Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt. conc. 05-11-68; dt. reg. 06-11-68 (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 3:000\$.

Maria do Carmo; Felisberta (sua mãe, preta, liberta); pardo; Sr. Heliódoro de Azevedo Souza (e sua mulher); dt. conc. 25-12-68; dt. reg. 26-12-68 (Livro 7, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:800\$, mas “com a condição, porém, de que será obrigada a libertanda Maria do Carmo em casa de nosso genro, o Dr. Alexandre até a nossa neta Eulália, filha do mesmo completar a idade de 6 anos para ajudar a cria-la e acompanha-los caso tenham de retirar-se não só desta cidade como da Província, a falta de cumprimento desta condição nos deixa o direito perfeito de considera-la como uma ingratitude revogamos esta para a ficar sem efeito”. A escrava havia sido comprada do cunhado e irmão dos senhores, Domingos José da Silva e se achava em poder do genro, o Dr. Alexandre Jacinto de Mendonça, casado com a filha dos mesmos, Clara, “aos quais na ocasião de seu casamento entregamos dita parda”.

Maria; preta; Nação; Sr. Guilherme José de Pinho; dt. conc. 02-01-69; dt. reg. 07-01-69 (Livro 7, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 940\$. A escrava foi comprada de Polidório Mancio da Cunha.

Petronila; Crioula; 25; Sra. Joaquina Marques da Silva; dt. conc. 12-03-69; dt. reg. 12-03-69 (Livro 7, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 1:500\$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora.

Severino; Maria (sua mãe, já liberta); preto; 41; Sra. Rafaela Antônia do Nascimento; dt. Conc. 07-03-69.; dt. reg. 15-03-69, da Freguesia da Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 7, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de [o escravo] me acompanhar enquanto viver, em virtude dos relevantes serviços que me tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel da Cunha e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João; pardo; desta Província; 48; Sra. Rafaela Atônia do Nascimento; dt. conc. 26-02-69; dt. reg. 15-03-69, da Freguesia do Boquete (Livro 7, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido, o deixo livre por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cândido Barbosa de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo.

Modesta; preta; 40; Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 01-03-69; dt. reg. 23-03-69 (Livro 7, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Ana; preta; Africana; 60; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 24-03-69; dt. reg. 02-04-69 (Livro 7, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Áurea; Crioula; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Viseu; dt. conc. 10-04-69; dt. reg. 12-04-69 (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:468\$.

Maria da Conceição; Sr. Marcos Dias de Castro; dt. Conc. 17-05-68; dt. reg. 14-04-69 (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Américo; pardo; desta Província; Sra. Genuína Rodrigues de Magalhães; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 26-04-69, de Rio Grande, (Livro 7, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de ter tido muito bom comportamento e ter servido muito bem”.

Rita; Nação; Sra. Micaela Brijó de Souza; dt. conc. 04-05-69; dt. reg. 07-05-69 (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$ pelo preto forro Gaspar Viseu.

Livro 8 - 1869 a 1873

José; preto; Mina; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Leitão (casado e morador na rua Oriental do Passeio Público/nº28 na Freguesia de Santa Justa/Lisboa); dt. conc. 29-05-69; dt. reg. 31-05-69 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante

pagamento, pelo escravo, de 1:500\$. O senhor, por ser morador em Lisboa, passou procuração em 06-04-69 a seu genro, José Maria Moreira, residente em Pelotas, para que passasse a dita carta.

Rosa; Nação; Sra. Maria Carlota de Jesus; dt. conc. 31-05-69; dt. reg. 02-06-69 (Livro 8, p. 1r). Desc.: O registro do recibo de pagamento de 400\$ feito pelo preto “Pai Domingos da Silva”, referente ao pagamento de 1:000\$, valor pelo qual sua senhora havia estipulado dar-lhe liberdade. O recibo foi passado pelo filho e procurador da senhora, Januário Antônio de Oliveira.

Joaquina; preta; Africana; Srs. Laurindo da Rosa Nunes e Maria Teresa de Lima (sogra do primeiro); dt. conc. 17-05-69; dt. reg. 05-06-69 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Francisco da Costa e Silva que a assinasse a rogo do senhor, por este não poder escrever, e a Manoel José Antunes pela senhora.

Francisco; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; 3 meses e 15 dias; Sra. Teresa Bernarda dos Santos; dt. conc. 04-06-69; dt. reg. 07-06-69 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128\$. Por não poder escrever, “por me achar cega”, a senhora pediu a Hermenegildo Francisco Las Casas que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; preta; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 10-05-69; dt. reg. 01-07-69; de Arvorezinha (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Clementina; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 15-07-69; dt. reg. 17-07-69 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$, sendo 1:000\$ à vista e 400\$ “dou o prazo de 4 anos para meu embolso”.

Felicidade; preta; Africana; 70; Sr. Cândido Antônio Barcelos; dt. conc. 03-08-69; dt. reg. 05-08-69; da Lomba (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64\$.

Tereza; preta; Mina; Sr. Francisco Gonçalves Pires; dt. conc. 08-08-69; dt. reg. 09-08-69 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100\$.

Domingos; preto; Angola; 52; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 06-08-69; dt. reg. 12-08-69 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; preto; Mina; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 24-08-69; dt. reg. 24-08-69 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; 6 meses; Sra. Vicência Gomes Tavares; dt. conc. 24-08-69; dt. reg. 27-08-69 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$.

Maria; Eufrásia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 15 meses; Sra. Silvéria Joaquina de Gouvêa; dt. conc. 06-09-69; dt. reg. 14-09-69 (Livro 8, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 288\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Praxedes Joaquina Gomes, que a assinasse a rogo.

Paulo; preto; Africano; Srs. Antônio José Gonçalves Chaves e João Maria Chaves; dt. conc. 23-09-69; dt. reg. 24-09-69 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, do “preço convencionado”.

André; Nagô; carneador; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 22-09-69; dt. reg. 01-10-69 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:500\$, mas “com a condição do mesmo André ficar trabalhando em carrear e beneficiar durante o tempo de duas safras, terminando em a safra de 1871, sendo eu obrigado a pagar-lhe \$500 por cada vez que o mesmo carrear”.

Maria; Guilhermina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; “nascida em 28-01-69”; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 02-10-69; dt. reg. 04-10-69 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Júlio; Mina; mais de 40; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 05-10-69; dt. reg. 07-10-69 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:500\$.

Feliciana; parda; desta Província; 36; Sr. Luiz Marques Machado; dt. conc. 12-10-69; dt. reg. 12-10-69 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; Mina; ferreiro; Sr. Baltazar Jacinto Dias; dt. conc. 10-10-69; dt. reg. 12-10-69 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$.

Faustina; Ângela (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); “nascida a 25-07-69”; Sra. Ana Helena Correia de Borba; dt. conc. 30-08-69; dt. reg. 14-10-69; de Bagé (Livro 8, p. 9r). Desc. O registro da Certidão de Batismo foi feito pelo Padre Cândido Luiz de Almeida, na Igreja de São Sebastião em Bagé, livro 7 “que atualmente serve para nele se lançar os assentos de batismos desta Paróquia”, folha 89v em 30-08-69, onde os padrinhos foram Honorato, escravo do Capitão José Correia de Borba, e Maria Bernardina de Campos, o qual consta uma declaração da senhora, “dando plena e geral liberdade a mencionada Faustina, para ser batizada por liberta, como se nascesse de ventre livre”.

Polidório; Anacleto (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 1 mês e 8 dias; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 10-10-69; dt. reg. 18-10-69 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$.

Tibúrcio; preto; Nação; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 07-01-67; dt. reg. 18-10-69 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Juliana Maria da Conceição; parda; 22; Sra. Ermeliana Inácia da Silveira; dt. conc. 18-10-69; dt. reg. 19-10-69; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel José Lopes Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; Mina; 40; “carpinteiro da ribeira”; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 21-10-69; dt. reg. 25-10-69 (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:900\$.

Roberto; Mina; 40; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 25-10-69; dt. reg. 26-10-69 (Livro 8, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$, mas “com a condição de ficar servindo pelo espaço de 2 anos a contar desta data, na charqueada que tenho arrendada a meu genro Joaquim Rasgado, percebendo de aluguel 32\$ mensais”.

Eduviges; Sr. João Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 11-04-52; dt. reg. 05-11-69 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria das Dores; Eduviges (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; menor; Sr. João Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 24-06-51; dt. reg. 05-11-69 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos serviços prestados por sua mãe, durante a enfermidade de sua finada senhora a minha sempre lembrada esposa”.

Maria; Mina; 40; Sr. Sarmat du Laurans de Bousquet (e sua mulher, Maria da Fontoura de Bousquet); dt. conc. 04-11-69; dt. reg. 05-11-69 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$.

Tibério; Mina; preto; Sr. João Posolo; dt. conc. 05-11-69; dt. reg. 06-11-69 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Ludovina; Eva (sua mãe; preta; escrava da mesma senhora); fula; 15 meses; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 17-11-69; dt. reg. 17-11-69 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade “para que como tal seja batizada”.

Isabel (desta Província) e sua filha **Gabriela** (desta Província, 5); Sr. Pedro Marques de Alcântara; dt. conc. 27-11-69; dt. reg. 27-11-69 (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600\$, mas “com a condição da Gabriela não sair de minha companhia para lhe proporcionar alguma educação”.

Teresa; Nação; Srs. Daniel Barbosa de Vasconcelos e Zeferino Félix de Vasconcelos; dt. conc. 16-12-69; dt. reg. 20-12-69; da Freguesia do Boquete (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Faustino Barbosa que a fizesse, a Serafim João Barbosa que assinasse a rogo de Daniel e a João Faustino Barbosa Filho por Zeferino.

José; preto; Mina; Sra. Teresa Francisca da Costa; dt. conc. 20-12-69; dt. reg. 27-12-69 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 3:000\$ e “em consideração dos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Felix da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Rogério; preto; Sra. Bernardina Firmina Ilha; dt. conc. 10-12-69; dt. reg. 26-01-70 (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “atendendo aos seus bons serviços que até a presente [data] me tem prestado”.

Joaquim; Mina; Sr. Ezequiel Soares da Porciúncula; dt. conc. 01-09-62; dt. reg. 04-02-70 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:900\$.

Tomásia; Crioula; 38; Sr. José Alves de Castro (Reverendo); dt. conc. 25-02-70; dt. reg. 28-02-70 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Jeremias; preto; Crioulo desta Província; Sra. Ana Maria Nunes; dt. conc. 19-02-70; dt. reg. 13-03-70; do 1º Distrito da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$.

Felisberta; Sr. Hipólito Gonçalves Detrozalt; dt. conc. 14-03-70; dt. reg. 17-03-70 (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, mas com a condição de a escrava “ficar obrigada a lavagem e engomados de nossa roupa”.

Ezequiel; preto; Crioulo desta Província; 38; Sr. Joaquim Rodrigues Malheiros; dt. conc. 20-08-69; dt. reg. 22-03-70; de Boquete (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Manoel Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitória; preta; Inhaumbame; Sra. Vicência Maria da Fontoura; dt. conc. 25-12-69; dt. reg. 24-03-70 (Livro 8, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Virgínia; parda; desta Província; 26; Sra. Lucinda Pereira Pascoal; dt. conc. 23-03-70; dt. reg. 23-03-70 (Livro 8, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300\$ por Francisca da Silva Gomes, com a condição da escrava servir por 10 anos a filha desta, Maria da Silva Gomes, casada com Joaquim da Silva Gomes.

Corina; parda; 30; Sra. Rosa Perpétua Vizen; dt. conc. 30-03-70; dt. reg. 31-03-70 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600\$.

Francisca; parda; 55; Sra. Luzia Inácia de Jesus; dt. conc. 26-03-70; dt. reg. 05-04-70; da Serra dos Tapes (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Manoel Lopes que a fizesse e assinasse.

Job; preto; Mina; 50; Sra. Albina da Silva Barcelos (menor); dt. conc. 15-01-70; dt. reg. 22-04-70 (Livro 8, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida pelo tutor da menor, Júlio Vitor Peixoto, com licença do Juiz de Órfãos, mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Júlia; mulata; Sra. Ana Inácia Pires; dt. conc. 01-04-70 dt. reg. 30-04-70 (Livro 8, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$.

Maria da Conceição; “cria da casa” dos pais do senhor; mulata; 40; Sr. Manoel Bernardino Soares (e sua mulher, Maria Cecília Gonçalves Soares); dt. conc. 26-05-70; dt. reg. 01-06-70 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por “ter tido filhos que já nos servem, e atendendo a uma outra circunstância”. A escrava foi recebida de doação feita pelos falecidos pais dos senhores, Bernardino Soares Silva e Eulália Joaquina Rodrigues Soares.

João; fulo; Mina; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 14-06-70; dt. reg. 14-06-70 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$

Alfredo; “ainda por batizar”; Luzia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; 7 meses; Sra. Joaquina Domingues Junqueira (como curadora de seu marido, Manoel Souza Junqueira); dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 25-06-70 (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160\$ por Wenceslau José Gomes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Salvador Aleixo Duarte Júnior que a fizesse e a Ismael Nunes Tarouco que assinasse.

Mateus; Izabel (sua mãe, preta, escrava de José da Cunha Barbosa Guimarães); pardo; 6; Sr. Francisco José Leitão; dt. conc. 25-08-55; dt. reg. 19-07-70 (Livro 8, p. 31v). Desc.: A certidão foi concedida pelo Tabelião Público da Corte do Rio de Janeiro, Francisco José Fialho, ao rever a Carta de Liberdade do cativo, apresentada em 18-10-59, no livro de Registro nº57, a folhas 54 verso, que dizia; “confiro ampla e irrevogável liberdade [...] o que faço da conformidade da condição pela a qual o comprei” de José da Cunha Barbosa Guimarães.

Mateus; preto; Africano; 55; carneador; Sra. Bernardina Maria dos Santos; dt. conc. 12-07-70; dt. reg. 19-07-70 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Firmina; Prudência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 6; Sr. Patrício Luiz de Lima Filho; dt. conc. 11-07-70; dt. reg. 19-07-70; de Descanso (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350\$ pela Associação Emancipadora, por mão do tesoureiro Felisberto Galdino de Amaral.

Corina; Rosalina (sua mãe, escrava, mulata); mulata; desta Província; 6; Sr. José Joaquim Caldeira (e sua mulher, Maria Emília Chastan Bandeira); dt. conc. 18-07-70; dt. reg. 19-07-70 (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pelo Tenente Felisberto Galdino de Amaral, tesoureiro da humanitária Sociedade Emancipadora, filiada a Sociedade Terpsichose [?] de Pelotas.

Desidério; pardo; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 14-10-68; dt. reg. 28-07-70 (Livro 8, p. 32v). Desc.: O documento foi concedido mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$, “para serem aplicados para sua liberdade, sendo obrigado a entregar-me de 3 em 3 meses a quantia de 150\$, que se contarão do 1º de Outubro em diante, e quando não dê cumprimento na entrega,[...] ficará de nenhum efeito e lhe entregarei a quantia recebida, para cujo fim fica o Senhor José Maria Figueiró obrigado a fazer com que se dê cumprimento ao que se está explicado até que se preencha a quantia de 2:000\$, quantia porque [...] lhe passarei a competente carta de liberdade”.

Firmina; “cria de casa”; parda; Sra. Gertrudes Gonçalves Pires; dt. conc. 30-07-70; dt. reg. 02-08-70 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 480\$.

Maria Luiza; Sras. Ana Inácia Pires e Gertrudes Gonçalves Pires; dt. conc. 02-08-70; dt. reg. 05-08-70 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe das senhoras, Ana Inácia Gonçalves Pires, o qual abdicaram do direito que tinham sobre a escrava, pois esta deveria servir até a morte das senhoras. As senhoras pediram ao Capitão Tito da Cunha Rodrigues que a fizesse.

Ambrósio; Africano; Sr. Barão do Serro Alegre; dt. conc. 06-08-70; dt. reg. 08-08-70 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de outro cativo, chamado Vicente (pardo), para o substituir. A carta foi passada pelo filho e procurador do senhor, Joaquim da Silva Tavares.

Maria; Mina; Sr. Felisberto Galdino do Amaral; dt. conc. 18-08-70; dt. reg. 18-08-70 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:450\$.

Carolina; desta Província; 22; serviço doméstico; Sra. Bernardina Firmiana Ilha; dt. conc. 23-08-70; dt. reg. 23-08-70 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$, “suprida pelo senhor João Batista de Oliveira para o dito fim”. Por não poder escrever, em razão da avançada idade e enfermidade que sofria, a senhora pediu a João Marques Braga que a assinasse a rogo.

Francisca; parda; desta Província; 7; Sr. Firmino José Machado (e sua mulher, Joaquina Rodrigues Machado); dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 07-09-70 (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Emília; preta; Nação; 60; Sr. Ernesto Barcelos de Amorim; dt. conc. 12-09-70; dt. reg. 12-09-70 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 08-09-70; dt. reg. 16-09-70; de Rio Grande (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum [...], em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Felisberto; Mina; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 21-09-70; dt. reg. 21-09-70 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:500\$.

Fabrcio; Africano; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 28-09-70; dt. reg. 28-09-70 (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$.

Benedita; preta; Crioula; 50; Sr. Manoel Martins Cardoso da Matos; dt. conc. 18-03-68; dt. reg. 04-10-70 (Livro 8, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Cândida; preta; da Bahia; 48; Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona; dt. conc. 05-08-70; dt. reg. 19-10-70 (Livro 8, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Martins; pardo; Sra. Belmira Maria da Conceição Kokmancar [?]; dt. conc. 18-10-70; dt. reg. 19-10-70 (Livro 8, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Geraldo; Guilhermina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinho; nascido em 05-10-66; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 24-10-70; dt. reg. 24-10-70 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Justina; Sra. Gertrudes Gonçalves Pires (falecida); dt. conc. 28-10-70; dt. reg. 29-10-70 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. A carta foi passada pelos herdeiros maiores da senhora, Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda, Francisco de Paula Pires, Heleodoro Gonçalves Pires.

Simona; parda; desta Província; 26; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 28-10-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ pela escrava e 400\$ entregues por Antônio Luiz Gomes e Antônio Pereira Couto, a quem o senhor entregou a carta como garantia de que a escrava os pague o referido valor.

José Grande; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 18-09-70; dt. reg. 03-11-70 (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:400\$.

Maria Rosa; preta; Mina; 35; Sr. Marcelino Maldonado; dt. conc. 24-10-70; dt. reg. 03-11-70 (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Germana; Sr. Francisco Pereira; dt. conc. 15-11-70 (Livro 8, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos Jaguarão; preto; Mina; mais de 40; carneador; Sr. Almeida & Cia; dt. conc. 20-11-70; dt. reg. 21-11-70 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:800\$.

Elvira Eulatória; parda; 30; serviço doméstico; Sr. Henrique Francisco das Chagas (e sua mulher, Maria Farinha Chagas); dt. conc. 02-11-70; dt. reg. 03-12-70 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “acompanhar e prestar seus serviços domésticos a nossa mãe e sogra, Emiliana Farinha em sua vida”.

Eva; Fé (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 14; Sr. Antônio Luiz da Cunha; dt. conc. 20-12-67; dt. reg. 14-12-70 (Livro 8, p.42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 380\$.

Francisco; Mina; 45; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 14-12-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 8, p. 42v). Desc.: A carta concede “plena e ampla liberdade”.

Maria Francisca; Africana; Sra. Simiana Lima Barcelos; dt. conc. 13-12-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 2:000\$.

Eufrásia; Crioula; Sra. Fausta Soares da Silva; dt. conc. 09-12-65; dt. reg. 20-12-70; do 4º Distrito, de Boqueirão (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados.

Eva; parda; 25; Srs. Severino Teixeira Pinto e Leopoldina Amália Teixeira; dt. conc. 15-12-63; dt. reg. 09-01-71; da Serra dos Taipés (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$, “no anuímos por não termos impedimento algum nesses ditos bens de somos possuidores, declaramos mais que o mencionado contrato é feito com o senhor José da Silva Barcelos, o qual vai juntamente assinado, [...] é o único que nos é responsável por qualquer dúvida que haja em nosso prejuízo respeito no restante de nosso completo embolso, declaramos que fazer deste recebemos o sobredito senhor [...] a quantia de 800\$, ficando ele o senhor Silva obrigado a pagar da data deste há dois anos o restante que venha a ser 700\$”. Os senhores pediram a Francisco Manoel de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Adelina; Leonor (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); parda; nascida em 02-05-66; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 20-01-71; dt. reg. 20-01-71 (Livro 8, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Pedro; cabra; de Pernambuco; 66; pedreiro; Sra. Laurinda da Silva Guimarães; dt. conc. 30-11-68; dt. reg. 31-01-71 (Livro 8, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por João Tomas Farinha.

Maria; da Costa da África; Sra. Genuína Batista Guintão; dt. conc. 13-02-71; dt. reg. 20-02-71 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; Monjolo; 50; Sra. Matutina Angélica de Lima; dt. conc. 19-02-71; dt. reg. 20-02-71 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 486\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, João Antunes da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Ambrósio; preto; de Pernambuco; 56; cozinheiro; Sr. Francisco de Paula Leivas (e sua mulher, Maria C. Maia Leivas); dt. conc. 20-02-71; dt. reg. 21-02-71 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pelo Dr. Francisco de Carvalho Prates, “ficando o mesmo escravo Ambrósio obrigado a nos dar a quantia de 200\$ com o produto dos serviços que vai prestar aquele senhor Prates”.

Amélia; Srs. Domingos Rodrigues Ribas, Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho, Antônio Rodrigues Ribas, Evaristo Alves Ribas, Francisco Alves Ribas, Mariana Alves Ribas e Perciliana Anjos Ribas; dt. conc. 30-12-70; dt. reg. 07-03-71 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que prestou a nosso falecido pai sogro e senhor Domingos Rodrigues Ribas lhe concedemos o direito ao estado de liberdade do qual gozará como se fora nascida de ventre livre”.

José Monjolo; preto; Africano; 54; Sra. Delfina Gomes Borba; dt. conc. 01-06-68; dt. reg. 23-03-71 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao bem que me tem servido”.

Mariana; preta; da Bahia; 42; Sr. Severiano de Cerqueira Daltro; dt. conc. 28-03-71; dt. reg. 28-03-71 (Livro 8, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Domingos; pardo; Sr. André José Pedro Brisolará; dt. conc. 02-04-71; dt. reg. 12-04-71; de Pinheiros Serra dos Tapes (Livro 8, p. 48v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que a goze e desfrute como se livre nascesse”. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Maximiliano José do Monte que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; preta; Mina; 40; Sr. Manoel Joaquim Silva; dt. conc. 14-04-71; dt. reg. 15-04-71 (Livro 8, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Joaquina; Mina; 40; Sra. Vicência Gomes Tavares; dt. conc. 24-04-71; dt. reg. 24-04-71 (Livro 8, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:300\$.

Atalívia; Crioula; Sr. Luiz Caetano da Silveira (e sua mulher, Maria Rosa Evarista da Silveira); dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 07-05-71; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Serro da Buena (Livro 8, p. 49v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Justo Dias de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo do senhor.

Daniela; preta; desta Província; 50; Srs. Bernardo José de Souza e João Rodrigues de Freitas; dt. conc. 11-05-71; dt. reg. 13-05-71 (Livro 8, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra e mãe dos senhores, Joaquina Barcelos de Freitas.

Virgínia; parda; 7; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 17-05-71; dt. reg. 22-05-71 (Livro 8, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$ pelo padrinho da escrava, Francisco do Rosário Real.

Rosa; “cria de casa”; Sra. Delfina Gonçalves Pires; dt. conc. 25-05-71; dt. reg. 26-05-71 (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Joana; entre 40 e 50; Sr. Eleutério Francisco de Brum; dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 27-05-71; do 4º Distrito de Bagé (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600\$.

Joaquina; Benguela; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 04-03-65; dt. reg. 27-05-71; de Arvorezinha (Livro 8, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “por sua fidelidade e bons serviços e pelo empenho de meus filhos lhe concedo sua liberdade gratuitamente”.

Justiniana; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 20-06-68; dt. reg. 27-05-71; de Arvorezinha (Livro 8, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Amaro; pardo; 32; Sra. Maria José Alves do Monte Costa; dt. conc. 24-10-70; dt. reg. 10-06-71 (Livro 8, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “independente de qualquer indenização pecuniária”.

Dorotéia; parda; 37; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 18-06-71; dt. reg. 18-06-71 (Livro 8, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “continuando em cativo os seus três filhos, Antônio, Alberto e Salustiano até minha ulterior de liberação”.

Carolina; Nação; Sr. Hipólito Gonçalves Detroyat; dt. conc. 12-06-71; dt. reg. 21-06-71 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter cumprido a condição imposta, em testamento, pela sua falecida senhora, Gertrudes Águida Gonçalves, “com a cláusula de servir 4 anos, que se findaram hoje, tendo sido sempre solícita e fiel no cumprimento de seus deveres”, passada pelo viúvo.

Jeremias; solteiro; preto; desta Província; 30; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 22-06-71; dt. reg. 23-06-71 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “sem indenização alguma, atendendo somente aos bons serviços que me tem prestado até esta data”.

Tomásia; Maria Joana (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); nascida em 18-05-71; Sra. Maria Júlia de Carvalho Borges; dt. conc. 20-06-71; dt. reg. 03-07-71 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta concede “ampla, plena e irrevogável liberdade a filha da minha escrava Crioula [...], nascida [...] em casa do senhor Joaquim Marques de Oliveira, onde minha dita escrava está alugada, cuja criança deverá chamar-se Tomásia, segundo a vontade do seu padrinho, que deverá ser o mesmo senhor Marques, segundo sua vontade como manifestou, cuja liberdade quero que goze a dita criança como se livre nascesse”.

Leocádio; pardo; desta Província; 45; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 03-07-71; dt. reg. 04-07-71 (Livro 8, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Julião; Nação; 50; Sra. Maria Fagundes de Mazarredo; dt. conc. 07-04-71; dt. reg. 05-07-71 (Livro 8, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Amaro; Nação; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 15-07-71; dt. reg. 15-07-71 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônia; Olímpia (sua mãe, escrava, já falecida); Crioula; 29; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 20-07-71; de Charqueada na Costa do Arroio de Pelotas (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Eugênia; Miguelina (sua mãe, já liberta); Crioula; 48; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 20-07-71; de Charqueada na Costa do Arroio de Pelotas (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Silvana; Rosa (sua mãe, escrava, já falecida); Crioula; 42; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 20-07-71; de Charqueada na Costa do Arroio de Pelotas (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Antônio; Rosa (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; menor de 5; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 29-10-70; dt. reg. 20-07-71 (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “querendo comemorar o feliz regresso de meu estimado filho, Leonídio, da campanha do Paraguai”.

Manoel; preto; Sr. Moreira de Almeida; dt. conc. 23-06-71; dt. reg. 24-07-71; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter comprado “os serviços do preto Manoel, escravo que foi de Manoel Lopes, o qual arrematei para com seus serviços ser alforriado, como tivesse o mesmo terminado esta obrigação, pelo presente declaro livre de todo ônus e na posse de sua liberdade”. O senhor pediu a seu irmão o Luiz Felipe de Almeida que a fizesse.

Vicente; Sr. Francisco Manoel dos Passos; dt. conc. 26-07-71; dt. reg. 27-07-71 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:100\$.

Setembrina; mulatinha; 6; Sr. Real da Costa; dt. conc. 26-07-71; dt. reg. 27-07-71 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade “para que goze das garantias de livre como se livre tivesse nascido”.

Bárbara; parda; 25; Sr. Wenceslau José Gomes; dt. conc. 04-08-71; dt. reg. 04-08-71 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:000\$ pela madrinha da escrava, Bárbara Maria da Conceição, com a condição de a dita escrava permanecer na casa do senhor mais 1 ano, com o salário estabelecido em 20\$, que fecham o valor de 100\$, restantes pela sua liberdade.

Patrícia; preta; de Pernambuco; 45; Sr. José Rodrigues Soares Candiota; dt. conc. 17-08-71; dt. reg. 21-08-71 (Livro 8, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 20 meses a seu senhor, com o salário de 20\$ mensais, que

no fim desse prazo terá somado a quantia de 400\$, o qual “me obrigo a receber qualquer quantia por remição do tempo acima declarado proporcionalmente”.

Rosa; Mina; 40; Sra. Maria Nogueira de Lima; dt. conc. 13-09-71; dt. reg. 14-09-71 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A senhora pediu a José Tomas Leitão que a fizesse e a sua neta, Maria José de Lima, que assinasse.

Clemente; preto; Crioulo; 34; Sr. José Joaquim Caldeira (e sua mulher, Maria Emília Chastan Caldeira); dt. conc. 06-04-70; dt. reg. 23-09-71 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Efigênia; parda; desta Província; 16; Sr. Domingos de Souza Mursa; dt. conc. 25-09-71; dt. reg. 25-09-71 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta concede plena liberdade, para que “goze como se de ventre livre houvesse nascido”.

Alexandre; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 28-09-71 (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por “me ser muito difícil escrever”, o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse.

Cezária; mulata; Sra. Laurinda da Silva Guimarães; dt. conc. 27-05-71; dt. reg. 03-10-71 (Livro 8, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Ramona; preta; desta Província; 49; serviço doméstico; Sra. Maria Carlota Dias dos Santos; dt. conc. 03-10-71; dt. reg. 04-10-71 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Matias; preto; Nagô; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 04-10-71; dt. reg. 04-10-71 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400\$.

[**sem nome**]; “inocente [...] ainda por batizar”; Paulina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 3; Sra. Josefa Maria de Jesus; dt. conc. 06-10-71; dt. reg. 10-10-71 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, sem ônus algum”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Mina; 60; Sr. Felizardo Silveira do Amaral; dt. conc. 02-03-71; dt. reg. 12-10-71 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor.

Jordão; Cezária (sua mãe, parda, liberta); 3; Srs. Francisco Teixeira Guimarães, José Bento de Campos e Antônio Teixeira Guimarães; dt. conc. 08-10-71; dt. reg. 14-10-71 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se nascido fosse de ventre livre [...] lhe passamos a presente carta que fica entregue a sua dita mãe”.

José; Nação; 60; Sra. Maria Carolina Barcelos Tavares; dt. conc. 30-09-71; dt. Reg. 29-10-71 (Livro 8, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$. A carta foi passada pelo irmão da senhora, Catão da Câmara Barcelos, através de procuração especial.

Joana; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 06-11-71; dt. reg. 06-11-71 (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$.

Corina; Constança (sua mãe, já liberta); parda; 17; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 18-11-71; dt. reg. 18-11-71 (Livro 8, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida “em partilha por legítima da minha mulher, D. Joana Jacinta de Mendonça e Cunha nos bens de minha finada sogra, a senhora D. Florinda Luiza da Silva Mendonça [...], no valor de 800\$ em moeda corrente, com a condição de libertá-la”.

Jeremias; preto; Sra. Florinda Luiza da Silva Mendonça (falecida); dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 22-11-71 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma [...] procedendo desta maneira rendemos uma homenagem de amor e respeito à saudosa memória de nossos sempre lembrados pais, e rememoremos no libertado Jeremias pelo bem que os serviu”. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, “por autorização de todos os meus irmãos e cunhados, como consta do inventário amigável que fizemos dos bens de minha falecida mãe”, por Alexandre Jacinto de Mendonça.

Anselmo; preto; Sr. Florinda Luiza da Silva Mendonça (falecida); dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 22-11-71 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma [...] procedendo desta maneira rendemos uma homenagem de amor e respeito à saudosa memória de nossos sempre lembrados pais, e rememoremos no libertado Jeremias pelo bem que os serviu”. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, “por autorização de todos os meus irmãos e cunhados, como consta do inventário amigável que fizemos dos bens de minha falecida mãe”, por Alexandre Jacinto de Mendonça.

Teresa; preta; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 17-10-71; dt. reg. 17-12-71 (Livro 8, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida foi concedida mediante pagamento de 1:300\$, pagos pela filha do senhor, Clara, casada com Alexandre Jacinto de Mendonça, com quem a escrava “se acha em poder”, “atendendo ao pedido destes e ao bem que a mesma sempre nos tem servido”.

Antônio; Africano; 60; Sr. Domingos José de Almeida (falecido); dt. conc. 06-01-72; dt. reg. 09-01-72; na Olaria de São Domingos (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma, compondo assim o pedido de nosso falecido pai e sogro, Domingos José de Almeida, que nos recomendou a nossa proteção”. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Epaminondas Piratinino de Almeida, Ismancio [?] Cincenato Barcelos, Bernardino Braulio de Almeida, Luís Felipe de Almeida, Junio Brutus Cássio de Almeida e Manoel Celestino Gomes.

Gertrudes; parda; desta Província; Sr. Antônio José Martins; dt. reg. 11-01-72 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta concede plena liberdade, para “que dela goze como se livre nascesse sem mais formalidade”.

Isabel; preta; Rebolo; Sra. Maria José Guimarães; dt. conc. 02-09-71; dt. reg. 18-01-72 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu para seu genro, Francisco José Ribeiro Guimarães, que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 19-01-72; dt. reg. 20-01-72 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$, valor em que foi recebida de herança do finado sogro do senhor, João Jacinto de Mendonça.

Emília; parda; desta Província; 25; Sr. Serafim José de Freitas Guimarães; dt. conc. 22-01-72; dt. reg. 22-01-72 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Antônia; Srs. Francisco A. Gomes da Costa e Flora Felisbina Gomes da Costa; dt. conc. 31-01-72; dt. reg. 31-01-72 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de serviços e em solenização ao aniversário de nossa filha, Maria Francisca, [...] e em atenção a haver amamentado a mesma nossa filha, ficando nós responsáveis a apresentarmos o seu valor, logo que sejam avaliados os bens da herança a que ela pertence”.

Isabel; parda; Sra. Cândida Soares de Lima; dt. conc. 03-02-72; dt. reg. 03-02-72 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Fidélis; Africano; 64; Srs. Epaminondas Piratinino de Almeida, Custódia Margarida de Almeida, Luís Felipe de Almeida, Junio Brutus Cássio de Almeida; dt. conc. 04-02-72; dt. reg. 05-02-72; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Januária; parda; desta Cidade; 24; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 05-02-72; dt. reg. 05-02-72 (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ por Pedro Inácio Fernandes, com a condição da escrava o servir por 6 anos.

Maria; Maria Luiza (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; “inocente” nascida em 25-05-71; Sra. Isabel Martins Guimarães; dt. conc. 10-02-72; dt. reg. 17-02-72 (Livro 8, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150\$.

Joana; preta; Nação; Sra. Ana Teixeira de Souza; dt. conc. 19-05-69; dt. reg. 23-02-72 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “ao bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Inácio Godinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Jorge Guimarães; Maçãia (sua mãe, escrava, falecida); pardo; 7; Sra. Maria Manoela Moreira Guimarães; dt. conc. 27-02-72; dt. reg. 27-02-72 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Urselina (parda, 5) e seu irmão **Alfredo** (pardo, 3); Silvéria (mãe de ambos, Crioula, escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel José Fernandes de Lima; dt. conc. 05-03-72; dt. reg. 05-03-72 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição alguma”.

Eva; Rosa (sua mãe, preta, liberta); parda; Sr. Heleodóro de Azevedo Souza; dt. conc. 21-03-72; dt. reg. 23-03-72 (Livro 8, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor quanto à sua filha, Eulália Barcelos da Silva Azevedo⁴¹.

Jacinto; Sr. Manoel de Sá Araújo; dt. conc. 26-03-72; dt. reg. 27-03-72 (Livro 8, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoela; preta; desta Província; 30; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 05-04-72; dt. reg. 05-04-72 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Justino; pardo; 30; Sr. Marcos Dias de Castro; dt. conc. 01-04-72; dt. reg. 12-04-72 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Domingas (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulo; Sr. Heleodóro de Azevedo Souza; dt. conc. 27-03-72; dt. reg. 15-04-72 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. A mãe do escravo encontrava-se em poder da filha do senhor, Eulália Barbosa da Silva Azevedo, casada com o Dr. Miguel Rodrigues Barcelos⁴².

Tomás; Africano; mais de 50; “qualquer serviço”; Sr. Teodósio Fernandes da Rocha; dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 16-05-72 (Livro 8, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

⁴¹ Consta no corpo do texto da carta de liberdade o nome da filha do senhor como Eulália e logo após a assinatura do dito senhor, consta o nome de Eulália Barcelos da Silva Azevedo.

⁴² Na página 69r o nome de Eulália Barcelos da Silva Azevedo, mas nesta carta de liberdade seu nome consta Eulália Barboza da Silva Azevedo.

Francisca Merenciana; preta; desta Província; 40; Sr. Zeferino José Soares; dt. conc. 29-05-72; dt. reg. 16-05-72 (Livro 8, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, pelo bem que me tem servido”.

Felicidade; Mina; Sr. Cristobal Rubira; dt. conc. 10-06-72; dt. reg. 11-06-72 (Livro 8, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Matildes; preta; da Bahia; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 06-06-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 8, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, em atenção ao seu bom comportamento e serviços que na qualidade de escrava nos prestou”.

Manoel; preto; Africano; 45; tamanqueiro/ colchoeiro; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 03-07-72; dt. reg. 03-07-72 (Livro 8, p. 75r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Henriqueta; Crioula; 35; Sr. Tomás Rodrigues Barcelos; dt. conc. 04-07-72; dt. reg. 05-07-72 (Livro 8, p. 75r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Antônio de Freitas que a assinasse a rogo.

Francisca; preta; Crioula; 50; Sra. Cristina Maria Chaves; dt. conc. 29-06-72; dt. reg. 25-07-72 (Livro 8, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma [...] pelo bem com que sempre me serviu”.

Emília; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 25-07-72 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum e a pedido de meu filho José”. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Dr. João Jacinto de Mendonça.

Marcelino; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 27-07-72 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Matias; mulato; Sra. Antônia Joaquina de Oliveira; dt. conc. 12-11-56; dt. reg. 05-08-72; do Segundo Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 8, p.76v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Américo José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

José; desta Província; 28; Sr. João Posolo; dt. conc. 07-08-72; dt. reg. 07-08-72 (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Marcelina; pardinha; nascida em 06-04-71; Sr. José Rodrigues Candiota⁴³; dt. conc. 21-08-72; dt. reg. 24-08-72 (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Narciso; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 12-09-72; dt. reg. 12-09-72 (Livro 8, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:400\$.

Joaquim; preto; 40; Sr. Claro de Souza Oliveira; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 12-09-72 (Livro 8, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Madalena (preta; Crioula desta Província; 36) e seu filho **Zacarias** (preto, desta Cidade, 3); Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 12-09-72; dt. reg. 13-09-72 (Livro 8, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$.

Cleto; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 27-09-72 (Livro 8, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:400\$.

Sofia; preta; 56; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 09-09-72; dt. reg. 27-09-72 (Livro 8, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felicidade; Mina; Sr. Guilherme Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 29-09-72; dt. reg. 29-09-72 (Livro 8, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor declara que registrou em seu testamento, feito Tabelaõ Neves, o seu desejo de deixar livre sua escrava.

Antônio; preto; Nagô; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 07-10-72; dt. reg. 11-10-72 (Livro 8, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:700\$.

Domingos; boleeiro; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 05-11-72; dt. reg. 05-11-72 (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:800\$, sendo pagos 1:600\$ à vista, sendo que o restante, equivalente a 200\$, o escravo ficou “obrigado a satisfazê-los em serviços de minha charqueada toda vez que deste precise”.

Sofia; preta; Mina; Sr. Cipriano Serafim da Rosa; dt. conc. 10-04-72; dt. reg. 19-11-72 (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 750\$.

⁴³ Consta no cabeçalho da carta de liberdade o nome do senhor como José Severiano Candiota, porém, em sua assinatura aparece José Rodrigues Candiota.

Domingos; Sr. Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 01-12-72; dt. reg. 04-12-72 (Livro 8, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor.

Mateus; Nação; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 30-11-72; dt. reg. 07-12-72 (Livro 8, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:900\$, mas “com a condição de me prestar os seus serviços na minha charqueada pelo valor corrente de seu ordenado”.

Custódio; Africano; 70; Srs. Vicente Cipriano da Maia (Dr.), Rita Elizabete Maria Farinha, Cipriana Abrelina Maia, Maria Isabel Maia e Cândida Maria da Maia; dt. conc. 01-12-72; dt. reg. 07-12-72 (Livro 8, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100\$ “que nos entregou a preta forra Benta, protetora do mesmo escravo”.

Maria; solteira; preta; Africana; 42; lavadeira; Sr. Felisbino Antônio de Oliveira Osório; dt. conc. 18-11-72; dt. reg. 11-01-73 (Livro 8, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$.

Isabel; Nagô; Sra. Cecília de Souza Prates; dt. conc. 02-01-73; dt. reg. 20-01-73 (Livro 8, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 736\$. Constam nas assinaturas das testemunhas os nomes dos irmãos da senhora, Paulo Joaquim de Souza Prates e Marco Aurélio de Souza Prates.

Eva; parda; desta Província; Sr. Antônio José Martins; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 10-02-73 (Livro 8, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “pois que fica esta verdadeiramente livre e exonerada de qualquer obrigação”.

José; preto; Cabinda; 68; Sra. Ana Joaquina Gutardo; dt. conc. 17-02-73; dt. reg. 17-02-73 (Livro 8, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; 56; Sr. José Frederico de Freitas; dt. conc. 22-02-73; dt. reg. 22-02-73 (Livro 8, p. 85v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Rosa; parda; 11; Sra. Cândida Soares de Lima; dt. conc. 11-03-73; dt. reg. 03-03-73 (Livro 8, p. 85v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; preta; Africana; 60; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 24-02-73; dt. reg. 13-03-73 (Livro 8, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “por a mesma me pedir e independente de quantia alguma pecuniária”.

Joaquina; preta; Nação; 40; Sr. Vigéssimo José da Silva; dt. conc. 23-03-73; dt. reg. 23-03-73 (Livro 8, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:250\$.

Julião; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 15-04-73; dt. reg. 21-04-73 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 1 ano ao senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Cipriano; pardo; desta Província; 37; Sr. Antônio Teixeira Guimarães; dt. conc. 25-04-73; dt. reg. 25-04-73 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Luiza; Suzana (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; mais de 3; Srs. Francisco José das Neves e Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 19-04-73; dt. reg. 25-04-73 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “considerando a amizade, que lhe temos, e com a cláusula porém de se conservar em nossa companhia, como seus patronos, que somos, atenta a qualidade primitiva, e nos prestar os serviços próprios logo que atinja a idade necessária, para eles, durante a nossa vida; e por morte de um passará a prestar os mesmos serviços da casa, conservando-se também em poder do outro até seu falecimento. E isto unificado passará enquanto não atingir a idade da Lei para o poder de sua madrinha, a nossa escrava germana se nessa época poder ou tiver as qualidade que a Lei exige”.

Lúcio (pardo) e **Jaime** (pardo); Sr. Francisco Xavier de Farinha; dt. conc. 12-05-73; dt. reg. 13-05-73 (Livro 8, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “dos quais gozarão de todos os direitos dados aos livres”.

Luiza; parda; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 13-05-73; dt. reg. 13-05-73 (Livro 8, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “a qual gozará de todos os direitos dados aos livres”.

Lucrécia; desta Província; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 30-10-72; dt. reg. 24-05-73 (Livro 8, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, do “preço convencionado”.

Joana; pardinha; desta Província; 6; Srs. Manoel Giner Martinez e Tomásia Belmira da Silva; dt. conc. 02-06-73; dt. reg. 03-06-73 (Livro 8, p. 90v). Desc.: A carta concede “plena liberdade para dela gozar como lhe convenha depois de ter completado a maior idade, sendo obrigada á libertanda a acompanhar-nos durante nossa vida em compensação da criação, trabalho que nos tem dado, em remuneração ao benefício que lhe fazemos de nossa muito livre e espontânea vontade e mesmo porque pela amizade que lhe votamos não desejamos vê-la sofrer; ainda mais; sucedendo porém que faleçamos antes da libertanda não ter atingido a maior idade deverá acompanhar a sua madrinha Maria Luiza Martins ficando por este modo cumpridas as cláusulas nesta estabelecidas, e a libertanda então com o direito de gozar da plena liberdade que lhe conferimos como lhe aprouver e onde lhe convenha”. Os senhores pediram a Miguel Cardoso de Souza que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

[sem nome]; “ainda por batizar”; Maria (sua mãe, preta, falecida); pardinha; 7; Sra. Rosa dos Santos Soares (falecida); dt. conc. 23-03-72; dt. reg. 14-06-73; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o pedido por esta [falecida senhora], feito de em seu nome, passar carta de Liberdade a uma pardinha ainda por batizar [...] e doentia, por isso e para cumprirmos com este dever e sua vontade pelo presente concedemos sua plena liberdade [...], para que possa como tal batizar-se e gozar de hoje para sempre de sua plena liberdade”. A carta foi passadas pelos filhos da falecida senhora, José dos Santos Sores, Isabel dos Santos Soares, Ana dos Santos Soares, Jeremias Soares da Silva e João Francisco de Oliveira Aguiar.

Mariana; parda; desta Província; 19; Sr. Junio Brutus Cássio de Almeida; dt. conc. 20-06-73; dt. reg. 20-06-73 (Livro 8, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500\$.

Maria; preta; Sr. André Luciano Crespo; dt. conc. 05-08-73; dt. reg. 05-08-73 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 950\$.

Benedito; preto; Mina; 50; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 01-08-73; dt. reg. 05-08-73 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais dois anos na charqueada do senhor, prestando serviços de carneador e recebendo 40\$ mensais.

Luiza; Sr. Lourenço Botelho; dt. conc. 16-08-73; dt. reg. 16-08-73 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$.

Tomás; preto; Mina; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 25-08-73 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:700.

Isabel; preta; Sr. Joaquim José de O. Guimarães; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 26-08-73 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “sem contribuição ou ônus algum”.

Maria Firmina; preta; Sr. Sebastião Gomes de Melo; dt. conc. 27-08-73; dt. reg. 28-08-73 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alfredo; pardo; 7; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt. conc. 22-09-73; dt. reg. 23-09-73 (Livro 8, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer remuneração pecuniária, em atenção aos muitos e reais serviços que por sua finada mãe foram prestados”. A senhora pediu a Ulisses Chagas que a fizesse.

Vergelina; Cristina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); 3 “incompletos”; Sr. José Antônio Vieira dos Santos; dt. conc. 24-09-73; dt. reg. 27-09-73 (Livro 8, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de viver em companhia de minha sobrinha e afilhada, de nome, Jerônima, filha de meu irmão, Bernardino Vieira dos Santos e sua mulher, Maria Miller dos Santos, considerando-se como doação feita à esta até que aquela Virgilina complete a idade de 15 anos, quando então entrará na posse de sua liberdade, isto no caso que minha dita sobrinha não venha falecer antes deste prazo. A referida liberdade que concedo como condição de doação o faço no valor de 180\$”.

Benedito; menor; Sr. Domingos José da Silva; dt. conc. 07-10-73; dt. reg. 10-10-73 (Livro 8, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 340\$ por Manoel Montano Filho, que “oficiosamente se prestou a este ato de caridade pela amizade que tem ao referido escravo [...] entrego ao senhor Manoel [...], bem como o liberto Benedito para na qualidade de seu benfeitor, manumissor e tutor nato que é, encarregue-se de sua criação e educação até a maior idade, como melhor entender”. O escravo foi arrematado em Praça Pública dos bens do falecido José Rafael Vieira da Cunha.

David; preto; 60; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas Filho; dt. conc. 10-10-73; dt. reg. 11-10-73 (Livro 8, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Maria Eugênia; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 19-10-73; dt. reg. 20-10-73 (Livro 8, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Gonçalo; Mina; 60; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 22-10-73; dt. reg. 24-10-73; em Canudos (Livro 8, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 9 - 1873 a 1880

Simeão; solteiro; pardo; 60; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 08-11-73 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisca de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Agostinho; solteiro; filiação desconhecida; preto; da Bahia; 65; servente; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 08-11-73 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisca de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Maria; preta; filiação desconhecida; 45; costureira; Sr. Antônio José de Oliveira (Comendador falecido); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 08-11-73 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisca de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Paulino; Emerenciana (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 45; alfaiate; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisca de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Luiza; preta; Nação; “aproximadamente” 50; de todo serviço; Sra. Matildes Pimentel Pi; dt. conc. 18-11-73; dt. reg. 19-11-73 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Antônio; mulato; desta Cidade; idade: menor, “nascido em 27-04-70”; Sr. Firmino José Machado; dt. conc. 21-11-73; dt. reg. 21-11-73 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma, podendo gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao seu novo estado”.

Matias; preto; Mina; 45; carneador; Sr. Barão do Butuí; dt. conc. 24-12-73; dt. reg. 24-12-73 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de que me servirá no meu estabelecimento de charqueada, pelo tempo de 16 meses a contar de hoje, prestando-me não só os seus serviços de carneador que é, como ainda todos os outros concernentes ao meu dito estabelecimento, onde o mencionado escravo ficará residindo até preencher-se a condição”.

Adão (Mina, 55), **Januário** (pardo, desta Província, 45) e **Antônio** (pardo, desta Província, 20); Sr. Manoel Avelino; dt. conc. 20-04-73; dt. reg. 03-01-74; do Passo dos Negros, em Pelotas (Livro 9, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “achando-me atualmente bastante doente e temendo falecer de minha enfermidade declaro solenemente, com presença das testemunhas que assinaram este papel, que achando-me sem família mais que 3 escravos que possuo os quais me tem servido muito bem desde o tempo que deles sou possuidor, se por ventura eu sucumbir ao peso da moléstia que me acabrunha ficam os 3 referidos escravos livres desde o momento em que eu deixar de existir; se porém eu deixar de falecer ficam com tudo esses livres com a condição unicamente de me servirem até o ano de 1880. Se no entanto eu falecer antes do referido ano de 1880 os ditos meus escravos entrarão no gozo de sua liberdade desde o momento em que eu deixar de fazer parte do número dos vivos [...] Declaro mais, que durante o tempo em que eles tiverem de me servir condicionalmente não os poderei vender ou hipotecar, nem seus serviços poderão ser transferidos a outro, por modo algum”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Alves Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Congo; cozinheira; Sr. Nicanor Galigmama; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 07-01-74 (Livro 9, p. 2v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que a goze tão inteiramente como se livre tivesse nascido”.

João; Africano; 49; chapeleiro; Sr. Antônio Leite; dt. conc. 19-01-74; dt. reg. 19-01-74 (Livro 9, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou obrigação”.

Guilherme; solteiro; pardo/claro; 23; Sr. Custódio Manoel de Oliveira; dt. conc. 25-12-73; dt. reg. 29-01-74 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “para que de hoje em diante goze de plena liberdade como se livre tivesse nascido”. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais em 20-04-72, sob n° 4 da matrícula.

Rafael; preto; Africano; 40; Sr. Joaquim Antônio Martins Correia; dt. reg. 11-02-74 (Livro 9, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$, “dos quais recebi 600\$, ficando-me à dever 200\$, dos quais recebi um documento assinado por Ricardo José Rodrigues, e o dito libertado, a 6 meses de prazo”.

Rita; preta; 44; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 28-04-72; dt. reg. 17-02-74 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta concede “plena liberdade para todo sempre”.

Isaac; Fabiana (sua mãe, preta); Crioulo; desta Província; 35; boloeiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador, falecido); dt. conc. 01-09-73 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Francisco de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Duarte; preto; carneador; Srs. Quíncio Cincinato Barcelos, Bernardino B. de Almeida, Luiz Felipe de Almeida, Manoel Celestino Gomes, Custódia Margarida de Almeida, Júnio Bruters Cássio de Almeida e Epaminondas P. de Almeida; dt. conc. 24-11-71; de Santos Domingos (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:700\$ e “atendendo em parte os bons serviços prestados”. O escravo havia sido comprado de Manoel Francisco Moreira.

Manoel; preto; Africano; oleiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob o n° 4354 da matrícula geral e 4 da relação n° 93. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Miguel; preto; Africano; cangueiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4330 da matrícula geral e 1 da relação n° 70. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Ventura; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4295 da matrícula geral e da relação n° 34. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Rufino; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4290 da matrícula geral e da relação n° 29. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Paulo Guampa; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4288 da matrícula geral e da relação n° 27. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Paulo; preto; Africano; marinheiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4270 da matrícula geral e da relação n° 13. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Lourenço; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4283 da matrícula geral e da relação n° 13. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

João Lourenço; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4300 da matrícula geral e da relação n° 39. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Domingos; preto; Africano; graxeiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4317 da matrícula geral e da relação n° 56. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Ambrósio; preto; Africano; graxeiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4319 da matrícula geral e da relação n° 58. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Francisco; preto; desta Província; cangueiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4322 da matrícula geral e da relação n° 61. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Antônio; preto; de São Tomé; Calafate; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4330 da matrícula geral e da relação n° 69. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Paulo; preto; Africano; carpinteiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4342 da matrícula geral e da relação n° 81. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Gaspar; preto; Africano; oleiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4355 da matrícula geral e da relação n° 94. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Martinha; parda; desta Província; 32; Sras. Constança Josefa Soares de Lima e Maria Angélica Soares da Silva; dt. conc. 11-12-73 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Manoel; da Bahia; 44; Sr. Barão do Butuí; dt. conc. 08-03-74; dt. reg. 10-03-74 (Livro 9, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém que ele me servirá mais 2 anos, a contar desta data. Se porém eu falecer antes desta época será imediatamente considerado livre e desonerado do preenchimento da condição acima de 2 anos de serviços”, em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muito fidelidade.

Caetano; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74; dt. reg. 14-03-74 (Livro 9, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4299 da matrícula geral e da relação n° 38. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisco de Castro Moreira Chaves, Maria Moreira de Paiva e Domingos Soares de Paiva.

Mariana; parda; 45; Sr. Manoel Jacinto Lopes (viúvo); dt. conc. 03-10-73; dt. reg. 21-03-74 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Fortunato; preto; 56; Sr. Pedro Nunes Batista; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 01-04-74; de Pavão (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Benvinda (preta, Africana) e sua filha **Maria José** (preta, desta Província); Sr. Gustavo Cristiano Dezonart; dt. conc. 05-12-73; dt. reg. 13-04-74 (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Serafim Alves Pereira.

José; preto; Africano; Sr. Boaventura Fontoura Barcelos; dt. conc. 12-04-74; dt. reg. 13-04-74 (Livro 9, p. 10r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que se goze tão inteiramente como se livre tivesse nascido”.

Leonor; preta; Africana; entre 40 e 45; Sra. Eufrásia Gomes de Mesquita; dt. conc. 03-05-74; dt. reg. 04-05-74 (Livro 9, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Maria Guterres que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; preta; Africana; Sr. Júlio Vítor Peixoto; dt. conc. 04-05-74; dt. reg. 04-05-74 (Livro 9, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Joaquina; desta Província; 3; Sr. Inácio Marinho da Silva; dt. conc. 16-05-74; dt. reg. 16-05-74 (Livro 9, p. 14r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze de todos os direitos que a Lei lhe concede, como se de ventre livre nascesse”.

Joaquina; Bernardina (sua mãe, parda); parda; desta Província; 5; Sra. Maria dos Santos Lucas; dt. conc. 16-05-74; dt. reg. 18-06-74 (Livro 9, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em virtude da senhora ter “de fazê-la batizar e em atenção a meu filho Inácio Marinho da Silva, escolhido pela parda Bernardina, mãe da referida criança, para levá-la à pia batismal na qualidade de seu padrinho, tenho pela presente concedido-lhe plena e geral liberdade, independente de qualquer ônus ou indenização pecuniária”. A escrava estava matriculada sob n° 5343 da matrícula geral e 5 da relação n° 1041 apresentada na Mesa de Rendas Gerais desta cidade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomás Francisco da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciana; parda; “desta nacionalidade”; Sra. Maria Batista de Oliveira; dt. conc. 04-07-74; dt. reg. 04-07-74 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Rita; preta; Africana; Sra. Maria Cesária da Silveira; dt. conc. 24-06-74; dt. reg. 06-07-74 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Saturnino; pardo; desta Província; Sr. Antônio Rodrigues Cordeiro; dt. conc. 13-07-74; dt. reg. 13-07-74 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Florência; Maria Apolinária (sua mãe, já falecida, escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. César Augusto Moreira Pantaleão; dt. conc. 15-07-74; dt. reg. 15-07-74 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta concede “completa liberdade, em consequência do prazer que tem pela sua entrada na loja Honra e Humanidade”.

Rosa; Maria (sua mãe, já liberta); preta; 10; Sra. Isabel C. Calero; dt. conc. 10-07-74; dt. reg. 16-07-74 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 512\$ pela mãe da escrava. A senhora pediu a Eliseu Basilio Ribas que a fizesse.

Jorge; preto; Mina; 54; Sra. Maria do Carmo Leon Lessa; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, “cuja quantia lhe passei recibo que diz ter perdido ficando o dito recebido sem valor algum visto esta declaração, e recebi mais nesta data 500\$ perfazendo então duas parcelas 900\$”.

Manoel; preto; Mina; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 29-08-74; dt. reg. 03-09-74 (Livro 9, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$, “recebendo na presente data a quantia de 400\$, ficando obrigado a pagar com o seu trabalho o restante que são 400\$”.

Marcos; preto; Africano; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 07-09-74; dt. reg. 09-09-74 (Livro 9, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$.

Sebastião; Crioulo; 18; Sr. Pacífico Antônio Alves; dt. conc. 15-03-72; dt. reg. 16-09-74 (Livro 9, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Gomes de Melo que a assinasse a rogo.

Justiniana; parda; 15; Sr. Pacífico Antônio Alves; dt. conc. 10-09-74; dt. reg. 16-09-74 (Livro 9, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Gomes de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandrinha; parda; 15; Sr. Pacífico Antônio Alves; dt. conc. 15-03-72; dt. reg. 16-09-74 (Livro 9, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Gomes de Melo que a assinasse a rogo.

Luiza; parda; 40; Sr. Pacífico Antônio Alves; dt. conc. 23-06-69; dt. reg. 16-09-74; da Freguesia de Dom Pedrito (Livro 9, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Zeferino Alves Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Luiza (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato; 5; Sr. Pacífico Antônio Alves (morador em Itaqui); dt. conc. 29-04-61; dt. reg. 16-09-74; de Itaqui (Livro 9, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pela mãe do escravo, quantia obtida em virtude do senhor conceder licença para a escrava pedir esmolas, em atenção aos bons serviços prestados por ela. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Dr. Antero Ferreira Cavalcanti, padrinho de crisma do cativo, que a fizesse e assinasse como testemunha. Consta na mesma página o Traslado da Carta de Liberdade, registrado em 16-09-74.

Catarina; desta Província; 40; Sr. Bernardino Teixeira de Mesquita; dt. conc. 07-09-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro 9, p. 21r). Desc.: A carta concede “completa e plena liberdade”. A carta foi passada por José Inácio Pereira.

Leão; pardo; Crioulo; 3 anos e 7 meses; Sra. Nicásia La Rosa; dt. conc. 13-11-74; dt. reg. 18-11-74 (Livro 9, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar a senhora até completar 25 anos.

Justino; Africano; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 07-12-74; dt. reg. 07-12-74 (Livro 9, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com as condições de o escravo continuar a “trabalhar na charqueada durante a presente safra, sem indenização alguma, e [...] na futura safra apresentar seus serviços, mediante o pago das reses que carnear”.

André; preto; 52; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva; dt. conc. 16-12-74; dt. reg. 17-12-74 (Livro 9, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante a quantia de 1:400\$. O escravo estava matriculado sob nº 6783 da matrícula geral e 10 da relação nº 1266.

Celestina; parda; 43; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 09-11-74; dt. reg. 24-12-74 (Livro 9, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 3 anos a Delfina Gomes de Araújo.

Esméria; 50; lavadeira; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 04-09-74; dt. reg. 31-12-74 (Livro 9, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Etelvina (9) e sua irmã **Cecília** (6); Bernardina (mãe de ambas); Sra. Maria Lucas dos Santos; dt. conc. 31-12-04 ; dt. reg. 31-12-74 (Livro 9, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, em razão das escravas terem sido vendidas à Sociedade Fraternidade e Honra, para serem libertadas. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob nº 5341 e 5342 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Gonçalves Pires que a assinasse a rogo.

Generosa; parda; 25; Sr. Francisco de Carvalho; dt. conc. 16-02-74; dt. reg. 13-01-75 (Livro 9, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum ou retribuição pecuniária”.

Joaquina; preta; 50; cozinheira; Sr. Manoel de Sá Araújo; dt. conc. 20-01-75; dt. reg. 21-01-75 (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Públio; preto; Crioulo; 35; Sr. Joaquim José Afonso Alves; dt. conc. 01-03-75; dt. reg. 02-03-75 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$. Consta na página 28r outro registro da Carta de Liberdade, o qual o senhor declara que estava passando novamente, em razão do libertado “haver perdido”, registrada em 19-06-75.

Ana; Srs. Genuína Maria da Conceição Valadão (viúva e outros); dt. conc. 03-03-75; dt. reg. 05-03-75 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que a goze tão livremente como se tivesse nascido”. A carta foi passada pela viúva e demais herdeiros e co-herdeiros de João Staubus, que são: Felisbina Staubus da Cunha, Maria Amália Staubus, Joaquina Staubus, Manoel Cesário Staubus, Antônio Paulino Calera e Joaquim José Dias Ferreira. Por não saber ler nem escrever, a viúva pediu a Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda que a assinasse a rogo.

Benedito; preto; Mina; Srs. Francisco Antunes Gomes da Costa e Flora Felisbina Antunes da Costa; dt. conc. 25-03-75; dt. reg. 31-03-75 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$, valor pelo qual foi avaliado no inventário do falecido pai e sogro dos senhores, de quem receberam de herança.

Hermógenes; pardo; desta Província; Sra. Augusta Torres Candal; dt. conc. 03-03-75; dt. reg. 02-04-75 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Filipina; parda; desta Província; Sra. Augusta Torres Candal; dt. conc. 03-03-75; dt. reg. 02-04-75 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Lucas, Antônio, José Benguela, Virgínia e Francisca; Sr. Joaquim Antônio Martins Corrêa (falecido); dt. conc. 05-01-75; dt. reg. 02-04-75 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “confirmando a disposição da carta de liberdade que o dito finado passara por seu próprio punho em 21-08-74 a favor dos escravos”. A carta foi passada pela viúva Luiza Amélia Corrêa, pelo filho José Cipriano Martins Corrêa e pelo genro João Nepomoceno Bezerra Cavalcanti.

Romana; solteira; preta; Crioula; 43; mucama; Sr. João Felizardo da Silva; dt. conc. 01-04-75; dt. reg. 07-04-75 (Livro 9, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Camilo; preto; Benguela; Sra. Maria Batista de Oliveira; dt. conc. 20-01-75; dt. reg. 09-04-75 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Adelina; desta Província; Sr. José Lopes da Conceição; dt. conc. 01-05-75; dt. reg. 04-05-75 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “por gratidão, [...] que fique gozando do direito a seu novo estado”.

Felicidade; Nagô; 55; Srs. Eleutéria Luiza Vieira, Joaquina Luiza Vieira e Antônio Luiz Vieira; dt. conc. 06-05-75; dt. reg. 07-05-75 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 580\$. O senhor Antônio passou procuração a Jacinto I. Godinho para que a assinasse a rogo.

Luiz Constâncio; preto; Crioulo do Rio de Janeiro; 40; oficial de pedreiro; Sr. Barão de Butuí; dt. conc. 22-04-75; dt. reg. 11-05-75 (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade, “para que de hoje em diante possa gozar das regalias e faculdades que as Leis dão aos homens livres”.

Pio; Sr. João Tomás Farinha; dt. conc. 28-05-75; dt. reg. 28-05-75 (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$, mas com a condição de o escravo continuar a prestar seus serviços por mais um ano a seu senhor, “dado o caso imprevisto de eu vir a falecer antes do vendido prazo acima estipulado, ficarão os meus herdeiros restritamente obrigados a passarem a respectiva carta de liberdade a meu predito escravo Pio, sem ônus ou outra qualquer condição que seja”.

Joana; preta; 45; Sr. João Ciriaco Crespo; dt. conc. 23-06-75; dt. reg. 23-06-75 (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze tão livremente como se houvesse nascido livre”.

Constança; parda/mulata; Brasileira; 50; Srs. Porfírio B. de Aguiar e Maria da Glória Gonçalves de Aguiar; dt. conc. 01-08-75; dt. reg. 02-08-75 (Livro 9, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que dela goze como se livre tivesse nascido”.

Belizário; preto; Africano; 41; cozinheiro; Srs. José Vieira da Cunha (Dr.) e Joana Jacinta de Mendonça e Cunha; dt. conc. 08-08-75; dt. reg. 09-08-75 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 2080 da matrícula especial e 1 da relação.

Rosa; Congo; 60; lavadeira/cozinheira; Sra. Arzelinda Alana de Souza; dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 10-08-75 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Francisca; Luiza (sua mãe, preta, liberta); dt. conc. 17-08-75; dt. reg. 27-08-75 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. A carta foi passada, através de procuração feita pela viúva e filhos de Crespo, por João Ciriaco Crespo.

Felicidade, Esmeralda e Elvira; Sra. Emília Prat; dt. conc. 04-06-75; dt. reg. 30-08-75 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que dela possam gozar para sempre e considerarem-se tão livres, como se livres nascessem”. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Bento Pinto Rego.

Dionísia; parda; Brasileira; 27; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 08-09-75; dt. reg. 09-09-75 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Gervásia; Crioula; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vizeu; dt. conc. 19-09-75; dt. reg. 20-09-75 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400\$.

Francisco; Maria (sua mãe, preta, foi escrava da avó paterna da senhora); 29; Sra. Maria José da Silveira; dt. conc. 08-10-75; dt. reg. 08-10-75 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$, quantia “por mim arbitrada”. O escravo estava matriculado sob n° 1715 da matrícula especial e 16 da relação.

Gregório; Hilária (sua mãe, Crioula, liberta); preto; Crioulo; 13; Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 11-10-75; dt. reg. 12-10-75 (Livro 9, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “em contentamento do dia de hoje, em que faço anos”.

Pedro; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 25-10-75; dt. reg. 25-10-75 (Livro 9, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. O escravo estava matriculado sob n° 6183 da matrícula geral e 6 da relação n° 1187.

Joaquim; preto; Africano; peão; Sra. Auta da Silveira Torres; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 06-12-75 (Livro 9, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “por ter se portado durante 15 ano, que me serve, com fidelidade e obriga-se o mesmo a continuar como peão de minha fazenda ou meus serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data por preço fixo e estipulado”.

Leandro; preto; Africano; 46; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 05-12-75 (Livro 9, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, Aníbal Antunes Maciel.

Roque; preto; Africano; 46; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 09-[?]-75; dt. reg. 21-12-75 (Livro 9, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, Aníbal Antunes Maciel.

Serafim Mingote; preto; Africano; 42; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 03-01-76 (Livro 9, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, Aníbal Antunes Maciel.

Luiza (parda, desta Província, 30) e sua filha **Maria** (parda, desta Província, 11); Sr. José Teixeira Machado; dt. conc. 11-01-76; dt. reg. 27-01-76; da Serra dos Tapes (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se livres nascessem”. As escravas foram recebidas de herança dos falecidos pais do senhor.

Gonçalo; preto; da Bahia; 63; alfaiate; Sr. Manoel Pereira da Silva; dt. conc. 14-[?]-76; dt. reg. 15-02-76 (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Leonor; 25; Sra. Florinda Fausta da Silva; dt. conc. 29-12-75; dt. reg. 06-03-76 (Livro 9, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Agostinho; pardo; 32; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 01-03-76; dt. reg. 08-03-76 (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Eugênia; 18; Sr. João Chaves Campello (Dr.); dt. conc. 31-12-75; dt. reg. 23-03-76 (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”.

Conceição; Crioula; 8; Sra. Maria Teodora Mascarenhas de Lima; dt. conc. 01-03-73; dt. reg. 24-03-76; de São Bernardo (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pela mãe da escrava.

Florinda; solteira; “filiação ignorada”; preta; desta Província; 36; serviço doméstico e “boa aptidão para o trabalho”; Srs. Maria Moreira de Paiva e Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 27-[?]-76 (Livro 9, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob n° 1148 da matrícula geral e 1 da relação n° 270.

Rafael Salgador; preto; Nagô; 50; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 27-08-76; dt. reg. 29-08-76 (Livro 9, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Tomás; preto; Mina; marinheiro; Sr. José Ricardo Coelho de Abreu; dt. conc. 11-04-68; dt. reg. 15-08-76; de Porto Alegre (Livro 9, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$, mas com a condição de “conservar-se a bordo do meu iate enquanto não for preenchido o seu lugar por outro escravo, pagando-lhe eu de hoje em diante a soldada que for compatível com seus serviços, ficando nula em seus efeitos a presente carta de liberdade pela falta de cumprimento desta condição, por parte do referido escravo, devendo neste caso eu restituir-lhe o dinheiro que houve recebido”. Consta uma observação: “Lançada à folha 169 do livro, respectivo, número 19. Porto Alegre, 14 de agosto de 1868”.

Eufrásia; preta; 40; Sra. Silvéria Joaquina de Gouvêa; dt. conc. 25-09-76; dt. reg. 25-09-76 (Livro 9, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze como livre nascesse”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomás Gonçalves Penuche que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabina; 20; Sr. Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 05-09-76; dt. reg. 13-10-76 (Livro 9, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Miguel, de apelido **Balaso**; 70; Sr. Ida Costa Silveira; dt. conc. 07-70-76; dt. reg. 17-10-76 (Livro 9, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$.

Eva; solteira; preta; desta Província; 40; cozinheira; Sr. Domingos Inácio Xavier; dt. conc. 23-10-76; dt. reg. 24-10-76 (Livro 9, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$. A escrava foi matriculada na Paróquia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete em 07-09-72, sob n° 6022 da matrícula geral e 1 da relação n° 1160.

Rufina; parda; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 24-10-76; dt. reg. 26-10-76; de Pavão (Livro 9, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$.

Teodoro; preto; Sr. Francisco José Dias; dt. conc. 28-10-76; dt. reg. 30-10-76 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que dela goze como se tivesse nascido de ventre livre”. O senhor pediu a Boaventura Setembrino Barcelos que a assinasse a rogo.

Hilária; Sra. Bernardina Inácia Xavier; dt. conc. 04-03-73; dt. reg. 06-11-76 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Antônio; marinheiro; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva; dt. conc. 05-11-76; dt. reg. 06-11-76 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 5863 da matrícula geral e 37 da relação n° 1119.

Inácia; Crioula; 20; Sra. Joana Ferreira Cardoso; dt. conc. 10-11-76; dt. reg. 11-11-76 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. A senhora pediu ao Dr. Epaminondas Piratinino de Almeida que a fizesse.

Madalena; solteira; parda; desta Província; 14; costureira; Sr. Maximiano Antônio de Souza; dt. conc. 23-11-76; dt. reg. 23-11-76 (Livro 9, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$. A escrava estava matriculada sob n° 5062 da matrícula especial e 1 da relação n° 996. O senhor pediu a Tomás Gonçalves Peniche que a fizesse.

Antônio; Crioulo; “aprendiz de pedreiro”; Sr. João Tomás Farinha; dt. conc. 07-12-76; dt. reg. 13-12-76 (Livro 9, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “sem o menor ônus”.

Fausta; preta; desta Província; 27; Sr. Custódio Echaque; dt. conc. 31-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 9, p. 54r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 25-05-72, sob n° 2880 da matrícula geral e 1 da relação n° 565.

Tobias; pardo; 24; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 23-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 9, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, em razão do escravo haver contratado “com seu dito senhor a prestar-lhe serviços por 7 meses e 7 dias, isto é, até o findo mês de julho próximo futuro, para indenização da quantia de 400\$, que ao mesmo seu dito senhor fica a dever, visto só ter pago a quantia de 1:600\$, e ser sua liberdade pela de 2:000\$; e assim foi decretada sua alforria nos termos do art. 4°, § 3° da Lei 2040 de 28-09-1871, por despacho proferido nos autos respectivos em vinte e dois do corrente mês e ano”.

Jacob; preto; Mina; 44; Sra. Nicásia La Rosa; dt. conc. 30-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 9, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:800\$. O escravo estava matriculado sob n° 4766 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a seu filho Rosauro Zambrano que a fizesse.

Angelina; parda; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vizeu; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 13-01-77 (Livro 9, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição alguma”.

Cristina; Crioula; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vizeu; dt. conc. 30-12-76; dt. reg. 13-01-77 (Livro 9, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “sem restituição alguma”.

Matilde; solteira; parda; de São Paulo; 53; Sr. Joaquim José Afonso Alves; dt. conc. 02-01-77; dt. reg. 08-02-77 (Livro 9, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; Maria (sua mãe, preta); preto; 13; Sr. José Manoel Saraiva (e sua mulher, Merenciana Eulália Saraiva); dt. conc. 17-10-76; dt. reg. 05-03-77; de Boquete (Livro 9, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe do referido escravo. Os senhores pediram a Balduino Saraiva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Maria; preta; desta Província; 50; Sr. José Manoel Saraiva (e sua mulher, Merenciana Eulália Saraiva); dt. conc. 17-10-76; dt. reg. 05-03-77; de Boquete (Livro 9, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de continuar a servir ambos durante suas vidas”, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Balduino Saraiva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Maria; solteira; preta; desta Província; 24; Sr. Manoel de Souza Eston; dt. conc. 19-03-77; dt. reg. 19-03-77 (Livro 9, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300\$, sendo 1:000\$ pelo Dr. Leopoldo Antunes Maciel e 300\$ pela filha do senhor, Maria Joaquina Eston.

João; Africano; Sr. Antônio Teixeira Lopes; dt. conc. 04-06-77; dt. reg. 04-05-77 (Livro 9, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. O senhor pediu a Alfredo José Rodrigues de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; parda; 41; Sra. Flora Matildes de Oliveira; dt. conc. 21-04-77; dt. reg. 06-06-77 (Livro 9, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por “me achar impossibilitada de escrever”, a senhora pediu a Vítor de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Africano; carneador; Sr. Junino Brutus Cássio de Almeida; dt. conc. 30-07-77; dt. reg. 30-07-77 (Livro 9, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:350\$.

Anastácia; parda; desta Província; 42; Sr. José de Faria Rosa; dt. conc. 29-08-77; dt. reg. 30-08-77 (Livro 9, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$.

Adriano; preto; 50; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 24-09-77; dt. reg. 24-09-77 (Livro 9, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, mas com a condição de o escravo prestar seus serviços na charqueada do senhor nas safras de 1877 e 1878. O escravo estava matriculado sob n° 6194 da matrícula geral e 17 da relação n° 1188.

Fortunato; preto; 29; copeiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a disposição do testamento do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo testamenteiro e genro, Leopoldo Antunes Maciel.

Alexandrina; fula; 37; Sra. Luciana Cândida dos Santos; dt. conc. 03-11-77; dt. reg. 05-11-77 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Maria Joaquina; Maria Afro (sua mãe, parda, liberta); parda; 6; Sra. Maria Josefa Eulália da Cunha (casada com Antônio de Paula Couto); dt. conc. 06-11-77; dt. reg. 06-11-77 (Livro 9, p. 65v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Vasco (solteiro, preto, Africano, 60, servente) e **Luiz** (solteiro, preto, Africano, maior de 80, servente); Sr. Tomás José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 10-11-77; dt. reg. 12-11-77 (Livro 9, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$ pelo primeiro e de 50\$ pelo segundo. Os escravos estavam matriculados com a profissão de leiteiros. A carta foi passada pelo filho, herdeiro, inventariante, administrador e liquidante da herança do senhor, José Tomás de Campos.

Joaquina; solteira; parda; 29; lavadeira; Sr. Remi Abade; dt. conc. 06-11-77; dt. reg. 12-11-77 (Livro 9, p. 65v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 16-04-72, sob n° 461 da matrícula especial e 2 da relação n° 108. O senhor declara que a escrava tinha um “filho livre e ingênuo”, chamado Luiz, nascido em 24-02-72, que foi matriculado em 16-04-72 sob n° 16 da matrícula especial dos filhos livres de mulher escrava e na relação 15, o qual “tendo nesta data, remido como de fato remido tenho, pelo presente instrumento o referido ingênuo do ônus de serviços a que o sujeito ao § 1°, do art. 1° da Lei 2040 de 28-09-71, cuja remissão faço em virtude da disposição no § 2° do art. 1° da referida Lei e art. 17 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72, obrigando-o a assumir a tutoria do referido ingênuo e alimentá-lo e educá-lo sem ônus algum”.

Fabiana; preta/fula; desta Província; 30; Sra. Maria do Carmo Pereira; dt. conc. 31-12-77; dt. reg. 31-12-77 (Livro 9, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Romana; solteira; preta; desta Província; 55; lavadeira; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Maria; solteira; preta; desta Província; 40; costureira; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Mariana; solteira; preta; desta Província; 21; costureira; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Felisbina; solteira; parda; desta Província; 35; costureira; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Pedro; solteiro; preto; desta Província; 17; de todo o serviço; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Albino; solteiro; preto; desta Província; 45; serviço de lavoura; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida) dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Genuíno; solteiro; pardo; desta Província; 35; alfaiate; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Antônio; solteiro; preto; desta Província; 26; cocheiro; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Vitorino; solteiro; preto; desta Província; 20; todo o serviço; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Damásia; Sr. Francisco de Sales Diniz Teixeira; dt. conc. 16-02-78; dt. reg. 16-02-78 (Livro 9, p. 70r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; preto; Nagô; 50; Sr. Joaquim Antônio Barcelos; dt. conc. 03-03-78; dt. reg. 12-03-78 (Livro 9, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$.

Belisa; parda; Sra. Cristina Maria Chaves; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 14-03-78 (Livro 9, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiz; preto; Africano; 72; carneador; Sr. Tomás José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 11-03-78; dt. reg. 14-03-78 (Livro 9, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$. A carta foi passada pelo filho, testamenteiro e inventariante do senhor, José Tomás de Campos.

Felício; preto; Crioulo desta Província; 40; Sra. Cândida Gomes Dias ; dt. conc. 01-04-78; dt. reg. 01-04-78 (Livro 9, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Caetano; preto; Mina; 65; Sr. Manoel José Rodrigues Valadares; dt. conc. 09-07-77; dt. reg. 04-04-78 (Livro 9, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Joaquim; campeiro; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 01-05-72; dt. reg. 27-04-78 (Livro 9, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, sendo que “o presente título será entregue ao manumitido pelo meu testamenteiro, e dele receberá a quantia de 10\$, com que poderá ocorrer as suas primeiras precisões”.

Manoel; salgador; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 01-05-72; dt. reg. 27-04-78(Livro 9, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, sendo que “o presente título será entregue ao manumitido pelo meu testamenteiro, e dele receberá a quantia de 10\$, com que poderá ocorrer as suas primeiras precisões”.

Ventura; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 01-05-72; dt. reg. 27-04-78 (Livro 9, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, sendo que “o presente título será entregue ao manumitido pelo meu testamenteiro, e dele receberá a quantia de 10\$, com que poderá ocorrer as suas primeiras precisões”.

Gregório; oficial de correio; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 29-05-77; dt. reg. 27-04-78 (Livro 9, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, sendo que “o presente título será entregue ao manumitido pelo meu testamenteiro, e dele receberá a quantia de 100\$, com que poderá ocorrer as suas primeiras precisões”.

Maria; parda; 35; Sr. J. M. da Silva; dt. conc. 13-05-78; dt. reg. 13-05-78 (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Virgilina; solteira; preta; desta Província; 29; engomadeira; Sr. José Zeferino Torres; dt. conc. 06-05-78; dt. reg. 17-05-78; do 3º Distrito (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$.

Rosa; solteira; preta; desta Província; 47; cozinheira; Sr. Teodoro José Ribeiro; dt. conc. 28-05-78; dt. reg. 28-05-78 (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze para sempre como se de ventre livre tivesse nascido”. A escrava estava matriculada sob nº 3581 da matrícula geral e 2 da relação nº 714.

Feliciana; parda; 9; Sra. Isabel dos Santos Soares; dt. conc. 29-05-78; dt. reg. 29-05-78 (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir e viver em minha companhia até a hora de meu falecimento”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Antônio dos Santos Soares e Rosa dos Santos Soares.

Conceição; parda; 28; Sr. Antônio Rodrigues Vaqueiro; dt. conc. 29-05-78; dt. reg. 31-05-78 (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$. A escrava estava matriculada sob nº 69 da matrícula geral e da relação nº 74.

Margarida; preta; Riograndense; 25; Sr. Zeferino Félix de Vasconcelos; dt. conc. 16-03-78; dt. reg. 15-06-78; Freguesia do Boquete (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante “quantia de 400\$, cuja quantia recebi nesta data das mãos da dita Margarida, de nome Teresa, 200\$, ficando-me esta a dever 200\$, que me pagará até o último de maio do corrente ano”. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Faustino Barbosa que a assinasse a rogo.

Marcelina; parda; mais de 50; Sr. Manoel de Souza Eston; dt. conc. 01-06-78; dt. reg. 18-06-78 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 1 da matrícula.

Constantina; Sra. Cândida Gomes Dias; dt. conc. 17-06-78; dt. reg. 26-06-78 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Laurindo; Sr. João Cristino de Carvalho; dt. conc. 12-07-78; dt. reg. 15-07-78 (Livro 9, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob nº 4835 da matrícula geral.

Cândida; Sr. José Bernardo Alves (e sua mulher, Ana da Silva Alves); dt. conc. 16-07-78; dt. reg. 19-07-78 (Livro 9, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 850\$. A escrava estava matriculada em Jaguarão. Os senhores pediram ao genro, João Leão Satramini [?], que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; desta Província; Sr. João Abade; dt. conc. 08-07-78; dt. reg. 19-07-78 (Livro 9, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pelo irmão do senhor, Manoel José Alves Corrêa. A escrava foi matriculada em 25-04-72, sob nº 1068 da matrícula geral e 1 da relação nº 256.

Ana; desta Província; 45; Sra. Joaquina de Freitas Parafita; dt. conc. 29-06-78; dt. reg. 22-07-78 (Livro 9, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, José Pereira Parafita, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastiana; preta; Sr. Tomás Antônio Leite; dt. conc. 24-07-78; dt. reg. 24-07-78 (Livro 9, p. 76r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 6972 da matrícula geral e 1 da relação.

Luzia; parda; Sra. Maria Constança Soares; dt. conc. 12-06-78; dt. reg. 31-07-78 (Livro 9, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 216\$440, “ficando a dita escrava obrigada a entregar logo que queira como restante da quantia correspondente do seu valor, o qual será fixado por árbitros”. A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Constança Soares, que a assinasse a rogo.

Isabel; preta; 36; Sra. Maria Vieira Barteló; dt. conc. 01-08-78; dt. reg. 01-08-78 (Livro 9, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, a senhora pediu a João Maria Braga que a assinasse a rogo.

Felicidade; preta; Africana; Sr. José Gonçalves Lopes; dt. conc. 12-06-78; dt. reg. 01-08-78; da Costa de Pelotas (Livro 9, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Francisca; preta; Crioula; 23; de todo o serviço; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 08-08-78; dt. reg. 08-08-78 (Livro 9, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Herculano; preto; 22; Sr. Visconde da Graça; dt. conc. 06-08-78; dt. reg. 12-08-78 (Livro 9, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe do escravo, de 1:000\$. O escravo estava matriculado na Paróquia de Santo Antônio da Boa Vista, sob nº 1287 da matrícula geral e 53 da relação.

Maria Joana; desta Província; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 02-08-78; dt. reg. 12-08-78 (Livro 9, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por um ano a seu senhor.

Francisco; preto; Nagô; 55; Sr. João Tomás Farinha; dt. conc. 18-08-78; dt. reg. 20-08-78 (Livro 9, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a residir em minha casa, onde me obrigo a dar-lhe abrigo, sustento e roupa toda a vez que isso de mim exige”.

Justino; preto; Mina; 50; Sr. Porfírio Balduino de Aguiar; dt. conc. 22-08-78; dt. reg. 23-08-78 (Livro 9, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “não me ficando direito algum sobre o mesmo de hoje para sempre”.

Teresa; parda; 35; Sr. Francisco S. Brasil; dt. conc. 28-09-78; dt. reg. 30-09-78 (Livro 9, p. 80v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alcina; parda; 27; Sr. Manoel da Cunha e Silva; dt. conc. 01-10-78; dt. reg. 02-10-78; do 1º Distrito da Freguesia do Cerrito (Livro 9, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cláudio; preto; 49; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 17-10-78; dt. reg. 18-10-78 (Livro 9, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300\$. O escravo estava matriculado sob nº 6214 da matrícula geral e 37 da relação nº 1189.

Domingos; preto; Mina; Sr. Antônio Gonçalves Aguiar (falecido); dt. conc. 06-10-78; dt. reg. 25-10-78; de Charqueadas (Livro 9, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Porfírio B. de Aguiar, Felisberto Martiniano de Aguiar, Saturnino Sátiro de Aguiar, Emílio S. de Aguiar, Propício Pedro de Aguiar e Francisco Muniz de Resende.

Sebastião; preto; 46; Sra. [?]; dt. conc. 01-10-78; dt. reg. 13-11-78 (Livro 9, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado por seu ex-senhor, Joaquim José de Assunção, em 03-09-72, sob o nº 5422 de matrícula geral e 7 da relação nº 1059.

Antônio; preto; Mina; Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar (falecido); dt. conc. 16-10-78; dt. reg. 05-11-78; de Charqueadas (Livro 9, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Porfírio Balduino de Aguiar, Saturnino Sátiro de Aguiar, Felisberto Martiniano de Aguiar, Emílio S. de Aguiar, João Francisco de Aguiar, Francisco Muniz de Resende e Propício Pedro de Aguiar.

Manoel; preto/fulo; Mina; 60; carneador; Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar (falecido); dt. conc. 01-10-78; dt. reg. 05-11-78; de Arroio Grande (Livro 9, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 3883 da matrícula geral e 10 da relação. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, João Dias Viana, por sua mulher, Belmira Aguiar Viana; Antônio Cardoso Aguiar; Porfírio Balduino de Aguiar; Sezefredo José da Silva, por sua mulher, Silvana Aguiar Silva; João Francisco de Aguiar; Emílio S. de Aguiar; Propício Pedro de Aguiar, Felisberto Martiniano de Aguiar, Francisco Muniz de Resende e Saturnino Sátiro de Aguiar.

Eva; Martinha (sua mãe, escrava do mesmo senhor); solteira; parda; 12; de serviço doméstico; Srs. Israel Soares da Silva Paiva e Maria Angélica Soares da Silva; dt. conc. 04-11-78; dt. reg. 06-11-78 (Livro 9, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pela mãe da escrava. A escrava estava matriculada sob nº 2394 da matrícula geral e 5 da relação nº 470.

Laurentino; solteiro; pardo; desta Província; 28; roceiro; Sr. Antônio Marques do Sacramento; dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 11-11-78 (Livro 9, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Bernardina; parda; 37; cozinheira/lavadeira; Sr. Joaquim José Afonso Alves; dt. conc. 16-11-78; dt. reg. 18-11-78 (Livro 9, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Mamede; solteiro; preto; cozinheiro; Sr. Domingos Soares Paiva (Tenente Coronel); dt. conc. 03-12-78; dt. reg. 06-12-78 (Livro 9, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. A carta foi passada, através de procuração, por Francisco Vieira Braga.

Etelvina; parda; desta Província; 14 “feitos hoje”; serviço doméstico; Srs. Elisa Nunes Viana Soares e Hermétrio Soares; dt. conc. 25-09-78; dt. reg. 06-12-78 (Livro 9, p. 111v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Sobrine (parda) e seu filho Alfredo (menor); Srs. José Vieira Rodrigues da Silva e Maria Clara Vieira; dt. conc. 30-06-64; dt. reg. 12-12-78 (Livro 9, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida “com a expressa cláusula imposta, de tanto um como o outro, prestarem a devida obediência e conviverem na companhia de Josefa Vieira da Silva, enquanto ela viva for, ficando este sem vigor algum para com aquele que não cumprir e transgredir”.

Alfredo; preto; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 25-12-78; dt. reg. 26-12-76 (Livro 9, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, “importância pela qual foi avaliado no inventário, a que estou procedendo por falecimento de minha mulher, obrigando-me por este documento a dar-lhe carta de liberdade logo que me seja partilhado”.

Maria das Dores; parda; Sr. Felisberto Inácio da Cunha; dt. conc. 06-01-79; dt. reg. 07-01-79 (Livro 9, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, atendendo o pedido feito pela escrava em 04-10-78.

Tito; preto; 52; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”, por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. O escravo estava matriculado sob nº 2549 da matrícula geral e na relação nº 504. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Joana; preta; 32; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”, por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. A escrava estava matriculada sob nº 57 da matrícula geral e na relação nº 13. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Ulisses; Rufina (sua mãe, preta); Crioulo; 38; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”, por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. A escrava estava matriculada sob nº 55 da matrícula geral e na relação nº 13. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Roque; preto; 52; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”, por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. A escrava estava matriculada sob nº 63 da matrícula geral e na relação nº 13. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Esméria; preta; 59; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”, por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. A escrava estava matriculada sob nº 2250 da matrícula geral e na relação nº 504. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Feliciana; preta; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 18-01-79; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao finado pai do senhor, como a ele próprio. A escrava estava matriculada sob nº 2400 da matrícula geral e na relação nº 471.

Maria; preta; Africana; 40; Sra. Josefina Aquino; dt. conc. 22-01-79; dt. reg. 22-01-79 (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. A escrava estava matriculada sob nº 633 da matrícula geral e 5 da relação, e averbada na folha 72.

Antônio; preto; Sr. Francisco Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 19-10-78; dt. reg. 25-01-79 (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade “em face das Leis do Império”. O escravo estava matriculado sob nº 106 da matrícula geral.

Francisca; Sr. Miguel Alves Pereira; dt. conc. 28-01-79; dt. reg. 29-01-79 (Livro 9, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. A escrava estava matriculada em Canguçu no dia 26-07-72, sob nº 1968 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi pelo procurador do senhor, Antônio Marques da Silva.

Luzia; preta; 23; cozinheira; Sr. Manoel Jorge Rodrigues; dt. conc. 15-02-77; dt. reg. 18-02-79 (Livro 9, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Antônio Elisbão Duarte. A escrava estava averbada sob nº 39.

Gregória; preta; desta Província; 25; Sr. Constantino José da Silva; dt. conc. 26-02-79; dt. reg. 26-02-79 (Livro 9, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim dos Santos Rotter que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; fulo; desta Província; 24; Sr. Ismael de Sá Araújo; dt. conc. 03-03-79; dt. reg. 03-03-79 (Livro 9, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400\$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Manoel de Sá Araújo. Consta a profissão do escravo, mas não foi possível fazer a transcrição, por encontrar-se ilegível.

Simplício; Maria Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 06-03-76; dt. reg. 05-03-79; de Arvorezinha (Livro 9, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade, “para que possa gozar em todo o sempre, como se livre tivesse nascido”.

Pedro; Teresa (sua mãe, foi escrava, pertenceu ao falecido pai do senhor); pardo; Sr. Joaquim Luiz de Lima; dt. conc. 01-05-79; dt. reg. 13-05-79 (Livro 9, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por José Moreira Filho. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Maria Moreira.

Elvira; preta; 40; serviço doméstico; Sra. Florinda Maria Barcelos; dt. conc. 16-11-78; dt. reg. 06-05-79 (Livro 9, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 750\$, com a condição “de não poder residir nesta cidade”. A senhora pediu a João Evangelista Barcelos que a fizesse.

Manoel; preto; 44; Sra. Cândida Soares de Souza; dt. conc. 19-04-79; dt. reg. 13-05-79 (Livro 9, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 2017 da matrícula e 3 da relação nº 111.

Aníbal; Sr. Alfredo Gonçalves Moreira; dt. conc. 16-05-79; dt. reg. 16-05-79 (Livro 9, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter abdicado do direito que tinha dos serviços do escravo, por lhe haver tocado em inventário de seu falecido pai, o Barão de Butuí, a prestação de serviços por 13 anos.

Marta; Esperança (sua mãe, preta, liberta); Crioula; 42; Sra. C. [?] Jacinta Mendonça; dt. conc. 23-05-79; dt. reg. 23-05-79 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Maria Antônia; Crioula; Sr. Vicente Simões Lopes; dt. conc. 02-05-79; dt. reg. 03-06-79 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta concede liberdade.

Elvira; parda; desta Cidade; 26; Sr. João da Silva Magalhães Júnior; dt. conc. 31-05-79; dt. reg. 05-06-79 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob nº 777 da matrícula geral e 1 da relação.

Daniel; Africano; mas de 50; Sra. Rita E. M. Farinha; dt. conc. 17-06-79; dt. reg. 17-06-79 (Livro 9, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Sr. Juvêncio Inácio; dt. conc. 05-05-79; dt. reg. 30-06-79; da Freguesia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete, 3º Distrito (Livro 9, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “existir e morar com ele, durante a sua vida”, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu ao Vigário Vicente Lopes Marinho que a assinasse a rogo.

Efigênia; preta; 25; Sr. Tomás Francisco da Costa; dt. conc. 29-06-79; dt. reg. 01-07-79 (Livro 9, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e “a satisfação que me acho provido”. A escrava estava matriculada sob nº 83 da matrícula geral e 1 da relação nº 20.

Muriel; parda; desta Província; 30; lavadeira; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 23-07-79; dt. reg. 23-07-79 (Livro 9, p. 137v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 20-04-72, sob nº 776 da matrícula geral e 2 na relação nº 181.

Geraldino; 34; Sr. Salvador Rodrigues Quevedo; dt. conc. 20-07-79; dt. reg. 08-10-79; do 5º Distrito (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$.

Maria Sabina; parda; 27; Sra. Maria Delfina do Carmo Rodrigues (falecida em 05-05-72, solteira); dt. conc. 16-10-79; dt. reg. 17-10-79 (Livro 9, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “segundo que, tendo nossa referida irmã, na véspera ou antevéspera de sua morte, declarado que a dita escrava serviria a nossa irmã Francisca Antônia Domingues, até ela escrava completar a idade de 36 anos, depois dos quais será considerada livre, nós respeitando sua memória e sua última vontade, não obstante, manter ainda a dita escrava chegado aquela idade de 36 anos, usaremos conceder-lhe a liberdade sem ônus ou retribuição alguma [...] de ora em diante, gozar mesma liberdade em companhia de seus filhos e filhas, onde melhor lhe aprouver”. Consta que a escrava era mãe de cinco filhos ingênuos, Emílio, Heleodóro, Andréa, Maria do Carmo e Albina. A carta foi passada pelos irmãos da falecida senhor, Pedro Paulo Domingues, que assinou por si e como representante de Horácio Henrique de Carvalho, casado com sua irmã Ana, o Padre João Batista Domingues que assinou por si e como procurador de Jerônimo José Domingues, Josefa das Dominações Domingues, Francisca Antônia Domingues e Micaela Antônio Domingues.

Ângelo; preto; 64; marinheiro “do hiate Santa Rita”; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “solene testamento” do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Pedro; preto; 62; marinheiro “que foi da Barca Pombinha”; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “solene testamento” do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Pedro; preto; 60; marinheiro “que foi da Barca Pombinha”; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “solene testamento” do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Beltrão; preto; 70; serviços de charqueada Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “solene testamento” do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Manoel Jambo; preto; 64; serviço de charqueada; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “solene testamento” do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

João Bundo; preto; 64; serviço de charqueada; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “solene testamento” do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Brás; preto; 64; serviço de charqueada; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “solene testamento” do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

José; preto; 61; marinheiro “que foi do Patacão Moreira”; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao “solene testamento” do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Cândida; Joana (sua mãe, preta, liberta, foi escravo da mesma senhora); Srs. Ana Teixeira de Soares; dt. conc. 26-10-79; dt. reg. 27-10-79; de Barro Vermelho, 3º Distrito (Livro 9, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de acompanhar-me durante minha vida e de não poder, sob pretexto algum retirar-se de minha casa enquanto eu viver”, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao advogado Alexandre Jacinto de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Adolfo; Benedita (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); pardo; entre 15 e 16; Srs. Ana Scheppler e Guilherme Scheppler (mãe e filho); dt. conc. 28-11-78; dt. reg. 15-11-79 (Livro 9, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum [...] pelo amor que dedicamos ao mesmo Adolfo, a quem criamos como filho”.

Manoel; Mina; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-08-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 9, p. 141v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José Corrêa; África; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-08-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 9, p. 142r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Melânia; preta; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 19-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 9, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$. A escrava estava matriculada sob nº 2399 da matrícula geral e 2 da relação nº 479.

Joaquina; solteira; preta; Sr. Inácio Souza Machado; dt. conc. 27-01-78; dt. reg. 03-12-79; de Jaguarão (Livro 9, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava matriculada sob nº 833 da matrícula geral e 1 da relação.

José; preto; Pernambuco; 46; Sra. Libânia Leonor Moreira (falecida); dt. conc. 14-11-79; dt. reg. 05-12-79 (Livro 9, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e em comemoração “ao 30º dia de seu passamento”. A carta foi passada pelos filhos e genros da falecida senhora, Belmira da Silva Moreira, Maria Manoela Moreira Guimarães, Senhorinha Moreira Marques, Libânia Moreira Terra e seu marido Marciano Gonçalves Terra, Felisbina Moreira Machado e seu marido Antônio Souza Machado, Manoel da Silva Moreira, Idalina Moreira Lima e seu marido Félix Pereira Lima.

Manoel; desta Província; Sra. Ana Inácia de Quadros (viúva de Constantino José da Silva); dt. conc. 07-11-79; dt. reg. 11-12-79; Freguesia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 9, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “ficando por meu falecimento obrigado às despesas de meu enterro”, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Justo Dias de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; mucama; Sr. Bento Manoel Filho; dt. conc. 27-12-79; dt. reg. 29-12-79 (Livro 9, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Rosina; Sr. Praxedes Torres; dt. conc. 13-01-80; dt. reg. 13-01-80 (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$.

Elisiária; parda; desta Província; 21; Sra. Maria Joaquina da Rocha; dt. conc. 27-09-79; dt. reg. 17-01-80 (Livro 9, p. 144v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã da senhora, Ginosa Ferreira Domingues.

Tibúrcio; preto; Crioulo de Porto Alegre; mais de 30; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha; dt. conc. 25-01-80; da Estância do Novo Paraíso (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a seu filho, Possidônio Mâncio da Cunha Júnior, que a fizesse.

Antônio; solteiro; preto; 71; Sra. Isabel Carvalho Echinique; dt. conc. 13-12-79; dt. reg. 28-01-80 (Livro 9, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob n° 4122 da matrícula geral e 1 da relação.

Felícia; parda; Brasileira; 26; Sr. Virgínio José de Campos; dt. conc. 08-03-80; dt. reg. 09-03-80 (Livro 9, p. 148r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 17-09-72, sob n° 5778 da matrícula geral e 4 da relação n° 1116.

Livro 10 - 1880 a 1884

Camilo; solteiro; Africano; cozinheiro; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 19-03-80; dt. reg. 22-03-80 (Livro 10, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. O escravo estava matriculado sob n° 690 da matrícula geral e 1 da matrícula especial.

Carolina; Sr. José Francisco Vieira; dt. conc. 14-04-80; dt. reg. 15-04-80 (Livro 10, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100\$.

Luiza; preta; Africana; 50; Sr. Augusto Freitas Noronha; dt. conc. 14-04-80; dt. reg. 19-04-80 (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$. A carta foi passada pela irmã e procuradora do senhor, Severina de Freitas Noronha.

Sátiro; Sr. Antônio Vieira Rodrigues da Costa e Silva; dt. conc. 29-04-80; dt. reg. 03-05-80 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar o senhor e sua esposa, enquanto os mesmos precisarem de seus serviços, em “virtude dos bons serviços que me tem prestado”.

Inês; Crioula; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Viseu; dt. conc. 12-06-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro 10, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$.

Fabício (preto, 28), **Policarpo** (preto, 26), **Emília** (parda, 31) e seu filho **Alberto** (pardo, 15); Sra. Cecília de Souza Prates; dt. conc. 09-05-80; dt. reg. 03-07-80; de Feitoria (Livro 10, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, o qual “declaro mais que sou maior de 60 anos e solteira, só tenho por herdeira forçada minha mãe, D. Cecília de Carvalho Prates, que neste ato se acha presente e em presença de duas testemunhas declarou que prescindir de todo e qualquer direito que possa vir a ter nos referidos meus escravos por sucessão a minha pessoa”. Os três primeiros cativos eram filhos da liberta Africana Isabel, que foi escrava da mesma senhora.

Margarida; solteira; parda; desta Província; 40; Sr. Antônio José de Araújo; dt. conc. 08-07-80; dt. reg. 10-07-80 (Livro 10, p. 8r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Vicência; solteira, Africana; 48; lavadeira; Srs. Antônio Lopes da Silva Bastos e Cândida Rodrigues Araújo Bastos; dt. conc. 19-07-80; dt. reg. 21-07-80 (Livro 10, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$. A escrava estava matriculada sob o n° 64 da relação 230.

Domingos; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 01-07-80; dt. reg. 26-07-80 (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me prestou com prejuízo de saúde”.

Antônia; preta; Crioula; 50; Sr. Félix Nunes Garcia; dt. conc. 17-08-80; dt. reg. 14-09-80 (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Lucinda; Sr. José Bento dos Campos; dt. conc. 07-09-80; dt. reg. 13-09-80 (Livro 10, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “pelos serviços que me prestou durante 12 anos, que está em meu poder”.

Tito; Sr. Manoel Farinha; dt. conc. 18-09-80; dt. reg. 20-09-80 (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000\$. O escravo foi matriculado sob o n° 1420 da matrícula geral e 5 da relação 5525 em 14-09-1872.

Maria; Sr. José Bento de Campos Filho; dt. conc. 07-09-80; dt. reg. 21-09-80 (Livro 10, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “por assim ter merecido, na criação, e a amamentação de meu filho Frederico”.

Pedro; Margarida (sua mãe, já liberta); Crioulo; 30; Srs. Francisco de P. Y. de Mendonça (e sua mulher, Maria Antônia da Cunha Mendonça); dt. conc. 18-09-80; dt. reg. 23-09-80 (Livro 10, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição aos bons serviços e a maneira porque sempre viveu conosco [...], como igualmente como por uma homenagem de respeito e saudade a memória de nossos bons pais e sogros. Escolhendo o dia em que casamos nossa primeira, mais velha e muito amada filha, Maria Francisca Mendonça com o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, suplicamos a Deus para que cubra com sua benção e atenda aos votos que lhe dirigimos pela felicidade de nossa prezada filha”. O escravo foi recebido de herança “de nosso bom muito amado e sempre lembrado pai e sogro João Jacinto de Mendonça”. Os senhores pediram ao irmão e cunhado, Alexandre Jacinto de Mendonça, que a fizesse e assinasse como testemunha.

Tomas; Nagô; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 06-09-80; dt. reg. 27-09-80 (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Genoveva; solteira; Dometilde (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda; 14; serviço doméstico; Sra. Carolina Amália Caldeira (viúva de João Manoel Caldeira); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 22-10-80; da Freguesia do Cerrito (Livro 10, p. 18r). Desc.:

A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Felipe Alves Montinho. A escrava foi matriculada em 24-09-73, sob o nº 1034 da matrícula geral e 5 da relação nº 686.

Paulina; solteira; Dometilde (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 25; serviço doméstico; Sra. Carolina Amália Caldeira (viúva de João Manoel Caldeira); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 22-10-80; de Freguesia do Cerrito (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por Felipe Alves Montinho. A escrava estava matriculada em 24-09-1873, sob o nº 1033 da matrícula geral e 4 da relação nº 686.

Sofia; 49; lavadeira; Sr. Francisco de P. Y. de Mendonça; dt. conc. 28-10-80; dt. reg. 29-10-80 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$. A escrava foi matriculada sob o nº 1137 da matrícula geral.

João Salgador; preto; 63; serviço de charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 03-11-80 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 21-10-76, “para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres”, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Domingos Lopes; preto; 58; serviço de charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 21-10-80; dt. reg. 03-11-80 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 21-10-76, “para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres”, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Manoel Domingues; preto; 58; serviço da charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 03-11-80 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 21-10-76, “para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres”, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Avintes; Sra. Florisbela Salgado Barcelos; dt. conc. 13-11-80; dt. reg. 15-11-80 (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$.

Israel; Africano; mais de 50; Sr. Joaquim de Souza Gomes (falecido); dt. conc. 24-11-80; dt. reg. 24-11-80 (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida pelo Serventuário Vitalício do Ofício de 1º Escrivão de Órfãos, Francisco de Paula Rodrigues Barcelos, o qual “certifico a vista dos autos de inventário por falecimento de Joaquim de Souza Gomes, que tendo o escravo [...] sido avaliado em 400\$, exibido em juízo essa quantia, que devidamente depositada”, onde o Juiz de Direito o outorgou sua sentença “passa-se a favor do mesmo carta de liberdade, sejam postas em hasta Pública todos os bens descrito e avaliados para pagamento dos credores”.

Damião; preto; 58; serviço da charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 29-10-80 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 20-10-76, “para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres”, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Antônio Segundo; Africano; Sr. João Antônio Neto; dt. conc. 13-12-80; dt. reg. 13-12-80 (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Basilio; Claudina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Teodolinda da Rosa Garcia; dt. conc. 26-11-80; dt. reg. 20-12-80; de Coxilha do Tigre, 4º Distrito da Capela de Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a única obrigação de dar por minha morte, à minha filha, Genésia Luiza Barbosa, a quantia de 320\$, cuja quantia a poderá dar quando lhe for possível e nas prestações que puder”, em remuneração “aos bons e leais serviços que me tem prestado [...] zelo e boa vontade, sempre com exemplar comportamento e querendo dar-lhe um testemunho de gratidão e reconhecimento, não só por que me merece todo a consideração, mas ainda, por ser um sentimento religioso de humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomé Cândido de Oliveira que a assinasse a rogo.

Luiz; Sr. Hipólito Gonçalves Detroyat; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 27-12-80 (Livro 10, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao senhor e a família pelo espaço de 5 anos.

Pompeu; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 13-01-81; da Fazenda da Arvorezinha (Livro 10, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Saturnina; 18; Sr. Catão Bonifácio Lopes; dt. conc. 20-12-80; dt. reg. 20-01-81 (Livro 10, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “usando os direito que me confere, desisto de qualquer posse ou domínio sobre a mesma [...] para que assim possa de hoje em diante usar das regalias que lhe são inerente”.

Eva; desta Província; 31; Sra. Maria Joaquina da Luz; dt. conc. 02-01-81; dt. reg. 25-01-81 (Livro 10, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente da parte que me pertence, em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Franklin da Câmara Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

José Cozinheiro; preto; 50; marinho; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 08-02-81 (Livro 10, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 20-10-76, “para que goze de hoje

em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres”, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Cristino; Sr. Manoel Farinha; dt. conc. 26-02-81; dt. reg. 26-02-81 (Livro 10, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Joaquim Augusto de Assunção, “para os efeitos legais, que pela junta de classificação de escravos, foi classificado e contemplado o escravo Cristino [...], que perante a mesma junta declarou ter o pecúlio de 100\$ e que foi avaliado por 800\$, para a ser liberto pelo Fundo de Emancipação”.

Ezequiel; 18; Sra. Maria José Alves de Monte Costa; dt. conc. 08-02-80; dt. reg. 02-03-81 (Livro 10, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o nº 82 da matrícula geral e 2 da relação nº 19.

Aníbal (pardo, “falta de um olho”) e **Luiza** (Crioula); Sra. Firmina Inácia de Quadros; dt. conc. 04-11-79; dt. reg. 09-03-81; da Freguesia do Serro da Buena (Livro 10, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, em retribuição ao “bem que me tem servido”. A senhora pediu ao seu sobrinho, João Manoel Barbosa, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; preto; desta Província; 65; Sra. Firmina Inácia de Quadros; dt. conc. 29-12-80; dt. reg. 19-03-81; da Buena (Livro 10, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao “bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Justo Dias de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Sra. Paulina Netto de Moraes; dt. conc. 01-03-81; dt. reg. 18-03-81 (Livro 10, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Pelotas, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, “faço saber á todos os que virem esta carta que na forma da Lei, havendo D. Paulina neto de Moraes recebido a quantia de 300\$, preço por que foi arbitrado o escravo [...] dou liberdade ao mesmo Adão”.

Francisco; preto; 48; marinheiro; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 24-03-81 (Livro 10, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 20-10-76, “para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres”, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Pio; Delfina (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Crioulo; Sra. Balbina Maria Chaves da Silveira; dt. conc. 21-05-81; dt. reg. 23-05-81 (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o nº 1028 da matrícula geral e 4 da relação.

Ulíbia; parda; Sr. Manoel Vieira Braga; dt. conc. 12-03-81; dt. reg. 01-06-81 (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva; parda; desta Província; 38; Sra. Maria Joaquina da Rocha; dt. conc. 29-06-81; dt. reg. 05-07-81 (Livro 10, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se de ventre livre nascesse”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, José Ferreira Gonçalves Domingues.

Juvêncio; Isabel (sua mãe, já liberta); pardo; 15; Sra. Cândida Soares Lima; dt. conc. 11-07-81; dt. reg. 11-07-81 (Livro 10, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de uma “módica quantia” de 200\$ pela mãe do escravo e em retribuição aos bons serviços prestados.

Marcelino; Sra. Rita Alves Dias; dt. conc. 19-08-81; dt. reg. 22-08-81 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Benedito; preto; Nação; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 20-09-81 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Porfírio; preto; desta Província; 25; campeiro; Sr. João Josende Rodrigues; dt. conc. 26-04-81; dt. reg. 07-11-81; de Pernambuco (Livro 10, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “serviços que me tem prestado, desde longa data”. O escravo foi matriculado na Vila do Rosário no dia 30-08-1872, sob o nº 1372 da matrícula geral e 3 da relação.

Berta; preta; 17; Sra. Praxedes Viseu; dt. conc. 16-11-81; dt. reg. 30-11-81 (Livro 10, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300\$, por Artur Antunes Maciel, com a condição da escrava servir o mesmo por 2 anos. O senhor declara que a escrava levaria consigo seus “filhos ingênuos Romeu e Luiza”, estando matriculados, respectivamente, sob o nº 1907 e 1884 da matrícula geral e da relação nº 2316 e 2291. A escrava foi matriculada sob o nº 5979 da matrícula geral e da relação nº 1146.

Afonso; preto; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “sua exemplar conduta e excelentes serviços” prestados.

José Felício; preto; carneador; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Mina; servente de charqueada; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

José; servente de charqueada; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rafael; preto; servente de charqueada; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tito; preto; servente de charqueada; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; mulato; descarnador; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 13-12-81 (Livro 10, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pompeu; pardo; desta Província; 37; Sra. Josefa Sá Cordeiro; dt. conc. 23-12-81; dt. reg. 23-12-81 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu à sua filha, Josefina de Sá Cordeiro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Esperança; preta; desta Província; 30; serviço doméstico; Sr. João Nicolau Mallmann; dt. conc. 23-12-81; dt. reg. 24-12-81 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos herdeiros Antônio Francisco do Anjos, José Maria do Anjos e Augusto Henrique Nogueira terem “concordado que ela [escrava] me fosse dada em pagamento da legitima que represento como cabeça de casal, requerendo eu ao Dr. Juiz Municipal, obter deferimento, conforme consta dos autos de inventário que corre no 2º Cartório desta Cidade, com o fim de libertar a dita escrava Esperança em atenção aos desejos e pedidos feitos por minha finada esposa D. Prudência Anjos Mallmann, concedo hoje trigésimo dia de seu passamento plena liberdade a referida escrava”.

Procópio; 22; Sr. Joaquim Fernandes Moreira Povoas; dt. conc. 24-12-81; dt. reg. 24-12-81 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$ por João de Almeida Teles. O escravo foi matriculado sob o nº 8072 da matrícula geral e 3 da relação nº 124.

Rosa; Sr. Maria L. Soares de Alcântara; dt. conc. 01-02-81; dt. reg. 20-01-82 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “independente de ônus algum”.

Firmino; Sr. Evaristo Gonçalves; dt. conc. 25-01-82; dt. reg. 25-01-82 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 399\$.

Pedro; preto; Mina; velho; Sra. Joana Romana da Silveira; dt. conc. 12-01-80; dt. reg. 15-02-82 (Livro 10, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora declara que “entre os bens que possui no Brasil, na Província do Rio Grande do Sul, tenho ali no meu estabelecimento do Capão do Leão”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu compadre, Serafim José da Silveira e Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardo; Srs. Ismael de Sá Araújo e Oscar Flores de Oliveira; dt. conc. 04-03-82; dt. reg. 04-03-82 (Livro 10, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$ por Pedro Tamborideguy [?], valor pelo qual os senhores receberam o escravo de herança do falecido sogro, Adolfo Cornetet.

Elias; preto; Africano; Sr. José Pulcério Soares; dt. conc. 19-03-82; dt. reg. 29-03-82; de Serra dos Tapes, 2º Distrito (Livro 10, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$ “por mão do preto Cosme José Inácio da Cunha”.

Maximiano; preto; desta Província; 40; cozinheiro e doceiro; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 11-04-82; dt. reg. 11-04-82 (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao seu filho, Heleodoro de Azevedo e Souza, que a fizesse.

Rufina; solteira; preta; desta Província; 46; lavadeira; Sr. Álvaro de Azevedo Leitão Júnior; dt. conc. 30-03-79; dt. reg. 22-04-82; de Santa Vitória (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alípio; Sra. Cecília Clara Sátiro Amarante; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 01-05-82 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por Manoel Jacinto Dias.

Cipriano; preto; desta Província; 25; Sr. Antônio Luís de Freitas; dt. conc. 25-05-82; dt. reg. 25-05-82 (Livro 10, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400\$.

Felicidade; solteira; preta; Africana; 56; serviço doméstico; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 10-06-82; dt. reg. 12-06-82 (Livro 10, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Generosa; preta; Africana; 49; Sr. Florício Rodrigues da Silva; dt. conc. 22-06-82; dt. reg. 22-06-82 (Livro 10, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750\$ pelo preto forro Ricardo Braga. A escrava foi matriculada na Freguesia de São Francisco de Paula.

Leonardo; Maria Afra da Conceição (sua mãe, parda, liberta); fula; Crioulo desta Província; 26; cozinheiro; Srs. Heleodoro de Azevedo Souza e Eulália Bárbara da Silva Azevedo; dt. conc. 02-07-82; dt. reg. 06-07-82 (Livro 10, p. 60v). Desc.: A

carta foi concedido “atendendo ao bom comportamento e serviços, que nos prestou durante o tempo que nos serviu na qualidade de cativa”.

Maria Máxima; Africana; Sr. Fortunato José Alves Sampaio; dt. conc. 22-07-82; dt. reg. 24-07-82 (Livro 10, p. 60v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se livre tivesse nascido”.

Rosa; Sra. Florência Valadares Dias; dt. conc. 06-07-82; dt. reg. 31-07-82 (Livro 10, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pelo sobrinho da senhora, o Dr. Francisco de Paula Valadares, por intermédio de Antônio Francisco da Rocha. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Maria de Santana Valadares.

Adão; do Rio de Janeiro; 77; Sr. Joaquim Cipriano Gonçalves; dt. conc. 29-07-82; dt. reg. 31-07-82 (Livro 10, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “serviços que me tem prestado”.

Desidéria; preta; Crioula; Sr. Antônio de Souza Leal; dt. conc. 01-06-82; dt. reg. 16-08-82; de Passo da Ponte de Piratini (Livro 10, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava foi matriculada sob o nº 2474 da matrícula geral e 1 da relação.

José; solteiro; preto; Mina; 50; carneador; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 01-09-82; dt. reg. 01-09-82 (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva; Srs. Evaristo Ferreira Nunes e Maria Helena Nunes; dt. conc. 11-09-82; dt. reg. 13-09-82 (Livro 10, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Anacleto; pardo; 40; Sr. Pedro Lobo Vinhas; dt. conc. 01-10-82; dt. reg. 01-10-82 (Livro 10, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma, isto devido aos bons serviços, que o mesmo me tem prestado, e a sua exemplar conduta”.

José; Mina; Sr. Felisberto J. G. Braga; dt. conc. 15-11-82; dt. reg. 28-11-82 (Livro 10, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Juvêncio; Luisa (preta, livre); pardo; 22; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 05-01-83; dt. reg. 05-01-83 (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus ou condição alguma”.

Maria; solteira; preta; Congo; 68; serviço doméstico; Sr. Bernardo Francisco da Silveira; dt. conc. 10-01-83; dt. reg. 10-01-83 (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade, pois “que dela não recebo quantia alguma, visto os seus serviços o tem compensado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Maria Ouriques que a assinasse a rogo.

Isolina; Sr. Israel Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 12-02-83 (Livro 10, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, “para os efeitos legais, que pela Junta Classificadora foi classificada e contemplada a escrava [...] que perante a mesma junta declarou ter de pecúlio 300\$ que foi avaliada em 950\$ para ser liberta pelo Fundo de Emancipação, como de fato liberta fica”.

Zeferino; preto; pedreiro e carneador; Srs. Francisca de Castro Moreira e Francisco Antunes Maciel (Dr.); dt. conc. 20-01-83; dt. reg. 12-02-83 (Livro 10, p. 72r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo era residente da Charqueada dos senhores, à margem esquerda de Pelotas.

Damião; Nação; Sr. Pedro Lobo Vinhas; dt. conc. 18-03-83; dt. reg. 18-03-83 (Livro 10, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Inocência; parda; Sra. Joaquina de Moraes Pacheco; dt. conc. 21-03-83; dt. reg. 21-03-82 (Livro 10, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Francisco Rodrigues Pessoa de Mello, “em virtude da sentença que proferi em nos autos de arbitramento que correram pelo Juízo Municipal”, mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Firmino; Teresa (sua mãe, Mina, já liberta); Crioulo desta cidade; 32; Srs. Francisco de Paula Pires, Lídia Gonçalves Pires, Cecília Amália Pires, Inácio Alberto Pires, Albino Gonçalves Pires, Heleodoro Gonçalves Pires e Joaquim N. Epaminondas de Arruda; dt. conc. 27-03-83; dt. reg. 02-04-83 (Livro 10, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor Joaquim assina a carta a rogo de seus filhos.

Manoel Antônio; pardo; pedreiro; Sra. Rita Alves Dias; dt. conc. 27-12-82; dt. reg. 30-06-83 (Livro 10, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

João; pardo; 50; carpinteiro e marceneiro; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 28-06-83; dt. reg. 30-06-83 (Livro 10, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Tomas; pardo; desta Província; 48; cocheiro; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 04-09-82; dt. reg. 05-07-83 (Livro 10, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Eusébia; parda; desta Província; 22; mucama; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 05-07-83; dt. reg. 05-07-83 (Livro 10, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelo pardo Tomas. A escrava leva em sua companhia uma filha ingênua de 4 anos, chamada Geraldina.

Miguel; preto; desta Província; 25; Sr. José de Faria Rosa; dt. conc. 11-07-83; dt. reg. 12-07-83 (Livro 10, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Josefa; Crioula; Sra. Prudência Delfina da Rosa; dt. conc. 25-01-83; dt. reg. 12-07-83; de Buena (Livro 10, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino dos Santos Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Lecur; pardo; marceneiro; Sra. Maria Luisa da Costa; dt. conc. 19-07-83; dt. reg. 19-07-83 (Livro 10, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição alguma”. O escravo foi matriculado e batizado em Pelotas.

Jeremias; preto; graxeiro; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 06-08-83; dt. reg. 10-08-83 (Livro 10, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. O escravo foi matriculado sob o nº 3201 da matrícula geral e 28 da relação nº 646.

Adolfo; Crioulo desta Província; 22; Sr. Manoel Jacinto Dias; dt. conc. 11-08-83; dt. reg. 11-08-83 (Livro 10, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma, pois esse escravo me tem prestado bons serviços”.

Gaspar; Mina; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 03-09-83; dt. reg. 03-09-83 (Livro 10, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:300\$.

Alexandre; Nagô; carneador “e todo serviço”; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 08-09-83; dt. reg. 10-09-83 (Livro 10, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$.

Maria das Dores; parda; 24; Sr. Henrique Campos Pereira (viúvo de Mercedes Batista de Campos); dt. conc. 22-11-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Adão; preto; Nação; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 07-12-83; dt. reg. 07-12-83 (Livro 10, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ana; da Bahia; 47; Sra. Isabel Carvalho de Echenique [?]; dt. conc. 08-12-83; dt. reg. 08-12-83 (Livro 10, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado, e como prêmio aos mesmos”.

Amélia; desta Província; 36; mucama; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 17-12-83; dt. reg. 20-12-83 (Livro 10, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Consta na carta de liberdade o nome Laura entre parênteses logo após o nome Amélia.

Agostinho; Crioulo desta Província; 30; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 21-11-83; dt. reg. 05-12-83 (Livro 10, p. 86v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada por José Bonifácio da Costa mediante procuração feita em 04-10-83.

Joaquina; 60; Sr. Manoel Lopes de Siqueira; dt. conc. 08-01-84; dt. reg. 08-01-84 (Livro 10, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$, “com a única condição de me servir mais 2 meses, depois dos quais fica em completa liberdade para todos os efeitos legais”.

Leopoldina; Sra. Maria Francisca de Freitas; dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 08-01-84 (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Marciano; Crioulo; mais de 50; Srs. Ana Maria O. Farias e José Hermenegildo de Farias Filho; dt. conc. 15-11-83; dt. reg. 08-01-84; do Distrito do Povo Novo (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze e desfrute como se de ventre livre nascesse”.

Faustina; Francisca (preta, liberta); preta; 22; Sr. José Hipólito de O. Martins; dt. conc. 01-02-84; dt. reg. 01-02-84 (Livro 10, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais do senhor, Hipólito José Martins e Maria Querina de Oliveira Martins.

Guilherme; Sr. José Antônio da Costa; dt. conc. 27-10-83; dt. reg. 11-02-84; do Juizado de Órfãos da Vila de Passo Fundo (Livro 10, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “pelo Fundo de Emancipação, e não tendo havido a seu respeito reclamação alguma, arbitrado o seu valor em 400\$ por acordo razoável do proprietário, com o representante da Fazenda Pública”, em virtude do art. 42 do Regulamento de 13-11-72.

Rafael; Crioulo; 28; Sra. Floripes de Jesus Pereira (falecida); dt. conc. 27-02-84; dt. reg. 28-02-84 (Livro 10, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das disposições do testamento da senhora, falecida em 19-02-84, passada pelos filhos e herdeiros, João Francisco Pereira, Antônio Francisco Pereira e Manoel Francisco Pereira. O escravo foi matriculado sob o nº 536 da matrícula geral e 4 da relação nº 222.

Alexandra; solteira; filiação desconhecida; Africana; 50; Sr. Antônio Pinto da Silva; dt. conc. 27-12-83; dt. reg. 03-03-84 (Livro 10, p. 89v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Sr. Francisco Rodrigues da Silva Candiota; dt. conc. 04-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 10, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Francisco (preto, 23), **João** (preto, 27) e **Abraão** (preto, 16); Sr. João Antunes do Centro; dt. conc. 04-03-84; dt. reg. 07-03-84 (Livro 10, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Antônio; 43; cozinheiro; Sr. Francisco A. Gomes da Costa (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 10, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de seus bons e leais serviços [...] em comemoração do aniversário de sua senhora”. O escravo foi matriculado sob o nº 4466 da matrícula geral.

Julião; 54; Sr. Francisco A. Gomes da Costa (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 10, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de seus bons e leais serviços”. O escravo foi matriculado sob o nº 7056 da matrícula geral.

Pedro; 29; boloeiro; Sr. Francisco A. Gomes da Costa (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 10, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de seus bons e leais serviços [...] em comemoração do aniversário de sua senhora”. O escravo foi matriculado sob o nº 7139 da matrícula geral.

Adolfo; 22; carneador e boloeiro; Sr. Francisco A. Gomes da Costa (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 10, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de seus bons e leais serviços [...] em comemoração do aniversário de sua senhora”. O escravo foi matriculado sob o nº 1435 da matrícula geral.

Zeferina; preta; Sra. Maria Siqueira Duarte; dt. conc. 19-03-84; dt. reg. 22-03-84 (Livro 10, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João da Siqueira Cavalcante, mediante requerimento feito pela escrava, através de seu curador, Serafim Antônio Alves, para que fosse julgado o seu arbitramento, pela quantia de 100\$.

Luisa; preta; 39; Sra. Leonídia Angélica do Sacramento; dt. conc. 26-03-84; dt. reg. 26-03-84 (Livro 10, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$.

Maria Rita; parda; Sra. Balbina Maria Chaves da Silveira; dt. conc. 16-03-84; dt. reg. 02-04-84 (Livro 10, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Isabel (sua mãe, preta); preto; 15; Sr. Israel Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 07-04-84 (Livro 10, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo “se acha atualmente em poder do Major Joaquim da Cunha e Silva no Capão do Leão”. Por não poder escrever, em virtude de seu estado de saúde, o senhor pediu a José Ósimo de Aquino que a assinasse a rogo.

Lino; pardo; Sr. Joaquim Vieira Braga; dt. conc. 24-03-84; dt. reg. 25-05-84; da Estância de São João, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisco; pardo; 18; Sr. Joaquim José Afonso Alves; dt. conc. 26-04-84; dt. reg. 26-04-84 (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus alguma [...] podendo ele continuar a morar na casa e companhia de seu ex senhor, até restabelecer-se completamente da enfermidade de que se acha afetado para que aí tenha o convenientemente tratamento que está recebendo”. O escravo foi matriculado em 29-01-80, sob o nº 6452 da matrícula geral e 4 da relação.

Noé; preto; 50; Sr. Tomas Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 03-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A carta foi passada pelo filho do senhor, Joaquim Rodrigues Pereira Sobrinho.

Galdino; pardo; desta Província; 30; cocheiro; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente e sem ônus algum”.

Idalino; Guilhermina (sua mãe); pardo; desta Província; 37; cozinheiro; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente e sem ônus algum”. O escravo havia sido comprado de José Felisberto Soares.

Lídia; Laurentina (sua mãe); preta; desta Província; 28; lavadeira; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente e sem ônus algum”. A escrava havia sido comprada de Manoel Faustino Barbosa.

Gregório; Antônia (sua mãe, já liberta); preto; desta Província; 31; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente e sem ônus algum”. O escravo havia sido comprado dos herdeiros do Capitão Francisco Aníbal Antunes Maciel.

Francisca; Regina (sua mãe); preta; desta Província; 28; costureira; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me prestou [...] gratuitamente e sem ônus algum, cumprindo ainda o dever de louva-la pelo zelo e dedicação de que deu constantes provas”.

Sabino e Joaquim Sr. Pedro da Fontoura Lopes; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 10, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, o primeiro por 4 anos e o segundo por 2 anos, “o prazo relativo ao Sabino será contado a 31 de março próximo passado e poderá ser por mim diminuído a vista de seu comportamento. Caso queira eximir-se de servir-me fica arbitrado em 100\$ anuais, o valor de seu trabalho, atendendo a seu estado de saúde. Em relação ao

Joaquim principia o prazo a correr nesta data, sendo porém desde hoje, em recompensa de seus bons serviços retribuído com um salário pago mensalmente”.

Manoela; preta; 52; Sr. Lino José Moreira; dt. conc. 23-05-84; dt. reg. 23-05-84 (Livro 10, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 50\$. A escrava foi matriculada sob o n° 1285 da matrícula geral.

Luíza; preta; 53; Sra. Virgínia Maria Cadaval; dt. conc. 23-05-84; dt. reg. 23-05-84 (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$.

Ventura; Eva (sua mãe, preta, livre); fulo; desta Província; 18; Srs. Delfina Gomes de Araújo Cardoso e Manoel Alves Cardoso; dt. conc. 11-05-84; dt. reg. 23-05-84 (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Margarida; Maria da Fé (sua mãe, preta, livre); Sr. Francisco Rodrigues de Borba; dt. conc. 22-05-84; dt. reg. 23-05-84 (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 270\$ pelo Dr. Carlos Ferreira Ramos.

Felisberta; Crioula; 26; Sr. Rômulo Gomes de Araújo e Isolina Torres de Araújo; dt. conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 140\$.

Maria; parda; 55; cozinheira; Sr. Victor Joaquim de Almeida; dt. conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar-me seus serviços durante o prazo de 2 anos a contar desta data, o que se obriga sob as penas e mais condições das respectivas leis”. A escrava foi matriculada em Rio Grande no dia 17-04-83, sob o n° 5245 da matrícula especial e 2 da relação, e averbada na Mesa de Rendias Gerais n° 511.

João; preto; cocheiro, copeiro e engomador; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 24-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor pediu à sua mulher, Amélia H. Antunes Maciel, que a assinasse a rogo.

Caetano; preto; graxeiro; Sr. Joaquim José de Oliveira Guimarães; dt. conc. 24-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de me servir 2 anos até o dia 24-05-1886 podendo ele remir-se pagando a quantia de 150\$ por cada ano em que avalio seus serviços”.

Ismael; Sra. Maria Silveira da Rocha; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$. A carta foi passada pelo filho da senhora, Procópio Silveira da Rocha, que por não saber ler nem escrever, pediu ao Vigário Dr. Augusto Joaquim da Siqueira Canabarro que a fizesse e assinasse a rogo.

Cesária (22) e **Alice** (28); Sr. Israel Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem por mais 5 anos ao senhor. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Ósimo de Aquino que a assinasse a rogo.

Delfina; fula; cozinheira; Sr. Antônio Rodrigues Candiota; dt. conc. 19-06-84; dt. reg. 19-07-84; de Pavão (Livro 10, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Rosa; preta; desta Província; 41; Sr. Manoel Alves da Conceição; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 10, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcante, mediante pagamento, pela escrava de 150\$, pecúlio para sua liberdade de acordo com os Autos de arbitramento, conforme sentença proferida em 21- 07-84.

Abraão; pardo; desta Província; 22; Sra. Zeferina Gonçalves Cunha; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 10, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção do seu exemplar comportamento e bons serviços que me tem prestado”. O escravo estava matriculado sob o n° 1584 da matrícula geral. Por não poder escrever, “por estar doente”, a senhora pediu a sua filha, Arminda da Cunha, que a assinasse a rogo.

Urbana; parda; desta Província; 62; Sra. Zeferina Gonçalves Cunha; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 10, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que a mesma me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob o n° 1574 da matrícula geral. Por não poder escrever, “por estar doente”, a senhora pediu a sua filha, Arminda da Cunha, que a assinasse a rogo.

Manoel; preto; desta Província; Sra. Zeferina Gonçalves Cunha; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 10, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos a senhora, “em atenção aos bons serviços que tem prestado”. O escravo estava matriculado sob o n° 1580 da matrícula geral de Pelotas. Por não poder escrever, “por estar doente”, a senhora pediu a sua filha, Arminda da Cunha, que a assinasse a rogo.

Ambrosina; parda; 16; costureira; Sr. Tito Nunes Batista; dt. conc. 23-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 10, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob o n° 39 da matrícula geral.

Rufina; preta; Sra. Maria Cesária da Silveira Maris; dt. conc. 07-08-84; dt. reg. 07-08-84 (Livro 10, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, João Siqueira Cavalcante, em razão da escrava ter “sida arbitrada [...] pela quantia de 500\$ superior ao pecúlio que tem em poder de sua senhora [...] como consta nos respectivos Autos no Cartório do Escrivão que esta subscreve, julgados por mim, declaro a referida preta livre de hoje para sempre”.

Feliciano; Sr. Felisberto José Gonçalves; dt. conc. 31-07-84; dt. reg. 07-08-84 (Livro 10, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos ao senhor. O escravo estava matriculado com o nº 6758 da matrícula geral e 28 da relação. Por não poder fazer, devido a seu estado de saúde, o senhor pediu a seu filho, Alfredo Augusto Braga, que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino (preto, desta Província, 28) e **Rogério** (preto, desta Província, 28); Sr. Catão Bonifácio Lopes; dt. conc. 29-08-74; dt. reg. 29-08-84 (Livro 10, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “continuarem a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer até o dia 31-12 do ano próximo de 1889, e por tanto, só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação de serviços ditos entrarão no gozo pleno da liberdade”.

Manoel (preto, Africano, 53, carneador), **Pedro** (preto, Africano, 54, pedreiro), **João Bonito** (preto, Africano, 54, carneador), **Pedro** (preto, Crioulo, 53, campeiro, **Marcolino** (preto, Africano, 54, cozinheiro), **Amâncio** (pardo, 48, campeiro), **Modesto** (pardo, Crioulo, 48, campeiro), **Luiz** (preto, Crioulo, 43, cozinheiro), **Firmino** (preto, Crioulo, 38, carneador), **Ventura** (sua mãe Petrona, preto, Crioulo, 15), **Mariano** (preto, Africano, 76, roceiro), **Petrona** (preta, 35, costureira), **Constantino** (pardo, Crioulo, 50, campeiro), **Felizarda** (parda, 48, costureira) e **Estanislau** (preto, Crioulo, 39, carpinteiro); Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 10, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos Manoel, Pedro, João Bonito, Pedro, Marcolino, Amâncio, Modesto, Petrona e Felizarda de servirem por 4 anos; Luiz e Constantino por 5 anos; Estanislau e Firmino por 6 anos e Ventura por 7 anos, ficando os escravos sujeitos ao art. 4º, § 5º da Lei 2040 de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Mariano recebeu a liberdade “sem cláusula ou condição alguma”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 1780, 1785, 1787, 1796, 1801, 1816, 1817, 1800, 1790, 1791 da matrícula geral e 5, 10, 12, 21, 27, 41, 42, 26, 15, 16 da relação 371, 371, 371, 372, 372, 773, 773, 372, 372, 372, sendo que os últimos não consta o seu número de matrícula. Os escravos Petrona e Constantino foram comprados de Antônio Amaro da Silveira, Felizarda de Joaquim Rasgado, e Estanislau de Bernardo Estevão.

Dorotéia; parda; 20; cozinheira; Sr. Francisco Augusto Amoreti; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 10, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim ou a meus sucessores pelo tempo de 4 anos a contar desta data, cujos serviços avalio em 200\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei, no caso de infração desta”. A escrava foi matriculada em Encruzilhada no dia 28-07-72, sob o nº 1381 da matrícula especial.

Inocência; 30; Sra. Ricarda Silveira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 10, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 5 anos a sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel A. dos Santos que a assinasse a rogo.

Livro 11 - 1884 a 1887

Pedro; solteiro; Africano; 48; cozinheiro; Sr. José Bonifácio Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 3965 da matrícula especial e 1 da relação 795.

Paulo; solteiro; preto; desta Cidade; 21; cozinheiro; Sr. José Bonifácio da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, avaliados em 300\$ anuais. O escravo estava matriculado sob nº 1903 da matrícula especial e 5 da relação.

Maria; solteira; parda; desta Província; 45; serviço doméstico; Sr. José Bonifácio da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, avaliados em 150\$ anuais. A escrava estava matriculada sob nº 7845 da matrícula especial e 1 da relação nº 1270.

Esperança; preta; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava estava matriculada sob nº 3978 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Joana; parda; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava estava matriculada sob nº 3975 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Nicolau; preto; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, a contar de 14-07-84, “na falta de cumprimento desta condição ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 3981 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Anastácio; pardo; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, a contar de 14-07-84, “na falta de cumprimento desta condição ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 3977 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Clementina; parda; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a contar de 14-07-84, “na falta de cumprimento desta condição ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento

de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob n° 3980 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Coelho (preto, 45) e **Manoel** (preto, 35); Sr. Antônio R. de Assunção; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 5 anos ao senhor.

Eduardo; solteiro; pardo; 16; sem ofício Sra. Joaquina F. de Tarafita; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, avaliado em 150\$ anuais. O escravo foi matriculado em São José do Norte no dia 16-05-73, sob n° 1339 da matrícula especial e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Demétrio Chagas que a assinasse a rogo.

Luciana; solteira; parda; 19; cozinheira; Sr. Luiz Gomes de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, avaliada em 200\$ anuais. A escrava foi matriculada em 28-07-72 sob n° 3445 da matrícula especial e 7 da relação.

Cesário; Sr. Alfredo Augusto Braga; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 4 anos ao senhor. O escravo estava matriculado n° 6894 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais e 1 da relação n° 1281.

Marcelina e seu filho **Belizário**; Sr. José Tomas Vieira da Cunha; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 11, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. João de Siqueira Cavalcante, em razão da “junta classificadora de escravos foram classificados e contemplados os escravos [...] que perante a mesma junta declararam ter de pecúlio 300\$ para ambos e que foram avaliados, cada um deles, em 500\$ para serem libertos pelo fundo de emancipação”.

Vitalina; Sra. Maria Fausta Ferreira; dt. conc. 20-06-84; dt. reg. 15-11-84; da Vila de Canguçu (Livro 11, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “mediante quantia entre nós contratada”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Honório José de Freitas Ramos que a assinasse a rogo.

Juvêncio; Luiza (sua mãe, preta, livre); pardo; 22; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 15-06-84; dt. reg. 18-11-84 (Livro 11, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

Tomás; Sr. Alexandre de Oliveira Martins; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 11, p. 7r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Julia; preta; Sra. Maria Joaquina Marques Machado; dt. conc. 05-01-85; dt. reg. 11-01-85 (Livro 11, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Alfredo Gonçalves Moreira, mediante o pagamento, pela escrava, de 250\$, valor que faltava para completar 350\$, “importância de arbitramento judicial que foi julgado por sentença aos 28-05 do ano próximo passado, como tudo consta dos autos respectivos, que correram pelo Cartório do Escrivão”, Sebastião José Domingues.

Antônia; solteira; parda; 25; cozinheira; Sr. Amadeu Gustavo Gastal; dt. conc. 24-02-85; dt. reg. 24-02-85 (Livro 11, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até o dia 07-09-88, “como compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o tempo que decorrer até a dita época”. A escrava foi matriculada em Piratini no dia 06-04-72, sob n° 51 da matrícula especial e averbada na Mesa de Rendas de Pelotas em 29-07-80 sob n° 600.

Ubalдина; preta; desta Província; 17; Sr. Manoel Jorge Chaves (e sua mulher, Benigna Ferreira Chaves); dt. conc. 16-12-82; dt. reg. 01-05-85 (Livro 11, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo ao consórcio de sua filha D. Francisca Jorge Chaves com o senhor Bernardino Nobre”.

Isabel; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 28-07-85; dt. reg. 28-07-85 (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 150\$, valor pelo qual a escrava estava contratada e “que fica a mesma desonerada .do tempo a vencer-se do seu contrato”.

Joaquina; preta; desta Província; 64; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc.30-08-84 ; dt. reg. 08-08-85 (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcante, em razão da escrava ter “depositado a quantia de 320\$, importância da indenização de seu valor para alforria segundo foi avaliada nos autos de ação de liberdade os termos do art. 4° § 2° da Lei 2040 de 28-09-71, foi declarada livre por sentença deste juízo de 28-07-84”.

Febrônia; preta; desta Província; Sr. Heliodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-03-86 (Livro 11, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 5 anos, “e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará a mesma liberta”. A escrava estava matriculada sob n.° 3254 da matrícula geral.

Leandro; desta Província; cozinheiro; 26; cozinheiro; Sr. Sezefredo José da Silva; dt. conc. 01-01-86; dt. reg. 02-04-86 (Livro 11, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até 31-12-92, de acordo com a Lei 2040 § 5° art. 4°, “e no caso de querer remir seus serviços antes do prazo marcado a quantia de 25\$ por cada um que lhe faltar a cumprir”. O escravo estava matriculado sob n° 1828 da matrícula geral.

Geraldo; preto; dt. conc. 25-04-86; dt. reg. 25-04-86 (Livro 11, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva e filhos de Alfredo Augusto Braga.

Delfina; fula; desta Província; Sr. José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 04-05-86; dt. reg. 05-05-86 (Livro 11, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter desistido do contrato que tinha com a escrava. A escrava estava matriculada sob nº 1208 da matrícula especial e na relação nº 248.

Fito; preto; Africano; 60; Sr. Custódio Gonçalves Baldin; dt. conc. 07-06-86; dt. reg. 07-06-86 (Livro 11, p. 33v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão do senhor ter o assim declarado desde 1884.

João Paulo; Sra. Isabel C. Carrero; dt. conc. 15-10-86; dt. reg. 07-10-86 (Livro 11, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos, que findará em 15-10-88, o qual “ficará sem efeito esta minha declaração se o contratado João Paulo não cumprir religiosamente os seus deveres”.

Amélia; solteira; preta; desta Província; 30; serviço doméstico; Sr. Calisto Castilho; dt. conc. 16-04-87; dt. reg. 16-04-87 (Livro 11, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, “para desistência dos serviços a que estava obrigada a prestar, conforme consta no respectivo contrato que se acha junto aos autos do inventário que procede por falecimento de minha mulher, D. Carlota de Siqueira Castilho, no Juízo Municipal desta Cidade e 2º Cartório”.

Ricarda; preta; desta Província; 35; doméstica; Sr. Francisco Neto de Moraes; dt. conc. 13-04-87; dt. reg. 27-04-87 (Livro 11, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Antônia; preta; desta Província; Sr. Barão de Correntes; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 27-04-87 (Livro 11, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos. A escrava estava matriculada sob nº 4761 da matrícula geral.

Silvéria; preta; desta Província; Sr. Barão de Correntes; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 27-04-87 (Livro 11, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos. A escrava estava matriculada sob nº 4752 da matrícula geral.

Isabel; preta; desta Província; Sra. Mariana Alves de Lima Eston; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 28-06-87 (Livro 11, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, “comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará a liberta gozando plena e geral liberdade”. A escrava estava matriculada sob nº 2345 da matrícula geral. Consta na p. 48v uma declaração da senhora para que fosse dado baixa da matrícula na Mesa de Rendas Gerais da escrava, porque “no dia 07-09 libertou com ônus de 2 anos sua escrava”, registrada em 06-11-84.

Livro 12 - 1887 a 1892

Luiz (Rio-grandense, carneador), **David** (Africano, carneador), **Vicente** (Africano, carneador), **Samuel** (Africano, carneador), **Gabriel** (Africano, carneador), **Francisco** (Africano, carneador), **Joaquim Gira** (Africano, carneador), **Lino** (Rio-grandense, carneador), **Fabiano** (Rio-grandense, salgador), **Germano** (Africano, salgador), **Agostinho** (Rio-grandense, descarnador), **Miguel** (Rio-grandense, campeiro), **Francisco** (Rio-grandense, graxeiro), **Prudêncio** (Africano, graxeiro), **Leão** (Rio-grandense, tripeiro), **Vitorino** (Rio-grandense, carpinteiro), **Antônio** (Africano, cozinheiro); **Catão** (Africano, cozinheiro), **Felix** (Africano, marinheiro), **Adão** (Africano, marinheiro), **Jacinto** (Africano, salgador), **Tomás** (Africano, salgador) e **Adriana** (Rio-grandense, costureira); Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 30-08-87 (Livro 12, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me serviços e as pessoas de minha família ou terceiros, a quem eu designar, pelo espaço que se segue, a contar desta data, o Gabriel por espaço de 1 ano; Adriana pelo espaço de 2 anos; Lino pelo espaço de 3 anos; Vicente, Francisco, Tomás, Leão, Félix, Fabiano e Catão pelo espaço de 4 anos; e os mais pelo espaço de 5 anos. Na falta do cumprimento da presente condição ficam os libertos sujeitos as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os nº 6732, 6733, 6735, 6738, 6739, 6740, 6741, 6743, 6752, 6754, 6759, 6761, 6764, 6766, 6769, 6774, 6778, 6780, 6785, 6786, 6789, 6790 e 6811 da matrícula geral e 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 22, 24, 29, 31, 34, 36, 39, 44, 48, 50, 55, 56, 59, 60 e 81 da relação nº 1273, 1273, 1273, 1273, 1273, 1273, 1273, 1273, 1274, 1274, 1274, 1275, 1275, 1275, 1275, 1275, 1276, 1276, 1276, 1276, 1276 e 1278.

João Batista (Rio-grandense, carneador), **Francisco** (Rio-grandense, carneador), **Militão** (Rio-grandense, carneador), **Romualdo** (Rio-grandense, salgador), **Jacques** (Rio-grandense, descarnador), **Jacob** (Rio-grandense, campeiro), **Portácio** (Rio-grandense, campeiro), **Quintino** (Rio-grandense, campeiro), **Laurindo** (do Rio de Janeiro, graxeiro), **Francelino** (Rio-grandense, pedreiro), **José** (Rio-grandense, copeiro), **Elesbão** (do Rio de Janeiro, servente), **Laurindo** (da Bahia, servente), **João** (do Rio de Janeiro, servente), **Baltazar** (do Pernambuco, servente), **Domingos** (Rio-grandense, servente), **Januário** (Rio-grandense, servente), **Leandro** (Rio-grandense, servente), **Zacarias** (Rio-grandense, servente), **Egídio** (Rio-grandense, servente), **Onofre** (Rio-grandense, servente) e **Faustino** (Rio-grandense, servente); Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-08-87 (Livro 12, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuarem a prestar-me serviços e as pessoas de minha família ou terceiros a quem designar, pelo espaço seguinte a constar da presente data, o Zacarias pelo espaço de 6 anos, e os mais pelo espaço 5 anos. Na falta do cumprimento da presente condição ficam os libertos sujeitos as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor” Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os nº 6746, 6747, 6749, 6755, 6756, 6760, 6762, 6763, 6765, 6772, 6775, 6792, 6794, 6795, 6796, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6804 e 6805 da matrícula geral e 16, 17, 19, 25, 26, 30, 32, 33, 35, 42, 45, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da relação nº 1274, 1274, 1274, 1274, 1274, 1274, 1274, 1274, 1275, 1275, 1275, 1275, 1275, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277 e 1277.

Miguel (do Paraná, cozinheiro), **Juliana** (Riograndense, rendeira), **Urbana** (Riograndense, “nenhuma”), **Jacinta** (Riograndense, “nenhuma”), **Quitéria** (Riograndense, “nenhuma”), **Benedito** (Riograndense, “nenhuma”), **Maria Joaquina** (do Rio de Janeiro, cozinheira), **Adão** (Riograndense, boloeiro), **José Quirino** (da Bahia, servente), **Manoel** (Riograndense, boloeiro) e **Luiz** (da Bahia, servente); Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 30-08-87 (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuarem a presta-me serviços e as pessoas de minha família ou terceiros, a quem designar, isto pelo espaço seguinte, o Miguel, Adão, José Quirino e o Luiz por espaço de 4 anos; Juliana, Urbana, Jacinta, Quitéria, Benedito e Manoel por espaço de 5 anos e finalmente Maria Joaquina por 1 ano, a contar da presente data. Na falta do cumprimento da presente condição ficam os mesmos libertos sujeitos as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os nº 6806, 6818, 6819, 6821, 6822, 6807, 6820, 6782, 6776, 6877 e 6784 da matrícula geral e 76, 88, 89, 91, 92, 77, 90, 52, 46, 47 e 54 da relação nº 1278, 1278, 1278, 1279, 1279, 1278, 1278, 1276, 1276 e 1276.

Ciríaco; solteiro; preto; 15; “de aptidão boa, serviço doméstico”; Sra. Firmiana Braga; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 30-08-87 (Livro 12, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 6 anos, “de conformidade com as Leis em vigor, obrigada eu a suprir-lhe com todo o necessário”. O escravo foi matriculado em Jaguarão, averbado na folha 23 do livro de averbações dos escravos que mudam de domicílio, em 09-06-78.

Pedro; solteiro; pardo; desta Província; 17; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 01-01-87; dt. reg. 12-03-88 (Livro 12, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 4 anos a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante a indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...], sendo-lhe aplicável o disposto no art. 4º do § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, independente da intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37”. O escravo foi matriculado em Canguçu no dia 31-07-72, sob nº 2021 da matrícula geral e 1 da relação nº 441.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 4 - 1851 a 1855

Bernardo (preto), **José Congo** (preto), **José Pires** (preto) e **Domingos** (preto); Sr. Joaquim José de Assunção (Comendador falecido); dt. conc. 01-06-51; dt. reg. 12-06-51 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido, passada pelo testamenteiro e filho, Joaquim José de Assunção Júnior.

Maria; Crioula desta Província; Sr. Manoel José da Silva Santos Vellêda; dt. conc. 05-05-51; dt. reg. 05-08-51 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Benvinda; “cria de casa”; Crioula; idade: menor; Sra. Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 07-05-51; dt. reg. 07-08-51 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta concede “plena liberdade, a fim de que da mesma liberdade goze de hoje em diante, como se livre nascera”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas José Rodrigues de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Eva (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); pardo; desta cidade; nascido em 26-12-49; Sr. Hiliodoro de Azevedo Souza (e sua mulher, Eulália Bárbara da Silva Azevedo); dt. conc. 02-05-51; dt. reg. 08-08-51 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo era neto da preta Rosa, por parte materna, “que por nós também anteriormente [foi] liberta”.

Maria Florisbela; Crioula; 39; Sr. Antônio Joaquim de Castro (e sua mulher, Isabel Dias de Castro); dt. conc. 02-01-51; dt. reg. 04-09-51; em Orqueta (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e amor que lhe tenho”. A escrava foi recebida parte de herança da falecida avó do senhor, Joana, e a outra metade por doação de seu tio, Bernardo Dias.

Rita; preta/negra; de Montevideú; Sr. Francisco Hidalgo e Martines; dt. conc. 13-06-51; dt. reg. 01-10-51 (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “renunciando em seu favor qualquer ação ou direito que por Lei possa ter”.

Sabina (Crioula) e seus filhos **Carolina** (parda, menor) e **Rodolfo** (pardo, menor); Sr. Francisco Xavier de Faria; dt. conc. 15-11-51; dt. reg. 04-12-51 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:500\$.

Florinda; preta; Sra. Maria Querina de Oliveira Martins; dt. conc. 07-01-52; dt. reg. 10-01-52 (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados tanto à senhora como à sua falecida mãe.

Maria; preta; Monjolo; Sra. Margarida (menor); dt. conc. 12-02-52; dt. reg. 12-02-52 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800\$, através de “ordem expressa” do Juiz de Órfãos, Ovídio Fernando Trigo de Loureiro, em razão da senhora ser órfã de Teresa Claudina da Silveira, passada por seu tutor, Francisco Jerônimo Coelho.

José; preto; Mina; Sr. Félix Berch; dt. conc. 17-11-51; dt. reg. 25-02-52 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$.

Felicidade (preta, Mina) e sua filha **Antônia** (menor); preta; Sr. Joaquim Antigueira; dt. conc. 15-03-52; dt. reg. 15-03-52 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 432\$ pelo preto forro, Melchior Antônio Corrêa de Melo, “por cuja quantia fica a 1ª liberta obrigada para com aquele”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Manoel da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; preta; Congo; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas; dt. conc. 25-03-52; dt. reg. 30-03-52; da Costa de Pelotas (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e por ter criado com carinho a meu filho Domingos”.

Libânia; preta; Crioula; 37; Sr. Serafim Pereira Rosa (e sua mulher, Zeferina Antônia Annes); dt. conc. 14-02-48; dt. reg. 14-04-52; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta concede “inteira e ampla liberdade”.

Bonifácio; Crioulo; Sra. Joaquina Cláudia Marques; dt. conc. 21-08-50; dt. reg. 12-05-52 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que me tem prestados me resolvo a autorizar minha irmã Teresa Vieira Marques a passar-lhe cara de liberdade, logo que ele apresente a quantia de 200\$”. A senhora pediu a Antônio de Sousa Murça que a fizesse e assinasse como testemunha.

Catarina; preta; Monjolo; Sr. Jacinto Francisco da Silva; dt. conc. 10-05-52; dt. reg. 13-05-52; de Boa Vista (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Albino José Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda Rosa; Rosa Camundá (sua mãe, preta, forra); Crioula; Sr. João Francisco Vieira Braga (Veador); dt. conc. 11-08-52; dt. reg. 16-08-52 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, sendo 120\$ pago pelo Desembargador Antônio Rodrigues Fernandes Braga; 100\$ pelo Veador João Rodrigues Ribas; 50\$ por Ana Joaquina Afonso Braga; 20\$ por Manoel Vieira Braga; 12\$ por Francisco Vieira Braga; 10\$ por Vicente Vieira Braga, 6\$ por Antônio Vieira Braga; 250\$ pela mãe da escrava e 32\$ “sendo a favor do ato de humanidade”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor.

Antônio Pinto; preto; da Costa da África; velho; Sr. João Francisco Vieira Braga (de 432\$eador); dt. conc. 11-08-52; dt. reg. 16-08-52 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a ter servido bem por muitos anos à casa de meus pais”. O escravo foi recebido de herança da mãe do senhor.

Felisberta (parda) e sua filha **Cristina** (menor); Sr. João Simões Lopes; dt. conc. 30-08-52; dt. reg. 31-08-52; da Fazenda da Graça (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$.

Albino; Delfina Maria da Conceição (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 26-09-52; dt. reg. 28-09-52 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000\$ pela mãe do escravo.

Manoel; preto; Mina; 50; Sra. Ana Lopes Bandeira; dt. conc. 01-10-52; dt. reg. 09-10-52; da Freguesia do Serrito (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “por caridade”. A senhora pediu a seu filho, Pedro José Bandeira, que a fizesse e assinasse como testemunha.

José Rodrigues; preto; 54; Sra. Ana Joaquina Afonso Braga; dt. conc. 17-09-52; dt. reg. 09-10-52; do Rio de Janeiro (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços aos falecidos pais da senhora. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora.

Josefa; preta; da Costa da África; Sra. Emília Maria da Fonseca (falecida); dt. conc. 18-10-52; dt. reg. 26-10-52 (Livro, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 3ª verba testamentária da falecida senhora, passada pelo irmão e testamenteiro, Joaquim Antônio da Fonseca.

Jacinto; preto; Crioulo; mestre pedreiro; Sr. Visconde de Jaguarí (falecido); dt. conc. 06-04-41; dt. reg. 26-10-52; de Rio Grande (Livro, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Antônio; preto; Hussá; Sr. Visconde de Jaguarí; dt. conc. 09-02-40; dt. reg. 05-11-52; de Rio Grande (Livro, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Felicidade; preta; Mina; Sra. Joaquina Maria da Conceição (preta forra); dt. conc. 08-11-52; dt. reg. 08-11-52 (Livro, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Costa Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Rebolo; carpinteiro da ribeira; Sr. Visconde de Jaguarí; dt. conc. 07-12-40; dt. reg. 15-11-52; de Rio Grande (Livro, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Manoel; preto; Sr. Visconde do Jaguarí; dt. conc. 03-06-40; dt. reg. 16-11-52; em Rio Grande (Livro, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Maria; preta; Benguela; Sr. Visconde de Jaguarí; dt. conc. 12-04-40; dt. reg. 26-11-52; em Rio Grande (Livro, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

João; preto; Nagô; Sr. Visconde de Jaguarí; dt. conc. 07-03-40; dt. reg. 24-12-52; em Rio Grande (Livro 4, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Ângela (parda) e **Martiniana** (parda); Sr. Joaquim Luiz de Lima; dt. conc. 30-12-52; dt. reg. 07-01-53 (Livro 4, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, João Batista de Lima, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 8 meses; Sr. Luiz Martins; dt. conc. 06-09-36; dt. reg. 03-02-53; da Freguesia do Cerro da Buena (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32\$ por Antônio José de Oliveira. O senhor era morador na chácara de José Jerônimo de Souza e, por não saber escrever, pediu a Manoel Joaquim de Macedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; desta Província; 49; Sr. Narciso Francisco da Silva (falecido); dt. conc. 18-05-53; dt. reg. 20-05-53 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido senhor “em sua vida [ter] deliberado dar liberdade ao pardo [...] falecendo depois desta sua manifestação sem o haver realizado, nós a viúva e herdeiros do mesmo, de comum acordo, nesta ocasião demos ao referido pardo [...] sem que recebamos por isso quantia alguma”. A carta foi passada pela viúva Mariana Matildes da Silva e seus filhos e genros, João Pereira da Silva e sua mulher Germana Pereira da Silva, Clara Francisca da Silva, Antônia Francisca da Silva, Narciso Francisco da Silva, Antônio Francisco Neto e Clementina Francisca da Silva.

Arlindo; pardo/ mulato; 5; Srs. José Rodrigues Chaves e Bernardina Antunes; dt. conc. 03-08-49; dt. reg. 21-05-53; da Estância da Boa Vista (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tereza; preta/negra; Mina; Sr. Joaquim Antikeira; dt. conc. 15-03-52; dt. reg. 21-05-53 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$. O senhor pediu a Antônio Duarte Reis Villas Boas que a fizesse e assinasse como testemunha.

Mateus; preto; Congo; Sr. José Francisco Gonçalves; dt. conc. 19-08-53; dt. reg. 19-08-53 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, que entregou a seu testamenteiro, José Maria Carneiro, para “tomar conta desta carta depois de bem lavrada no livro das notas”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Fernandes de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Benguela; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 06-11-53; dt. reg. 09-11-53 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tibúrcio; Crioulo desta Província; Srs. José Antônio Moreira e Cipriano Rodrigues Barcelos ; dt. conc. 10-07-51; dt. reg. 06-12-53 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que nos tem servido, e as moléstias que em nosso serviço tem adquirido”.

Teresa; preta; Africana; Sra. Joaquina Emerenciana Mursa; dt. conc. 30-11-53 ; dt. reg. 07-12-53 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo à idade da mesma e serviços que tem prestado”.

Pedro; João (seu pai); mulatinho; 2; Sr. José Jorge dos Reis; dt. conc. 07-12-53; dt. reg. 10-12-53; do Passo do Vieira (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100 “patações fortes”, pelo pai do escravo. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu pai, José Jorge Martins, que a fizesse e assinasse a rogo.

Nicolau; Crioulo; carpinteiro; Sr. Visconde de Jaguarí; dt. conc. 03-01-40; dt. reg. 11-01-54; de Rio Grande (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Manoel; preto; Camundá; Sr. Antônio José Rodrigues Prates; dt. conc. 01-10-51; dt. reg. 11-01-54 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por muito meu gosto e livre vontade”.

Tereza; preta; Gegê; Sr. José Gonçalves de Oliveira Guimarães (e sua mulher, Bernardina Pereira de Oliveira); dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 16-01-54 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Congo; Sr. Inácio Antônio Pires (Alferes) ; dt. conc. 20-01-54; dt. reg. 24-01-54 (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bernarda; preta; Nação; 50; Sr. Manoel José Borges; dt. conc. 24-01-54; dt. reg. 14-02-54; no 3º Distrito de Canguçu (Livro 4, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados “desde o tempo que a comprei até hoje”. O senhor era casado e morador no 3º Distrito da Freguesia de Canguçu e, por não saber ler nem escrever, pediu a José Vicente da Cunha Mota que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizardo; pardo; Sra. Maria Eufrásia da Conceição; dt. conc. 01-07-32; dt. reg. 15-02-54 (Livro 4, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da mãe da senhora, Maria Josefa de Figueiredo, prestando “todos os auxílios em necessários como de jornais e mais serviços necessários além de sua manutenção, e por esta maneira recompensar a criação que lhe está dando”.

José; preto; Congo; “sem ofício”; Sr. Domingos Afonso Pequito (e sua mulher, Maria Severina Teixeira Machado); dt. conc. 04-03-54; dt. reg. 09-03-54 (Livro 4, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800\$. Os senhores pediram a João Maria Braga que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Joana; preta; Mina; Sr. Ezequiel Soares da Porciúncula; dt. conc. 28-03-54; dt. reg. 28-03-54 (Livro, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ pela preta Joana Maria.

Joaquim Furtado; pardo; Sra. Margarida Catarina Diniz Labella; dt. conc. 13-05-54; dt. reg. 13-05-54 (Livro, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Ludovina; parda; Sr. Semião Estelita da Cunha (e sua mulher); dt. conc. 28-05-54; dt. reg. 07-06-54 (Livro, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua idade e ao bem que sempre nos serviu”.

Joana; Crioula; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo (e sua mulher, Maria Inácia Silva Araújo); dt. conc. 17-03-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados e “singular conduta”.

Maria; Justina (sua mãe, preta); Crioula; 7; Sra. Matildes Gonçalves Xavier; dt. conc. 16-05-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 onças, pela mãe da escrava. A senhora pediu a José Hipólito de Lima que a fizesse e como testemunha assinasse.

Roberto; preto; Cabinda; Sra. Tomásia Maria Rodrigues Soares; dt. conc. 16-09-54; dt. reg. 23-09-54; de Jaguarão Chico (Livro, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 480 patacões e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana Maria Antônia; Crioula; entre 40 e 50; Sr. Justino Pereira da Silva; dt. conc. 18-05-54; dt. reg. 12-10-54; do Salso (Livro, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Francisco Jerônimo Pacheco que a fizesse e assinasse como testemunha.

José; preto; Nação; Sr. Semião E. da Cunha (e sua mulher Teodósia Benvinda Pinto da Cunha); dt. conc. 13-06-54; dt. reg. 12-10-54 (Livro, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua idade e ao bem que sempre nos serviu”.

Bárbara (parda) e seu filho **Marcolino** (pardo); Sr. José Antônio Leite Guimarães; dt. conc. 16-10-54; dt. reg. 14-11-54; de Rio Grande (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500\$.

Belmira; parda/ mulatinha; 3; Sra. Bernardina Marques de Sousa Prates (falecida); dt. conc. 29-11-54; dt. reg. 30-11-54 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, o Dr. Ovídio Fernandes Trigo de Loureiro, “atendendo a petição que me dirigiu a dona Brígida Marques de Sousa Prates, dizendo-me que no inventário dos bens de sua irmã dona Bernardina Marques de Sousa Prates, movido neste juízo, cartório do escrivão Lages, de que era inventariante Manoel Gonçalves dos Santos, tendo sido inventariada uma mulatinha de nome Belmira [...] fora ela avaliada na quantia de 160\$, e por que queria a suplicante promover a liberdade daquela, me requeria a admitisse a praticar este ato de religião e humanidade, e que mandando eu assim requerido depositar a importância da avaliação [...] lhe mandasse em seguida extrair também a carta de liberdade”.

Livro 5 - 1855 a 1861

Rosa; preta; Sr. Antônio Francisco da Silva (e sua mulher, Constância Maria da Silva); dt. conc. 20-11-54; dt. reg. 21-02-55; na Serra (Livro 5, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a seu filho, Antônio Francisco Ribeiro e Silva, que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Vitalina; preta; idade: menor; Sra. Maria Angélica Torres; dt. conc. 10-03-55; dt. reg. 21-03-55 (Livro 5, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$.

Ana; preta; Nação; Sra. Maria Angélica Torres; dt. conc. 30-09-45; dt. reg. 13-04-55 (Livro 5, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração ao bom desempenho de seus deveres, durante o tempo que me tem servido, e mesmo por ter sido ama de leite de quatro sobrinhas, a quem sumamente estimo”. A senhora pediu a Manoel Soares de Paiva que a fizesse e como testemunha assinasse.

Lucinda (preta, Crioula) e seus filhos **Elvira** e **Simplicio**; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 27-04-55; dt. reg. 02-05-55 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:000\$ pela mãe da escrava Lucinda.

Joana; preta; Mina; Sra. Maria Joaquina de França e Vasconcelos (casada com José Joaquim de França Vasconcelos, que se encontrava em Rio Grande); dt. conc. 29-03-54; dt. reg. 03-05-55 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 4 onças de ouro, equivalente a 128\$, “a qual quantia recebi não só para remediar minhas necessidades, como porque a dita preta padece moléstias incuráveis, e eu não ter proporções de a tratar”.

Bertoldo; Eufrásia (sua mãe, Crioula); pardinho; 9 meses; Srs. Francisco Antônio de Gouvêa e Ana da Conceição (ambos falecidos); dt. conc. 21-01-54; dt. reg. 08-05-55 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe do

escravo, de 64\$, "demitindo de nós todo o poder, domínio e jurisdição que nele tínhamos, e no assento de batismo será em consequência desta alforria contemplado como livre". A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores, João Antônio de Gouvêa, Manoel Antônio de Gouvêa e Joaquim Antônio de Gouvêa, José Antônio de Gouvêa, Silvéria Joaquina da Conceição, Adriana de Gouvêa, Francisca de Paula da Conceição e André Antônio de Gouvêa.

Felicidade; Maria (sua mãe, Cassange); Crioula; 35; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 15-08-51; dt. reg. 12-05-55; Boqueirão (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao escrivão da subdelegacia, Manoel Joaquim Cardoso Osório que a fizesse e assinasse a rogo.

Cipriano; pardinho; 6; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 13-03-53; dt. reg. 12-05-55; Freguesia da Nossa Senhora do Boqueirão (Livro 5, p. 4r). A carta concede "inteira e ampla liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse.

Maria Rosa; preta; Cabinda; Sr. José Gonçalves Costa; dt. conc. 26-04-55; dt. reg. 12-05-55 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Vitor; Crioulo; Sr. Manoel Gonçalves dos Santos (falecido); dt. conc. 26-06-55; dt. reg. 26-06-55 (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Antônio de Souza Junqueira.

Balbina; parda; Sra. Teresa Vieira Marques; dt. conc. 04-06-55; dt. reg. 03-07-55 (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "podendo portanto estar onde até o presente tem estado, e quando queira ir para qualquer outra parte não o poderá fazer sem o meu consentimento". A senhora pediu a João Marques Braga que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria Madalena; Balbina (sua mãe, liberta na mesma ocasião); parda; 8; Sra. Teresa Vieira Marques; dt. conc. 04-06-55; dt. reg. 03-07-55 (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de acompanhar a minha mana até pagar-lhe a quantia de 200\$, o que feito poderá a dita minha escrava ir para onde lhe parecer", em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe da escrava. A senhora pediu a Antônio de Souza Murça que a fizesse e assinasse como testemunha.

Josefa; Crioula; Sra. Joaquina Claudia Marques; dt. conc. 15-08-50; dt. reg. 03-07-55 (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de acompanhar minha irmã, Teresa Vieira Marques", em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Antônio de Souza Murça que a fizesse e assinasse como testemunhas.

João; preto; Congo; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 01-08-55; dt. reg. 02-08-55 (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e seu bom comportamento [...] e declaro que não exijo quantia alguma para tal fim". O escravo havia sido comprado de Semiana Barcelos Lima.

José; preto; Cabinda; Sr. Feliciano José Rodrigues Prates; dt. conc. 16-07-54; dt. reg. 04-09-55; de Arroio Grande (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido pai do senhor, Antônio José Rodrigues Prates, "cujo eu sou obrigado a dar-lhe a sua carta de liberdade".

Serafina; pardinha; Sra. Gertrudes Alves Pereira; dt. conc. 20-04-55; dt. reg. 03-12-55; de São Francisco de Paula de Pelotas (Livro 5, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para gozá-la como se livre nascesse".

João de Deus; preto; Mina; carneador; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 16-03-56; dt. reg. 17-03-56 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "não só em atenção aos bons serviços e conduta que tem tido, como por estar pago e satisfeito da quantia que arbitrei por seu valor".

Maurícia; Crioula desta Província; 40; Sr. Joaquim José Pereira Pena; dt. conc. 14-11-55; dt. reg. 27-03-56; de São Francisco de Paula (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Marcelino; preto; Benguela; Sr. Francisco José Pacheco (falecido); dt. conc. 25-01-55; dt. reg. 03-05-56; da Freguesia do Serro da Buena (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva Dionísia Tereza de Jesus e demais herdeiros, Maria Francisca Pacheco, Luis Caetano da Silveira, Maurício Dutra Pacheco, Antônio Januário Pacheco, Joaquim Fortunato de Carvalho, Manoel José Pacheco, Antônio Xavier de Carvalho Basto, Manoel Joaquim Cardoso Osório, João Caetano Silveira, Ana Francisca Pacheco.

Miguel; preto; Mina; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 10-06-56; dt. reg. 13-06-56 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Augusta Maria da Conceição; Clementina Maria da Conceição (sua mãe); parda; 20; Sra. Teresa Vieira da Cunha; dt. conc. 14-06-56; dt. reg. 17-06-56 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "pelo carinho e amor que tenho pela libertada". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Dr. João Batista de Figueiredo Mascarenhas que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; 24; Sr. Joaquim Antônio de Gouvêa; dt. conc. 18-06-56; dt. reg. 18-06-56 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "conservando-se em meu poder, e bem servindo-me durante a minha vida". A escrava foi recebida de herança pela falecida mãe do senhor.

Lídia; Clementina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 16 meses; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 23-06-53; dt. reg. 25-06-56 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Jacob Neves; Mina; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 10-10-51; dt. reg. 08-08-56 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, “com a condição porém, que o dito meu escravo não se julgará no inteiro gozo de liberdade que por este lhe outorgo, sem que primeiro tenha satisfeito os senhores Martinês & Irmão, desta cidade, a quantia de 360\$, com que lhe suprirão para preencher a quantia inteiramente concedida”.

José; preto; Mina; pedreiro; 70; Sr. José Ferreira Gonçalves Domingues (falecido); dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 08-08-56 (Livro 5, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “com zelo e carinho ao mesmo finado, e mesmo por ter um ato de benevolência”. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Francisco Luiz da Rocha, Pacífico Ferreira Domingues, Domingos José Ferreira, José Ferreira Domingues Júnior, Manoel Ferreira Domingues, Joaquina Ferreira Domingues, Mariana Ferreira Domingues, Gênova Ferreira Domingues, Germano José da Silva e João Atanásio da Silva.

Maria (parda, desta Província, 9) e **Manoel** (Crioulo desta Província; 3); Sr. Gregório José Maria; dt. conc. 22-08-56; dt. reg. 22-08-56 (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor.

João; preto; Nação; Sr. Benjamim Teixeira Nunes; dt. conc. 01-10-56; dt. reg. 07-11-56 (Livro 5, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Serafim José Rodrigues de Araújo. A carta foi passada por Felisberto José Gonçalves Braga, “autorizado por uma carta de ordem”.

Tibúrcio; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 07-01-57; dt. reg. 07-01-57 (Livro 5, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “desistindo de mim todo o direito e domínio que tinha”.

Lino; Crioulo; Sr. Felipe Holito Brandão (e sua mulher, Maria Joaquina); dt. conc. 04-05-42; dt. reg. 17-01-57; da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500\$, “sendo esta quantia em gado de criar [...] sendo esta quantia recebida do cidadão José Ferreira Gonçalves Domingues”. O escravo foi recebido de herança da falecida avó do senhor, Mariana Bernarda Joaquina.

Bonifácia; parda; desta Província; 48; Sra. Maria Josefa de Figueiredo; dt. conc. 01-01-57; dt. reg. 26-01-57 (Livro 5, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro da Silva Pinto Júnior que a assinasse a rogo.

Lisbela; Bonifácia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha, “nascida e batizada nessa Freguesia”; Sra. Maria Josefa de Figueiredo; dt. conc. 15-01-57; dt. reg. 26-01-57 (Livro 5, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ “pelos seus benfeitores”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro da Silva Pinto Júnior que a assinasse a rogo.

Teresa; preta; “Nação Ambaca”; Sr. Júlio Paulet; dt. conc. 08-12-56; dt. reg. 03-02-57 (Livro 5, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Lídia; parda; Sr. João Simões Lopes (Comendador falecido); dt. conc. 30-01-56; dt. reg. 14-02-57 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, João Simões Lopes, Joaquim José de Assunção, Antônio José de Oliveira Leitão, Ildefonso Simões Lopes e Vicência Maria da Fontoura.

Leopoldina; Sr. Ildefonso Simões Lopes; dt. conc. 08-05-54; dt. reg. 14-02-57 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Camila; preta; Crioula; Sr. José Maria de Avelar; dt. conc. 20-02-57; dt. reg. 21-02-57 (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900\$. O senhor declara “ficando em seu poder uma filha de idade de 3 meses, ainda não batizada, que não se compreende na liberdade, ficando somente em poder da libertada, e com obrigação de a criar até a idade de 7 meses”.

Clara (parda) e **José** (Mina); Sra. Maria Bonifácia da Silva Teixeira; dt. conc. 05-03-57; dt. reg. 05-03-57 (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu neto, Brás da Silva Oliveira, que a assinasse a rogo.

Luiz (Congo), **Joaquim** (Congo) e **Paulo** (Congo); Sr. João Inácio da Silveira; dt. conc. 11-05-46; dt. reg. 14-03-57 (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Firmino; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 06-12-56; dt. reg. 14-03-57; da Costa de Pelotas (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, o qual depois deveria servir por mais oito anos a sua mulher, “gratificando-lhe minha mulher, mensalmente com a quantia de 10\$ em moeda corrente, e caso se negue a prestar a dita minha os serviços que for compatível com suas forças, ficará sem efeito a liberdade”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; Helena (sua mãe, Nagô, escrava da mesma senhora); Crioula; 16 meses; Sra. Lina da Conceição Alves; dt. conc. 20-03-57; dt. reg. 23-03-57 (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade, para que a escrava fosse batizada livre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Demétrio Oliveira de Souza Soares que a fizesse e a rogo assinasse.

Maria Luiza; Josefa (sua mãe, falecida, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Felicíssimo José da Silva (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 15-10-55; dt. reg. 05-05-57 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bem que tem servido.

Bento; preto; Nagô; Sr. Joaquim Cipriano Gonçalves; dt. conc. 05-05-57; dt. reg. 06-05-57 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:150\$.

Maurício; preto; Sra. Constança Maria da Silva; dt. conc. 08-06-57; dt. reg. 08-06-57 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ pela mãe do escravo, “isto por ele padecer de uma ataque de cabeça, mas tendo ele sempre de ficar sujeito a sua mãe”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Francisco Ribeiro, que a assinasse a rogo.

José; preto; Mina; mais de 40; Sr. Procópio Gomes de Melo; dt. conc. 27-06-57; dt. reg. 30-06-57 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$. O senhor pediu a Antônio Joaquim de Freitas que a fizesse.

Matias; preto; Africano; Sr. Manoel Silveira de Ávila; dt. conc. 03-07-57; dt. reg. 03-07-57 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 640\$.

Job; preto; Nação; Sr. José Marques da Fonseca; dt. conc. 11-07-57; dt. reg. 11-07-57 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ por José Marques da Fonseca.

Antônio Martins; preto; Sr. Bernardino Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-07-40; dt. reg. 01-08-57; da Serra dos Tapes (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Ana Maria; Mina; Sr. Antônio Barcelos; dt. conc. 11-08-57; dt. reg. 12-08-57 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento “da quantia que arbitrei por seu valor” e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Azevedo Souza que a fizesse.

Valério; Catarina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 36; Sra. Jacinta Joaquina Alves; dt. conc. 24-01-57; dt. reg. 18-08-57; da Vila de Bagé (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo, bem como sua mãe, foi recebido de herança da falecida mãe da senhora, Jacinta Antônia de Menezes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Crioula; Sr. Domingos José Oliveira (falecido); dt. conc. 18-08-57; dt. reg. 18-08-57 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Ildefonso Simões Lopes, atendendo a petição que me dirigiu a Crioula Tereza, inventariada no inventário dos bens [do senhor...], que corre por este Juízo e Cartório do Escrivão, presente que escreve é viúva e inventariante Dona Maria Afonsa Pereira, requerendo para depositar em dinheiro o importe de sua avaliação, a quantia de 500\$ [...] e sendo justa a sua petição à vista do que dispõe a provisão de 20-09-23, em idêntico caso, lhe deferi a petição que juntando-se aos autos do inventário e depositada a referida quantia em mão de pessoa idônea, para ser partilhada pelos interessados”.

Delfina; Rebolo; Srs. Irineu Riet e Delfina Riet e Oliveira; dt. conc. 28-07-45; dt. reg. 27-08-57; de Bagé (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Miguel; preto; Mina; 35; Srs. João Batista Rodrigues e Eleonor Rodrigues; dt. conc. 01-09-57; dt. reg. 01-09-57 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “a contar de 01-09-57 ficará como livre pagando 13\$ por cada mês, e logo que o dito Miguel me entregue a quantia de 664\$ ficará livre inteiramente, obrigando-me eu a não aumentar o preço estipulado, que me deve pagar”.

João; preto; Mina; Sr. Francisco Pereira Barbedo; dt. conc. 29-09-57; dt. reg. 30-09-57 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800\$.

Claudiana; preta; 50; Sr. Gaspar José Freire; dt. conc. 01-09-57; dt. reg. 24-10-57 (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

João; Mina; Sr. Vicente Pedro Brizolara; dt. conc. 19-11-57; dt. reg. 20-11-57 (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40 onças de ouro, “sendo 13 onças do mesmo preto, e 27 da mãe do senhor Antônio Ferreira Bica, que lhe supriu para fim desta sua alforria, para lhe pagar por meio de um jornal mensal que tinham entre si convencionado, o que tudo foi neste ato confirmado pelo referido preto”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Pedro Brizolara.

Custódio; Sra. Genoveva de Melo Pimentel (falecida); dt. conc. 27-11-57; dt. reg. 07-12-57 (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, “autorizando a passar-lhe carta, 15 dias depois de sua morte”, passada pelo viúvo, Francisco Guilherme da Cunha Pimentel.

Maria; parda; Crioula; 27; Sra. Eufrásia Maria de Borba; dt. conc. 12-12-57; dt. reg. 14-12-57 (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Bento; Sr. Manoel Bento da Fontoura; dt. conc. 06-12-57; dt. reg. 16-12-57 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$.

Laurinda; Mina; Sra. Joaquina da Trindade Domingues; dt. conc. 03-01-57; dt. reg. 17-12-57 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$ e em retribuição aos bons serviços prestados “ao longo do espaço de sua servidão”. A senhora pediu a Antônio de Souza Junqueira Júnior que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria Joana; parda; de Pernambuco; Sr. Pujó Pierre; dt. conc. 07-01-58; dt. reg. 09-01-58 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 21 onças de ouro, correspondente a 672\$.

Pedro; Crioulo; pedreiro; 25; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 09-01-58; dt. reg. 09-01-58 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Felisberto; Crioulo; Srs. Francisco Manoel da Silveira Rosa e João Silveira Rosa; dt. conc. 09-01-58; dt. reg. 09-01-58 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido pai dos senhores, Manoel José Pedro, “aberto em 05-06-54, deixando para servir por tempo de 4 anos ao segundo nomeado e por 1 ano ao primeiro nomeado, encarregado a este a passar-lhe carta de liberdade, findo dos 5 anos, pela presente e independente de estar findo o referido prazo, o declaramos livre”.

Manoel José; Rosa Camundá (sua mãe, preta forra); Crioulo; Sr. Barão de Piratini; dt. conc. 09-01-58; dt. reg. 11-01-58 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ pela mãe do escravo, “com a condição porém de viver sempre em companhia de sua mãe, para fazer-lhe todo o serviço que ela precise, tratando-a com toda a caridade que requer a sua avançada idade, e se assim o não fizer ficará de nenhum efeito esta carta”, e em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor.

Francisca; Monjolo; 45; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 16-02-58; dt. reg. 18-02-58 (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:248\$, “sem obrigação de prestar mais obediência, sujeição e serviços a pessoas alguma”.

Teresa; Rebolo; 54; Sr. José Marques de Carvalho; dt. conc. 20-01-58; dt. reg. 20-02-58 (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a falecida mulher do senhor “e sua idade”. O senhor abdica do direito que tinha sobre os serviços da dita escrava durante 6 anos, de acordo com o testamento da dita mulher, Ana Pinto de Carvalho.

Lázaro; preto; Nação; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 06-04-58; dt. reg. 06-04-58 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$. O escravo havia sido comprado de Ana Barcelos.

Senhorinha; preta, desta Província; Sr. Manoel José do Monte (casado com Rosaria da Conceição Alves); dt. conc. 22-04-54; dt. reg. 08-04-58 (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores.

Eva (Crioula, 36) e **Isabel** (parda, 19); Sra. Fortunata Pereira da Silva; dt. conc. 15-02-58; dt. reg. 03-04-58 (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Cláudio Francisco de Figueiredo que a assinasse a rogo.

Maria; pardinha; Sr. Antônio Pereira da Silva; dt. conc. 24-03-56; dt. reg. 18-06-58 (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “por me haver bem tratado”.

Emílio (pardo) e sua irmã **Arminda** (parda); Francisca (mãe de ambos, preta, escrava da mesma senhora). Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva; dt. conc. 23-06-58; dt. reg. 23-06-58 (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora.

Antônia; Crioula; Sra. Gertrudes Alves Pereira; dt. conc. 11-03-36; dt. reg. 13-07-58; de Rio Grande (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Justina e seu filho **José**; Sr. Fernando Ilana (e sua mulher, Josefa Maria de Ilana); dt. conc. 05-06-52; dt. reg. 17-07-58 (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 528\$ e em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava “desde que a comprei”.

Leonarda (mulata, de Jaguarão, 27) e sua filha **Leonor** (mulata, de Jaguarão, 1 ano e meio); Sr. Tomas Loureiro de Castro; dt. conc. 06-08-58; dt. reg. 06-08-58 (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava Leonarda. As escravas haviam sido compradas de Antônia de Farias Moreira.

Helena Maria da Conceição; preta; Nagô; Sra. Lina da Conceição Alves; dt. conc. 10-08-58; dt. reg. 11-08-58 (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Demétrio Oliveira de Souza Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Abraão; preto; Sra. Maria Antônia de Moraes (viúva de Major Delfino Lourenço de Souza); dt. conc. 12-08-58; dt. reg. 19-08-58; em Rio Grande (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$, sendo pagos 1:190\$ à vista e ficando obrigado a pagar mais 210\$.

Joana; Gregória (sua mãe, mulata, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 1; Srs. João Cirer e Maria Ângela Cirer; dt. conc. 30-08-58; dt. reg. 01-09-58 (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$.

Joaquim; preto; Nação; oficial de pedreiro; Sr. Bernardino Gonzaga de Souza (e sua mulher, Zeferina da Rosa Gonzaga); dt. conc. 06-09-58; dt. reg. 06-09-58 (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Severiano; Vicentina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Manoel Silveira de Souza Amaral; dt. conc. 09-09-58; dt. reg. 10-09-58 (Livro 5, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:920\$.

Bernardo; preto; Nação; Sra. Maria Angélica da Cunha; dt. conc. 14-09-58; dt. reg. 16-09-58 (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Noé; preto; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 31-12-51; dt. reg. 18-10-58 (Livro 5, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Rosa; preta; Mina; Sra. Zeferina Maria de Oliveira (preta forra); dt. conc. 22-04-58; dt. reg. 22-10-58 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Demétrio Oliveira de Souza Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Emília; Crioula; 12; Sr. Ramon Xaubet (e sua mulher, Josefa Xaubet); dt. conc. 30-10-58; dt. reg. 04-11-58 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$ pela mãe da escrava.

Luiz; preto; Mina; Sr. João Batista de Figueiredo Mascarenhas (Dr.); dt. conc. 20-06-55; dt. reg. 26-11-58 (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais dois anos a seu senhor, “como engajado e vencendo o salário mensal de 8 patacões”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Mateus; preto; Africano; carpinteiro; Sr. Joaquim V. Pinheiro; dt. conc. 10-10-54; dt. reg. 27-11-58; da Vila de Bagé (Livro 5, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados aos falecidos pais do senhor, de quem o recebeu de herança.

Luiza; preta; Angola; 40; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 02-12-58; dt. reg. 03-12-58 (Livro 5, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 640\$.

Quintino; pardo; 30; Sr. Pedro Mendes de Oliveira; dt. conc. 01-12-58; dt. reg. 07-12-58 (Livro 5, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$ por Pedro Nunes Batista, “sendo porém obrigado a indenizar ao dito senhor Batista”.

Polidório; pardo; Sr. Inácio Antônio de Quadro (e sua mulher, Bernarda Maria de Quadro); dt. conc. 11-12-58; dt. reg. 23-12-58; do Rincão de São Francisco (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos seus senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Januário Pacheco que a fizesse.

Januário; Madalena (sua mãe); pardo; Sr. José Antônio de Oliveira Guimarães; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 07-01-59; de São Lourenço (Livro 5, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, “obtido sua agência, com licença e por esmolas, a quantia de 600\$”. O escravo foi recebido de herança da avó do senhor, Isabel Eufrásia de Oliveira.

Merenciana; preta; Crioula da Bahia; Sra. Jerônima Eulália da Silva Braga; dt. conc. 23-01-59; dt. reg. 26-01-59 (Livro 5, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800\$, “a qual foi avaliada judicialmente na quantia de 1:000\$, na avaliação que se procedeu nos bens de nosso casal, [...] fazendo-lhe eu abatimento de 200\$ em remuneração de alguns bons serviços a mim prestados”.

Francisco (preto, Nação) e sua mulher **Romana** (parda, de São Paulo); Sr. Francisco José de Araújo Pereira; dt. conc. 31-01-59; dt. reg. 04-02-59 (Livro 5, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de nenhum dos dois se puderem retirar de minha companhia enquanto eu e minha senhora estivermos vivos, e se contrário quiserem praticar nenhuma a liberdade terá esta minha carta de alforria perdendo os mesmos ou aquele que transgredir os direitos de liberdade, que lhe outorgo, pois existindo ambos de idade avançada e não podendo por seu trabalho se sustentarem, e não desejando eu que os mesmos andem mendigando ou para futuro padeçam de necessidades, a razão porque lhes concedo a liberdade”, em retribuição aos bons serviços prestados “no decurso de 27 anos”.

Jacinto; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 02-02-59; dt. reg. 04-02-59 (Livro 5, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar-me com seus serviços todo a vez que deles me queira utilizar, sem poder reclamar pago algum”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

João (preto, Mina), **José** (preto, Mina) e **Maria** (preta, Mina); Sr. Agostinho Pcking (falecido); dt. conc. 05-02-59; dt. reg. 07-02-58 (Livro 5, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor, passada pelo testamenteiro Ernesto Fissel.

Salvador; preto; Mina; 30; Sr. Antônio Barbeiro (e sua mulher, Maria da Conceição, ambos pretos e forros); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 18-02-59 (Livro 5, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Por

não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Hemétrio Oliveira de Souza Soares que a assinasse a rogo do senhor e Joaquim José da Silva Montes pela senhora.

Maria; preta; Crioula desta Província; 70; Sr. Antônio José Martins; dt. conc. 18-01-59; dt. reg. 26-02-59 (Livro 5, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Pedro; Sra. Clara Bocquin (viúva de Francisco Bocquin); dt. conc. 09-05-56; dt. reg. 01-03-59 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento a sua ultima vontade” do falecido marido da senhora.

Moisés; pardo/mulato; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 01-03-59; dt. reg. 02-03-59 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600\$, “valendo aliás o triplo da dita quantia”, em retribuição aos bons serviços prestados e “a necessidade da emancipação da escravatura”. O escravo havia sido comprado em Porto Alegre no ano 1846, do Capitão José Antônio Pinto e de sua mãe, Gertrudes Gomes Ribeiro de Belim, através de seu procurador, o Dr. Israel Rodrigues Barcelos.

Jacob; preto; Nagô; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 01-02-59; dt. reg. 04-03-59 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:280\$, “com a condição de dar-lhe a sua liberdade desta data há três anos, continuando ele a prestar-me os seus serviços na qualidade de meu legítimo escravo e no caso de meu falecimento a minha viúva e herdeiros, e somente gozara de sua liberdade no dia 02-02-69 em diante”.

Silvério; Sabina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; “recém-nascido” e “por batizar”; Sra. Josefa Vieira da Silva; dt. conc. 10-03-59; dt. reg. 22-03-59 (Livro 5, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ por Francisco José da Cruz.

Camilo (preto) e sua mulher **Engrácia** (preta); Sr. Aníbal Antunes Maciel (e sua mulher, Felisbina da Silva Antunes); dt. conc. 30-03-59; dt. reg. 02-04-59 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de continuarem a viver em suas companhia durante a existência de ambos, ganhando todo esse tempo, não só o sustento diário, como 24\$ mensais”, em retribuição aos bons serviços prestados pelos escravos.

Luiz (pardo, carpinteiro) e sua mulher **Maria** (preta); Sr. Aníbal Antunes Maciel (e sua mulher, Felisbina da Silva Antunes); dt. conc. 30-03-59; dt. reg. 02-04-59 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de continuarem a viver em suas companhia durante a existência de ambos, ganhando todo esse tempo, não só o sustento diário, como 32\$ mensais”, em retribuição aos bons serviços prestados pelos escravos.

Procópio Setembrino; Crioulo; 7; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 09-04-59; dt. reg. 09-04-59 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Maria; preta; Moçambique; Sr. José Espíndola Pacheco (e sua mulher, Joaquina Maria Espíndola); dt. conc. 16-04-59; dt. reg. 03-05-59 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para poder seguir para qual parte donde quiser”. Os senhores pediram a Joaquim Xavier de Oliveira que a assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Bibiano; pardo; Sr. Antônio Bento Gonçalves da Silva (falecido); dt. conc. 26-03-59; dt. reg. 07-05-59; de Quaraí (Livro 5, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo irmão do falecido senhor, João Gonçalves da Silva, em razão de ter sido “encarregado por minha senhora mãe, D. Francisca Gonçalves Meireles, para arrecadar os interesses de meu finado irmão [...], que estão na fazenda do General Neto, Estado Oriental, declaro que entre esses interesses existia um escravo pardo de nome Bibiano, pertencente ao meu dito finado irmão, a cujo escravo atendo a seu bom procedimento para comigo lhe dou plena liberdade”.

José; preto; Monjolo; Sr. Quirino Rodrigues da Silva (e sua mulher, Florinda Fausta da Silva); dt. conc. 05-06-59; dt. reg. 06-06-59 (Livro 5, p. 56v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Davi; pardo; Sr. Antônio Pereira da Silva; dt. conc. 15-05-58; dt. reg. 06-06-59 (Livro 5, p. 56v). Desc.: O registro do documento foi feito mediante o pagamento, pelo escravo, de 567\$, valor que era devido “por sua liberdade, ficando a restar duas onças”.

Marcelina; Maria Rosa (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; 3 anos e 1 mês; Sr. José Marques de Carvalho; dt. conc. 12-06-59; dt. reg. 13-06-59 (Livro 5, p. 57r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por ser essa a minha vontade por bem da humanidade”.

Isabel; parda; 17; Sra. Custódia Lina Pereira; dt. conc. 15-10-57; dt. reg. 08-07-59 (Livro 5, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400\$. A escrava foi recebida de herança da sua falecida mãe da senhora, Joana Lina Meireles.

Josefa; Sr. João José de Souza; dt. conc. 11-06-59; dt. reg. 14-07-59; de Cerrito (Livro 5, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida através de troca feita com Delfino Henrique de Carvalho. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Constança e seu filho **Francisco** (menor idade); Sr. Tomas José Xavier (Dr. e viúvo de Augusta Manoela da Chagas Xavier); dt. conc. 17-01-57; dt. reg. 03-08-59 (Livro 5, p. 59v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Veneranda; de Pernambuco; Sr. Francisco de Paula Soares; dt. conc. 22-05-58; dt. reg. 08-08-59; do Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Manoel Posidônio (Crioulo desta Província), **Manoel Antônio** (Crioulo desta Província), **Faustina** (Nagô) e **Teresa** (Congo); Sra. Maria Micaela Cória; dt. conc. 28-06-59; dt. reg. 20-08-59; de Serra dos Tapes (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; Nação; Sr. Antônio José Gonçalves Chaves; dt. conc. 13-09-59; dt. reg. 13-09-59 (Livro 5, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que “nunca foi incluída entre os bens da dita herança, nem inventariada e partilhada a nenhum dos herdeiros, porque era intenção de todos dá-la por livre”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais do senhor.

Antônio; preto; Mina; 30; pintor; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 15-09-59; dt. reg. 15-09-59 (Livro 5, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento 80 onças de ouro, equivalente a 2:560\$, pelo preto forro, José Alexandre dos Santos.

Antônio; preto; Monjolo; 46; Sr. Manoel Joaquim de Oliveira; dt. conc. 23-09-59; dt. reg. 24-09-59 (Livro 5, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Rodrigo Luciano Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucrecia; mais de 30; Sr. Luiz Guilherme Vieira; dt. conc. 13-09-59; dt. reg. 24-09-59 (Livro 5, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:300\$.

Marcelina; preta; Crioula da Bahia; Sr. Francisco Jerônimo Coelho; dt. conc. 31-10-59; dt. reg. 15-11-59 (Livro 5, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 704\$.

Dario; pardo; Sr. Antônio Pereira da Silva (falecido); dt. conc. 10-10-59; dt. reg. 24-11-59 (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Órfãos, 4º Suplente, o Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo, “estando por esse Juízo e Cartório do Escrivão que esta escreve a proceder-se a Inventário dos bens do finado Antônio Pereira da Silva, do qual é inventariante o herdeiros José Jacques da Silva Pereira, o pardo Davi, escravo descrito em dito inventário, ao qual bem como a outros deixara o inventariado os remanescentes de sua terça, repartidamente para a ajuda de sua liberdade, o que consta do testamento com que falecera e cuja pública forma se vê em ditos autos, dirigira por via de seu curador [Antônio Oculto dos Anjos] ao juiz, meu antecessor o Dr. Amaro José de Ávila da Silveira, a petição do teor seguinte [...] diz o pardo David, escravo que foi do finado seu senhor [...], por seu curador [...] que havendo seu finado senhor deixado ao suplicante e a outros os remanescentes de sua Terça, para ajuda de sua liberdade, e tendo o suplicante sido avaliado no inventário a que por este Juízo e Cartório do Escrivão Lagoas, se está procedendo, em 1:200\$, vem requerer a vossa Senhoria se digne a admitir o suplicante a depositar esta quantia afim de se lhe conceder carta de liberdade, visto como desta forma nenhum prejuízo sofrem os herdeiro daquele seu senhor e se satisfaz a ultima vontade deste, que foi bem manifestada em verba testamentaria”.

Angelina; Regina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); menor; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 11-09-59; dt. reg. 25-11-59 (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Miguel; preto; Mina; Sr. Ezequiel Soares da Porciúncula; dt. conc. 29-11-59; dt. reg. 30-11-59 (Livro 5, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 45 onças, equivalente a 800\$, por Joaquim Monteiro, “ficando o mesmo escravo em poder do mesmo senhor Monteiro até que lhe pague a quantia que lhe supriu e adiantou [...], findo o dito pagamento será obriga o senhor Monteiro a dar-lhe a este que é a sua legítima segurança”.

José; preto; Mina; Sr. Manoel Pereira Pascoal; dt. conc. 12-12-59; dt. reg. 12-12-59 (Livro 5, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Maria; parda; menor; Sr. Antônio Pereira da Silva (falecido); dt. conc. 16-12-59; dt. reg. 16-12-59 (Livro 5, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida pelo juiz Municipal, 4º Suplente, o Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo, em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor que deixou legado “a parda menor e outros seus escravos a terça de seus bens para auxílio das liberdades dos mesmos [...] sendo dado a menor Maria o valor de 200\$ e porque na partilha respectiva coubesse-lhe em legado maior quantia que aquela porque foi avaliada lhe mandei passar”.

Maria; preta; Congo; Sra. Maria Angélica de Lima Barcelos (falecida); dt. conc. 31-10-51; dt. reg. 27-12-59 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a falecida senhora. A carta foi passada pelos irmãos e herdeiros, Bernardino Rodrigues Barcelos, Inácio Rodrigues Barcelos, Boaventura Rodrigues Barcelos, Semiana Barcelos Lima, Manoel Rodrigues Barcelos, Cipriano Rodrigues Barcelos, Ana Bernarda Barcelos, Ana de Lima Barcelos e Maria Joaquina de Lima.

Antônio; preto; Africano; Sr. Joaquim Antônio da Fonseca; dt. conc. 29-12-59; dt. reg. 29-12-59 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 15 onças de ouro, “com a expressa condição de servir-me enquanto eu viver, tendo ele os domingos e 2 dias úteis de cada semana por seus, que os poderá empregar em serviço propriamente seu”.

Leocádia (preta, Crioula, nascida e batizada na Freguesia de São Francisco de Paula, 30) e seus filhos, **Porfírio** (Crioulo), **Clarimundo** (Crioulo), **Tristão** (Crioulo), **Virgínia** (Crioula) e **Eulália** (Crioula); Sra. Bernardina de Jesus Pinto; dt. conc. 30-12-

59; dt. reg. 04-01-60 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços que tem prestado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio Martins Valença que a fizesse a assinasse a rogo.

Romão; Nação; Sr. João Rodrigues Barcelos; dt. conc. 04-04-56; dt. reg. 04-01-60; da Costa de Pelotas (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Antônio; pardo/ mulato; boleiro; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 07-01-60; dt. reg. 14-01-60 (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “com as condições seguintes, nunca poderá sair de minha companhia; e sempre que eu necessitar de seu serviços o dito Antônio deverá prestar-se gratuitamente”.

Cirílio; Helena (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 1 ano e meio; Sra. Lina da Conceição Alves; dt. conc. 17-01-60; dt. reg. 17-01-60 (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100\$, para que o escravo ser batizado como livre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Virgílio José Solano das Chagas que a fizesse e assinasse a rogo.

Ismênia; preta; Crioula; 40; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 22-08-59; dt. reg. 18-01-60 (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor como a sua falecida mulher, Ubalda Martins da Silva, e as filhas “moças” dos mesmos.

[**sem nome**]; Firmina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulato; menor; Sr. Libânio Moreira de Campos; dt. conc. 10-01-60; dt. reg. 19-01-60 (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “para ser batizado como se livre fosse”.

Maria Catarina; preta; 50; Sra. Clara Maria da Silva Cunha; dt. conc. 19-01-60; dt. reg. 27-01-60 (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Felicíssimo (pardo/ mulato, Brasileiro, 30), **Gonçalo** (preto, Africano) e **André** (preto, Africano, 40); Sra. Dorotéia Rosa Caldeira (falecida); dt. conc. 11-01-60; dt. reg. 31-01-60; da Estância das Pedras (Livro 5, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “por convenção entre todos os herdeiros e por esmola”. A carta foi passada pelos filhos da senhora, Joaquim Pedro Rodrigues, Cândido Antônio Barcelos, Florinda Luiza Caldeira Barcelos, José Joaquim Caldeira, Antônio Joaquim Caldeira, Manoel da Cunha e Silva, Dorotéia Caldeira Silva, Israel Joaquim Caldeira, Emílio Joaquim Caldeira, Carolina Amália Caldeira, João Manoel Caldeira, Emília Gonçalves Caldeira, Manoel Joaquim Caldeira e Leão Gonçalves da Silva.

Joana; preta; Nação; Srs. Henrique Chagas & Companhia e Maria Farinha das Chagas; dt. conc. 28-01-60; dt. reg. 03-02-60 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350\$.

Domingos; preto; Nação Tape; Sr. Julio Paulet (residente em Bordéos); dt. conc. 08-03-60; dt. reg. 10-03-60 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e em razão do mal estado de saúde do escravo. A carta foi passada por A. D. Ortiz, mediante autorização feita em 21-11-59.

Zeferino; pardo; 20; Sr. Patrício Luiz de Lima; dt. conc. 01-05-59; dt. reg. 24-03-60 (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500\$ pelo cunhado do senhor, João Nunes Batista, com a condição de o escravo o servir por mais 10 anos afim de pagar dita quantia.

João; preto; Mina; 50; Sr. Salvador Aleixo Duarte; dt. conc. 24-03-60; dt. reg. 26-03-60 (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$.

Perpétua Maria Joaquina; cabra; Sra. Floriana Maria do Nascimento; dt. conc. 30-09-57; dt. reg. 27-03-60; do Distrito de Boqueirão (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Jacinto; pardo; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-03-60; dt. reg. 27-03-60 (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Maria Agostinha (sua mãe, preta, livre); Crioulo; idade: menor; Sr. Agostinho Becking (falecido); dt. conc. 27-03-60; dt. reg. 27-03-60 (Livro 5, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 2º suplente, o Dr. Amaro José de Ávila da Silveira, por constar no inventário do falecido senhor do escravo, a quantia de 260\$ em favor da liberdade do mesmo.

Felipe; preto; Nação; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 04-03-58; dt. reg. 31-03-60 (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400\$ por José Vicente Vieira da Cunha, “com a obrigação porém, de servir ao dito senhor Cunha por espaço de 3 anos”.

Luiz; preto; Congo; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 22-10-58; dt. reg. 26-04-60 (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900\$ e em retribuição aos bons serviços prestados durante longo espaço de tempo.

Sofia Marques da Silva; Maria Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 21; Sra. Francisca Marques da Silva; dt. conc. 14-05-60; dt. reg. 14-05-60 (Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços que a mãe da escrava sempre prestou. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José dos Santos Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Costa da África; 70; Sr. Francisco de Freitas Noronha; dt. conc. 02-05-60; dt. reg. 18-05-60 (Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido em execução contra Ana Bernarda Barcelos

Joana; preta; Crioula; Sr. Patrício Luiz de Lima; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 02-06-60 (Livro 5, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Veridiana; preta; Sr. José Marques de Carvalho (falecido); dt. conc. 31-05-60; dt. reg. 09-06-60 (Livro 5, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Francisco Luiz Ribeiro.

Firmina; parda; 34; Sr. Libânio Moreira de Campos; dt. conc. 15-06-60; dt. reg. 27-06-60 (Livro 5, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:100\$.

Maria; preta; Mina; 41; Sr. José Francisco Vieira; dt. conc. 15-07-60; dt. reg. 16-07-60 (Livro 5, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500\$.

Emílio (pardo) e **Arminda** (parda); Francisca (parda, escrava da mesma senhora); Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva; dt. conc. 23-07-58; dt. reg. 04-08-60 (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jacinta; preta; Crioula; 40; Sra. Maria Madalena (falecida); dt. conc. 20-12-57; dt. reg. 04-08-60 (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamenteiro da senhora, passada pelo cunhado e inventariante, José Maria da Fontoura.

Claudino; Sr. Felício Soares da Silva; dt. conc. 10-07-59; dt. reg. 10-08-60; do Distrito de Boqueirão (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:024\$.

Silvana; preta; Congo; 40; Srs. João Antônio Veimar, Ana Maria da Conceição, Genuína Maria da Conceição, Luiz Francisco Veimar, José João Veimar e Serafim dos Anjos Veimar; dt. conc. 13-08-60; dt. reg. 23-08-60 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, “ao primeiro nome [João] a dita quantia de 200\$ e os demais desistem em favor da liberdade da dita escrava das quantias que a cada um dos cinco coube”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores.

Eva; preta; desta Província; Sr. Manoel Amaro de Freitas; dt. conc. 25-08-60; dt. reg. 28-08-60 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Ana da Serra; preta; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 25-07-60; dt. reg. 15-09-60 (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Francisca; Mina; Sra. Cipriana Saraiva Lopes; dt. conc. 26-09-60; dt. reg. 28-09-60 (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500\$.

Maria Francisca (Crioula) e seu irmão **Cipriano** (Crioulo); Maria (mãe de ambos, Crioula, escrava do mesmo senhor); Sr. Júlio Paulet; dt. conc. 09-05-57; dt. reg. 08-10-60; de Jaguarão (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mariana; preta; Rebolo; Sra. Arminda da Cunha Mendonça; dt. conc. 18-08-60; dt. reg. 16-10-60 (Livro 5, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tomás; Mina; Sra. Maria Angélica da Cunha; dt. conc. 20-10-60; dt. reg. 20-10-60 (Livro 5, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000\$.

Manoel; pardo; Sra. Maria Francisca Pereira de Lemos; dt. conc. 22-01-36; dt. reg. 27-10-60 (Livro 5, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados e fidelidade do escravo [...] é de minha vontade que logo que eu faleça fique livre, gozando de sua plena liberdade”. A senhora pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse.

Júlia Maria; parda; Sra. Maria Francisca Pereira de Lemos; dt. conc. 22-01-36; dt. reg. 27-10-60 (Livro 5, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado minha escrava [...] é de minha vontade que Deus seja servido levar-me, fique livre e goze de sua plena liberdade”. A senhora pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse.

Guilhermina; Mina; Sr. Diófanos Chagas; dt. conc. 13-09-60; dt. reg. 30-10-60 (Livro 5, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 2:000\$.

Virgilina; Francisca (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; idade: menor; Sra. Bernardina Fermiana Ilha; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 03-11-60 (Livro 5, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Maria Vicência; parda; desta Freguesia; 33; Sra. Bernardina Fermiana Ilha; dt. conc. 05-03-58; dt. reg. 03-11-60 (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora declara que se a escrava tiver algum filho, será considerado livre desde o nascimento.

Faustino; Sr. Vasco José de Souza Freitas; dt. conc. 15-02-60; dt. reg. 14-11-60; da Freguesia de Lavras (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula nem condição”. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Cândida Olinda de Freitas.

Teodora; Crioula; Sra. Laura Maria de Siqueira; dt. conc. 18-08-59; dt. reg. 14-11-60; de Rio Grande (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta concede “pura e plena liberdade”.

Miguelina; Estolono (pardo, seu marido, foi escravo da mesma senhora); parda; Sra. Maria Venância Sira; dt. conc. 13-09-60; dt. reg. 11-12-60; da Chácara da Conceição, no Distrito do Boqueirão (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50\$ e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não poder assinar, “por falta de vista”, a senhora pediu a seu filho, Sérvulo Soares da Porciúncula que a assinasse.

Geraldo; preto; Congo; 28; Sra. Bernardina Manoela de Jesus; dt. conc. 07-03-60; dt. reg. 11-12-60 (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:200\$.

Joaquim; Nagô; carpinteiro; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 12-06-60; dt. reg. 24-12-60 (Livro 5, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:700\$.

Jorge; Nação; Sra. Raquel Maria Amarante; dt. conc. 29-11-60; dt. reg. 24-12-60 (Livro 5, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria Paula (Crioula) e suas filhas, **Regina** (menor) e **Eduviges** (menor); Sr. José Marques de Carvalho (falecido); dt. conc. 10-08-60; dt. reg. 26-12-60 (Livro 5, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos 4º Suplente, o Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo, porque “no dia 05 de maio do corrente ano, data em que este juízo vendia em praça pública em lotes diversos bens e escravos pertencentes a herança do finado José [...] apareceu Antônio Rodrigues Cordeiro, negociante nesta cidade, e ofereceu 3\$ sobre a quantia por que se achava avaliada [1:520\$] a escrava [...] com a condição de ficarem desde já livres”.

Maria; Balbina (sua mãe, preta, liberta); Crioula; Sra. Maria Luiza Neves; dt. conc. 05-01-61; dt. reg. 08-01-61 (Livro 5, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento “de seu valor” pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Prudência Neves Chalar que assinasse a rogo.

Domingos; preto; Mina; 50; Sr. Bernardino Gonçalves Dias; dt. conc. 08-05-60; dt. reg. 14-01-61 (Livro 5, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Adelaide Gonçalo da Cunha; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 24-04-60; dt. reg. 21-01-61; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 5, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, em retribuição aos bons serviços prestados e “a ter criado como filha, assim como a declaro liberdade condicional para me acompanhar durante a minha vida”.

Antônia Francisca Rosa; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 24-04-60; dt. reg. 21-01-61; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 5, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ e “em atenção a criação e me ter merecido, assim como a declaro liberdade condicional para me acompanhar durante a minha vida”.

Josefa; Crioula; 18; Sra. Gardey Filipe; dt. conc. 07-01-61; dt. reg. 24-01-61 (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600\$.

Maria Francisca (nascida em 10-03-54) e sua irmã **Rosália de Jesus** (nascida em 04-09-58); Rosa (mãe de ambas, preta, livre, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel Antônio Paroba; dt. conc. 09-02-61; dt. reg. 09-02-61 (Livro 5, p. 90r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor, Mina); Crioulinha; 4 meses; Sr. José Rodrigues Miranda; dt. conc. 16-02-61; dt. reg. 18-02-61; em São Francisco de Paula (Livro 5, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida na Pia Batismal, quando batizada por sua madrinha, Eva Maria da Conceição.

Isabel; Clara (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; nascida em 19-07-44 e “batizada nesta cidade pelo falecido padre Jerônimo”; Sra. Maria Bonifácia Teixeira; dt. conc. 02-01-61; dt. reg. 20-02-61 (Livro 5, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida na Pia Batismal, com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto, Braz da Silveira Oliveira, que a assinasse a rogo.

Emília; parda; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 23-01-61; dt. reg. 20-02-61 (Livro 5, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:000\$.

Madalena; Felisberta (sua mãe, liberta); parda; Sr. Joaquim Jacinto de Mendonça; dt. conc. 22-02-61; dt. reg. 25-02-61 (Livro 5, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$ por José Ferreira Bica, “para conceder a liberdade a sua enteada, a parda Madalena, filha da liberta Felisberta”.

José; Mina; Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 24-08-60; dt. reg. 25-02-61 (Livro 5, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600\$.

Livro 6 - 1861 a 1866

Esperança; Sra. Florinda Luisa da Silva Mendonça; dt. conc. 12-04-61; dt. reg. 13-04-61 (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640\$ e “em atenção aos bons serviços por ela prestados a minha filha Cecília e a deixar em meu poder 4 filhos”. A senhora pediu a seu filho, o Dr. João Jacinto de Mendonça, que a fizesse.

Escolástica; Mina; Sra. Arminda Eulália de Cunha Mendonça; dt. conc. 15-04-61; dt. reg. 16-04-61 (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Felicidade; Mina; Sr. Luiz Batista Cardoso; dt. conc. 11-05-61; dt. reg. 13-05-61 (Livro 6, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Posidônio Mâncio da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; “velho”; cozinheiro; Sr. Barão de Piratini; dt. conc. 03-08-61; dt. reg. 03-08-61 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a boa conduta que há tido meu escravo [...] e ter-me servido muitos anos”.

João Catarina; preto; “velho”; sem ofício; Sr. Barão de Piratini; dt. conc. 03-08-61; dt. reg. 03-08-61 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a boa conduta que há tido meu escravo [...] e ter-me servido muitos anos”.

Antônio; preto; Nagô; 40; ourives; Sr. Cipriano José Gomes; dt. conc. 19-08-61; dt. reg. 19-08-61 (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a boa conduta que há tido meu escravo [...] e ter-me servido muitos anos com zelo e dedicação”.

Maria Amália do Nascimento; Libania (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardinha; 2; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 25-12-43; dt. reg. 30-08-61; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta concede “inteira e ampla liberdade”.

Miguel; preto Congo; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 04-09-61; dt. reg. 10-09-61 (Livro 6, p. 5v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 436\$500. O escravo foi comprado de Ana Loureiro de Castro.

Pedro (preto, Nação) e **Francisca** (Nação); Sra. Dionísia Teresa de Jesus (viúva de Francisco José Pacheco); dt. conc. 31-01-56; dt. reg. 18-09-61 da Freguesia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete do Cerro da Buena (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, “em atenção a sua velhice e o muito bem que me tem servido”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu a Jerônimo Marques da Silva que a fizesse.

Jacinta; preta; Crioula; 27; Sra. Dionísia Teresa de Jesus (viúva de Francisco José Pacheco); dt. conc. 31-01-56; dt. reg. 18-09-61; da Freguesia de Nossa Senhora da Consolação da Boquete do Cerro da Buena (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “em atenção ao muito bem que me tem servido”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu a Jerônimo Marques da Silva que a fizesse.

Paula; preta; Mina; Sr. Ramon Haubet; dt. conc. 02-08-59; dt. reg. 24-09-61 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$ pelo preto forro Bernardo Machado da Cunha.

Josefa; preta; Sr. Benito Maurell; dt. conc. 21-09-61; dt. reg. 24-09-61 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, “atendendo aos bons serviços que há muitos anos me tem prestado”.

Isabel; preta; Congo; Sras. Desidéria Luisa Vieira, Joaquina Luisa Vieira e Eleutéria Luisa Vieira; dt. conc. 09-10-61; dt. reg. 11-10-61 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção não só ao bem que sempre nos serviu, como por que o estado de sua saúde não permite continuar a empregar-se em nosso serviço, portanto na parte que nos corresponde fica a mesma escrava livre como se livre nascesse”.

Silvana; preta; Crioula; 50; Srs. Genuíno Fernandes de Siqueira, Francisca Nunes de Siqueira (e outros); dt. conc. 15-10-61; dt. reg. 31-10-61; da Serra dos Tapes (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Francisco Manoel de Araújo que a fizesse e a Luiz Pimentel de Siqueira que assinasse a rogo da senhora.

Justina; Nagô; Sr. Simião Antônio Inácio da Silva; dt. conc. 07-09-60; dt. reg. 04-11-61; da Costa de Pelotas (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, pelos bons serviços que me tem prestado”, sem causar menor desgosto. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Henrique da Fontoura que a fizesse e assinasse como testemunha.

Luiz; Mina; 35; Sr. Manoel Francisco Moreira; dt. conc. 11-11-61; dt. reg. 11-11-61 (Livro 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 3:000\$.

Clarinda; Eusébia (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; Sra. Joana Maria Teixeira; dt. conc. 17-12-61; dt. reg. 23-12-61; da Costa de Pelotas (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que sua conduta e criação de mim conquistou [...] apesar de permanecer em minha companhia enquanto for de sua vontade, e aparentar com isso ser minha escrava”. Por não saber ler nem escrever, e “não sair de casa por causa de minha idade e moléstias”, a senhora pediu a Domingos José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; parda; 22; Sr. Onofre Godofredo Von Endes; dt. conc. 25-12-61; dt. reg. 26-12-61 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:700\$.

Simão Tadeu; “nascido e criado em casa”; pardo; 25; Sr. João Cirer; dt. conc. 31-12-61; dt. reg. 04-01-62 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao seu bom comportamento concedo-lhe a liberdade condicional para me acompanhar durante a minha vida, e logo que deixe de existir expirará a dita condição”.

Maria; Angola; Sr. João Antônio de Oliveira; dt. conc. 05-02-62; dt. reg. 06-02-62 (Livro 6, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Feliz; pardo; Srs. Domingos Rodrigues Ribas e Leonidia Angélica Braga Ribas; dt. conc. 04-03-62; dt. reg. 05-03-62 (Livro 6, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que nos tem prestado, tanto assim que há muitos anos tem estado como se fora livre”.

Feliciana; preta; Sr. Joaquim José da Silva Júnior; dt. conc. 24-09-62; dt. reg. 25-09-62 (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava já ter sido alforriada, no ano de 1848, pelo falecido pai do senhor, Joaquim José da Silva, mas, não ter em suas mãos a dita carta e, também, por não ter sido lançada em nenhum dos dois Cartórios da cidade.

Albina de Souza; preta; Sra. Ana Joaquina de Souza (falecida); dt. conc. 04-02-63; dt. reg. 07-02-63 (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante o requerimento feito pela escrava, através de seu curador Manoel Cardoso de Souza, em razão de ter “falecido sua ex senhora [...] e tendo deixado a suplicante liberta em seu testamento, por isso requer a Vossa Senhoria se sirva por deu despacho para que o Escrivão a quem foi distribuído o dito testamento lhe passe carta de liberdade”. O Escrivão certificou “que revendo o testamento com que faleceu neste termo Ana Joaquina de Souza, nele se via em uma das verbas do mesmo, o pedido pela suplicante, que é do teor e forma que se segue: 4ª verba declaro que possam 6 escravos de nomes Tereza Africana, Albina, Isidora e Benedito Crioulos e os pardos Luiz e Geraldo [...] e de outra verba servia a confirmação da liberdade de mencionados escravos, pela 6ª verba [...] declaro que já tenho dado carta de liberdade a alguns de meus escravos e por meu falecimento ficarão os mais libertos”.

Margarida; Carlota (sua mãe natural, parda, forra); parda; Sr. Simião Estelita da Cunhadt. conc. 01-03-62; dt. reg. 25-02-63 (Livro 6, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “na esperança de que possa ser útil a alma de minha finada mulher, e também porque sei que era sua ultima vontade. Hoje que cumpre 1 ano de sua morte para mim sempre chorada. Dou a liberdade a minha escrava margarida [...] de hoje para sempre, com a condição porém de acompanhar-me até a idade de 16 anos, em cujo tempo eu a mandarei educar como livre que é”.

Antônio; preto; Africano; 40; Sr. José Joaquim de Freitas Cunha; dt. conc. 08-07-63; dt. reg. 10-07-63 (Livro 6, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$.

Maria (parda, 36) e seus filhos **Amélia** (parda, 11 e meio) e **Manoel** (pardo, 12 e meio); Sra. Francisca Eulália da Silva (falecida); dt. conc. 04-07-63; dt. reg. 20-07-63 (Livro 6, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, a qual veio a falecer no dia 27-02-63, na cidade do Rio de Janeiro. A carta foi passada por Francisco José Ribeiro de Guimarães, procurador especial do testamenteiro e viúvo, Felicíssimo José da Silva, residente no Rio de Janeiro.

Joaquina (parda, 55) e seu filho **Serafim** (preto, 16); Sra. Francisca Eulália da Silva (falecida); dt. conc. 04-07-63; dt. reg. 20-07-63 (Livro 6, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, a qual veio a falecer no dia 27-02-63, na cidade do Rio de Janeiro. A carta foi passada por Francisco José Ribeiro de Guimarães, procurador especial do testamenteiro e viúvo, Felicíssimo José da Silva residente no Rio de Janeiro.

Miguel; pardo; 15; Sr. José Joaquim de Freitas; dt. conc. 27-07-63; dt. reg. 28-07-63 (Livro 6, p. 48r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; casada com Eduardo José de Carvalho; Sr. Felício Soares da Silva; dt. conc. 08-01-60; dt. reg. 27-08-63; da Estância de Santa Cruz, no 4º Distrito (Livro 6, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma, em razão do bem que me tem servido”. O senhor pediu a Tomás Cardoso Osório Braga que a fizesse.

Maria; preta; Crioula; 36; Sra. Bernardina Manoela de Jesus (viúva); dt. conc. 13-03-61; dt. reg. 13-10-63 (Livro 6, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$, sendo “1:500\$ em dinheiro e 500\$ em documento, que nesta data passou a seu rogo, por não saber ler nem escrever, Manoel Cardoso de Souza [...] e assim um outro documento a Catarina de Jesus da quantia de 1:100\$”.

Angélica (parda) e seus filhos menores **Julieta**, **Merenciana**, **Romeu**, **Rosa**, **Olábio** e **Teófilo**; Srs. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador), José Antônio Moreira (e outros); dt. conc. 25-12-63; dt. reg. 26-12-63 (Livro 6, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre a parda Angélica e seus seis filhos [...] cuja parda tendo sido escrava do casal do primeiro dos doadores, segundo desejo e pedido verbal da falecida D. Maria Josefa de Castro Moreira, mulher do segundo doador, deveria por sua morte ficar unicamente obrigada à servir a sua filha mais velha que é D. Francisca Moreira de Castro Chaves, atualmente casada com o Dr. José Maria Chaves, a qual em atenção a memória e pedido de sua finada mãe, e aos desejos e vontade dos doadores seu pai e avô desiste por sua parte da obrigação imposta a referida parda Angélica, de lhe prestar serviços, para que desde já entre no gozo do benefício e caridade que sua finada mãe, lhe quis outorgar”.

Paulo; Nagô; 55; Sr. André Laquintinie de Lara; dt. conc. 08-01-64; dt. reg. 20-01-64 (Livro 6, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em “remuneração dos seus bons serviços” prestados, “pois é filha de minha consciência”.

Teodora; Crioula; 3; Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 09-02-64; dt. reg. 15-02-64 (Livro 6, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Dorotéia; Josefa (sua mãe, escrava da mesma senhora); “nascida em 06-02-61”; Sra. Delfina Gomes da Borba; dt. conc. 12-02-64; dt. reg. 27-02-64; da Ilha (Livro 6, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Rosa; Vicentina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Inácia Gonçalves do Amaral; dt. conc. 22-02-64; dt. reg. 12-03-64 (Livro 6, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Maria; Mina; 40; Sr. Antônio Joaquim de Freitas; dt. conc. 14-01-64; dt. reg. 21-03-64 (Livro 6, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ por mão do preto forro José Alexandre.

Brazida; preta; Sra. Florinda Luiza da Silva Mendonça; dt. conc. 25-04-64; dt. reg. 26-04-64 (Livro 6, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640\$.

Maria Cândida da Conceição; parda; 29; Sra. Gertrudes Águida Gonçalves; dt. conc. 22-05-64; dt. reg. 04-06-64 (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 1:600\$ por mão do senhor Antônio Rodrigues Cordeiro.

Rosa; preta; 40; Sr. Américo Pereira da Silva; dt. conc. 02-10-64; dt. reg. 23-07-64; da Estância das Turnas (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”.

Maria; preta; Benguela; 60; Sra. Fortunata Angélica Franco; dt. conc. 02-08-64; dt. reg. 16-09-64 (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

[sem nome]; “ainda por batizar”; Teresa (sua mãe, Nação, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 3 meses; Sra. Dorotéia Nunes Gerêna (e seu marido, José Antônio Gerêna); dt. conc. 26-09-64; dt. reg. 27-09-64 (Livro 6, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256\$, por João de tal e Genuína Maria da Conceição. A carta foi passada pela senhora e como procuradora de seu marido.

Felipe; preto; Mina; Sr. J. Batista Roux; dt. conc. 01-10-64; dt. reg. 01-10-64 (Livro 6, p. 71v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se fosse nascido de ventre livre”.

Maria; preta; Rebolo; Sr. Pedro Lobo Vinhas; dt. conc. 05-10-64; dt. reg. 08-10-64; de Rio Grande (Livro 6, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Maria; Crioula; 25; Sr. Manoel Montanha; dt. conc. 23-10-64; dt. reg. 25-10-64 (Livro 6, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Silvéria; parda; Sra. Ana Inácia Pires; dt. conc. 07-12-64; dt. reg. 09-12-64 (Livro 6, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$.

Vicente; preto; Mina; Sra. Valeriana Dias Pereira (viúva de Marcelino Pereira de Oliveira); dt. conc. 16-12-64; dt. reg. 19-12-64; de Santa Rita (Livro 6, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Heleodoro José Pereira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; da Bahia; 48; Sr. João da Rosa Neves; dt. conc. 30-03-64; dt. reg. 22-12-64; de Ibicui (Livro 6, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$, “para que dito escravo possa gozar de sua liberdade depois de minha morte”.

Antônio Farias; preto; Srs. Francisco Aníbal Antunes Maciel e Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 17-10-64; dt. reg. 26-04-65 (Livro 6, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100\$, sendo 900\$ à vista e o restante em 6 meses, “quando o mesmo é obrigado a entregar-me os 200\$, que faltam”.

Catarina; Moçambique; Sr. Manoel dos Santos Campelo (e sua mulher); dt. conc. 04-06-65; dt. reg. 22-07-65 (Livro 6, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços prestados pela mesma à minha família. Esta liberdade que concedo de boa vontade só terá vigor depois do falecimento de minha esposa, e com a condição expressa de que a liberta não se recusará nunca a prestar seus serviços sempre que forem precisos às minhas filhas Balbina, Felisbina e Luiza”.

Maria; preta; Sra. Maria Fausta de Miranda Campelo; dt. conc. 20-09-65; dt. reg. 20-09-65 (Livro 6, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Catarina da Rocha.

Luiza; Madalena (sua mãe, Crioula desta Província, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 19-09-65; dt. reg. 20-09-65 (Livro 6, p. 89v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se de ventre livre tivesse nascido”. A escrava nasceu no dia 30-11-63 e foi batizada como livre, na Igreja Matriz de Pelotas em 17-09-65.

Luiza; preta; Sr. Antônio Ferreira Bica (falecido); dt. conc. 20-06-62; dt. reg. 17-10-65 (Livro 6, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentaria do falecido senhor, passada pelo neto e testamenteiro, Felisberto Inácio da Cunha.

Maria Bernardina; parda; desta Província; 3; Srs. Jerônimo Bueno de Oliveira (e sua mulher, Maria Antônia de Lima); dt. conc. 03-03-64; dt. reg. 15-12-65; da Freguesia do Boqueirão (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “que entre nós convencionada e deliberada por nossa ampla vontade”. Os senhores pediram a Francisco da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Justina; Mina; Sr. Joaquim Marques Lisboa; dt. conc. 18-12-65; dt. reg. 20-12-65; de Pontas de Santa Barbara (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600\$ pelo irmão da escrava, Jacob Soares Barbosa, e “em atenção ao bem que me tem servido e a todo minha família”.

Lucrecia; preta; 36; Sr. Estevão Xavier da Rocha (preto, forro); dt. conc. 29-01-66; dt. reg. 29-01-66 (Livro 6, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos “serviços por ela prestados”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Cândido da Costa Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Adriana (sua mãe, preta, Africana, já falecida); preta; 9; Sr. Estevão Xavier da Rocha (preto, forro); dt. conc. 05-02-66; dt. reg. 05-02-66 (Livro 6, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Inácio Godinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Mina; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 14-02-66; dt. reg. 07-03-66 (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me há servido”. O escravo havia sido comprado de Manoel José Rodrigues Brasão, “quando residente nesta Província”.

Carolina; Sr. José Rodrigues da Silva Candiota; dt. conc. 31-03-66; dt. reg. 02-04-66 (Livro 6, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000\$; sendo 1:800\$ à vista, por mão da preta forra, Maria Lucrecia da Conceição; “ficando esta obrigada pelos 200\$ que faltam e por cuja soma me passou um documento pelo prazo de 6 meses”.

Delfina; Benedita (sua mãe, preta, liberta), preta; Crioula desta Freguesia; 33; Sra. Balbina Maria Chaves da Silveira; dt. conc. 07-04-66; dt. reg. 09-04-66 (Livro 6, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:550\$ pela mãe da escrava. A escrava foi recebida de herança paterna.

Antônio Roberto; preto; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães (Comendador falecido); dt. conc. 04-03-66; dt. reg. 24-04-66; de Rio Grande (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pela viúva e testamenteira, Genuína Rodrigues de Magalhães.

Egídia; parda; 42; Sr. Antônio Belarmino Ribeiro (falecido); dt. conc. 29-10-62; dt. reg. 25-04-66; da Vila de Piratini (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, “pelos bons serviços que prestou”, passada pelo filho, Manoel Belarmino Ribeiro.

Carlos; Maria da Paixão (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; nascido em 26-12-65; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 08-05-66; dt. reg. 15-05-66 (Livro 6, p. 94r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Januária; “ainda por batizar”; Eva (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 08-05-66; dt. reg. 15-05-66 (Livro 6, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luiz; Angola; Sra. Joaquina Torres Mosqueira; dt. conc. 01-04-45; dt. reg. 31-07-66 (Livro 6, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir enquanto eu viva e depois do dia de minha morte ficará gozando de inteira liberdade”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Amália; Januária (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 4 meses; Srs. Francisca Eulália Rodrigues de Souza, Francisca Carolina Antunes Guimarães e Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 21-07-66; dt. reg. 11-08-66 (Livro 6, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 onças de ouro, pelo padrinho da escrava, João Fernandes da Rocha.

Subfundo: 3º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1883 a 1884

Romualdo; “filiação desconhecida”; preto; 23; Srs. Maria Jerônima dos Santos e seus filhos o Tenente Coronel Lúcio Lopes dos Santos e Evaristo Lopes dos Santos; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 29-04-84 (Livro 8, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhes prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, de harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeito a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhes os serviços durante o referido prazo de 7 anos ou a quem eles outorgantes designarem sob as penas de lei e quando caso queira libertar-se deste prazo marcado será obrigado a pagar-lhes o justo valor de seus serviços por espaço de tempo que faltar”. O escravo estava matriculado em Alegrete sob n.º 3007 da matrícula especial e 6 da relação n.º 751 de 21-07-83.

Simão; “aptidão superior”; Estefânia (sua mãe, preta); cabra; brasileiro; 29; copeiro; Srs. Maria Jerônima dos Santos e seus filhos Lúcio Lopes dos Santos (Tenente Coronel) e Evaristo Lopes dos Santos; dt. conc. 29-04-84; dt. reg. 29-04-84 (Livro 8, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhes prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, de harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeito a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços durante o referido prazo de 7 anos ou a quem eles outorgantes designarem sob as penas de lei e quando caso queira libertar-se deste prazo marcado será obrigado a pagar-lhes o justo valor de seus serviços por espaço do tempo que faltar”. O escravo estava matriculado em São Francisco de Paula sob n.º 394 da matrícula especial e 42 da relação nº 93 apresentada em 16-04-72 pelo finado marido e pai dos senhores, Vicente Lopes dos Santos.

Íria; solteira; parda; brasileira; 44; cozinheira; Sr. Manoel Rodrigues Barum; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 01-05-84 (Livro 8, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje, de harmonia com o disposto do Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72, e portanto sujeito a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços durante o referido prazo de 7 anos, ou a quem ele outorgante designar sob às penas da Lei, e quando quiser a libertar-se deste prazo marcado, será obrigada a pagar-lhe o justo valor de seus serviços pelo espaço de tempo que faltar”. A escrava foi matriculada em São Francisco de Paula em 20-07-72 sob n.º 3694 da matrícula geral e 1 da relação.

Jorge; solteiro; pardo; 17; carpinteiro; Sr. Manoel Rodrigues Barum; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 01-05-84 (Livro 8, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje, de harmonia com o disposto do Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72, e portanto sujeito a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços durante o referido prazo de 7 anos, ou a quem ele outorgante designar sob às penas da Lei, e quando queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigado a pagar-lhe o justo valor de seus serviços pelo espaço de tempo que faltar”. O escravo foi matriculado em São Francisco de Paula em 20-07-72 sob n.º 3695 da matrícula e 2 da relação.

Arminda; solteira; Teresa (sua mãe); parda; desta Província; 16; “de todo serviço”; Sr. Domingos da Cunha Pinto Barbosa; dt. conc. 12-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, ter harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigada a prestar-lhe os seus serviços durante o referido prazo de 5 anos ou a quem ele outorgante designar sob às penas da Lei, e quando o queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigado a pagar-lhe o justo valor de seus serviços por espaço desse tempo”. A escrava foi matriculada em 04-05-72 sob n.º 2340 da matrícula geral e 15 da relação nº 463, e averbada “por compra” em 27-09-81.

Antônio Martins; solteiro; preto; 60; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 12-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 3 anos a contar de hoje, de harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os seus serviços durante o referido prazo de 3 anos ou a quem ele outorgante designar sob às penas da Lei, e quando queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigado a pagar-lhe o justo valor de seus serviços que avalio anualmente em 127\$ pelo tempo que faltar para completar”.

Fabiana; solteira; preta; desta Província; 48; Sra. Maria Delfina da Silva; dt. conc. 12-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 8, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, de harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigada a prestar-lhe os seus serviços durante o referido prazo de três anos ou a quem ela outorgante designar sob às penas da Lei, e quando caso queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigado a pagar-lhe o justo valor de seus serviços pelo tempo que faltar”. A escrava foi matriculada em São Francisco de Paula em 06-05-72.

Emerenciana; solteira; Célia (sua mãe); preta; desta Província; 41; “apta de todo serviço, costureira”; Sr. Lúcio Lopes dos Santos (Tenente-Coronel); dt. conc. 20-05-84; dt. reg. 20-05-84 (Livro 8, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de lhe prestar seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, de harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigada a prestar-lhe os serviços durante o prazo de 7 anos ou a quem o outorgante designar sob às penas da Lei, e quando caso queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigada a pagar-lhe o justo valor de seus serviços pelo espaço desse tempo”. A escrava foi matriculada em São Francisco de Paula em 30-04-72 sob n.º 2051 da matrícula geral e 20 de relação nº 419 apresentada pelo Doutor Joaquim Vieira da Cunha.

Bonifácio; preto; 30; Sr. José de Nova e Sousa (Residente no Reino de Portugal); dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 16-07-84 (Livro 8, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida. “com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de três anos a contados 01-07 do corrente ano, ou a pagar a quantia de 20\$ por mês, pago mensalmente a eles procuradores, tudo de harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços ou a pagar os mencionados 20\$ por mês durante três anos sob às penas da Lei, podendo libertar-se deste ônus pagando a importância do tempo que faltar a razão de 20\$ por mês ao referido procurador, Bernardo de Nova Sobrinho”. A carta foi passada pelos procuradores e sócios do senhor, Bernardo da Nova Sobrinho e Antônio da Nova Monteiro.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 - 1878 a 1879

Gregória; Clementina (sua mãe, parda, liberta); parda; 25; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 12-10-78; dt. reg. 19-10-78 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Felício; Leonor (sua mãe, parda, liberta); pardo; 24; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 23-10-78; dt. reg. 24-10-78 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: servirá-me 2 anos a contar desta data digo desta em diante acompanhando-me para qualquer lugar que eu me destine; concluído o prazo marcado passará a gozar de sua liberdade como que nascesse de ventre livre”.

Jerônimo; 55; Sr. José Pulsério Soares; dt. conc. 07-06-76; dt. reg. 13-01-79 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ por Bento Pinto Rego.

Francisca; parda; 48; Sr. Wenceslau Pereira da Silva; dt. conc. 11-12-78; dt. reg. 08-02-79 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por José Alves de Oliveira, “ficando a dita escrava obrigada para com dito Oliveira do pagamento da importância acima mencionada de 400\$”.

Isabel; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); parda; desta Província; 26; Sra. Genoveva Bernardina de Mesquita; dt. conc. 13-02-79; dt. reg. 15-02-79 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Rodrigues de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Narcisa; 21; Sra. Guiomar Alves de Oliveira; dt. conc. 01-12-78; dt. reg. 06-03-79; de Porto Alegre (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho por a ter criado e não me ter dado desgostos até a presente [...] com a cláusula porém de permanecer em companhia de meu filho Tomás Antônio de Oliveira, a quem encarrego de lhe servir de tutor, até a idade de 25 anos, se antes desta mesma idade se não casar”. A senhora pediu ao seu sobrinho, Gabriel Alves de Azambuja, que a fizesse.

Adão; Crioulo; 17; Sra. Guiomar Alves de Oliveira; dt. conc. 01-12-78; de Porto Alegre (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade que lhe tenho por o ter criado e não me ter dado desgostos até a presente [...] com a cláusula porém de permanecer em companhia de meu filho Tomás Antônio de Oliveira, a quem encarrego de lhe servir de tutor, até a idade de 25 anos”. A senhora pediu ao seu sobrinho, Gabriel Alves de Azambuja, que a fizesse.

Merenciana; parda; do Rio de Janeiro; 60; Sra. Severina Cândida de M. Bitencourt; dt. conc. 10-03-79; dt. reg. 17-03-79 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benvinda; parda; desta Província; 36; costureira; Sr. Modesto Rodrigues Barcelos; dt. conc. 04-01-79; dt. reg. 21-03-79 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Francisco; preto; desta Província; 67; Sr. João Gomes de Faria; dt. conc. 07-04-79; dt. reg. 07-04-79 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados por muitos anos.

Semiana; Crioula; 18; Sra. Isabel dos Santos Soares; dt. conc. 06-09-77; dt. reg. 18-04-79 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$, “ficando ela obrigada a pagar-me em serviços a [quantia] de 200\$, que com a já recebida perfaz a de 700\$, preço estipulado para este fim”.

José (preto, marinheiro), **Pedro** (preto, marinheiro), **Antônio** (preto, marinheiro) e **Joaquim** (preto, marinheiro); Sr. Domingos Soares de Paiva (Tenente-Coronel); dt. conc. 13-05-79; dt. reg. 14-05-79 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida pelo senhor da parte que lhe cabia dos referidos escravos, “que estiveram embarcados na Barca Pombinho, e que estão sujeitos a prestação de serviços pelo inventário do Barão do Butuí de quem foram havidos por herança”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, o Dr. Francisco Vieira Braga.

Domingos; preto; Mina; 50; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 30-05-79; dt. reg. 31-05-79 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Isabel; preta; desta Província; 50; Sr. Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 05-06-79; dt. reg. 06-06-79 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Romana; 22; Sr. Marquês do Herval; dt. conc. 28-10-78; dt. reg. 18-06-79; do Rio de Janeiro (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade.

Natividade; 21; Sr. Marquês do Herval; dt. conc. 28-10-78; dt. reg. 18-06-79 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade.

Paulino; pardo; marceneiro; 25; Sra. Gertrudes Gonçalves Coelho; dt. conc. 01-07-79; dt. reg. 02-07-79 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:350\$.

Pedro (negro, Crioulo, 28), **Bárbara** (negra) e seu filho **José** (13); Sra. Maria José Guimarães; dt. conc. 29-05-79; dt. reg. 05-07-79 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, “com a condição porém que estes dois últimos ficarão obrigados à servirem durante 6 anos a minha filha Francisca Rodrigues Guimarães, casada com Francisco José Ribeiro Guimarães, e somente depois deste prazo poderá gozar de sua liberdade”.

Livro 2 - 1879 a 1880

Maria; Nação; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 04-07-79; dt. reg. 15-07-79 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Celina; preta; 23; Sr. Ezequiel Soares da Porciuncula; dt. conc. 27-07-79; dt. reg. 29-07-79 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob n° 1146 da matrícula geral e 5 da ordem na relação n° 269.

Eva; Sra. Maria Vitória Dias de Castro; dt. conc. 20-04-79; dt. reg. 11-08-79; do Espírito Santo (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Isabel; Nação; mais de 50; Srs. José Vieira de Brito (e outros⁴⁴); dt. conc. 20-04-79; dt. reg. 13-08-79; de Vista Alegre (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Julião; preto; Africano; 50; Sr. José Rodrigues da Silva Candiota (falecido); dt. conc. 14-08-79; dt. reg. 14-08-79 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200\$, quantia em que estava avaliado no inventário do falecido senhor, que correu seus trâmites no 1° Cartório de Órfãos de Pelotas. A carta foi passada pelo filho e inventariante do senhor, Francisco Rodrigues da Silva Candiota.

Carolina; parda; desta Província; 32; mucama; Sr. José Joaquim Soares; dt. conc. 14-08-79; dt. reg. 16-08-79 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$. O senhor declara que a escrava levaria consigo seus dois filhos ingênuos, Francisco e Juvenal, dispensados de seus “respectivos ônus, na forma da Lei”.

Guardiana; Crioula; 60; Sra. Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 25-07-79; dt. reg. 04-09-79 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; preta; Africana; 60; cozinheira; Sr. Joaquim Pereira da Silva (Doutor); dt. conc. 04-09-79; dt. reg. 04-09-79 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900\$.

Madalena; preta; cozinheira; Sra. Nerina Goularte de Lima; dt. conc. 14-09-79; dt. reg. 15-09-79 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos muitos serviços que me prestou ajudando a criar-me e ultimamente à meus filhos”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, José Inácio Goularte, a qual estava matriculada na Vila de Piratini, sob n° 587 da matrícula geral.

Lucinda; preta; desta Província; 48; Sra. Delfina Rodrigues da Silva (falecida); dt. conc. 29-09-79; dt. reg. 29-09-79 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600\$, sendo que ficou “cortada na quantia de 100\$ deixada em verba testamentária por aquela D. Delfina Rodrigues da Silva, vindo a ser sua avaliação de 700\$”. A carta foi passada por José de Azevedo Souza Júnior, inventariante e “interessado cessionário de um herdeiro”.

Secundina; parda; desta; Província; 40; Sr. João Rodrigues Barcellos; dt. conc. 10-10-79; dt. reg. 20-10-79 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:300\$. O senhor declara que a escrava levaria consigo seus filhos ingênuos, Inácio, José e Conceição.

João; preto; Africanos; 48; Sr. Boaventura Inácio da Silva Barcellos; dt. conc. 24-11-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$. O senhor pediu a Sirnando Bervaldo de Alencar e Araripe que a fizesse.

Joaquim⁴⁵; mulato; da Bahia; sapateiro; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-03-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João⁴⁶; Congo; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-03-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Perpétua; solteira; preta; 25; Sr. Francisco Antônio da Costa; dt. conc. 28-11-79; dt. reg. 28-11-79 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$. A escrava foi matriculada em 04-05-79, sob o n° 2349 da matrícula especial e 24 da relação n° 464. O senhor pediu a Luiz Felipe de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

⁴⁴ A carta não informa o nome dos outros senhores.

⁴⁵ Consta na página 17r o registro da mesma carta, mas com datas diferentes, dt. conc. 16-08-79 e dt. reg. 01-12-79.

⁴⁶ Consta na página 17v o registro da mesma carta, mas com datas diferentes, dt. conc. 16-08-79 e dt. reg. 01-12-79.

Rafael; Sra. Raquel Maria Amarante; dt. conc. 08-12-79; dt. reg. 09-12-79 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; Sra. Raquel Maria Amarante; dt. conc. 08-12-79; dt. reg. 09-12-79 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta concede “plena e ampla liberdade”.

Luiza; Mariana de Castro (sua mãe, já liberta); parda; desta Província; 18; de todo serviço; Sr. Rangel José Alves de Castro; dt. conc. 06-07-79; dt. reg. 29-12-79 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção e estima que lhe tenho e aos relevantes serviços que me tem prestado sem a menor retribuição de espécie alguma”.

João; Africano; 55; Sra. Juliana Joaquina Rodrigues Soares; dt. conc. 17-01-80; dt. reg. 19-01-80 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços “que a mim e à minha família ele tem prestado [...] e em memória de meu querido filho Ernesto José Soares, declaro-o livre sem condição alguma”. O escravo foi matriculado em 28-09-72, sob nº 7277 da matrícula geral e 1 da relação nº 1360.

Pedro; Clemente de Medeiros (seu pai); Crioulo; 28; Sr. Antônio Mâncio Ribeiro; dt. conc. 25-01-80; dt. reg. 27-01-80 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400\$ pelo pai do escravo. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas, sob nº 706 da matrícula especial e 5 da relação.

Joana; preta; Sra. Ana Teixeira de Souza; dt. conc. 25-01-80; dt. reg. 23-02-80; de Capão do Leão (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida para ratificar a liberdade já conferida à escrava no ano de 1876, o qual “declaro que em data de 01-08-76 dei a liberdade à preta Joana da qual era legítima senhora e possuidora, tendo sido a liberdade dada à mesma por ter feito entrega da quantia de 11 onças de ouro, e porque me serviu sempre muito bem; tendo, porém, o tabelião em cujo cartório foi a mesma registrar a referida carta deixado de a fazer em consequência de ter Antônio Júlio Viamont, que escreveu à meu rogo aquela carta deixado de escrever meu nome todo, ratifico por este escrito a liberdade já conferida à mesma Joana no ano de 1876, para que a goze tão inteiramente como se livre tivesse nascido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Jacinto de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Lauriana; Sr. Marquês do Herval (falecido); dt. conc. 20-12-79; dt. reg. 26-02-80 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Fernando Luiz Osório, Francisco Luiz Osório, Manoela Luiza Osório Mascarenhas e Adolfo Luiz Osório.

Pedro (solteiro, pardo, desta Província, 15) e **Andréa** (solteira, parda, desta Província, 18); Srs. Afonso Pereira da Silva; César Pereira da Silva; Custódio da Silva Branco; dt. conc. 27-02-80; dt. reg. 28-02-80 (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 6314 e 6313 da matrícula especial e 4 e 3 da mesma relação nº 1206. Os escravos foram recebidos por doação feita pela avó dos senhores, Úrsula Maria Pinto Granja.

Angelina; preta; desta Província; 44; cozinheira; Sr. Joaquim Raimundo Gomes; dt. conc. 19-03-80; dt. reg. 19-03-80 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Pedro; Sra. Atília E. de Aguiar (menor); dt. conc. 20-03-80; dt. reg. 23-03-80 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, quantia na qual foi avaliado “em razão de sua idade avançada e estado valetudinário”. O cativo, representado por seu curador, o Dr. Francisco de Paula Azevedo e Souza, entrou na justiça com uma ação de arbitramento contra sua senhora, que foi representada por João Dias Viana, sendo proferida sentença favorável pelo Juiz de Direito, o Dr. Rodrigues Pessoa de Mello, que ordenou o Juiz Municipal, Joaquim Augusto de Assunção, que se fizesse cumprir.

Eva; solteira; preta; desta Província; 42; doméstica; Sra. Maria Dias; dt. conc. 17-04-80; dt. reg. 17-04-80 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Camila; parda; 48; Sr. Jesuíno Bueno de Oliveira (falecido); dt. conc. 08-02-80; do 4º Distrito (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva Maria Antônia de Lima, pelo filho João Bueno de Oliveira e pelo genro João da Cruz Lima. Por não saberem ler nem escrever, os herdeiros pediram a José Francisco da Silva que a assinasse a rogo da viúva e a Manoel Sotero de Quevedo pelo filho.

Marta; desta Província; Sr. Sipião José de Souza; dt. conc. 04-03b-79; dt. reg. 14-06-80 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Roque; preto; Africano; 56; marítimo; Sr. Jacob Domingos Barbosa (falecido); dt. conc. 06-06-80; dt. reg. 07-06-80 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. A carta foi passada pelo herdeiro e depositário do senhor, José Bernardo da Silva

Merício; pardo; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 26-06-80; dt. reg. 26-06-80 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400\$.

Conceição; preta; Brasileira; 45; Sr. Salviano Teixeira Nunes; dt. conc. 25-06-80; dt. reg. 12-07-80 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição pecuniária”.

Guilherme; pardo; desta Província; Sr. Manoel Luiz da Cunha (Capitão falecido); dt. conc. 15-07-80; dt. reg. 23-07-80 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, pela viúva, Ana da Cunha Freitas León Bergman, e demais herdeiros, Leonardo da Cunha Bergman, Benjamin Luís da Cunha, Gertrudes Xavier da Cunha, Carlos André Laquintinie, Codália da Cunha Laquintinie.

Benta; parda; desta Província; 20; Sr. Manoel Antônio de Almeida Remiha; dt. conc. 02-07-80; dt. reg. 03-08-80 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Francisco Battle.

Carina; solteira; preta; desta Província; 24; doméstica; Sr. Bernardino José Coelho; dt. conc. 31-07-80; dt. reg. 05-08-80 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200\$. A carta foi passada pela mulher e procuradora do senhor, Maria Joaquina Marques Coelho.

Joaquim; peto; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 19-01-80; dt. reg. 10-08-80 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que o mesmo prestou a meu finado pai e posteriormente, a mim”. O escravo estava matriculado sob n° 2389 da matrícula geral e na relação n° 471.

Vergilina; preta; Nação; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 23-08-80 dt. reg. 24-08-80 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bernardina; solteira; parda; desta Província; 41; Sra. Maria dos Santos Lucas; dt. conc. 28-08-80; dt. reg. 01-09-80 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer obrigação pecuniária ou de serviços”. A escrava foi matriculada em 10-09-72, sob n° 5339 da matrícula geral e 1 da relação n° 1041. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas Francisco da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Quintina; solteira; fula; desta Província; 36; Sra. Maria Joaquina Nolasco de Castro; dt. conc. 17-06-80; dt. reg. 06-08-80 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 650\$ por de Pedro Costa, “com o fim, porém, de dita escrava pagar esta quantia em pequenas prestações até real embolso; cuja quantia apliquei em pagamento de dívidas deixadas por meu dito marido, em meu sustento e amparo e de três crianças que o mesmo deixou em minha companhia sem a menor subsistência e amparo”. A senhora passou a carta “na qualidade de legítima mulher de Rangel José Alves de Castro ausente desta cidade por mais de seis meses em lugar incerto e não sabido”.

Ivo; Mina; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 11-09-80; dt. reg. 13-09-80 (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500\$. O escravo estava matriculado sob n° 646 da matrícula geral e 15 da relação.

Maria; preta; Africana; 60; Sr. Francisco Antônio Peixe; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 28-09-80 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz do Comércio, mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$, pertencente a massa falida do senhor, passada pelo administrador da dita massa falida, Felisberto Inácio da Cunha.

Tobias; Africano; mais de 60; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 27-09-80; dt. reg. 04-10-80 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Silvéria; preta; 60; Sra. Maria José Rodrigues Barcellos; dt. conc. 25-10-80; dt. reg. 25-10-80 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; pardo; 27; Sra. Leocádia Soares Cordeiro; dt. conc. 01-11-80; dt. reg. 01-11-80 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300\$ por Francisco Ferreira da Silva e Henrique Carneiro.

José; Africano; Sra. Balbina Maria Chaves da Silveira; dt. conc. 09-09-80; dt. reg. 15-11-80 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 125 da matrícula especial e 1 da relação n° 246.

Laurentino; Sras. Constância Maria de Jesus e Florinda Maria de Jesus; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 22-11-80; da Freguesia da Buena (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “da parte que nos coube do escravo [...] que passou a pertencer-nos no inventário amigável que se procedeu por falecimento de nossa mãe, Dona Feliciano Maria de Jesus”. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a João Dias de Siqueira e a Izidro Pereira das Neves que a assinassem a rogo.

José; preto; Africano; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 26-11-80; dt. reg. 26-11-80 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Claudina; desta Província; mais de 50; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 26-11-80; dt. reg. 26-11-80 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tereza; preta; Africana; 49; quitandeira; Sra. Dorotéia Nunes Gerena; dt. conc. 12-11-80; dt. reg. 14-12-80 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pelo preto liberto, Jerônimo Castro. A escrava estava “devidamente matriculada”.

Cipriano; pardo; Sra. Maria Madalena dos Anjos; dt. conc. 03-11-76; dt. reg. 10-01-81 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação e ônus de acompanhar e servir enquanto viva for a dita D. Clara Maria dos Anjos”, de quem a senhora havia comprado a escrava.

Marcolina; preta; Sr. Félix Maria de Noronha; dt. conc. 19-12-79; dt. reg. 10-01-81 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “entregar ao senhor João Teodoro Gonçalves, como por ele for determinado, a quantia de 225\$”.

Joaquina; solteira; parda; desta Província; 23; costureira; Sra. Maria Leonor de Leon; dt. conc. 13-01-81; dt. reg. 17-01-81 (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000\$.

Manoela; solteira; parda; 17; Sra. Auta Corrêa de Almeida; dt. conc. 02-12-80; dt. reg. 19-01-81 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Geraldo Idiart que a assinasse a rogo.

Benvinda; Sra. Auta Corrêa de Almeida ; dt. conc. 29-12-80; dt. reg. 19-01-81; da Freguesia do Boquete (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Faustino Barbosa Filho que a assinasse a rogo.

Firmino; pardo; desta Província; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 03-02-81 (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “para que fique gozando os direitos inerentes ao seu novo estado como livre que fica sendo de hoje em diante”.

André; preto; 56; empregado de charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido em 20-10-76); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 20-02-81 (Livro 2, p.47v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e genro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Livro 3 - 1881 a 1882

Jacinta; da Costa da África; mais de 50; Sra. Laurinda Martins Guimarães; dt. conc. 28-02-81; dt. reg. 17-03-81 (Livro 3, p. 2r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 376\$.

Porfírio; preto; 46; Sr. Cândido Barbosa de Menezes; dt. conc. 06-02-81; dt. reg. 17-03-81; de Boquete (Livro 3, p. 2r). Desc. A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido”.

Joana; solteira; preta; lavadeira; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 08-11-80; dt. reg. 21-03-81 (Livro 3, p. 2v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava foi matriculada em 28-09-72, sob nº 6704 da matrícula geral e 6 da relação nº 1268.

Atanásio; preto; desta Província; 20; Sra. Isabel Rodrigues Montareol (mulher e curadora do “interdito” Jacques Montareol); dt. conc. 26-12-80; dt. reg. 23-04-81; de Povo Novo (Livro 3, p. 11r). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum ou retribuição pecuniária [...], em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado [...]; mas se futuramente por qualquer circunstância não queiram respeitar esta, por não ter ouvido o Meritíssimo Dr. Juiz Municipal, a respeito será lançada a importância na parte que me couber em minha terça, que se verificará o custo do mesmo escravo no inventário que se procedeu por morte de meu primeiro marido”.

Firmino; pardo; desta Província; Sr. Manoel Antônio Peróbe; dt. conc. 23-04-81; dt. reg. 23-04-81 (Livro 3, p. 11v). Desc. A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços por ele prestado”.

Rosária; 22; Sr. Manoel Malaquias de Borba; dt. conc. 29-04-81 (Livro 3, p. 12r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$, quantia arbitrada pelo senhor. A escrava estava matriculada sob nº 2793 da matrícula geral e na relação nº 553.

Fausta; solteira; preta; desta Província; 18; mucama; Sr. Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 02-05-81 (Livro 3, p. 12v). Desc. A carta foi concedida “por ter para este fim recebido de Felisberto da Silveira, de conta de seu filho Pedro Eduardo da Silveira a quantia de 1:050\$”.

Martinha; solteira; parda; desta Província; 42; mucama; Sra. Bernardina Maria de Jesus; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 02-05-81 (Livro 3, p. 13r). Desc. A carta foi concedida “por ter para este fim recebido de Felisberto da Silveira, de conta de seu filho Pedro Eduardo da Silveira, como favor feito a dita Martinha, a quantia de 1:200\$”.

Ventura; solteiro; pardo; desta Província; 25; Sr. Antônio Lopes da Silva Bastos (e sua mulher, Cândida Rodrigues de Araújo Bastos); dt. conc. 13-11-80; dt. reg. 03-05-81 (Livro 3, p. 13v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Amâncio; solteiro; preto; desta Província; 39; Sr. Francisco Marques de Oliveira; dt. conc. 07-05-81; dt. reg. 07-05-81; da Feitoria (Livro 3, p. 13v). Desc. A carta foi concedida para “solenizar o consórcio de minha única e prezada filha Francisca”.

Estevão; pardo; desta Província; 40; campeiro; Sr. Pedro Nunes Batista; dt. conc. 06-05-81; dt. reg. 11-05-81 (Livro 3, p. 14r). Desc. A carta foi concedida “por ter para este fim recebido de Felisberto da Silveira, preto livre, de conta de seu filho Pedro Eduardo da Silveira a quantia de 1:400\$ moeda corrente, favor por este feito aquele Estevão”.

Rita; solteira; desta Província; 30; mucama; Sra. Josefa Maurel da Silva (em ausência de seu marido, o Capitão Joaquim José da Silva); dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 3, p. 14v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100\$ por Francisca Eulália Rodrigues de Sousa e Francisca Ribeiro Guimarães Abreu.

Maria; solteira; pardinha/preta; desta Província; 32; Sra. Joana Leopoldina Dutra Murat (viúva de Lourenço Murat); dt. conc. 28-05-81; dt. reg. 11-06-81; da Buena (Livro 3, p. 15v). Desc. A carta concede “plena liberdade e de conformidade com meu requerimento e consta do dito inventário [do marido da senhora]”. A senhora declara que a escrava levaria consigo o seu filho ingênuo João. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Antônio Marques do Sacramento, que a fizesse e assinasse a rogo.

Hortência; parda; desta Província; Sr. José Joaquim Pereira Lima; dt. conc. 12-06-80; dt. reg. 11-06-81 (Livro 3, p. 16r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 566\$.

Florzindo; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 21-09-80; dt. reg. 18-06-81 (Livro 3, p. 16v). Desc. A carta foi concedida mediante ao pagamento de 1:500\$. O escravo foi matriculado em 23-08-72, sob o nº 4633 da matrícula especial e 4 da relação.

Lina; Esperança (sua mãe, preta); parda; 23; Sr. Francisco de Brito Garcia; dt. conc. 20-06-81; dt. reg. 21-06-81 (Livro 3, p. 16v). Desc. A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe da escrava aos finados sogros do senhor.

Felisbina; preta; Mina; Sr. João Mendes de Arruda; dt. conc. 22-06-81; dt. reg. 22-06-81 (Livro 3, p. 17r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$. O senhor pediu a seu genro, Francisco de Paula Pires, que a fizesse.

Felicia; parda; Sra. Maria Joaquina da Rocha Luz (residente em Alegrete); dt. conc. 12-07-81; dt. reg. 12-07-81 (Livro 3, p. 18r). Desc. A carta foi concedida por meio do procurador da senhora, Joaquim Monteiro, assim nomeado em 26-07-79, “para o fim especial de fazer venda de uma escrava de sua propriedade de nome Felicia [...] e tendo-a vendido a Domingos Fernandes de Carvalho, recebido deste sua importância e remetido a respectiva proprietária, não passei pronto a escritura de venda ao comprador pela íntima amizade que então nos ligava e tendo este falecido, a senhora D. Feliciano Tavares de Carvalho, viúva deste, concordou em alforriar dita escrava pela quantia de 400\$, que neste ato recebe, e não podendo passar Carta de Liberdade por não ter eu passado a respectiva escritura de venda a seu finado marido pede-me que a passe em nome da primitiva senhora do Alegrete, D. Maria Joaquina da Rocha Luz de quem tenho procuração”.

Benta; Sras. Silvana Sales e Maria Hortência Sales; dt. conc. 13-07-81; dt. reg. 21-07-81 (Livro 3, p. 18v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por José Joaquim Caetano.

Felipe; preto; Srs. José Maria da Fontoura & Irmão; dt. conc. 27-07-81; dt. reg. 27-07-81 (Livro 3, p. 19r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900\$.

Justino; pardo; Sr. Francisco José Antunes Barbosa; dt. conc. 06-08-81; dt. reg. 06-08-81 (Livro 3, p. 19v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 886\$200, “importância esta que despendi na compra do mesmo por arre-matação no Inventário de credores do falecido Joaquim de Souza Gomes”.

Dionísia; preta; Africana; 46; serviço doméstico; Sra. Maria Joaquina Marques Coelho (e como procuradora de seu marido, Bernardino José Coelho); dt. conc. 04-08-81; dt. reg. 06-08-81 (Livro 3, p. 23v). Desc. A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que tem prestado”.

Maria; Engrácia (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 16; Sr. Mariano da Costa Araújo; dt. conc. 10-08-81; dt. reg. 10-08-81 (Livro 3, p. 26v). Desc. A carta foi concedida em retribuição “não só do muito bem que me tem servido sua mãe, como também por ser minha afilhada”.

Marcelina; parda; desta Província; Sr. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 16-08-81; dt. reg. 17-08-81 (Livro 3, p. 27r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Idalina; parda; 30; costureira; Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 17-08-81 (Livro 3, p. 27r). Desc. A carta foi concedida “em atenção ao pedido de minha filha Isabel Moreira, que hoje contrai seu casamento com senhor Heleodoro Mendonça de Azevedo, em atenção a este fato e aos bons serviços prestados pela referida escrava”.

Faustina; preta; desta Província; 38; Sr. José Gabriel de Azevedo; dt. conc. 27-08-81; dt. reg. 27-08-81 (Livro 3, p. 29v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Rufina; Africana; Sra. Maria das Dores Martins; dt. conc. 25-01-78; dt. reg. 29-08-81; de Bagé (Livro 3, p. 30r). Desc. A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, a qual a recebeu de herança do seu falecido pai, João Antônio Martins. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, G. Silveira Martins, que a assinasse a rogo.

Efigênia; preta; da Bahia; 33; Sr. Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho; dt. conc. 16-09-81; dt. reg. 19-09-81 (Livro 3, p. 34r). Desc. A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em Uruguaiana no dia 25-04-72, sob nº 120 da matrícula geral e 1 da relação.

Rita; preta; Sr. Laurindo da Rosa Nunes; dt. conc. 22-09-81; dt. reg. 29-09-81 (Livro 3, p. 34r). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz de Souza Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; 43; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 04-10-81; dt. reg. 07-10-81 (Livro 3, p. 34v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus, nem compensação alguma, e como uma remuneração aos bons serviços que me prestou”.

João; pardo; desta Província; 50; Sra. Dorotéia da Fontoura Barcelos; dt. conc. 08-10-81; dt. reg. 08-10-81 (Livro 3, p. 35r). Desc. A carta foi concedida “independente de qualquer ônus”. O escravo estava matriculado sob nº 7122 da matrícula geral e 4 da relação nº 1347.

Dorotéia; preta; 40; Sr. Feliciano Manoel Amarante; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 35r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, “que recebi da Associação Clube Abolicionista por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, [...]”; tendo já recebido a de 500\$, conforme em tempo declarei à Junta Emancipadora deste município, como indenização de liberdade que confiro à escrava”. A escrava estava matriculada sob o nº 6385 da matrícula geral e 3 da relação nº 1227.

Lúcia; parda clara; 23; Sr. Jonatas Abot (Dr.); dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 35v). Desc. A carta foi concedida pelo senhor ter recebido “da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador o senhor Manoel da Conceição Silva Santos a quantia de 200\$, por ter já recebido o mesmo senhor Dr. Jonatas a de 300\$, como indenização da liberdade que o meu constituinte confere a sua escrava Lúcia”. A escrava estava matriculada em São Gabriel, sob nº 1630 da matrícula geral e 6 da relação. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Olivé Ardila.

Carina; preta; 33; Sra. Cecília Viseu; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 36r). Desc. A carta foi concedida pela senhora ter recebido “da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador o senhor Manoel da Conceição Silva Santos a quantia de 468\$500, tendo já recebido a de 531\$500 por mão de minha escrava Carina, como indenização da liberdade que confiro a minha dita escrava”. A senhora declara que a escrava levaria consigo seus 2 filhos ingênuos, Carina e Isabel. A escrava estava matriculada sob nº 5971 da matrícula geral ordem e 1 da relação nº 1144.

José; preto; desta Província; 48; Sr. Salviano Teixeira Nunes; dt. conc. 15-10-81; (Livro 3, p. 36r). Desc. A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e procedimento digno de elogios e idéia grandiosa a que me ligo à criação humanitária Associação Clube Abolicionista, pela presente concedo gratuitamente plena liberdade [...], e ofereço à referida sociedade esta para que dela faça entrega ao libertando, no dia de sua instalação”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, sob nº 3940 da matrícula geral.

Abelardo; pardo; 19; Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona (falecida); dt. conc. 14-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 36v). Desc. A carta foi concedida pelo inventariante da falecida senhora haver recebido “da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador o senhor Manoel da Conceição Silva Santos a quantia de 800\$, como a indenização da liberdade que confiro ao pardo”. A carta foi passada pelo filho e inventariante da senhora, Leopoldo Pamplona Costa Real. O escravo estava matriculado sob nº 215 da matrícula especial e 3 da relação nº 57.

Cândido; Umbelina (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); pardo; 28; Sra. Maria Isabel Pinto; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 37r). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido “da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, a quantia de 1:000\$, pela liberdade que neste ato confiro a meu escravo Cândido”.

Elvira; parda; 30; Sr. Salviano Teixeira Nunes; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 37v). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido “da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, a quantia de 400\$, que com a de igual valor que tenho em meu poder como pecúlio, perfaz de 800\$, pela liberdade que neste ato confiro a minha escrava Elvira”. A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob o nº 3952 da matrícula geral.

Lina; parda; 35; Sra. Gertrudes Gonçalves Coelho; dt. conc. 14-10-81; dt. reg. 18-10-81 (Livro 3, p. 37v). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido “da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, a quantia de 800\$, como a indenização da liberdade que confiro a nossa escrava Lina”. A senhora declara que a escrava levaria consigo seus três filhos ingênuos, Sofia, Manoel e Conceição. A escrava estava matriculada sob nº 1036 da matrícula geral e 40 de ordem.

Paulina; Crioula; 22; Sra. Cipriana Abrelina Maia; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 18-10-81 (Livro 3, p. 38r). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido “da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, a quantia de 800\$, como indenização da liberdade que confiro a minha escrava Paulina”. A escrava estava matriculada sob nº 6870 da matrícula geral e na relação nº 622.

Narcisa; parda; 16; Sr. João Pedro Lassegue (falecido); dt. conc. 28-09-81; dt. reg. 18-10-81 (Livro 3, p. 38v). Desc. A carta foi concedida pelos “credores do falecido João Pedro Lassegue, pelo presente declaram que fazendo parte do ativo da massa [falida do senhor] uma escrava [...] de nome Narcisa, desistem da cota que a cada um dos signatários possa corresponder na quantia de 600\$ valor dado a referida escrava, em benefício da liberdade da mesma que a gozará livre de qualquer retribuição ou ônus”.

Luiz (preto, 45) e **Maria** (preta, 24); Sr. Hipólito Gonçalves Detroyat (e sua mulher, Maria Isabel Gonçalves Detroyat); dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 19-10-81 (Livro 3, p. 38v). Desc. A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços e procedimento exemplar, e a idéia grandiosa que nos liga à criação da humanitária e civilizadora Associação Club Abolicionista, pela presente concedemos gratuitamente plena liberdade aos nossos escravos Luís [...]; e Maria [...] com 3 filhos ingênuos de nomes Francisco com 8 anos, João com 6 anos e José com 3 anos, com a condição porém de ficar em nosso poder os 2 primeiros ingênuos, obrigando-nos a educá-los e sustentá-los. E para prova de nossa adesão, oferecemos a referida associação esta Carta de

Liberdade para que dela faça entrega aos libertandos no dia de sua inauguração". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 4591 e 3087 da matrícula geral e 1 da relação nº 9 e 624.

Glicério; solteiro; pardo; 23; "aptidão boa, sem ofício"; Sr. João Mendes de Santa Bárbara (Tenente-Coronel); dt. conc. 31-10-81; dt. reg. 31-10-81 (Livro 3, p. 40r). Desc. A carta foi concedida "mediante a quantia de 1:155\$, que será pago da seguinte forma, com 255\$ depositados por ordem do juízo Municipal de Jaguarão em poder de Gabriel Luiz de Paiva, e com serviços prestados pelo mesmo pardo Glicério, a quem eu sob rogar, pelo tempo de 3 anos ou com 25\$ mensais até o completo pagamento". O escravo foi matriculado em Jaguarão no dia 26-04-72, sob nº 438 da matrícula geral e relação nº 90, e averbada em 01-10-81 na folha 37 do livro de Averbação de escravos que mudam de domicílio, sob a nota nº 680.

Basília; preta; 40; Sr. Longuinho Manoel da Silveira; dt. conc. 08-07-81; dt. reg. 07-11-81 (Livro 3, p. 42v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ por Manoel José de Oliveira, "por ordem de João Tupaveirava". A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Francisco de Oliveira Aguiar.

Pedro; pardo; 29; Sra. Clara Paiva de Sá; dt. conc. 10-11-81 (Livro 3, p. 44r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, quantia "pela qual foi avaliado".

Lúcio; pardo; Sr. Fermino Maria Martins (Dr.); dt. conc. 16-10-81; dt. reg. 10-11-81 (Livro 3, p. 44r). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido "da Associação Clube Abolicionista, por mão de seu procurador Manoel da Conceição da Silva Santos, a quantia de 200\$, moeda corrente, como indenização da liberdade que neste ato conferimos ao escravo Lúcio". O escravo foi matriculado em Jaguarão, sob nº 2924 da matrícula geral. A carta foi passada pelo representante do senhor, Olivé Ardila.

Evarista; Crioula; 29; Sr. José Inácio do Amaral; dt. conc. 12-11-81; dt. reg. 14-11-81 (Livro 3, p. 46v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, por Manoel da Conceição da Silva Santos, procurador da Associação Clube Abolicionista.

Feliciana; Sra. Clara Paiva de Sá; dt. conc. 15-11-81; dt. reg. 18-11-81 (Livro 3, p. 46v). Desc. A carta foi concedida em retribuição aos "bem que nos há servido e para que goze em toda sua plenitude".

Lucrecia; preta; 51; Sr. Manoel da Silva Rosa; dt. conc. 10-11-81; dt. reg. 19-11-81 (Livro 3, p. 47r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$, por Rangel José Alves Castro, por intermédio de Serafim A. Alves. A escrava estava matriculada sob nº 236 da matrícula geral e 824 de ordem.

Antônio; pardo; Sr. José Joaquim Soares; dt. conc. 01-12-81; dt. reg. 01-12-81 (Livro 3, p. 47v). Desc. A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, através da ação de arbitramento movida pelo escravo, através do seu curador, Serafim Antônio Alves, e sua mãe Carolina Marcelina Dias de Castro, contra "seu ex-senhor José Joaquim Soares, que tendo prevalecido o laudo dos peritos da quantia de 1:000\$ em que avaliaram-no para sua liberdade subindo os mesmos autos a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca neles proferiu a sentença pela qual houve por livre o dito Antônio, é do teor seguinte: Visto estes autos, julgo por sentença o arbitramento feito para [liberdade] dos menores, Antônio e Maria da Conceição, constante do auto de folhas 12 a fim de que produza os efeitos legais. Passa-se as respectivas cartas, e mandado de levantamento da quantia arbitrada para as referidas liberdades a fim de ser entregue ao senhor dos libertos".

Maria da Conceição; parda; Sr. José Joaquim Soares; dt. conc. 01-12-81; dt. reg. 01-12-81 (Livro 3, p. 48r). Desc. A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, através da ação de arbitramento movida pela escrava, através do seu curador, Serafim Antônio Alves, e sua mãe Carolina Marcelina Dias de Castro, contra "seu ex-senhor José Joaquim Soares, que tendo prevalecido o laudo dos peritos da quantia de 1:000\$ em que avaliaram-na para sua liberdade subindo os mesmos autos a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca neles proferiu a sentença pela qual houve por livre a dita Maria da Conceição, e é do teor seguinte: Visto estes autos, julgo por sentença o arbitramento feito para liberdade dos menores, Antônio e Maria da Conceição, constante do auto de folhas 12 a fim de que produza os efeitos legais. Passa-se as respectivas cartas, e mandado de levantamento da quantia arbitrada para as referidas liberdades a fim de ser entregue ao senhor dos libertos".

Mariana; solteira; parda; desta Província; 40; lavadeira; Sra. Margarida Antunes de Araújo (viúva de Joaquim José de Araújo); dt. conc. 25-11-81; dt. reg. 03-12-81 (Livro 3, p. 49r). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava havia ficado "separada para pagamento de credores" no inventário do finado marido da senhora, esta, no entanto, afirma que os mesmos credores foram pagos por ela.

Matias; solteiro; preto; Congo; 69; Sr. Francisco Antônio da Costa; dt. conc. 19-12-81; dt. reg. 19-12-81 (Livro 3, p. 50r). Desc. A carta foi concedida em retribuição "a estima que lhe voto e relevantes serviços que me tem prestado podendo gozar de dita liberdade [...] e, também, por aderir à grandiosa idéia de emancipação e sagrados princípios do Clube Abolicionista desta cidade". O escravo foi matriculado em 04-05-72, sob nº 2326 da matrícula geral e 1 da relação nº 463.

Cândida; 35; Sr. Jânio Brutes Cássio de Almeida; dt. conc. 01-11-81; dt. reg. 24-12-81 (Livro 3, p. 52r). Desc. A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços prestados, como cativa, servindo sempre com prontidão carinho e honradez".

Teodora; solteira; preta; desta Província; 25; Sr. Tomas Antônio Leite; dt. conc. 19-12-81; dt. reg. 31-12-81 (Livro 3, p. 52r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$.

Virgínia; Luiza Maria (sua mãe, preta); preta; 14; Sra. Matilde Pimentel Peres; dt. conc. 10-01-82; dt. reg. 17-01-82 (Livro 3, p. 54v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$.

Serafina; preta; do Rio de Janeiro; 25; “de todo serviço”; Sr. Antônio Pereira de Azevedo; dt. conc. 16-01-82; dt. reg. 16-01-82 (Livro 3, p. 55r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$, “quantia esta que lhe foi doada pelo senhor José Silveira Vilalobos para o indicado fim”.

Joaquim; preto; de Pernambuco; 56; “de todo serviço”; Sr. Antônio Pereira de Azevedo; dt. conc. 16-01-82; dt. reg. 16-01-82 (Livro 3, p. 55r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500\$, “quantia esta que lhe foi doada pelo senhor José Silveira Vilalobos para o indicado fim”.

Carolina; Tereza (sua mãe, preta); parda; Sr. Geraldo José Borges (e sua mulher, Cecília Maria da Conceição); dt. conc. 09-12-81; dt. reg. 19-01-82 (Livro 3, p. 57v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 108\$ pelo procurador da Associação Clube Abolicionista, Manoel da Conceição Silva Santos. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Maria Joaquina da Conceição, cujo inventário se procedeu em Canguçu.

Julia (parda) e “dois filhos ingênuos” Sr. Domingos Sores de Paiva; dt. conc. 07-01-82; dt. reg. 19-01-82 (Livro 3, p. 57v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ pelo procurador da Associação Clube Abolicionista, Manoel da Conceição Silva Santos.

Sabino; preto; 29; Sr. João Pereira Simões; dt. conc. 20-01-82; dt. reg. 20-01-82 (Livro 3, p. 58r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800\$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antão Felicíssimo de Assunção que a fizesse e assinasse a rogo.

Ramão; casado; preto; “nacional”; 47; Sr. Trapaga & Hermanos; dt. conc. 03-11-81; dt. reg. 26-01-82 (Livro 3, p. 58v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Antônio Pinto; preto; Africano; 60; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 13-02-82; dt. reg. 14-02-82 (Livro 3, p. 58v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Sebastiana; “filha de minha escrava”; parda; 13 para 14; Sr. Domingos Sores de Paiva; dt. conc. 10-02-82; dt. reg. 14-02-82 (Livro 3, p. 59r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 750\$ pelo procurador da Associação Clube Abolicionista, Manoel da Conceição Silva Santos.

Antônio; solteiro; pardo; brasileiro; 48; boleiro; Sra. Ana Beles do Espírito Santo; dt. conc. 15-02-82; dt. reg. 16-02-82 (Livro 3, p. 59v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento 500\$ por Francisco Neto de Moraes. O escravo foi matriculado em São José do Norte no dia 10-07-72, sob nº 924 da matrícula geral e 1 da relação nº 555.

Miguel; preto; Africano; 60; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-02-82; dt. reg. 20-02-82 (Livro 3, p. 59v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Antônio; preto; Africano; 60; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-02-82; dt. reg. 20-02-82 (Livro 3, p. 60r). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Lourença; solteira; parda; desta Província; 28; lavadeira; Sr. Francisco Manoel da Silveira; dt. conc. 27-02-82; dt. reg. 27-02-82 (Livro 3, p. 60v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 740\$, “da mão de Real & Teixeira, para prestar-lhes os seus serviços futuros pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculado na Paróquia de Boa Vista, sob nº 5066 da matrícula geral e 3 da relação nº 998.

Izidro; preto; 38; desta Província; Sra. Miguelina Pacheco Brochado; dt. conc. 25-02-82; dt. reg. 08-03-82 (Livro 3, p. 61r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento 900\$. O escravo foi matriculado em Canguçu no dia 30-09-72, sob nº 2843 da matrícula geral.

Domingos; da Bahia; pedreiro; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 05-02-82; dt. reg. 09-03-82 (Livro 3, p. 61r). Desc. A carta concede plena liberdade, “para que fique gozando os direitos inerentes ao seu novo estado como livre”.

Clarinda; parda; Sr. Manoel Vieira Braga; dt. conc. 28-12-81; dt. reg. 11-03-82 (Livro 3, p. 61v). Desc. A carta concede plena liberdade.

Gervásio; solteiro; 30; Sr. Marcelino Pereira das Neves Filho; dt. conc. 06-03-82; dt. reg. 21-03-82; de Sarandi (Livro 3, p. 61v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Tomasia; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 24-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 3, p. 62r). Desc. A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Luiz Felipe de Almeida, “certifico a vista dos autos de arbitramento para liberdade promovida pela liberta Dionísia e pelo solicitador Serafim Antônio Alves, como curador de Tomasia, a seu ex-senhor Jacinto Antônio Lopes, que tendo prevalecido o laudo dos peritos da quantia de 950\$ em que avaliaram-na para sua liberdade subindo os mesmo autos a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca nele própria sentença para qual houve por livre a dita Tomasia, e é do teor seguinte: julgo por sentença o arbitramento feito a folhas 14 e para liberdade de Tomasia, a escrava de Jacinto Antônio Lopes e tendo sido depositada pela libertanda a quantia de 350\$ para completar o do arbitramento de 950\$”. O senhor pediu a Francisco R. Pessoa de Melo que a assinasse a rogo.

Lourenço; Sra. Joana Barcelos (viúva de João Uruguai Barcelos); dt. conc. 13-06-81; dt. reg. 08-04-82; da Estância das Pedras (Livro 3, p. 62v). Desc. A carta concede “plena liberdade”.

Lourenço; Sra. Joana Barcelos (viúva de João Uruguai Barcelos); dt. conc. 13-06-81; dt. reg. 08-04-82; da Estância das Pedras (Livro 3, p. 63r). Desc. A carta concede “plena liberdade”.

Eufrásia; Sra. Leonor Vaz das Chagas; dt. conc. 02-05-82; dt. reg. 05-05-82 (Livro 3, p. 65v). Desc. A carta foi concedida em razão da senhora estar “nesta data desistindo dos serviços que me podia prestar a escrava”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelino; mais de 30; Sra. Maria Barbara de Siqueira; dt. conc. 06-05-82; dt. reg. 06-05-82 (Livro 3, p. 66r). Desc. A carta foi concedida em retribuição ao “bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antunes Diniz que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; desta Província; 12; Sra. Tereza Canedo Martins; dt. conc. 01-02-82; dt. reg. 08-05-82 (Livro 3, p. 66r). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum, pela amizade que me vota”. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais em 30-04-72, sob nº 1835 da matrícula geral e 16 da relação nº 376. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a fizesse e assinasse a rogo.

Deolinda; parda; desta Província; 50; Sra. Emília da Silva Barreiras; dt. conc. 11-05-82; dt. reg. 15-05-82 (Livro 3, p. 66v). Desc. A carta foi concedida em retribuição “por há ter servido a meu contento, o que faço sem ônus algum”.

Emília; Secundina (sua mãe, liberta, falecida); parda; desta Província; 11; Sr. João Rodrigues Barcelos; dt. conc. 24-05-82; dt. reg. 05-06-82; da Costa de Pelotas (Livro 3, p. 69r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$. O senhor pediu ao seu sobrinho, Luiz Felipe de Almeida, que a fizesse e assinasse a rogo.

Venância; preta; Sr. Manoel Alves Cardoso; dt. conc. 05-06-82; dt. reg. 05-06-82 (Livro 3, p. 69v). Desc. A carta concede plena liberdade, “ficando eu sem direito algum dos seus serviços”.

Joana; Sr. Geraldo Olivé (e sua mulher, Maria José Olivé); dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 06-06-82 (Livro 3, p. 69v). Desc. A carta concede plena liberdade, “ficando eu sem direito algum dos seus serviços”.

Cipriano; Heloísa (sua mãe, Crioula, liberta); Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 04-06-82 (Livro 3, p. 70r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000\$.

Itanelaria; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 03-07-82; dt. reg. 03-07-82 (Livro 3, p. 72r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ por Manoel Jacinto Pires.

Ambrósio; preto; Africano; 50; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 03-07-83 (Livro 3, p. 72v). Desc. A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços de 1º de janeiro à 30 de junho de 1882”.

Rosaria; preta; 50; Sr. Serafim Inácio dos Anjos (Tenente, falecido); dt. conc. 03-06-82; dt. reg. 03-07-82 (Livro 3, p. 73r). Desc. A carta foi concedida em cumprimento “a última vontade de nosso pai e sogro [...] que pela presente concedemos plena liberdade”, passada pelos herdeiros do senhor, João Inácio Godinho, João Inácio dos Anjos, Patrício Luiz de Lima Filho, Bento Teixeira de Oliveira Filho e Serafim Inácio dos Anjos Filho.

Rosa; preta; Africana; 46; Sra. Maria Inácia da Conceição; dt. conc. 03-07-82; dt. reg. 06-07-82 (Livro 3, p. 73r). Desc. A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. A escrava foi matriculada em 17-04-72, sob nº 501 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Jacinto de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; 50; Sr. Vicente Cipriano da Maia (Dr.); dt. conc. 08-02-82 (Livro 3, p. 75v). Desc. A carta foi concedida com a condição de a escrava “lavar sempre a roupa de minha casa sem receber por isso remuneração alguma, para que não poderá retirar-se do lugar em que eu residir sem meu consentimento”.

Sebastião; Crioulo; mais 50; Sra. Cândida Soares de Lima; dt. conc. 22-07-82; dt. reg. 22-07-82 (Livro 3, p. 75v). Desc. A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos “bons serviços que o mesmo escravo sempre prestou-me”. Por não poder escrever, a senhora pediu a João José César que a fizesse e assinasse a rogo.

Salustiano; Mina; carneador; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 23-01-82; dt. reg. 25-07-82 (Livro 3, p. 76r). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Tomas; preta; 14; Sr. Maria Antônia de Camargo; dt. conc. 10-08-82; dt. reg. 10-08-82 (Livro 3, p. 77v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus sem compensação alguma e como uma remuneração aos bons serviços que me tem prestado”.

Firmino; parda; 28; Sr. Hipólito Pereira de Castro; dt. conc. 10-04-82; dt. reg. 14-08-82; da Freguesia da Nossa Senhora Consolação do Boquete (Livro 3, p. 78r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 320\$, “recebendo nesta data a metade desta quantia e o restante é o dito Firmino obrigado a pagar”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Rafael Luiz Couto e Matilde Avelina do Couto.

Felipe; Crioulo; 45; cozinheiro; Sr. Pedro P. Fernandes; dt. conc. 03-05-82; dt. reg. 16-08-82 (Livro 3, p. 78v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por José Moreira Pennes, proprietário do Hotel Pennes.

Amâncio; parda; 30; Sra. Aura Alves Nogueira da Silva; dt. conc. 12-08-82; dt. reg. 16-08-82 (Livro 3, p. 78v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Franklin Faria que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; preto; Sr. Vicente Cipriano da Maia (Dr.); dt. conc. 17-08-82; dt. reg. 18-08-82 (Livro 3, p. 79r). Desc. A carta concede plena liberdade.

Antero; preto; Africano; 56; carneador; Srs. Epaminondas Peraturino de Almeida, Junior Bento e C. de Almeida, Luiz Felipe de Almeida, Quincio Encantado Barcelos e Manoel Celestino Gomes Bernardino Brandi de Almeida; dt. conc. 19-08-82; dt. reg. 21-08-82 (Livro 3, p. 79r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai dos senhores.

Sebastião; pardo; Sra. Clara Vieira da Silva Oliveira; dt. conc. 15-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 79v). Desc. A carta foi concedida “sem cláusula alguma”.

Fortunata; parda; 27; Sr. Cadet Lourenço Bardagorroy; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 80r). Desc. A carta foi concedida “em atenção a Associação Clube Abolicionista, cujos fins aprovo e abraço de coração, [...] assim como desde já desisto de todo e qualquer direito que me assista sobre seus 5 filhos ingênuos, Lúcia, Antônio, Alberto, Arminda e Licínio os quais ficam por esse fato isentos de para sempre da obrigação de serviços a quem quer que seja. Entrego a presente carta ao Presidente do referido Clube Abolicionista para que de suas mãos a recebam a liberta e seus filhos no dia em que essa associação solenizar libertações”. A escrava foi matriculada em Bagé, sob nº 455 da matrícula geral e 2 da relação.

Pedro; 45; Sr. Manoel Joaquim Soares; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 80r). Desc. A carta foi concedida “sob pretexto algum, sendo de minha vontade, que o Clube Abolicionista por intermédio de sua diretoria lhe entregue a presente carta”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Serafim Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Teófila; preta; 26; Sras. Silvana Sales e Maria Hortência Sales; dt. conc. 16-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 80v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$, “que recebemos da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos”. A escrava estava matriculada sob nº 586 da matrícula geral e 3 da relação.

Leocádia; parda; 40; Sr. Francisco da Cruz; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 81r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ “recebido, para este fim, da Associação Clube Abolicionista, por mão de seu procurador o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos”.

Leonidia; parda; 45; Sra. Ana Cecília Rodrigues Meireles; dt. conc. 15-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 81r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 459\$ “recebido da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos”. A escrava foi matriculada em Canguçu, sob nº 2395 da matrícula geral e 2 da relação.

Efigênia; parda; desta Província; 21; Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 17-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 81v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ “recebido da Associação Clube Abolicionista, por mão de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos”. A escrava foi matriculada em São Gabriel, sob nº 870 da matrícula geral.

Luiza; parda; da Bahia; 38; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 19-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 82r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ “recebido da Associação Clube Abolicionista desta cidade, por mão de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos”. A escrava estava matriculada sob nº 7445 da matrícula geral e 101 da relação.

Joaquina; parda; desta Província; 19; Sr. Germano Antônio Duarte; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 82r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ “recebido da Associação Clube Abolicionista”. A escrava foi matriculada em 05-08-72, sob nº 4705 da matrícula geral e 4 da relação.

Adão; solteiro; preto; Crioulo “filho desta Província”; 34; Sr. Leão Gonçalves da Silva; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 82v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 710, sendo 340\$ pelo escravo e 370\$ da Associação Clube Abolicionista. O escravo foi matriculado em 28-08-72, sob nº 4762 da matrícula geral e 3 da relação nº 953.

José; preto; 26; Sra. Constança Rodrigues de Araújo Guimarães; dt. conc. 16-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 83r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ “recebido do Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, Manoel da Conceição da Silva Santos, cuja quantia foi doada, para este fim, pelo senhor Dr. Cipriano da França Mascarenhas”.

Balbina; parda; desta Província; 17; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 17-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 83r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ “recebido para este fim da Associação Clube Abolicionista, por mão de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos”. A escrava estava matriculada sob nº 558 da matrícula geral.

Plácida; parda; desta Província; 24; Sr. Germano Antônio Duarte; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 83v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ “recebido da Associação Clube Abolicionista”. A escrava foi matriculada em 05-08-72, sob nº 4707 da matrícula geral e 2 da relação nº 940.

Umbelina; parda; 40; Sr. Tomas Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 16-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 84r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ “que recebi da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos”. O senhor pediu a seu filho, Joaquim Rodrigues Pereira Sobrinho, que a assinasse a rogo.

Marcelina; 45; Sra. Mariana de Lima Eston; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 84r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ “recebido, para tal fim, da Associação Clube Abolicionista desta cidade, por mão de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos”. A senhora pediu a seu filho, Celso de Lima Eston, que a fizesse e assinasse a rogo.

João; desta Província; 42; Sra. Domingas L. Delabari; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 84v). Desc. A carta foi concedida “em atenção humanitária Associação Clube Abolicionista, desta cidade cujos estatutos eu aprovo”. O escravo foi matriculado em Dom Pedrito, sob nº 3470 da matrícula geral e 711 da relação. A senhora pediu ao genro, Cadet L. Bordagorry, que a assinasse a rogo.

Josefa; 47; Sra. Domingas L. Delabari; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 85r). Desc. A carta foi concedida “em atenção humanitária Associação Clube Abolicionista, desta cidade cujos estatutos eu aprovo”. A escrava foi matriculada em Dom Pedrito, sob nº 3477 da matrícula geral e da relação nº 711. A senhora pediu ao genro, Cadet L. Bordagorry, que a assinasse a rogo.

Maria Madalena; preta; 52; Sr. Francisco José da Silva Paula; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 85r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ “recebido da Associação Clube Abolicionista desta cidade, por mão de seu procurador, senhor Manoel Conceição da Silva Santos”. A escrava foi matriculada sob nº 271 da matrícula geral.

Libânio; 20; Sr. Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 27-08-82; dt. reg. 27-08-82 (Livro 3, p. 85v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Sabino; preto; 40; Sr. Bernardo José da Nova; dt. conc. 06-08-82; dt. reg. 28-08-82 (Livro 3, p. 86r). Desc. A carta foi concedida “em consideração ao dia aniversário de minha prezada filha Ana, para que dela goze como se de ventre livre tivesse nascido”.

Carlos; Crioulo de Cuiabá; 18; Sra. Maria Antônia Ramos; dt. conc. 26-08-82; dt. reg. 28-08-82 (Livro 3, p. 86v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Marcelina; preta; 22; Sra. Rita Rodrigues Faria; dt. conc. 07-09-82; dt. reg. 12-09-82 (Livro 3, p. 86v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$.

Adão; Crioulo; 32; Sr. Antônio Teixeira Mesquita (falecido); dt. conc. 07-09-82; dt. reg. 12-09-82 (Livro 3, p. 86v). Desc. A carta foi concedida “em atenção a sua ultima vontade, concedemos liberdade para que se goze como se livre nascesse [...], ficando o mesmo sujeito e obrigado ao bom comportamento e responsável, por todos os seus atos públicos e particulares perante a justiça e leis do país”. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Claudina de Lima Mesquita, Francisco José Antunes Barbosa e Eduardo Augusto Meneses.

Inês; parda; 28; Sr. Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 21-09-82; dt. reg. 23-09-82 (Livro 3, p. 87r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$, “conforme convencionei com Domingos Elpídio dos Anjos, testamenteiro e inventariante dos bens deixados por Felipe Amadeu Sales e de cuja quantia do mesmo recebi”.

Jorge; pardo; desta Província; 36; Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 13-10-82; dt. reg. 13-10-82 (Livro 3, p. 87v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$ pelo Dr. Carlos Barbosa Guimarães, por intermédio de seu cunhado, Boaventura de Fontoura Barcelos.

João Carioca; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 23-10-82; dt. reg. 24-10-82 (Livro 3, p. 89v). Desc. A carta foi concedida em razão de estar “regozijando-me pelo 67º aniversário de minha querida esposa, companheira de trabalhos de mais de meio século, resolvi conceder a liberdade á meu escravo [...] sendo testemunhas deste ato meus queridos filhos e genros presentes”. Por estar impossibilitado de escrever, o senhor pediu a seu filho mais velho que a fizesse e assinasse a rogo.

Generoso; solteiro; pardo; desta Província; 25; Sra. Maria Antônia de Lima; dt. conc. 09-08-82; dt. reg. 24-10-82; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 3, p. 89v). Desc. A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco da Silva que a assinasse a rogo.

Cesária de Ávila; solteira; preta; brasileira desta Província; 28; Sra. Guilhermina Ferreira Cardoso; dt. conc. 15-11-82; dt. reg. 17-11-82 (Livro 3, p. 90r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava foi matriculada em 21-10-72, sob nº 1093 da matrícula geral e 1 da relação nº 7566 apresentada 10-03-80.

José Mina; Sr. Felisberto J. G. Braga; dt. conc. 15-11-82; dt. reg. 17-11-82 (Livro 3, p. 91r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ e “em atenção a seus bons serviços” prestados.

Pedro; Africano; cozinheiro; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 14-11-82; dt. reg. 28-11-82 (Livro 3, p. 92r). Desc. A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que me tem prestado”. O escravo foi matriculado sob nº 2032 da matrícula geral e 1 da relação.

Virgílio; preto; desta Província; 41; Sra. Josefina Gonçalves dos Reis (viúva de José Jorge dos Reis); dt. conc. 28-11-82; dt. reg. 29-11-82 (Livro 3, p. 92r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$, “com a condição, porém, de acompanhar-me até a minha morte”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Rafaela; preta; Sr. João de Deus Bandeira; dt. conc. 13-12-82; dt. reg. 14-12-82; do 1º Distrito da Freguesia do Cerrito (Livro 3, p. 97v). Desc. A carta foi concedida “em retribuição aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava foi matriculada sob nº 2675 da matrícula geral.

Valério; pardo; 33; boleeiro, campeiro e de todo serviço; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha (e sua mulher, Maria Bernardina Dias da Cunha); dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 19-12-82 (Livro 3, p. 99r). Desc. A carta concede plena liberdade.

Manoel; Africano; 60; cozinheiro; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha (e sua mulher, Maria Bernardina Dias da Cunha); dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 19-12-82 (Livro 3, p. 99r). Desc. A carta concede “plena e inteira liberdade”.

Sebastiana; 37; todo serviço; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha (e sua mulher, Maria Bernardina Dias da Cunha); dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 1-12-82 (Livro 3, p. 99v). Desc. A carta concede plena liberdade.

Livro 4 - 1883 a 1884

Albino; preto; carneador; Sr. Francisco Antunes Maciel (Dr. e sua mulher, Francisca de Castro Moreira Maciel); dt. conc. 20-01-83; dt. reg. 24-01-83 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo residia na Charqueada dos senhores, localizada à margem esquerda de Pelotas.

Tomé; preto; carneador; Sr. Francisco Antunes Maciel (Dr. e sua mulher Francisca de Castro Moreira Maciel); dt. conc. 20-01-83; dt. reg. 24-01-83 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo residia na Charqueada dos senhores, localizada à margem esquerda de Pelotas.

Mercedes; preta; 11; Sr. Francisco Antônio da Costa; dt. conc. 29-08-81; dt. reg. 24-01-83 (Livro 4, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pela esposa do senhor, Ana Martins da Costa.

João; Rita (sua mãe, preta, livre); preto; desta Província; 15; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 23-01-83; dt. reg. 26-01-83 (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$. O escravo estava matriculado sob nº 157 da matrícula geral e 4 da relação.

Eusébio; desta Província; preto; 31; carpinteiro; Sr. Cosme Rodrigues Barcelos; dt. conc. 26-01-83; dt. reg. 26-01-83 (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção à estima e amizade que lhe tributo e por isso sem receber por esta liberdade a mínima retribuição pecuniária”. O escravo foi matriculado em 02-05-82, sob nº 2283 da matrícula geral e 1 de ordem na relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bernardino Corrêa Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Belmira; Sebastiana (sua mãe); preta; 30; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 05-11-82; dt. reg. 29-01-83 (Livro 4, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650\$ pela irmã da escrava, Heduvirges. A escrava estava matriculada sob nº 4680 da matrícula geral e 3 da relação especial.

Matilde; preta; Crioula da Bahia; 50; Sra. Delfina Joaquim de Freitas; dt. conc. 03-10-80; dt. reg. 17-02-83 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A senhora pediu a seu filho, Antônio José de Freitas, que a assinasse a rogo.

Bilízia; parda; Sra. Constança Luíza do Couto; dt. conc. 05-09-79; dt. reg. 24-02-83; da Freguesia da Boena (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “podendo esta gozar de sua liberdade em minha companhia durante a minha existência”. A senhora pediu a Galiano Luiz do Couto que a assinasse a rogo.

Zacarias; 21; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Rufino; 48; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Rufina; preta; 19; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Ambrósio⁴⁷; 30; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

⁴⁷ Consta na página 10r o registro da mesma carta de liberdade.

Tibúrcio; preto; 38; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

José; 68; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Tibúrcio; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia Lopes de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “livre de todo e qualquer ônus”. O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

José; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia Lopes de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “livre de todo e qualquer ônus”. O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Rufino; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “livre de todo e qualquer ônus”. O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Ambrósio; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “livre de todo e qualquer ônus”. O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Rufina; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “livre de todo e qualquer ônus”. A escrava foi recebida de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Zacarias; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “livre de todo e qualquer ônus”. O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Jerônimo Dias; 60; Sra. Senhorinha Batista Gonçalves (falecida); dt. conc. 03-02-83; dt. reg. 28-02-83; do 3º Distrito de Pelotas (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelo genro, inventariante e tutor nato dos filhos e únicos herdeiros da senhora, José Zeferino Torres.

Virgílica⁴⁸; preta; 36; Sr. José Zeferino Torres; dt. conc. 03-01-83; dt. reg. 28-02-83; do 3º Distrito de Pelotas (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jerônimo; preto; desta Província; 40; campeiro; Sra. Fausta Soares da Silva; dt. conc. 28-02-83; dt. reg. 28-02-83 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a fidelidade e dedicação com que serviu ao meu prezado pai e a mim [...] com a condição de acompanhar-me e cuidar de meus interesses como até aqui tem feito; até o meu falecimento”.

Páscoa; solteira; preta; desta Província; 26; Sras. Joaquina Luiza Vieira e Eleutéria Luiza Vieira; dt. conc. 28-02-83; dt. reg. 02-03-83 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição alguma, é somente pelos bons serviços que tem prestado, acompanhando a dita escrava seus filhos ingênuos de nomes, João, pardo, com 7 anos mais ou menos, e Maria do Carmo, preta, idade 4 anos mais ou menos de cujos serviços a que tínhamos direito desistimos de conformidade com a Lei de 28-09-71”.

Gaspar; Africano; Sr. Luiz Antônio de Souza; dt. conc. 24-11-82; dt. reg. 07-03-83 (Livro 4, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, pelo muito bem que me tem servido”.

Teófilo; Crioulo; 59; Sra. Maria Joaquina Vizen; dt. conc. 12-03-83; dt. reg. 12-03-83 (Livro 4, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, demitindo o domínio e posse que tinha em dito escravo, para que goze da liberdade que lhe concedo de ora em diante”. O escravo estava matriculado sob nº 5945 da matrícula geral e nota nº 1140.

Felicidade; Crioula; 55; Sra. Maria Elizea Vizeu; dt. conc. 12-03-83; dt. reg. 12-03-83 (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, demitindo o domínio e posse que tinha em dita escrava para que goze da liberdade que lhe concedo de ora em diante”. A escrava estava matriculada sob nº 5966 da matrícula geral e nota nº 1142.

Rita; Sr. José Gabriel de Azevedo Souza; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 12-03-83 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr Joaquim Augusto de Assunção, “que pela Junta Classificadora foi classificada e contemplada a escrava Rita [...] que perante a mesma Junta declarou ter de pecúlio 300\$ e que foi avaliada em um 1:000\$ para ser liberta pelo fundo de emancipação, como de fato liberta fica”.

Caridade; solteira; preta; desta Província; 19; Sra. Maria Alves Saraiva; dt. conc. 20-03-83; dt. reg. 24-03-83 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com o consentimento de meu esposo ausente Manoel Saraiva do Amaral, fazendo nós em remuneração alguma, só atendendo aos serviços que nos há prestado”. A escrava foi matriculada em Jaguarão, Paróquia do Herval,

⁴⁸ Consta na página 13r o registro da mesma carta de liberdade.

sob nº 2029 da matrícula geral e 5 da relação nº 447. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luís Felipe de Almeida que a fizesse e a seu filho, Zeferino Saraiva do Amaral, que assinasse a rogo.

Sérgia; preta; 42; Sra. Praxedes Vizen; dt. conc. 22-04-83; dt. reg. 23-04-83 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700\$. A escrava estava matriculada nesta paróquia sob nº 5977 da matrícula geral e em nota nº 1146.

Maria Inácia; parda; Sr. Maximiano Antônio de Souza; dt. conc. 05-05-83; dt. reg. 07-05-83 (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Maximiano; pardo; 25; Sr. Manoel Bento da Fontoura; dt. conc. 09-05-83; dt. reg. 10-05-83 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200\$.

Vitalina; solteira; preta; 14; Sr. Joaquim da Costa; dt. conc. 15-05-83; dt. reg. 15-05-83 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Inocência; preta; Crioula; Sr. Joaquim José Porciúncula Gerena (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta concedia plena liberdade, porém foi considerada “sem efeito, pela irregularidade [...] teve de ser reformada porque o ex-senhor da libertanda é outro e não o que assinou a referida carta”.

Maria Teresa; preta; Sr. Manoel Vieira Braga; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 23-05-83 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Secundina; preta; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 15-12-82; dt. reg. 23-05-83 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Albreina; Secundina (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 04-12-82; dt. reg. 23-05-83 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800\$.

Istanelária; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 23-05-83 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500\$.

Avelina; preta; desta Província; 27; Sr. José de Souza Machado; dt. conc. 02-06-83; dt. reg. 02-06-83 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e ainda mais pelo regozijo do casamento de minha filha Emília de Souza Machado”.

Maria; preta; desta Província; 25; Sr. Domingos Francisco dos Anjos; dt. conc. 19-12-82; dt. reg. 15-06-83 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por Henrique José Salgado, com a condição de a escrava locar seus serviços ao referido Henrique pelo prazo de 3 anos.

João; Maria (sua mãe, preta, liberta); 24; Sra. Izabel C. Calero; dt. conc. 01-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$ pela mãe do escravo. A senhora pediu a Adolfo Gonçalves Ferrugem que a fizesse. O escravo foi matriculado em 24-04-72, sob nº 980 da matrícula geral e 4 de ordem na relação nº 229.

Vitorino; Maria (sua mãe, preta, liberta); 26; Sra. Izabel C. Calero; dt. conc. 01-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pela mãe do escravo. A senhora pediu a Adolfo Gonçalves Ferrugem que a fizesse. O escravo estava matriculado sob nº 981 da matrícula geral 5 de ordem na relação nº 229.

Patrício; Sra. Dorotéia da Fontoura Barcelos; dt. conc. 19-06-83; dt. reg. 21-06-83 (Livro 4, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito da Comarca, mediante o pagamento de 1:000\$, quantia que prevaleceu do laudo dos peritos nos autos de arbitramento para liberdade movido pelo escravo.

Inocência; preta; Crioula; Sr. José Anastácio da Rocha; dt. conc. 08-05-83; dt. reg. 25-06-83 (Livro 4, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Pereira Pena que a fizesse e assinasse a rogo.

Afonso; Blandina (sua mãe, falecida); preto; 17; Crioulo de Cuiabá, Província de Mato Grosso; Sra. Maria Antônia Ramos; dt. conc. 04-07-83; dt. reg. 05-07-83 (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Libânio; preto; desta Província; 40; Sra. Maria José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 09-07-83; dt. reg. 12-07-83 (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:300\$.

Marta; preta; 20; Sra. Francisca Carolina Vilalobos; dt. conc. 12-06-83; dt. reg. 12-06-83 (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; Sr. Manoel Jacinto Dias; dt. conc. 25-07-83; dt. reg. 25-07-83 (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Alberto; pardo; 23; Sr. Washington da Câmara Barcelos; dt. conc. 05-08-83; dt. reg. 06-08-83 (Livro 4, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000 pelo Capitão Manoel Jacinto Dias.

Hilária; 24; Sr. Manoel Malaquias de Borba; dt. conc. 31-03-83; dt. reg. 15-08-83 (Livro 4, p. 46v). Desc.: A carta concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob nº 2794 da matrícula especial e 11 de ordem na relação nº 553.

Eva; parda; 50; Sr. João Rezende; dt. conc. 23-02-83; dt. reg. 24-08-83 (Livro 4, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Maximiano; preto; 38; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 12-09-83; dt. reg. 13-09-83 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Deolindo; 26; Crioulo; marceneiro; Sra. Maria Angélica Soares da Silva; dt. conc. 21-09-83; dt. reg. 24-09-83; de Rio Grande (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$, “recebendo presentemente a quantia de 500\$ ficando o mesmo a restar-me a quantia de 400\$”.

Ida; preta; 30; Sra. Maria do Carmo Meireles Guimarães; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 29-09-83 (Livro 4, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por Manoel José de Oliveira, com a declaração da senhora de que “ninguém sobre qualquer pretexto poderá jamais chamar aquela escrava ao cativoiro”.

Miguel; solteiro; preto; 40; Sr. Claro de Souza Oliveira; dt. conc. 26-09-83; dt. reg. 02-10-83 (Livro 4, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Florência; parda; 26; Sra. Ana Cecília Rodrigues Meireles; dt. conc. 30-09-83; dt. reg. 04-10-83 (Livro 4, p. 61v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Justina; parda; mais de 30; Sr. Inácio José dos Santos; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 04-10-83 (Livro 4, p. 61v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declarou possuir somente uma escrava com este nome.

Luiz; preto; carneador; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 12-10-83; dt. reg. 15-10-83 (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900\$ “entregue por Damião que foi escravo do senhor Pedro Lobos Vinhas”.

Ludovina; preta; desta Província; 40; Sr. Pedro Marques de Alcântara; dt. conc. 18-09-83; dt. reg. 19-10-83 (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição, e bem como sinal de seus bons serviços prestados até a presente desta, podendo entrar no gozo da mesma liberdade desde o dia 19 de outubro próximo futuro do corrente ano, aniversário de seus anos, em regozijo aos 56 anos que neste dia faço e atendendo como já disse aos bons serviços que durante o tempo a possuiu me tem prestado sempre com dedicação e moralidade”.

Vitória; solteira; Africana; lavadeira; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 29-09-83 (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob nº 692 da matrícula especial e 3 da relação.

Julieta; Srs. Teresa Augusta Rezende Lopes e Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 15-10-83; dt. reg. 19-10-83 (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, com a condição da escrava servir por mais 2 anos. A escrava estava matriculada sob nº 7734 da matrícula geral.

Clemente (preto, 70, carneador), **Luiz Pedreiro** (preto, 68, pedreiro) e **Domingas** (preta, 45); Sr. Pedro Lobos Vinhas; dt. conc. 06-10-83; dt. reg. 19-10-83 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300\$ por José Bento de Campos Filho, “com a condição de libertarmos sem cláusula alguma os escravos”. A carta foi passada pela comissão liquidante da casa do senhor, formada por José Maria Moreira, Faustino Trapaga e Viginio José de Campos.

Lúcia; preta; Crioula; 19; Sr. Antônio Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 20-10-83 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800\$ “e desta minha declaração só autorizo ao mesmo Dr. [Cipriano da França] Mascarenhas, para que a apresente-a ao Clube Abolicionista de Pelotas para bem da liberdade almejada com também a garantia de meu direito de propriedade”.

Senhorinha; Sr. Luiz Silveira Machado; dt. conc. 11-03-83; dt. reg. 20-10-83; de Santa Isabel (Livro 4, p. 74v). Desc.: O senhor concedeu à escrava “licença [...] para com seu trabalho ou esmolar a quantia de 150\$ para sua liberdade, que dentro do prazo de 6 meses deve apresentar a referida quantia”. Em Umbú, aos 29-08-83, o senhor recebeu e deu quitação da quantia acima declarada.

Filomena; solteira; preta; Africana; 63; Sra. Francisca Barcelos Soares (falecida); dt. conc. 20-10-83; dt. reg. 22-10-83; (Livro 4, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento “as disposições testamentárias da finada”, passada pelo testamenteiro Luiz Filipe de Almeida. A escrava estava matriculada sob nº 5495 da matrícula geral e 5 da relação nº 1066.

Maria Fé; solteira; preta; desta Província; 51; Sra. Francisca Soares Barcelos (falecida); dt. conc. 20-10-83; dt. reg. 22-10-83 (Livro 4, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento “as disposições testamentárias da finada”, pelo testamenteiro Luiz Filipe de Almeida. A escrava estava matriculada sob nº 5494 da matrícula geral e 3 da relação nº 1066.

Luiza; preta; 45; costureira; Sr. Belchior da Gama Lobo (Dr.); dt. conc. 03-12-83; dt. reg. 03-12-83 (Livro 4, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida “não só aos bons serviços que a mim e à minha família tem sempre prestado, como em consideração ao pedido que para libertá-la me fez a minha filha Elvira, que hoje completa 11 anos de idade”.

Deodata; Josefa (sua mãe, Mina); solteira; preta; 37; apta para todo o serviço; Sr. Joaquim Orique de Menezes; dt. conc. 11-12-83; dt. reg. 11-12-83 (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$. A escrava foi matriculada em São Gabriel no dia 02-08-72, sob nº 317 da matrícula especial e 2 da relação.

Germana; preta; desta Província; 20; Sr. Sezefredo José da Silva; dt. conc. 24-12-83; dt. reg. 26-12-83 (Livro 4, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ pelo preto Manoel Novo.

Ângela; Crioula; 50; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vizeu; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 26-12-83 (Livro 4, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$. A escrava estava matriculada sob nº 5949 da matrícula geral e na nota nº 1140.

Afonso; 22; Sr. José Schoval; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 02-01-84 (Livro 4, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônia; desta Província; Sr. Antônio Antunes da Silva; dt. conc. 19-11-83; dt. reg. 08-01-84 (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida sem “ônus algum, a pedido do Ilustríssimo senhor Dr. Miguel Rodrigues Barcelos”.

Luiza; Sr. Possidônio Inácio Cruz; dt. conc. 15-12-82; dt. reg. 18-01-84 (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula” alguma.

Luiz (preto, 50), **Margarida** (preta, 45), **João** (preto, 60), **Braz** (preto, 61) e **Vicência** (preta, 61); Sr. Alípio Riet Farinha; dt. conc. 24-01-84; dt. reg. 24-01-84 (Livro 4, p. 86r). Desc.: A carta foi concedidas “sem retribuição alguma”.

Cipriana; parda; 60; Sra. Ana Rodrigues Villalobos; dt. conc. 30-01-84; dt. reg. 30-01-84 (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Caetana; solteira; preta; desta Província; 56; cozinheira; Sr. Domingues Marques da Silva; dt. conc. 07-01-84; dt. reg. 01-02-84; de Cerrito (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados na criação dos filhos do senhor. A escrava foi matriculada em 25-09-72, sob nº 7462 da matrícula geral e 1 da relação nº 1390.

Idalina; preta; 35; Sra. Marfiza Rodrigues Candiota; dt. conc. 04-02-84; dt. reg. 04-02-84 (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e ao bom comportamento. A escrava estava matriculada sob nº 80 da matrícula geral.

Faustina; solteira; preta; 34; Sr. José Teixeira dos Reis; dt. conc. 14-01-84; dt. reg. 13-02-84 (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$, “sendo o recebimento pela forma seguinte: 10\$ entregues neste ato [...] e 240\$, em um fica assinado pelo tesoureiro do Clube Abolicionista, Manoel Conceição da Silva Santos, para esse fim pela mesma escrava, e o restante de 200\$ entregue neste ato, pelo Senhor Bernardo José da Nova, a quem a dita escrava se obriga a prestar-lhe os seus serviços domésticos pelo tempo de 13 meses e 10 dias a contar desta data, a razão de 15\$ mensais; obrigando-se a cumprir o exposto sob as penas da lei imposta aos colonos”. A escrava foi matriculada na Província do Rio Grande do Sul em 27-09-72, sob nº 6832 da matrícula especial e 1 de ordem na relação.

Pompeu; pardo; da Paraíba do Norte; 30; Sr. Paulino Teixeira da Costa Leite; dt. conc. 11-02-84; dt. reg. 13-02-84 (Livro 4, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “sem retribuição alguma”.

Francisca; solteira; parda; desta Província; 16; Sr. Carlos Frederico Leopoldo; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 17-02-84; de Piratini (Livro 4, p.91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. A escrava estava matriculada sob nº 52 da matrícula geral.

Luiza; preta; 38; Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 04-12-83; dt. reg. 22-02-84 (Livro 4, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Dr. Epaminondas Piratinino de Almeida que a fizesse.

Luiz Nabuco do Patrocínio Canabarro; Sra. Vicência Maria de Jesus Siqueira; dt. conc. 24-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 4, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “tendo felizmente chegado à convicção de que é um crime nefando contra todas as Leis da Religião, da Humanidade e da Civilização possuir-se escravos, restituo a liberdade sem ônus e condição alguma”. O escravo estava matriculado sob nº 2474 da matrícula geral e na relação nº 1022 e averbado na Mesa de Rendas Gerais sob nº 295. A senhora pediu a seu genro, Heleodoro Sá Araújo, que a fizesse.

Antônia Domingas da Silva; Sra. Vivência Maria de Jesus Siqueira; dt. conc. 24-02-84; dt. reg. 29-04-84 (Livro 4, p.92v). Desc.: A carta foi concedida “tendo felizmente chegado à convicção de que é um crime nefando contra todas as Leis da Religião, da Humanidade e da Civilização possuir-se escravos, restituo a liberdade sem ônus e condição alguma [...]. Rescindo também de todos os serviços, que segundo a semi-humanitária lei de 28-09-71, eram obrigados à prestar-me os menores Francisco e Rosa, filhos da mesma Antônia”. A escrava estava matriculada com nº 2471 da matrícula geral e na relação nº 1021 e averbada da Mesa de Rendas Gerais sob nº 295. A senhora pediu a seu genro, Heleodoro Sá Araújo, que a fizesse.

Antônio; preto; Africano; 60; carneador; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 4, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 470\$.

Antônio; pardo; desta Província; 51; Srs. Francisco Carlos de Araújo Brusque (Dr.), José Brusque, Artur Brusque e Francisco Carlos de Araújo Brusque (Conselheiro); dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 4, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “de acordo com nosso pai [...] sem ônus nem condição alguma”.

Florinda; Sra. Antônia Teixeira Lopes (falecida); dt. conc. 04-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 4, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida “livre de qualquer ônus”, passada pelo herdeiro da senhora, Francisco Gomes de Araújo Góes.

Ida; parda; 11; Sr. José Pulcherio Soares; dt. conc. 06-03-84; dt. reg. 06-03-84 (Livro 4, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, em audiência pública e realizada na Câmara Municipal em 06-03-84, na cidade de Pelotas, atendendo o pedido do senhor em razão da escrava estar “classificada para ser liberta pelo fundo de emancipação, pois livre e espontaneamente e sem indenização queria libertar [...] sua mencionada escrava”.

Felicidade; Crioula; 36; Sra. Ana Inácia Vieira; dt. conc. 07-03-84; dt. reg. 07-03-84 (Livro 4, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “independente de qualquer ônus e sem perceber retribuição alguma”. A escrava foi recebida como donativo da mãe da senhora, Fermiana Maria de Jesus. Por saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio José da Silva Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Africana; 50; Sr. Vitor Gonçalves; dt. conc. 08-03-84; dt. reg. 08-03-84 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos ao senhor e sua família. A escrava estava matriculada sob nº 4751 da matrícula geral. O senhor pediu a seu filho, Bernardo Vitor Gonçalves, que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferina; preta; 36; Sr. João Chaves Campelo (Dr); dt. conc. 12-03-84; dt. reg. 14-03-84 (Livro 4, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma [...] assim como desisto de qualquer direito que por Lei me possa caber sobre os serviços de seus filhos nascidos ingênuos”.

Cecílio; Carolina Maria do Carmo (sua mãe, liberta); pardo; desta Província; 11; Sr. Viriato Pereira da Rocha; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 15-03-84 (Livro 4, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela mãe do escravo.

Livro 5 - 1884

Porfíria; Sr. Luiz Maurell (e sua mulher, Felisbina Campelo Maurell); dt. conc. 16-06-84; dt. reg. 19-03-84 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que nos prestou a nossa escrava Porfíria durante a grave e fatal doença de nosso querido e sempre chorado filho Gastão, e desejando premiar-lhes os carinhos, desvelos e solicitude que nos patenteou em tão dolorosos transes lhe concedemos a liberdade em homenagem à saudosa memória daquele tão idolatrado filho”.

Tomás; preto; 70; Sr. Sezefredo José da Silva; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 23-03-84 (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Eusébio; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 25-03-84; dt. reg. 26-03-84 (Livro 5, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450\$. O escravo estava matriculado sob nº 7033 da matrícula geral e 6 da relação.

Pedro; mais de 60; Sra. Florisbela Soares da Silva; dt. conc. 25-03-84; dt. reg. 27-03-84 (Livro 5, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100\$. A senhora pediu a Francisco Xavier de Oliveira que a assinasse a rogo.

Manoel Luiz do Norte; preto; 29; Sr. Benito Manoel Filho (e sua mulher, Ofélia Moutier Mourell); dt. conc. 22-03-84; dt. reg. 29-03-84 (Livro 5, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo ao aniversário natalício” da senhora, o qual “se acha classificado pela junta de classificação deste município, a fim de ser libertado pelo fundo de emancipação, o qual foi arbitrado na audiência do Dr. Juiz Municipal deste Termo em 20 do corrente mês, e que nessa ocasião na mesma audiência em ato contínuo fiz desistência da quantia de 500\$, valor por quanto fora arbitrado em benefício do fundo de emancipação deste município”.

Joaquim; preto; Africano; 78; Sr. Francisco Florêncio Gautério; dt. conc. 29-03-84; dt. reg. 29-03-84 (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100\$.

Joaquim; Sr. David Soares da Porciúncula; dt. conc. 12-01-84; dt. reg. 02-04-84; do 2º Distrito de Canguçu (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “não podendo sair da companhia de minha irmã, D. Felicidade Soares Dias, recebendo o salário que ela julgar que merece”. O escravo estava matriculado sob nº 223 da matrícula geral e 84 da relação.

Benvinda; preta; 25; costureira; Sr. Belchior da Gama Lobo (Dr. e sua mulher, Constança da Gama Lobo); dt. conc. 02-04-84; dt. reg. 02-04-84 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração não só aos bons serviços que nos tem prestado durante os 4 anos que nos tem acompanhado como nossa escrava, como em atenção ao pedido que para libertá-la tem-nos feito muitas vezes nosso charo [?] filho Celestino, que foi por ela amamentado, aproveitando para esse fim o dia de hoje, em comemoração à São Francisco de Paula, Padroeiro desta cidade”.

Geraldo; pardo; 37; Sr. Antônio Rodrigues Vaqueiro Júnior; dt. conc. 04-04-84; dt. reg. 04-04-84 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente [...] para que o dito liberto goze de fato sua liberdade sem obstáculo de pessoa alguma”. O escravo estava matriculado em São Gabriel.

Adriana Reis; parda; 18; Sr. Israel Barbosa de Vasconcelos; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Geralda; parda; 30; Sr. José Antônio Gerena (e sua mulher, Dorotéia Nunes Gerena, ambos falecidos); dt. conc. 03-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, representada pela herdeira Emília Nunes Gerena, "havendo a parda Geralda [...] depositado a quantia de 150\$, importância em que foi arbitrada nos autos de ação de arbitramento nos termos do art. 4º, §2 da Lei 2040 de 28-09-71, foi declarada livre em despacho de 2 do corrente mês, proferido por este juízo".

Marciano; pardo; desta Província; 25; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 04-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. A senhora pediu a filha, Arminda da Cunha, que a assinasse a rogo.

Rosaura; parda; Sr. Boaventura da Fontoura Barcelos; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 07-04-84 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava estava matriculada sob nº 7852 da matrícula especial e 2 da relação.

Miguel; filiação desconhecida; preto; Africano; 44; carneador/aptidão para todo o trabalho regular; Sr. Propício Pedro de Aguiar; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 07-04-84 (Livro 5, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bom serviços que me prestou e por sua boa conduta até hoje". O escravo foi matriculado em Jaguarão, Paróquia de Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande, no dia 08-05-72, sob nº 870 da matrícula especial e 3 da relação nº 180, e averbada em Pelotas no dia 04-02-80, sob nº 530 na Mesa de Rendas Gerais, fl. 30 do livro de averbação de escravos que mudam de domicílio.

Timóteo; viúvo; filiação desconhecida; preto; Africano; 60; todo o serviço leve/roceiro; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, sob nº 2224 da matrícula especial e 2 da relação nº 442.

José; solteiro; filiação desconhecida; preto; desta Província; 50; todo o serviço/campeiro; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-05-72, sob nº 2223 da matrícula especial e 1 da relação nº 442.

Severina; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 32; todo o serviço/costureira; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-05-72, sob nº 2229 da matrícula especial e 7 da relação nº 442.

Julia; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 30; todo o serviço/cozinheira; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-05-72, sob nº 2227 da matrícula especial e 5 da relação nº 442.

Sara; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 30; todo o serviço/cozinheira; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-05-72, sob nº 2228 da matrícula especial e 6 da relação nº 442.

Maurício; preto; desta Província; Sr. Francisco Carlos de Araújo Brusque (Conselheiro); dt. conc. 10-04-84; dt. reg. 12-04-84 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sem compensação alguma [...] desistindo dos serviços que estava obrigado a prestar-me, até completar a idade fixada no testamento da minha falecida tia, D. Maria Aldina de Araújo".

Tibúrcia; parda; desta Província; 20; serviços domésticos; Sr. Inácio José da Silva Guimarães; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 12-04-84; na Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "que espontaneamente a mesma escrava me quis dar" de 100\$.

Ifigênia; Narciza (sua mãe, preta); preta; 44; cozinheira; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 12-04-84; dt. reg. 12-04-84 (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos à mim ou a pessoa que eu designar para alugá-la pelo preço que mais me convier sem desconto algum, a falhas que possa ter; a que o obriga sob as penas e nas condição das respectivas leis". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, em 17-04-72, sob nº 700 da matrícula especial e 1 da relação nº 161.

Horácio; Elvira (sua mãe, parda, livre); pardo; 13; Sr. José de Brum da Silveira; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 15-04-84 (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$ pela mãe do escravo.

Maria; Elvira (sua mãe, parda, livre); parda; 15; Sra. Clara Mendes de Brum; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 15-04-84 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ pela mãe da escrava. A carta foi passada, mediante a autorização, pelo filho da senhora, José de Brum de Silveira, que declara que a escrava "tem estado desde pequena em poder de meu cunhado Faustino de Brum, casado com minha irmã D. Clarinda Mendes de Brum".

Benvindo; Crioulo; 18; Sr. José Maria Vizeu; dt. conc. 14-04-84; dt. reg. 16-04-84 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum, diminuindo de mim o domínio e posse que tinha em dito escravo”. O escravo estava matriculado sob nº 5983 da matrícula geral e nota nº 1148.

Brás; filiação desconhecida; preto; Africano; 52; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 08-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém, obrigado a prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, a que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas leis”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 17-04-72, sob nº 691 da matrícula especial e 2 da relação nº 158.

Marcelina; filiação desconhecida; preta; desta Província; 39; cozinheira; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 17-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigado a prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, a mim, ou a quem eu designar para alugá-la sem desconto algum, de falhas que possa ter, no caso de querer libertar-se antes deste prazo marcado, será obrigada a pagar-me o justo valor de seus serviços por espaço deste tempo, ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis”. A escrava foi matriculada em Rio Grande no dia 20-04-72, sob nº 711 da matrícula geral e 1 da relação nº 213, e averbada na Paróquia de São Francisco de Paula em 30-06-80.

Corina; Eva (sua mãe, preta); parda; 24; costureira; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 10-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigada à prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, à mim, ou a quem eu designar para alugá-la sem desconto algum de falhas que possa ter; no caso de querer libertar-se antes desse prazo marcado, será obrigada à pagar-me o justo valor dos seus serviços por espaço deste tempo ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis”. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 17-04-72, sob nº 702 da matrícula especial e 3 da relação nº 161.

João Vicente; Joaquina (sua mãe, preta); preto; 25; campeiro; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 17-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigado à prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, à mim ou a quem eu designar para alugá-lo sem desconto algum; de falhas que possa ter no caso de querer libertar-se antes desse prazo marcado, será obrigado à pagar-me o justo valor dos seus serviços por espaço desse tempo ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis”. O escravo foi matriculado em Arroio Grande no dia 11-06-72, sob nº 1755 da matrícula geral e 3 da relação nº 383 e averbado na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-04-84.

Félix; Eva (sua mãe, preta); pardo; 21; boleiro; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 17-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigado à prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, à mim ou a quem eu designar para alugá-lo sem desconto algum; de falhas que possa ter no caso de querer libertar-se antes desse prazo marcado, será obrigado à pagar-me o justo valor dos seus serviços por espaço desse tempo ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 17-04-72, sob nº 703 da matrícula especial e 4 da relação nº 161.

Esperança; Rosa (sua mãe, preta); preta; 40; engomadeira; Sra. Manoela Adelaide Moreira de Mascarenhas; dt. conc. 17-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigada à prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, a mim, ou a quem eu designar para alugá-la sem desconto algum de falhas que possa ter; no caso de quem libertar-se antes deste prazo marcado, será obrigada à pagar-me o justo valor dos seus serviços por espaço deste tempo, ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis”. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 17-04-72, sob nº 689 da matrícula especial e 1 da relação nº 157.

Idalina; desta Província; parda; 29; Sr. Francisco Manoel dos Passos; dt. conc. 18-04-84; dt. reg. 23-04-84 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem com dedicação prestado em minha enfermidade, com a condição, porém, de acompanhar-me durante minha existência”. Por não poder escrever, em razão de completa cegueira, o senhor pediu a Edmundo Petrarca da Silva que a assinasse a rogo.

Antônio; 28; Sr. Antônio Antunes da Porciúncula Costa; dt. conc. 27-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “em prova do grande apreço, consideração e amizade que tributo ao Excelentíssimo senhor Dr. Severino Carneiro Monteiro, Distinto Representante de nossa Província no Parlamento Nacional, e em homenagem a sua honrosa visita a esta florescente cidade, concedo plena liberdade sem ônus ou condição alguma”.

Martinha; preta; 17; Sra. Flora Leite do Amaral; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos ao que se obriga a referida escrava sob as penas e nas condições das respectivas leis”.

Josefa; preta; 34; Sra. Flora Leite do Amaral; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços durante o prazo de 5 anos ao que se obriga a referida escrava sob as penas e nas condições das respectivas leis”.

Felisberta; preta; 34; Sra. Flora Leite do Amaral; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 5, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigada dita escrava a prestar-me seus serviços durante o prazo de 4 anos ao que se obriga a referida escrava sob as penas e nas condições das respectivas leis”.

Joana; solteira; pais desconhecidos; preta; desta Província; 51; de todo serviço/lavadeira; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 21-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os

serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei". A escrava estava matriculada sob nº 3243 da matrícula especial e 70 da relação nº 649.

Nazário; solteiro; de pais desconhecidos; pardo; desta Província; 57; descarneador; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei". O escravo estava matriculado sob nº 3228 da matrícula especial e 55 da relação nº 648.

Lourenço; preto; 36; Srs. Francisco Inácio Xavier Filho e José Ferreira Cardoso; dt. conc. 30-04-84; dt. reg. 30-04-84 (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigado a prestar-nos seus serviços durante o prazo de 20 meses, ou a entregar-nos durante esse prazo a quantia de 16\$ mensalmente, ao que se obriga o dito escravo sob penas e nas condições das respectivas Leis".

Gregório; Sr. Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 27-04-84; dt. reg. 30-04-84 (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "como prova do grande apreço, consideração e amizade que tenho ao ilustre Dr. Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, único e legítimo representante dos ideais humanitários e abolicionistas da Província do Rio Grande do Sul no Parlamento Nacional; e em homenagem a sua passagem por esta cidade, concedo plena liberdade sem ônus ou condição alguma".

Olavo Manoel da Cunha; Crioulo; Srs. Domingos Vieira da Cunha e Maria Glória de Azevedo Cunha; dt. conc. 29-04-84; dt. reg. 30-04-84 (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade, o qual "pedimos as autoridades deste nosso país que respeitem e façam respeitar este nosso ato por ser ele a expressão de nossa espontânea vontade".

Maximiana; Sra. Evarista da Silva Teixeira; dt. conc. 30-04-84; dt. reg. 01-05-84 (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250\$.

Maria; preta; desta Província; 21; Sra. Maria Rosa da Conceição; dt. conc. 30-04-84; dt. reg. 01-05-84 (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 224\$. A escrava estava matriculada sob nº 32 da matrícula geral.

Francisco; preto; Sr. Antônio José de Azevedo Machado Filho; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 02-05-84 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas da Lei". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 25-09-72, sob nº 6537 da matrícula especial e 12 da relação nº 1243.

João; pardo; 22; Sra. Evarista da Silva Teixeira; dt. conc. 29-04-84; dt. reg. 02-05-84; do 2º Distrito de Pelotas (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, para que goze desta como se livre nascesse".

André; solteiro; preto; servente; Sr. Visconde da Graça; dt. conc. 27-04-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, para que goze desta como se livre nascesse". O escravo estava matriculado sob nº 309 da matrícula geral e 75 da relação.

Teodora; 41; desta Província; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr. e sua mulher, Rita Maria da Cunha); dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestar os seus serviços até o último de dezembro de 1889". A escrava estava matriculada sob nº 7788 da matrícula geral e 1 da matrícula especial.

Maurícia; desta Província; 18; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr. e sua mulher, Rita Maria da Cunha); dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestar os seus serviços até o último de dezembro de 1889". A escrava estava matriculada sob nº 757 da matrícula geral e 5 da matrícula especial.

Bernardo; pardo; oficial de sapateiro; Srs. Antônio Francisco Pereira e Manoel Francisco Pereira; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 5, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$. O escravo estava matriculado sob nº 220 da matrícula geral e 3 de ordem na relação nº 535.

Luiza; preta; Sra. Bernardina Jacinta da Silva; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 07-05-84 (Livro 5, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250\$, "ficando ela obrigada a pagar 90\$ a razão de 10\$ mensais". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Maria José Olivé, que a assinasse a rogo.

Delfina; parda; desta Província; 20; Sra. Dorotéia Barbosa de Menezes; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 07-05-84 (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ "da mão do senhor Manoel Conceição da Silva Santos, cuja quantia estava depositada no Clube Abolicionista desta cidade, como pecúlio para a liberdade daquela minha escrava". A carta foi passada pelo procurador da senhora, João Amaro de Vasconcelos.

Antônio; preto; Nagô/Africano; 50; servente; Sr. José Tomás de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 20-12-82; dt. reg. 08-05-84 (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a quantia de 50\$ e por este escravo já estar inservível" A carta foi passada pelo filho, herdeiro, inventariante e liquidante da casa do senhor, Tomás José de Campos, e de acordo com demais interessados na mesma casa.

Vitorina; preta; 17; Sr. Serafim Antônio da Silva; dt. conc. 20-03-84; dt. reg. 08-05-84 (Livro 5, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze como se de ventre livre tivesse nascido".

Domingos; preto; desta Província; 37; chapeleiro; Srs. José Antônio Duarte e Francisca Duarte; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 09-05-84 (Livro 5, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e a sua nunca desmentida honradez e imaculada probidade concedemos a liberdade ao mesmo, com a condição de continuar a prestar-nos os seus serviços pelo tempo de 1 ano a contar de hoje”.

Cirilo; preto; desta Província; 24; Srs. José Antônio Duarte e Francisca Duarte; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 09-05-84 (Livro 5, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos prestar seus serviços ou a nós ou alugado por tempo de 4 anos a contar de hoje”, em retribuição aos serviços prestados,

Virgilino; pardo; desta Província; 38; chapeleiro; Srs. José Antônio Duarte (e sua mulher, Francisca Duarte); dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 1 ano aos seus senhores.

Teodoro; Sr. Diofanes Chagas Júnior; dt. conc. 10-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$.

Gertrudes; parda; desta Província; 40; Sr. Damásio Pinto de Araújo Corrêa; dt. conc. 09-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100\$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; preta; 36; Sr. João Ávila Garcia; dt. conc. 10-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 120\$ anuais, durante o prazo de 4 anos, a contar desta data a mim ou a quem eu designar, ficando para isso sujeita as penas da Lei”. A escrava foi matriculada em Piratini, apresentada pelo sogro do senhor, Celindo João Alves, e “averbada em seu nome por haver tocado por herança”.

Virgulina; parda; desta Província; 23; serviços domésticos; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos a sua senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

José Bernardo; pais desconhecidos; preto; Africano; 61; mestre graxeiro e “de todo o serviço”; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 3203 da matrícula especial e 30 da relação n° 646.

Loureno; preto; 29; servente; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de acompanhar-me e prestar seus serviços durante minha vida, o que faço em atenção a sua conduta e dedicação que sempre tem tido para comigo e minha família”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 23-09-73, sob n° 8012 da matrícula especial. A senhora pediu ao Tabelião Almeida que a fizesse.

Guilherme; preto; 55; Sra. Feliciano Rodrigues da Silva Candiota; dt. conc. 09-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus e sem condição alguma”. A senhora pediu a sua filha, Engracia da Silva Candiota, que a assinasse a rogo.

Maria da Conceição; parda; desta Província; 25; Srs. José Antônio Duarte e Francisca Duarte; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a amizade que nos dedicada a escrava [...] e a confiança nos merece, concedemos a liberdade com a condição de nos servir pelo espaço de 4 anos, ou a nós ou alugada a outrem”.

Ivo; preto; desta Província; 22; chapeleiro; Sr. José Antônio Duarte (e sua mulher, Francisca Duarte); dt. conc. 08-05-84 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “considerando a honradez e bons serviços que nos tem prestados o escravo [...] concedemos ao mesmo a sua liberdade com a condição de continuar a nos prestar seus serviços por espaço de 4 anos a contar de hoje”.

Julia; preta; desta Província; 23; serviço doméstico; Sr. José Antônio Duarte (e sua mulher, Francisca Duarte); dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos a seus senhores.

Livro 6 - 1884

Sara; preta; 34; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt. conc. 29-03-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços durante o prazo de 3 anos a contar desta data, cujos serviços avalio em 100\$ anuais, ficando para isso sujeita às penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n° 1409 da matrícula geral e 6 da relação n° 319.

Catarina; preta; 37; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt. conc. 07-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob n° 1447 da matrícula geral e 4 da relação n° 319.

Alexandre; preto; 40; Sra. Adelaide Borges Soares; dt. conc. 11-04-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “em prova de respeito à memória da minha amada filha Dona Adelaide Borges Bodé, falecida no Rio Grande”.

José Ventura; pardo; Sr. Antônio Batista Barbosa; dt conc. 13-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que goze da mesma como se livre houvesse nascido”.

Tibúrcio; preto, 30; boleeiro; Sr. Antônio Rodrigues Cordeiro; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 3 anos a contar desta data, cujos serviços avalio em 100\$ anuais, ficando para isso sujeito as penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob nº 1446 da matrícula geral e 3 da relação nº 319.

Emílio; preto, 32; copeiro; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, [que os] avalio em 300\$, ficando para isso sujeito às penas da Lei. O escravo estava matriculado sob nº 1445 da matrícula geral e 2 da relação nº 319.

Vicência; parda; 14; “sem ofício”; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 5 anos a contar desta data, cujos serviços avalio em 100\$ anuais, ficando para isso sujeita as penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob nº 1451 da matrícula geral e 8 da relação nº 319.

Bazildes; parda; 20; serviços domésticos; Srs. José Antônio Duarte e Francisca Duarte; dt conc. 08-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “nos servir pelo espaço de 4 anos a contar de hoje”.

Alexandre; 40; Sra. Adelaide Borges Soares; dt conc. 11-04-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “em prova de respeito à memória de minha amada filha, Dona Adelaide Borges Bodé, falecida no Rio Grande”.

Belitarda; parda; desta Província; 24; serviço doméstico; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 08-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a servir-me pelo tempo de 4 anos a contar de hoje, visto não poder conceder-lhe desde já, em razão de circunstâncias peculiares”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Joana; parda; desta Província; 20; serviço doméstico; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 10-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Silvana; Sra. Zeferina dos Santos Coimbra (falecida); dt conc. 12-05-84; dt. reg. 14-05-84 (Livro 6, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, João de Siqueira Cavalcanti, “à vista do depósito da quantia de 50\$, que fez em poder do depositário público [...] quantia esta por que foi avaliada no inventário que se procede pelo 3º Cartório deste Juízo, com a qual concordaram todos os interessados no dito inventário”.

Francisca; parda; 23; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 15-05-84 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como a minha filha Josefina, caso eu faleça”.

Rodesível; solteiro; preto; 29; oleiro; Srs. Tomás Evangelista de Medeiros e Silvéria Josefa da Silva Sampaio; dt conc. 15-05-84; dt. reg. 15-05-84 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Guilherme Reis Davis. O escravo estava matriculado em São José Batista de Camaquã e averbado em Pelotas, por mudança de domicílio.

Amélia; parda; 20; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 15-05-84 (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como também a minha filha Josefina, caso eu faleça”.

Anastácio; preto; 26; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como a minha filha Josefina, caso eu faleça”.

Iria; preta; 23; Sr. José Querino Candiota; dt conc. 11-05-84; dt. reg. 16-05-84; de Porto Alegre (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$ por José Bento de Campos Júnior, “em atenção ao ter dita escrava amamentado um filho, lhe fez a grande obra de libertar indenizando-me da mencionada quantia”. A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula sob nº 4566 da matrícula geral.

Caetana; parda; 47; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como a minha filha Josefina, caso eu faleça”.

Tereza; preta; 30; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como a minha filha Josefina, caso eu faleça”.

Etelvina; Sr. Francisco Munis de Rezende; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50\$.

Casemiro; pais desconhecidos; preto; Africano; 61; de todo o serviço e “perfeito carneador”; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt conc. 15-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os serviços que avalio em 240\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 3180 da matrícula especial e 1 da relação n° 645.

Moisés; pais desconhecidos; preto; Africano; de todo o serviço e “perfeito carneador”; 64; Sr. Heliodoro de Azevedo Souza; dt conc. 16-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os serviços que avalio em 240\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 3188 da matrícula especial e 15 da relação n° 645.

Joaquina; solteira; preta; desta Província; 44; Sr. José Carvalho de Abreu; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 4 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita as penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n° 3114 da matrícula especial 1 da relação n° 469.

Virgulina; parda; desta Província; 22; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 17-05-84; dt. reg. 19-05-84 (Livro 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 250\$, o qual “declaro mais que fica sem efeito a carta de liberdade que a mesma escrava passei no dia 08 do corrente mês, na qual lhe impus a condição de prestar-me serviços por 4 anos”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Lídio; pardo; desta Província; 19; chapeleiro; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 08-05-84; dt. reg. 20-05-84 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos “a mim pessoalmente ou alugado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Raquel; parda; desta Província; 25; serviço doméstico; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 08-05-84; dt. reg. 20-05-84 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos a sua senhor, “tendo em consideração as boas qualidades da parda”. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Assis; solteiro; preto; 24; servente; Sr. Feliciano Xavier da Silva; dt conc. 14-05-84 ; dt. reg. 20-05-84 (Livro 6, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar-me serviços até fins do anos de 1889 a mim ou a quem designar, sob as penas e condições das Leis em vigor”. O escravo foi matriculado em Rio Grande no dia 20-06-72, sob n° 3345 da matrícula geral.

Joaquim; solteiro; preto; 56; Sr. José Maria da Fontoura; dt conc. 21-05-84; dt. reg. 21-05-84 (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, prestar-me seus serviços durante o prazo de 2 anos contados de hoje, ficando para isso sujeito as disposições e penas das Leis respectivas”.

Felícia; solteira; parda; Brasileira; 22; costureira; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt conc. 21-05-84; dt. reg. 21-05-84 (Livro 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos, a contar de hoje, ficando para isso sujeita as penas da Lei”. A escrava foi matriculada em 23-09-73, sob n° 8013 da matrícula geral e 3 na relação.

Rosaria; desta Província; preta; 29; cozinheira; Sr. Constança Rodrigues de Araújo Guimarães; dt conc. 21-05-84; dt. reg. 21-05-84 (Livro 6, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a seu comportamento exemplar e bons serviços que tem prestado, para que dela goze como se de ventre livre houvesse nascido, com todos os direitos inerentes a este estado, ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços durante o prazo de 2 anos a contar de hoje, à mim ou aos meus sucessores ou a quem eu designar; mas no caso de querer libertar-se ou remir dito prazo, pagar-me-á o valor de seus serviços à razão de 16\$ mensais ao que se obriga sob as penas e as condições das respectivas Leis”. A escrava estava matriculada sob n° 170 da matrícula especial e 2 na relação.

Anastácia; preta; 37; Sras. Maria José Ferreira Bastos, Teresa Sanches da Silva e Ana Vitória Ferreira; dt conc. 23-05-84; dt. reg. 24-05-84 (Livro 6, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de Francisco de Paula Ferreira.

Adão; Crioulo; Sr. Emília Nunes Gerena; dt conc. 04-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em “atenção ao seu bom comportamento”.

Izidro; preto; 57; alfaiate; Sr. Félix Torcato Sampaio; dt conc. 21-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a “cláusula de servir-me pelo tempo de 18 meses a contar desta data; devendo o referido Izidro depois de findo dito prazo gozar então de todas as prerrogativas conferidas de pessoas livres”.

Rufina; preta; 34; cozinheira; Sr. José Valverde de Miranda; dt conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Marciana; parda; 15; mucama; Sr. José de Valverde de Miranda; dt conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa aos bons serviços que me tem prestado em sua tenra idade”.

Vicente; Crioulo; 19; Sr. Deoclécio Jorge dos Reis (menor); dt conc. 17-05-84; dt. reg. 27-05-84 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, “que havendo o Crioulo [...] depositado a quantia de 200\$,

importância em que foi arbitrado nos autos de ação de arbitramento, com a qual não se conformara o senhor do libertando, por isso entrou o libertando com mais cento e cinqüenta mil réis por acordo celebrado nos mesmo autos”. O senhor foi representado por sua mãe e tutora, Josefina Gonçalves dos Reis.

Libânia; preta; 16; serviços domésticos; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo (Dr.); dt conc. 27-05-84; dt. reg. 27-05-84 (Livro 6, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar-me seus serviços durante o prazo de 2 anos, a mim ou aos meu sucessores, ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Piratini em 29-10-76, sob nº 2121 da matrícula geral e 10 da relação, e averbada na Paróquia de São Francisco de Paula em 11-07-81, folha 41 do Livro de Averbação e averbada no Livro de Averbação de Escravos que mudam de domicílio.

Eduardo; solteiro; Maria Teresa (sua mãe); pardo; desta Província; 18; Sr. João Guilherme Montier; dt conc. 27-05-84; dt. reg. 27-05-84 (Livro 6, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me seus serviços ou aos meus sucessores durante o prazo contado de hoje que terminará a 30-09-89, cujos serviços para o respectivo resgate avalio em 20\$ mensais, ficando para isto sujeito as penas da Lei”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 30-09-72, sob nº 7414 da matrícula geral e 1 da relação nº 1376.

Ricarda; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 34; mucama; Sr. João Guilherme Montier; dt conc. 27-05-84; dt. reg. 27-05-84 (Livro 6, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços ou aos meus sucessores, que avalio em 20\$ mensais quando queira resgatar o tempo que servirá, contado de hoje até o dia 30-09-89, ficando para isto sujeita as penas da Lei”. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 09-09-72, sob nº 5321 da matrícula geral e 2 da relação nº 1032.

Luiz; preto; Africano; Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt conc. 28-05-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 6, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600\$. A carta foi passada pelo filho e procurador do senhor, Alfredo Augusto Braga.

Maria (preta, 44), **Joaquim** (pardo, 40), **Belísio** (preto, 34) e **Bárbara** (preta, 18); Sr. Félix Torquato Sampaio; dt conc. 29-05-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 6, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava Bárbara servir por mais 7 anos, Joaquim e Belísio por mais 6 anos e Maria por mais 5 anos, “ficando todos obrigados ao declarante deste já, então, podendo com tudo se libertarem deles por meio de remissão pecuniária, estimando o declarante a preço dela em 80\$ anuais para Maria, no de 150\$ para Joaquim e Belísio e de 100\$ também anuais para Bárbara”.

Constança; solteira; preta; 38; Sr. Evaristo Simões Lopes; dt conc. 28-05-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 6, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400\$, “preço que fiz em atenção aos bons serviços prestados”.

João; preto; desta Província; 39; campeiro; Sr. Luiz Vieira da Cunha; dt conc. 02-06-84; dt. reg. 02-06-84 (Livro 6, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, “que me será paga com 300\$ ao assinar esta e os 200\$ restantes em prestações de 16\$ mensais”. O escravo estava matriculado sob nº 2040 da matrícula especial e 9 da relação.

Sebastião; Africano; 68; campeiro; Sr. Luiz Vieira da Cunha; dt conc. 02-06-84; dt. reg. 02-06-84 (Livro 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob nº 2034 da matrícula e 3 da relação.

Júlia; preta; 30; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt conc. 29-05-84; dt. reg. 02-06-84 (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “judicialmente” pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, por haver a escrava “depositado a quantia de 180\$, pecúlio para sua liberdade, com o qual não se conformou o senhor da libertanda, por isso entrou a libertanda com mais 170\$ por acordo celebrado nos autos de arbitramento respectivo”.

Serafina; solteira; Crioula da Bahia; 38; serviço doméstico; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 30-05-84; dt. reg. 03-06-84 (Livro 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200\$. A escrava foi matriculada em 14-06-76, sob nº 7983 da matrícula especial e 1 da relação.

Marcelina; parda; 55; Sr. José Ferreira Ribeiro Guimarães; dt. conc. 03-06-84; dt. reg. 03-06-84 (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob nº 26 da relação nº 8.

Bernarda; Sra. Maria Izidora Leivas; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 04-06-84 (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

José; pardo; 51; Sr. Wenceslau Pereira da Silva; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150\$.

Rosalina; preta; 33; Sra. Pacífica Rodrigues de Abreu; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Florinda; preta; 24; Sra. Pacifica Rodrigues de Abreu; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Firmino; preto; desta Província; 25; cozinheiro; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar-me seus serviços durante o prazo de 4 anos

ou aos meus sucessores; obrigando-me a ministrar-lhe a subsistência e pensá-lo com médicos e remédios no caso de doença e a dar-lhe mensalmente a quantia de 4\$ e também vestuário”. O escravo foi matriculado em 12-04-72, sob n° 155 da matrícula especial e 2 da relação.

Praxedes; preta; desta Província; 16; serviços domésticos; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar-me seus serviços durante o prazo de 5 anos ou aos meus sucessores; obrigando-me a ministrar-lhe a subsistência, vestuário e médicos no caso de doença”. A escrava estava matriculada sob n° 802 da matrícula especial e 15 da relação.

Laurindo; Rio de Janeiro; 42; copeiro; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 06-06-84 (Livro 6, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me prestar seus serviços até o último de dezembro de 1889”. O escravo estava matriculado sob n° 2047 da matrícula geral e 16 da matrícula especial.

Nabor; desta Província; 42; campeiro; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 06-06-84 (Livro 6, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de me prestar os seus serviços até o último de dezembro de 1889”. O escravo estava matriculado sob n° 2041 da matrícula geral e 10 da matrícula especial.

Rafael; 34; Sra. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 02-06-84; dt. reg. 09-06-84 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “independente de ônus algum”.

Artur; pardo; desta Província; 22; Sra. Carolina Amália Caldeira; dt. conc. 04-06-84; dt. reg. 09-06-84; do Passo das Pedras (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$ por Felipe Alves Moutinho, “com a condição, porém, do mesmo escravo Artur pagar ao mencionado senhor Moutinho, a dita quantia de 600\$, em prestações mensais de 20\$ cada uma ou seus serviços pessoais que ficam arbitrados neste valor, e caso não cumpra com esta cláusula fica sujeito as disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, para indenização daquela quantia”.

Perciliana; parda; 24; costureira; Sr. Antônio Luiz de Freitas; dt. conc. 07-06-84; dt. reg. 09-06-84 (Livro 6, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os serviços, que avalio em 240\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, ficando para isso sujeita as penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n° 305 da matrícula especial e 1 da relação n° 6155.

Francisca; preta; 50; Sr. Felisberto Inácio da Cunha (Coronel); dt. conc. 11-06-84; dt. reg. 11-06-84 (Livro 6, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “judicialmente” pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, por haver a escrava “depositado a quantia de 150\$, moeda corrente, pecúlio para sua liberdade, nos autos de arbitramento respectivo”.

Maria Teresa; preta; desta Província; 26; Sra. Joana de Carvalho; dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 18-06-84 (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$.

Inês; preta; 33; cozinheira; Sr. Antônio de Souza Leal; dt. conc. 19-06-84; dt. reg. 19-06-84 (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços durante o prazo de 4 anos à Olavo de Souza Oliveira ou aos seus sucessores ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis”. A escrava foi matriculada na Coletoria de Piratini em 15-06-72, sob n° 2475 da matrícula geral e 2 da relação.

Artur; Africano; Sr. Luiz Juvêncio da Silva Leivas (e sua mulher, Marcolina Chaves Leivas); dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo à formatura de nosso filho Álvaro Gonçalves Chaves”.

Adão; preto/fulo; 32; cozinheiro; Sr. Antônio Mâncio Ribeiro; dt. conc. 13-05-84; dt. reg. 20-06-84; de Ilha Grande (Livro 6, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “bem servir-me ou à minha família pelo tempo de 6 anos, desta data em diante, em harmonia com o disposto nos art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e [art.] 63 do Regulamento de 13-11-72 e, portanto, sujeito a tais disposições e as mais que estiverem em vigor”.

Cristina; preta; Sr. Luiz Maria Corrêa Brandão; dt. conc. 09-05-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “judicialmente” mediante o pagamento de 500\$, “sendo 300\$ à vista que se acham no depósito público e 200\$ que me serão pagos pela mesma liberta em prestação de 10\$ à 18\$, por assim haver sido acordado na audiência de ontem do Juízo Municipal deste Termo, Escrivão Almeida, em ação de arbitramento intentado pela mesma Cristina”.

Ildfonso; solteiro; pardo; desta Província; 24; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer ônus ou condição”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 28-09-72, sob n° 7031 da matrícula geral e 4 da relação n° 1332.

Honório; solteiro; pardo; desta Província; 20; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer condição ou ônus”. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 28-09-72, sob n° 7035 da matrícula geral e 8 da relação n° 1332.

Antônio; 28; Sr. Cunha & Lopes; dt. conc. 27-04-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que nos tem prestado”.

Clara; Teresa (sua mãe, preta, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 23-06-84; dt. reg. 23-06-84 (Livro 6, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 328\$ por Antônio Lopes

Rios, “com a declaração de ser dada pela mãe a quantia de 128\$ e o restante por seu filho Antônio Lopes Rios Filho”. A escrava estava matriculada sob n° 2396 da matrícula geral e 8 da relação n° 471.

Cândido (alfaiate), **Rosa** (cozinheira) e **Paula** (sem ofício); Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 25-06-84; dt. reg. 25-06-84 (Livro 6, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida por sentença proferida pelo Juiz de Direito, no dia 03-05-84, “com a condição, porém, de prestarem seus serviços a mim e aos meus sucessores, o primeiro por 2 anos e os dois segundos por 4 anos, conforme o contrato firmado em 07-04 do corrente ano, que se acha arquivado no Cartório do Escrivão Monte”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 373, 375 e 376 da matrícula geral e 405, 590 e 3082 de ordem na relação.

Antônio; Africano; mais de 60; Sr. Luiz de Azevedo e Souza; dt. conc. 20-06-84; dt. reg. 25-06-84 (Livro 6, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50\$.

Genoveva; solteira; preta; desta Província; 26; Sra. Augusta Torres Caudal (casada com José de Assis Caudal); dt. conc. 08-04-84; dt. reg. 25-06-84 (Livro 6, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, “sendo 200\$ pertencente a menor Ercília, filha do senhor Francisco Eurico da Silva, e a de 100\$ pecúlio da libertanda”.

Luiza; preta; 44; Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 04-01-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 6, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Aleixa; Helena (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 13; Sra. Maria Manoela Moreira Guimarães; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 6, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem o menor constrangimento algum e sem ônus”.

Jorge; Maceió (sua mãe, falecida, escrava); pardo; 19; Sr. Maria Manoela Moreira Guimarães; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 6, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “sem o menor constrangimento algum e sem ônus”.

Rafael; carpinteiro; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 29-06-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 6, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e bom comportamento”.

Sara; preta; desta Província; 30; Sra. Francisca Pereira Mindello [?]; dt. conc. 04-06-84; dt. reg. 03-07-84 (Livro 6, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com cláusula da locação de serviços pelo tempo de 5 anos, a contar desta data, e no caso da dita preta não querer prestar os seus serviços ficará sujeita as penas da Lei, que regula os contratados da natureza deste”. A senhora pediu a seu marido, Manoel José Monteiro, que a assinasse a rogo.

Marcelina; parda; 23; Sr. José Fernandes Gomes; dt. conc. 03-07-84; dt. reg. 03-07-84 (Livro 6, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$ por Manoel José Monteiro, “com a condição, porém, da dita escrava prestar seus serviços ao dito Monteiro, pelo espaço de 6 anos, a datar da presente e tudo de conformidade com a Lei que regula os contratos da natureza deste”. A escrava foi matriculada em Bagé no dia 25-05-72, sob n° 438 da matrícula especial e 3 da relação, apresentada e averbada em Pelotas, Paróquia de São Francisco de Paula, no dia 19-06-83 sob n° 772.

Severiano; Rio de Janeiro; Sra. Luiza Fontoura Barcelos; dt. conc. 15-06-84; dt. reg. 03-07-84 (Livro 6, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços durante o prazo de 5 anos a contar desta data, cujos serviços ficam arbitrados na razão de 20\$ mensais”. O escravo estava matriculado sob n° 3533 da matrícula especial e 10 da relação n° 699.

Livro 7 - 1884

Rita; Nação; preta; 45; Sr. José Lourenço de Oliveira; dt. conc. 03-07-84; dt. reg. 10-07-84 (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Josefa; preta; Sra. Flora Hipólita da Silva; dt. conc. 16-06-84; dt. reg. 19-07-84 (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200\$ por José Álvares de Souza Soares.

Joana; parda; 21; Sr. Domingos Vieira da Cunha; dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 21-07-84 (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais seis anos a seu senhor, “usando da atribuição que a Lei me confere”.

Francisco; Crioulo desta Província; 23; carreteiro; Sra. Bárbara Teixeira da Silva; dt. conc. 12-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 7, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, local onde havia sido batizado.

João; Crioulo desta Província; carreteiro; Sra. Bárbara Teixeira da Silva; dt. conc. 12-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, local onde havia sido batizado.

Raquel; Srs. Manoel Amaro de Freitas, Manoel Amara Torres, Honorina Amaro Torres Corrêa e Ildefonso Menandro; dt. conc. 23-06-84; dt. reg. 24-07-84 (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos valiosos serviços prestado à minha filha Honorina durante sua infância e como demonstração de regozijo pelo seu casamento”.

Margarida; parda; desta Província; 32; Sr. José Guedes Luiz; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 24-07-84 (Livro 7, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400\$. A carta foi passada pelo procurador e filho do senhor, Francisco de Paula Guedes.

Cristina; solteira; parda; desta Província; 21; costureira; Sr. João Caetano da Silveira; dt. conc. 27-04-84 ; dt. reg. 29-07-84; da Freguesia do Boquete (Livro 7, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 192\$. A escrava estava matriculada sob n° 7352 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Marcelino Matias Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; preto; Africano; 53; carneador; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 08-12-83; dt. reg. 29-07-84 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450\$. O senhor pediu ao Dr. Epaminondas Piratinino de Almeida que a fizesse.

Domingos; preto; desta Província; 31; Sr. Anacleto José da Luz; dt. conc. 13-05-82; dt. reg. 31-07-84 (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi matriculado em Jaguarão, sob n.º 246 da matrícula especial e 1 da relação n° 50.

Dométilde; preta; Sr. C. S. Branco & Companhia; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 31-07-84 (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer ônus ou combinações alguma”.

Artur e Domingos; Sr. Francisco Garrido; dt. conc. 04-07-84; dt. reg. 31-07-84 (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “dos ditos escravos prestarem seus serviços a mim e meus herdeiros pelo tempo de seis anos a contar da presente data, tudo de conformidade com a Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72”. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Pedro Ferreira que a assinasse a rogo.

Prudência e Maria; Sr. Patrício Luiz de Lima Filho; dt. conc. 30-05-84; dt. reg. 01-08-84 (Livro 7, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “das ditas escravas, prestarem seus serviços a mim e meus herdeiros pelo tempo a primeira de três anos e a última sete anos a contar da presente data, tudo de conformidade com a Lei de 28-09-71”.

Teresa; preta; Africana; 53; Sr. Luiz Maria Corrêa Brandão; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 02-08-84 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de não sair do meu poder senão no fim do ano de 1885, pagando-lhe desde hoje os serviços que durante esse tempo prestar-me; e se por qualquer circunstância no decorrer desse tempo ou mesmo depois ficar impossibilitada de trabalhar, continuará a viver em minha casa, sendo isso do seu agrado, onde sempre encontrará benévolo agasalho, cama e mesa gratuitamente”.

Leopoldina; preta; 31; Sr. Antônio Oliveira da Cunha; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 02-08-84 (Livro 7, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 240\$ anuais, durante o prazo de 7 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei”. A escrava foi matriculada sob n° 2704 da matrícula geral e 6 da relação e averbada em 28-02-80.

Áurea; parda; 20; Sr. Antônio Oliveira da Cunha; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 02-08-84 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 216\$ anuais, durante o prazo de 7 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei”. A escrava foi matriculada sob n° 2708 da matrícula geral e 10 da relação e averbada em 28-02-80.

Otávio; preto; 16; Sr. Antônio Oliveira da Cunha; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 02-08-84 (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 300\$ anuais, durante o prazo de 7 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei”. O escravo foi matriculado sob n° 2709 da matrícula e 10 da relação e averbada em 28-02-80.

Flora; solteira; preta; desta Província; 21; serviços domésticos; Sra. Felicidade de Souza Prates; dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 05-08-84 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “em virtude do arbitramento feito hoje em audiência especial”, mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Mariana; parda; desta Província; 44; engomadeira; Sr. Bernardo Francisco de Silvério; dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me seus serviços e a minha mulher durante 7 anos, que a contar de hoje se completarão no dia 05-08-91”. A escrava estava matriculada sob n° 3271 da matrícula especial e 3 da relação n° 564. Por este não saber escrever, o senhor pediu a Israel Maria Xavier que a assinasse a rogo.

Fernando; preto; Brasileiro; 21; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida exonerando o escravo dos 5 anos de locação de serviços ao senhor, mediante indenização do valor referente à este tempo.

Eleutério; preto; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 7, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida exonerando o escravo dos 5 anos de locação de serviços ao senhor, mediante indenização do valor referente à este tempo.

Libela; solteira; Mariana (sua mãe); parda; 22; “de todo serviço”; Sra. Maria Siqueira Duarte; dt. conc. 01-04-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 7, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar a mim ou aos meus legítimos sucessores

os seus bons serviços que avalio em 15\$ mensais ou 180\$ anuais, para indenizar-me o tempo de quatro anos acima referido quando queira resgatá-lo [...] ficando entretanto a mesma Libela sujeita as penas da Lei". A escrava foi matriculada em 18-06-72 por Bernardo Francisco da Silveira, sob nº 3273 da matrícula especial e 5 da relação nº 654.

José; preto; desta Província; 60; cozinheiro; Sr. Barão de Correntes; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 16-08-84 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Teodora; Sra. Maria das Dores Martins; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 7, p. 13r). Desc.: No dia 01-05-84, em audiência pública, o Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, convocou a senhora para "vir declarar se aceitava o pecúlio que oferecia sua escrava [...] e caso não aceitasse nomear e aprovar árbitros, que arbitrassem seu valor, compareceu de parte da mesma Dona Maria das Dores Martins o senhor Leopoldo Frederico do Rego, e disse em nome e de parte da citada a quem vinha representar naquele ato, que sendo ela a digna mãe do Senador Gaspar Silveira Martins, desistia do pecúlio oferecido em partes iguais, para ser aplicado em benefício do Asilo de Mendigos e da Sociedade das Classes Laboriosas, concedendo no ato plena liberdade à sua escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Leopoldo Frederico do Rego que a assinasse a rogo.

João; pardo; de Pernambuco; 60; Sr. Junius Brutus Cássio de Almeida; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade".

José; solteiro; preto; 56; todo serviço/lavrador; Sra. Maria Joaquina Marques Machado; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição porém, "de prestar-me os seus serviços por espaço de 4 anos, a contar da data desta, e cujos serviços os avalio desde já em 100\$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída, e ficando o libertado sujeito às penas da lei no caso de infração desta". O escravo foi matriculado em 26-04-72 pelo falecido pai da senhora, Joaquim Marques Lisboa, sob nº 1222 da matrícula especial e 2 da relação nº 285.

Antônio; solteiro; preto; 58; todo serviço/lavrador; Sra. Maria Joaquina Marques Machado; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços por espaço de 4 anos, a contar da data desta, e cujos serviços os avalio desde já em 100\$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando o libertado sujeito às penas da Lei no caso de infração". O escravo foi matriculado em 26-04-72 pelo falecido pai da senhora, Joaquim Marques Lisboa, sob nº 1221 da matrícula especial e 1 da relação nº 285.

Virgínia; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeita às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob nº 7267 da matrícula especial e 9 da relação nº 1361.

Domingas; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 1 ano, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob nº 160 da matrícula geral e 7259 de ordem na relação nº 1361.

Gregório; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-04 (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da lei". O escravo estava matriculado sob nº 164 da matrícula geral e 2089 de ordem na relação nº 423.

Raimunda; desta Cidade; Sr. Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir o senhor por mais 5 anos, "cujos serviços ficam arbitrados na razão de 10\$ mensais". A escrava estava matriculada sob nº 7377 da matrícula especial, 3 da relação e 1028 da matrícula geral.

Rufina; desta Cidade; Sr. Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir o senhor por mais 5 anos, "cujos serviços ficam arbitrados na razão de 10\$ mensais". A escrava estava matriculada sob nº 7366 da matrícula especial, 2 da relação e 1027 da matrícula geral.

Paulo; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da lei respectiva". O escravo estava matriculado sob nº 7272 da matrícula geral e 173 de ordem na relação nº 1361.

Apolônia; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "desistindo de mim todo o direito, domínio e posse que na mencionada escrava tinha". A escrava estava matriculada sob nº 7266 da matrícula especial e 8 na relação nº 1361.

Abraão; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva". O escravo estava matriculado sob nº 7261 da matrícula especial e 3 na relação nº 1361.

Felisberta; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva”. A escrava estava matriculada sob n° 7263 da matrícula especial e 5 na relação n° 1361.

João; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 7758 da matrícula especial e 1 na relação n° 1533.

Avelino; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 7260 da matrícula especial e 2 na relação n° 1361.

Sara; preta; desta Província; 21; costureira; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n° 2092 da matrícula especial e 10 na relação.

Basília; preta; desta Província; 19; servente; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84 (Livro 7, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 4 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n° 2085 da matrícula especial e 5 na relação n° 423.

Júlio; preto; desta Província; 32; boleeiro; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p.19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 1 ano, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 158 da matrícula geral e 7269 de ordem.

João Machado; preto; desta Província; cozinheiro; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 162 da matrícula geral e 7271 de ordem na relação n° 1361.

Alfredo; pardo; 16; Sra. Ricarda Silveira; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar seus serviços por mais 7 anos a senhora, de acordo com a Lei 2040. A senhora pediu a Augusto Leão Pinheiro que a assinasse a rogo.

Benjamim; preto; desta Província; 26; cozinheiro; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 3 anos a contar da data desta, ficando por isto, sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 290 da matrícula especial e 8 na relação n° 423.

Vítor; preto; desta Província; 47; boleeiro; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 161 da matrícula geral e 7268 de ordem da relação.

Martinha; preta; desta Província; 23; costureira; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeita às disposições e penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n° 7262 da matrícula especial e 4 na relação n° 1361.

Fortunato; pardo; desta Província; 25; carneador; Sr. Tomás Antônio de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 4 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 6993 da matrícula geral e 1 da relação n° 1328.

Policarpo; pardo; desta Província; 25; oleiro; Sr. Tomás Antônio de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 6994 da matrícula geral e 2 da relação n° 1328.

Margarida; preta; desta Província; 18; mucama; Sr. Tomás Antônio de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeita às disposições e penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n° 6998 da matrícula geral e 6 da relação n° 1328.

Isaias; pardo; desta Província; 33; oleiro; Sra. Guiomar Alves de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob n° 7002 da matrícula geral e 1 da relação n° 1330. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu filho, Tomás Antônio de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; desta Província; 20; mucama; Sr. Tomás Antônio de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob n° 6997 da matrícula geral e 5 da relação n° 1328.

Esmelindra; solteira; Cecília (sua mãe); parda; 35; “apta para todo trabalho”; Sr. Antônio Francisco de Ávila; dt. conc. 06-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos ao senhor, “a que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis”. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 27-08-72, sob n° 4770 da matrícula especial e 1 da relação n° 941. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a sua esposa, Joana Marcolina Duarte, que a assinasse a rogo.

Bernarda; parda; 43; cozinheira; Sr. Horácio José de Souza; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, e cujos serviços os avalio em 120\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita às penas da Lei pela infração deste”. A escrava estava matriculada sob n° 3286 da matrícula especial e 1 da relação.

Angelina; parda; 16; “sem ofício”; Sr. Horácio José de Souza; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data, cujos serviços os avalio em 150\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita às penas da Lei pela infração deste”. A escrava estava matriculada sob n° 3290 da matrícula especial e 5 da relação.

Deolina; preta; 48; Sr. José Cândido Soares; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e em regozijo ao aniversário do senhor.

Carolina; preta; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 26r). Desc.: A carta concede “inteira liberdade de hoje para sempre, como se fora nascida de ventre livre”. A escrava estava matriculada sob n° 2401 da matrícula geral e na relação n° 471.

Alfredo; preto; desta Província; 19; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me à dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob n° 2394 da matrícula geral.

Abel; preto; desta Província; 30; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me à dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob n° 60 da matrícula geral.

Rosa; preta; desta Província; 19; Sr. João Jacinto Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me à dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob n° 59 da matrícula geral.

Antônio; preto; desta Província; 22; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me à dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob n° 58 da matrícula geral.

Ângelo, Clemente, Fortunato (pardo), **Sebastião; Manoel** (mulato), **Francisco** (velho), **Inácio, Ulisses e Manoel Nóbrega**; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 28v). Dec.: A carta foi concedida “sem ônus” algum. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2611, 2616, 2618, 2647, 2662, 2652, 7909 da matrícula geral e nas relações n° 528, 528, 528, 530, 531, 531, 1622. Não consta o número da matrícula e nem da relação dos escravos Ulisses e Manoel Nóbrega.

Antônio (pardo), **Bernardo, José** (carneador), **Lúcio, Manoel Pólvora, Luiz Gordo, Otaviano, Albino, João Braga, Manoel João, Pascoal, Narciso, João** (Mina), **Tito, Maria Antônia e Benjamim**; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos continuarem a prestar seus serviços até o dia 31-12-89 ao senhor ou a seus herdeiros, “usando da faculdade que me outorga o §5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2613, 2615, 2620, 2623, 2624, 2657, 2626, 2640, 2642, 2645, 2648, 2655, 2659 e 8097 da matrícula geral e nas relações nº 528, 528, 528, 528, 528, 531, 529, 529, 530, 530, 530, 530, 531 e 1718. A matrícula do escravo Benjamim “consta da escritura de compra e venda”.

Aquiles; preto; desta Província; 37; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar à prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na casa de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob nº 56 da matrícula geral.

Eva; preta; desta Província; 27; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar à prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. A escrava estava matriculada sob nº 61 da matrícula geral.

César; pardo; desta Província; 25; Sr. José Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob nº 2392 da matrícula geral.

Bernardino; preto; desta Província; 19; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob nº 2404 da matrícula geral.

Esperança; parda; desta Província; 20; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. A escrava estava matriculada sob nº 2409 da matrícula geral.

Diva; parda; desta Província; 19; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. A escrava estava matriculada sob nº 2410 da matrícula geral.

Jarbas; preto; desta Província; 18; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob nº 2405 da matrícula geral.

Emília; preta; 37; cozinheira; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar-me os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da presente data, cujos serviços avalio em 120\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor, pelo tempo que faltar, ficando sujeita à pena da Lei no caso de infração deste”. A escrava estava matriculada sob nº 8117 da matrícula especial e 1 da relação.

Inês; preta; Sra. Clara de Souza Oliveira; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, “como indenização dos serviços a que estava obrigada a prestar-me durante quatro anos”.

Antônio; solteiro; pardo; 17; campeiro/todo serviço; Sr. Rodrigo Ludwig; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 3 anos, a contar desta

data; e cujos serviços os avalio desde já em 200\$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída, e ficando o libertado sujeito às penas da Lei no caso de infração”. O escravo foi matriculado em São João Batista de Camaquã no dia 19-06-72, sob n° 759 da matrícula especial e 5 da relação n° 149, e averbada na Mesa de Rendias Gerais em 06-05-81, sob nota n° 648.

Sebastiana; preta; desta Província; 26; mucama; Sra. Joana Ferreira Cardoso; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar de hoje, ficando por isso sujeita às disposições e penas da lei respectiva”. A escrava estava matriculada sob n° 4333 da matrícula geral e 2 da relação.

Francisco (26, desta Cidade), **Laudecena** (18, desta Cidade), **Arthur** (19, de Bagé), **Ildenfonso** (17, de Bagé), **Adolfo** (15, de Bagé) e **Vitorino** (42, de Bagé); Sr. Gervásio Alves Pereira (Dr.); dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestarem, os cinco primeiros [...] todo o serviço compatível com as suas forças pelo prazo de 5 anos, a contar de hoje, e o último [...] sem condição alguma”.

Maximiano; pardo; 20; campeiro; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas Filho; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 120\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que me indenize pelo tempo que faltar, ficando sujeito à pena da Lei no caso de infração”. O escravo foi matriculado em 03-08-72, sob n° 805 da matrícula especial.

Jovita; solteira; Rita (sua mãe); preta; desta Província; 15; Sra. Maria Delfina da Silva; dt. conc. 29-08-84 (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, à mim ou aos meus legítimos sucessores, ficando sujeita às penas da Lei no caso de infração”. A escrava foi matriculada em 06-05-72, sob n° 2429 da matrícula especial e 4 da relação n° 477.

Guilherme; solteiro; Fabiana (sua mãe); preto; desta Província; 26; Sra. Maria Delfina da Silva; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar a mim ou aos meus legítimos sucessores pelo tempo de 7 anos a contar desta data, ficando sujeita às penas da Lei no caso de infração”. O escravo foi matriculado em 06-05-72, sob n° 2428 da matrícula especial e 3 da relação n° 477.

David; pardo; 26; campeiro; Sr. Souza & Mascarenhas; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-nos os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 120\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que nos indenize o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito à pena da Lei no caso de infração”. O escravo foi matriculado em Bagé no dia 29-09-73, sob n° 1140 da matrícula especial.

Joana; parda; 30; lavadeira/cozinheira; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas Filho; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 120\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que nos indenize o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito à pena da Lei no caso de infração”. A escrava foi matriculada em 03-08-72, sob n° 805 da matrícula especial.

João; Sra. Maria José Ferreira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “desistindo de mim todo o direito, domínio e posse que no mencionado escravo tinha”. O escravo estava matriculado sob n° 6966 da matrícula especial e 2 da relação.

Gervásio; Sra. Maria José Ferreira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva”. O escravo estava matriculado sob n° 6970 da matrícula geral e 6 da relação.

Teodora; Sra. Maria José Ferreira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva”. A escrava estava matriculada sob n° 6976 da matrícula geral e 12 da relação.

Cândida; Sra. Maria José Pereira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva”. A escrava estava matriculada sob n° 6977 da matrícula geral e 13 da relação.

Virgínia; Sra. Maria José Pereira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva”. A escrava estava matriculada sob n° 6975 da matrícula geral e 11 da relação.

Virgínia; Sra. Maria José Pereira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais durante o prazo

de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva”. A escrava estava matriculada sob nº 6974 da matrícula geral e 10 da relação.

Matias; pardo; 22; cozinheiro; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 120\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que me indenize pelo tempo que faltar, ficando sujeito à pena da Lei no caso de infração”. O escravo foi matriculado em Santo Ângelo no dia 24-07-81, sob nº 708 da matrícula especial.

Lúcia; preta; desta Província; 23; Sra. Carolina Vieira Resende; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o espaço de 5 anos a contar da data desta, ficando por isto, sujeita às disposições e penas da Lei respectivas”. A senhora pediu a seu marido Adolfo Resende que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava estava matriculada sob nº 2465 da matrícula geral e 9 da relação nº 422.

Benedito; preto; desta Província; 20; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços à mim ou à pessoa de minha família ou à terceiro que eu indicar por espaço de 5 anos a contar desta data e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Ficando entendido que seus serviços são arbitrados à razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa; e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando de plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob nº 4684 da matrícula geral.

Rosa Maria; 31; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a pessoas de minha família ou ao terceiro que eu indicar por espaço de 4 anos, a contar desta data; e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados a razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa; e uma vez preenchidas as condições acima, ficará a referida liberta gozando de plena liberdade onde lhe convier”. O senhor declara que a escrava levaria consigo seus dois ingênuos, que haviam sido matriculados, respectivamente, em 18-07-76 e 25-11-79, sob nº 1046 e 1056 da matrícula geral e na relação nº 1940 e 1963.

Emília; parda; desta Província; 17; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar-me seus serviços e as pessoas de minha família ou ao terceiro a quem eu designar por espaço de 2 anos, a contar desta data. Na falta de cumprimento da presente condição, ficará a mesma libertanda sujeita às disposições do § 5º, art. 4º da Lei de 28-09-72, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor.” A escrava estava matriculada sob nº 4682 da matrícula geral.

Luciano; preto; desta Província; 20; Sra. Felicidade Soares Dias; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de continuar a prestar-me seus serviços e as pessoas de minha família, ou ao terceiro a quem eu designar, por espaço de 3 anos a contar da data de hoje; e na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo libertando sujeito às disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 26-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob nº 4673 da matrícula geral.

Cipriano (preto, Crioulo, 42, carneador), **Romualdo** (preto, Crioulo, 62, carneador), **Antônio Jaguarão** (preto, Crioulo, 42, servente), **Simão** (pardo, Crioulo, 34, carneador), **Manoel** (pardo, Crioulo, 34, carneador) e **Vicente** (preto, Crioulo, 37, carneador), Sr. Evaristo Lopes dos Santos; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os três primeiros escravos servirem por mais 5 anos e os demais escravos por 7 anos ao senhor ou a seus herdeiros, “sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, artigo 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 361, 362, 380, 367, 368 e 372 da matrícula geral e 9, 10, 28, 15, 16 e 20 das relações 91, 91, 92, 91, 92 e 92.

João (preto, Africano, 62, carneador), **Julião** (preto, Africano, 72, servente), **João** (preto, Cassange, 67, servente), **Tito** (preto, Africano, 55, servente), **Braz** (preto, Crioulo, 60, carneador), **Felipe** (pardo, Crioulo, 62, carneador), **Joaquim** (preto, Africano, 57, carneador), **Caetano** (preto, Africano, 55, carneador), **Antônio** (preto, Africano, 54, tanoeiro), **André Casaca** (preto, Africano, 54, carneador), **Bento** (pardo, Crioulo, 52, salgador), **Gonçalo** (preto, Africano, 54, salgador) e **Margarida** (preta, Crioula, 57, servente); Sra. Maria Jerônima dos Santos; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida para “os cinco primeiros [escravos] sem cláusula ou condição alguma e os oito seguintes, desde Felipe à Margarida com a cláusula de prestarem à mim ou aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 72 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 356, 384, 390, 385, 366, 379, 354, 357, 370, 366, 374, 375 e 397 da matrícula geral e 4, 32, 38, 33, 14, 27, 2, 5, 18, 11, 22, 23 e 45 das relações 91, 93, 93, 93, 91, 92, 91, 91, 92, 91, 92, 92 e 93.

Maria das Dores; desta Província; 14; Sra. Felicidade Soares Dias; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuar a prestar-me seus serviços e as pessoas da minha família, ou à terceiro a quem eu designar por espaço de 2 anos, a contar desta data; e na falta de cumprimento da presente condição, ficará a mesma liberta sujeita às disposições do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 4679 da matrícula geral.

Manoel; preto; desta Província; 30; Sra. Felicidade Soares Dias; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuar a prestar-me seus serviços e as pessoas de minha família ou à terceiro a quem eu designar por espaço de 3 anos a contar da data de hoje; na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo libertando sujeito às disposições do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. O escravo estava matriculado sob nº 4671 da matrícula geral.

Luciana; preta; desta Província; 28; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuar a prestar-me serviços e as pessoas de minha família ou ao terceiro a quem eu designar isto por espaço de 3 anos, a contar da data de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição fiará a mesma libertanda sujeita às disposições do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento 13-11-72 e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 4681 da matrícula geral.

Luiza; preta; 27; doméstica; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 5 anos, a contar de hoje, ficando por isso sujeita às disposições e penas da Lei respectivas”. A escrava estava matriculada sob nº 7826 da matrícula especial e 1 da relação.

Ângelo; preto; desta Província; 32; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Vaqueiro; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse gozar de sua liberdade a partir do “dia 30 de agosto do futuro ano de 1887. Avaliando seu serviço anual em 100\$, pelo que poderá remir-se em qualquer tempo, antes do prazo que o fica estipulado, se para esse fim obtiver meios lícitos, aguardando aquelas proporções anuais”. O escravo estava matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, Município de Pelotas sob nº 278 da matrícula geral.

Zeferino; pardo; 52; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 23-07-83; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 48v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 8 - 1884

Libânia; “reside nesta Paróquia”; solteira; preta; desta Província; 23; “todo o serviço”; Sra. Elisa Rodrigues de Faria; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar da presente data. Se a dita minha escrava Libânia quiser em qualquer ocasião remir o tempo de serviço que faltar a preencher indenizando-me a razão de 100\$ por ano o prazo que restar a decorrer”. A escrava foi matriculada na Paróquia do Arroio Grande em 30-08-72, sob nº 570 da matrícula geral e 1 da relação, e averbada em Pelotas 28-10-76.

Joana; solteira; “filiação ignorada”; preta; 36; Sr. Manoel Soares Fortuna; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84; de Rio Grande (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, sendo esses serviços avaliados em 200\$ anuais, “ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis respectivas”. A escrava estava matriculada na Alfândega de Porto Alegre, sob nº 9139 da matrícula geral e 6 de ordem da relação.

Gertrudes (preta) e **Afonso** (preto); Sr. Boaventura Inácio da Silva Barcelos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem seus serviços ao senhor ou a seus herdeiros por mais 5 anos, sendo esses serviços avaliados em 120\$, “podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenizem-se o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeitos as penas da Lei no caso de infração. Outrossim, me comprometo a dar alimentação e vestuário preciso, e uma vez preenchidas as condições acima ficarão os referidos libertos gozando de plena liberdade”. Os escravos estavam matriculados sob nº 4984 e 4981 da matrícula especial.

Adão, Joaquim, Joaquim Pedro, Catão, José Inácio, Dorotéia, Cassiana e Henrique; Sra. Angélica de Lima Barcelos; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem “seus serviços a mim ou meus legítimos herdeiros por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, cujo serviços avalio em 100\$ por ano, podendo porém, isentar-se de tal obrigação desde que indenizem-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeitos as penas da Lei, no caso de infração deste, e uma vez preenchidas as condições acima, ficarão os referidos libertos gozando plena liberdade”.

Romão, Maria, Benvinda e Conceição; Sra. Rosa Barcelos Costa; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem “seus serviços a mim ou a que minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 120\$ por ano, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenizem-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeitos as penas da Lei no caso de infração deste. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficarão os referidos libertos gozando plena liberdade onde lhes convier”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 4776, 4777, 4778 e 4779 da matrícula especial e na relação nº 957.

Maria Luísa; parda; 20; cozinheira; Sr. Cadet Lourenço Bordagorry; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim ou a meus sucessores pelo tempo de 4 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 200\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize a mim ou a

meus sucessores o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei no caso de infração”. A escrava foi matriculada em Encruzilhada no dia 28-07-72, sob o nº 1381 da matrícula especial. A carta foi passada, por procuração, pelo genro do senhor, João Batista França Mascarenhas.

João; pardo; 18; cozinheiro; Sr. Cadet Lourenço Bordagorry; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim ou a meus sucessores pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 160\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize a mim ou a meus sucessores o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito a pena da Lei, no caso de infração”. O escravo foi matriculado em Encruzilhada no dia 28-07-72, sob o nº 1375 da matrícula especial. A carta foi passada, por procuração, pelo genro do senhor, João Batista França Mascarenhas.

Maria; parda; 14; costureira; Sr. Cadet Lourenço Bordagorry; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim ou a meus sucessores pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 160\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize a mim ou a meus sucessores o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei, no caso de infração”. A escrava foi matriculada em Bagé no dia 31-05-72, sob o nº 456 da matrícula especial. A carta foi passada, por procuração, pelo genro do senhor, João Batista França Mascarenhas.

Roque; solteiro; preto; Crioulo desta Província; 28; Sr. Francisco Lobato Lopes; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$ pelo Comendador Bernardo José de Souza, que assinou a rogo do senhor.

Silvéria; preta; 32; cozinheira; Sr. José Bitencourt da Silveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo 5 anos, a contar desta data, que avalio em 200\$ anuais podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando por isso sujeitas as disposições e penas da Lei, no caso de infração”. A escrava estava matriculada em Canguçu, sob o nº 1498 da matrícula especial e 1 da relação, e averbada sob a nota nº 367 apresentada por seu antigo senhor.

Eva (preta, Crioula, 23) e **Fernando** (pardo, 31); Sr. Jacinto Antônio Lopes Júnior; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 5 anos ao senhor e a seus herdeiros, “sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo Fernando foi matriculado em Rio Grande, sob o nº 4076 da matrícula geral e a escrava Eva foi matriculada em Piratini no dia 30-08-72, sob o nº 2803 da matrícula geral, ambos averbados no Livro da respectiva repartição de Pelotas.

Miguel (preto, Africano), **João** (preto, Africano), **Camilo** (preto, Africano), **Joaquim** (preto, Africano), **Domingos** (preto, Africano), **Joaquim** (preto, Africano), **Gaspar** (preto, Africano), **Rufino** (pardo) e **Vicente** (preto); Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos continuarem “a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 4 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado ficando arbitrado a cada um o salário de 10\$ mensais, para pagamento de sua liberdade [...]. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimento e roupa precisa durante os referidos 4 anos de serviços, bem como as gratificações costumadas a cada um, conforme os seus serviços e uma vez preenchidas as condições acima ficarão os libertos gozando plena e geral liberdade”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 3865, 3867, 3870, 3893, 3905, 3896, 3912, 3888 e 3891 da matrícula geral e 3, 5, 8, 31, 43, 34, 50, 26 e 29 da relação.

Amaro (preto, desta Província), **Sebastião** (preto, desta Província), **José Jaguarão** (preto, desta Província), **Jerônimo** (pardo), **Rafael** (preto), **Militão** (pardo), **Marcolino** (preto), **Vitorino** (preto), **Prudêncio** (preto), **Adão** (preto), **José Paulino** (preto), **Roberto** (preto), **Antônio** (preto), **Paulo** (preto), **Alexandre** (preto), **Jacob** (preto), **João** (preto), **Belisário** (preto), **Virgínio** (preto), **Benedito** (preto), **Antônio** (preto), **José do Couto** (preto), **Ana** (preta) e **Maria Isabel** (preta); Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos continuarem “a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado, ficando arbitrado a cada um o salário de 16\$ mensais, para pagamento de sua liberdade [...]. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimento e roupa precisa durante os referidos 5 anos de serviços, bem como as gratificações costumadas a cada um, conforme os seus serviços, e uma vez preenchidas as condições acima, ficarão os libertos gozando plena e geral liberdade onde lhes convier”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 3872, 3873, 3874, 3876, 3871, 3878, 3881, 3882, 3883, 3884, 3885, 3886, 3889, 3892, 3900, 3904, 3906, 3909, 3910, 3911, 3913, 3907, 3919 e 3920 da matrícula geral e 10, 11, 12, 14, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 38, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 45, 57 e 58 da relação.

Delfina; preta; desta Província; 28; Sr. Francisco Carlos de Araújo Brusque (Conselheiro); dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade, sem condição alguma”.

Alexandre; pardo; Brasileiro; 28; Sr. Carlos F. Natusck; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo continuar “a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 3 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado. Outrossim comprometo-me a dar ao mencionado liberto alimento e roupa precisa, e uma vez as condições acima, ficará o liberto gozando plena liberdade onde ao mesmo convier”. O escravo foi matriculado em Lagoa Grande, município da Paraíba do Norte, no dia 31-08-72, sob o nº 413 da matrícula especial e averbado no dia 09-10-83 em Pelotas, sob nota nº 786.

Vitalina; parda; 20; cozinheira/lavadeira; Sra. Florinda Amália Barcelos de Mascarenhas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data; e cujos serviços avalio em 200\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei, no caso de infração”. A escrava estava matriculada sob o n° 4819 da matrícula especial e 4 da relação.

Adolfo; preto; 19; cozinheiro/copeiro; Sra. Florinda Amália Barcelos de Mascarenhas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data; e cujos serviços avalio em 200\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito a pena da Lei, no caso de infração”. O escravo estava matriculado sob o n° 4826 da matrícula especial e 11 da relação.

Inácia; preta; 52; cozinheira; Sra. Teresa Ferreira Paes; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais durante o prazo de 2 anos a contar de hoje, podendo, porém, isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita as disposições e penas da Lei, no caso de infração”. A escrava estava matriculada sob o n° 6835 da matrícula especial e 1 da relação.

Emerenciana; preta; 72; “sem ofício”; Sr. Francisco José Teixeira Guimarães; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 120\$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar de hoje, podendo, porém, isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando por isso sujeita as disposições e penas da Lei, no caso de infração”. A escrava foi matriculada em Jaguarão, sob n° 2959 da matrícula especial e 4 da relação, e averbada na nota n° 308.

Maria Rosa; preta; 30; sem ofício; Sr. Francisco José Teixeira Guimarães; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar de hoje, ficando por isso sujeita as disposições e penas da Lei”. A escrava foi matriculada em Jaguarão, sob n° 2956 da matrícula especial e 1 da relação, e averbada na nota n° 308.

Antenor; preto; 17; sem ofício; Sr. Francisco José Teixeira Guimarães; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar de hoje, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito as penas da lei, no caso de infração”. O escravo foi matriculado em Jaguarão, sob o n° 2958 da matrícula especial e 3 da relação, e averbada na nota n° 308.

José Bacca; preto; 52; Sr. Francisco José Teixeira Guimarães; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 120\$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar de hoje, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando por isso sujeito as disposições e penas da lei, no caso de infração”. O escravo foi matriculado em Arroio Grande, sob o n° 2957 da matrícula especial e 2 da relação n° 671 e averbada na nota n° 496.

Frederico; preto; Africano; 42; Sra. Juliana Aguiar Baserque; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 4 anos a contar da presente data; e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 300\$ por ano, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito as penas da lei, no caso de infração. Outrossim, preenchida as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob o n° 507 da matrícula especial e 3 da relação.

João; preto; Africano; 44; Sra. Juliana Aguiar Baserque; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data; e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 120\$ por ano, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito as disposições e penas da lei, no caso de infração. Outrossim, uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier”. O escravo estava matriculado sob o n° 506 da matrícula especial e 2 da relação.

Adélia; preta; 23; serviços domésticos; Sra. Teresa Ferreira Paes; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje, podendo porém, isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita as disposições e penas da lei, no caso de infração”. A escrava estava matriculada sob o n° 6837 da matrícula especial e 3 da relação.

Josefa; preta; 24; Sra. Ana Fausta Dourado; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 8, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando porém isto sujeito as disposições e penas da lei”. A escrava estava matriculada sob o n° 1987 da matrícula especial.

Bulcheria; preta; 47; Srs. Ana Fausta Dourado, Antônio Marques de Souza Lima e Carlos Gustavo Mainald; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-nos seus serviços que

avaliamos em 200\$ anuais, durante o prazo de 3 anos a contar desta data, ficando porém isto sujeito as disposições e penas da lei". A escrava estava matriculada sob n° 7950 da matrícula especial.

Clemência; preta; 22; cozinheira; Sra. Florinda Amália Barcelos de Mascarenhas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data; e cujos serviços avalio em 200\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita as penas da lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 2059 da matrícula especial e 22 da relação.

Caia; preta; desta província; 14; Sra. Áurea Alves Nogueira da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado, ficando arbitrado o salário de 10\$ mensais para pagamento de sua liberdade. Outrossim comprometo-me a dar-lhe o alimento e roupa precisa, durante os referidos 7 anos de serviço, e uma vez preenchidas as condições acima ficará a liberta gozando plena e geral liberdade onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 3437 da matrícula geral e 3 da relação.

Antônio; 49; Sra. Ana Fausta Prates; dt. conc. 29-03-84; dt. reg. 05-09-84; de Feitoria (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Francisco (pardo, 41), **Tito** (pardo, 39), **José** (pardo, 37), **Antônio** (preto, 34), **Lina** (preta, Crioula, 26) e **Vicente** (preto, Africano, 72); Srs. Manoel José de Moraes, Turíbio José de Moraes, Leocádia Joaquina de Moraes, Esmelinda Josefina de Moraes; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem serviços aos senhores por mais 5 anos, "sujeitando-se para o efeito o que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos foram matriculados em 20-04-72, respectivamente, sob n° 765, 766, 767, 768, 772, 769 da matrícula geral, sendo que somente consta a relação do primeiro escravo n° 179.

Jovita; solteira; Ana (sua mãe, parda); clara; desta província; 16; serviço doméstico; Sra. Isabel Carvalho Echenique; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou a quem eu designar seus serviços que avalio em 160\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isto sujeita as disposições e penas das Leis respectivas". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendias Gerais, sob n° 4127 da matrícula geral e 6 na relação n° 835.

Deoclécio; solteiro; Ana (sua mãe, parda); pardo; desta província; 24; carpinteiro; Sra. Isabel Carvalho Echenique; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou as pessoas que eu designar seus serviços que avalio em 200\$ anuais, pelo prazo de 4 anos a contar desta data, ficando para isto sujeitos as disposições e penas das leis". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendias Gerais, sob o n° 4124 da matrícula geral e 3 na relação n° 835.

Francisco; solteiro; Ana (sua mãe, parda); pardo; desta província; 22; copeiro; Sra. Isabel Carvalho Echenique; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou a quem eu designar seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 4 anos a contar desta data, ficando para isto sujeito as disposições e penas das leis". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendias Gerais, sob o n° 4126 da matrícula geral e 5 na relação n° 835.

Tomás; solteiro; Ana (sua mãe, parda); pardo; desta Província; 14; serviços domésticos; Sra. Isabel Carvalho Echenique; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou a quem eu designar seus serviços que avalio em 160\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isto sujeitos as disposições e penas das leis". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendias Gerais, sob o n° 4128 da matrícula geral e 7 na relação n° 835.

Agostinho (pardo, Crioulo, 42, lavrador), **Maria** (parda, 40, mucama), **Leopoldino** (preto, 22, serviço doméstico), **Fortunata** (preta, 18), **Leonor** (parda, 15, serviço doméstico) e **Rosalina** (parda, 15); Sr. José Anastácio da Rocha; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula, porém, de prestarem a mim ou a meus sucessores os seus serviços pelo tempo de 6 anos os quatro primeiros, [...] e por 7 anos as duas ultimas [...], a contar da presente data, e sujeitos todos a que dispõem o art. 4º § 5º da lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados em São José do Norte no dia 31-08-72, respectivamente, sob n° 1112, 1113, 1114, 1115, 1116 e 1117 da matrícula geral e 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da relação, ambos foram averbados em Rio Grande no dia 14-02-78. Por não saber escrever, o senhor pediu a Epaminondas Piratinino de Almeida que a assinasse a rogo.

Pedro (preto, 58), **João** (preto, 57), **Justina** (preta, 49), **Domingas** (preta, 27), **Felício** (preto, 27), **Genoveva** (preta, 26) e **Adriano** (preto, 24); Sra. Cândida de Azevedo Leite (viúva de Antônio Leite); dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até, os dois primeiros até dia 04-09-86, à terceira até 04-09-87 e os quatro últimos até 04-09-89, "avaliando seus serviços em 150\$ por ano, cada um, ficando estes com o direito de remirem-se antes do prazo, que fica estipulado a cada um, se para esse fim obtiverem meios lícitos, aguardando aquelas proporções anuais". Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula, respectivamente, sob n° 6826, 6829, 6831, 6834, 6835, 6838, 4032 da matrícula geral.

Felipa (50, serviço doméstico), **José** (preto, 18, serviço doméstico) e **Domingos** (pardo, 15, serviço doméstico); Sra. Ana Vieira da Silva; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de

serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, a Felipa por 5 anos, e aos outros por 6 anos, a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo aos libertandos o direito de remirem-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia, calculada pelo tempo que faltar ao completo da clausula estabelecida e inerente à concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir os libertandos, [...] ficando os libertandos obrigados a serviços pelo tempo declaro, sendo aplicável o disposto do art. 4º § 3º da lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção de Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37”.

Mônica (parda), **Joaquim** (pardo, 21) e **Amaro** (pardo, 16, sapateiro); Sr. Manoel Pereira Júnior; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos continuarem “a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço os dois primeiros de 3 anos, e o terceiro [...] de 4 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços avalio na razão de 200\$ por ano a cada um. Outrossim comprometo-me a dar alimento e vestuário preciso e uma vez preenchidas as condições a cima ficarão os referidos libertos gozando plena liberdade onde lhes convier”. Os escravos foram matriculados em Piratini no dia 23-08-72, respectivamente, sob nº 2603, 2602 e 2604 da matrícula especial e 3, 2 e 4 da relação, todos averbados na nota nº 82.

Jovita; parda; 16; Sra. Rolina Serotina de Farias (menor); dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a minha tutelada ou quem suas vezes fizer, por espaço de 4 anos a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços avalio na quantia de 200\$ por ano. Outrossim. comprometo-me por mim e por minha tutelada a dar alimento e vestuário preciso. E uma vez preenchidas as condições acima, ficará a liberta gozando plena liberdade”. A escrava foi matriculada em Piratini no dia 23-08-72, sob nº 2606 da matrícula geral, 6 da relação e averbada sob nº 85. A carta foi passada pelo tutor da senhora, Manoel Pereira Júnior.

David; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200\$ anuais a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas das Leis”. O escravo estava matriculado sob nº 592 da matrícula geral e 4 da relação.

Norberto; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200\$ anuais a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas das Leis”. O escravo estava matriculado sob nº 591 da matrícula geral e 3 da relação.

Geralda; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200\$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis”. A escrava estava matriculada sob nº 593 da matrícula geral e 5 da relação.

Simplicio; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200\$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis”. O escravo estava matriculado sob nº 2658 da matrícula geral e 4 da relação.

Felisbina; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de prestar-me seus serviços pelo prazo de 2 anos, que avalio em 200\$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das leis”. O escravo estava matriculado sob nº 2655 da matrícula geral e 1 da relação.

Sofia; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200\$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis”. A escrava estava matriculada sob nº 217 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosalina; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200\$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis”. A escrava estava matriculada sob o nº 2657 da matrícula geral e 3 da relação.

Florêncio; “fugido”; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Rosaria; preta; Nação; 60; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi matriculada sob nº 1503 da matrícula geral e 12 da relação nº 330.

Luisa; preta; Crioula; 19; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi matriculada sob nº 1505 da matrícula geral e 14 da relação nº 330.

Joaquim; preto; Nação; 54; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar

desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 1500 da matrícula geral e 9 da relação nº 330.

Francisco; pardo; Crioulo; 50; campeiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 2446 da matrícula geral, 3 da relação e averbado na Mesa de rendas Gerais na nota nº 259.

Justino; preto; Crioulo; 42; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 7784 da matrícula geral e 1 da relação nº 1528.

Rufino; preto; Nação; 70; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 1498 da matrícula geral e 7 da relação nº 330.

Laureano; pardo; Crioulo; 42; cocheiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 1493 da matrícula geral e 2 da relação nº 330.

Lino; preto; Crioulo; 42; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 360 da matrícula geral e 8 da relação nº 91.

Fabiano; preto; Crioulo; 52; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 365 da matrícula geral e 13 da relação nº 91.

Domingos; preto; Nação; 55; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 1494 da matrícula geral e 3 da relação nº 330.

Belchior; preto; Nação; 67; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 1497 da matrícula geral e 6 da relação nº 330.

Maria; preta; Crioula; 42; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. A escrava estava matriculada sob nº 1504 da matrícula geral e 13 da relação nº 330.

Pedro; pardo; Crioulo; 40; carreteiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 4582 da matrícula geral. O escravo havia sido comprado judicialmente dos herdeiros de Bento José de Andrade.

Joana; preta; Crioula; 39; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. A escrava estava matriculada sob nº 256 da matrícula geral e 1 da relação nº 48.

Silvestre; preto; Crioulo; 32; campeiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 6947 da matrícula geral e 12 da relação.

João; preto; Crioulo; 39; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 7870 da matrícula geral e 1 da relação nº 1508.

Manoel; preto; 40; cozinheiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 1496 da matrícula geral e 5 da relação nº 330.

Olímpio; preto; Crioulo; 37; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 373 da matrícula geral e 21 da relação nº 91.

Leandro; preto; Crioulo; 37; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 388 da matrícula geral e 36 da relação nº 93.

Josefa; preta; Crioula; 38; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. A escrava estava matriculada sob nº 5287 da matrícula geral e 1 da relação.

Reginaldo; pardo; Crioulo; 20; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo foi matriculado em Alegrete, sob nº 257 da matrícula geral e 5 da relação nº 48.

Ernesto preto; Crioulo; 18; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo foi matriculado em Alegrete, sob nº 258 da matrícula geral e 6 da relação nº 48.

Sebastião; preto; Crioulo; 29; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 5336 da matrícula geral e 3 da relação nº 73.

Malaquias; preto; Crioulo; 23; cozinheiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 7751 da matrícula geral e 2 da relação.

Antônio; pardo; Crioulo; 19; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 2195 da matrícula geral e 51 da relação.

Rafo; preto; Crioulo; 18; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar

desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 1501 da matrícula geral e 10 da relação nº 330.

Bertoldo; pardo; Crioulo; 23; copeiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 1143 da matrícula geral e 2 da relação nº 269.

Adão; preto; Crioulo; 28; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 898 da matrícula geral e 1 da relação nº 177.

Corina; parda; Crioula; 15; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. A escrava estava matriculada sob nº 1506 da matrícula geral e 15 da relação nº 330.

Vicência; preta; Crioula; 20; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. A escrava estava matriculada sob nº 2380 da matrícula geral e 3 da relação.

Jerônimo (preto), **Amâncio** (preto), **Clemente Gago** (preto), **Felipe** (preto), **Pedro** (preto), **Salvador** (preto), **Lourenço** (preto), **Ricardo** (preto), **Manoel Pequeno** (pardo), **Antero** (pardo), **Rafael** (preto), **Feliciano** (preto), **Venâncio** (preto), **Juliana** (preta), **Macário** (preto), **João** (preto), **Horário** (pardo), **Fausto** (preto), **Nicolau** (preto), **Job** (pardo), **José Teodoro** (preto), **Ildefonso** (preto), **Alfredo** (pardo), **Libânio** (pardo), **Benedito** (preto), **Ivo** (preto), **Henrique** (preto), **Horário Pequeno** (pardo), **Heleodoro** (preto), **Vicente** (preto) e **Frederico** (preto); Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “continuarem a prestar seus serviços até o dia 31-07-90 a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação de ditos serviços, entrarão no gozo pleno da liberdade que ora lhes concedo com a clausula referida; ficando bem entendido que; o escravo que fugir; terá que servir além do prazo acima marcado, mais tanto tempo quanto esteve ausente”, de acordo com o §5º, art. 4º da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 262, 2628, 2630, 2631, 2636, 2637, 2639, 2646, 2663, 2664, 4058, 5652, 4379, 429, 4035, 4036, 4048, 4037, 4060, 5328, 2020, 263, 2193, 2622, 2629, 4162, 6826, 3041 da matrícula geral, sendo que os três últimos não constam o nº de matrícula.

Angélica; 36; Sr. Benjamim R. Cordeiro; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200\$.

Emiliano (pardo, 44), **Esperança** (parda, 41), **Telesforo** (pardo, 33), **Tobias** (Crioulo, 31), **Marcélio** (preto, 26), **Pedro** (pardo, 35), **Angélica** (Crioula, 21) e **Josefina** (parda, 15); Sra. Maria Carolina Saraiva; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me prestarem e a meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõem o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos foram matriculados na Paróquia da Conceição do Estreito, município de São José do Norte, em 18-04-72, respectivamente, sob nº 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 206 da matrícula geral.

Alzira; preta; 25; Sra. Cecília Clara Sátiro Amarante; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, que avalio em 200\$ anuais durante o prazo de 3 anos, a contar desta data a mim ou a quem eu designar, ficando sujeito as penas da Lei. Como justa compensação abrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, que começa hoje e finda-se em 07-09-87”. A escrava foi matriculada em 24-09-72, sob nº 6390 da matrícula geral e 1227 da relação.

Leonarda; preta; 13; Sra. Cecília Clara Sátiro Amarante; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, que avalio em 120\$ anuais durante o prazo de 5 anos, a contar desta data a mim ou a quem eu designar, ficando sujeito as penas da lei. Como justa compensação abrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, que começa hoje e finda-se em 07-09-89”. A escrava foi matriculada em 24-09-72, sob nº 6392 da matrícula geral e 1227 da relação.

Maria Francisca; preta; 51; Sra. Laurinda Rodrigues Barcelos, Maria Isabel Barcelos, Capitão Sabino Matias de Amorim (e sua mulher, Maria José Barcelos de Amorim), Manoel Rodrigues Barcelos, Florício Rodrigues Barcelos (ausente); Clara Barcelos dos Santos (casada com Geraldo Caetano dos Santos Júnior); dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta concede liberdade “com a condição, porém, de nos prestar os seus serviços que avaliamos em 200\$ anuais durante o

prazo de 5 anos a contar de hoje, podendo, porém isentar de tal obrigação desde que indenize-nos o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito as penas da Lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 1760 da matrícula especial e 1 da relação. A escrava foi recebida de herança da falecida Micaela Rodrigues Barcelos.

Raquel; parda; 19; Sra. Laurinda Rodrigues Barcelos; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar os seus serviços que avalio em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar de hoje, podendo, porém, isentar de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando por isso sujeita as disposições e penas da Lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 1764 da matrícula especial e 1 da relação.

Simão; solteiro; preto; Africano; 68; lavrador; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a indenização em 100\$ anuais durante o prazo de 3 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1990 da matrícula geral e 3 de ordem da relação n° 405.

Antônio; solteiro; preto; Africano; 72; lavrador; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a indenização em 100\$ anuais durante o prazo de 3 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1998 da matrícula geral e 11 de ordem da relação n° 405.

Antônio; pardo; desta Província; 40; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200\$ anuais, durante o espaço de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2063 da matrícula geral e 2 da relação n° 420.

José; pardo; Rio de Janeiro; 55; jornaleiro; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200\$ anuais, durante o espaço de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2062 da matrícula geral e 1 da relação n° 420.

Francisco; preto; desta Província; 34; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200\$ anuais, durante o espaço de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2064 da matrícula geral e 3 da relação n° 420.

Luisa; preta; Bahia; 52; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 2069 da matrícula geral e 8 da relação n° 420.

Maria; preta; Bahia; 50; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 2068 da matrícula geral e 7 da relação n° 420.

Adão; preto; desta Província; 25; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200\$ anuais, durante o espaço de 5 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2067 da matrícula geral e 6 da relação n° 420.

Inês; parda; desta Província; 12; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200\$ anuais, durante o espaço de 7 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2072 da matrícula geral e 11 da relação n° 420.

Pedro; preto; 32; Sr. Francisco Inácio Xavier; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar-me seus serviços durante o prazo de 3 anos ao que se obriga dito escravo, sob as penas e condições das respectivas Leis".

Floriana; preta; 51; Sra. Lucinda Maria do Carmo; dt. conc. 04-07-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob n° 7715 da matrícula geral.

Manoel; preto; 44; Sra. Maria Regina Saraiva; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me prestar e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado em São José do Norte, Paróquia da Conceição do Estreito, sob n° 413 da matrícula geral.

Joaquim; solteiro; preto; Africano; 72; serrador; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a indenização em 100\$ anuais, durante o prazo de 3 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1988 da matrícula geral e 1 de ordem da relação n° 405.

Cândido; solteiro; preto; desta Província; 32; boleeiro; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 25\$ mensais, assistindo ao libertando a remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida inerente a concessão de liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade o fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicável o disposto no art. 4, § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37”. O escravo foi matriculado em 21-07-73, sob nº 1583 da matrícula geral e 2 da relação nº 7861.

Fé; solteira; preta; desta Província; 31; costureira/”aptdião para todo o serviço”; Sr. Adolfo L. Botelho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços por espaço de 5 anos a contar da data desta e cujos serviços os avalio desde já em 200\$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando a liberta sujeita as penas da Lei, no caso de infração”. A escrava estava matriculada sob nº 3588 da matrícula especial e 1 da relação.

Josefa; desta Província; 50; Sra. Cristina Soares Gomes de Melo; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços à minha filha Maria Cristina Pessoa de Mello, em cujo poder se acha, pelo tempo de 2 anos a contar desta data”. A escrava estava sob nº 4787 da matrícula especial e 8 da relação nº 958.

Vitoria; solteira; preta; desta Província; 26; costureira; Sra. Bernardina Martins Valença; dt. conc. 06-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula, porém, de prestar-me os seus serviços, ou a quem eu designar, ou aos meus legítimos sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje, e que terminarão no dia 06-08-91, podendo remir-se desse ônus a que sujeito-a pagando-me a quantia de 240\$ anuais, ficando com todo o direito à alimentação, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstia, durante o prazo estipulado”. A escrava foi matriculada em Encruzilhada no dia 06-05-72, sob nº 556 da matrícula geral e 6 da relação.

Domingas; preta; 29; cozinheira; Srs. Aurélia Martins, Jacinto Gabriel de Medeiros e Olívia de Carvalho; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços até o dia 25-08-86, a nós ou a quem nossas vezes fizer”, de acordo com art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava foi recebida de herança do falecido Antônio José Martins Júnior, o qual estava matriculada sob nº 1198 da matrícula especial, 1 da relação e averbada sob a nota nº 25.

Rita; preta; 50; Sr. Francisco Inácio Xavier; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos o seu senhor, “sob as penas e nas condições das respectivas Leis”.

Policeno; pardo; desta Província; 30; Sr. Francisco Netto de Moraes; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, por espaço de 4 anos, a contar desta data, cujos serviços avalio em 240\$ por ano, caso queira remir-se do tempo que me tem de prestar serviços, ficando o mesmo escravo sujeito as disposições e penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte a que se refere a locação de serviços”.

Joaquim; solteiro; preto; desta Província; 19; serviço doméstico; Sr. Francisco Oliveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou a meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 25\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia, calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida inerente à concessão de liberdade. Obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarada, sendo-lhe aplicado o disposto no art. 4, § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, independente da intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de impeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendias Gerais de Pelotas, sob nº 78 da matrícula geral.

Osório; preto; 38; Sra. Luisa da França Saraiva; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 7 anos a sua senhora ou a seus herdeiros, “o que dispõem o art. 4º, § 5º da Lei de 28-11-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo foi matriculado na Paróquia da Conceição do Estreito, de São José do Norte, no dia 18-05-1872, sob nº 414 da matrícula geral.

Honório (preto, 32) e **Juvêncio** (preto, 30); Sra. Rosa Rodrigues Saraiva; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me prestarem e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, sujeitando-se ao que dispõem o art. 4, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos estavam matriculados na Paróquia da Conceição do Estreito, de São José do Norte, no dia 18-04-72, respectivamente, sob nº 195 e 196 da matrícula geral.

Lucinda; solteira; parda; desta Província; 29; Sr. Francisco Netto de Moraes; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me a mim ou a pessoa que eu indicar, seus serviços por espaço de 4 anos, a contar desta data, e em caso que queira desobrigar-se desta condição, me indenizará a quantia de 720\$ ou

a razão de 180\$ por ano, ficando por isso a mesma escrava sujeita as disposições e penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte a que se refere ao contrato de locação de serviços”. A escrava foi matriculada, pelo seu ex-senhor, sob n° 3011 da matrícula geral, 3 na relação n° 603 e averbada sob o n° 3270 em 18-04-81.

Maximiano; preto; Sr. Virgínio José dos Campos; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “sem do mesmo [escravo] ter recebido quantia alguma”. O escravo foi matriculado em 1872, sob n° 5775 da matrícula geral e 1 da relação n° 1116.

Job; preto; desta Província; cozinheiro; Sr. Virgínio José dos Campos; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar seus serviços a mim ou a minha esposa até 31-12-89, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; e cujos serviços avalio em 20\$ mensais podendo remir-se desta obrigação desde que indenize-me o seu valor acima indicado pelo tempo que faltar, ficando, no entanto, sujeito a pena da Lei pela infração desta. Outrossim, obrigo-me a tratá-lo como o tenho feito, dando-lhe comida e roupa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará gozando sua plena liberdade, aonde lhe convier”. O escravo foi matriculado em 1872, sob n° 876 da matrícula geral, 8 da relação e averbado em 02-80.

Manoel; preto; desta Província; cozinheiro; Sr. Virgínio José dos Campos; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar seus serviços a mim ou a minha esposa até 31-12-89, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; e cujos serviços avalio em 20\$ mensais podendo remir-se desta obrigação desde que indenize-me o seu valor acima indicado pelo tempo que faltar, ficando, no entanto, sujeito a pena da Lei, pela infração desta. Outrossim obrigo-me a tratá-lo como o tenho feito, dando-lhe comida e roupa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará gozando sua plena liberdade, aonde lhe convier”. O escravo foi matriculado em 1872, sob n° 5777 da matrícula geral e 1116 da matrícula especial.

Carlota; “única que possuo”; solteira; preta; desta Província; 22; serviço doméstico; Sr. Baldomero Trapaga [?]; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou a meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante de indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida, inerente à concessão da liberdade. Obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicado o disposto no art. 4º, § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, independente da intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37”. A escrava foi matriculada em Rio Grande, sob n° 453 da matrícula geral e averbada na Mesa de rendas Gerais de Pelotas em 26-04-80.

Roberto; solteiro; pardo; 12; sem ofício; Sra. Francisca de Carvalho; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém de prestar-me seus serviços, que avalio em 120\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando por isso sujeito as penas da Lei”. O escravo foi matriculado em 10-06-72, sob o n° 3062 da matrícula especial e 2 da relação n° 615.

Vitor; solteiro; pardo; 12; sem ofício; Sra. Joana de Carvalho; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, que avalio em 120\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando por isso sujeito as penas da Lei”. O escravo foi matriculado em 10-06-72, sob n° 3070 da matrícula especial e 2 da relação n° 617.

Sebastiana; parda; desta Província; 22; Sra. Maria das Dores Martins; dt. conc. 07-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de criar o filho do senhor Leopoldo Frederico do Rego, pelo tempo de 1 ano a contar desta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Artur da Nova Monteiro que a assinasse a rogo.

Cecília; solteira; preta; desta Província; 38; Sr. Luiz Antônio de Souza; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo espaço pelo tempo de 4 anos, a contar de hoje, pessoalmente ou alugada”.

Vitorina; solteira; preta; desta Província; 15; Sr. Luiz Antônio de Souza; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo espaço pelo tempo de 6 anos, a contar de hoje, pessoalmente ou alugada”.

Lucrecia; Inácia (sua mãe); preta; desta Província; 23; Sra. Maria Apolinária Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão do dia 07-09-89. Podendo remir-se pagando a quantia de 200\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob n° 489 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Marcelino Francisco Pinto que a assinasse a rogo.

Cândido; “pais incógnitos”; preto; desta Província; 40; Sra. Maria Apolinária Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão do dia 07-09-89. Podendo remir-se pagando a quantia de 200\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a

alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob nº 481 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Marcelino Francisco Pinto que a assinasse a rogo.

Félix; pardo; desta Província; 38; Sra. Guilhermina de Carvalho; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão do dia 07-09-89. Podendo remir-se pagando-me a quantia de 240\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado no dia 24-02-80, sob nº 4629 da matrícula geral.

Francisco; solteiro; preto; 17; serviço doméstico; Sras. Joaquina Luisa Vieira e Eleutéria Luisa Vieira; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de nos prestar seus serviços, que avaliamos em 200\$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob nº 4039 da matrícula especial e 5 da relação.

Leopoldina; preta; 45; Sra. Maria Luisa Godinho; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de nos prestar seus serviços, que avaliamos em 200\$ anuais, durante o prazo de 5 anos, a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei”. A escrava estava matriculada sob nº 3798 da matrícula especial e 1 da relação.

Benedito; solteiro; preto; 30; cozinheiro; Sras. Joaquina Luisa Vieira e Eleutéria Luisa Vieira; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de nos prestar seus serviços, que avaliamos em 200\$ anuais, durante o prazo de 2 anos, a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei”. O escravo estava matriculado sob nº 4036 da matrícula especial e 2 da relação.

Miguel; preto; desta Província; 24; Srs. Israel Rodrigo de Carvalho, Guilhermina de Carvalho, Isabel Carvalho Echenique, Francisca de Carvalho, Joana de Carvalho e Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão do dia 02-09-89. Podendo remir-se pagando-me a quantia de 240\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado no dia 06-02-80, sob nº 2556 da matrícula geral. Os senhores pediram a Francisco de Paula Barcelos que a assinasse a rogo de Israel, por este não poder escrever.

Emílio; preto; desta Província; 15; Srs. Israel Rodrigo de Carvalho, Guilhermina de Carvalho, Isabel Carvalho de Echenique, Francisca de Carvalho, Joana de Carvalho e Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão do dia 09-09-89. Podendo remir-se pagando-me a quantia de 240\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado no dia 06-02-80, sob nº 2557 da matrícula geral. Os senhores pediram a Francisco de Paula Barcelos que a assinasse a rogo de Israel, este por não saber ler nem escrever.

Donata; preta; desta Província; 30; Sr. José Morena Pinny; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter resolvido “libertá-la em 31-12-88. Avaliando o seu serviço anual, para prestá-lo a mim ou a minha família em 150\$, cuja quantia anual poderá remir-se em qualquer tempo antes do prazo que lhe fica estipulada se para esse fim obtiver meios lícitos para nos pagar”. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula no dia 28-08-73, sob nº 7913 da matrícula geral e averbada em 20-06-83, sob a nota nº 3856.

Elvira; parda; desta Província; 36; Sr. Luís José dos Campos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter resolvido libertá-la “em 07-09-1890. Avaliando o seu serviço anual, em 150\$, pela que poderá remir-se em qualquer tempo antes do prazo que lhe fica estipulada se para esse fim obtiver meios lícitos”. A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob nº 729 da matrícula geral.

Domingas (preta, desta província, 42) e **Firmina** (preta, desta Província, 30); Sr. João Pedro Gonçalves da Silva; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me prestar seus serviços e a meus legítimos herdeiros, serviços compatíveis com suas forças, a primeira durante o prazo de 4 anos e a segunda pelo prazo de 6 anos, ambas a contar desta data. Se porém, as minhas referidas escravas quiserem remir em qualquer época, o tempo que lhes faltar para o preenchimento da condição acima estipulada, o poderão fazer mediante a indenização de 300\$ por cada ano que restará a decorrer”. As escravas foram matriculadas, respectivamente, sob nº 1463 e 1464 da matrícula geral e 2 e 3 da relação, ambas matriculadas na Mesa de rendas Gerais.

Anselmo; desta Província; 33; pedreiro; Sr. José Antônio da Costa; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “ficar o dito escravo liberto, porém, sujeito a continuar a prestar seus serviços até 31-12-88, a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos serviços, entrará no gozo da plena liberdade que agora lhe concedo, advertindo porém que se fugir não se lhe levará em conta o tempo que se justificar ter andado ausente; ficando-lhe porém marcado no caso de querer remir seus serviços antes do prazo marcado a quantia de 15\$ por cada mês que lhe faltar a cumprir até o dia acima referido de 31-12-88; favor pois que lhe concedo que, como oficial de pedreiro ganha o mínimo de 45\$ por mês”, de acordo com o § 5º, art. 4º da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob nº 398 da matrícula geral.

Ricarda; preta; desta Província; 33; cozinheira; Sr. Francisco Netto de Moraes; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me a mim ou a pessoa que eu indicar seus serviços por espaço de 4 anos a contar desta data, e no caso que queira desobrigar-se desta condição me indenizará a quantia de 720\$, ou a razão de 180\$ por ano, ficando por isso a mesma escrava sujeitas as disposições e penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte a que se refere ao contrato de locação de serviços”. A escrava foi matriculada em Canguçu no dia 19-06-72, sob nº 1480 da matrícula especial e 1 da relação e averbada em Pelotas no dia 06-09-82 sob nota nº 735.

Maria; solteira; preta; desta Província; 27; mucama; Sra. Tereza de Jesus da Fontoura Galvão; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter sido “adjudicada a sua mãe por sentença do Juiz de Direito desta Comarca, em 03-08-83, cuja liberdade é concedida, com a obrigação porém de me servir a mim ou as quem minhas vezes fizer por 3 anos da data desta e no caso que queira remir-se deste ônus pagará a quantia de 600\$, correspondente a 200\$ anuais. Na falta da cláusula acima a libertanda sujeita-se as penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte a que se refere aos contratos de locação de serviços”. A carta foi passada pelo filho da senhora, Silvestre de Fontoura Galvão, mediante a autorização, em razão de a senhora residir no Reino de Portugal. A escrava foi matriculada em 02-09-72, sob nº 5084 da matrícula geral e 1 relação nº 1002.

Livro 9 - 1884

Maria Isabel (parda, 37), **Zulmira** (parda, 20), **Maria do Carmo** (parda, 16), **Esmeralda** (parda, 15), **David** (pardo, 27), **Constantino** (preto, 23) e **Orlando** (preto, 18); Sra. Ana Cecília Rodrigues Meireles; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “sendo a primeira com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros, pelo tempo de 2 anos a contar desta data; os mais seis seguintes, com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou a meus herdeiros, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2396, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403 e 2404 da matrícula geral.

Maria; preta; 31; Sr. João Marques Braga; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros pelo tempo de 3 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. A escrava estava matriculada sob nº 4087 da matrícula geral.

Anastácio, Benta e Gregório; Sr. Manoel Amaro de Freitas; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “continuarem a prestarem os seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, o primeiro pelo espaço de 4 anos, o segundo e o terceiro pelo tempo de 5 anos, tudo a contar da presente data, sendo que seus serviços ficam arbitrados na razão de 10\$ mensais”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 7903, 1143 e 7904 da matrícula geral.

Inês; parda; 28; todo o serviço; Sr. João dos Santos Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar prestar seus serviços até o dia 03-09-89, a mim ou a quem minhas vezes fizer e só depois de decorrido o prazo marcado para prestação dos ditos serviços é que poderá entrar no pleno gozo de sua liberdade”. A escrava foi matriculada em Santana do Livramento, sob nº 571 da matrícula geral e 6 da relação, e averbada na Mesa de Rendias Gerais de Pelotas em 27-07-77, sob nº 309.

Rosa (preta, 35, cozinheira) e **Maria** (preta, 25, todo o serviço); Sr. Joaquim T. da Costa Leite; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas “continuarem a prestar seus serviços até o dia 14-07-87, a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado, para a prestação dos ditos serviços é que entrarão no pleno gozo de sua liberdade”. A escrava Rosa foi matriculada em Santana do Livramento.

Adão (pardo, 30, carneador), **Melitão** (pardo, 17, copeiro), **Adão** (preto, 17, todo o serviço) e **Juvenal** (preto, 30, cozinheiro); Sr. Joaquim T. da Costa Leite; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “continuarem a prestar seus serviços até o dia 14-07-89; a mim ou a quem minhas vezes fizer e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços é que entrarão no pleno gozo de sua liberdade”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, nos municípios de Santana do Livramento, Dolores de Camaquã e os dois últimos em Bagé.

Agostinho; preto; 40; todo o serviço; Sr. Costa Leite & Irmão; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de nos prestar seus serviços até o dia 01-04-86 e nós obrigados a dar-lhe 10\$ mensais; e findo o dito prazo, entrará no pleno gozo de sua liberdade”. O escravo foi matriculado sob nº 7740 da matrícula geral e 1 da relação.

Abel; Maria Isabel (sua mãe, preta); preto; desta Província; 22; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com suas forças durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Abel quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar a preencher, o poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 3519 da matrícula geral e 12 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Esperança; Madalena (sua mãe, preta); preta; desta Província; 15; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço

compatível com suas forças, durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Esperança, quiser em algum tempo remir o serviço que faltar a preencher, o poderá fazer, indenizando-me ou meus representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar a decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 3515 da matrícula geral e 8 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Álvaro; Catarina (sua mãe, preta); preto; desta Província; 31; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Álvaro quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar a preencher, o poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 3522 da matrícula geral e 15 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Amaro; Maria Isabel (sua mãe, preta); preto; desta Província; 18; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Amaro quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 3521 da matrícula geral e 14 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Eva; Madalena (sua mãe, preta); preta; desta Província; 24; costureira; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 5 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Eva quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 3514 da matrícula geral e 7 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Jacob; filiação desconhecida; preto; Africano; 61; lavadeiro; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 4 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Jacob quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 3516 da matrícula geral e 9 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Lúcia; Maria Isabel (sua mãe, preta); preta; desta Província; 32; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 4 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Lúcia quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 4018 da matrícula geral e 3 da relação nº 808. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Cristina; Catarina (sua mãe, preta); preta; desta Província; 29; lavadeira; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 4 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Cristina quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 7508 da matrícula geral e 1 da relação nº 1402. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Adriano; filiação desconhecida; preto; Africano; 57; carroceiro; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 4 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Adriano quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 3508 da matrícula geral e 1 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Rosa; Madalena (sua mãe, preta); preta; desta Província; 19; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Rosa quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 3513 da matrícula geral e 6 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Antônio; Maria Isabel (sua mãe, preta); preto; desta Província; 16; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Antônio quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150\$ por ano o prazo que faltar decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 3520 da matrícula geral e 13 da relação nº 697. Por não poder assinar, “por falta de vista”, o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Pedro (preto, 47), **Matilde** (parda, 22), **Bernardo** (preto, 18), **Jacinta** (preta, 15), **Castorina** (parda, 16), **Dionísio** (preto, 14) e **Delfina** (parda, 14); Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “sendo o primeiro sem ônus algum, e os seis seguintes com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos a contar desta data; sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 1872, mais disposições em vigor”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 855, 868, 870, 871, 872, 873 e 874 da matrícula geral.

Antônio (pardo, 17), **Claudino** (pardo, 14) e **Cândida** (preta, 20); Sr. Wenceslau Pereira da Silva; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 6348, 6350 e 3618 da matrícula geral.

Marcelina; solteira; preta; 55; cozinheira; Sr. Antônio Manoel da Cruz; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços ou aos meus herdeiros, durante o prazo de 3 anos a contar desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas da Lei; no caso de infração”. A escrava foi matriculada em Rio Grande no dia 13-05-72, sob nº 983 da matrícula geral e 5 da relação.

Damásia; solteira; preta; desta Província; 41; de todo serviço/cozinheira; Sra. Delfina Francisca Netto; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar os seus serviços por espaço de 2 anos, a contar da data desta, e cujos serviços os avalio desde já em 200\$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando a libertanda, sujeita as penas da Lei, no caso de infração”. A escrava foi matriculada em 19-08-72, sob nº 4471 da matrícula especial e 1 da relação.

Marcelina; solteira; preta; desta Província; 34; de todo serviço/cozinheira; Sra. Paulina Netto Marino; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços por espaço de 5 anos a contar da data desta e cujos serviços os avalio desde já em 200\$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando a libertada sujeita as penas da Lei, no caso de infração”. A escrava foi matriculada em 20-09-72, sob nº 6055 da matrícula especial e 21 da relação nº 1164.

Adão; solteiro; preto; desta Província; 17; servente/aptidão boa; Sr. Agostinho Pereira de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 200\$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito a penas da lei no caso de infração”. O escravo estava matriculado sob nº 310 da matrícula geral e 25 da relação.

Martinho; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me, seus serviços pelo prazo de 3 anos, que serão contados da data desta, que avalio em 720\$ por ditos 3 anos, ficando por isto sujeito as disposições e penas das Leis respectivas”. O escravo estava matriculado sob nº 1806 da matrícula geral e 3 da relação.

Manoel (solteiro, preto, desta Província, 24, roceiro) e **Bernardino** (solteiro, pardo, desta Província, 23, carneador); Sra. Teresa Canedo Martins (falecida); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “mediante cláusula de futuros serviços, sendo os mesmos destinados ao pagamento de minha legítima, na forma da Lei, por isso concedo ditas liberdades, sendo o Manoel [...] com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de a contar de primeiro de julho, próximo passado; e a Bernardino [...] com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos, a contar daquela data: ambos são obrigados a prestar-me seus serviços ao meu casal, ou a meus legítimos herdeiros ou alugados na forma da Lei, podendo remir esses serviços mediante a quantia de 15\$ mensais o preto Manoel, e 18\$ mensais o pardo Bernardino, pelo tempo que faltar”. Os escravos foram matriculados sob nº 1832 e 1826 da matrícula geral e 13 e 7 da relação nº 375, sendo o Bernardino apresentado por seu padrao, Antônio José Martino, na Mesa de Rendas Gerais da Paróquia de Santo Antônio da Boa Vista no dia 30-04-72. A carta foi passada pelo herdeiro e inventariante da senhora, Maximiano José do Monte.

Tomé; pardo; desta Província; 38; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim, ou a quem eu indicar, por espaço de 2 anos, a contar desta; e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado. Fica entendido que os seus serviços são arbitrados a razão de 50\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e a roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 4686 da matrícula geral.

Anastácia; preta; desta Província; 42; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim, ou a pessoa a quem eu designar, por espaço de 2 anos, a contar desta data, e só por acordo recíproco, desaparecerá o meu domínio, antes do prazo estipulado. Fica entendido que os serviços são arbitrados a razão de 20\$ mensais. Outrossim comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, bem como médico e botica”. A escrava estava matriculada sob nº 4688 da matrícula geral.

Joana Grande; parda; desta Província; 27; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a pessoa de minha

família, ou a pessoa a quem eu indicar por espaço de 4 anos a contar desta data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu domínio antes do prazo acima estipulado. Fica entendido que os seus serviços são arbitrados a razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, bem como médico e botica”. A escrava estava matriculada sob n° 4689 da matrícula geral.

Joana Pequena; parda; desta Cidade; 18; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a pessoa de minha família, ou a terceiros a quem eu indicar por espaço de 5 anos a contar desta data; e só por acordo recíproco, desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Fica entendido que, os seus serviços são arbitrados a razão de 20\$ mensais. Outrossim; comprometo-me a dar-lhes alimentação e a roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob n° 4691 da matrícula geral.

Ramão; pardo; desta Província; 20; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim, ou a pessoa a quem eu indicar, por espaço de 5 anos a contar desta data; e só por acordo recíproco desaparecerá o meu domínio antes do prazo estipulado. Fica entendido que os seus serviços são arbitrados à razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e a roupa precisa, bem como médico e botica”. O escravo estava matriculado sob n° 4687 da matrícula geral.

Júlia (solteira, preta, desta Província, 29, costureira), **Lúcia** (solteira, preta, desta Província, 27, costureira) e **Esperança** (solteira, parda, desta Província, 18, serviço doméstico); Sra. Felicidade de Souza Prates; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servirem-me por espaço de 5 anos a contar desta data, ficando sujeitas ao disposto no art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, e eu obrigada a dar-lhes durante o referido prazo todo o necessário, cujo prazo será interrompido no caso de fuga”. As escravas foram matriculadas em 09-06-72, respectivamente, sob n° 3047, 3048 e 3050 da matrícula geral e 5, 6 e 8 da relação n° 611.

Júlio (solteiro, preto, desta Província, 51, servente), **Lucinda** (solteira, parda, desta Província, 51, serviço doméstico), **Elias** (solteiro, preto, Africano, 51, carneador), **Ambrósio** (solteiro, preto, desta Província, 35, carneador), **José** (solteiro, preto, desta Província, 29, servente), **Delfina** (solteira, preta, desta Província, 33, serviço doméstico), **Teófilo** (solteiro, preto, do Rio de Janeiro, 35, carneador), **Alfredo** (solteiro, pardo, desta Província; 14, serviço doméstico) e **Teresa** (solteira, parda, desta Cidade, 12, serviço doméstico); Sra. Dorotéia da Fonseca Barcelos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de prestarem-me os seus serviços e em minha falta a meus legítimos herdeiros, os três primeiros por espaço de 3 anos, os quatro seguintes, pelo tempo de 5 anos, e os dois últimos por 7 anos, a contar da data desta, e sujeitos todos ao disposto no art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, e eu obrigada a dar-lhes todo o necessário durante os referidos prazos que serão interrompidos no caso de fuga”. Os escravos foram devidamente matriculados em 28-09-72.

Faraó (solteiro, preto, desta Província, 25, serviço doméstico), **Setembro** (solteiro, pardo, desta Província, 19, serviço doméstico), **Palmira** (solteira, parda, desta Província, 17, serviço doméstico) e **Zeferina** (solteira, preta, desta Província, 14, serviço doméstico); Sr. J. M. da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuarem a prestar-me seus serviços ou a meus legítimos herdeiros por espaço de 5 anos a contar da presente data e sujeitos ao disposto no art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, e eu ou meus herdeiros a continuar a dar-lhes todo o necessário e tratá-los durante o referido prazo, o qual ficará interrompido em caso de fuga”. Os escravos foram matriculados em 24-04-72, respectivamente, sob n° 1047, 1048, 1049 e 1050 da matrícula especial e 4, 5, 6 e 7 da relação n° 252.

Vicência; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços, pelo prazo de 2 anos a contar desta data, que avalio em 200\$ anuais, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis respectivas”. A escrava estava matriculada sob n° 1804 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria Úrsula; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestarem-me os seus serviços pelo prazo de 4 anos a contar da data desta, que avalio em 150\$ anuais, ficando por isso sujeita às disposições e penas das Leis respectivas”. A escrava estava matriculada sob n° 1807 da matrícula geral e 4 da relação.

Domingas; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me seus serviços pelo prazo de 2 anos, que avalio em 240\$ anuais, ficando por isso sujeita às disposições e penas das Leis respectivas”. A escrava estava matriculada sob n° 1805 da matrícula geral e 2 da relação.

Rita; 28; Sr. Mariano Joaquim de Siqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava continuar a “prestar a mim ou a minha sogra D. Fabiana Antônia da Silva ou a quem ela determinar, os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugida ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços, no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo de serviço que lhe faltar; e na falta de Lei ou Regulamento à razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava foi matriculada em Alegrete no dia 28-08-72, sob n° 1245 da matrícula geral e 5 da relação, e averbada em Pelotas sob nota n° 429.

Feliciania; 15; Sr. Mariano Joaquim da Siqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava continuar a “prestar a mim ou quem minhas vezes fizer, os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugida ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que foi marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção do tempo de serviço que lhe faltar; e sua falta de Lei ou Regulamento a razão de 16\$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se”. A escrava foi matriculada em Porto Alegre no dia 13-04-72, sob nº 38 da matrícula geral e averbada em Pelotas sob nota nº 144.

Luiza; parda; desta Província; 26; Sr. Joaquim Francisco da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 15\$ mensais, durante o espaço de 3 anos, a contar desta data, e no caso que queira desobrigar-se da condição acima, me pagará a quantia de 300\$; ficando por isso a mesma escrava sujeita as disposições e penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte que se refere ao contrato de locação de serviços”. A escrava foi matriculada em Porto Alegre sob nº 8729 da matrícula geral e 3 da relação e, averbada em Pelotas no dia 14-12-82, conforme a nota nº 751, por Francisco da Silva & Cia.

Hortência; parda; Sr. Francisco Paula Albuquerque Grilo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços até 30-09-90 a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado entrará no gozo de plena liberdade, que ora lhe concedi, ficando bem entendido que se ela fugir terá de servir-me tanto tempo quanto estiver ausente”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob nº 6378 da matrícula geral.

Cecília; parda; 18; Sra. Lúcia Margarida Fuckes; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até o “dia 07-09-90, avaliando o seu serviço anual, para prestá-lo a mim e a minha família, em 240\$, cuja quantia anual poderá remir-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhe fica estipulado, se para esse fim obtiver meios lícitos para nos pagar, aguardando aquelas proporções anuais”. A escrava foi matriculada na Paróquia Santana do Livramento em 01-07-72, sob nº 572 da matrícula geral.

Eulália; parda; 19; Sr. Antônio Hemeterio Gonçalves; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços até o dia 31-08-90, à mim ou quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado, entrará no gozo de plena liberdade que ora lhe concedi, ficando bem entendido que se ela fugir terá de servir tanto tempo quanto esteve ausente”. A escrava estava matriculada sob nº 5352 da matrícula geral.

Jerônimo; preto; 20; Sr. Antônio Francisco dos Santos Abreu (Dr.); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, durante o prazo de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, sendo que seus serviços ficam arbitrados na razão de 150\$ anuais. Outrossim, comprometo-me dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 143 da matrícula especial e 6 da relação nº 37.

Rita; solteira; parda; 22; costureira; Sr. Agostinho Tavares Ribeiro; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços ou a quem eu designar e as minhas vezes fizer, durante o prazo de 5 anos, a contar desta data, ficando por isso sujeita, às disposições e penas da lei; no caso de infração”. A escrava foi matriculada em Piratini no dia 08-07-72, sob nº 1079 da matrícula especial e 1 da relação nº 225, e averbada em Pelotas no dia 03-03-82.

João Paulo (solteiro, preto, 18, cozinheiro), **Pedro** (solteiro, preto, 22, servente) e **Emília** (solteira, preta, 19, “apta para o serviço do mestiço”); Sra. Isabel C. Conceição; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim, e quem minhas vezes fizer, ou a quem eu autorizar; pelo tempo de 5 anos, a contar de hoje ficando sujeitos as disposições e penas da lei respectiva, no caso de infração”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 977, 979 e 4185 da matrícula geral e 1, 3 e 1 da relação nº 229, 229 e 1049, sendo que a escrava foi matriculada em Jaguarão e averbada em Pelotas no dia 26-10-82.

Gabino (pardo, desta Província, 26), **Leocádio** (pardo, Brasileiro, 38), **Militão** (preto, Brasileiro, 38), **Félix** (preto, Brasileiro, 46), **Julião** (preto, Brasileiro, 46), **Serafim** (preto, Brasileiro, 39), **David** (pardo, Brasileiro, 32), **Luiz** (pardo, Brasileiro, 52, ourives), **Manoel** (preto, Baiano, 50), **Justino** (pardo, Brasileiro, 40), **Antônio** (preto, Brasileiro, 37), **José** (preto, Africano, 58, pedreiro), **Guilherme** (preto, Brasileiro, 39), **Basílio** (pardo, Brasileiro, 32), **João Lopes** (pardo, Brasileiro, 36); **Getúlio** (pardo, Brasileiro, 40), **Manoel** (preto, Brasileiro, 28), **Cipriano** (preto, Brasileiro, 37), **Arlindo** (preto, Brasileiro, 40), **Leandro** (preto, Brasileiro, 31), **Ladislau** (preto, Brasileiro, 37), **Bonifácio** (preto, Brasileiro, 24) e **Marcelina Pequena** (preta, Brasileira, 23); Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula, porém, de prestarem à mim, aos meus sucessores, ou a quem eu determinar, os seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar da presente data; e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis à espécie”. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais sob nº 5281, 5284, 5285, 5286, 5287, 5288, 5290, 5289, 5291, 5292, 5295, 5296, 5299, 5300, 5302, 5304, 2032, 7934, 558, 3762, 2380, 7510 e 5278 da matrícula geral e 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 14, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 3, 1, 1, 5, 19, 2 e 3 da relação.

Joana; preta; desta Província; 20; cozinheira; Srs. Maria Amália de Moraes Pereira e Abel Rodrigues Pereira; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de nos prestar seus serviços pelo

tempo de 5 anos, a contar desta data; cujos serviços prestará a nós pessoalmente, anos nossos herdeiros legítimos, ou alugada, até completar aquele prazo”.

Maurícia; solteira; preta; 36; engomadeira; Srs. Maria Carolina da Cunha Padré; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me ou a quem eu designar e minhas vezes fizer, os seus serviços até 31-12-89; a contar desta data, ficando para isso sujeita às disposições e penas da lei respectiva, no caso de infração”. A escrava foi matriculada em Piratini no dia 07-06-72, sob nº 1160 da matrícula especial e 5 da relação, e averbada em Pelotas no dia 15-07-79.

Inês (solteira, preta, 24, lavadeira), **Joana** (solteira, parda, 21, costureira) e **José** (solteiro, pardo, 15, sem ofício); Sr. Antônio de Almeida Gomes Neto; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços ou à quem minhas vezes fizer, a primeira pelo tempo de 1 ano, a contar desta, e os dois últimos pelo tempo de 3 anos, também a contar desta data, ficando sujeitos às disposições e penas da Lei respectiva, no caso de infração”. Os escravos foram matriculados em 30-08-72, sob nº 4984, 4985 e 4986 da matrícula geral e 1, 2 e 3 da relação.

Rosa (solteira, preta, 43, cozinheira) e **Pedro** (solteiro, preto, 21, sem ofício); Sr. Vítor Rodrigues; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigados a prestarem-me os seus serviços durante o prazo de 5 anos, os quais avalio em 250\$ anuais o segundo, e 150\$ a primeira, a contar desta data, ao que se obrigarão sob as penas e mais condições das respectivas Leis em vigor”. Os escravos foram matriculados em 24-09-84, respectivamente, sob nº 6393 e 7199 da matrícula especial, sendo que somente a Rosa consta o número 1 da relação.

Cristina; “pais incógnitos”; preta; desta Província; 21; Sra. Maria Amália da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando a quantia de 200\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em São José do Norte, sob nº 1306 da matrícula geral. A senhora pediu a seu pai, Joaquim Eduardo da Costa, que a assinasse a rogo.

Maria Antônia; solteira; preta; desta Província; 24; costureira/”aptidão para o trabalho muito boa”; Sra. Joaquina Nunes Batista; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuar-me a prestar-me seus serviços ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 6 anos a contar da data desta e cujos serviços os avalio, em 200\$ anuais, podendo logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações contraídas, e ficando a liberta sujeita as penas da Lei no caso de infração”. A escrava estava matriculada sob nº 6325 da matrícula especial e 1 da relação nº 1211.

Adriano (38), **Alexandra** (40) e **Luiz** (15); Sr. Pedro Lobos Vinhas; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros, sendo os dois primeiros Adriano e Alexandra com a cláusula de serviços por 3 anos, e o último Luiz, com a cláusula de serviços por 5 anos, a contar desta data: sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2541, 4541 e 4544 da matrícula geral.

Antônia; preta; Crioula; 30; servente; Sra. Bernardina Maria dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, pelo tempo de 5 anos a contar desta data; a mim ou a meus herdeiros: sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 102 da matrícula geral e 1 da relação nº 27.

Simão (preto, Nação, 53, carneador) e **Sebastião** (pardo, Crioulo, 40); Sra. Simeana Barbosa dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços, pelo tempo de 5 anos, à mim ou herdeiros, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 3462 e 3463 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, Damásio Ismael dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Abel; pardo; Crioulo; Sr. Domingos José dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Doutor Juiz de Órfãos”.

Pedro; pais incógnitos; pardo; desta Província; 38; Sra. Amélia Berchon de Essart; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais [...]. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-lo, vesti-lo e trata-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em São Gabriel no dia 29-08-72, sob nº 2219 da matrícula geral e averbado em Pelotas no dia 23-10-76 sob nº 243.

Eva (parda, Crioula, 32, servente) e **Francelina** (parda, Crioula, 14, servente); Sra. Maria Luiza da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços futuros pelo tempo de 6 anos a contar desta data e por meu falecimento, antes de esgotar-se esse prazo, ficarão elas desobrigadas de prestarem

serviços; sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Doutor Juiz de Órfãos”. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob nº 996 e 999 da matrícula geral e 1 e 4 da relação nº 234. As escravas foram recebidas de heranças dos falecidos pais da senhora.

Arminda; “pais incógnitos”; parda; desta Província; 23; Sra. Amélia Berchon de Essart; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais [...]. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em São Gabriel no dia 29-08-72, sob nº 2221 da matrícula geral e averbada em Pelotas no dia 23-10-76, sob nº 243.

Sérgia; pais incógnitos; preta; desta Província; 19; Sra. Maria Josefa Berdi; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais [...]. Como justa compensação, obrigo-me a alimenta-la, vesti-la e trata-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 16-05-72 sob nº 933 da matrícula geral e averbada em Pelotas no dia 09-09-80, sob nota nº 611.

Lampadózia (preta, desta Província, 30, lavadeira), **Guilhermina** (parda, desta Província, 24, costureira) e **Gabriel** (preto, desta Província, 34, serviço doméstico); Sr. José Vicente da Fontoura; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços: sendo a Lamapadózia, durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje, que avalio em 144\$, Guilhermina, durante o tempo de 5 anos, a contar de hoje, e avalio em 144\$, e Gabriel, durante o tempo de 4 anos a contar de hoje, que avalio em 150\$, sendo estas quantias, todas anuais: podendo remirem-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeitos às disposições e penas da Lei respectiva no caso de infração”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, em Pelotas, Piratini e São João Batista de Camaquã, nos dias 19-04-72, 22-07-72 e 16-04-72, sob nº 629, 1897 e 74 da matrícula geral e 3, 1 e 3da relação nº 145, 449 e 15, ambos averbados em Pelotas nos dias 15-02-83, 21-11-83 e 26-07-76, sob nota nº 3458, 748 e 201.

Procópio; pardo; de Rio Grande; Sr. Firmo Manoel da Silveira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 3686 da matrícula geral.

Eudoro; desta Província; 29; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar os seus serviços até o último de dezembro de 1889, se porém, eu falecer antes dessa época, ficará sem efeito a obrigação de prestação de serviços ficando livre desde o dia do meu falecimento”. O escravo estava matriculado sob nº 3043 da matrícula geral e 12 da relação.

Luiz (solteiro, preto, desta Província, 28), **Luiza** (solteira, parda, desta Província, 21) e **Manoel** (solteiro, pardo, desta Província, 14); Sra. Modesta Rodrigues Barcelos; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de me prestarem os seus serviços Luiz e Manoel, durante o tempo de 7 anos, a contar desta data, o primeiro Luiz, avalio seus serviços em 240\$ anuais, e Manoel, avalio em 192\$ anuais, e a Luiza, pelo tempo de 5 anos, a contar desta data, e avalio seus serviços à razão de 192\$ anuais; cujos serviços são prestados a mim ou quem minhas vezes fizer, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenizem-me os seus justos valores correspondente ao tempo que faltar para completo da obrigação contraída e ficando os libertos sujeitos às disposições e penas da Lei respectiva, no caso de infração deste. Outrossim, qualquer deles que fugar, será descontado o tempo que andar fugado”. Os escravos foram matriculados em 19-04-72, respectivamente, sob nº 666, 667 e 668 da matrícula geral e 2, 3 e 4 da relação.

Felisberta; solteira; parda; 23; costureira; Sr. Maximiano Antônio de Souza; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 31V). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços até 31-12-88, a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado, para a prestação dos ditos serviços, entrará no gozo da plena liberdade que agora lhe concedo, ficando-lhe marcado no caso de querer remir seus serviços antes do prazo, a quantia de 15\$ por mês que faltar-lhe cumprir; que no caso de fuga da libertanda não serão contados os dias de ausência justificada, e só serão assim contados os dias de ausência justificada, e só serão assim contados do regresso em diante até preencher o tempo nesta marcado”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava foi matriculada em 29-04-72, sob nº 1766 da matrícula especial e 2 da relação.

Martiniana (parda, desta Província, 21) e **Joaquim** (parda, desta Província, 31); Sra. Maria das Dores Martins; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até “31-12-89, avaliando os serviços de cada um anual para presta-los a mim e a minha família, ou quem suas vezes fizer, em 150\$, cuja quantia anual, poderão remirem-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhes fica estipulado, se para esse fim obtiverem meios lícitos para nos pagar, aguardando aquelas proporções anuais”. Os escravos foram matriculados em Bagé no dia 07-06-72, respectivamente, sob nº 628 e 639 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Leopoldo Frederico do Rego que a assinasse a rogo.

Rita; solteira; preta; desta Província; cozinheira; Sra. Augusta Torres Candal; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir-me a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 4 anos a contar desta

data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob nº 715 da matrícula geral e 2 da relação nº 2876. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Joaquina Torres Mosqueira.

Geralda (parda, Crioula, 48, servente), **Bibiana** (parda, Crioula, 28, servente) e **Sebastiana** (preta, Crioula, 18, servente); Sr. Faustino José Silveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “a primeira de nome Geralda com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e as duas de nomes Bibiana e Sebastiana, com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. As escravas foram matriculadas em Santa Vitória, respectivamente, sob nº 2580, 2581 e 2585 da matrícula geral e 1, 2 e 6 da relação, ambas averbadas na Mesa de Rendias Gerais de Pelotas, livro de averbação dos escravos que mudam de domicílio.

Clementina; preta; 42; Sr. Leopoldino José Rodrigues; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me e aos meus herdeiros ou a quem minhas vezes fizer, pelo tempo de 4 anos a contar da presente data, e que terminará em 16-09-88”.

Joaquina; preta; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar serviços a mim ou a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 7 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma libertada, sujeitas as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. E avalio na quantia de 200\$ anuais os seus serviços”. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendias Gerais, sob nº 227 da matrícula geral.

Elvira (preta, desta Província, 36) e **Ildefonso** (preto, desta Província, 13); Sra. Guiomar Rodrigues Candiota; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, a primeira até 31-12-88 e o segundo até 31-12-90, sendo “avaliando os serviços de cada um anual, para prestá-los a mim ou a quem minhas vezes fizer, em 150\$, cuja quantia anual, poderão remir-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhes fica estipulado, se para esse fim obtiverem meios lícitos para no pagar; aguardando aquelas proporções anuais”. Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula em 09-04-72, respectivamente, sob nº 77 e 79 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim da Costa Guimarães que a assinasse a rogo.

Rufina; Sra. Branca Ricardina Calado (menor); dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 200\$ moeda corrente, anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeitas as disposições e penas das Leis respectivas”. A escrava foi matriculada sob nº 2795 da matrícula especial e 1 da relação nº 489, e averbada em 18-08-82 sob nota nº 3580. A carta foi passada por João Severino Calado, na qualidade de pai e tutor da senhora.

Manoel; pardo; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 4 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará mesmo liberto sujeito às disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor. E avalio os seus serviços na quantia de 150\$ anuais”. O escravo estava matriculado sob nº 225 da matrícula geral.

Luiz; pardo; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 3 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará mesmo liberto sujeito às disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor. E avalio os seus serviços na quantia de 150\$ anuais”. O escravo estava matriculado sob nº 226 da matrícula geral.

Francisco; pardo; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 7 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará mesmo liberto sujeito às disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor. E avalio os seus serviços na quantia de 300\$ anuais”. O escravo estava matriculado sob nº 224 da matrícula geral.

Caetano; preto; desta Província; Srs. José Francisco da Silva e Carlota Silveira de Borba; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36A⁴⁹). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 1713 da matrícula geral.

Florêncio; preto; 30; Sra. Maria José Alves de Abreu (viúva de Firmino Alves de Abreu); dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36Av). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar seus serviços a mim ou a meus sucessores que avalio em 120\$ anuais, pelo tempo de 7 anos a contar desta data, que não será ele contado no caso de fuga e quando assim

⁴⁹ Consta duas páginas com a numeração 36, por isso foi utilizado 36A para a segunda página.

suceder será ele contado do regresso em diante, findo que seja o mesmo prazo na forma a cima estipulada, poderá gozar de plena liberdade”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco Pedro Alves de Abreu, que a assinasse a rogo.

João (pardo, 50), **Matias** (preto, 32), **Marciana** (preta, 35), **Felipe** (pardo, 22), **Amaro** (pardo, 20) e **Luiz** (preto, 16); Sr. João Garcia Leite Penteado (falecido); dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestarem seus serviços a mim ou aos meus sucessores que avalio em 120\$ anuais a cada um dos ditos escravos sendo o primeiro pelo tempo de 6 anos, o segundo, terceiro, quarto quinto, sexto e sétimo, pelo tempo de 7 anos, cada um todos a contar desta data, que não será ele contado no caso de fuga e quando assim suceder será ele contado do regresso em diante”. Os escravos foram matriculados em 30-08-72, respectivamente, sob n° 4987, 4988, 4991, 4992, 4993, 4995 da matrícula especial e 1, 1, 5, 6, 7, 9 da relação n° 983. A carta foi passada pela herdeira do senhor, Maria José Alves de Abreu, que por não saber ler, pediu que seu filho, Francisco Pedro Alves de Abreu, que a assinasse a rogo.

Messias (preto, desta Província, 42), **Ana** (parda, desta Província, 16), **Marfisa** (preta, desta Província, 31) e **Ulisses** (parda, desta Província, 23); Sr. Vicente Cipriano da Maia (Dr.); dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até o “dia 31-12-89, avaliando os serviços de cada um anual, para prestá-los a mim e a minha família, em 150\$, cuja quantia anual poderão remirem-se, em qualquer tempo, antes do prazo que lhe fica estipulado, se para esse fim, obtiverem meios lícitos para nos pagar; aguardando aquelas proporções anuais”. Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula, respectivamente, em 17-05-72 e 27-09-73, sob n° 6896, 6880, 6882 e 2750 da matrícula geral.

José; preto; Moçambique; Sr. Firmo Manoel da Silveira; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo foi matriculado sob n° 1702 da matrícula geral e na relação n° 357 pelo pai do senhor, Manoel Firmo da Silveira.

Tomásia; preta; 30; cozinheira; Sr. Agostinho Bento Nobre; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, a que é obrigada sob as penas das Leis em vigor”. A escrava estava matriculada em Jaguarão, sob n° 3644 da matrícula geral e 1 da relação.

Graciano; pardo; do Rio Grande do Sul; Sr. João Tomás Evangelista; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços à mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n° 7416 da matrícula geral.

Teodora; parda; desta Província; 22; Sra. Maria Isabel Maia; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até o “dia 31-12-89, avaliando seu serviço em 150\$ anuais, cuja quantia anual, poderá remir-se em qualquer tempo antes do prazo que lhe fica estipulado, e se para esse fim obtiver meios lícitos para no pagar; aguardando aquelas proporções anuais”. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 27-09-72, sob n° 6894 da matrícula geral.

Angélica (parda, desta Província, 45) e **Ana** (parda, desta Província, 34); Sra. Cipriana Abrelina Maia; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até o “dia 31-12-89, avalio seus serviços, para prestá-los à mim ou a quem minhas vezes fizer, em 150\$ anuais, a cada uma, cuja quantia anual, poderão remirem-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhes fica estipulado, se para esse fim obtiverem meios lícitos, para me pagar; aguardando aquelas proporções anuais”. As escravas foram matriculadas na Paróquia de São Francisco de Paula em 27-09-72, respectivamente, sob n° 6890 e 6891 da matrícula geral.

Antônio; pardo; 32; oleiro; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, a que é obrigada sob, as penas das leis em vigor”. O escravo foi matriculado em 06-05-72, sob n° 2489 da matrícula especial e 2 da relação n° 488. A carta foi passada pelo genro do senhor, mediante autorização, Agostinho Bento Nobre.

Henrique (preto, Crioulo, 28, carreteiro), **Francisca** (parda, Crioula, 28, servente), **Emília** (preta, Crioula, 30, servente) e **José** (preto, Crioulo, 16, carreteiro); Sr. Nicomedes Batista de Oliveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, “o primeiro, de nome Henrique, com a cláusula de prestação de serviços à mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos, a segunda de nome Francisca, com a cláusula de prestação de serviços à mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos; a terceira, de nome Emília, com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos, e ao quarto, de nome José, com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiro, pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se para o efeito do que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 e mais disposições em vigor mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos. Os escravos estavam matriculados, os dois primeiros, sob n° 4013 e 1169 da matrícula geral e 2 e 1 da relação n° 801 e 6119, a terceira foi averbada na Mesa de Rendas de Pelotas, folha 11 do livro de averbações dos escravos que mudam de domicílio, e o último na folha 62 do livro 1° da matrícula especial dos escravos.

Augusto (preto, Nação, 58, salgador), **Francisco** (preto, Nação, 67, servente), **José** (fulo/preto, Nação, 80, carneador), **João** (preto, Crioulo, 70, carpinteiro), **Tito** (preto, Nação, 53, servente), **Jerônimo** (preto, Nação, 65, servente), **João Moleque** (preto, Nação, 53, carneador), **José Moleque** (preto, Nação, 60, carneador), **Fortunato** (preto, Crioulo, 54, carneador), **Felipe**

(preto, Nação, 60, carneador), **Antônio Retiro** (preto, Nação, 57, carneador), **Adão Mina** (preto, Nação, 68, servente), **Adão Alfaiate** (preto, Nação, 58, alfaiate), **Domingos Sapateiro** (preto, Crioulo, 50, servente), **Dionísio** (pardo, Crioulo, 34, carneador), **Domingos** (preto, Crioulo, 37, carneador), **José Benguela** (preto, Nação, 53, servente), **Joaquim Borges** (preto, Nação, 60, servente), **Jacinto** (preto, Nação, 60, servente), **Luiz Benguela** (preto, Nação, 53, servente), **José Pedro** (pardo, Crioulo, 35, servente), **Benedito** (preto, Nação, 75, servente), **Fidélis** (preto, Nação, 56, servente), **Salomão** (preto, Nação, 68, servente), **Jacob** (preto, Crioulo, 47, servente), **Geraldo** (preto, Crioulo, 62, servente), **José Maria** (pardo, 38, carneador), **José Moçambique** (preto, Nação, 70, servente), **Francisco** (preto, Crioulo, 39, pedreiro) e **Maria** (preta, Crioula, 57, servente); Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, “os 6 primeiros de nomes [...] sem cláusula ou condição alguma; aos 14 de nomes seguintes [...] com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 5 anos a contar desta data; aos 10 últimos de nomes [...] com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros pelo tempo de 7 anos a contar desta data; sujeitando para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 3474, 3478, 3468, 3479, 3790, 3464, 3466, 3467, 3470, 3471, 3472, 3473, 3475, 3476, 3477, 3480, 3481, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3491, 3492, 3493, 3489, 391 e 3496 da matrícula geral e 11, 15, 15, 16, 27, 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 26, 3 e 33 da relação nº 692; 692, 692, 693, 693, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 124 e 694. Jerônimo não consta o número da matrícula, mas que foi averbado em Rio Grande.

Adão Ferreira; preto; 58; Sr. Artur Gonçalves Moreira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta concede “plena liberdade [...] para que a goze como se de ventre livre nascesse”.

Teresa; Joana (sua mãe, liberta); parda; desta Província; 38; Sra. Antônia Rosa Galan Moreira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 10-09-79, podendo remir-se pagando a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esses serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 27-09-72, sob nº 377 da matrícula geral.

Inês; preta; desta Província; 34; Sr. Adam Cirer; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços para mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos e só depois de decorrido este prazo entrará no gozo de plena liberdade que ora lhe concedo, ficando bem entendido que se ela fugar ou por qualquer falta no serviço, não sendo por moléstia; terá de servir tanto tempo quanto foi a falta para os 5 anos completos, como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob nº 2100 da matrícula geral.

Maria Manoela (preta, desta Província) e **Isabel** (preta, 44); Sra. Ana Joaquina Osório Rodrigues; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas prestarem “seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação, e roupa precisa; e toda vez que fugir terá de servir-me tanto tempo quanto o que se ausentar”. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob nº 6372 e 6374 da matrícula geral.

Fernando; solteiro; pardo; desta Província; 14; correeiro; Sr. Constantino de Azevedo e Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 10\$ mensais, outro sim, comprometi-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo foi matriculado sob nº 3823 da matrícula especial e 12 da relação, e averbado em 22-07-82, sob nº 11 da matrícula geral. O senhor pediu a Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho que assinasse a rogo.

Ciríaco; solteiro; pardo; desta Província; 25; lombilheiro; Sr. Constantino de Azevedo e Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; ficando entendido que os seus serviços serão arbitrados na razão de 30\$ mensais; outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo foi matriculado em 22-07-82, sob nº 6345 da matrícula geral e 4 da relação nº 1220. O senhor pediu a Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho que a assinasse a rogo.

Carolina; solteira; parda; desta Província; 30; cozinheira; Sr. Constantino de Azevedo e Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; ficando entendido que os seus serviços serão arbitrados na razão de 14\$ mensais; outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava foi matriculada em 22-07-82, sob nº 7767 da matrícula especial, 11 da matrícula geral e na relação nº 3822. O senhor pediu a Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho que a assinasse a rogo.

Gerânico; solteiro; pardo; desta Província; 24; correeiro; Sr. Constantino de Azevedo e Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes

do prazo acima estipulado; ficando entendido que os seus serviços serão arbitrados na razão de 20\$ mensais; outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo foi matriculado em 22-07-82, sob nº 6347 da matrícula especial, 11 da matrícula geral e 13 da relação. O senhor pediu a Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho que a assinasse a rogo.

João Duarte (preto, Brasileiro, 45, todo serviço), **Cipriano** (preto, Brasileiro, 30, carneador) e **Eleutério** (pardo, Brasileiro, 29, carneador); Srs. Domingos G. da Costa, viúva Guilherme Costa e "companhia"; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 45Ar). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem-nos ou a quem determinar-mos seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar da presente data; e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, respectivamente, sob nº 4474, 4475 e 4476 da matrícula geral e 1, 2 e 3 da relação nº 890.

Justo (solteiro, preto, 25, campeiro/aptidão para o trabalho muito boa), **Ivo** (solteiro, preto, 19, campeiro/aptidão para o trabalho muito boa) e **Job** (solteiro, preto, 14, todo o serviço/aptidão para o trabalho muito boa); Sra. Maria Joaquina Marques Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 9, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da data desta e cujos serviços os avalio desde já em 300\$ anuais; por cada um deles, podendo logo remir-se de tais obrigações contraídas, desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações, e ficando os libertos sujeitos as penas da Lei no caso de infração". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 1227, 1229 e 1230 da matrícula especial e 7, 9 e 10 da relação nº 285.

Manoel (pardo, Brasileiro, 42, todo serviço), **Ricardo** (pardo, Brasileiro, 40, todo serviço), **Honório** (preto, Brasileiro, 22, carneador), **Amaro** (preto, Brasileiro, 22, todo serviço), **Daniel** (preto, Brasileiro, 15, todo serviço), **Marcolina** (preta, Brasileira, 47, todo serviço), **Fausta** (preta, Brasileira, 54, todo serviço), **Maria** (parda, Brasileira, 54, todo serviço), **Teodóra** (preta, Brasileira, 22, todo serviço), **Paula** (preta, Brasileira, 46, todo serviço), **Joaquim** (preto, Brasileiro, 15, todo serviço), **Lino** (pardo, Brasileiro, 31, todo serviço), **Isméria** (preta, Brasileira, 35, todo serviço), **Adeodota** (preta, Brasileira, 18, todo serviço), **Mário** (pardo, Brasileiro, 24, todo serviço), **Teresa** (preta, Brasileira, 45, todo serviço) e **Gentil** (preto, Brasileiro, 16, todo serviço); Sr. Antônio Mâncio Ribeiro; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem a mim, aos meus sucessores, ou a quem eu determinar seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar da presente data, e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". Os 9 primeiros escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, respectivamente, sob nº 703, 704, 713, 714, 715, 716, 718, 722, 723, da matrícula geral e 2, 3, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22 da relação; Paula e Joaquim foram matriculados em Piratini, sob nº 2217 e 2219 da matrícula geral e 3, 5 da relação nº 537, ambos averbados em Pelotas; Lino foi matriculado em São Sebastião, pertencente a Bagé, sob nº 4909 da matrícula geral e 3 da relação, e averbado em Pelotas; Isméria, Adeodota e Mário foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas sob nº 7789, 7790 e 3854 da matrícula geral, sendo que consta a relação nº 779 para Mário; Teresa e Gentil foram matriculados em Alegrete, onde residem. Todos os escravos foram averbados em Pelotas, com exceção dos dois últimos que foram averbados em Alegrete. O senhor pediu a Domingos G. da Costa que a assinasse a rogo.

Amaro 1º (preto, Africano, 60, carneador), **Faustino** (preto, Africano, 62, carneador), **João** (preto, Mina, 62, carneador), **Miguel** (preto, Africano, 57, marinheiro), **Damásio** (preto, Africano, 57, carneador), **Luiz Monjolo** (preto, Africano, 60, carneador), **Justo** (pardo, Brasileiro, 60, descarnador), **Pedro** (preto, Africano, 62, cozinheiro), **João Angola** (preto, Africano, 60, carneador), **Antônio Corvo** (preto, Brasileiro, 57, pedreiro), **Amaro 2º** (preto, Brasileiro, 60, tanoeiro); **Desidério** (preto, Africano, 57, salgador), **Jorge** (preto, Africano, 57, marinheiro), **Francisco Soneira** (preto, Africano, 56, carneador); **Gervásio** (preto, Africano, 54, carneador); **Israel** (preto, Brasileiro, 48, carneador), **Jordão** (preto, Brasileiro, 42, carneador), **André** (pardo, Brasileiro, 44, descarnador), **Luiz** (preto, Crioulo do Brasil, 32, carneador), **João Sapateiro** (preto, Brasileiro, 52, sapateiro), **Mariano** (preto, Brasileiro, 36, carneador), **Virgílio** (preto, Brasileiro, 31, carneador), **Tito Lívio** (pardo, Brasileiro, 29, carneador) e **Rita** (parda, Brasileira, 23, todo serviço); Sra. Teresa F. da Costa; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem a mim, sucessores ou a quem eu determinar seus serviços, os primeiros oito [...] pelo tempo de 3 anos e os outros dezesseis pelo de 6 anos, todos a contar da presente data, e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob nº 4394, 4397, 4403, 4431, 4395, 4406, 4412, 4443, 4404, 418, 4420, 4435, 4429, 4398, 4400, 4401, 4410, 4411, 4423, 4434, 4438, 4439 e 4444 da matrícula geral e 3, 6, 12, 40, 4, 15, 21, 52, 13, 27, 29, 44, 37, 7, 9, 10, 19, 20, 32, 43, 47, 48 e 53 da relação nº 882, 882, 882, 884, 882, 883, 883, 885, 882, 883, 884, 885, 884, 882, 882, 882, 883, 883, 884, 885, 885, 885 e 885; sendo que Rita foi matriculada em Rio Grande sob nº 5160 da matrícula geral e 1 da relação e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas nº 628. A senhora pediu a seu filho, Domingos G. da Costa, que a assinasse a rogo.

Zeferina; solteira; parda; 20; "boa aptidão para o trabalho"; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio desde já em 200\$ anuais, podendo logo remir-se desta obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da sua obrigação contraída; ficando a liberta sujeita as penas da Lei; no caso de infração". A escrava estava matriculada sob nº 5637 da matrícula especial e 26 da relação.

Balduíno; solteiro; pardo; 20; "boa aptidão para o trabalho"; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar, porém, a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos a contar desta data, cujos serviços avalio desde já em 200\$ anuais, podendo logo remir-se dessa obrigação desde que me seja indenizado esse valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da sua obriga-

ção contraída e ficando o liberto sujeito as penas da Lei no caso de infração”. O escravo estava matriculado sob nº 537 da matrícula geral e 5 da relação nº 128.

José; preto; Rio de Janeiro; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de espécie alguma”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob nº 1161 da matrícula especial e 1 da relação.

Januária; preta; 52; Sr. Quíncio Cincenato Barcelos; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que tem prestado”. A escrava foi matriculada em 23-04-72, sob nº 1003 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; preta; 17; Sr. Francisco Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 9, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar-me seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelo tempo de 5 anos, a contar da data desta em diante. Outrossim se a minha liberta fugir terá de servir-se tanto tempo quanto aquele que se ausentar e cumpridas as condições declaradas, ficará gozando de plena liberdade como se de ventre livre fosse”. A escrava estava matriculada sob nº 2417 da matrícula geral.

Rodolfo (pardo, Brasileiro, 28, cozinheiro), **Manoel** (pardo, Brasileiro, 21, todo serviço), **Antônio** (preto, Brasileiro, 22, carneador), **Manoel** (preto, Brasileiro, 22, carneador), **Virgílio** (pardo, Brasileiro, 29, 29, carneador), **Ricardo** (preto, Brasileiro, 29, carneador), **Bento** (preto, Brasileiro, 21, todo serviço), **Marcelino** (pardo, Brasileiro, 29, carneador), **Sebastião** (preto, Brasileiro, 29, carneador), **Jacinto** (pardo, Brasileiro, 27, cozinheiro), **Evaristo** (pardo, Brasileiro, 23, carneador), **Delcino** (preto, Brasileiro, 24, todo o serviço) e **Pompeu** (preto, Brasileiro, 23); Sr. Domingos G. da Costa; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 9, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula, porém, de prestarem a mim, aos meus sucessores ou a quem eu determinar seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar da presente data; e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, em Rio Grande sob nº 199 da matrícula especial e 3 da relação; em Uruguaiana sob nº 94 da matrícula especial e 1 da relação nº 25 e, averbado em Pelotas nº 622; em São João Batista de Quaraí, pertencente a Uruguaiana sob nº 187 da matrícula especial e 1 da relação 39 e averbado em Pelotas sob nº 225; em Cachoeira sob nº 2135 da matrícula geral e 1 da relação 539 e averbado em Pelotas sob nº 374; em Bagé sob nº 3066 da matrícula geral e 1 da relação nº 629 e averbado em Pelotas sob nº 373; em Alegrete sob nº 1509 da matrícula geral e 12 da relação nº 324 e averbado em Pelotas sob nº 372; em Alegrete sob nº 2120 da matrícula geral e 1 da relação nº 427 e averbado em Pelotas sob nº 474; em Cruz Alta sob nº 2874 da matrícula geral e 4 da relação e averbada em Pelotas sob nº 316; em Alegrete sob nº 3118 da matrícula geral e 1 da relação 793 e averbado em Pelotas sob nº 226; em Rio Grande sob nº 1722 da matrícula geral e 1 da relação nº 495 e averbado em Pelotas sob nº 256; em Santa Maria da Boca do Monte sob nº 247 da matrícula especial e 1 da relação nº 47 e averbado em Pelotas sob nº 774; em Arroio Grande sob nº 4077 da matrícula especial e 2 da relação nº 1005 e averbado em Pelotas sob nº 475; em Jaguarão sob nº 951 da matrícula geral e na relação nº 201 e averbado em Pelotas sob nº 807.

Margarida; preta; desta Província; 23; lavadeira; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças, durante o tempo de 5 anos a contar da presente data. Se a dita minha escrava Margarida quiser, em qualquer ocasião, remir o tempo de serviço que faltar a preencher, o poderá fazer indenizando-me a razão de 150\$ por ano o prazo que restar a decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 3107 da matrícula especial e 10 da relação nº 622. A escrava havia sido comprada de Ismael Inácio Barbosa e Camilo Barbosa de Vasconcelos.

Procópia; solteira; preta; desta Província; costureira; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças, durante o tempo de 4 anos a contar da presente data. Se a dita minha escrava Procópia quiser, em qualquer ocasião, remir o tempo de serviço que faltar a preencher, o poderá fazer indenizando-me a razão de 150\$ por ano o prazo que restar a decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 2292 da matrícula geral e 3 da relação.

Bento; preto; desta Província; 24; copeiro; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças, durante o tempo de 5 anos a contar da presente data. Se o dito meu escravo Bento quiser em qualquer ocasião remir o tempo de serviço que faltar a preencher o poderá fazer, indenizando-me a razão de 150\$ por ano o prazo que restar a decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 2293 da matrícula geral e 4 da relação.

Esperança; parda; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 5231 da matrícula geral.

Merenciana; parda; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 5234 da matrícula geral.

João; preto, cozinheiro; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 5223 da matrícula geral.

Marcos; pardo; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 5241 da matrícula geral.

Cândida; preta; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 5238 da matrícula geral.

Alberto; pardo; 18; Sr. Boaventura da Costa Torres; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar os seus serviços até o dia 30-11-90 a mim ou quem minhas vezes fizer e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços entrará em gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob nº 1327 da matrícula geral.

Virgínia; parda; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 3329 da matrícula geral.

Marcela; parda; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 5230 da matrícula geral.

Delfino; pardo; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 5232 da matrícula geral.

Isabel; preta; Africana; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 5226 da matrícula geral.

Paulino; pardo; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 5233 da matrícula geral.

Ângelo; pardo; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 2237 da matrícula geral.

Madalena; Rufina (sua mãe); parda; desta Província; 42; Sr. Antônio de Castro Antigueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 2 anos, que terminarão no dia 07-09-86, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 01-07-72, sob nº 3457 da matrícula geral. O senhor pediu a Sátiro A. de Lima que a assinasse a rogo.

José; Marcolina (sua mãe); preta; desta Província; 40; Sr. Antônio de Castro Antigueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que

começa hoje". A escrava foi matriculada em 01-07-72, sob nº 3460 da matrícula geral. O senhor pediu a Sátiro A. de Lima que a assinasse a rogo.

Geraldo; Marcolina (sua mãe); preta; desta Província; 34; Sr. Antônio de Castro Antiqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 01-07-72, sob nº 3459 da matrícula geral. O senhor pediu a Sátiro A. de Lima que a assinasse a rogo.

Sinforósia; Marcolina (sua mãe); preta; desta Província; 31; Sr. Antônio de Castro Antiqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 01-07-72, sob nº 3458 da matrícula geral. O senhor pediu a Sátiro A. de Lima que a assinasse a rogo.

Túlio; filiação desconhecida; pardo; 24; desta Província; Sr. Francisco de Paula Leivas; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$, anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 23-09-72, sob nº 629 da matrícula geral.

Luiz; pardo; Rio Grande do Sul; Srs. Manoel Maurício da Rocha, Teresa da Silveira de Borba, José Francisco da Silva, Carlota Silveira de Borba, Marfisa da Silveira, Nicomedes Batista de Oliveira e Firmo Manoel da Silveira; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o liberto gozando plena e geral liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 1714 da matrícula geral.

Maria; preta; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar seus serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 5 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita às disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob nº 7674 da matrícula geral.

Sabina; preta; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar seus serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 5 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita às disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-12-72 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob nº 5378 da matrícula geral.

Maria do Espírito Santo; preta; desta Província; Sr. Ramão Insauraga; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob nº 3824 da matrícula geral.

Adão; preto; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar seus serviços a mim, a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 5 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob nº 5380 da matrícula geral.

Faustino; pardo; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar seus serviços a mim, a minha família, ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 5 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais Pelotas, sob nº 437 da matrícula geral.

Veríssimo, Joaquim, José; Manoel, Joaquim, Antônio, Rafael, Pedro, Inácio, João, Benvinda, Florisbela, Laureana, Rosaria, Lucinda e Lourenço; Srs. José Maria da Fontoura & Irmão; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "sem o menor ônus". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 5668, 5674, 5678, 5680, 5683, 5698, 5703, 5707, 5709, 5712, 5717, 5726, 5729, 5735, 5738 e 5748 da matrícula geral.

Martim, Silvestre, João, Calixto, Manoel, Agostinho, Raimundo, Gonçalo, Francisco, Constantino, Joaquim, Adriano, Elói, Madalena, Teresa, Sofia, Porfíria, Gertrudes, Josefa, Ana, Gabriel e Joana; Srs. José Maria da Fontoura & Irmão; dt.

conc. 22-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “continuarem a prestar os seus serviços pelo espaço e 6 anos a contar desta data, a nós ou a quem nossas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços entrarão no gozo pleno da liberdade”, conforme o disposto no art. 4, § 5º da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 5670, 5671, 5672, 5676, 5684, 5694, 5700, 5701, 5706, 5708, 5713, 5714, 5715, 5727, 5730, 5737, 5741, 5743, 5744, 5745, 5746 e 5751 da matrícula geral.

João, Rafael, Antônio, Lourenço; Roque, Manoel, Manoel, Serafim, Berto, Silvestre, Tito, Raimundo, Maria, Cosme, Maria, Eulália, Conceição, Senhorinha, Cândida, Francisca, Cândida, Inês, Nazária, Venância e Ana; Srs. José Maria da Fontoura & Irmão; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “continuarem a prestar os seus serviços pelo espaço e 5 anos a contar desta data, a nós ou a quem nossas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços entrarão no gozo pleno da liberdade”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 5669, 5681, 5685, 5690, 5691, 5694, 5697, 5702, 5704, 5705, 5710, 5716, 5718, 5724, 5725, 5728, 5731, 5732, 5733, 5734, 5736, 5739, 5740, 5749 e 5750 da matrícula geral.

Floriana; preta; 51; Sra. Lucinda Maria do Carmo; dt. conc. 04-07-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob nº 7715 da matrícula geral.

Luiza; parda; 45; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 63r). Desc.: A carta concede liberdade “sem ônus algum, e para que a goze com todos os direitos que a Lei lhe facultar”. A escrava foi matriculada em Caçapava no dia 27-04-32, sob nº 431 da matrícula geral e 11 da relação nº 90, e averbada no Livro de averbações de escravos que mudam de domicílio, folha 25, sob nº 508.

Estevão; Sr. Patrício Simões Gaspar; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até o “dia 6 de maio do ano próximo vindouro, aniversário natalício de minha mãe, o considero plenamente livre, como se assim o houvesse nascido, o meu único escravo de nome Estevão, residente em Jaguarão”.

Amaro (pardo, 58), **Elias** (preto, 60), **Justino** (preto, 56), **Jorge** (preto, 44), **Inácio** (preto, 51), **Cícero** (preto, 35), **Salomão** (preto, 45), **Luiz** (preto, 45), **Joaquim Catarina** (preto, 60), **Laurindo** (preto, 50), **Santiago** (preto, 56), **Eliseu** (preto, 40), **Manoel Grande** (pardo, 51), **Carlos** (preto, 45), **Maria** (preta, 43), **Roque** (preto, 55), **Inácio** (preto, 47), **Marcelino** (preto, 42), **Maximiano** (preto, 36), **Fermiano** (preto, 30), **Gregório** (preto, 29), **Cândido** (pardo, 18), **João Crioulo** (preto, 20), **José Crioulo** (preto, 24), **João Tupá** (preto, 22), **Américo** (preto, 23), **Agostinho** (preto, 55), **Matias** (pardo, 44), **Manoel** (preto, 36), **Isidório** (preto, 48), **Valério** (pardo, 40), **Sebastião** (pardo, 47), **Frederico** (pardo, 42), **Jacinto** (preto, 18), **Sebastião** (pardo, 22), **Abraão** (preto, 16) e **Antão** (preto 14); Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84 (Livro 9, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem ao senhor ou a seus herdeiros, os 8 primeiros por 4 anos e os 27 escravos seguintes por 6 anos e os dois últimos por 7 anos, “cujos serviços avalio em 100\$ anuais, desde já por cada um escravo, podendo em qualquer tempo remirem-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando os mesmos libertos sujeitos as penas da Lei art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 art. 63 no caso de infração”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os números 6177, 6174, 5787, 2180, 2164, 2142, 2169, 2148, 5782, 5819, 5794, 2101, 3914, 5785, 6702, 5786, 5790, 5791, 5872, 6699, 2149, 3150, 2653, 925, 2165, 4071, 5383, 5825, 5805, 5840, 5809, 5839, 5814, 4338, 1818, 6700 e 6701 da matrícula geral.

Scipião; Páscoa (sua mãe, preta, falecida); pardo; desta Província; 37; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 19-09-72 sob nº 5980 da matrícula geral e averbado nº 3024.

Ernesta; Áurea (sua mãe, parda, liberta); desta Província; 23; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 125\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob nº 5954 da matrícula geral e na relação nº 1140.

Margarida; filiação desconhecida; parda; desta Província; 38; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 100\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob nº 5953 da matrícula geral e na relação nº 1140.

Veriato; Rita (sua mãe, preta, falecida); preto; desta Província; 47; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 100\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob nº 5946 da matrícula geral e na relação nº 1140.

Pompeu; Áurea (sua mãe, parda, liberta); pardo; desta Província; 30; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes

fizer, por 3 anos, que terminarão no dia 07-09-87, podendo remir-se pagando-me a quantia de 200\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob nº 5953 da matrícula geral e na relação nº 1140.

Agostinha; Corina (sua mãe, preta, falecida); parda; desta Província; 21; Sra. Rosa Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-87, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob nº 5975 da matrícula geral e na relação nº 1145.

Leandro; Maurícia (sua mãe, preta, liberta); preto; desta Província; 14; Sra. Rosa Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob nº 5976 da matrícula geral e na relação nº 1145.

Antenor; Corina (sua mãe, parda, falecida); pardo; desta Província; 27; Sra. Rosa Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob nº 5974 da matrícula geral e na relação nº 1145.

Abel; Felicidade (sua mãe, preta, liberta); preto; desta Província; 22; Sra. Maria Elisia Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob nº 5968 da matrícula geral e na relação nº 1142.

Ciríaco; Felicidade (sua mãe, preta, liberta); preto; desta Província; 20; Sra. Maria Elisia Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”. O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob nº 5969 da matrícula geral e na relação nº 1142.

Leda; Páscoa (sua mãe, preta, falecida); desta Província; 30; Sra. Cecília Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 125\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob nº 5972 da matrícula geral e na relação nº 1144.

Benedita; Silvana (sua mãe, preta, falecida); preta; desta Província; 35; Sra. Maria Joaquina Passos Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 100\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob nº 5970 da matrícula geral e na relação nº 1143.

Marfisa; Felicidade (sua mãe, preta, liberta); preta; desta Província; 28; Sra. Praxedes Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 125\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-la, vesti-la e trata-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob nº 5978 da matrícula geral e na relação nº 1146.

Marcos (preto, 31), **Regulo** (preto, 27), **Tobias** (pardo, 19), **Hermes** (pardo, 17), **Saul** (pardo, 23) e **Joaquim** (preto, 57); Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 9, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir ou quem minhas vezes fizer por 4 anos que terminarão no dia 07-09-88, podendo remirem-se cada um pagando-me a quantia de 150\$ anualmente, exceto [...] Joaquim que se poderá remir com a quantia de 100\$ anual. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-los, vesti-los e os tratar em suas enfermidades, durante o prazo em que são obrigados esse serviço e que começa hoje”. Os escravos foram matriculados em Pelotas no dia 19-09-72, respectivamente, sob nº 5956, 5958, 5959, 5960, 5961 e 5963 da matrícula geral e na relação nº 1140.

Joaquina; parda; 18; Sra. Deolinda Meireles Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 9, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir ao senhor Antônio Leopoldo Pereira da Cunha ou a quem suas vezes fizer, a quem traspasso todos os meus direitos, por 5 anos, que terminarão a 07-09-89, podendo remir-se a dita escrava pagando ao mesmo senhor Pereira da Cunha a quantia de 120\$ por cada ano que faltar para o cumprimento de seu contrato. Como justa compensação obriga-se o senhor Antônio Leopoldo Pereira da Cunha a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em Caçapava, sob nº 934 da matrícula geral e na relação nº 200 e, averbada sob nota nº 45.

Veríssimo (pardo, 40), **Fernando** (preto, 37), **Lisbela** (preta, 42), **Felicidade** (preta, 14), **Fortunata** (preta, 23), **Caetano** (preto, 17) e **Adriano** (preto, 41); Sra. Deolinda Meireles Vizen; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 9, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servirem ou quem minhas vezes fizer com os seguintes ônus. Veríssimo, Fernando, Lisbela e Adriano por 4 anos que terminarão a 07-09-88, podendo remir-se cada um pagando-me a quantia anual de 150\$, e Felicidade, Fortunata e Caetano por 5 anos que terminarão a 07-09-89, podendo remir-se pagando-me cada um a quantia de 120\$, anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-los, vesti-los e os tratar em suas enfermidades durante o prazo em que são obrigados a esse serviço e que começa hoje”. Os escravos foram matriculados em Caçapava, sob n° 923, 924, 926, 928, 932 e 935 da matrícula geral e na relação n° 200, ambos averbados em Pelotas sob nota n° 45, sendo que o último foi matriculado sob n° 1593 da matrícula geral e na relação n° 347 e averbado sob nota n° 247.

Guilherme (solteiro, preto, Brasileiro, 35, pedreiro), **Umbelino** (solteiro, preto, Brasileiro, 22, copeiro) e **Marfisa** (solteira, preta, Brasileira, 32, lavadeira); Sr. José Carlos Moraes Patacão; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula, porém, de prestar-me a mim ou a meus sucessores os seus serviços pelo tempo de 5 anos, a contar da presente data: e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie”. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 29-04-72, sob n° 1464 e 1471 da matrícula geral e 1 e 8 da relação n° 324, sendo que Umbelino não consta o número da matrícula e nem a ordem da relação.

Herculano (pardo, 45, carpinteiro), **Pedro** (pardo, 42, pedreiro), **Lourenço** (pardo, 46, servente), **Eusébia** (preta, 26, servente), **Benedito** (preto, 34, servente), **Emília** (preta, 31), **Manoel** (pardo, 52, servente), **Olímpio** (pardo, 24, carneador) e **Rosa** (preta, 52, servente); Sr. Eleutério Rodrigues Barcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, os 4 primeiros por 6 anos, os dois seguintes por 7 anos, o antepenúltimo e penúltimo por 5 anos, e a última por 4 anos, “a contar desta data. Os liberto de hoje para sempre sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Doutor Juiz de Órfãos”. Os escravos foram matriculados sob n° 7342, 7343, 7345, 7361, 7344, 7359, 7340, 7363, 7347 da matrícula geral e 5, 6, 8, 24, 7, 22, 3, 26, 10 da relação.

Lúcia (preta, 29, costureira) e **Lídia** (parda, 18, costureira); Sr. Francisco de Paula Maurício da Silva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir, a primeiro por 5 anos e a última por 1 ano, “sendo os serviços de ambas prestados a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa por mim determinada, sujeitas todas duas ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob n° 2630 e 2631 da matrícula geral.

Amália (preta, 25, costureira), **Silvana** (preta, 17, costureira), **Gertrudes** (preta, 16, engomadeira) e **Gabriel** (preto, 17, campeiro); Sra. Maria Vitória Dias de Castro; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as duas primeiras escravas servirem pelo tempo de 6 anos e os dois últimos por 7 anos, “sendo os serviços de todos prestados à mim ou à meus herdeiros ou à pessoa por mim determinada, sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 2613, 2616, 2615 e 2627 da matrícula geral.

Luiza; filiação desconhecida; preta; desta Província; 36; Sr. Joaquim Cardoso Fernandes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi averbada em 10-03-82, “em nota 715 sob n° 320”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Maria Vizeu que a assinasse a rogo.

Mâncio; solteiro; preto; desta Província; 30; cozinheiro; Sr. Benito Maurell; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 26-09-89, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo, podendo remir-se pagando-me a quantia de 300\$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje”, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo foi matriculado em Bagé no dia 20-07-72, sob n° 2252 da matrícula especial e 2 da relação e averbado em Pelotas no dia 04-07-79.

Maria Joana; solteira; preta; desta Província; 20; de todo serviço; Sr. Luiz Maurell; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 26-09-89, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida, podendo remir-se pagando-me a quantia de 200\$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava foi matriculada na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão no dia 06-05-72, sob n° 2468 da matrícula especial e 12 da relação.

Rosa; solteira; preta; desta Província; 34; de todo serviço; Sr. Benito Maurell; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 26-09-89, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida, podendo remir-se pagando-me a quantia de 200\$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que

começa hoje”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava foi matriculada em 26-04-72, sob nº 1206 da matrícula especial e 9 da relação.

Luiza; solteira; preta; desta Província; 27; de todo serviço; Sr. Luiz Maurell; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 26-09-89, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo, com a cláusula referida, podendo remir-se pagando-me a quantia de 200\$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava foi matriculada em Canguçu no dia 25-04-72, sob nº 199 da matrícula especial e 2 da relação.

Juvêncio; Maria Lucinda (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); solteiro; desta Província; 24; marceneiro; Sra. Jerônima Hortência Pacheco; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a remissão em 250\$ anuais, durante o prazo de 4 anos a contar desta data, ficando por isto sujeito às imposições e penas das Leis respectivas”. O escravo estava matriculado em Canguçu, sob nº 2759 da matrícula especial e 1 da relação nº 641.

João Damasceno; Maria Lucinda (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); solteiro; preto; desta Província; 22; pedreiro; Sra. Jerônima Hortência Pacheco; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a remissão em 300\$ anuais, durante o prazo de 3 anos a contar desta data, ficando por isto sujeito às imposições e penas das Leis respectivas”. O escravo estava matriculado em Canguçu, sob nº 2760 da matrícula especial e 2 da relação nº 641.

Solidônio; “masculino”; fulo; 43; Sra. Herculana Nunes do Rosário; dt. conc. 16-02-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo poder usufruir da liberdade após a morte da senhora, “atendendo os bons serviços que me há sempre prestado e sua moralidade e achar-me doente”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tabelião Luiz Felipe de Almeida que a fizesse e a Germano Corrêa Pinto que assinasse a rogo.

Izolina; parda; 14; serviço doméstico; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo (Dr.); dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços durante o prazo de 5 anos, a mim ou aos meus sucessores, ao que se obrigará sob as penas e mais condições das respectivas Leis”. A escrava estava matriculada sob nº 612 da matrícula geral.

Virgínia; preta; 27; serviço doméstico; Sra. Alcina Maria Rodrigues de Araújo; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida “ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços, durante o prazo de 5 anos, a mim ou a quem de direito for, ao que se obrigará sob as penas e mais condições das respectivas Leis”. A escrava estava matriculada sob nº 611 da matrícula geral.

Luzia; preta; desta Província; Sr. Sabino Martins de Amorim; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, e sendo lhe avaliado os seus serviços em 200\$ anuais, no caso que queira deixar o contrato. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 265 da matrícula geral.

Marfiza; preta; desta Província; Sr. Sabino Martins Amorim; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, e sendo lhe avaliado os seus serviços em 200\$ anuais, no caso que queira deixar o contrato. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 265 da matrícula geral.

Rita; preta; desta Província; Sr. Sabino Martins Amorim; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, e sendo lhe avaliado os seus serviços em 200\$ anuais, no caso que queira deixar o contrato. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 265 da matrícula geral.

José Maria; pais desconhecidos; solteiro; desta Província; 23; marceneiro; Sra. Miguelina Pacheco Brochado; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me ou as pessoas que eu designar, os seus serviços que avalio para a remissão em 200\$, anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isso sujeito às imposições e penas das Leis respectivas”. O escravo estava matriculado sob nº 2841 da matrícula especial e 5 da relação nº 377.

Bonifácio (preto, 50), **Luiz** (pardo, 44), **Marçal** (preto, 35), **Francisco** (pardo, 32), **Manoel** (preto, 32), **Tomás** (preto, 36), **José** (pardo, 53), **Manoel** (preto, 30), **Antero** (preto, 31), **João** (preto, 32), **Teotônio** (pardo, 30), **Miguel** (preto, 51), **Martinho** (preto, 55), **Félix** (preto, 58), **João** (preto, 57), **Frozino** (preto, 75), **José** (preto, 32), **Manoel** (pardo, 41), **Joaquim** (preto, 63), **Geraldo** (pardo, 41), **Elias** (preto, 52), **Garcia** (preto, 52), **Miguel** (preto, 62), **Zeferino** (preto, 39), **Felizardo** (preto, 52), **Valentim** (preto, 29), **Manoel** (preto, 58), **Idalino** (preto, 24), **João** (preto, 58), **José Afonso** (preto, 68), **Antônio** (preto, 59), **Joaquim** (preto, 55), **Felipe** (preto, 28), **Balduína** (parda, 36), **Rufina** (preta, 18), **Luiza** (preta, 27), **Leandra** (preta, 30), **Pedro** (preto, 65),

Miguel (preto, 65), **Polidoro** (preto, 54), **Diogo** (preto, 62), **Ezequiel** (preto, 49), **Maximiano** (preto, 77), **Roberto** (preto, 56), **Tito** (preto, 57), **Isaac** (preto, 69), **Miguel** (preto, 68), **José** (preto, 61), **João** (preto, 56), **Luiz** (preto, 70), **Caetano** (preto, 56), **Antão** (preto, 62), **Gabriel** (preto, 62) e **Ana** (preta, 69); Sra. Bernardina Soares Maia (viúva); dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida, mediante a autorização do Juiz de Órfãos, com a condição de os 37 primeiros escravos servirem por 6 anos e os demais por 4 anos, “cujos serviços avalio desde já em 100\$ anuais por cada um escravo, podendo em qualquer tempo remirem-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o seu valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando os mesmos libertos sujeitos as penas da Lei, art. 4º § 5º, Regulamento 5135 art. 63, no caso de infração”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 6222, 6223, 6229, 6258, 6231, 6234, 6255, 6232, 1127, 6233, 6235, 6185, 6211, 6253, 6216, 6215, 6204, 6244, 7677, 7074, 7674, 4270, 4326, 2497, 6220, 4351, 7, 6227, 6242, 6213, 2494, 6199, 6180, 6230, 6236, 6241, 6239, 6249, 6221, 6198, 6187, 6212, 6219, 6200, 7668, 6191, 6208, 6209, 6210, 6252, 8023, 6190, 6196, 6182, 6247 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Cristóvão Silva Maia que a assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; pardo; desta Província; 21; copeiro; Sr. João Pacheco Rodrigues; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me ou às pessoas que eu designar, os seus serviços que avalio para a remissão em 150\$, anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, ficando para isto sujeito às imposições e penas das Leis respectivas”. O escravo estava matriculado sob nº 2524 da matrícula especial e 3 da relação nº 490. O senhor pediu a Miguelina Pacheco Brochado que a assinasse a rogo.

Ana Maria; parda; desta Província; 22; Sr. Antônio Rafael Barbosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar “seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, concordo em dar-me 14\$ mensais, durante o tempo acima declarado, não querendo prestar-me os seus serviços, ou eu mesmo assim entenda e depois de preenchidas as condições acima ficará a liberta gozando plena liberdade como se de ventre livre nascesse”. A escrava estava matriculada sob nº 118 da matrícula geral.

Dorotéia; solteira; preta; desta Província; 23; boa aptidão/cozinheira; Sra. Silvéria Josefa da Silva Sampaio; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula, porém, de prestar os seus serviços a minha filha Joaquina Castelo da Silva Sampaio, pelo tempo de 6 anos, a contar de hoje e que terminará no dia 28-09-90, ou a quem por ela for designada, tendo ela jus a receber de minha referida filha, vestuário, alimento e tratamento no caso de moléstia, e devendo gozar de plena liberdade, como se livre houvesse nascido, depois da expiração do prazo marcado”. A escrava foi matriculada em São João Batista de Camaquã no dia 16-08-72, sob nº 1002 da matrícula geral.

Luiz (preto, Crioulo, 40, carpinteiro), **Mônica** (parda, Crioula, 54, mucama), **Cândida** (preta, Crioula, 32, cozinheira), **Manoel** (pardo, Crioulo, 18, campeiro), **João** (pardo, Crioulo, 18, campeiro), **Fermiana** (preta, Crioula, 15, mucama) e **Hortência** (parda, Crioula, 21, mucama); Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem serviços a mim, a meus sucessores ou a pessoa que eu indicar pelo tempo de 5 anos os três primeiros, e pelo tempo de 6 anos os quatro últimos; sujeitos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 13-09-72 e mais disposições em vigor, ficando desde já estabelecida a quantia de 20\$, mensais para base da avaliação dos seus serviços, quando os queiram resgatar para entrarem no gozo de sua liberdade antes do tempo a que estão obrigados a servir”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 4368, 4371, 4378, 4374, 4375, 4376 e 4379 da matrícula geral.

Maria Rosa; solteira; preta; desta Província; 29; serviço doméstico; Sra. Silvéria Josefa da Silva; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula, porém, de prestar-me os seus serviços ou aos meus legítimos sucessores, pelo tempo de 5 anos a contar desta data e que terminarão no dia 28-09-89, tendo ela jus de receber de mim, vestuário, alimento e tratamento, no caso de moléstia”. A escrava foi matriculada em São João Batista de Camaquã no dia 16-08-72, sob nº 1003 da matrícula geral.

João; solteiro; preto; desta Província; 47; de todo serviço; Sr. Manoel Celestino Gomes; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio para indenização em 200\$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data”. O escravo foi matriculado em Jaguarão no dia 24-08-82, sob nº 3962 da matrícula geral e 1 da relação nº 967 e averbada em Pelotas sob nota nº 15.

Maurício (solteiro, preto, Brasileiro, 37, copeiro) e **Alfredo** (solteiro, pardo, Brasileiro, 21, carroceiro); dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestarem a mim ou a meus sucessores seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da presente data e sujeitos ambos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie”. O escravo foi obtido por compra. Os escravos foram matriculados, respectivamente, na Paróquia de Nossa Senhora do Boqueirão e em Pelotas, nos dias 06-05-72 e 26-09-72, sob nº 2482 e 6682 da matrícula geral e na relação nº 486 e 1274. A carta foi passada pelo procurador e filho do senhor, José Carlos de Moraes Patacão.

Maria da Conceição; preta; desta Província; 13; Sra. Ana Delfina do Amaral Leite; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou aos meus herdeiros ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma libertanda sujeitas as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 7721 da matrícula geral e 6 da relação.

Inês; preta; desta Província; 14; Sra. Ana Delfina do Amaral Leite; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou aos meus herdeiros ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma libertanda sujeitas as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob nº 7720 da matrícula geral e 5 da relação.

Justo; preto; desta Província; 53; Sra. Ana Delfina do Amaral Leite; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que tem prestado”.

Maria Joana; solteira; preta; desta Província; 22; serviço doméstico; Sra. Ana Isabel de Moraes; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços futuros a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmo serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculado pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade, alimentar e vestir a libertanda pela enunciação expressa da minha vontade. Fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicado o disposto do art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-08-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37 e mais disposições em vigor”. A escrava foi matriculada em 21-03-73, sob nº 7718 da matrícula geral e 3 da relação.

Francisca, José Crioulo, Militão, Luiz Maceió, Gabriel, Sicipião, Brás, Constantino, Domingas, Elias, Tomé, José Mostardeiro, Francisco Benguela e Zeferino; Sr. Paulino Teixeira da Costa; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, a primeira por 7 anos, os 8 seguintes por 6 anos, Domingas por 5 anos, Elias por 4 anos e os demais por 3 anos, “tudo a contar da presente data e, só depois de decorridos os prazos acima marcados para a prestação dos ditos serviços entrarão no gozo pleno da liberdade que ora lhes concedo”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 4054, 4055, 4052, 4059, 4030, 4034, 2234, 4049, 4037, 4047, 5284 e 784 da matrícula geral e da relação nº 2387.

Fortunato; Sr. Paulino Teixeira da Costa Leite; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer durante o prazo de 4 anos a contar da presente data, e, só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços entrará em gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob nº 4042 da matrícula geral.

Felicia; parda; 16; Sr. Domingos dos Reis Padilha; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa [...]. E se por acaso a mesma fugir terá de servir-me tanto tempo quanto aquele que se ausentar”. A escrava estava matriculada sob nº 2973 da matrícula geral.

Fortunata; parda; desta Província; 42; Sr.; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 2972 da matrícula geral.

Inácia; preta; Crioula; 24; Sr. José Torres Crehuet; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição única de continuar a prestar os seus serviços domésticos como até hoje em minha casa ou à pessoa que eu designar, pelo espaço de 4 anos, a contar desta data; obrigando-me em compensação desse ônus que lhe imponho sob a guarda das Leis em vigor a alimentá-la, vestir e cuidar durante esse tempo”. A escrava estava matriculada sob nº 2422 da matrícula geral.

Henrique; preto; desta Cidade; Sr. Bazílio Silveira da Luz; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob nº 2259 da matrícula geral.

Lourenço; preto; desta Província; 44; carneador; Sra. Florisbela Salgado Barcelos (viúva de Boaventura Vieira Barcelos); dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar da presente data e por meu falecimento prestará os mesmos serviços aos meus herdeiros necessários. Se dito meu escravo quiser em qualquer ocasião remir o tempo de serviço que faltar a preencher poderá fazer indenizando-me a razão de 200\$ por cada ano ao prazo que restar a decorrer”. O escravo estava matriculado sob nº 6266 da matrícula geral e 5 da relação.

Isidoro (preto, 46, carneador) e **Manoel** (preto, 20, carneador); Sr. Eleutério Teixeira Barcelos; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me prestarem e a quem minhas vezes fizer seus serviços, o primeiro pelo tempo de 5 anos e o segundo de 7 anos, a contar desta data sujeitando-se para o efeito de que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos estavam matriculados sob nº 7361 e 7321 da matrícula geral e 4 e 14 da relação, ambos averbados em Pelotas.

Alípia; solteira; preta; Crioula; 20; serviço doméstico; Sr. Lafayette da Silva Maia; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 06-10-84; do Rio de Janeiro (Livro 9, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida “em consideração os bons serviços prestados pela minha escrava Alípia [...] e comemorando a morte de meu pai, que teve lugar no dia 05-10-83, concedo a dita escrava plena liberdade, como se de ventre livre houvesse nascido”.

Honória; solteira; preta; desta Província; 19; doméstica; Sra. Eulália da Fonseca Cavalheiro; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 9, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com “a condição, porém, de continuara prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer até o dia 28-09-90, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida; ficando entendido que se a dita escrava fugir terá de servir além do prazo acima, mais o tempo em que esteve ausente”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob nº 417 da matrícula especial e 7 da relação.

Dorotéia (17, sem ofício), **Carolina** (18), **Eulália** (20), **Manoel Conceição** (46), **Raquel** (14) e **Marcelino** (pardo, 24); Sr. Evaristo Simões Lopes; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 9, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “os 5 primeiros referidos, isto é, Dorotéia, Carolina, Eulália, Manoel da Conceição e Raquel, sujeitos a continuarem a prestar seus serviços por 5 anos a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos serviços entrará no gozo pleno da liberdade que agora lhe concedo, advertindo, porém, que se fugar não se lhe levará em conta o tempo que se justificar ter andando ausente, ficando-lhe porém, marcado no caso de querer remir seus serviços antes do prazo marcado a quantia de 15\$, por cada um mês que faltar para cumprir até o prazo marcado; e o último isto é, o pardo Marcelino, obrigado a prestar seus serviços apenas por 2 anos a Juan Sainz de La Maza ou a quem suas vezes fizer, com todas as mais obrigações referidas”. Os escravos estavam matriculados sob nº 284, 286, 387, 290, 292 e 285 da matrícula geral.

Livro 10 - 1884 a 1886

Josefina; preta; desta Cidade; 38; Sra. Eufrásia Alves Campelo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 10, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 4 anos a sua senhora ou a quem suas vezes fizer, que findaria no dia 28-09-88, “avaliando os seus serviços em 200\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o tempo a que é obrigada a esse serviços, e que começa hoje”. A escrava estava matriculada sob nº 5083 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Adriano Pereira da Rocha que a assinasse a rogo.

Jacinto; preto; de Piratini; 39; Sra. Eufrásia Alves Campelo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 10, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 4 anos a sua senhora ou a quem suas vezes fizer, que findaria no dia 28-09-88, “avaliando os seus serviços em 200\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o tempo a que é obrigada a esse serviços, e que começa hoje”. O escravo estava matriculado sob nº 1501 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Adriano Pereira da Rocha que a assinasse a rogo.

Bernabé (solteiro, pardo, Brasileiro, 17, sem ofício) e **Sérgio** (solteiro, pardo, Brasileiro, 20, boleeiro); Sr. José Carlos de Moraes Patacão; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem mais 4 anos a seu senhor ou a seus sucessores, “sujeitos ambos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis ao caso ou espécie”. Os escravos foram matriculados em 29-04-72, sob nº 1467 e 1468 da matrícula geral e 4 e 5 da relação nº 324.

Maria Delfina; solteira; preta; desta Província; 20; mucama; Sr. João José de Freitas Machado; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até dia 30-09-91 a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, “cujos serviços os avalio, desde já, em 150\$ anuais [...], podendo logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações contraídas”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob nº 5642 da matrícula especial e 31 da relação nº 1097.

Inês (parda, 19), **Marcelino** (preto, 15) e **Madalena** (preta, 13); Sr. Manoel Francisco Moreira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem mais 7 anos ao senhor ou a quem suas vezes fizer, sendo cada um deles avaliados em 200\$, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2200, 2201 e 2203 da matrícula geral.

Fonseca (preto, 26), **Julia** (preta, 49) e **Honorina** (preta, 25); Sr. Manoel Francisco Moreira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem mais 6 anos ao senhor ou a quem suas vezes fizer, sendo cada um deles avaliados em 200\$, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2191, 2199 e 2202 da matrícula geral.

Castorina; Quitéria (sua mãe, preta); parda; desta Província; 37; engomadeira; Sra. Delfina Rodrigues da Silva (falecida); dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição a quem de direito for todo o serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 2 anos, a contar de hoje. Se a dita escrava Castorina quiser em qualquer tempo remir os serviços que faltar a preencher a poderá fazer, indenizando a quem de direito, na razão de 200\$ por ano, no prazo que restar a decorrer”. A carta foi passada pelo inventariante da senhora, José de Azevedo Souza Júnior. A escrava estava matriculada sob nº 3128 da matrícula geral e 2 da relação nº 611.

Fé; Lucinda (sua mãe, preta); preta; desta Província; doméstica; Sra. Delfina Rodrigues da Silva (falecida); dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar-me [inventariante da senhora, José de Azevedo Souza Júnior] ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível

com suas forças, durante o tempo de 6 anos, a contar de hoje. Se a dita escrava Fé quiser, em qualquer tempo, remir os serviços que faltar a preencher, a poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes, na razão de 180\$ por ano, no prazo que restar a decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 3129 da matrícula geral e 3 da relação nº 611.

Samuel; Lucinda (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 15; serviço doméstico; Sra. Delfina Rodrigues da Silva (falecida); dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar-me [inventariante da senhora, José de Azevedo Souza Júnior] ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 6 anos, a contar de hoje. Se o dito escravo Samuel quiser, em qualquer tempo, remir os serviços que faltar a preencher, a poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes, na razão de 200\$ por ano, no prazo que restar a decorrer”. A escrava estava matriculada sob nº 3130 da matrícula geral e 4 da relação nº 611.

Felicidade; preta; desta Província; Sra. Ana Inácia Vieira; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 2 anos a sua senhora ou a quem suas vezes fizer. “Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará a liberta gozando de plena e geral liberdade, onde lhe convier”. A escrava estava matriculada sob nº 382 da matrícula geral. A senhora pediu a Inácio José da Silva Guimarães que a assinasse a rogo.

Maria; parda; 23; do Piauí; Sr. Domingos da Silva Pinto; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, “cujos serviços avalio desde já em 100\$ anuais, podendo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar par ao completo da obrigações contraídas, ficando a libertada sujeito as penas da Lei, no caso de infração”.

Boaventura; Sinforosa (sua mãe, falecida); pardo, de Pelotas; 16; Sr. A. Anselmo Pinto; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 08-10-84; de Santa Vitória (Livro 10, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, que terminaria em 07-10-91, “no decurso do serviços obrigatório acima mencionado, obrigo-me a fornecer-lhe alimento, vestuário, médico e botica, com princípio da data de hoje, se servir-me”. O escravo estava matriculado sob nº 43 da matrícula geral.

Narcisa; preta; desta Província; 44; Sra. Maria de Ávila Penedo; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 4 anos a sua senhora ou a quem suas vezes fizer, “e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado, ficando arbitrado o salário de 10\$ mensais, para pagamento de sua liberdade. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe o alimento e roupa precisa durante os referidos 4 anos de serviços”. A escrava estava matriculada sob nº 3560 da matrícula geral e 1 da relação.

João; pardo; 22; Srs. Francisco Rodrigues Pessoa de Melo (Dr.) e Maria Cristina G. Pessoa de Melo; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 2 anos, “vencendo durante este tempo o salário de 60\$ anuais”. O escravo foi matriculado em Colodão, Província de Goiás, sob nº 170 da matrícula geral e 2 da relação.

Eusébia (57) e **Maria** (parda, 27); Sras. Ana Joaquina Teixeira e Francisca Xavier Teixeira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem, “a primeira pelo tempo de 4 anos e a segunda por 5 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito para dispõem o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob nº 6260 e 6261 da matrícula geral e 1 e 2 da relação.

Maria; parda; 31; cozinheira; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 2 anos a seu senhor, a contar de 28-09-84. A escrava estava matriculada sob nº 2500 da matrícula especial e 7 da relação nº 488. A carta foi passada pelo genro do senhor, Agostinho Bento Nobre, mediante autorização.

Ana (preta, 52), **Dionísia** (preta, 16), **Sebastiana** (preta, 14) e **Carolina** (preta, 15); Sra. Maria das Dores Santos; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 09-10-84; da Costa de Pelotas (Livro 10, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas “prestarem aos meus herdeiros, seus serviços pelo tempo de 3 anos a escrava Ana, e as outras referidos escravas pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento de 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. As escravas foram matriculadas na Paróquia de São Francisco de Paula, respectivamente, nos dias 20-06-72, 12-07-72, 06-05-72 e 28-06-72 sob nº 4359, 3664, 2502 e 1545 da matrícula geral e 1, 2, 4 e 7 da relação nº 871, 733, 492 e 333. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Cristóvão José dos Santos, que a assinasse a rogo.

Josefa; solteira; parda; desta Província; 17; Sr. Cristóvão José dos Santos; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 10, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 7 anos a seu senhor, sua família ou a pessoa determinada pelo senhor, “ficando até então sujeita ao dispõem o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. A escrava foi matriculada em Santa Maria da Boca do Monte no dia 19-07-72, sob nº 816 da matrícula geral e 5 de ordem na relação. A escrava havia sido comprada do Capitão Manoel Jacinto Dias.

Alberto; pardo; desta Província; alfaiate; 50; Sr. Alberto Inácio da Cunha; dt. conc. 25-03-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 10, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e em regozijo a data em que se emancipa totalmente a patriótica Província do Ceará”.

Gervázio (preto), **Amélia** (parda) e **Inês** (preta); Sr. Júlio Hermenegildo de Faria; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até o dia 31-12-89 ao senhor ou quem suas vezes fizer, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 1038, 1857 e 3384 da matrícula geral.

Maria; preta; desta Província; 21; Sr. Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 5 anos ao senhor e a sua mãe, Francisca Eulália Rodrigues de Souza, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040.

José; pardo; desta Província; 26; Sr. Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou retribuição alguma”. O escravo foi “doado verbalmente pela respectiva senhora”, que matriculado sob nº 228 da matrícula geral.

Manoel (pardo, Crioulo, 24, roceiro) e **Rosalina** (preta, Crioula, 14, “serviço interno”); Srs. Paulo Joaquim de Souza Prates; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem mais 6 anos ao senhor ou a seus herdeiros, Francisco Prates da Cunha, Olímpio Marques de Souza Prates e Álvaro Marques de Souza Prates, “sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 2432 e 3043 da matrícula geral e 3 e 4 da relação nº 478 e 610.

Miguel; preto; 25; carneador; Sr. Aníbal Teixeira Barcelos; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 6 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, “sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos”. O escravo estava matriculado sob nº 7357 da matrícula geral e 20 da relação.

Alexandrina; preta; desta Província; Sr. Leonel Simplício da Rosa; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, “e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me dar-lhe alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 626 da matrícula geral.

Lúcio; preto; desta Província; Sr. Leonel Simplício da Rosa; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, “e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me dar-lhe alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 625 da matrícula geral.

Maria Antônia (preta; 38; serviço doméstico), **América** (preta, 17), **Jovita** (preta, 15, sem ofício), **Maria Madalena** (preta, 13) e **Arzelina** (parda, 17); Sr. José Pulcério Soares; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem “a mim e a meus herdeiros ou sucessores, [...] pelo tempo de 2 anos a escrava Maria Antônia, e as últimas quatro [...], durante o tempo de 5 anos, a contar desta data, sujeitando para o efeito ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor. Outrossim, avalio os seus serviços, no caso de serem remirem a obrigação contraída, na razão de 200\$ anuais, a cada uma”. As escravas foram matriculadas na Freguesia de São Francisco de Paula no dia 15-03-73, sob nº 7705, 7707, 7708, 7709 e 7710 da matrícula especial e 5, 7, 8, 9 e 10 de ordem na relação.

Sérgia; preta; desta Província; Sra. Genuína de Magalhães Ferreira; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 10, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 3 anos a senhora ou quem suas vezes fizer. “Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob nº 4594 da matrícula geral. A senhora pediu a Genuína da Silva Porta Gerthe que a assinasse a rogo.

Otelo; pardo; desta Província; copeiro/servente; Sr. Virgínio José de Campos; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição, porém, de prestar seus serviços a meu compadre Leão Gonçalves da Silva, e na sua falta a seu filho, meu afilhado, Manoel Bento Gonçalves da Silva, e na falta deste a seus irmãos, até 31-12-90, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, e cujos serviços avalio em 15\$ mensais, podendo remir-se desta obrigação, desde que indenize-me o seu valor acima indicado, pelo tempo que faltar, ficando, no entanto, sujeito a pena da Lei, pela infração. Outrossim, é obrigado o meu compadre [...] ou seus filhos a tratá-lo dando-lhe comida, roupa e etc.”. O escravo foi matriculado em 1872, sob nº 5779 da matrícula geral e 5 da relação nº 1116.

Idalina; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); dt. conc. 07-02-82; dt. reg. 13-10-84; na Chácara no Capão de Leão (Livro 10, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de só poder sair de minha companhia depois de minha morte”. A senhora pediu a Alexandre Jacinto de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo, sendo que não consta o nome da dita senhora.

Amélia; solteira; preta; desta Província; 30; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 10, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 16 meses a seu senhor, seus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, “avaliando esses serviços em 20\$ mensais, assistindo a libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia, calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-se pelo mesmo tempo, a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir a libertanda pela enunciação expressa de minha vontade”, de acordo com o art. 4, § 5º da Lei 2040, “independente de intervenção do Juiz de

Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento de cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do Decreto de 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais em 05-06-72, sob nº 2968 da matrícula geral

Benedito; 59; Sr.; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 10, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Maria; solteira; preta; desta Província; 33; Sr. José Gomes Soares; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 10, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos a seu senhor e sua família ou a quem suas vezes fizer, "na falta de cumprimento da presente condição, ficará a mesma liberdade sujeita às disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor, podendo remir a obrigação que contrai pagando o seu valor a razão de 150\$ anuais". A escrava estava matriculada sob nº 7539 da matrícula geral e 1 da relação. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Antônia de Lima.

Ataliba; solteiro; preto; desta Província; 13; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, a seus herdeiros ou a quem possa transferir os serviços, "avaliando esses serviços na quantia de 120\$ anuais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir o libertando obrigado pela enunciação de minha vontade, sendo-lhe aplicado o disposto da art. 4º, § 5º da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento de cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação às disposições da Lei 108 de 11-10-37". O escravo foi matriculado em 05-06-72, sob nº 2966 da matrícula geral.

Renato; solteiro; preto; desta Província; 24; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 16 meses a seu senhor, a seus herdeiros ou a quem possa transferir os serviços, "avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, inerente a condição da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir o libertando pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicado o disposto da art. 4º, § 5º da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento de cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação às disposições da Lei 108 de 11-10-37". O escravo foi matriculado em 05-06-72, sob nº 2965 da matrícula geral.

Maria; solteira; preta; desta Província; 23; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a seu senhor, ou a seus herdeiros ou a quem possa transferir os serviços "avaliando esses serviços na quantia de 20\$ mensais, assistindo à libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir a libertanda pela enunciação expressa de minha vontade, fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicada o disposto da art. 4º, § 5º da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento de cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação às disposições da Lei 108 de 11-10-37". A escrava foi matriculada em São João de Camaquã no dia 31-09-72, sob nº 1372 da matrícula geral e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 22-07-81.

Maria; solteira; preta; desta Província; 13; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, ou a seus herdeiros ou a quem possa transferir os serviços "avaliando esses serviços na quantia de 120\$ anuais, assistindo à libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir a libertanda pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicada o disposto da art. 4º § 5º da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento de cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação às disposições da Lei 108 de 11-10-37". A escrava foi matriculada em 05-06-72, sob o nº 2971 da matrícula geral.

Maria; solteira; Romana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; desta Província; 22; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a seu senhor ou a quem ele designar, cujos serviços foram avaliados em 200\$ anuais, "ficando para esta sujeita às imposições e penas das Leis respectivas". A escrava estava matriculada sob nº 2740 da matrícula especial e 3 da relação nº 542.

Marcos; solteiro; pais desconhecidos; preto; desta Província; 35; campeiro; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a quem ele designar, cujos serviços foram avaliados em 200\$ anuais, "ficando para isto sujeita as imposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado sob nº 2747 da matrícula especial e 10 da relação nº 542.

Dario; solteiro; pais desconhecidos; pardo; desta Província; 19; Sr. Manoel Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a quem ele designar, cujos serviços foram avaliados em 200\$ anuais, "ficando para isto sujeito as imposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado sob nº 2743 da matrícula especial e sob 6 da relação nº 542.

Paulino; 40; Sra. Guilhermina Augusto de Noronha; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “ao único escravo que possui [...] com a cláusula de me servir por espaço de 5 anos, com a retribuição mensal de 5\$, propondo-se a usar do direito de isentá-lo deste mesmo ônus sempre que a sua conduta o torne digno desta recompensa, e a paz sob a fé de que as autoridades deste Termo e da Província obrigarão ao referido liberto a cumprir as obrigações a que se sujeita com esta concessão. Fica entendido que se ele liberto se quiser eximir pecuniariamente do ônus do serviço a poderá fazer ficando desde já arbitrado o valor de 30\$ mensais, pelo tempo que lhe faltar para preenchimento dos 5 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 1067 da matrícula geral e 1 na relação n° 395.

Eufrásia (parda; 41), **Miguel** (pardo, 27), **Maria** (preta, 26), **Quintino** (pardo, 17) e **Bernardo** (pardo, 15); Sr. Manoel Maurício da Silva; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 10, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, Eufrásia por 4 anos, Miguel e Maria por 6 anos e Quintino e Bernardo por 7 anos, “cujos serviços serão prestados a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa por mim determinada, sujeitos todos os referidos escravos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 2421, 2423, 5329, 2424 e 2425 da matrícula geral.

Domingos; 52; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos “a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 5828 da matrícula geral e 49 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Jacinto; 49; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos “a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 5810 da matrícula geral e 31 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

João Beicinho; 58; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Vicente; 58; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos “a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo estava matriculado sob n° 5811 da matrícula geral e 32 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Marcolina; solteira; parda; Bahia; 32; Sr. Sizenandro Beroaldo de Alenquer Araripe; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida de a escrava servir por mais 7 anos a seu senhor ou a quem sua vezes fizer, “e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado”. A escrava foi matriculada em 23-03-80, sob n° 542 da matrícula geral e 1 da relação.

Alfredo; 17; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 6 anos “a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo estava matriculado sob n° 5846 da matrícula geral e 67 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Gonçalo; preto; 52; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi com a condição de o escravo servir por mais 4 anos “a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo estava matriculado sob n° 5807 da matrícula geral e 28 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Crescêncio; pardo; 20; “de todo serviço”; Sr. João Frutuoso Lucas; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 24-10-84 (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a Joaquim Rasgado ou a quem sua vezes fizer, “ficando entendido que o serviço é arbitrado na razão de 20\$ mensais, sujeito o liberto à disposição do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71; art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais leis em vigor. Outrossim, fica o senhor Joaquim Rasgado obrigado a prestar ao liberto alimentação, tratamento médico e roupa precisa [...]. Declaro mais que é minha livre e espontânea vontade que por minha morte continue este escravo àquela prestação de serviços”. O escravo foi matriculado em Piratini, sob o n° 1701 da matrícula geral.

Marcelino; 49; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 10, p. 21v). Desc.: A carta foi com a condição de o escravo servir por mais 2 anos “a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 5813 da matrícula geral e 34 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Alberto; 58; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi com a condição de o escravo servir por mais 4 anos “a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da

Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº 5832 da matrícula geral e 53 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

José Mulato; pardo; Brasileiro; 48; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 10, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 6 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº 5796 da matrícula geral e 17 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

João (pardo) e **Antônia** (preta); Sr. Joaquim Ribeiro da Silva Rocha; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 04-11-84; de Porto Alegre (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 6 anos e a escrava por 2 anos ao senhor, sua família e a quem ele designar, "e na falta do cumprimento das obrigações, ficarão sujeitos às penas da Lei de 28-09-71 e do Regulamento de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2380 e 2377 da matrícula geral e 6 e 3 da relação nº 468.

Adão (solteiro, preto, Africano, 62, lavoura), **Salvador** (solteiro, preto, Africano, 52, lavoura), **Joaquim** (solteiro, preto, desta Província, 34, lavoura), **Conceição** (solteira, sua mãe Florência, preta, desta Província, 17, serviço doméstico), **Maria** (solteira, sua mãe Florência, preta, desta Província, 16, serviço doméstico), **Domingos** (solteiro; sua mãe Florência, preta, desta Província, 14, serviço doméstico) e **João** (solteiro, preto, desta Província, 17); Sr. Vicente Pedro Brizolará; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem-me os seus serviços ou aos meus legítimos sucessores, ou a quem por mim for designado, pelo tempo de 3 anos Adão, por 4 anos Salvador e os demais pelo tempo de 7 anos cada um, a contar de hoje, e que terminarão o 1º prazo em 20-09-87, o 2º em 1888, e o 3º e último prazo em 20-09-91, tendo eles jus a receberem de mim vestuário, alimento e tratamento no caso de moléstias".

Simeão; solteiro; Florência (sua mãe, preta); preto; desta Província; 20; "de boa aptidão"; Sr. Vicente Pedro Brizolará; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestar os seus serviços a meu enteado Joaquim Pedro Berny, pelo tempo de 5 anos a contar de hoje e que terminarão no dia 20-09-89, ou a quem por ele for designado, visto como do acordo com o mesmo meu enteado é isto feito em razão de ser o escravo Simeão filho da preta Florência, a quem tinha parte por legítima paterna o meu referido enteado, tendo ele [o escravo] jus a receber deste, vestuário, alimento e tratamento no caso de moléstia".

José (solteiro, preto, Africano, 58, chapeleiro), **Luiz** (solteiro, preto, desta Província, 35, chapeleiro), **Bernardo** (solteiro, preto, desta Província, 30, chapeleiro), **Tomas** (solteiro, preto, desta Província, 27, chapeleiro), **Amaro** (solteiro, pardo, desta Província, 21, chapeleiro), **Bernarda** (solteira, preta, Rio de Janeiro, 36, mucama), **Anacleto** (solteiro, pardo, desta Província, 20, boleiro), **Adão** (solteiro, preto, desta Província, 30, chapeleiro), **Lucindo** (preto, desta Província, 22, chapeleiro), **Manoel** (solteiro, preto, desta Província, 25, chapeleiro), **Alvíssimo** (solteiro, preto, desta Província, 21, fogueiro), **Afonso** (solteiro, preto, desta Província, 25, campeiro), **Luísa** (solteira, parda, desta Província, 20, mucama) e **Etelvina** (solteira, preta, desta Província, 34, cozinheira); Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de me prestarem ou a quem por mim for designado, e a meus legítimos sucessores os seus serviços, pelo tempo de 2 anos o preto José e a preta Bernarda, e os demais pelo tempo de 5 anos [...], tendo o direito no decurso dele a alimento, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstias".

Benedito (solteiro, preto, desta Província, 40, boleiro), **Hortênsia** (solteira, parda, desta Província, 36, cozinheira), **Paulina** (solteira, preta, desta Província, 18, mucama) e **Maria Francisca** (solteira, parda, desta Província, 23, cozinheira); Sr. J Chaves Campelo (Dr.); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor, seus legítimos herdeiros ou a quem ele designar, "tendo o direito no decurso dele a alimento, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstias".

Quintino (solteiro, preto, desta Província, 27), **José** (solteiro, pardo, desta Província, 16), **Paulina** (solteira, preta, desta Província, 43), **Madalena** (solteira, preta, desta Província, 22) e **Feliciano** (solteira, preta, desta Província, 18); Sr. João Ciriaco Crespo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor, seus legítimos herdeiros ou por quem ele designar, "tendo o direito no decurso dele a alimento, vestuário, moradia e tratamento no caso de moléstias".

André (preto, 21) e **Joaquina** (preta, 13); Sr. Antônio Luís de Freitas; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, ele por 5 anos e ela 7 anos, cujos serviços foram avaliados em 240\$ e 150\$ anuais, ao senhor, seus sucessores ou a quem sua vez fizer, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040.

Vicente (solteiro, preto, Africano, 58), **Vidal** (solteiro, preto, Africano, 56), **Manoel** (solteiro, preto, desta Província, 22), **Pedro** (solteiro, preto, desta Província, 20), **Rafael** (solteiro, preto, desta Província, 32), **Antônio** (solteiro, pardo, desta Província, 15), **Maria Joaquina** (solteira, parda, desta Província, 57), **Manoela** (solteira, parda, desta Província, 18) e **Martinha** (solteira, parda, desta Província, 14); Sra. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 14-11-84 (Livro 10, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, Vicente e Maria Joaquina por 2 anos, Vidal por 4 anos e os demais por 5 anos, ao senhor, seus sucessores ou a quem ele designar, "tendo o direito no decurso dele a alimento, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstia", com "a exceção de Rafael e Martinha que os liberto sem ônus algum". A senhora pediu a seu filho, João Ciriaco Crespo, que a assinasse a rogo.

Leopoldina; solteira; parda; desta Província; 15; Sra. Maria Alves Saraiva (e seu marido, Manoel Saraiva do Amaral); dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 19-11-84 (Livro 10, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos aos senhores ou a seus herdeiros, “podendo também ser alugada na forma da Lei, se por ventura a libertanda em qualquer tempo quiser remir-se do tempo que lhe faltar para completo dos 6 anos a que fica obrigada, poderá fazer indenizando-nos na razão de 150\$ anuais pelo tempo que faltar”. A escrava foi matriculada na Paróquia de Jaguarão em 17-06-72, sob n° 2031 da matrícula geral e 7 da relação n° 447.

Sofia; preta; 36; serviço doméstico; Sra. Flora de Oliveira Taveira (viúva de José Joaquim Taveira); dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 19-11-84 (Livro 10, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a sua senhora e seus herdeiros, “que terminarão em 20-09-89, depois do que entrará no pleno gozo da liberdade que se lhe infere, ficando com o direito a alimentação, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstia, durante o referido prazo”. A escrava foi matriculada em Porto Alegre no dia 06-05-72, sob n° 2809 da matrícula especial e 1 da relação, e averbada em Pelotas no dia 16-02-82 sob nota n° 705.

Adolfina; parda; 24; Sr. José Tomas Farinha (e sua mulher, Casimira Maria de Farinha); dt. conc. 18-11-84; dt. reg. 20-11-84 (Livro 10, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500\$, mas com a condição de a escrava continuar a servir por mais 2 anos a seu senhor, “em período de tempo que nos acharmos em Pelotas, em nossas vindas do Estado Oriental, Para garantia de tal condição, no caso de recusa, por motivo não justificado, nos indenizará por ditos serviços com a quantia de 200\$”. A escrava foi matriculada em 30-04-72, sob n° 2065 da matrícula geral.

Carlota; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt. conc. 07-11-84; dt. reg. 20-11-84 (Livro 10, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Inocência de Sá; Sra. Maria Ludugera de Azevedo Sá; dt. conc. 25-11-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 10, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 50\$.

Eva; parda; 44; Sra. Deolinda Meireles Viseu; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-12-84 (Livro 10, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$. A escrava estava matriculada sob n° 931 da matrícula geral e em nota n° 45.

Gonçalo; 48; roceiro/campeiro; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 10-12-84 (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos a sua senhora, herdeiros ou a quem possa transferir a posse, cujos serviços foram avaliados em 20\$ mensais, “assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar no complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando”, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040, art. 63 do Decreto 5135 e da Lei 108.

Angélica; 40; lavadeira e cozinheira; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 10, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos a sua senhora, herdeiros ou a quem possa transferir a posse, cujos serviços foram avaliados em 16\$ mensais, “assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar no complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda”, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040, art. 63 do Decreto 5135 e da Lei 108.

Eva; Sra. Cândido Caetano Ferraz; dt. conc. 09-12-84; dt. reg. 10-12-84 (Livro 10, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, atendendo a petição de uma ação de arbitramento, feito pela escrava, através de seu curador, o Dr. Epaminondas Piratinino de Almeida.

Lina (preta, 46, lavadeira) e **Rosa** (preta, 27, serviço doméstico); Sr. Francisco Fagundes de Oliveira; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 10, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem, a primeira até o 31-12-85 e a segunda por 5 anos, a sua senhora ou a sua família, de acordo com o art. 4°, § 5° da Lei 2040, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. As escravas foram matriculadas, respectivamente, sob n° 786 e 3081 da matrícula geral, sendo a última em Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão e averbada em Pelotas sob o n° 2683.

Sinfrosa; preta; Sr. L. J. da Silva Leivas; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 02-01-85 (Livro 10, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marfisa; “filha desconhecida”; parda; desta Província; 25; Sr. José Teixeira dos Reis; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 14-01-85; do Rio de Janeiro (Livro 10, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, que findaria em 17-09-89, a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, “podendo remir-se pagando-me a quantia de 160\$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado”. A escrava foi matriculada na Paróquia de Dom Pedrito, em Bagé, no dia 03-10-72, sob n° 4044 da matrícula geral.

Marfisa; parda; desta Província; 25; Sra. Isabel Lima Reis (viúva de José Teixeira dos Reis); dt. conc. 14-01-85; dt. reg. 14-01-85 (Livro 10, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$, do qual “exonero do tempo que falta para completo do ônus de serviços a que se acha sujeita a minha ex-escrava [...] segundo a carta de liberdade que lhe foi concedida por meu finado marido em 17-09-84”. A escrava foi matriculada na Paróquia de Dom Pedrito, em Bagé, no dia 03-10-72, sob n° 4044 da matrícula geral.

Rufino; “cria da casa”; solteiro; pardo; desta Província; 21; Sra. Faustina Soares Pereira (viúva de Justino Pereira da Silva); dt. conc. 27-01-85; dt. reg. 28-01-85 (Livro 10, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração aos bons serviços que me há

prestado e sua conduta ótima, concedo-lhe sua liberdade, com a condição somente de acompanhar-me em companhia os serviços compatíveis ao seu estado de livre”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luís Felipe de Almeida que a assinasse a rogo.

Joaquim Silvério, sua mulher **Brísida** e suas filhas, **Joana** e **Júlia**; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 10, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente-Coronel Joaquim Rasgado, “que pela Junta Classificadora de escravos, foram classificados e contemplados os escravos [...] e que foram avaliados, o 1º em 200\$, a 2ª em 50\$, a 3ª em 240\$ e a última em 100\$, para serem libertos pelo fundo de emancipação, como de fato libertos ficam, e como tais os declaro [...], tudo de conformidade com o termo de audiência especial para esse fim, em 04-10 do ano próximo passado”.

Manoel, sua mulher **Maria** e suas filhas, **Genuína** e **Conceição**; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 10, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente-Coronel Joaquim Rasgado, “que pela Junta Classificadora de escravos, foram classificados e contemplados os escravos [...] e que foram avaliados, o 1º em 5\$, a 2ª em 50\$, a 3ª em 240\$ e a última em 250\$, para serem libertos pelo fundo de emancipação, como de fato libertos ficam, e como tais os declaro [...], tudo de conformidade com o termo de audiência especial para esse fim, em 04-10 do ano próximo passado”.

José Maria; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente-Coronel Joaquim Rasgado, “que pela Junta Classificadora de escravos, foi classificado e contemplado o escravo [...], e que foi avaliado em 200\$ para ser liberto pelo fundo de emancipação, como de fato liberto fica, e como tal o declaro [...], tudo de conformidade com o termo de audiência especial para esse fim, em 04-10 do ano próximo passado”.

Regina; Crioula desta Cidade; 24; Sr. João Luís Gualberto Braga; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 30-01-85; de Rio Grande (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”.

Celina; solteira; preta; desta Província; 28; costureira; Sra. Bernarda Dias de Castro; dt. conc. 02-01-85; dt. reg. 12-02-85 (Livro 10, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, seus herdeiros ou a quem determinar, de conformidade com o art. 4º, § 5º da Lei 2040, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. A escrava foi matriculada em Piratini, sob nº 2149 da matrícula geral e 3 da relação e, averbada em Pelotas sob nota nº 577.

Francisca; parda; Sr. José Frederico de Freitas; dt. conc. 13-11-84; dt. reg. 18-03-85 (Livro 10, p. 35v). Desc.: O registro da declaração do contrato foi concedido em razão do senhor ter desistido dos serviços da dita escrava.

Lídia; parda; 14; Sra. Arzelina Maria da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 26-03-85 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300\$, “para pôr fim no termo a ação de liberdade arbitramento para liberdade que a minha referida constituinte propôs pelo Juiz Municipal desta cidade”. A escrava estava matriculada sob nº 3657 da matrícula geral. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Manoel Maurício da Silva.

Manoel de Deus; Srs. Maria Angélica Braga e Augusto Vieira Braga; dt. conc. 22-04-85; dt. reg. 28-04-85 (Livro 10, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, da quantia pelo qual foi avaliado e autorizado pelo Juiz de Órfãos. O escravo foi recebido por herança dos falecidos pais dos senhores.

Paulina; Sr. José Maria Afonso dos Santos; dt. conc. 27-10-84; dt. reg. 28-04-85; de Rio Grande (Livro 10, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida judicialmente pelo 3º suplente Juiz do Comércio de Rio Grande, o Capitão Pedro de Azeredo Machado, atendendo ao “requerimento dos administradores da massa falida de José Maria Afonso dos Santos, e assentimento da maioria dos credores, declaro livre a escrava Paulina, pertencente a mesma massa, com o ônus de pagar ao credor João Afonso dos Santos, a quota parte que proporcionalmente lhe pertence, segundo avaliação que consta dos autos, visto não ter o mesmo credor, concordado com a liberdade gratuita”.

Francisca; Crioula; 32; Sr. Joaquim José Afonso Alves (Dr.); dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 28-04-85 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição da prestação de serviços pelo prazo de 2 anos, ficando obrigada a cumprir a condição imposta, sob disposições e penas estatuídas na legislação vigente. Será, porém, considerado findo o prazo determinado, e entrará a escrava no pleno gozo de sua liberdade desde que entregue ao abaixo firmado a quantia de 200\$ por prestações mensais, em parcelas ou por uma só vez”. A escrava foi matriculada em Rio Grande no dia 11-02-79, sob nº 3908 da matrícula geral, averbada na Mesa de Rendas de Pelotas em 29-01-80, sob nº 449.

Legário; preto; Sr. Justino Pereira da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-07-85 (Livro 10, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar os serviços a mim, minha família ou quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 6 anos. Na falta de cumprimento da presente condição, ficará o mesmo liberto sujeito às disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-12-72, e mais disposições em vigor”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Sales Lopes que a assinasse a rogo.

Perciliana; Sr. Antônio Luís de Freitas; dt. conc. 08-07-85; dt. reg. 08-07-85 (Livro 10, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 850\$, “como indenização dos 4 anos de serviços que a mesma Perciliana estava obrigada a prestar-me, conforme a Carta de Liberdade condicional que passei em 1884”.

Balbina; parda; Sr. Junios Brutos Cássio de Almeida; dt. conc. 15-08-85; dt. reg. 17-08-85 (Livro 10, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300\$.

Paulino; pardo; desta Província; 33; copeiro; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 30-11-83; dt. reg. 17-08-85 (Livro 10, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, em razão de o escravo ter “depositado a quantia 700\$, importância de indenização do seu valor para alforria e segundo a acordo entre sua senhora de aquele Paulino dar a quantia de 900\$ pela indenização de sua liberdade e de prestar durante 6 meses a contar do dia 23 do corrente mês, seus serviços domésticos de portas adentro, sob as penas da Lei, foi então declarado livre em sentença do Meritíssimo Dr. Juiz de Direito da Comarca datada de hoje nela impondo as cláusulas supras constantes do auto de acordo”.

José; preto; Africano; Sr. Luís batista Cardoso; dt. conc. 28-07-85; dt. reg. 28-08-85 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a seus bons serviços que me tem prestado”, revogando a carta de liberdade passada em 11-10-84, “com condições de serviços futuros”. O escravo estava matriculado sob nº 1378 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Barcelos que a assinasse a rogo.

Maria; parda; desta Província; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-85; dt. reg. 03-11-85 (Livro 10, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, “e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as cláusulas expressas, ficará a referida parda liberta gozando plena liberdade onde lhe convier”. A escrava estava matriculada sob nº 2706 da matrícula geral.

Livro 11 - 1885

Severiano; preto; Sra. Luiza da Fontoura Barcelos; dt. conc. 03-01-85; dt. reg. 05-01-85 (Livro 11, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500\$, por mão de Sizinando Beroaldo de Mengues Araripe, “importância por que remiu o preto [...] parte do tempo de serviço que ficou obrigado a prestar àquela senhora, ficando ainda sujeito a servi-la por 10 meses cujo tempo poderá igualmente remir mediante a quantia de 300\$”. A carta foi passada pelo advogado da senhora, Joaquim J. de Mendonça.

Laura; parda; mais de 30; Sr. Tomé José do Monte; dt. conc. 06-02-85; dt. reg. 16-02-85 (Livro 11, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção à memória de minha finada mãe D. Teresa Canedo Martins e aos bons serviços a ela prestados [...] pelo presente declaro dita escrava livre, na parte em seu valor tenho direito, como um dos herdeiros da referida finada”.

Calisto; solteiro; preto; Crioulo; 29; trabalhador; Sra. Leonidia Lopes Sampaio; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 20-07-85; de Rio Grande (Livro 11, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 25\$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando, obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto do art. 4º, §3º da Lei 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37”.

Castorina; Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 19-06-85; dt. reg. 20-06-85 (Livro 11, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida que “pelo presente escrito declaro que fica de nenhum efeito de hoje em diante o contrato de locação de serviços que fez com a minha escrava Castorina em 12-09-84, pelo qual obrigou-se a mesma a prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos, pois por acordo com a referida locadora, dela recebi hoje a quantia de 400\$, para desistir como desisto de seus serviços, entrando ela desde já no pleno gozo de sua liberdade”.

Livro 12 - 1885 a 1886

Serafim; preto; 54; Sra. Gertrudes Gonçalves Coelho; dt. conc. 28-09-85; dt. reg. 30-09-85 (Livro 12, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Rosa; preta; 30; Sr. Alípio Riet Farinha; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 02-10-85 (Livro 12, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar-me seus serviços a mim e a minha família, durante o tempo de 35 meses. E só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio do prazo acima estipulado e cujo serviços avalio em 20\$ mensais, podendo remir-se dessa obrigação desde que indeniza-me do seu valor acima indicado pelo tempo que faltar, ficando no entanto sujeito as penas da Lei pela infração desta”.

Franklin; pardo; Sra. Cecília Braga; dt. conc. 04-10-85; dt. reg. 09-10-85 (Livro 12, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição e remuneração alguma”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora.

Maria; preta; 29; Sr. Clarimundo Jorge Martins; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 10-10-85 (Livro 12, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200\$, “com a condição de prestar-me seus serviços, como se escrava fosse, pelo tempo de 18 meses a contar de hoje, findo cujo prazo entrará no pleno gozo de sua liberdade. No suplemento desta condição ficará a dita liberta sujeita as disposições da Lei de 28-09-71 e Regulamento respectivo e mais leis em vigor. Entra ainda como condição nessa concessão de liberdade, i isto por acordo com a libertanda, vou ficar em meu poder, além de seu filho José Maria, o de menor de 8 anos, ingênuo, de nome Francisco, de 4 anos de idade, a qual não poderá a mesma libertanda reclamar sob qualquer pretexto”. A escrava estava matriculada sob o nº 7578 da matrícula geral.

Felizardo; preto; Sra. Zeferina da Cunha; dt. conc. 07-12-85; dt. reg. 09-12-85 (Livro 12, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, que “recebi pelos serviços que tinha de me prestar” por contrato de locação de serviços.

Antônio; preto; tafoneiro; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 26-01-86; dt. reg. 28-01-87 (Livro 12, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo filho da senhora, em razão desta não poder escrever.

Luiza Rufina; parda; Sr. Francisco Fernandes Moreira; dt. conc. 19-01-86; dt. reg. 28-01-86 (Livro 12, p. 37r). Desc.: A carta concede “plena liberdade e desisto do mais que me pode pertence, por que conheço que ela é doente e não poder prestar serviços a ninguém”, em razão do contrato de locação de serviços feito em 12-09-84. Por não poder escrever, “por achar-me doente”, o senhor pediu a Tomas Gonçalves Peniche que a assinasse a rogo.

Fabiana; preta; 50; Sra. Maria Delfina da Silva; dt. conc. 10-05-84; dt. reg. 29-01-86 (Livro 12, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com locação de serviços por 3 anos e como recebi da mesma escrava o valor de seus serviços, mandei lavrar a presente concedendo-lhe o direito para que goze de sua liberdade”. A carta foi apresentada pelo preto forro, Antônio C. Guêncio, ex-escravo de João Antônio Neto. A escrava estava matriculada sob nº 226 da matrícula geral.

Angelina; Sr. Barão do Arroio Grande (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 10-02-86 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa de serviços que nos tem prestado a locatária Angelina isentamos do ônus de serviço que ela tem a preencher por seu contrato, depois de três anos a contar da data desta, durante os quais ela nos serviu como de seu compromisso, a cujo termo usará de sua liberdade [...]. Isto fazemos em regozijo ao aniversário de nossa filha Felisbina”.

Madalena; solteira; preta; brasileira; cozinheira; Sr. Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 22-02-86; dt. reg. 22-02-86 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 5 anos a contar desta data, cujo os serviços avalio em 120\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize a mim ou a meus herdeiros o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei, no caso de infração deste. Acompanha dita liberta sua filha ingênua de nome Romana, de cor preta”. A escrava estava matriculada, em 04-03-80, sob nº 8117 da matrícula geral e 1 na relação nº 1029.

Procópio; preto; desta Província; 15; Sr. João Alano da Silva; dt. conc. 01-03-86; dt. reg. 01-03-86 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 7 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, “e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado”. O escravo estava matriculado na Alfândega de Uruguaiana.

Cândida (solteira, parda, desta Província, 30), **Hortência** (solteira, parda, desta Província, 20), **Conceição** (solteira, parda, desta Província; 17) e **Maria da Conceição** (solteira, parda, desta Província, 15); Sr. João Alano da Silva; dt. conc. 01-03-86; dt. reg. 01-03-86 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem por 7 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, “e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado”. As escravas foram matriculadas na relação nº 445.

Maria Desidéria; solteira; desta Província; 38; de todo serviço; Sr. Manoel Celestino Gomes; dt. conc. 15-03-86; dt. reg. 20-03-86; em Santo Antônio da Boa Vista (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, “que avalio por indenização em 200\$ anuais”. A escrava foi matriculada em Jaguarão no dia 24-08-72, sob nº 3953 da matrícula geral, 2 da relação nº 957 e averbada sob nota nº 15.

Joana; parda; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 01-05-86; dt. reg. 01-05-86 (Livro 12, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição a muitos e bons serviços que me há prestado”.

Elói; pardo; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 01-03-86; dt. reg. 01-05-86 (Livro 12, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição a muitos e bons serviços que me há prestado”.

Joana; preta; desta Província; Sr. Jacinto Alves Lisboa; dt. conc. 03-05-86; dt. reg. 06-05-86 (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 290\$.

Livro 13 - 1886 a 1887

Augusta; Constança (sua mãe, parda); parda; desta Província; 26; Sr. José Joaquim Caldeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-07-86 (Livro 13, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no 01-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 240\$ anuais, ou antes por acordo recíproco. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em sua enfermidades, durante o prazo que é obrigada a este serviço”. A escrava foi matriculada em 17-04-72, sob nº 512 da matrícula geral.

Juliana; solteira; preta; 28; costureira; Sr. José Maria Pyot; dt. conc. 20-06-86; dt. reg. 16-07-86 (Livro 13, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que os avalio em 80\$ por ano durante o prazo de 7 anos, a contar desta data, ficando porém esta sujeita as disposições e penas da Lei”. A escrava foi matriculada sob nº 1849 da matrícula especial.

Joana; parda; 15; Sra. Beatriz Antônia Barbosa; dt. conc. 10-07-86; dt. reg. 16-07-86 (Livro 13, p. 8v). Desc.: O papel de desistência de serviços “do resto de tempo que devia servir a parda [...] mediante a quantia 400\$ que nesta ato recebi, que por

isso passo esta para que seja considerada como se de ventre livre nascesse e desobrigada da cláusula da prestação de serviços futuros”. O papel de desistência foi passado pelo procurador da senhora, Alexandre Cassiano do Nascimento, autorizado no dia 06-07-86 e “lavrado no livro 2º folha 115 do Escrivão de Paz do 3º Distrito deste Termo, Veríssimo Antônio Lautério”.

Damásia Maria da Conceição; Srs. Santiago Prati & Cia; dt. conc. 18-07-86; dt. reg. 26-07-86 (Livro 13, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição de serviço algum”.

Agostinho; Sr. Joaquim Teixeira da Costa Leite; dt. conc. 10-06-86; dt. reg. 23-08-86 (Livro 13, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “completamente livre e sem nenhuma obrigação para com seu senhor”.

Ricardo; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 02-09-86; dt. reg. 05-09-86 (Livro 13, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que fique gozando de sua liberdade de hoje em diante”.

Virgílio; Constança (sua mãe, parda); pardo; desta Província; 30; Sr. José Joaquim Caldeira (Major); dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-09-86 (Livro 13, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minha vezes fizer, por 2 anos, que terminarão no dia 01-09-86, podendo remir-se pagando-me a quantia de 360\$ anuais, ou antes por acordo recíproco. Como justa compensação obrigo-me alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo que é obrigado a esse serviço”. O escravo foi matriculado em 17-04-72 sob nº 510 da matrícula geral.

Félix; Leonor (sua mãe, parda, liberta); pardo; 20; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 09-11-84; dt. reg. 24-09-86 (Livro 13, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os bons serviços prestados pela mãe do agraciado”.

Ledin; parda; desta Província; Sr. Fábio José de Souza; dt. conc. 19-05-86; dt. reg. 27-09-86 (Livro 13, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa aos bons serviços prestados a minha filha Manoela, podendo a mesma tomar o destino que lhe aprouver desde este momento”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais, sob nº 2879 da matrícula geral.

Pedro; pardo; desta Província; 27; copeiro; Sr. Barão de Correntes; dt. conc. 07-09-86; dt. reg. 29-09-86 (Livro 13, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiz; Monjolo; Sra. Teresa Francisca da Costa; dt. conc. 30-09-86; dt. reg. 30-09-86 (Livro 13, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida porque “declaro que desisto dos serviços de meu contratado de nome Luiz Monjolo, do que dou-lhe plena liberdade de seus direitos e ações”. A senhora pediu a seu filho, Domingos Guilherme da Costa, que a assinasse a rogo.

João; pardo; 20; copeiro; Sr. Ismael da Silva Maia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-10-86 (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar a mim ou quem minha vezes fizer, os seus serviços, durante o prazo de 6 anos, a contar desde já, cujos serviços os avalio em 150\$ anuais, podendo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado no valor correspondente ao tempo que faltar para completo da obrigação contraída. No caso de infração deste contrato fica o liberto sujeito as penas da Lei”. O escravo foi matriculado sob nº 3842 da matrícula geral.

Joaquim (Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes) e sua mulher **Zeferina** (Sra. Ana Pinto de Oliveira); dt. conc. [?]-10-84; dt. reg. 27-10-86 (Livro 13, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, em razão dos escravos terem sido classificados e contemplados pela Junta Classificadora, “que foram avaliados, o primeiro por 400\$ e a última por 300\$, para serem libertos pelo Fundo de Emancipação”.

Marcelino; pardo; Sr. Evaristo Simões Lopes; dt. conc. 03-11-86; dt. reg. 04-11-86 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Ambrozina; parda; 26; Srs. Quíncio Cincenato Barcelos (e sua mulher, Abrelina de Almeida Barcelos); dt. conc. 25-04-85; dt. reg. 23-11-86 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300\$, sendo 200\$ à vista e 100\$ em prestação, “bem como na obrigação de prestar-nos ainda algum serviços, caso o precisarmos”. Os senhores declaram que a escrava levaria consigo os seus filhos menos de 8 anos, Gastão e Eduardo, “ficando em nosso poder a de nome Túlia, de 9 anos de idade, em face da Lei de 28-09-71”. A escrava foi recebida de herança do pai e sogro dos senhores, Domingos José de Almeida, pelo mesmo preço de 300\$.

Artur; 28; Sr. Patrício Luiz de Lima; dt. conc. 17-11-86; dt. reg. 29-11-86; de Pedras Altas (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo foi matriculado sob nº 6135 da matrícula geral e 6 da relação.

Marcelina; Sr. Albano de Oliveira Vieira da Cunha; dt. conc. 24-11-86; dt. reg. 07-12-86 (Livro 13, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Fernando; solteiro; pardo; 17; sem ofício; Sra. Ana Inácia da Silveira; dt. conc. 11-12-86; dt. reg. 16-12-86 (Livro 13, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de continuar a prestar-me os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar de hoje, cujo os serviços avalio, no valor de 25\$ mensais, podendo remir-se desta obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar, para o completo da obrigação contraída, ficando o liberto sujeito as penas da Lei, no caso de infração”. O escravo foi matriculado sob nº 5068 da matrícula especial e 5 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Honório da Rocha Peixoto que a assinasse a rogo.

Lídio; pardo; desta Província; chapeleiro; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 24-11-86; dt. reg. 30-12-86 (Livro 13, p. 37v). Desc.: O registro de uma desistência de serviços futuros “a que estava obrigado a prestar-me [...], podendo desde já entrar

no gozo de sua plena liberdade, como se de ventre livre nascesse. Ficando sem nenhum efeito a carta que lhe passei em data de 08-05-84". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antão Felicíssimo de Assunção que a assinasse a rogo.

Genuíno; Crioulo; Sr. Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 01-01-87; dt. reg. 17-01-87 (Livro 13, p. 39v). Desc.: O registro de título de desistência de serviços "que faço do resto de tempo que tem de me prestar serviços [...], o que faço sem vantagem ou ônus algum que impusesse ao referido contratado".

Felicidade; preta; 50; Sr. Joaquim Lourenço Ferreira; dt. conc. 01-01-87; dt. reg. 22-01-87 (Livro 13, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 100\$. O senhor declara que a escrava tinha "um filho de nome Félix, cor preta, de 13 anos, como ingênuo obrigado a servir-me pelo tempo da Lei, que fica em minha companhia dando eu ao mesmo ingênuo educação e alimento até que atinja a sua maioridade".

Lucinda (parda, desta Província, 21), **Sara** (parda, desta Província, 20) e **Gabriel** (pardo, desta Província, 16); Sr. José Ferreira Ribeiro Guimarães; dt. conc. 03-01-87; dt. reg. 12-02-87 (Livro 13, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem seus serviços, a mim e a minha família, aquelas, Lucinda e Sara, por 4 anos, e este [Gabriel] por 5 anos, a contarem-se desta data em diante. Avaliando-se os serviços de cada um anual, na quantia de 150\$, pela qual poderão remir-se, em qualquer tempo, durante o prazo estipulado, se obtiverem meios lícitos, para nos pagar". Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula no dia 05-04-72, respectivamente, sob nº 27, 28 e 30 da matrícula geral e 8 da relação.

Carolina; Sr. Felisberto Saraiva da Silva; dt. conc. 09-02-87; dt. reg. 12-02-77; de Canguçu (Livro 13, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos a Inácio Gonçalves Pires. A escrava foi matriculada sob nº 2871 da matrícula geral e 2 da relação.

Benta; preta; Sr. Ildefonso Menandro Corrêa (e sua mulher, Honorina Amaro Torres Corrêa); dt. conc. 17-02-87; dt. reg. 19-02-87 (Livro 13, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "comemorando o primeiro aniversário natalício de nosso filho Silvio, declaramos pela presente que desistimos do serviço que nos teria que prestar a preta Benta, contratada em 5 anos, para os quais faltam 2 anos, 7 meses 18 dias".

Constantina (preta, 27) e **Manoel** (preto, 22); Sr. Serafim da Costa Guimarães; dt. conc. 31-01-87; dt. reg. 25-02-87 (Livro 13, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem os seus serviços a mim e a minha família pelo tempo de 7 anos a contar desta data em diante, avaliando seus serviços na quantia de 150\$ anuais, pela qual poderão remir-se em qualquer tempo durante o prazo estipulado se obtiverem meios lícitos para nos pagarem a quantia do tempo que ainda lhes faltar para o preenchimento do prazo acima". Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula no dia 30-04-72, respectivamente, sob nº 1390 e 1391 da matrícula geral e na relação nº 394.

Natário; preto; 26; Sr. Manoel Rodrigues Valadares; dt. conc. 24-02-87; dt. reg. 25-02-87 (Livro 13, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar os seus bons serviços a mim ou a meus dois filhos na minha falta, durante o prazo de 5 anos contados de hoje, não se contando o tempo que o mesmo Natário deixa de prestar os seus serviços, por fuga ou por qualquer outro meio ilícito. Que avaliamos em 240\$ por cada ano o preço da indenização dos serviços, caso o contratado queira remir o tempo deste contrato, ou parte dele. Que os serviços serão prestados unicamente a mim a meus filhos por minha morte ou a quem por nós for designado, condição esta que será restritamente cumprida sob pena de considerar-se nulo o contrato. Que chegando o dia 24-02-92, época em que finda o contrato, entrará o mesmo Natário no pleno gozo de sua completa liberdade".

Meregildo; pardo; Sr. Zeferino Ermelino Furtado; dt. conc. 11-06-84; dt. reg. 25-02-87; de Arroio Grande (Livro 13, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, e no caso que eu faleça, dentro desse tempo entrará então no gozo de sua liberdade". O escravo foi matriculado sob nº 1949 da matrícula geral e 4 da relação.

Antão; solteiro; Rosaura (sua mãe); pardo; 15; Sr. Henrique da Cunha Ribeiro; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 17-03-87 (Livro 13, p. 48v). Desc.: O registro de contrato de locação de serviço "declara que concede liberdade ao referido escravo com a obrigação, porém, de servir a Adolfo da Silva Maia ou que ele designar, durante 7 anos, que terminarão em 01-09-91, podendo remir-se em qualquer tempo, pagando a quantia a 15\$ mensais. Como justa compensação, fica obrigado Adolfo a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço". O escravo foi matriculado em Bagé no dia 04-07-72, sob nº 1677 da matrícula geral e 4 da relação nº 320 e averbado em 28-05-81 na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob nota nº 655.

Livro 14 - 1887

Teresa (solteira, preta, desta Província, 55, cozinheira) e **Prima** (solteira, preta, desta Província, 19, serviço doméstico); Sra. Luciana de Castro Feijó; dt. conc. 12-03-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 14, p. 1r). Desc.: O registro de contrato de locação de serviço foi concedido "com a cláusula de me prestarem seus serviços, a primeira pelo tempo de 5 anos e a segunda pelo tempo de 7 anos, a contar da presente data, e sujeitas ambas ao que dispõe o art. 4, § 5º da Lei 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". As escravas foram matriculadas em Rio Grande no dia 26-01-80, respectivamente, sob nº 3094 e 3095 da matrícula geral e na relação nº 842.

Maurícia; solteira; Benedita (sua mãe); preta; 20; Sr. João Coelho de Moura; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-03-87 (Livro 14, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de servir à D. Bernarda Vieira da Cunha Couto ou a quem ela

designar, durante 7 anos e um mês, que terminarão em 07-10-91, podendo remir-se em qualquer tempo, pagando a quantia de 15\$ mensais. Como justa compensação fica obrigada D. Bernarda [...] a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada em São Gabriel no dia 09-07-72, sob n° 1449 da matrícula geral e 11 da relação n° 292, e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 20-05-81, sob nota n° 653. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Adolfo da Silva Maia.

Rufo; solteiro; “filiação desconhecida”; pardo; 31; copeiro/”boa aptidão para o serviço”; Sra. Emília Carolina Lima (residente em Lisboa); dt. conc. 01-02-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com condição de prestar os seus serviços à sua referida senhora e a seus herdeiros pelo tempo de 6 anos, cujos serviços avalio desde já em 900\$ ou 150\$ anuais, podendo em qualquer tempo remir-se de tal obrigação, desde que seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída, ficando sujeito as penas da Lei, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 e art. 63, no caso de infração”. O escravo foi matriculado em Rio Grande no dia 01-04-72, sob o n° 367 da matrícula especial. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Antônio Lopes Rios.

Rosina; solteira; Maria Isabel (sua mãe); parda; 23; Sra. Bernarda Vieira da Cunha Couto (viúva de Francisco de Paula Couto); dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 17-03-77 (Livro 14, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação, porém, de servir a mim ou a quem minhas vezes fizer durante 6 anos e 10 meses, que terminarão em 13-07-91, podendo remir-se em qualquer tempo, pagando a quantia de 15\$ mensais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi matriculada por Leocádia Francisca de Melo em 16-05-72, sob n° 2713 da matrícula geral e 15 da relação n° 536.

Marfisa; Carlota (sua mãe, liberta); Crioula; 23; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt. conc. 22-03-87; dt. reg. 22-03-87 (Livro 14, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a relevantes serviços que me tem prestado”.

Manoel (preto, 29), **Caetano** (preto, 31), **Miguel** (preto, 25) e **Catarina** (preta, 55); Sr. Bernardina Soares de Maia; dt. conc. 01-03-87; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem ao senhor ou a seus herdeiros, os três primeiros pelo tempo de 6 anos, avaliados em 900\$ cada um ou 150\$ anuais, e a última por 4 anos, avaliada em 400\$ ou 100\$ anuais, “podendo os mesmos, em qualquer tempo, remir-se de tal obrigação, desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar, para o completo das obrigações contraídas, e ficando os mesmos libertos sujeitos as penas da Lei”. Os escravos foram matriculados, respectivamente, em Piratini, Pelotas, Rio Grande e Pelotas, sob n° 2392, 4074, 1603 e 419 da matrícula especial.

Firmino; solteiro; preto; desta Província; 20; sem ofício; Sra. Ana Maria Araújo; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 29-03-87; da Paróquia de São Francisco de Paula (Livro 14, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a sua senhora.

Venâncio; solteiro; preto; desta Província; 22; sem ofício; Sra. Ana Maria Araújo; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 29-03-87; da Paróquia de São Francisco de Paula (Livro 14, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a sua senhora.

Emília; solteira; parda; desta Província; 24; Sr. Antônio Gomes Vieira; dt. conc. 28-03-87; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir “bons serviços” por 4 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, sendo avaliado seus serviços avaliados em 16\$ mensais, “ficando a dita contratada sujeita as penas impostas aos colonos”. A escrava havia sido comprada de Custódio Manoel da Cruz, e matriculada no dia 20-02-80, sob n° 718 da matrícula geral e 4 da relação n° 533.

Manoel Pequeno (solteiro, filiação desconhecida, preto, 35, carneador/”aptidão boa”) e **Manoel Vaz** (solteiro, filiação desconhecida, pardo, 50, campeiro/”aptidão boa”); Sr. José Bento de Campos Filho; dt. conc. 18-03-87; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, o primeiro por 6 anos e o segundo por 5 anos, ao senhor ou a seus herdeiros, conforme o disposto no art. 4, § 5° da Lei 2040. Os escravos haviam sido comprados do Dr. Aníbal Antunes Maciel, Barão dos Três Cerros, e matriculados pelo pai do dito Barão, o falecido Coronel de mesmo nome, na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 26-09-72, respectivamente, sob n° 7038 e 7018 da matrícula especial e 18 e 88 da relação n° 1335 e 1339.

Lourenço; pardo; 36; campeiro; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

José; solteiro; pardo; desta Província; 17; campeiro; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a sua senhora. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

Dirceu; solteiro; preto; desta Província; 21; campeiro; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a sua senhora. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

Brasília; solteira; parda; desta Província; 19; costureira; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir à senhora por mais 5 anos. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas de Pelotas, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

Verônica; parda; 37; cozinheira; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

Paulo e Ângelo; Sr. Patrício Luiz de Lima; dt. conc. 25-03-87; dt. reg. 01-03-87; de Pedra Alta (Livro 14, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida “em regozijo pelo completo restabelecimento do Monarca Brasileiro, cuja saúde correu grave perigo, concedo plena liberdade”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 6132 e 6130 da matrícula geral e 3 e 7 da relação. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Ovídio Luiz de Lima, que a assinasse a rogo.

Eva; preta; 22; Sr. Fideles José da Silva; dt. conc. 28-08-85; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos “a quem direito tiver”, sendo esses serviços avaliados na quantia de 500\$, “ficando a dita escrava com o direito de indenizar esta quantia ou importância relativa ao tempo que lhe faltar para o completo dos 5 anos”. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Lúcio Cincinato Soveral.

Caetana; solteira; preta; 33; Sra. Frederica Cordeiro de Sá; dt. conc. 26-03-87; dt. reg. 01-04-87 (Livro 14, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, sendo esses serviços avaliados em 120\$ anuais, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava foi matriculada em 27-04-72, sob n° 1454 da matrícula especial e 1 da relação n° 320.

Elvira; preta; 39; Sra. Guiomar Rodrigues Candiota; dt. conc. 17-04-87; dt. reg. 19-04-87 (Livro 14, p. 8v). Desc.: O registro da carta de desistência de serviço foi concedido em razão da senhora ter desistido “dos serviços a que estava obrigada a prestar-me a minha ex-escrava contratada [...] por carta de liberdade com prestação de serviço passada em 15-09-84 registrada no Cartório do Tabelião Almeida em 17 do mesmo ano; por ter recebido da mesma a quantia de 200\$, pelo tempo que faltava, dando-me por satisfeita, e de minha livre e espontânea vontade desonero dita minha contratada Elvira de todo ônus; podendo desde já entrar no pleno gozo de sua liberdade, como já anteriormente lhe havia concedido”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Felipe de Almeida que a assinasse a rogo.

Inocência; 36; desta Província; cozinheira; Sra. Ana B. Barcelos Mascarenhas; dt. conc. 25-04-87; dt. reg. 02-05-87 (Livro 14, p. 14r). Desc.: O registro de uma carta de desistência de serviços futuros em razão da senhora ter desistido “dos serviços de 3 anos que falta para completar o contrato que tinha feito em data de 05-05-84, com minha escrava [...], para que ela goze de sua liberdade onde lhe convier”.

Jovita; preta; desta província; 26; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 18-05-87 (Livro 14, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento “de 700\$, por que foi arbitrada em juízo; cuja quantia com exceção de 200\$ que recebi do senhor Francisco Alves Ribas, acha-se depositada no depósito geral”.

Jovita; Sr. Evaristo Ferreira Nunes; dt. conc. 06-07-87; dt. reg. 13-07-87; de Rio Grande (Livro 14, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, “preço estipulado pela Lei”.

Virgolino; preto; desta Província; 16; Sr. Luís Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até o dia 30-03-94 a seu senhor ou a que suas vezes fizer, cujos serviços foram avaliados em 240\$ anuais, “podendo logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta o completo das obrigações contraídas”, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 5644 da matrícula geral e 33 da relação n° 1098.

Hermelinda; parda; desta Província; 34; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços até o dia 30-03-94, a mim ou a quem minhas vezes fizer, cujos serviços os avalio em 240\$ anuais [...] podendo desde logo remir-se de tais obrigações, desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas”, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob n° 5633 da matrícula especial e 22 da relação n° 1097.

José; preto; desta Província; 30; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar seus serviços até o dia 30-03-94, a mim ou a quem minhas vezes fizer; cujos serviços os avalio desde já em 240\$ anuais [...] podendo desde logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas”, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 1922 da matrícula especial e 1 da relação n° 392.

Aparício; pardo; desta Província; 18; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar seus serviços até o dia 30-03-94, a mim ou a quem minhas vezes fizer; cujos serviços os avalio em 240\$ anuais [...] podendo desde logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas”, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 5639 da matrícula especial e 28 da relação n° 1097.

Belarmino; pardo; desta Província; 26; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar seus serviços até o dia 30-03-94, a mim ou a quem minhas vezes fizer; cujos serviços os avalio desde já em 240\$ anuais [...], podendo desde logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob nº 5626 da matrícula especial e 15 da relação nº 1096.

Adriano; preto; desta Província; 53; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar seus serviços até o dia 30-03-92, a mim ou a quem minhas vezes fizer; cujos serviços os avalio desde já em 240\$ anuais [...] podendo desde logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob nº 5620 da matrícula especial e 9 da relação nº 1096.

Pacífico; preto; 27; marceneiro/”aptidão boa”; Sr. Francisco Lopes; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-08-87 (Livro 14, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos a seu senhor, cujos serviços foram avaliados em 30\$ mensais, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040.

Clementina; preta; 13; Sr. José Cândido Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 23-08-87 (Livro 14, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir “até o dia 31-08-93 a mim ou a quem minhas vezes fizer [...], ficando bem entendido que se ela fugir terá de servir tanto tempo quanto estiver ausente”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob nº 2758 da matrícula geral.

Joana; parda; 30; Sr. José Cândido Soares; dt. conc. 07-08-84; dt. reg. 23-08-87 (Livro 14, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir “até o dia 31-08-90 a mim ou a quem minhas vezes fizer [...], ficando bem entendido que se ela fugir terá de servir tanto tempo quanto estiver ausente”, conforme o disposto no art. 4º, § 5º da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob nº 2756 da matrícula geral.

Saturnino; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 13-09-87 (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob nº 3215 da matrícula geral.

Maria; parda; desta Província; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-86; dt. reg. 03-11-86 (Livro 14, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as cláusulas expressas, ficará a referida liberta gozando plena liberdade, onde lhe convier”. A escrava estava matriculada sob nº 2706 da matrícula geral.

Corina; preta; desta Província; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-86; dt. reg. 01-10-87 (Livro 14, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que esses serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as cláusulas expressas, ficará a referida liberta gozando plena liberdade, onde lhe convier”. A escrava estava matriculada sob nº 2705 da matrícula geral.

Mercedes; preta; desta Província; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-86; dt. reg. 01-10-87 (Livro 14, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que esses serviços são arbitrados na razão de 20\$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as cláusulas expressas, ficará a referida liberta gozando plena liberdade, onde lhe convier”. A escrava estava matriculada sob nº 2707 da matrícula geral.

Adão Castro (preto, 45, carneador), **André Souza** (preto, 55, carneador), **Francisco Romão** (pardo, 31, carneador), **Manoel Aldare** (preto, 22, sem ofício), **Narciso** (preto, 51, chimango), **José Raimundo** (pardo, 39, carneador), **Damião** (preto, 51, tanoeiro), **Bernardino** (preto, 30, campeiro), **Adolfo** (pardo, 28, chimango), **Agostinho** (preto, 51, marinheiro), **Militão** (pardo, 54, descarneador), **Manoel Moçambique** (preto, 59, graxeiro), **Anselmo** (preto, 48, serrador), **Raimundo** (pardo, 41, chimango), **Simplício** (preto, 43, carneador), **Antônio Tanoeiro** (preto, 35, tanoeiro), **Luiz Crioulo** (preto, 41, carneador) e **Bibiano** (preto, 20, sem ofício); Sra. Constança Soares Barbosa; dt. conc. 06-10-87; dt. reg. 06-10-87 (Livro 14, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestarem seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem de direito for, pelo prazo de 2 anos e 9 meses, a contar desta data à 30-06-90. Porém, se o ilustríssimo senhor Antenor Soares Barbosa não trabalhar no seu estabelecimento de charqueada, aonde residem os mesmos escravos na safra de 1890, ficarão os mesmos escravos libertos em 31-12-89”. Os escravos tiveram seus serviços mensalmente avaliados, respectivamente, em 18\$181, 12\$121, 24\$242, 27\$272, 12\$121, 24\$242, 12\$121, 24\$242, 27\$272, 12\$121, 12\$121, 6\$060, 18\$181, 18\$181, 18\$181, 24\$242, 18\$181 e 27\$272 na primeira condição e em 23\$076, 15\$384, 30\$769, 34\$615, 15\$384, 30\$769, 15\$384, 30\$769, 15\$384, 30\$769, 34\$615, 15\$384, 15\$384, 7\$092, 23\$076, 23\$076, 23\$076, 30\$769, 23\$076 e 34\$615 na segunda condição. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 336, 337, 329, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356 da matrícula geral e 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 da relação nº 718.

Livro 15 - 1887 a 1888

Bonifácio; Sra. Silvéria Joaquina de Gouveia; dt. conc. 13-06-84; dt. reg. 21-10-87 (Livro 15, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Ósimo de Aquino que a assinasse seu rogo.

Joaquim; pardo; Sra. Maria Batista de Oliveira; dt. conc. 15-09-87; dt. reg. 14-11-87 (Livro 15, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos “a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer [...]”. Sendo vestido e tratado como até aqui. Na falta das obrigações aqui estabelecidas ficará sujeito o mesmo libertando as disposições do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob nº 29 da matrícula geral.

Fabiana; preta; Sra. Maria Batista de Oliveira; dt. conc. 15-09-87; dt. reg. 14-11-87 (Livro 15, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos “a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer [...]”. Sendo vestida e tratada como é de costume. Na falta das obrigações aqui estatuidas ficará sujeita a mesma libertanda as disposições do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 30 da matrícula geral.

Vitória; parda Sr. Ovídio Batista de Oliveira; dt. conc. 03-06-87; dt. reg. 14-11-87 (Livro 15, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos “a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer [...]”. Sendo vestida e tratada como é de costume. Na falta das obrigações aqui impostas ficará sujeita a mesma libertanda as disposições do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob nº 24 da matrícula geral.

Anselmo; pardo; mais de 20; Sr. José Rufino da Rosa; dt. conc. 24-02-85; dt. reg. 01-12-87 (Livro 15, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 275\$ por Guilherme José Natorf, “com a condição, porém, do dito escravo prestar seus serviços ao dito senhor Natorf, durante o prazo de 3 anos a contar de hoje, não ficando eu, caso o escravo seja refratário ao cumprimento desta cláusula, a menor responsabilidade”. O escravo estava matriculado em Canguçu.

José (preto, 55), **Leandro** (preto, 53, carneador), **Malvina** (preta, 27, costureira), **Evaristo** (preto, 25, campeiro), **Antenor** (preto, 30, campeiro), **Zelfa** (preta, 18), **Margarida** (preta, 17, sem ofício), **Gil** (preta, 23, sem ofício), **Maria** (parda, 31, muçama), **Pompeu** (preto, 31, campeiro), **Lino** (pardo, 51, salgador), **Afonso** (preto, 41, marinheiro), **Luiz** (parda, 18, sem ofício), **Adão** (preto, 41, pedreiro), **Malaquias** (pardo, 43, campeiro), **Afonso** (preto, 25, roceiro), **Joana** (preta, 37, cozinheira) e **Felipe** (preto, 31, campeiro); Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 11-04-87; dt. reg. 01-12-87 (Livro 15, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “prestarem seus serviços a mim e a meus herdeiros ou a quem de direito for, pelo prazo de seis anos, isto é, os dois primeiros pelo prazo de quatro anos e os mais pelo tempo acima referido [...] ficando, porém, tudo isto sujeito as Leis que regem estes contratos”. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 23-03-87, respectivamente, sob nº 1798, 1782, 1795, 1806, 1807, 1809, 1810, 1812, 1813, 1815, 1783, 500, 259, 636, 3831, 1886, 72 e 1080 da matrícula especial.

Eufrásia; parda; 57; Sra. Maria José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 01-11-87; dt. reg. 10-12-87 (Livro 15, p. 27r). Desc.: A carta concede “plena liberdade, desistindo do contrato que tinha” com a escrava. A escrava estava matriculada sob nº 4201 da matrícula especial e 3 da relação nº 248.

Antônio; preto; Sra. Flora Frões de Oliveira; dt. conc. 29-01-87; dt. reg. 27-12-87 (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar seus serviços até 30-06-90 à mim ou à quem minhas vezes fizer e só depois de decorrido o prazo marcado para prestação de ditos serviços entrará em gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida ficando entendido que a fuga será preenchida pelo dobro do tempo que estiver ausente”, de acordo com o art. 4º, §5º da Lei nº 2040. O escravo foi matriculado em Rio Grande, sob nº 284 da nova matrícula, 2821 da anterior e na relação nº 127.

Leopoldo; 50; Sr. João José de Abreu; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro 15, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir o senhor por mais 3 anos a seu senhor.

Angélico; pardo; Sra. Cipriana Abrelina da Maia; dt. conc. 17-12-84; dt. reg. 12-01-88 (Livro 15, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 3 anos a sua senhora, sendo que a carta foi passada pelo irmão da senhora, o Dr. Vicente Cipriano da Maia, que possuía permissão da mesma para reduzir para 3 anos o contrato que a dita escrava tinha de 5 anos.

Lúcio; 29; desta Província; Sra. Maria José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 21-01-88; dt. reg. 24-01-88 (Livro 15, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora desistir “do contrato de prestação de serviços que com o mesmo tinha feito por 3 anos em 28-12-87”. O escravo estava matriculado sob nº 4204 da matrícula especial e 1 da relação.

Manoel José (solteiro, filho de Eufrásia, pardo, desta Província, 27, campeiro), **José Francisco** (solteiro, filho de Clarinda, pardo, 21, desta Província, campeiro), **Porfíria** (solteira, filha de Clarinda, parda, desta Província, 24, costureira) e **Domingas** (solteira, filha de Balbina, parda, desta Província, 22, costureira); Sra. Maria Angélica Braga (“púbere menor”); dt. conc. 28-12-87; dt. reg. 27-01-88 (Livro 15, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “servirem a dita minha irmã e tutelada, ou a quem suas vezes fizer, pelo tempo de 4 anos, a contar de hoje, podendo os ditos contratados remirem-se pagando cada um por si a quantia de 300\$ anuais. E que durante o tempo que prestarem seus serviços à minha tutelada,

obrigamo-nos a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades. E na falta do cumprimento da condição a eles impostos, ficarão os mesmos libertos à disposição do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 73 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. Os escravos foram recebidos de herança do falecido pai da senhora, o Comendador Manoel Vieira Braga. A carta foi passada por Augusto Vieira Braga, irmão e tutor da menor, mediante autorização do Juiz de Órfãos. Os escravos foram apresentados na Mesa de Renda Gerais em 25-11-86, respectivamente, sob nº 34, 31, 36 e 37 da matrícula atual, 7215, 7219, 7236 e 7238 da matrícula anterior e 1, 2, 3 e 4 da relação.

Francisco de Paula (solteiro, filho de Eufrásia, pardo, desta Província, 33, campeiro), **Guilherme** (solteiro, filho de Januária, preto, desta Província, campeiro) e **Joaquina Manoela** (solteira, filha de Januária, parda, 25, desta Província, costureira); Sr. João Francisco (“púbere menor”); dt. conc. 28-12-87; dt. reg. 27-01-88 (Livro 15, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos “servirem o dito meu irmão e tutelado, ou a quem suas vezes fizer, pelo tempo de 4 anos, a contar de hoje, podendo os ditos contratados remirem-se pagando cada um por si a quantia de 300\$ anuais. E que durante o tempo que prestarem seus serviços à meu dito tutelado e irmão, obrigamo-nos a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades. E na falta do cumprimento da condição a eles impostas, ficarão os mesmos libertos à disposição do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 68 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor”. Os escravos foram recebidos de herança do falecido pai do senhor, o Comendador Manoel Vieira Braga. A carta foi passada por Augusto Vieira Braga, irmão e tutor do menor, mediante autorização do Juiz de Órfãos. Os escravos foram apresentados na Mesa de Rendas Gerais no dia 25-11-86, respectivamente, sob nº 31, 32 e 33 da matrícula atual, 7223, 7218 e 7248 da matrícula anterior e 1, 2 e 3 da relação.

João; preto; 16; Sra. Maria Gertrudes dos Santos; dt. conc. 01-02-88; dt. reg. 09-02-88 (Livro 15, p. 37r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A carta foi passada pelo filho e curador da senhora, Antônio dos Santos Coimbra, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Fortunato; preto; 27; Sra. Maria Regina Saraiva; dt. conc. 10-02-88; dt. reg. 11-02-88 (Livro 15, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 240\$ anuais, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito às penas da Lei pela infração”.

Otacílio (pardo, 24) e **Márcia**; Sra. Maria Dalinda Saraiva Peixoto; dt. conc. 10-02-88; dt. reg. 11-02-88 (Livro 15, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestarem os seus serviços pelo tempo de 3 anos cada um, a contar de hoje [...] e cujos serviços avalio a cada um na quantia de 240\$ anuais, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito às penas da Lei pela infração”.

Trajano; preto; 19; desta Província; Sr. Israel Maria Xavier; dt. conc. 20-01-88; dt. reg. 11-02-88 (Livro 15, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com “ônus de prestação de serviços por 3 anos”. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais, sob nº 4214 da matrícula especial e 1 da relação.

Caridade; preta; 43; Sra. Maria Dalinda Saraiva Peixoto; dt. conc. 16-02-88; dt. reg. 16-02-88 (Livro 15, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 3 anos, a contar de hoje desta data, e cujos serviços avalio em 240\$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu justo valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita às penas da Lei, em caso de infração”.

Conceição; solteira; parda; 21; Sr. José Augusto de Macedo; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 29-02-88 (Livro 15, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava por mais 5 anos servir ao senhor ou a seus sucessores, “findo o prazo entrará desde logo a liberta no pleno gozo de sua liberdade, mas até então na prestação de serviços ficará sujeita às disposições da Lei de 28-09-71 e respectivo Regulamento aplicáveis aos libertos contratados”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas em 08-10-86, sob nº 23 da matrícula geral.

Ivo; solteiro; Jacinta (sua mãe); preto; desta Província; 33; roceiro; Sr. Izidro de Moraes Pacheco; dt. conc. 22-02-88; dt. reg. 12-03-88; da Paróquia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a “obrigação, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 3 anos que terminarão no dia 22-02-91, cujos serviços avalio em 14\$ mensais, e querendo o dito libertando exonerar-se de prestá-los pelo tempo marcado, me indenizará daquela quantia na proporção de tempo que faltar para o complemento do contrato”. O escravo estava matriculado sob nº 250 da nova matrícula, 114 da matrícula anterior e 1 da relação nº 79.

Basílio; pardo; desta Província, 48; roceiro; Sr. Antônio de Moraes Pacheco; dt. conc. 01-02-88; dt. reg. 13-03-88 (Livro 15, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a “obrigação, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar da data desta, cujos serviços avaliados em 10\$ mensais e querendo o dito libertando exonerar-se de prestá-las pelo tempo marcado, me indenizará daquela quantia na proporção de tempo que faltar para complemento do contrato”. O escravo estava matriculado sob nº 251 da matrícula geral e 1 da relação nº 80.

Aspázia; 18; Sra. Isabel Scatto; dt. conc. 26-01-88; dt. reg. 02-04-88; de Rio Grande (Livro 15, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos a sua senhora ou a seus herdeiros. A escrava estava matriculada sob nº 838 da matrícula geral.

Augusto (solteiro, preto, desta Província, 46, sapateiro), **Justina** (solteira, preta, desta Província, 35, cozinheira) e seu filho **Adão** (solteiro, pardo, desta Província, 19, “sem ofício”); Sr. Manoel Machado Cardoso; dt. conc. 12-04-88; dt. reg. 12-04-88 (Livro 15, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Os senhores eram todos residentes em Pelotas. A carta foi

passada pelo procurador do senhor, Antônio Francisco da Rocha, que residia em Portugal. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 03-03-87, respectivamente, sob n° 83, 84 e 85 da matrícula geral e 1, 2 e 3 de ordem na relação n° 35.

Livro 16 - 1888 a 1889

Porfírio (preto, 25, campeiro) e **Bernardino** (preto, 17, campeiro); Sr. Francisco de Paula Gonçalves Batista; dt. conc. 16-02-88; dt. reg. 14-04-88 (Livro 16, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida “com as condições, porém, de continuarem à prestarem-me os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 3 anos a contar da data desta, cujos serviços os avalio desde já em 240\$ anuais por cada um deles, podendo logo remirem-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações contraídas, ficando os libertos sujeitos as penas da lei, no caso de infração desta”. Os escravos foram matriculados em 10-12-86, respectivamente, sob n° 531 e 5643 da matrícula anterior, 42 e 43 da nova matrícula e 1 e 2 da relação n° 15.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1871 a 1874

Evaristo; Sra. Maria Constância Suares; dt. conc. 25-11-71; dt. reg. 25-11-71; de Boqueirão (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Antônio Maria Moreira que assinasse a rogo.

Bernardina; mulata; 16; Sr. Vasco Pereira dos Santos; dt. conc. 03-11-73; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 5, p. 124r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro Antônio Hemetério Gonçalves que assinasse a rogo.

Livro 7 - 1876 a 1879

Maria Joana; “cria de casa”; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; Crioula; Sr. Justino Pereira da Silva; dt. conc. 01-12-77; dt. reg. 06-12-77; de São Lourenço (Livro 7, p. 188). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Felicidade; “cria de casa”; mulata; Sr. Vasco Pereira dos Santos; dt. conc. 05-02-78; da Freguesia do Boqueirão (Livro 7, p. 201). Desc.: A carta foi concedida “pelos relevantes serviços que me tem prestado. E mais lhe faço entrega de sua filha Maria de Fala de 5 anos, que é Ventre Livre, e as garantias que tenho por Lei traspasso a sua mãe”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Maria Ferreira que assinasse a rogo.

Livro 11 - 1881

Cândida; solteira; Cândida (sua mãe, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); desta Província; 36; Sr. Teodoro José Ribeiro (Tenente Coronel); dt. conc. 18-03-81; dt. reg. 18-03-81 (Livro 11, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 500\$, “por conta da quantia de 900\$ em que ambos combinamos”.

Rafaela; Sr. Francisco Batista Barbosa; dt. conc. 28-08-81; dt. reg. 01-09-81 (Livro 11, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 192\$.

Matilde; Sr. Manoel Gonçalves dos Santos; dt. conc. 19-09-81; dt. reg. 22-09-81; de São Lourenço (Livro 11, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600\$, por Jacinto José Manoel, “por ter emprestado à referida escrava Matilde, afim de lhe pagar com seus serviços, à razão de 13\$ mensais”.

Livro 15 - 1883 a 1884

Geraldino; Josefa (sua mãe, já liberta); preto; 20; Sr. Antônio Leite de Medeiros; dt. conc. 11-03-83; dt. reg. 31-12-83; de Oilaro (Livro 15, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “por seu senhor haver prometido a mencionado escravo a sua carta de liberdade desde o momento que e como este meu pedido cumprisse [...] ficando o dito escravo sujeito a acompanhar sua senhora Mariana Caetana de Medeiros, todo tempo de sua existência”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Batista dos Reis que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 16 - 1884

Maria (“todo o serviço”, solteira, parda, desta Província, 25, cozinheira); **Cândido** (“todo o serviço”, solteiro, pardo, desta Província, 52, roceiro); **Luciano** (“todo o serviço”, solteiro, pardo, desta Província, 35, roceiro); **Fireno** (“todo o serviço”, solteiro, pardo, desta Província, 30, roceiro); Sr. Teodoro José Ribeiro (Tenente Coronel); dt. conc. 28-05-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 16, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servirem e acompanharem até a minha morte”. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 09-07-72 sob n.º 3583, 3584, 3585 e 3586 da matrícula especial e 4, 5, 6 e 7 da relação n.º 714, respectivamente.

Manoel (preto, desta Província, 56, roceiro); **Tomazia** (preta, desta Província, 52, cozinheira); **Deolinda** (parda, desta Província, 25, mucama); Sr. Joaquim Américo Pereira da Silva; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 28-06-84 (Livro 16, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de me servirem e acompanharem até a minha morte”. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 24-09-72, matriculados sob n.º 6373, 6374 e 6375 da matrícula especial e 1, 2 e 3 da relação n.º 1222, respectivamente.

José Joaquim (preto, Congo, 62, roceiro); **Lourenço** (preto, desta Província, 53, mucamo); **Elizeu** (mulato, desta Província, 29, copeiro); **Autero** (mulato, desta Província, 27, campeiro); **Filastrio** (cabra, desta Província, 30, campeiro); **Cristina** (cabra, desta Província, 26, mucama); **Noé** (mulato, desta Província, 37, copeiro); **Praxedes** (preta, desta Província, 25, mucama); **Maria Angélica** (mulata, desta Província, 38, costureira); **Maria Clara** (“todo o serviço”, preta, desta Província, 30); **Toríbio** (mulato, desta Província, 28, campeiro); **Maria José** (mulata, desta Província, 27, mucama); **Roberto** (preto, desta Província, 26, campeiro); **José Antônio** (preto, 24, desta Província, campeiro); **Percília** (21, desta Província, mucama); **Nicanor** (cabra, desta Província, 24, campeiro); **Rita** (preta, desta Província, 19, mucama); **Francisca** (preta, desta Província, 15, mucama); **Artur** (preto, desta Província, 20, campeiro); **Eufraziana** (parda, desta Província, 18, mucama); **Suzana** (preta, desta Província, 14, mucama); **Amancio** (mulato, desta Província, 14, campeiro); Sr. Zeferino José Soares; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 16, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos contratados a continuarem a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelos prazos abaixo declarados, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo abaixo estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa aos contratados, e uma vez preenchidas as condições abaixo, ficarão os referidos libertos contratados, gozando plena e geral liberdade onde lhes convier como se de ventre livre nascesse: livres de hoje para sempre sem ônus algum: [...] José Joaquim [...] Lourenço [...] Elizeu [...] Autero [...] Filastrio [...] e Cristina [...]. Com o ônus de 2 anos de serviço: [...] Noé [...]. Com o ônus de 3 anos de serviço: [...] Praxedes [...]. Com o ônus de 4 anos de serviço: [...] Maria Angélica [...]. Com o ônus de 5 anos: [...] Maria Clara [...] Toríbio [...] Maria José [...] Roberto [...] José Antônio [...] Percília [...] Nicanor [...] Rita [...]. Com o ônus de 6 anos de serviço: [...] Francisca [...] Artur [...] Eufraziana [...] Suzana [...] Amancio”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 3923, 3925, 3931, 3934, 3930, 3935, 3926, 3937, 3927, 3928, 3932, 3936, 3938, 3939, 3944, 3946, 3948, 3942, 3940, 3941, 3943, 3945, das relações nº 788 e 789, respectivamente.

Manoel (preto, 56, roceiro); **Tomazia** (preta, 52, cozinheira); **Deolinda** (parda, 25, mucama); **Domingos** (preto, 24, roceiro); **Atanásio** (preto, 17, boleiro); Sr. Joaquim Américo Pereira da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 16, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos contratados a continuarem a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelos prazos abaixo declarados, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo abaixo estipulado. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-los, vesti-los e trata-los em suas enfermidades durante o prazo em que são obrigados a esse serviço e que começa hoje, e uma vez preenchidas as condições abaixo ficarão os referidos libertos e contratados, gozando plena e geral liberdade onde lhe convier como se de ventre livre nascesse. Livres de hoje para sempre sem ônus algum: [...] Manoel [...] Tomazia [...] Deolinda. Com o ônus de 5 anos de serviço: [...] Domingos [...] Atanásio”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 6373, 6374, 6375, 6376, 6377 da relação n.º 1222, respectivamente, apresentada a Mesa de Rendas Gerais em 24-09-72.

Paulino; pardo; desta Província; Sr. João Saturnino Armesto; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços, a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 4811 da matrícula e 5 da relação n.º 962.

Adão; preto; desta Província; 38; Sr. João Camilo do Nascimento; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 2437 da matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues de Souza que assinasse a rogo.

Francisco; preto; desta Província; 30; Sr. João Camilo do Nascimento; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 2430 da matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Souza que assinasse a rogo.

Maria; desta Província; 52; cozinheira; Sr. Francisco José Alves; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém, de me servir a mim, ou quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 28-09-89. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-la, vesti-la e trata-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje”. A escrava foi “matriculada em duplicata sendo em 23-07-73 com o nome de Maria Joaquina” sob n.º 7862 da matrícula e 1 da relação n.º 1584 e “em 26-08-72 com o nome de Maria” sob n.º 4652 da matrícula e 1 da relação n.º 935.

Maria (parda, desta Província, 25); **Cândido** (pardo, desta Província, 52, roceiro); **Luciano** (pardo, desta Província, 35, roceiro); **Fireno** (pardo, desta Província, 30, roceiro); Sr. Teodoro José Ribeiro (Tenente Coronel); dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 99v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 09-07-72 sob n.º 3583, 3584, 3585 e 3586 da matrícula especial e 4, 5, 6 e 7 da relação n.º 714, respectivamente.

Maria Marques; parda; desta Província; 23; “serviços de casa”; Sr. José Maria Ferreira; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim, ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio ates do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada sob n.º 3028 da matrícula especial e 1 da relação n.º 607, apresentada na Mesa de Rendas Gerais em 08-06-72.

Januário; pardo; desta Província; 26; Sr. Bernabé Corrêa da Silva; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 16, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes de prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 4479 da matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Maria Sanches que assinasse a rogo.

Livro 17 - 1884 a 1885

Pedro (desta Província); **Salustiano** (desta Província); **Oristela** (desta Província); **Elisia** (desta Província); **Geraldina** (desta Província); **Marfiza** (desta Província); **Hortência** (desta Província); Sr. Manoel Carvalho de Abreu (Major); dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 13-10-84; de São Loutenço (Livro 17, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 482 e 483 da relação.

Luiz; desta Província; 21; campeiro; Sr. José Soares da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 17, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 4 anos, a contar de junho do corrente ano. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-lo, vesti-lo e trata-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa no dia 01-06 do corrente ano”. O escravo foi matriculado em 24-09-82 sob n.º 6377 da matrícula e 5 da relação n.º 1222.

Jacinta; “todo o serviço”; solteira; parda; 15; “sem ofício”; Sra. Rozalina Vieira Soares; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 17, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação porém de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 28-09-89, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa”. A escrava foi matriculada em 04-05-72 sob n.º 2757 da matrícula especial e 4 da relação n.º 546 apresentada pelo falecido sogro da senhora, Licínio Rodrigues Soares. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Batista Barbosa que assinasse a rogo.

Inácio; pardo; 30; Sr. Joaquim Rodrigues Mendes Sobrinho; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 17, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava averbado na Mesa de Rendas de Pelotas e matriculado sob n.º 100 da matrícula geral de Porto Alegre.

João; pardo; desta Província; Sra. Tereza Rodrigues Soares; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 6862.

Domingas (preta, desta Província, 39) e sua filha **Francelina** (parda, desta Província; 20); Sra. Tereza Rodrigues Soares; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “em consideração tão somente aos serviços que hei recebido das referidas escravas”.

Liberato (“todo o serviço”, solteiro, filiação desconhecida, pardo, desta Província, 35, campeiro); **Miguel** (“todo o serviço”, solteiro, filiação desconhecida, preto, desta Província, 21, campeiro); **Maria** (“serviço leve”, solteira, filiação desconhecida, parda, desta Província, 16, mucama); **Nicanor** (“serviço leve”, solteiro, filiação desconhecida, pardo, desta Província, 14, campeiro); **Francisco** (“todo o serviço”, solteiro, filiação desconhecida, preto, desta Província, 20, campeiro); Sr. Malaquias Gomes de Araújo; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “sob as condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelos prazos abaixo declarados, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo abaixo estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa [...] Com ônus de 3 anos de serviço: Liberato [...] Com ônus de 5 anos de serviço: Miguel, [...] Maria [...] Nicanor [...] e Francisco. Os escravos estavam matriculados sob n.º 2553, 2554, 4772, 4773, 8064 da matrícula especial e 1, 2, 3, 4, 2 da relação nas relações n.º 506, 506, 956, 956, 1695 apresentadas na Mesa de Rendas Gerais em 11-05-72 e 28-08-72.

Rosa Maria; parda; desta Província; Sr. Miguel Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava estava matriculada em São João Batista de Camaquã e averbada neste Município em 05-04-77, à folhas 18 do livro de averbação de escravos que mudam de Município.

Eva (desta Província); **Ângelo** (desta Província); Sr. Joaquim Antônio Lesça; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuarem a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 481 da relação.

Joaquim Antônio; preto; desta Província; Sr. Luiz Antônio de Pinho; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 17, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 480.

Angelino; preto; Mina; Sr. Albertino Lopes Soares; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 17, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 861.

Lourenço; pardo; desta Província; Sr. Manoel Gusmão; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 17, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava averbado sob n.º 3484.

Germana (desta Província); **Joaquina** (desta Província); **Geraldina** (desta Província); Sra. Fausta Pinto de Oliveira Soares; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 17, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Ficam as libertas sujeitas a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”.

Rosa (desta Província); **Pedro** (desta Província); **Esperança** (desta Província); **Domingos** (desta Província); **Elisa** (desta Província); Sr. Gutardo José Manoel; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 6 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 108.

Paulina (“todo serviço”, solteira, filiação desconhecida, preta, desta Província, 60, cozinheira); **Lucrecia** (solteira, Paulina, sua mãe, preta, desta Província, 24, “serviço de casa”); **Damazio** (solteiro, Paulina, sua mãe, preto, desta Província, 22, “serviço de casa”); **Hipólito** (“serviço leve”, solteiro, Cristina, sua mãe, pardo, desta Província, 21, “sem ofício”); Sr. Manoel Américo Lopes dos Santos; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida “sob as condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelo prazo de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 863, 864, 865 e 866 das matrícula especial e 2, 3, 4 e 5 da relação n.º 199 apresentada na Mesa de Rendas Gerais em 22-04-72.

Maria da Glória; “aptidão boa”; solteira; filiação desconhecida; parda; desta Província; 31; cozinheira; Sr. Antônio Rodrigues Ozório Mendes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 17-10-84; de São Loutenço (Livro 17, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo espaço de 6 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava foi matriculada em São João Batista de Camaquã em 19-08-72 sob n.º 1043 da matrícula especial e 1 da relação n.º 201, averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 05-03-77 em nota n.º 275.

Aparício; “aptidão regular”; solteiro; pardo; desta Província; 38; roceiro; Sr. Pedro Schammloffel; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 4771 da matrícula especial e 2 da relação n.º 956, apresentada por seu ex-senhor em 28-08-72 na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas e averbada sob n.º 3120 à folhas 9 do livro Segunda da matrícula especial dos escravos em 20-02-84.

Benedito; 19; Sras. Bernarda Lopes Duro e Camila Lopes Duro; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 17-10-84; de São Lourenço (Livro 17, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-lhes por espaço de 6 anos. Declaram mais, que se antes de findar esse contrato falecerem, ficará o dito escravo Benedito livre de todo ônus”. O escravo foi recebido por doação da mãe das senhoras, Camila Gonçalves Meireles e estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.º 9240 da matrícula geral em nome do Major Bernardo Lopes Duro e sua mulher Camila Gonçalves Meireles.

Marcolina; solteira; preta; desta Província; 45; Sr. Manoel Luiz Lopes dos Santos; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da data desta, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. A escrava foi matriculada em 06-05-72 sob n.º 2482 de ordem na relação.

Inácio (pardo, desta Província); **Elisa** (parda, desta Província); Sr. Antônio Batista Barboza; dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar roupa e alimentação”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 799.

Ambrózio; **Laurentino**; **Adão**; **João**; Sr. Felisberto Rodrigues de Quevedo; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos Ambrózio e Laurentino sujeitos a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 4 anos; e os libertos Adão e João, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendadas Gerais em 15-06-72 na relação n.º 637. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Satiro de Quevedo que assinasse a rogo.

Elias; pardo; 31; Sr. Manoel Satiro de Quevedo; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa”. O escravo estava matriculado sob n.º 3442 da matrícula especial e 5 da relação n.º 686, apresentada na Mesa de Rendadas Gerais em 28-06-72 e averbada sob n.º 3457 à folhas 78 do livro primeiro de matrícula especial dos escravos em 15-02-82.

Jacinta; solteira; parda; desta Província; 36; Sr. Francisco Batista Barboza; dt. conc. 22-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 17, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendadas Gerais sob n.º 2760 da matrícula especial e 2 da relação n.º 547.

Maria Joana (“serviço leve”, solteira, Sinhorinha, sua mãe, parda, desta Província, 19, mucama); **Virgílio** (“serviço leve”, solteiro, Sinhorinha, sua mãe, já liberta, mulato, desta Província, 24, campeiro); **Pedro** (“todo serviço”, solteiro, “filiação desconhecida”, preto, desta Província, 29, roceiro); **Maria das Dores** (“todo serviço”, solteira, Sinhorinha, sua mãe, já liberta, parda, desta Província, 29, mucama); **Gabriela** (“serviço leve”, solteira, Sinhorinha, sua mãe, já liberta, preta, desta Província, 23, mucama); Sr. Antônio Cardozo Ozorio; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-01-85 (Livro 17, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes “Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelos prazos abaixo declarados, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes dos prazos abaixo estipulados. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-los, vesti-los e trata-los em suas enfermidades durante os prazos em que são obrigados a esse serviço, e que começa no dia 28-09 do corrente ano [...] Livre de hoje para sempre sem ônus algum: Maria Joana [...]. Com ônus de 5 anos de serviço: Virgílio [...], Pedro [...], Maria das Dores [...] e Gabriela”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 3353, 3348, 3349, 3351 e 3352 da matrícula especial e 7, 2, 3, 5 e 6 da Relação n.º 670, apresentada na Mesa de Rendadas Gerais em 21-07-72.

Livro 18 - 1885 a 1886

Inácio (solteiro, preto, desta Província, 51, roceiro); **Joaquina** (solteira, preta, desta Província, 49, cozinheira); Sr. José Gonçalves Moreira; dt. conc. 31-12-85; dt. reg. 31-12-85 (Livro 18, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em outubro de 1884, concedido liberdade a meus escravos Inácio [...] e Joaquina [...] com o ônus de me servirem 4 anos; nesta data resolvi conceder-lhes plena liberdade por minha morte, isto é, se eu falecer no prazo dos 4 anos, ficarão os ditos escravos gozando de sua liberdade”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 2438 e 2439 da matrícula geral e 1 e 2 da relação n.º 479, respectivamente.